SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3053

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS - VICE PREFEITO

Comunicação Interna 34/2024

Alto Piquiri, terça-feira, 25 de junho de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (dois) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
NOME: João Pedro Davi Piffer

CPF: 077.404.629-50

RG: 12.315.186-6

CARGO: Vice-Prefeito Municipal **DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr. **DATA DE INÍCIO:** 25/06/2024
DATA DO FIM: 26/06/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

JOÃO PEDRO DAVID PIFFER
Vice Prefeito

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:81685C34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3165.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES JUNHO

DECRETO Nº 3165, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de junho de 2024, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	5
Daiane Bratti	075.579.769-83	Zeladora	4

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:32B396B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3166.2024 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3166 de 20 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 – Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 541.734,00 (quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	105	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS**	396.734,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
Suplementar	138	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	60.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	139	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	15.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	142	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	70.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 541.734,00 (quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	145.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	396.734,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 20 de junho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8F49A35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
MODELO_CONVENIO

CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Boa Esperança do Iguaçu., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 895-255/001-48,com sede à Rua . Demétrio Pinzon nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Givanildo trumi., portador da cédula de identidade RG n.º.6.676.643.8 PR e do CPF n.º980475.829-68, residente e domiciliado em Boa Esperança do Iguaçu, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$60.000,00 em quatro parcelas de R$ 15.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n. º0800/2020.0010.0302.0015, elemento de despesa - 33390320000, Fonte:303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2024

BIAVATTI:08

JESSICA

Assinado digitalmente por JESSICA BIAVATTI:08690105905

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=

690105905

TRUMI:9804

GIVANILDO

presencial, OU=Certificado PF A1, CN= JESSICA BIAVATTI:08690105905
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2024.06.17 11:32:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0
Assinado digitalmente por GIVANILDO TRUMI:98047582968

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=

7582968

presencial, OU=Certificado PF A1, CN= GIVANILDO TRUMI:98047582968

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2024.06.17 11:32:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

.....
– Nome, cargo e CPF:

.....
– Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FBAB4983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
Prefeitura Municipal de Boa Esperança Do Iguaçu, CNPJ: 95.589.255/0001-48 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Do Iguaçu.
Atividade: Extração de Cascalho.
Endereço: Lote de terras rural nº 65-F1, da Gleba nº 73-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, matrícula 59.623.
Município: Boa Esperança Do Iguaçu/PR

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B9FA8934

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024

'AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 053/2024
Processo N° 086/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos, para atender as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.208,95 (seis mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/06/2024 às 08h30min do dia 09/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 09/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/07/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 25 de junho de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:326E4866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVÊNIO 01.2024

CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Boa Esperança do Iguaçu., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 895-255/001-48,com sede à Rua . Demétrio Pinzon nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Givanildo trumi., portador da cédula de identidade RG n.º.6.676.643.8 PR e do CPF n.º980475.829-68, residente e domiciliado em Boa Esperança do Iguaçu, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$60.000,00 em quatro parcelas de R$ 15.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n. º0800/2020.0010.0302.0015, elemento de despesa - 33390320000, Fonte:303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2024.

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:C0933678

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 139/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.					
Valor Global:	327.195,84				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	25/06/2024				
		PAULO HORN			
		Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3CFF171D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 140/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.					
Valor Global:	340.200,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	25/06/2024				
		PAULO HORN			
		Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E4C9AAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 067/2024

Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Cleiciane Lopes dos Santos
Matrícula: 501
Emprego: Encarregado de Análise de Processos
Data da Contratação: 26/06/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93CACC34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 123-2024 - DL 09-2024'

Espécie: Extrato do Contrato nº 123/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Empresa para Consultoria Técnica Especializada para Produtores Familiares nas Áreas de Apicultura e Vitivinicultura. Valor: R$ 27.816,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 09/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 1584. FONTE: 000. Data da assinatura 10/06/2024.

Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Vitor Roberto Tioqueta, pelo SEBRAE.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:579F4AF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 09-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.730/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADO: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.110.585/0005-25, com sede na Avenida Tupi, nº 333, Bairro Bortot, CEP 85.504-000, no município de Pato Branco – PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Vitor Roberto Tioqueta, portador da carteira de identidade RG nº 2.132.781-6 e inscrito no CPF sob nº 487.208.879-49.

OBJETO
Contratação de Empresa para Consultoria Técnica Especializada para Produtores Familiares nas Áreas de Apicultura e Vitivinicultura.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 27.816,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta), contados da data da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053- Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O presente processo tem por objeto o apoio técnico aos produtores de mel e vitivinicultores de Chopinzinho com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores;
As atividades de apicultura e meliponicultora são atividades com alta rentabilidade, contudo, geralmente são executadas com pouco ou até sem embasamento técnico, e desta forma, há baixa produtividade por colmeia. Diante disso, o Município de Chopinzinho em parceria com o SEBRAE/PR, disponibilizou uma palestra de sensibilização voltada a Apicultura de Alta Produtividade em maio de 2023, palestra essa, amplamente divulgada nas mídias locais e também mídias sociais da prefeitura. A partir dessa palestra houve interesse por parte dos apicultores e meliponicultores da necessidade de melhora na produção e foi solicitado uma forma de aprofundamento técnico da atividade. Em 2023 foi realizada uma etapa de consultoria com várias visitas aos apicultores interessados, onde trabalhou-se dentro do tripé de alta produtividade os seguintes módulos: padronização de colmeias, manejo de ninhos, sequenciamento de alimentação, PAS IV (boas práticas de campo) e divisão de enxames (método de mandalas). Em resumo nesta nova etapa serão trabalhados o melhoramento genético e produção de rainhas, produção de própolis e o PAS III (programa alimento seguro) e também será realizado o acompanhamento da associação de apicultores e meliponicultores por meio de assessoria de reuniões do conselho de administração e fiscal e assembleias e criação das identidades visuais e naming para as marcas que serão utilizadas comercialmente do Mel de Chopinzinho e para a associação de produtores;
A atividade de vitivinicultura também é realizada com baixíssimo embasamento técnico, tendo como consequência pouca produtividade e produtos de qualidade razoável provenientes do processo de industrialização da uva. Em parceria com o SEBRAE/PR foi realizado no mês de janeiro de 2024 um diagnóstico com os produtores de uva do município e a partir dessas informações, foi elaborado um plano de trabalho voltado ao desenvolvimento da cultura. Podemos destacar que além de ser uma atividade rentável, a vitivinicultura demanda de pequenos espaços territoriais para ser executada;
Considerando-se a relevância do desenvolvimento dessas atividades, a oferta de consultoria para estas culturas visa satisfazer a demanda e a profissionalização das atividades com embasamento técnico, geração de renda e melhora na qualidade de vida aos munícipes, como também por consequência o desenvolvimento da atividade turística, é que se apresenta esta justifica com solicitação de contratação.

Chopinzinho-PR, 10 de junho de 2024.

FÁBIO VIANEI BALEN
Gestor do Contrato
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 10 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3BCE3818

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 95-2024 - IAGP

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: IAPG Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: supressão de serviços e valores. Valor da supressão: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade nº 15/2024. Fundamento Legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 25/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7A8F699E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO 90026-2024 - RP AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90026/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 11 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 251.330,61 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:69F3001E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 180-2014 - BIDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bidio Tur Transporte e Turismo Ltda. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual. Nova Vigência: 22/09/2024. Origem: Concorrência nº 01/2014. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marlice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2529AC6C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 719-2024 - LOTAÇÃO GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES

PORTARIA Nº 719/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.924/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes, matrícula funcional nº 1661-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial a lotação dada no artigo 1º da Portaria 271/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:88079420

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 720-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES

PORTARIA Nº 720/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes, matrícula funcional nº 1661-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2EF439C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 721-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA - MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 721/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.073/2024, da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Marcio Stringari, matrícula funcional nº 1868-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal 20h, durante os dias 10, 11, 12, 15, 16 e 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2EFD7B78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 437-2023 - RETIFICAÇÃO LICENÇA SEM VENCIMENTO ANA PAULA BORGES DE INHAIA STASIAK

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 437/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 592/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de ~~01 (um) ano~~, 02 (dois) anos à servidora Ana Paula Borges de Inhaia Stasiak, matrícula funcional nº 1645-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para fruição no período de 12 de abril de 2023 a ~~11 de abril de 2024~~, 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ABEE606C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 04/2024.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°04/2024.
Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional, para apuração dos fatos noticiados no Memorando 2.694/2024, nos termos do art. 182-A, incisos I e III, da Lei Complementar 068/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade, Agente Fiscal, para sob a presidência do servidor Alecson Piassa, Agente Administrativo dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância Investigativa o ato de instauração do processo de sindicância investigativa, será apurado os fatos e recolhidas as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a) será procedida a instauração de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 25 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B1FC90BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO
224/2024_DESMEMBRAMENTO_ALTAIR_CLARICE_BATTISTUZ.

DECRETO Nº 224, DE 25 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre o desmembramento de parte do imóvel: Lote nº 98-A1 da Subdivisão Particular do Lote nº 98-A, da Gleba nº 03, da Colônia Mirim, situado no quadro urbano do Distrito de São Francisco, neste Município de Chopinzinho, matrícula n° 22.561.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 98-A1 da Subdivisão Particular do Lote nº 98-A, da Gleba nº 03, da Colônia Mirim, situado no quadro urbano do Distrito de São Francisco, neste Município de Chopinzinho, matrícula n° 22.561**, de propriedade de ***ALTAIR BATTISTUZ e CLARICE TERESINHA SPEROTTO BATTISTUZ,*** conforme Protocolo n.º 908/2024 nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N°1720242379242.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 98-A1 da Subdivisão Particular do Lote nº 98-A, da Gleba nº 03, da Colônia Mirim, situado no quadro urbano do Distrito de São Francisco, neste Município de Chopinzinho, matrícula n° 22.561**, com área de 1.079,00 m² (hum mil e setenta e nove metros quadrados) passando a constituir **a Parte Lote nº 98-A1, da Gleba nº 03, da Colônia Mirim, com área de 378,20 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco P01 com coordenadas E: 335633.91 e N: 7143310.47 deste segue por linha seca confrontando com 98-A1 (remanescente) da gleba nº 03 com azimute 276º52’07’’ e a distância de 16,15m, até o marco P02, deste segue por linha seca confrontando com 98-A2 com o azimute 2º22’48’’ e a distância de 0,32m, até o marco P03, deste segue por linha seca confrontando com 98-A com o azimute 3º20’53’’ e a distância de 22,39m até o marco P04, deste segue por linha seca confrontando com P/98-A com o azimute de 95º51’02’’ e a distância de 16,42m, até o marco P05, deste segue por linha seca confrontando com a Travessa nº 04 com o azimute de 184º01’14’’ e a distância de 23,30m, deste segue até o marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Ref. Sirgas 2000.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Lote n° 98-A1 (remanescente), da Gleba nº 03, da Colônia Mirim, situado no quadro urbano do Distrito de São Francisco, neste Município de Chopinzinho, matrícula n° 22.561**, com área de 700,80m² (setecentos metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco P01 com coordenadas E: 335633.91 e N: 7143310.47 deste segue por linha seca confrontando com a Travessa nº 04 com o azimute de 184º01’14’’ e a distância de 21,96m, até o marco P02, deste segue por linha seca confrontando com a travessa nº 04 com azimute de 182º23’15’’ e a distância de 22,72m, até o marco P03, deste segue por linha seca confrontando com a PR 281 com azimute de 272º42’42’’ e a distância de 15,09m, até o marco P04, deste segue por linha seca confrontando com 98-A2 da gleba nº 03 com o azimute de 1º38’28’’ e a distância de 29,36m, até o marco P05, deste segue por linha seca confrontando com 98-A2 da gleba nº 03 com o azimute de 2º22’48’’ e a distância de 16,49m, até o marco P06, deste segue por linha seca confrontando com P/98-A1 da gleba nº 03 com o azimute 96º52’07’’ e a distância de 16,15m, deste segue até o marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Ref. Sirgas 2000.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C6EAC3BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Carlos Umberto de Souza Lopes – CPF 644.905.309-78

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:40BCAAFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cleide Barroso dos Santos Gobo – CPF: 040.600.479-02

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A750A1FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Maria Aparecida dos Santos – CPF: 011.297.909-24

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:855D44D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 04/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Francislaine Lopes Borges – CPF: 082.415.359-61

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BBE8384E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 05/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Rosecler de Jesus Padilha – CPF: 958.140.359-00

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103

07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:967A0392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Suzana Cristina de Oliveira – CPF: 021.100.639-47

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7229ABFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Maria de Fátima Justino – CPF: 810.048.779-00

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE656900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 08/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Raquel Oliveira Silva Ignez – CPF: 809.440.439-68

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:65CA1E06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 09/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Aparecido Luiz dos Santos – CPF: 928.989.559-49

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:24BA36A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 10/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Marcia Regina Zangari Robuste – CPF: 021.661.749-90

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 07/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000

07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:92208993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 11/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cássia Fernanda de Oliveira Inocêncio Pereira – CPF: 089.722.109-51

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 15/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E90A46A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Paloma Teodoro de Oliveira da Silva – CPF: 042.148.939-13

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 15/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE10255E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 13/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Tânia Rocha Teixeira Baia – CPF: 040.660.429-02

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 07/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B5E64388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 14/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Mônica Batista Baguete – CPF: 059.958.519-69

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 07/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DF0E736E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 15/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Suellen Cristina dos Santos Paim – CPF: 037.483.539-01

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 07/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:319753DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 16/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Denirce Maria Silva Oliveira – CPF: 715.247.209-25

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 07/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5485BAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 17/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Dilceia da Silva – CPF: 038.910.109-58

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 4.249,30 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D032725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cátia Maria Gimenez Farias – CPF: 024.871.989-07

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 02/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 2.124,63 (dois mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E37CFAAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Alessandra Macedo da Silva Pontes – CPF: 080.909.569-63

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FAD38F09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Alexandra Aniceto – CPF: 088.553.769-69

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:25B834D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Rosana Miguel da Silva Camilo – CPF: 867.733.649-49

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB403FF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 22/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Marcia Nunes de Jesus Oliveira – CPF: 079.603.749-37

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9EC6786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Isabela Lima de Oliveira Simão – CPF: 063.007.949-89

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B714757

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 24/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Ângela Pereira Israel – CPF: 062.801.499-60

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:28FFD1F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 25/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Daiane Mainara da Silva Saragioto – CPF: 077.932.739-07

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:944085DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 26/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Mileni Roberta de Oliveira – CPF: 067.689.979-41

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 20/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D3FC78B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cátia de Oliveira Bergossi – CPF: 044.744.219-81

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 20/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6559FA7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 28/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Daiane Lopes de Andrade Murbach – CPF: 072.082.709-45

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 20/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C483581

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 29/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Érica Mangolin Fernandes – CPF: 066.078.039-97

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:153E10DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 30/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Joziane Cássia da Silva de Oliveira – CPF: 087.248.489-05

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.663,19 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9DD68A79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 31/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Bianca de Oliveira Bergossi – CPF: 091.658.069-56

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 20/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6CE1BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 32/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Pâmela rodrigues da Costa – CPF: 091.337.759-74

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 17/05/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.831,59 (um mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6FBEA60

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA Nº 008/2024

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos (24) Vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2024, às (09:00) Nove horas na Sala de reuniões da Secretaria de Ação Social, com a presença dos seguintes Conselheiros: Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz, Bruna Trindade, Maria Aparecida Carvalho Cafissi, Dircéia Mangolim Ramos, Eliane Cristina Davanço, Joslene da Silva Couto, Benedita Pereira de Andrade, Angélica Cristina Gouveia Bergossi, Cleide Ferreira de Melo Boina, Marcia Terezinha Amorim Matesco, Valdete Baia, Sara Sthefani Teodoro da Silva. **JUSTICARAM AUSENCIA**: Luciana Josélia Micolajunas (atestado). **CONSELHO TUTELAR**: Bruna Ventura Camilo e Marta Ramos. **PAUTA**: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, e também a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município. **OFICIOS RECEBIDOS**: Não houve. **OFICIOS EXPEDIDOS**: Não Houve. **CONVIDADOS**: Não houve. **ASSUNTOS:** Dando início a reunião a Senhora Heliani agradeceu a presença de todos e disse que a pauta e curta e objetiva, falou que o prefeito esteve com o governador na sexta feira em Campo Mourão e solicitou ao mesmo a nova creche voltada a primeira infância uma vez que o município atende esse publico, e explicou a ele a situação da atual creche, comentou que vários munícipios foram contemplado e Corumbataí do Sul não, foi então que o governador disse que ele falasse com uma pessoa que ele indicou e dessa forma quando o prefeito chegou no município tinha uma mensagem a ele que providenciasse a documentação e que o munícipio ganharia sim a creche, desta forma e necessário que façamos a adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, em seguida ela explicou que a deliberação estabelece Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância – Creches e transferência de recursos do Fundo Estadual para Infância e adolescência –FIA/PR, para ser alocado no fundo municipal, para construção de creches social de atendimento educacional e social destinado prioritariamente para atendimento a crianças de 0 (zero) a 03 (três), e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social assistida pelos programas sociais de transferência de renda do município de Corumbataí do Sul. Explicou a todos como ira funcionar dessa forma não havendo nenhum questionamento fica aprovado por unanimidade pelos presente o termo de adesão e o plano de ação e a submissão da solicitação de execução de obra no município**. Encerramento:** E nada mais havendo encerrou-se a reunião agradecemos a presença de todos, e eu, Heliani Cristina Pereira, Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente ata que após aprovada, segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C2DBC90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2024

SÚMULA: Declara Situação de Emergência (calamidade hídrica) no Município de Corumbataí do Sul em razão da ESTIAGEM).

CONSIDERANDO a intensa estiagem que atinge o território do Município de Corumbataí do Sul que intensificada neste ano de 2024;
CONSIDERANDO que em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, agropecuários e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água, inclusive para dessetentação de animais;
O **Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul**, Estado do Paraná, Sr. **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
DECRETA:

Art. 1º: - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (calamidade hídrica) em todo o território do Município de Corumbataí do Sul, em razão da circunstância anormal, provocada por prolongada estiagem reduzindo níveis de água acumulada na bacia hídrica local, situação codificada como ESTIAGEM.
Art. 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Corumbataí do Sul, em 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EBA541D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº. 67/24 DE 22/02/2024 SESSÃO VIRTUAL Nº 02, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

SÚMULA: APROVA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº. 67/24 DE 22/02/2024 SESSÃO VIRTUAL Nº 02, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU JAIR FORMAIO, PRESIDENTE PROMULGO NA FORMA DO ART. 30, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando o Processo de nº. 165529/23 junto ao TCE/PR, no qual consta o parecer prévio nº. 67/24 – da Secretaria da 2ª Câmara, (peça nº 23), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3166, de 08/03/2024 com data de trânsito em julgado – 10/04/2024, e Certidão de Trânsito em Julgado – n° 239/24 – S2C, o qual julgou pela regularidade da Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2022 do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques.

Considerando o disposto no inciso XI do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos Artigos nº. 238 e 239 da Resolução nº. 01 de 13 de janeiro de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Enéas Marques).

Considerando ainda, o Parecer Conjunto nº. 002/2024 das Comissões de Justiça, Legislação e Redação e Fiscalização

Financeira, Controle e Orçamento, bem como, o Parecer Técnico Jurídico, ambos datados de 17 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS, de acordo com o Parecer Prévio 67/24, de 22/02/2024, as contas do Poder Executivo Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2022, conforme Certidão de Trânsito em Julgado – n°239/24 – S2C.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:9A43AEB9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128752	DAIANE PADILHA	089.500.749-58	63º
128326	ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	965.061.139-87	64º
128426	MARCELLY BAGGIO DE MATOS KLEINERT	039.047.949-73	65º

AGENTE ADMINISTRATIVO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128512	JULIANO SIEDLECKI	093.202.739-36	3º
128445	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	026.599.509-46	4º

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

130279	ADILSON KOERICH	018.666.709-48	21º
130258	NEDSON PEDRO COSTA	589.428.159-87	22º

PSICÓLOGO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128407	SUZI CARINA CHAVES	037.638.819-64	2º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 25 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:06809C9D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PESSOA COM DEFICIENCIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1431/2024

SUMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD no âmbito do Município de Enéas Marques/PR, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Enéas Marques/PR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento ás pessoas com deficiência, as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI - Acompanhar a concessão de auxílios, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

VII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXII – Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da Organização da Sociedade Civil e 04 (quatro) representantes de Órgãos Governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários:

I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1º. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º. O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

II - o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
01 (um) da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º. Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º. Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo Único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10º. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo Único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12º. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13º. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art. 6º, dando-lhe todas as condições de realização.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14°. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado e terá sua gestão sob responsabilidade do(a) Secretário(a) ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º. O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Enéas Marques/PR.

§ 3º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15º. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I - Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16º. Constituirão receitas do Fundo:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento deste projeto de lei;

VII - Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX - Outras receitas;

X - O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo Único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17º. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII - No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18º. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20º. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará

ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 21°. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV - aprovar seuRegimentoInterno;

V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 22°. Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à realização da Conferência, comissão paritária responsável pela elaboração do edital de convocação, organização do evento e elaboração de proposta doRegimentoInterno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23°. O Regulamento desta Lei será objeto de Decreto do Prefeito Municipal, publicado no prazo de 180 (cento) e oitenta dias a contar da nomeação do Conselho, e abrangerá:

I - oRegimentoInternodo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, sob proposta aprovada pelo respectivo Conselho;

II - a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

Art. 23º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:77D32EC8

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
ALTERA LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 1432/2024

SÚMULA: Altera a Lei Ordinária n°. 679/2010, o qual cria o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e Lei Ordinária n°. 722/2011, a qual cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 28 da Lei Ordinária n°. 679/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 28°. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, tendo como responsável legal o(a) secretário(a) da referida secretaria, vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Altera o art. 13 da Lei Ordinária n°. 722/2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 13°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como gestor (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, tendo como responsável legal o(a) secretário(a) da referida Secretaria, vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:059AFDCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 - VIAÇÃO GARCIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, sediada na Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Administrador o Senhor Estefano Boiko Junior, inscrito no CPF sob o nº 869.157.119-53 e do RG nº 3.973.265-5-SSP-PR.

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

VALOR: R$ 79.086,80 (setenta e nove mil oitenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 21 de junho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A507B733

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 55/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.01/2024, DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 55/2024

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº 01.01/2024, do Município de Fênix – PR, e dá outras providências.

O Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do ***Concurso Público nº* 01.01/2024**, para nomeação a cargos efetivos vagos de de Servente Braçal, Serviços Gerais – Zelador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Eletricista, Mecânico, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saúde Bucal, Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental-Educação Especial e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Editais nºs 16.01/2024 e 17.01/2024, ficam da mesma forma **HOMOLOGADAS** e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A74040D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FÊNIX E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 24/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Fênix e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Fênix, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.808/0001-69, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundos da PROGRAMAÇÃO SIGTV 410770220240001, Emenda Parlamentar ano 2024, nº 202428740007, do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único – Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo órgão concedente ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade beneficiária ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ou similar ficarão sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.798/0001-41 e seus respectivos conselhos/comitês.

Art. 6º. Fica o Termo de Cooperação ou similar incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único – No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/PR, 25 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:F5A5E121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2024
Data: 25 de junho de 2024

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SENHOR **ALTAIR MOLINA SERRANO**, PREFEITO MUNICIPAL, QUE AO FINAL SUBSCREVE, RESOLVE:

CONSIDERANDO o falecimento do Ex Prefeito deste Município, senhor CICERO VIEIRA FEITOSA, ocorrido no dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade fenixense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade no Município e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade fenixense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Fênix render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETAR:

Art. 1º - luto oficial no dia 26 de junho de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Prefeito do Município, Senhor **CICERO VIEIRA FEITOSA**, ocorrido no dia 25 de junho de 2024, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Fênix, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro ladeado pelas Bandeiras Nacional e Estadual, em todos os órgãos Públicos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Fênix, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:94115E17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 335/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 12/06/2024 a 12/06/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E8F6DA8F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 336/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 17/06/2024 a 19/06/2024 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CFB21938

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 337/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Srª. Daniela Moreira Ferreira Silva, Recepcionista, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 17/06/2024 a 19/06/2024 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9B5A65A3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 338/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor da Sra. Maria Fátima Freitas de Costa, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 3 (três)

diárias, face a viagem do dia 17/06/2024 a 19/06/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:057E58EE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N°342/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 24/06/2024 a 24/06/2024 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:23EA876C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 343/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 25/06/2024 a 25/06/2024 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:480F1AB1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 344/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maiorar Secretário de Esporte e Lazer, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 25/06/2024 a 26/06/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F7E92222

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 11 de junho de 2024, às 15:30h, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve aprovar:

Art. 1º - Primeiro Quadrimestre 2024;
Art. 2º - Plano de aplicação Resolução 1519/2023.

Nossa Senhora das Graças, 18 de junho de 2024.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:5C0A3DA5

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1088 2024

LEI Nº 1088/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.411,01 (dezessete mil, quatrocentos e onze reais e um centavo) nas seguintes dotações:

08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.820	- AÇÕES DE APOIO ÁUDIO VISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO – ART. 6º DA LEI 195/2022		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
03053	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022	R$	7.391,61
08.006.13.392.0011.2.821	- AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO – ART. 8º DA LEI 195/2022		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
03054	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais Setores Cultura	R$	10.019,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**17.411,01**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.820	- AÇÕES DE APOIO ÁUDIO VISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO – ART. 6º DA LEI 195/2022		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
03053	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022	R$	7.391,61
08.006.13.392.0011.2.821	- AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO – ART. 8º DA LEI 195/2022		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
03054	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais Setores Cultura	R$	10.019,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**17.411,01**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:470996FC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1089 2024

LEI Nº 1089/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.268,97 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações:

08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.822	- AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI 14.399/2022 – ALDIR BLANC		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01063	- Lei 14.399/2022 – Aldir Blanc	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01063	- Lei 14.399/2022 – Aldir Banc	R$	18.268,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**48.268,97**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante ao excesso de arrecadação proveniente do Governo Federal através da Lei nº 14.399/2022 – Aldir Blanc, no valor de R$ 48.268,97 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Tabela Abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01063	- AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 – ALDIR BLANC	48.268,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6D0FD34A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 341/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- CLAUDETI BATISTA, matrícula nº 976 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 08/07/2024 à 22/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DBBE7FFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 345/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados:

- **EVANDRO CARLOS PORTO**, matrícula nº 871 – Referentes ao exercício: 01/05/2023 à 30/04/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

- MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, matrícula nº 1176 – Referentes ao exercício: 01/06/2023 à 31/05/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DD232BC3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 346/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO, matrícula nº **790** – Referentes ao exercício: 03/07/2023 à 31/05/2024.

Período de férias: 03/07/2024 à 01/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6420D012

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO – PAD N° 004/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4075/2023. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de **ADVERTÊNCIA**. Assim a decisão é pela **procedência** do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão "PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO", pela procedência da denúncia sendo passível a aplicação da sanções administrativas acima narradas.
É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de junho de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO – PAD N° 004/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de **ADVERTÊNCIA**. Assim a decisão é pela **procedência** do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta." Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D´Oeste/PR, determino a aplicação **ADVERTÊNCIA** termos do relatório da comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**.
É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:37EFBAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.

DECRETO Nº 4.329/2024

Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge D' Oeste - PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterado os membros para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto, ficando nomeados os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gessica Aparecida Celeski – Titular
Maria Salete Stohr – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Fabiane Zwicker - Titular
Valéria Cristina Tissato - Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Fabiana Dalponte Lotti – Titular
Mario Augusto Sangaletti – Suplente

II – Representante da Sociedade Civil

Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social
Maria do Carmo Openskoski Soares– Titular
Claudiane Aparecida Loch – Suplente

Representante de entidades e organizações de assistência social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge d'Oeste
Marta Fernandes Rodrigues – Titular
Terezinha Helfenstein – Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor de Assistência Social
Natiele Ourique Silva – Titular
Leandro Sehn - Suplente
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.087/2023.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paran, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C02426F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 46/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 46/2024 Processo Dispensa N°. 15/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI- CNPJ nº. 31.726.339/0001-01
Objeto	**AQUISIÇÃO JUNTO A EMPRESA: DAVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.726.339/0001-01, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90827931-08, SEDIADA NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1561, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 23/08/2024
Prazo de vigência	até 23/08/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 25/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D448503B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.330/2024

Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná e da outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem a comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
BRUNO EMERSON BUDEL ZUANAZZI	ENF. PRONTO ATENDIMENTO.
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA.
FABIANA ZWICKER DE SOUZA	COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
GIONE ANDRÉ SCHIO	DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA.
JANDRILI LUIZA BEUS	FARMACÊUTICA.
JOSÉ IVAR DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LISEI DE CASSIA B. GROSS	ENFERMEIRA SAÚDE DA FAMÍLIA.
LUIS HUMBERTO UGARTE CHENET	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA.
PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLLA	FARMACÊUTICA.
LEANDRO PAGLIARI JACOBS	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALÉRIA CRISTINA TISSATO	ENFERMEIRA COORD. AT. PRIMÁRIA.

Art. 2° Fica nomeada como presidente da comissão de Farmácia e Terapêutica a farmacêutica JANDRIELI LUZIA BEUS.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.643/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paran, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:DEF31FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.331/2024

Constitui Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por descumprimento de contrato e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de verificação, da constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para apurar denúncias de empresas que não cumprem os contratos com erário Público Municipal de São Jorge D´Oeste PR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos do artigo 77 e 78 seguintes da Lei n° 8666/1993; Lei n° 14.133/2021 bem como o Decreto nº 3.927/2024, do Município de São Jorge D'Oeste PR, e demais normas atinentes à matéria, criada a comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO (PADC)**, para apuração fatos narrados em denúncia, formalizado pelos gestores de contratos e secretario municipais de todas as secretarias e dos documentos que instruem a denúncia, para apurar o não cumprimento dos contratos administrativos dos anos de 2021 – 2022 – 2023 – 2024, oriundo de procedimento licitatório em qualquer modalidade, determinando a apuração dos fatos noticiados para apurar responsabilidade da empresa contratada, motivo da rescisão de contrato aplicação das sanções e multas pactuadas nos editais e contrato da Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos, para apurar as denúncias formuladas e seus documentos. Sempre respeitando e oportunizando a empresa denunciada envolvida o contraditório e ampla defesa estabelecido no artigo 5º LV, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato (PADC), os seguintes servidores quais sejam:

Jônica Maria Caetano, Presidente da comissão**.**
Jackson Eduardo de Oliveira Dambros, Membro.
Mário Sangaletti, Secretario.

Art. 3º. O processo administrativo por descumprimento de contrato (PADC) visa apurar possível infringência aos artigos 77 e seguintes da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021 e disposições posteriores.

Art. 4º. A Comissão será Assessorada Juridicamente pela Procuradora Municipal Sra. ELIZANGELA ALVES GOMES, Advogada devidamente Inscrita na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB sob nº 64.103, deverá ser assessora Jurídica das possíveis aberturas de Sindicância Administrativa.

Parágrafo único: Em seu impedimento, fica designada a Srta. FERNANDA CRISTIELI MARONEZE, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n° 76.847, Assessora Jurídica do Gabinete;

Art. 6º. As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, em especial a lei nº 8.666/1993 e Lei nº (lei

nova) Decreto nº 3.927/2024, bem como as demais disposições legais atinentes a matéria. .

Art. 7º. As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata este decreto serão prestadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste, através dos setores competentes. Podendo dita Comissão, requisitar servidores, utilizar as instalações e os bens móveis (computadores, impressoras, material de consumo veículos e outros) do erário público, como também fazer intimações e as diligências que serão necessárias para o efetivo cumprimento do objetivo da SINDICANCIA ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decretos nº 4.075/2023.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:30EC8E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/07/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual a Aquisição de materiais e serviços de estofaria, para confecção de toldos em lona, consertos de cadeiras, bancos e forração interna de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da frota do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 18 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 25/06/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8C4F4FFC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CT 047/2023

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 047/2023
Processo nº 72/2023
Id do Contrato nº 105/2023
Publicação: 27/06/2023

Termo aditivo ao Contrato nº 047/2023, firmado em 03/07/2023, referente a locação software de orçamentação eletrônica dos custos de reparos de automóveis, caminhões, maquinas pesadas e motocicletas para o município, com suporte e atualizações para o período de 12 (doze) meses, conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023,** firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/000165, com sede à Rua Alemanha (Lot Cerrados) , s/n, Complemento quadra 03 lote 09, CEP 78.115-853, Varzea Grande – MT, neste ato representado pelo proprietário Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, endereço de e-mail dmg.rsistematrazvalor@gmail.com denominada de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato acima citado passando seu vencimento para 03/07/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 19.735,70 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total para R$ 19.735,70 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), para R$ 39.471,40 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007– Atividades da Administração Geral
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de software
Principal: 4177 Despesa: 4278
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: 19.735,70

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 25 de junho de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.922.286/0001-65

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:32D365C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 003/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 068/2024 de 12 de março de 2024, composta pelos membros, Edimar Verona e Sidnei Luiz Derlan sob a presidência de Alex Sandro da R. Batista, torna público o resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 003/2024, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada para execução de barracão industrial de

4.264,34m², em estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas na Rua dos Serviços, quadra 98, lote 01 - bairro Industrial, Município de Saudade do Iguaçu – PR. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.
CLASSIFICAÇÃO:
AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 80.239.965/0001-70, VALOR GLOBAL DE R$ 7.690.000,00 (sete milhão, seissentos e noventa mil reais) – 1° Lugar.

C S MAGON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 27.097.119/0001-80, VALOR GLOBAL DE R$ 7.994.022,98 (sete milhão, novecentos e noventa e quatro mil e noventa e oito centavos) - 2° Lugar.

MALT ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 49.996.464/0001-99, VALOR GLOBAL DE R$ 8.000.000,00 (um milhão, sessenta e cinco mil reais) – VALOR ACIMA DO EXIGIDO EM EDITAL, NÃO APRESENTOU LANCES.
JOAB LOURENCO COSTA, CNPJ n° 11.419.869/0001-91: INABILITADA.

Saudade do Iguaçu, 25 de junho de 2024.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Presidente Comissão

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D6DD22BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 36/2024

DECRETO Nº 36, de 24 de junho de 2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em regime de urgência, área de 5.185,72 m², localizada na rodovia PR-436, nesta cidade de Abatiá, constante da matrícula sob n°7.532, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Ribeirão do Pinhal.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, da Constituição Federal c/c o inciso VIII, do art. 77, da Lei Orgânica, e especialmente pelos arts. **5º**, letra **"i", 6º, 7º e 8º,** do **Decreto-Lei nº3.365,** de 21.06.1941.

DECRETA

Artigo 1º) Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência,nos termos do artigo **5º**, letra **"i", 6º, 7º e 8º,** do **Decreto-Lei nº3.365,** de 21.06.1941, **área de 5.185,72 m²,** localizada na rodovia PR-436, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Ponto Inicial - Ponto 01: Início da descrição no ponto alocado no Ponto 01.

Segmento 1: Rumo: S 6° 11' 33.000" W
Distância: 50,985 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 2: Rumo: S 70° 37' 22.000" E
Distância: 10,000 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 3: Rumo: S 1° 50' 17.000" W
Distância: 5,750 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 4: Rumo: N 74° 58' 38.000" W
Distância: 118,900 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 5: Rumo: N 68° 39' 26.000" W
Distância: 36,220 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 6: Rumo: S 86° 34' 56.000" W
Distância: 29,748 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 7: Rumo: N 3° 47' 4.000" E
Distância: 8,315 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 8: Rumo: N 86° 57' 57.000" E
Distância: 82,500 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 9: Rumo: N 86° 57' 43.383" E
Distância: 91,714 metros
Chegada ao ponto inicial deste lote (Ponto 01).

Considerações Finais:
O Lote 3, conforme descrito, possui uma área total de 5.185,716 m² (0,519 hectares) e um perímetro de 434,132 metros. A sequência dos segmentos segue as direções e distâncias mencionadas, fechando o perímetro no ponto inicial descrito como Ponto 01.

Artigo 2º) A Desapropriação que se infere nesse ato é o interesse público, em regime de urgência, face a necessidade de promoção destinado a atividades culturais do município, eventos exposições festas de entidades. E ampliação do ginásio de esportes e arena de rodeios, bem como construção de rampa de acesso, e acesso das pessoas no parque de eventos.

Artigo 3º) O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:D2508C5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2024
Nº PROC. ADM. 185/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/06/2024 10:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2024 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/07/2024 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.910,9000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAL A SEREM INSTALADOS NO CRAS, CONSELHO TUTELAR E ABRIGO INSTITUCIONAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8IminZ_tSOfyD3Hwbxv2I861yyEk516jyWfjMA8zsaZwgvT0vInDwOGcLBE5zRA7bRi04ZnXedaQtoNrqBVva2Qw
HN1lhwosPmwybcl_8yQ%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 25/06/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:14C41E06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 005/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES (FRANCESES E HOT DOG) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 138.829,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
Empresas vencedoras valor total: R$ 132.442,50 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA (01498066000116) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 132.442,50 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ABATIÁ - PR, 25 de junho de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:A8A3E86B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 12 de julho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 25 de junho de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:E082F3DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 21/2024
Nº PROC. ADM. 203/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/06/2024 16:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2024 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 03/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 03/07/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.632,1400

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJVj6CXQ1AkzQ_cFoY6_Oy9zhthZp99lnFU3xxU3h7b5XVmez%2FTGbh93zV_QBoJeuJS_H_D8HP%2FRIJaCwQ9hSNRQ2hG2zDWIhRn1b4ZwYtog%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 25/06/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:42E12D7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2024

Resolução nº 001/2024

SÚMULA: Dispões sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 895, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 25 de junho de 2024.

RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá-Paraná, composta da seguinte forma:
- Josiana Batista de Paula Oliveira – Presidente;
- Mara Cristina Carvalho – Vice-presidente;
- Fernanda Pereira Ferraz – Secretária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 25 de junho de 2024.

JOSIANA BATISTA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:7D0017D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2024

Portaria Nº 163, de 25 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **SÉRGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, **12 (doze)** dias de Férias, referente ao período de trabalho **2021/2022**, adiadas pela Portaria **nº 114/2024**, a partir de **01/07/2024**, com retorno em **13/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BA9C0858

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2024

Portaria Nº 164, de 25 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 216296679-9

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 30/06/2024, a Servidora **ESLI EUSEBIO DE OLIVEIRA LUZ**, inscrita no CPF sob nº 918.476.569-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por motivos de aposentadoria.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:54865466

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE "CONTRATAÇÃO DIRETA" Nº 014/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "CONTRATAÇÃO DIRETA" Nº 014/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA DO SISTEMA DE ÁGUA DO POÇO DO BAIRRO BARRO PRETO". tendo como vencedora a empresa: CASA DAS BOMBAS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n° 74.473.570/0001-35, estabelecida na Rua Osvaldo Joaquim, 340, Jd. Aeroporto na cidade de Assis – São Paulo; com valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Abatiá – Paraná, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:27ABB9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 186/2024 ERRATA AO NOME E VALOR DO FORNECEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ERRATA AO NOME E VALOR DO FORNECEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

RESOLUÇÃO Nº 186/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MELHORIA E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DO CRAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 23.840,00 (vinte três mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: 5 (cinco) dias.

Adrianópolis, 24 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

ONDE SE LE:

FORNECEDOR: INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 23.840,00 (vinte três mil oitocentos e quarenta reais).

LEIA-SE:

FORNECEDOR: E.M.I. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 21.769,26 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Adrianópolis, 25 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AFA6B87E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 187/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 187/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 28/06/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 25 de junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EA4F56BB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 188-2024- EXTRATO DO CONTRATO 098-2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

RESOLUÇÃO Nº 188/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

CONTRATANTE: Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, inscrito no CGC/MF nº 76.105.642/0001-17, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vandir de Oliveira Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 247540083-3E e do CPF/MF nº 149.791.808-17, e

CONTRATADA: DOS ARROYOS CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.854,74 m².

VALOR: R$ 3.645.711,75 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Adrianópolis, 25 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:80859439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 12/06/2024 até 11/07/2024, à servidora **Sirlene de Oliveira Lima**, matrícula nº 3028, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:49AC5479

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 20/06/2024 até 19/07/2024, ao servidor **Silvio Baruffi**, matrícula nº 2413, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2EB96BDA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 24/06/2024 até 03/07/2024, à servidora **Jessica Vanessa Vierne Chapieski**, matrícula nº 2957, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EA63252C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 24/06/2024 até 23/07/2024, à servidora **Salete Aparecida Pereira de Britto Remizio**, matrícula nº 365, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:229A42F9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 24/06/2024 até 23/07/2024, à servidora **Mirian Eunice Monteiro**, matrícula nº 2005, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F3E39FAF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, à Servidora **Adriele Thais dos Santos,** matrícula sob nº 2326, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:12215F70

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 088/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA Nº
002/2022	035/2023	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITORA DONATO	CIRURGIÃO DENTISTA PSB - PSS	23/06/2024	2963

Agudos do Sul, 24 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B40689D9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 089/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO	Nº CONTRAT	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALID

SIMPLIFICADO	O				ADE
002/2022	031/2024	PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA	3142	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	23/06/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DD968DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MOLEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL**, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação de todas as proponentes do certame.

Agudos do Sul, 21 de junho de 2024.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira – Decreto nº 10/2024

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4FCF3937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS; E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SIMILARES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 26/06/2024 até às 08h00min do dia 11/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/07/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F493ADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024
FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR POLIESPORTIVO

CONTRATADA: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 04.460.296.0001-84
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, 49, VILA MORAES, SÃO PAULO, PR, CEP 04.157.050
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
238 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 25 de junho o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluana Gerusa Ferreira Cruz
Código Identificador:214053FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS ESCOLARES	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 34.750,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 01/07/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 25 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:DD10CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 039/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 09/2024, tendo como requerente, WILSON MAIA ANDERLE, CPF: 024.973.619-59, RG: 7.740.392-2, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Avenida Brasil, Vila Progresso, 766.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:DB2DB62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 040/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 040/2024, tendo como requerente, PLINIO ANDERLE, CPF: 472.002.359-20, RG: 3.051.446-7, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Avenida Brasil, Vila Progresso, 800.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:D99F600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 041/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 041/2024, tendo como requerente, PLINIO ANDERLE, CPF: 472.002.359-20, RG: 3.051.446-7, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Avenida Brasil, Vila Progresso, 818.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:8B05D88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.042/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 042/2024, tendo como requerente, SILVIA MAIA ANDERLE, CPF: 066.154.939-80, RG: 1.008.669-8, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Avenida Brasil, Vila Progresso, 844.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:1BF697F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 043/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 043/2024, tendo como requerente, VANDERLEI ANDERLE, CPF: 735.592.429-15, RG: 4.510.753-1, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Avenida Brasil, Vila Progresso, 896.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:B9EC78ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 NÚMERO PROCESSO LICITAÇÕES-E: 1048844

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
NÚMERO PROCESSO LICITAÇÕES-E: 1048844

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS"**

Valor Máximo: **R$ 15.644.720,45 (Quinze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DAAC934F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº241/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº241/2023.

Número do Processo: 0018.000007230 e 0018.000007633/2024.
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução dos serviços para atendimento do programa armazém da família do Município de Almirante Tamandaré – supervisor operador de caixa, repositor/ estoquista, atendente de cadastro.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO.
As partes de comum cordo procedem a repactuação do Contrato Administrativo nº241/2023 no percentual de 2,87% sobre a folha de pagamento referente aos cargos de Operador de Caixa, Supervisor, Repositor e Atendente, conforme tabelas abaixo:

Cargo/Função	Preço unitário original	Preço de reajuste unitário	Preço unitário reajustado	Valor total 12 meses
Operador de caixa	R$4.309,13	R$106,99	R$4.416,12	R$794.901,60
Supervisor	R$5.258,26	R$78,37	R$5.336,63	R$64.039,56
Repositor	R$3.743,88	R$116,52	R$3.860,40	R$926.496,00
Atendente	R$3.991,09	R$163,28	R$4.154,37	R$149.557,32
TOTAL	**R$17.302,36**	**R$465,16**	**R$17.767,52**	**R$1.934.994,48**

Valor contrato	R$1.880.953,32
Valor 1º aditivo	R$54.041,16
Valor após 1º aditivo	R$1.934.994,48
Saldo do contrato	R$1.689.767,58
Saldo após 1º aditivo	R$1.743.808,74
Valor da repactuação	R$54.041,16
Aumento em %	R$2,87%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Com a correção, o valor do contrato passará de **R$1.880.953,32 (um milhão oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinte e dois centavos)**, para **R$1.934.994,48 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, e quarenta e oito centavos).**
PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos a data do evento ensejador da repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025), ou seja, desde **1º de março de 2024.**

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:054A0E3B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2022.

Número do Processo: 0018.000005080/2024.
OBJETO: Atendimento de 1 (um) infante, Wallace Tome, em regime de 24 horas, acolhimento institucional encaminhado pelo poder executivo e poder judiciário.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PROROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº096/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a saber de **25 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇO.
Procede-se o reajuste da contratação do valor já reajustado no segundo termo aditivo, com a correção do preço IPCA referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024, na razão de 4,496270% correspondente ao valor corrigido de R$87.865,08 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cindo reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R$7.322,09 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 06/06/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:846F9805

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº125/2023

Número do Processo: 0018.000003259/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, **iniciando-se em 19.06.2024 e finalizando-se em 19.06.2025**.

Data da Assinatura: 05/06/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CB0D58B1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº126/2023.

Número do Processo: 0018.000003262/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais **12 (doze)** meses, iniciando-se em 20 de junho de 2024 e terminando em 20 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 04/06/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:246A3F5D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2023.

Número do Processo: 0018.000006074/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação do Parque Esportivo Vereador José Air Colodel no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam a vigência do Contrato nº10/2023, convencionando o prazo entre **17/07/2024 a 15/10/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do Contrato nº10/2023, convencionando o prazo entre **15/05/2024 a 14/07/2024**.

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DCA97FDB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL A E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Número do Processo: 0018.000007636/2024.
OBJETO: Conjugação de esforços para oportunizar a capacitação profissional de jovens aliados à vivência do primeiro emprego, propiciando o desenvolvimento pessoal e social, através do desenvolvimento do Programa de Aprendizagem, obedecido ao Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelo SENAI/PR.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, COMO **CONCEDENTE**, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, POR SUA **UNIDADE COLOMBO**, E, DE OUTRO, COMO **CONVENENTES**, A EMPRESA **KABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA**, A EMPRESA **QUANTUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, E **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DE PARCERIA EM EPÍGRAFE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS AO FINAL ASSINADOS, TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, PARA FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025.

Data da Assinatura: 18/06/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:47B7C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 03/2024

Redefine procedimentos para solicitação e promoção de acesso a vagas, em regime de priorização, nas Unidades Educacionais que atendem a etapa da Educação Infantil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições, após consulta ao Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Almirante Tamandaré, considerando:
A urgência da criação de critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil na Rede Municipal de Educação Integral;
A busca da promoção efetiva de acesso à educação, considerando as variáveis territoriais e socioeconômicas;
A fundamentalidade de processos transparentes que promovam e facilitem o controle social do direito à educação;
A criação de mecanismos de cadastro e acesso que visem promover a permanência contínua da criança nas unidades educacionais;
A necessidade de adoção de critérios públicos de prioridades de acesso à Educação Infantil, refletindo também na proteção e promoção integral dos direitos das crianças tamandareenses;
A adesão do município de Almirante Tamandaré ao Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei Estadual n.º 17.734/2013 e termo de repactuação firmado com o município de Almirante Tamandaré em 08 de junho de 2017;
A urgência de mecanismos que promovam não somente o acesso das crianças à Educação Infantil, mas também a permanência e qualidade de ensino, vinculando-os com as realidades experienciadas pelas crianças, famílias e comunidades em seus Territórios;
O compromisso com o aprendizado até o momento com a experiência da Rede na gestão pública de acesso às vagas da Educação Infantil e mecanismos democráticos e de equidade produzidos coletivamente.
Art. 1º - Torna público os procedimentos estabelecidos para acompanhamento, solicitação e acesso a vagas nas unidades educacionais que atendem a etapa da Educação Infantil, assim como critérios para classificação de chamamento e normas correspondentes.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa:

•
Considera-se unidade educacional, o estabelecimento de ensino que atenda a etapa de Educação Infantil, aquela que oferece atendimento educacional para crianças a partir de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 meses completos de idade, conforme legislação vigente;

•
Para o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010

– (estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)
DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
Art. 3º- Fica definido o Cadastro de Intenção de Vagas para solicitação de matrícula na Educação Infantil, como forma de gestão e monitoramento das vagas da Rede Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré – PR.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré disponibilizará em sua página oficial (www.tamandaré.pr.gov.br) o link de acesso ao cadastro, assim como publicará periodicamente o chamamento na mesma página

Art. 5º - O Cadastro de Intenção de Vagas ficará permanentemente disponível, possibilitando manifestação de interesse a qualquer tempo, devendo a família preenchê-lo, de modo que ao final da inscrição será gerado automaticamente um código para consulta e acompanhamento posterior

Parágrafo Único: A realização do Cadastro de Intenção de Vagas na Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme disponibilidade e mediante chamamento.

Art. 6º- Para efetivação do Cadastro de Intenção de Vagas, o formulário online deverá ser preenchido integralmente e as informações devem estar de acordo com os documentos oficiais de identificação da criança. O preenchimento correto é de

responsabilidade do responsável legal, devendo comunicar possíveis atualizações de telefones e endereços ao núcleo de monitoramento de vagas da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º No caso de incompatibilidade dos dados pessoais da criança o cadastro será cancelado, devendo ser realizado um novo.
§ 2º Em caso de cadastro duplo será computado somente uma vez, sendo válida a primeira solicitação apresentada.

Art. 7º- No ato do chamamento, a criança será encaminhada para vaga no conjunto de unidades educacionais que compõem determinado Território/Diretório, de acordo com a vaga disponível no momento do chamamento, sendo sua solicitação computada para estas unidades visando, de fato, a promoção do acesso e permanência, e gerando listas de espera por conjuntos territoriais.

Parágrafo Único: Diretórios são subdivisões de bairros dentro dos Territórios, agrupados por características, especificidades de acesso aos mesmos equipamentos públicos e organizações parceiras.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO
Art. 8º - A lista de espera para chamamento de vagas é ordenada de acordo com solicitação no Cadastro de Intenção de Vagas online (data e hora), sendo a ordem de classificação de acordo com os critérios:

•
Crianças com especificidades emergenciais que aguardam disponibilidade de vaga, de acordo com o artigo 9º desta normativa;

•
Crianças da listagem geral;

Art. 9º - São considerados casos prioritários e de acordo com a sequência abaixo elencada:

•
Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;

•
Crianças com determinação de medida protetiva de urgência, conforme o Inciso VII, artigo 21 da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/22) - vaga imediata;

•
Crianças em situação de acolhimento institucional, família acolhedora ou com Medida de Proteção junto a Vara da Infância e Juventude - vaga imediata;

•
Crianças em que a família esteja inscrita em programas sociais de transferência de renda, como o Programa Estadual Nossa Gente Paraná, Programa Federal Bolsa Família ou similares. Nos casos em que há indicativos de vulnerabilidade socioeconômica, mas a família não está inscrita nos Programas socioassistenciais, deve-se solicitar avaliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de abrangência da residência da família;

•
Crianças com HIV e/ou doenças infectocontagiosas que exijam medicação de uso contínuo e de gravidade de contágio e tratamento;

•
Crianças com deficiência, atrasos do desenvolvimento em mais de uma área e/ou com mobilidade reduzida com laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11) ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);

•
Crianças que sofreram algum tipo de violência e que estejam em atendimento pela Rede Integrada de Direitos ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças;
•
Crianças filhos (as) de mães ou tutelados com diagnóstico de Doenças Psiquiátricas com laudo contendo o Código Internacional da Doença (CID), tais como: Esquizofrenia (CID 10 F20), Transtorno Afetivo Bipolar (CID 10 F31), Depressão Moderada (CID 10 F32-1), Depressão Grave (CID 10 F32-2, F32-3), Autismo (CID 10 F84) dentre outras, conforme avaliação interna e entrevista;

•
Crianças, filhos (as) de mães ou tutelados com diagnóstico de Doenças Limitantes com laudo contendo o Código Internacional da Doença (CID), tais como: Deficiência Intelectual, cegueira ou baixa visão, sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), tratamento de câncer ou outras doenças com redução de mobilidade. Inclui-se também, mães com AIDS, devendo anexar o laudo médico.

•
Crianças filhos (as) de mães adolescentes que não tenham concluído a Educação Básica, mediante comprovante de matrícula;

•
Crianças filhos (as) de mães que sofreram violência doméstica, que estejam em acompanhamento pela Rede Integrada de Direitos, com denúncia embasada na Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha), ou seja, que tenham a Medida Protetiva em vigência;

•
Crianças sob a tutela legal de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade;

•
Crianças filhos (as) de mães em situação de privação ou restrição de liberdade ou pai que seja o responsável legal e único provedor da família na situação de privação ou restrição de liberdade;

•
Crianças filhos (as) de imigrantes, apátridas e refugiadas.

Parágrafo Único: Solicitações de vagas para crianças oriundas e com vínculo em instituições de Educação Infantil particulares e/ou sem autorização de funcionamento emitida por Conselho Deliberativo de Referência, deverão realizar o cadastro na página oficial da Prefeitura e entrar para a listagem conforme referência de solicitação de vaga.

DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação tornará público, por meio de edital, o chamamento para matrícula conforme lista gerada, observadas a ordem de inscrição e casos prioritários, conforme especifica o artigo 9º desta normativa, sendo contemplados com a vaga nos chamamentos realizados na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, cabendo ao responsável Legal pelo preenchimento acompanhar a listagem no site oficial desta municipalidade e publicizada nos equipamentos da Rede Integrada de Direitos.

Art. 11 - Após chamamento e destinação da vaga, os responsáveis Legais deverão apresentar-se na unidade educacional de destino para proceder os atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período divulgado no edital, munidos dos seguintes documentos:

•
Certidão de Nascimento da criança;

•
Declaração das Vacinas atualizadas (original e cópia – fornecida pelas unidades de saúde);

•
Documento de Identidade (com validade nacional) dos representantes legais (original e cópia);

•
Comprovante de residência;

•

Cadastro único da Assistência Social, caso a família seja assistida pelo Programa Bolsa Família, faz-se necessário o Número do NIS.

Art. 12 - Para as vagas prioritárias, citadas no artigo 9º desta normativa, além dos documentos mencionados no artigo 11, deve-se apresentar os documentos de acordo com as situações consideradas prioritárias:

•
Declaração da Rede Municipal de Proteção, caso seja oriundo da categoria "criança em situação de violência";

•
Documento assinado por representante oficial do Poder Judiciário, em caso encaminhado pelo mesmo;

•
Declaração médica que ateste CID 10 (B-24) para crianças com HIV/AIDS e/ou CID de doença infecto contagiosa de risco; Boletim de Ocorrência de Registro de violência sofrida pela mãe e/ou responsável pela criança e atestado de atendimento expedido por técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);

•
Declaração emitida por um profissional médico que ateste deficiência e/ou mobilidade reduzida com o Código Internacional de Doenças (CID)

•
Cópia do Documento de Identidade com validade nacional da mãe que tenha menos de 18 anos e de declaração de matrícula da mãe estudante;

Art.13 - Para os casos de transferência de unidade educacional dentro do município de Almirante Tamandaré em que há demanda de priorização, deve-se seguir os mesmos critérios do Artigo 9º desta Normativa.

Art. 14 - As crianças cadastradas convocadas no chamamento cujas matrículas não forem efetivadas no prazo determinado no artigo 11, serão reposicionados automaticamente para o final da lista de espera de seu respectivo Território, sendo convocados somente mais uma vez.

Parágrafo Único: Caso a matrícula não seja efetuada após segundo chamamento, será considerado desistência de vaga e o cadastro excluído automaticamente, devendo a família realizar novo cadastro, se for do seu interesse.

Art. 15 - Os responsáveis legais que solicitarem mudança de interesse de vagas nas Unidades Educacionais que compõem o Território/Diretório, pré definido no ato do preenchimento do Cadastro de Intenção de Vagas, serão realocados no final da lista do novo território.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa altera e substitui a Normativa nº 04/2023.

Art. 17 - Os casos extraordinários serão resolvidos mediante abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura, destinado a Secretaria Municipal de Educação, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

ADRIANE DE FATIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:87401EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de folhas de aplicação de Teste Psicológico, 4ª Edição (WISC-IV), para bem atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 4.692,75 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, Inscrito no CNPJ n° 04.605.710/0001-04. Com sede e foro na cidade de Cascavel – Pr, na Rua Paraá, n° 3033, Centro, CEP 85.801-010. Neste ato representado pela Sra. Ivete Goinski Pellizzetti, residente e domiciliada em Cascavel – Pr, portadora da cédula de identidade Civil RG n° 1.459.325-0, e CPF n° 231.095.309-10.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.12.367.0013.2036 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária em virtude da demanda de avaliação psicoeducacional trazida pela escola municipal de crianças com diversos transtornos. Os testes solicitados visam uma melhor investigação dos processos cognitivos dessas crianças com dificuldades de aprendizagem e também ser um recurso auxiliar no autoconhecimento e como auxílio também na anamnese, nas observações, e como um parâmetro para avaliar os resultados obtidos ao longo da avaliação e consequentemente um adequado encaminhamento para outro profissional. Portanto, auxiliam no psicodiagnóstico para fornecer subsídios que permitem confirmar ou infirmar as hipóteses iniciais, atendendo o objetivo da avaliação. Ressalta-se ainda que após o período pandêmico, o número de alunos que necessitam de atendimento e avaliação aumentaram. Com adequada avaliação psicológica e testagem, os alunos poderão receber melhor atendimento educacional especializado. A Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4a Edição (WISC-IV) – é um instrumento restrito a Psicólogos, sendo um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. É composto por 15 sub testes, sendo 10 principais e 5 suplementares, e dispõe de quatro índices, à saber: Índice de Compreensão Verbal, Índice de Organização Perceptual, Índice de Memória Operacional e Índice de Velocidade de Processamento, além do QI Total. O quantitativo indicado neste Termo de Referência é estimado no número de alunos que foram atendidos durante os últimos meses e a previsão adicional de atendimentos para o ano de 2024. A Secretaria de Educação visa à aquisição das folhas de testes e vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atender as demandas de atendimentos psicológicos da rede Municipal de ensino de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 20 de junho de 2024.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:060FFBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de folhas de aplicação de Teste Psicológico, 4ª Edição (WISC-IV), para bem

atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, Inscrito no CNPJ n° 04.605.710/0001-04.**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:713F2585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,** Inscrito no CNPJ n° 04.605.710/0001-04. Com sede e foro na cidade de Cascavel – Pr, na Rua Paraá, n° 3033, Centro, CEP 85.801-010. Neste ato representado pela Sra. Neste ato representado pela Sra. Ivete Goinski Pellizzetti, residente e domiciliada em Cascavel – Pr, portadora da cédula de identidade Civil RG n° 1.459.325-0, e CPF n° 231.095.309-10, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 054/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de folhas de aplicação de Teste Psicológico, 4ª Edição (WISC-IV), para bem atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso I, da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.692,75 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.12.367.0013.2036 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 25 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FE0B6EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para bem atender as demandas do IPASMAP.

Com fundamento no Termo de Referência e demais informações constantes no procedimento, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 14.133, o Superintendente do IPASMAP resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a aquisição do objeto supra descrito, tendo como contratada a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná-PR, 25 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:854C5E73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP**, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente do IPASMAP, Sr. Marcelo Penha Gois, portador do RG n.º 7.808.619-0, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 024.065.209-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado: **CONTRATADA:** H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01, em Altamira do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. Arlindo César Peres, portador da cédula de identidade CPF sob n° 891.948.538-00, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de contratação direta n° 001/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para atender as demandas do IPASMAP.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no fundamentada nos pressupostos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme proposta apresentada, Termo de Referência e Contrato, de acordo com a solicitação do IPASMAP de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.0001.04.122.0001.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná-PR, 25 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C2AC548B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veiculo do IPASMAP.
VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01, em Altamira do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. Arlindo César Peres, portador da cédula de identidade CPF sob n° 891.948.538-00. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação n° 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 001/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DO CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veiculo do IPASMAP. Desta forma, cabe mencionar que os responsáveis pelo IPASMAP realizam diversas viagens para treinamentos, capacitações dentre outros pertinente que necessitam de fazer abastecimento do veiculo, o que por si só justifica a presente solicitação. Neste sentido, se faz necessário tal contratação em face aos motivos supracitados.
.

Altamira do Paraná-PR, 19 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8A9B674B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor **EDER JORGE DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508464,** ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL e exercendo as funções de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E GARAGEM, no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 à 11/05/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0B460BF4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO 01/2024 -CMS

SUMULA: Altera membros representantes de conselho municipal de saúde.

O CMS – Conselho Municipal da Saúde de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal nº 481/2014, e processo de eleição da 11ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde as seguintes pessoas Titulares e Suplentes, conforme indicação das entidades:

REPRESENTANTES DE USUÁRIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE:
TITULAR- Andrea da Cruz Alves
SUPLENTE- Terezinha de Fatima Sorci
TITULAR- Osmar Pereira Joanna
SUPLENTE- Zilda Custódio
TITULAR –Franciele Aparecida Alvez
SUPLENTE- Luiz Guimarães
TITULAR –Bruno de Oliveira
SUPELNTE- Maria Antonieta Souza Loureiro

REPRESENTANTE DE TRABALHADOR DA SAÚDE
TITULAR- Cristiney Gonzaga
SUPLENTE- Claudiana dos Santos do Carmo
TITULAR- Regina Maria Barbão
SUPLENTE- Ocimar Pereira

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDEEORGÃO GESTOR.
TITULAR- Telzimar de Holanda Campelo Guerra
SUPLENTE- Marta Amaro Bitencourt Lins
TITULAR- Bruna Amaro de Oliveira
SUPLENTE- Rildo Gonçalves Lins

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Altamira do Paraná, 25 de junho de 2024.

BRUNA AMARO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3CA039A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 25/6/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 21/6/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 25 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 21 DE JUNHO DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 6/2024, para contratação do objeto do referido processo, 7, de 21/6/2024 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 26, 27 e 28/6/2024, em Curitiba/PR, com o tema *"VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS.*"
Favorecido: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 25 de Junho de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:A7DA0695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE SEXTAVADO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 14.539,20 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 160/2024 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 2.840.200,39 (Dois Milhões oitocentos e quarenta mil duzentos reais e trinta e nove centavos).**

Data da sessão: 11/07/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **11/07/2024.**
Local de Realização da concorrência: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 25 de junho de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B90E4E3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 /2024

PORTARIA Nº 157 /2024

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.799.375-2 e CPF nº.066.827.219-86, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeira, e as senhoras **AMANDA ALVES ARAMINI**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.563.664-8 e do CPF nº. 091.246.799-17, Servidora Pública Municipal, cargo efetivo de Enfermeira e **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.106.950-6 e CPF nº. 037.523.459-42, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Farmacêutica para comporem a Comissão Especial de elaboração e organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-TECNICO EM ENFERMAGEM** conforme o **Edital nº 027/2024**, sendo o Primeiro o Presidente e os demais Membros.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos vinte e quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AE9731BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2024 VINCULADO A DISPENSA N° 022/2024

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e VIANMAQ EQUIPAMENTOS

LTDA, CNPJ 01.631.022/0001-12, localizada na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), 1886, Bairro Rondinha Na Cidade De Campo Largo/PR, CEP: 83.607-312, representada por Alessandro Zanin portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.850.365-3, inscrito no CPF sob n. º 033.906.469-22, residente na rua Rubi, 798 – Jardim Real – Maringá – PR Cep: 87.083-027.. **DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva de equipamentos, pela CONTRATADA nas condições doravante estabelecidas. **DO VALOR DO CONTRATO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 61.838,07 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e oito reias e sete centavos), em 10 parcelas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes, durante as 10 próximas revisões do equipamento.**DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:81CD2580

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.786.517/0001-01, com sede a Rua São Paulo, 909, Centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Portador da Cédula de Identidade nº. 7500065-0 SESP-PR, e do CPF nº. 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, CEP 85.960-000, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é o a Contratação de empresa para com locação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de coleta da biometria incluindo o fornecimento do software para monitoramento da conectividade, chat e service desk para abertura e acompanhamento dos chamados, pelo período estimado de 12 (doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 064/2023 firmado em, 28 de junho de 2023. A prorrogação compreende o período entre 29/06/2024 à 29/06/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção do INPC de 1,03 (um vírgula zero três) acumulado entre o mês 06/2023 (mês do aumento da meta física com acréscimo de valores atualizado) até o mês 05/2024 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor anteriormente pactuado em R$ R$47.860,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais), deverá ser corrigido aplicando-se o percentual de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), portanto o valor total do contrato passa a ser de R$ 49.453,74 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy/PR, 25 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A8C23D33

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **S BONTEMPO NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.932.550/0001-38**, com sede na Avenida Piquiri, s/nº, Distrito de Ouro Verde do Piquiri, município de Corbélia/PR, CEP: 85.425-000, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Simone Bontempo Portadora do RG sob nº 13.571.261-2/SSP-PR e CPF nº 103.349.309-04. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de prestação de serviços de nutricionista, para atuar junto ao Departamento de Educação do Município de Anahy, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento, parte integrante deste Edital. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 10 (dez meses) contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B5E6D95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.824 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura deCrédito Adicional Suplementarno valor de R$ 435.055,21 (quatrocentose trinta e cinco mile cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*177.200,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*62.800,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1065 OBRAS E INSTALAÇÕES	*180.055,21*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*40.000,00*
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*135.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	*90.000,00*
013. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	*90.055,21*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*255.000,00*	*120.000,00*
0019 – AGROPECUÁRIA		*90.055,21*
0021 – SERVIÇOS URBANOS		*135.000,00*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*180.055,21*	*90.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*180.055,21*	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		*80.000,00*
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município		*40.000,00*
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	*192.200,00*	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	*62.800,00*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		*135.000,00*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		*90.000,00*
2.117. Manter as Estradas Rurais		*90.055,21*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2DFD44F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.262 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 22/06/2023 a 21/06/2024.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7766A04F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.398 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.1.48. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 6.500,00

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:23BC9B99

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.400 DE 24 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **BRAZ APARECIDO CARVALHATI**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-11173, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0F4406BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.401 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.055,21 (quatrocentose trinta e cinco mile cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos), autorizado pela Lei nº. 3.824 de 25 de junho de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*177.200,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*62.800,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1065 OBRAS E INSTALAÇÕES	*180.055,21*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*40.000,00*
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*135.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	*90.000,00*
013. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	*90.055,21*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B96DBB24

GABINETE DA PREFEITA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR – INFORMA QUE ESTÁ SOLICITANDO A LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, COM OBJETIVO DE REGULARIZAR O DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III.

Andirá, 25 de Junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38D4BCB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.263 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **EDILSON RIBEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 01/02/2013 a 31/01/2014.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16C4B051

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.264 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024 ao Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, referente ao período aquisitivo 17-02-2019 a 16-02-2020. O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91B77736

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.265 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 20-08-2019 a 19-08-2020.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1ABFA71C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.266 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALEX ROGÉRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 01/01/2020 a 31/12/2020.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88C9E16E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.267 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ROSEMARY PEREIRA ARANTES,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 11-04-2019 a 10-04-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AA61564

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.268 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de féria, a partir do dia 16 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ROSEMARY PEREIRA ARANTES,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 11-04-2020 a 10-04-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:667F2578

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.269 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2019 a 31-01-2020.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E26EA51C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.270 DE 24 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos****,*** *referente ao período aquisitivo: 01-02-2020 a 31-01-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36890A82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.271 DE 24 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, Servidora Pública Municipal* ***JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 28/02/2020 a 27/02/2021.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho, de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3487D66F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.402 DE 24 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **LOURIVAL ALVES DA SILVA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-11229, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:437D7346

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **26/06/2024** e término em **25/06/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 164.967,24** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:39B45D92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.275 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
*Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 22-11-2018 – 21-11-2019.*

***Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições me contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D5F6F09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.274 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
*Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 22-11-2017 – 21-11-2018.*

***Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições me contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B0A67CA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.273 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
*Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 22-11-2016 – 21-11-2017.*

***Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições me contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:685FA244

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.272 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria 16.607 de 21 de novembro de 2022 a qual interrompeu as férias remanescentes, a partir do dia 21 de novembro de 2022 do Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE,

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 12 dias das férias remanescentes, a partir do dia 01 de julho de 2024 ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.** O referido Servidor se encontra lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao período aquisitivo: 22/11/2015 a 21/11/2016.*

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:68D0726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 02/2024 PSS N° 05/2024 - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **nota** da prova objetiva, com a respectiva **classificação** dos candidatos à vaga de estágio, conforme a área de formação constante na inscrição.

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016	GIOVANNA OLIVEIRA VASCONCELOS	7,0	1°
013	DANIELE VITÓRIA SILVÉRIO	7,0	2°
010	MARIA EDUARDA LAGANA	6,5	3°
012	CARLA FERNANDA CALEGARI DA SILVA	6,0	4°
009	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	5,5	5°

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	GIOVANNA EVELYN ALVES DA SILVA	6,5	1°
020	JÉSSICA MAYARA ALVES	6,0	2°
023	ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	6,0	3°

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
021	VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA	8,0	1°

001	CAMILA CRISTINA CANO	6,5	2°
004	REBEKA GABRIELLY SANTOS SOUZA	6,0	3°
007	MARCELA ARAÚJO SARGI	5,5	4°
008	ANA BEATRIZ RIBEIRO	4,5	5°
005	CAMILA GABRIELA PINTO DE OLIVEIRA	4,0	6°
015	ISABELA OHANY SANTOS CAMPOS	3,5	7°
019	JULIANA APARECIDA MARTINS	3,5	8°
002	VITÓRIA CAMILY CUSTÓDIO DA SILVA	3,0	9°
006	TALITA DE OLIVEIRA ZAMBONI	2,5	10°

OUTRAS LICENCIATURAS

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	LÍVIA GOMES FRANCISCO (HISTÓRIA)	6,5	1°
022	EULÁLIA ALVES ASSUNÇÃO (MATEMÁTICA)	6,5	2°
017	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO (LETRAS)	5,5	3°

Andirá, 25 de junho de 2024.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:92660E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/06/2024 à 15/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 15/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:335AA214

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.205 DE 25 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**007-2024**	**Vigência:**	**25/06/2024 A 24/06/2025**
ID DO CONTRATO:	**028-2024**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**07-2024**		
Contratado:	**E HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE PERFILAGEM OPTICA E CAPTACAO DA MOTOBOMBA E CABOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO.**		
Valor:	**R$ 93.754,00 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:46751D46

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2024 - DISPENSA 07/2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE PERFILAGEM OPTICA E CAPTACAO DA MOTOBOMBA E CABOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 93.754,00 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato conforme Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 25/06/2024 a 24/06/2025

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
LUCAS BUENO COELHO

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8E381A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo: Nº 027/2024

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliário e outros materiais permanentes para o grupamento do Corpo de Bombeiros de Antonina, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

Empresas vencedoras valor total: R**$ 35.264,46 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**:

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº: 26.334.347/0001-64
Endereço: Estrada do Mursa, nº 2737 – galpão 02, Bairro: Sitio do Mursa
Cidade: Várzea Paulista – SP
CEP: 13.226-200
Lotes: 4 e 6 no valor total de **R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais).**

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 25.043.791/0001-68
Endereço: Avenida Dr. João Pessoa Nº 720, Bairro: Centro, Cidade de Quatiguá/Pr.
CEP 86.450-000
Lote: 5 no valor total de **R$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

KODILEO COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ 80.278.310/0001-01
Endereço: AV. Victor Ferreira do Amaral, 1522 – Bairro: Tarumã-Curitiba-PR
CEP: 82.530-230
Lote: 7 no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ 47.034.949/0001-76
Endereço: Av. Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr.
CEP: 87080-773
Lote: 3 no valor total de **R$ 4.409,46 (quatro mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Antonina, 25 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:431EA757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024 DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR - 2024 .

PORTARIA Nº 252/2024

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR - 2024 .

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções discriminadas na execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, objetivando o apoio para a realização da **FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR -2024.**

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – Gestora do Plano de Trabalho/Convênio

LARISSA ASSUNUMA LINHARES – Fiscal do Convênio

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:791C3267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2024 - NOMEAR AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA - EDITAL CP Nº 006/2024 E EDITAL CP Nº 007/2024

PORTARIA Nº 251/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 006/2024 e Edital CP nº 007/2024** e Memorando Drh/Semad nº 008/2024 para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL N.º 006-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

PSICÓLOGO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
CARLA ZAFALON GOUVEIA	**8412**	***9º***

EDITAL N.º 007-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS	***0001939***	***5º***

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **26/06/2024** até **05/07/2024 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Anexo I –
PORTARIA Nº 251/2024

EDITAL N.º 006-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo ***EDITAL N.º 006-2024 e EDITAL N.º 007 -2024 - Ambos 06 DE JUNHO DE 2024***, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 008/2024 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

EDITAL N.º 006-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

PSICÓLOGO	
NOME	
SIBELE LEMOS	***SOLICITOU FINAL DE LISTA***

EDITAL N.º 007-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	
NOME	
SERGIO PESSOA LORENZONI	***NÃO COMPARECEU***
LUCILENE DE JESUS HENEMANN	***NÃO COMPARECEU***

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94E77FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250/2024 - NOMEAR AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA ASSUMIR A SUA VAGA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS , EDITAL N.º 014-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 250/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando **o Edital PSP nº 001/2024 de 19/01/2024** e o resultado final e homologação **do Processo Seletivo Público, Edital PSP nº 014/2024** e **Memorando-DRH/SEMAD nº 009/2024**, para provimento de Empregos Públicos no Quadro de Pessoal do Executivo, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga para os Empregos Públicos Quadro de Pessoal do Executivo Municipal **desta Prefeitura :**

EDITAL N.º 014-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA	*00903*	*1º*
JANAINA RODRIGUES DA CUNHA	*00696*	*2º*
RODRIGO DE CARVALHO PIRES	*00215*	*3º*
RONI CARLOS ALVES CARVALHO	*00284*	*4º*

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Empregos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, deverão comparecer no período **26/06/2024** até **05/07/2024 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos para assinarem o *CONTRATO DE TRABALHO*.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AB169EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 253/2024 - EXONERA DIRETOR DE ESPORTES , RONI CARLOS ALVES CARVALHO

DECRETO Nº 253/2024

EXONERA DIRETOR DE ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **RONI CARLOS ALVES CARVALHO,** RG n° 3.972.646-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES– SIMBOLO CC1,** em 24/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E775F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 250/ 2024. "DISPÕE ACERCA DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, NO ANO DE 2024,

DECRETO Nº 250, DE 25 de junho de 2024.

"Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Antonina, no ano de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Capítulo I
Das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais

Art. 2º. São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

Capítulo II
Das vedações eleitorais no exercício de suas funções

Art. 3º. Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º. Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III
Das vedações eleitorais para a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios

Art. 5º. No ano em que se realizar a eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas voltadas a facilitar o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa pelo Ministério Público.

§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o *caput* deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV
Das regras sobre transferências voluntárias de recursos da União e dos Estados ao Município

Art. 6º. Fica vedada a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, no período compreendido entre 04 de julho de 2024 até a realização do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no *caput* deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 04 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V
Da publicidade institucional no Município

Art. 7º. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º Ficam os órgãos de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta advertidos para que, a partir de 04 de julho de 2024, retirem das redes sociais oficiais as publicidades institucionais, bem como procedam o mesmo em relação aos demais atos publicitários, incluindo placas de obras etc.

§ 3º As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável pelo imediato levantamento das placas de obras existentes, bem como pela designação dos servidores responsáveis pelo cumprimento do § 2º deste artigo, em especial no que diz respeito a publicidades institucionais em placas.

§ 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças advertida de que não poderá empenhar, no primeiro semestre do presente ano de 2024, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Capítulo VI
Das vedações eleitorais em inaugurações de obras públicas

Art. 8º. As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer agentes públicos candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2024, a partir de 4 de julho.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.

Capítulo VII
Da vedação de propaganda eleitoral em bens públicos

Art. 9º. Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10. O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito.

Art. 11. Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII
Dos pedidos de desincompatibilização

Art. 12. Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização dirigirão seus pedidos à Secretaria Municipal de Administração.

Capítulo IX
Das nomeações e exonerações

Art 13. Fica a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, proibida de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

§ 1º A proibição contida no *caput* é válida a partir do dia 04 de julho de 2024.

§ 2º A previsão do *caput* não se aplica:

I – À nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II – À nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até a data mencionada no *caput*;

III – À nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo X
Das sanções

Art. 14. Ficam os agentes públicos cientes de que descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sanções a serem aplicadas pelas autoridades judiciais competentes, porém sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente decreto, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar que tramitará com prioridade, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XI
Das disposições finais

Art. 15. Fica a cargo do Chefe de Gabinete do Prefeito o encaminhamento de ofício aos Secretários, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:50EBCEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2024 - NOMEIA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 249/2024

NOMEIA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CRISTIANO VIANA BORBA,** RG nº 9.173.334-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC1,** em 24/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C01AAD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2024 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE HABITAÇÃO , FABIO JUNIOR MARTINS VEIGA

DECRETO Nº 243/2024

NOMEIA CHEFE DE DIV DE HABITAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **FABIO JUNIOR MARTINS VEIGA,** RG n° 9.535.669-9 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO – SIMBOLO CC2,** em 20/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7FB47FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 011-2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024 -
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 011-2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 26/06/2024 à 01/07/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 26 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 011/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
LARISSA GOMES DOS SANTOS	0007089	*13º*
MATHEUS BENEDITO MENDES	0007254	*14º*
ADRIELE CARVALHO ARAUJO	0003417	*15º*
DENISON LUIS COSTA	0008780	*16º*
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES COSTA	0010198	*17º*
THALYNE DA SILVA FARIAS	0009263	*18º*
WAGNER LUÍZ PEIXOTO DA SILVA	0004876	*19º*

Antonina, 26 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1DE40370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
COMPRASGOV: Nº90012/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 11/07/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Içara. A reforma será realizada através de convênio entre a SESA/PR e o Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 24 de Junho de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº001/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F6CFA25E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 027/2024, processo administrativo nº 085/2024, para fins de contratação com a empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ: 00.295.234/0001-03, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando o valor de R$ 1.689,97 (Um mil seiscentos e oitenta e nove reais e novena e sete centavos) e a empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, vencedora do lote 03, totalizando o valor de R$ 2835,00 (Dois Mil oitocentos e trinta e cinco reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras do Brasil, Paraná e Astorga para o Paço Municipal e Departamento de Cultura e Turismo.
O valor total estimado para contratação é de R$ 4524,97 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.Red: 06.
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00.Red: 12.
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00.Red: 1275
06.009.13.392.0014.2.068.4.4.90.52.00.00.Red: 1282
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:A208ED40

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 028/2024, processo administrativo nº 086/2024, para fins de contratação com a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61, vencedora do item 01, totalizando o valor de R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais) e a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.187.334/0001-08, vencedora do item 02, totalizando o valor de R$ 2082,00 (Dois mil e oitenta e dois reais), tendo por objeto a aquisição de manta de microfibra solteiro e toalhas de banho para o Centro Especializado de Assistência Social, as quais serão destinadas as pessoas em situação de rua que se encontram em vulnerabilidade social em nosso município, para atender as eventuais necessidades do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, especificamente ao CREAS.
O valor total estimado para contratação é de R$ 6932,00 (Seis mil, novecentos e trinta e dois reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.32.00.00.Red: 1221.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:C8256AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3562	047.***.***-09	RUA DOURADOS	0	79R1/R1/7
8067	916.***.***-91	RUA DOURADOS	6	6
5249	125.***.***-15	RUA TOCANTINS	1	16

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B04047F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR E G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga - PR, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**;e, **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, nome fantasia TRIBUTECH , com sede matriz na cidade de Maringá/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora Adrielly Costa, inscrito no CPF/MF 016.286.301-24, doravante denominada **COOPERANTE**,, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
A segurança jurídica dos moradores;
A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
O embelezamento do Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *ProgramaMoradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil, e trezentos reais).
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2019.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.
7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;
7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.
7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Astorga – PR, 19 de abril de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Cooperante

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____

"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07E4C72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação com paralelepípedo no Distrito de São Luiz do Purunã, nomeado como Caminho das Pedras e localizado na rua Vereador João Bertoja Filho em Balsa Nova - PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 5.979.542,15 (cinco milhões e novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/06/2024 as 08h15m do dia 12/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 12/07/2024 as 09h:00m do dia 12/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 12/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:47054CCE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) do tipo van de passageiro 15+1 lugares e 01 (um) tipo ambulância de suporte básico-B, em conformidade com a Resolução SESA nº1108/2023, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: de R$ 566.119,80 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 27/06/2024 às 08h15min. do dia 10/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 10/07/2024 às 09h:00min. do dia 10/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 10/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7567C748

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro em Balsa Nova/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, e

CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.909.896/0001-40, com sede na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 1966, Bairro: Fanny, CEP: 81.030-100, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, 5.851,38 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS - RUA CLAUDIO CAMILO - TRECHO: ENTRE EST. 0+0,0 AO LADO DO POSTO DE COMBUSTIVEIS ATÉ EST. 40+15,91 - LOCALIDADE BOQUEIRÃO.

VALOR: R$ 1.631.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.601.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D23D581C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro em Balsa Nova/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, e

CONTRATADA: KMS INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1545, Bairro: Centro, CEP: 83.601-350 na cidade de Campo Largo/PR.

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 17.604,87 M², INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA,

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHOS: • RUA DAS INDÚSTRIAS - entre entroncamento com via sem nome e Rua das Indústrias até Rua Vereador Luiz Antônio Pelizzari; •RUA JÚLIA GOOD - entre Rua das Indústrias até o fim da rua em seu próprio eixo; • RUA FRANCISCO BESCIAK - entre Rua das Indústrias até o fim da rua em seu próprio eixo; •RUA SATURNINO DA CUNHA - entre Rua 7 de Setembro e Rua Vereador Luiz Antônio Pelizzari; •TRAVESSA TRANCREDO NEVES - entre Rua José Jacomasso e Rua Evaldo Bathke.

VALOR: R$ 5.645.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:56175890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 01-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **15 de julho de 2024, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 28 de junho de 2024.

Bandeirantes, 25 de junho de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:D5D6FA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 072/2024

PORTARIA Nº. 072/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método consultor, denominado: 3ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 25/06/2024 a 28/06/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Victória Villa, situado na Rua Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 25/06/2024 e retorno no dia 28/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:26AAC811

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024
Processo Administrativo Nº. 027/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **método consultor**, denominado: 3ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 25/06/2024 a 28/06/2024, na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-2.490,00- (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C89B4473

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024
Processo Administrativo Nº. 028/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: 3ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26/06/2024 a 28/06/2024, na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-1.890,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-3.780,00- (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), com 02 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-3.780,00- (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:16387CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 073/2024

PORTARIA Nº. 073/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método consultor, denominado: 3ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26/06/2024 a 28/06/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Victória Villa, situado na Rua Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 26/06/2024 e retorno no dia 28/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FC604CF3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 074/2024

PORTARIA Nº. 074/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal o Sr. **PEDRO MARQUES DA FONSECA JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método consultor, denominado: 3ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26/06/2024 a 28/06/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Victória Villa, situado na Rua Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três)

diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 26/06/2024 e retorno no dia 28/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4B96FABA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: ATLA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 35.779.188/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 3/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 25/06/2024 até 24/06/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6BE134B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 LOTE MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com art. 75 da 14.133 de abril de 2021 e o decreto municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS -OM 364- PLACA ARE 6394 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 01/07/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**
A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência(https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 25/06/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:18F84A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA N° 182/2024
DE: 24/06/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal e Ajuste de Nível Salarial aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501726	Suzana S. Benedetto Escobar	GOSF21	17/06/2024	GOSF22
501981	Nadir Maria da S. Monteiro	GOAE09	01/06/2024	GOAE10
501999	Simone Aparecida Lares	GOSF07	10/06/2024	GOSF08
502001	Patricia Vascao	GOSF07	18/06/2024	GOSF08
600309	Rosangela Pereira Lucindo	GOSF03	01/06/2024	GOSF04
600349	Marcelo Correia Pedro	GOSF02	03/06/2024	GOSF03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:673E5949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1731/2024, DE 24 DE JUNHO 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR IDADE – ESPÉCIE 41, que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Idade – Espécie 41 – Benefício nº. 183.957.531-7 da Previdência Social, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 162/2024 em 18/06/2024.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO, a partir de 01 de julho de 2024, o servidor público municipal, Srº. CELSO PEPE – Matr. 2671, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado desde 04/02/2002.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:34F349DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, ***a partir de 01/07/2024***, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
360552 Moacir Martucci Junior	01/07/2021 TAB A11 2anos	TAB B11 3anos
360553 Rene Valeriano de Oliveira	06/07/2021 TAB A11 2anos	TAB B11 3anos
360494 Veronica Fabiula Aleixo	15/07/2019 TAB A01 4anos	TAB C01 5anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023* – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 24 de junho 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:46890582

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.
RESOLVE:
Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01/07/2024,*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, aos professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
5351 Mario Lopes Pinheiro	08/07/2013	PES C03 10anos	PES D04 11anos

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EA645137

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17), e,*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49, e,*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44), e,*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e,
Considerando os protocolos relacionados na coluna abaixo.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Matrícula/Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
4641 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	Dentista	22/08/2011	22/08/2011-21/08/2016	108/2024 de 22/04/2024.
4941 Rafaela Camila da Silva	Merendeira	21/11/2011	21/11/2011-20/11/2016	111/2024 de 25/04/2024.

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 06/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7135DD0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**LUZIA DOS SANTOS LAURO**
Matrícula	3131
Admissão	01/07/2004
Cargo	Merendeira
Lotação	Setor de Ensino Municipal
Quinquênio	**07/07/2015 à 06/07/2020.**
Requerimento/Protocolo	nº. 125/2024 de 08/05/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que a requerente já gozou:
· 1 (uma) Licença-Prêmio (2meses) conf. port. 195/2013 de 31/07/2013 ref. o per. adquirido: 07/07/2005-06/07/2010 per. Gozo: 01/08/2013-29/09/2013:.....:1.825 dias
· 1 (uma) Licença-Prêmio (2meses) conf. port. 013/2024 de 29/01/2024 ref. o per. adquirido: 07/07/2010-06/07/2015 – gozo em **Conversão em Pecúnia**:.....:1.825 dias
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **07/07/2015 à 06/07/2020**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 06/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B01E4581

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 30/07/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde-UBS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4571 Everton Aparecido Cano	Ag Com de Saúde	01/08/2022-31/07/2023.
6911 Paula Vanessa Ottuzo	Ag Com de Saúde	20/03/2023-19/03/2024.

II – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 30/07/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Assistência Social-Setor de Assistência Social-CRAS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360510 Josimar Santiago Alves	Assistente Administrativo	04/02/2023-03/02/2024.
360501 Paloma Renata dos Santos Campos	Aux Serv Gerais	06/01/2023-05/01/2024.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 30/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dpt de Serv Públicos-Setor de Urbanismo, referente ao Período Aquisitivo que menciona.

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4631 Claudinei Garcia Gebin	Aux Serv Gerais	01/08/2022-31/07/2023.

IV – Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 20/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dpt Mun de Saúde-Setor de Saúde/UBS, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 140/2024 em 23/05/2024:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7031 Claudio Theodoro da Silva Junior	Agente de Endemias	02/10/2022-01/10/2023.

V – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 30/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Públicos-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4651 Donizete Gusmão	Eletricista	01/08/2022-31/07/2023.

VI – Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **08/07/2024 à 27/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dpt Mun de Contabilidade e Tesouraria-Setor de Contabilidade, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 142/2024 em 23/05/2024:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6411 Lucas Nascimento	Contador	03/10/2022-02/10/2023.

VII – Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 20/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Viação e Obras-Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona: Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 151/2024 em 29/05/2024:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360553 Rene Valeriano de Oliveira	Operador de Máquina Pesada	06/07/2022-05/07/2023.

VIII – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 30/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria-Setor de Contabilidade*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4821 Rodrigo Ferreira Bernardes	Téc em Contabilidade	01/08/2022-31/07/2023.

IX – Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/07/2024 à 20/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Públicos-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 150/2024 em 29/05/2024:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7001 Venicius Henrique Araujo	Servente de Pedreiro	01/08/2022-31/07/2023.

X – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:99C8CF1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 157/2024 em 10/06/2024.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. LORENA CAPUCHO DE SOUZA – Matr. 4751, cargo de NUTRICIONISTA, iniciando em **19/07/2024 à 16/09/2024**, com retorno em **17/09/2024.**
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:17843B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 043/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência...: Início: 25/06/2024 Término: 24/06/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL12/2024
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO, NA ELABORAÇÃO E NO TRÂMITE PROCESSUAL, PELA VIA ADMINISTRATIVA, DE PROCESSO COM A FINALIDADE DE APURAR E REAVER CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE, PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/06/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3161DCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 083/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 022/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica alterada a composição do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, para deliberar sobre ações, planos e diretrizes a serem desenvolvidas em relação à POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Bituruna, que passa a contar seguintes membros:*

NOME	***ENTIDADE***
JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS	*Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*
ENÉIAS SANTOS MELLO	*Secretaria de Administração. Finanças e Planejamento*
GUILHERME JAWORSKI	*Secretaria de Desenvolvimento Urbano*
DANIELA CRISTINA VENTURIN	*Secretaria de Educação e Cultura*
ENÉIAS SANTOS MELLO	*Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário*
MARIA TERESINHA RITZMANN	*Secretaria de Saúde e Saneamento*
EMERSON CARLOS MAXINSKI	*Associação de Moradores do Bairro São Vicente*
OZEIAS DAVID CUNHA FILHO	*Associação de Moradores do Jardim Andreia*
ARISTEU MARCOS VELHO	*Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida*
FÁBIO LUÍS BLAKA	*Associação de Moradores da Vila Mariana*
EZEQUIEL DE LIMA	*Associação de Moradores do Bairro São Francisco*
DAIANE APARECIDA CAMARGO	*Associação de Moradores de Santo Antônio do Iratim*
LEANDRO DOS ANJOS DE MATOS	*Associação de Moradores do Bairro São João*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E05AFE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 084/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 048/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Os componentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no biênio 2023 – 2025, são os seguintes:*

Membros Não Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Flávia Lopes **Suplente: Samuel Falk Fiorelli**	Segmento Privado
Titular: Marileide Rubbo **Suplente: Clarice Gonçalves**	Associação de Catadores São João
Titular: Neto Lopedote **Suplente: Reinaldo Grezelle**	Associação de Produtores de Mel
Titular: Ronnie Roque Venturin **Suplente: Jean Carlos Furlan**	Segmento de Educação Privado

Membros Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: José Constantino de Lara Ribas **Suplente: Sandro Muller Cartelli**	Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Evandro Nunes da Rocha **Suplente: Roberto Plewka**	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Titular: Eduardo Ribas Conrado **Suplente: Marlos Padilha**	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Adálcio Nunes da Rocha Júnior **Suplente: Julio César de Oliveira**	Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D2708FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 086/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 209/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Ficam designados os membros do **COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar** para os próximos 2 (dois) anos:*

***Presidente:** Everton Paulo Moller - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF*
***Vice-presidente:** Marcele Aparecida de Lara Ribas- Instituição de ensino UNICESUMAR*
***Primeiro Secretário**: José Constantino de Lara Ribas – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente*
***Segunda Secretário**: Sandro Muller Cartelli – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*

Demais representantes de entidades:
Secretaria Municipal de Educação
Membro: Soeli Taraciuk
Suplente: Herlayne Mattos
Fundação Municipal de Saúde
Membro: Ageu Padilha Quadros
Suplente: Laura Kotarski Dutra
Secretaria de Assistência Social
Membro: Milena Carla Weigert
Suplente: Juliana Woitowicz Brasil
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Membro: José Constantino de Lara Ribas
Suplente: Sandro Muller Cartelli
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF
Membro: Everton Paulo Moller
Suplente: Orani Elias Nalon
Sindicato Rural de Bituruna
Membro: Ronie Roque Venturin
Suplente: Gerson Vieira dos Anjos
UNICESUMAR
Membro: Marcele Aparecida de Lara Ribas
Suplente: Leandro de Sousa
Associação Regional de Cooperação Agrícola do Contestado – ARCAC
Membro: Leonilda Fátima Ferreira de Castro
Suplente: Ivanira Soares dos Santos
Coopercontestado
Membro: Bronilde Rauvendal Vergopolan
Suplente: Amanda Brixner Mendes
APRUVIBI
Membro: Michele Bertoletti Rosso
Suplente: Claudinei Bertoletti
CASA FAMILIAR RURAL DE BITURUNA
Membro: Jean Carlos Furlan
Suplente: Valter Batista de Oliveira
Associação de Produtores Rurais
Membro: Lindacir Zampieron
Suplente: Ivo Nalon

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F8419482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 087/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município.

Art. 2º - A Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município fica estabelecida no documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, denominado POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Art. 3º - O objetivo dessa política é oferecer uma educação de qualidade aos alunos, garantindo um tempo maior de permanência na escola e possibilitando um currículo mais amplo e diversificado, que contemple não apenas as disciplinas tradicionais, mas também atividades extracurriculares, esportivas, culturais e de lazer.

Art. 4º - A implementação da Educação Integral em Tempo Ampliado na Rede Municipal de Ensino de Bituruna será realizada de forma gradual, seguindo uma estratégia cuidadosamente planejada para minimizar os impactos da mudança nos alunos, professores e pais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AE1B8DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 088/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 65/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica atualizada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Presidente: Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal
Vice-Presidente: Mário Bonk – Presidente da Câmara Municipal

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Coordenador de Operações: Guilherme Jaworski
b) Secretário: Igor Gabriel Weiwanko

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)

Equipe de Avaliação de Danos: Marlos de Marchi
Diretor de Administração: Enéias Santos Mello

Transporte e Logística: Evandro Nunes da Rocha

Busca e salvamento: 1º Ten. QOBM Marcelo Aleixo Cordeiro

Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo

Atendimento Pré-Hospitalar: Reginaldo Furlan

Secretário de Saúde e Saneamento: Maria Teresinha Ritzmann

Serviços Essenciais: Igor Gabriel Weiwanko

Departamento de Assistência Social: Maria Rosa da Silva
Departamento de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário: Liliane Conte

Abrigos provisórios: Liliane Conte

Secretaria de Educação e Cultura: Daniela Cristina Venturin

Suprimentos de sobrevivência: Enéias Santos Mello
Divisão de Finanças: Alaides José de Lara Ribas

Segurança e Ordem Pública:

Destacamento da Polícia Militar de Bituruna

Equipe de manejo e mortos: Márcio José Alves de Oliveira

Secretaria de Assistência Social: Enéias Santos Mello

Vereadores:

Celia Nunes da Rocha
Adelcio Valerio Coloda
Devanildo de Castro
Gerson Luis Lanzarini
João Carlos Padilha
João Marcel Nhoatto
Mario Bonk
Tiago de Lima Ribas
Wanderlei Antônio Martins

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS FEDERAIS:

a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
b) Banco do Brasil S/A:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS ESTADUAIS:

a) Escolas Estaduais:
Colégio Estadual Santa Bárbara
Colégio Estadual Irmã Clara
Colégio Estadual Novo Milênio
Colégio Estadual Santa Izabel
CEEBJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos
b) Companhia da Polícia Militar do Estado do Paraná
c) Polícia Civil
d) Companhia Paranaense de Energia - COPEL
e) Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS:

a) Escolas Municipais
ESCOLA ANTONIO BABY
ESCOLA ANTONIO GRESELLE
ESCOLA DR. OSCAR GEYER
ESCOLA BENTO GONÇALVES
ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
ESCOLA SANTO ANTONIO
ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
b) Conselho Tutelar

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Sindicatos:
Sindicato Rural de Bituruna
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
b) Associação Comercial e Industrial de Bituruna - ACIB
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna - CDL
e) Associações de Moradores:
Bairro São João
Bairro São Vicente
Bairro Vila Mariana
Bairro São Francisco
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Distrito de Santo Antônio do Iratim
f) Cooperalfa – Cooperativa Agroindustrial Alfa
g) Entidades Religiosas:
Paróquia de Santa Bárbara
Paróquia de Santo Antônio do Iratim
Igreja Assembleia de Deus
Igreja do Evangelho Quadrangular
h) Clube União e Progresso
i) Centro de Tradições Gaúchas Chapéu Tapeado - CTG
j) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bituruna - CODEBI
k) Banco Itaú S/A
i) Associação de Acadêmicos Paulo Freire

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AEEE08A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 089/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 153/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – CAISAN passa a ter a seguinte composição:

Maria Teresinha Ritzmann – Secretária de Saúde e Saneamento
José Constantino de Lara Ribas – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
Enéias Santos Mello – Secretário de Desenvolvimento Social e Comunitário
Daniela Cristina Venturin – Secretária de Educação e Cultura"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3E582813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 011/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a seguir denominada **PROMITENTE COMPRADOR** e **J P BELEZE,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, cidade de Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.054.937/0001-79, neste ato representada por JEAN PIERRE BELEZE, RG n.º 13.138.218-4 SSP/PR e CPF n.º 046.595.968-77, a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 116/2023 – Pregão Eletrônico n.º 84/2023**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços para a prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 – O presente ato justifica-se em razão do pedido enviado pela empresa J P BELEZE para a formalização da rescisão amigável.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
4.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 25 de junho de 2024.

Promitente Comprador
RODRIGO ROSSONI

PROMITENTE VENDEDOR
J p Beleze

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:509020AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **10 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CRACHÁS, PLACAS, BANNERS E FAIXAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 178.642,86 (cento e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 10 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Junho de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:871FA69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20,

doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr. (a), ROSENILDA DA SILVA, residente e domiciliado(a) GIOVANETTE VAZ, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.***.*51-9 e do CPF 060.***.***-32.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 21 Junho de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 21 de Junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ROSENILDA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EBFF54C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr. (a), ELIZANDRA DE SOUZA, residente e domiciliado(a) GIOVANETTE VAZ, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.***.*78-6 e do CPF 108.***.***-03.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 21 Junho de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 21 de Junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ELIZANDRA DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9F24C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ROSA FORQUEVICZ MACHADO, residente e domiciliado(a) RUA JOSE MATHIAS GOMES, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.***.*60-8 e do CPF 047.***.***-44.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de $ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 24 de junho de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 21 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ROSA FORQUEVICZ MACHADO
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FD9F32CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
Pregão Nº 25/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.316,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 19/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4C34C3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
Pregão Nº 25/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.365,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 19/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/06/2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5325096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
Pregão Nº 24/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JP-TAMC COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ODACIR FELISBERTO BETTEGA***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4302098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
Pregão Nº 24/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AJITA BRINQUEDOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.498,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THIAGO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DEEB1FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
Pregão Nº 24/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.132,14 (Seis Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GUILHERME GOMES FERRAZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:87D93AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
Pregão Nº 24/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE BEGALLI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 649,90 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANDRESSA CAROLINE BEGALLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4F8D3CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
Pregão Nº 24/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AMARILDO KRAMER.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.295,68 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***AMARILDO KRAMER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BBEB60C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
Pregão Nº 24/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.544,40 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAFAEL LOURENÇO GUEDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7D0EF382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024
DATA: 25/06/2024

SÚMULA: Altera a Portaria nº 244 de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a exoneração de alguns dos servidores que faziam parte da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022, e por consequência o artigo 1º da Portaria nº 244 de 25 de outubro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

Nome	*Matrícula*	*Função*
Carlos Signorini	*235*	*Presidente*
Marly Wittmann	*375*	*Membro*
Neri da Silva	*196*	*Membro*
Soniamar Gonçalves Batista	*125*	*Membro*
Roseli Klauss	*378*	*Membro*

....."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9CF9796F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - CASA LAR ACOLHENDO VIDAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Santa Lúcia.

OBJETO. Termo aditivo de prazo de Termo Cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei nº 2.624/2022 de Capitão Leônidas Marques/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6650D770

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024
DE: 25/06/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para proceder apurar inexecução de contrato administrativo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial abaixo qualificada, composta por servidores públicos para apurar inexecução de contrato administrativo, contrato de fornecimento n. 075/2023, firmado aos 28/07/2023 com RENOVACCIO COMÉRCIO E ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 17.800.159/0001-93:

Nome	Matrícula	Cargo
ELISANE MIECZIKOWSKI	361	SECRETÁRIA DE ASSIST.SOCIAL, FAMILIA E HABITAÇÃO
SONIAMAR GONÇALVES BATISTA	125	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ROSANGELA GHEDIN BERTI	113778	GESTORA DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE

Art. 2º. A Comissão Especial terá como finalidade, instaurar, dar impulso processual, gerenciar todos os atos administrativos processuais, oportunizar o contraditório e ampla defesa do contratado e ao final expedir relatório com súmula de julgamento, tudo embasado nos princípios constitucionais, administrativos e nas Leis 8.666/93, 10.520/2022 e 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CD59E70B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COM REVITALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS E CALÇADAS EM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 748.600,00 (setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:82208716

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.129.900,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C36DE5DA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO DAS AIHS (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR) DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO SISTEMA SIH/SUS (SISTEMA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 13 de julho de 2024**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2025**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4C23A8B9

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALDETE CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 14 de julho de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 14 de julho de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C2EEBB69

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 183 2024

REPUBLICAÇÃO
DECRETO nº 183/2024
Data 12/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Temporárias, contratadas por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, Lei nº 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritas:
ONDE SE LÊ:
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Brunna Luiza Rayzer	103.236.969-88	12/06/2024	11/06/2024
Marilene Michel	077.652.799-12	12/06/2024	11/06/2024
Marcia Modesto de Gois	293.042.088-07	12/06/2024	11/06/2024

LEIA-SE:
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Brunna Luiza Rayzer	103.236.969-88	12/06/2024	11/06/2025
Marilene Michel	077.652.799-12	12/06/2024	11/06/2025

Marcia Modesto de Gois	293.042.088-07	12/06/2024	11/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C76A48D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 005/2024

PORTARIA N.º 005/2024

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER a Servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA CASTRO COSTACURTA TORQUES** a conversão de suas férias referentes ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024, em férias indenizadas conforme art. 162 da Lei nº. 015/2005.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul-PR, 12 de junho de 2024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária da Câmara Municipal

JAIRO DE SOUZA BUENO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:E0093655

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1543/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1543/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F3501	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção Zeladoria e Serviços Gerais		
849	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3518A076

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1544/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1544/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
119	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
138	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	93.145,10
	TOTAL	**R$**	**93.145,10**

	13– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
702	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.854,90
	TOTAL	**R$**	**6.854,90**

	TOTAL GERAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8B251404

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1545/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1545/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
731	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EE1ED941

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO GARANTIA DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA RVY0J61 PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	BUJÃO	UNID	1
02	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	UNID	28
03	FILTRO RACOR (REF)	UNID	1
04	GRAXA	UNID	1
05	FILTRO DE ÓLEO	UNID	1
06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
07	FILTRO DE AR	UNID	1
08	ÓLEO LUBRIFICANTE A85W	UNID	25
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W	UNID	14
10	BIO AIR LIMA SISTE	UNID	10
11	KIT LUBRIFICAÇÃO	UNID	1
12	LIMPA BICO INJETOR	UNID	1
13	DESENGRAXANTE	UNID	1
14	FILTRO DE CABINE	UNID	2
15	FILTRO DE FREIO	UNID	1
16	SERVIÇO	Horas	

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 24 junho de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3992F883

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 189.788,40 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Emissão: 25/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:40B07994

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 81 /2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 81/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: DILMA TERESINHA DOS SANTOS
CPF: 544.181.789-53
DATA DA RESCISÃO: 25/06/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:41AB1CD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DE USO NO COMBATE A DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 8.024,19 (oito mil e vinte e quatro reais e dezenove centavos).
Emissão: 25/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **16 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3671CDB5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$39.482,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Emissão: 25/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7A7EE2F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$29.697,36 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
Emissão: 25/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B55C3F3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO A FIM DE COMPOR O KIT PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.468,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Emissão: 25/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **19 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0E74D0E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CHINELOS, BOLSAS E GARRAFAS TÉRMICAS, A FIM DE COMPOR O KIT PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.823,50 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Emissão: 25/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **19 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7E8B7A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 258-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 258/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede à Rua Tenente Camargo, n° 1015, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE9919B5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 259-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 259/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, n° 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E3E78C02

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 9 DO CONTRATO N° 124-2020

TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo do Contrato n° 124/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede na Rodovia BR 163, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 25 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS_

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC9733F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES 01/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/08, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizes provenientes de famílias carentes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste

Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.
1.2. O Teste seletivo destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** para contratação temporária de aprendizes para formação em Assistente Administrativo.
1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Teste Seletivo.
1.4. As despesas relativas à participação do candidato no Teste Seletivo, em todas as etapas, com exceção daqueles referentes ao exame médico pré-admissional, correrão às expensas do próprio candidato.
1.5. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o Município, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
1.6. O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em que a Prefeitura Municipal se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica ofertada pela entidade ou empresa contratada pelo Município, devidamente autorizada para a formação técnico-profissional dos Jovens Aprendizes, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.
1.7. A entidade ou empresa contratada pelo Município fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
1.8. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas práticas e 4 (quatro) horas teóricas.
1.9. A remuneração será correspondente ao salário mínimo hora.
1.10. O contrato de aprendizagem terá duração de 15 (quinze) meses consecutivos.
1.11. Os candidatos aprovados neste Teste Seletivo serão contratados pelo Município até o limite das vagas ofertadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 de julho a 12 de julho de 2024**, no Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Ágata Nuernberg, nº 96, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 11h30 e das 13h30min. às 17h00**.
2.2. Os jovens menores de 18 anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.
2.3. São requisitos para inscrição e contratação:
• Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;
• Residir no Município de Bom Sucesso do Sul;
• Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;
• Não estar trabalhando com carteira assinada; e
• Ser beneficiário de programa social do Governo Federal ou Estadual ou possuir renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos, comprovada mediante apresentação de folha resumo do CAD ÚNICO.
• Para a contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato convocado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.
2.4. Para a realização da inscrição no Teste seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:
2.3.1. RG;
2.3.2. CPF;
2.3.3. Comprovante de residência no Município de Bom Sucesso do Sul, em nome próprio ou de quaisquer dos pais ou responsáveis;
2.3.4. Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou, para os que já concluíram o ensino médio, diploma de conclusão do ensino médio.
OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.
2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para realização da prova.
2.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurada 1 (uma) das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.
2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. A Homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. A contratação do aprendiz, desde que aprovado no Teste seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos neste Edital, a serem comprovados na data da contratação**.** A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo.
2.11. Não serão aceitas inscrições de Jovens Aprendizes que já mantiveram contratos de aprendizagem, seja em órgão público ou não.

3 – DO TESTE SELETIVO
3.1. O Teste seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
3.2. A prova constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.
3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos.
3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia **23 de julho de 2024, das 14h00 às 17h00,** no Centro de Oficinas Sociais, do Departamento de Assistência Social**.**
3.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.
3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.
3.3. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul divulgará no seu Mural de Avisos, no site oficial na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, disponível no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ todas as informações relativas ao presente Teste seletivo.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:
a) caneta esferográfica preta ou azul,
b) carteira de identidade,
c) comprovante de inscrição.
4.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
4.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.
4.4. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, com início previsto para as 14h00 do dia 23 de julho de 2024.
4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da Prova e depositará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.
4.6. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.

4.7. O preenchimento da Prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
4.8. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
4.9. Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a Prova, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra sob a guarda do fiscal de sala, desde o momento do seu ingresso na sala;
4.10. Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
g) deixar de devolver a Prova Escrita e/ou assinar a lista de presença;
h) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

5 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
5.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
5.2. A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
5.3. O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se na Prefeitura de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
5.4. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
5.5. O Município de Bom Sucesso do Sul não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Bom Sucesso do Sul.
5.6. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
6.2. O candidato poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, de quaisquer das etapas do Teste Seletivo, desde que entregue o documento com as devidas razões, até às 48 horas após a publicação do Ato, no endereço indicado no item 2.1. Recebido o recurso a Comissão terá prazo de 24 horas para decidir o recurso.
6.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
6.4. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
d) correspondência recebida por terceiros.
6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
6.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Teste regrado neste Edital.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

EDITAL Nº 001/2024 TESTE SELETIVO JOVEM APRENDIZ
ANEXO I – CRONOGRAMA

25/06/2024	Publicação do Edital do Teste Seletivo
01/07 a 12/07/2024	Período de Inscrições dos candidatos
16/07/2024	Homologação Provisória das Inscrições
18/07/2024	Prazo Final para Recursos da etapa das inscrições
19/07/2024	Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva de Inscrições
23/07/2024	Realização da Prova escrita
25/07/2024	Resultado final da prova objetiva
29/07/2024	Prazo Final para apresentação de Recursos do Resultado final
01/08/2024	Publicação dos resultados dos recursos (se houver), Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1E601843

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 03 de julho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

ZELADORA

t	Inscrição	Nome
34º	106330	ILDA BARBOSA DE LIMA

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BCED40A5

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.484, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso

oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Fonte de Recursos: 101, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré Escolar – FUNDEB 70% e 30%**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (387)	101	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.02 (54)	Remuneração de depósitos bancários - Educação	101	100.000,00
	TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EAE85DD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 27/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais contratações de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, das diversas modalidades de esportes, a serem realizada nas competições promovidas pelo departamento de esporte, que representam o município de Bom Sucesso do Sul**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 15/07/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:945C23E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **A. E. CARLOTTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.689.085/0001-10, sediada na RUA JUVENAL GONALVES DA SILVA, 2076, Periolo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85817365, neste ato representada pelo **Sr** ANDERSON EUGENIO CARLOTTO**,** portador do **CI/RG Nº. 7.526.655-3 SESPR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 022.180.729-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 20 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – PR 21 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7E4AD325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CHIREA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 52.780.116/0001-94, sediada na RUA CORBELIA, 79, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** ALISSON CHIREA**,** portador do **CI/RG Nº. 8.417.911-6 SSPPR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 052.822.159-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas contratação de empresa responsável por fretamento de prancha para transporte de maquinas pesadas do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CB794F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2024.

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira no uso De suas atribuições legais,
Resolve e **DECRETA.**

CONSIDERANDO a organização da normatização oriundo da Lei Nº 881/2024, que delibera sobre o Sistema Municipal da Cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o Conselho Municipal, no âmbito da Lei nº 881/2024.

Art. 1º - Ficam nomeados representantes abaixo relacionados para formarem o Conselho Municipal de Cultura de Braganey;

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA:
TITULAR: Marisina Venancio da Silva Bonatto - C.P.F: 000.456.469-37
TITULAR: Sirlene Tosta das Neves Jordão - C.P.F: 985.567.209-78
SUPLENTE: Fabio Bissi - C.P.F: 819.062.189-00
SUPLENTE: Ivone Bassani do Nascimento Loredo - CPF: 603.639.839-53

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Daniel Cruz Bartoski - C.P.F: 050. 891. 039 – 09
SUPLENTE: Samara Tosta Jordão - C.P.F : 098.695.789 – 50

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Jeane Aparecida Moreira Quenor – C.P.F : 079. 134.709 -50
SUPLENTE: Josiani Caimi – C.P.F : 038.692.299 - 80

REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES A SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Adelina dos Anjos – C.P.F : 033. 029.289 – 71
TITULAR: Paulo Henrique Saboré Lopes – C.P.F : 212. 517. 748 – 06
TITULAR: Oneide Pereira Barros – C.P.F : 626. 388. 071 – 68
SUPLENTE: Jovania Pickler Casarotto – C.P.F : 972.905.729 - 04
SUPLENTE: Aparecida Oliveira Saboré Lopes – C.P.F : 000.438.239 – 04
SUPLENTE: João Ricardo Gonçalves – C.P.F : 775. 769. 859 – 68

REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Joel Cruz Mendonça - C.P.F: 682. 013. 209 - 30
TITULAR: Maria Inez Trindade Silvestro 816. 234. 109 – 91
SUPLENTE: Suellen de Godoi - C.P.F: 082.362.489 - 76
SUPLENTE: Valdineia Luzia Schiles - C.P.F: 062.314.349 – 66

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra -se, Publica - se e Cumpra - se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:5B76BED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 645/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cafeara-PR a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara, objetivando a transferência de recursos provenientes do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Transferência Voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cafeara-PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para transferência de recursos no valor de

R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente do Programa Estruturação da Rede de Serviços - SUAS - Programação nº 410340420240001 - Emenda nº 40890004.

Art. 2º - Os recursos serão repassados em contas específicas, indicadas pela APAE e deverão ser utilizados conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara, 25 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2030AB02

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 02/2024 – ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

1. Do objetivo.
1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

2. Da vigência.
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **julho de 2024 à julho de 2025.**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente. 2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

3. Das condições gerais para contratação
3.1- Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

4. Do processo seletivo.
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nível Superior:
30 horas = R$ 850,00
4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

5. Do processo seletivo.
5.1- Prazos:
Inscrição: 26/06/2024 à 05/07/2024.
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, 250. Das 8:00 /12:00h e das 13:00/17:00h;
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo. 5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos: **08/07/2024 ás 08:00h na Prefeitura Municipal.**
5.6- Divulgação do resultado final: **09/07/2024,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

6. Da formalização do estágio.
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.
6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

7. Do acompanhamento do estágio.
7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

8. Das disposições finais.
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 25 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS

Acadêmico do curso de Farmácia	Secretaria Municipal de Saúde	30h	01 vagas + C. R.*
Acadêmico do curso de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	30h	01 vagas + C. R.*
Acadêmico do curso de Administração	Secretaria Municipal de Assistencia Social	30h	01 vagas + C. R.*
Acadêmico do curso de Administração	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h	01 vagas + C. R.*
Acadêmico do curso de Licenciatura na área da educação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h	02 vagas + C. R.*

*C. R.: Cadastro de Reserva

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6971309

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2024
Inexigibilidade Nº 19/2024
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**
VALOR: R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 25/06/2024
Objeto: Contratação do curso Prestação de Contas Municipais, Precedentes do STF, Prejulgados do TCE/PR e o ProGov.
Vigencia: 90 dias
Lei 14133/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A9103C74

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024

Processo inexigibilidade Nº. 19/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 19/2024, de 25/06/2024, para o qual tem como objeto: "Contratação do curso Prestação de Contas Municipais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ Nº 04.727.713/0001-02 no valor total de R$1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C10F968B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.972/2024

Lei nº 1.972/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.735.998,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais), destinado a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, no âmbito do Programa Caminho da Escola, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar, nos prazos contratualmente estipulados, a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos do município, ou, ainda, em qualquer(isquer) outra(s) conta(s) corrente(s) mantida(s), na instituição financeira, salvo a(s) de destinação específica.
Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JUNHO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6A67AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **JOSIMAR CORDEIRO**, devidamente classificado em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS** e convocado por meio do Edital de Convocação Nº 001/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 3046 pg. 365 na data de 17/06/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 002/2024, de conformidade com o item 12.7.

Cafelândia, 25 de junho de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5AAE1A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS**, devidamente classificado em 23º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS** e convocado por meio do Edital de Convocação Nº 001/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 3046 pg. 365 na data de 17/06/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 002/2024, de conformidade com o item 12.7.

Cafelândia, 25 de junho de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F10C3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 356/2024-DRH

PORTARIA N.º 356/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao Servidor **RUANN KARLLOS OLIVEIRA**, matrícula 79731, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ARTES**, referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 01/07/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C087E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 357/2024-DRH

PORTARIA N.º 357/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 25/06/2024 a Servidora **ANGELA REGINA BIRING** matrícula 767322523**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 25 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB1A4C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 358/2024-DRH

PORTARIA Nº. 358/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **CLAYSON DAMAZIO,** matrícula 79451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 01 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:488B6EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 359/2024-DRH

PORTARIA Nº. 359/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença remunerada à Servidora Efetiva para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença remunerada à Servidora Pública Municipal, **PATRICIA FREITAS TENFEN,** matrícula 767321681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 20 HORAS,** para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 03 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A25F128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 25 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO CONSTANTE NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, sendo composto pelos seguintes membros.

I - Representantes de livre escolha do Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

Titulares:
- Eliane Schimidt;
- Kellis Regina Silva Guedes.

Suplentes:
- Eliane Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos;
- Marta Campestrini.

II - Representantes dos Profissionais da Educação dos Estabelecimentos Públicos Municipais de Ensino Fundamental.
- Titular: Hilda Griz Silva Deon;
- Suplente: Elinete Silva de Sousa.

III - Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Educação Infantil.
- Titular: Claudiane de Freitas Troice da Silva;
- Suplente: Eliane Daniel de Castilho.

IV - Representantes das Associações de Pais, Mestres - APMs das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
- Titular: Rozeni Soares Medeiros Cavalcante;
- Suplente: Leticia Gabrielle Belmiro de Oliveira.

V - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
- Titular: Ana Claudia Moratelli Abati;
- Suplente: Ana Paula Topp Meurer.

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Titular: Kátia Julieta Barzotto;
- Suplente: Nilson José de Lima.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros acima nominados terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7C873B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 058.2024 - ÔNIBUS SAÚDE

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 076/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°058/2024**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários, novos, zero km, com primeiro emplacamento em nome do Município de Cafelândia/PR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. As despesas da aquisição serão suportadas com recursos proveniente da parceria do Governo Municipal de Cafelândia/PR com o Governo do Estado do Paraná, Resolução SESA nº 601/2023 e nº 516/2024., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais). O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de julho de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CC44044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 057.2024 - FÓRMULAS NUTRICIONAIS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório **n°075/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **n°057/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço visando eventuais e futuras aquisição de fórmulas nutricionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.798.667,80 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de julho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DFF1295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 360/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 03/07/2024 a Servidora **PATRICIA FREITAS TENFEN** matrícula 767322224**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 25 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:726741A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 004 DE 25 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Designa Servidores Públicos como responsáveis pela ART - Anotação de Responsabilidade técnica nas Unidades Básica de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores Públicos, como responsáveis pela ART - Anotação de Responsabilidade técnica nas Unidades Básica de Saúde do Município, conforme segue:

Enfermeiras	Nº do COREN	Unidade de Saúde
Fernanda Franciele Fonseca Murta	COREN-PR 246.862	UBS - Benjamin Antônio Motter.
Josiane Jeske	COREN-PR 334.015	UBS - Alvorada.
Marizete Canci Briccius	COREN-PR 127.332	Centro de Saúde de Cafelândia Arnaldo Busatto e Central de Material e Esterilização.
Nelsi Aparecida dos Santos Nunes	COREN-PR 93.560	UBS - Os Pioneiros
Valdirene Sanches	COREN-PR 573.834	UBS - Centro Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6785407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 004/2024 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
26º	LUCIANA MIRANDA DE BARROS MENDES	Serviços Gerais – PSS	22/07/1985
27º	ERINEIA COITO BANDEIRA *	Serviços Gerais – PSS	08/05/2024
28º	TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI	Serviços Gerais – PSS	08/04/1985
29º	NAILI BELON DIAS	Serviços Gerais – PSS	25/10/1970
30º	CARLOS GOMES MORAIS	Serviços Gerais – PSS	05/12/1970
31º	GRAZIELI BRAGANTE	Serviços Gerais – PSS	03/05/1996
32º	MARIA ROSENILDA BRAGANTE	Serviços Gerais – PSS	13/04/1974
33º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Serviços Gerais – PSS	27/06/1982
34º	SOLENA VIEIRA	Serviços Gerais – PSS	18/02/1982
35º	MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA	Serviços Gerais – PSS	20/06/2004
36º	CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS *	Serviços Gerais – PSS	24/09/1996
3.º	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA *	Assistente Social 30 horas – PSS	12/02/1976
4.º	JOSIANE GALVAO GHEZZI	Assistente Social 30 horas – PSS	21/10/1987

***** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F0276EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 005/2024 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
15º	ADRIELLE GOMES MARTINS *	Professor Substituto 20 horas – PSS	05/09/1998
16º	CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	Professor Substituto 20 horas – PSS	03/05/1985
17º	ROSÉLEN LIBERI DA SILVA	Professor Substituto 20 horas – PSS	29/01/1993
18º	LEONILZA LUZIA DOS SANTOS	Professor Substituto 20 horas – PSS	17/12/1977
19º	MICHELE DE LIMA DEZEO BUENO	Professor Substituto 20 horas – PSS	15/10/1988
20º	UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS	Professor Substituto 20 horas – PSS	10/05/1993
21º	LÍVIA SANTOS SILVA	Professor Substituto 20 horas – PSS	25/11/2002
4º	EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO	Professor Substituto 30 horas – PSS	19/05/1998
5º	SOLANGE SOARES DA COSTA	Professor Substituto 30 horas – PSS	20/06/1979
6º	EDILENE RAMOS ZOMERFELD	Professor Substituto 30 horas – PSS	10/08/2000
7º	FABIANA SANCHES RUBIO	Professor Substituto 30 horas – PSS	18/12/1986
8º	ELIANE CERNEK	Professor Substituto 30 horas – PSS	09/01/1995
9º	THAYNARA MARTIN DA SILVA	Professor Substituto 30 horas – PSS	04/11/1998
10º	LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS *	Professor Substituto 30 horas – PSS	13/10/1994
11º	FRANCISMARA CRISTINA GATTI DOBICZ	Professor Substituto 30 horas – PSS	08/04/1989
3º	NATALI TATIANA PINTO	Professor Auxiliar 30 horas – PSS	17/09/1986

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0FEEC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara,

Contratado: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.602.725/0001-20, com sede a Rua Barão Do Rio Branco, 4350, Cep: 85.770-000, Bairro: Jardim Marchese, Telefone: (46) 3543-3758, e-mail: licitacao@planoeng.eng.br, na cidade de Realeza/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO VENDEL**, Socio Administrador.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta **(prazo de execução e vigência)** do contrato originário, prorrogando os prazos em **mais 60 (sessenta) dias findando-se, prazo execução 20/07/2024 e prazo de vigência 20/08/2024,** conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico.
Fica alterada a cláusula segunda (**valor contratual**) acrescentando no valor originário do contrato R$ 21.122.73 (vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos), passando o valor originário do contrato de R$ 1.076.541,04(um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos) **para o valor total do contrato de 1.097.663,77(um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos),** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Planejamento nº 027/2024, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo e Lei 8.666/93.
O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Aditivo será efetuado por conta dos recursos orçamentários:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.004	08.244.00151-051	449051	0	5990- Edificação para a Secretaria

Assinaturas: Culestino Kiara e **CARLOS EDUARDO VENDEL.**
Data da Assinatura: 17/05/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B899B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação de Cafelândia - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.397/2015, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 04/2010 - CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEE que orienta as ações referentes ao Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de ensino Municipais e Privadas do Paraná que ofertam a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que dispõe sobre o Programa “Escola Integral em Tempo Integral”;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR Nº 03/2023 que dispõe sobre as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 005/2024 – DEDUC/SEED que estabelece a organização para a oferta e o funcionamento dos Programas que utilizam recursos educacionais digitais no processo de ensino e aprendizagem da rede pública estadual de ensino do Paraná.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º. Fica instituída a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal de Cafelândia, que será implementada a partir de diretrizes que compreendem que a educação integral deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, famílias, educadores, gestores e comunidade local.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral é uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovem aprendizagens sintonizadas com as necessidades e possibilidades dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art. 3º. A Educação Integral em Tempo Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa a realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 4º. A finalidade da Educação Integral em Tempo Integral deve ser precípua à concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Art. 5º. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral deve acontecer de forma gradativa, sendo necessário estabelecer uma ordem de prioridade para a expansão de matrículas:
I. Na primeira fase da Educação Infantil, etapa creche, que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, ou que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme legislação municipal específica;

II. Na segunda fase da educação infantil, etapa pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, a implantação do ensino integral, que acontecerá a partir de 2025, deve priorizar crianças em condições de risco social, ou que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme legislação municipal específica;

III. No Ensino Fundamental I, a implantação da Educação em Tempo Integral em cada instituição de ensino, deve ser primeiramente discutida em Assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização: se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para toda a escola; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, com equipe e suas competências estruturada da seguinte forma:

I. Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação:
a) Orientar e acompanhar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
b) Orientar as escolas na execução e implementação dos projetos;

c) Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica das instituições de ensino, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

II. Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:
a) Orientar e acompanhar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
b) Acompanhar a efetivação das matrículas e declaração do censo escolar.

III. Equipe técnica interdisciplinar composta por pedagogos, psicólogos, nutricionistas e outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação:
a) Acompanhar e assessorar as instituições de ensino em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR

Art. 7º. A Educação Integral em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes nas instituições de ensino é igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos e, atendendo as especificidades de cada modalidade:

I. Nas instituições que ofertam turno único, as aulas terão início às 7h30min e término às 17h30min, atendendo 10 (dez) horas diárias;

II. Nas instituições que ofertarem ampliação de jornada, as aulas terão 4 (quatro) horas de ensino regular e 4 (quatro) horas de aulas diversificadas, com horários a serem estipulados por cada instituição de ensino, atendendo 8 (oito) horas diárias;

Art. 8°. Em ambas modalidades, turno único ou ampliação de jornada, ocorrerão intervalos adequados para descanso e alimentação, divisão equilibrada entre atividades acadêmicas, culturais e esportivas, visando o pleno desenvolvimento do estudante. A organização das turmas poderá ocorrer de forma multisseriada ou por adesão de todos os alunos, de forma integral, a depender da organização e necessidade específica de cada instituição de ensino;

Art. 9º. As Instituições de Ensino oferecerão aos alunos matriculados na Educação Integral em Tempo Integral, diariamente, quatro refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a complementação do município, sob a orientação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I. Os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço, o qual será acompanhado por profissionais sob supervisão da equipe pedagógica da instituição;

II. Os alunos matriculados em turno suplementar terão o almoço com a família ou na instituição de ensino, conforme decisão coletiva em Assembleia de pais e funcionários, específicos para cada instituição de ensino.

Parágrafo Único. Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes deve ser um momento da formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde, bem como à socialização e interação entre os pares.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS E MELHORIAS

Art. 10. O planejamento para a implantação gradativa da Educação Integral em Tempo Integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

I. Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

II. Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal;

III. Utilização ou locação de espaços particulares.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais, deve elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição, contemplando:

I. Ambientes adequados para atividades diversas, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas e áreas de convivência;

II. Melhorias e adaptações necessárias para garantir acessibilidade e segurança;

III. Equipamentos e materiais pedagógicos apropriados para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art.12. Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição das instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de Esporte e Cultura.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE SUA JORNADA

Art. 13. O corpo docente para atuação nas Instituições de Ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral deve ter a habilitação para o Magistério nos termos do que dispõe o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal sendo habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior.

Art. 14. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de Esporte ou Cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, natação, entre outros, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades serão acompanhadas e supervisionadas diretamente por professor habilitado ou pela coordenação pedagógica da escola.

Art. 15. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que ofertam ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

Art. 16. A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessitando de atividades diversificadas específicas. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação deve organizar cronograma de cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

Art. 17. Cabe à direção e à coordenação pedagógica, propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do município.

Art. 18. Caberá à direção, equipe pedagógica e professores da instituição, um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da Educação Integral em Tempo Integral naquela comunidade escolar.

Parágrafo único: O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada instituição de ensino.

CAPÍTULO VI
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 19. As despesas oriundas da implantação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme segue:
I. Recursos Estaduais e Federais destinados à Educação Integral em Tempo Integral por meio do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, Lei Federal n° 14.640/2023;

II. Recursos Próprios do Município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Parcerias com a Iniciativa Privada e Organizações Não Governamentais;

IV. Captação de recursos via programas e projetos específicos.

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 20. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular, às disposições da Lei de Diretrizes e Bases e a legislação do Estado do Paraná.

Art. 21. A organização do currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

Art. 22. A matriz curricular para a Educação Integral em Tempo Integral será elaborada conforme:

I. Os princípios da BNCC, integrando componentes curriculares obrigatórios e complementares;

II. Flexibilidade para atender as especificidades locais e necessidades dos estudantes;

III. Inclusão de projetos interdisciplinares e atividades diversificadas.

Art. 23. A instituição de Ensino com proposta para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral deve elaborar seu Projeto Político Pedagógico e Matriz Curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 24. A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação do Projeto Político Pedagógico pela Secretaria Estadual de Educação, através do Núcleo Regional da Educação.

Art. 25. A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Integral em Tempo Integral, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, deve ter por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município, sendo:

I. Educação Infantil: pautada nos eixos norteadores de interações e brincadeiras e Campos de Experiências que promovam o desenvolvimento integral das crianças conforme DCNEI, BNCC e Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil;

II. Ensino Fundamental: pautada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Básica, BNCC e Referencial Curricular do Paraná para o Ensino Fundamental com parte diversificada composta por atividades complementares que contemplem: Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Educação Ambiental, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 26. Nos Centros Municipais de Educação Infantil que optarem pela oferta de Educação Integral em Tempo Integral, a rotina geral será baseada na seguinte referência:
I. Entrada;
II. Acolhimento;
III. Café da manhã;
IV. Atividades pedagógicas/campos de experiências;
V. Troca/higienização;
VI. Hidratação;
VII. Alimentação: almoço;
VIII. Descanso;
IX. Hidratação;
X. Atividades pedagógicas/campos de experiências;
XI. Alimentação: jantar;
XII. Troca/Higienização/hidratação.

Art. 27. Nas Escolas de Ensino Fundamental, com oferta da Ampliação da Jornada, a matriz curricular contemplará os macrocampos:

I. Cultura, Artes e Educação Patrimonial: Iniciação musical, desenho, teatro, dança, capoeira e artesanato;
II. Esporte e lazer: Recreação, brinquedoteca e jogos, futsal, natação e xadrez;
III. Acompanhamento pedagógico: Oficinas de língua portuguesa e matemática;
IV. Promoção da Saúde;
V. Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica;
VI. Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica:
VII. Tecnologias Educacionais.

Art. 28. Na Educação Integral em Tempo Integral a avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre o processo de ensino e aprendizagem, tendo caráter formativo, processual e participativo.

Art. 29. O processo avaliativo do processo de ensino-aprendizagem das atividades realizadas na ampliação da jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral se estruturará conforme o Projeto Político Pedagógico de cada instituição na forma de Parecer Descritivo evidenciando o aproveitamento e as aprendizagens de cada aluno durante cada trimestre do ano letivo.

Art. 30. São obrigatórios os registros de frequência no LRCOM, assim como o de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens.

Art. 31. A oferta de Ampliação da Jornada Escolar terá progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos.

Art. 32. No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral.

CAPÍTULO VIII
DA INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 33. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve considerar:

I. Parcerias com outras secretarias municipais, como Saúde, Assistência Social e Esporte;
II. Envolvimento da comunidade e utilização de espaços comunitários;
III. Articulação com programas e políticas públicas existentes.

CAPÍTULO IX
DAS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 34. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral, será pauta de avaliação continua pela Secretaria Municipal de Educação a qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral a partir de elaboração de Plano de Monitoramento da oferta da Educação Integral com a descrição de metas, indicadores de processo, indicadores de impacto e instrumentos de coleta de dados, através de:

I. Plano de Ação de cada escola para a oferta da Educação Integral;

II. Relatórios elaborados pelas equipes gestoras e pedagógicas ao final de cada trimestre, após a realização dos Conselhos de Classe com apresentação de dados coletados;

III. Análise dos dados coletados junto às equipes escolares: se houveram avanços nos indicadores de aprendizagem da escola, das turmas e dos alunos; indicadores de frequência; necessidade de replanejamento de estratégias ou organização da oferta; impactos da formação continuada ofertada aos docentes entre outros;

IV. Análise de dados das Avaliações Externas junto às equipes gestoras e pedagógicas: Prova Brasil, Prova Paraná, Paraná Mais, Fluência Leitora e Índice Nacional de Alfabetização.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação deve acompanhar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação das instituições que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, a partir dos planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da oferta em cada Instituição de Ensino, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógicos visando o cumprimento do proposto pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0989022E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 083/2022
INEXIGIBILIDADE n° 014/2022
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de projetos de eficiência energética.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 21/06/2024, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº **142/2024**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: VITALIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60

Descrição e Quantidade					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Qtde.**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Unidade	Elaboração e Execução completa dos projetos de eficiência energética, legislações pertinentes e as exigências estabelecidas no edital de credenciamento.	1	R$ 689.955,00	R$ 689.955,00

Valor total Adjudicado: R$ 689.955,00 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	*DEISYELLE DE SOUZA*
Agente de Contratações	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	*DANIELE DE LURDES RAMARI*
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4EA734AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 142/2024, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 083/2022 que tem por objeto o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços de projetos de eficiência energética,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: VITALIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60

Descrição e Quantidade					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Qtde.**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Unidade	Elaboração e Execução completa dos projetos de eficiência energética, legislações pertinentes e as exigências estabelecidas no edital de credenciamento.	1	R$ 689.955,00	R$ 689.955,00

Valor total Adjudicado: R$ 689.955,00 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **083/2022**, **na modalidade** Inexigibilidade nº **014/2022**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0FBD4F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 014/2022, que tem por objeto o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços de projetos de eficiência energética.**

FORNECEDOR: VITALIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60

Descrição e Quantidade					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Qtde.**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Unidade	Elaboração e Execução completa dos projetos de eficiência energética, legislações pertinentes e as exigências estabelecidas no edital de credenciamento.	1	R$ 689.955,00	R$ 689.955,00

Califórnia, 21 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C496A189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de projetos de eficiência energética.

FORNECEDOR: VITALIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput., da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 21/06/2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AF1EEF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024

Extrato do Contrato n° 070/2024
Processo Licitatório nº 044/2024
Concorrência nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça no Mirante do Loteamento Antônio Eduardo da Silva, em Califórnia – PR.

PROPONENTE: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 04.230.255/0001-00

Descrição e Quantidade					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	1	Obra/Serviço	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MIRANTE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTONIO EDUARDO DA SILVA, com execução da obra em até 8 (oito) meses, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dispostos no edital.	R$ 195.994,25	R$ 195.994,25

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FB642A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024

Extrato do Contrato n° 071/2024
Processo Licitatório nº 065/2024
Concorrência nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

Fornecedor: ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.543.096/0001-05

Descrição e Quantidade					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	01	SERV/UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	217.802,49	217.802,49
					R$217.802,49

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:412E9A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 11 de julho de 2024, na sede da Registro de Preço para eventual Aquisição de Equipamentos médicos, odontológicos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:44C900B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/07/2024 , a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº x.933.458-x – PR, inscrito no CPF sob nº xxx.214.339-xx, para exercer o cargo de Professor I (PADRÃO EXTRAORDINÁRIO), conforme edital de convocação 107/2024.

I – SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 25º do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9CFB4CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 12 de julho de 2024**, na plataforma de licitações COMPRASGOV, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho para realizar a prestação de serviços de elaboração e manutenção dos Programas de Medicina do Trabalho, saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou no COMPRASGOV e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A872A87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 25 de junho de 2024.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 078/2024.

Nome	Motivo do Desligamento
Alessandra Aparecida de Carvalho	**§ 12.** Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses: **IV**. Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:37BD1906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 25 de junho de 2024.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 078/2024.

Nome	Motivo do Desligamento
Neusa Eugênio dos Santos	**§ 12.** Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses: **IV**. Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4627B937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente (folha de Sulfit).

Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.128.762/0001-31

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	38	Caixa	PAPEL SULFIT EXTRA-BRANCO FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, 75 G/M, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	215,00	8.170,00
TOTAL				R$ 8.170,00	

Valor total da dispensa eletrônica: R$ R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais)

Califórnia, 25 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:714E9A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 091/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (folha de Sulfit).

Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.128.762/0001-31

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais).

Ratifico a contratação das empresas para a Aquisição de Material de Expediente (folha de Sulfit).

Califórnia, 25 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D1F6DEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 091/2024
Nº Licitação: 041/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Material de Expediente (folha de Sulfit).

Instituição: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.128.762/0001-31
Valor da Empresa: R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	38	Caixa	PAPEL SULFIT EXTRA-BRANCO FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, 75 G/M, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	215,00	8.170,00
TOTAL				R$ 8.170,00	

Total Homologado do Processo: R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 Red. 96

Valor Total R$ 8.170,00

Califórnia, 25 de junho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0EDE3BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 043/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de software e equipamentos para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 27/06/2024 a 01/07/2024.

Obs,: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 25 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:80A324C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 75, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares aos Servidores Municipais Abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Claudecir Antonio Giaretta** Matrícula 100-1, durante os dias **11/07/2024 a 30/07/2024** com período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 a servidora **Gessika Farias Vieira** Matricula 1181-1 durante os dias **01/07/2024 a 30/07/2024** com período aquisitivo de 09/06/2023 08/06/2024 e a Servidora **Elica dos Santos** Matricula 1173-1 durante os dias de **03/07/2024 a 22/07/2024**, com Período Aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2024.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 24 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:69A3FA2F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO 07/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 08/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:

Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2021, em reunião realizada no dia 19 de outubro deste ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 25 de outubro de 2021.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA - RESOLUÇÃO 07/2024 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 07/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:
Art. 1º: Errata: Resolução 08/2021 de 25 de outubro de 2021, onde lê-se:

"Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2021, em reunião realizada no dia 19 de outubro deste ano".

Leia-se:
"Aprovação da Prestação de Contas FINAL de utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2021, em reunião realizada no dia 19 de outubro deste ano".

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 25 de junho de 2024.

MARCIO AMADIU
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:31CA7102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 46, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 2 (duas) diárias, para o Servidor **Fernando Sergio Polinarski Augusto, matricula n° 363,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no Fórum Nacional de Governança e Desenvolvimento Metropolitano.
V Período da Viagem: 27 a 28 de junho de 2024.

VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5DA75BA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2024

Objeto: Realização de 01 (uma) inscrição para a Sra. Dayane Pedroso Graeff – Assessora Parlamentar, para participação do Curso Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção. Realização na Cidade de Curitiba - Pr - Data 25 a 28 de junho de 2024.

Fornecedor: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.
CNPJ: 51.318.373/0001-46
Valor de R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)
Data da homologação: 25/06//2024
Fundamento Legal: Art.74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8F4EE95D

GABINETE
LEI Nº 993, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a doação, com encargos, dos imóveis que especifica, ao Governo do Estado do Paraná para serem utilizados pela Secretaria Estadual da Educação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a doação, com encargos, dos imóveis que especifica, ao Governo do estado do Paraná para serem utilizados pela Secretaria Estadual da Educação e dá outras providências.

Art. 2º Fica autorizada a doação, a título gratuito, com transferência de propriedade, ao Governo do Estado do Paraná, dos seguintes imóveis:

I – Lote nº. 08 da quadra nº. 11, da Planta Jardim Paulista, situada no Município de Campina Grande do Sul, deste Estado, medindo 14,00m de frente para a rua nº. 7; 40,00m do lado direito, onde confronta com o lote nº. 6; 40,00m do lado esquerdo onde confronta com o lote nº. 10; e 14,00m na linha de fundos, onde confronta com o lote nº. 7, perfazendo a área total de 560,00m², conforme matrícula nº. 36932 do Cartório de Registro de Imóveis da 9º circunscrição.
II - Lote nº. 10 da quadra nº. 11, da Planta Jardim Paulista, situada no Município de Campina Grande do Sul, deste Estado, medindo 14,00m de frente para a rua nº. 7; 40,00m do lado direito, onde confronta com o lote nº. 8; 40,00m do lado esquerdo onde confronta com o lote nº. 12; e 14,00m na linha de fundos, onde confronta com o lote nº. 9, perfazendo a área total de 560,00m², conforme matrícula nº. 36934 do Cartório de Registro de Imóveis da 9º circunscrição.
III – Lote nº. 12 da quadra nº. 11, da Planta Jardim Paulista, situada no Município de Campina Grande do Sul, deste Estado, medindo 14,00m de frente para a rua nº. 7; 40,00m do lado direito, onde confronta com lote nº. 10; 40,00m do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº. 14; e 14,00m na linha de fundos, onde confronta com o lote nº. 11, perfazendo a área total de 560,00m², conforme matrícula nº. 36936 do Cartório de Registro de Imóveis da 9º circunscrição.

IV - Lote nº. 14 da quadra nº. 11, da Planta Jardim Paulista, situada no Município de Campina Grande do Sul, deste Estado, medindo 14,00m de frente para a rua nº. 7; 40,00m do lado direito, onde confronta com o lote nº. 12; 40,00m do lado esquerdo onde confronta com o lote nº. 16; e 14,00m na linha de fundos, onde confronta com o lote nº. 13, perfazendo a área total de 560,00m², conforme matrícula nº. 36938 do Cartório de Registro de Imóveis da 9º circunscrição.
V - Lote nº. 16 da quadra nº. 11, da Planta Jardim Paulista, situada no Município de Campina Grande do Sul, deste Estado, medindo 14,00m de frente para a rua nº. 7; 40,00m do lado direito, onde confronta com o lote nº. 14; 40,00m do lado esquerdo onde confronta com o lote nº. 18; e 14,00m na linha de fundos, onde confronta com o lote nº. 15, perfazendo a área total de 560,00m², conforme matrícula nº. 36940 do Cartório de Registro de Imóveis da 9º circunscrição.

Art. 3º A presente doação está condicionada a utilização dos lotes exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da-Educação, para manutenção das atividades do Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho, destinado a atender parte da demanda do ensino fundamental e médio de Campina Grande do Sul.

Art. 4º Os Imóveis doados poderão ser revertidos ao domínio e propriedade do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado venha a descumprir os encargos assumidos, bem como, alterar a destinação dos bens.

Art. 5º As despesas de registro dos imóveis e demais custos inerentes à transferência da doação de que trata está Lei correrão às expensas do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:16DD79E6

GABINETE
RESOLUÇÃO 021/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°003/2024 realizada em 21 de junho de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a PRORROGAÇÃO do Programa Atividades Culturais pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir de 18/07/2024.

Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2B994D23

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2019, decorrente do contrato nº. 145/2019, Dispensa n°. 88/2019 celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA CESSÃO DE 07 (SETE) PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE HORAS) SEMANAIS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos itens "a" e "b" da Cláusula Segunda referente ao Termo de Fomento nº 03/2022: **A)** Alteração gestor responsável pela PROPONENTE. **B)** Alteração do gestor responsável pela CONCEDENTE. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9666C51E

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 03/2022 do contrato nº. 56/2022, decorrente de Inexigibilidade n°. 28/2022 de TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "MELHOR CUIDADO AOS IDOSOS", O QUAL VISA PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E ARSENAL CIRÚRGICO E A CONSOLIDAÇÃO E CONTINUIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, APRIMORANDO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO, NECESSÁRIOS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE HUMANIZADA E ASSERTIVA DOS PACIENTES IDOSOS, FOMENTADO A INOVAÇÃO E DESENVOLVENDO PESQUISAS NO CAMPO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A PRECISÃO DE DIAGNÓSTICO E ASSERTIVIDADE NO TRATAMENTO DE SAÚDE DO IDOSO E DIFUNDIDO CONHECIMENTO TEÓRICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do item "b" da Cláusula Segunda referente ao Termo de Fomento nº 03/2022: **A)** Alteração do gestor responsável pela CONCEDENTE. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1F2C7B20

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2023 do contrato nº. 75/2023, decorrente de Inexigibilidade n°. 34/2023 de TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "MELHOR CUIDADO AOS IDOSOS", O QUAL VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E ARSENAL CIRÚRGICO E A CONSOLIDAÇÃO E CONTINUIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, APRIMORANDO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO, NECESSÁRIOS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE HUMANIZADA E ASSERTIVA DOS PACIENTES IDOSOS, FOMENTADO A INOVAÇÃO E DESENVOLVENDO PESQUISAS NO CAMPO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A PRECISÃO DE DIAGNÓSTICO E ASSERTIVIDADE NO TRATAMENTO DE SAÚDE DO IDOSO E DIFUNDIDO CONHECIMENTO TEÓRICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do item "b" da Cláusula Segunda do citado Termo de Fomento: **A)** Alteração do gestor responsável pela CONCEDENTE. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E3A31B90

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2022 do contrato nº. 15/2022, decorrente de Inexigibilidade n°. 08/2022 de TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "IDOSO 360", O QUAL VISA ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE IDOSO ATENDIDO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR DO MESMO, IMPLANTANDO O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PÓS ALTA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA E A TECNOLOGIA DE ATENDIMENTO, INOVANDO A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do item "b" da Cláusula Segunda do Termo de Fomento nº 01/2022: **A)** Alteração do gestor responsável pela CONCEDENTE. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4BA54804

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90033/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90033/2024
PROCESSO Nº. 93/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.
CONTRARRAZÕES:
BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 312/2024 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA., pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**., e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa **BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA.**, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D4FEA72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 21.756/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ZOLEIDELI DE SOUZA - Matricula nº. 327299**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED3C7E81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Ponta Serrada – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Serra, para realizar o recâmbio do Sr. L.E.O. e da Srª T.F.R.O..
VI	Período da viagem;	Dia 17 de junho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48B1CF7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar a visita técnica mensal para acompanhamento do adolescente V.A.C.B. e a alta da adolescente K.S.N., na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de junho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B31C8FF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 463/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 21.525/2024;

CONCEDE

A Gratificação de Preparação de Merenda, à Servidora **IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº. 287461**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de junho de 2024.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE50BA63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 459/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 21.519/2024;

E X O N E R A

A Gratificação de Preparação de Merenda, da Servidora **ROSEMERI BARBIERI SOARES – Matrícula nº. 253051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 11 de junho de 2024.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2FA610D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 459/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 21.519/2024;

CONCEDE

A Gratificação de Preparação de Merenda, à Servidora **NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI – Matrícula nº. 303841**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 12 de junho de 2024.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBE0D5FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 280291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 19 de junho de 2024 até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F4E21D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Art. 1º Ampliação da jornada de trabalho de 33 (trinta e três) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CARLA MORALES - Matrícula nº. 328736,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Vanessa Slompo da Silva - Matrícula nº. 325492, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data até 31 de julho de 2024.
Art. 2º Ficando revogada a portaria n°. 827/2024.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B07CFB70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **LUIS FERNANDO VEIGA - Matrícula nº. 328801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Iracema Horvate de Lara - Matrícula nº. 272941, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0AC9E9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TISSIANE BUDACH TEIXEIRA - Matrícula nº. 328748,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, em substituição a Professora Irenilda Gonçalves da Silva Padilha - Matrícula nº. 91301, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, a partir da presente data até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED57EA1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Coordenador, responsável coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BD33B5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DCFF348

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso V, alínea "a", c/c artigo 4º, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

D E S I G N A

A Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30

da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012**,** para exercer a função gratificada de Assessor de Gabinete, responsável pela Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6668E9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 21.713/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SANDRA ARAÚJO DE SOUZA - Matrícula nº. 327931,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:509FDDB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2024

Concede Pensão por Morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer jurídico nº. 28/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

Considerando que a rescisão pelo falecimento do servidor Egon Welter, matrícula nº. 287031, ocorreu em 20 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1° Fica concedido, com efeito retroativo ao dia 20 de maio de 2024, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, I, III, alínea "b", art. 52, II e art. 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício da pensão por morte, a **CLAUDIANA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 859.200.889-15, companheira do servidor falecido EGON WELTER, matrícula nº. 287031, no valor de R$ 1.863,05 (Um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), qual se refere à cota parte de 50% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 3.726,10 (Três mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Art. 2º. Fica concedido, com efeito retroativo ao dia 20 de maio de 2024, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, I, III, alínea "b", art. 52, II e art. 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício da pensão por morte, a **RAFAEL PEREIRA WELTER**, inscrito no CPF sob nº. 130.553.529-47, filho do servidor falecido EGON WELTER, matrícula nº. 287031, no valor de R$ 1.863,05 (Um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), qual se refere à cota parte de 50% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 3.726,10 (Três mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Art. 3º A Revisão do Benefício da Pensão por Morte dar-se-á na forma da legislação específica.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:166B8570

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2024

Concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da servidora Florinda de Fatima Fures Lobas, matrícula nº. 87611;

Considerando o parecer jurídico nº. 29/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à **FLORINDA DE FATIMA FURES LOBAS - matrícula nº. 87611**, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileira, casada, portadora do RG nº. 6.182.508-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 903.804.799-15, o **Benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, inciso III e, art. 66, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.603,77 (Dois mil, seiscentos e três reais e setenta e sete centavos) tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E17225F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2024

Concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do servidor José Domingos de Azevedo, matrícula nº. 245971;

Considerando o parecer jurídico nº. 31/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à **JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO - matrícula nº. 245971**, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, (Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.893.520-8-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.497.201-53, o **Benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no art. 40, da Constituição Federal c/c art. 49, III da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo da sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 624,23 (Seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BC3D1CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2024

Concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do servidor Milton Pereira da Silva, matrícula nº. 141171;

Considerando o parecer jurídico nº. 32/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à **MILTON PEREIRA DA SILVA - matrícula nº. 141171**, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, (Nível A14 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.457.046-9-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.839.199-87, o **Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no art. 40, da Constituição Federal c/c art. 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.808,65 (Um mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) com reajuste nos termos do art. 71 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E950F59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2024

Concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da servidora Matilde Sanches Madureira, matrícula nº. 290681;

Considerando o parecer jurídico nº. 33/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à **MATILDE SANCHES MADUREIRA - Matrícula nº. 290681**, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, (Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileira, casada, portadora do RG nº. 13.090.061-5-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.440.118-84, o **Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no art. 40, da Constituição Federal c/c 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.113,46 (Dois mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos) com reajuste nos termos do art. 71 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33E97C8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 94º, 96º e 97º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3050 página 96 de 21/06/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	103º
	VANILDA MALESKI	104º
	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	105º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22E08436

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 33º, 34º e 36º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3050 página 96 de 21/06/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 001/2024) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
	KAROLINE GROS DOS SANTOS	39º
EDUCADOR INFANTIL	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS	40º
	FELIPHE DE OLIVEIRA STIER	41º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4FB65EB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 10º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3050 página 98 de 21/06/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	ALISSON CL CZECH	13º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1937D530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
Processo Administrativo nº: 012/2024;
Dispensa de Licitação nº: 012/2024;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRANILHA BRANCA NÚMERO 2 (DOIS), MANTA BIDIM E BUXINHOS PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ.
Empresa Vencedora: JOICELI RUTHECOSKI 0438882199, CNPJ nº 26.049.232.0001-28.
Valor Total: R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.31.
Data da Autorização/Ratificação: 24/06/2024.

Campo do Tenente, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D6C3ED0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº: 008/2024;
Dispensa de Licitação nº: 008/2024;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR**.**
Contrato nº.: 007/2024.
Contratada: ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 48.822.517/000192;
Valor Total: R$ 2.733,75 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.16.00
Data da assinatura: 12/06/2024.
Vigência: 12 meses

Campo do Tenente, 12 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0FECC51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPO DO TENENTE DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1123, de 15 de março de 2023:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Campo do Tenente/PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 1123, de 15 de março de 2023:

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida por integrantes do Poder Executivo, escolhidos por seu representante.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania assessorar o CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 26 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DC0250AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, CONFORME ETAPA DE HABILITAÇÃO, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Fomento a área audiovisual,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA** através do presente instrumento, a lista

provisória dos candidatos habilitados, conforme etapa de habilitação (item 14 do Edital).

a) Produção de obras audiovisuais, video-arte, programa de entrevistas, curta-metragem e/ou videoclipe; com qualidade de imagem em 4K:

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	A força do agro em... Raízes de Campo do Tenente	102,3	RN Produções LTDA	Habilitado
2º	Tradição Viva: CTG 29 de Outubro em Campo do Tenente	100,6	Josinei França	Habilitado
3º	O legado: Além da Linha de Chegada: Flavia Maria de Lima	95,5	Emanuel Kulka	Habilitado

Os recursos contra a habilitação dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 25 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:45CA87DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, CONFORME ETAPA DE HABILITAÇÃO, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - Fomento as áreas artísticas,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA** através do presente instrumento, a lista provisória dos candidatos habilitados, conforme etapa de habilitação (item 14 do Edital).

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	Tostadinho	102,1	Marisa Helena Carneiro Ribas	Habilitado
2º	Festa típica Polonesa – Nossa Senhora Czestochowa	100,6	Núcleo Municipal da BRASPOL	Habilitado
3º	Feira de artesanato	100	Jane Eugênia Maria Pires Adur	Habilitado
4º	Teatro Paixão de Cristo	99,8	Dilvete Aparecida Teixeira	Habilitado
5º	Capoeirando	97,6	Antônio Carlos Silveira	Habilitado
6º	Tricotar	96,8	Anice Rosilda Rosa de Barros	Habilitado
7º	Cantando na Praça	93,6	Leandro Renato Serpe Ribas	Habilitado
8º	Revitalize Graffiti – Campo do Tenente + Colorido	84,5	Eduardo Dias dos Santos	Habilitado
9º	Escolas de Campo do Tenente + Coloridas	83,5	Eduardo Dias dos Santos MEI	Habilitado

Os recursos contra a habilitação dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 25 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA434CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2024

Altera o Decreto Municipal nº 366/2024, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 366/2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de Enfermeiro, os seguintes servidores:

I - Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, graduada em Administração - na função de Presidente;
II - José Fernando Wistuba, matrícula nº 1483, graduado em Direito - na função de Vice-Presidente;
III – Carmen Eliza Lindbeck, matrícula 980, graduada em Enfermagem - na função de membro;
IV – Josiane Gomes Garcia Ferreira, matrícula nº 2132, graduada em Enfermagem - na função de membro;
V – Lisa Taniguchi, matrícula nº 2357, graduada em Farmácia - na função de membro;
VI - Marcia de Oliveira Santos, matrícula nº 1567, graduada em Administração - na função de membro;
VII –Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula nº 2613, graduada em Odontologia - na função de membro."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AA544E35

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º050.2024 PSS 03.2023
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 03.2023.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• 2 fotos 3x4;
• Cédula de Identidade;
• Certificado de reservista (sexo masculino)
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for;
• RG e CPF do cônjuge se for o caso;
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Atestado de aptidão física e mental (será agendadopelo Departamento de Gestão de Pessoas).
• Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo. (cópia e Original)
Os candidatos deverão providenciar cópia e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de junho de 2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) - DIA 03/07/2024 ÀS 10H00MIN

Class.	Candidato	D/Nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
30º	Karine Michele Tortato Pedroso	26/08/1989	62	60	122
31º	Cristiane Dias Gentil de Lara	17/10/1977	60	60	120
32º	Simone Cristina Loungblood Mendes	22/10/1982	60	60	120
33º	Dayane Silva de Oliveira	28/03/1996	60	60	120

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E0FD07F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.24 CEAMA

A Comissão de Educação, Cultura, Agrícola e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campo Magro, juntamente com a APP Sindicato convidam:

Data: 28 de junho de 2024 (sexta-feira)
Horário: 19h00 às 21h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Campo Magro

A audiência pública será uma oportunidade única para discutirmos temas relevantes para a educação em nossa cidade, ouvir as demandas dos professores, e trabalharmos juntos na busca de melhorias para a nossa rede de ensino. Sua presença e participação são essenciais para que possamos fortalecer o diálogo e construir soluções coletivas.

Pauta:
*Abertura da Audiência
- Boas-vindas e apresentação dos objetivos da audiência
- Introdução dos representantes da APP Sindicato
- Introdução dos representantes da Câmara Municipal

*Principais Temas a Serem Abordados:
- Valorização dos Professores
- Plano de carreira
- Salários e benefícios
- Condições de trabalho

*Espaço para Perguntas
- Abertura para perguntas e considerações dos participantes
- Encaminhamentos e Conclusões

*Encerramento
*Agradecimentos finais

Campo Magro, 25 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE ECAMA

APP Sindicato

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F427739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDM

Republicado por haver incorreções

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 06/2024, realizada aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, as Atas de Reunião Ordinária nº 04/2024 e Reunião Extraordinária nº 05/2024 do CMDM.
Art. 2º- APROVAR, anomeação da servidora Paula Hatie SilvaMukai como secretaria Executiva conforme Oficio 204/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Decreto 324/2024, remetido ao CMDM, indicando a substituição da Secretária Executiva do CMDM.
Art. 3º- ELEGER, por unanimidade, Teresinha de Jesus Oliveira Ferro, inscrita no CPF: 583.741.329-49, como titular e Representante da Comunidade do CMDM, na gestão 2023-2025, com mandato válido até 25 de julho de 2025.
Art. 4º - APROVAR, a indicação para 03 novos suplentes representantes da sociedade civil para o CMDM.

Art. 5º- ELEGER, por unanimidade, Joziany Silva Fernandes, inscrita no CPF: 107.401.228-35, como Vice – Presidente do CMDM, na gestão 2023-2025, com mandato válido até 25 de julho de 2025.

Art.6º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de junho de 2024.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4D7FC293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024 - CMDM

Republicado por haver incorreções.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro,às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade, **Patrícia** Virginia Napoleão Crescencio, **Silvana** Cordeiro e **Marli** Terezinha Dechristan; as conselheiras não governamentais: **Diva** Borges Telles, **Joziany** Fernandes, **Sueli** Manfron Boza, e **Teresinha** de Jesus Oliveira Ferro; e representando a Secretaria de Assistência Social estavam presentes as servidoras **Paula** Hatie Silva Mukai e **Janaína** Fátimade Souza Rodrigues; contou ainda com a participação da servidora **Pamela** Pereira Cioffi.	6ª Reunião do CMDM - 2024 05/06/2024
A Presidentedo CMDM, DeisiMalinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024, ao qual no item 05, Programa Dignidade Menstrual, reforçou o evento de entrega dos absorventes naquele mesmo dia, e o convite para participação e divulgação do CMDM para a comunidade no evento.	Item 01 - Ata Reunião Ordinária 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024
Na sequencia foi apresentada pela servidora **Pamela** Cioffi Pereira a Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fuxos Políticas de Atendimento e Acompamhamento à Mulheres Vítimas deViolência em Campo Magro, tendo como público alvo os profissionais que atuam nas políticas setoriais e prestam atendimento ao público citado, bem como, conselheiras de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para embasamento sobre a realidade local, de modo que instrumentalize e possibilite a contratante para a construçãodos referidos documentos, de acordo com a realidade do Município. Durante essa conversa sugeriu-se uma reunião com a delegada, CREAS e CMDM de Almirante Tamandaré, e uma proximidade visando estabelecer parceria para futuros encaminhamentos.	Item 02 – Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fluxo Política de Atendimento à Mulheres Vítimas de Violência – Apresentação do plano de ação e a proposta de capacitação
Logo após foi indicada por meio do Oficio SAS nº204/2024 e Decreto 324/2024, a servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretaria Executiva	Item03 - Oficio nº 204/2024 SAS –

do CMDM, tendo em vista a recente exoneração a pedidoda até então Secretaria Executiva Giuliana Moraes Miranda, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Sendo que a mesma se apresentou e deu continuidade nas pautas.	Substituição de Secretaria Executiva
Outra questão abordada foi o lançamento pelo Governo do Estado do Projeto Vem Ser uma Empreendedora de Beleza, em conjunto com o Instituto Boticário,com foco em transformar a história e profissionalizar mulheres para o mercado da beleza, a divulgação do link para inscrição foi compartilhada no grupo da CMDM, sendo o curso no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte quatro, com oito horas, para trinta inscritos de forma presencial e após esteperíodo, disponibiliza do curso remoto/online para demais inscritos selecionados pelo Governo do Estado.	Assuntos Gerais
Em continuidade aos assuntos gerais, foi compartilhado com o grupo do Conselho Municipal da Mulher o contato da represemtamte do Conselho da Mulher do Estado do Paraná, indicado pela servidora Pamela Cioffi Pereira.	Assuntos Gerais
Em seguida foi comunicado o falecimento da senhora **Cleide** Fátima da Silva, e havia sido indicada na última plenária para compor o CMDM.	Assuntos Gerais
Considerando o desligamento da conselheira titular Sabrina Francielli França de Souza, assume a titularidade a conselheira suplente Sra. Teresinha de Jesus Oliveira Ferro. Dessa forma, a plenária registrou que ainda há necessidade de indicação de 03 suplentes representantes da sociedade civil.	Assuntos Gerais
Em virtude do desligamento da conselheira Sabrina Francielli França de Souza que estava como vice-presidente do CMDM, foi aberta votação entre as presentes para eleger outra conselheira para a vice presidência do Conselho, sendo eleita por unanimidade a conselheira Joziany Silva Fernandes.	Assuntos Gerais
Por fim, apresidente agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Paula HatieSilva Mukai, declaro qu e a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:81A324CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 49/2022 ORIGINÁRIO DO PREGAO ELETRÔNICO 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO 04347522908
CNPJ: 16.611.526/0001-48
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Marciais na modalidade de Karatê, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme solicitação constante no protocolo n.º 3117/2024 o contrato terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses, perfazendo o período entre 23 de junho de 2024 a 23 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
O valor para fazer frente à execução contratual será de até R$ 26.937,60 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DE114C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 60/2024 ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.612.245/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de biodigestores, para instalação em CMEIs e escolas públicas municipais
VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 20/06/2024 a 20/06/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C9A7A809

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas, designados pelo decreto 256/2023, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Protocolo
Laboratório de Análises Clínicas Andreassa & Leck Ltda.	01.540.028/0016-60	3486/24

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.
A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.
Após a referida análise constatou-se que o **Laboratório de Análises Clínicas Andreassa & Leck Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerado **HABILITADO e CREDENCIADO.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **09h28min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	Edilson Aparecido Cardoso
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:916CA653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS, JOCAIO FAGUNDES E

MARCIA DA LUZ NO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS PARA APERFEIÇOAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES. REALIZAÇÃO: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA. VALOR TOTAL R$ 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0023.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA:24 de junho de 2024. ASSINAM: Valmir Czarnieski, pela Câmara e André Luiz de Oliveira pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EC7345A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.422/2024

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 2.422/2024 e 2.374/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para contratação de empresa para organização e realização da 4ª Etapa e Grande Final da Copa Integração MTB 2024, no município de Candói – PR, na data de 25 de agosto de 2024, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 005/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Item	Valor total R$
JEAN CARLOS BITTENCOURT SHIMOGUIRI - CNPJ: 52.751.855/0001-58	01	**15.000,00**

Candói, 25 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:29A96C2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.260.769/0001-40.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 9.363,80 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF45EF23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EXCELLENCE42 C&T LTDA - CNPJ nº 41.345.975/0001-39.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:021D0A9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 08.666.165/0001-09.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BC17155

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 08.925.642/0001-03.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CE54254

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 48.192.048/0001-75.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 1.780,80 (um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:519ACC1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 47.034.949/0001-76.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 1.081,86 (mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DD9895B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: L2 – COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 54.043.075/0001-89.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BFBC618

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL - CNPJ nº 53.953.936/0001-01.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3A3D2EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CAVALLI LTDA - CNPJ nº 44.175.345/0001-51.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 47.787,20 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB84C5A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. NÚMERO DA CONCORRÊNCIA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.871/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-

94. **CONTRATADO:** PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº 04.949.630/0001-68. **OBJETO:** Execução por escopo, de instalação de um sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Barreiro, com recursos do Programa Itaipu Mais que Energia e contrapartida municipal, conforme Instrumento de Repasse nº 4104428/2023, e especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo. **VALOR:** R$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.003.15.451.0003.2062, natureza de despesa: 4490510000 (R$ 255.000,00 na fonte 1072 EA + R$ 113.500,00 na fonte 0 E). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contrato por escopo, com vigência inicial de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a obra não for inteiramente concluída no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2A2B7FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Welinton de Oliveira	Operador de mão	02 (duas)	Cascavel	04 e 05 de junho 2024	Buscar peças e diversos lugares (urgência) / levar ônibus escolar para manutenção na mecânica Cascavel Diesel
Larissa Gabrielli da Silva	Agente de atendimento ao público	02 (duas)	Cascavel	25 e 26 de junho 2024	Treinamento dos secretários da junta de serviço militar no PRM – Cascavel-PR
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração/responsável pelo posto de identificação, Junta do serviço militar, MTE	02 (duas)	Cascavel	25 e 26 de junho 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A8DB1B66

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 353/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,
RESOLVE
Art.1º Revogar a Portaria nº. 349 de 24 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 25 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E23DC522

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, GESTÃO 2023/2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Substituir membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Gestão 2023/2026, nomeados pelo Decreto nº 423/2022, de 16 de dezembro de 2022:

REPRESENTANTES DO CACS FUNDEB		
	Substitui-se	**Por:**
Presidente	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Fabíola Nardin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as constantes no decreto 423/2022.

Capitão Leônidas Marques, 25 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:AE4EF31E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 120/2023.
OBJETO: Contratação de empresa, associação e/ou cooperativa especializada na prestação de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta anual de até 2.520 toneladas/ano de resíduos orgânicos/rejeitos e não recicláveis, na área urbana do município de Capitão Leônidas Marques, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, com sede na Rodovia Aníbal Khoury, 101(esquina c/ Rua Dom Pedro II), Bugre, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP: 63.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.584.481/0001-60, neste ato devidamente representada por seu procurador, Senhor JOSÉ ALMIR FERREIRA**,** portador do CPF sob n.544.975.909.68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 03 (três) meses a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 31 de março de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 140.452,20 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J J TRANSPORTESE TERRAPLANAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EEAF0F70

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 052/2024

PORTARIA N. º 354/2024 de 25.06.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 052/2024 de 24.05.2024,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão destinados a Pastoral da Criança, para a produção de lanches as crianças em situação de vulnerabilidade, nos territórios atendidos pelas Líderes desta organização beneficente no nosso município, atendimento a solicitação 116/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***LICITECH CONS. & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA*** com o valor de R$ ***30.514,00 (trinta mil quinhentos e quatorze reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 270/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LICITECH CONS. & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão destinados a Pastoral da Criança, para a produção de lanches as crianças em situação de vulnerabilidade, nos territórios atendidos pelas Líderes desta organização beneficente no nosso município, atendimento a solicitação 116/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 30.514,00 (trinta mil quinhentos e quatorze reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 743 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.50.43.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:5918FF87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 054/2024

PORTARIA N. º 355/2024 de 25.06.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 054/2024 de 27.05.2024,** destinado a aquisição de materiais de construção visando a provisão e atendimento ao Benefício Eventual previsto na Lei Nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 2.259/2017, a qual regulamento o SUAS em âmbito municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***NILSON ANTUNES*** com o item nº 16 no valor de R$ 5.700,00 – ***SANTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA*** com o item nº 06 no valor de R$ 1.360,00 – ***BRANDELERO & CIA LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor de R$ 291.713,90 – ***DOMUS MATERIAIS E TREINAMENTOS LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 1.700,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 300.473,90 (trezentos mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 271/2024 ao 274/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: NILSON ANTUNES, SANTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, BRANDELERO & CIA LTDA e DOMUS MATERIAIS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção visando a provisão e atendimento ao Benefício Eventual previsto na Lei Nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 2.259/2017, a qual regulamento o SUAS em âmbito municipal.
VALOR: R$ 300.473,90 (trezentos mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
***724 – 11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D59524AD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 210/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 15 de maio de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:32271B20

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGAO ELETRONICO N. º 068 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 068/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA, que será utilizado para manutenção/reparo pontual e oportuno nas estradas e vias de acessos urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, contendo estruturas de contenção/sustentação tais como, bueiros, galerias, muros e outros, que servem para garantir o escoamento correto da água bem como aumentar a segurança aos veículos que trafegam, considerando a necessidade de manutenção periódica preventivo-corretiva dessas estruturas, via util das vias, fluxo dos veiculos, bem como as condições climáticas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor Preço.*
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ECE3D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 003 2024 E EXT. CONTRATO 266 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2024
Processo. Adm. n. º 121/2024.
Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei n. º 14.133/2021, a favor da empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-000, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, no valor total de ***R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais),*** para realização de curso especializados para motoristas do Transporte Escolar, Emergência e Coletivo de Passageiros, deste Município de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme prazos, demais obrigações e informações constantes no termo de referência, em atendimento a solicitação 119/2024.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 266/2024.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. º 003/2024.
Processo. Adm. n. º 121/2024.
Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para aplicação do Curso do Transporte Escolar, Emergência e Coletivo de Passageiros, para capacitação dos motoristas que realizam o transporte escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; Curso para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde(envolvendo coletivo e emergência) e Curso de Capacitação

para alguns motoristas que são funcionários de outros setores, para que possuam a documentação necessária e que porventura possam substituir em caso de emergência/eventualidade, deste Município de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme prazos, demais obrigações e informações constantes no termo de referência e proposta da contratada.
VALOR: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
112 – 03.003.04.122.1005.2113.3.3.90.39.00;
68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;
427 – 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A40D06C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 007/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência em caráter excepcional, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado referente ao período de renovação, mantidas as demais condições firmadas em 19 de fevereiro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de outubro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 28.881,52 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente aos 04 (quatro) meses de prorrogação consignado a possiblidade de extinção antecipada do ajuste caso de o novo contrato ser assinado.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:32A6B745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 008/2024 PROCESSO: Nº 099/2024 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto Obra de recuperação asfáltica em CAUQ em diversas ruas do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 25 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min do dia 31 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6FE26B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 PROCESSO: Nº 0/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 26 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 11 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CAC3E10D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO: Nº 112/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 26 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 12 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7F9580ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 PROCESSO INTERNO Nº 104/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Departamento de Tributação e Assessoria Jurídica.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.567,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA - ME – CNPJ Nº 27.389.478/0001-01

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B4E96D9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024

OBJETO: Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 045/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para verificações no Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 24 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:04032136

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 PROCESSO INTERNO Nº 104/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA - ME - CNPJ 27.389.478/0001-01**
Objeto	Aquisição de móveis planejados para o Departamento de Tributação e Assessoria Jurídica
Vigência do Contrato	25/06/2024 à 25/06/2025
Valor Contratual	**R$ 10.567,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F49E0C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO INTERNO Nº 113/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços.
OBJETO: Contratação de show artístico do Cantor Luan Santana no dia 14 de setembro de 2024 em evento denominado XIII FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: L S MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 11.136.197/0001-07

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:22F7733D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 072/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR por motivo de termino de contrato de trabalho, MIRELLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO, Professora PSS, portador da Cédula de Identidade RG 1.443.875-70, matrícula nº 14801, a partir do dia 23 de junho de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 25 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:F79C6878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 313/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2024, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, daqueles que residem no Município e frequentam escola especializada.
Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Pestalozzi – Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, inscrita na CNPJ sob o nº 77.880.490/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 86/1976, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.
Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.
Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5C9EF03A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 314/2024

Ementa: Altera redação de artigo de lei municipal que cuida dos direitos da criança e adolescente, além dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) O artigo 15 das Lei Municipal nº 96/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15-As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão 04 (quatro), admitindo-se representantes de entidades de atendimento a criança e adolescente, representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação; e representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7FB3C2C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 315/2024

Ementa: Altera redação de artigo de lei municipal que cuida da previdência social dos servidores efetivos do município, além dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) O artigo 17 da Lei Municipal nº 253/2022 de 13 de dezembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17- O servidor será automaticamente aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada a forma de cálculo disposta nos artigos 31 e 32 desta Lei.
Parágrafo Primeiro: A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço. Observados os seguintes requisitos:
a) Quinze anos de contribuição;
b) Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
c) Tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Segundo: Os proventos de aposentadoria compulsória concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:420324DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 316/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;
Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;
A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:
I) – Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/unidade	Categoria econômica	Descrição categoria	Fonte de recursos	Valor (r$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1105 - FNAS Repasse Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Custeio	100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.13.08.242.1200.2.041 – 3.3.50.41 **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência				
TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	Valor R$
184	1.7.1.6.50.01	Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal	1105	100.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2D59B60E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 146/2024 - DISPENSA Nº 8/2024.

CONTRATO Nº 146/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, estabelecida na Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 39.819.708/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleomar Nunes de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.521-x, e do CPF nº 070.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 8/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – O projeto deverá ser aprovado pelo DETRAN.
PARAGRAFO DÉCIMO – A empresa é responsável pela coleta de dados (além do mapa disponibilizado pelo município) in loco, correndo a suas expensas o custo, podendo executar o serviço restante em seu endereço.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A contratada deverá providenciar duas cópias físicas do projeto para serem entregues à Secretaria Municipal de Planejamento do Município.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fornecer cópia digital no formato DWG do projeto elaborado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.	**8.900,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.6.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2579

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 60 dias, iniciando-se após assinatura da ordem de serviço.
I - A empresa vencedora do certame para efetuar a assinatura da Ordem de Serviço deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo que a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do projeto e 30 (trinta) dias para aprovação junto ao DETRAN.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Douglas José Dall'Apria

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de junho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Cleomar N. De Almeida LTDA
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 070.xxx.xxx-08

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:32B762FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 162/2024 - GRATIFICA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 162/2024

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme letra "b" do Artigo 1º da Lei nº 199/2021, os servidores públicos:
Alessandro Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 100081-0, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);
Andriel de Freitas, Servente de Serviços Gerais, matricula 99730-7, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);
Edson de Souza Lemes, Servente de Serviços Gerais, matricula 99940-7, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);
Telmo Bernartt, Mecânico, matricula 1085-5, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);
Edivando Ferreira Lopes, Mecânico, matricula 99802-8, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);
Patricia Pavan Zardo, Psicóloga Social, matrícula 99766-8, gratificação em percentual de 37% (trinta e sete por cento);
Silmara de Oliveira Coradel, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 933-4, gratificação em percentual de 18% (dezoito por cento);
Francieli Sant Ana, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 99798-6, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento).
Edimar de Moraes, Servente de Serviços Gerais, matrícula 99938-5, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:68A3B51D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
37	Luciane Alves Blemer
38	Rhuana Thuysa Maniarde de Souza

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6DA5C2DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de abril, 1082, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 1630, cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 14/01/2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato reajustado pelo índice IPCA conforme previsão contratual, em mais R$ 102.761,04 (cento e dois mil setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), passando o valor mensal para R$ 17.126,84 (dezessete mil cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de junho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Representante Legal
CPF 037.xxx.xxx-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E7B610F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 26/06/2024 À 02/07/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,55
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,59
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas - PR, 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EE17CE2B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2024

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600606	PEDRO RIBEIRO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C4F06D8B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 165/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito

Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 21.391,91
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 18.145,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 39.537,57

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E8FAEC3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 166/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 2.694,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4DA8147E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2024.

PORTARIA Nº 035/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para instauração de Processo de sindicância, visando apuração dos fatos narrados no ofício em anexo.

- AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS
- RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
- CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ

Artigo 3°- Referida comissão será presidida pela servidora RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, e o prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias contados da publicação deste expediente.

Centenário do Sul, 20 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BD1F5609

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2024

DECRETO Nº 164/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): AECIO FLÁVIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, a partir do dia 10 de Junho de 2024, o(a) servidor(a) **AECIO FLÁVIO DOS SANTOS**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO em decorrência de férias de outro(a) servidor(a).

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1608C7F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 056/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
GABRIEL LOBO DOS SANTOS	13º	Agente de Gestão Municipal
ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	14º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9B6AA020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	15º	Agente de Gestão Municipal
LETICIA VALERIA VAZ	16º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BED32F9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 –PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e de conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2 –OBJETO:

– O presente Chamamento Público tem por objeto o, Credenciamento de Pessoa Física da Área da Saúde para prestação de serviços Técnicos e Especializados em geral, junto a Rede de Saúde Municipal, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos a seguir, conforme serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R$
1	Prestação de serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, sendo **40 (quarenta) horas semanais**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. **(VALOR POR HORA)**	R$ 12,67
2	Prestação de serviços de **MÉDICO PSF**, sendo 40 (quarenta) **horas semanais**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. **(VALOR POR HORA)**	R$ 101,40
3	Prestação de serviços de **NUTRICIO**NISTA, sendo 40 **(quarenta) hrs semanais**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. **(VALOR POR HORA)**	R$ 19,63

Os valores acima mencionados podem sofrer alterações correspondentes ao adicional de insalubridade, se cabível.

3 –CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

– Poderão participar do Credenciamento Pessoas Físicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias solicitantes, visando o atendimento satisfatório.

– Não poderão participar no Credenciamento os interessados que não atenderem ao item 6.1 deste termo e que possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

3 –FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

– Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº. 378 CEP- 86.630-000, Fone (43) 3675-0000 em Centenário do Sul – Paraná.
– Serão considerados credenciadas as Pessoas Físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.
– Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.
– Todos os profissionais interessados serão devidamente homologadas, e o Contrato de Prestação de Serviços será elaborado posteriormente, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços.

4 –FORMADEAPRESENTAÇÃODOSDOCUMENTOS:
– Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1, **apartir da publicação do referido edital até o dia 16 de julho de 2024**, **no setor de Licitações**, sito a Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, em dias de expediente, protocolo com DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA, das 08h às 11hrs e das 13h às 17hrs, CEP- 86.630-000, Fone (43) 3675-8000 em Centenário do Sul – Paraná, em envelope fechado com as indicações abaixo apontadas nesse item.

CHAMAMENTOPÚBLICONº. 03/2024.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO PROPONENTE INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

5 –DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
– Para o credenciamento de Pessoas Físicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

a) –Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) –Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) –Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) –Documentos dos prestadores de serviço:
> **Cópiado RG, CPF ou CNH;**
> **Comprovante de residência;**
> **Cópia da Carteira do Conselho de Classe do PR;**
> **Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso;**
> **Diploma ou Declaração de Conclusão de Especialidades;**
> **Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe de Pessoa Física do Prestador de Serviço;**

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 –PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
– O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
– Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento, por ordem de chegada.
–Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7 –CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

– Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
– Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
– A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
– A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.
– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria requisitante, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.
– Os profissionais credenciados serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações, seguindo a ordem de inscrição.
–Os serviços serão ofertados ao candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.
– Caso o primeiro inscrito não tenha condição de atender a demanda ofertada, o serviço será passado para o segundo inscrito e assim sucessivamente.

8 –DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

–As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos –Tabela de Procedimentos e Serviços com valores referenciais.
– O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao Credenciamento de Pessoas Físicas da área da saúde para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados em geral, junto a Rede de Saúde, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde, será de **até R$ 256.704,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).**
– O prazo de execução será do dia **29 DE JULHO DE 2024 ATÉ 28 DE JULHO DE 2025,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.
– É vedada a cobrança de sobre taxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

– O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.
– Cada serviço credenciado terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;
– A quitação será realizada até o dia 30 do mês subsequentes à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo RPA /pessoa Física, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria requisitante.
– O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos, prevista pelo itens9.7.
– A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9 –DO PRAZO E VIGÊNCIA:

– O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 03 / 2024 - e Lei Federal nº. 8080/90, e Lei 14.133/2021,será do dia **29 DE JULHO DE 2024 ATÉ 28 DE JULHO DE 2025.**
- Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10 –DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:
– O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeita Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.
– O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.
11 –CRITÉRIO DE REAJUSTE:

– Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Administração Pública.
– O saldo contratual, em caso de término antes do prazo final avençado, poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

12 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/pr poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
– Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário dos serviço de Ouvidoria nas unidades de saúde do Município.
– Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
–Dar causa à inexecução parcial do contrato;
–Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
–Dar causa à inexecução total do contrato;
–Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
–Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente de vidamente justificado;
–Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
–Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
–Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
–Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13 –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

– O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado sempre até o dia 30 do mês seguinte, após avaliação técnica da execução dos serviços.
– O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades.
– O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de transferência eletrônica realizada pelo Departamento Municipal de Fazenda.
– Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentária:

06–Secretaria de Saúde.
003–Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0011.2018– Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária.
01055 - 3.3.90.36.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

14 –RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

– Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 e 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termosali estabelecidos.
– A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação conforme Lei 14.133/2021.

15 –DISPOSIÇÕESGERAIS:

– Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente.
– A Secretaria solicitante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
– A Secretaria solicitante poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
– Fica eleito o foro da cidade de Centenário do Sul - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
16 –ANEXOS:

–Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da Pref. Municipal. de Cent. do Sul, em endereço indicado no item 5.1:
a) anexoI–Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexoII–Declaração de idoneidade;
c) anexoIII–Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexoIV–Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexoV–Tabela de Valores referenciais.

Centenário do Sul, Paraná, 18 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5D8A4F0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 - ID Nº 7624

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 - ID Nº 7624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 508.200,00 (Quinhentos e Oito Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7E1DBE41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 - ID Nº 7724

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 - ID Nº 7724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C68D7307

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2024

P O R T A R I A Nº 036/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DEMITIR o servidor MARCOS APARECIDO NICACIO, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 748, com fundamento no artigo 132, incisos I, IV, VIII e X, da Lei 8.112/90, nos exatos termos decidido no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:80A6C7EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MA AUGUSTO ALMADA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
DO VALOR: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 9,49% (nove virgula quarenta e nove por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 61.589,39 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária, justificativa do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e disponibilidade orçamentária, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2FD8A500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, APROVOU e Eu, JOSIELI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, para a Legislatura de 2025 a 2028, ficam fixados, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Vereadores: R$ 7.871,48 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos);
II – Presidente: R$ 8.407,80 (oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

§1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar o livro de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do expediente, conforme controle por chamada nominal.

§3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:DC100BA3

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 015/2024. INCLUI O § 4º, NO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 32/2007, QUE VISA CONCEDER A GRATIFICAÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERO AZUL - CERRO AZUL PREV.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica incluso o § 4º, no art. 18, da Lei Municipal nº 032/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 18. [...]
§ 4º Os membros titulares do Conselho Fiscal poderão ser remunerados por gratificação pelo exercício doencargo, em valor igual ao pago aos membros titulares do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cero Azul - CERRO AZUL PREV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5EABFCCE

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 017/2024. CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE CERRO AZUL AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ ADEMIR LOURENÇO (PASTOR ZÉZO), CONFORME LEI Nº 14/2023.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora JOSIELI DE SOUZA, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º É concedido o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE CERRO AZUL ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ ADEMIR LOURENÇO (PASTOR ZÉZO).

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega da honraria dar-se-á em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Cerro Azul nos termos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:51F2C6D1

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 018/2024. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora JOSIELI DE SOUZA, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula 6.430, folha 130, do Livro n° 2-V, arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 570,00 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS
ÁREA POLIGONAL = 570,00 m²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.430
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - “01” = 253.05 m2
PROPRIETÁRIO = ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.430

DESCRIÇÃO
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de DORALICE STRAUB, deste segue com o azimute de 57°51'28" e percorre 39.66 m na divisa com terrenos de DORALICE STRAUB, até o marco 1, deste segue com o azimute de 149°50'18" e percorre 8.00 m na divisa com terrenos de RUA PREFEITO ATANAGILDO DE SOUZA LAIO, até o marco 2, deste segue com o azimute de 241°37'13" e percorre 35.04 m na divisa com terrenos de LOTE 02, até o marco 3, deste segue com o azimute de 290°04'41" e percorre

7.21 m na divisa com terrenos de RIO PONTA GROSSA, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "02" = 316.96 m2
PROPRIETÁRIO = ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.430

DESCRIÇÃO
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de LOTE 01, deste segue com o azimute de 61°37'13" e percorre 35.04 m na divisa com terrenos de LOTE 01, até o marco 1, deste segue com o azimute de 149°50'18" e percorre 9.40 m na divisa com terrenos de RUA PREFEITO ATANAGILDO DE SOUZA LAIO, até o marco 2, deste segue com o azimute de 237°22'08" e percorre 25.41 m na divisa com terrenos de NACIR DOS SANTOS, até o marco 3, deste segue com o azimute de 290°04'41" e percorre 15.07 m na divisa com terrenos de RIO PONTA GROSSA, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de dezembro de 2008, autoriza somente Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F0DA150E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 12.001/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 18 de junho de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 25 de junho de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:38DA72DA

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 13.001/2024- RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul PREV, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 26/06/2024 às 23h59min do dia 27/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **25/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 25 de junho de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:59C509DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2860-2024

LEI Nº2.860/2024

Autoriza o Poder Executivo a adquirir lote de terreno para a implantação de Parque Industrial.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel rural, denominado Parte da Fazenda Três Capões, contendo a área de 104.510,00m² (cento e quatro mil e quinhentos e dez metros quadrados), situado junto à Estrada Municipal PRC-280 à Comunidade do Passo do Leão, registrado sob Matrícula n° 14.990.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido será destinado para a implantação de Parque Industrial, visando promover o crescimento econômico, a geração de emprego e renda no Município de Clevelândia.

Art. 3º O lote de terreno a ser adquirido, deverá ser objeto de avaliação, por comissão especialmente designada para tanto.

Art. 4º A aquisição do imóvel será financiada com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, caso necessário, para a execução desta Lei.

Art. 6º O imóvel adquirido será incorporado ao patrimônio do município e destinado exclusivamente aos fins previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9AFB4DC8

GABINETE
LEI 2861-2024

LEI Nº2.861/2024

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Almoxarifado e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde, localizada Rua Algeni Silva, Bairro Almoxarifado, com área total de 311,05 metros quadrados, ainda sem denominação fixada em Lei, passa a denominar-se de UBS – Dr. Daniel Antonio Leoz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

LEI Nº2.861/2024

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Almoxarifado e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde, localizada Rua Algeni Silva, Bairro Almoxarifado, com área total de 311,05 metros quadrados, ainda sem denominação fixada em Lei, passa a denominar-se de UBS – Dr. Daniel Antonio Leoz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2606BC1D

GABINETE
LEI 2862-2024

LEI Nº2.862/2024

Altera o inciso II do §3° do Art. 1° e §1° do Art. 7° da Lei Municipal nº 2.475/2013, que dispõe sobre instituir regras, critérios técnicos e procedimentos para avaliação e depreciação dos bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Clevelândia e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do parágrafo 3° do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.475/2013, de 20 de agosto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

II - cujo custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, seja inferior a R$1.000,00 (mil reais), a ser reajustado anualmente conforme o Índice Geral de Mercadorias – IGPM.

Art. 2º Altera o parágrafo 1° do Art. 7°, da Lei Municipal nº 2.475/2013 de 20 de agosto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1.700, de 14 de março de 2.017, ou a que vier substitui-la, salvo disposição em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F87C2C83

GABINETE
ERRATA

PSS 2024 – EDITAL N° 51/2024
ERRATA CARTÃO DE RESPOSTAS- Ensino superior (Professor Ensino Fundamental)

Nome completo:_____
CPF:_____
( ) Afrodescendente ( ) Pessoa com deficiência

_____
Assinatura

Questão	Alternativas			
1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D

ATENÇÃO: Alterada a alternativa referente à questão 23.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BBE29144

GABINETE
DECRETO 219-2024

DECRETO: 219/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de

Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 150.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 500.000,00
Total: R$ 650.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390300000 - Material de consumo
R$ 338.000,00
4490510000 - Obras e instalações
R$ 160.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 152.000,00
Total: R$ 650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 25 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:36E88F0D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº. 021/2024

O vice-presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 093 de 08 de fevereiro de 2024, com base na lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 54.733,15m2, sendo 5.577,86m2 de implantação asfáltica, 29.672,99m2 de recape asfáltico, 19.482,30m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.".

CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.484.014/0001-89

Item	Qtde	Und	Complemento	V. Unit.	V. Total
1	1	UN	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 54.733,15m², sendo 5.577,86m² de implantação asfáltica, 29.672,99m² de recape asfáltico, 19.482,30m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	R$ 6.298.003,66	R$ 6.298.003,66
Valor Total R$ 6.298.003,66 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil e três reais e sessenta e seis centavos					

Clevelândia, 25 de junho de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9E85B40B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CE 05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº. 023/2024

O vice-presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 093 de 08 de fevereiro de 2024, com base na lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.094,84 m2, sendo 7.213,58m2 de implantação asfaltica em CBUQ e 11.881,26m2 de pavimentação asfaltica sobre pedrasirregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicose placa de comunicação visual.".

CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.484.014/0001-89

Item	Qtde	Und	Complemento	V. Unit.	V. Total
1	1	UN	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.094,84 m2, sendo 7.213,58m2 de implantação asfaltica em CBUQ e 11.881,26m2 de pavimentação asfaltica sobre pedrasirregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicose placa de comunicação visual.	R$ 2.974.424,64	R$ 2.974.424,64
Valor Total R$ 2.974.424,64 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos					

Clevelândia, 25 de junho de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C5BFB6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.785/2024

Altera a redação dos artigos 26, 32, a cabeça do art. 46, o § 4º do 41, e os Anexos III, IV, VI e VII, e acrescenta o art. 32-A e o § 5º ao art. 41 da Lei Complementar 1737/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação dos arts. 26, 32, a cabeça do art. 46, o § 4º do art. 41, e os Anexos III, IV, VI e VII, e acrescenta o art. 32-A e o § 5º ao art. 41 da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Os artigos 26, 32, a cabeça do art. 46, o § 4º do art. 41, e os Anexos III, IV, VI e VII da Lei Complementar nº 1737/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Ficam previstas gratificações pelo exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, denominada Função Gratificada (FG), pelo desempenho de atividade essencial, denominada Gratificação de Serviço (GS) e pelo exercício de cargo de provimento em comissão por servidor efetivo (GCC)." (NR)

"Art. 32. Os valores das gratificações serão os previstos na Tabela do Anexo 'VIII' desta Lei, com as atribuições descritas no Anexo VI, e serão pagos a partir da data da publicação da designação para a função." (NR)

"Art. 46. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados na Classe atual, observando-se a escolaridade e as vantagens pessoais adquiridas, no Nível correspondente ao tempo de serviço e aos enquadramentos realizados na vigência da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2012." (NR)

"Art. 41. .....
.....
§ 4º Os servidores regidos pela legislação anterior à Lei Municipal nº 1259 de 28 de maio de 2012 não estão sujeitos às regras estabelecidas nesta subseção para o cômputo de graduação, pós-graduação e curso de aperfeiçoamento, mas aplicam-se os percentuais de 10% (dez por cento), de 5% (cinco por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, e o limite disposto no § 3º deste artigo." (NR)

"**ANEXO III**
FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES
.....
b) Função de Chefia:
.....
4 - Chefia do Setor de Compras e Licitação - Símbolo FG-1

Atribuições:
- gerir os serviços e os procedimentos e processos administrativos do Setor, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento;
- dirigir e supervisionar os servidores lotados em seu Setor;
- coordenar os processos de licitação e de contratação direta;
- coordenar o controle dos prazos para execução contratual e a elaboração dos termos aditivos;
- zelar pela capacitação constante dos servidores lotados no Setor.

Quantidade de Funções Gratificadas: 1 (uma) função
Requisito: possuir ensino médio completo e capacitação nas rotinas de licitações e contratos administrativos comprovada por instituição oficial ou pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Colombo." (NR)

"ANEXO IV
QUANTITATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
.....
3 - Chefia de Setor – FG-1 – 4 (quatro) funções gratificadas" (NR)

"ANEXO VI
GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO (GS)
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
.....
V - Presidente de Comissão de Avaliação dos Servidores – Símbolo GS-3
Atribuições:
- convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada;
- presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade;
- propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes aos processos de avaliação funcional;
- assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão;
- encaminhar os recursos interpostos devidamente instruídos;
- representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- controlar a participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente;
- convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as reuniões.

Requisito: ser servidor estável.'
.....

'VII – Cerimonialista – Símbolo GS-4
Atribuições:
- planejar, gerir e orientar os trabalhos de cerimonial e de eventos da Câmara Municipal de Colombo;
- coordenar as atividades dos membros da equipe;
- elaborar o checklist de providências para os eventos;
- realizar a recepção de autoridades;
- colaborar com a organização do ambiente da Câmara Municipal de Colombo;
- dar suporte aos diversos segmentos que organizam eventos na Câmara Municipal de Colombo, providenciar e requerer a organização dos espaços da Câmara Municipal de Colombo, ornamentação de eventos, recursos materiais e outros, que se fizerem necessários;
- organizar e supervisionar eventos internos e externos: sessões solenes, audiências públicas e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Colombo."

Requisito: ser servidor estável.'
.....

'XV - Suporte de eventos – Símbolo GS-2
Atribuições:
- dar suporte operacional aos trabalhos de cerimonial e de eventos da Câmara Municipal de colombo;
- auxiliar as atividades de recepção de autoridades;
- auxiliar na organização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Colombo.

Requisito: ser servidor estável.'
.....
'XIX - Gestão de Patrimônio - Símbolo GS-5
Atribuições:
- elaborar anualmente a realização do inventário dos bens patrimoniais;
- executar as atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Colombo;
- inventariar e fiscalizar todo o patrimônio de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Colombo;
- realizar as atividades de registro, tombamento e controle do uso de bens patrimoniais;
- organizar e manter os registros de controle do patrimônio;
- classificar, numerar e codificar o material permanente;
- organizar e manter o almoxarifado;
- implementar programas de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal de Colombo.

Requisito: formação de nível médio.'

'XX - Presidente da Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio – Símbolo GS-3
Atribuições:
- coordenar o processo de levantamento e a patrimonialização dos bens da Câmara Municipal de Colombo;
- coordenar o processo de avaliação e de depreciação dos bens da Câmara Municipal de Colombo;
- convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada;
- presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade;
- propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes aos processos de inventariança, avaliação, Depreciação e Análise de inservibilidade de bens;
- assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão;
- encaminhar os recursos interpostos devidamente instruídos;
- representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- controlar a participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente;
- convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as reuniões.

Requisito: ser servidor estável.'

'XXI - Membro de Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio – Símbolo GS-1
Atribuições:
- proceder o levantamento e a patrimonialização dos bens da Câmara Municipal de Colombo;
- proceder a avaliação a consequente de depreciação dos bens da Câmara Municipal de Colombo;
- instruir os processos de avaliação e de depreciação dos bens da Câmara Municipal de Colombo.

Requisito: ser servidor estável.'" (NR)

"ANEXO VII
QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES REMUNERADAS POR GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO
.....
Presidente de Comissão de Avaliação dos Servidores – GS-3
Quantidade de funções: 1 (uma) função

Membro de Comissão de Avaliação dos Servidores – GS-1
Quantidade de funções: 4 (quatro) funções

Cerimonialista – Símbolo GS-4
Quantidade de funções: 1 (uma) função
.....

Suporte de eventos – GS-2
Quantidade de funções: 1 (uma) função
.....

Gestão de Patrimônio - GS-5
Quantidade de funções: 1 (uma) função

Presidente da Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio – GS-3
Quantidade de funções: 1 (uma) função

Membro de Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio – GS-1
Quantidade de funções: 2 (duas) funções" (NR)

Art. 3º Acrescenta o art. 32-A e o § 5º ao art. 41 da Lei Complementar nº 1737/2023, com a seguinte redação:

"Art. 32-A. O valor da gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão por servidor efetivo, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014, corresponderá à diferença entre o valor do subsídio do cargo em comissão e o vencimento do cargo de provimento efetivo." (NR)

"Art. 41. .....
.....
§ 5º Para o adicional de mérito das modalidades estabelecidas nos incisos II e III, admite-se a soma de diversos cursos para atingir a carga horária mínima estabelecida. (NR)

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.338, de 07 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de junho de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:52E732D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2024

DECRETO N.º 043, DE 23 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SOCIOEDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Colombo, consoante a Lei Federal nº 12.594/2012, vinculada diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual compete às funções deliberativas do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º A presente comissão tem as seguintes finalidades:
I - Contribuir para a garantia, proteção e defesa dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
II - Elaborar diretrizes e articular ações de monitoramento e avaliação referentes ao atendimento socioeducativo em âmbito municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal Socioeducação:
I - Conhecer a realidade da rede do sistema de atendimento socioeducativo no Município de Colombo;
II - Participar e contribuir junto às políticas intersetoriais na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, realizando avaliações periódicas da sua implementação em intervalos não superiores a 2 (dois) anos;
III - Acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de Colombo, considerando as categorias e indicadores de qualidade do programa de atendimento socioeducativo, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atencimento Socioeducativo - SINASE;
IV - Discutir e propor ações pertinentes ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo conforme dispõe a Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional os Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - e a Lei nº 12.594/2012 - SINASE.
V - Articular cm o Sistema de Garantia de Direitos, para o desenvolvimento de aç~eos integradas e que levem em consideração as peculiaridades inerentes ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
VI - Articular e contribuir com a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do Sistema de Atendimento

Socioeducativo e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de medidas;
VII - Acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
VIII - Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
IX - Encaminhar as matérias que demandarem deliberação pelo CMDCA

Art. 4º. A organização interna da Comissão Municipal de Socioeducação será composta pro 14 titulares e 14 suplentes, dentre os quais serão escolhidos:
I - 1 coordenador;
II - 1 vice-coordenador;
III - 1 secretário
IV - 1 vice-secretário

Parágrafo Único. Coordenador, vice-coordenador, secretário e vice-secretário serão escolhidos entre os representantes, com registro em ata e por prazo de 02 anos, sendo possível a recondução uma única vez e por igual período.

Art. 5º A Comissão será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a)02 (dois) representantes da Proteção Social Básica, sendo 01 titular e um suplente;
b) 02 (dois) representantes da Proteção Social Especial, sendo 01 titular e 01 suplente;
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) 02 (dois) representantes da Atenção Média e Alta complexidade, sendo 01 titular e 01 suplente;
b)02 representantes da Atenção Básica, sendo 01 titular e 01 suplente;
III - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude:
a) 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
IV - Secretaria Municipal de Educação - EJA Municipal (séries iniciais):
a) 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
V - Núcleo Regional de Educação - Área metropolitana Norte:
a)02 (dois) representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
VI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho:
a) 02 (dois) representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
VII - Secretaria Municipal de Governo:
a) 02 (dois) representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
VIII - Poder Legislativo Municipal de Colombo:
a) 02 (dois) representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
IX - Medidas Socioeducativos em Meio aberto:
a)02 (dois) representantes do PEMSE - Programa Especializado em Medidas Socioeducativas, sendo 01 titular e 01 suplente;
X - Sistema de Garantias de Direitos - SGD:
a) 02 (dois) representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo 01 titular e 01 suplente;
b) 02 (dois) representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo 01 titular e 01 suplente;
c) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo 01 titular e 01 suplente;
XI - Conselho Tutelar:
a)02 (dois) representantes do Conselho Tutelar da sede Maracanã, sendo 01 titular e 01 suplente;
b) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar da sede São Gabriel, sendo 01 titular e 01 suplente;

§ 1º. A indicação ou substituição dos representantes será realizada via Ofício pelos equipamentos ou serviços respectivos;

§ 2º. Os membros da sociedade civil serão indicados conforme interesse e demandas de atuação com a Socioeducação;

§ 3º. Os membros após indicados pelos respectivos órgãos serão nomeados através de portaria pelo chefe do Poder Executivo municipal.

§ 4º. Após publicada a Portaria prevista no parágrafo anterior a comissão terá 15 (quinze) dias úteis para eleger a sua diretoria, e 30 (trinta) dias úteis para aprovação do regimento interno.

Art. 6º A Comissão será subdividida da seguinte forma:
I - Avaliação e monitoramento do Plano de Socioeducação Municipal, composta por no mínimo três especialistas da área;
II - Análise de documentação, composta por no mínimo três especialistas na área;
III - Avaliação e acompanhamento da gestão do Sistema Socioeducativo, composta por no mínimo três especialistas da área, conforme o previsto no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 12.594/2012 - SINASE.

Parágrafo único. Demais subdivisões e/ou constituições de outras comissões temporárias poderão ocorrer, conforme demandas a serem especificadas em reuniões ordinárias, com registro em ata.

Art. 7º. O funcionamento da Comissão Municipal de Socioeducação do Município de Colombo será definida através de Regimento Interno mediante aprovação pela maioria qualificada de seus membros.

Art. 8º. A função dos representantes da Comissão Municipal de Socioeducação de Colombo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Parágrafo Único. Os servidores designados pelos órgãos que representam deverão participar assiduamente das ações e reuniões da Comissão Municipal de Socioeducação, mesmo em horário de trabalho, sem prejuízos de suas atribuições.

Art. 9º. A comissão comunicará à Vara da Infância e Juventude, à Defensoria Pública ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção Colombo, seu calendário de reuniões e cronograma de atividades.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:251229B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 525/2024

PORTARIA N.° 525/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **MARIA INES MACHADO,** Matrícula n.º 12154, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:946D848D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523/2024

PORTARIA N.º 523/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o senhor **RENATO OLIVEIRA CARVALHO**, portador do RG n.º 63563803, do CPF n.º 020.965.619-06, do cargo de Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins, vinculado à Secretaria Municipalde Meio Ambiente, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:164C6582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 531/2024

PORTARIA N.° 531/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA FRANCO RIOS,** Matrícula n.º 17563, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A7FECD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 530/2024

PORTARIA N.° 530/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **MARIA TEREZA FRANCISCO DE SOUZA,** Matrícula n.º 4412, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A0A1DD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 526/2024

PORTARIA N.° 526/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento ao Servidor Público Municipal **FABRICIO CAMARGO DA SILVA,** Matrícula n.º 11253, no período de 05/07/2024até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E3B612FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 522/2024

PORTARIA N.° 522/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **GILMARA APARECIDA DE LIMA AMARAL,** Matrícula n.º 11.193, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:03B96715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 527/2024

PORTARIA N.° 527/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA MENDES CAMARGO,** Matrícula n.º 12706, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E9B8FD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 521/2024

PORTARIA N.° 521/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** Matrícula n.º 14294, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:75AD95BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 520/2024

PORTARIA N.° 520/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **IVETE CHEMIM STRAPASSON,** Matrícula n.º 9985, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024,sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DEC9A95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 533/2024

PORTARIA N.° 533/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **DORALICE MARIA DOS SANTOS,** Matrícula n.º 5034, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AAAB18A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2024

PORTARIA N.º 529/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE DE CAMPOS** CPF n.º 017.453.349-71, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PATRICIA SANTOS DE MELO** CPF n.º 028.999.079-30, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR , a partir de 01/06/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **HELOISE MACIEL FOSTER** CPF n.º 054.887.349-61, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 03/06/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARLI HESS NARDES** CPF n.º 693.393.419-53, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/06/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SHAIANA COSTA DE OLIVEIRA** CPF n.º 079.580.589-69, do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL a partir de 03/06/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JHENIFER LUIZE BUENO DOS SANTOS** CPF n.º 092.421.349-37, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 03/06/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**VALESCA CARVALHO CORDOVA** CPF n.º 050.934.724-09, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR , a partir de 03/06/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SOLANGE SANTOS DA CRUZ**CPF n.º 060.376.479-76, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/06/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT** CPF n.º 060.425.249-84, do cargo de PROFESSORA , a partir de 06/06/2024.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARGARETE DE FATIMA BATISTA RODRIGUES**CPF n.º 042.240.919-76, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS , a partir de 03/06/2024.

Art.11º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA CALE DE LIMA** CPF n.º 111.718.269-07, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2024.

Art.12º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ERIKA JACQUELINE DE SOUZA** CPF n.º 322.717.928-86, do cargo de PROFESSORA, a partir de 03/06/2024.

Art.13º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTODIO** CPF n.º 072.793.679-41, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/06/2024.

Art.14º – Exonerar a pedido a servidora Pública Municipal **JOELMA DOS SANTOS MATOSO** CPF n.º 046.884.279-99, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR , a partir de 05/06/2024.

Art.15º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA ESCORCIO** CPF n.º 000.384.561-33, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir de 10/06/2024.

Art.16º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA ROCHA** CPF n.º473.749.009-10, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de 07/06/2024.

Art.17º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES** CPF n.º 101.445.559-64, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 10/06/2024.

Art.18º – Exonerar a pedido a servidora Pública Municipal **ROSYMERI NASCIMENTO DE PAULA** CPF n.º 610.423.319-87, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 10/06/2024.

Art.19º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **IVONE DA SILVA DE SOUZA** CPF n.º 041.807.949-857, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/06/2024.

Art.20º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARTA SANTOS DE QUEIROZ DE ARAUJO** CPF n.º 293.721.158-51, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/06/2024.

Art.21º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANNE BORGES DE ANDRADE** CPF n.º 950.470.502-20, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05/06/2024.

Art.22º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SABRINA DE OLIVEIRA DE MAGALHAES** CPF n.º 098.943.359-50, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 11/06/2024.

Art.23º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DRIELE DIAS DA SILVA SILVESTRE** CPF n.º 055.140.149-40, do cargo de PROFESSORA DE NÍVEL MEDIO NA EDUCAÇÃO, a partir de 13/06/2024.

Art.24º – Exonerar a pedido a Servidor Público Municipal **CRISTIANO ALMEIDA MESSIAS DA SILVA** CPF n.º 883.399.632-87, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 12/06/2024.

Art.25º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FERNANDA SANTOS SOUZA** CPF n.º 060.928.769-90, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 13/06/2024.

Art.26º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BRUNA CAMARGO LOURENÇO** CPF n.º 104.908.349-06, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 14/06/2024.

Art.27º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELIANA MARIA ALMEIDA TOLEDO** CPF n.º 065.720.709-80, do cargo ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 10/06/2024.

Art.28º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VANESSA CARDOSO DE SIQUEIRA DOS SANTOS** CPF n.º 097.648.869-81, do cargo EDUCADORA INFANTIL, a partir de 18/06/2024.

Art.29º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA** CPF n.º 101.008.139-09, do cargo PROFESSORA , a partir de 12/06/2024.

Art.30º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NICOLE ANTONIA DE TOLEDO LAURIDO** CPF n.º110.120.779-50, do cargo EDUCADORA INFANTIL , a partir de 17/06/2024.

Art.31º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CATARINA RIELLI VIEIRA** CPF n.º083.929.839-04, do cargo PROFESSORA , a partir de 17/06/2024.

Art.32º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA LEMES** CPF n.º009.093.109-204, do cargo PROFESSORA , a partir de 19/06/2024.

Art.33º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA FERREIRA VERA** CPF n.º047.748.139-66, do cargo PROFESSORA , a partir de 19/06/2024.

Art.34º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA** CPF n.º026.582.009-00, do cargo PROFESSORA , a partir de 18/06/2024.

Art.35º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PAULA GONÇALVES DE BARROS** CPF n.º004.276.059-38 do cargo PROFESSORA , a partir de 18/06/2024.

Art.36º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANIELLE LANDARIN CAVALI** CPF n.070.419.819-32 do cargo PROFESSORA , a partir de 20/06/2024.

Art. 37º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D012BA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 528/2024

PORTARIA N.º 528/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, das ATA's de Registro de Preço 253/2024à 270/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 018/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conformesegue:

Fiscaisde Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula n.° 10791;

Jocieli Maschio Silva - Matrícula n.° 13483.

SecretariaMunicipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4ED775B4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 481/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 17/06/2024. Edição 3046.

Onde lê-se: Art. 1º- Indicar o senhor abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Convênio, do Convênio **CASTRAPET/2024,** firmado entre o Municipio de Colombo e o Governo do Estado do Paraná (SEDEST), conforme segue:

Leia se : Art. 1º- Indicar o senhor abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Convênio, do Convênio **CASTRAPET/2024,** firmado entre o Municipio de Colombo e o Governo do Estado do Paraná (IAT), conforme segue:

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5AA7055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024

Processo:	Nº 14916/2024- Inexigibilidade Nº 29/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.** **CNPJ: 36.519.422/0001-15.**
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos Ônibus Rural Escolar (ORE 2) destinados ao serviço de transporte escolar diário de estudantes da rede pública do Município. Carona a Ata de R.P nº 008/2023 Pregão 006/2023 realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	25/06/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:838747F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.838.558/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 543,80 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:155E6670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.184.205/0001-30
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BF06EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner,portadora do documento de Identidade/RG053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 3.699,00 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F58A240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner,portadora do documento de Identidade/RG053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.
Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 30.212,52 (Trinta mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E697D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner,portadora do documento de Identidade/RG053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0005-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 27.780,00 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C62EAAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner,portadora do documento de Identidade/RG053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 184.522,50 (Cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:911E5C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner,portadora do documento de Identidade/RG053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.
Contratada: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 37.235,00(Trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6AE244DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner,portadora do documento de Identidade/RG053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.
Contratada:Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: **R$ 185.951,38**(Cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3AD590D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner,portadora do documento de Identidade/RG053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.
Contratada: ProHosp Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 176.830,48 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, XXde maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5D46D7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO Nº 8774/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor Total: R$ 1.485.300,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DBA49209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO Nº 8774/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor Total: R$ 4.467.178,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7FCBF3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO Nº 8774/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.212.372/0001-43
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor Total: R$ 1.761.862,50 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:02C28B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°303/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 216.099,60(duzentos e dezesseis mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EB9AB43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo: 12594/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 053563954-6 e do CPF nº 004.326.689-42, do fiscal de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03, e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (LÍQUIDOS), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 868.478,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de junho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C275B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo: 12594/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 053563954-6 e do CPF nº 004.326.689-42, do fiscal de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03, e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (LÍQUIDOS), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de junho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E20F4A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 299/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

Processo: 5298/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: IMPÉRIO DAS PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.546/0001-08.
Fiscalização: A Gestão de Contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78, e-mail: damfcolombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação e/ou substituição de Placas de Identificação veicular (PIV), com fornecimento da placa, nos veículos próprios da Frota Publica, da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:24BFA383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Processo:16535/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.169.635/0001-91
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Fiscal Rafael Cesar De Souza Cunico, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.492.255-4 e CPF 075.548.539-45; da Fiscal de Contrato Sra. Marinei Vidolin, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 5.536.576-8 e CPF: 020.009.029-10; da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e da Fiscal de Contrato Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 7.792.822-7 e CPF 044.888.139-09.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: LOTE 01: 229.690,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais) e LOTE 02: R$ 235.319,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 29 de agosto de 2023
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto (Secretária Municipal de Assistência Social) e José Aparecido Gotardo (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:19DD07DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/000160.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$17.022,00 (dezessete mil e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:380F4D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:SUELEN DAIANE KANIS,inscrita no CNPJ sob nº 23.608.114/0001-14.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$19.368,60 (dezenove mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de agostode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BF7673BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:PAULO ROBERTO DOS SANTOS,inscrita no CNPJ sob nº 33.393.798/0001-38.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$171.794,28 (cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EBB94570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MARCELO JACOB ,inscrita no CNPJ sob nº 11.774.132/0001-97.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 116.306,50 (cento e dezesseis mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses,a partir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:75E3D5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:FABIANO ALEXANDRE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de
preços é de R$ 282.591,04(duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:00B378B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:JLV Comercio de Produtos Eletricos e de Construção Eireli, inscrita no CNPJsob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$37.083,36 (trinta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:96C4115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.°Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.° João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-7.1
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total: R$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5CAF4C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 39.905.061/0001-33.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A92A09E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 32.362.306/0001-84.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$9.987,20(vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, à partirda suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D4B3CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024.

Processo:	Nº 17341/2024 - Dispensa Nº 068/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **SANTOS & ESCAME COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 12.606.658/0001-20.**
Objeto:	Aquisição de Máquinas de Costura para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional da Comunidade Hermon, localizada no Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	25/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DD32A49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo: 31015/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.330.128/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70 e Gestor de Contrato o Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº.716.588.159-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 061/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 65.559,92(sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:13E8BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesadospara manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 3.645.654,48(três milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7D4AFEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME,inscrita no CNPJ sob nº 11.412.547/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 122.070,00 (cento e vinte e doismil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B33F46EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesadospara manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 2.093.616,00 (dois milhões e noventa e três mil e seiscentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:665EA6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 28.537.922/0001-51.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir de suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1C07AF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir desuaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2BE5FF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo: 31015/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.733.572/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70 e Gestor de Contrato o Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº.716.588.159-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 061/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.155,00 (noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AFA24989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10987/2024

N° do Empenho:	**10987/2024**
Data:	**25/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**029/2024**
Contratado:	**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos Ônibus Rural Escolar (ORE 2) destinados ao serviço de transporte escolar diário de estudantes da rede pública do Município. Carona a Ata de R.P nº 008/2023 Pregão 006/2023 realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:7C43B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7577814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo: 15553/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, Sra. Sheyla Rodrigues De Oliveira, portadora do RG nº 6.169.850-7 e o CPF nº 027.297.859-06 e Gestor do Contrato a Sra. Cíntia Kelly Rosner Silva, portadora do RG nº 053.563.954-6 e CPF nº 004.326.689-42.
Contratada: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.464907/000199.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipos para bombas de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato, para atendimento das demandas desta secretaria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:12393CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro depreços é de R$23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:71B3231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MAXIMA ATACADISTA EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento ecinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:717A04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo: 36879/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.461.746/0001-77
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato e Técnico Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n° 9.689.537-2 e inscrito no CPF: 053.175.069-80.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor total:R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de setembro de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:282253FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Renata Juliana Souto Viegas, classificada em 02° posição;

II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 140/2024, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 27 de junho a 03 de julho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA

Colombo, 25 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D209209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Rosana Lopes Pires, classificada em 07° posição, Edyn Mylza Severina Lemos, classificada em 13° posição e Alex Cardoso Barbosa, classificado em 21° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Leticia Dittrich Fagundes, classificada em 04° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Henrique Fernando Paulino da Silva, classificado em 40° - 01° PcD posição, Yarennis Rodriguez Montero, classificada em 08° posição, Andre Victor Pereira de Melo, classificado em 16° posição, Giulia Puppi de Macedo Wanderley, classificada em 17° posição, Suellen Jaquelyne Estrela Pavão, classificada em 18° posição, Evandro Bianco, classificado em 43° - 02° PcD posição e Camila da Costa Melo, classificada em 20° posição;

IV - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 142/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 27 de junho a 03 de julho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
23°	BRUNA LEITE MOREIRA ALVES	MÉDICO GENERALISTA - ESF
24°	JOÃO FELIPE PERLIN SILVA	MÉDICO GENERALISTA - ESF
25°	CAROLINA DE ARAUJO SILVEIRA NASCIMENTO	MÉDICO GENERALISTA - ESF
26°	ALISSON CLEYTON CZECH	MÉDICO GENERALISTA - ESF
27°	CHRISTIANO GONDIM MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA - ESF
28°	GIOVANNI RICKLI KOLLER	MÉDICO GENERALISTA - ESF
29°	ANDRE LUIZ RIBEIRO GOMES CAPAVERDE	MÉDICO GENERALISTA - ESF
30°	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	MÉDICO GENERALISTA - ESF
31°	ISABELLE CAROLINE FASOLO NORMANDIA MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA - ESF
32°	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	MÉDICO GENERALISTA - ESF
33°	CARLA CENI	MÉDICO GENERALISTA - ESF
34°	JOAO PEDRO BERNARDI MENOSSI	MÉDICO GENERALISTA - ESF
35°	RIE TIBA MAGLIONI	MÉDICO GENERALISTA - ESF
36°	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA - ESF
37°	SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	MÉDICO GENERALISTA - ESF
38°	FRANCO DE OLIVEIRA MONTICELI	MÉDICO GENERALISTA - ESF
39°	MARTA ELISA GADENS	MÉDICO GENERALISTA - ESF
41°	MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	MÉDICO GENERALISTA - ESF
42°	BIANCA RUIZ PORTES	MÉDICO GENERALISTA - ESF
44°	JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	MÉDICO GENERALISTA - ESF

Colombo, 25 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8069243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 148/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Daiane Guimarães Nadolne (classificada em 820º posição) até **15/08/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 25 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CF414B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 149/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Natalia dos Santos Cirqueira (classificada em 86º Afro-brasileiro posição) até **18/08/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 25 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:15FE73E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 150/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Adrielle Amaral Nascimento (classificada em 744º posição) até **24/11/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 25 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:864CF020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 151/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Juliane Valle Pina Rufino (classificada em 693º posição) até **25/11/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 25 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EB0EA1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 003/2024

EDITAL DO RESULTADO FINAL DA AFERIÇÃO DAVERA CIDADE DA AUTO DE CLARAÇÃO DE PESSOA INSCRITANA CONDIÇÃO DE AFRO - BRASILEIRO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2024, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Edital de Abertura Processo Seletivo n° 003/2024, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Aferição da Veracidade de Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro**, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital, **o Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração de Pessoa**

inscrita na Condição de Afro-Brasileiro do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de junho de 2024.
.
SYDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2024

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INSCRITA NA CONDIÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO

NOME	CARGO	RESULTADO
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MEDICO GENERALISTA – 20 HORAS	DEFERIDO
GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO GENERALISTA – 20 HORAS	DEFERIDO

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:56840DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 302/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Processo: 17266/2024
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Caroline Cristina da Silva Mocelim - Matrícula nº 16307, portadora do documento de identidade RG nº 9.743.155-8 e CPF nº: 086.394.739-51. Telefone para Contato: 3675-5962 e e-mail: psecolombo20@gmail.com
Contratada: PROJETO FAZENDO DIFERENCA – FAZDI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.309.546.0001-80.
Objeto: Credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social:
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de junho de 2024 à 23 de junho de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:42D415C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

Processo: 8779/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo/ técnico Sr. Carlos José de Souza - Matrícula nº 15.143 - RG. 3.091.685-9 CPF. 456.405.729-49 – Contato: 41 3663-2244 – E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Gestor do Contrato Sr. José Nilo Lenzi - Matrícula nº 10.018 - CPF. 536.437.209-04 – Contato: 41 3663-2244 – E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Contratada: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.382.022/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de "Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)", incluindo transporte, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor: O valor total é de: R$ 2.709.000,00 (dois milhões e setecentos e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E36855C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 066/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ANDRESSIELI APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA**, endereço Rua Luiz Stabach, Bairro: Moradias Itaperuba, nº 302, casa, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CEP 83730-000, telefone 41 991888891, inscrito(a) no R.G. sob nº 12.400.592-2 e CPF 091.957.629-06 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 066/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 066/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 24 **de maio de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 066/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 16 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C9AF2760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 07/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO**, endereço Travessa do Príncipe, Bairro: Vila São José, nº 44, casa, na cidade de Lapa, estado do Paraná, CEP 83750-000, telefone 41 996970177, inscrito(a) no R.G. sob nº 7.032.488-1 e CPF 020.439.949-13 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 07/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 07/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 18 **de junho de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 07/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 20 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4CE509B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 036/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: DENTISTA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	MARIANA GABRIELLI SARI DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14°	WALDIR PEDRO DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
78°	SILVANA MAIDL DE FRANÇA
79°	JESSICA ALVES FOGAÇA
80°	SAMARA PEPES FABJIANSKI
82°	JELLY TOLEDO CORDEIRO
83°	ROSÂNGELA DE FÁTIMA PAZ DA SILVEIRA

Contenda, 25 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F7611619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 037/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02 - CENTRO SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	DANIELE DE FÁTIMA FURMAN LOPATA

Contenda, 25 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A074564D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02 - CENTRO SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18°	PAMELA MAGALHAES
19°	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 25 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: "os dados estão corretos".
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CFB858B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2024

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
KETLENS GONCALVES	073.273.099-69	1º	Auxiliar de Farmácia	25/06/2024
CIRLENE ERDMAN SOUTO	747.092.679-87	11º	Enfermeiro	24/06/2024
PAOLA DANIELE GONDEK	066.028.139-27	13º	Enfermeiro	20/06/2024
ELUZENITA ABREU CARVALHO	041.412.741-27	65º	Técnico em Enfermagem	14/06/2024
CINDY CAVALIM ALVES	092.313.599-59	71º	Técnico em Enfermagem	17/06/2024
LUCIMARA HONORIO CARVALHO	020.439.949-13	73º	Técnico em Enfermagem	21/06/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F2E16A00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2024

SÚMULA: Concede pensão por morte de servidor inativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, em seu art. 31, incisos I, artigo 47, com alterações da Lei Municipal nº 1767/2018 e art. 40, § 7º da Constituição Federal
D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedido o beneficio de pensão por morte no valor mensal de R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) a partir de 03/04/2024, disposto da seguinte forma ao (s) seguinte (s) beneficiário (s):

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R$
JOSE LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA	Cônjuge	Vitalícia	100%	R$ 1.412,00

Art. 2º - O referido beneficio dar-se-á pelo falecimento da servidora inativa ROZALIA HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA, registrada sob a matricula nº 10761 ocorrido em 03/04/2024.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:72CE46EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
01 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	16.01.24	28.494,70
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.01.24	379.734,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11.01.24	144.024,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	11.01.24	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	11.01.24	29.025,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	11.01.24	176.396,17
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	09.01.24	3.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	19.01.24	64.410,94
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	26.01.24	42.132,39
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	11.01.24	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24.01.24	19.768,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	24.01.24	4.102,36

Coronel Vivida, 21 de junho de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:66D6996F

CONTABILIDADE PMCV
02 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	06.02.24	28.494,70
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05.02.24	379.734,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14.02.24	144.024,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	09.02.24	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	09.02.24	29.025,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	14.02.24	178.376,32
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	24.02.24	46.410,94
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	29.02.24	39.420,70
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	28.02.24	9.205,73
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	05.02.24	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05.02.24	19.768,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	05.02.24	4.102,36

Coronel Vivida, 21 de junho de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:75C0077C

CONTABILIDADE PMCV
03 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	04.03.24	28.494,70

MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	04.03.24	379.734,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.03.24	144.024,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	13.03.24	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	12.03.24	29.025,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	12.03.24	178.376,32
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	15.03.24	3.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	12.03.24	87.308,94
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	28.03.24	39.570,87
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04.03.24	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04.03.24	19.768,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	14.03.24	24.448,66

Coronel Vivida, 21 de junho de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CD87F2F6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.431 DE 25/06/2024

DECRETO Nº. 8.431, de 25 de junho de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **RONALDO ZINI,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- **Unidade São Cristóvão**, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência**,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:4962A65E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.432 DE 25/06/2024

DECRETO Nº. 8.432, de 25 de junho de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JOCIELI TAPPERO SONAGLIO,** para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e na Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020

(dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8BCFD8C0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.433 DE 25/06/2024

DECRETO Nº. 8.433, de 25 de junho de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **TICIANE ALINE BOLAK,** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:513E9878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024
DATA: 03/06/24 ABERTURA: 19/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 31.461,72 m2, sendo 27.309,43m2 de recape asfáltico e 4.152,29m2 pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.183.898,09

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.183.898,09 (três milhões e cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2024.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024
DATA: 03/06/24 ABERTURA: 19/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 31.461,72 m2, sendo 27.309,43m2 de recape asfáltico e 4.152,29m2 pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta,

serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 07/2024, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.183.898,09

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.183.898,09 (três milhões e cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024
DATA: 03/06/24 ABERTURA: 19/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 31.461,72 m2, sendo 27.309,43m2 de recape asfáltico e 4.152,29m2 pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 07/2024 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.183.898,09

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.183.898,09 (três milhões e cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Coronel Vivida, 25 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F99B7243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 24/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos. Prazo de vigência: 12 meses. CONTRATADAS:

CONTRATO N°	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL R$
40/2024	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	296.890,00
41/2024	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	540.000,00
42/2024	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	288.000,00

Coronel Vivida, 21 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8ECEEF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 70/2024

PORTARIA Nº. 70/2024
Data: 25/06/2024

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 03/08/2015 á 03/08/2020, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 24/06/2024 até o dia 21/09/2024, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
JAQUIELE BARBOZA SCHNEIDER	MERENDEIRA	11221

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:91E4FC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 71/2024

PORTARIA N° 71/2024
25/06/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 25 de junho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F1676090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 72/2024

PORTARIA N° 72/2024
25/06/2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora EUDES MARQUES LUNARDI, conselheira tutelar lotada no conselho tutelar, referente à viagem para a cidade de Sinop – MT; no dia 25 a 27 de junho de 2024, para acompanhamento de família (mãe, criança e adolescente), devido a violação de direito envolvendo situação de risco.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
PRefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:99DB30C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 42

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 100/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 42/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V PLACA SEF1B29, ano 2022/2023, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 151/2024, datado de 25-06-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-12-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	4.712,01

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:644AA802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO 30

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 98/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 30/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de esportes Coração amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **10-07-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 25 de Junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A0FD1BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 26

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"P C DALPONTE - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 99/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 26/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para serviços de mecânica de trator agrícola e implementos, com fornecimento de materiais e de mão de obra, respectivos fardamentos, EPI's, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução dos serviços e locomoção, independente do horário e dia solicitados, conforme necessidade; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 150/2024, datado de 25-06-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de Junho de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"P C DALPONTE - ME", Inscrito no CNPJ nº 51.397.392/0001-05.	16.920,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A4464A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

PROCESSO: 014/2023.
OBJETO: Contratação de seguro para edificação da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Aliança Brasil Seguros S/A, sob CNPJ 01.378.407/0001-10, sediada na Av. das Nações Unidas, 14261 – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo – SP
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses. De 28/07/2024 à 28/07/2025
VALOR – R$ 1.076,50 (Um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C6404DF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

Objeto: Locação de brinquedos e infláveis para realização do evento natal solidário, organizado pela secretaria de assistência social e cidadania. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 26/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 11/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC8B2312

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas no período diurno e noturno na unidade de pronto atendimento | UPA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 26/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 11/7/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:457812E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 119/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
329	E. L. ANTONELLO LTDA	17.101.087/0001-96
330	E. SAVARIS LTDA	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D993ECB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Objeto: Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva e cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 26/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 9/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B2434E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 086/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 086/2024.

Contrato	074/2024 – Pregão Eletrônico n° 032/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de absorvente íntimo higiênico, com recursos da resolução 078/2022 – CEDECA/PR. Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.604,97 (sete mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de junho de 2024.

Contrato	075/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Promedical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ nº 37.109.098/0001-20.
Objeto	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X Fixo VMI da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 21.148,38(vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias contados.
Data de Assinatura	24 de junho de 2024.

Contrato	076/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 017/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL/PR - CNPJ nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL/PR objetivando o pagamento das taxas, referente as arbitragens do Campeonato Paranaense de Futsal Série Ouro e a Copa União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 149/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pema Limpeza e Conservação Ltda - CNPJ/MF n° 03.040.285/0001-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 158.125,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura	25 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:49682F13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 que tem por objeto a **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência**, em razão da necessidade de diligências e análise de impugnação recebida, fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DE7D102

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 18/2024; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ALOCAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL CAMINHO SEGURO– CASA LAR; **LOCADOR:** GELSON JOSÉ MORELLO, inscrito no CPF nº 547.***. ***- 87 e NADIA SANTOLIN MORELLO, inscrita no CPF nº 020.***.***.-32. **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 28.992,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais); **RECONHECIMENTO:** 24 de junho de 2024, por Cátia Bonin, Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 24 de junho de 2024, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67294699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
CAROLINE VIANA RIBEIRO	46	ZELADOR	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25/06/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E587EFD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USOS NAS MANUTENÇÕES DA REDE PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADAS COM PREFERENCIA PARA LOCAL E REGIONAL E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA**.

VALOR MÁXIMO: R$ 622.902,00(SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/07/2024 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/07/2024 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 25 de junho de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:303AB173

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0221/2024 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN

DECRETO Nº 0221/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 105.xxx.xxx-51, do cargo temporário de PSICÓLOGO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F20D25C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 024/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Biodigestores a serem disponibilizados nas escolas do Município de Fernandes Pinheiro, em atendimento ao repasse Nº 4107736/2023 da Itaipu - Programa Itaipu Mais que energia.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 26/06/2024 às 08:30h do dia 08/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 08/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 08/07/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1C75B30E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Início: 29/02/2024 **Validade/Término**: 28/02/2024
Objeto: Registro de preços visando aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar municipal.

Razão Social: COMERCIAL CCA LTDA.

CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: Avenida Vedolino Neves, 41, CEP: 84.535-000 - Bairro: Centro - Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 98718848
E-mail: eliaschagas10@hotmail.com
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CPF:065.***.***-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS
1.1 - O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado;
1.2 - Fica incluído os itens 32 e 39, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
032	File de peito de frango (sassami) - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.	CANCAO SEARA COPACOL	296	R$ 15,99	R$ 4.733,04
039	Leite fluido integral saco plástico de 1 litro leite fluido integral fluido, em embalagem (primária) tipo saco plástico de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (s.i.f). validade mínima 3 dias após a entrega	TERRA VIVA, BATAVO, FRIMESA	1.225	R$ 4,49	R$ 5.500,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 91.796,50 (noventa e um mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 102.029,79 (cento e dois mil e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 25 de junho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

COMERCIAL CCA LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
R.G.:

_____
R.G.:

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B0CE4290

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 84/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA IVONETE DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com os protocolos 229/2024 e 230/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a IVONETE DOS SANTOS, **matrícula 744-1,** servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 11 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/06/2024 a 28/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B6DD59BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 046/2024 - Contrato Nº: 24/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HR CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Valor.....: 6.860,93 (seis mil oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 21/09/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.018.4.4.90.51.00.00.00.00 (321) Saldo: 44.000,00
Objeto.....: Contratação de Empresa para executar reforma do piso do Ginásio Municipal Ivan Vicente Magro incluindoa retirada do piso de tacos e a execução do piso de concreto armado.

Flor da Serra do Sul, 25 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:87DB86BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Flórida, devendo as atividades laborativas serem exercidas em Home Office, no período de 01/07/2024 á 30/07/2024, tendo em vista que os Vereadores estarão em recesso durante o mês de julho.

A medida tem como objetivo a economia com os gastos da utilização do prédio, tais como energia elétrica, consumo de água, material de limpeza e de consumo.

O atendimento dos Servidores se dará por meio de atendimento telefônico e/ou whatsapp, estando os mesmos à disposição, para o que se fizer necessário.

Fixe-se na Porta da Câmara Municipal os telefones de contato dos servidores, que estarão em home-office.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:A52625A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.240, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.240, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Designa Gestor e Fiscal do Convênio para a realização das festividades de aniversário do Município de Flórida, a ser firmado com a Secretaria do Estado de Turismo do Paraná – SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os membros Responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Convênio para a realização das festividades de aniversário do Município de Flórida, a ser firmado entre a Secretaria do Estado de Turismo do Paraná – SETU e o Município de Flórida:

I. Gestor: Maria Luiza Begnossi Penha, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, matrícula 4-01950, CPF nº 043.308.249-65.

II. Fiscal: Luis Eduardo Cesnik Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Tributarista, matrícula 2-01286, CPF nº 106.196.889-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de junho de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:15764FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 27/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 27/2024
CONTRATADA: BELLADANÇA VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: 33.348.427/0001-34

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de vestuários e acessórios para atender os projetos culturais desenvolvidos pelo
pelo município de Flórida – PR.
VALOR: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DB0801BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADM: Nº 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 053/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)"
Empresas vencedoras valor total: R$ 497.000,00(quatrocentos e noventa e sete mil reais):

PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA(42561230000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 25 de junho de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:482C1EE2

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 57

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no exercício de **2.024**, no valor de **R$ 2.047.786,80 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:

Art. 1º - A autorização instituída pela citada Lei para abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, por superávit em **R$ 2.047.786,80 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** para o exercício financeiro de 2024, na rubrica:

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS 10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS 26.782.0012.1071PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS

4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
5275 01072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computada para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5180D7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195 DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195 DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 100 de 28 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 15.535/2023), instaurado pela Portaria Municipal n.º 100 de 28 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 15.535/2023) instaurado pela Portaria Municipal n.º 100 de 28 de março de 2024 que recomendou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor público municipal, matrícula funcional n.º 210431.

Art. 2º Aplica a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com aplicação a ser convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração por 60 (sessenta) dias, sendo obrigatória a permanência em serviço, ao servidor público municipal de matrícula funcional n.º 210431, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 15.535/2023) instaurado pela Portaria Municipal n.º 100 de 28 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:02657CB6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 213 DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 213 DE 27 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que "nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 5.921/2024 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

ENTIDADE	TIT/SUP	NOME
ABEN	SUP	CRISTIANE MARIA GRISA MOSSELIM

"(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9243B1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Revoga a designação da servidora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS da função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCC41457

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Cria e designa Equipe Técnica para desenvolvimento do Plano de Trabalho do Programa Moradia Legal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Equipe Técnica para desenvolvimento do Plano de Trabalho do Programa Moradia Legal, composta pelos seguintes servidores:

I - VALDECI PRIESTER;

II - ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS;

III - VILMAR RIGO;

IV - CRISTIAN EDUARDO SPICKER;

V - JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES;

VI - CAMILA DAIANE CANCELIER.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FB99BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO Nº 058/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação dos livros contábeis, indicações, leis e requerimentos, publicações de jornais entre outros, relativos ao exercício de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12866	Encadernação A4 22,5 cm x 32 cm em capa dura, descrito na capa a Razão Social da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, a referência do livro e o período do mesmo, cor preto, com letras douradas, com descrição no dorso a referência do livro e o período do mesmo.	35	R$ 45,00	R$ 1.575,00
2	12866	Encadernação em capa dura tamanho jornal, descrito na capa a Razão Social da Câmara Municipal de Francisco Beltrao, cor preto, com letras douradas, a referência do livro e o período do mesmo, com descrição no dorso a referência do livro e o período do mesmo.	12	R$ 50,00	R$ 600,00

Empresa Contratada: **Fernando Oliveira Luczinski - MEI**

Valor gasto na Dispensa Eletrônica nº. 009/2024, Processo nº. 058/2024 é de R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 25 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:74B2C4AD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 026/2024

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Claiton Charles Comim

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, em abono pecuniário ao servidor CLAITON CHARLES COMIM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:322BE997

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção.

CONTRATADAS:
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME
AMARAL CONFECÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 25 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1E751CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 27 de junho de 2024, às 14h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F60B2963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 28 de junho de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Produtores rurais - pessoas físicas interessadas

Nº ORDEM	NOME
01	Elair Francisco Pizatto
02	Valmor Crestani
03	Evandro carlos fochi

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4AB651B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 27 de junho de 2024, às 15horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	PEDRON CLINICA MÉDICA LTDA.
02	PISSINATI ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
03	CLINICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA.
04	BIANCA TROMBETA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:91B94C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 – Processo nº 73/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITEM 01 R$ 3,08; 02 R$ 3,51; 03 R$ 24,86; 04 R$ 3,94; 05 R$ 6,75; 06 R$ 17,76; 07 R$ 20,45; 08 R$ 18,77; 09 R$ 36,69; 10 R$ 8,62; 11 R$ 19,53; 12 R$ 11,48; 13 R$ 5,95; 14 R$ 9,23; 15 R$ 12,88; 16 R$ 26,38; 17 R$ 9,92; 18 R$ 9,42; 19 R$ 6,83; 20 R$ 15,78; 21 R$ 10,14; 22 R$ 10,01; 23 R$ 22,99; 24 R$ 13,33; 25 R$ 5,19; 26 R$ 17,18; 27 R$ 18,37; 28 R$ 13,80; 29 R$ 15,12; 30 R$ 9,93; 31 R$ 9,45; 32 R$ 10,53; 33 R$ 10,67; 34 R$ 16,73; 36 R$ 12,83; 37 R$ 25,41; 38 R$ 24,78; 39 R$ 15,13.
DESERTO – 35.
VALOR TOTAL R$ 12.739,68 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:23D0F687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 – Processo nº 304/2024.

OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindros, válvulas reguladoras, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores para cilindro e carrinhos para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 19.316.524/0001-14. ITENS 04 R$ 1.375,00; 05 R$ 1.723,00; 06 R$ 1.998,00; 07 R$ 313,00; 08 R$ 402,00; 11 R$ 50,00.

2 – ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - ME. CNPJ Nº 04.486.774/0001-25. ITENS 01 R$ 66,85; 02 R$ 32,40; 03 R$ 19,80.

3 – PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME. CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. ITEM 09 R$ 190,00.

4 – TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 42.183.520/0001-27. ITENS 10 R$ 255,00; 12 R$ 12,80.

VALOR TOTAL R$ 1.245.399,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC7D6DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 – Processo nº 304/2024.

OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindros, válvulas reguladoras, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores para cilindro e carrinhos para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 19.316.524/0001-14. ITENS 04 R$ 1.375,00; 05 R$ 1.723,00; 06 R$ 1.998,00; 07 R$ 313,00; 08 R$ 402,00; 11 R$ 50,00.
2 – ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - ME. CNPJ Nº 04.486.774/0001-25. ITENS 01 R$ 66,85; 02 R$ 32,40; 03 R$ 19,80.
3 – PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME. CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. ITEM 09 R$ 190,00.
4 – TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 42.183.520/0001-27. ITENS 10 R$ 255,00; 12 R$ 12,80.
VALOR TOTAL R$ 1.245.399,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:209B5EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JABER E BERWANGER LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.807/2024.
ADITIVO:1 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de julho de 2025 o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	200.000,00

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D307571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços 718/2022 Inexigibilidade Nº 061/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contato conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.804/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	82618	Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo.	71.250,00

Francisco Beltrão, 25 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B50F0D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços 719/2022 Inexigibilidade Nº 061/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.804/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	82619	Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo.	71.250,00

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:917A411A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços 718/2022 Inexigibilidade Nº 061/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contato conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.804/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	82618	Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo.	71.250,00

Francisco Beltrão, 25 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1FC8C954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79F8B089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LABORATORIO PADRE ULRICO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15517/2024.
ADITIVO: A CONTRADA prestará além do previsto no contrato a quantidade dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	80128	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	25000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B307336F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1098/2023 – Pregão Nº 060/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato a fim de acrescentar a quantidade de serviços ao item 19 lote 10 conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.708/2024.

ADITIVO: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade de serviços conforme abaixo especificado:

LOTE 10 – MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PEÇAS/MO)**	
19	86976	PEÇAS PARA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS	15.000,00	PEÇAS	31%

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36FB1F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 338/2023 – Pregão Nº 060/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato a fim de acrescentar a quantidade de serviços ao item 17 lote 09 conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.708/2024.
ADITIVO: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade de serviços conforme abaixo especificado:

LOTE 09 – TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PEÇAS/MO)**	
17	86974	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	6.059,00	PEÇAS	37%

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B637505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2024-PMFB
CONCORRÊNCIA Nº 90014/2024

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor CLEBER FONTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.094/0001-79, estabelecida na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, nº 830, CEP: 85010-090, centro, na cidade de Guarapuava - PR, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 12.378,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços preliminares, remendo profundo, base e sub-base, fresagem de pavimento, revestimento, drenagem pluvial, sinalização de trânsito (horizontal e vertical), locação de pavimentação, controle tecnológico e placa de comunicação visual, no trecho que liga o Bairro Novo Mundo até o encontro do Contorno Noroeste José Richa-PR 483, no Município de Francisco Beltrão – PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
Contrato de Repasse nº 952566/2023 – MIDR/CAIXA e receita própria do Município

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8780	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8786	11.004.26.782.2002.1012	1301	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A77453E

DRH
EDITAL 247-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 247/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
32º	SANDRA MARA SANTOS	15/05/1978	32
33º	SILVANI POLUCENA NUNES	14/11/1980	32
34º	JULIANA DOMINGUES	07/07/1985	32
35º	TÂNIA MARIA MOTTA CARDOSO	20/12/1986	32
36º	SIMONE FATIMA DECESARE	18/04/1989	32
37º	DAIANE WICROSKI	04/04/1995	32

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	EMÍLIA DA SILVA MASS	03/09/1984	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:657D8E53

DRH
EDITAL 252-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO PSS 327-2023

EDITAL Nº 252/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	EDUARDA VOSS JACONDINO	27/05/1999	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:432B853C

DRH
EDITAL 253-24 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 137-2024

EDITAL Nº 253/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	MARISA OLIVEIRA CECHINI	14/01/1969	32
7º	VANDA STRASSER BRANDÃO	10/06/1983	32
8º	ADRIANA ECKER	09/05/1990	26
9º	ROSANE SCHALLENBERGER	13/12/1967	24
10º	HELENA KLEM BOHRER	30/05/1970	24
11º	CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	19/03/1993	22
12º	ELIZABETG MANGRICH NECKEL	01/01/1958	20
13º	IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	28/09/1965	20
14º	JANDIRA DE FATIMA DOS SANTOS	03/11/1972	20
15º	ANGELA SILVANA DA SILVA SILVEIRA	16/05/1974	20
16º	MARGARETE MARIA MUTINELLI	09/01/1978	20
17º	ELISANDRA VICENTE OGLIARI	06/02/1978	20
18º	ROSANE APARECIDA LEANDRO	12/02/1981	20
19º	JULIANA BATISTA DOS SANTOS COSTA ELIAS	20/12/1983	20
20º	MARLEI GLOVASKI	10/09/1986	20
21º	CRISTIANE MARTA MEDEIROS DO VALLE	07/09/1987	20
22º	BRUNA RAQUEL CORREIA PERES	05/01/1994	20
23º	KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI	28/05/1994	20
24º	NELI HANSEL BOSCARDIN	02/03/1965	18
25º	NELSI GUTH DA SILVA	06/05/1969	18
26º	NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN	16/03/1972	18
27º	RAFAELA DA CUNHA VARGAS	29/07/1985	18

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1485354C

PREVBEL
257_24 - APOSENTADORIA JUDICIAL - ERICO DE LIMA PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 257 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concede aposentadoria por determinação judicial ao servidor ERICO DE LIMA PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação judicial constante nos Autos nº. 0009347-25.2016.8.16.0083 e Autos nº. 0009206-64.2020.8.16.0083 – Aposentadoria Especial – Artigos 57 e 58 da Lei 8.213/91 - memorando nº 5.957/2023 – 1 DOC.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria especial ao servidor ERICO DE LIMA PEREIRA – matrícula - 101201, CPF- 620.203.909-49, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.884,07 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-12 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:8656EE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.885/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RONALDO MESSIAS DE BARROS, CPF nº 023.464.659-41, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EB16A9E0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.886/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES, CPF nº 024.678.391-50, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, em 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AB2D4083

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.887/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DANIELA FERNANDA BOUCHET, CPF nº 078.204.189-23, para o cargo público de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6886C1A5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/2024

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos a seguir relacionados para comporem o Grupo Gestor do Plano Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU) de Goioerê/PR, assim constituído:
I – Moacir Gomes da Silva – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II – Thiago Dias Azenha – Engenheiro Ambiental;
III – Fábio Henrique Affonso – Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
IV – Gilberto Riguette de Souza – Assessor de Imprensa e Comunicação Social;
V – Cíntia Pinheiro Aparecido – Professora;
VI – Anderson de Melo Splendore – Professor;
VII – Kátia Marques Mendonça de Carvalho – Professora;
VIII – Luzia Choptian – Professora;
IX – Anderson de Vechi – Professor;
X – Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito – Professora;
XI – José Marcelo de Jesus – Procurador Geral;
XII – Edson Roberto Martins – Técnico Desportivo;
XIII – Carolina Lelia Basaglia Jordão – Atendente Social;
XIV – Henrique de Almeida da Silva – Auxiliar Administrativo;
XV – Simone de Andrade Evangelista – Professora;
XVI – Antonio Vicente de Lima – Professor;
XVII – Valquíria Suelen Buso – Professora;
XVIII – Adeline Novakoski – Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2840A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HENRIQUE PINHEIRO URBANO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/07/2024 a 17/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B26FF829

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2º TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matricula funcional nº 604007, com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolve reequilibrar financeira e economicamente a **Ata de Registro de Preços nº 185/2023,** decorrente do **Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023,** da empresa detentora **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA.**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Reequilíbrio econômico financeiro objetiva a alteração do valor do **item nº 052 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO,** com base na solicitação recebida, e conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
52	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO.** Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	15,29	**17,37**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O reequilíbrio econômico financeiro foi solicitado com base na alteração dos preços das carnes, em especial do filé de frango no Brasil, que pode ser atribuído à influência das exportações. Aponta-se este cenário com o aumento da taxa de câmbio externo, estimulando assim as exportações, e o valor de aquisição no mercado interno acaba sendo reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor do item passará a ser de **R$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O novo valor passará a vigorar a partir de **27 de junho de 2024.**

Goioerê-Pr, 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F350CC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2.024

Pregão nº. 35/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAFÉ VÓ DORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.367.303/0001-86, situada na Avenida Daniel Portela nº 867, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **RENATO ONOFRE DA ROSA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
7	CENT	100	SALGADINHO FRITO TIPO PASTEL DE VENTO E QUIBE (CENTO). Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	98,15
8	CENT	100	SALGADINHO TIPO BAGUETE (CENTO). Com recheio de patê de atum ou frango com azeitona. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes e prazo de validade.	128,15

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENATO ONOFRE DA ROSA
Café Vó Dora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ABEB2412

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ASP DOCES LTDA
Valor: 26,00
Vigência: Início: 25/06/2024 **Término:** 25/06/2025
Leilão nº 01/2024
Objeto da Contratação: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL denominado Lote D3-A-5, Matrícula Nº 32.638, no Município de Goioerê-Pr, à pessoa jurídica legalmente constituída, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê-Pr e Lei Municipal nº 3.044/2024.

Goioerê, 25 de Junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9CD4E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO EDITAL Nº. 003/2024 - PNAB

Na edição nº. 3033 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 29 de maio de 2024, foi publicado o Edital nº. 003/2024 – PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, no item 6.3, foi erroneamente mencionado a tolerância da faixa etária para baixo e inserir um parágrafo único após o item 6.5. portanto:

No Item 6.3
Onde se lê:

Para enquadramento nas categorias, haverá tolerância de integrantes abaixo ou acima da faixa etária estabelecida no item 6.1, sendo de 25% para grupos de até 8 pessoas e de 20% para grupos a partir de 9 integrantes.

Leia-se:

Para enquadramento nas categorias, haverá tolerância de integrantes acima da faixa etária estabelecida no item 6.1, sendo de 25% para grupos de até 8 pessoas e de 20% para grupos a partir de 9 integrantes.

Após o item 6.5 inserir o Parágrafo Único:

Parágrafo Único: As coreografias inscritas em "conjunto" haverá uma tolerância de integrantes fora da idade citada no item 6.1. deste edital, sendo de 25% para grupos de até 8 pessoas, e de 20% para grupos a partir de 9 pessoas, respeitando o item 6.3. Caso o grupo de dança ultrapasse esta cota o mesmo deverá se inscrever na categoria superior, entretanto se a categoria tenha somente coreografias inscritas pertencentes da mesma companhia de dança, essa será automaticamente deslocada para a categoria livre**.**

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê – PR, em 25 de junho de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:227FCC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 003/2024 - 2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO)

EDITAL CULTURAL 003/2024 – GOIOERÊ – PARANÁ 2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022

1. PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura do Município de Goioerê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 2º Festival de Dança (premiação) - recursos da Lei nº 14.399/2022.
1.2. Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.

1.3. Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei Municipal Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
1.4. Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023, mediante realização na ACENG-Vila Guaíra, periferia da cidade.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024. Edição 3003.
2.2. A destinação dos recursos promovendo a área da dança no município de Goioerê com a realização do 2º Festival de Dança, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, coreógrafos e bailarinos, em consonânica com o Sistemas Municipal de Cultura de Goioerê/PR, criado pela Lei Municipal Lei nº 2.934/2.022.
2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de coreografias selecionadas nas seguintes modalidades: Dança Clássica/Ballet, Dança Contemporâneo/Jazz, Dança Folclórica, Danças Urbanas, Dança do Ventre, Dança livre.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, de todo Brasil.
3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).
3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura para o sucesso do Festival.
3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei nº 14.399, de 2022;
4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;
4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.
4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;
4.2.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES
5.1. O 2º Festival de Dança de Goioerê, configura as seguintes categorias para efeitos de recebimento de propostas de coreografias:
5.1.1. Dança Clássica/Ballet – Adulto: Ballet clássico de repertório: trechos de ballets consagrados, mantendo a fidelidade da obra original ou Ballet clássico livre: coreografias neoclássicas, remontadas ou criadas, obedecendo à técnica do Ballet Clássico.
5.1.2. Dança Contemporâneo/Jazz – Adulto: Contemporâneo: Podem ser inscritos trabalhos de cunho autoral que privilegiem a pesquisa/criação de movimentos, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna e/ou de obras de Dança-Teatro. JAZZ: Podem ser inscritas todas as linhas do jazz e seus envolvimentos com musicais.
5.1.3. Dança Folclórica – Adulto : Serão inscritas nesse gênero todas as danças inspiradas no folclore , danças étnicas e danças tradicionais.
5.1.4. Danças Urbanas – Adulto: Podem ser inscritas coreografias variantes das linhas Hip-Hop, Freestyle, House, DanceHall, Waacking, Looking, Passinho, Popping, Krumping, AfroHouse e Breaking.
5.1.5. Dança do Ventre – Adulto: Podem ser inscritas coreografias variantes das danças: Saidi (com ou sem bastão), baladi, gawahaze, derbake, núbia, khalege, mejance (ou rotina oriental), dança cigana árabe, dabke, mowashahat, Zar, Melea Laf, Hagalla, mambouty, faraônica, Fellahi, Darig, Shaabi e Raks Al sharki (aplicada a músicas árabes cantadas antigas ou modernas). Será permitido o uso de músicas modernas com os seguintes elementos: punhal, espada, candelabro (velas de leds), taças (velas de led), véus, wings, poil veil, fan veil e bandeija (velas de led). Serão permitidas fusões.
5.1.6. Dança Livre – Infantil, Juvenil, Adulto e Sênior: Fusões entre as linguagens supracitadas e entre outras danças, bem como as danças que não se encaixam nas linguagens acima.

6. DAS CATEGORIAS
6.1. O Edital 003/2024 – 2º Festival de Dança de Goioerê, define as seguintes categorias para fins de inscrição de coreografias:
a) Infantil: de 05 a 11 anos completos
b) Juvenil: de 12 a 17 anos completos;
c) Adulto: de 18 a 49 anos,
d) Sênior: acima 50 anos
6.2. Será aceita somente inscrição de coreografia de grupos com quantidade mínima 04 integrantes e idade mínima de 05 anos completos.
6.3. Para enquadramento nas categorias, haverá tolerância de integrantes abaixo ou acima da faixa etária estabelecida no item 6.1, sendo de 25% para grupos de até 8 pessoas e de 20% para grupos a partir de 9 integrantes.
6.4. Caso os grupos ultrapassem as cotas estabelecidas no item 6.3, deverão se inscrever na categoria pertinente, conforme estabelecido no item 6.1 deste edital.
6.5. Para fins de programação do festival, deverá ter pelo menos 3 inscritos em cada categoria e modalidade, caso não haja pelo menos 3 coreografias inscritas na mesma modalidade e categoria, os inscritos serão transferidos para modalidade livre ou categoria adulta, conforme cada caso, não havendo prejuízos ao grupo em relação a minutagem.
6.6. A duração máxima de cada coreografia deverá ser de 5 minutos.
6.7. A mesma escola/grupo/companhia de dança poderá concorrer com mais de uma coreografia, desde que o tempo de cada da coreografia não ultrapassem 5 minutos e o total das inscrições daquela escola/grupo/companhia não ultrapasse 20 minutos.
6.8. Cada coreografia deverá ter uma ficha independente, conforme anexo I deste Edital.
6.9. A premiação será da 1ª a 3ª colocação, conforme item 12. Deste Edital.

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
7.1. O município de Goioerê, por meio da Secretaria da Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica,

comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar:
I - medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Festival, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS OU RESERVA DE VAGAS
8.1. O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
8.2. Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022, conforme IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:
8.2.1. vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
8.2.2. dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
8.2.3. cinco por cento para pessoas com deficiência.
a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
b) Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
b) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
c) No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea “c”, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme anexo IV.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
8.5. A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.
8.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:
a) pessoas idosas,
b) pessoas negras,
c) pessoas indígenas,
d) pessoas com deficiência
e) mulheres,
f) pessoas LGBTQIAPN+,
g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h) pessoas nômades e povos ciganos,
i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.
8.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.
8.6.2. O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

9. DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO
9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
9.2. O Festival cumprirá o proposito “do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o art. Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, mediante realização na Vila Guaíra, área periférica da cidade.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 30/05/2024 a 30/06/2024 ate às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/1PnX7FwYyaHFx1Nz8WmTS7aGdrlZHMD0qsEbBVwwHIQ0/edit.
10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
11.2. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.
11.3. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição https://docs.google.com/forms/d/1PnX7FwYyaHFx1Nz8WmTS7aGdrlZHMD0qsEbBVwwHIQ0/edit,
11.4. os seguintes documentos/informações obrigatórias:
11.4.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
11.4.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
11.4.3. Ficha de Inscrição (Anexo I)
11.4.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);
11.4.5. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
11.4.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Cultura.
11.5. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail editaisculturagoioere@gmail.com telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Casa da Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

11.6. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município e Secretaria de Cultura de Goioerê.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), destinado à área da dança mediante premiação de coreografias no 2º Festival de Dança do Município de Goioerê/PR, conforme segue:
MODALIDADE
1º LUGAR
2º LUGAR
3º LUGAR
Dança Clássica/Ballet – Adulto
R$ 1.500,00
R$ 1.200,00
R$ 1.000,00
Dança Contemporâneo/Jazz –Adulto
R$ 1.500,00
R$ 1.200,00
R$ 1.000,00
Dança Folclórica – Adulto
R$ 1.500,00
R$ 1.200,00
R$ 1.000,00
Danças Urbanas – Adulto
R$ 1.500,00
R$ 1.200,00
R$ 1.000,00
Dança do Ventre – Adulto
R$ 1.500,00
R$ 1.200,00
R$ 1.000,00
Dança Livre –Adulto
R$ 1.500,00
R$ 1.200,00
R$ 1.000,00
Dança Livre -Infantil
R$ 1.200,00
R$ 1.000,00
R$ 800,00
Dança Livre - juvenil
R$ 1.300,00
R$ 1.100,00
R$ 900,00
Dança Livre – Sênior
R$ 1.300,00
R$ 1.100,00
R$ 900,00
INVESTIMENTO TOTAL
R$ 31.800,00
12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
Dotação Orçamentária: 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS 01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

13. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL
13.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Cultura.
13.2. Os inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas:
ATIVIDADE
DATA/PEDÍODO
Período de inscrição
30/05/2024 a 30/06/2024
Homologação dos inscritos
02/06/2024
Passagem de som (testar pen drive)
06/07/2024
Publicação oficial dos premiados – diário oficial
10/07/2024
Período de envio da documentação fiscal (certidões)
11/07/2024 a 17/07/2024
Período de realização dos pagamentos
Até 30 dias após a publicação dos premiados
13.3. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e ?gurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos.
13.4. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes.
13.5. As aprestações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral.
13.6. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival.
13.7. As coreogra?as serão cronometradas no momento da apresentação, a duração máxima de cada coreográfica deverá ser de 5 minutos, cada minuto ultrapassado será descontado 0,5 pontos.
13.8. Os bailarinos deverão se posicionar nos camarins, na ordem de cinco coreogra?as antecedentes à sua apresentação, onde após o término deverão desocupá-los para ocupação do grupo seguinte.
13.9. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e bailarinos, assistentes e coreógrafos identi?cados com o crachá.
13.10. A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do festival.
13.11. Duas horas antes do início das apresentações do Festival, os camarins deverão estar totalmente desocupados para limpeza e organização e posteriormente será liberado apenas para as 10 primeiras coreografias a se apresentar.
13.12. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 03 (três) que antecede o Festival, via grupo whatsapp.
13.13. O ensaio será o reconhecimento de palco e o tempo disponível será o dobro da coreografia ,seguindo o cronograma de passagem de palco.
13.14. Os participantes deverão estar no local da apresentação (Aceng-VILA GUAÍRA), pelo menos, uma hora antes do início da sua apresentação.
13.15. Cada grupo poderá ter dois responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.
13.16. Cada inscrito deverá trazer um pendrive com a música, que será solicitado quando necessário e um representante do grupo deverá estar presente na técnica durante a apresentação de seu grupo.
13.17. A qualidade do material sonoro enviado, é de inteira responsabilidade dos participantes.
13.18. Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.
13.19. A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a última a apresentação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL
14.1. A Comissão Organizadora será formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.
14.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, a saber:
I. Presidente da comissão: Dhionata Macena da Silva
II. Membro: Marinês Alice de Souza
III. Membro: Henrique de Almeida da Silva

15. DO JURI DE MÉRITO E DOS CRITÉRIOS
15.1. A análise de mérito será realizada por um corpo de jurados composto por 05 agentes culturais de reconhecidas e comprovadas experiências na arte e cultura, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura, que é o órgão gestor e organizado do Festival.
15.2. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pelo Secretário de Cultura/poder executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante.

15.3. A comissão, além de se ater as políticas de ações afirmativas, item 8. deste Edital, atribuirá notas em observância aos seguintes critérios:
15.3.1. Cada jurado analisará a apresentação, atribuindo notas no valor de 05 a 10 com fração decimal.
15.4. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item de 15.3.
CRITÉRIOS
DESCRIÇÃO
PONTUAÇÃO

Postura e Expressividade
Uso dos segmentos corporais pelos integrantes de forma equilibrada. Elegância na condução e/ou realização dos movimentos de acordo com a concepção coreográfica proposta. Atitude e expressão em consonância com o tema apresentado e a musicalidade. A presença cênica dos components

Figurino e Adereços
Impacto visual e dificuldades decorrentes de quedas, perdas ou mau funcionamento dos elementos;

Sincronia
A realização das técnicas e movimentos simultaneamente executados por todos ou partes de integrantes, de acordo com a proposta coreográfica.

Impacto Artístico
A capacidade de entretenimento da apresentação, de impactar positivamente o público, a criatividade da proposta em soluções/inovações originais e criativas.

Ritmo
A relação dos movimentos com a música, na utilização dos elementos rítmicos (tempo, contratempo, pausa e pulso) a partir da aplicação de ritmos regulares e irregulares, que variarão nas dinâmicas (curto, forte, rápido, fraco).

16. DA ETAPA DE HABILITAC?ÃO DOCUMENTAL / FISCAL
16.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN
II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.
16.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
16.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.
17.2. Observado o item supramencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo conselho de políticas culturais do município de Goioerê, em ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2024. Edição 3000.

18. ASSINATURA DO RECIBO
18.1. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.
18.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, ou de seu responsável legal, apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Facebook e Instagram da Secretaria de Cultura e no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/.
19.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.
19.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Goioerê o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.
19.4. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.
19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
19.8. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
19.9. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
19.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.
19.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail editaisculturagoioere@gmail.com, e no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL
20.1. Anexo I – Ficha de Inscrição
20.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
20.3. Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor
20.4. Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena
20.5. Anexo V – Autodeclaração cota pessoa deficiente
20.6. Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente
20.7. Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo
20.8. Anexo VIII – Recibo de Premiação

Goioerê/PR, 29 de maio de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6335B27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0162/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0162/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR; neste ato representada por ivo jose da rocha, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41497483, e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado à rua sete de setembro , sn - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 024/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de mão de obra especializada em reforma e alvenaria para troca de paredes da APAE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 43.950,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C74E2511

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 026 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 070
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para confecção de grades metálicas, fornecimento e instalação de motor deslizante e execução de estrutura metálica com cobertura na Delegacia da Polícia Militar do Município de Goioxim, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedor a empresa:

FRANCIELI RATKOVSKI CNPJ 26.936.910/0001-74 RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ DOUGRAS DE ARAUJ Goioxim-PR CEP 85162-000. Valor total R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Goioxim, 25 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8509A997

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0163/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0163/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: FRANCIELI RATKOVSKI, inscrita CNPJ sob nº 26.936.910/0001-74, situada na RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ DOUGRAS DE ARAUJ, 1945 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por FRANCIELE RATKOVSKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 102857836, e CPF sob n.º 084.441.959-10, residente e domiciliado à BR 364, SN casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 026/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para confecção de grades metálicas, fornecimento e instalação de motor deslizante e execução de estrutura metálica com cobertura na Delegacia da Polícia Militar do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:837288C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024
PROCESSO 062

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024, cujo objeto Aquisição de gás oxigênio medicinal, a seguinte empresa:
Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, número de inscrição junto CNPJ/MF 78.546.306/0001-35, Av Manoel Ribas 3715, bonsucesso, Guarapuava, Paraná, (42) 3624-3313, tecgasgpva@ig.com.br.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	Oxigênio medicinal 1m³	UN	100,00	122,00	12.200,00
2	Oxigênio medicinal 4m³	UN	200,00	179,33	35.866,00
3	Oxigênio medicinal 7m³	UN	300,00	206,35	61.905,00
4	Oxigênio medicinal 10m³	UN	500,00	236,04	118.020,00

Num total geral de R$ 227.991,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).

Goioxim, 25 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:75563BD9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036
PROCESSO ADM 068

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às

09H00MIN DO DIA 11/07/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de Serviços de Retífica de Motores e agregados, destinados aos veículos e maquinários pertencentes à frota Municipal, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 410.000,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11/07/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0FF5AAFC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 08/2024 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO CONTABIL N.º 08/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0004.2013	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**	
00480 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 147.100,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2068	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**	
02690 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002	**CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO EDIFICAÇOES PUBLICAS**	
04.123.0004.2014	**CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00500 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.100,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.20334	**EXPANSÃO / MANUTENÇÃO REDE FISICA EM SAUDE**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01210 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2068	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02680 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 11 de Junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9FB0C8BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024
PROCESSO

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024, cujo objeto **Aquisição de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município**, a seguinte empresa:
CAVALLI LTDA, inscrita no CNPJ 44.175.345/0001-51, localizada na Av Anísio Pedro da luz, 62, bairro Pioneiros Candói-PR. Total fornecedor R$ 86.637,50.

RC VANJURA, número de inscrição junto CNPJ/MF,44.121.791/0001-83 endereço: RUA OTAVIANO AMARAL N°67 CENTRO MARQUIMHOPR CEP 85301-360 telefone: 43998695118 e endereço eletrônico: RCVANJURA@GMAIL.COM. Total fornecedor R$ 45.235,75.

R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07161411/0001-08, sediada RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027 SALA 02 CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL –PR Fone 42 3635-5575 e-mail mello.mello@gmail.com.

Num total geral de R$ 286.349,15 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

Goioxim, 25 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:678D57CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 09/2024

DECRETO CONTABIL N.º 09/2024
Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) nas seguintes contas de despesas:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0011.2064	**REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**	
02600 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 181.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA**	
20.605.0008.2042	**ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01850 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 181.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 25 de Junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5A2D8384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº. 96/2024
DATA: 25 de junho de 2024.
EMENTA: Designa "Publicadores" os servidores **ANDREIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA**, como titular e **EDSON JOSE ITO** e **ANDRÉA MARTA SALAMON SCHIMMEL**, como substitutos.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 38, inciso VI, alínea "q", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra,

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza e designa "Publicadores" no Diário Oficial do Município, das matérias atinentes à Câmara Municipal de Guaíra, a servidora **ANDREIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA**, Matrícula nº. 1077, como titular, e os servidores **EDSON JOSE ITO**, Matrícula nº. 1130 e **ANDRÉA MARTA SALAMON SCHIMMEL**, Matrícula nº. 876, como substitutos.

Art. 2º - As matérias deverão ser encaminhadas aos publicadores por meio físico através de memorando eletrônico, via intranet da Câmara Municipal de Guaíra, em formato Word (.doc).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 100/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AFB000BE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2024

PORTARIA Nº. 97/2024
DATA: 25 de junho de 2024.

EMENTA: Autoriza e designa os servidores ANDREIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, como titular e EDSON JOSE ITO e OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, como substitutos, para recebimento de proposições na Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 38, inciso VI, alínea "q", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, bem como os artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º, da Resolução nº. 04/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e designar a servidora **ANDREIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA**, Matrícula nº. 1077, como titular, e os servidores **EDSON JOSE ITO, Matrícula** nº. 1130 e **OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO**, Matrícula nº. 1120, como substitutos, para o recebimento das proposições na Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2º - As proposições a serem protocoladas deverão ser apresentadas nos meios físico e digital.

Art. 3º - O arquivo digital, em versão Microsoft Word, deverá ser encaminhado via correio eletrônico oficial do Órgão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº. 99/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:243E59DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 008/2024**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a **ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL** (Organização da Sociedade Civil) na modalidade de Futsal e **ASSOCIAÇÃO MESATENISTAS DE GUAÍRA** (Organização da Sociedade Civil) para modalidade de tênis de mesa.

Publique-se

Guaíra - Pr., em 25 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:44178D02

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 016/2024

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **26/06/2024 às 09h00min**, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C81635DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular, Motobomba, trena a laser, nível laser e Roda trena), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FEDF923F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 11/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 11/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0FC8CF81

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/07/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 095/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **EXCLUA-SE, INCLUI-SE e ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO ITEM 1 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - "Veículo (automóvel) de passeio, tipo hatch":

ALTERA-SE:

Onde se lê;

(...) central multimídia de no mínimo 7 polegadas compatível com Android Auto e Apple CarPlaye **(...).**

Leia-se;

(...) central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay **(...).**

NO ITEM 2 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - "Veículo (automóvel) de passeio ..., capacidade de 07 lugares...":

EXCLUA-SE:

(...) / Regulagem de altura dos faróis (...) / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Acendimento automático dos faroes através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade (...).

NO ITEM 6 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E AONDE CONSTAR - "Veículo tipo SUV 0 km":

INCLUI-SE:

Veículo tipo SUV 0 km, cor branca (...). Com primeiro emplacamento em nome do Município de Guaíra e tanque cheio.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 095/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/07/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/07/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B96CB68A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Locatário: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Locador: **GLAUCE CRISTINA SÁ, CPF nº 063.195.296-95**

Interveniente Solidária: **PARALAR MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME, CNPJ nº 28.070.470/0001-40**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Galpão Industrial em alvenaria, com área construída de 198,56 m², localizado na Rua da Floresta, nº 684, Bairro Vila Alta, neste município de Guaíra, Paraná, no lote industrial nº 115-F do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 292,00 m², sob matrícula nº 15.383 no CRI da comarca de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de junho de 2024** até **23 de junho de 2025.**

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36CFFD53

PROJUR
PORTARIA Nº 304/2024 DATA: 25.06.2024 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.037/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora pública municipal M. T. B., noticiada por meio do memorando nº 1.037/2024.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01
Membro	Douglas Inacio de Oliveira	30667-01
Membro	Emanuele Cavalcante Gomes	30289-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias na SINVE, conforme § 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E4E860BB

PROJUR
DECRETO Nº 239/2024 DATA: 25.06.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital-PD e Memorando conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Memorando/PD
21808/2023	Damião & Damião Ltda	2,57	Sobra de Saldo
22412/2023	Call Ecg Serviços De Telemedicina Ltda	84,00	PD
20318/2024	Catia Reneekens	1.500,00	2283/2021
21582/2022	Debora Soncim Lemes	2.800,00	2393/2022
20323/2022	DulcelinaAlves Da Silva Ortega	2.000,00	1190/2022
16454/2022	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	13.656,81	Contrato Vencido
5777/2022	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	504,20	Contrato Vencido
7035/2022	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	817,92	Contrato Vencido
2812/2024	Franz Jambersi	150,00	Acerto Antecipação
12342/2022	Ipm Sistema Ltda	1.740,00	Contrato Vencido
16393/2023	Ipm Sistema Ltda	2.891,98	Contrato Vencido
17700/2024	Lucas Paulini Baduino	172,88	PD
18539/2022	MarciaSoares Do Nascimento	3.500,00	2639/2022
15383/2023	Medseg Segurança E Medicina Do Trabalho Ltda	74,20	Contrato Vencido
13366/2023	Rosangela Felipe Da Silva	2.000,00	422/2022
6747/2022	Trace Tecnologia Gestão De Frota Ltda	24,70	Contrato Vencido
10843/2021	Xerri E Noal Ltda	404.166,85	2931/2022
TOTAL		**436.086,11**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:30F7618E

PROJUR
EDITAL Nº 007/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 1242/2024.

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **26.06.2024** a **25.07.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Laurinda Barbosa Brito	09º	011.501.545-92

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DF01080C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.003/2022, objetivando a Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado de concreto em Estrada Rural, que liga a Sede do Município a Vila Rural gralha Azul, para atender a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município com aprovação junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná. decorrente de Tomada de Preços n° 001/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 19.503.682/0001-83. Aditivam o contrato, 30 (trinta) dias para a execução, com término 18/07/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 20 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5D4AD59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI /PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, Credenciamento nº 001/2024.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou o Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **O credenciamento ficará aberto a partir do dia 18 de julho de 2023 com vigência indeterminada.**

Guaraci, 25 de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1286B13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Alex Fernandes Monteiro, para comparecer à oficina SUS Digital, temas: formulário do INMSD e diagnóstico situacional regional no REDCAP, no dia 20 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ademir Trombini, para buscar veículo oficial SDX0E33 em revisão

mecânica, no dia 18 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente D.H.C. em consulta médica, no dia 22 de junho, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes F.S.F; D.C. e J.P. em consulta médica, no dia 24 de junho, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 25 e retorno 23:00 do dia 28 de junho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Sergio Davi e Valdir Alves Martins, para levar alunos do projeto de balé em apresentação no Arraiá, no dia 22 de junho, com saída às 16:00h e retorno às 23:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – 1ª Etapa, no dia 20 de junho, com saída às 17:30h e retorno às 22:00h, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – 1ª Etapa, no dia 21 de junho, com saída às 17:00h e retorno às 21:30h, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para buscar atleta para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – 1ª Etapa, no dia 21 de junho, com saída às 15:30h e retorno às 23:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participar 66º Jogos Abertos do Paraná – 1ª Etapa, no dia 22 de junho, com saída às 08:45h e retorno às 15:00h, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Rafael Vitore, para levar atleta para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – 1ª Etapa, no dia 22 de junho, com saída às 16:30h e retorno às 23:30h, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para buscar atleta para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – 1ª Etapa, no dia 22 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas para participar da 66º Jogos Abertos do Paraná – 1ª Etapa, no dia 23 de junho, com saída às 14:45h e retorno às 19:30h, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para buscar servidores que estavam participando de evento representando o Município, no dia 21 de junho, com saída às 17:00h e retorno às 21:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social R.L.F. em atendimento na previdência social para BPC, no dia 24 de junho, com saída às 11:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social E.P. em perícia médica no INSS, no dia 24 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social I.A. em perícia médica no INSS, no dia 21 de junho, com saída às 12:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social R.L.F. em perícia médica no INSS, no dia 25 de junho, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de junho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:994E3EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 076/2024

DECRETO N.º 076/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.069,25 (oito mil, sessenta nove reais e vinte cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.069,25 (oito mil, sessenta nove reais e vinte cinco centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 600..... R$ 8.069,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.069,25
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

1.7.1.3.50.5.1.00.00 – Transf. Recurso do Bloco Gestão do SUS..... R$ 8.069,25

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 8.069,25

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:21732A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 015/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador no curso "Responsabilidades e Fiscalização dos Agentes Públicos e Políticos em Ultimo Mandato: Lei de responsabilidade Fiscal, Legislação Eleitoral e Boas Práticas de Transição de Governo. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG – M (Eficiencia e eficácia na administração Pública)"

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 015/2024, datado de 25/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Responsabilidades e Fiscalização dos Agentes Públicos e Políticos em Ultimo Mandato: Lei de responsabilidade Fiscal, Legislação Eleitoral e Boas Práticas de Transição de Governo. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG – M (Eficiencia e eficácia na administração Pública)"
Valor da contratação: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5B39C14D

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 015/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador no curso "Responsabilidades e Fiscalização dos Agentes Públicos e Políticos em Ultimo Mandato: Lei de responsabilidade Fiscal, Legislação Eleitoral e Boas Práticas de Transição de Governo. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG – M (Eficiencia e eficácia na administração Pública)"

Valor da contratação: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador no curso "Responsabilidades e Fiscalização dos Agentes Públicos e Políticos em Ultimo Mandato: Lei de responsabilidade Fiscal, Legislação Eleitoral e Boas Práticas de Transição de Governo. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG – M (Eficiencia e eficácia na administração Pública)"

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8BC183A6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador no curso "Responsabilidades e Fiscalização dos Agentes Públicos e Políticos em Ultimo Mandato: Lei de responsabilidade Fiscal, Legislação Eleitoral e Boas Práticas de Transição de Governo. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG – M (Eficiencia e eficácia na administração Pública)"

Vigência: 25/06/2024 à 29/06/2024.

Data:25 de junho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2EC716DC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 015/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.015/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 015/2024, que tem por objeto Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador no curso "Responsabilidades e Fiscalização dos Agentes Públicos e Políticos em Ultimo Mandato: Lei de responsabilidade Fiscal, Legislação Eleitoral e Boas Práticas de Transição de Governo. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG – M (Eficiencia e eficácia na administração Pública)"
para a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89

Valor da contratação: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B8A33225

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2024 DE 25/06/2024

Decreto nº 168/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.880.576,95 (quatro milhões oitocentos e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA.
408 - 4.4.90.51.00.00	1975 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.880.576,95
	Total Suplementação: 4.880.576,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.05.00000000 Fonte: 1975 4.880.576,95

Total da Receita: 4.880.576,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:6F808310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024.
(Processo Administrativo nº 39/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS VIGIAS/PORTEIROS PATRIMONIAIS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R$ 6.908,63 (seis mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).
Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 26/06/2024.
Até às 08h30min do dia 01/07/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 01/07/2024 das 09h00min às 15h00min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DEF1B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.
(Processo Administrativo nº 40/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO ARMÁRIOS DE AÇO MULTIUSO**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R$ 3.893,90 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 27/06/2024.
Até às
08h30min do dia 02/06/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 02/07/2024 das 09h00min às 15h00min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:180F9AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E N°06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 24/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 06/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 06/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Lote 01

COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	CNPJ 14.156.887/0001-16	RR 36.979,92

R$ 36.979,92(trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Validade:12(doze) meses
Ll. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 25 de junho de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7EB4A688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e demais previsões legais aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em atendimento a Secretaria de Educação. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos conforme edital, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, localizada no endereço acima mencionado no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias de expediente no Paço Municipal a partir de 27 de junho de 2024. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos a qualquer momento, através do sitio eletrônico na internet www.guaraquecaba.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba/PR, 25 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:656262C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.25/2023, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 21/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.25/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 21/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA E UBS ILHA DAS PEÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/09/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de junho de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ: 14.666.709/0001-35
JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FAE880D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024.
(Com Cota exclusiva para ME/ ou EPP)
(Processo Administrativo nº 38/2024)

OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA PREGÃO ELETRÔNICO:
R$ 400.807,00 (quatrocentos mil, oitocentos e sete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA
Das 09h00min do dia 27/06/2024 às 09h00min do dia 09/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h:15min do dia 09/07/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09/07/2024 das 09h30min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:27CEC43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO NÚMERO 01, PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o contido no parágrafo 3º, do art. 31, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 136, do Regimento Interno desta Casa, comunica a população que a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2022 se encontra na Secretaria da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR.

A referida Prestação de Contas ficará à disposição para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BC2E31A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-48, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda honorioserpense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes honorioserpense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor e Fiscal da PROPONENTE o Sr Celso Tavares, Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.4.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.4.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.4.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;
3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada,

perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)
3.5 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.6 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.7 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.10 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.11 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.24 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.25 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.26 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
3.27.São compromissos da PROPONENTE:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de R$ 92.000,00 (Noventa e dois Mil Reais), em três parcelas, até o dia 10 de cada mês, começando a primeira parcela no mês de julho de 2024, esse valor é referente às emendas legislativas impositivas individuais nº 03/2023, 12/2023, 14/2023, 18/2023 e à emenda legislativa impositiva de bancada nº 10/2023, distribuídos nos montantes de R$ 15.000,00, R$ 10.000,00, R$ 15.000,00, R$ 20.000,00 e R$ 32.000,00 respectivamente..
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 20.411-0;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 Este instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONSEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor/Fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
8.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.3 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.4 Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.5 As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 20 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
427	06/001	04.0122.0017.2012	3.3.50.43	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS LIVRES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 175/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Cesar Augusto Pessetti

_____
Gabriel Lemos

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:4ED1644C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 156 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 156/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DA FAZENDA MUNICIPAL			**Funcional: 0004.0123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
104	3339047000000000000 – Obrigações tributárias e contributivas	1000	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
252	339014000000000000 – Diária - civil	1103	15.000,00
263	339093000000000000 - Indenizações e restituições	1103	10.000,00
Total Ação			**25.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
48	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	175.000,00
Total Ação			**175.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:441BE647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024.

Item (01 e 02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MOITINHO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ 22.134.988/0001-14
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2024 – Processo nº 44/2024 - Pregão nº 31/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VANS E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL: **R$ 211.919,20 (duzentos e onze mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (03): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **PROVENCE VEÍCULOS S.A**
CNPJ 07.681.092/0001-61
ESPÉCIE: Contrato nº 160/2024 – Processo nº 44/2024 - Pregão nº 31/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VANS E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (04): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **SS BARCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ 35.445 821 0001-16
ESPÉCIE: Contrato nº 161/2024 – Processo nº 44/2024 - Pregão nº 31/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VANS E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL: R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (05 e 06): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ 33.441.004/0001-64
ESPÉCIE: Contrato nº 162/2024 – Processo nº 44/2024 - Pregão nº 31/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VANS E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL: **R$ 420.600,00 (Quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	**Órgão/Unidade**	**Funcional/Programática**	**Elementos de despesa**	**Fonte**
62	**06/001**	**04.122.0017.2.012**	**4.4.90.52.**	**1000**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	**Órgão/Unidade**	**Funcional/Programática**	**Elementos de despesa**	**Fonte**

63	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52.	1501

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receita Alienação de Ativos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
179	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
195	14/002	10.301.0006.2.100	4.4.90.52.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
475	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52.	11017

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Emendas de Bancada

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:40EB214A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 06/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de**: R$ 2.742.816,28 (Dois Milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).** Que tem por finalidade**Pavimentação asfáltica em estrada vicinal em CBUQ, 28.200,00 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Municipal entre a Coamo e Distrito do Pinho Fleck Área Pavimentada: 28.200,00 m².**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 25 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 06/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 14.133/21 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Pavimentação asfáltica em estrada vicinal em CBUQ, 28.200,00 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Municipal entre a Coamo e Distrito do Pinho Fleck Área Pavimentada: 28.200,00 m².** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R$ 2.742.816,28 (Dois Milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5C088389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024-PMHS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024-PMHS

CONTRATANTE: Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpídio Dos Santos 541, inscrito no CGC/MF nº 95.545.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luciano Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6 e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA , está com sede à Rua Treze de maio s/n Prolongamento- Chopinzinho – PR , inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, neste ato Representada pelo seu representante legal , Sr Moises de Gasperin , portador da Cédula de Identidade 3.519.935-7 e do CPF 518.634.809-00

OBJETO: Pavimentação asfáltica em estrada vicinal em CBUQ, 28.200,00 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Municipal entre a Coamo e Distrito do Pinho Fleck Área Pavimentada: 28.200,00 m².

VALOR: R$ R$ 2.742.816,28 (Dois Milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa – PR , 25 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1DAF1639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 114/2024 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 114/2024
(Republicação)

Súmula: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO ANTECIPADA DAS DATAS PREVISTAS DAS AÇÕES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DURANTE ANO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a importância de promover a transparência e a organização das ações festivas e comemorativas do município durante o ano eleitoral;

CONSIDERANDO, que a divulgação antecipada das datas das festividades contribui para um melhor planejamento e participação dos munícipes, bem como para a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que tais eventos são fundamentais para fortalecer a cultura, o lazer e o bem-estar da população de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso desta administração com a transparência e a lisura dos atos administrativos, especialmente em um ano eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgadas, antecipadamente, as datas previstas das ações festivas e comemorativas do Município de Iguaraçu para o ano de 2024, conforme calendário abaixo:

I - 28 de junho: Inauguração do Portal e da UBS24h;

II - 21 de julho: Marcha para Jesus;

III - 23 de julho: Lançamento da Feira do Produto;

IV - 26 de julho: Lançamento do Programa Jovem Aprendiz;

V - 09 de agosto: Show de Prêmios Dia dos Pais;

VI - 07 de setembro: Desfile de 7 de Setembro;

VII - 13 de setembro: Documentário da História da Cidade;

VIII - 20 de setembro: Documentário da Igreja;

IX - 23 à 27 de setembro: Semana do Idoso;

X - 11 de outubro: Dia das Crianças;

XI - 26 de outubro: Jantar dos Funcionários Públicos;

XII - 27 de outubro: Viagem da 3º Idade;

XIII - 22, 23 e 24 de novembro: 2º Festão em comemoração ao aniversário do Município;

XIV - 06 de dezembro: Abertura Natal Brilha Jesus;

XV - 13 de dezembro: Caravana de Natal;

XVI - 31 de dezembro: Réveillon

Art. 2º As ações mencionadas no Art. 1º têm por objetivo proporcionar momentos de lazer, integração e confraternização entre os cidadãos de Iguaraçu, bem como valorizar e celebrar datas significativas para a comunidade.

Art. 3º Fica determinada a ampla divulgação deste calendário por meio dos canais oficiais do Município, como o site da Prefeitura, redes sociais, comunicados à imprensa local e afixação de avisos nos prédios públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:587BB0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024 PROCESSO Nº 090/2024

OBJETO: Renovação de contratação de empresa para serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso à Informação e Transparência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Vale Soluções em Gestão Ltda, situado a Praça Regente Feijó, 78 – sala 203 – zona 03 – Maringá/PR – CEP: 87.050-230 – com cadastro no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 25 de Junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4B149AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Ref: Contrato n.º 081/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Vale Soluções em Gestão Ltda, situado a Praça Regente Feijó, 78 – sala 203 – zona 03 – Maringá/PR – CEP: 87.050-230 – com cadastro no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

OBJETO: Renovação de contratação de empresa para serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso à Informação e Transparência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2024 a 25/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:19CC54DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 153/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 153/2023
Pregão Presencial nº 025/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, SITUADA À AVENIDA HIGIENÍPOLIS, 32 – ANDAR 4 – SALA 401 A 404 - CENTRO, CEP 86.020-480, CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **04.915.134/0001-93**.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação dos serviços prestados para a finalização dos mesmos, devendo-se findar-se então em 26/06/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 25/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F692AD5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 035/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para atender ao jantar oferecido no encontro que faz parte do Planejamento Anual das atividades às famílias inseridas no Programa Primeira Infância, desenvolvido pelo CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, na data de 29/06/2024, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa Cecília Maria da Silva Fenerich 60181753987, CNPJ nº 22.344.137/0001-04, sito na Rua Giuzeppe Zuliane, 143 – Centro, cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 25/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D10A3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
SÚMULA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Súmula do Pedido de Autorização Ambiental Município de São Mateus do Sul, CNPJ: 76.021.450/0001-22 torna público irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, Autorização Ambiental, para Atividade de Melhorias e readequações das estradas rurais conforme Plano Operativo Anual – POA do Programa Patrulha Rural, junto a SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, do município que estão sendo atendidas pelo CONDER, CNPJ:07.051.788/0001-04, rua Conselheiro Zacarias, 628 – Irati/PR, localizadas no interior do Município de São Mateus do Sul – PR.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:64CD0C2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MENTALLY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 55.417.930/0001-37
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CAPS E TEC. DE ENFERMAGEM através dos profissionais PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO, EULA PAULA VIDAL DOS SANTOS, VALQUIRIA ISABELLA MULLER RUPEL, ESTHER HORN VIVEIROS e RITA PIASSI KLUTIKOSKI no CAPS II - CIS Amcespar, sito à Rua João Candido Ferreira, n° 40, Centro, Irati-PR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 07/2024. Processo de Inexigibilidade 014/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

VIGENCIA: 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
MENTALY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.671.595/0001-57
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 07/2024. Processo de Inexigibilidade 014/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

VIGENCIA: 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CAPS,
TEC. DE ENFERMAGEM, TERAPIA OCUPACIONAL, PEDAGOGO, TECNICO ADMINISTRATIVO, ARTESÃO OFICINEIRO, TECNICO EDUCACIONAL no CAPS II - CIS Amcespar, sito à Rua João Candido Ferreira, n° 40, Centro, Irati-PR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 07/2024. Processo de Inexigibilidade 014/2024.

Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

VIGENCIA: 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante
INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:994C6C70

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 43º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 12/06/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,49	R$ 5,39
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,79	R$ 5,69

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 12 de junho de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: N. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0524AD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2024, objetivando o Contratação para o fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares pelo Município de Iporã-PR, pela necessidade de prover as unidades de saúde do município com os recursos necessários para o atendimento à população, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R$43.382,055
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R$75.822,50
CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$3.600,00
CIRÚRGICA ITAMBE EIRELI ME	R$75.577,00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R$21.327,29
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.	R$81.692,0765
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$5.583,00
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$539,00
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$224.618,50
EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI	R$74.500,00
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	R$2.249,50
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	R$29.456,05
LOTUS MEDICAL LTDA	R$4.927,00
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME	R$451,15
M TESTA ATACADO LTDA	R$2.250,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$293.590,67
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$3.650,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$1.313,00
PREMISSE HOSPITALAR LTDA	R$1.876,20
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$3.420,00
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$1.109,80
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$12.471,42
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	R$13.500,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$3.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 25 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3AD15CB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Renata Franciele Udenal	02/06/2023/2024	15/07/2024 à 24/07/2024	10
Eduardo de Souza Silva	06/03/2023/2024	24/07/2024 à 02/08/2024	10
Filipe Augusto Souza Paiva	03/04/2023/2024	17/07/2024 à 26/07/2024	10
Gisele C. G. Dias da Silva	01/03/2022/2023	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Stefany Camille Ferreira	06/03/2023/2024	24/07/2024 à 02/08/2024	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D08F6746

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ANTONIO APARECIDO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-352/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, o Servidor, **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 982.527-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 197.129.799-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE À SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria nº. 025/2021 de 07/01/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B980B969

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, LUCILENE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-335/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCILENE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 10/01/2023 a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024 e 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 à 10/01/2024 a contar de 18/07/2024 a 27/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D87E074B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES** nomeada através das Portarias nº. 083/2001 (1º padrão) e 232/2013 (2º padrão), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7285F7DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no

Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.170.598,81 (Dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

227 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00

249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13.00.0000 CONSTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 200,00

414 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 21,10

2943 FONTE: 1052 Transf. CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais

03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DAFUNERÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 53.221,10

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

516 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

579 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

693 FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00

799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 39.559,90

3011 FONTE: 31215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.896,00

3012 FONTE: 107 Salário Educação

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 41.000,00

822 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00

933 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

945 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 250,47

961 FONTE: 153 FNDE – PMI PDDE

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 22.000,00

969 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

SOMA.....R$ 233.706,37

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

1192 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 19.516,35

3042 FONTE: 499 GESTÃO SUS

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 32.018,70

1241 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 85.000,00

1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00

2761 FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede Serviços Saúde Ex.Anterior(es)

103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ–VIGIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00

3025 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Ex.Anterior(es)

103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 17.889,40

3009 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Ex.Anterior(es)

SOMA.....R$ 315.424,45

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00

1611 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 40.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00

1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 45.000,00

1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES.....R$ 6,02
2906 FONTE: 1306 CV.SEDU/GOVESTADO Pav e Recap Asfáltico de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 65.486,54
3034 FONTE: 1321 CV.SECID/GOVESTADO Pavimentação Vias Urbanas
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
1833 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.371,20
3018 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 325.188,20
3019 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 530.051,96
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
1961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
1968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL – PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.562,68
2982 FONTE: 31022 Transf Sistema Único Assist Social SUAS (COVID19)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.536,98
2983 FONTE: 31022 Transf Sistema Único Assist Social SUAS (COVID19)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.582,49
2865 FONTE: 31214 Repasse FNAS/Emenda Proteção Social Básica Ex.Anterior(es)
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.377,23
2183 FONTE: 3933 IGDMSuas – Port MDS 337/2011 Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 169,52
2184 FONTE: 933 IGDMSuas – Port MDS 337/2011
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 170,65
2185 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.287,40
2947 FONTE: 3932 IGDMSuas – Port MDS 754/2010 Ex.Anterior(es)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/CRAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.489,98
2984 FONTE: 31022 Transf Sistema Único Assist Social SUAS (COVID19)
SOMA.....R$ 132.176,93
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.000,00
2312 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 225.000,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 290.000,00
2319 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 525.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 18,00
2496 FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com
SOMA.....R$ 18,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
2676 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 227.589,94
2941 FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 53.410,06
3015 FONTE: 3501 Receitas de Alienações de Ativos Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 331.000,00
TOTAL.....R$ 2.170.598,81
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 167.889,40
FONTE: **3507** COSIP – Contribuição de Iluminação Pública Ex.Anterior(es).....R$ 349.559,40
FONTE: **3501** Receitas de Alienações de Ativos Ex.Anterior(es).....R$ 53.410,06
FONTE: **3518** Bloco Investimento Rede Serviço Público Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 1.000,00
FONTE: **3932** IGDMSuas – Port MDS 754/2010 Ex.Anterior(es).....R$ 1.287,40
FONTE: **3933** IGDMSuas – Port MDS 337/2011 Ex.Anterior(es).....R$ 6.377,23
FONTE: **31022** Transf Sistema Único Assist Social SUAS (COVID19) Ex.Anterior(es).R$ 24.589,64
FONTE: **31214** Repasse FNAS/Emenda Proteção Social Básica Ex.Anterior(es).....R$ 24.582,49
FONTE: **31215** Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es).....R$ 39.559,90
SOMA.....R$ 668.255,52
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 9.896,00
FONTE: **153** FNDE – PMI PDDE.....R$ 250,47
FONTE: **499** GESTÃO SUS.....R$ 19.516,35
FONTE: **501** Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 227.589,94
FONTE: **933** IGDMSuas – Port MDS 337/2011.....R$ 169,52
FONTE: **1052** Transf CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 21,10
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 32.018,70
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com.....R$ 18,00
FONTE: **1306** CV.SEDU/GOV.ESTADO Pav/Recap Asfáltico de Vias.....R$ 6,02
FONTE: **1321** CV.SECID/GOVESTADO Pavimentação Vias Urbanas.....R$ 65.486,54
SOMA.....R$ 354.972,64

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
417 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DAFUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
440 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 28.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
636 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
705 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 78.000,00
761 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
836 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.065000 EQUIPAR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 16.000,00
1036 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 194.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 85.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 95.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1755 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1769 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 70.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 115.000,00
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 170,65
2179 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 115.170,65

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00
2306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 420.000,00
2325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 95.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 525.000,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

2667 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
2671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200,00
2727 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
SOMA.....R$ 120.200,00
TOTAL.....R$ 2.170.598,81
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CAB22A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-364/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 716/2023 de 20 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2023 à 23/04/2024 a contar de 15/07/2024 a 03/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2E2BEF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3709/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2022 à 18/12/2023 a contar de 29/07/2024 a 12/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5C71E35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2753/2024).

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 23 de junho de 2024, 30 (trinta) dias de**AUXILIO DOENÇA**a Servidora**ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.122.419-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.255.429-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRO**, nomeada através das Portarias nº. 1358/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6051B962

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2755/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 26 de junho de 2024, 10 (dez) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n°273/2017 de 03 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21176419

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2754/2024).

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 25 de junho de 2024, 60 (sessenta) dias de**AUXILIO DOENÇA**a Servidora**FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.216.545-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 706.363.389-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 131/2001 de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09B8DD89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2757/2024).

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 21 de junho de 2024, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA**, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FA3602E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAIS MARTINS LAERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3812/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **THAIS MARTINS LAERA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.298.030-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.910.239-31, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar de 08/07/2024 a 22/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8FBF421D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2024 a 25 de junho de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5BD5AA94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1123/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C370CD1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:544BD12C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF4430A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B518623A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97408F79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 28 de junho de 2024, as 08:40 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 05 de julho de 2024, as 08:40 horas**.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, do tipo "menor preço por item", para Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 25 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CF78C9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2024-PMI
PROCESSO: 051/2024-PMI
OBJETO: Contratação para o fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares, pela necessidade de prover as unidades de saúde do Município de Iporã-PR, com os recursos necessários para o atendimento à população.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 050/2024, Pregão Eletrônico 023/2024, nos itens 22, 26, 157, 226, 228, 229, 310 e 326.

Iporã-PR, 24 de Junho de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E192FE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/2024

EXONERA A SERVIDORA ANA AMELIA TINELLI SEBASTIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e memorando 2807/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 26 de junho de 2024, a Servidora, **ANA AMELIA TINELLI SEBASTIANI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.910.390-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.477.599-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 187/2024 de 16/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E625554B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.25/2023- 21ª CONVOCAÇÃO

Irati, 25 de junho de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a vigêsima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 02 de julho com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
31	SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	80	25º
66	GABRIELE WEIBEINDER	80	26º

Pedagogo

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
1	CAMILA HALANE TOLEDO	115	10º
41	JÉSSICA PAULINO RIBEIRO	105	11º

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
94	JOSMAR GOMES DE ANDRADE	55	35º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:713EC0A6

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001.34/2023- 34ª CONVOCAÇÃO
Irati, 25 de junho de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a trigésima quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 02 de julho (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

CUIDADOR SOCIAL

CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
DIRLEI ANTONIO LOURENÇO DE SOUZA	0	98º
SABRINA PÉREIRA DOS SANTOS	0	99º
EDENIR BERNADETE CARNEIRO	0	100º
MARCIA DAMAZIO	0	101º
CARLA VANESSA GABRIEL DOS SANTOS	0	102º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:A613EDBB

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação municipal:

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, da Política Nacional do Idoso, a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 4671, de 26 de maio de 2019, que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR, articulando o programa da Cidade Amiga do Idoso, no município de Irati-PR, de forma integrada por meio do conjunto de esforços entre todos os seus integrantes;

CONSIDERANDO o decreto nº 417/2021 que institui o Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Envelhecimento e da Cidade Amiga do Idoso no Município de Irati-PR e seu art 5º; §1º que diz " O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente das seguintes instituições a ser nomeados por portaria da respectiva secretaria vinculada''.

RESOLVE

Art. 1º: Nomeio os integrantes do Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Envelhecimento e da Cidade Amiga do Idoso no Município de Irati-PR, em acordo com o disposto no art 5º do decreto municipal nº 417/2021.

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Valeria Ruppel Jatzek
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Elisabete de Lurdes Pedroso Lopes
Suplente: Selma Sultane Ramos
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Isadora Dezan Martini
Suplente: Rodrigo Bobrowski
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO E LEGADO ETNICO.
Titular: José Maria Grécia Araújo
Suplente: Michele Izaura Marochi
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Moisés Neves
Suplente: Cristiano Fiori
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Juarez Miguel da Silva
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
Titular: Matheus Alex Pabis da Luz Neves
Suplente: Fábio A. K. Ribeiro
h) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
Titular: Magda Adriana Lozinski
Suplente: Cesar Francisco Lechiv
i) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Sonia Maria Lupis
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Titular: Rosemary Sartoti Pottker
Suplente: Jonatas Gutervil
b) NUCLEOS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
Titular: Vicência Aparecida Ferreira
Suplente: Lídia Schleider Dura
c) ACIAI
Titular: Izaura Paulino
Suplente: Maria Cristina de Oliveira
d) OAB
Titular: Adriana Krieger Freitas
Suplente: Felipe Molenda Araújo
e) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE DESENVOLVEM AÇÕES DIRECIONADAS AO PÚBLICO IDOSO
Titular: Juliana Marcolino Galli
Suplente: Luciana Branco Carnevalle
f) UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE (UATI)
Titular: Paulo Cesar Tomalchelski
Suplente: Sheila Fabiana de Quadros
h) INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
Titular: Fábio Ricardo Ledesma
Suplente: Sandra Martins Pacheco
i) IGREJAS
Titular:Izilda Barbosa da Fonseca
Suplente: Neli Chvaitchuk

Art 3º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação,

DENIS CEZAR DIETRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:FE333F47

PROCURADORIA
DECRETO Nº 338/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 338/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANA HUL	Orientador Social PSS 2023	5066719

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DC6A1ABD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 339/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 339/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LUCIANE BATISTA DA LUZ	ENFERMEIRO – PSS	5066428

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4327747C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 340/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 340/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: MOTORISTA/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ADRIANO GUEDES	xxx.xxx.649-85	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 21/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B190618F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 341/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 341/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: PROFESSOR 20 hr/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL	xxx.xxx.179-06	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 24/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:335652BF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 342/2024

DECRETO Nº 342/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo S-12, a senhora **RENATA GABRIELA DOS SANTOS**, portadora do RG nº x.xxx.489-0/PR e inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.569-81, nomeada pelo Decreto nº 260/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos retroativos à 24/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FD0683AE

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 24/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 26/06/2024 a 02/07/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

OPERADOR DE MAQUINAS
006º IRINEU PAULUCH

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AAEE9ECD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA Nº 238/2024

Súmula: Designa Fiscal pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet Paraná:
I – Cristhiano Daniel Fritzen (CPF/MF sob nº xxx.xxx.209-13) – Veterinário lotado na Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C5D8B316

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 087/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 03. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 26/02/2024 para 25/06/2024, e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 26/06/2024 para 23/12/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 060/2023, Tomada de Preços nº 008/2023-PMI. Contratada: J Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada no Jardim Aeroporto. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 06 (seis) meses, passando o vencimento de 10/06/2024 para 10/12/2024, e a vigência em 06 (seis) meses, passando o vencimento de 11/08/2024 para 11/02/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 111/2023, Tomada de Preços nº 024/2023-PMI. Contratada: A.T. Machado & Silva Ltda, CNPJ 22.696.845/0001-04. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pintura texturizada na vista frontal e lateral direita do edifício da Prefeitura Municipal de Irati. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 18/12/2023 para 16/02/2024, e vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 18/02/2024 para 18/04/2024 conforme parecer técnico que o complementa. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 111/2023, Tomada de Preços nº 024/2023-PMI. Contratada: A.T. Machado & Silva Ltda, CNPJ 22.696.845/0001-04. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pintura texturizada na vista frontal e lateral direita do edifício da Prefeitura Municipal de Irati. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 16/02/2024 para 16/04/2024, e vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 18/04/2024 para 17/06/2024 conforme parecer técnico que o complementa. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:ABFFC285

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 038/2024. Processo Administrativo n° 131/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de exemplares de jornal impresso a ser destinado às repartições públicas municipais. Contratada: Irati Hoje Ltda ME. CNPJ: 04.183.250/0001-65. Valor contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9D6112AA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 036/2024. Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Correia nº 781 Centro, para uso do Conselho Tutelar. Contratado: Antonio Jaciel Laskoski. CPF: ***.***.589-00. Valor global contratado: R$ 30.517,20 (trinta mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.543,10 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1AC3BEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Adm: Nº 023/2024

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de cobertores de casal em microfibra 100 % poliéster, para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social
Empresa vencedora valor total: R$ 13.293,00 (treze mil e duzentos e noventa e três reais): **53.772.576 REGINALDO FRANCO DO PARAIZO, CNPJ:** 53.772.576/0001-33 com o lote: 1 no valor total de R$ 13.293,00 (treze mil e duzentos e noventa e três reais).

ITAMBARACÁ - PR, 25 de junho de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:567A6B3D

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2024 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 09/07/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos suporte básicos para transporte sanitário de Adesões das Resoluções SESA n°1545/2023 e a SESA n° 1432/2023, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 26/06/2024 às 08h30min do dia 09/07/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 25 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:70498B1B

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, Processo Administrativo nº 20/2024, objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio n° 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA,CNPJ:**47.006.801/0001-28 com o lote 3 no valor de R$ 6.321,00 (seis mil e trezentos e vinte e um reais) e **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ:** 00.489.388/0001-36 com o lote 4 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e lote 5 no valor de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais) e **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA**,CNPJ:13.145.422/0001-05 com o lote 1 no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais),

ITAMBARACÁ (PR), 25 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:270E75DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 230/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 24/06/2024 – Edição 3051

ONDE SE LÊ: Art. 1º.... **INICIO:** 13/07/2024 **FIM:** 13/08/2024

O CORRETO É: Art. ... **INICIO:** 15/07/2024 **FIM:** 13/08/2024

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB08DF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

Eu, **ERICA CHRISTINA PEDROSO DE ANDRADE,** portadora da cédula de identidade sob nº 10.623.017-0/PR e CPF 079.604.039-70, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Creche, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 24 de junho de 2024.

ERICA CHRISTINA PEDROSO DE ANDRADE
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D4AC59B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR SARA MAYARA DA SILVA FRANÇA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:525054A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formalização de Convênio entre o Município de Itambé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, para execução do Programa Castrapet-PR, resolve:

Art. 1º Nomear o funcionário municipal Dion Luciano da Rocha, Matrícula Funcional nº 7742, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.628.531-6/SSP/PR e CPF nº 018.317.539-52, como gestor do convênio Castrapet-PR., para execução do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de junho de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:875E24C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formalização de Convênio entre o Município de Itambé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, para execução do Programa Castrapet-PR, resolve:

Art. 1º Nomear o funcionário municipal CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI, portador do CPF 063.655.189-00 e da Cédula de Identidade RG nº 10.285.958-8/SESP/PR, como fiscal do convênio que integra o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos, do Governo do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de junho de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0CA5FA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2172/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2172/2024
DATA: 25.06.2024
SÚMULA: Acrescenta o inciso VI no Art. 1° da Lei n° 1762/2017, que Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Acrescenta o inciso VI no Art. 1° da Lei n° 1762/2017, que Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(.....)
VI - Realizar reuniões de Controle Social, programadas, anualmente, juntamente com reuniões do COMUSAB, divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quando se tratar de assuntos pertinentes em pauta sobre o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Contrato e suas eventuais alterações com a prestadora de serviços.
(.....)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Paraná aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0110A124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 06/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, cujo objeto é a Inscrição para participação dos Servidor Vinícius Pastro Gnoatto, no Curso: "Crimes Eleitorais: Como os vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção." a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES Soluções para Gestão Pública Limitada, CNPJ n° 51.318.373/0001-46, no período de 25 a 28 de junho de 2024, na modalidade presencial, em Curitiba/PR, no valor total de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). Autorizo a substituição de contrato por instrumento hábil permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 25/06/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:0D3702FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Inscrição para participação do Servidor Vinícius Pastro Gnoatto no Curso: **"Crimes Eleitorais: Como os vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção."** a ser realizado pela empresa "CEAP BRASIL E LOPES Soluções para Gestão Pública Limitada" CNPJ n° 51.318.373/0001-46, no período de 25 a 28 de abril de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: (art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021).

Nº CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE: 06/2024
VIGÊNCIA: de 25 a 28 de junho de 2024
VALOR: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

CONTRATADA: "CEAP BRASIL E LOPES Soluções para Gestão Pública Limitada" CNPJ n° 51.318.373/0001-46

Itapejara D' Oeste, 24 de junho de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:B9B96687

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 101/2024
DATA: 25.06.2024
SÚMULA: Nomeia Gestores para movimentação bancaria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Itapejara D'Oeste - CMDCA.
O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1ºA designação a partir da data de 25.06.2024 com plenos poderes para movimentação bancaria, do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Itapejara D'Oeste:
Gestora do Departamento de Assistência Social
Raquel Deparis Hofmann, CPF nº 040.620.229-07 e RG nº 7.790.879-0.
Presidente do Conselho CMDCA
Cristiane Venturini Juliani, CPF n° 037.413.809-54 e RG n° 7.127.061-0.
Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D26DD67A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 379 A Nº 383/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 379/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iliane T Avila, Matrícula: 1016504-1. Órgão de Lotação: Depto. de Assist. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 07h00 e retorno dia 26/06/2024 as 12h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro do Conselho (oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com os Cons. Tutelares – Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 380/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: José M. Tiossi, Matrícula: 101651-2. Órgão de Lotação: Depto. de Assist. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 07h00 e retorno dia 26/06/2024 as 12h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro do Conselho (oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com os Cons. Tutelares – Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 381/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 101649-0. Órgão de Lotação: Depto. de Assist. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 07h00 e retorno dia 26/06/2024 as 12h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro do Conselho (oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com os Cons. Tutelares – Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 382/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 101648-2. Órgão de Lotação: Depto. de Assist. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 07h00 e retorno dia 26/06/2024 as 12h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro do Conselho (oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com os Cons. Tutelares – Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 383/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 101605-9. Órgão de Lotação: Depto. de Assist. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 07h00 e retorno dia 26/06/2024 as 12h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro do Conselho (oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com os Cons. Tutelares – Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:58CAED78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024
Data: 18.06.2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da Deliberação nº 060/2023 SEDEF.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando deliberação em plenária Extraordinária no dia 18 de junho de 2024 e sob Ata nº 04/2024.
Considerando as Resoluções nº 212/2024, 219/2024, 275/2024 e 284/2024, 285/2024; RESOLVE: Art 1º- Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 060/2023, e com considerações as resoluções nº 212/2024, 219/2024, 275/2024, 284/2024 e 285/2024 do SEDEF que dispõe sobre Incentivo Financeiro para construção de creches voltados ao Programa Infância Feliz. Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 18 de junho de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5AAC9583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR – GESTÃO 2024/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021 RESOLUÇÃO Nº 013/2024-CMAS, de 19 de junho de 2024.**
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a decisão proferida na Ata de nº 006/2024, de 13 de junho de 2024, representado pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELAISE FERNANDA BUENO – Titular;
SABRINA WILLRICH OLIVEIRA – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
FLAVIA PEREIRA CARDOSO – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
PATRICIA DE FÁTIMA PINHEIRO – Titular
MARIA MAZUR DE FREITAS VANER

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
BERENICE NUNES DOS SANTOS – Titular;
ROSENILDA DE FÁTIMA DA SILVA – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;

APMI Itaperuçu/PR
ABEL FURQUIM - Titular
CILMARA STRESSER WOSCH – Suplente

Centro de Treinamento Monte Horebe
DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA – Titular;
SUZANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL – Suplente;

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO – Titular;
VICTÓRIA CAROLINE ALVES – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019 e Lei Municipal 688/2021 os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 10/08/2023 a 08/08/2025, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil, de acordo com a decisão proferida na Ata de nº 006/2024, de 13 de junho de 2024;

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Vice Presidente: ELAISE FERNANDA BUENO

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal Nº 050/2023 de 29 de agosto de 2023 e outras disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:A457AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 16/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/07/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Aquisição de produtos eletrônicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Cultura.**
VALOR MÁXIMO: R$ 12.312,28 (doze mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 25 de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9AF58894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha para rede municipal de ensino da Secrearia de Educação"**. Cujo vencedor foi a empresa: **ATACADO DA GULA LTDA, CNPJ: 33.331.309/0001-13** no valor de **R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:24F5B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de orçamento eletrônico para calcular a estimativa de custos de reparação dos veículos pertencente a frota desta municipalidade"** no valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais),** em nome de **CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.533.772/0001-66 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 25 de junho de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C034FE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na revitalização de gramado do campo de futebol, incluindo os materiais complementares"**. Cujo vencedor foi a empresa: **VALEN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 39.356.532/0001-00** no valor de **R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8EF17221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de assessoramento pedagógico e oficinas para os professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.000,00 (vinte mil e quinhentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 01/07/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 01/07/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 25 de junho de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:264975B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

CONTRATO Nº 120/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: APPLAUSO VEICULOS LTDA.
CNPJ: 02.084.388/0001-81
OBJETO: "**Aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero km**".
DO VALOR: R$ 120.600,00 (CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:79151800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2024-PRAZO

CONTRATO: nº 001/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº0001/2024
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: LUCIMARA GULIN, **CPF nº** 901.049.609-06
LOCATARIO: CLEIDE MARA DE MELO, **CPF nº** 019.672.389-28
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE CLEIDE MARA DE MELO SITUADO NA RUA NILO CAIRO, Nº681 SANTA RITA DE CÁSSIA EM ITAPERUÇU-PR CEP 83560-000, DE ACORDO COMA **LEI** MUNICIPAL Nº 819/2023.
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2024.
VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F83645A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 227/2021-REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 89.978,24 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:51FD2D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 077/2024

DECRETO Nº 077/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao servidor Dirceu da Silva, matrícula nº 421, CPF nº 019.70*.***-58, com o cargo efetivo de motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, licença prêmio período aquisitivo de 2012/2017 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3B1849CD

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 078/2024

DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Luiz Carlos Carnevali, matrícula nº 244, CPF nº 584.31*.***-00, no cargo efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, licença prêmio período aquisitivo de 2009/2014 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8D3F882F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITACAO NOVA DATA- PE24.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2024 – nova data abertura
Processo nº 087/2024

AQUISIÇÃO FRACIONADA COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL Dia e horário: 08/07/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: comprasnet.
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

ITAÚNA DO SUL, 25 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2711EB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICADO - CONCORRENCIA 02.2024

EXTRATO RETIFICADO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 082/2024

CONVENIO Nº 088/2024 – SEAB – PROTOCOLO 19.926.111-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – Pavimentação com bloco sextavado em 2300m, com uma área de pavimento de 14.352,00m2.

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV , diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 082/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica do COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA ESTRADA NOSSA SENHORA DO ROCIO/PLACA ITAUNA. ADJUDICAÇÃO ao proponente: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Otávio Borin, 772 – Jd. América, Paranavaí-Pr., 044-99155-1001 – amplaterraplanagem@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.754.562/0001-99, neste ato representada por GABRIEL ERNANDES DA SILVA, sócio administrador, RG. n. 12.612.345-0/PR, CPF n. 083.793.739-60. Valor Adjudicado e homologado: R$2.579.000,00 (Dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:71A0AAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de itens descartáveis para higiene, dispensadores de parede, refis e lixeiras para o Hospital Municipal de Ivaí.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 244.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2D2D1749

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de ambulância com profissionais qualificados para eventos a serem promovidos.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: SELMA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ;
VALOR GLOBAL: R$ 57.400,00
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:05F57E51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 032/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 032/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra de 30 (trinta) casas pré - moldadas de 46,00 M² do Programa "Morar Melhor".
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: DANIEL WLODARSKI ME
VALOR UNITÁRIO: R$ 52.366,66
VALOR GLOBAL: R$ 1.570.999,80
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5C214643

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 098/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 098/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 013,087,089,095,100,102,117,124,132 e 146.**
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 21.979,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
– Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E341B194

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2024

DECRETO Nº 161/2024

Súmula: Averba Adicional por Tempo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica averbado a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MELEK**, o Adicional por Tempo de Serviço de 06 (seis) por cento, conforme o artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 395/92.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D391540B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1504/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1504/2024

Súmula: Institui as Políticas de Compras Públicas do Município de Ivaí, através do Programa IVAÍ COMPRA EM IVAÍ, e trata sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito municipal e regional, nas contratações realizadas pela Administração Municipal de Ivaí, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§1º - Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaí.
§2º - Considera-se âmbito local para os efeitos desta lei o limite geográfico do município de Ivaí.
§3º - Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei os municípios integrantes da Associação dos Municípios dos Campos

Gerais- AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e os municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região Centro Sul do Estado do Paraná- AMCESPAR (Teixeira Soares, Rio Azul, Rebouças, Prudentópolis, Mallet, Irati, Imbituva, Inacio Martins, Guamiranga e Fernandes Pinheiro).
§4º - Nos processos licitatórios realizados com fundamento nesta lei, poderão ser adotados critérios distintos para delimitação do âmbito regional discriminados no parágrafo anterior, desde que previstos justificadamente no instrumento convocatório.

CAPÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º – Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 3º, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Art. 3º – Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal:
I - deverá:
a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas;
II - poderá:
a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à execução de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
c) realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou na região.

Art. 4º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
I - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte a adequarem seus produtos e serviços;
II – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
III - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
IV - Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais;
V - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
VI - Elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;
VII - Preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada, terá o cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;
VIII - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das empresas de pequeno porte para divulgação em seus veículos de comunicação;
IX - Instituir e/ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

Art. 5º – Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, Incisos I e II desta Lei, quando:
I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO III – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§2º - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§3º - Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§4º - A prorrogação de prazo, previsto no §1º será concedida uma única vez.
§5º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os §1º a §4°.
§6º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1° a §4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IV – DO EMPATE FICTO

Art. 7º – Nas licitações de que trata esta lei, configurando-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
§1° - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2° - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1° deste artigo será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§3° - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO V – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º – A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas locais ou regionalmente, tendo direito de adjudicação em seu favor do objeto licitado, no percentual de 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.
Art. 9º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de 05 (cinco) por cento referente a Lei Complementar nº 123/2006, superior ao menor preço e além do estabelecido:
§1º. As microempresas e empresas de pequeno porte locais terão o adicional de mais 5 % (cinco por cento) na modalidade Pregão.
§2º. Os municípios componentes da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG) terão o adicional de 3% (três por cento) na modalidade Pregão e os da Associação dos Municípios da Região Centro Sul do Estado do Paraná (AMCESPAR) terão o adicional de 2% (dois por cento) na modalidade Pregão.
§3º Os descontos definidos nessa lei não serão cumulativos, prevalecendo o maior.

CAPÍTULO VI – DA EXCLUSIVIDADE

Art. 10º – A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§1º - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item ou lote separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA OU REGIONAL

Art. 11 – A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 1º desta Lei e no art. 47, Lei Complementar Federal nº 123/2006, em consonância ao Prejulgado 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1° - Para realização das licitações exclusivas prevista no caput, o município deverá:
I - Possuir uma Política Pública bem elaborada, com metas definidas e controles de execução das ações adequadamente detalhados;
II - Amparar-se em planejamento estratégico, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento;
III - Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio de cadastro já existente as micro e pequenas empresas aptas para atender ao objeto, desde que existam no mínimo três;
IV - Justificativa para a eleição do critério geográfico;
V - Delimitação da área;
VI - Demonstração de correlação entre o objeto licitado, a área geográfica delimitada, o tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o alcance do objetivo previsto no artigo 47 da Lei Complementar no 123/06.

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA DE COTAS

Art. 12 – Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º – O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3° - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§4° - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 13 – Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas locais ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§1º – Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§2º – É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§3° - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§4° - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§5° - Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§6º - São vedadas:
I- A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 14 - Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO X – DA CAPACITAÇÃO

Art. 15 – Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicas e privadas a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os respectivos instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Art.17 – O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de junho de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AA831A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2024

Súmula:- Designa Gestor e Fiscal de Convênio, para acompanhamento das parcerias firmadas entre o Município de Ivatuba e Secretaria de Estado do Turismo, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado pelo CONVENENTE, o Gestor do Convênio FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO o Sr. Maikon Leandro Paes Bilches portador do CPF nº 077.922.699-22, RG nº 8.909.672-3 SESP/PR como Gestor do Convênio e a Sra. Loana de Fatima Alves portadora do CPF nº 065.783.279-08, RG nº 8.900.407-1 SESP/PR, como fiscal, firmados entre a Secretaria de Estado e Turismo do protocolo nº 22.338.942-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuaba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B16C529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 183/2023 DISPENSA Nº. 034/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALLE DO PIQUIRI, inscrita no CNPJ sob o n°. 80.900.590/0001-48.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 183/2023, resultado da Dispensa nº 034/2024 que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo público do quadro de pessoal da estrutura permanente do Municipio de Ivatuba, disposto na Lei Municipal 230/2000.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço	1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo público do quadro de pessoal da estrutura permanente do Municipio de Ivatuba, disposto na Lei Municipal 230/2000.	5.280,00	5.280,00
				TOTAL	**5.280,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de agosto de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21019E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 021/2024
Processo nº 1408/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de 122 m2 da cobertura metálica no pátio da CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba,** conforme projetos (Arquitetônico e Drenagem), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e demais especificações do Edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 01/07/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 06 de junho a 01 de julho de 2024.

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:791DF469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 434/2024

PORTARIA Nº. 434/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 041/2024**, referente a constituição da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** destinado ao preenchimento de vagas para diversos cargos públicos de níveis médio, técnico e superior que irão atuar nas Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, entre outras do Governo Municipal, ficando substituído a servidora Sra. **DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS**, pela servidora Sra. **VANILDA APARECIDA DE CARVALHO,** ocupante do cargo público de AUXILIAR TEC. EM ADMINISTRAÇÃO, e formação superior TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6449054C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo do Contrato nº 98/2023, decorrente de Concorrência nº 2/2022 para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 5.315,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Luiz Marcato, e a empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.949.562/0001-30, com sede na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul-PR, representada por **Flavio A. Bazzoni**, portador do RG nº 104535860 e CPF nº 067.821.399-28, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência, com término em 12/08/2024, com a finalidade de prorrogar o prazo em 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão da obra de pavimentação de vias urbanas, que se encontra com aproximadamente 95% de sua execução. A prorrogação está fundamentada em parecer técnico e jurídico em anexo, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta, § 2º, alínea "f" do Contrato nº 098/2023, além do artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 24 de junho de 2024.

AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada
(Representante Legal)

AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada
(Representante Legal)

GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1AF699DE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 438/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
IRACELES PATRICIA STRINGHINI CARNEIRO	802001	NUTRICIONISTA	25/06/2024 a 08/08/2024
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	801701	DENTISTA	01/07/2024 a 30/07/2024
MARCELO DE SOUZA	78623	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2024 a 14/08/2024
SANDRA HENRIQUE	805701	RECEPCIONISTA	01/07/2024 a 29/08/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D09F59A3

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.399/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, e a empresa ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.359.072/0001-71, com sede na Avenida Higienópolis, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada por João Francisco Canevari Junior, portador do RG nº 426708 e CPF nº 916.285.049-00, acordam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias, conforme Processo nº 3001, com parecer técnico em anexo, com fundamento no Artigo 57, §1º, Inciso II, e Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 24 de junho de 2024.

Contratada
ASFALTOPAV- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
(Representante Legal)

Contratada
ASFALTOPAV- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
(Representante Legal)

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5B2C8AC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2022

7° Termo Aditivo do Contrato nº 347/2022, decorrente do Pregão nº 95/2022 para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO". CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS Nº 019/2021 E Nº 028/2021.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Luiz Marcato, e a empresa **BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.078/0001-84, com sede na Avenida Pedro Botesi, nº 2171, Centro, Jardim Scomparim, Mogi Mirim-SP, representada por **Natalia Camuri Gomes**, portadora do RG nº 41342972 e CPF nº 425.869.068-61, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência, com término em 24/04/2025, por razões que justificam a continuidade do serviço. A empresa fornece cartões que permitem aos usuários o acesso a gêneros alimentícios, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A renovação contratual assegura a continuidade do apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.
Fundamento legal: Protocolo nº 2768/2024 (da Secretaria de Administração); c/c art. 57, inciso II, e art. 61, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93; c/c art. 37 da Constituição Federal, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 17 de junho de 2024.

Contratada
BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos LTDA
(Representante Legal)

Contratada
BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos LTDA
(Representante Legal)

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E2D9A1D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 054/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

CNPJ: 30.592.834/0001-02.

OBJETO: CAPACITAR DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA GARANTIR A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021, ASSEGURANDO CONFORMIDADE LEGAL E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 85.872,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2024 a 24/06/2025.

DATA: 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:114AD92F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.418/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 19/06/2024, a Portaria nº.418/2024, Código Identificador: F7E37928

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital do Rocio, com saída no dia 14/06/2024 às 12h00, e retorno previsto às 13h00 do dia 15/06/2024, conforme Processo nº.2801/2024.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital do Rocio, com saída no dia 14/06/2024 às 12h00, e retorno previsto às 13h00 do dia 15/06/2024, conforme Processo nº.2801/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:813EC235

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 435/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do Cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. **RUBENS APARECIDO CARNEIRO,** CPF Nº.069.XXX.XXX-01, Contrato por Prazo Determinado – Processo Seletivo 2022, a partir de 30/06/2024, conforme Processo nº. 3016/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94EA50E2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 436/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho o servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de motorista, abaixo relacionado, a partir de 27/06/2024, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário:

NOME	CPF. Nº.	LOCAL DE TRABALHO ANTERIOR	LOCAL DE TRABALHO A PARTIR DE 27/06/2024:
RONALDO CARLOS PEREIRA	149.xxx.xxx-69	Hospital Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F536BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Julho de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 24/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO ZERO KM, UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, DISTRIBUIDORES DE DEJETOS ORGÂNICOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E POR MEIO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4112603/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ITAIPU**

Jardim Olinda, 25 de Junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:924F21F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **KATIELI FERNANDES NEVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.996.***-60, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:77DB7F05

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Às 08:00 (oito horas) do dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. KATIELI FERNANDES NEVES, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, KATIELI FERNANDES NEVES empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de FISCAL DE TRIBUTOS, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. KATIELI FERNANDES NEVES, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. KATIELI FERNANDES NEVES, empossada no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 25 dias do mês de junho de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública KATIELI FERNANDES NEVES, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

KATIELI FERNANDES NEVES
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5460A8C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 25 JUNHO DE 2024

Errata da portaria 183 de 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

A Portaria nº. 183 de 24 de junho de 2024, publicada na edição nº. 3052, de 25 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Srº **THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS,** portadora do RG nº **.723.***-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.371.***-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura**, constante do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar 15 de 21 de junho de 2022 e 17 de 14 de setembro de 2022.
Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela - 1 do anexo V Referência 10-QG aos vencimentos do cargo em comissão da servidora nomeada no art. 1°.

Leia-se:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr° **THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº **.723.***-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.371.***-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura**, constante do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar 15 de 21 de junho de 2022 e 17 de 14 de setembro de 2022.
Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela - 1 do anexo V Referência 10-QG aos vencimentos do cargo em comissão do servidor nomeado no art. 1°.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 25 de junho de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:72CD7529

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora **ELAINE MARIA DA SILVA**, matrícula n° 230, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:672043B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora **LUCIANE CAVALCANTE DE SOUZA SANTOS,** matrícula n° 4, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:CF73A138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 49/2024

Súmula: Exonera a pedido o funcionário PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa – Pr, a exoneração ocorrerá a partir de 05/07/2024

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, considerando o dia 05/07/2024 como trabalhado.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E694C0B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 03/2024

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO conforme solicitação do controlador interno, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 25 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:066B41EF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 02/2024

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sra. NELCY MARIA CAMARGO TURMAN conforme solicitação da servidora efetiva, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 25 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1874EBBA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27843, de 24 de junho de 2024, Gabriel dos Santos Chimaleski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14277119-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C8131EE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27844, de 24 de junho de 2024, Stefany de Lima Slusarz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14977332-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

STEFANY DE LIMA SLUSARZ
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D4C78F1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, retificado pelo Edital nº 04/2024, de 25 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
FERNANDA RIBAS GONÇALVES TREZIAK	EDUCADOR INFANTIL
JESSICA GONÇALVES KLEINSCHMIDT	EDUCADOR INFANTIL
LINDERVANIA DA SILVA LAMEIRA	EDUCADOR INFANTIL
ISABEL WOINAROSKI	EDUCADOR INFANTIL
VIVIANE LEZA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
MARI APARECIDA BAGNARA	EDUCADOR INFANTIL
SANDRA LUCIANE STARON	EDUCADOR INFANTIL
SILVIA HOBUS	EDUCADOR INFANTIL
LETICIA APARECIDA LIMA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	EDUCADOR INFANTIL
TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	EDUCADOR INFANTIL
JUSELIA MARIA HUKAN	EDUCADOR INFANTIL
IRENE LUIZA GALVÃO	EDUCADOR INFANTIL

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
ROSANGELA CAETANO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
SANDRA MARA MILDEMBERG	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 25 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62A43399

GABINETE
DECRETO N° 27848, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera o Artigo 3º do Decreto nº 26.738 de 02 de Março de 2023, que Regulamenta o Programa "BOLSA ESPORTE" integrante do Projeto "ESPORTE NA LAPA".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 12.602/2024, tramitado pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 26.738 de 02 de Março de 2023, que passará a ter a seguinte redação:
"Artigo 3º - O programa Bolsa Esporte seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
PRAZOS	**DESCRIÇÃO**
De 18 março a 30 de abril	Prazo para pagamento da **3ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado)**
De 02 de maio a 19 de junho de 2024	Prazo para a entrega da **3ª Prestação** de Contas referente a **3ª Parcela (caso o benefício tenha sido parcelado).**
De 21 de maio a 26 de julho de 2024	Prazo para avaliação da **3ª Prestação** de **Contas: (21 maio a 11 junho de 2024)** - Notificação e Pedido de Reconsideração: **(De 12 a 28 de junho o de 2024),** - Saneamento das Irregularidades ou cumprir a obrigação: **(De 29 de junho a 15 de julho 2024);** - Relatório da **3ª Parcela**: **(De 16 a 26 de julho de 2024) - (caso o benefício tenha sido parcelado).**
De 29 julho a 07 de agosto de 2024	Prazo para a entrega da **Prestação** de **Contas Final** do **"Bolsa Esporte", referente ao pagamento da Cota Única** e/ou das **três (3) parcelas (caso o benefício tenha sido parcelado)**
De 08 a 23 de agosto de 2024	Prazo para **Avaliação** e **Relatório** da **Prestação** de **Contas Final** referente ao pagamento da **Cota Única** e/ou das **três (3) parcelas (caso o benefício tenha sido parcelado)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:071D3275

GABINETE
DECRETO N° 27849, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando os P.D.s nº 17637 e 18110 de 20/06/2024 e 24/06/2024, da Secretaria de Administração, os P.D. nº 17497 e 17500, de 19/06/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e os P.D.s 18113 e 18122, de 24/06/2024 e 25/06/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.404.480,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
43: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R$ 6.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
06 Secretaria de Educação	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
76: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
842: 3.3.90.30.00.00.871 – Material de consumo	R$ 400,00
843: 3.3.90.30.00.00.974 – Material de consumo	R$ 80,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1784: 3.3.90.39.00.00.49418 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 450.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1785: 3.3.90.30.00.00.49418 – Material de consumo	R$ 250.000,00
1786: 3.1.90.04.00.00.49418 – Contratação por tempo determinado	R$ 338.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
990: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.404.480,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 66.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 871, conta nº 36.527-0	R$ 400,00
Excesso de Arrecadação da fonte 974, conta nº 32.692-5	R$ 80,00
Excesso de Arrecadação da fonte 49418, conta nº 624.026-4	R$ 1.038.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.404.480,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C14FE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSELI ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA INES SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADRIANE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARINO RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSEMARI HONORIO CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSANGELA DE FÁTIMA PAZ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VERA CRISTINA APOLINARIO JOVINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 25 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45841F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
CLAUDIA DE CARVALHO SANTOS	COZINHEIRA
ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	COZINHEIRA
DARUCHY CARVALHO DIAS	COZINHEIRA

Lapa, 25 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4961C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2024, de 13 de maio de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
DAVID TIAGO FRANCO PAES	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
BRUNO JANOSKI ROSSI	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
MATEUS GANZERT FERRARI	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Lapa, 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC147FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES - ITENS 1, 9, 10, 11, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 40, 41, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90 E 93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS.
VALOR GLOBAL: R$ 39.332,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) SENDO O VALOR POR VEÍCULO DESCRIMINADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 593;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 747;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 699;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2405 - EXECUTAR SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 599;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2401 - MANUTENÇÃO DO PASTIFÍCIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 579;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 491;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 146;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 93;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 79;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1610;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2467 - PROGRAMA VIGIASUS.;
VÍNCULO: 2497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1340;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 03/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF3DD885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Lapa, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABFCC404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VANDERLEIA IVASECZEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:347F6135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	ENFERMEIRO

Lapa, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73A74347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
VALERIA APARECIDA BITTENCOURT	PROFESSOR I

Lapa, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E01941DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NATA GRITTEN VIEIRA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A529A6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL

Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADORES: SR. SALVADOR MEIRA, CPF/MF SOB Nº 016.732.979-00 E A SRA. MARIA DE LOURDES BATISTA MEIRA, CPF/MF SOB Nº 027.533.229-29.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2017, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.06.2024 E 13.06.2025.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 53.632,56 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1170;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 11/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5756954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 65/2022/IL (PD N°21400/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2024 E 07.09.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1284;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1288;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08E41F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021/IL (PD 8052/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.06.2024 E 27.06.2025, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1284;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1288;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B276F7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Comissão de Acompanhamento de Manutenção de Veículos do Município, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 26.907, de 08.05.2023, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

Nome: JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
Nome: MARCELO SCHOLZ MENDES
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Nome: WILSON GARCIA
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Nome: EDUARDO SANTOS DE LIMA
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

Nome: ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Nome: ODINIR SANTOS TENORIO
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO

§1º - A referida Comissão será responsável pelo acompanhamento e emissão de Laudos de Avaliação, das manutenções a serem realizadas pelas oficinas contratadas, nos veículos leves e pesados da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, bem como responsável em realizar a vistoria nos veículos contratados.

Art. 2º- As pessoas nomeadas pela presente Portaria, são servidores da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 059, de 29 de novembro de 2023 e nº 062, de 18 de dezembro de 2023.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de junho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA10D7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 (PD Nº 12.402/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. MATHEUS ANTÔNIO BUENO PINTO, CPF SOB Nº 068.238.019-99.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2024 E 18.06.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 253.440,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1667;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C.105/2019);
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72AA7ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024
Procedimento Licitatório nº 041/2024
PREGAO ELETRONICO nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado nº 102 Bairro Jardim do Prado CEP 85.615-000, Cidade de Araçatuba SP, neste ato representado pela Srª. Maria Eduarda Prado Silva, brasileira, natural de Cuiabá MT, solteira, empresária, portadora do RG nº 2.230.681-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 048.037.401-51, residente e domiciliada na Rua Maria Madeu Falco nº 655 Bairro Presidente CEP: 16.072-500, cidade de Araçatuba SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 75 LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, BRAÇOS E RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA VIA – NBR 5101:2018, A SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
DATA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 dias após assinatura do contrato.
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 36.997,50 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB2D2B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2024

Portaria nº 228/2024.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº 203/2024, de 03 de junho de 2024, publicada no Boletim do Diário Oficial dos Municípios nº 3038 de 05/06/2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Laranjal, João Elinton Dutra, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora Patrícia Reis Dutra, auxiliar de documentação, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 8431, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-PR, 25 de junho de 2024

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:C3BED076

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
Pregão Eletrônico nº 25/2022
Procedimento Licitatório nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIRLENE MARIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 39.752.269/0001-60, com o endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula Nº 821 BAIRRO: Centro CEP:85.301-220 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pela SRª. Sirlene Maria da Silva, brasileira, solteira, medica, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 299.364 SSP/AC e inscrita no CPF: 614.914.702-91, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures Nº 2245 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE.
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 38/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022.
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9C2C3459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR. doravante designado CONTRATADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 57/2023, Pregão Eletrônico nº 32/2023.
DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024.
VIGÊNCIA 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1077389D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2023)
PREGAO PRESENCIAL 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 79.183.919/0001-18, com endereço na ROD. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40, 0 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. VILMAR MARTINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA , 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – prazo
DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B31AFB8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2023)
PREGAO PRESENCIAL 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHIBGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – prazo
DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3B63BADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2023)
PREGAO PRESENCIAL 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: E SCHON, inscrita no CNPJ sob o n° 19.638.917/0001-44, com endereço na R PARANA 261, 0 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Turvo/PR, neste ato representado pelo Sr. IZOMAR SCHON, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5013214-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 785.865.429-20, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 460 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Turvo/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – prazo
DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:43EA5B5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 066/2023)
PREGAO PRESENCIAL 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.044.990/0001-62, com endereço na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDES, 3450, 0 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 21228923 e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.696.159-00, residente e domiciliado em RUA RIO GRANDE DO SUL, 1455 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Ivaiporã/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – prazo
DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CCDDD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 32/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º Convocação essa tendo em vista que o 1º colocado deste cargo apresentou declaração pedindo colocação ao final da fila.

3º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANALISTA DE CONTROLE

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010709	ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	84,00	84,00	1º

Laranjal/PR, 15 DE MAIO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B6D50C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 33

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 33/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

OPERADOR DE MAQUINAS					
INSCRIÇÃO	NOME	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010397	JACKSON GURA	54,00	49,50	103,50	4º

Laranjal/PR, 24 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 33/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0B5ECE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2024

Portaria N°229/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora MARIA DA LUZ FERREIRA FILHA NUNES, ocupante do cargo CHEFE DE SEÇÃO – EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 21 de junho de 2024 a 21 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 21 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 25 de janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F0341A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2024

Portaria nº 226 – 2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, FREDERICO GERMANO MIRANDA PAGANINI, portador da cédula de identidade n°140161780, para cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A105410D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
INSTITUI NOVO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 2/2024

SUMULA: Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Loanda e revoga a Resolução nº 07 de dezembro de 2004.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais, Promulga a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
Da Câmara Municipal
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º. A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná é o Poder Legislativo do Município e é composta de Vereadores eleitos por

sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal, denominada de Poder Legislativo desempenha suas prerrogativas mediante o exercício de funções fundamentais e complementares, que lhe são inerentes as seguintes atribuições:

I – Função institucional, depreende as seguintes funcionalidades:

a) elege sua mesa;

b) exerce o ato de posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e de seu Vice-Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens;

c) zelar pela observância dos preceitos legais e constitucionais, representado contra atos dos membros do Poder Executivo que os transgrida.

II – Função Legislativa, que consiste na elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica municipal, deliberação de emendas e demais garantias legislativas que compreende matéria de competência do município, respeitando as reservas constitucionais da União e do Estado;

III - Função fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

IV – Função julgadora, que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei, em especial na Lei Orgânica do Município de Loanda e neste Regimento Interno;

V – Função administrativa, exercida através da competência de organização estrutural, do quadro de pessoal e de serviços;

VI – Função auxiliadora ou de assessoramento, compreende em indicar medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Executivo.

VII - Função organizante, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;

Parágrafo único - As demais funções serão exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º. A Câmara tem sua sede na Rua Roma, nº 354-A, onde serão realizadas as sessões legislativas.

§1º. Na sede da Câmara não se realizarão, em hipótese alguma, atos estranhos às suas funções, sem prévia autorização da Mesa e mediante termo de responsabilidade por eventuais danos.

§2º. As sessões legislativas serão realizadas de forma preferencial no recinto da Câmara Municipal de Loanda, sendo que, para a realização da mesma em outro local, resta necessário à sua publicação para ciência de todos com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

§3º. Na hipótese de realização das sessões legislativas fora do recinto da Câmara de Vereadores, é obrigatório a garantia do livre acesso a toda população, bem como sua gravação e transmissão pelos meios já utilizados, de forma que não se permita a restrição do acesso de qualquer um.

§4º. Com exceção da sessão solene de posse, será possível a realização de sessões por meio do Plenário Virtual, cujo regramento será tratado por capítulo próprio, permitindo a maior participação dos senhores vereadores.

§5º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

CAPÍTULO II

DA LEGISLATURA

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandados eletivos, compreendidos em 4 (quatro) anos, a cada ano corresponde a uma sessão legislativa, subdividida em 2 (dois) períodos.

CAPÍTULO III

DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 5º. A Câmara Municipal de Loanda se reunirá em sessão legislativa:

I - Ordinária, na primeira segunda-feira do mês de fevereiro a 15 de julho e na primeira segunda-feira do mês de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.

§1º. Os períodos compreendidos entre 16 e 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro são considerados recesso legislativo.

§2º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados ou pontos facultativos.

II – Extraordinária, quando com este caráter for convocada.

§1º. Deliberará acerca de casos de urgência ou de interesse público relevante, sempre mediante convocação do Prefeito, Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da casa legislativa.

§2º. Nos casos em que a solicitação for realizada pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da casa legislativa, a convocação será formalizada, por escrito, com a devida justificativa, ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 08 (oito) horas.

§3º. Em qualquer outra situação, a comunicação pessoal ou escrita do Vereador ocorrerá com antecedência mínima de 08 (oito) horas.

§4º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentarias.

§5º. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 6º. No período considerado ordinário, as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou por solicitação do Prefeito, em sessão ou fora dela, ocorrendo, neste último caso, prévia comunicação pessoal, eletrônica e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 08 (oito) horas.

Parágrafo único: A Comunicação eletrônica ocorrerá por meio do envio de mensagem eletrônica ao meio virtual informado pelo vereador, e, a comunicação escrita ocorrerá por meio da fixação de edital no recinto da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 7º. A sessão solene de instalação da legislatura será realizada no dia 1º. de janeiro da primeira sessão legislativa, com início às 10 (dez) horas, independentemente de número regimental.

§1º. Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, escolhido dente os que aceitarem, podendo nomear um secretário para que acompanhe a organização dos trabalhos.

§2º Aquele que for designado para presidir a sessão, deverá declarar instalada a legislatura, e em sequência prestará o seguinte compromisso: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E SOB A PROTEÇÃO DE "DEUS", OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO".*

§3º. Prestado o compromisso pelo Presidente, o secretário que for designado para este fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: *"Assim prometo".*

§4º. Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: *"Declaro empossados os vereadores que prestaram o compromisso".*

§5º. Realizada a posse dos vereadores que se fazem presente, bem como a eleição da mesa diretora nos termos do Artigo 9º deste Regimento Interno, O Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessorias dos dois poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Primeiro Secretário.

§6º. Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando em seguida a solenidade.

§7º. Não havendo quórum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre as dez horas, até que se proceda e eleição normal e posse da mesa.

§8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista por este artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo aceitos pela Câmara.

§9º. Ocorrendo a hipótese prevista no §8º, o Vereador será empossado em sessão e junto à Mesa, exceto durante os períodos de recesso, quando o fará perante o Presidente.
§10. Considerar-se-á renunciado ao mandato do vereador que, salvo motivo justo aceito pela Câmara, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.
§11. No ato da posse, o Vereador deverá estar desvinculado de seus impedimentos de ordem legal para o exercício do mandato, devendo comprovar a sua desincompatibilização antes de realizar a sua posse.
§12. Para efeito da posse, a cada ano e ao término do mandato, fará a declaração de seus bens, que será transcrita em livro próprio e constará resumidamente na ata, sob pena de acarretar falta ético-parlamenta a inobservância deste preceito.
§13. Imediatamente após a posse, deverá indicar o vereador empossado a secretaria da Câmara Municipal, os meios eletrônicos pelos quais deseja receber suas notificações, intimações bem como projetos de pauta e ordem do dia.

CAPÍTULO V
DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL
Art. 8º. Na primeira segunda feira do mês de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á as dez horas, em sessão de cunho solene e festivo para inauguração da Sessão Legislativa Anual.
§1º Na primeira parte da sessão, fica facultado ao Presidente da Câmara convidar o Prefeito Municipal a apresentar mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.
§2º Na segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA MESA
Seção I
Da Eleição em Instalação de Legislatura
Art. 9º. Na sessão solene de instalação, imediatamente após a posse, existindo quórum absoluto, os Vereadores regularmente empossados elegerão, por maioria simples, em votação das chapas inscritas, os componentes da Mesa Executiva.
§1º. Antes do início da eleição, o Presidente constituirá uma comissão especial para fiscalizar o andamento da eleição, devendo ser observada a participação de membros que compõem chapas diversas, se assim ocorrer.
§2º. Aqueles que pretendem participar da mesa diretora, deverão apresentar chapa indicando os cargos em que cada um dos vereadores participará.
§3º. O exercício do voto será por meio de escrutínio, indicando a chapa em que o mesmo pretende votar.
§4º. Concluída a votação, o resultado será apurado pelo Secretário, considerando-se eleito, proclamado pelo Presidente, automaticamente empossado.
§5º. Inexistindo número legal ou não se efetivando a eleição, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Executiva.
§6º. Na ocorrência do previsto no §5º, a Mesa instituída na forma do artigo anterior permanecerá desempenhando suas atribuições na plenitude das funções.
§7º. Na eleição da Mesa não serão votados o Vereador impedido por motivo regimental e o suplente de Vereador em exercício, que terá o direito de votar.
§8º. Na formação da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.
§9º. O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, sem a possibilidade de reeleição para o mesmo cargo.
§10. Os interessados em candidatar-se a cargo eletivo da mesa diretiva, deverão imediatamente após sua posse para formar sua chapa e inscrever-se junto ao Presidente da sessão de instalação.
Art. 10. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa ocupando o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.
Art. 11. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa
Art. 12. A Mesa da Câmara Compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação secreta.
Art. 13. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presente da maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 14. As chapas que concorrerão a eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias corridos antes da eleição.
§ 1° Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário
§ 2° O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.
§ 3° Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.
§ 4° Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita à inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no § 3° deste artigo.
§ 5° Para a eleição dos membros da Mesa, utilizar-se-ão para a votação, cédulas de papel, datilografadas ou impressas, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.
Art. 15. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1 de janeiro do ano subsequente.
Art. 16. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.
Art. 17. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
Art. 18. O fato de o Presidente da Câmara estar exercendo a chefia do Executivo não impede a renovação da Mesa, cabendo ao eleito prosseguir na substituição.

Seção III
Da Vacância de Cargo da Mesa
Art. 19. A vacância do cargo de membro da Mesa ocorrerá pela:
I – Posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
II – Licenciar-se por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III – Renúncia pelo seu titular, nos termos do Art. 23;
IV – Destituição, por decisão do Plenário, nos termos do Art. 24;
V – Perda ou extinção do mandato do vereador.
§ 1º Salvo inciso I do caput, o preenchimento do cargo dar-se-á mediante eleição suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verifica a vaga, de acordo com ao previsto nos Arts. 12 a 18 e parágrafos deste Regimento Interno.
§ 2º Para a eleição de que trata o caput deste artigo, haverá somente a candidatura de vereadores ao cargo, tão somente para o período complementar.
Art. 20. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais idoso assumirá a presidência até nova eleição, que se realizará dentro de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com ao previsto nos Arts. 12 a 18 e parágrafos deste Regimento Interno.
Art. 21. Na hipótese de vacância dos cargos de Presidente e Primeiro Secretário, assumirão o Vice-Presidente e Segundo Secretário, respectivamente, havendo eleições para a Vice- Presidência e Segunda Secretaria, nos termos deste Regimento Interno, tão somente para o período complementar.

Seção IV
Da Renúncia da Mesa
Art. 22. A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Diretora será de forma escrita e assinada, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Seção V
Da Destituição da Mesa

Art. 23. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição nos seguintes casos:
I – Exorbitarem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou se omitirem delas; partidário; Plenário;
II – Hajam com desídia, omissão ou ineficiência no desempenho de suas atribuições;
III – Utilizem do cargo para fins ilícitos, para situações de proveito pessoal;
IV – For considerado faltoso;
V – Não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do
§ 1º A destituição far-se-á mediante projeto de resolução elaborado pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa e observado, no que couber, o previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Loanda.
§ 2º Será acolhida a representação de qualquer vereador nos termos do Art. 25 e parágrafos.
§ 3º É vedado a vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Diretora na mesma Legislatura.
Art. 24 Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Primeiro Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.
§ 4º Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.
§ 5º Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas.
§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 15 (quinze) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

Seção VI
Da Composição e Competência

Art. 25. A Mesa da Câmara compõe-se de Presidência e de Secretaria, constituindo-se, pelo Presidente e Vice-Presidentes e Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.
Art. 26. À Mesa tem a competência de órgão diretor dos trabalhos legislativos e administrativos, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:
I – Enviar ao Executivo, até o dia 1.º de março de cada ano, as contas do exercício anterior;
II – Elaborar e encaminhar ao Executivo, até 31 de agosto de cada ano, a proposta dos recursos a serem destinados à Câmara, para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município;
III – Propor ao Plenário projetos de lei ou Decreto Legislativo que tratem sobre:
a) a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixar e alterar a correspondente remuneração inicial – através de Projeto de Lei, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor, observado o que dita a Lei Orgânica Municipal;
c) a concessão de licença ao Prefeito e aos vereadores por decreto legislativo e resolução, respectivamente;
d) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
e) a fixação das diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais.
IV – Elaborar e expedir, mediante ato próprio, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;
V – Apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos adicionais para as dotações orçamentárias da Câmara;
VI – Suplementar, mediante projeto de resolução, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária;
VII – Solicitar, diretamente, mediante requerimento da comissão competente, informações ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
VIII – A iniciativa das matérias previstas nos incisos 35, I e do Artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município;
IX – Fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
X – Requisitar servidores da Administração Pública, em geral, para quaisquer dos serviços da Câmara, observada a legislação pertinente;
XI – Conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
XII – Tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, ressalvadas as exceções regimentais.
XIII – representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;
XIV – determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
XV – Definir anualmente o calendário oficial da Câmara Municipal;
XVI – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XVII – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XVIII – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou comissão;
XVIX – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos vereadores quando a Câmara estiver em recesso, e não for possível realizar uma sessão extraordinária para isso;
XX – expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarado inconstitucional por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
XXI- Organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
XXII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
XXIII - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
XXIV - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XXV - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
XXVI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XXVII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XXVIII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
Parágrafo Único – Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiverem substituindo decidir, *ad referendum* da Mesa Diretora, sobre assunto de competência desta.
Art. 27. A Mesa se reunirá, em comissão, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento Interno.
Parágrafo Único. Perderá o lugar na Mesa, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem causa justificada, aceita pela unanimidade dos demais.

Subseção I
Da Presidência

Art. 28. O Presidente é o representante da Câmara, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos e serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 29. Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I – Quanto às sessões:

a) convocá-las, antecipá-las, transferi-las, abri-las, presidi-las, suspendê-las, encerrá-las;

b) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) submeter a ata à apreciação plenária e assiná-la em conjunto com o 1.º Secretário, depois de aprovada;

d) determinar a pauta da ordem do dia e fazer ler o expediente recebido e demais comunicações de interesse da Câmara;

e) determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de quórum regimental;

f) designar secretário ad hoc, quando os titulares não estiverem presentes à sessão;

g) organizar e anunciar a pauta da Ordem do Dia e submeter à deliberação plenária a matéria dela constante;

h) orientar as votações plenárias, inclusive no tocante ao quórum exigido;

i) anunciar o assunto objeto de discussão, proclamando os resultados das votações;

j) conceder ou negar o uso da palavra e cassá-la, nos termos regimentais;

k) justificar a ausência do Vereador à sessão e lhe impor falta quando abandoná-la sem a respectiva autorização;

l) advertir o membro da Mesa que, durante a sessão, abandonar suas funções sem prévia comunicação à Presidência;

m) designar comissão especial para recepcionar e introduzir no recinto do Plenário os convidados especiais, visitantes ilustres e homenageados, assegurando-lhes assento de destaque à Mesa, bem como o suplente de Vereador convocado a prestar compromisso de posse;

n) anunciar, nos momentos próprios, o início e término de cada período da sessão;

o) executar as deliberações do Plenário;

p) credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

q) fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;

r) requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

s) convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

t) declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

u) dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

I – anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;

II – determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;

III – resolver as questões de ordem;

IV – anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

V – proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

VI - encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando lhes o prazo

VI**)** convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;

II – Quanto às proposições:

a) receber proposições apresentadas;

b) deferi-las ou não, na forma regimental;

c) distribuir proposições, processos e documentos às comissões;

d) despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;

e) declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais;

f) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;

g) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;

h) autorizar a entrega de cópias de proposições;

i) observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais;

j) cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário.

k) Deferir ou não a abertura e o prosseguimento das denúncias que ensejam abertura de Comissões Processantes e Comissões Parlamentares de inquérito, facultado a exigência de parecer jurídico.

III – Quanto às Comissões, na forma regimental:

a) constituir comissões especiais para atividades em plenário;

b) constituir comissões de representação da Câmara;

c) nomear as comissões temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos;

d) homologar a composição das comissões permanentes, quando houver consenso na escolha;

e) declarar a perda de lugar;

f) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;

g) julgar recurso contra decisão do presidente de comissão permanente;

h) determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência.

IV – Quanto à Mesa:

a) convocar e presidir suas reuniões;

b) participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos e decisões;

c) distribuir as matérias que dependam do parecer desta;

d) encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.

V – Quanto às publicações e à divulgação:

a) superintender a publicação de trabalhos da Câmara;

b) publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei;

c) não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões atentatórios do decoro parlamentar;

d) promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em geral, inclusive da pauta da Ordem do Dia, produzindo ou veiculando informações ou peças informativas;

e) divulgar, em nome da Câmara, mensagens alusivas a grandes datas, feitos históricos e acontecimentos especiais.

VI – Quanto às atividades e relações externas da Câmara:

a) representar judicialmente a Câmara;

b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito;

c) representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou Comissão de Representação;

d) realizar audiências públicas;

e) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros.

f) representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

g) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

h) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

i) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;

j) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;

VII – quanto a sua competência geral:

a) exercer a Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

b) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes, e declarar a perda dos respectivos mandatos, nos casos definidos em lei;

c) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

d) assinar em conjunto com o 1.º Secretário os documentos oficiais da Câmara, os projetos, pareceres e atas das reuniões da Mesa;

e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, assinando seus termos de abertura e de encerramento;

f) manter a correspondência oficial da Câmara;

g) promulgar as resoluções, os decretos legislativos e, ainda, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado;
h) nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara;
i) determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do Presidente;
j) delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam de sua competência privativa;
k) convocar e presidir reuniões de líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários, e de presidentes de comissões permanentes, para avaliação dos trabalhos da Câmara, exame de matérias em trâmite e adoção de providências para o bom andamento das atividades legislativas ou administrativas;
l) autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário destinado a este fim;
m) apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
n) autorizar a realização de conferências, palestras ou seminários de interesse da Câmara, fixando-lhes data, horário e local, ressalvada a competência das comissões permanentes;
o) autorizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para os servidores da Câmara.
p) determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
q) declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
r) administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
s) mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações**;**
t) exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
u) zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.
Art. 30. Para se ausentar do Município por mais de 30 (trinta) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, o que se efetivará, automaticamente, mediante simples comunicação escrita ao seu substituto legal.
Art. 31. O Presidente será substituído, em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo, sucessivamente e na série ordinal, pelo Vice-Presidente e Secretários, e, finalmente, pelo Vereador mais idoso.
Parágrafo único. Nos casos de vaga, licença ou impedimento, os substitutos ficarão investidos na plenitude das funções.
Art. 32. Para discutir qualquer matéria cujo projeto seja de sua autoria, o Presidente dos trabalhos deverá afastar-se da Presidência.
Art. 33. Nenhum membro da Mesa ou outro Vereador poderá presidir a sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.
Parágrafo único. A proibição contida no *caput* não se estende às proposições de autoria da Mesa ou de Comissões da Câmara.
Art. 34. Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.
Art. 35 O Presidente, ou o Vereador que o substituir, só terá direito a voto:
I – Na eleição da Mesa Executiva;
II – quando houver empate em qualquer votação.
III - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara
Art. 36 Da decisão ou omissão do Presidente cabe recurso ao Plenário.
§ 1.º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão do Presidente.
§ 2.º Apresentado o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, despachá-lo à Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para emitir o competente parecer.
§ 3.º Emitido parecer contrário ao recurso, este será considerado automaticamente prejudicado.
§ 4.º Exarado parecer favorável, o recurso e o parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, para deliberação plenária.
§ 5.º Aprovado o recurso, o Presidente cumprirá fielmente a decisão plenária, sob pena de sujeitar-se ao processo de destituição.
§ 6.º Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.
§ 7.º Até a deliberação do recurso prevalece a decisão do Presidente.
Art. 37. Compete ao Vice-Presidente:
I – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;
III – Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
IV – Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
V– Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
IV – Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
V – Exercer a função de corregedor**;**

Subseção II
Da Secretaria
Art. 38. Compete ao 1.º Secretário:
I – Superintender, sob a orientação do Presidente, os serviços administrativos da Câmara;
II – Verificar e declarar a presença dos Vereadores, no início e no término da sessão, e fazer sua chamada nominal sempre que houver determinação do Presidente, assinando as respectivas folhas;
III – Anotar as faltas de Vereadores, com as causas justificadas ou não, encerrando a folha do livro de presenças no final da sessão para efeito de pagamento de subsídios;
IV – Ler a ata de sessão anterior, as súmulas das matérias contidas no expediente recebido e das proposições da Ordem do Dia e seus pareceres, bem como outros documentos recomendados pelo Presidente;
V – Fazer o assentamento das discussões e votações;
VI – Repetir, nas votações nominais, logo após o voto de cada Vereador, as expressões “FAVORÁVEL”, “CONTRÁRIO”;
VII – Determinar o recebimento e o zelo pela guarda de proposições e demais documentos entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;
VIII – Receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
IX – Supervisionar a redação das atas das sessões e assiná-las, na forma regimental, depois do Presidente;
X – Secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas;
XI – Fiscalizar a elaboração dos anais da Câmara;
XII – Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na interpretação do Regimento Interno;
XIII – Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
XIV – Elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
XV - Registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
XVI - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;

XVII - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
XVIII - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
XIX - Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara.
Art. 39. Compete ao 2.º Secretário:
I – Substituir o 1.º Secretário;
II – Organizar e controlar a inscrição de oradores nos períodos do Pequeno Expediente, da Ordem do Dia e do Grande Expediente;
III – auxiliar o 1.º Secretário, quando assim determinar o Presidente;
IV – Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
V – Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
Art. 40. Os Secretários só poderão usar da palavra, ao integrarem a Mesa durante a sessão, nos casos regimentalmente expressos.
CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 41. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos;
II – Temporárias, as criadas para tratar de assuntos específicos, alheios à competência das comissões permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.
Art. 42. Os membros das comissões serão considerados automaticamente investidos em suas funções quando não baixada a Portaria de nomeação da comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua constituição.
§ 1.º Independe de portaria de nomeação a Comissão Processante.
§ 2.º Cada vereador não poderá participar de mais de três comissões.
Art. 43. Às Comissões, em razão da matéria de sua alçada, cabe:
I – Apreciar proposições e outras matérias submetidas a seu exame;
II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – Convocar Secretários Municipais ou equivalentes, bem como servidores municipais em geral, para prestar informações sobre assuntos relativos a suas atribuições;
IV – Receber petições, reclamações e representações contra atos ou omissões das autoridades e entidades públicas municipais;
V – Solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;
VII – enviar, através da Mesa, os pedidos de informações ou de documentos relativos às matérias de sua competência;
VIII – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático e propor a realização de conferências, seminários, palestras e exposições.
§1.º – As Comissões Permanentes e Temporárias serão dotadas de estrutura de apoio técnico e assessoramento, composta por servidores do quadro da Câmara.
§2.º – As Comissões Permanentes e Temporárias poderão solicitar a participação de membros da sociedade civil para participarem das discussões.
Art. 44. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente exarar parecer ou se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será triplicado em se tratando do orçamento anual, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do município e de projeto de codificação.
§ 2º O prazo a que se refere este artigo, exceto o disposto no parágrafo anterior, será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência.
§3º Tratando-se de regime de urgência especial, será obedecido o prazo atribuído pelo Presidente para que o parecer seja emitido durante a sessão em que o projeto tenha sido colocado em votação.
Art. 45 Poderão as Comissões solicitar, ao Plenário, a requisição de informações a todos que julgarem necessárias, desde que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo e interno de qualquer tipo, inclusive oficial ou não oficial.
Art. 46. Qualquer vereador ou comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência de comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída ou fora de sua competência, devendo tal requerimento ser fundamentado.
Parágrafo Único – Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão que se manifestará nos prazos a que se refere o Art. 44.
Art. 47. O Presidente e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental não integrarão Comissões Permanentes ou Temporárias, exceto quando se tratar de Comissão Especial de Estudos ou Comissão Especial de Representação.
Art. 48. Durante o recesso, no término de cada sessão legislativa, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação secreta, observada a proporcionalidade partidária, constituída por número ímpar de Vereadores, presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:
I - Reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II - Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV - Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;
V - Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.
Parágrafo Único - A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Seção II
Da Representação Proporcional dos Partidos e Blocos Parlamentares nas Comissões Permanentes
Art. 49. Na composição das Comissões Permanentes e Temporárias assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas ou blocos parlamentares.
§ 1º. Nas Comissões Permanentes assegurar-se-á a participação em pelo menos 1 (uma) e no máximo 2 (duas) aos vereadores que tiverem interesse.
Art. 50. Não havendo interessados ou quantidade superior ao número de vagas na comissão deverá observar o disposto no Art. 53 entre todos os desimpedidos.
Seção III
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Da Denominação e Composição
Art. 51. São Comissões Permanentes:
I – A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final;
II – A Comissão de Finanças e Orçamento;
III – A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
IV - Educação, Saúde e Assistência Social.
Subseção II
Da Composição das Comissões Permanentes
Art. 52. As comissões de caráter Permanente terão mandato de dois anos e serão compostas por 3 (três) membros, sendo Presidente, Relator e membro.

§1º As comissões Permanentes poderão ser criadas, extintas ou modificadas mediante Projeto de Resolução que altere este Regimento Interno.
§2º A composição de qualquer Comissão Permanente que venha a ser criada obedecerá ao disposto neste Regimento Interno e ocorrerá até 10 (dez) dias após sua criação.
Art. 53. As comissões de caráter Permanente obedecerão ao seguinte rito para sua eleição:
I - No ano de instalação da Legislatura, a composição das Comissões dar-se-á nos termos do Art. 9º e seguinte deste Regimento.
II - Na eleição para o 2º (segundo) biênio, a composição das Comissões dar-se-á nos termos do Art. 12 e seguintes deste Regimento.
Subseção III
Da Formação das Comissões Permanentes
Art. 54. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos:
I – na mesma sessão da eleição da Mesa Diretora, contudo após a eleição desta;
II – por um período de 2 (dois) anos;
III – até a publicação da composição da próxima comissão.
§ 1º. A eleição das Comissões far-se-á, observadas as seguintes exigências e
I – presença da maioria absoluta dos vereadores;
II – por escrutínio secreto;
III – exigida maioria simples;
IV – assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na comissão;
V – proclamação dos resultados final pelo Presidente.
§ 2º. Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no Art. 42 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.
Art. 55. Anunciada a composição das comissões nas sessões de que tratam os incisos I e II do Art. 54, o Presidente da Câmara suspenderá os trabalhos por prazo determinado para que os eleitos escolham seu Presidente e Relator e membro e definam os dias e horários em que se reunirão ordinariamente.
§ 1º. A escolha do Presidente e Relator será por sorteio ou indicação entre os membros, devendo ser público este procedimento.
§ 2º. Findo o período de suspensão, o Presidente da Câmara apresentará a composição total ou parcial das comissões.
Art. 56. É permitida a recondução dos membros das comissões permanentes.
Art. 57. Compostas as Comissões Permanentes, proceder-se-á à escolha dos representantes da Câmara Municipal de Loanda nos órgãos municipais criados por lei que demandem a participação do legislativo.
§1º. Caberá ao Presidente da Câmara a escolha dos representantes quando houver número maior de candidatos do que vagas para participação.
§2º. Em se tratando do último ano da Legislatura, o mandato dos representantes se finda com o encerramento desta.
Art. 58. Não se efetivando a composição das Comissões Permanentes, por qualquer motivo, serão convocadas sessões diárias para este fim.
Art. 59. O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
Parágrafo único: O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial, ou de Comissão de Representação, observando o caput deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, parlamentar de Inquérito ou Permanente.
Subseção IV
Do Funcionamento das Comissões Permanentes
Art. 60. As reuniões ordinárias serão marcadas em dias e horários, fixos, que não interfira no trabalho das sessões plenárias e das demais comissões.
Art. 61. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo ser convocada pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão, ou por meio digital, e não interfira no trabalho das sessões plenárias e das demais comissões.
Parágrafo Único – No período de recesso da Câmara Municipal de Loanda, as comissões permanentes poderão reunir-se, em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.
Art. 62. O trabalho das comissões observará os seguintes preceitos:
I – as reuniões serão públicas e gravadas em áudio e vídeo, quando verificada sua viabilidade;
II – o quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão;
III– prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o relator apresente parecer, prorrogáveis uma única vez por mais 3 (três) dias úteis desde que devidamente fundamentado;
IV – prazo de 1 (um) dia útil para pedido de vista de membro da comissão, solicitada exclusivamente em reunião, por 1 (uma) única vez; e
V – deliberação por maioria absoluta dos membros da comissão.
§ 1º. Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o vereador será notificado pelo Presidente da Comissão, que poderá conceder o prazo de 1 (um) dia a mais, sob pena de comunicação à Mesa.
§ 2º. Comunicada, a Mesa cientificará o vereador do descumprimento dos prazos regimentais, irá impor prazo para o atendimento.
§ 3º. Descumprida a providência prevista no § 2º ou de imediato, o nome do vereador será divulgado em listagem que será lida em Plenário durante o pequeno expediente, ficando o vereador impedido de retirar ou receber qualquer outro projeto para vista ou parecer.
§ 4º. Persistindo o descumprimento, a Mesa encaminhará ao Conselho de Ética da Câmara para as providências cabíveis.
Art. 63. As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a Sessão Plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara para emissão de parecer.
Art. 64. Caberá à Secretaria da Câmara Municipal, secretariar as reuniões de todas as Comissões, oferecendo o suporte necessário para que as reuniões ocorram dentro dos Princípios Constitucionais da Administração Pública, caput do Art. 37, da Constituição Federal.
Art. 65. Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em formato digital e/ou meio mais eficiente, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros presentes ao final da reunião, sendo vedada a colheita de assinaturas posteriores, salvo motivos de força maior.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento se aplica aos pareceres quando forem Art. 66 Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão Permanente a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.
Art. 66. Qualquer entidade da sociedade civil poderá requerer ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, por escrito, junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.
Art. 67. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observado o disposto nesta Subseção e respeitadas outras determinações regimentais atinentes.
Art. 68. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus Presidentes.
Art. 69. As reuniões ordinárias ou extraordinárias somente serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com o horário das sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Mesa fará publicar, em edital, a relação das Comissões Permanentes e Temporárias, com a designação dos locais, dias e horários de suas reuniões.
Art. 70. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, pela maioria de seus membros ou pelo Presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo Presidente da Câmara.
Art. 71. As reuniões das Comissões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia.
§ 1º. As reuniões somente serão instaladas e funcionarão com o quórum da maioria absoluta dos membros.
§ 2º. Os debates obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada autonomia de decisão ao respectivo Presidente.
§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.
§ 4º. Qualquer Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos debates das Comissões.
§ 5º. Não havendo reunião por falta de quórum, lavrar-se-á termo de comparecimento dos membros presentes.
Art. 72. As atas das reuniões das Comissões serão elaboradas segundo padrão uniforme, contendo:
I – Data, horário e local da reunião;
II – Identificação de quem a tenha presidido;
III – Nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros *ad hoc* designados;
IV – Relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.
§ 1º. As atas, uma vez lidas e entendidas conforme, serão dadas como aprovadas, sendo assinadas pelos membros presentes à reunião.
§ 2º. Havendo pedido de retificação, lavrar-se-á termo específico, que será incorporado à ata.
Subseção V
Do Presidente e do Relator das Comissões
Art. 73. Ao presidente de comissão compete:
I – convocar as reuniões e audiências públicas de sua comissão, bem como ordenar e dirigir seus trabalhos;
II – receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
III – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
IV – ser porta-voz da comissão perante a Mesa Diretora, as outras comissões e o Plenário.
V – conceder vista de matéria, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
VI – avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo;
§ 1º. O presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto na comissão.
§ 2º. Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o plenário no prazo de três (3) dias, salvo se tratar de parecer.
Art. 74. Compete ao Relator substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos, ficando aquele investido na plenitude das funções do cargo deste.
Parágrafo Único – No caso de renúncia ou destituição do Presidente, assumirá definitivamente o cargo o Relator, devendo ser eleito substituto, na Sessão Ordinária imediata a vacância, nos moldes apresentado por este Regimento Interno.
Subseção VI
Da Competência
Art. 75. Compete à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**:
I **–** exarar parecer sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de Loanda, de lei, de decreto legislativo e de resolução, e de emendas e de subemendas ou substitutivos, para efeito de admissibilidade e tramitação;
II – emitir parecer sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;
III – apreciar assuntos de natureza jurídica ou constitucional que sejam submeti- dos a seu exame, pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário;
IV – apresentar ao Plenário a redação do vencido e a final das proposições;
V – apresentar ao Plenário a redação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas a sua apreciação, por deliberação do Plenário;
VI – avaliar periodicamente os diplomas normativos editados no Município de Loanda;
VII – fiscalizar a regulamentação das Leis, que assim se façam necessárias; e
VIII – zelar pela atualização das normas declaradas inconstitucionais, seja em sede de decisão transitado em julgado ou de medida liminar concedida em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).
IX – analisar o contexto ortográfico do projeto apresentado, sua coerência, coesão e concordância do texto do projeto, bem como a própria congruência entre o contexto apresentado no momento da entrada do projeto de lei na casa legislativa, bem como durante a sua redação final, devendo observar:
Se o nome do autor que assinou o projeto ou seus anexos corresponde com o agente competente para aquele ato, tendo a possibilidade de corrigi-lo quando enviado em evidente troca de nome em razão de troca de mandato;
Se o ano constante do projeto corresponde ao daquele que foi protocolado;
Erros de português;
Conferência dos nomes de pessoas, coisas ou locais que constarem no corpo do projeto;
Demais erros que não alterem a forma ou a coerência do projeto, que não forem classificados como emenda;
§1º. O inciso IX visa possibilitar a correção textual, evitando maiores burocracias, sendo que, na dúvida, ou na possibilidade de alteração do contexto do texto do projeto deverá ser consultado seu autor para preservar o *"mens legis"*, ou seja, o propósito originário da lei, sendo necessário a obtenção do seu aval por meio de documento escrito.
§2º. Realizada quaisquer correções, deverá ser observado o seguinte:
Alterado o contexto do texto do projeto deverá conter o aval do autor do projeto por escrito, bem como ato do Presidente da Casa Legislativa;
Realizado tão somente a correção de erros ortográficos, de coerência, coesão e concordância, deverá tão somente constar do parecer da comissão.
Art. 76. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.
§ 1º. Concluindo pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação.
§ 2º. Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após deferimento do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.
§ 3º. No caso do parágrafo anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do de- ferimento do parecer, poderá o autor da proposição, após notificação, com o apoio de1/3 (um terço) dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, requerer à Mesa que submeta o parecer à deliberação do Plenário.
§ 4º. Aprovado em discussão e votação única o parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada, respeitado o disposto no parágrafo seguinte, e se rejeitada, retornará às comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.
§ 5º. Em caso do parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, a mesma será devolvida ao autor, que terá prazo de 15 (quinze) dias para fazer as devidas correções se possível, sob pena de arquivamento.
Art. 77. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:
I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II – criação de entidade de administração indireta ou de fundação;
III – aquisição e alienação de bens imóveis;
IV – participação em consórcios;
V – concessão de licença ao Prefeito ou a vereador;
VI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos; e
VII – veto.
§ 1º. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no § 2º do Art. 81.

§ 2º. Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Art. 78. Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** emitir parecer obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeira, e especialmente quando for o caso de:

I – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Plano Plurianual – PPA;

III – Lei Orçamentária Anual do Município – LOA;

IV – prestação de contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – fixação ou aumento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos vereadores;

VI – projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam cargos públicos;

VII – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos, e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal; e

VIII – projetos de lei que fixem ou aumentem os respectivos vencimentos, subsídios, gratificações e outras vantagens pecuniárias dos servidores públicos.

§ 1º. A Comissão de Orçamento e Finanças poderá solicitar à autoridade governa- mental responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programa- dos ou de subsídios não aprovados, no exercício da função fiscalizadora e de controle externo do Legislativo.

§ 2º. É vedado à Comissão de Orçamento e Finanças solicitar a audiência de outra Comissão.

§ 3º. As sugestões da Consulta Públicas referentes ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, serão sistematizadas e apreciadas individualmente em parecer justificado, até a realização da Audiência Pública, especificando a admissibilidade ou recusa, sendo que as sugestões admitidas serão formatadas em emendas, sob a responsabilidade da Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 4º. O Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, será assegurado transparência mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão.

Art. 79. Compete especificamente à **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo** emitir parecer em matérias referentes:

I – a assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento;

II – empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

III – planos de organização político-administrativa do Município, viário e habitacional;

IV – ordenação e exploração dos serviços de transporte de passageiros e cargas;

V – obras em geral;

VI – atividades produtivas em geral, públicas ou particulares;

VII – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Parágrafo Único – A Comissão de Obras e Serviços Públicos emitirá parecer, também, sobre as matérias constantes nos incisos III e IV do Art. 77 e sobre o Plano de Diretor do Município e suas alterações.

Art. 80. Compete especificamente à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** emitir parecer sobre:

I – assuntos atinentes à educação em geral;

II – assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral;

III – organização institucional da saúde no município;

IV – Código Sanitário Municipal;

V – higiene, educação e assistência sanitária;

VI – sistema desportivo municipal e sua organização, política municipal de educação física e desportiva e normas gerais sobre desporto;

VII – desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, e acordos culturais;

VIII – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Parágrafo Único – A Comissão de Educação, Saúde e Assistência apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:

I – concessão de bolsas de estudo;

II – reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação e Saúde;

III – implantação de centros comunitários.

Art. 81. Compete, em comum, às Comissões Permanentes:

I – estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes pareceres e oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, se for o caso;

II – apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, de classe, associações e autoridades;

IV– realizar diligências;

V – encaminhar, através da Presidência, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;

VI – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

VII – convocar Secretário Municipal, ocupantes de Cargo em Comissão e demais funcionários para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

VIII – solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

IX – tomar a iniciativa da elaboração de proposições.

§ 1º. Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse público justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida a urgência, desde que o decidam os respectivos membros, por maioria.

§ 2º. O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as reuniões conjuntas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado ou não.

§ 3º. Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não fizer parte de reuniões conjuntas, a escolha do presidente será para condução dos trabalhos será através de sorteio ou indicação dentre os respectivos Presidentes.

§ 4º. Em se tratando reuniões conjuntas de comissões, as mesmas darão parecer único.

§ 5º. Nas reuniões conjuntas das comissões, será verificado o quórum de maioria absoluta dos membros de cada Comissão separadamente.

§ 6º. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida em primeiro lugar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo o disposto no §4º.

§ 7º. É vedado às Comissões manifestarem-se, sem a devida formalidade, sobre matéria que não for de sua competência.

§ 8º. As audiências públicas de que trata o inciso III deste artigo serão realizadas mediante deliberação da própria Comissão ou do Plenário através de requerimento de vereador, a pedido de entidade legalmente constituída.

§ 9º. A audiência pública de que trata o inciso III deste artigo terá duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada.

§ 10. Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes, contudo, a presença de ao menos um dos membros da comissão que a solicitou, sendo o que irá presidi-la.

Art. 82. As atribuições enumeradas nos artigos acima são meramente exemplificativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas.

Art. 83. É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.

Art. 84. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Subseção VII

Dos Pareceres

Art. 85. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua competência.

§ 1.º Nenhuma proposição será submetida à consideração plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo o disposto no § 3.º deste artigo e no artigo 72 deste Regimento.

§ 2.º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.
§ 3.º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da Ordem do Dia independentemente de parecer.
Art. 86. O parecer escrito constará de 3 (três) partes:
I – relatório;
II – voto do relator;
III – decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.
§ 1.º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.
§ 2.º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando-se as conclusões rejeitadas do relator como manifestação em contrário.
§ 3.º Não acolhidos, pela maioria, o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado.
§ 4.º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar parecer em separado, indicando as restrições efetuadas.
Art. 87. O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada Comissão, que somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:
I – pedido de informação ou de documento;
II – pedido de preferência pelo autor, quando aprovada;
III – concessão de vista;
IV – aprovação de regime de urgência para a matéria;
V – quando a matéria integrar pauta de sessão extraordinária.
Art. 88. Cada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogável por igual período, a critério do respectivo presidente, mediante despacho devidamente fundamentado.
§ 1.º O prazo previsto no *caput* será contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.
§ 2.º Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer, para que seja incluída em Ordem do Dia na situação em que se encontrar.
Art. 89. Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, o Presidente da Câmara poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para parecer em até 30 (trinta) dias, salvo para pronunciamento sobre o mérito.
Art. 90. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá o projeto ao relator, fixando-lhe prazo para apresentar parecer para discussão interna.
§ 1.º Não cumprido o prazo pelo relator, designar-se-á relator substituto, que disporá da metade do prazo inicialmente estabelecido para apresentar o parecer.
§ 2.º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o Presidente avocará para si o relato da proposição.
Art. 91. Qualquer Vereador poderá obter vista de uma determinada proposição sob exame das Comissões Permanentes, observado os preceitos do artigo 62 deste Regimento Interno.
Art. 92. A não observação dos prazos previstos será comunicada pela Comissão à Mesa, no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, para publicação, em edital, da relação dos faltosos.
Parágrafo único. A partir da publicação, a Comissão abrirá prazo de 3 (três) dias para a devolução da proposição, que, descumprido, impedirá o Vereador de, no mesmo período legislativo, receber outra matéria para vista ou relatar parecer.
Art. 93. A matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pela Assessoria Jurídica da Câmara.
Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamento poderá solicitar parecer técnico contábil, proferido por servidor efetivo da Câmara, com atribuições inerentes à matéria em exame.
Art. 94. Quando a proposição for despachada para a apreciação de mais de uma comissão, opinarão inicialmente, obedecida a precedência à matéria, a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento.
Art. 95. Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:
I – com pareceres incompletos;
II – constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;
III – que visem à prorrogação de prazos legais a se findarem ou à adoção ou alteração de lei para aplicação em época certa e próxima;
IV – com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;
V – incluídas em regime de urgência especial em Ordem do Dia.
§ 1.º Sendo impossível conseguir parecer verbal dos membros das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara designará membro *ad hoc* para esse fim.
§ 2.º Para a emissão dos pareceres previstos neste artigo, será concedido prazo comum de deliberação às Comissões, de até 05 (cinco) minutos, mediante suspensão da sessão.
Subseção VIII
Dos Impedimentos e Ausências
Art. 96. É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:
I – presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator;
II – relatar proposição de sua autoria;
III – presidir mais de uma Comissão Permanente.
Art. 97. Sempre que o membro da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá, previamente, comunicar o fato ao seu Presidente, que fará consignar em ata a escusa.
§ 1.º Se o trabalho da Comissão for prejudicado pelo não comparecimento de qualquer membro, o Presidente da Câmara, para compor o quórum necessário à efetivação da reunião, designará substituto para o Vereador faltoso ou impedido.
§ 2.º Nos casos de licença do Vereador, o Presidente da Câmara designará substituto, atendido, tanto quanto possível, o disposto no artigo 49.
§ 3.º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.
Subseção IX
Da Vacância
Art. 98. A vacância na Comissão verificar-se-á em virtude do término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.
Art. 99. A renúncia de membro de Comissão deverá ser comunicada, por escrito, à Presidência da Câmara, salvo o disposto no § 1.º deste artigo.
§ 1.º Quando manifestada inequivocamente, no transcurso da reunião da comissão ou em sessão plenária, será registrada integralmente na ata, aperfeiçoando-se a renúncia com a aprovação da ata.
§ 2.º O Presidente e o Relator, renunciando ao cargo, concomitantemente ou não, a Comissão realizará eleição interna em 5 (cinco) dias, contados do cumprimento do disposto no artigo 79.
Art. 100. Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:
I – não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) intercaladas,
salvo motivo justo aceito pela Comissão;
II – exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
III – negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
IV – negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.
§ 1.º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por si ou a requerimento de qualquer outro Vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.
§ 2.º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer Comissão Permanente até o final da sessão legislativa.
Art. 101. A vaga em Comissão será preenchida pelo Presidente da Câmara, no interregno de 5 (cinco) dias, de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido ou do Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dessa comunicação, se ela não for feita no prazo declinado ou se constatada a inexistência de representação da sigla partidária correspondente.
Seção III
Das Comissões Temporárias
Subseção I
Disposições Preliminares
Art. 102. As Comissões Temporárias são:
I – Comissão Especial de Estudos;
II – Comissão Especial de Representação;
III – Comissão Parlamentar de Inquérito;
IV – Comissão Processante.
Art. 103. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de

1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

§ 1.º Assegura-se o cargo de Presidente ao autor do requerimento, quando se tratar de Comissão Especial de Estudos ou de Comissão Especial de Representação, o qual, por sua vez, indicará o relator.

§ 2.º No caso do § 1.º, o Presidente da Câmara integrando a Comissão, o autor do requerimento poderá ser designado relator.

§ 3.º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

§ 4.º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

§ 5.º As reuniões ordinárias ou extraordinárias somente serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com o horário das sessões da Câmara, nem ser concomitante com o das Comissões Permanentes, exceto as reuniões da comissão em período de urgência.

Subseção II

Das Comissões Especiais de Estudos e de Representação

Art. 104. As Comissões Especiais de Estudos destinam-se ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de relevância e interesse público, considerando-se extintas se não instaladas em 3 (três) dias úteis.

Art. 105. As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos.

§ 1.º Poderão ser designadas pelo Presidente, por iniciativa própria, quando não importarem ônus para a Câmara.

§ 2.º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados os edis que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e os membros das Comissões Permanentes de atribuições correlatas.

Art. 106. Dos trabalhos efetivados, as Comissões Especiais de Estudos e as Comissões Especiais de Representação, estas apenas nas situações previstas no § 2.º do artigo 105, elaborarão relatório sucinto, que fará parte do expediente da primeira sessão ordinária e terá a destinação indicada pela Comissão.

Subseção III

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 107. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I – determinar as diligências que achar necessárias;

II – requerer a convocação de secretários municipais;

III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§ 10 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I – não tenha participação nos debates;

II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV – atenda às determinações do Presidente.

§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – a exposição e análise das provas colhidas;

III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§ 13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

Art. 108. A Comissão poderá, além ou complementarmente às atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, observada a legislação vigente:

I – requisitar servidores do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;

II – determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer de órgãos e entidades da Administração Pública informações e documentos, tomar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV – transportar-se a qualquer local onde se fizer necessária sua presença, ali praticando os atos que lhe competirem;

V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;
VI – se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.
Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal.
Art. 109. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, que será publicado no Órgão Oficial do Município e encaminhado:
I – à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário;
II – ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III – ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem
constitucional ou legal;
IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V – ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão, sob pena de responsabilidade.
Subseção IV
Das Comissões Processantes
Art. 110. As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar:
I – procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;
II – procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;
III – procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da
Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos nos artigos 33 a 38.
Parágrafo único. No caso do inciso II, para as hipóteses dos incisos I, VI e VII do artigo 129, *caput*, serão observados os procedimentos definidos no artigo 131.

Seção IV
Das Comissões de Representação
Art. 111. As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.
§ 1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao tema e membros das Comissões Permanentes e Temporárias, na esfera de suas atribuições.
§ 2º Compete ao Presidente limitar a quantidade de membros, nunca inferior a 3 (três) e sempre em quantidade ímpar.
CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO
Art. 112. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1.º O local é o recinto próprio de sua sede, salvo no caso de sessão itinerante.
§ 2.º A forma legal é a sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3.º O número legal é o quórum exigido para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.
Art. 113. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
IV – dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais;
V – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VI – autorizar a concessão de auxílios, prêmios e subvenções;
VII – autorizar a concessão de serviços públicos, a concessão de direito real de uso e a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a aquisição, exceto por desapropriação, a alienação, a permuta e doação de bens imóveis do Município, inclusive as doações que este venha a receber com encargo;
IX – dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
X – dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração Direta, Indireta e Fundacional;
XI – autorizar a criação e a estruturação de Secretarias ou equivalentes;
XII – autorizar ou referendar convênios e consórcios firmados pelo Executivo Municipal, no interesse público, com entidades de direito público e privado;
XIII – dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV – dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores municipais;
XV – dispor sobre a delimitação do perímetro urbano;
XVI – dispor sobre a denominação de próprios públicos e sobre a alteração desta;
XVII – dispor sobre normas urbanísticas.
Art. 114. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições:
I – eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;
II – elaborar seu Regimento Interno;
III – dispor sobre sua organização, segurança interna, criação, transformação ou extinção dos cargos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais;
IV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
V – conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no exercício do cargo;
VI – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, por necessidade e para o desempenho de seu cargo, por mais de 15 (quinze) dias;
VII – nos casos previstos em lei, declarar a perda do mandato, bem como processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;
VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado deste, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito;
IX – fixar em cada legislatura, para a subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos Vereadores;
X – convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Permanentes e Temporárias;
XI – sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei;
XII – proceder à tomada de contas do Prefeito, por intermédio de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa ordinária;
XIII – deliberar sobre a mudança temporária de sua sede;
XIV – manifestar-se nos casos de modificação territorial, de transferência da sede do
Município, alteração de seu nome, do distrito ou do bairro, e sobre a anexação a outro;
XV – Solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVI – legislar sobre a forma de participação popular no Governo Municipal;

XVII – requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
XVIII – a iniciativa das matérias relacionadas à concessão de títulos de cidadania honorária ou benemérita a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA
Art. 115. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão institucional competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar, nas hipóteses de sua competência.
Art. 116. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1.º O Corregedor integrará o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar como membro nato.
§ 2.º O Presidente da Câmara designará 1 (um) membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, dentre os Vereadores em exercício, com exceção do Vice-Presidente, que já ocupa o cargo de Corregedor, e do 1.º Secretário, que sucede o Presidente e o Corregedor, em caso de impedimento ou ausência.
§ 3.º Não poderá ser membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com a ética e o decoro parlamentar, ou que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão temporária do exercício do mandato.
§ 4.º O recebimento de representação contra membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por infringência aos preceitos estabelecidos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicada de ofício pelo Presidente do Conselho, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.
§ 5.º Os demais membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, serão eleitos dentre Vereadores, com exceção do Presidente da Câmara, do Vereador por ele designado para compor o Conselho, do Vice-Presidente, que já ocupa o cargo de Corregedor, e do 1.º Secretário, que sucede o Presidente e substitui o Corregedor, em caso de impedimento ou ausência.
§ 6.º A designação prevista no § 2.º ocorrerá antes da eleição dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 7.º Os membros eleitos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão escolhidos em conjunto com as Comissões Permanentes da Casa, observadas, no que couber, as regras regimentais previstas para esta finalidade.
§ 8º. Aplicam-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes do Legislativo
Art. 117. O Conselho de Ética e Disciplin**a** é o órgão institucional que atua na manutenção da ética, do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara dos Vereadores, nos termos previstos neste Regimento Interno.
Art. 118. Compete ao Corregedor:
I – receber as representações despachadas inicialmente pelo Presidente da Câmara, promover a análise preliminar de seu conteúdo e manifestar-se acerca da competência para o seu processamento;
II – remeter ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as representações que reputar não serem de sua competência;
III – conduzir o processo disciplinar para a apuração das infrações previstas no artigo 5.º, I, II e III do Código de Ética e Decoro Parlamentar e promover os atos e as diligências necessários à sua instrução;
IV – elaborar parecer conclusivo sobre as representações que receber, propondo à Mesa Executiva as providências que reputar pertinentes ou a aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
V – sugerir à Mesa Executiva providências voltadas ao aprimoramento da segurança interna e externa da Câmara;
VI – encaminhar às autoridades policiais notícias de fatos criminosos praticados por qualquer Vereador ou servidor no recinto da Câmara;
VII – promover ações de cunho educativo, com a colaboração da Escola Legislativa, voltadas ao esclarecimento, conscientização e capacitação sobre questões ético-parlamentares;
VIII – compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, como membro nato.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 119. Os Vereadores, agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 120. Os direitos dos vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos e as normas estabelecidas neste Regimento Interno, nos quais se incluem:
I – oferecer proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal de Loanda, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente, e integrar o Plenário;
II – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos federais, estaduais ou municipais medidas que vise o interesse coletivo ou as reivindicações coletivas, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo;
III – fazer uso da palavra em defesa das proposições apresentadas que visam o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, nos tempos que lhes compete, conforme outras limitações deste Regimento Interno;
IV – concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V – votar na eleição da Mesa Diretora e das comissões;
VI – examinar processos, durante a tramitação na Câmara Municipal de Loanda, conforme definido em regulamento próprio;
VII – solicitar à Presidência autorização para utilizar a Sala das Sessões com a finalidade de ouvir a comunidade sobre assuntos de interesse desta;
VIII– realizar outros atos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.
Art. 121. No exercício do mandato, o vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Loanda e regimentais, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas contidas.
Art. 122. São deveres do Vereador os previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como:
I – comparecer à hora regimental, nos dias designados às sessões da Câmara, nelas permanecendo até o final dos trabalhos;
II – conduzir-se, sobretudo em plenário, de modo compatível com o decoro parlamentar;
III – apresentar-se convenientemente trajado no exercício do múnus público;
IV – oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;
V – propor ou levar ao conhecimento da Câmara as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VI – impugnar medidas que julgue prejudiciais ao interesse público;
VII – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
VIII – obedecer às normas regimentais.
Art. 123. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, sujeita-se ao processo e às medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
CAPÍTULO II
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO
Art. 124. Perderá o mandato o Vereador:
I – que incidir em qualquer das proibições estabelecidas no artigo 38 e 39 da Lei Orgânica do Município;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que fixar residência fora do Município;
VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.
§ 1.º Nos casos dos incisos I, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e maioria qualificada, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa e obedecido o disposto no artigo 126 deste Regimento.
§ 2.º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda ou vacância será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara, ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.
§ 3.º A perda do mandato, na hipótese prevista no inciso II, observará as disposições contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 125. Extingue-se, também, o mandato do Vereador quando ocorrer seu falecimento, ou sua renúncia, por escrito.
Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.
Art. 126. O processo de cassação do mandato do Vereador, nas hipóteses contidas no Artigo 125 deste Regimento interno obedecerá ao seguinte rito:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
II – se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
III – se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento;
IV – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento;
V – decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
VI – recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);
VII – se estiver ausente do Município ou não efetivada a notificação, esta far-se-á por edital, publicado 2 (duas) vezes, no Órgão Oficial do Município, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos;
VIII – decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá, dentro em 15 (quinze) dias, pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que, neste caso, será submetido ao Plenário;
IX – decidido o prosseguimento, o Presidente da Comissão designará, desde logo, o início a instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
X – o denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de seu interesse;
XI – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento;
XII – na sessão de julgamento, o parecer final será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
XIII – concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais;
XIV – serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
XV – o denunciado será considerado afastado definitivamente do cargo quando incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;
XVI – concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá, de imediato, a competente resolução de cassação do mandato, independentemente de nova deliberação plenária;
XVII – se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;
XVIII – em qualquer dos casos previstos nos incisos XVI e XVII, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
§ 1.º O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que se aperfeiçoar a notificação do acusado.
§ 2.º Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.
§ 3.º Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessor jurídico em todos os atos do processo.

CAPÍTULO III
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 127. O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes determinações:
I – havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
II – não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – na hipótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
IV – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 128. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara, doença comprovada, luto e desempenho de missões oficiais do Legislativo.
§ 1.º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o final da sessão, e, no caso do Plenário virtual, será certificado pelo Secretário.
§ 2.º Os atrasos poderão ser justificados, mediante requerimento verbal ou por escrito, hipótese em que o Vereador assinará o livro de presença, registrando-se em ata a ocorrência.
§ 3.º O Vereador poderá retirar-se da sessão, por motivo justificado e com autorização do Presidente, mediante requerimento verbal, registrando-se também em ata a ocorrência.
Art. 129. O vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I – por motivo de doença devidamente comprovada, sem prejuízo da remuneração;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) ou inferior a 30 (trinta), por sessão legislativa desde que esse período não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV– para ocupar cargo de Secretário Municipal ou equivalente a nível estadual ou federal, ou de diretor/superintendente de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista a nível municipal, estadual ou federal;
V – para ausentar-se do País ou do Município por mais de 30 (trinta) dias.
§ 1º. O pedido de licença, nos termos dos incisos I a III e V deste artigo, será solicitado pelo vereador em requerimento escrito 7 (sete) dias antes da saída e será efetivado depois de deliberado pela mesa diretiva.
§ 2º. A licença por motivo de doença somente será concedida se o requerimento estiver devidamente instruído com atestado médico e

assinado pelo interessado, ou, encontrando-se este impossibilitado física ou mentalmente, por procurador.
§ 3º. Fica facultado à Mesa Diretora determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.
§ 4º. Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso IV deste artigo, o vereador será considerado automaticamente licenciado, devendo, entretanto, comunicá-la por escrito ao Presidente da Câmara e podendo optar pela remuneração do mandato.
§ 5º. Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa Diretora, e se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária, deverá receber referendo do Plenário.
§ 6º. A licença de que trata o inciso V deste artigo poderá ser solicitada por meio de ofício, e-mail ou similar, e será submetida à deliberação do Plenário.
§ 7º. As ausências do País inferiores a 15 (quinze) dias deverão ser comunicadas à Mesa Diretora, informando-se o destino e o período.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS

Art. 130. Os subsídios dos Vereadores serão fixados na forma dos artigos 23 e 178 da Lei Orgânica do Município, conforme iniciativa prevista no artigo 78, inciso V, deste Regimento.
§ 1º. A retirada do Vereador durante a sessão, quando não autorizada, ou sua falta injustificada implicará desconto, nos respectivos subsídios, de valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) por sessão em que se constatar a ocorrência.
§ 2º. Nos períodos de recesso será assegurado ao Vereador o direito de perceber integralmente os subsídios.
§ 3.º Será fixado valor diferenciado do pagamento do subsídio ao Presidente da Mesa Diretiva no percentual de 30% (trinta por cento) superior ao subsídio dos vereadores, observado os limites e restrições legais.
§ 4.º Poderá ser fixado o pagamento de 13º e do terço de férias aos vereadores, por meio de lei específica, observado as previsões legais junto as leis orçamentárias, bem como os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 131. Nos casos de vaga, de investidura prevista no IV, do artigo 129 ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.
§ 1º. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º. No período ordinário a posse será em sessão, enquanto no recesso dar-se-á perante o Presidente.
§ 3º. Tendo prestado o compromisso de posse uma vez, o suplente de Vereador fica dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes.
§ 4º. Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
Art. 132. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, por solicitação do Presidente da Câmara, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

CAPÍTULO VII
DOS LÍDERES E REPRESENTANTES PARTIDÁRIOS

Art. 133. Líder é o porta-voz de uma bancada partidária ou de um bloco parlamentar e o intermediário entre eles e os órgãos da Câmara.
§ 1.º Cada bancada partidária ou bloco parlamentar terá um Líder e um Vice-Líder, salvo o disposto no § 6.º.
§ 2.º As bancadas partidárias ou blocos parlamentares indicarão à Mesa da Câmara, mediante documento subscrito pela maioria de seus membros, no início da sessão legislativa, os respectivos Líderes e Vice-Líderes.
§ 3.º Havendo empate na indicação, prevalecerá a do Vereador mais idoso.
§ 4.º Ocorrendo alteração de Líder ou Vice-Líder, sobretudo motivada pela criação ou extinção de bloco parlamentar, a Mesa deverá ser comunicada de imediato.
§ 5.º O Líder será substituído, nas suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos pelo Vice-Líder.
§ 6.º A Mesa só aceitará indicação de Líder e Vice-Líder para a bancada partidária e para bloco parlamentar com no mínimo 2 (dois) integrantes.
§ 7.º O único Vereador de uma sigla partidária será denominado representante partidário.
Art. 134. Cabe ao Líder, além de outras atribuições, a indicação de membros de sua bancada partidária ou bloco parlamentar para integrar comissões permanentes ou temporárias, ressalvadas as exceções regimentais.
Art. 135. Faculta-se ao Líder ou representante partidário, em caráter excepcional, a juízo do Presidente da Câmara, usar da palavra para tratar de assunto relevante e urgente, ou, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar a tribuna legislativa, cedê-la a um dos seus liderados..
§ 1º Os líderes, se possível, indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§ 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§ 4º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líde-res, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;
§ 5º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.
Art. 136. O Prefeito poderá indicar, mediante ofício endereçado à Mesa, um Vereador para exercer a sustentação parlamentar dos interesses do Poder Executivo perante a Câmara, sob a denominação de Líder do Governo, com a prerrogativa de:
I – usar da palavra para defender sua linha político-administrativa, por prazo não superior a 2 (dois) minutos, sempre que constatada tal necessidade;
II – participar dos trabalhos de qualquer Comissão, podendo encaminhar votação ou requerer a verificação desta, nas matérias daquela iniciativa;
III – encaminhar a votação de qualquer proposição do interesse do Executivo sujeita à deliberação do Plenário;
IV – praticar outros atos para preservar ou assegurar a tramitação das respectivas proposições.

CAPÍTULO VIII
DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 137. As representações de 2 (dois) ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, respeitado o número mínimo estipulado no § 6.º do artigo 138.
§ 1.º O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às bancadas partidárias com representação na Câmara.
§ 2.º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perderão suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§ 3.º Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do quórum exigido na forma do *caput*, extinguir-se-á automaticamente o Bloco Parlamentar.
§ 4.º O Bloco Parlamentar terá existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentadas à Mesa, para registro e publicação.
§ 5.º A bancada que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro no mesmo ano legislativo.
§ 6.º A agremiação integrante de um Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas.
§ 1.º Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento.
§ 2.º Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias.
§ 3.º Solenes são as destinadas à:
I – instalação da legislatura;
II – posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III – eleição e posse da Mesa Executiva da Câmara para o primeiro biênio da legislatura;
IV – outorga de honrarias ou prestação de homenagens.
§ 4.º Especiais são as destinadas à:
I – eleição da Mesa Executiva para o segundo biênio da legislatura;
II – escolha das Comissões Permanentes e indicação dos Líderes e Vice-Líderes de bancadas ou blocos parlamentares;
III – julgamento de agentes políticos, nas hipóteses previstas em lei e neste Regimento Interno.
§ 5.º Comemorativas são as destinadas à comemoração de datas cívicas ou históricas.
§ 6.º Independem de convocação as sessões com datas expressas para sua realização.
§ 7.º As sessões extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas não serão remuneradas, em nenhuma hipótese.
§ 8.º As sessões previstas no § 3.º, incisos I, II e IV, e no § 5.º, poderão ser realizadas com qualquer número.
§ 9.º As sessões extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas só terão a Ordem do Dia, observadas, no que couber, as disposições adotadas para este período nas sessões ordinárias.
§ 10. Não haverá sessões ordinárias da Câmara nos dias que coincidirem com feriados ou pontos facultativos.
§ 11. As sessões ordinárias previstas para os dias que coincidirem com feriados e pontos facultativos poderão ser antecipadas para a data imediatamente anterior ou transferidas para a subsequente, a critério do Presidente da Câmara.
§ 12. O cancelamento de sessão dependerá de prévio requerimento, subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, exceto em caso de força maior.
§ 13. As sessões da Câmara serão públicas.
Art. 139. As sessões serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se efetivarem fora dele.
§ 1.º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da Mesa.
§ 2.º As sessões solenes, as comemorativas e as ordinárias de caráter itinerante poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por deliberação do Presidente.
§ 3º. Por deliberação da mesa, poderá ser realizada sessão itinerante em bairros do Município.
§ 4º. Fica proibido a realização de sessões itinerantes em ano de eleição municipal.
Art. 140. Salvo previsão regimental em contrário, as sessões serão abertas com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1.º No horário de início designado, inexistindo quórum em primeira chamada, haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.
§ 2.º Persistindo a falta de número legal, lavrar-se-á Termo de Comparecimento dos Vereadores.
§ 3.º Em se tratando de sessão ordinária, na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente despachará o expediente que independa da manifestação plenária.
§ 4.º Verificada a existência de número regimental, o Presidente, em pé, no que deverá ser acompanhado pelos demais Vereadores, declarará aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: *"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS"*.
5.º O tempo de tolerância previsto no § 1.º será computado no prazo de duração do período correspondente.
Art. 141. A sessão poderá ser suspensa para:
I – preservar a ordem;
II – permitir, quando necessário, que comissão emita parecer verbal ou complemente parecer escrito;
III – entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV – recepção de autoridades, convidados especiais e visitantes;
V – o trato de questões não previstas neste artigo.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração do período.
Art. 142. A sessão será encerrada à hora regimental, exceto:
I – por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
II – quando esgotadas as matérias da Ordem do Dia;
III – quando esgotadas as matérias da Ordem do Dia e não houver oradores no período do Grande Expediente;
IV – quando esgotada a lista de oradores do Grande Expediente;
V – quando prorrogado o período da Ordem do Dia;
VI – por tumulto grave;
VII – em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos.
Art. 143. O Hino Nacional Brasileiro será executado nas sessões que antecederem datas cívicas e comemorativas e o Hino do Município na abertura da primeira sessão ordinária.
Parágrafo único. Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Loanda.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 144. As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 19 (dezenove horas), independentemente de convocação, ressalvado o disposto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo.
§ 1.º A pauta da Ordem do Dia, quando não anunciada em sessão, e os avulsos das matérias nela constantes serão entregues até 4 (quatro) horas antes do início da sessão.
§ 2.º As sessões ordinárias poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do Município.
§ 3.º Os locais, datas e horários de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores ou dos Líderes de Bancada ou Bloco Parlamentar, mediante deliberação do Presidente.
§ 4.º O cumprimento do contido no § 1.º poderá ser feito através da rede integrada de computadores.
§ 5.º As sessões realizadas na sede do Legislativo também poderão ter o horário de início antecipado ou retardado em situações de ordem relevante, mediante requerimento subscrito conforme o § 3.º.
§6º. A Pauta da sessão será definida pelo Presidente da Câmara e **poderá** ser disponibilizada aos vereadores pelo meio eletrônico indicado pelos mesmos, sendo sempre deixado a disposição cópia impressa mediante requerimento do interessado.
Art. 145. As sessões ordinárias terão os seguintes períodos:
I – Pequeno Expediente;
II – Ordem do Dia;
III – Grande Expediente.

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 146. O Pequeno Expediente terá a duração de 90 (noventa) minutos, destinando-se:
I – à leitura e aprovação de ata de sessão anterior;
II – à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III – à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa;
IV – ao pronunciamento dos Vereadores para realização de requerimentos pertinentes a ordem do dia, que estiverem dispostos neste Regimento Interno.
§ 1.º As matérias figurarão na pauta do expediente seguindo a ordem de protocolo e registro feita pela Secretaria e as que independem da deliberação plenária serão despachadas prontamente pelo Presidente.
§ 2.º Todas as matérias lidas neste período deverão estar protocoladas até 2 (duas) horas antes do início da sessão, com exceção do pronunciamento dos vereadores.
§ 3.º Se a entrada da matéria ocorrer após o horário estabelecido no parágrafo anterior, figurará no expediente da sessão ordinária seguinte, dispensada esta exigência, nos períodos de recesso, para as matérias constantes do inciso II do *caput*.
§ 4.º Concluída a leitura do sumário das proposições, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, não se permitindo apartes.
§ 5.º A chamada dos oradores obedecerá à ordem de inscrição.
§ 6.º Não se admitirá cessão de tempo nos pronunciamentos realizados no Pequeno Expediente.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 147. Esgotadas as matérias e pronunciamentos do Pequeno Expediente ou o tempo regimental de sua duração, passar-se-á ao período da Ordem do Dia, que terá a duração normal de 2 (duas) horas.
Art. 148. No período da Ordem do Dia, quando o número de presenças for inferior ao quórum exigido para a votação das matérias, sua discussão dar-se-á exclusivamente por decisão do Presidente, salvo o disposto no § 8.º do artigo 138.

Parágrafo único. Esgotada a discussão da matéria ou matérias, quando ocorrer, e persistindo a falta de quórum, o Presidente encerrará a sessão, ou passará ao Grande Expediente, se houver.
Art. 149. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte distribuição:
I – matérias preferenciais;
II – projetos de iniciativa popular;
III – projetos de autoria do Prefeito;
IV – projetos de autoria da Mesa Executiva;
V – projetos de autoria de Comissão Permanente;
VI – projetos de autoria de Vereadores;
VII – pareceres;
VIII – recursos;
IX – requerimentos;
X – Vetos.
§ 1.º Terão precedência entre os projetos da mesma iniciativa, pela ordem, os projetos de lei complementar, os projetos de lei ordinária, de decreto legislativo e de resolução.
§ 2.º Observar-se-á, em cada caso, o estágio de discussão da proposição, se este não for único, e, depois, sua ordem numérica crescente.
§ 3.º Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber, às matérias preferenciais ou em regime de urgência.
Subseção I
Da Prorrogação da Ordem do Dia
Art. 150. O tempo de duração da Ordem do Dia, inclusive de sessão extraordinária, poderá ser prorrogado, por uma única vez, pelo prazo de até 90 (noventa) minutos, a critério do Presidente.
Parágrafo único. O Presidente comunicará a prorrogação da Ordem do Dia ao Plenário, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do término do período.
Subseção II
Da Inversão da Pauta da Ordem do Dia
Art. 151. A inversão da pauta da Ordem do Dia é a forma pela qual será corrigida a irregular distribuição das matérias nela contidas, quando não observada a ordem prevista no artigo 149 deste Regimento, ou protelada a apreciação de proposição de natureza controversa ou complexa, ainda que de caráter preferencial ou urgente.
Parágrafo único. A inversão dar-se-á por requerimento verbal de qualquer Vereador, despachado de plano pelo Presidente no primeiro caso e deliberado pelo Plenário na segunda hipótese.
Seção III
Do Grande Expediente
Art. 152. Esgotadas as matérias da pauta da Ordem do Dia ou o tempo regimental de sua duração, iniciar-se-á o período do Grande Expediente, que terá a duração de 60 (sessenta) minutos.
§1º. O prazo de prorrogação da Ordem do Dia será deduzido do tempo de duração deste período.
§2º. Não será atribuída falta ao vereador que deixar o recinto da Câmara Municipal durante o período do grande expediente.
Art. 153. Aberto o Grande Expediente, o Presidente concederá a palavra a cada Vereador pelo prazo de 05 (cinco) minutos, posteriormente, 02 (dois) minutos para o tempo de liderança, facultado a uma liderança apenas, para que discorra sobre assunto de sua livre escolha, ressalvado o disposto no artigo 318 do Regimento Interno.
§ 1º. A ordem de chamada obedecerá à inscrição junto a secretaria.
§ 2º. Será considerado desistente o Vereador que deixar de ocupar a tribuna quando chamado.
§ 3º. O Vereador chamado, desistindo expressamente da palavra, poderá cedê-la a outro, exceto para o Vereador que já tenha feito uso da palavra.
CAPÍTULO III
DA COMISSÃO GERAL
Art. 154. A sessão plenária da Câmara, quando reunida em caráter ordinário ou extraordinário, será transformada em Comissão Geral, no período da Ordem do Dia, pelo tempo necessário, a critério e sob a direção do Presidente, para:
I – discussão de assuntos de interesse comunitário, de ordem urgente e relevante, com segmentos organizados da sociedade local;
II – comparecimento do Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, com o objetivo de tratar de questões de interesse público;
III – concessão da palavra a autoridades, convidados especiais e visitantes ilustres, bem como entrega de honraria ou prestação de homenagem.
§ 1º. Na hipótese do inciso I, assegurar-se-á ao representante da entidade o uso da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos, para exposição preliminar, sem apartes, abrindo-se, em seguida, tempo de 2 (dois) minutos para interpelação do orador por parte dos Vereadores previamente inscritos, assegurado igual tempo para resposta.
§ 2º. Na situação prevista no inciso II, adotar-se-á a mesma sistemática prevista no § 1.º, permitida a prorrogação do tempo inicial em 5 (cinco) minutos, a juízo do Presidente.
§ 3º. Em relação ao inciso III, o uso da palavra será franqueado por tempo a critério do Presidente, devendo a saudação oficial, em nome da Câmara, ser feita exclusivamente por Vereador designado para este fim.
§ 4º. Alcançada a finalidade da Comissão Geral, a sessão plenária terá andamento a partir da fase em que ordinariamente se encontrariam os trabalhos.
§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica nos períodos de recesso.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM DOS DEBATES
Seção I
Disposições Gerais
Art. 155. Os debates devem ser realizados com ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda e em desconformidade com as prescrições regimentais.
§ 1º. Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da sessão.
§ 2º. Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.
Art. 156. Para a discussão de qualquer matéria, o Vereador deverá se inscrever previamente.
§ 1º. Admite-se alteração na ordem de inscrição, desde que devidamente autorizada pelas partes interessadas.
§ 2º. Poderá ocorrer cessão de tempo para outro Vereador não inscrito, mediante prévia comunicação à Mesa.
§ 3º. É vedada nova inscrição na mesma fase de discussão, salvo se, ao ser anunciado para uso da palavra, o Vereador se encontrar justificadamente ausente do Plenário.
§ 4º. O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 5º. O autor da matéria poderá solicitar à Mesa que o inscreva, em primeiro lugar, para justificar a iniciativa da respectiva proposição.
Art. 157. Com a palavra, o Vereador não poderá ser interrompido, exceto nos seguintes casos:
I – para atender ao pedido da palavra "pela ordem", motivado pela inobservância de dispositivos regimentais;
II – quando infringir disposição regimental;
III – quando aparteado, nos termos deste Regimento;
IV – para comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
V – para colocações de ordem do Presidente;
VI – para a recepção de autoridades, convidados e visitantes ilustres;
VII – pelo transcurso do tempo regimental.
§ 1º. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, salvo nas hipóteses dos incisos II, III e V, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
§ 2º. O término do prazo que couber ao orador ser-lhe-á comunicado, 2 (dois) minutos antes de esgotado.
Art. 158. É vedado ao Vereador que solicitar a palavra, ou ao seu aparteante, sob qualquer pretexto:
I – usá-la com finalidade diferente da alegada;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe compete;
VI – deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 159. O uso da palavra será regulado pelas seguintes normas:
I – o orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário;
II – salvo o Presidente, o Vereador falará em pé; quando impossibilitado, poderá obter permissão para falar sentado;

III – ao falar em plenário, o orador deverá ocupar o microfone, dirigindo-se sempre ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, exceto quando receber aparte;
IV – dirigindo-se ou referindo-se a colega Vereador, dar-lhe-á o tratamento de *"senhor(a)", "vereador(a)", "excelência", "nobre colega" ou "nobre vereador(a)";*
V – nenhum Vereador poderá se referir a seus pares e, de modo geral, a qualquer cidadão ou autoridade de modo descortês ou injurioso;
VI – nenhum Vereador poderá interromper o orador, assim considerado aquele a quem o Presidente já tenha dado a palavra, de forma antirregimental;
VII – se o Vereador falar com infringência de dispositivo regimental, o Presidente dará por encerrado seu pronunciamento;
VIII – se o Vereador permanecer na tribuna, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a tomar seu assento;
IX – se, ainda assim, o Vereador insistir em falar ou perturbar a ordem dos trabalhos, será convidado a se retirar do Plenário, e o Presidente, além de poder determinar a suspensão ou o encerramento da sessão, tomará as providências cabíveis.
Art. 160. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá na seguinte ordem:
I – ao autor;
II – aos relatores da matéria;
III – aos autores de parecer escrito em separado;
IV – ao Vereador mais idoso.
Parágrafo único. No caso dos incisos II e III, observar-se-á a ordem de tramitação da matéria no âmbito das Comissões Permanentes.

Seção II
Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 161. O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para:
I – por 2 (dois) minutos:
a) impugnar ou retificar ata;
b) expor parecer verbal;
c) encaminhar votação;
d) justificar o voto;
e) pela ordem;
f) falar em nome da liderança ou representação partidária;
g) justificar falta;
h) defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.
II – por 5 (cinco) minutos:
a) discutir voto;
b) discutir parecer contrário;
c) discutir recursos;
d) discutir requerimentos sujeitos a debate;
e) discursar no Pequeno Expediente.
f) discursar no Grande Expediente;
g) discursar em saudação especial;
III – por 10 (dez) minutos:
a) discutir proposta de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução, bem como seu substitutivo ou redação final, quando houver;
b) justificar a apresentação de matéria em debate, quando autor;
c) discutir outros processos sujeitos à deliberação plenária, salvo se a matéria assim não o justificar, a critério do Presidente.

Seção III
Dos Apartes

Art. 162. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação sobre o assunto da matéria em debate.
§ 1º. O aparte, formulado de forma respeitosa, ocorrerá nos períodos da Ordem do Dia e do Grande Expediente, salvo o disposto no § 2.º deste artigo.
§ 2º. Não serão permitidos apartes:
I – no caso do artigo 34;
II – paralelos ou cruzados;
III – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
IV – nos 2 (dois) minutos finais do tempo do uso da palavra;
V – no encaminhamento de votação ou justificativa de voto;
VI – nos casos de uso da palavra pela ordem ou pela liderança;
VII – nas hipóteses de uso da palavra em que não cabe aparte.
§ 3º. Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes seja aplicável.
§ 4º. Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Seção IV
Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 163. O Vereador poderá pedir a palavra "pela ordem" para:
I – interpor questão de ordem;
II – falar em nome da liderança ou da representação partidária;
III – comunicar assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
IV – propor requerimentos verbais;
V – defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.
§ 1º. Durante a deliberação de matéria constante da Ordem do Dia o uso da palavra *"pela ordem"* só será admitido nos casos dos incisos I, IV e V.
§ 2º. Nos casos dos incisos II e III, o uso da palavra "pela ordem" será admitido após a deliberação do item correspondente.
Art. 164. O Presidente não poderá recusar a palavra "pela ordem" ao Vereador, mas poderá cassá-la imediatamente se constatar:
I – que deixaram de ser mencionados com clareza e indicação precisa as disposições
regimentais preteridas ou a questão que se pretende elucidar;
II – improcedente a comunicação cogitada ou o requerido;
III – que versa sobre questão vencida.
Art. 165. Toda dúvida quanto à observância e interpretação do Regimento Interno será tratada como "questão de ordem".
§ 1º. Cabe ao Presidente decidir soberanamente sobre as questões de ordem, de plano ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas, podendo submetê-las à imediata deliberação plenária, quando entender necessário.
§ 2º. Não se admitirá nova "questão de ordem" em matéria já decidida ou pendente de decisão.
Art. 166. Não se admitirá o uso da palavra "pela ordem":
I – no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, exceto para o Vereador reclamar a observância do Regimento Interno;
II – no caso do artigo 21;
III – durante qualquer votação ou verificação de votação.

CAPÍTULO V
DAS ATAS

Art. 167. De cada sessão plenária será lavrada ata, contendo cabeçalho identificador, data e horário de seu início e término, nome de quem a tenha presidido, relação dos Vereadores presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas, e exposição sucinta dos trabalhos efetivados.
§ 1º. Não havendo sessão por falta de quórum, aplicar-se-á o disposto no artigo 140, § 2.º.
§ 2º. A ata será considerada aprovada, independentemente de consulta ao Plenário, salvo se houver impugnação ou pedido de retificação.
§ 3º. Aprovada a impugnação, lavrar-se-á uma nova ata.
§ 4º. Aprovado o pedido de retificação, lavrar-se-á termo correspondente, que com ela será arquivado.
§ 5º. Aprovada na forma regimental, a ata será assinada conforme dispõe o artigo 29, I, "c";
§ 6º. A ata da última sessão da legislatura será redigida e submetida à apreciação plenária, com qualquer número, antes do respectivo encerramento.
§ 7º. Nas Sessões Extraordinárias, a ata será apreciada no período da Ordem do Dia.
§ 8º. A ata deverá ser disponibilizada aos senhores vereadores no mesmo prazo de envio dos projetos da pauta das sessões ordinárias.
Art. 168. Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na ata, salvo quando requerida a inserção integral.
Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo e deverão ser entregues à Mesa logo após o pronunciamento.
Art. 169. Faculta-se ao Vereador que tenha participado dos debates requerer à Presidência a inserção parcial ou integral de seu pronunciamento em ata, bem como as razões do voto, vencedor ou vencido.
Parágrafo único. Em se tratando do período do Grande Expediente, a transcrição de qualquer discurso só ocorrerá quando envolver questão de interesse público municipal, salvo, caso em contrário, se apresentado previamente à Mesa, por escrito.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 170. Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara tomará a forma de proposição.

§ 1º. Para os Vereadores são admitidas a iniciativa individual e a coletiva.

§ 2º. A proposição que exige forma escrita deverá estar assinada pelo autor ou autores e, nos casos previstos neste Regimento, pelos que a apoiarem, com justificativa por escrito, no ato da apresentação, ou verbalmente, em caráter obrigatório, quando incluída em Ordem do Dia, na primeira discussão.

§ 3º. Para fins de exercício das prerrogativas regimentais, considera-se autor da proposição de iniciativa coletiva o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque, ressalvado no caso da iniciativa popular.

§ 4º. As assinaturas em apoio a qualquer proposição só serão retiradas formalmente.

§ 5º. As proposições que fizerem referência a leis e demais atos legais, ou tiverem sido precedidas de estudos, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

§ 6º. Ressalvadas as exceções regimentais, as proposições, sujeitas ou não à deliberação do Plenário, independem de *apoiamento*.

Art. 171. A Câmara manterá sistema eletrônico de processo legislativo, assegurada a integridade dos atos e documentos.

§ 1º. Os atos e documentos do processo legislativo serão assinados eletronicamente, por chave de identificação pessoal e senha.

§ 2º. As proposições em que se exige forma escrita serão protocoladas exclusivamente pelo sistema eletrônico, considerando-se realizado o ato no dia e hora da tramitação pelo usuário no sistema eletrônico.

§ 3º. Todas as manifestações e intervenções dos Vereadores, do Prefeito e dos servidores no processo legislativo devem ser efetuadas eletronicamente com identificação pessoal e senha de acesso intransferível.

§ 4º. São de responsabilidade exclusiva dos usuários:

I – o sigilo da chave de identificação pessoal e senha;

II – a exatidão dos atos promovidos e documentos anexados ao processo legislativo;

III – o acompanhamento da tramitação dos processos e prazos no sistema eletrônico.

§ 5º. Para fins de contagem de prazos regimentais, considera-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da tramitação do processo legislativo ao destinatário.

§ 6º. Enquanto não for possível a adequação do sistema eletrônico de processo legislativo, será possível a utilização dos meios físicos garantida sua disponibilização em transparência, bem como a identidade das partes.

Art. 172. A Mesa, pelo Presidente, conforme artigo 29, inciso II, alínea "b", indeferirá a proposição que:

I – verse sobre assunto de manifesta incompetência da Câmara ou que seja, evidentemente, inconstitucional ou ilegal;

II – delegue a outrem poderes e atribuições privativos do Legislativo;

III – contrarie prescrição regimental;

IV – não esteja redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, salvo o disposto no artigo 259, § 7.º;

V – fazendo menção a documentos em geral, não contenha referência capaz de assegurar sua perfeita identificação;

VI – seja idêntica ou semelhante a outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto legislativo ou de resolução existentes, sem alterá-los ou revogá-los;

VII – deixe de observar as restrições impostas para sua renovação ou consubstanciem matéria anteriormente rejeitada por inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou assim declarada prejudicada ou vetada e com o veto mantido;

VIII – em se tratando de substitutivo, emenda, subemenda ou adendo:

a) não guarde direta relação com a proposição a que se refere;

b) acarrete, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, aumento da despesa ou redução da receita, ressalvado o disposto no artigo 66, X, e 122 da Lei Orgânica do Município;

c) implique aumento da despesa prevista nos projetos que dispõem sobre a estrutura

orgânico-administrativa ou pessoal da Câmara, salvo se assinada pela maioria absoluta.

IX – verse sobre matéria característica de indicação.

Parágrafo único. O indeferimento de proposição deverá ser fundamentado pelo Presidente.

Art. 173. Para os fins do artigo anterior, considera-se:

I – idêntica a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;

II – semelhante a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 1º. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria.

§ 2º. Será considerada semelhante a indicação que, embora diversa quanto à forma e consequências, aborde assunto especificamente tratado em requerimento em tramitação ou aprovado pela Câmara nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, e vice-versa.

Art. 174. Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento normal de uma proposição, a Mesa fará reconstituir o processo pelos meios ao seu alcance e providenciará sua ulterior tramitação.

Art. 175. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições do Vereador reeleito, do Executivo e da iniciativa popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes quando não relatadas.

§ 2º. As demais proposições, regimentalmente, poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador interessado.

Art. 176. As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente de pedido.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também aos suplentes de Vereador quando no exercício temporário do cargo.

CAPÍTULO II

DA ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 177. O exame preliminar para fins de admissibilidade dos projetos far-se-á na conformidade do artigo 76 deste Regimento Interno.

§ 1º. No caso de parecer pela admissibilidade parcial da proposição, a comissão proporá emenda supressiva ou modificativa, segundo o caso.

§ 2º. Na hipótese de parecer pela inadmissibilidade da proposição, comunicado o autor, será arquivada.

§ 3º. O autor da proposição, dentro de 10 (dez) dias úteis da comunicação de que trata o parágrafo anterior, se o desejar, apresentará recurso de revista à comissão para que o parecer seja reconsiderado.

§ 4º. Rejeitado o recurso, a proposição será definitivamente arquivada; acolhido, a proposição retornará às comissões que devam manifestar-se na sequência.

§ 5º. Na apreciação do recurso de revista, a comissão, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, emitirá decisão fundamentada.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS

Art. 178. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de projeto de lei complementar, projeto de lei ordinária, projeto de decreto legislativo, portarias e projeto de resolução, além da proposta de emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 179. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, conforme artigo 170, § 1.º, às Comissões e à iniciativa popular.

§ 2º. É privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei mencionados na Lei Orgânica do Município.

§ 3º. É vedada a propositura de projetos de lei que versem sobre matérias características de indicação.

§ 4º. No cumprimento do que dispõe o § 3.º, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final deverá recomendar a transformação de *projeto de lei autorizativo* em indicação, quando este se referir a obras e serviços públicos cuja execução independa de autorização por lei específica e constitua proposição de caráter indicativo.

Art. 180. O Prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa, devendo o Presidente da Casa Legislativa deliberar sobre seu aceite e inclusão em pauta.

Parágrafo único. Deverá conter no pedido de urgência, menção clara aos motivos que a ensejam, para que possibilite seu aceite e a devida apreciação neste regime.

Art. 181. A matéria constante de projeto de lei reprovado, pelo Plenário ou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somente constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as vedações regimentais.
Art. 182. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenha efeito externo, tais como:
I – concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, exceto nos casos dos incisos II e III do § 1.º do artigo 285;
II – aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV – aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município.
V – mudança do local de funcionamento da Câmara;
VI - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente
Art. 183. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como:
I – perda do mandato de Vereador;
II – conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;
III – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos e funções;
V – toda matéria de ordem regimental;
VI – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.
Art. 184. A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, pela Mesa Executiva, pelas Comissões da Câmara e pelos Vereadores.
Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as Resoluções deverão ser promulgados pelo Presidente da Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias da aprovação dos respectivos projetos, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidentes, fazê-lo, em igual prazo.
Art. 185. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.
Parágrafo único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.
Seção I
Da Urgência
Art. 186. Urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo as legalmente indispensáveis, para que determinada proposição seja imediatamente considerada por evidenciar necessidade iminente de apreciação, de tal maneira que, não sendo tratada prontamente, resulte em grave prejuízo a sua oportunidade ou a eficácia.
§ 1º. A concessão da urgência dependerá de consentimento do Plenário, mediante requerimento por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda pela maioria absoluta dos membros da edilidade, com a necessária justificativa.
§ 2º. A solicitação de urgência não terá discussão, apenas leitura do requerimento seguida de votação.
§ 3º. Não se admitirá e não se votará qualquer proposição em regime de urgência se o autor principal da matéria não estiver presente em Plenário, ocasião em que a matéria passará a seguir a tramitação normal.
Art. 187. Poderá ser encaminhada proposição com pedido de urgência no Pequeno Expediente e durante o período da Ordem do Dia, desde que não esteja sendo deliberada nenhuma proposição.
§ 1º. A urgência de proposição encaminhada no Pequeno Expediente somente será deliberada no início da Ordem do Dia.
§ 2º. Aprovada a urgência pela maioria absoluta dos membros da Câmara, entrará imediatamente a matéria em discussão, observado o disposto no Art. 188 e seus parágrafos.
Art. 188. Concedida a urgência para projeto que não conte com pareceres, requisito indispensável para sua tramitação, o Presidente da Câmara suspenderá a sessão por prazo de- terminado para que as Comissões competentes, que devam se pronunciar, analisem a proposição.
§ 1º. As comissões emitirão seu parecer, que poderá ser verbal, quando permitido por este Regimento Interno.
§ 2º. Na impossibilidade de manifestação de qualquer das comissões, o Presidente da Câmara requererá a sustação da urgência, com justificativa, que será deliberada pelo Plenário, e rejeitada esta, o mesmo designará comissão especial para exarar o parecer.
§ 3º. A sustação da urgência prevista no § 2º deste artigo deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos vereadores.
Art. 189. Se a solicitação de urgência para determinada proposição não for decidida durante a sessão, a matéria passará automaticamente a seguir a tramitação normal.
Art. 190. Tramitarão ainda em regime de urgência os casos de segurança e calamidade pública, devendo para isso interromper-se de imediato o andamento normal da sessão para tratar da matéria em causa.
Art. 191. Serão incluídos no regime de urgência, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I – O orçamento anual, diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II – Os Projetos de Lei, do Poder Executivo, sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem apreciação.
III – O veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.
Art. 192. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, sendo necessário ofício assinado pelo mesmo.
§ 1º. Se a Câmara não se manifestar sobre a proposição em até 07 (sete) dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas, com exceção das que tenham prazo determinado, até que se termine a votação.
§ 2º. O prazo estabelecido no § 1º deste artigo será contado a partir do recebimento do projeto em Plenário, que necessariamente deverá ocorrer na Sessão Ordinária imediatamente posterior ao seu protocolo perante a Câmara Municipal.
§ 3º. Antes de encerrar-se o prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, o Presidente da Câmara deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes, e em tempo hábil para 2 (dois) turnos de apreciação.
§ 4º. A apreciação das emendas far-se-á no prazo de 10 (dez) dias, observado quanto ao mais o disposto no § 1º deste artigo.
§ 5º. O prazo previsto no § 1º deste artigo não corre no período de recesso da Câmara.
Art. 193. O regime de urgência não se aplica aos Projetos de Códigos, de Estatutos, de Planos e de Emendas à Lei Orgânica.
CAPÍTULO IV
DO SUBSTITUTIVO, DA EMENDA E DA SUBEMENDA
Art. 194. Substitutivo é a proposição que visa suceder outra e que abrange seu todo sem lhe alterar a substância ou modificar sua autoria.
§ 1.º Não será permitido a um mesmo autor a apresentação de mais de um substitutivo para o mesmo projeto.
§ 2.º O substitutivo terá preferência na discussão e votação, independentemente de pedido, sobre a proposição original.
§ 3.º Havendo mais de um substitutivo, eles serão discutidos conjuntamente, mas votados em separado, na ordem inversa de apresentação, salvo quando for da iniciativa de Comissão, quando terá primazia sobre os demais.
§ 4.º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original, emendas e subemendas eventualmente aprovadas.
§ 5.º Admitem-se emendas e subemendas ao substitutivo, desde que aprovadas por maioria absoluta.
Art. 195. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo, podendo ser:

I – **Emenda Aditiva**, a que acresce expressão ou dispositivo a outra proposição;
II – **Emenda Modificativa**, a que altera a redação de um ou mais artigos da proposição;
III – **Emenda Substitutiva**, a apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, item);
IV – **Emenda Aglutinativa**, a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto;
V – **Emenda Supressiva**, a destinada a excluir expressão ou dispositivo de uma proposição.
§ 1.º Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
§ 2.º Denomina-se Emenda de Redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, sendo obrigatória sua análise em todos os projetos por meio da Comissão de Justiça e Redação no momento do recebimento e durante a redação final.
§ 3.º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.
Art. 196. Ressalvadas as exceções regimentais e o disposto no artigo 122 da Lei Orgânica do Município, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados do início da tramitação da proposição até o término de sua apreciação por parte do órgão legislativo, pela Mesa Executiva, pelas Comissões, pelos Vereadores.
§ 1.º Se a proposição objeto da modificação estiver incluída em Ordem do Dia, os substitutivos, as emendas e as subemendas deverão ser protocolados até às 17 (dezessete) horas do dia que antecede à data de realização da sessão.
§ 2.º O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, observado o disposto neste artigo.
§ 3.º Imediatamente após o protocolo do projeto de emenda, deverá ser suspenso ou retirada de pauta a votação do projeto principal, remetendo o mesmo junto a emenda para o departamento jurídico da Casa Legislativa, bem como as comissões pertinentes para sua análise.
§ 4.º Durante o regime de urgência deliberado e aceito pelo plenário, não poderá sofrer alteração por emenda desde que seja feita pelo autor.
Art. 197. As emendas e subemendas serão discutidas em conjunto com as proposições principais e votadas antecipadamente, de forma individual, resguardado o disposto no artigo 208, inciso VII.
Parágrafo único. Na votação, terão preferência, respectivamente, a emenda supressiva, a aglutinativa, a substitutiva, a modificativa e a aditiva, mantida a mesma ordem para as subemendas.
Art. 198. Salvo deliberação plenária em contrário, tomada por maioria absoluta, se não for exigido quórum maior para a aprovação da matéria, o substitutivo, a emenda ou subemenda não poderão reincorporar parte suprimida do texto original da proposição ou eliminar outras transformações já aprovadas.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES
Art. 199. Respeitada sua área de competência, a Câmara exerce a função auxiliadora ou de assessoramento à Administração Municipal através de indicações.
§ 1º. Indicação é a proposição que sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do Município.
§ 2º. Nenhuma indicação será aceita pela Mesa quando dirigida a particular ou a entidades das esferas estadual e federal.
§ 3º. As indicações referentes a concessionários ou permissionários de serviços públicos municipais serão endereçadas ao Prefeito.
§ 4º. As indicações independem da deliberação plenária e deverão receber resposta do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que solicitado e devidamente justificado.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES
Art. 200. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, apresentando pesar.
Parágrafo único. A moção será apresentada mediante requerimento escrito ou verbal, acompanhado do texto que será submetido à deliberação plenária ou do presidente, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
DOS REQUERIMENTOS
Art. 201. Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador, Comissão, Bancada Partidária ou Bloco Parlamentar, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara.
Art. 202. Os requerimentos classificam-se:
I – quanto à forma, em verbais e escritos;
II – quanto à competência decisória, sujeitos à decisão do Presidente ou à deliberação do Plenário.
§ 1º. A critério do Presidente, poderão sofrer a manifestação da comissão permanente competente, admitindo-se alterações, desde que aprovadas por maioria absoluta.
§ 2º. O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de sua competência.

Seção I
Requerimentos Verbais Sujeitos ao Despacho do Presidente
Art. 203. Serão verbais e sujeitos ao despacho do Presidente, dentre outros, os requerimentos que solicitarem:
I – uso da palavra ou desistência dela;
II – permissão para falar sentado ou da bancada;
III – informações sobre os trabalhos da sessão;
IV – requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara, versando sobre proposição em discussão;
V – inversão da pauta da Ordem do Dia, quando relacionada à correção da irregular distribuição das matérias;
VI – dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;
VII – encerramento de discussão;
VIII – verificação de quórum;
IX – encaminhamento de votação;
X – verificação de votação;
XI – justificativa do voto;
XII – consignação do voto em ata;
XIII – inserção parcial ou integral de pronunciamento em ata;
XIV – consignação em ata de voto de pesar por falecimento de autoridade ou personalidade, ou, ainda, por grande calamidade pública;
XV – inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulação por ato ou acontecimento de alta significação;
XVI – comunicação de assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
XVII – retirada de requerimento verbal;
XVIII – observância de disposição regimental;
XIX – suspensão ou encerramento da sessão, exceto no caso do inciso V do artigo 141 e do inciso VII do artigo 142.

Seção II
Requerimentos Escritos Sujeitos ao Despacho do Presidente
Art. 204. Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, entre outros, os requerimentos que solicitarem:
I – arquivamento, pelo autor, de proposição ainda não incluída em Ordem do Dia;
II – licença para Vereador, na forma do § 5.º do artigo 129;
III – justificativa de falta à sessão;
IV – destituição de membro de Comissão;
V – juntada ou desentranhamento de documentos;
VI – desarquivamento de proposição;
VII – informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
VIII – inclusão de proposição em pauta da Ordem do Dia;
IX – convocação de sessão extraordinária, solene ou comemorativa, observadas as disposições regimentais;
X – prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, durante o recesso;
XII – vista de proposição já apreciada pelas Comissões Permanentes e ainda não incluída em Ordem do Dia ou com pedido de adiamento da discussão ou votação aprovado pelo Plenário;
XIII – coautoria em proposições;
XIV – realização de sessão itinerante.

Seção III
Requerimentos Verbais Sujeitos à Deliberação do Plenário
Art. 205. Serão verbais, não sofrerão discussão nem encaminhamento de votação, e dependerão de deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem:
I – pedido de preferência para que proposição seja apreciada com prioridade sobre as demais;

II – inserção integral de documento ou publicações de alto valor cultural em ata;
III – suspensão e encerramento da sessão, no caso do inciso V do artigo 141 e do inciso VII do artigo 142;
IV – retirada de pauta de proposição incluída na Ordem do Dia, se da iniciativa do Vereador, da Comissão ou da Mesa;
V – discussão e/ou votação de proposição por partes ou em destaque;
VI – votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;
VII – deliberação em bloco de proposições de natureza análoga;
VIII – audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
IX – retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou;
X – destaque de emenda aprovada ou parte de proposição para constituir matéria em separado;
XI – adiamento da discussão, adiamento da votação ou vista de proposição em Ordem do Dia;
XII – inversão da pauta da Ordem do Dia, quando destinada a protelar a apreciação de matéria de natureza controversa ou complexa.

Seção IV
Requerimentos Escritos Sujeitos à Deliberação do Plenário
Art. 206. Serão escritos, sujeitos à discussão e encaminhamento de votação, e dependerão da deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem:
I – informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara, salvo pedido das comissões permanentes ou temporárias;
II – informações a entidades públicas de outras esferas de governo ou a entidades particulares;
III – prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, observado o disposto no § 3º do artigo 105;
IV – prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, no período ordinário;
V – licença para Vereador, na forma do § 6.º do artigo 129;
VI – apreciação de proposição em regime de urgência especial;
VII – constituição de Comissão Especial de Estudos ou de Representação, salvo o disposto no artigo 105, § 1º;
VIII – retirada de pauta de proposição incluída em Ordem do Dia, quando do Poder Executivo ou da iniciativa popular;
IX – manifestação da Câmara através de moção de protesto ou repúdio.

TÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO
Art. 207. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.
§ 1.º As matérias seguintes, exceto nos casos do § 3º, incisos I e II, e do § 4.º, sofrerão apreciação em dois turnos, com interstício mínimo de 12 (doze) horas, salvo a desnecessidade da segunda discussão:
I – projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III – projeto de decreto legislativo;
IV – projeto de resolução.
§ 2.º A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município sofrerá apreciação em dois turnos, na forma do artigo 241.
§ 3.º Serão apreciados em turno único:
I – os projetos de decreto legislativo previstos no inciso I do artigo 182 e no artigo 254 deste Regimento;
II – os projetos de resolução previstos no inciso VI do artigo 26 e nos incisos II, III e V do artigo 183 deste Regimento, na forma dos capítulos específicos;
III – veto;
IV – substitutivo, emenda ou subemenda;
V – requerimento;
VI – moção;
VII – recurso;
VIII – parecer;
IX – Crédito Adicional Suplementar ou Especial, devidamente acompanhado dos pareceres e documentos auxiliares contábeis, parecer da comissão de Finanças e Orçamento que não implicarem em repasse de recurso para entidade privada, exceto entidades filantrópicas sem fins lucrativos.
X - matérias não previstas neste artigo e que dependam da manifestação plenária.
§ 4.º Não se observará o interstício previsto no § 1.º na hipótese de convocação extraordinária da Câmara, desde que não sejam realizadas duas sessões extraordinárias na mesma data, com a mesma finalidade.
§ 5.º O Decreto Legislativo relativo à cassação do mandato do Prefeito ou seu substituto legal e a Resolução referente à perda do mandato de Vereador serão expedidos na forma dos capítulos específicos.
Art. 208. Na primeira discussão debater-se-á o projeto em sua totalidade e poderão ser oferecidos substitutivos ou emendas.
§ 1º. Anunciada a discussão, qualquer Vereador poderá arguir sobre o mérito, a ilegalidade e a inconstitucionalidade da proposição e requerer o pronunciamento da Câmara.
§ 2º. Reconhecida a ilegalidade ou a inconstitucionalidade, ter-se-á a matéria como rejeitada.
Art. 209. No interregno da primeira e da segunda, se aprovado substitutivo ou o projeto original com alteração imposta por emenda, o processo, se forem complexas as transformações havidas, será remetido à comissão competente, para redigi-lo conforme o vencido.
Parágrafo único. A nova redação deverá estar concluída até 4 (quatro) horas antes da apreciação seguinte.
Art. 210. Na segunda discussão deliberar-se-á sobre a redação final do projeto, contemplando as alterações sofridas em primeira discussão, admitindo-se emendas de redação.
Art. 211. A discussão de matéria constante da pauta da Ordem do Dia será:
I – alterada, nos casos de inversão, preferência e apreciação em bloco;
II – suspensa, salvo disposição em contrário, nos casos de adiamento ou vista;
III – interrompida, no caso de arquivamento.
Art. 212. O encerramento da discussão de qualquer proposição, salvo disposição em contrário, dar-se-á pela ausência de oradores, pela falta de quórum ou pelo decurso de prazo regimental.
§ 1º. Admite-se o encerramento da discussão, a requerimento de qualquer Vereador, que não sofrerá discussão nem encaminhamento de votação, quando sobre a matéria tenham falado o autor ou seu representante, um orador favorável e outro contrário e, quando for o caso, o relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§ 2º. Encerrada a discussão, far-se-á imediatamente a votação da proposição.
Art. 213. Nos casos do § 3.º do artigo 207, as proposições serão apreciadas globalmente.
Seção Única
Do Adiamento da Discussão ou Vista
Art. 214. O Vereador poderá solicitar o adiamento da discussão de qualquer proposição em primeira discussão por até 2 (duas) vezes e dela obter vista por uma única vez mediante apreciação da mesa.
Parágrafo único - Os requerimentos de adiamento ou de vista ficam subordinados às seguintes condições:
I – prazo de adiamento por até 02 (duas) sessões e de vista por até 5 (cinco) dias úteis;
II – não se referir a projeto de lei do Executivo com prazo fixado para votação.
Art. 215. Apresentados mais de um requerimento de adiamento ou de vista para a proposição, será submetido à deliberação, com preferência, o que pleitear menor prazo.
§ 1º. O prazo de adiamento ou de vista será contado, no primeiro caso, a partir da sessão em que foi votado, e, no segundo caso, a partir da entrega do processo ao Vereador.
§ 2º. Esgotado o prazo, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira sessão.
CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO
Art. 216. Votação é o ato complementar da discussão, pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º. Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer à revelia da determinação regimental, o fato será consignado em ata, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2º. O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito de voto na forma do artigo 32 deste Regimento.

§ 3º. Tratando-se de causa própria ou de matéria em que tenha interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, estará o Vereador impedido de votar.
§ 4º. O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 5º. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar.
§ 6º. Salvo disposição em contrário, só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quórum, inclusive no caso de votação em bloco.
§ 7º. A votação das proposições, ressalvadas as exceções regimentais, será processada globalmente.
§ 8º. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que a mesma seja concluída.
§ 9º. Será nula a votação que for processada em desacordo com este Regimento.
Art. 217. O voto será público nas deliberações da Câmara e o processo de votação nominal.
Art. 218. A Mesa Executiva poderá, no decurso das sessões legislativas, utilizar painel eletrônico para o registro e controle das votações plenárias, das presenças dos Vereadores e dos prazos para uso da palavra.
§ 1.º Para fins de operacionalização do sistema previsto no *caput*, cada Vereador possuirá senha própria.
§ 2.º Na votação das proposições, o Vereador favorável digitará "FAVORÁVEL" e o contrário digitará "CONTRA".
§ 3.º O relatório de votação feita pelo processo eletrônico figurará como anexo da ata da sessão correspondente.
Art. 219. A votação nominal, quando não for possível o uso do painel eletrônico, será feita pela lista dos Vereadores presentes, os quais, após chamados, responderão "FAVORÁVEL", os favoráveis, "CONTRÁRIO", os contrários.
§ 1º. A chamada prevista no *caput* seguirá ordem alfabética.
§ 2º. A folha correspondente à votação, depois de assinada pelo 1.º Secretário, figurará como anexo da ata da sessão correspondente.
Art. 220. O processo de apuração do resultado das votações será iniciado imediatamente após seu encerramento, consistindo na simples contagem dos votos favoráveis e contrários, seguida da proclamação dos resultados auferidos pelo Presidente.
§ 1º. Antes da proclamação do resultado da votação, faculta-se ao Vereador retardatário manifestar seu voto.
§ 2º. A retificação do voto só será admitida antes de proclamado o resultado da votação.
Art. 221. As votações só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se a matéria exigir quórum maior.
§ 1º. A aprovação de matéria em discussão, ressalvada disposição em contrário, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.
§ 2º. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento, a aprovação ou alteração das seguintes matérias:
I – leis complementares;
II – fixação, aumento e reposição da remuneração dos servidores municipais e do subsídio dos Vereadores;
III – criação de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – autorização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, mediante créditos adicionais com finalidade precisa;
V – confissão de dívida, concessão de garantias de qualquer natureza e obtenção de empréstimos;
VI – desafetação da destinação de bens públicos;
VII – pedido de intervenção no Município;
VIII – concessão de título de cidadania.
.
§ 3º. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento, a aprovação ou alteração das seguintes matérias:
I – concessão de serviços públicos;
II – rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas municipais;
III – destituição de membro da Mesa Executiva;
IV – cassação do mandato do Prefeito;
V – regimento interno da Câmara;
VI – alienação de bens imóveis ou sua aquisição mediante doação com encargo;
VII – concessão de direito real de uso;
VIII – isenção, anistia, remissão e desconto sobre tributos municipais.
IX – cassação de mandato de Vereador;
X – Código de Ética e Decoro Parlameentar.
Art. 222. Para efeito de cálculo do quórum, entende-se por:
I – **maioria simples**, qualquer número inteiro acima da metade dos presentes;
II – **maioria absoluta**, qualquer número inteiro superior à metade dos membros da Câmara;
III – **maioria qualificada**, a que corresponde a 2/3 (dois terços) dos integrantes da edilidade.
Parágrafo único. Constituem quórum especial ou qualificado os constantes dos incisos II e III.

Seção I
Do Encaminhamento da Votação
Art. 223. Anunciada a votação, o autor da proposição e os líderes de bancada ou bloco parlamentar poderão encaminhá-la, salvo disposição em contrário.
§ 1º. O encaminhamento da votação tem por finalidade orientar a deliberação a ser tomada em relação à matéria.
§ 2º. Aprovada a votação da proposição por partes ou em destaque, será admitido o encaminhamento em cada caso.
§ 3º. Ressalvadas outras previsões regimentais, não haverá encaminhamento de votação quando se tratar dos projetos das diretrizes orçamentárias, do orçamento-programa e do plano plurianual de investimentos, do julgamento das Contas do Poder Executivo e de processo de destituição ou cassação.
Seção II
Do Adiamento da Votação
Art. 224. O adiamento da votação dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento, por uma única vez, de qualquer Vereador, apresentado após o encerramento da discussão.
§ 1.º Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, o adiamento poderá ser solicitado por até 2 (duas) sessões.
§ 2.º Não se admitirá adiamento para requerimento que proponha regime de urgência ou para proposições em regime de urgência, salvo por uma sessão, respeitando-se o termo do prazo.
Art. 225. Apresentados mais de um requerimento de adiamento para a proposição, será submetido à deliberação, com preferência, o que pleitear menor prazo.
§ 1º. O prazo de adiamento será contado a partir da sessão em que foi votado.
§ 2º. Esgotado o prazo, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira sessão.
Seção III
Da Verificação de Votação
Art. 226. Havendo dúvida sobre o resultado da votação, o Vereador que dela tenha participado poderá requerer a recontagem dos votos.
§ 1º. O pedido deverá ser formulado logo após a proclamação do resultado. As dúvidas suscitadas serão esclarecidas antes de esgotada a apreciação da matéria seguinte, ou, em se tratando do último item, antes do encerramento da sessão ou da passagem para o período do Grande Expediente.
§ 2º. Nenhuma votação comportará mais de uma verificação, e, uma vez decidida, o resultado será definitivo, obedecidos os termos regimentais.
Seção IV
Da Declaração de Voto
Art. 227. Declaração de voto é a manifestação que assiste ao Vereador para esclarecer, depois da votação, as razões que o levaram a votar favorável ou contrariamente, caso não tenha debatido a matéria.
Parágrafo único. A justificativa deverá ser requerida até a leitura da súmula do item seguinte, não podendo o Vereador exceder o prazo regimental ou ser aparteado.
CAPÍTULO III
DA PREFERÊNCIA
Art. 228. Preferência é a primazia na discussão e votação de uma proposição sobre outra ou outras.
Parágrafo único. Não se dará preferência sobre matéria preferencial ou em regime de urgência, salvo no caso de inversão da pauta.

Art. 229. Observados os critérios previstos no artigo 149, §§ 1.º e 2.º, consideram-se matérias preferenciais, pela ordem, as seguintes:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – vetos;
III – projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência;
IV – projetos em regime de urgência especial.
Art. 230. Além de outros casos previstos neste Regimento, terão preferência na apreciação pela Câmara, sobre as proposições principais, independentemente de pedido:
I – os pareceres contrários à admissibilidade da matéria ou que concluírem por audiência de outra Comissão Permanente;
II – os pareceres concluindo por pedido de informação, de documentos ou pela intempestividade da proposição, por motivo de ordem legal ou constitucional;
III – os requerimentos de adiamento ou vista e os de retirada de pauta para arquivamento da proposição.

CAPÍTULO IV
DA URGÊNCIA ESPECIAL

Art. 231. A urgência especial é a dispensa de exigências regimentais, salvo as de quórum para aprovação e de parecer, quando assim exigido, para que determinada matéria seja prioritariamente submetida à deliberação plenária.
§ 1.º A urgência especial só poderá ser proposta para matérias que, examinadas objetivamente, demonstrem necessidade premente de aprovação, resultando em grave prejuízo a falta de sua deliberação imediata.
§ 2º. O requerimento de urgência especial será apresentado pela Mesa, quando se tratar de matéria de sua alçada, por Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou por iniciativa de qualquer Vereador, com apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus pares, devendo, em qualquer caso, estar protocolado até às 17 (dezessete) horas do dia que antecede à data de realização da sessão.
§ 3º. É vedado a qualquer Vereador, individualmente ou através de órgãos da Câmara, propor urgência especial para matérias do Poder Executivo.
§ 4º. Não preenchidos os requisitos dos parágrafos anteriores, o Presidente, por si ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, deverá declarar prejudicado, desde logo, o pedido, não cabendo direito a contestação ou interposição de recurso.
Art. 232. Não se concederá urgência especial em prejuízo de proposições preferenciais, de natureza urgente, assim declaradas por este Regimento, ou já incluídas com o mesmo caráter na pauta da Ordem do Dia.
Art. 233. Concedida urgência especial para proposição que, pela natureza, não possa dispensar parecer, as Comissões Permanentes competentes emiti-lo-ão verbalmente, consoante o disposto no artigo 95.
Art. 234. A apreciação de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, com pedido de urgência pelo Prefeito, dar-se-á mediante deliberação do Presidente da Casa Legislativa, na forma do artigo 180.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA DE PAUTA

Art. 235. Salvo o disposto na alínea "f" do inciso II do artigo 29, o Presidente da Casa Legislativa e o autor do projeto poderão solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de pauta da proposição, importando em arquivamento quando solicitado pelo autor do projeto.
§ 1º. Encontrando-se a proposição no âmbito das Comissões Permanentes, o pedido será deferido na forma do artigo 204, inciso I.
§ 2º. Estando inclusa em Ordem do Dia, aplicar-se-á, para cada caso, o disposto nos artigos 205, inciso IV, e 206, inciso VIII.
§ 3º. A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com a anuência da maioria dos membros.
§ 4º. A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO VI
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 236. Concluída a segunda fase de discussão, os projetos terão redação final elaborada de acordo com o aprovado, observada a iniciativa regimental.
§1º. Não havendo modificação no texto original, na mesma sessão a proposição será automaticamente dispensada da redação final e da deliberação em segunda discussão.
§2º. Caberá a Comissão de Justiça e Redação observar o disposto no Artigo 75, IX para eventuais correções.
Art. 237. A redação final será submetida à deliberação em sessão seguinte e neste turno somente serão admitidas emendas na forma do artigo 195, § 2.º.
Parágrafo único. Ocorrendo a rejeição da redação final, a proposição retornará ao órgão competente para a elaboração de nova redação, que, em sessão posterior, será rejeitada apenas pelo voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Art. 238. Após a aprovação da redação final ou no caso do artigo 236, §1º, até a expedição dos autógrafos correspondentes, qualquer imperfeição existente será corrigida pela Mesa Executiva, que dará ciência ao Plenário.

CAPÍTULO VII
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 239. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto.
§ 4º. Decorrido o prazo do § 1.º, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 5º. A Câmara deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 6º. Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 8º. Se a lei não for sancionada no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Prefeito, nos casos previstos nos §§ 4º. e 7º., o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
Art. 240. Na promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções serão utilizados os seguintes dizeres:
I – emendas à Lei Orgânica do Município: *"A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte: Emenda à Lei Orgânica do Município n...."*;
II – leis com sanção tácita: *"A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos § 4.º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte: Lei n. ..."*;
III – leis promulgadas por rejeição de veto total: *"A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte: Lei n. ..."*;
IV – leis com veto parcial rejeitado: *"A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos § 6º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, promulgo os seguintes dispositivos da Lei n. ..."*;
V – decretos legislativos: *"A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n. ..."*;
VI – resoluções: *"A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte: Resolução n. ..."*.

TÍTULO VII
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 241. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

II – do Prefeito;

III – de cidadãos, na forma do capítulo próprio.

§ 1º. A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, com interstício de 10 (dez) dias.

§ 2º. A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida como prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 4º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, de sítio ou de intervenção no Município.

§ 5º. Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariarem o disposto neste capítulo.

Art. 242. Determinada a publicação da proposta, esta será remetida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão de Constituição e Justiça, que lhe emitirá parecer.

§ 1º. Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos deste Regimento.

§ 2º. Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade, o parecer contrário será submetido à deliberação plenária.

§ 3º. Rejeitado o parecer contrário, a proposta retornará à Comissão, para parecer sobre o mérito e posterior inclusão em Ordem do Dia.

§ 4º. Aprovado o parecer, no caso do § 2.º, ter-se-á a proposta como prejudicada.

§ 5º. Exarado parecer pela admissibilidade, a proposta terá curso normal.

§ 6º. As emendas à proposta deverão ser apresentadas no âmbito da Comissão, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 243. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, observado o disposto no Capítulo I do Título VIII.

Parágrafo único. No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem aquele indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, usará da palavra para sustentação da proposta o Vereador que exercer a condição de Líder do Governo.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 244. Aplicam-se aos projetos de plano plurianual de investimentos, de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquilo que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras desse Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

§ 1º. Recebidos, os projetos, após leitura no expediente de sessão ordinária, serão distribuídos em avulsos e despachados à Comissão de Constituição e Justiça, para parecer.

§ 2º. Findo o prazo regimental, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados à Presidência da Câmara, que abrirá prazo para a apresentação de emendas.

§ 3º. Esgotado o prazo referido no § 2.º, a Presidência remeterá os projetos e respectivas emendas eventualmente propostas à Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestará sobre o mérito dos projetos e, no caso das emendas, examinará seu mérito e também os aspectos orçamentário e financeiro, quanto à sua compatibilização e adequação aos §§ 3.º e 4.º do artigo 122 da Lei Orgânica do Município.

§ 4.º Cumprido o disposto no § 3.º, a Presidência fará publicar em Edital o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e incluirá os projetos em Ordem do Dia.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA,
OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

Art. 245. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º. O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 246. A Comissão de Finanças e Orçamento, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar que a autoridade responsável, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º. Entendendo o Tribunal como irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara sua sustação.

Art. 247. O Poder Legislativo manterá, de forma integrada com o Poder Executivo, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 248. O Prefeito prestará contas anuais da administração financeira geral do Município à Câmara, das quais, anteriormente, remeterá cópia integral a esta Casa, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa subsequente, para os efeitos do artigo 35 e 53 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As contas do Prefeito e as da Câmara serão enviadas, conjuntamente, ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício seguinte, para os devidos fins.

§ 2º. As contas referentes a recursos provenientes de subvenções, financiamentos, empréstimos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres recebidos do Estado, ou por seu intermédio, serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. A Câmara não poderá, sob pena de nulidade, julgar as contas do Poder Executivo sem o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, obedecendo, para tanto, o disposto no artigo 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 249. As contas do Município, relativas ao exercício anterior, na forma disposta no artigo 248, *caput*, ficarão à disposição dos contribuintes nesta Câmara, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

§ 1º. O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e por ele assinado, com firma reconhecida, perante a Câmara.

§ 2º. A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerido, em sessão ordinária, dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

§ 3º. Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Tribunal de Contas e ao Prefeito, para pronunciamento.

§ 4º. O requerimento, a resposta do Prefeito e a manifestação do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

§ 5º. Se o Prefeito não remeter seu pronunciamento à Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, a impugnação será considerada por ele aceita.
§ 6º. Tratando-se de questionamento à legitimidade das Contas da Câmara, aplica-se ao Presidente, no que couber, as disposições contidas nos §§ 2º., 3º., 4º. e 5º. deste artigo.
§ 7º. Para os fins deste artigo, a recepção das Contas será anunciada, com destaque, nos jornais de circulação diária da cidade e mediante afixação de avisos à entrada do edifício da Câmara.
Art. 250. Recebido, o processo de prestação de Contas do Poder Executivo do Tribunal de Contas, após comunicação ao Plenário, será despachado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 1º. A Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá o competente parecer, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis, expedindo, concomitantemente, projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente, as contas.
§ 2º. Quando a Comissão julgar necessário requisitar parecer jurídico ou contábil, pedir informações ou promover diligências para fundamentar seu parecer, poderá requerer a dilação do prazo inicial.
Art. 251. À Comissão de Finanças e Orçamento incumbe proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara na forma prevista no artigo 248.
Parágrafo único. A prestação de contas, após iniciada a tomada de contas, não será óbice à adoção das providências relativas ao processo por crime de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES
Art. 252. Compete à Câmara requerer ao Prefeito, através de qualquer Comissão ou Vereador, na forma regimental, informações e/ou documentos sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à sua fiscalização.
§ 1º. O requerimento de informações e/ou documentos, antes de despachado, será informado pelo serviço próprio da Câmara, acerca da existência ou não de solicitação semelhante ou de resposta já remetida sobre o assunto.
§ 2º. Se houver resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia à parte interessada, arquivando-se a proposição se o autor entendê-la completa e suficiente.
§ 3º. Incluído em Ordem do Dia e aprovado, o requerimento será oficializado ao Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 4º. O Prefeito disporá de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento circunstanciado, para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, ressalvado o que dispõe o artigo 246.
§ 5º. Atendido o requerimento, será reiterado, pelo mesmo processo regimental, se esclarecer o autor da proposição pontos da resposta que não satisfaçam o pedido.
§ 6º. Não atendida a solicitação no prazo previsto, dar-se-á ciência do fato ao autor.
Art. 253. Os pedidos de informações e/ou documentos, bem como de certidões, sobre atos, contratos e decisões da Mesa Executiva ou da Câmara submeter-se-ão ao disposto no artigo 204, inciso VII, deste Regimento, e ao artigo 93 da Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO
Art. 254. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I – por Vereador;
II – por Comissão Permanente ou Temporária, na forma regimental;
III – pela Comissão de Constituição e Justiça, à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
§ 1º. Lido em Plenário o projeto de Decreto Legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.
§ 2º. Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Constituição e Justiça, para parecer e posterior inclusão em Ordem do Dia, na primeira sessão.
§ 3º. Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.
§ 4º. O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação, considerando-se aprovado por maioria absoluta.
§ 5º. O Decreto Legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO
Art. 255. A convocação de Secretários Municipais ou equivalentes e demais servidores, para os fins previstos no inciso XII do artigo 35 da Lei Orgânica, far-se-á mediante requerimento escrito de 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovado por maioria absoluta, ressalvada a competência das Comissões Permanentes e Temporárias.
§ 1º. O requerimento deverá indicar claramente o motivo da convocação e os quesitos a serem propostos.
§ 2º. Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara expedirá ofício à Chefia do Poder Executivo, aprazando dia e hora para a audiência do convocado, na forma regimental.
Art. 256. O comparecimento do Prefeito à Câmara é de caráter facultativo.
§ 1º. Julgando oportuno fazê-lo, poderá prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, salvo quando resolver substituir servidor convocado pela Câmara, caso em que deverá se restringir aos quesitos propostos.
§ 2º. Não se tratando de substituição de servidor convocado, poderá estabelecer previamente data e horário de comparecimento.
§ 3º. Em qualquer das situações expostas, observar-se-á o disposto no artigo 154 deste Regimento.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
Art. 257. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I – da Mesa Executiva;
II – de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 1º. Lido em plenário e analisado pelo órgão de assessoramento jurídico da Câmara, a Presidência abrirá prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação de emendas ou substitutivos ao projeto.
§ 2º. Salvo o disposto no § 3.º do artigo 85, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a Mesa emitirá parecer sobre o projeto e as emendas ou substitutivos interpostos.
§ 3º. Decorrido o prazo previsto no § 2.º, ou no caso do § 3.º do artigo 85, o projeto, com ou sem parecer, será incluído em Ordem do Dia.
§ 4º. A análise por parte do órgão de assessoramento será dispensada quando se tratar de projeto de iniciativa da Mesa.
CAPÍTULO VIII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS
Art. 258. A concessão de títulos de cidadania honorária, benemérita, do mérito comunitário ou de qualquer outra honraria ou homenagem far-se-á na forma da legislação específica.
§1º – Cidadania Benemérita – destinado à pessoa física, inclusive in memoriam, nascida no Município de Loanda e que tenha prestado relevantes serviços à cidade;
I – Será limitado em apenas 1 (uma) honraria definida pela mesa diretiva, por legislatura.
§2º – Cidadania Honorária – destinado a pessoa física, inclusive in memoriam, nascida em outro município e que desenvolveu atividade cujos reflexos mereceram a aprovação da comunidade de Loanda ou, de forma direta, tenha prestado relevantes serviços ao Município.

I - Será limitada em apenas 2 (duas) honrarias por vereador, por legislatura;
II - A aprovação da outorga necessitará da maioria absoluta dos membros da Câmara;

§3º – Medalha Ásio Monticuco– destinado à pessoa física ou jurídica que de alguma forma tenha contribuído para o desenvolvimento do Município, Estado ou Nação, ou se destacado em sua atividade de forma altamente relevante.
§4º - A concessão das honrarias descritas no caput do artigo, serão de iniciativa dos Vereadores.
§5º - A Câmara de Vereadores poderá realizar regulamentação específica para a concessão das honrarias previstas neste capítulo,

respeitado as disposições contidas no presente regimento interno, bem como Legislação Municipal e Federalespecífica.
§6º - Será realizada a entrega das honrarias descritas no caput deste artigo em sessão solene comemorativa anualmente em data próxima ao aniversário da cidade.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CAPÍTULO I
DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES
Art. 259. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I – assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – ser apresentada em formulário padronizado e disponibilizado pela Câmara;
III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.
§ 1º. As proposições previstas no *caput* são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.
§ 2º. É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas.
§ 3º. A proposição, entregue no Protocolo da Câmara Municipal, será lida em Plenário após a Comissão de Constituição e Justiça constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.
§ 4º. A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.
§ 5º. Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as Comissões nas quais tramitar.
§ 6º. Cada proposição tratará de um único assunto. Em casos díspares, a Comissão de Constituição e Justiça fará a adequação, promovendo os devidos destaques, constituindo proposição ou proposições em separado.
§ 7º. Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça as correções necessárias à sua regular tramitação.
§ 8º. A Mesa Executiva designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento Interno a Vereador-Autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 260. As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive os Vereadores, serão apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal e examinado pelo Presidente da Câmara, deferindo ou não, desde que:
I – contenham a identificação do autor ou autores;
II – seja questão de competência da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Mesa Executiva ou a Comissão que examinar a petição, reclamação ou representação apresentará relatório ao Plenário, do qual se dará conhecimento ao interessado ou interessados.
Art. 261. A participação da sociedade civil será também exercida através de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos ou outras instituições representativas.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 262. A realização de audiência pública pela Câmara, com órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, para instruir matéria em trâmite e/ou da competência legislativa, ou tratar de assuntos de interesse público relevante, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro de Comissão Permanente que tenha pertinência com a matéria, a pedido da autoridade responsável pelo órgão público ou do Presidente da entidade interessada, ou, ainda, por determinação do Presidente da Câmara.
Art. 263. Decidida a reunião, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.
§ 1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto,
de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º. Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.
§ 4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5º. Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 2 (dois) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUNA LIVRE
Art. 264. A Câmara poderá realizar "Tribuna Livre", espaço democrático a ser utilizado por entidades representativas de setores sociais e pela sociedade civil após o encerramento das atividades da sessão legislativa.
Art. 265. Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos deste capítulo:
I – as entidades científicas e culturais;
II – as entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III – os sindicatos e associações profissionais;
IV – as associações de moradores e sua federação;
V – entidades estudantis;
VI – as entidades assistenciais de cunho filantrópico.
Art. 266. O uso da tribuna legislativa pelas entidades referidas no artigo anterior será facultado nas sessões ordinárias, durante 5 (cinco) minutos.
§ 1º. Só fará uso da palavra orador pertencente à entidade e devidamente autorizado por esta.
§ 2º. O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores, dentro do que estabelece o Regimento Interno da Câmara.
§ 3º. O orador responderá pelos conceitos que emitir e deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.
§ 4º. O tempo de que trata este artigo será computado no prazo de duração do período.
Art. 267. Para a utilização da Tribuna Livre deverão ser observadas as seguintes exigências:
I – inscrição prévia na Secretaria da Câmara em 48h antes da sessão;
II – comprovação de existência legal e pleno funcionamento da entidade;
III – comprovação de que o orador é eleitor no Município;
IV – indicação, expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;
V – a entidade poderá substituir o orador inscrito, mediante requerimento prévio, devidamente justificado;
VI – a entidade só poderá utilizar novamente a Tribuna Livre após decorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.
§ 1º. As entidades serão notificadas pela Secretaria da Câmara da data em que poderão usar da Tribuna Livre, obedecida a ordem de inscrição.
§ 2º. Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, que só poderá ocupar a tribuna legislativa mediante nova inscrição.
Art. 268. O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria não for de interesse público.
Parágrafo único. A decisão do Presidente será irrecorrível.
Art. 269. Fica vedado o uso da Tribuna Livre para:
I – representantes de partidos políticos;
II – candidatos e pré-candidatos a cargos eletivos;

CAPÍTULO V
DO SISTEMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO
Art. 270. A Câmara, para integrar o munícipe no processo de gestão da coisa pública e conscientizá-lo para o pleno exercício da cidadania, manterá o sistema de atendimento digital, por meio de seu portal eletrônico.
Art. 271. Portaria da Mesa Executiva disciplinará o funcionamento do sistema de atendimento e determinará as fontes de custeio de suas atividades.
TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Art. 272. Os serviços administrativos da Câmara serão regidos por lei, sendo supervisionados pelo Presidente e 1.º Secretário.
Parágrafo único. Qualquer interpelação em relação a estes serviços deverá ser encaminhada à Presidência, que, em reunião da Mesa Executiva, deliberará a respeito.
CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 273. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior eficiência e objetividade às decisões e situá-las na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.
§ 1º. É facultado a qualquer dos membros da Mesa delegar competência para a prática de atos administrativos.
§ 2º. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA
Art. 274. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, bem como o seu Sistema de Controle Interno, será coordenados e executada por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara.
§ 1º. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Executiva, serão ordenadas pelo Presidente.
§ 2º. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituição financeira oficial.
§ 3º. Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º. A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos e à legislação interna aplicável.
Art. 275. O patrimônio da Câmara Municipal de Loanda é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados à sua disposição.
CAPÍTULO IV
DA POLÍCIA DA CÂMARA
Art. 276. A segurança do edifício e a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara competem, privativamente, à Corregedoria, sob a direção do Presidente.
Art. 277. Se, no recinto da Câmara, for cometida infração penal, o Presidente determinará a prisão em flagrante, encaminhando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente comunicará o fato à autoridade policial, para que se instaure o devido inquérito.
Art. 278. As pessoas poderão assistir às sessões públicas, do local reservado para esse fim, desde que:
I – apresentem-se decentemente trajadas;
II – mantenham-se em silêncio durante os trabalhos;
III – não manifestem apoio ou desaprovação ao que se passar em plenário;
IV – não interpelem e respeitem os Vereadores;
V – atendam as determinações da Presidência;
VI – cumpram o que preceitua o artigo 281 deste Regimento.
§ 1º. Pela inobservância desses deveres, os assistentes perturbadores ficarão obrigados, pela Presidência, a se retirar do recinto da Câmara.
§ 2º. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as medidas cabíveis.
§ 3º. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.
Art. 279. No recinto do Plenário, durante as sessões, somente será permitida a permanência de:
I – Vereadores;
II – servidores da Câmara, quando em serviço;
III – representantes da imprensa, quando devidamente credenciados ou convidados pela Presidência;
IV – pessoas excepcionalmente convidadas pela Presidência ou a pedido de qualquer Vereador, deliberado pela Mesa.
Parágrafo único. Os representantes da imprensa terão direito a local reservado, a fim de que possam exercer livremente suas atividades.
Art. 280. A Câmara poderá adotar o uso de senhas, que serão distribuídas de forma equitativa para as partes interessadas, quando previsível o excesso de assistentes.
Parágrafo único. Não sendo possível a previsão do excesso de assistentes e não havendo condições de realização da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada dos assistentes ou encerrar a sessão.
Art. 281. É expressamente proibido na sede da Câmara:
I – o porte de arma, salvo para policiais e, quando expressamente autorizado pela Presidência, para os membros da segurança;
II – a afixação de quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de ordem promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, salvo nas dependências dos Gabinetes dos Vereadores;
III – o exercício de atividades comerciais de qualquer natureza, que não atendam a interesses oficiais.
TÍTULO X
DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 282. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no primeiro dia da legislatura, tomarão posse na Sessão Solene de Instalação da Câmara, prestando o seguinte compromisso: *"Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal. Prometo também observar as Leis, promover o bem geral do município de LOANDA e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo"*
§ 1º. No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão desincompatibilizar-se e, no mesmo ato, a cada ano e ao término do mandato, farão declaração pública, circunstanciada, de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata seu resumo.
§ 2º. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice- Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
CAPÍTULO II
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES
Art. 283. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes serão fixados na forma dos artigos 34, XVIII, 47, III da Lei Orgânica do Município, conforme iniciativa prevista no artigo 114, inciso IX, deste Regimento.
Parágrafo único. Poderá ser fixado o pagamento de 13º e do terço de férias ao Prefeito e Vice-Prefeito, por meio de lei específica, observado as previsões legais junto as leis orçamentárias, bem como os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO
Art. 284. A perda do mandato do Prefeito ou do seu substituto legal dar-se-á consoante o definido no artigo 70 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA DO PREFEITO
Art. 285. O Prefeito não poderá se ausentar do Município, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou se afastar do exercício do cargo, por qualquer tempo, sem prévia autorização ou licença pela Câmara, conforme o caso, sob pena de perda do mandato.
§ 1º. O Prefeito poderá, contudo, licenciar-se, fazendo jus à remuneração, quando:
I – a serviço ou em missão de representação do Município;
II – impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-gestante ou de licença-paternidade, observado, quanto a estas, o disposto no § 2º. do artigo 129 deste Regimento;
III – em gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, ficando ao seu critério a época para usufruí-la.
§ 2º. O pedido de licença previsto no inciso I do § 1.º, amplamente motivado, indicará as razões da viagem, o roteiro e as previsões de gasto.
§ 3º. Nos casos dos incisos II e III do § 1.º, a solicitação de licença pelo Prefeito far-se-á em forma de requerimento, que será despachado imediatamente pela Mesa Executiva.

TÍTULO XI
DOS ATOS MUNICIPAIS
Art. 286. A publicação dos atos municipais far-se-á no Órgão Oficial do Município.
§ 1º. É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifique, extingam ou restrinjam direitos, especialmente das emendas à Lei Orgânica, das leis, decretos legislativos, resoluções, decretos do Prefeito e razões de veto aposto nos períodos de recesso da Câmara.
§ 2º. Salvo os dispostos no parágrafo anterior, os demais atos podem ser publicados em resumo.
§ 3º. Independem de publicação os atos normativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

TÍTULO XII
DO GOVERNO DIGITAL
CAPÍTULO I
DO ACESSO A INFORMAÇÃO
Art. 287 – A Câmara Municipal de Loanda, obedecerá às diretrizes da Publicidade, da Divulgação, da Tecnologia da Informação, da Cultura de Transparência e do Controle Social.
Parágrafo Único: As diretrizes mencionadas no caput, contém a seguinte definição:
I – Publicidade será adotado como regra referente as informações públicas, enquanto o sigilo é a exceção;
II – A Divulgação deverá ser realizada, sempre que possível, independente de solicitação do público, por meio das informações mínimas necessárias no portal oficial desta Casa Legislativa;
III – A Tecnologia deve ser utilizada como meio de ampliação ao acesso das informações públicas, bem como a proteção dos dados pessoais ou das informações sigilosas;
IV – A Transparência deve ser adotada como um modelo de cultura, nesse sentido, a transparência deverá ser um dos pilares desde a concepção e o próprio *design* de projetos e processos da Câmara de Vereadores;
V – O Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, sendo necessário que, sempre que possível, a Casa Legislativa dê condições de participação dos mesmos no planejamento, gestão e no controle das políticas públicas.
Art. 288 – Fica proibida a cobrança de qualquer valor para o acesso as informações públicas, uma vez que as mesmas devem ser fornecidas gratuitamente.
Parágrafo Único: Será possível a realização de cobrança quando o pedido demandar a reprodução de material por meio de impressão ou gravação de mídia exclusivamente dos custos do serviço e do material utilizado.
Art. 289 – Toda pessoa tem direito ao acesso a informação, seja ela física ou jurídica, capaz ou incapaz, independente de sua idade, ou mesmo justificativa, bastando sua identificação perante o órgão público.
Art. 290 – Para que se realize o pedido de acesso a informação, o requerimento deverá conter o seguinte:
I – Nome do requerente;
II – Número do CPF ou do CNPJ;
III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 291 – Não poderão ser atendidos os pedidos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
I - Genéricos, que não descrevam de forma delimitada o objeto do pedido, o que impossibilita a identificação e a compreensão da solicitação;
II - Desproporcionais, que comprometam significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes;
III - Desarrazoados, sem amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição;
IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações (elaboração de planilhas ou banco de dados), ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.
Art. 292 – Recebido o pedido de acesso à informação, o responsável deverá processá-lo imediatamente, decidindo:
I - Pelo indeferimento do pedido de acesso caso se trate de:
a) informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;
b) informação gravada como sigilosa;
c) informação que não está sob a custodia da Câmara de Vereadores;
d) informação que esteja contida em documentos utilizados como fundamento para emissão de ato administrativo.
II - Pelo deferimento parcial do pedido quando se tratar de documentos ou processos dos quais apenas algumas partes sejam sigilosas;
III - Pelo deferimento total do pedido;
IV - Pela impossibilidade de acesso imediato à informação em razão da necessidade de análise mais aprofundada do pedido ou quando a solicitação demandar a reunião de documentos ou informações, casos em que terá até 20 (vinte) dias para decidir o pedido e dar acesso à informação solicitada, prorrogáveis por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado.
§1º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente, por mensagem eletrônica ou carta com aviso de recebimento, antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
§2º. A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo à Administração realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, como a elaboração de planilhas ou banco de dados.
Art. 293. – A Câmara de Vereadores poderá realizar regulamentação específica da Lei de Acesso a Informação, respeitando os normativos contidos na legislação federal, bem como no presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 294. – Os procedimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como o disposto neste capítulo.
Art. 295. – Na realização de qualquer ato que envolta o tratamento de dados pessoais, deverá ser observado os seguintes objetivos:
I – O tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
II - A proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
III - A livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
IV - A garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.
Art. 296. – A Câmara de Vereadores observar-se-á a boa-fé bem como os seguintes princípios:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados

pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 297. – Os requerimentos para conhecimento sobre o tratamento de dados pessoais observarão o mesmo trâmite do acesso a informação ditada no Artigo 293 deste Regimento Interno.
Art. 298. – A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 299. – O compartilhamento de dados pessoais com entidades privadas deverá ser tratado como exceção e observado a Legislação Federal, bem como a própria Autarquia Nacional de Proteção de Dados Pessoais.
§1 – Será possível o compartilhamento com o setor privado nos seguintes casos:
I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§2º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 300 – A Câmara de Vereadores poderá realizar regulamentação específica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, respeitando os normativos contidos na legislação federal, bem como no presente Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO VIRTUAL

Art. 301 – A Câmara Municipal de Loanda poderá realizar sessões ordinárias e extraordinárias de forma híbrida, visando a maior participação dos vereadores.
§1º. O Plenário Virtual consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do vereador.
§2º. Não será possível a participação de membro de comissão ou de investigado em Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante durante todo seu trâmite.
§3º. Não será possível a participação e votação para eleição de mesa diretiva, eleição das comissões ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 302 – O Plenário Virtual funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora da Câmara de Vereadores de Loanda, e o acompanhamento pela sociedade.
§1º Deverá ser garantido ao vereador participante de forma virtual que tenha acesso aos acontecimentos do prédio físico, de sua presença, bem como de realizar as votações e fazer o uso da palavra.
§2º Deverá ser garantido aos participantes de forma presencial, ou a população que assiste a sessão de forma virtual que tenha acesso a todos os acontecimentos do plenário virtual, ou seja, todas as manifestações dos vereadores que participarem de forma online.

-§3º Apenas as sessões extraordinárias poderão ser realizadas de forma 100% virtual.
§4º O vereador terá direito a participar apenas de uma sessão ordinária de forma híbrida no mês.
§5º Será analisado o quórum de vereadores que se encontram presencialmente para abertura da sessão, para que se permita a participação de forma híbrida do vereador que a tenha requerido.
Art. 303 – As sessões realizadas por meio do Plenário Virtual serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.
Art. 304 – O Plenário Virtual terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Loanda, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:
I - Funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;
II - Permitir o uso simultâneo de no mínimo 15 conexões;
III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;
IV - Possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;
V - Permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente;
VI - Permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;
VII - Durante sessão, o presidente indagará os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.
VIII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.
Art. 305 – Na hora da sessão, os parlamentares que tenham realizado o requerimento previamente receberão, quando ausentes, endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.
§ 1º O vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar a mesa diretora da Câmara Municipal através de ofício escrito com antecedência mínima de um dia útil para garantir a sua participação de forma remota.
§ 2º Na ocorrência de imprevisto de última hora, o acesso poderá ser solicitado, mas não será garantido pela Câmara de Vereadores a participação, contagem de presença e a votação na íntegra dos projetos, uma vez que a sessão deverá iniciar no horário programado.
§ 3º Será permitida a participação apenas de três vereadores de forma remota, tendo preferência a ordem de protocolo.
Art. 306 – As Comissões da Câmara Municipal poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, e da Mesa Diretora garantindo-se sempre a plena participação de todos os vereadores, inclusive com registro de presença.
Art. 307 – A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.

Art. 308 – A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.
Art. 309 – A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Loanda
Art. 310 – Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.
Art. 311 – A Câmara de Vereadores poderá realizar regulamentação específica por meio de decreto do funcionamento do Plenário Virtual, respeitado as disposições contidas no presente regimento interno.

CAPÍTULO IV
DO GOVERNO DIGITAL

Art. 312 – A Câmara Municipal de Loanda, obedecerá às diretrizes do Governo Digital, estabelecido pela Lei Federal nº 14.129/2021, bem como a Estratégia Nacional do Governo Digital estabelecida pelo Poder Executivo Federal.
Parágrafo Único: As diretrizes mencionadas no caput, contém a seguinte definição:
I – A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis;
II - A disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos;
III – A interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
IV - O incentivo à participação social no controle da administração;
V - A eliminação de exigências e formalidades burocráticas que não estiverem respaldadas em lei;
VI - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública.
Art. 313 – A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.
Art. 314 – A Câmara de Vereadores de Loanda promoverá quando necessário o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal no 13.709, de 2018.
Art. 315 – A Câmara de Vereadores poderá realizar regulamentação específica Lei de Governo Digital, respeitado as disposições contidas no presente regimento interno, bem como Legislação Municipal e Federal específica.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 316. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.
§ 1.º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.
§ 2.º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.
§ 3.º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.
§ 4.º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.
Art. 317. Os casos não previstos neste Regimento serão decididos soberanamente pelo Plenário, constituindo-se em precedentes regimentais.
§ 1.º Constituir-se-ão, também, em precedentes regimentais as interpretações do Presidente em assunto controverso.
§ 2.º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação futura na solução de casos análogos.
§ 3.º No final de cada exercício legislativo, a Secretaria fará a consolidação dos precedentes e das eventuais modificações regimentais, para conhecimento dos interessados.
Art. 318. Nas datas e eventos cívicos ou históricos, não comemorados pela Câmara em sessão específica, o Presidente poderá designar um Vereador para, na condição de orador oficial, fazer alusão ao fato ou acontecimento, no período do Grande Expediente, interrompendo-se, inclusive, a ordem dos oradores inscritos.
Art. 319. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.
Art. 320. A legislação federal editada, relativa à remuneração de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, terá aplicação imediata, independentemente de alteração da legislação municipal.
Art. 321. Também será autoaplicável a legislação federal, sem modificação da legislação municipal, que dispor novas regras sobre a cassação do mandato do Prefeito ou seu substituto legal e dos Vereadores.
Art. 322. O mandato dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Executiva.
§ 1.º Para o primeiro mandato, os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão eleitos ou designados, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Regimento, em sessão especial designada para esta finalidade.
Art. 323. As convocações dos senhores vereadores, poderão ser realizadas por meio digital, pelos canais de comunicação informados pelos mesmos na data de sua posse.
Parágrafo único - Caso o senhor vereador fique sem acesso aos canais de comunicação informados, deverá notificar imediatamente a mesa diretora.
Art. 324. Integra este Regimento Interno, na forma de anexo, o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Loanda.
Art. 325. Os dispositivos legais constantes deste Regimento Interno que contrariarem norma constante da Lei Orgânica do Município de Loanda só terão validade após a devida propositura votação e publicação de emenda.
Art. 326. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 327. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 007/2004.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F864E9D3

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE REGRAS DE CUSTEIO DO RPPS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 1/2024
***EMENTA**: "Estabelece regras de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Loanda e dá outras providências."*
A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná:
Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Loanda passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 97. (...)
.....
Parágrafo único. A autorização legislativa de que trata o inciso I deste artigo poderá ser delegada a ato do Poder Executivo quando se tratar de imóveis que atendam às finalidades relacionadas ao regime de previdência social dos servidores públicos municipais, devendo sua monetização ocorrer nos termos da normalização desse regime. (NR)

Art. 2º Até que entre em vigor lei municipal que estabeleça outro percentual de alíquota adicional, a alíquota ordinária de contribuição vigente devida pelo Município de Loanda (**patronal**), inclusive de suas autarquias e de suas fundações, para o custeio do RPPS, será acrescida de seis pontos percentuais (6%), se a atividade exercida pelo servidor ensejar a concessão de aposentadoria especial de que tratam os §§ 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos, bens e haveres que compuserem o fundo de natureza previdenciária, sob gestão da Sociedade Previdenciária

Municipal dos Servidores Públicos do Município de Loanda - SOPREMU, estarão afetados ao domínio do Município de Loanda, e, em nenhuma hipótese, poderão ser confundidos com o patrimônio da Entidade Gestora.
§ 1º O Fundo de natureza previdenciária não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a constituição de qualquer ônus sobre ele.
§ 2º As eventuais insuficiências financeiras do fundo de natureza previdenciária serão de responsabilidade do Poder Executivo.
§ 3º As aplicações e investimentos efetuados com os recursos do fundo de natureza previdenciária, submeter-se-ão aos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez e economicidade, em observância à legislação normativa geral que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento.
§ 4º O Plano de Custeio do RPPS será estabelecido com base em avaliação atuarial anual, nos termos deste artigo, ou em lei específica, nas hipóteses de eventuais planos de equacionamento de deficits atuariais.
§ 5º As despesas correntes e de capital da SOPREMU necessárias para custeio da organização, administração e funcionamento do RPPS serão cobertas com Taxa de Administração instituída em lei municipal.
§ 6º É vedada a instituição de alíquotas de contribuição previdenciária diferenciadas dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para custeio do RPPS.

Art. 4º O Município destinará patrimônio imobiliário e direitos ao RPPS até o montante total que corresponda ao passivo do fundo de natureza previdenciária.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência de imóveis dominicais e de uso especial, além de outros bens e direitos patrimoniais ao RPPS, inclusive mediante a entrega do bem sem alienação da propriedade, para exploração de sua utilidade econômica por meio de direito de uso, usufruto ou superfície, incluído o espaço aéreo e subterrâneo, para fins de cobertura do passivo citado no caput deste artigo, devendo entregar à Câmara Municipal de Loanda, para fins de controle, a relação dos bens e direitos transferidos e de todos os dados envolvendo a operação.
§ 2º No caso de transferência de bens de uso especial, enquanto estes não forem desafetados, não poderão ser alienados pela SOPREMU após transferência pelo Poder Executivo, podendo apenas ser utilizados para fins de geração de renda.
§ 3º No caso de transferência de bens dominicais, ficam a SOPREMU e o fundo de natureza previdenciária autorizados a promover a alienação dos bens imóveis recebidos.
§ 4º O aporte de bens e direitos ao fundo de natureza previdenciária, nos termos deste artigo, depende da aceitação pela SOPREMU do patrimônio transferido e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedada ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.
§ 5º A SOPREMU poderá credenciar fundos de investimento adequados, segundo a legislação vigente, objetivando a geração de renda ou monetização dos bens e direitos de que trata este artigo.
§ 6º As cotas dos fundos de investimentos estruturados com a finalidade de monetização dos bens e direitos do RPPS poderão ser integralizadas mediante a transferência direta da titularidade destes bens e direitos ao respectivo fundo.
§ 7º As despesas decorrentes da estruturação dos fundos de investimentos, de que trata este artigo, poderão ser custeadas pelo Tesouro do Município ou por recursos da Taxa de Administração da SOPREMU, facultado o ressarcimento futuro pelos próprios fundos de investimentos.
§ 8º A SOPREMU, conjuntamente com o Comitê de Investimento, encaminhará relatórios trimestrais ao Conselho Deliberativo sobre o desempenho dos fundos de que trata este artigo.
§ 9º Os imóveis de uso especial aportados ao RPPS nos termos do § 2º deste artigo, que não tenham sido desafetados, poderão ser transferidos para Fundo Especial de Natureza Pública, administrado pela SOPREMU, podendo este contratar instituição especializada para a gestão do patrimônio recebido, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 7º e 8º deste artigo.
§ 10. Fica autorizada a Prefeitura do Município de Loanda, por meio de seus órgãos, a locar os imóveis, para seu uso, que tenham sido objeto de transferência para o RPPS.
§ 11. O valor mensal das contrapartidas de que trata o § 10 deste artigo, que poderá incluir pagamento por serviços de manutenção predial e outros serviços não finalísticos do órgão locatário, deverá ser baseado em percentual do valor de avaliação dos respectivos imóveis no ano de início da locação, nos termos de regulamento do Poder Executivo, devendo ser atualizado periodicamente ou sempre que for feita reforma ou ampliação do imóvel.
§ 12. A Prefeitura do Município de Loanda fica autorizada a oferecer como garantia dos contratos de locação e serviços de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo seus créditos de ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ou imposto que vier a substituí-lo, perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná e do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, perante a Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 13. A contrapartida de que trata o § 10 deste artigo poderá ser paga antecipadamente, podendo o contrato ser realizado com prazo renovável de até 10 (dez) anos.
§ 14. **Fica aportado para o RPPS o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda** e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem e que vier a ser recebido desde a data da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica até 31 de dezembro de 2064.
§ 15. Decreto do Poder Executivo poderá suspender parcial ou totalmente o aporte de que trata o § 14 deste artigo caso a avaliação atuarial anual constate que o RPPS apresenta superavit atuarial sem necessidade desses recursos, podendo outro decreto restaurar o aporte em anos futuros em caso de ocorrência de deficit atuarial, ou em casos que o município enfrente crise financeira.
§ 16. O Comitê de Investimento de que trata o § 8º deste artigo observará os demais normativos aplicáveis à matéria, inclusive os emanados do ente regulador federal.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.
Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Emenda à Lei Orgânica, quanto ao disposto no art. 3º; e
II - na data de sua publicação nos demais casos.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:275BB54B

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ABERTURA RESOLUÇÃO 002.2024

PODER LEGISLATIVO

Bruno Antonelo Peres
Edmar Roberto Gerosa
Gabriel Feitoza Norte
Isaías de Paula Lopes
Jandira de Fátima Luizão Santos
José Edilson Valdevino dos Santos
José Sidenir Pereira
Luiz Geraldo Domingues
Pedro Diego Teodoro de Oliveira

MESA DIRETORA

Pedro Diego Teodoro de Oliveira – Presidente
Gabriel Feitoza Norte – Vice-Presidente
Jandira de Fátima Luizão Santos – 1ª Secretária
Edmar Roberto Gerosa – 2º Secretário

PODER EXECUTIVO

José Maria Pereira Fernandes – Prefeito
Antônio Francisco Gil – Vice-Prefeito

COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Edmar Roberto Gerosa – Presidente
Gabriel Feitoza Norte – Relator
Luiz Geraldo Domingues – Membro

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Gabriel Feitoza Norte – Presidente
Isaías de Paula Lopes – Relator
Edmar Roberto Gerosa – Membro

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

Edmar Roberto Gerosa – Presidente
Gabriel Feitoza Norte – Relator
Jandira de Fátima Luizão Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jandira de Fátima Luizão Santos – Presidente
Luiz Geraldo Domingues – Relator
José Sidenir Pereira – Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Isaías de Paula Lopes – Presidente
José Edilson Valdevino dos Santos – Relator
Gabriel Feitoza Norte – Membro

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Presidente: Edmar Roberto Gerosa

Relator: Gabriel Feitoza Norte

Membro: Luiz Geraldo Domingues

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B877D183

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 112.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 112/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 9/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1713 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1714 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**82.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	82.000,00
Total Redução:			**82.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:503DF08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 017/2024 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-PML
PROCESSO Nº. 44/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 08:30 do dia 16 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 841.245,05 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pela plataforma eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br**,** demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B341DE41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 064/2024

LEI N.º 064/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Agência De Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, visando a conjugação de esforços objetivando a disposição funcional de servidores e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Município de Loanda-PR, fica autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Agência De Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, visando a conjugação de esforços objetivando a disposição funcional de servidores para prestarem serviços com vistas a execução de tarefas administrativas no âmbito de suas competências e atribuições, junto a ADAPAR - Unidade Local de Sanidade Agropecuária do município de Loanda, em benefício dos produtores rurais afetos a ULSA do município de Loanda.
Art. 2º – Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR), E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE LOANDA / PR, PARA FINS DE CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS OBJETIVANDO A DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A ADAPAR.

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1559, Cabral, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 15.496.101/0001-72, doravante denominada **ADAPAR**, neste ato representada por seu presidente, OTAMIR CESAR MARTINS, inscrito no CPF nº 171.633.829-87, e portador da carteira de identidade nº 792.724-5, e o Município de Loanda, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Alto da Glória – Loanda / PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, doravante denominada **MUNICÍPIO,** representado neste ato por seu Prefeito, José Maria Pereira Fernandes, inscrito no CPF nº 389.032.969-15, e portador da carteira de identidade nº 2.045.879-8, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO,** no propósito de implementar a disposição funcional de servidores do município para a realização de atividades administrativas junto a Unidade Local de Sanidade Agropecuária do município de Loanda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a disposição de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Loanda, para prestarem serviços com vistas a execução de tarefas administrativas no âmbito de suas competências e atribuições, junto a ADAPAR, em benefício dos produtores rurais afetos a ULSA do município de Loanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO
Colocar à disposição da ADAPAR, servidor de seu Quadro Efetivo, de acordo com a solicitação da ADAPAR.
A integralidade do ônus decorrente da disposição do servidor, tais como salário, décimo terceiro, férias, salário família, auxílio transporte, encargos sociais.
Publicar o ato de disposição do servidor no veículo de comunicação oficial a que estiver sujeito.
Comunicar a ADAPAR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno do servidor cedido.
O Servidor colocado à disposição não manterá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com a ADAPAR, mantendo na integralidade o seu vínculo funcional com o Município.
II – DA ADAPAR
O Diretor Presidente, através de ofício, deverá solicitar ao Chefe do Executivo Municipal, na conformidade de seus interesses e conveniências, servidores municipais do respectivo Quadro de Pessoal.
Enviar ao órgão responsável por Recursos Humanos do Município a frequência mensal do servidor colocado a disposição.
Treinar o servidor municipal para a execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR
As funções a serem assumidas pelo servidor municipal colocado à disposição da ADAPAR não poderão extrapolar aquelas previstas no perfil profissiográfico para o qual foi contratado, bem como, serem compatíveis com as seguintes atribuições: execução de serviços administrativos concernentes em emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA; emissão de boletos de taxas da ADAPAR; lançamentos de comprovante de vacinação contra febre aftosa; controle de documentos internos da ADAPAR; elaboração, digitação, arquivamento de relatórios, formulários, planilhas e outros documentos; redigir e digitar memorandos, ofícios e outras correspondências; preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos; atender ao público em geral, prestando informações e orientações compatíveis com suas atribuições.
§ 1º O servidor municipal executará as tarefas a ele atribuídas observando as condições e procedimentos estabelecidos pela ADAPAR.
§ 2º A reiterada inobservância de norma ou condição estabelecida pela ADAPAR é causa de substituição do servidor municipal ou de rescisão do presente termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação das partes.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo, observado aviso prévio de 30 (trinta) dias, findo os quais será publicada sua rescisão.
CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES
Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:
Quando dirigidas a ADAPAR deverão ser encaminhadas a Diretoria de Defesa Agropecuária, no seguinte endereço: Rua dos Funcionários, 1559, CEP 80035-050, Curitiba / PR.
Quando dirigidas ao MUNICÍPIO deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Loanda, no endereço: Rua Mato Grosso, nº 354, Alto da Glória – Loanda / PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as questões oriundas deste Termo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

OTAMIR CESAR MARTIN
Diretor Presidente da ADAPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AFE953B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2024

DECRETO Nº 114/2024

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 1/2019 – Câmara Municipal, que trata do atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia no âmbito do Município de Loanda-PR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam regulamentados o Cadastro e a Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia, com o objetivo de conferir identificação aos portadores da referida doença visando garantir a prioridade no atendimento, nos termos estabelecidos pela Lei nº 1/2019 – Câmara Municipal.
Parágrafo único. É considerada pessoa com Fibromialgia aquela que por meio de comprovação médica, tenha o regular diagnóstico, nos termos de relatório elaborado por médico devidamente inscrito no conselho profissional, que faz acompanhamento reumatológico do paciente, acompanhado pelos laudos e exames complementares necessários para a correta caracterização da doença.
Art. 2º Entende-se por direito à prioridade, as seguintes garantias concedidas à pessoa com fibromialgias respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA):
I – assistência preferencial, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;
II – atendimento nos serviços públicos nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais;
III – prioridade no acesso a mecanismos que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e ao tratamento da doença;
IV – prioridade na tramitação dos processos administrativos.
Art. 3º O Cadastro e a emissão da Carteira de Identificação/Adesivo da pessoa com Fibromialgia serão realizados através de requerimento, sem qualquer custo e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – formulário, devidamente preenchido, para Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia, referente às informações do art. 4º do presente Decreto;
II – documentos pessoais de identificação (RG/CNH/ Carteira funcional);
III – comprovante de endereço atualizado;
IV – cópia dos exames médicos e de seus respectivos laudos e/ou dados clínicos.
Art. 4º A Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I – número da carteira;
II – nome completo;
III – data de emissão e sua validade (2 anos);
IV – CPF do requerente;
V – atendimento prioritário nos termos da Lei Municipal nº 1/2019 - Câmara Municipal;
VI – válida com a apresentação de documento de identificação oficial.
Art. 5º A Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.
Art. 6º O Cadastro e Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia serão emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação formal do interessado.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 24 de junho 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F93AB069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115/2024

DECRETO N° 115/2024

Súmula: Aprova parcelamento de solo para implantação dos empreendimentos de interesse social em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 009/2007, bem como:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo que trata do pedido de aprovação dos Loteamentos Residenciais Jardins de Loanda - Módulo I e Módulo II, a serem implementados nos imóveis descritos a seguir:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o parcelamento de solo para implantação do empreendimento de interesse social denominado Loteamento Residencial Jardins de Loanda - Módulo I - Cohapar - Etapa 16, na área descrita no imóvel a seguir: Lote n° 01-B, da subdivisão dos Sub Lotes n° 261 e 262, destacados do Lote n° 28, da gleba 16, da Colônia de Paranavaí, com a Área de 25.600,00 metros quadrados, objeto da matrícula n° 43.887 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro da(s) divisa(s) e confrontações discriminadas na matricula nº 43.887 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Loanda Estado do Paraná, requerido por CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.254.206/0001-00, com endereço na Avenida São João, nº 387, Bairro Centro, Astorga-PR CEP: 86.730-000 possuindo o(s) imóvel(eis) a ser(em) loteado(s) uma área total de 25.600,00 metros quadrados, constituindo:
I – 17.216,00 m² metros quadrados destinados aos lotes residenciais (63 lotes) da área total do loteamento;

II – 1.400,00 m² metros quadrados destinados a Área institucional;

III – 8.384,00 m² metros quadrados destinados ao sistema viário;

Parágrafo único. Com o Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, passarão a integrar o patrimônio público municipal conforme projetos aprovados nesta Prefeitura de Loanda-Paraná:

I - As áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), totalizando 8.384,00 metros quadrados.

II - A área denominada de "Área Institucional" que possui 1.400,00 metros quadrados.

Art. 2º. Fica **APROVADO** o parcelamento de solo para implantação do empreendimento de interesse social denominado Loteamento Residencial Jardins de Loanda - Módulo II - Cohapar - Etapa 15, na área descrita no imóvel a seguir: Lote nº 19/B, do Desmembramento do Lote nº 19/R, da subdivisão do lote nº 19, da gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado no município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 43.881 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, requerido por CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.254.206/0001-00, com endereço na Avenida São João, nº 387, Bairro Centro, Astorga-PR CEP: 86.730-000 possuindo o(s) imóvel(eis) a ser(em) loteado(s) uma área total de 24.200,00 metros quadrados, constituindo:
I – 16.355,55 m² metros quadrados destinados aos lotes residenciais (58 lotes) da área total do loteamento;

II – 7.844,45 m² metros quadrados destinados ao sistema viário;

Parágrafo único. Com o Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, passarão a integrar o patrimônio público municipal conforme projetos aprovados nesta Prefeitura de Loanda-Paraná, as áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), totalizando 7.844,45 metros quadrados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3EB9AA31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 11/2024.
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de serviços de telefonia ilimitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TELEFONIA ILIMITADA POR 12 (DOZE) MESES.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 25/06/2024.

RENATO DAS NEVES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0FE433B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.552/2024-E, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI N° 1.552/2024-E, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 375/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, Legislativo, Autarquia e Fundos Próprio de Previdência, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Orçada para cada entidade no exercício de 2025.

§ 1º criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2022.

§ 2º suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.

§ 3º suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

§ 4º Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos 1º, 2º e 3º não serão computados para efeito do percentual de 15% (quinze por cento) fixado nos artigos 37º desta Lei.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 4,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 25 de junho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F3D1362

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.553/2024-E DE 25 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL), DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL), ASSIM COMO DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (FMEL).

SUMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), do Sistema Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), assim como da Criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL) e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Lobato

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Lobato.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, que integra o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Lobato.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte e das atividades de lazer na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

Cooperar com o Conselho Estadual de Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidas da execução das Políticas de Esporte e Lazer;

Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
Opinar, quando consultado, sobre a forma de concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações que fazem parte do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Lobato.
Zelar pela memória do esporte;
Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva.
Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 13 (treze) membros. Compõe-se dos seguintes membros:
Um (01) Secretário de Esporte e Lazer como presidente do Conselho;
Seis (06) representantes da área governamental da administração municipal, e seus respectivos suplentes.
Seis (06) representantes da área não governamental da Sociedade Civil, e os seus respectivos suplentes.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos II a III, indicarão seus representantes à Secretaria de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será de 2 anos, permitida uma recondução de mandato.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer irá se reunir a cada 6 meses, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% + 1 conselheiros.

Art. 11 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 12 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 13 A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário(a) da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer correrão à conta do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, mediante aprovação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Lobato

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 18 Fica criado o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Lobato (SELL), organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Lobato, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer no Município de Lobato.

Art. 19 As diretrizes do SELL têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados pelos artigos 217 e 6º da Constituição Federal, que definem, respectivamente, o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do estado e direito de cada um, e o lazer como direito social, garantindo a todos os munícipes a prerrogativa de exercerem práticas esportivas formais e não-formais, e na Lei Nº 14.597, de 14 de Junho de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 20 O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:
Universalização do acesso aos bens e serviços públicos do esporte e lazer, seus programas e projetos, com atenção à promoção da inclusão social e acessibilidade;
Equidade nas ações propostas para a redução das desigualdades sociais e o combate de todas as formas de injustiças, exclusões e vulnerabilidades sociais;
Diversidade das práticas esportivas com liberdade de expressão de cada um, respeitando as diferenças de gênero, raça/cor, etnia, geração, pessoa com deficiência, entre outras;
Democratização da gestão, com participação e controle social exercidos pela sociedade civil;
Descentralização da gestão dos recursos e das ações realizadas, de forma articulada, intersetorial e pactuada;
Ampliação e diversificação dos recursos materiais e humanos, para o desenvolvimento pleno do cidadão;
Autonomia das entidades de administração e prática esportiva, com o incentivo à participação dos envolvidos nas tomadas de decisão que lhes sejam pertinentes;

Interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos entes públicos e iniciativa privada;
Transparência e ética no compartilhamento das informações.

TÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 21 O SELL tem por finalidades dotar o município de instrumentos articulados, democráticos eficientes e eficazes para garantir o acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo com o processo de formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

TÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 22 São objetivos do SELL:
Garantir a consolidação dos princípios e diretrizes previstos na presente lei;
Ampliar o acesso ao esporte e lazer para a população com a oferta de serviços, programas e projetos das políticas públicas que promovam o desenvolvimento da cultura esportiva e do lazer do município;
Articular as ações de gestão do poder público com a sociedade civil, a partir das Conferências Municipais de Esporte e Lazer e do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer, garantidos em dispositivos legais próprios, que os assegurem de forma continuada;
Garantir a implantação e implementação de instrumentos de gestão institucional, valorizando a intersetorialidade e a convergência entre as ações do poder público e da sociedade civil, em favor do esporte e lazer no município;
Fomentar políticas públicas que visem à inclusão social, o atendimento aos povos, comunidades tradicionais e as pessoas com deficiências;
Garantir a equidade de gênero no acesso e fomento as políticas públicas de esporte e lazer;
Ofertar infraestrutura e equipamentos necessários à implementação de programas que atendam a população em sua diversidade e demandas, assegurando a acessibilidade;
Incentivar e promover a formação complementar de recursos humanos inseridos no Sistema, em parceria com instituições formadoras;
Garantir a descentralização e articulação da política esportiva e de lazer à população de Lobato com atenção às características e vocações dos locais, bairros e distritos, em suas áreas urbanas e rurais;
Fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens imateriais do esporte;
Garantir recursos financeiros para investimentos nos programas, projetos e ações vinculadas ao esporte e lazer no município;
Estimular a cadeia produtiva e visibilidade pública, viabilizado por eventos esportivos e de lazer que proporcionem o crescimento da atividade econômica municipal.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA

Art. 23 Integram o SELL:
Coordenação: Órgão gestor do esporte e lazer próprio ou vinculado a outra área de gestão, que esteja vinculado ao poder executivo municipal;
Instâncias de articulação e fiscalização: Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
Instrumentos de gestão: Plano Municipal de Esporte e Lazer; Cadastro Municipal de Esporte e Lazer; Política de Financiamento Municipal de Esporte e Lazer.
Usuários: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que estiverem inseridos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer para dele usufruir.

Art. 24 A coordenação do SELL será realizada por órgão gestor específico de esporte e lazer, vinculado a administração pública, integrante da estrutura organizacional do poder executivo do Município de Lobato, com autonomia administrativa e financeira, destinação orçamentária própria, oferecido pelo poder público municipal, assegurando ao referido órgão gestor estrutura para a implementação e gestão da política municipal de esporte e lazer.

Parágrafo único. Cabe ao poder público municipal garantir espaço e condições para os profissionais do segmento de esporte e lazer atuarem como agente social de esporte e lazer.

Art. 25 Compete ao órgão gestor municipal responsável pelas ações de esporte e lazer:
Investir prioritariamente em ações para o desenvolvimento do esporte educacional e da formação esportiva, bem como no esporte de participação e do esporte para toda a vida;
Incentivar a prática do lazer, priorizando ações do conteúdo físico-esportivo;
Apoiar o esporte de rendimento no município, por meio da manutenção dos centros de treinamentos esportivos, vinculados ao poder municipal, favorecendo a especialização esportiva no processo inicial de excelência esportiva;
Apoiar atletas e equipes, representantes do município de Lobato, em competições esportivas;
Democratizar o acesso da população aos bens públicos, programas e projetos que promovam e fomentem as práticas de esporte e lazer;
Oferecer espaços públicos devidamente equipados, com acessibilidade à população para as diversas dimensões esportivas e de lazer;
Fomentar e promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do segmento de esporte e lazer;
Incentivar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento do esporte e do lazer;
Articular ações governamentais intersetoriais para o esporte e lazer;
Garantir o pleno desenvolvimento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e encaminhar as deliberações aprovadas em plenário;
Coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
Coordenar a realização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
Gerir a Política de Financiamento do Esporte e Lazer e administrar o Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
Organizar, estruturar e manter o funcionamento do Cadastro Municipal de Esporte e Lazer;
§ 1º A formação esportiva oferece ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, voltadas ao desenvolvimento integral, desde as primeiras aproximações, por meio de saberes esportivos que valorizem, critiquem e produzam cultura esportiva de forma autônoma e participativa.
§ 2º Esporte para toda a vida caracteriza-se pela vivência do esporte a partir do conhecimento esportivo adquirido e assumido para a vida dentre os hábitos saudáveis. É parte integrante da cultura, fator de desenvolvimento humano, promoção social, saúde e qualidade de vida, a partir da prática do esporte de lazer e da atividade física.
§ 3º A especialização esportiva, base do nível da excelência esportiva, compreende a aprendizagem e o treinamento sistematizado das capacidades e habilidades, em modalidades esportivas específicas, buscando uma melhor adaptação e consolidação do potencial esportivo dos atletas em formação.

CAPÍTULO III
Do fundo Municipal de Esporte e Lazer de Lobato

Art. 26 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer de Lobato.

Art. 27 O FMEL tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os projetos desde que integre o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Lobato.

Art. 28 A SELL será a gestora do FMEL, sob fiscalização do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 29 Constituem receitas do FMEL:
dotação consignada pelo Plano Plurianual e seus desdobramentos através da Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual, alinhados com o Plano Decenal do Esporte e Lazer de Lobato;
doações de pessoas física e jurídica, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da lei vigente;

créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
retorno e resultados de suas aplicações;
multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela SELL;
os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;
todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;
as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da SELL;
os patrocínios recolhidos;
os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;
participação na arrecadação de inscrições e ingressos em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;
inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer presentes no calendário municipal;
o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela SELL;
valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;
valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;
recursos oriundos de repasses de loterias ou captação de apostas, conforme a Lei Nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
receitas provenientes das Leis Federais nº 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;
recursos de Emendas Parlamentares, municipais, estaduais ou Federais;
nota Paraná
quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, sendo necessário Ata do Conselho comprovando o debate realizado, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 30 O orçamento do FMEL integrará o do Município como uma unidade orçamentária da SELL, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.
§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do FMEL observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMEL serão registrados pela Contabilidade Geral do Município de Lobato de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias do Município, onde se registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, podendo ser emitido balanço de período intermediário para atender necessidade específica da SELL.
§ 3º Os recursos do FMEL deverão ser depositados em conta corrente específica vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF.
§ 4º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao FMEL, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.
§ 5º Os dados necessários para elaboração das demonstrações financeiras, previstas nos §§ 2º e 4º deste artigo, deverão, obrigatoriamente, estar registrados tempestivamente no Sistema de Gestão Pública - SGP, ou seu substituto, e nos demais sistemas estruturantes da administração pública, prezando-se pela qualidade e fidedignidade das informações, bem como atender aos requisitos do Decreto Municipal nº 834/2021, de 03 de maio de 2021, e ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 31 A gestão administrativa dos recursos doFMELcaberá àSELL, a qual terá como atribuições:
administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual de Lobato;
submeter à apreciação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;
manter os controles necessários à execução orçamentaria do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL.
apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;
elaborar em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer o regulamento do FMEL, o qual será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal de Lobato;
encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.

Art. 32 A gestão operacional e financeira dos recursos do FMEL será de responsabilidade dos gestores vinculados à SELL e sua operação será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 33 O FMEL será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:
programas e projetos definidos no Plano Decenal de Esporte e Lazer;
programas de formação e iniciação esportiva e paradesportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Lobato;
programas de incentivo ao esporte para a vida toda e reabilitação, assim como para o paradesporto;
programas voltados a excelência esportiva e paradesportiva, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes Lobato participantes de ligas estaduais, nacionais ou internacionais;
programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
outras despesas sugeridas pelo Conselho Municipal do Esporte, e aprovadas pela SELL.

Art. 34 A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo, primando pelo processo de Chamamento Público e aprovadas pela SELL.

Art. 35 Para o primeiro ano de exercício financeiro, a SELL poderá destinar até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de seus recursos próprios para a criação do FMEL, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas, seguindo o Plano Decenal do Esporte e Lazer de Lobato.

Art. 36 Não poderão ser financiados pelo FMEL projetos incompatíveis com o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Lobato.

Art. 37 As disposições pertinentes ao FMEL, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 38 O FMEL terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela SELL, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do FMEL os ativos e passivos serão incorporados à SELL.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:03B9D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: FORTE EPI LTDA, CNPJ Nº 48.370.488/0001-75, situada na Avenida Maria José Marmelo dos Santos, nº 340, Parque Vale Do Indaiaçu, Casimiro de Abreu – RJ, CEP: 28860-000.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
OBJETO: BICICLETAS ELÉTRICAS MOTORIZADAS PARA AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICIPIO DE LOBATO.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 55.880,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 até 24/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EEFD17A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de junho de 2024, do Cargo de provimento Efetivo de **PROFESSORA – 20 horas semanais**, admitida em 01/02/2023, a Sra. **PAMELA SUELLEN SARTTI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.221.817-3 - PR e CPF 060.134.159-78.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BA85ACAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **17 de junho de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Emerson Monteiro Pereira	030.306.419-61	Motorista
Pâmela Suellen Sartti	060.134.159-78	Educador Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5D6727D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 20 de junho de 2024, o Senhor **WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO,** portador da Cédula de Identidade RG 6.767.764-1 – PR e CPF 018.989.439-31, nomeado em 04/03/2024, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9F21119C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **20 de junho de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Wellington Rogério Galvão	018.989.439-31	Motorista
Ricardo Luiz Vitorino	965.692.559-91	Técnico em Gestão Pública

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A79ACC15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **24 de junho de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Suely Lino Miguel	041.933.559-50	Assistente Administrativo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3D3A2AA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - **CONCEDER** a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **SIMONE APARECIDA FERREIRA PINTO**, RG 8.374.862-1 e CPF 065.408.359-22, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 24/06/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:56ED6BAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal, **ANTONIO PELOSO FILHO,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n. 1.627.785-1-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 208.273.349-15, no uso da competência que lhe conferem, tendo em vista o disposto no art. 75, Lei n°. 16, de 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

ART. 1º - Em face ao exposto e de tudo o que mais consta nos autos da Sindicância nº 01/2024, aberta pela Portaria nº 06/2024, tendo em vista todo o apurado, a Comissão opina por unanimidade pela **IMPROCEDÊNCIA DO RELATÓRIO** em razão que a Funcionária não infringiu nenhum dispositivo dos Artigos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis. Com base no 107, §4°, da Lei Municipal nº 16/2016 – Regime disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis, resolve pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2FB9943E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 32/2024 Concorrência Eletronica nº 4/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 31.650,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PALNILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 108/2024 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 12/06/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa: **J. M. D. CONSTRUTORA LTDA**, no valor total de R$ 5.385.000,00 (cinco milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Lupionópolis, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E5DF2D51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

P L N° 32/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR
CONTRATADA: J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 50.391.649/0001-59
OBJETO: EXECUÇÃO DE 31.650,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PALNILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.
VALOR: R$ 5.385.000,00 (cinco milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 MESES – 24/06/2024 à 23/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 MESES. – 24/06/2024 à 23/06/2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:EF965EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1597 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1597 de 25 de junho de 2024.

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE MALLET ESTADO DO PARANÁ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações uteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º. O Município de Mallet Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada**.**
CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Mallet Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O CONSEA-Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento;
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da

Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto no 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 1.363/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*****Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5BBCA0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1598 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1598 de 25 de junho de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2019.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.404/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, em parcela única anual, o valor mensal de meio salário mínimo à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL), entidade para fins não econômicos com sede e foro no município de Irati/PR, inscrita no sob o n° CNPJ 04.291.615/0001-75. O reajuste será feito anualmente, acompanhando o aumento do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*****Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DA9E73AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.262/2024

DECRETO Nº 1.262/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2024 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.594/2024 alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024 alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	1.500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024 alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2024, será usado o recurso a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FA1C4CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.261/2024

DECRETO Nº 1.261/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.595/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.595/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$12.372,80 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
86	3000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	5.290,26
149	3000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	7.082,54

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.595/2024, será usado o recurso referente superávit financeiro no valor de R$12.372,80 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), assim discriminado:

FONTE	VALOR
3000	12.372,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2FAE6213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 112/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 112/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de playgrounds temáticos (modelo trem locomotiva + vagão e modelo navio), com instalação (mão de obra inclusa) e bancos em madeira plástica a serem instalados em áreas públicas do município de Mallet" firmado com a empresa METALÚRGICA LAMB LTDA, CNPJ 14.037.993/0001-80, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 190 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS - 02.007.15.695.0036.2022.4.4.90.52.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6977C64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 127/2024

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001- 08, domiciliada à Rua José Pissaia, nº 1.417, Bairro Santa Terezinha, no município de Rio Azul/PR.

OBJETO: Contratação de empresas especializada para realização de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Cherubim de Almeida nº 335 – SW, bairro Jardim Bela Vista, em Mallet/PR.

VALOR: Pela obra ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **20 (vinte) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:540219D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006.001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006.001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando o contido no Processo Fly n° 0001965/2024;
Considerando o contido no Processo Fly n° 1084.003.204.0000024;

TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1.218/2024 de 13 de junho de 2024.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
6°	MARIA DA SILVA PINTO	78,3

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 27 de junho de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos
IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9B094230

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 003 DE 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 003 de 25 de junho de 2024.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e CAMILA PIROG, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 1637/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CF20E736

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 002 DE 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 002 de 25 de junho de 2024.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e CAMILA PIROG, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0817/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C258C715

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 001 DE 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 001 de 25 de junho de 2024.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e CAMILA PIROG, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 1250/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8B5AA0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2024
LANCHES PARA REUNIÕES E EVENTOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **IRMÃOS POVH LTDA** inscrita no CNPJ sob **nº 76.757.558/0001-88** com sede na Rua Manoel Antunes Pereira, n° 933, Centro, na cidade de Mandaguari-PR, representada neste ato pelo representante legal **EDSON POVH**, brasileiro, estado civil, portador do R.G. nº 1.509.643 SSP/PR e do CPF sob o n° 204.605.389-34,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para reuniões e evento, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas.

Valor total: **R$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 25 de junho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1C52B40B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **MML CONFECÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 12.791.647/0001-68 com sede na Rua Antônio Torrecillas, n. 23, Conj. Res. Tancredo Neves, na cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **LUIZ VALDIR PIASENTIN**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 6.259.494-2/SSP-PR e do CPF sob o nº. 896.077.409-04**,,** firmam o presente termo aditivo de valor, com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas disposições, em especial o art. 124, inciso I, alínea b.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 803,50 (oitocentos e três reais e cinquenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:61609ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
I TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

I TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI,** devidamente inscrita no CNPJ **50.795.506/0001-02** com sede na Rua Zacarias de Vasconcelos nº 2313, Jardim Cristina, na Cidade de Mandaguari- PR, representada neste ato pelo representante legal **LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI,** brasileiro, portador do R.G. **nº 9.726.216-0** e do CPF sob o **nº 055.309.519-61**, firmam o presente termo aditivo de aumento de meta física, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas disposições, em especial o art. 65.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gesso para a reforma das duas recepções do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:93AC95E5

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 50/2024-DP

PORTARIA Nº 50/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN **ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 10(dez) dias*, a servidora da FAFIMAN, senhora **ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA,** ocupante do cargo de *AUXILIAR DE BIBLIOTECA 1*, Matrícula nº. 100055, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024 e gozadas no período compreendido *entre os dias 26/06/2024 a 07/07/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 08*/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho de 2024 (25/06/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2AA94083

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 49/2024-DP

PORTARIA Nº 49/2024-DP

Ementa: Exonera por dispensa sem justa causa, reconhecida pela Justiça do Trabalho a professora da FAFIMAN **HELOISA APARECIDA SOBREIRO MORENO,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por dispensa sem justa causa, reconhecida pela Justiça do Trabalho o professor **HELOISA APARECIDA SOBREIRO MORENO**, matricula n° 100267, lotado no Departamento de Direito da FAFIMAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho de 2024 (25/06/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C598CF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 355/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 355/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.019/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.152	**Programa Municipal Nossas Águas**		
989-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 75.000,00
Total			**R$ 75.000,00**

ARTIGO 2º - **Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.149	**Construção de Pontes**		
974-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 75.000,00
Total			**R$ 75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:5800EE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2024 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 357/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
Patricia Manso Da Silva Campigotto	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h	26/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:C26CBDD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2024 NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MANDAGUARI/PR

DECRETO Nº. 354/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial"** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 450/2023, de 08/11/2023, a saber:

SUPLENTE: EDILA ROSICLER SIMOIS, em substituição à Andressa da Silva Castro Santos
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:FA6B36EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 356/2024 NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

DECRETO Nº. 356/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 452/2023, de 09/11/2023, a saber:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I-
...
Titular: Camille Cristina Silva Grigorio (comunidade Dr. Osvaldo), em substituição à Josieli dos Santos (Pastoral Afro).
Suplente: Tânia Maria Gomes da Silva. (comunidade Dr. Osvaldo), em substituição à Sueli da Silva Benedetti (Pastoral Afro)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:F8EE505A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 358/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE À LICITAÇÃO 12/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024

DECRETO Nº. 358/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação da comissão para avaliação da prova de conceito referente à licitação 12/2024 do processo administrativo 30/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação para a Prova de Conceito referente à Licitação 12/2024, Processo Administrativo 30/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS (30 GB), CONFIGURAÇÃO DE E-MAILS (150 CONTAS COM 260 GB) E SUPORTE.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
- Matheus Siemens Gonçalves Siqueira
- Alexandre Gaioto Martins
- Anilton Bittencourt

Art. 3º A Comissão de Avaliação deverá observar as seguintes diretrizes estabelecidas no Termo de Referência:
6.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a finalização da etapa de lances, realizar de forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguari, a demonstração técnica/operacional dos sistemas, conforme objeto listado no Termo de Referência, para avaliação/aceitabilidade e conferência das características, devendo atender no mínimo 70% de cada sistema licitado (website, aplicativos nas plataformas Android e iOS, Portal bem-estar animal, sistemas de gerenciamento de competições esportivas com aplicativo e Portal do empreendedor).
6.2 A apresentação deverá ser realizada de forma presencial nas dependências da Prefeitura e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estadia, alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

6.3 O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.
6.4 O licitante que não atender o solicitado no objeto em no mínimo 70% de cada sistema será desclassificado.
6.5 O órgão contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou esclarecimentos sobre os projetos apresentados no portfólio, visando garantir uma avaliação precisa e transparente.
6.6 A apresentação dos sistemas e aplicativos não garante automaticamente a contratação da empresa, sendo um dos critérios de seleção utilizado para a tomada de decisão final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:4ED26E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2024 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 065/2024

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *SUIANE PRISCILLA MATOZO* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **26 de junho de 2024** a **25 de junho de 2026** à servidora pública municipal 96564 - *SUIANE PRISCILLA MATOZO*, admissão em 03/02/2020 e ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:1825DF0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº360/2024 CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº360/2024

Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 da Prefeitura Municipal de Mandaguari e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Mandaguari.
Art. 2º A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2022-2025 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.
Art. 3º A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.
Art. 4º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.
Art. 5º O monitoramento do PPA 2022-2025 incidirá sobre:

Municipal;

I - a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo
II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores, e metas;
III - a base operacional: as ações orçamentárias

Art. 6º A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão, que irão analisar e emitir "Relatório de Revisão do PPA" e/ou "Relatório de Monitoramento do PPA"
§ 1º °. O "Relatório de Revisão do PPA" e o "Relatório de Monitoramento do PPA" serão elaborados com base nos "relatórios de monitoramento setoriais", elaborados por cada Secretaria.
§ 2º Os "relatórios de monitoramento setoriais", serão elaborados por subcomissão formada por 01 (um) representante e 1 (um) suplente de cada secretaria, que serão indicados pelos respectivos ordenadores de despesas.

§ 3º Os integrantes da comissão e subcomissão serão nomeados por decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.
Art. 8º A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2022 - 2025 será presidida Pela Secretária de Planejamento Finanças e Gestão.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:507082E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Otávio de Jesus Biscaia, sem número, Queimados, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná (com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202444820015 – Programação SIGTV n.º 411430220240004), nos termos do Processo Administrativo n.º 3625/2024, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal n.º 413 de 05 de dezembro de 2007, com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV -, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI - desde dezembro de 2007 (Lei Municipal n.º 413/2007). A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI - desenvolve atividades voltadas para convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 70/1981, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados
à criança e ao adolescente. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza atividades relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – no Município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 25 de junho de 2024.

JESSICA JOSIELE GODOI
Presidente da Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente da Comissão de Avaliação

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:822F9AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 303 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **THAIS LIMA DE SOUZA**, matrícula 500230**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.482.031-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.636.219-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em exercício de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

MANOEL AIRTON CRUZ
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C7B7F196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 043-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BORTOLINI & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 29.637,98 (Vinte e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/06/2025**, conforme Pregão nº 23/2023 e Contrato original nº 43/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/06/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:088E61F2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 044-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.804,50 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/06/2025**, conforme Pregão nº 23/2023 e Contrato original nº 44/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/06/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:DBE93F46

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 085-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/06/2025**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato nº 85/2022 firmado em 29/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B095B2F7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 084-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RN AUTO CENTER LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/06/2025**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato nº 84/2022 firmado em 29/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:FE346847

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 083-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **JN PNEUS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/06/2025**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato nº 83/2022 firmado em 29/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:5B6D537C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1801/2024 - 25.06.2024

Exonera Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível, **a partir de 1º de julho de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:466C5D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no Hospital Municipal de Marilena-PR e dá outras providências.

A Diretoria do Hospital Municipal de Marilena-PR, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando:
A necessidade de implementar medidas de segurança do paciente, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil;
A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e a implementação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
A importância de promover um ambiente seguro e de qualidade para os pacientes e profissionais de saúde;

Resolve:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis de Marilena-PR, com a finalidade de promover a segurança do paciente e a qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente terá as seguintes atribuições:
I. Desenvolver, implantar e monitorar planos e ações para a segurança do paciente;
II. Promover a cultura de segurança entre os profissionais de saúde e pacientes;
III. Realizar a identificação e análise de eventos adversos e propor medidas de prevenção;
IV. Garantir a comunicação efetiva e a transparência na gestão de riscos;
V. Capacitar continuamente os profissionais de saúde sobre as práticas de segurança do paciente;
VI. Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da segurança do paciente no hospital.

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, incluindo, no mínimo:
I. Um Coordenador, preferencialmente com formação na área de saúde e experiência em gestão de riscos;
II. Representantes das diferentes áreas assistenciais do hospital (enfermagem, medicina, farmácia, entre outras);
III. Um representante da equipe de qualidade;
IV. Um representante do setor de epidemiologia ou controle de infecções.

Art. 4º O Coordenador do NSP será designado pela Diretoria do Hospital Municipal de Marilena-PR e terá as seguintes responsabilidades:
I. Coordenar as atividades do NSP;
II. Representar o NSP junto à Diretoria do hospital e outras instituições;
III. Garantir a execução das ações planejadas para a segurança do paciente;
IV. Monitorar e avaliar continuamente os indicadores de segurança do paciente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 25 de junho de 2024.

EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL
CRM 038157/PR
Diretor do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:B899787B

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O **MUNICÍPIO DE MARILENA** e **a PESSOA FÍSICA LETICIA ISABELI GUILHERME.**

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena - PR, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.205.479/0001-77, situado à Rua Ivaí, n.º 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, a seguir denominados CONTRATANTES, e a pessoa física LETICIA ISABELI GUILHERME, residindo na Rua Armando Romanzini,360 lote 29, Residencial Monte Carlo, Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, inscrita no CPF Nº 096.309.469-63 , RG 11.013568-8, carteira do CRF/PR N° 35650 ,a seguir denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, rescindir o contrato administrativo n° **065/2024**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica totalmente rescindido o contrato administrativo n° 065/2024, celebrado no dia 03 de junho de 2024, cujo objeto foi Contratação de Farmacêutico para contemplar a Farmácia interna da UBS NIS II localizada na rua Ivaí n° 389, setor da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ressalvada a ambas as partes, os direitos e deveres decorrentes do percentual de aprox. 0,0% pois a parte contratada não chegou a iniciar o objeto em questão não sendo executado nenhum serviço desde a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os direitos e deveres inerentes ao percentual do contrato não executado considerar-se-ão como inexistente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não importará em sanção a nenhuma das partes, considerando-se como se o contrato fosse integralmente cumprido.

CLÁUSULA QUINTA

Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marilena, 24 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	***LETICIA ISABELI GUILHERME***
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Testemunhas:	
_____	_____
CPF N°	CPF N°

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Dante Pasqualetto n° 855 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido da Silva.

Contratado: LETICIA ISABELI GUILHERME, residindo na Rua Armando Romanzini,360 lote 29, Residencial Monte Carlo, Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, inscrita no CPF Nº 096.309.469-63 , RG 11.013568-8, carteira do CRF/PR N° 35650.

Valor total do contrato: R$ 21.140,00 (Vinte e um mil e cento e quarenta reais).

Percentual de execução: Aprox. 0.0% pois a parte contratada não chegou a iniciar o objeto em questão não sendo executado nenhum serviço desde a assinatura do contrato.
Amparo Legal: Artigo 78 inciso XII e 79 inciso II da Lei Federal 8.666/93

Motivo da rescisão: Rescisão voluntária a requerimento da parte contratada.

Marilena/PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C4865496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2228/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a incorporação de verbas transitórias aos proventos de aposentadoria e pensão por morte do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal de Marilena, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Face a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias ou eventuais, fica ao Servidor Público efetivo da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal, observado o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, facultado no ano em que vier a se inativar, ou no caso de concessão de pensão por morte, ter acrescido aos seus proventos parcela calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme previsão no Prejulgado nº 07, do TCE-PR., das verbas transitórias descritas neste

artigo e sobre as quais obrigatoriamente tenha incidido contribuição previdenciária sobre a verba transitória Insalubridade.
Parágrafo único:- Para fazer jus à incorporação prevista no "caput", deverá após a entrada em vigor desta Lei, reconhecer a contribuição previdenciária efetivada durante o vínculo laboral com a entidade pública descrita no *caput* e optar expressa e definitivamente pela continuidade da contribuição enquanto perceber a remuneração prevista no artigo 2º, conforme anexo I.
Art. 2º Observado o disposto no artigo 1º desta lei, com fundamento no § 3º do artigo 40, da C.F./88, e desde que tenha havido contribuição previdenciária, os proventos de aposentadoria e a pensão por morte, no que couber, compreenderão:
I. o vencimento do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
II. o adicional por tempo de serviço;
III. a proporcionalidade da verba transitória ou eventual prevista no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º. Para o acréscimo previsto no art. 1º desta Lei, será considerada a proporcionalidade da verba lá prevista, que sofrerem contribuição, observando-se a metodologia prevista no Prejulgado nº 07 do TCE-PR.
§ 1º A verba remuneratória considerada no cálculo terá os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.
§ 2º Os valores das contribuições sobre as verbas remuneratórias descritas no Artigo 1º, a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica ou da Câmara Municipal ao qual o servidor esteve vinculado.
Art. 4º. A incorporação prevista nesta Lei incidirá sobre os benefícios concedidos com base nos artigos 6º e 6-A da E.C. 41/2003 e 3º da E.C. 47/2005.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS				
ENTE FEDERATIVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**			
UNIDADE GESTORA/RPPS:	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARILENA**			
NOME SERVIDOR:				
CI.RG./CPF/MF				
DATA DE NASCIMENTO:		**SEXO**		
CARGO:		**MATRÍCULA:**		
LOTAÇÃO:				
RECONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E OPÇÃO DE CONTINUIDADE				
Com fulcro no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº ___/2024, reconheço as contribuições previdenciários efetuadas sobre verbas transitórias como devidas e faço nesta data opção pela continuidade da contribuição, as quais deverão compor a base contributiva para os fins do disposto na Lei nº _____/2024.- Marilena-PR., servidor				

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0946A638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 131/2024

De 25 de Junho 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Ana Cristina Feitosa dos Santos**,** matricula 187, a partir do dia 14/05/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/05/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C30A6B02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 282/2024

SÚMULA: APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR INFRINGÊNCIA AO ART. 147, inciso II, e art. 153DA LEI MUNICIPAL N° 046/90 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa; considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar; considerando o disposto no art. 147, II (Abandono de cargo) e art. 153, (Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.), todos da Lei Municipal 046/90, aplicando-se consequentemente o disposto no art. 147, todos da Lei Municipal n° 046/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, DECRETA
Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de demissão ao Servidor Público Municipal de matrícula n° 361, conforme Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023, a partir do dia 25 de Junho de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE junho DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:16A146F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Mediante os Termos da Lei n° 14.133/2021, Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de três motos novas 0km ano/modelo 2023/2024, tipo triciclo com baú isotérmico que serão destinados a Secretaria de Aquicultura, Pesca e Abastecimento do**

Município de Marilena-Pr, oriundos do CV 948418/2023 MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA.

ARTIGO 2º - Mediante os Termos da Lei n° 14.133/2021, Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 021/2024, em favor das empresas: **FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,** com valor de R$ 136.500,00 (-CENTRO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:61403E4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ 06.007.487/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS NOVAS 0KM ANO/MODELO 2023/2024, TIPO TRICICLO COM BAÚ ISOTÉRMICO QUE SERÃO DESTINADOS FOMENTAR A ENTIDADE DOS PESCADORES ASSOCIADOS DA COLONIA DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ORIUNDOS DO CV 948418/2023 MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA.

VALOR TOTAL: R$ 136.500,00 (-CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1141.4.4.90.52.00.00. AQUISIÇÃO DE TRES MOTOS – CV 948418/2023-MPA
REDUZIDO 466 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.20.606.0003.1141.4.4.90.52.00.00. AQUISIÇÃO DE TRES MOTOS – CV 948418/2023-MPA
REDUZIDO 465 - 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CV 948418/2023-MPA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE NETREGA ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 25 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3ED6AF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2024

PORTARIA N° 147/2024 DATA: 25/06/2024 SÚMULA: "Exonera Rafael dos Santos Fontanella, do cargo de Assessor I. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR **Rafael dos Santos Fontanella**, matricula n°972-5, do cargo de Assessor I, a partir de 25 de junho de 2024 em conformidade com o protocolo n° 566/06/2024. **ART. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B1809B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3010, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Concede afastamento para concorrer a cargo eletivo, consoante o disposto na alínea "l", do inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e em conformidade com a Resolução 23.738/2024 TSE;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina o afastamento remunerado do servidor do desempenho do respectivo cargo efetivo, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito, como condição de elegibilidade;
Considerando que a Lei Federal nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, alterou os prazos do processo eleitoral, de modo que as convenções partidárias passaram a ocorrer após o início do prazo de afastamento determinado pela lei complementar mencionada, **DECRETA**;
Art. 1º Fica concedida, a partir de 5 de julho do ano corrente, **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo**, aos agentes públicos abaixo nominados:
ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE, Matrícula 1040-1, Protocolo 19953/2024;
ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI, Matrícula 76503-1, Protocolo 20344/2024;
CARLOS ALBERTO MARIM, Matrícula 58793-1, Protocolo 20386/2024;
DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO, Matrícula 67512-2, Protocolo 20192/2024;
ELIAS GOMES DA SILVA, Matrícula 63428-2, Protocolo 21428/2024;
EVERSON GONCALVES, Matrícula 53988-1, Protocolo 19590/2024;
GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO, Matrícula 62944-1, Protocolo 21449/2024;
HELLEN MAGALHÃES STAHLKE, Matrículas 100488-1 e 100488-2 Protocolo 21533/2024;

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT, Matrícula 57452-1, Protocolo 21164/2024;
LÉCIO PEREIRA, Matrícula 52353-2, Protocolo 21498/2024;
LETICIA MESSIAS FARAGO, Matrícula 101293-1, Protocolo 21478/2024;
LUCIANA MACHADO RIBEIRO, Matrícula 76333, Protocolo 19449/2024;
MARCIELLE SOUZA DE ABREU, Matrícula 62731-1, Protocolo 19166/2024;
PAULA ADRIANA CHAVES BORBA, Matrícula 100433-1, Protocolo 20839/2024;
VICTOR GABRIEL CASTAGNARA, Matrícula 101278-1, Protocolo 19290/2024.
Art. 2º Os agentes públicos ora licenciados que não tiverem suas candidaturas confirmadas terão suas licenças canceladas a partir de 16 de agosto de 2024, devendo reiniciar suas atividades em 17 de agosto de 2024, sob pena do lançamento de faltas, sem prejuízo da eventual responsabilização por possível abuso de direito, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.
Art. 3º Os comprovantes de registros de candidaturas deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 16 de agosto de 2024 para validação da respectiva licença.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9CEF6225

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004 - 2024 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004 - 2024 – PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

TOMADOR: FEDERACAO PARANAENSE DE SOCCER SOCIETY

CNPJ: 41.775.251/0001-25

OBJETO: "O TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO FORTALECER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ONDE SERÃO BENEFICIADOS COM ESTA PARCERIA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DE TODA A COMUNIDADE MATINHENSE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO DOS PARTICIPANTES, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO REFERIDO TERMO."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação:	233
Órgão:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	001 Gabinete do Secretário
Função:	0012 Educação Subfunção
Sub Função:	0361 Ensino Fundamental
Programa:	0108 Educação que acolhe, transforma
Ação:	2051 Fomento às Parcerias Interinstitucionais
Elemento:	3335043000000000000 Subvenções sociais
Vínculo:	00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

VALOR: R$ R$115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na sua assinatura e finaliza em 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:41CAF6BA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ Nº: 03.273.207/0001-28
OBJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	532
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010 - Saúde
Subfunção:	0301 – Atenção Basica
Programa:	0112 – Saúde Levada a Sério
Ação:	2031 – Ações Do Eixo de assistência Farmacêutica
Elemento:	3337232 – Material de Distribuição Gratuita.
Vínculo:	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:73BD7230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº31/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024
DISPENSA Nº 08/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: SIDNEY LUIZ DA SILVA 76459071934 - CNPJ/MF sob o nº. 20.947.997/0001-07.
OBJETO: contratação de empresa para show ao vivo nos três dias evento tropeada do Município de Mato Rico.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 20/12/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais),

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11- Secretaria De Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento De Turismo
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D90D73A6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 346/2024 - CONVOCAÇÃO PSS 001 2023 5º CHAMADA

PORTARIA Nº 346/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em PSS nº 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001/2023 de 20/02/2024, homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2023; e Edital 07/2024 – Resultado comprovação de títulos, convocar em **5ª CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023, para assumir vaga de emprego.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
EZEQUIEL STADLER	45º
ELISANGELA F. DO AMARAL	46º
SIRLEI SOARES DE ANDRADE	50º
CRISTINA MAYARA PEREIRA	51º
ILIZEU DA ROSA	52º
ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA	53º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Motorista categoria D

Candidato	Classificação
RICARDO GONÇALVES	10º
DIEGO GUEDES STEGER	11º

Artigo 2º - Tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **25 DE JUNHO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:82BB8EBC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 347/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EZEQUIEL STADLER PSS 001 2023

PORTARIA Nº 347/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **EZEQUIEL STADLER**, portador da cédula de identidade civil nº 15.407.613-1 e inscrição no CPF nº 086.970.859-77, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 45º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2DEE039D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 348/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ELISANGELA FERREIRA DO AMARAL PSS 001 2023

PORTARIA Nº 348/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ELISANGELA FERREIRA DO AMARAL**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.619.652-0 e inscrição no CPF nº 050.766.219-90, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 46º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5188124A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 348/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ELISANGELA FERREIRA DO AMARAL PSS 001 2023

PORTARIA Nº 348/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ELISANGELA FERREIRA DO AMARAL**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.619.652-0 e inscrição no CPF nº 050.766.219-90, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 46º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A8CCA827

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 349/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SIRLEI SOARES DE ANDRADE PSS 001 2023

PORTARIA Nº 349/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **SIRLEI SOARES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.825-7 e inscrição no CPF nº 080.009.859-50, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 50º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B0632BB5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 350/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CRISTINA MAYARA PEREIRA PSS 001 2023

PORTARIA Nº 350/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **CRISTINA MAYARA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.129.0993 e inscrição no CPF nº 086.619.089-90, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 51º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0436FEE2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 351/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ELIZEU DA ROSA PSS 001 2023

PORTARIA Nº 351/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ILIZEU DA ROSA**, portador da cédula de identidade civil nº 12.792.432-5 e inscrição no CPF nº 086.971.039-75, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 52º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2C4F83E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 352/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA PSS 001 2023

PORTARIA Nº 352/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 55.586.281-1 e inscrição no CPF nº 446.434.158-60, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 53º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:31CA2BF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 353/2024 - NOMEAR MOTORISTA CATEGORIA D - RICARDO GONÇALVES - PSS 001 2023

PORTARIA Nº 353/2024

SÚMULA – Nomeia MOTORISTA CATEGORIA 'D", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **RICARDO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade civil nº 9.101.591-9 e inscrição no CPF nº 050.553.849-05, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 10º lugar, para o Cargo Temporário de "**MOTORISTA CATEGORIA D"**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F53DD66F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 354/2024 - NOMEAR MOTORISTA CATEGORIA D - DIEGO GUEDES STEGER - PSS 001 2023

PORTARIA Nº 354/2024

SÚMULA – Nomeia MOTORISTA CATEGORIA 'D", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **DIEGO GUEDES STEGER**, portador da cédula de identidade civil nº 9.537.640-1 e inscrição no CPF nº 009.840.759-76, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 11º lugar, para o Cargo Temporário de "**MOTORISTA CATEGORIA D"**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 26/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A12774F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº09/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 20 de junho de 2024.

Do objeto: contratação de empresa para animação baile com duração de 5 horas, evento 3ª tropeada do Município de Mato Rico.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 09/**2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, JMS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.029.229/0001-10**, na cidade de Cantagalo Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Epaminondas Fritz nº70, Bairro centro, CEP:85160-000, representada neste ato, por seu representante legal José Marcelo Da Silva portador da cédula de identidade RG nº13.869.161-6 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 098.866.889-04, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme itens descritos com seus códigos no orçamento em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:40CD25D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº33/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024
DISPENSA Nº 09/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: JMS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 30.029.229/0001-10.
OBJETO: contratação de empresa para animação baile com duração de 5 horas, evento 3ª tropeada do Município de Mato Rico.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 20/12/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11- Secretaria De Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento De Turismo
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DCBFF449

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 012/2024

DECRETO 012/2024

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro SUBIDA DA CAIXA D'ÁGUA,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 55.268,80 m², na localidade denominada bairro SUBIDA DA CAIXA D'ÁGUA, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.267.137,27m e E 383.515,40m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 91°32' e 9,17 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.267.137,11m e E 383.524,58m; 180°28' e 6,74 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.267.130,37m e E 383.524,58m; 93°28' e 15,77 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.267.129,53m e E 383.540,32m; 116°33' e 10,53 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.267.124,92m e E 383.549,77m; 101°29' e 13,28 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.267.122,38m e E 383.562,80m; 112°32' e 9,71 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.267.118,72m e E 383.571,81m; 97°04' e 20,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.267.116,45m e E 383.591,66m; 88°32' e 9,64 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.267.116,75m e E 383.601,31m; 358°46' e 5,26 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.267.122,03m e E 383.601,14m; 89°39' e 20,55 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.267.122,33m e E 383.621,67m; 94°16' e 3,72 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.267.122,08m e E 383.625,38m; 95°55' e 28,57 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.267.119,37m e E 383.653,84m; 103°51' e 3,21 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.267.118,61m e E 383.656,94m; 117°47' e 8,58 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.267.114,69m e E 383.664,57m; 105°34' e 3,09 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.267.113,88m e E 383.667,56m; 96°56' e 14,78 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.267.112,20m e E 383.682,25m; 95°07' e 10,33 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.267.111,38m e E 383.692,53m; 97°06' e 14,93 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.267.109,65m e E 383.707,36m; 94°57' e 11,40 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.267.108,78m e E 383.718,71m; 92°02' e 4,33 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.267.108,65m e E 383.723,04m; 76°00' e 3,19 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.267.109,44m e E 383.726,12m; 42°55' e 2,31 m até o vértice 23, de coordenadas N7.267.111,14m e E 383.727,70m; 18°46' e 4,19 m até o vértice 24, de coordenadas N7.267.115,14m e E 383.729,01m; 15°27' e 4,53 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.267.119,51m e E 383.730,19m; 36°49' e 5,11 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.267.123,64m e E 383.733,21m; 61°43' e 5,52 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.267.126,27m e E 383.738,06m; 80°00' e 8,33 m até o vértice 28, de

coordenadas N 7.267.127,80m e E 383.746,25m; 89°06' e 9,95 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.267.128,02m e E 383.756,19m; 94°49' e 13,88 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.267.126,97m e E 383.770,02m; 99°45' e 11,44 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.267.125,14m e E 383.781,30m; 104°07' e 9,71 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.267.122,84m e E 383.790,74m; 110°29' e 7,47 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.267.120,29m e E 383.797,75m; 112°27' e 5,96 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.267.118,06m e E 383.803,28m; 120°53' e 4,55 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.267.115,76m e E 383.807,22m; 130°41' e 4,15 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.267.113,07m e E 383.810,37m; 148°52' e 4,46 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.267.109,27m e E 383.812,73m; 166°55' e 5,84 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.267.103,59m e E 383.814,08m; 168°46' e 19,20 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.267.084,82m e E 383.817,98m; 167°45' e 9,54 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.267.075,51m e E 383.820,08m; 173°31' e 14,46 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.267.061,16m e E 383.821,82m; 193°45' e 5,32 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.267.055,96m e E 383.820,62m; 187°53' e 2,05 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.267.053,95m e E 383.820,34m; 166°51' e 1,36 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.267.052,63m e E 383.820,67m; 133°29' e 1,74 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.267.051,42m e E 383.821,94m; 119°10' e 11,36 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.267.045,99m e E 383.831,90m; 119°09' e 26,52 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.267.033,24m e E 383.855,17m; 113°40' e 15,56 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.267.027,11m e E 383.869,46m; 109°50' e 7,98 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.267.024,49m e E 383.877,00m; 102°35' e 5,79 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.267.023,27m e E 383.882,65m; 93°29' e 6,08 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.267.022,94m e E 383.888,74m; 86°42' e 6,45 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.267.023,38m e E 383.895,17m; 78°54' e 12,32 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.267.025,83m e E 383.907,23m; 123°14' e 9,04 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.267.020,94m e E 383.914,81m; 257°40' e 2,16 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.267.020,48m e E 383.912,71m; 244°16' e 0,78 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.267.020,13m e E 383.912,01m; 209°04' e 0,81 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.267.019,43m e E 383.911,62m; 172°00' e 0,81 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.267.018,61m e E 383.911,74m; 136°30' e 1,10 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.267.017,84m e E 383.912,52m; 122°34' e 4,57 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.267.015,39m e E 383.916,40m; 121°41' e 14,47 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.267.007,90m e E 383.928,76m; 128°14' e 2,93 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.267.006,10m e E 383.931,08m; 153°04' e 0,93 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.267.005,28m e E 383.931,50m; 186°48' e 1,43 m até o vértice 64, de coordenadas N7.267.003,85m e E 383.931,35m; 205°10' e 5,88 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.266.998,52m e E 383.928,90m; 198°51' e 6,70 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.266.992,18m e E 383.926,78m; 192°14' e 6,89 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.266.985,43m e E 383.925,37m; 184°03' e 7,16 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.266.978,27m e E 383.924,92m; 183°07' e 6,69 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.266.971,59m e E 383.924,61m; 169°40' e 1,56 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.266.970,07m e E 383.924,92m; 128°25' e 1,44 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.266.969,18m e E 383.926,05m; 105°53' e 5,06 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.266.967,85m e E 383.930,93m; 103°34' e 6,16 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.266.966,44m e E 383.936,93m; 103°52' e 6,80 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.266.964,88m e E 383.943,54m; 105°15' e 8,77 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.266.962,62m e E 383.952,02m; 104°18' e 9,34 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.266.960,39m e E 383.961,08m; 103°09' e 12,30 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.266.957,69m e E 383.973,08m; 109°39' e 4,21 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.266.956,32m e E 383.977,04m; 143°38' e 4,13 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.266.953,03m e E 383.979,51m; 184°21' e 4,44 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.266.948,59m e E 383.979,21m; 188°42' e 5,76 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.266.942,90m e E 383.978,41m; 178°33' e 6,71 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.266.936,17m e E 383.978,61m; 193°36' e 18,65 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.266.918,03m e E 383.974,40m; 271°39' e 20,25 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.266.918,45m e E 383.954,14m; 357°22' e 20,30 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.266.938,70m e E 383.953,06m; 246°09' e 31,22 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.266.925,85m e E 383.924,61m; 186°38' e 20,91 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.266.905,07m e E 383.922,38m; 265°23' e 25,63 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.266.902,78m e E 383.896,83m; 289°23' e 29,47 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.266.912,34m e E 383.868,97m; 290°08' e 24,67 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.266.920,64m e E 383.845,74m; 271°37' e 18,45 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.266.921,00m e E 383.827,31m; 147°13' e 13,14 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.266.910,01m e E 383.834,51m; 147°35' e 19,72 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.266.893,46m e E 383.845,21m; 140°07' e 17,76 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.266.879,93m e E 383.856,71m; 139°15' e 10,72 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.266.871,87m e E 383.863,76m; 48°35' e 9,63 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.266.878,30m e E 383.870,93m; 134°47' e 41,58 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.266.849,28m e E 383.900,69m; 223°37' e 16,62 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.266.837,15m e E 383.889,34m; 132°30' e 14,98 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.266.827,13m e E 383.900,45m; 135°15' e 11,74 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.266.818,84m e E 383.908,79m; 225°17' e 30,88 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.266.796,95m e E 383.887,02m; 234°36' e 10,31 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.266.790,92m e E 383.878,68m; 332°39' e 10,46 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.266.800,15m e E 383.873,80m; 329°15' e 12,81 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.266.811,11m e E 383.867,14m; 325°56' e 10,44 m atéo vértice 105, de coordenadas N 7.266.819,71m e E 383.861,22m; 323°54' e 14,70 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.266.831,51m e E 383.852,48m; 322°39' e 13,86 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.266.842,46m e E 383.843,97m; 323°28' e 14,55 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.266.854,06m e E 383.835,24m; 321°53' e 17,95 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.266.868,10m e E 383.824,05m; 320°42' e 13,72 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.266.878,63m e E 383.815,27m; 318°22' e 15,27 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.266.889,97m e E 383.805,02m; 317°54' e 14,76 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.266.900,82m e E 383.795,05m; 315°39' e 16,73 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.266.912,69m e E 383.783,27m; 320°05' e 13,84 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.266.923,24m e E 383.774,29m; 327°16' e 6,66 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.266.928,82m e E 383.770,64m; 336°52' e 13,38 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.266.941,06m e E 383.765,30m; 344°30' e 19,16 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.266.959,47m e E 383.760,02m; 346°09' e 16,57 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.266.975,53m e E 383.755,91m; 350°01' e 13,46 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.266.988,78m e E 383.753,47m; 350°34' e 10,98 m atéo vértice 120, de coordenadas N 7.266.999,58m e E 383.751,59m; 357°58' e 11,11 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.267.010,68m e E 383.751,10m; 04°23' e 13,58 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.267.024,23m e E 383.752,04m; 12°45' e 11,07 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.267.035,06m e E 383.754,39m; 341°28' e 2,92 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.267.037,82m e E 383.753,42m; 270°55' e 15,12 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.267.037,94m e E 383.738,30m; 277°56' e 71,55 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.267.047,21m e E 383.667,38m; 262°21' e 21,98 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.267.044,10m e E 383.645,62m; 308°26' e 11,09 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.267.050,93m e E 383.636,90m; 229°25' e 52,80 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.267.016,25m e E 383.597,09m; 230°46' e 73,43 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.266.969,36m e E 383.540,60m; 257°08' e 62,62 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.266.954,91m e E 383.479,68m; 41°50' e 137,97 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.267.058,47m e E 383.570,81m; 283°27' e 33,18 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.267.065,90m e E 383.538,50m; 282°02' e 30,84 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.267.072,08m e E 383.508,30m; 11°42' e 23,54 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.267.095,15m e E 383.512,86m; 328°05' e 13,66 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.267.106,69m e E 383.505,56m; 355°58' e 24,00 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.267.130,62m e E 383.503,66m; 87°36' e 11,82 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.267.131,21m e E 383.515,46m; 359°25'58" e 6,06 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano

Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área (SGL): 55.268,80 m² Área (SGL): 5,52688 h

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 24 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:66A7603A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 013/2024

DECRETO 013/2024

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro SANTA RITA,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 12.410,56 m², na localidade denominada bairro SANTA RITA, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.265.917,12m e E 384.306,49m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 113°44' e 7,03 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.265.914,36m e E 384.312,95m; 117°46' e 9,31 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.265.910,08m e E 384.321,20m; 117°31' e 8,52 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.265.906,22m e E 384.328,81m; 119°09' e 3,35 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.265.904,62m e E 384.331,73m; 111°12' e 2,38 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.265.903,75m e E 384.333,95m; 90°00' e 1,86 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.265.903,78m e E 384.335,82m; 65°54' e 1,51 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.265.904,41m e E 384.337,20m; 41°44' e 1,73 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.265.905,70m e E 384.338,32m; 107°11' e 6,56 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.265.903,83m e E 384.344,61m; 202°45' e 31,97 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.265.874,24m e E 384.332,49m; 201°20' e 31,12 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.265.845,19m e E 384.321,41m; 184°55' e 0,65 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.265.844,53m e E 384.321,37m; 162°20' e 1,39 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.265.843,22m e E 384.321,80m; 124°29' e 1,47 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.265.842,40m e E 384.323,01m; 115°35' e 2,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.265.841,11m e E 384.325,71m; 111°44' e 22,27 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.265.833,05m e E 384.346,46m; 109°31' e 2,12 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.265.832,37m e E 384.348,46m; 100°35' e 1,34 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.265.832,11m e E 384.349,78m; 78°00' e 0,89 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.265.832,31m e E 384.350,67m; 109°18' e 8,93 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.265.829,43m e E 384.359,11m; 152°33' e 1,28 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.265.828,30m e E 384.359,71m; 123°07' e 1,41 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.265.827,53m e E 384.360,91m; 111°23' e 14,34 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.265.822,43m e E 384.374,29m; 202°31' e 9,03 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.265.814,07m e E 384.370,90m; 202°50' e 15,93 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.265.799,33m e E 384.364,85m; 201°56' e 38,15 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.265.763,84m e E 384.350,89m; 203°12' e 20,76 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.265.744,71m e E 384.342,88m; 201°38' e 19,73 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.265.726,31m e E 384.335,75m; 202°37' e 29,44 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.265.699,06m e E 384.324,66m; 203°16' e 13,23 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.265.686,85m e E 384.319,52m; 290°31' e 56,24 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.265.706,12m e E 384.266,72m; 289°05' e 9,78 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.265.709,25m e E 384.257,44m; 26°03' e 9,66 m até o vértice 34, de

coordenadas N 7.265.717,98m e E 384.261,61m; 23°23' e 10,90 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.265.728,01m e E 384.265,84m; 22°06' e 15,31 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.265.742,24m e E 384.271,49m; 22°47' e 12,92 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.265.754,18m e E 384.276,39m; 19°52' e 32,06 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.265.784,40m e E 384.287,05m; 21°08' e 33,82 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.265.816,04m e E 384.298,97m; 24°28' e 19,81 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.265.834,15m e E 384.307,02m; 356°23' e 3,58 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.265.837,71m e E 384.306,79m; 295°24' e 20,72 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.265.846,43m e E 384.288,00m; 24°20' e 14,79 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.265.859,95m e E 384.293,98m; 293°34' e 8,00 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.265.863,11m e E 384.286,61m; 20°32' e 10,42 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.265.872,88m e E 384.290,18m; 19°04' e 13,41 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.265.885,59m e E 384.294,45m; 20°19' e 11,98 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.265.896,85m e E 384.298,53m; 19°50' e 11,84 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.265.908,03m e E 384.302,46m; 23°54'35" e 9,94 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Área (SGL): 12.410,56 m² Área (SGL): 1,241056h

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, em 24 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1269AC05

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 014/2024

DECRETO 014/2024

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro OURO VERDE,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 39.187,60 m², na localidade denominada bairro OURO VERDE, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.266.773,38m e E 383.977,94m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 111°10' e 16,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.266.767,69m e E 383.992,98m; 114°57' e 12,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.266.762,46m e E 384.004,47m; 117°33' e 11,57 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.266.757,21m e E 384.014,78m; 117°43' e 7,94 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.266.753,57m e E 384.021,82m; 118°08' e 12,65 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.266.747,70m e E 384.033,04m; 208°10' e 30,89 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.266.720,33m e E 384.018,68m; 248°36' e 9,87 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.266.716,67m e E 384.009,53m; 291°02' e 20,06 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.266.723,72m e E 383.990,75m; 290°52' e 23,49 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.266.731,88m e E 383.968,72m; 291°17' e 4,40 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.266.733,47m e E 383.964,60m; 199°45' e 1,99 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.266.731,58m e E 383.963,96m; 199°51' e 23,26 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.266.709,64m e E 383.956,23m; 200°57' e 23,66 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.266.687,47m e E 383.947,96m; 199°46' e 12,13 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.266.676,04m e E 383.943,96m; 200°46' e 19,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.266.658,19m e E 383.937,37m; 112°23' e 6,63 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.266.655,72m e E 383.943,51m; 113°26' e 6,19 m até o vértice 18, de coordenadas N

7.266.653,32m e E 383.949,21m; 113°01' e 12,03 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.266.648,69m e E 383.960,33m; 112°20' e 11,58 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.266.644,38m e E 383.971,07m; 110°07' e 6,71 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.266.642,14m e E 383.977,37m; 111°34' e 12,30 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.266.637,71m e E 383.988,85m; 202°48' e 3,77 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.266.634,22m e E 383.987,41m; 111°36' e 10,94 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.266.630,27m e E 383.997,61m; 110°20' e 5,94 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.266.628,28m e E 384.003,19m; 22°53' e 28,76 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.266.654,83m e E 384.014,16m; 103°29' e 15,96 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.266.651,26m e E 384.029,70m; 200°26' e 2,50 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.266.648,90m e E 384.028,86m; 112°22' e 15,20 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.266.643,25m e E 384.042,95m; 200°53' e 27,83 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.266.617,16m e E 384.033,25m; 191°34' e 1,82 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.266.615,38m e E 384.032,89m; 106°43' e 9,83 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.266.612,64m e E 384.042,34m; 107°33' e 11,53 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.266.609,24m e E 384.053,36m; 110°29' e 13,53 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.266.604,60m e E 384.066,08m; 109°06' e 4,70 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.266.603,10m e E 384.070,51m; 107°29' e 5,63 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.266.601,46m e E 384.075,90m; 28°04' e 3,94 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.266.604,96m e E 384.077,72m; 106°27' e 24,53 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.266.598,20m e E 384.101,30m; 210°33' e 24,94 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.266.576,61m e E 384.088,81m; 323°08' e 12,42 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.266.586,50m e E 384.081,27m; 239°49' e 24,48 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.266.574,01m e E 384.060,23m; 283°22' e 17,68 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.266.577,97m e E 384.042,99m; 283°30' e 25,03 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.266.583,61m e E 384.018,60m; 220°13' e 2,18 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.266.581,93m e E 384.017,21m; 183°45' e 0,43 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.266.581,49m e E 384.017,19m; 197°42' e 0,65 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.266.580,87m e E 384.016,99m; 202°36' e 8,33 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.266.573,18m e E 384.013,86m; 202°42' e 9,61 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.266.564,27m e E 384.010,22m; 200°38' e 4,87 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.266.559,71m e E 384.008,54m; 194°24' e 1,02 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.266.558,71m e E 384.008,31m; 111°20' e 5,92 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.266.556,62m e E 384.013,83m; 209°36' e 15,54 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.266.543,04m e E 384.006,28m; 107°38' e 86,80 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.266.517,43m e E 384.089,20m; 203°47' e 57,74 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.266.464,42m e E 384.066,34m; 270°58' e 48,63 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.266.464,86m e E 384.017,72m; 263°28' e 16,80 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.266.462,81m e E 384.001,06m; 268°27' e 56,21 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.266.460,82m e E 383.944,89m; 261°15' e 16,21 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.266.458,24m e E 383.928,89m; 348°16' e 7,20 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.266.465,25m e E 383.927,36m; 348°00' e 4,06 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.266.469,23m e E 383.926,50m; 340°19' e 3,76 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.266.472,74m e E 383.925,21m; 333°41' e 3,74 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.266.476,09m e E 383.923,52m; 328°00' e 4,93 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.266.480,25m e E 383.920,88m; 323°07' e 4,73 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.266.484,00m e E 383.917,99m; 322°16' e 22,88 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.266.501,98m e E 383.903,84m; 323°26' e 7,12 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.266.507,68m e E 383.899,55m; 322°13' e 15,92 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.266.520,18m e E 383.889,70m; 318°57' e 5,22 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.266.524,09m e E 383.886,24m; 319°02' e 4,12 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.266.527,17m e E 383.883,53m; 304°10' e 2,68 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.266.528,66m e E 383.881,30m; 284°47' e 2,53 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.266.529,26m e E 383.878,84m; 336°04' e 5,96 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.266.534,70m e E 383.876,39m; 11°29' e 1,41 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.266.536,10m e E 383.876,64m; 347°08' e 1,64 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.266.537,67m e E 383.876,26m; 342°18' e 2,78 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.266.540,33m e E 383.875,40m; 337°59' e 10,65 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.266.550,15m e E 383.871,32m; 335°45' e 4,66 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.266.554,38m e E 383.869,38m; 328°54' e 5,61 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.266.559,15m e E 383.866,45m; 325°02' e 4,96 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.266.563,19m e E 383.863,58m; 317°47' e 6,23 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.266.567,78m e E 383.859,35m; 309°37' e 2,70 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.266.569,50m e E 383.857,27m; 329°52' e 2,63 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.266.571,75m e E 383.855,91m; 202°26' e 16,71 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.266.556,25m e E 383.849,68m; 292°49' e 15,95 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.266.562,33m e E 383.834,91m; 290°13' e 27,14 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.266.571,47m e E 383.809,39m; 23°48' e 38,24 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.266.606,59m e E 383.824,51m; 106°23' e 7,85 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.266.604,43m e E 383.832,07m; 109°52' e 33,48 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.266.593,32m e E 383.863,63m; 113°37' e 44,15 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.266.575,97m e E 383.904,21m; 120°36' e 18,55 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.266.566,67m e E 383.920,27m; 59°26' e 1,27 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.266.567,30m e E 383.921,35m; 00°27' e 21,23 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.266.588,54m e E 383.921,35m; 03°23' e 32,77 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.266.621,25m e E 383.922,99m; 03°47' e 2,13 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.266.623,37m e E 383.923,13m; 354°21' e 2,01 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.266.625,39m e E 383.922,92m; 338°18' e 2,05 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.266.627,28m e E 383.922,14m; 321°45' e 2,00 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.266.628,84m e E 383.920,90m; 309°02' e 1,95 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.266.630,05m e E 383.919,37m; 300°24' e 2,25 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.266.631,18m e E 383.917,41m; 292°23' e 3,07 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.266.632,32m e E 383.914,57m; 290°19' e 8,06 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.266.635,06m e E 383.906,97m; 290°20' e 12,83 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.266.639,43m e E 383.894,92m; 290°18' e 12,32 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.266.643,59m e E 383.883,33m; 290°03' e 11,58 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.266.647,46m e E 383.872,43m; 292°14' e 8,05 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.266.650,45m e E 383.864,95m; 33°36' e 5,28 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.266.654,88m e E 383.867,84m; 100°46' e 1,32 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.266.654,65m e E 383.869,14m; 68°02' e 1,15 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.266.655,07m e E 383.870,20m; 32°10' e 2,22 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.266.656,96m e E 383.871,36m; 20°19' e 10,60 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.266.666,95m e E 383.874,95m; 20°02' e 12,54 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.266.678,74m e E 383.879,17m; 21°45' e 10,54 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.266.688,58m e E 383.882,99m; 21°53' e 9,65 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.266.697,56m e E 383.886,51m; 20°32' e 15,71 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.266.712,31m e E 383.891,89m; 21°22' e 15,96 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.266.727,22m e E 383.897,59m; 20°58' e 12,09 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.266.738,54m e E 383.901,81m; 21°33' e 9,56 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.266.747,44m e E 383.905,25m; 20°57' e 3,06 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.266.750,31m e E 383.906,32m; 00°00' e 1,23 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.266.751,56m e E 383.906,32m; 338°08' e 1,36 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.266.752,81m e E 383.905,81m; 310°42' e 1,56 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.266.753,82m e E 383.904,61m; 16°38' e 8,83 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.266.762,28m e E 383.907,07m; 110°00' e 12,68 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.266.758,07m e E 383.919,03m; 111°10' e 13,20 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.266.753,38m e E 383.931,36m; 111°42' e 12,65 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.266.748,81m e E 383.943,14m; 110°55' e 22,24 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.266.741,06m e E 383.963,99m; 17°22' e 6,96 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.266.747,70m e E 383.966,00m; 24°56'10" e 28,32 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área (SGL): 39.187,60 m² Área (SGL): 3,91876 h

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Rico, em 24 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3EDF79A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 355 2024 - CONCEDER RETIDE - GIOVANE RODOLFO SIMIANO

PORTARIA Nº 355/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. GIOVANE RODOLFO SIMIANO**,** portador da cédula de identidade civil nº 75005296 e inscrição no CPF nº 054.532.749-05, ocupante do cargo efetivo de "MEDICO VETERINARIO", admissão em 18/05/2015, sob matricula nº 200759, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 60% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/06/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:45A9E5ED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 015/2024

DECRETO 015/2024

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 32.174,11 m², na localidade denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.266.428,32m e E 383.852,43m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 114°54' e 28,85 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.266.416,38m e E 383.878,70m; 110°07' e 50,44 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.266.399,41m e E 383.926,18m; 80°12' e 14,83 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.266.402,08m e E 383.940,76m; 125°33' e 11,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.266.395,38m e E 383.950,29m; 181°45' e 15,61 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.266.379,79m e E 383.949,94m; 117°13' e 50,16 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.266.357,21m e E 383.994,73m; 207°02' e 23,18 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.266.336,48m e E 383.984,36m; 290°49' e 11,52 m

até o vértice 9, de coordenadas N 7.266.340,49m e E 383.973,57m; 197°54' e 23,02 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.266.318,52m e E 383.966,67m; 196°29' e 17,33 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.266.301,87m e E 383.961,90m; 217°17' e 21,89 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.266.284,33m e E 383.948,79m; 220°24' e 5,33 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.266.280,24m e E 383.945,35m; 293°17' e 20,62 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.266.288,23m e E 383.926,36m; 291°06' e 17,60 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.266.294,43m e E 383.909,90m; 288°22' e 8,59 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.266.297,08m e E 383.901,71m; 287°07' e 2,82 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.266.297,89m e E 383.899,02m; 269°59' e 1,15 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.266.297,89m e E 383.897,85m; 234°21' e 1,00 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.266.297,28m e E 383.897,04m; 203°08' e 1,07 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.266.296,31m e E 383.896,63m; 197°34' e 25,05 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.266.272,37m e E 383.889,27m; 201°31' e 22,06 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.266.251,77m e E 383.881,35m; 203°18' e 23,08 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.266.230,51m e E 383.872,41m; 206°10' e 20,71 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.266.211,86m e E 383.863,43m; 202°39' e 5,03 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.266.207,18m e E 383.861,52m; 194°58' e 3,70 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.266.203,63m e E 383.860,61m; 170°57' e 2,68 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.266.200,99m e E 383.861,05m; 143°25' e 2,64 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.266.198,86m e E 383.862,64m; 221°05' e 8,98 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.266.192,04m e E 383.856,79m; 291°59' e 4,52 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.266.193,72m e E 383.852,59m; 290°24' e 27,35 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.266.203,04m e E 383.826,89m; 287°58' e 9,57 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.266.205,90m e E 383.817,77m; 284°37' e 5,00 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.266.207,14m e E 383.812,91m; 275°20' e 3,30 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.266.207,42m e E 383.809,63m; 271°13' e 2,87 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.266.207,43m e E 383.806,75m; 260°11' e 3,79 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.266.206,77m e E 383.803,03m; 246°31' e 3,55 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.266.205,31m e E 383.799,78m; 237°39' e 4,66 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.266.202,80m e E 383.795,88m; 231°30' e 11,81 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.266.195,36m e E 383.786,69m; 230°16' e 19,26 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.266.182,93m e E 383.771,98m; 226°00' e 25,16 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.266.165,31m e E 383.754,04m; 221°49' e 20,15 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.266.150,18m e E 383.740,74m; 218°33' e 24,71 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.266.130,74m e E 383.725,48m; 283°44' e 5,44 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.266.131,98m e E 383.720,21m; 288°37' e 12,04 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.266.135,74m e E 383.708,76m; 37°43' e 37,66 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.266.165,72m e E 383.731,55m; 36°47' e 18,87 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.266.180,92m e E 383.742,71m; 31°41' e 17,97 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.266.196,29m e E 383.752,02m; 31°52' e 12,93 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.266.207,33m e E 383.758,76m; 32°32' e 20,59 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.266.224,76m e E 383.769,70m; 25°47' e 1,16 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.266.225,80m e E 383.770,18m; 292°48' e 16,43 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.266.232,04m e E 383.754,99m; 289°04' e 14,13 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.266.236,54m e E 383.741,60m; 21°16' e 4,95 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.266.241,19m e E 383.743,35m; 21°08' e 28,14 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.266.267,51m e E 383.753,30m; 20°55' e 29,58 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.266.295,22m e E 383.763,63m; 13°02' e 13,08 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.266.307,98m e E 383.766,47m; 41°40' e 22,70 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.266.325,04m e E 383.781,40m; 67°11' e 33,51 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.266.338,29m e E 383.812,17m; 18°22' e 15,69 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.266.353,23m e E 383.817,01m; 25°23' e 22,61 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.266.373,74m e E 383.826,52m; 23°02' e 18,46 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.266.390,77m e E 383.833,61m; 26°37'12" e 42,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas
ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Área (SGL): 32.174,11 m² Área (SGL): 3,217411h

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, em 24 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A6E7CCF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 016/2024

DECRETO 016/2024

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 31.887,12 m², na localidade denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente

existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.266.117,50m e E 384.171,82m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 111°09' e 91,95 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.266.085,03m e E 384.257,82m; 189°33' e 37,72 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.266.047,78m e E 384.251,86m; 131°13' e 12,18 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.266.039,82m e E 384.261,08m; 143°04' e 6,08 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.266.035,01m e E 384.264,77m; 135°11' e 12,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.266.025,91m e E 384.273,95m; 124°34' e 6,72 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.266.022,15m e E 384.279,54m; 113°53' e 38,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.266.006,96m e E 384.314,58m; 171°53' e 7,37 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.265.999,69m e E 384.315,67m; 183°15' e 2,96 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.265.996,72m e E 384.315,53m; 189°23' e 3,27 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.265.993,48m e E 384.315,02m; 197°23' e 3,39 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.265.990,25m e E 384.314,06m; 198°54' e 7,55 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.265.983,11m e E 384.311,65m; 204°16' e 13,27 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.265.970,96m e E 384.306,31m; 202°04' e 15,41 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.265.956,65m e E 384.300,63m; 202°45' e 15,11 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.265.942,66m e E 384.294,92m; 197°13' e 8,63 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.265.934,39m e E 384.292,43m; 189°30' e 5,27 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.265.929,20m e E 384.291,59m; 175°39' e 2,59 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.265.926,60m e E 384.291,82m; 143°27' e 2,03 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.265.925,00m e E 384.293,04m; 221°18' e 7,58 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.265.919,26m e E 384.288,09m; 290°18' e 10,46 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.265.922,80m e E 384.278,24m; 288°12' e 11,42 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.265.926,29m e E 384.267,37m; 289°48' e 13,62 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.265.930,79m e E 384.254,52m; 289°00' e 20,60 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.265.937,33m e E 384.234,98m; 289°49' e 19,69 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.265.943,86m e E 384.216,42m; 289°22' e 21,24 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.265.950,73m e E 384.196,34m; 291°18' e 13,64 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.265.955,58m e E 384.183,59m; 291°55' e 20,84 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.265.963,19m e E 384.164,18m; 292°57' e 24,85 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.265.972,70m e E 384.141,23m; 293°17' e 15,64 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.265.978,74m e E 384.126,82m; 212°48' e 2,49 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.265.976,65m e E 384.125,49m; 212°55' e 63,30 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.265.923,25m e E 384.091,55m; 291°24' e 19,47 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.265.930,21m e E 384.073,37m; 290°17' e 16,42 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.265.935,75m e E 384.057,91m; 289°47' e 17,09 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.265.941,39m e E 384.041,79m; 292°56' e 6,32 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.265.943,83m e E 384.035,96m; 21°30' e 12,27 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.265.955,27m e E 384.040,36m; 15°47' e 11,26 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.265.966,11m e E 384.043,33m; 13°00' e 11,24 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.265.977,08m e E 384.045,78m; 11°59' e 10,41 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.265.987,28m e E 384.047,85m; 05°40' e 8,53 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.265.995,80m e E 384.048,62m; 356°41' e 9,74 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.266.005,51m e E 384.047,99m; 349°10' e 9,59 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.266.014,90m e E 384.046,10m; 347°53' e 9,91 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.266.024,59m e E 384.043,93m; 354°19' e 8,81 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.266.033,34m e E 384.043,00m; 03°18' e 5,83 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.266.039,14m e E 384.043,30m; 10°05' e 10,75 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.266.049,74m e E 384.045,09m; 10°19' e 14,42 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.266.063,94m e E 384.047,54m; 12°34' e 7,09 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.266.070,89m e E 384.049,04m; 105°26' e 12,71 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.266.067,61m e E 384.061,30m; 111°23' e 39,06 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.266.053,67m e E 384.097,80m; 111°32' e 16,35 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.266.047,79m e E 384.113,04m; 111°28' e 16,55 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.266.041,85m e E 384.128,48m; 112°15' e 15,19 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.266.036,22m e E 384.142,58m; 23°53' e 6,73 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.266.042,41m e E 384.145,25m; 20°08' e 45,62 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.266.085,35m e E 384.160,62m; 19°12'24" e 34,05 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Área (SGL): 31.887,12 m² Área (SGL): 3,188712 h

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, em 24 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:DC975775

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº10/2024

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico – Pr, 20 de junho de 2024.

Do objeto: contratação de empresa para locação banheiro químicos para uso durante evento 3ª tropeada do Município de Mato Rico.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 10/**2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, JVM PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.999.598/0001-30**, na cidade de Pitanga Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Dirceu Diogo Portugal nº141 – saída para Campo Mourão, CEP:85200-000, representada neste ato, por seu representante legal Sr. Jocelino Veloso Martins portador da cédula de identidade RG nº8.466.619-01 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 038.421.799-01, na importância de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta) reais, conforme itens descritos no termo referência e nos orçamento em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C735B547

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº34/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº34/2024
DISPENSA Nº 10/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: JVM PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI – CNPJ:18.999.598/0001-30
OBJETO: contratação de empresa para locação banheiro químicos para uso durante evento 3ª tropeada do Município de Mato Rico.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 20/12/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta) reais.

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11- Secretaria De Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento De Turismo
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4E63EC5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 23/2023 referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 22.612,65 (vinte e dois mil e seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Administrador
Contratante

Ivete Dal Santos - Me
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:65748DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: BRUNA LOURENCETTE – CLINICA VETERINÁRIA - ME **CNPJ nº:** 24.967.377/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MIRASELVA/PR	
VALOR TOTAL	R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 003 – Divisão de Vigilância Sanitária 10.304.0004.2070 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária,	

	Ambiental e Saúde do Trabalhador 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E159C47F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA – ME	24.967.377/0001-82	R$ 19.020,00

Miraselva/PR, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:03395C6D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Miraselva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **75.845.529/0001-05**, com sede a rua São Paulo 10 na cidade de Miraselva – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rogerio Aparecido da Silva** portador da cédula de identidade RG nº 3.802.398-5 PR e do CPF nº 648.888.069-00, residente e domiciliado em Avenida Dona Madalena 140 Miraselva PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28**, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 245.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em sete parcelas de R$ 35.000,00 depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2024, março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Miraselva, 25 de junho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 .....

2 .....

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:278BC9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa para prestação de serviço especializado para implantação de área de saúde, segurança do trabalho e medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Câmara Municipal de Morretes, ministração de cursos, e o envio das informações ao e-social, objeto do Pregão n.º 002/2024, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.942.357/0001-52, pelo valor global de R$ R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Morretes, 25 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de do Pregão n.º 002/2024, referente a contratação de empresa para prestação de serviço especializado para implantação de área de saúde, segurança do trabalho e medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Câmara Municipal de Morretes, ministração de cursos, e o envio das informações ao e-social.

Morretes, 25 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:07D9DA54

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 16/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 04 de 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 08/2024 do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2024, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os dias 27 junho de 2024 até 28 de junho de 2024, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.
MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Nome
14	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO
15	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Membro Da Comissão

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:1358ABD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1594 DE 14 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1594/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 28.000,00
Total Suplementação:		R$ 28.000,00
Total Vinculado:		28.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	28.000,00
Total		28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38693CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4104 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4104 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, IVERSON DO NASCIMENTO DA SILVA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 21° Chamamento PSS, de 15/01/2024, de resultados Homologados em 16/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 03 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Iverson do Nascimento da Silva**, portador do RG nº 12.554.348-0/PR e CPF nº 084.873.974-56 e PIS/PASEP nº 162.04903.91-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82E5DD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4105 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4105 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Juliana Veiga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 05 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Juliana Veiga**, portadora do RG nº 9.331.478-6/PR, CPF nº 045.278.229-50 e PIS/PASEP nº 129.60676.53-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F40F551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4106 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4106 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "2º Termo aditivo do cargo de Professor I, Eliane Nascimento da Paz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 05 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Eliane Nascimento da Paz**, portadora do RG nº 9.185.946-7/PR, CPF nº 052.801.899-01 e PIS/PASEP nº 206.12759.43-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AC7BBA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4107 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4107 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Daniela Polari Bispo Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 05 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniela Polari Bispo Silva**, portadora do RG nº 9.238.662-7/PR, CPF nº 062.178.139-80 e PIS/PASEP nº 160.25981.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7CFF11BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4108 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4108 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Eula Paula Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 05 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Eula Paula Costa**, portadora do RG nº 9.635.406-1/PR, CPF nº 054.787.569-03 e PIS/PASEP nº 129.45293.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC515D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4109 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4109 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Viviane Duarte Nogueira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 17° Chamamento PSS, de 23/06/2023, de resultados Homologados em 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 05 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Viviane Duarte Nogueira**, portadora do RG nº 9.316.301-0/PR, CPF nº 066.078.599-41 e PIS/PASEP nº 130.51205.50-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EDE7839D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4110 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4110 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Mônica dos Santos Portela Barbosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 17° Chamamento PSS, de 23/06/2023, de resultados Homologados em 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 05 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica dos Santos Portela Barbosa**, portadora do RG nº 7.619.976-0/PR, CPF nº 033.392.369-33 e PIS/PASEP nº 128.25131.52-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D054C1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4111 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4111 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, SILVANA PEREIRA MOLLER, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Silvana Pereira Moller**, portadora do RG nº 5.682.658-0/PR e CPF nº 941.499.419-04 e PIS/PASEP nº 124.11831.79-1, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:534F09AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4112 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4112 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, DJENANE DE RAMOS RIBEIRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Djenane de Ramos Ribeiro**, portadora do RG nº 4.275.988-0, CPF nº 017.090.539-09 e PIS/PASEP 123.36938.70-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23627E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4113 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4113 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, EDIRENE DO PILAR SANTANA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Edirene do Pilar Santana**, portadora do RG nº 7.037.630.0/PR e CPF nº 030.787.329-32 e PIS/PASEP nº 127.36121.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:051FC247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4114 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4114 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, ROSANA PEREIRA VIDAL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Rosana Pereira Vidal**, portadora do RG nº 7.947.014-7/PR e CPF nº 025.921.729-80 e PIS/PASEP nº 200.80353.11-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02838CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4115 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4115 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, GRASIÉLY ELAINE DE SOUZA NUNES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Grasiély Elaine de Souza Nunes**, portadora do RG nº 8.237.065-0/PR e CPF nº 042.728.079-60 e PIS/PASEP nº 128.25546.52-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:697CAF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4116 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4116 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Priscila Lacerda da Silva**, portadora do RG nº 8.652.203-9/PR e CPF nº 043.157.399-95 e PIS/PASEP nº 127.78410.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68BAA93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4117 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4117 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, RENATA NASCIMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Renata Nascimento**, portadora do RG nº 9.160.320-9/PR e CPF nº 053.292.759-11 e PIS/PASEP nº 206.12794.21-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:455A7DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4118 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4118 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, KARINA GONÇALVES DE RAMOS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Karina Gonçalves de Ramos**, portadora do RG nº 13.537.395.8/PR e CPF nº 081.868.169-17 e PIS/PASEP nº 162.61829.05-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8EFE4701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4119 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4119 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, STEFANY MURARO RIBEIRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Stefany Muraro Ribeiro**, portadora do RG nº 12.621.069-8/PR e CPF nº 083.938.029-11 e PIS/PASEP nº 131.75057.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7203CF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4120 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4120 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, ISABEL CRISTINA GUALDEZI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Isabel Cristina Gualdezi**, portadora do RG nº 4.300.368-2/PR e CPF nº 006.985.739-35 e PIS/PASEP nº 201.70187.00-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6762FDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4121 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4121 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, CILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA TAKASAKI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cilmara Cristina de Oliveira Takasaki**, portadora do RG nº 4.344.562-6/PR e CPF nº 697.175.089-68 e PIS/PASEP nº 123.20987.88-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D82F79B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4122 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4122 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gisele da Cruz Pereira Amorim**, portadora do RG nº 7.388.086-6/PR e CPF nº 027.576.169-00 e PIS/PASEP nº 125.83111.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9BD81D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4123 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4123 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, CECÍLIA PARTALA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cecília Partala**, portadora do RG nº 4175.038-3/PR e CPF nº 574.285.909-06 e PIS/PASEP nº 121.98983.53-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D05E1A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4124 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4124 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, MARISTELA MENDES DA SILVA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maristela Mendes da Silva**, portadora do RG nº 4.467.416-5/PR e CPF nº 813.192.829-20 e PIS/PASEP nº 124.36249.38-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:430CBC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4125 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4125 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Helen Trevisani de Mendonça Novak**, portadora do RG nº 8.285.972-1/PR e CPF nº 037.628.419-69 e PIS/PASEP nº 128.685.475-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1E12FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4126 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4126 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, GABRIELA DE FREITAS SANTANA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gabriela de Freitas Dias Santana**, portadora do RG nº 9.968.711-8/PR e CPF nº 063.217.699-75 e PIS/PASEP nº 200.52466.86-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0FBD5E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4127 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4127 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, CLÁUDIA TEREZINHA BISSON, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cláudia Terezinha Bisson**, portadora do RG nº 7.689.647-0/PR e CPF nº 058.919.649-96 e PIS/PASEP nº 132.21735.50-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AEEA43A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4128 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4128 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, PRESCILA BOLZON, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Prescila Bolzon**, portadora do RG nº 7.018.674-8/PR e CPF nº 028.780.719-30 e PIS/PASEP nº 207.432.498-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B057FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4129 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4129 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, MÔNICA CORRÊA LIMA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 2° Chamamento PSS, de 26/01/2023, de resultados Homologados em 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Corrêa Lima**, portadora do RG nº 6.011.529-0/PR e CPF nº 017.818.829-83 e PIS/PASEP nº 125.43083.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50FD7D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4130 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4130 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, KARINA GONÇALVES DE RAMOS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Karina Gonçalves de Ramos**, portadora do RG nº 13.537.395.8/PR e CPF nº 081.868.169-17 e PIS/PASEP nº 162.61829.05-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:006F44E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4131 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4131 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, KAUÊ LANDUCCI SANT'ANA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Kauê Landucci Sant'Ana**, portador do RG nº 13.289.077-3/PR e CPF nº 097.567.929-57 e PIS/PASEP nº 158.39366.37-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6CE6ECD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4132 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4132 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, RENATO PORTELA DO CARMO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Renato Portela do Carmo**, portador do RG nº 14.034.775-2/PR e CPF nº 111.774.529-52 e PIS/PASEP nº 212.83242.94-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CCE42A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4133 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4133 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, IGOR PORTELA DE OLIVEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Igor Portela de Oliveira**, portador do RG nº 13.589.671-0/PR e CPF nº 118.179.409-96 e PIS/PASEP nº 162.80094.19-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CE83F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo para contratação de empresa especializada para aquisição de fogão industrial de alta pressão de 06 (seis) bocas e panela de pressão de alumínio 10 litros, em atendimento as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termo do art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021, em consequência, ficam convocadas as empresas; **ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 08.148.745/0001-04,** pelo menor valor de **R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);** e **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ n.º**

28.368.178/0001-09; pelo menor valor de **R$ 263,49 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial alta pressão de 6 bocas, queimadores de ferro fundido, grade de 410x40 de ferro fundido, perfil do fogão de 08, com forno para embutir forno lnd, extra 40x40 baixa, pressão de 120L – Porta pintada.	Unidade	1	**R$ 2.450,00**	**R$ 2.450,00**
2	Panela de pressão de alumínio 10 litros. Feita em alumínio, com 8 travas na tampa para vedação completa, e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução de válvula principal. Certificada pelo INMETRO, cabo e alça antitérmicos para melhor manuseio e tem garantia de fábrica de 2 anos.	Unidade	1	**R$ 263,49**	**R$ 263,49**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:932B4529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4134 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4134 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, DANIELI CRISTINE CONTI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 3° Chamamento PSS, de 02/02/2023, de resultados Homologados em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Danieli Cristine Conti**, portadora do RG nº 7.655.138-3/PR e CPF nº 044.759.199-16 e PIS/PASEP nº 128.89187.53-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DE7BD8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4135 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4135 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, SILVANE TIMOTEO DA CONCEIÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Silvane Timoteo da Conceição**, portadora do RG nº 10.118.530-3/PR e CPF nº 064.038.379-31 e PIS/PASEP nº 130.17193.49-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B072E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4136 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4136 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz**, portadora do RG nº 10.763.228-

0/PR e CPF nº 073.888.019-10 e PIS/PASEP nº 165.54905.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B1D787D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4137 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4137 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **João Gabriel Machado Cordeiro**, portador do RG nº 14.836.764-7/PR e CPF nº 087.703.569-55 e PIS/PASEP nº 163.46978.45-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70B39377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4138 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4138 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, HELÓRA TAKATA PORCIDES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Helóra Takata Porcides**, portadora do RG nº 12.677.128-2/PR e CPF nº 096.875.419-89 e PIS/PASEP nº 210.61192.97-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7838A130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Veículo pesado tipo caminhão acoplado com prancha, com motorista e combustível, para execução de serviços de transportes de máquinas e equipamentos a serem utilizados em atividades e obras de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades da Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº. 039/2024 – ID 104/2024
EMPRESA **REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**
CNPJ N.º 08.453.266/0001-00;
NO VALOR TOTAL DE R$ 67.369,34 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93

DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2024

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. EURICO FINGER JUNIOR PELA EMPRESA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BBF96A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4139 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4139 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Cristiano Dos Santos Ferreira**, portador do RG nº 6.559.962-7/PR e CPF nº 016.965.579-25 e PIS/PASEP nº 125.07946.32-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49B2BB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4140 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4140 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, CLAUDIA CRISTINA MATSUZAVA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Claudia Cristina Matsuzava**, portadora do RG nº 5.558.683.7/PR e CPF nº 847.545.329-53 e PIS/PASEP nº 125.03661.12-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:28D1B70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4141 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4141 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR II, NAIRIM MAHARA DOS SANTOS FERNANDES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 4° Chamamento PSS, de 08/02/2023, de resultados Homologados em 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Nairim Mahara dos Santos Fernandes**, portadora do RG nº 7.230.466-7/PR e CPF nº 042.718.379-03 e PIS/PASEP nº 128.45406.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C528A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4142 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4142 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, MÔNICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica dos Santos Portela Barbosa**, portadora do RG nº 7.619.976-0/PR e CPF nº 033.392.369-33 e PIS/PASEP nº 128.25131.52-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4E1AEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4144 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4144 de 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de ANDRESSA BLEY SANCHES, professor temporário (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª **ANDRESSA BLEY SANCHES,** matrícula 115511, CPF nº 033.880.579-66, RG nº 7.819.902-4 SESP/PR, PIS nº 2.009.237.861-1 a partir de 28 de junho de 2024, ocupante do cargo **Professor temporário** vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CA7E6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 11 de julho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **maior desconto, na forma de porcentagem**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, do Poder Executivo Municipal, conforme especificações no Termo de Referência anexo II do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 25 de junho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:AD10C724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 03/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
ADITIVO Nº 003/2024
1º Termo Aditivo ao contrato de serviços técnico-jurídicos especializados para o assessoramento e orientação jurídico-administrativa direcionada à Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR (constituída pela Resolução nº. 01/2023) na condução do Inquérito para investigação sobre suposta infração administrativa cometida no âmbito do contrato 031/2023, investigação sobre suposta cedência de bem publico sem processo licitatório e investigação sobre supostas irregularidades no concurso público do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná. Conforme especificações descritas abaixo:
1. Assessoramento jurídico-administrativo à Comissão para que procedam a na condução do Inquérito para investigação sobre suposta infração administrativa cometida no âmbito do contrato 031/2023, investigação sobre suposta cedência de bem publico sem processo licitatório e investigação sobre supostas irregularidades no concurso público do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com inexigibilidade 002/2023, com a emissão de pareceres técnico-jurídicos.
2. Elaboração de pareceres em conformidade com a Legislação aplicável ao caso em análise e orientação aos integrantes da Comissão desde o início até a conclusão do Inquérito., firmado em 19/12/2023, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

DO IGUAÇU e TRICHES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Aos dezoito dias do mês de junho de 2024, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 81266058000183, com sede administrativa na Rua vereador Valmor Gomes, neste ato representado pelo(a) seu(a) Ver. Presidente o(a) Senhor(a) Sergio Vitali, portador do RG nº 5.842.392-0 e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, n.º 818, APTO 101, nesta cidade e do outro **TRICHES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manaus, nº. 4081, Bairro Tropical, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº **10.571.795/0001-41**, representada neste ato pelo senhor **Adani Primo Triches**, portador da cédula de identidade RG no. 6.756.428-6 e inscrito no CPF nº. 024.249.799-36, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº. 2046, Apto. 11, Bloco B, Centro, no município de Cascavel - PR., celebram o presente termo aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar de 19 de junho de 2024, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.
Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

SERGIO VITALI
Ver. Presidente

ADANI PRIMO TRICHES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2C5857D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2024

de 24 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2024, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome dos candidatos	Classificação
Hélio Ferreira Soares	13º
Sidnei Balabem	14º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Cosme Sena Ramos (12º) e do Ofício nº 123/2024, de 3 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:47C53E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2024

de 24 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de julho de 2024, às 10h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGO.

Nome da candidata	Classificação
Bianca Aparecida Piovezan	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do término de contrato de Thais Guirado de Faria.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:038FCDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/2024

de 24 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de julho de 2024, às 11h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome do candidato	Classificação
Diogo de Araujo	21º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 148/2024, de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CD52953E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1202/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA KARINA VANESSA ALBANO

PORTARIA Nº 1202/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Karina Vanessa Albano

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 197/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Visita guiada à ALEP e Palácio Iguaçu – Parlamento Jovem", no dia 2/7/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Karina Vanessa Albano	Assessora Parlamentar	104	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A531B406

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1203/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1203/2024

Ementa: Concede semidiária ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 197/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Visita à ALEP e Palácio Iguaçu – Parlamento Jovem", no dia 2/7/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Projetos	108	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B5B2DC63

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1204/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1204/2024

Ementa: Concede semidiária ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo administrativo nº 196/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Aula presencial obrigatória – Módulo II – Turma 2 – MBA em Licitações e Contratos TCE/PR", no dia 26/6/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EA2797B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1205/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1205/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo administrativo nº 199/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Aula presencial obrigatória – Módulo II – Turma 2 – MBA em Licitações e Contratos TCE/PR", no dia 26/6/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Anna Carolina Amorim da Costa	Procuradora Jurídica	20	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C30FACCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 21/2024 – RECARGAS DE EXTINTOR

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará aquisição de recargas de extintor, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal

Data limite para envio da Proposta: 09/07/2024 às 8 horas
Data da sessão: 09/07/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 25 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:917CC326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8818/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 01/08/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de junho de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9EDBA93B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12308/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 11/07/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de junho de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:64691AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12621/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 12/07/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de junho de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AD3569E9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 – KW INFORMÁTICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 – KW INFORMÁTICA

Contrato nº 027/2024

Processo Administrativo nº 6839/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: KW INFORMÁTICA – CNPJ: 14.208.959/0001-21

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material permanente (móveis e eletrodomésticos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº.6839/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº.001/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é de R$1.048,20 (um mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:1D02FB15

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

Contrato nº 028/2024

Processo Administrativo nº 6839/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME – CNPJ: 17.914.845/0001-95

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material permanente (móveis e eletrodomésticos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº.6839/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº.001/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é de R$9.303,91 (nove mil trezentos e três reais e noventa e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:9483DC24

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – MEGAMIX PG LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – MEGAMIX PG LTDA

Contrato nº 029/2024

Processo Administrativo nº 6839/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: MEGAMIX PG LTDA – CNPJ: 54.774.510/0001-45

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material permanente (móveis e eletrodomésticos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº.6839/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº.001/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é de R$1.080,83 (um mil e oitenta reais e oitenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:8E30C74D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 – EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 – EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

Contrato nº 030/2024

Processo Administrativo nº 6839/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 47.034.949/0001-76

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material permanente (móveis e eletrodomésticos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº.6839/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº.001/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é de R$9.592,00 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:FCD13A93

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.093 DE 25/06/2024 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - LENI GROSS DE ARAÚJO

Portaria n.º 1.093 de 25/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo interno protocolado sob nº 250/2024, em que é requerente **Leni Gross de Araújo.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Leni Gross de Araújo,** portadora do R.G. 4.5xx.xx6-2 IIPR e inscrita no CPF sob n.º 820.xxx.xx9-53. Fica assegurada a incorporação da promoção vertical e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 25%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 4.759,60 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:10FFF397

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.092 DE 24/06/2024 - CONCEDE FÉRIAS PROCURADORA- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria n.º 1.092 de 24/06/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 08/07/2024, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para a servidora **Marina Brostulin Vida Puchalski,** ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:D6978CB6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.094 DE 25/06/2024 - CONCEDE FÉRIAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 1.094 de 25/06/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 08/07/2024, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023, para a servidora **Daysi Baptista Pinheiro Lima,** ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar Administrativo"*, cedida com ônus para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:6AD80460

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024 3ª ALTERAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024
3ª Alteração

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
31/01/2024 – 18:30 horas
28/02/2024 – 18:30 horas
26/03/2024 – 18:30 horas
24/04/2024 – 18:30 horas
05/06/2024 – 18:30 horas
28/06/2024 – 18:30 horas
31/07/2024 – 18:30 horas
28/08/2024 – 18:30 horas
25/09/2024 – 18:30 horas
30/10/2024 – 18:30 horas
27/11/2024 – 18:30 horas
18/12/2024 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
30/01/2024 – 14:00 horas
21/02/2024 – 14:00 horas
20/03/2024 – 14:00 horas
17/04/2024 – 14:00 horas
22/05/2024 – 14:00 horas
19/06/2024 – 14:00 horas
24/07/2024 – 14:00 horas
21/08/2024 – 14:00 horas
18/09/2024 – 14:00 horas
23/10/2024 – 14:00 horas
20/11/2024 – 14:00 horas
18/12/2024 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
31/01/2024 – 20:00 horas
28/02/2024 – 20:00 horas
26/03/2024 – 20:00 horas
24/04/2024 – 20:00 horas
05/06/2024 – 20:00 horas
28/06/2024 – 20:00 horas
31/07/2024 – 20:00 horas
28/08/2024 – 20:00 horas
25/09/2024 – 20:00 horas
30/10/2024 – 20:00 horas
27/11/2024 – 20:00 horas
18/12/2024 – 20:00 horas

Palmeira, 25 de junho de 2024.
Atenciosamente,

JULIANO BARAUCE DEOLIVEIRA
Diretor-Presidente do R.P.P.S.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:FEBF3588

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.822 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MAURICIO DAROS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12608/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da JORNADA BIM PARANÁ: Prefeituras em foco, a realizar-se nos dias 02 à 04 de Julho de 2024 em Curitiba/PR.

a) Mauricio Daros – Engenheiro Civil – CPF: 806.xxx.xxx-91, duas diárias, no valor total de R$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:52BD44FB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.823 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12607/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da JORNADA BIM PARANÁ: Prefeituras em foco, a realizar-se nos dias 02 à 04 de Julho de 2024 em Curitiba/PR.

a) Annelise Breus de Souza – Engenheira Civil – CPF: 073.xxx.xxx-96, duas diárias, no valor total de R$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8BA02CD1

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.824 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GUILHEME SCHON DE PAULA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12610/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da JORNADA BIM PARANÁ: Prefeituras em foco, a realizar-se nos dias 02 à 04 de Julho de 2024 em Curitiba/PR.

a) Guilherme Schon de Paula – Engenheira Civil – CPF: 044.xxx.xxx-00, duas diárias, no valor total de R$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8232AC55

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.825 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12605/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da JORNADA BIM PARANÁ: Prefeituras em foco, a realizar-se nos dias 02 à 04 de Julho de 2024 em Curitiba/PR.

a) Andreza Schmidt Gonçalves – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – CPF: 099.xxx.xxx-44, duas diárias, no valor total de R$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:54525F9D

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.826 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12609/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da JORNADA BIM PARANÁ: Prefeituras em foco, a realizar-se nos dias 02 à 04 de Julho de 2024 em Curitiba/PR.

a) Murilo Orlando Malucelli Klas – Arquiteto e Urbanista – CPF: 793.xxx.xxx-15, duas diárias, no valor total de R$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:57B6D90C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.340 DE 25/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.247,07

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.247,07 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
777 - 3.1.91.13.00.00 2138 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.851,56
780 - 3.1.91.13.00.00 21024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.375,51
291 - 3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 20,00
297 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 11.000,00

Total Suplementação: R$ 24.247,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
695 - 3.3.90.39.00.00 21024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.497,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20,00
715 - 3.1.90.11.00.00 2138 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.851,56
758 - 3.1.90.11.00.00 21024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.878,51

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
532 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 11.000,00

Total Redução: R$ 24.247,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:94296B76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.341 DE 25/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.593,41

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.593,41 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
782 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.593,41

Total Suplementação: R$ 4.593,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
104	R$ 4.593,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9E53DBFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.828 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13006/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação em treinamento relativo a Lei Orçamentária Anual – LOA, na Empresa Elotech Gestão Pública, a realizar-se no dia 22 a 25 de Julho de 2024 em Maringá/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, duas diárias e meia, no valor total de R$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9AEF3A1C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.827 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALYSSON JOSÉ DE ARAÚJO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13005/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação em treinamento relativo a Lei Orçamentária Anual – LOA, na Empresa Elotech Gestão Pública, a realizar-se no dia 22 a 25 de Julho de 2024 em Maringá/PR.

a) Alysson José de Araújo – Auxiliar Administrativo – CPF: 083.xxx.xxx-02, duas diárias e meia, no valor total de R$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E2104246

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.829 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CNCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13003/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação em treinamento relativo a Lei Orçamentária Anual – LOA, na Empresa Elotech Gestão Pública, a realizar-se no dia 22 a 25 de Julho de 2024 em Maringá/PR.

a) Manuella Ferreira Marques – Contador – CPF: 044.xxx.xxx-30, duas diárias e meia, no valor total de R$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EC67010E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.342 DE 25/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
213 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

Total Suplementação: R$ 500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
201 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

Total Redução: R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E35C2A64

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NA ORQUESTRA MUNICIPAL DE PALMEIRA

O Departamento de Cultura e Turismo torna publico o resultado do Edital PSS 001/2024 para a entrada na Orquestra Municipal de Palmeira:

Candidato	Categoria	Pont. Final (Prática e teórica)
Diego Augusto Martins	Trompete	95
Julio Cezar Kogos Jr.	Trompete	97,4
Giovanni de Almeida	Trompete	99,9
João Marcos Lemes	Trombone	99,2
Osmário Estevam Jr.	Trombone	98,8
Rafael Ingles da Silva	Sax Tenor	96
Natã Adriel de Carvalho	Violão/guitarra	83
Marcos dos Santos	Bateria/percussão	89,3
Matheus Schulli Teixeira	Bateria/percussão	87,9
Thiago Guimarães	Bateria/percussão	62

VAGAS E SELECIONADOS:

Vagas	Nível	Instrumento	Selecionado	Pontuação
01	02	Trombone	João Marcos Lemes	99,2
01	02	Trompete	Giovanni de Almeida	99,9
01	02	Bateria/percussão	Marcos dos Santos	89,3
01	02	Violão/guitarra	Natã Adriel de Carvalho	83
01	02	Sax Alto	-	-
01	03	Flauta Transversal	-	-
01	03	Sax Tenor	Rafael Inglês da Silva	96
01	03	Trombone	Osmário Estevan Jr.	98,8
01	03	Trompete	Júlio Cezar Kogos	97,4
01	03	Sax Barítono	-	-
01	04	Bateria/percussão	Matheus Schulli Teixeira	87,9

Palmeira, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9AB855E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 01/07/2024 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 013, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte do Município de Palmital-PR e dá outrasprovidências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5DDE6618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6 ADITIVO AO CONTRATO 175/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 CONCORRÊNCIA 1/2022
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorogado o prazo de vigência do contrato175/2022, por mais 120(cento e vinte) dias da contratação original.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Tecnico de Engenharia e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
Palmital, 12 de Junho de 2024.

CALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
IVO JOSE DA ROCHA 549.483.559-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO CPF: 537.323.089-87

Nome: JESSICA THAUELI BARBOSA CPF: 114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E60871E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR QUE NECESSITAM AGUA.**
DATA DE ABERTURA: 09/07/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 210.055,34 (Duzentos e Dez Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CBDC4A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 137/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: 53.869.716 ELIZANE MIKUSKA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO, 69, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº53.869.716/0001-96, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELIZANE MIKUSCA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.896.249-80 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/06/2024 (vinte e cinco dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F541CFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 138/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: 54.824.122 RAFAEL JUNIOR VAIS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOAO FERREIRA NEVES, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.824.122/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL JUNIOR VAIS, portador do RG nº 146378790 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.410.099-63 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/06/2024 (vinte e cinco dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 97.008,00 (Noventa e Sete Mil e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E7C050A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 139/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: 55.046.140 VALDIVINO MACHADO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 57, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº55.046.140/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDIVINO MACHADO, portador do RG nº 43772180 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.698.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/06/2024 (vinte e cinco dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 73.840,00 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BD9855B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 17 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
PUBLICAR:
I - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Dias	Inicio	Término
34-00	MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA	01/01/2023 31/12/2023	A	12 10 08	01/07/2024 08/08/2024 23/09/2024	12/07/2024 17/08/2024 30/09/2024

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:5FD890B5

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 18 DE 25 DE JUNHO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 37.302/2024 e 40422/2024,
RESOLVE:
I - Conceder a servidora Daniele Ormenze Janoski ocupante no cargo de Diretora Geral, 03 (três) diárias de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.506,14 (Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatorze Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasilia/DF, com saída no dia 02 de julho e retorno no dia 5 de julho de 2024.
II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no I Encontro Nacional de Entidades Reguladoras Internacionais do Saneamento Básico
III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:32C9834F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 19 DE 25 DE JUNHO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 37.302/2024 e 40422/2024,
RESOLVE:
I - Conceder a servidora Larissa Gnata Vianai ocupante no cargo de Diretora de Fiscalização, 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.014,74 (Dois Mil, Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasilia/DF, com saída no dia 02 de julho e retorno no dia 5 de julho de 2024.
II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no I Encontro Nacional de Entidades Reguladoras Internacionais do Saneamento Básico
III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:37642870

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - P.A.R.

Portaria n. 005/2024

"Prorroga por mais 120(cento e vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão P.A.R. criada pela Portaria nº 001/2023-COGEM, de 12 de junho de 2023."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal n. 865/2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar, a partir de 10 de abril de 2024, por mais **120(cento e vinte) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.,** criada pela Portaria nº 001/2023-COGEM, de 12 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de junho de 2023, Edição nº 2791.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:6F9A54E7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - P.A.R.

Portaria n. 006/2024

"Prorroga por mais 120(cento e vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão P.A.R. criada pela Portaria nº 002/2023-COGEM, de 06 de outubro de 2023."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal n. 865/2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar, a partir de 06 de maio de 2024, por mais **120(cento e vinte) dias,** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.,** criada pela Portaria nº 002/2023-COGEM, de 06 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2023, Edição nº 2881.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:52F60D73

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 086/2024

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 086 DE 25 JUNHO DE 2024

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 082 DE 12 DE JUNHO DE 2024"

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I –**Tornar sem efeito**, para os fins legais, a Portaria 082/2024, que concede diárias em nome da servidora **Luciana Camargo Franco, Matr. 90027**, para atender as despesas de viagem com destino a cidade de CURITIBA/PR, para participar do curso **"TREINAMENTO: Elaborando o Orçamento de 2025 e plano de Contratações anuais Exigência da Lei de Licitações 14.133/2021 Formação e Atualização de Secretários e Técnicos no Planejamento Municipal (Executivo, Legislativo, RPPS e demais AUTARQUIAS"**, evento promovido pela empresa **R R Pereira Capacitação Profissional/INCAP**.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 25 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:1C42D6D6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 087/2024

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 087 DE 25 JUNHO DE 2024

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 083 DE 12 DE JUNHO DE 2024"

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I –**Tornar sem efeito**, para os fins legais, a Portaria 083/2024, que concede diárias em nome da servidora **Luciana Camargo Franco, Matr. 90027**, para atender as despesas de viagem com destino a cidade de CURITIBA/PR, para participar do curso **"TREINAMENTO: CONTABILIDADE PÚBLICA - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PRINCIPAIS REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS CONFORME ORIENTAÇÕES DO MCASP (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E SAAE E DEMAIS AUTARQUIAS"**, evento promovido pela empresa **R R Pereira Capacitação Profissional/INCAP**.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 25 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C81234B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - UNICESUMAR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA
CNPJ: 79.265.617/0001-99
Data: 20/06/2024

Objeto: **Convênio.** O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 15756/2024**

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique Da Silva
Katia Solange Coelho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0B65B5F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - UEPG

EXTRATO DE CONVÊNIO
Partes: Município de Paranaguá
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
CNPJ: 80.257.355/0001-08
Data: 13/06/2024

Objeto: **Convênio.** O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 29879/2024**

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique Da Silva
Miguel Archanjo de Freitas Junior

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0A913574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.473

PORTARIA Nº 8.473

"Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.982/2022,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 4.982/2022.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2B7D10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.475

PORTARIA Nº 8.475

"Relota a servidora municipal Morgana Gonçalves Pacheco para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 39.468/2024;

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MORGANA GONÇALVES PACHECO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.641-1, na Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1CC64D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.474

PORTARIA Nº 8.474

"Concede averbação de tempo de serviço de contrato anterior ao servidor municipal Rubens Gonçalves Fontoura."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.433/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matrícula nº 94.963-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 1 (um) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0FF8C4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.476

PORTARIA Nº 8.476

"Relota a servidora municipal Vera Lucia Alves da Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 39.468/2024;

RESOLVE:

I - Relotar a servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.639-1, na Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:97625F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.478

PORTARIA Nº 8.478

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.233, de 16 de maio de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.504/2024;

CONSIDERANDO o cancelamento do evento “19ª Reunião Ordinária do Grupo R-20 - SEDEST”, e a comprovação da restituição integral do valor percebido através das diárias concedidas pela Portaria supracitada;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.233, de 16 de maio de 2024, referente diárias para atendimento de despesas com viagem.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C2ABA41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.363

DECRETO Nº 5.363

“Retifica o Decreto n° 4.988, de 15 de fevereiro de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.440/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n° 4.988, de 15 de fevereiro de 2024.

I - ONDE SE LÊ:

“Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída da seguinte forma:

I - PRESIDENTE:

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES, dentista, matrícula nº 7.456-1;

II - SECRETÁRIO:

JOSÉ MARCELO COELHO, auxiliar administrativo, matrícula nº 6.310-1;

III - MEMBROS:

LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA, técnica em administração, matrícula nº 436-01;

LETTÍCIA CECY CORREIA, administradora de empresas, matrícula nº 12.989-01.”

II - LEIA-SE:

“Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída da seguinte forma:

I - PRESIDENTE:

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES,
Cargo Efetivo: Dentista,
Matrícula: 7.456-1,
Qualificação: Formação Dentista,
Pós Graduação em Odontologia e Saúde Coletiva;

II - SECRETÁRIO:

JOSÉ MARCELO COELHO,
Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo,
Matrícula: 6.310-1,
Qualificação: Ensino Médio;

III - MEMBROS:

LETTÍCIA CECY CORREIA,
Cargo Efetivo: Administradora de Empresas,
Matrícula: 12.989-1,
Qualificação: Administração em Gestão de Negócios,
Pós Graduação em Gestão Pública;

LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA,
Cargo Efetivo: Técnica em Administração,
Matrícula: 436-1,
Qualificação: Graduação em Licenciatura em História,
Pós Graduação em Gestão Pública.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 25 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E23C5DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia onze de junho de dois

mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44- Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pelo seu Presidente,estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, o Sr. Cristian Rafael Mendes,a Sra. Soraia Santos de Campos Maurícioeosr. João Guilherme Romão dos Santos,membros desta Comissão.A finalidade da reunião foi a conferência documental dos proponentes inscritos através do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**– "SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR" como determina o item 7.1.1 do Edital e suas alíneas. Com base no teor da documentação apresentada e, seguindo odescritivo do item 4.1 do Edital, a Comissão divulga o resultado da etapa de habilitação do certame(primeira etapa):

Categoria: Exposição Individual:

Proponente	Projeto	Documentação	Situação
Mozileide Neri Barbosa	Para construir um lugar	Em Acordo	**Apta**

Categoria: Exposição Coletiva:

Proponente	Projeto	Participantes Coletivo	Documentação	Situação
Adriano Barrozo Mendes	Belezas Naturais e Caiçaridades II	Adriano Barrozo Mendes Giovanni Fanini Negromonte Laertes Lourenço Carvalho Luiz Reis Marcial Costa das Neves Rafael Souza Palotino	Em Acordo	**Apto**
Gilmara Gastaldon Piantá	Cores e Formas, arte em movimento	Gilmara Gastaldon Piantá Marcos Antonio da Silva Piantá Klaus Lestat Valentim Schereder Helena Macedo Martinatto	Em Acordo	**Apta**
Marco Antonio da Silva Piantá	Bendita todas as mãos: Terra, mar, ar e fogo	Giovanni Fanini Negromonte Gilmara Gastaldon Piantá Marcos Piantá Marcial Costa das Neves Helber Jeison Matias Laercio Gomes Marciele Zamboni das Neves	Em Acordo	**Apto**
Sylvia Maria da Silva Quadros e Capriles	Produção Contemporânea: Mascherata	Sylvia Maria da Silva Quadros e Capriles AdemirKaras	Em Acordo	**Apta**

Finalizadaa análise da etapa de habilitação documental dos proponentes inscritos no Edital 005/2024, esta Comissão encaminha o resultado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo objetivando a conclusão da segunda etapa de seleção e classificação do processo junto ao Setor de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Culturais para as suas devidas apreciações. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão.

Paranaguá,11dejunhode 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Presidente

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOSSANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ACF6CFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES (SEGUNDA ETAPA-CHAMADA PÚBLICA 05-24

ATA DA REUNIÃO DA CAMARA SETORIAL DE ARTES VISUAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua XV de Novembro, 499 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Estiveram reunidos os Srs. Claumir Schlottag, Adalmy Inez Perseke Garmatter e Antonio Carlos Berlin Júnior com o fim de analisar e deliberar sobre os projetos de Artes Visuais para ocupação da Casa Monsenhor Celso inscritos através do Edital de Chamamento Público 005/2024. Seguindo o inteiro teor do regulamento do Edital, a banca de avaliação, em decisão consensual, divulga o resultado de sua análise:

Categoria: Exposição Individual

Colocação	Proponente	Projeto	Média
01	Mozileide Neri Barbosa	Para construir um lugar	**84,0**

Categoria: Exposição Coletiva

Colocação	Proponente	Projeto	Média
01	Sylvia Maria da Silva Quadros e Capriles	Produção Contemporânea: Mascherata	**88,0**
02	Adriano Barrozo Mendes	Belezas Naturais e Caiçaridades II	**87,0**
03	Marco Antonio da Silva Piantá	Bendita todas as mãos: Terra, mar, ar e fogo	**67,0**
04	Gilmara Gastaldon Piantá	Cores e Formas, arte em movimento	**62,0**

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

Membros Da Banca Avaliadora:

CLAUMIR SCHLOTTAG

ADALMY INEZ PERSEKE GARMATTER

ANTONIO CARLOS BERLIN JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D73FE662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 51.909/2022

Na data de 25 (vinte e cinco) de Junho de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Secretaria Municipal de Administração – prédio administrativo Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso da fase final (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adequação e manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários."** A Comissão Permanente de Contratação deu abertura à sessão, para análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J. Nº 82.244.971/0001-41, apresentado tempestivamente, através do protocolo nº 38467/24, na data de 14/06/2024. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos por parte da recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação

e tempestividade, com fundamento no edital e na Lei federal nº 8.666/93. Cumpridas formalidade legais, nos termos postos, consequentes das disposições constantes na lei de Licitações, bem como no edital de Concorrência Pública 001/2023, como forma de dar continuidade do procedimento em questão, registrando por oportuno, que as informações foram disponibilizadas no site do município www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência, estando recurso e contrarrazões disponíveis a todo e qualquer interessado, para fins de ampla defesa e contraditório. A recorrente aduz, em suma do necessário, o seguinte: *DOS MOTIVOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. Mesmo com a diligência realizada pela Comissão de Licitação acerca da proposta apresentada pela empresa que foi declarada vencedora do Certame, verifica-se que a proposta ainda possui várias inconsistências e equívocos que acabam por macular as exigências previstas no Edital, o que não se pode permitir. Por tal motivo, a Recorrente apresenta, a seguir, algumas dessas inconsistências, as quais comprovam a inexequibilidade da proposta apresentada. Cumpre asseverar que, muito embora haja uma presunção relativa de inexequibilidade de preços nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, é dever da Administração Pública dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, o que foi realizado neste certame. No entanto, mesmo tendo a Administração adotado medidas saneadoras quanto a proposta da empresa METALUX, solicitando diligências e realizado uma análise de exequibilidade mais aprofundada da proposta em si, ou seja, conferindo a oportunidade da licitante demonstrar a exequibilidade do valor proposto, a referida proposta de preços ainda padece de equívocos que não podem ser aceitos, senão vejamos: 3.1. QUANTO A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS a) ADICIONAL NOTURNO DA MÃO DE OBRA Na análise da documentação apresentada pela Licitante METALUX, quanto à diligência realizada pela Comissão de Licitação, verifica-se que a composição de custo da mão de obra para execução do objeto (página 48 da resposta da diligência), a empresa METALUX considerou apenas 20% de adicional noturno para a equipe noturna de trabalho. No entanto, o referido percentual de adicional noturno não atende o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria que abrange o território do Município de Paranaguá, uma vez que o referido adicional noturno deveria ser de 50% e não de 20%, conforme dispõe a Clausula Décima Quinta da CCT em anexo (...). (Inteiro teor das razões de recurso, anexo no portal da transparência do município).* DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS: A Recorrida METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20, apresentou, tempestivamente, via e-mail na data de 21/06/2024, protocolado através do nº 40603/2024, em 24/06/2024, em suma a recorrida alega: "Sustenta que a proposta exequível aquela que é viável, além do critério matemático legal tem-se o critério de mercado, ou seja, os preços praticados no mercado. Se esses critérios forem compatibilizados na comprovação da viabilidade de cumprimento da proposta apresentada, tem-se que ela é exequível. (…). Da conclusão: Do adicional noturno, de periculosidade e encargos sociais sobre a mão de obra, sustentando ter apresentado planilha demonstrativa do custo total simplificado, com o objetivo a demonstração do custo total da equipe frente ao preço ofertado na proposta. Assim, sustentou a empresa vencedora demostrou sua capacidade de cumprir a proposta e a viabilidade de executar o contrato de remuneração adequada, quando oportunizada pela administração para comprovação da exequibilidade. (…). *(Inteiro teor das contrarrazões de recurso, anexo no portal da transparência do município).* Da análise do recurso – Cumpre consignar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório o edital da Concorrência Pública nº 001/2023, visam a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, respeitadas as leis de regência, e observadas os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, notadamente, o da legalidade, isonomia, razoabilidade, universalidade de acesso a licitações. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela administração (art. 48, § 1º, b da Lei 8666/93, pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da contratação. Na hipótese dos autos, como pode se contar, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar e por parte do Município de que a proposta apresentada é viável e exequível, embora em valor orçado pela administração. Nesta linha, O doutrinador Marçal Justin Filho, orienta que: " Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. È inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ânus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração". A Comissão Permanente de Contratação, à vista da presunção de inexequibilidade da proposta de preços, apresentada pela recorrida METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, agiu diligentemente, conforme orientam a doutrina, tendo a recorrida comprovado a exequibilidade de sua proposta por meio de planilhas de composição de sustos e formação de preço, que foi submetida ao técnico em Contabilidade, que por sua vez, aferiram a exequibilidade daquela proposta. Conclusão – Por todo exposto, conclui-se que os argumentos trazidos pela recorrente em sua peça recursal, carecem de fundamentação legal, revelando-se insuficientes à reforma da decisão desta Comissão, quanto à análise e julgamento da proposta de preços, bem como a planilha de composição de custo e formação de preço, da recorrida, que comprovam a sua exequibilidade, inclusive a margem de lucro. Decisão – Diante disso, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, esta Comissão Permanente de Contratação, decide não reconsiderar a decisão exarada na sessão de classificação e julgamento da proposta de preços, negando provimento ao recurso apresentado por TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, e ratificar a continuidade do processo. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta dessa Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art.109, §4º, da Lei Federal no 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 25 de Junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CCE798DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E. - CNPJ Nº 76.416.890/0001-89

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E., para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações,

adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais", com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 9692/24, da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 9692/2024

Valor total da contratação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.01.2040.0004.0122.0002.3339039.9000.1000

Foro: Paranaguá

Data: 25/06/2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:49A160AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Secretária Municipal de Administração, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024, que tem por objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E., para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais", com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 9692/24, da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-D.I.O.E. -** CNPJ Nº 76.416.890/0001-89.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3D040DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 285/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVO1I67	277450T000013476	16/04/2024	73400	07142479759
BDJ4D42	277450T000013553	06/04/2024	73662	06731128808
DLW9D23	277450T000009027	16/04/2024	73400	
RUC3H71	277450T000016226	15/04/2024	54600	
SDP6G91	277450T000009629	10/03/2024	73400	07896875394

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8D0E6A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 289/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANQ2537	277450T000014102	16/04/2024	73400	03687433489
ASN0478	277450T000014101	16/04/2024	73400	07479384940
ASV8506	277450T000015063	16/04/2024	73400	
ATW5C43	116100T001698603	09/03/2024	55250	07570851281
AWI4889	277450T000015196	16/04/2024	73400	
AYI1J60	277450T000013587	17/04/2024	57463	
BBO5A71	277450T000013482	16/04/2024	73400	07038729233

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D30882E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 127-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.536.835/0001-70
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 25/06/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 127/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35C03F52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 66/2024

PORTARIA Nº 066/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº434-1
SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	SUPLENTE	Nº 293-2

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
035/2024	ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 25 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:33F163FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 65/24

PORTARIA Nº 65/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Vinicius Augusto Felizardo	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de junho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:42C19FED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Vinicius Augusto Felizardo
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 25/06/2024
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 24 de junho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9AE43B52

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

CONTRATO N° 001/2023

DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2.023

1° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de empresa especializada para a realização de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de Assessoria e Consultoria Atuarial continua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada a Paranavaí Previdência, conforme especificações constantes na Clausula Segunda deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 404, Centro, CEP 88.060-020, na cidade de Curitiba - PR., inscrita no **C.N.P.J. sob nº 00.767.919/0001-05,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu Representante Legal, **Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT**, Atuário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – PR, inscrito no C.P.F. sob nº 456.452.809-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Nº 001/2023, conforme abaixo:

1	**1**	Serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.	**R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais – mensais)**	**R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Anual.**				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, no valor global de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **28 de junho de 2023**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2023

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação orçamentaria: **3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:
Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R$ 2.993,67 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) – Mensais, totalizando R$ 35.924,04 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) – Anual**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 001/2023), datado de 28 de junho de 2023.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO 2024

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

LUIZ CLAUDIO KOGUT
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BBE5F6FA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - ATA DE REUNIÃO COMISSÃO 3ª CORRIDA MALUCA

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2024, a comissão de análise da documentação se reuniu para conferência das propostas recebidas conforme edital n.º 04/2024 para o recebimento de doações de bens móveis, serviços e direitos para serem usados na 3ª Corrida Maluca de Paranavaí.

As empresas que protocolaram proposta foram: JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA (KNN IDIOMAS PARANAVAÍ), CNPJ 47.156.014/0001-62, com endereço na Rua Luis Spigolon, 1.690, Centro, em Paranavaí/PR, telefone 44-3900-0787, e-mail: paranavai@knnidiomas.com.br, através de seu representante legal assinado por RICARDO ANDRES VILCHEZ BOBBIO, CPF 236.970.558-28; empresa UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 75.517.151/0001-10, com endereço Praça Mascarenhas de Morais, s/n, em Umuarama/PR, telefone 44-9.9122-9485, e-mail: conteudo@unipar.br, através de seu representante legal assinado por ARTUR NAPPO DALLA LIBERA, CPF 178.346.768-14; e, a empresa FERNANDA M. Z. E DE SOUZA (INFLUX ENGLISH SCHOOL PARANAVAÍ), CNPJ 07.792.175/0001-28, com endereço na Rua Manoel Ribas, 1.415, Centro, telefone 44-3423-7878, Paranavaí/PR, e-mail: paranavai@influx.com.br, através de seu representante legal assinado por FERNANDA ZANATTA.

Todas elas realizaram protocolo via e-mail descrito no edital de forma tempestiva.

A proposta da Empresa JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA foi para doação do lote 03 do edital 04/2024, (camiseta manga curta com sublimação – 80 unidades).

A proposta da Empresa FERNANDA M. Z. E DE SOUZA (INFLUX ESCOLAS DE IDIOMAS), foi para doação dos lotes n.º 04, 05 e 06 do edital 04/2024, (12 troféus, 45 medalhas e 03 unidades de backdrop com ilhos).

A proposta da Empresa UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, foi para doação dos lotes n.º 01 e 02 do edital 04/2024, (01 tenda paddock de 100m² e 01 tenda para oficina mecânica de 25m²).

A Comissão analisou toda a documentação, estando em conformidade com o referido edital.

Assim, esta comissão declara as empresas acima vencedoras dos lotes conforme suas propostas e também decide pelo encerramento do referido edital.

É o que tinha para esta reunião.

Publique-se nos órgãos oficiais do Município de Paranavaí/PR.

PARANAVAÍ, 19 DE JUNHO DE 2024.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo

ZAQUEU DE SOUZA DIAS
Diretor de Projetos de Esportes

LUCAS ANTONY GONÇALVES DE SOUZA
Agente Administrativo – Controladoria Geral

RODOLFO HOFFMANN RONCAGLIO
Assessor de Comunicação

DANIELA BONETTI SIMONETTI
Gerente de Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A4789189

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 01 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 13/2024-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ–2ªPUBLICAÇÃO– **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**. **TEMA: DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA.ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2024- Edital Paulo Gustavo em Paranavaí –2ª Publicação – Demais Áreas Culturais - Tema: Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra,procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, para firmar termo de execução cultural com recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categoria prevista em edital, e com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, torna público o Resultado Preliminar, da etapa/fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 03/2024– LPG – 2ª Publicação –Demais Áreas Culturais, conforme abaixo.

A comissão avaliou o mérito artístico cultural de todos os projetos recebidos, tendo sido feito a leitura e análise dos projetos por mais de uma vez, de forma a garantir uma compreensão e boa avaliação de todos os eixos dos projetos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos em todo o edital, considerando o objeto de execução dacategoria e, sobretudo, nos critérios de avaliação e condições estabelecidas no Anexo III do Edital. Frisa-se que a avaliação desta fase, concentrou-se como estabelecido em edital, exclusivamente na análise de mérito do projeto, sendo avaliado o informado no plano de ação e a documentação e declarações pertinente relativa ao projeto de acordo com o objeto dacategoria e conforme item 8.2 do edital, e critériosobrigatórios de avaliação, não sendo avaliado nesta etapa enquadramento jurídico dos tipos de proponente, e suas documentações e certidões. A Comissão elaborou pareceres de cada projeto avaliado, que serão encaminhados, individualmente, aos e-mails dos agentes culturais proponentes, após a publicação da presente ATA. As inscrições que tiveram ressalvas relacionadas em seus pareceres, mas mesmo assim atingiram pontuação para classificação e seleção, deverão,caso mantenha-se o resultado nas etapas posteriores, fazer os ajustes no plano de ação caso desejem firmar o termo de execução cultural.

Desta forma o resultado da análise da comissão com a listagem dos projetos, distribuídos em tabela conforme categoria do edital, em ordem decrescente, de acordo com a nota final atingida, segueabaixo:

Legenda da tabela:
- Classificado: Inscrição classificada na presente etapado editale apta (pela nota atingida) a seguir para a próxima fase;

- Desclassificado: Inscrição não apta, poisnão alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

Categoria I: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE ARTE E CULTURA QUE GERE APRESENTAÇÃO CULTURAL DENTRO DO TEMA PROPOSTO NA CATEGORIA - PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (somente pessoa negra)

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Samba Tu	Glaudemir Ribeiro de Oliveira	**80,5**	**CLASSIFICADO**
03	Roda de Samba do Semse	Orlando Jasper Junior 06619040918	**45,7**	**DESCLASSIFICADO**
02	Projeto Negritude ANPIR Dia da Consciência Negra	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR	**42,5**	**DESCLASSIFICADO**
04	Batalha dos Pioneiros	Watts Crew Company - Tayla Fernanda Donati	**38,3**	**DESCLASSIFICADO**

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 13.8, 13.9, 13.9.1 e 13.10 do edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- DANIELA BONETTI SIMONETTI
(Presidente)

_____
- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

_____
- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F5458AE1

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 01 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 12/2024-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª PUBLICAÇÃO - FOMENTO DIRETO AO **AUDIOVISUAL**. **ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – 2ª Publicação - Fomento direto ao Audiovisual, procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente na área do audiovisual, para firmar termo de execução cultural com recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categorias previstas em edital, e com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, torna público o Resultado Preliminar, da etapa/fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 02/2024 – LPG – Audiovisual, conforme abaixo.

A comissão avaliou o mérito artístico cultural de todos os projetos recebidos, tendo sido feito a leitura e análise dos projetos por mais de uma vez, de forma a garantir uma compreensão e boa avaliação de todos os eixos dos projetos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos em todo o edital, considerando o objeto de execução de cada categoria e, sobretudo, nos critérios de avaliação e condições estabelecidas no Anexo III do Edital. Frisa-se que a avaliação desta fase, concentrou-se como estabelecido em edital, exclusivamente na análise de mérito do projeto, sendo avaliado o informado no plano de ação e a documentação e declarações pertinente relativa ao projeto de acordo com o objeto de cada categoria e conforme item 8.2 do edital, e critério obrigatórios de avaliação, não sendo avaliado nesta etapa enquadramento jurídico dos tipos de proponente, e suas documentações e certidões.
Esclarece-se que durante a avaliação dos projetos inscritos na Categoria I do edital, o membro da Comissão Jesus Rodrigues Soares se declarou impedido de avaliar o projeto da inscrição nº 02, tendo em vista que foi diagnosticado vínculo parentesco, com um dos alunos/atores relacionados em documentação do referido projeto, de forma que a avaliação foi feita somente pelas duas outras avaliadoras da comissão, sendo a média calculada pelas duas notas aplicadas, e ainda que caso a classificação da referida inscrição se mantenha nas próximas etapas, e conforme parecer entregue a proponente, a mesma deverá, obrigatoriamente, sobre pena de impedimento de celebrar com a Fundação Cultural Termo de Execução Cultural, substituir tal integrante, pois o mesmo não poderá ser contratado pela proponente, pelo vínculo de filiação paternal com parecerista da administração pública. Frisa-se que tal vínculo não se refere a vínculo com a proponente, nem com a equipe elencada na ficha técnica, e sim com um eventual contratado para atuação conforme roteiro do filme. A Comissão elaborou pareceres de cada projeto avaliado, que serão encaminhados, individualmente, aos e-mails dos agentes culturais proponentes, após a publicação da presente ATA. As inscrições que tiveram ressalvas relacionadas em seus pareceres, mas mesmo assim atingiram pontuação para classificação e seleção, deverão caso mantenha-se o resultado nas etapas posteriores, fazer, obrigatoriamente, os ajustes no plano de ação caso desejem firmar o termo de execução cultural.

Desta forma o resultado da análise da comissão com a listagem dos projetos, distribuídos em tabelas conforme categorias do edital, em ordem decrescente, de acordo com a nota final atingida, segue conforme tabelas e descritivos abaixo:

Legenda das tabelas:
- Classificado: Inscrição classificada na presente etapa do edital, e apta (pela nota atingida) a seguir para a próxima fase;
- Desclassificado: Inscrição não apta, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

CATEGORIA I (ENQUADRADA NO INCISO I DO ART. 6º DA LPG) – PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTES)

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	AGENTE CULTURAL PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
05	O Canto da Minha História: Vozes que Ecoam Memórias	Kemmy Fukita Batista dos Santos	**56,3**	**CLASSIFICADO**
02	Às 7h40	Gabriela Fujimori da Silva	**55**	**CLASSIFICADO**
01	Raizes da liberdade	Ariel Alison de Oliveira	**51,3**	**CLASSIFICADO**
04	Janela Pra Se Ver	Ana Carolina Iglesias Fidalski	**51**	**CLASSIFICADO**
08	Raízes de Graciosa: A História da Escola Maria Schuroff Back	Andre Leoni de Oliveira Marques	**50,3**	**CLASSIFICADO**
03	A história da foto e o fotógrafo	Cleber Rodrigues Figueiredo Junior	**50**	**CLASSIFICADO**
07	Praça da Xícara como um ponto histórico de Paranavaí	Gustavo Faquim dos Santos	**50**	**CLASSIFICADO**
06	A Essência da Laranja: Símbolo de Paranavaí	Wellington Luan de Farias	**41,3**	**DESCLASSIFICADO**

2. CATEGORIA II (Enquadrada no INCISO II DO ART. 6º DA LPG) APOIO À SALA DE CINEMA, DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	AGENTE CULTURAL PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CINEASTON - CULTURA EM MOVIMENTO	SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA	**70,3**	**CLASSIFICADO**

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 13.8, 13.9, 13.9.1 e 13.10 do edital.

Havendo interposição de recursos, após o julgamento, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JESUS RODRIGUES SOARES

- ROSINEIDE SANGA

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:842C3F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 617/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização da servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerandoo Processo Digital nº 36324/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**a servidora pública municipal **ROSANI BORIN**, Matrícula nº 10129-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHODE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B55D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerandoo Processo Digital nº 35777/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**a servidor público municipal **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula nº 5397-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, a partir de05 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHODE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:712EA3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.407/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **BEATRIZ CORREIA DA SILVA, C.P.F. N°. 100.XXX.XXX-12,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.341/2024, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 249/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:223790F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.381/2024

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A autorização da **cessão** da servidora **NÉRIA LANZIANI JANEIRO,** Matrícula nº 730, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná**,** com lotação na 17º Regional de Saúde de Londrina, com ônus ao município de Paranavaí, mediante ressarcimento do

cessionário, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE38DC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.408/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS,C.P.F. Nº. 115.XXX.XXX-04,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de**EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,**cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 25DIAS DO MÊS DE JUNHODE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64CEFE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 263/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS,C.P.F. Nº. 115.XXX.XXX-04,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,**no cargo de**EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.408/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 15DE JULHODE 2024,** das 08h00minàs 11h30mine das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c)Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e)CPF (cópia autenticada);
f)Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g)Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h)Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i)Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
k)Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l)Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n)Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o)Documentos dos dependentes:
o1.Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;

o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q)Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r)O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25DIAS DO MÊS DE JUNHODE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BA4BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIZABETE MARIA DE ARAUJO BARBIERI,** Matrícula n° 7083-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D025F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ALINE DIAS BATISTA MORELI,** Matrícula n° 10247-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1DED582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula n° 9907-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de junho de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:191AA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO,** Matrícula nº 4818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **19 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no §1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2C4AADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **NEY MARCOS VIRMOND,** Matrícula nº 8532-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no §1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FF43955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.413/2024

Dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Paranavaí – PR e da outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; A Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB; a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; A Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; A Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; A Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; A Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - MEC - Ministério da Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; A Deliberação nº 003/2023 – CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná; A Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná; A Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná; A Meta 06 da Lei Municipal nº 4.399/2015 que aprovam o Plano Municipal de Educação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Escolar do Campo e suas modalidades da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí – PR.

Art. 2°. A Educação Integral em Tempo Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões, intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global.

Art. 3°. São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; e
V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 4°. A Educação Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tem a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos.

Art. 5º. A permanência do estudante nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino pode ser ampliada a partir de duas organizações:
I – Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI;
II – Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares – turno regular mais contraturno.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – TURNO ÚNICO

Art. 6º. A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.

Art. 7º. O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC , com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

Art. 8º. Na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos.

Art. 9º. A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:
I – Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
II – Organização por ciclo e/ou ano/série;
III – Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
IV – Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição (parecer descritivo ou nota);
V – Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único;
VI – Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada;
VII – Professores habilitados;
VIII – Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.

Art. 10. O horário do almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO

Art. 11. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno, objetivam ampliar o tempo e diversificar as experiências de aprendizagem e desenvolvimento, visando à formação integral dos sujeitos.

Art. 12. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno na Educação Infantil poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.

Art. 13. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno no Ensino Fundamental – Anos Iniciais poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, em conformidade com os princípios estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

Art. 14. A Ampliação de Jornada Escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:
I – que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
II – prevenção às violências;
III – promoção dos direitos socias, direitos humanos e da natureza;
IV – fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e
V – fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 15. As atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno na Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais são definidas a partir de macrocampos conforme legislação vigente.

Art. 16. As Atividades de ampliação de Jornada Escolar – contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:
I – Mínimo de duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE):

•
uma para o Turno Regular;

•
uma ou mais para as atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

II – Frequência Obrigatória nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
III – Projeto Político Pedagógico – PPP e Proposta Pedagógica Curricular – PPC com a explicação tanto da oferta do Turno Regular quanto das atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
IV – Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares (Ensino Fundamental), Campos de Experiência (Educação Infantil) e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
V – Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante através de Parecer Descritivo, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 17. A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral.

Art. 18. Para que as atividades sejam consideradas como Educação Integral em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentos) horas anuais quando somadas às horas referentes a escolarização (800 horas do turno regular mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar).

Art. 19. O horário do almoço só será computado com carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de professor habilitado.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 20. O Projeto Político Pedagógico – PPP é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo e explicita a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para alcançar objetivos, metas e expectativas.

Art. 21. Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta e as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas especificidades, como:
I – Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;
II – Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
III – Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
IV – Apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular

(BNCC), da Parte Diversificada e das Atividades de Ampliação na Educação em Tempo Integral Turno Único;
V – Na oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno, a Matriz Curricular deverá abranger somente o Turno Regular.

Art. 22. A Proposta Pedagóogica Curricular (PPC) fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

Art. 23. Devem estar contemplados na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
I – Macrocampo;
II – Título/nome da Atividade a ser ofertada, de acordo com a sua organização;
III – Objetivos da Atividade;
IV – Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos;
V – Estratégias de Ensino;
VI – Avaliação;
VII – Referências.
CAPÍTULO V
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 24. O Regimento Escolar é um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição. Assim, o mesmo deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Escolarização em Tempo Regular e/ou Integral quando da oferta de Turno Único ou da Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 25. As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta do Tempo Integral – Turno Único ou de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, deverão ocorrer por meio de Adendo Regimental.
CAPÍTULO VI
DOS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 26. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme a legislação vigente.
CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Art. 27. Para a inscrição de alunos da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, interessados na Educação em Tempo Integral, observar-se-a os critérios estabelecidos em Instrução Normativa, publicada anualmente pelo Setor de Documentação Escolar – SEDUC- Que instruí a pretensão de vagas e Matrículas nas Instituições Públicas Municipais.

Art. 28. Para classificação dos (as) alunos(as) inscritos no chamamento público serão considerados os seguintes critérios, a partir de análise e/ou comprovação:
I – georeferenciamento;
II – aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social;
III – aluno que se encontra em desigualdade econômica;
IV – aluno que já possuem irmão matriculado em Tempo Integral;
V – demais alunos conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

Art. 29. Para a inscrição de alunos da Educação Infantil – Creche, observar-se-a os critérios estabelecidos em Instrução Normativa, publicada anualmente pelo Setor de Documentação Escolar – SEDUC- Que instruí a pretensão de vagas e Matrículas nos Centros Municipais e Conveniados de Educação Infantil:
I. Renda Per Capita; (menor renda);
II. Declaração/Comprovante dos responsáveis que trabalham;
III. Domicílio mais próximo ao Centro de Educação Infantil.
No surgimento de vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada do contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.
CAPÍTULO VIII
DA INFRAESTRUTURA PARA A OFERTA

Art. 30. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula.

Art. 31. A Educação Integral em Tempo Integral, por se tratar de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades ofertadas podem ser desenvolvidas:
I – em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
III – em parcerias com órgãos ou entidades locais sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico;
IV – possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As Escolas Municipais de Tempo Integral/Jornada Ampliada terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e serão monitoradas semestralmente, visando à melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 34. Será instituída Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo integral no âmbito do município a qual terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:
I – Acompanhamento individual;
II – Acompanhamento pedagógico;
III – Plano de acompanhamento de aprendizado;
IV – Registro de acompanhamento;
V – Monitoria.
Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar metas/indicadores de evolução dos alunos que serão acompanhados pela equipe técnica do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 35. Caberá ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. 9º da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1EF932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/2023, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024, referente à CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO PERÍODO DE 24 MESES (2 ANOS) ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2023; SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO PERÍODO DE 24 MESES (2 ANOS) ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2023; LICENÇA VITALÍCIA PARA ALTOQI PACOTE VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023; e SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PARA 24 MESES (2 ANOS) VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano na dotação orçamentária: 08.001.010.2091.333903047 (1336), pela seguinte pessoa jurídica: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ Nº 03.984.954/0001-74, no valor total de 105.552,20 (cinco mil e cinco quinhentos e cinquenta e dois mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:32529AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **INTEGRA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.701.967/0001-99**, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 08, Chácara 210, lote 1 / 8, CEP: 72.006-885 - Taguatinga - Brasília/DF, e-mail: karine@grupovbs.com.br, Telefone: (61) 9.8325-5191, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **SAMIR FARIAS DE SOUSA SILVA**, portador do CPF nº 056.062.581-29 e Carteira Nacional de Habilitação nº 05862785509 DETRAN/DF, residente e domiciliado na SHVP Rua 08 Chácara 214 lote 31B Vicente Pires Brasília/DF, CEP: 72.007-010, doravante denominada **contratada.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ESTRADA RURAL (ESTRADA VILA RURAL SANTA MÔNICA),** Distrito de Graciosa do município de Paranavaí/PR por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm,com área total de 3.500 m², cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor global de **R$ 497.699,94 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
573- 5.0015.0451.0014.1100.344905102020- Ruas, logradouros e estradas rurais- 0
2229 - 5.0020.0605.0014.1100.344905102020- Ruas, logradouros e estradas rurais- 1113

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: O início da obra deve se dar em até 15 (quinze) dias da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 730 dias, contados da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Integra Construtora LTDA.
SAMIR FARIAS DE SOUSA SILVA
C.P.F. nº 056.062.581-29/ Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:43DA8FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

O Secretário Municipal de Fazenda Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na "Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso capacitação de "Aditivos Contratuais passo a passo à luz da Lei 14.133/2021 e TCU " de forma presencial, que será realizada nos dias 09,10, 11 e 12 de julho de, com carga horária de 17 horas, presencial em Curitiba e online/ transmissão ao vivo", através das Secretária Municipal de Fazenda Pública, constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.0004.2050.333903948 (1579), pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2847E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 632/2024

PORTARIA Nº 632/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 097/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 doDecreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024, celebrado em 25/06/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa INTEGRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 03.701.967/0001-99, cujo objeto é a execução de "**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ESTRADA RURAL (ESTRADA VILA RURAL SANTA MÔNICA),** Distrito de Graciosa do município de Paranavaí/PR por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, com área total de 3.500 m²", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Processo Administrativo nº 058/2024:
I – Fiscal Titular: **Carlos Alberto Shoji,** Engenheiro Civil, CPF nº 843.877.429-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
II – Fiscal Suplente: **Fábio Yoneyama,** Engenheiro Civil, CPF nº 650.843.579-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
III – Gestor do Contrato: **Reginaldo Avelar da Silva,** Agente Administrativo, CPF nº 174.813.419-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos do processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:B1F4F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2023
(REAJUSTE DE PREÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOSNº 001/2023
Processo Administrativo nº 002/2023

3º (Terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**e a Empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA,**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,**Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Comércio, nº 2095 - B, Piso Superior, Sala 04, Distrito de Primavera, CEP. 19.274-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ**sob nº **27.842.085/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador **Sr.ALVANIR JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, geógrafo, residente e domiciliado à Rua E, nº 236, Bairro Tubiacanga, CEP. 19.273-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 29.353.263-1 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 206.345.868-58.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de **REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAVAÍ – UPA**, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves – S/N, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** (Processo Administrativo nº 002/2023), que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do**Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, 1º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços) e 2º **Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços e Prorrogação do Prazo de Execução) de:**R$ 1.312.824,65 (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Parágrafo Único:O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS
2.1. Com fundamento na previsão da Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2023 e preceitos do parecer jurídico referencial nº 003/2023/PGM, o CONTRATANTE resolve expedir o presente**Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de**REAJUSTAR** o saldo contratual, no percentual de **3,36%,**correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre**Março/2023a Março/2024**, perfazendo o valor do reajuste no montante de**R$ 11.991,46 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos),**considerando parecer técnico favorável em que atesta o direito, o período e o cálculo do reajuste, emitido pela Engª Fiscal da Obra e tendo em vista a anuência expressa da Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora da Despesa) e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 230/2024.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária (exercício 2024):
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento/Complemento:44.90.51.01.07
Referência: 332 - 04.001.0010.0302.0006.2243.3449051

Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023 passa a ser de: **R$ 1.324.816,11(um milhão, trezentos evinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias**a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023.

4. CLÁUSULAQUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **27294/2024.**
4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023), datado de 24 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil /CREA PR 136.746/D
Engenheira Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Gestor do Contrato

Construções e Comércio Ajs Ltda.
ALVANIR JOSÉ DE SOUZA
Sócioadministrador / C.P.F. nº 206.345.868-58
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:30325C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. **Objeto**:Fica reajustado, a partir 15/06/2024, o valor do Contrato nº 24/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de desinsetização, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos porcento), passando o valor por aplicação de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R$ 675,55 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:6966514E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e COMERCIAL AGROALBA LTDA, CNPJ/MF: 08.977.831/0001-20. **Objeto**:Fica reajustado o valor do Contrato nº 27/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza de calhas, caixas de água, fachadas e janelas, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos porcento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte.

Item	Unid	Descrição	Valor unit. atual	Valor unit. atualizado
1	Serv	Limpeza trimestral de 60 metros de calhas, com aplicação de produto para controle de larvas de mosquito, devidamente registrado e em situação regular perante a Anvisa, incluindo todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para a execução dos trabalhos. (limpeza com frequência trimestral)	R$ 499,00	R$ 518,61
2	Serv	Limpeza de 5 (cinco) caixas de água, incluindo todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para a execução dos trabalhos, sendo: 3 (três) caixas de 5.000 litros; 1 (uma) caixa de 7.500 litros; e 1 (uma) caixa de 2.000 litros. (limpeza com frequência semestral)	R$ 1.650,00	R$ 1.714,85
3	Serv	Limpeza externa de 2 (duas) fachadas de vidro e 1 (uma) janela, com remoção de tintas, massas e outras sujidades aderidas, incluindo todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para a execução dos trabalhos,sendo: 1 (uma) fachada com metragem de 118,08m² (8,2m altura X 14,4m largura); 1 (uma) fachada com 10,08m² (5,6m altura X 1,8m largura); e 1 (uma) janela com 4m² em formato de olho. (limpeza com frequência semestral)	R$ 2.499,00	R$ 2.597,21
4	Serv	Limpeza externa de 1 (uma) fachada de alvenaria e metal, com metragem de 175,2m² (7,3m altura X 24m largura), com remoção sujidades aderidas, incluindo todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para a execução dos trabalho.(limpeza com frequência semestral)	R$ 3.199,00	R$ 3.324,72
5	Serv	Limpeza externa de janelas de vidro em altura totalizando 80m², com remoção de tintas, massas e outras sujidades aderidas, incluindo todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para a execução dos trabalhos. (limpeza com frequência trimestral)	R$ 1.765,40	R$ 1.834,78

Dotação: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 31/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 44/2023. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 24 de junho de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:483A3BC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 23/06/2024, o valor do Contrato nº 20/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos porcento), passando o valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).**Dotação**:

136/3.3.90.39.90.00.00 - serviços de publicidade legal. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 28/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:43857BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF: 22.175.110/0001-27. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 15/06/2024, o valor do Contrato nº 23/2023, cujo objeto é manutenção, recarga e inspeção técnica periódica de extintores, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), passando os valores unitários a serem praticados de acordo a seguinte tabela.

Item	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor com reajuste
1	Unid	Recarga e manutenção de extintores de pó químico seco (PQS) 4Kg.	R$ 34,00	R$ 35,34
2	Unid	Recarga e manutenção de extintores de água pressurizada (AP) 10L.	R$ 34,00	R$ 35,34
3	Unid	Recarga e manutenção de extintores de gás carbônico (CO2) 6Kg.	R$ 56,00	R$ 58,20
4	Serv	Inspeção técnica e manutenção de extintores de gás carbônico (CO2) 6Kg.	R$ 19,00	R$ 19,75

Dotação: 136/3.3.90.30.04.00.00 - gás e outros materiais engarrafados e 136/3.3.90.39.20.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 23/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 25 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:13A4B7FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCOAÇÃO LIMA PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 512023
OBJETO:	Atendimento com condições ideais de alojamento de100 (cem), entre caninos e felinos, oriundos de resgates de maus-tratos e outras situações de vulnerabilidade, que posteriormente serão colocados para adoção responsável.
VIGÊNCIA:	31/05/2023 a 30/09/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 25 de junho de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1B6052E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 51/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Veículo para Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Deliberação nº 04/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 140.571,43.
DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DE2F87EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 351/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Lucas de Viveiros Trentin. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **RESCISÃO:** Nos termos do, Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Oitava, VI do Termo de Permissão, as partes resolvem amigavelmente, a partir do dia 02/02/2024, de comum acordo rescindir o Termo de Permissão de Uso n° 351/2022 oriundo da Chamada Pública n° 01/2022, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 04 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A6E72D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DESERTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PROCESSO Nº 40/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Ensaios de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de Recuperação no Laboratório Municipal, em atendimento à Secretaria de Municipal de Saúde. Considerando que não houve apresentação de proposta para o edital, o processo em epígrafe resta DESERTO.

Pato Branco, 25 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:483419A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 17/2021, DISPENSA N° 14/2021, PROCESSO N° 30/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Centro Automotivo Delta Ltda. OBJETO: A locação do imóvel urbano, tipo sala comercial, construído no lote 01 da quadra 11, sito à Rua Araribóia, sob matrícula de imóvel nº 20.189, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – PR, com área total de 197,44m², a qual será utilizada para as instalações do PROCON. **APOSTILA-SE:** Do Valor. com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do contrato em epígrafe, o valor será reajustado em - 0,338180%, passando o valor mensal a ser pago de R$ 3.489,42 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para R$ 3.477,62 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 41.731,44 (quarenta e um mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 10 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:808EB41E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023, PROCESSO Nº 110/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***GENTE SEGURADORA SA***. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: **Do Prazo,** com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, Inciso II, assim como na Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19/07/2025. **Da Apólice,** o prazo de vigência da apólice será do dia 19/06/2024 até o dia 19/06/2025. **Dotação Orçamentária:** Diversas conforme Termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VICTÓRIA MACCARI SOARES
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3B647282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 51/2021, DISPENSA N° 39/2021, PROCESSO Nº 91/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Ivete Terezinha Ferrassa. **OBJETO:** A Locação de Imóvel Urbano, tipo barracão, no Lote nº 09, da Quadra nº 701, localizada na Rua Itacolomi, nº 1.703, esquina com a Rua Valdemar Ferrazza, bairro Amadori, sob Matrícula de Imóvel n.º 24.448, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis no município de Pato Branco - Paraná, com área total de 900,00 m², área com benfeitoria de 450,00m², a qual será utilizada para as instalações do Departamento Municipal de Iluminação Pública, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: **Do Prazo,** com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, assim como na Cláusula Terceira, inciso I e II do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de junho de 2025. **Dotação Orçamentária:** Diversas conforme Termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IVETE TEREZINHA FERRASSA
Locador.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:62281A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 87/2024, DISPENSA N° 05/2024, PROCESSO N° 33/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. OBJETO: A prestação de serviços de formação profissional alinhados com os setores industriais – Metalmecânica e Automação Industrial, Automotiva e Construção Civil, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Alteração, fica alterada a cláusula quarta do contrato - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, inc. I, passando a viger conforme segue: I - O pagamento dar-se-á após a conclusão de cada curso, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês após a apresentação da respectiva nota fiscal, juntamente com relatório de freqüência dos alunos e fotografias da execução dos serviços prestados e a nota fiscal deverá ser atestada pelo gestor ou caso não possa assinar pelo fiscal do contrato. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FABIANE FRANCISCONE
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:70CB9D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 148/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Pato Branco Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** as partes pactuam: A ampliação dos quantitativos, para os itens 4, 6 e 11 e; A redução dos quantitativos, para os itens 01 e 10. **DA SUPRESSÃO:** Os itens 3, 7, 9 e 13ficam suprimidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702-4057 e 1705-4060. **ALTERAÇÃO DO RATEIO:** Altera-se o rateio dos valores do item 01, sendo: Vinculado R$ 0,00 e Livre R$ 60,00. **ALTERAÇÃO DE CÓDIGO:** O item 01 passa a ter o seguinte código: 90535 – 900101528 – 0 – Atendimento Fisioterapeutico Domiciliar. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 18 de junho de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito e
MARIA PAULINA CERVI TONIAL -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:370B6B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 113/2023, DISPENSA N° 30/2023, PROCESSO Nº 129/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR. OBJETO: A contratação de serviços profissionais especializados objetivando promover o desenvolvimento das agroindústrias familiares de Pato Branco nos eixos estratégicos comportamental, gestão, produção e mercado, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade dos alimentos e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos empreendimentos, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura. ADITAMENTO: Da Alteração, com base no Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei ° 8.666/93, fica alterada a Cláusula Terceira, Inciso III, alínea "a", item 3 do contrato original, alterando o cronograma previsto passando a ser do dia 05/02/2024 ao dia 01/07/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOSÉ GAVA NETO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3965FFDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 16.138, de 13 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva municipal **ANDREA RIEKEHR**, Matrícula nº 6209-0, para exercer a função de coordenação pedagógica junto à Equipe Multidisciplinar da Escola Municipal Guido Victor Guerra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A5BDCC1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 12.788, de 10 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento), aos seguintes servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8260-0	Douglas Saulo da Silva Silva	Orientador Fisiocorporal – OFC Esporte e Recreação
7851-4	Fabiani de Paula	Professora – Professora de Educação Física 20h F6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:13789545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 7.836/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO,** Matrícula nº 7264-8, do cargo de Odontólogo, função Odontólogo 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5EC582CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 82, III, e 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de

setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.517/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao servidor público efetivo **GABRIEL BRUNETTO**, Matrícula nº 6817-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, na forma do art. 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 2º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que o servidor público apresente a cópia da ata da convenção partidária e o comprovante do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, contados da data da respectiva homologação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de extinção da presente licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2EFC9EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 82, III, e 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.758/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política à servidora pública efetiva **LUCENE BARBOSA GEREMIA**, Matrícula nº 6658-3, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, na forma do art. 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 2º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que a servidora pública apresente a cópia da ata da convenção partidária e o comprovante do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, contados da data da respectiva homologação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de extinção da presente licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2D5949DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 7.713/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANTONIO GIACOMONI,** Matrícula nº 11402-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Espaços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0A0E5FAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 14.590, de 29 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical referente ao ano de 2022 à seguinte servidora do magistério municipal, ocupante do cargo em extinção de Professor de Educação Infantil 40h:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL AVANÇADO
7374-1	Lucia Elizangela Nunes	Professor (a) Educação Infantil 40h - Magistério Cargo Extinção	Professor (a) Educação Infantil 40h - A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ACA4E0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; no Decreto Municipal nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022; e no Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 06/2024, formalizado entre a Câmara Municipal e o Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública **MARIANA WEIS**, Matrícula nº 8482-4, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para cumprir carga horária de 20h semanais junto à Câmara Municipal de Pato Branco até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8A7C9AE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.485, de 28 de maio de 2024, da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor **PAULO JOSE BARBOSA GONÇALVES FERRONATTO,** Matrícula nº 8095-0, ocupante do cargo de Orientador Fisiocorporal, função OFC – Natação e Hidroginástica, junto à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E6E22C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho Temporário nº 021/2024, e considerando o contido no Memorando nº 16.051, de 13 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o empregado público **MANOEL DUARTE DA SILVA NETO,** Matrícula nº 4364-8, admitido por meio de Teste Seletivo na função de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6597FF6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº509, 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso para emprego público para ocupar cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) e de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme a necessidade da Administração Pública do Município de Pato Branco – PR, a seguir especificado:

201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO AC	CLASSIFICAÇÃO PPP
ELIANDRO JASINSKI	1º	-
RICARDO LUIZ MAFESSONI	2º	-
CAETANO BORGES SARTORI	3º	-
ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	4º	-
CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	9º	1º
ROSILEI BELEGANTE	5º	-
ALLAN PANTANO	6º	-
LUCIANO DUARTE	7º	-
ROSANA TODESCHINI ANDREATTA	8º	-
SUELI MARIA GRACIOLI	10º	-
ERAZI ANE BATISTA	15º	2º

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO NORTE
Bairros: Bortot, Fraron, São Francisco, Aeroporto, Parque Industrial, São Luis, Vila Izabel, Brasilia, Trevo Da Guarani e Pinheiros.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA MARTELLI PEDROSO	1º
FLÁVIA MARTINS DE PAIVA	2º
VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	3º

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO SUL
Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, Pinheirinho, Santo Antonio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde, Santa Terezinha.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
DIANA IUNG DAL OLMO	1º

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO LESTE
Bairros: Bancários, Brasília, Cadorin, La Salle, Parque Do Som, Parzianello, Pinheiros.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
CASSIA PEREIRA MARTINS	1º
MARTA MARIA HENNIG COMIRAN	2º

205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO OESTE
Bairros: Aeroporto, Alto Da Gloria, Amadori, Anchieta, Bela Vista, Dall Ross, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Planalto, Pagnoncelli, Sambugaro, São João, Vila Esperança.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANE DE OLIVEIRA PAULINO	1º
ESTELA PAZ DA ROSA	2º

206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO CENTRAL
Bairros: Amadori, Bonatto, Baixada, Centro, Industrial, Santa Terezinha, São Vicente, Trevo Da Guarani, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Sambugaro.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
VITOR MATEUS QUADROS ALVES TEIXEIRA	1º
MARIA ELISANGELA SANTOS CALDAS	2º
TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	3º

Art. 2º Os candidatos nomeados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, obrigatóriamente deverão residir no bairro em que for atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do edital do concurso para o emprego público- Janeiro/2024, conforme item 3. do edital de abertura.
será aceito como comprovante de residência: talão de água, luz, telefone/internet, contrato de locação com firma reconhecida pelo locador do imóvel, em nome do candidato. Em caso de o comprovante estar no nome do cônjuge apresentar certidão de casamento e ou união

estável reconhecida em cartório. Em caso do candidato residir com os pais, na ausência de comprovante no seu nome, poderá apresentar uma declaração autenticada em cartório emitida pelos genitores.
será automaticamente desclassificado e sua portaria tornada sem efeito, o candidato a ACS convocado que não conseguir comprovar domicílio na região para qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2D66689D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.983/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARLY ELIZABET VASATTA,** Matrícula nº 6500-5, do cargo de Professor, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AEA33D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.949/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES,** Matrícula nº 6711-3, do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:18BEAD5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 16.623, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **THAIS LOVE,** Matrícula nº 11224-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitação, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A73EEB29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.797/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JULIANE CICHELERO,** Matrícula nº 11340-9, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:279F8D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.798/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA,** Matrícula nº 11392-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Micro Empreendedor Individual, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E075D28C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.060, de 4 de maio de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 5761-4/1, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 111, I, V, XV e XVIII, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E738EA63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de convocação para verificação de identidade étnico racial;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A retificação da convocação para verificação de identidade étnico racial do cargo de **Médico Veterinário**, ficando os candidatos convocados conforme segue:

MÉDICO VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.764	**LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES**	14:00h
864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	14:00h

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:644B0F6C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.307, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de "Luiz Claudemir Padilha" a Praça do Bairro Sudoeste.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Luiz Claudemir Padilha" a praça do Bairro Sudoeste, localizada no Lote 10 da Quadra nº 1477, no cruzamento das Ruas São João Bosco e Rua São José, Bairro Sudoeste, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida praça municipal no ato de sua inauguração.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Januário Koslinski.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:869DB908

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.308, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova unidade orçamentária, nova ação de governo, nova fonte de recurso e abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.02	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.591	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher	
3.3.90.30 - 8014	Material de consumo	11.000,00
3.3.90.39 - 8014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
4.4.90.52 - 8014	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Total		**80.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
8014	Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Deliberação nº 008/2023 - CEDM / PR	80.000,00
Total		**80.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DF658FCD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.954, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Revoga e altera dispositivos do Decreto nº 9.904, de 29 de abril de 2024, e do Decreto nº 9.893, de 18 de abril de 2024, os quais declararam de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.597, de 11 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social; **DECRETA:**
Art. 1º Ficam revogados os seguintes incisos do art. 1º do Decreto nº 9.904, de 29 de abril de 2024: CXXX, CCCLVI, CXXXII, CCCXLVI, CXXXIII, CCCLI, CXXXIV, CCCXLVII, CXXXV, CCCXLIX, CXXXVI, CCCL, CXXXVII, CCCLV, CXXXVII, CCCLV, CCCXLVIII, CCCLII, CCCLIII, CCCLIV, CXXXI, CCCLVII, CVI, CVII, CVIII, CX, CXXXVIII, CXXXIX, CXL, CXLI, CLXIII, CLXXIII, CLXVI, CLXXV, CLXVIII, CLXIX, CLXX, CLXXI, CLXXII, CLXIII, CLXXIII, CLXXVI, CLXV e CCXIII.
Art. 2º Fica revogado o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 9.893, de 18 de abril de 2024.
Art. 3º Ficam alterados os incisos VII e CXL do art. 1º do Decreto nº 9.893, de 18 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
VII - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 943, localizado na Rua Dom Pedro I, com área de 360,00 m², no Município de Pato Branco - PR, constante da Matrícula nº 35.518 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
CXL - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 957, localizado na Rua Dom Pedro I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 13.996 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
" (NR)
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1A2EBA53

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.956, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.308, de 25 de junho de 2024; **DECRETA:**
Art. 1º Fica criada nova unidade orçamentária, nova ação de governo, nova fonte de recurso e fica aberto de crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.02	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.591	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher	
3.3.90.30 - 8014	Material de consumo	11.000,00
3.3.90.39 - 8014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
4.4.90.52 - 8014	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Total		**80.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8014	Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Deliberação nº 008/2023 - CEDM / PR	80.000,00
Total		**80.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:73B471D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em relação ao exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVA as contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Valdemar Antonio Capeleti, acompanhando em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 65/23 decorrente do Processo nº 270647/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, PR, 25 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:683DFE16

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 27, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo, no período entre 08/07/2024 a 17/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 25 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EDC5ECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.081/2024 – DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 3.081/2024 – de 25 de Junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Cultura:
Representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2023 a 2025.
GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Maria Kadanus Stocolosa - **Titular**
Sonia Froelich - **Suplente**
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Bruno Rodrigues - **Titular**
Gizlaine Carneiro de Campos - **Suplente**
Secretaria Municipal de Agricultura
Gildo Zaborowiski - **Titular**
Gianei José Fiorentin - **Suplente**
Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Daiane Fidelis - **Titular**
Aysslan José Estácio Alves da Silva - **Suplente**

NÃO GOVERNAMENTAL

CTG ENVERNADA ARTISTICA
Claudia Simone dos Reis Scaratti - **Titular**
Denise Costa Kapp - Suplente
EQUIPE BORA PEDALAR
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz- **Titular**
Cleverson Marques da Cruz - **Suplente**
COLETIVO INFORMAL DE PAULA FREITAS CATARINA CHIPANSKI
Marli Peterhans - **Titular**
Marlene Cordeiro - **Suplente**
SETOR DE CULTURA
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas- **Titular**
Aleksandro de Brito - **Suplente**
REPRESENTANTES DOS ARTESÕES E ARTISTAS
Sirlene Stokolosa - **Titular**
Tony Camargo - **Suplente**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Coordenadora De Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E3BF95F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 44/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa fornecedora de Instrumentos Musicais e acessórios de som e áudio para uso nas Oficinas de Música para Usuários das Políticas Públicas da Assistência Social do Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR. Recebimento dos envelopes até 15/07/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 15/07/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
25/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3DCFB88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2023.
Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0093-70, sediado(a) na Avenida Cap. Artur Canfield 514- Nossa Sra. Das Graças, União da Vitória- PR em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Georgia Carla Pacheco Alves, portador(a) do CPF nº 846.827.879-34, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 76/2023 - Pregão Eletrônico nº 46/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
As partes acima qualificadas firmaram em 28 de junho de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 76/2023 - Pregão Eletrônico nº 46/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – do Prazo de Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 28 de junho de 2024:

"O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos ". estando vigente até 28 de junho de 2025.

1.2. A Cláusula Quarta – do Valor, passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de junho de 2024, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE referente ao período de junho/2023 a junho/2024:
" O valor unitário da diária para o item 01 é de R$ 249,69, e para a diária do item 02 é de R$ 234,96 perfazendo o valor global total de R$ 581.580,00 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e reais) para o período contratual de 12 (doze) meses".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1320DACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.082/2024 – DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2008	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Educ. Cultu. e Desp.*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Contratação por tempo determinado	43.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0014.1018	*Ampliação e Reforma do Centro Comunitário*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	6.500,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:91DE2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 259/2024 – DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal 1580/2022, ao(a) Empregado(a) Público Municipal:

NOME:	**CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO**
MATRÍCULA:	282
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NIVEL:	01
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES
PERIÓDO DA LICENÇA:	01/07/2024 A 30/06/2026

Art. 2º A presente licença NÃO poderá ser prorrogada após seu vencimento, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1580/2022.

Art. 3º O servidor deverá retornar às suas atividades ATÉ 01/07/2026, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, salvo em caso de prorrogação.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BE7009EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024/SMG

PORTARIA Nº 107/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora TANIA CLAUDIA THIBES, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.649-60, da função de Agente de Combate às Endemias, diante do término de contrato de PSS na data de 25/06/2024.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E580E915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 23.779.421 ROBSON CRISTIANO DOS SANTOS
CNPJ/MF nº 23.779.421/0001-68
Endereço: Av. Brasil, n°508, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 25 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:31017A8A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 92/2024.
Processo Inexigibilidade nº 005/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada 23.779.421 ROBSON CRISTIANO DOS SANTOS
CNPJ/MF nº 23.779.421/0001-68
Endereço: Av. Brasil, n°508, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9F2E324D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
23.779.421 ROBSON CRISTIANO DOS SANTOS	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F78970D2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 23.779.421 ROBSON CRISTIANO DOS SANTOS.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VALOR: R$ 372.370,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:84B5075F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 55.629.420 MARCOS GUILHERME BATSCHKE
CNPJ/MF nº 55.629.420/0001-23
Endereço: Rua Armelindo Alberto Casagrande, Loteamento Patslaff, n°277, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 25 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:921C0651

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 93/2024.
Processo Inexigibilidade nº 005/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada 55.629.420 MARCOS GUILHERME BATSCHKE
CNPJ/MF nº 55.629.420/0001-23
Endereço: Rua Armelindo Alberto Casagrande, Loteamento Patslaff, n°277, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DF2E3162

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
55.629.420 MARCOS GUILHERME BATSCHKE	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC09ABF0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 55.629.420 MARCOS GUILHERME BATSCHKE.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VALOR: R$ 160.515,00 (cento e sessenta mil quinhentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC39B2E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 133-2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº133/2024

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 223.987,18 (Duzentos e vinte e três mil novecentos e oitente e sete reais e dezoito centavos)**, no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda escolar	
3.3.90.32.00-1103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 120.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
4.4.90.51.00-1044	Obras e Instalações	R$ 6.000,00
4.4.90.51.00-3044	Obras e Instalações	R$ 77.987,18
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 223.987,18**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00-1103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 120.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.1.90.11.00-3044	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 72.454,55
3.3.90.30.00-1044	Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00-3044	Material de Consumo	R$ 5.532,63
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 223.987,18**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:B0CC5866

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 132/2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N°132/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1016	Outros Serviçoes de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1016	Emenda PIX - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:7BBB68F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2024

Súmula: "Concede Avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind".

GIOMAR DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG. nº 3718467, referente ao período de 24/06/2022 a 24/06/2024, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 25 de junho de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:E2E4CD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 586, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 586, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2024, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR e matrícula funcional 22081, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C45581A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 02 de julho de 2024, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Recepção de terreno da Prefeitura Municipal para integralização de capital
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 21 de junho de 2024

MARCO AURELIO MELENEK
Diretor Presidente

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:315DF28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 047/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ITAÚ UNIBANCO S/A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ITAÚ UNIBANCO S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04 com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal Jabaquara em São Paulo/SP – CEP: 04344-902, fone (41) 987439300, e-mail: fabio-almeida.alves@itau-unibanco.com.br; neste ato representado pelos Srs. Valter Telles do Nascimento inscrito no CPF: 259.363.258-57 e Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk inscrito no CPF: 283.422.558-32 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3376/2024, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 15/07/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR 12 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DC5E727D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - simase.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei n.º 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (sob a responsabilidade dos Estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes so cioeducandos;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, avaliação e articulação entre diferentes poderes e instituições enquanto corresponsáveis pela política de socieducação;

DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do aten dimento socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:
I - Elaborar/monitorar/avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se

atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e Estadual;
II - Promover a intersetorialidade para promoção, proteção integral dos adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo;
III - Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para o monitoramento e avaliação do plano;
IV - Sugerir normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas/serviços do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
V - Acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) no município de Piên, considerando as categorias e indicadores de qualidade do serviço de atendimento socioeducativo, conforme preconiza o SINASE;
VI - Acompanhar as avaliações periódicas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, acompanhando o cumprimento de metas e gerando relatórios a cada intervalor de três anos;
VII - Acompanhar a aplicação de recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para a execução do SIMASE.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Rafael Mariante Sallet (titular) e Jéssica Felski Sokalski (suplente);
II - Secretaria Municipal de Educação: Luz Marina Voigt Cordeiro Nader (titular) e Zilda Aparecida Gomes (suplente);
III - Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cubas Ribas Malchovski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
IV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: Maria de Fátima Reck (titular) e Alecsandro Lourenço Martins (suplente);
V - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico: Jessica Diene Liebl (titular) e Ana Cássia Ferreira de Lima (suplente);
VI - Conselho Tutelar: Rosangela David dos Santos (titular) e Marcos Aurélio Mielke (suplente);
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Danielli dos Santos (titular) e Méri Pereira de Souza (suplente);
VIII - Secretaria Estadual de Educação: Elizangela Muziol (titular) e Cleudane Aparecida de Andrade (suplente).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal6

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6BFB379D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024

Contratado: CLUB ATHLETICO PARANAENSE
CNPJ: 76.710.649/0001-68
Objeto: Contratação do Clube Athletico Paranaense para fornecimento de uniformes esportivos, para utilização na Escolinha de Futebol em nosso Município.
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 25 de junho de 2024.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:278CE022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 039/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (41) 99801-9815, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Rodrigo de Lima Nascimento**, brasileiro, portador da CI nº 8713462-8, inscrito no CPF sob nº 040.783.289-03, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 273, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **007/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme abaixo:
Supressão no valor de R$ 18.000,00 serviços de pessoa física 33903699.
Acréscimo no valor de R$ 18.000,00 serviços de pessoa jurídica 33903999.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên. 25 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0873D3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 069/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 069/2024
CHAMADA PÚBLICA 005/2024

PROTOCOLO: 3492/2024

Objeto Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada publica 005/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – A.U.P.

CNPJ: 05.810.774/0001-00
VALOR: R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 25/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0DA4E65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 658, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 658, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 2º DA PORTARIA 591, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Portaria nº 591, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º ...
I – Claudinei de Siqueira;"

Art. 2º O artigo 4º da Portaria nº 591, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A presidência ficará a cargo do servidor Claudinei de Siqueira".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 24 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:60675C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 610, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 610, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de maio a 14 de junho de 2024, a servidora pública **ILSA DE FATIMA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR matrícula funcional nº 19102, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2EE8D8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 659 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 659 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar Prefeito	25/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5311/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4EEF6099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 660 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 660 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Secretaria Executiva do CGU	24/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5308/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E57D3DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 661 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 661 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Secretaria Executiva do CGU	24/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5307/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7021563A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 662 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 662 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patricia Moreira Icker**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.192.581.8/PR matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Internação de paciente	21/06/2024	Piraquara/PR	1 (um)	53,00	5272/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BA0D70EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 663 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 663 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7979668-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Alta de paciente	21/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5271/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:56DC6D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 664 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 664 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.914-8/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar a terceira idade	24/06/2024	Contenda/PR	1 (um)	53,00	5293/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:80913A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PRtorna público querecebeudo Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de**05/06/2029**, para**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL CONSOLIDADA NO TRECHO DE ACESSO AO MUNÍCIPIO ENTRE A PR 690 E PR 182, NA ZONA RURAL**.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1386B849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/07/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Contratação de empresa para realização de instalação, configuração e manutenção em linhas telefônicas e câmeras de segurança***",** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 10/07/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 10/07/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 25/06/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:D88AAFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PEDREIRA MOTTER LTDA-EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 70.459,20 (Setenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 25/06/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:5AAC77EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 57 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para execução de reforço de estruturas metálicas", conforme processo de pregão nº 13/2024.
CONTRATADO: R SILVA ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03536	07.004.15.452.1501.2056	00507	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Exercício
2024	03535	07.004.15.452.1501.2056	00000	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 24/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:9823571A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 207/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Joice da Silva e Ilenir Simão de Oliveira para consulta no Hospital Regional do Centro o Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro o Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF7C9EF4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 208/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Irma de Fatima Matielo com acompanhante, Senoir dos Santos Oliveira Freire e Rosilene Ribeiro para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24E5D805

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 209/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaqueline Maria Fagundes Matrícula: 593-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: I Seminário Técnico Intersetorial Macroregional da Pessoa Idosa no Teatro Municipal Sefrin Filho em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Municipal Sefrin Filho em Cascavel/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Jaqueline Maria Fagundes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2C8A0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 DISPENSA Nº 15/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 22/2024 que tem por objeto a "Aquisição de cavalete/ tripé de alumínio, de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 2.415,20 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 01/07/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 01/07/2024 às 12:00h. O Termo de Referência pode ser

visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:9E02BD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.431.088/0003-60. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **VIGÊNCIA:** 07/08/2024 à 06/08/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FDB591BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 07/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.909/2024

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no tipo de benefício dos itens no portal de compras governamentais do pregão acima citado, o qual tem por objeto a **Contratação de Empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **10/07/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.

Piraquara, 25 de junho de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F1D4CFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 08/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21354/2024

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações**, no edital do Pregão nº 08/2024, o qual tem por objeto a** Contratação de serviços de corte, poda e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados**. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura:** 10/07/2024, às 09h00. **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –** www.gov.br/compra **e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**

Piraquara, 25 de junho de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:02BAEDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.405/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	14/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:21F96CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.456/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dioneli Correa dos Santos	414241	Professor III Especialização (2º Padrão)	17/06/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:581E26CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.457/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
993001	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	ENFERMEIRA	12/04/2024
993015	DANIEL LAMEIRO SASSOME	MÉDICO GENERALISTA-20 HORAS	07/05/2024
997121	JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA-20 HORAS	13/05/2024
993000	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	05/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9312989D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.458/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** a servidora **ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **522561**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:162B4814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.459/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** a servidora **DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** matrícula funcional nº **785571**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:02A06BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.460/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** ao servidor **OSNI PTKA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** matrícula funcional nº **530231**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5210BC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.461/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992608	ANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5	01/06/2024
992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA	5	01/06/2024
732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	01/06/2024
734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	11	01/06/2024
837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	7	01/06/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	11	01/06/2024
732021	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	11	01/06/2024
731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	11	01/06/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992998	ALINE MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2	01/03/2024
993001	CAROLINA ANDRADE DE SOUSA	ENFERMEIRO	2	01/05/2024
993015	DANIEL LAMEIRO SASSONE	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	2	01/06/2024
833801	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	7	01/06/2024
732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	10	01/06/2024
993000	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	2	01/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de Junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:54689F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.462/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de JUNHO de 2024:

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992832	EDNA LOPES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	1	3
992826	SOLANGE DO ROCIO GAIO BRUDECK	Técnico Em Enfermagem	1	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de JUNHO de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de Junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:798202D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença parcial para estudo** no período compreendido entre **10/04/2024 a 07/07/2024** a servidora **JOSIANE GONÇALVES BARBOSA** ocupante do cargo de PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**,** matricula funcional nº 62227-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de abril de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BEAD6352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.229/2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal de Convênio para atuar na gestão do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionada para o exercício da função de Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Instituto Água e Terra para execução do Programa Castrapet 4.

Função	**SERVIDORA**	**NÚMERO DA MATRÍCULA**
Gestor	Cristina Maria Rizzi Galerani	994126
Fiscal	Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta	993478

Art. 2º Compete ao Gestor de Convênio a responsabilidade pela gerência do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 3º Compete ao Fiscal de Convênio a responsabilidade de fiscalizar a gestão do convênio.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a Portaria nº 11.181/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:91E88FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 13/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 13/2024

Objeto: aquisição de itens de manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
ITEM 01
CONTRATADO: 38.733.047 Igor Lima de Souza **CNPJ:** 38.733.047/0001-37
VALOR: R$ 150,00
ITEM 02
CONTRATADO: Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda **CNPJ:** 27.518.373/0001-05
VALOR: R$ 591,96
ITEM 03
CONTRATADO: 53.732.713 Gabriele Almeida Rosa **CNPJ:** 53.732.713/0001-06
VALOR: R$ 17,80
ITEM 04
CONTRATADO: 53.732.713 Gabriele Almeida Rosa **CNPJ:** 53.732.713/0001-06
VALOR: R$ 209,00
ITEM 05
CONTRATADO: 38.733.047 Igor Lima de Souza **CNPJ:** 38.733.047/0001-37
VALOR: R$ 246,00
ITEM 06 – deserto
ITEM 07 - deserto
ITEM 08 – deserto
ITEM 09 – fracassado
ITEM 10 – fracassado
ITEM 11
CONTRATADO: Jumes Eletro Ltda **CNPJ:** 19.225.144/0001-74
VALOR: R$ 282,00
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Valdomiro Rodrigues de Lima
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A60A104F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 387, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Edilamar Annunziato, matrícula nº56062, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **EDILAMAR ANNUNZIATO,** matrícula nº 56062, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR**(a) 20 horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:041245B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 388, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saude a Servidora Vera Lucia Rodrigues de Campos, matrícula nº 50780, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS,** matrícula nº 50780, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de junho de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:473AC137

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 389, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Aurora Iubel Knaut, matrícula nº49602, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **AURORA IUBEL KNAUT,** matrícula nº 49602, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR** 20 horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de junho de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:44E78D2B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 390, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias ao servidor Roberto Cesar Cargnin, Matrícula nº 52844, no cargo de Topógrafo 40 horas, Referente aos períodos de 2019/2020, nomeado através Do Concurso Publico nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **ROBERTO CESAR CARGNIN,** matrícula nº 52844, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, dos períodos de 2019/2020 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **TOPÓGRAFO 40 HORAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de junho de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de junho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0A7A4C16

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 391, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias à servidora Daniele Gomes Ziebarth, Matrícula nº 54984 no cargo de Auxiliar Administrativo (40 H) referente o período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando da Secretaria Municipal da Fazenda.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DANIELE GOMES ZIEBARTH,** matrícula nº 54984, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 H)**, a contar de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9F4CDC18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 392, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Erondina Marcondes Kopmann, matrícula nº 52605, no cargo de Gari 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ERONDINA MARCONDES KOPMANN,** matrículanº 52605, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **GARI,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4C0B6F45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 396, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Mariana Leticia Stadler Matrícula nº 50268,no Cargo de Professor 20 Horas, nomeada através do Concurso Público nº001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARINA LETÍCIA STADLER**, matrícula nº 50268, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 e junho de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:06B132E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 398, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados**,** a contar de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F192D8D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 400, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias ao servidor Valdeci Antônio Cortiano, Matrícula nº 51507, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **VALDECI ANTÔNIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de maio de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A2C6B4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024

DATA: 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 26 de junho de 2024, e retorno previsto para o dia 27 de junho de 2024, para realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.415/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0881BAEB

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001

CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Pitangueiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida central nº 408.nesta cidade de Pitangueiras- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Samuel Teixeira, portador da cédula de identidade RG n.º 8.055.888-0 SSP-PR e do CPF n.º.038.408.449-40, residente e domiciliado em Pitangueiras -Pr, Rua olímpia nº 355 – dentro – cep 86.613.000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)em quatro parcelas de R$ 30.000,00(trinta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da

Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 1030100102.035, elemento de despesa -3.3.72.30.0000, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pitangueiras, 20 de junho de 2024

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente Do Conselho
Deliberativo Do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 : Arlindo Osvair Benetoli
Contador- cpf nº 548.339.309

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F2D6E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2024

PORTARIA Nº 279 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 278 de 20 de de Junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Revogar a portaria nº 278 de 20 de Junho de 2024 que dispõe sobre a designação da servidora Ana Paula Rambo para Função Gratificada de Gestora em Saúde Mental.*
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:277CDA9C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2024

PORTARIA Nº 280 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia comissão Permanente de Processo Administrativo.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Permanente de apuração de fatos sempre que instaurados Processos Administrativos, salvo situações que hajam impedimentos legais conforme o §2º do artigo 149 da Lei nº 8.112/1990.

- Juliana kists kowronski - Médica Veterinária – Matricula 13.901;
- Ana Paula Rambo – Enfermeira – Matricula 12.511;
- Fernanda Scherer Marzec – Auxiliar Administrativo I – Matrícula 12531.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:85B794ED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 018/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex.
VALOR TOTAL: R$ 1.230.000,00(Um milhão e duzentos e trinta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de julho de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:DF04DD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 065/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ANA MARIA ALVES
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 24 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:34F92E32

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 066/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE DOS VEREADORES
SERVIDOR: JHENIFFER ROSA CHAVES ALVES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5C4463D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 41

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024 – Objeto **Pregão, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, controle de pragas, limpeza de fossa e de caixa de gordura para atendimento da demanda das secretarias municipais para o período de 2024/2025**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **11/07/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2024.

CARLOS REINALDO MARTINS
Pregoeiro - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:4F89CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11816/2024 DE 24/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11816/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
882 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.36000000	Fonte: 1064	5.668,25
Receita:1.7.1.3.50.11.01.32000000	Fonte: 1064	8.331,75
Total da Receita:		**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD0FD104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA ASSUMIR VACÂNCIA DE CARGO NO CONSELHO TUTELAR

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2024.

Ofício nº 004/2024

Ilma Sra. Débora Bastos de Araújo Carbonera

O C.M.D.C.A. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1972 de 01 de outubro de 2018.

Referente: Chamamento para assumir vacância de cargo no Conselho Tutelar, em período de licença maternidade de conselheira Titular.

Solicito, se tiver interesse em assumir o cargo apresentar documentação no R.H. da prefeitura e comunicar o CMDCA.

Desta forma solicitamos aguardar retorno.

Atenciosamente,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F407F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2024

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão daquadra de terra nº 05-A, com frente para a Rua Presidente kennedy, Vila Josefina Furlaneto Lunardelli desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no lote 01 que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 01 Quadra nº 05-A–Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 258,00 m²
Cadastro Imobiliário:6979-0
Endereço: RuaPresidente Kennedy, n° 1116

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 12,90metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 02, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, medindo 20,00metros;
FUNDO: Para o Lote n° 16, medindo 12,90 metros;

Lote nº 02 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 200,00 m²
Cadastro Imobiliário:6989-0
Endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 1126

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 03, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 01, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 16, medindo 10,00 metros;

Lote nº 03 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 200,00 m²
Cadastro Imobiliário:6990-0
Endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 1136

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 04, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 02, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 05, medindo 10,000 metros;

Lote nº 04 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 257,00 m²
Cadastro Imobiliário:6991-0
Endereço: RuaPresidente Kennedy, n° 1146

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 12,85metros;
LADO DIREITO: Para a Rua Projetada, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 03, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 05, medindo 12,85 metros;

Lote nº 05 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli

Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:6992-0
Endereço: Rua Projetada, n° 26

FRENTE: Para a Rua Projetada, medindo 10,00metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 06, medindo22,85metros;
LADO ESQUERDO: Para os Lotes n° 03 e 04, medindo 22,85metros;
FUNDO: Para o Lote n° 16, medindo 10,00 metros;

Lote nº 06 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:6993-0
Endereço: Rua Projetada, n° 36

FRENTE: Para a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 07, medindo22,85metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 05, medindo 22,85metros;
FUNDO: Para o Lote n° 15, medindo 10,00 metros;

Lote nº 07 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:6994-0
Endereço: Rua Projetada, n° 46

FRENTE: Para a Rua Projetada, medindo 10,00metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 08, medindo22,85metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 06, medindo 22,85metros;
FUNDO: Para o Lote n° 14, medindo 10,00 metros;

Lote nº 08 Quadra nº 05-A – Vila Josefina FurlanetoLunardelli
Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:6995-0
Endereço: Rua Projetada, n° 56

FRENTE: Para a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lotes n° 09 e 10, medindo22,85 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 07, medindo 22,85 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 13, medindo 10,00 metros;

Lote nº 09 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 257,00 m²
Cadastro Imobiliário:6996-0
Endereço: Rua São Paulo, n° 13

FRENTE: Para a Rua São Paulo, medindo 12,85 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 10, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Projetada, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 08, medindo 12,85 metros;

Lote nº 10 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 200,00 m²
Cadastro Imobiliário:6997-0
Endereço: Rua São Paulo, n° 19

FRENTE: Para a Rua São Paulo, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 11, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 09, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 08, medindo 10,00 metros;

Lote nº 11 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 200,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6998-0
Endereço: Rua São Paulo, n° 25

FRENTE: Para a Rua São Paulo, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 12, medindo20,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 10, medindo 20,00metros;
FUNDO: Para o Lote n° 13, medindo 10,00 metros;

Lote nº 12 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 258,00 m²
Cadastro Imobiliário:6999-0
Endereço: Rua São Paulo, n° 31

FRENTE: Para a Rua São Paulo, medindo 12,90metros;
LADO DIREITO: Para a Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, medindo20,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 11, medindo 20,00metros;
FUNDO: Para o Lote n° 13, medindo 12,90metros;

Lote nº 13 Quadra nº 05-A – Vila Josefina FurlanetoLunardelli
Área do Lote: 229,00 m²
Cadastro Imobiliário:7000-0
Endereço: Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, n° 38

FRENTE: Para a Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 14, medindo22,90metros;
LADO ESQUERDO: Para os Lotes n° 11 e 12, medindo 22,90metros;
FUNDO: Para o Lote n° 08, medindo 10,00 metros;

Lote nº 14 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 229,00 m²
Cadastro Imobiliário:7001-0
Endereço: Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, n° 48

FRENTE: Para a Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 15, medindo22,90 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 13, medindo 22,90 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 07, medindo 10,00 metros;

Lote nº 15 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 229,00 m²
Cadastro Imobiliário:7002-0
Endereço: Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, n° 58

FRENTE: Para a Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 16, medindo22,90 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 14, medindo 22,90 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 06, medindo 10,00 metros;

Lote nº 16 Quadra nº 05-A – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 229,00 m²
Cadastro Imobiliário:7003-0
Endereço: Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, n° 68

FRENTE: Para a Rua Zacarias Góes e Vasconcelos, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para os Lotes n° 01 e 02, medindo22,90 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 15, medindo 22,90 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 05, medindo 10,00 metros;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30/04/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:7F024397

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2024

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão daquadra de terra nº 02, com frente para a Rua Presidente kennedy, Vila Josefina Furlaneto Lunardelli desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no lote 02 que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs19-A, 20, 21, 22, 23 e 24com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 19-A Quadra nº 02–Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 250,00 m²
Cadastro Imobiliário:6978-0
Endereço: RuaPresidente Kennedy, n° 1175

FRENTE: Para a RuaPresidente Kennedy, medindo 10,00metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 18, medindo25,00 metros;
LADO ESQUERDO Para o Lote n° 20, medindo25,00 metros,
FUNDO: Para o Lote n° 23, medindo 10,00 metros;

Lote nº 20 Quadra nº 02 – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 250,00 m²
Cadastro Imobiliário:9684-0
Endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 1185

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 19-A, medindo25,00 metros;
LADO ESQUERDO Para o Lote n° 21, medindo25,00 metros,
FUNDO: Para o Lote n° 23, medindo 10,00 metros;

Lote nº 21 Quadra nº 02 – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 250,00 m²
Cadastro Imobiliário:6985-0
Endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 1195

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 20, medindo25,00 metros;
LADO ESQUERDO Para o Lote n° 22, medindo25,00 metros,
FUNDO: Para o Lote n° 23, medindo 10,00 metros;

Lote nº 22 Quadra nº 02 – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 181,10 m²
Cadastro Imobiliário:6986-0
Endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 1205

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 13,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 21, medindo25,00 metros;
LADO ESQUERDO Para a Rua Presidente Costa e Silva, medindo27,47metros,
FUNDO: Para o Lote n° 23, medindo 1,45 metros;

Lote nº 23 Quadra nº 02 – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 272,31 m²
Cadastro Imobiliário:6987-0
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, n° 190

FRENTE: Para aRua Presidente Costa e Silva, medindo 20,20metros;
LADO DIREITO: Para os Lotes n° 19-A, 20, 21 e 22, medindo31,45metros;
LADO ESQUERDO Para o Lote n° 24, medindo25,97metros,

Lote nº 24 Quadra nº 02 – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 306,91 m²
Cadastro Imobiliário:6988-0
Endereço: Rua Presidente Costa Silva, n° 180

FRENTE: Para aRua Presidente Costa e Silva, medindo 10,94metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 23, medindo25,97metros;
LADO ESQUERDO Para a Rua Presidente Costa e Silva, medindo13,00 metros,
FUNDO: Para o Lote n° 09, medindo 25,00 metros;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30/04/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EE987AD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2024

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão daquadra de terra nº 05-B, com frente para a Rua Presidente kennedy, Vila Josefina Furlaneto Lunardelli desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no lote 01 que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 15 e 16com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 01 Quadra nº 05-B–Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 257,00 m²
Cadastro Imobiliário:6980-0
Endereço: RuaPresidente Kennedy, n° 1190

FRENTE: Para a RuaPresidente Kennedy, medindo 12,85metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 02, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Projetada, medindo 20,00metros;
FUNDO: Para o Lote n° 16, medindo 12,85 metros;

Lote nº 02 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 200,00 m²
Cadastro Imobiliário:7004-0
Endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 1176

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 03, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 01, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 16, medindo 10,00 metros;

Lote nº 03 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 200,00 m²
Cadastro Imobiliário:7005-0
Endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 1186

FRENTE: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para a Estrada U.C.P, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 02, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 04, medindo 10,000 metros;

Lote nº 04 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 482,18 m²
Cadastro Imobiliário:7006-0
Endereço: Rua Estrada U.C.P, n°

FRENTE: Para a Rua Estrada U.C.P, medindo 60,12metros;
LADO DIREITO: Para a Rua são Paulo, medindo6,08metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 03, medindo 10,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 11, 13, 14, 15 e 16, medindo 60,00 metros;

Lote nº 11 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 200,00 m²
Cadastro Imobiliário: 7007-0
Endereço: Rua São Paulo, n° 01

FRENTE: Para a Rua São Paulo, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 12, medindo20,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 10, medindo 20,00metros;
FUNDO: Para o Lote n° 13, medindo 10,00 metros;

Lote nº 12 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 257,00 m²
Cadastro Imobiliário:7008-0
Endereço: Rua São Paulo, n° 07

FRENTE: Para a Rua São Paulo, medindo 12,85metros;
LADO DIREITO: Para a Rua Projetada, medindo20,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 11, medindo 20,00metros;
FUNDO: Para o Lote n° 13, medindo 12,85metros;

Lote nº 13 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:7009-0
Endereço: Rua Projetada, n° 71

FRENTE: Para aRua Projetada, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 14, medindo22,85metros;
LADO ESQUERDO: Para os Lotes n° 11 e 12, medindo 22,85metros;
FUNDO: Para o Lote n° 04, medindo 10,00 metros;

Lote nº 14 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:7010-0
Endereço: Rua Projetada, n° 61

FRENTE: Para aRua Projetada, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 15, medindo22,85metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 13, medindo 22,85metros;
FUNDO: Para o Lote n° 04, medindo 10,00 metros;

Lote nº 15 Quadra nº 05-B – Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:7011-0
Endereço: Rua Projetada, n° 51

FRENTE: Para Rua Projetada, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 16, medindo22,85metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 14, medindo 22,85metros;
FUNDO: Para o Lote n° 04, medindo 10,00 metros;

Lote nº 16 Quadra nº 05-B– Vila Josefina Furlaneto Lunardelli
Área do Lote: 228,50 m²
Cadastro Imobiliário:7012-0
Endereço: Rua Projetada, n° 41

FRENTE: Para a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para os Lotes n° 01 e 02, medindo22,85metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 15, medindo 22,85metros;
FUNDO: Para o Lote n° 04, medindo 10,00 metros;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30/04/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:1BAAA912

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 50/2024

PORTARIA Nº 50/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas parcialmente no período de 01 de julho a 25 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 21 de junho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:EEC51E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°014/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a para aquisição de livros literários destinados às Instituições de Educação Municipais de Porto Amazonas, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 02 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 22.444,17 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESDOBRAMENTO
00605	05.001.12.361.0007.2007	00103	3.3.90.30.46.00
00620	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.30.46.00
01010	05.001.12.365.0010.2010	00103	3.3.90.30.46.00
01015	05.001.12.365.0010.2010	00104	3.3.90.30.46.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CAE8F4F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 105/2024

DECRETO N.º 105, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.252 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988);
CONSIDERANDO os requisitos necessários para compor o quadro de **GERENTE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, o militar estadual que tenha sido transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Paraná – PMPR poderá ser nomeado, desde que tenha bom comportamento e esteja há pelo menos um ano na condição de inatividade, no ato da inscrição para o processo de credenciamento destinado à seleção de militar para a vaga de Gerente Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.252 de 22 de novembro de 2023, que instituiu o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Disciplinar.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir norma reguladora do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Disciplinar que trata o art. 6º da Lei Municipal n.º 1.252 de 22 de novembro de 2023.
Art. 2º. **SÃO CONDIÇÕES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "GERENTE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR":**
Superior Completo;
Possuir patente mínima exigida de "Cabo";
Manifestação expressa de vontade;
Parecer favorável do Corpo Docente e Funcionários da Escola Maria de Lourdes Affonso Heimbecher e da Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Não estar ou não ter sido condenado por crimes de natureza militar e comum;
Não estar denunciado por crimes de natureza militar e comum;
Não estar submetido à Conselho de Disciplina ou de Justificação;
Não estar respondendo, durante a participação no Programa, a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
Não se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal – exceto os integrantes de outros programas de Escolas Cívico-militares;

Art. 3º. **DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENTE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -** No Programa Escola Municipal Cívico-militar, as atividades do Gerente Administrativo Disciplinar visam a:

Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Diretor Municipal de Educação;
Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior a sua Diretoria;
Coordenar a disciplina dos alunos no âmbito escolar, fazendo cumprir o disposto no Manual do Aluno / Regimento Interno;
Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros da gerência administrativa, e recomentar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
Acompanhar e planejar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico/Regimento Escolar quanto aos aspectos disciplinares;
Colaborar no processo de organização da A.P.M.F., Conselho Escolar, e outros;
Acompanhar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Escola Cívico-Militar;
Dinamizar o processo ensino e aprendizagem, incentivando as experiências da Escola Cívico-Militar;
Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos da escola;
Fazer cumprir a legislação em vigor, observando as orientações do NRE – Núcleo Regional de Educação e Secretaria de Estado de Educação – SEED;
Acompanhar o processo ensino e aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência, bem como as adaptações curriculares e o aproveitamento escolar;
Buscar em conjunto com a equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, professores e pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;
Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;
Solucionar problemas administrativos, pedagógicos e disciplinares;
Coordenar o processo disciplinar na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas com professores e funcionários;
Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da escola em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.;
Auxiliar o Diretor Pedagógico no controle dos resultados das ações em relação ao planejamento e recursos;
Substituir e/ou representar o Diretor Pedagógico sempre que for necessário;
Desenvolver o planejamento estratégico da Escola, com todos os servidores, estabelecendo sua área de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;
Participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os alunos com Necessidades Educacionais Especiais NEEs;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes;
Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pelo Departamento de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
Zelar pelo bom andamento das atividades e da disciplina escolar;
Desenvolver outras atividades pertinentes, da sua competência;
Coordenar e articular juntamente com a equipe pedagógica, as ações e atividades da escola;

Desenvolver as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino;
Coordenar e desenvolver ações que garantam a redução da repetência, evasão, abandono e distorção idade-série;
Desenvolver e executar, em articulação com a direção, políticas de formação inicial e continuada de professores e equipe técnica;
Promover o acompanhamento das atividades relativas ao processo educacional, garantindo a articulação das diferentes atividades e os serviços desenvolvidos em âmbito escolar;
Coordenar e acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades pedagógicas na escola relacionadas ao aspecto cívico e disciplinar, juntamente com a equipe pedagógica;
Implementar ações que garantam o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da rede de ensino fundamental, atualizando as informações quanto à execução do processo pedagógico;
Promover a articulação e a integração entre os diversos programas do Departamento e a escola;
Gerenciar e supervisionar as ações e atribuições da equipe pedagógica quanto aos aspectos disciplinares;
Acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
Assessorar tecnicamente, segundo as necessidades do Departamento, auxiliando na elaboração de atos normativos;
Auxiliar a Direção na solução de problemas administrativos, pedagógicos e disciplinares;
Participar sempre que convocado juntamente com os professores, diretores e demais, nos cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos;
Subsidiar a Direção, com dados e informações relativas aos serviços administrativos prestados pela instituição e a atuação da equipe da escola;
Contribuir para a formação integral dos estudantes, ensinando-os a respeitar direitos e a cumprir deveres necessários ao convívio sadio e agradável entre as pessoas e para a vida em sociedade;
Tratar os estudantes com respeito e contribuir para a elevação de sua autoestima;
Desenvolver nos estudantes o espírito de civismo e patriotismo, estimulando o culto aos símbolos nacionais;
Ensinar o Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino do Estado do Paraná, Hino Municipal e outras canções de caráter cívico aos estudantes;
Valorizar a apresentação pessoal e o uso correto dos uniformes pelos estudantes, estimulando o orgulho de pertencerem a uma instituição de ensino cívico-militar e de serem os principais divulgadores da sua imagem;
Sensibilizar os estudantes para a importância e necessidade do cumprimento das normas e diretrizes previstas no regimento escolar;
Coibir os casos de bullying e outras formas de discriminação no ambiente escolar;
Acompanhar os estudantes por ocasião de representantes externas como jogos, passeios, visitas culturais, entre outros, zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
Planejar e conduzir as formaturas e outros eventos cívicos na instituição de ensino;
Aumentar os fatores de proteção por meio de ações didático-pedagógicas e administrativas cívico-militares;
Diminuir riscos que envolvem situação de insegurança no ambiente escolar e de seus integrantes (estudantes, professores, direção) e contra patrimônio, com a adoção de medidas, eminentemente, preventivas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8CC337B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 48/2024

PORTARIA Nº 48 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a não constatação de incapacidade laborativa, informada na Comunicação de Resultado de Requerimento de Benefício Auxílio-doença 644.599.365-0 do Instituto Nacional de Previdência Social;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo Médico de Perícia Judicial juntado nos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível n.º 5062656-02.2023.4.04.7000 da Justiça Federal, o qual não constatou incapacidade laborativa do requerente;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da sentença exarada nos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível judicial n.º 5062656-02.2023.4.04.7000 da Justiça Federal, que julgou improcedentes os pedidos do requerente;

CONSIDERANDO atestado médico firmado pelo Dr.º Haydan de Freitas Osako em 06/02/2024, apresentado à Divisão de Recursos Humanos em 08/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a junta médica instituída através do Decreto n.º 104/2024, para realizarem perícia médica no Agente Público afastado, a seguir qualificado:

NOME: AMILTON DOS SANTOS
CPF/MF: 528.090.569-00
MATRÍCULA: 2571
CARGO: MOTORISTA II
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2.º A perícia será realizada no dia 02/07/2024, a partir das 13:00 horas, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, sito à Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I, centro, Porto Amazonas PR, devendo o laudo ser emitido no prazo de 10 (dez) dias, prorrogado por igual período.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4905D80B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 106/2024

DECRETO N.º 106, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Exoneração por concessão de Aposentadoria por Idade, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Educador Infantil" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Educador Infantil*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, a agente pública Eunice de Andrade Graeff, matrícula nº 4691, por motivo de concessão de aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de junho de
2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:32F813F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 068/2024 MEGAMIXPG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEGAMIXPG LTDA,** estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Alecrim, n°125, Bairro Neves, inscrita no CNPJ sob nº 54.774.510/0001-45, neste ato representada por **PAULINA CAMARGO FERREIRA,** RG**:** 1.436.811 e CPF 230.848.399-72, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º INPM LÍQUIDO - 1000 ML PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 92ººINPM", LÍQUIDO, EMBALAGEM 1000 ML. Marca: Super Vale Verde	LT	1386	R$5,78	R$8.011,08
5	ÁLCOOL GEL 70 %- 5 LITROS. Marca: Super Vale Verde	LT	97	R$28,00	R$2.716,00
VALOR TOTAL			R$ 10.727,08		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 10.727,08 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão**

Eletrônico n°023/2024, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MEGAMIXPG LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CDA142C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 072/2024 MAED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita sob CNPJ 46.636.768/0001-57, estabelecida à Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº1370, Bairro Silveira da Motta, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.030-730, representada por **EDSON ADAULTO BASSI,** RG 3.472.006-1 e CPF 544.809.579-87, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
14	BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML, COM FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 23 X 11 X 8 CM; 50 G. Marca: Nobre	UN	146	R$4,00	R$584,00
46	ESPONJA PARA LIMPEZA GERAL 1ª QUALIDADE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. - 1ª QUALIDADE COM NO MINIMO 3 UNIDADES EM CADA PACOTE. Marca: Nobre	UN	1416	R$1,99	R$2.817,84
VALOR TOTAL			R$ 3.401,84		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.401,84 (três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	Maed Comércio E Serviços Administrativos LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8B1BCE5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 074/2024 BONI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita sob CNPJ 28.719.518/0001-07, estabelecida à Rua João Olczevski, nº381, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.705-550, representada por **CHARLEI BONI,** RG 6097597634 e CPF 031.021.890-08, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO PESO LIQUIDO 40G, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLASTICO PARA SANITÁRIO, ESSENCIAS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. Marca: Lipex	Un	1020	R$2,41	R$2.458,20
54	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES (20 X 22 CM) COM 50 UNIDADES. Marca: Ducheff	PCT	400	R$1,15	R$460,00
134	SACOS PARA LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES. Marca: Ereplast	PCT	1330	R$1,30	R$1.729,00
VALOR TOTAL			R$ 4.647,20		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.
3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.647,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:24720845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 075/2024 H R CARLONE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **H R CARLONE LTDA ME,** inscrita sob CNPJ 30.126.408/0001-75, estabelecida à Avenida Pedro Taques, nº4610, Sl 01, Bairro Jardim Santa Clara, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.035-589, representada por **HUGO RAFAEL CARLONE,** RG 10938346 e CPF 030.419.549-90, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
37	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UN 80 21,1 7 1.693,60. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, O QUAL GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO SABONETE COM CONTROLE DE QUANTIDADE, VISOR CENTRAL	UN	32	R$23,98	R$767,36

	TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 110X260X120MM (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE). DEVE PERMITIR A TROCA DO COMPARTIMENTO DE ONDE É ADICIONADO O SABONETE. Marca: Nobre				
143	TAPETE TIPO CAPACHO ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; FIBRAS DE VINIL ENTRELAÇADAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 10MM, FUNDIDAAS SOBRE UM COSTADO EM VINIL SÓLIDO, BASE ANTIDERRAPANTE COM MANTA DE NÃO-TECIDO PARA REFORÇO E MAIOR DURABILIDADE, A BASE DEVERÁ SER EM PEÇAÚNICA COM O PRÓPRIO MATERIAL, NÃO COLADA; ANTICHAMAS, LAVÁVEL, ANTIMOFO E COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE SUJEIRA. TAMANHO MÍNIMO 40X60. Marca: Kapazi	UN	144	R$42,90	R$6.177,60
154	TAPETE SANITIZANTE PRETO 2 EM 1 40CM X 78CM PRODUZIDO EM VINIL (PVC), NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAM A.APLIQUE DUAS VEZES AO DIA A SOLUÇÃO SANITÁRIA (500ML DE ÁGUA + 1 COLHER DE SOPA DE ÁGUA SANITÁRIA) NO TAPETE SANITIZANTE E DEIXE OS VÍRUS E BACTÉRIAS DA PORTA PARA FORA. COLOQUE NO TAPETE APENAS A QUANTIDADE DE SOLUÇÃO SANITIZANTE NECESSÁRIA PARA NÃO TRANSBORDAR QUANDO PISAR SOBRE ELE. COMPOSIÇÃO: 92% PVC 8% PP (POLIPROPILENO) COMPOSIÇÃO:100% POLICLORETO DE VINILA; ESPESSURA:10MM; O PRODUTO NÃO PROPAGA CHAMA: INFLAMABILIDADE –NORMA ASTM 2859; 70CM X 100CM. Marca: Kapazi	UN	70	R$88,18	R$6.172,60
VALOR TOTAL			R$ 13.117,56		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.
3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 13.117,56 (treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*H R CARLONE LTDA ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FD950594

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 078/2024 IMBRASQUIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL,** inscrita sob CNPJ 03.810.344/0001-54, estabelecida à Rua Thiago Dias Lucio, s/nº, Parque Industrial, cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88.902-130, representada por **PATRICIA MACCARI DA SILVA,** RG 3506447 e CPF 037.154.759-86, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
64	LIMPADOR DE PISOS DE MADEIRA COM BRILHO (500 ML) - 1ª QUALIDADE. Marca: Imbrasquim	FRS	360	R$4,25	R$1.530,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7EF3F380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 079/2024 YNEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ 51.740.794/0001-60, estabelecida à Rua Saíra-Ouro, nº210, Jardim Universidade, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-820, representada por **IRENE LOPES SALVI,** RG 4.053.917-4 e CPF 515.443.269-04, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
83	LUVA CANO LONGO DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; SEM REVESTIMENTO INTERNO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DDOS E NA PONTA DOS DEDOS, TAMANHO G. Marca: Volk	PAR	67	R$13,40	R$897,80
139	SHAMPOO INFANTIL SUAVE E DELICADO PARA OS OLHOS, FÁCIL ENXAGUE, INSENTO DE SABÃO E ALCOOLEPOALERGICO E SEM PARABENOS, TESTADO DERMATOLIGACAMENTE, 400 ML. Marca: Bebelove	UN	70	R$10,97	R$767,90
140	TALCO INFANTIL ABSORVER A UMIDADE, MANTER A PELE SUAVE E SEDOSA, FRAGRÂNCIA CLÁSSICA E FRESCA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 200G. Marca: Bebelove	FRS	70	R$15,70	R$1.099,00
VALOR TOTAL			R$ 2.764,70		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.764,70 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:86760944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR CNPJ: 04.823.494/0001-65 CONTRATADA: GMC CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 35.886.299/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO, ESTU

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: GMC CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 35.886.299/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria ambiental, para realizar o monitoramento, estudos e elaboração de planos em gestão ambiental, educação embiental e saneamento ambiental, para o sistema de
tratamento de água potável e estação de tratamento de esgoto sanitário, referente ao Samae de Prado Ferreira-Pr, Consorciado Cispar.

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2025.

Maringá-PR, 20 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D62B7356

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ: 01.752.683/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade de aquisição no valor total de R$ 3.297,25 (três mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco percentuais), para atender a Autarquia de Japurá– Item 07 – Pregão Eletrônico 02/2024 (SRP).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.297,25 (três mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ **16.486,25** (**dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais**).

Maringá-Pr, 25 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:928E4530

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,** inscrita no **CNPJ sob o nº.:** 18.585.500/0001-06, no valor de **R$ 20.300,00 (vinte e mil e trezentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo

referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e troca de baterias em equipamentos Nobreak utilizados pelo Laboratório do CISPAR.
CONTRATADO: EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
CNPJ: 18.585.500/0001-06
Endereço: Rua Deputador Fernando Ferrari, nº 245, Campo Belo, situada na Cidade de Londrina-Pr, CEP: 86.062-030
VALOR: R$ 20.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 14 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D9CEE721

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024

A Prefeita Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê do Transporte Escolar, nomeando, para tanto, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1 SSP/PR, CPF nº 078.760.289-26;
Suplente: Érica dos Santos Silva, RG nº 9.583.267.9 SSP/PR e CPF nº 064.347.349-13.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eliana dos Santos Silva, RG nº 4.569.518-2 SSP/PR e CPF nº 606.242.219-20;
Suplente: Silmara Simili Krey, RG nº 5.156.029-9 SSP/PR e CPF nº 960.005.549-15.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Silvana Bosqui Nadur, RG nº 3.376.089-2 SSP/PR e CPF nº 670.119.009-00;
Suplente: ***Cleide Cilene Duarte,*** RG nº 4.556.680-3 SSP/PR, CPF nº 714.965.999-34.

Representantes de Pais dos Alunos:
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos, RG nº 9.214.330-9 SSP/PR, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Cristiane Rodrigues do Nascimento, RG nº 30.715.180-3 SSP/SP e CPF nº 282.620.586-41.

Art. 2º - Ficam atribuídas aos integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar as funções de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1C4A31C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

Considerando a necessidade de alteração das datas e destinos regulamentados pela Portaria nº 178/2024
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os efeitos financeiros decorrentes da Portaria nº 178/2024 para conceder apenas 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, para transporte intermunicipal, nos dias ***12, 13, 14, 17e 19 de junho de 2024.***

Art. 2º - Fica revogada os demais efeitos da Portaria nº 178/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:75AD23FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 12/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 13/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§6º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 18/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§7º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§8º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§9º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 21/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§10 Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/06/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:554710DC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 06/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 06/2024

CONTRATANTE (480874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Técnicos e complementares de Engenharia Civil referente a Reforma e Construção de edificação tipo pavilhão, com a finalidade de instalação e operação de Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), que contempla as atividades de recepção, separação, triagem, prensagem, enfardamento e acondicionamento de materiais recicláveis, oriundos da coleta seletiva municipal, para atendimento ao Instrumento de Repasse nº 41200333/2023 celebrado com a Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais que Energia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO: 02/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira, 25 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E72D80F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9931/2024 DE 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
252 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total Suplementação:		**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
257 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
Total Redução:		**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DA0476D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.
Considerando o processo administrativo nº 8154/2024, onde a classificada em 190º lugar EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/05/2024, edição 3033, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 9096/2024, onde a classificada em 199º lugar JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2024, edição 3042, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do

Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO CRISTIANO JAQUES DOS SANTOS	212º

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6EC1D790

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.
Considerando o processo administrativo nº 8156/2024, onde a classificada em 195º lugar, NAIRA PAIVA MOREIRA, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/05/2024, edição 3033, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 9104/2024, onde a classificada em 202º lugar, SANDRA VEDOVELLI GALINDO, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2024, edição 3042, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DE LIMA	213 º

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:93C2CE24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.
Considerando o processo administrativo nº 8160/2024, onde a classificada em 196º lugar, ROSANE MARLISI GIRON TESSEROLI, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/05/2024, edição 3033, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 9112/2024, onde a classificada em 203º lugar, PATRICIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2024, edição 3042, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARLI ANDREATTA DA SILVA	214 º

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6F2CC69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7812/2024.
Considerando o processo administrativo nº 9114/2024, onde o/a classificado (a) em 206º lugar, JOELMAR PIRES DOS SANTOS, *convocado (a) pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2024, edição 3042, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	215 º

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C413621B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7812/2024.
Considerando o processo administrativo nº 9116/2024, onde o/a classificado (a) em 209º lugar, FRANCIELE RIBEIRO, *convocado (a) pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2024, edição 3042, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	216 º

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F64C7F2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7812/2024.
Considerando o processo administrativo nº 9121/2024, onde o/a classificado (a) em 211º lugar NILZA DE SOUZA DOS SANTOS, *convocado (a) pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2024, edição 3042, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA PICCININ SILVERIO DE SOUZA	217 º

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BBB2AF21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **ELOISE MARI MENDES FERREIRA**, aprovado (a) no **PSS - Edital 02/2023 – SMS/SMEELJ,** para o cargo de **ENFERMEIRA**, classificado (a) em **1° lugar na classificação PNI e 59º na classificação geral**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3038, do dia 05/06/202, Código identificador: 3935177B.**
De acordo com o **PSS - Edital 02/2023 – SMS/SMEELJ**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B01E8D3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (PNI)
VANESSA BORGES ROSSETI	2 º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
VANESSA BORGES ROSSETI	70º

Quatro Barras, 25 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E4A96D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 023/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e,
Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando o não comparecimento de candidatos convocados, até a data determinada, pelo Edital Nº 020/2024;
Considerando a existência de vagas temporárias a serem preenchidas;
Convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 e homologado pelos Editais 010/2024, 012/2024 e 014/2024 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ANGELO MARCIO TOBIAS	15	16º	PROFESSOR
ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	15	17º	PROFESSOR
IRACI NUNES PEREIRA	15	18º	PROFESSOR
ALINE APARECIDA SOLERA	15	19º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao setor de **Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** no período de 26/06/2024 a 05/07/2024 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 007/2024;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 25 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E749F6E8

LICITAÇÃO
SORTEIO CRED 1 LIMPEZA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 - MEIs HABILITADOS
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
LISTA DE CLASSIFICADOS COM OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME SORTEIO REALIZADO NA DATA DE 25/06/2024 – 8:35 hrs – sede da Prefeitura
POSTO DE TRABALHO:
SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sorteio disponível para visualização no endereço: https://www.youtube.com/watch?v=buOuP7DJu2A
Na publicação realizada na data de 24/06/2024 no Diário oficial dos Municípios do Paraná, edição 3051 , consta sorteio para 02 vagas, após a publicação, a secretaria de saúde solicitou a contratação de mais um colaborador, incluído no sorteio do dia 25/06/2024, visto que isso não gera prejuízo para nenhuma das partes.

SORTEIO ORIGINAL

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	FUNÇÃO	APTA	POSTO DE TRABALHO
01	258/2024	ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, CNPJ nº 53.866.545/0001-41	SG	SIM	SEC.DE EDUCAÇÃO/CHICO MENDES
02	454/2024	DANIELE MAGENIS PESSINI - CNPJ nº 53.360.584/0001-35	SG/PA	SIM	SEC.SAUDE/ALA ISOLDE POLINI
03	**830/2024**	**VANIA FONSECA RAMALHO, CNPJ nº 55.311.075/0001-85**	**SG**	**SIM**	**CADASTRO DE RESERVA**
04	831/2024	GRASIELI FERREIRA DE SOUZA CNPJ nº 55.208.184/0001-71,	SG	SIM	SEC.DE EDUCAÇÃO/CMEI MARIA DE LOURDES
*SERVIÇOS GERAIS: SG * PRODUÇÃO DE ALIMENTOS: PA -					

Conforme ata assinada pelas partes, em 25/06/2024, em comum acordo entre MEIs e Secretarias de Educação e Saúde, foi alterada a ordem de Posto de Trabalho, originalmente sorteada, da seguinte forma:
LOCAL DE TRABALHO ALETRADO - EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	FUNÇÃO	APTA	POSTO DE TRABALHO
01	258/2024	ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, CNPJ nº 53.866.545/0001-41	SG	SIM	**SEC.MUN.DE SAUDE/ALA ISOLDE POLINI**
02	454/2024	DANIELE MAGENIS PESSINI - CNPJ nº 53.360.584/0001-35	SG/PA	SIM	**SEC.DE EDUCAÇÃO/CHICO MENDES**
03	830/2024	VANIA FONSECA RAMALHO, CNPJ nº 55.311.075/0001-85	SG	SIM	CADASTRO DE RESERVA
04	831/2024	GRASIELI FERREIRA DE SOUZA CNPJ nº 55.208.184/0001-71,	SG	SIM	SEC.DE EDUCAÇÃO/CMEI MARIA DE LOURDES
*SERVIÇOS GERAIS: SG * PRODUÇÃO DE ALIMENTOS: PA -					

Querência do Norte, 25 de junho de 2024

CARLA SORAYA BORSATTO MÔNICA ISABEL DE NOVAES
Port.08/2024 Divisão de Licitação
Decreto nº 02/2019

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:19C19239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 046/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

ordem	Nome	Cargo	Localidade
22º	ROGERIO CARLOS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
23ª	GISLAINE COLAÇO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
24ª	THAIS SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL

Quitandinha, 25 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E9719F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 021/2024 – Teste Seletivo 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
73ª	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
74ª	GISLAINE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 25 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C7471F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

Edital de Convocação 022/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
75ª	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
74º6	ROSANGELA CANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 25 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E8C0EEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 21/06/2024 a 17/12/2024 (180 dias) por motivos descritos pelo CID M75-01, M19-0, M51-0, M45, M54-2 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 21/06/2024 à 17/12/2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA**, no período de **21/06/2024 a 17/12/2024 (180 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **21/06/2024 a 17/12/2024 (180 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 21/06/2024 a 17/12/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 21/06/2024 a 17/12/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 25 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:82498A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.173, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 2.089/2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei Municipal n° 2.089/2023

Art 1° Inclui-se o parágrafo único do artigo 9° da Lei Municipal n° 2.089/2023:

Art. 9º – São documentos necessários para o cadastramento perante a Secretaria Municipal de Administração - Setor de Trânsito:
I – Cópia do Alvará de Licença Municipal para a exploração dos serviços;
II – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva de categoria B ou superior do(s) condutor(es);
III - possuir o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro do prazo de validade;
IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
V - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
VI – Comprovante de residência atualizado, de no máximo 3 (três) meses;
VII – Comprovar contratação de seguro que cubra acidentes pessoais a passageiros (APP), Seguro Obrigatório – DPVAT e regularidade de licenciamento do veículo.
Parágrafo único: O cadastramento deverá ser feito em nome do motorista, como pessoa física.

Art 2° Inclui-se o inciso VII do artigo 13° da Lei Municipal n° 2.089/2023:
Art. 13º O veículo utilizado na prestação de serviços deverá atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e em especial:

I - estar cadastrado e aprovado em vistoria realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito - REALTRAN, que deve ser realizada uma vez ao ano;
II - ter tempo de fabricação de no máximo 10 (dez) anos;
III - possuir capacidade máxima para até sete passageiros;
IV - estar em bom estado de uso e funcionamento, que não ofereça risco à integridade dos ocupantes do veículo e de terceiros usuários do trânsito;
V - emitir e manter em dia o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRVL;
VI - os motoristas, além dos seguros em conformidade com o art. 11-A, da Lei Federal nº 12.587, de 2012, devem ter cópia da apólice de seguro que comprove a cobertura de acidentes pessoais de passageiros, motorista e terceiros, por morte ou invalidez permanente, com cobertura mínima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por indivíduo e cobertura mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas médico-hospitalares, por indivíduo, podendo tal exigência ser suprida pelo seguro exigido pelo aplicativo ou plataforma a que está vinculado o veículo, desde que, ofereça cobertura mínima, conforme ora determinado.
VII - possuir adesivo externo com identificação da ATTC cadastrado em pelo menos duas faces do veículo.
§ 1º Fica vedada a realização de modificações das características de fábrica dos veículos utilizados para a prestação dos serviços a que se refere esta Lei, exceto adaptação para condução de pessoa com deficiência.
§ 2º As ATTCs terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para adequarem-se as exigências contidas nesta Lei.

Art. 3° Inclui-se o inciso VII, VIII e altera § 2º do artigo 15° da Lei Municipal n° 2.089/2023:
Art. 15º Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:

I - não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;

II - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTC´s as quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;

III - não utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado;

IV - cumprir as determinações da CETTRANS e as normas prescritas nesta Lei e demais atos administrativos expedidos;

V - promover a vistoria de seu veículo periodicamente, uma vez por ano;

VI - observar as leis aplicáveis à matéria relacionada a acomodação de animais de serviço (cães-guia);

VII – utilizar somente material promocional impresso ou eletrônico que conste obrigatoriamente a identificação explicita da ATTC juntamente com os dados de contato e telefone;

VIII – portar adesivo de autorização e regularidade fornecido no momento do credenciamento, afixado na face externa do veículo conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Trânsito.

§ 1º O programa ou aplicativo de acesso e solicitação do serviço de que trata esta Lei deve ser adaptado, de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais pela prestação de serviço, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 2º O descumprimento de qualquer dessas exigências implicará em penalidade mediante multa e o cancelamento do credenciamento até a devida regularização.

Art. 4° O artigo 18 da Lei Municipal n° 2.089/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A violação de qualquer dispositivo desta Lei pelas Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado – ATTC´s, ou motoristas, inclusive a falta de cadastro destes junto a Secretária Municipal de Administração- REALTRAN, implicará na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras especialmente estabelecidas nesta Lei e na legislação em vigor:
I - na primeira infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFM´s;
II - a partir da segunda infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFM´s;
III - a partir da terceira infração a qualquer dispositivo desta Lei e de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFM´s;
IV - no caso de reiterada violação aos dispositivos desta Lei e de outras normas aplicáveis à espécie: cancelamento da autorização dada às Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado – ATTC´s e no Cadastro perante a Secretaria Municipal de Administração- REALTRAN.
Parágrafo único: Ao ser aplicado a multa, após a notificação do infrator, este terá o prazo de 20 (vinte) dias para quitar os valores. Caso não os regularize, a multa é dobrada automaticamente, ficando

ainda proibido de obter o cadastramento perante a Secretaria Municipal de Administração- REALTRAN, pelo prazo de 01 (um) anos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os demais artigos da Lei Municipal n° 2.089/2023 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DE84883

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.699/2024 25/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **JOCELINE DE WITT HOBOLD**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período de 14/09/2015 a 13/09/2020, com fins retroativos a partir da data de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCF69B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, exigido pela legislação trabalhista vigente, juntamente com prestação de serviço de vários tipos de exames e também contratação de junta médica, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Julho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:4F4A3703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 64/2024

O **MUNICÍPIO DE REALEZA -PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **AMELIA CRISTINA SKIBA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 15.068.549/0001-95, com sede na Rua Zelindro Périco, 2566 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 64/2024 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido a partir de 25 de junho de 2024, de forma amigável, o Contrato nº 64/2024 celebrado entre as partes em 20/03/2024 cujo objeto a Contratação de profissional para ensino e monitoramento de aulas de dança do ventre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante a justificativa de que a empresa não possui disponibilidade de profissional qualificado para exercer a função solicitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO Nº 13/2024.

2. 1 O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, até o dia 04/06/2024 além de eventual pagamento de juros se houver.

2.3 Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 25 de junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Amelia Cristina Skiba - ME
Representante:
AMELIA CRISTINA SKIBA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:470D94BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA SANTO PET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 39.788.594/0001-82, COM SEDE NA AVENIDA BRUNO ZUTTION, 4046 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
REFERENTE: PREGÃO Nº 55/2024
VALOR TOTAL: R$ 90.817,70 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F6564578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2024

ABERTURA: DIA: 11/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **SANTO PET LTDA,** ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, E 10, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 90.817,70** (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE JUNHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E3D0629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 55/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de contracepção cirúrgica de cães e gatos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:489D5B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PMR

MODALIDADE: Concorrência, do tipo Melhor Técnica.
OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de bem imóvel

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de agosto de 2024 às 09h01min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 25 de junho de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C20FD853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 010/2024**, de 25 de junho de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO – R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE AGOSTO AZUL.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER –MEI, CNPJ n° 19.243.728/0001-72 estabelecida na Rua Sagrado Coração n° 709, bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 25 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:936FD413

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 017/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: PANIFICADORA JN EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Marmitas, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes
VALOR TOTAL: R$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 02 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:998CDA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.360.358/0001-90, com sede na Estrada Corvo Branco, s/n.º, CEP 85.140-000, Bairro Corvo Branco, Candói/PR
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 125/2022 – PREGÃO 041/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 262.257,96 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:25 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:17600BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO SANLAB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.396.298/0001-26, com sede na Rua Expedicionário Amarilio, n.º 172, CEP 85.170-000, Bairro: Centro, Pinhão/PR
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2021 – CONTRATO N.º 118/2021
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".
VALOR TOTAL: R$ 395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais, e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de junho de 2024 a 30 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:25 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E0274B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FREITAS SILVEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.676.440/0001-80, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, n.º 193, Bairro centro, CEP 85.140-000, Candói/PR.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2021 – CONTRATO N.º 119/2021
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".
VALOR TOTAL: R$ 395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais, e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de junho de 2024 a 30 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:25 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6C555EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149 - PREGÃO 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LANCA PRODUTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.258.379/0001-00, com sede na KM 260, S/N - CEP: 84950000 - BAIRRO: PATRIMINIO SAO MIGUEL.
LICITAÇÃO: Pregão 23/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E MICRO TRATOR ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 947731",
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00(Dezesseis Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:061CFAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150 - PREGÃO 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.087.311/0001-72, com sede na ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 0 KM 113 - CEP: 83608000 - BAIRRO: RONDINHA.
LICITAÇÃO: Pregão 23/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E MICRO TRATOR ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 947731",
VALOR TOTAL: R$ 370.000,00(Trezentos e Setenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6F821CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2024 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 77/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.021/2020, de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 06 de junho de 2024, no valor de R$ 2.096,05 (dois mil, noventa e seis reais e cinco centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à filha menor EMILE EDUARDA BARROS DOS SANTOS, sendo essa temporária, nos termos do Art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Ativo Sr. JOSE BARROS DOS SANTOS.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 21 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D66BFF04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 12/2024 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, conforme segue:

Questão nº 03 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(o) candidato(a) solicita alteração de gabarito para alternativa "b", porém ao consultarmos o gabarito publicado percebemo que essa alternativa já é a indicada para a questão.

Questão nº 04 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O fato de um parágrafo poder ser constituído de uma única palavra não invalida a veracidade da alternativa apresentada, que indica que a estrutura do parágrafo deve ter tópico frasal, desenvolvimento e conclusão. A questão está correta e não será cancelada.

Questão nº 05 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não existe, de acordo com diversos autores, obras em prosa que se classifiquem como parnasianas.
"O parnasianismo dedicou-se apenas à forma da poesia. Não há produções parnasianas em prosa ou dramaturgia" – Brasil Escola.
"Muitas características do Parnasianismo encontram-se presentes no Realismo. Observe, no entanto, que no Parnasianismo foram criadas apenas poesias, não existe prosa parnasiana" – Toda matéria.
Assim, a questão está correta e não deverá ser cancelada.
https://brasilescola.uol.com.br/literatura/parnasianismo-no-brasil.htm#:~:text=O%20parnasianismo%20no%2 0Brasil%20tornou,veio%20para% 20ficar%20no%20Brasil.
https://mundoeducacao.uol.com.br/literatura/parnasianismo.htm#:~:text=Parnasianismo%20 %C3%A9%20um%20estilo%20de,na%20constru%C3%A7%C3%A3o% 20do%20texto%20po%C3%A9tico.

Questão nº 09 – Matemática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar. Razão assiste que para encontrar a solução da questão basta marcar a opção dos valores mais próximos. Como encontramos 5,33 pães e 2,67 sanduíches, basta aproximar para a resposta da letra D: 5 pães e 3 sanduíches. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Questão nº 16 – Informática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Transmitir e formatar páginas web para navegadores (d): A função principal do Protocolo de Transferência de Hipertexto (HTTP) é transmitir páginas web de um servidor para um cliente (normalmente um navegador web). O HTTP é um protocolo de comunicação usado para enviar solicitações de páginas web do cliente ao servidor e receber as páginas em formato HTML, CSS, JavaScript, e outros recursos necessários para a renderização da página no navegador. Ele especifica como as mensagens são formatadas e transmitidas, e quais ações os servidores e navegadores devem tomar em resposta a várias solicitações. Refutação das alternativas incorretas: Transferir arquivos de um servidor para um cliente (a): Embora o HTTP possa ser usado para transferir arquivos, sua função principal é transmitir e formatar páginas web para navegadores. O protocolo mais especificamente utilizado para a transferência de arquivos é o FTP (File Transfer Protocol). Estabelecer comunicação entre dispositivos em uma rede local (b): Esta função é mais comumente associada a protocolos como o TCP/IP para a comunicação em rede. O HTTP é especificamente utilizado para a transferência de dados na web e não para a comunicação geral entre dispositivos em uma rede local. Garantir a segurança da comunicação entre clientes e servidores (c): A segurança na comunicação é garantida pelo protocolo HTTPS (HTTP Secure), que utiliza SSL/TLS para encriptar os dados transferidos entre o cliente e o servidor. O HTTP, por si só, não garante segurança sem a camada adicional de SSL/TLS. Referência Bibliográfica: Fielding, R. T., & Reschke, J. (2014). Hypertext Transfer Protocol (HTTP/1.1): Semantics and Content. RFC 7231. Disponível em: RFC 7231 - Hypertext Transfer Protocol (HTTP/1.1): Semantics and Content Berners-Lee, T., Fielding, R., & Frystyk, H. (1996). Hypertext Transfer Protocol -- HTTP/1.0. RFC 1945.

Questão nº 18 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Nos termos da Lei nº 8.429/92, apenas a alternativa "C" está correta. Isto porque a

alternativa “B” indica, de forma **genérica**, que se aplicam à Lei **todos** os princípios constitucionais. O indicativo “todos” remete a ideia de “qualquer um dos princípios”, o que não é correto. O art. 1º da Lei, especifica aplicam-se ao sistema da improbidade disciplinado nesta Lei os princípios constitucionais **do direito administrativo sancionador**. Recurso INDEFERIDO. Questão mantida.

Questão nº 21 – Fisioterapeuta
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os exercícios resistidos são projetados para promover o fortalecimento muscular e melhorar a capacidade funcional, enquanto minimizam o impacto nas articulações. Vamos explorar essa questão com base em evidências científicas:
1. Benefícios dos Exercícios Resistidos na Melhoria da Capacidade Funcional e Saúde dos Paraplégicos:
Um estudo publicado na Revista Brasileira de Medicina do Esporte investigou os benefícios dos exercícios resistidos em paraplégicos. Os resultados mostraram que programas de exercícios resistidos são capazes de promover benefícios físicos, psicológicos e sociais. Isso inclui melhoria dos níveis de força, resistência e potência, aumento do metabolismo e melhoria do perfil lipídico aterogênico, além da redução de dores nos ombros em paraplégicos1.
Referência: Rev Bras Med Esporte 16 (6)
Portanto, a literatura científica apoia a ideia de que os exercícios resistidos podem ser benéficos para a saúde e a capacidade funcional, ao mesmo tempo em que minimizam a sobrecarga articular. É importante adaptar os programas de exercícios às necessidades individuais e considerar as limitações específicas de cada pessoa.
https://www.scielo.br/j/rbme/a/YytJ85bn5cNQcnjMwDGhj9y/#:~:text=Os%20resultados%20sugerem%20que%20o,usu%C3%A1rios%20de% 20cadeira%20de%20rodas.

Questão nº 21 – Nutricionista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O Recurso não assiste ao candidato, pois o enunciado é específico quanto à Diretriz abordada, ainda, sendo literal o enunciado e resposta ao texto de lei, conforme Art.2º inciso II, como se lê:
II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm
Diante o exposto, indefere-se o recurso.

Questão nº 22 – Cirurgião Dentista
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “A”. A afirmativa III, que diz “os anestésicos locais do tipo amida são metabolizados no fígado, enquanto os do tipo éster são metabolizados pelas colinesterases plasmáticas”, é incorreta por generalizar o metabolismo desses compostos sem considerar as exceções importantes. Vamos detalhar os motivos:
1. Cloridrato de propoxicaína (anestésico local do tipo éster)
- Metabolismo: Embora a maioria dos anestésicos do tipo éster seja metabolizada pelas colinesterases plasmáticas, a propoxicaína é uma exceção significativa, pois é hidrolisada tanto no plasma quanto no fígado. Isso demonstra que nem todos os anestésicos do tipo éster seguem a regra geral de metabolismo exclusivo pelas colinesterases plasmáticas.
2. Prilocaína (anestésico local do tipo amida)
- Metabolismo: A prilocaína é metabolizada no fígado, mas também nos rins e pulmões. Este fato é crucial, pois mostra que a prilocaína não é metabolizada exclusivamente no fígado, contrariando a generalização feita na afirmativa III. A presença de metabolismo extra-hepático na prilocaína indica que a afirmativa não abrange todas as nuances do metabolismo dos anestésicos do tipo amida.
3. Articaína (anestésico local do tipo amida)
- Metabolismo: A articaína é única entre os anestésicos do tipo amida por conter um grupo éster, o que permite sua biotransformação tanto no plasma quanto no fígado. A articaína é metabolizada inicialmente no plasma pelas estearases plasmáticas e, posteriormente, no fígado pelas enzimas microssomais hepáticas. Este duplo local de metabolismo refuta a ideia de que todos os anestésicos do tipo amida são metabolizados exclusivamente no fígado
Portanto, a afirmativa III é incorreta porque não leva em consideração essas exceções importantes. A generalização de que todos os anestésicos locais do tipo amida são metabolizados exclusivamente no fígado e todos os do tipo éster são metabolizados apenas pelas colinesterases plasmáticas é simplista e não reflete a complexidade real do metabolismo desses compostos.
Dessa forma, defere-se o presente recurso.

Questão nº 24 – Cirurgião Dentista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(o) candidato(a) solicita alteração de gabarito para alternativa “b”, porém ao consultarmos o gabarito publicado percebemo que essa alternativa já é a indicada para a questão.

Questão nº 25 – Assistente Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos:
Candidato solicita troca de gabarito para a alternativa C sendo que esta é a alternativa correta apresentada pelo gabarito, logo, recurso torna-se improcedente.
Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Questão nº 25 – Cirurgião Dentista
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A alternativa a) Deficiência de vitamina D durante a formação embrionária está correta, pois a vitamina D é crucial para a absorção de cálcio e fósforo, essenciais para a mineralização dos dentes.
A alternativa c) Deficiência de cálcio durante a fase pós-natal também está correta, pois o cálcio é fundamental para a formação e fortalecimento da estrutura dentária.
Dessa forma, defere-se o presente recurso.

Questão nº 25 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão trata de uma opção específica da cartilha CUB/m² a R1-N de residência unifamiliar padrão NORMAL sigla R1-N, existem ainda o padrão baixo e alto padrão da classificação R.
Está descrita corretamente na questão.

O(a) candidato(a) ainda deve observar que o termo “1 pavimento” aparece em todas as alternativas, portanto, não interfere na escolha da alternativa correta.

Questão nº 26 – Fisioterapeuta
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O termo “disquinética” está presente também em diversas publicações científicas, dessa forma, é considerada também correta, como pode ser observado a seguir:
https://residenciapediatrica.com.br/detalhes/1236/os%20efeitos%20de%20uma%20intervencao-%20segundo%20o%20conceito%20de%20bobath-%20na%20funcao%20motora-%20em%20criancas%20com%20paralisia%20cerebral
https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/download/445/364/576
https://www.paralisiacerebral.net/paralisia/files/documents/PVNPC5A_2001_03%20edi%C3%A7%C3%A3o%202012.pdf
https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/4336/3/Projecto%20-%20Original.pdf
http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0121-07932015000200009&lng=pt&nrm=.pf&tlng=pt

Questão nº 28 – Cirurgião Dentista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. 1. Avaliação de Princípios Éticos Gerais
- A questão visa avaliar o conhecimento do candidato sobre a conduta ética em situações imprevistas. Mesmo sem detalhes específicos sobre a situação inesperada, o candidato deve demonstrar compreensão dos princípios éticos fundamentais, como a necessidade de obter consentimento informado sempre que possível.
2. Importância do Consentimento Informado
- O consentimento informado é um pilar central da prática odontológica ética. A opção de interromper o procedimento para

explicar a situação e buscar autorização do paciente (opção b) está alinhada com a necessidade de manter o paciente informado e respeitar sua autonomia. Isso reflete uma prática ética recomendada, independentemente da especificidade da situação.
3. Exceções Claras no Código de Ética
- Código de Ética menciona exceções em casos de urgência ou emergência. A questão não especifica que a situação inesperada é uma emergência, o que implica que a conduta ética mais segura seria buscar o consentimento do paciente. A opção b reflete essa abordagem prudente e ética.
4. Educação e Avaliação Ética
- Questões de múltipla escolha em exames são projetadas para avaliar a compreensão dos princípios éticos e a capacidade de tomar decisões informadas. A questão 28 apresenta um dilema ético e pede ao candidato que escolha a melhor conduta, o que é uma prática comum em avaliações de ética profissional.
5. Interpretação Contextual
- A questão deve ser interpretada no contexto de um exame que testa a capacidade do candidato de aplicar princípios éticos em situações práticas. A falta de especificidade sobre a situação inesperada não invalida a questão, mas sim desafia o candidato a aplicar seu conhecimento ético de maneira abrangente.
A questão 28 é válida e relevante para avaliar a compreensão dos candidatos sobre a ética odontológica. A resposta correta (opção b) está de acordo com os princípios éticos estabelecidos e reflete uma prática prudente e informada. Portanto, a questão não deve ser anulada.

Questão nº 28 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando a utlização de Decreto (Decreto nº 1829 de 25/03/2022) não especificado em conteúdo programático do edital a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 28 – Médico/PSF
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "B". Ao analisar o requerimento de recurso, essa banca entendeu por alterar o gabarito para a alternativa b) A ativação excessiva do complemento leva à deposição de C3a e C5a nos glomérulos, causando danos. A alternativa (a) está incorreta porque na glomerulonefrite, os complexos imunes não se acumulam no espaço de Bowman. Em vez disso, esses complexos se depositam na membrana basal glomerular ou no mesângio, onde desencadeiam uma resposta inflamatória que causa lesões nos glomérulos. O espaço de Bowman é onde o filtrado glomerular é coletado, e não é o local típico das deposições de complexos imunes. A inflamação e o dano resultante ocorrem devido à ativação do complemento e ao recrutamento de células inflamatórias nesses locais específicos dentro do glomérulo. As glomerulonefrites são um grupo de doenças renais caracterizadas pela inflamação dos glomérulos, que são estruturas responsáveis pela filtração do sangue nos rins. A patogênese dessas condições frequentemente envolve mecanismos imunológicos, incluindo a formação e deposição de complexos imunes, a ativação do sistema complemento e a resposta inflamatória subsequente. A ativação do sistema complemento é crucial na patogênese de muitas formas de glomerulonefrite. A deposição de complexos imunes na membrana basal glomerular ou no mesângio pode ativar o complemento, levando à geração de produtos de degradação como C3a e C5a, que são anafilatoxinas. Essas substâncias promovem a inflamação ao atrair células inflamatórias, como neutrófilos e monócitos, e aumentar a permeabilidade vascular, resultando em dano tecidual. Sendo assim, a alternativa correta é a alternativa b) e não a), conforme sugerido no gabarito preliminar.
Jennette, J. C., D'Agati, V. D., Olson, J. L., & Silva, F. G. (2020). Heptinstall's Pathology of the Kidney. Wolters Kluwer.

Rio Azul-PR, 25 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E220526D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: T & M – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 10.878.099/0001-82, localizada na Avenida Rio Branco, nº. 301, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, neste ato representada pelo Sr. Tiago Ribeiro Lopes, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 581, Centro, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná CEP 86.845-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 042.349.509-71 e Cédula de Identidade RG n° 7.550.501-9 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer combustível do tipo Gasolina Comum e Etanol, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 002/2024, ratificada pela CONTRATANTE em 21 de junho de 2024.

VALORES: R$ 6.427,50 (Seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B3431304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação (CMH), criado pela Lei Municipal nº 1.256, de 22 de junho de 2021, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sendo um dos responsáveis pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), devendo orientar as ações voltadas ao Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.

Art.2º O Conselho Municipal de Habitação (CMH) é vinculado ao Departamento de Habitação (DEHAB), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), a quem compete dar-lhe suporte administrativo necessário para o seu funcionamento.

CAPÍTULOII
DA COMPETÊNCIA

Art.3ºO Conselho Municipal de Habitação (CMH), entre outras atribuições, tem por competência:
I – elaborar seu Regimento Interno, que orientará seu funcionamento;
II – propor, apreciar e acompanhar:
a-diretrizes e ações de Política de Habitação de Interesse Social do Município (PHISM);
b-execução de programas e projetos de urbanização, construção de moradias e regularização fundiária;
c-projetos de intervenção do governo municipal relativos a ocupações, remoções e assentamentos de população de baixa renda;
d-diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
e-programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
f-política de subsídios na área de Habitação de Interesse Social;
g-forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
h-condições de retorno dos investimentos;
i-as normas para a gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
j-a execução dos programas de Moradia de Interesse Social, cabendo-lhe inclusive suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;
k-os critérios e as formas para a transferência de imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) aos beneficiários dos programas habitacionais;
l-a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;
m-medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), bem como outras formas de atuação visando à consecução dos objetivos dos programas habitacionais;

III – estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido;
IV – propor formas de apoio às entidades associativas de populações de baixa renda, através de melhorias habitacionais e auto-construções de moradias populares;
V – conhecer e sugerir alterações em convênios destinados à execução de projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
VI – propor a definição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
VII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), nas matérias de sua competência;
VIII – fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto na Lei Municipal n. 1.256/2021, a política e os planos nacional, estadual e municipal de habitação de interesse social;
IX – fixar critérios para priorização de linhas de ações;
X – demais competências pertinentes à matéria.
§ 1º No desempenho de sua competência o Conselho Municipal de Habitação (CMH) observará os critérios e normas emanados do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.
§ 2º Conselho Municipal de Habitação (CMH) promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º Conselho Municipal de Habitação (CMH) poderá promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULOII
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação (CMH), tem sua composição definida na redação vigente da Lei Municipal nº 1.256, de 22 de junho de 2021, e seus membros nomeados por ato da Prefeita.
Parágrafo Único. Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação (CMH) serão eleitos entre seus membros, sendo necessária a maioria simples dos votos, na primeira reunião da gestão, no mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único. Os respectivos cargos podem ser ocupados por representação governamental ou sociedade civil.

Art. 6º O membro do Conselho Municipal de Habitação (CMH) poderá ser substituído durante seu mandato por outro representante de órgão ou entidade que o tiver indicado nas seguintes hipóteses:
I – desligamento do órgão ou entidade que representa;
II – pedido de afastamento, dirigido à Presidência do CMH, por motivos particulares;
III – falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas.
IV – deixar de cumprir o disposto neste Regimento Interno.
§ 1º Considera-se justificada a ausência às reuniões do CMH:
I – tratamento de saúde própria ou de parente até 2º (segundo) grau inclusive, devidamente comprovado;
II – em outros casos poderão os Membros do CMH considerar justificada a ausência desde que por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros; e
§ 2º O membro do CMH poderá solicitar licença de no máximo 120 dias, desde que o faça formalmente.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Conselho Municipal de Habitação (CMH) reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre (dois meses), conforme Cronograma de Reuniões aprovado na realização da primeira reunião ordinária do exercício ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência, da Vice-Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo mínimo de 2 (dois) dias para a convocação da reunião extraordinária.
§ 1º Entende-se por reunião ordinária a que se realizar bimestralmente, por convocação da Presidência, preferencialmente na última semana do bimestre;
§ 2º Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação da Presidência, da Prefeita Municipal ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
§ 3º A convocação das reuniões será realizada por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado;
§ 4º A antecedência poderá ser abreviada ou dispensada quando ocorrerem motivos excepcionais, a critério da Presidência deste Conselho;
§ 5º O conselheiro que sem prévia justificativa, deixar de comparecer à reunião deverá justificar-se por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro/a.
§ 1º As votações em primeira convocação somente serão válidas com a presença de quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) do número

de membros, desde que garantida a representatividade do setor público e da sociedade civil;
§ 2º As votações, em segunda convocação, serão válidas com qualquer quórum de presentes, desde que garantida a representatividade do setor público e da sociedade civil. Esclarece-se que a segunda convocação se dará 15min (quinze minutos) após a primeira convocação;
§ 3º Será considerada aprovada a deliberação que obtiver voto de expressa concordância da maioria simples dos membros presentes, consequentemente, será considerada reprovada a deliberação que não obtiver tal percentagem de votos de concordância expressa;
§ 4º A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitada por um(a) ou mais Conselheiros/as.
§ 5º Cada conselheiro terá direito a somente 1 (um) voto; e
§ 6º O voto de desempate, caso necessário, será dado pela Presidência deste Conselho ou, na ausência deste, Vice-Presidência deste Conselho.
§ 7º As deliberações e votações poderão ocorrer de forma presencial, hibrida ou virtual.

Art. 9º As deliberações do Conselho Municipal de Habitação (CMH), quando necessário, serão consubstanciadas em Resoluções ou Portarias, publicadas no Diário Oficial do Município, até 15 (quinze) dias úteis após a decisão.

Art. 10º. Poderão ser estabelecidas Comissões Temáticas, de natureza permanente ou específica, com a finalidade de subsidiar a Plenária no cumprimento de suas competências.
§ 1º. As Comissões Temáticas serão constituídas por, no mínimo, 03 (três) membros, entre membros representantes governamentais e da sociedade civil, sempre em número ímpar.
§ 2°. As Comissões Temáticas poderão ser constituídas por Conselheiros Titulares e/ou suplentes.
§ 3º. No caso de não haver consenso da Plenária na indicação de membros para composição das referidas Comissões, caberá à Presidência efetuar as respectivas indicações.
§ 4º. A qualquer Conselheiro/a é facultado participar das reuniões de qualquer das Comissões Temáticas, com direito a voz.
§ 5º. As Comissões Temáticas Específicas serão constituídas por deliberação da Plenária, tendo suas competências estabelecidas pelas Resoluções que as nomearem.
§ 6º. As Comissões Temáticas deverão ter, necessariamente, um Coordenador e um Relator, eleitos entre seus pares.
§ 7°. As Comissões Temáticas instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes com a presença da maioria de seus membros.
§ 8º O/a Conselheiro/a, quando convocado/a, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas.
§ 9º O documento contendo o relatório do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas será encaminhado à Presidência do CMH, cujo conteúdo será relatado no Plenário, apresentando, quando for o caso, as proposições divergentes.

CAPÍTULOIII
DOS DEVERES, DIREITOS E PROIBIÇÕES DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 11º. Compete à Presidência:
I – representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;
II – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III – convocar e presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;
IV – conceder licença aos Membros do Conselho, quando requisitado formalmente;
V – comunicar o término do mandato do membro do Conselho ao órgão ou entidade que representa;
VI – fixar e aprovar a pauta das reuniões;
VII – receber e dar encaminhamento às sugestões, reivindicações e denúncias formuladas perante o Conselho;
VIII – dirigir o trabalho das reuniões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos, e declarar o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao quórum exigido, nos termos deste Regimento;
IX – solicitar aos Membros do Conselho estudos e pareceres, consultas e quaisquer outras tarefas relacionadas com a competência do Conselho Municipal de Habitação (CMH);
X – fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
XI – expedir documentos inerentes ao Conselho Municipal de Habitação (CMH);
XII – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), em consonância com a legislação vigente; e
XIII – desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Compete à Vice-Presidência substituir a Presidência a pedido e/ou em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 12º. Compete aos/às Conselheiros/as:
I – Participar da Plenária e das Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II – Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Plenária;
III – Propor a instituição de Comissões Temáticas Específicas, bem como indicar nomes para as suas composições;
IV – Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Comissões;
V – Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Habitação;
VI – Requisitar às instâncias do Conselho as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VII – Solicitar, quando necessário, o pronunciamento de instituições públicas e privadas, visando a obter informações complementares;
VIII – Relatar os processos que lhe são distribuídos na forma deste Regimento;
IX – Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos para o trâmite dos processos;
X – Verificar se as partes foram regularmente cientificadas dos atos processuais praticados no curso do processo, em garantia ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa;
XI – Manter a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação (CMH) informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
XII – Participar de eventos representando o Conselho Municipal de Habitação (CMH), quando devidamente autorizado pela Plenária, ou pela Mesa Diretora, divulgando suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho; e
XIII – Executar outras atribuições que lhes sejam conferidas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 13º. É vedado aos Conselheiros:
I – pronunciar-se em nome do Conselho, sem prévia autorização, ou delegação de poderes;
II – utilizarem-se da função, para lograr vantagem pessoal, de seus familiares ou terceiros; e
III – censurar em público, pessoas ou ações do Conselho, fora das reuniões.

CAPÍTULOIV
DA COMPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 14º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), tem a finalidade de propiciar suporte financeiro à implantação do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), voltada à população de baixa renda.

Art. 15º. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) serão aplicados em:
I – adequação da infraestrutura em assentamentos de população de baixa e baixíssima rendas;
II – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento das unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
III – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
IV – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias e fornecimento de plantas populares para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;
V – custear Projetos Executivos e arquitetônicos relacionados à Habitação de Interesse Social;
VI – provisão de habitação, por meio do aluguel social, às famílias em situação de risco de desastre ambiental, em área pública, em processo de realocação ou outras situações a serem deliberadas pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH);
VII – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
VIII – outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH).
Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 16º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS):
I – dotação do Orçamento Geral do Município, classificadas na função habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Parágrafo Único. As receitas referidas neste artigo serão depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

SEÇÃO III
DA GESTÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 17º. A gestão técnica, administrativa e financeira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) será realizada pelo Departamento de Habitação.
§ 1º A contabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) fica sob a responsabilidade do órgão municipal competente.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Habitação (CMH) acompanhar e avaliar a realização das ações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Habitação (CMH) avaliar e acompanhar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

Art. 18º. Anualmente o Conselho Municipal de Habitação (CMH) emitirá o relatório de gestão do Fundo, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – a demonstração das estratégias de planejamento adotadas pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), apresentando, por meio de demonstrativos quantitativos e qualitativos, a avaliação de desempenho de seus programas;
II – as metas estabelecidas, ações realizadas e resultados alcançados ao longo do exercício, além dos meios orçamentários, financeiros, patrimoniais e logísticos utilizados para o cumprimento, monitoramento e avaliação de objetivos institucionais.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19º. O presente Regimento poderá ser alterado por votação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, sobre proposta apresentada em reunião anterior à deliberação.

Art. 20º. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, serão resolvidos "*ad referendum*" pela Presidência, com a consulta aos demais membros do Conselho Municipal de Habitação (CMH), por resoluções internas, complementares a este Regimento Interno.

Art. 21º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, em 25 de junho de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidência do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0DDCFB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem por objeto a **"Coleta regular e transporte até a estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Descrição	Unidade	Quantitativo estimativo	Valor/Tonelada	Valor Total Ano
Coleta regular, transporte e destinação até central de transbordo de resíduos sólidos domiciliares.	Tonelagem/Mês	400	R$ 447,57	R$ 2.148.336,00

Valor Máximo para a contratação **R$ 2.148.336,00 (dois milhões cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:749C10A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 680/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de julho de 2024, ***Daniel Maess,*** com matrícula nº 110077-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F47FA83F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 113/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 26 (vinte e seis) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Rubens Antonio Zageski

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 103, de 12/6/2024 e Edital nº 107, de Edital nº 107, de 21/06/2024. Os classificados em 1º e 3º lugares assinaram requerimentos de final de lista. O classificado em 2º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º e 3º
10167	Michelle Leandro de Oliveira	4º

ODONTÓLOGO

Número	*Nome*	*Classificação*
9278	Fabíola Frazão Lira	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:354992E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 681/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 5 de junho a 1º de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Derli Gruber Schmidt,*** com matrícula nº 110154-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5CF855C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 682/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 27 de maio a 22 de novembro de 2024, para a servidora municipal ***Cristiane Carvalho,*** com matrícula nº 1853-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:409562E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 683/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 5 de junho a 1º de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Geslen Jurczyszyn Veiga,*** com matrícula nº 2179-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51C48B59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 684/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de junho a 9 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima,*** com matrícula de nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20AFF004

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 685/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de junho a 1º de julho de 2024, para a servidora municipal ***Lilian Cristina Carvalho,*** com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43A26E5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 686/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho a 8 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Marise Fuchs Rodrigues de Bastos,*** com matrícula de nº 2601-8/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F604206

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 687/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de junho a 26 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi,*** com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C57B163C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 97– PROCESSO N° 213/2024

Objeto: Revisão de 10.000 KM do veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8L ON placa SFG 0F82. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D3152ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 96/2024

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 KM do veículo Renault KWID placa RHR2H52.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	L	ÓLEO DE MOTOR - OLEO 10W40	55,00	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

2	1,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO - ARRUELA BUJÃO	12,95	AUTOPLUS DISTRIBUIDORA LTDA SC
3	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	45,00	AUTOPLUS DISTRIBUIDORA LTDA SC
4	1,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ELEMENTO DO FILTRO	54,00	AUTOPLUS DISTRIBUIDORA LTDA SC
5	1,00	UN	FILTRO DE AR -COLECAO DE FILTRO	45,00	AUTOPLUS DISTRIBUIDORA LTDA SC
6	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	45,00	AUTOPLUS DISTRIBUIDORA LTDA SC
7	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA -REVISÃO 20 mil km	255,44	AUTOPLUS DISTRIBUIDORA LTDA SC

Rio Negro, 25 de junho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D7C72CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 95/2024

OBJETO: Aquisição e instalação de porta 4 folhas com fixos, para unidade de saúde Ayres Hirt.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PORTA DE VIDRO - PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA 4 FOLHAS COM FIXOS, MEDIDAS: 4780 X 2700 mm, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, 10mm, ALUMÍNIO - BRANCO	5.450,00	ESQUADRIAS MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rio Negro, 25 de junho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3CF2F822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO DIGITAL: 12631/2023 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 001/2023. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITANTE: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Habilitação em processo licitatório. Documentação referente empresa de Micro ou Pequeno porte. Declaração falsa durante a licitação. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, **ADOTO o PARECER JURÍDICO** como **DECISÃO** pela aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** para licitar e contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano mediante o automático descredenciamento do sistema de registro cadastral ou ser-lhe-á negado tal cadastramento, com base ainda no com fulcro no art. 7º, II e art. 8º, §6º da Lei Municipal nº 2885/2018 e Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. Após, atenda-se o pedido do parecer jurídico, encaminhando-se à Procuradoria Jurídica, para o cumprimento de previsão legal do art. 299 do CP. É a decisão.

Rio Negro, 10 de junho de 2024.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1FFE6CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 565, SALA 01, CENTRO I BAIXADA, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.979.469/0001-54, neste ato representado por, **ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **322.699.359-34**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 51/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, a partir do dia **26 de junho de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 5.944,80 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** mensal, perfazendo um total de R$ 71.337,60 (setenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme IPCA/IBGE acumulado no período com índice de 3,93%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 623 - 11.002.10.122.0007.2.040.3.3.90.35.01.02.00 – Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. Rio Negro PR, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13111E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 98 – PROCESSO N° 216/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição (jantar), na reunião da Amsulep dia 26 de julho de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:35F78D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara Municipal de Vereadores por terceiros e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Resolução nº 02/2024, de autoria da Mesa Diretora, e deacordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgoo seguinte Resolução,

Art. 1º A cessão e utilização, por particulares, do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rolândia observar-se-á as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido gratuita e temporariamente para realização de eventos compatíveis com o interesse público, mediante apresentação do Requerimento de Utilização do Plenário e autorização da Presidência da Câmara, para realização das seguintes atividades:

I – convenções partidárias;

II – congressos;

III – seminários;

IV – jornadas;

V – simpósios;

VI – cursos;

VII – palestras;

VIII – conferências;

IX – solenidades;

X – reuniões;

XI – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.

Parágrafo único. O Plenário não será cedido para realização de:

I – solenidades de formaturas escolares;

II – colação de grau;

III – atividades religiosas;

IV - atividades com fins lucrativos;

V – promoção pessoal;

VI – atividades vedadas em lei.

Art. 3º A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras de boa conduta, de conservação dos equipamentos e espaços, bem como à capacidade de lotação do Plenário, consistente em, no máximo, 50pessoas.

§ 1º A cessão do Plenário será autorizada para realização de eventos de segunda a sexta, no período das 8h às 12h ou das 18h às 22h, e aos sábados, das 08h00 às 12h00.

§ 2º Em nenhuma hipótese a Câmara cederá servidor para conduzir ou realizar o evento, muito menos para elaboração de atas.

Art. 4º O Requerimento de Utilização do Plenário, preenchido conforme modelo em anexo, deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal para análise e deliberação.

§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) em relação à data do evento.

§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º A cessão e uso do Plenário por terceiros somente será autorizada quando não prejudicar o uso e funcionamento pelo próprio Poder Legislativo Municipal, estando sujeita à disponibilidade da Câmara Municipal.

§ 4º Observar-se-á, na autorização, a ordem de precedência dos protocolos, possuindo preferência, nos períodos de eleições municipais, para a realização das convenções partidárias.

§ 5º O solicitante que desejar cancelar o pedido de cedência deverá comunicar a Câmara com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 9º desta Resolução.

Art. 5º No pedido de empréstimo do Plenário deverão constar:

I – identificação da pessoa promotora do evento;

II – identificação do responsável pela ação;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos a que o solicitante pretenda fazer uso por sua conta.

Art. 6º As instalações objeto da cessão serão vistoriadas antes e após o uso, por servidor designado pela Câmara de Vereadores.

Art. 7º São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Parágrafo único. O cessionário fica responsável pela preservação e limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

Art. 8º Quando da cessão do uso do Plenário, são proibidos:

I - Colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos;

II - Montar equipamentos ou cenários que impliquem em danificação de bens;

III - Remover ou deslocar equipamentos, móveis, cadeiras, mesas, microfones, caixas de som e outros utensílios, salvo quando autorizado pelo cedente;

IV – Acessar computadores e sistemas da Casa;

V - Pintar paredes, teto, piso e aberturas, bem como expor peças ornamentais ou similares que agridam a estética ou que possam causar dano ao local;

VI – inserir qualquer tipo de equipamento ou instrumento no sistema da Câmara de Vereadores, salvo quando autorizado pelo cedente.

VII - Mexer nos quadros da galeria e armários;

VIII – Fumar ou consumir bebidas alcoólicas em todo o recinto da Câmara de Vereadores;

IX - Praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Parágrafo único. Qualquer intercorrência durante a utilização do Plenário deverá ser registradas por escrito e encaminhadas à Direção para conhecimento e providências.

Art. 9º O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 10. A Câmara Municipal de Rolândia poderá rever a cessão de seus espaços a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, informando, o mais breve possível, a impossibilidade do uso.

Parágrafo único. Em qualquer caso, não caberá ao cessionário direito a medida compensatória ou indenizatória.

Art. 11. Os casos omissos e controvertidos, bem como as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação desta Resolução, serão solucionados pelo Presidente da Câmara de Rolândia.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO

Sr(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Rolândia,

1) O Requerente abaixo identificado vem requerer a cessão gratuita e temporária do Plenário da Câmara Municipal de Rolândia, conforme os dados abaixo firmados:
Nome do solicitante: _____
Responsável pelo evento: _____
Contato com o responsável pelo evento:
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Natureza do evento: _____
Data do evento: _____/_____/_____. Início às ___h_____. Término às ____h___.
Estimativa de público: _____ pessoas.
Relação de autoridades convidadas:
_____
_____
_____

2) Para organização do evento, serão necessárias _____ horas no dia ____/____/_____ para realização de ensaios, montagens e _____ horas no dia ____/____/_____ para desmontagem de equipamentos.

3) No evento, serão utilizados os seguintes elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos: _____ .

4) Solicita os seguintes recursos técnicos do cedente: _____ (ex.: microfones, mídias visuais etc).

Nestes termos,

Pede deferimento. ___ de _____ de 20____.

_____

ANEXO II

TERMO DE CEDÊNCIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Cedente: CÂMARA DE VEREADORES DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 288, centro/PR, neste ato representado por seu Presidente, abaixo subscrito.

Cessionário:_____

Cláusula Primeira. O objeto do presente Termo é a cessão do Plenário da Câmara Municipal de Rolândia para realização do evento _____, no(s) dia(s) _____, de _____de_____, às _____horas, com previsão de encerramento às _____horas.

Cláusula Segunda. O Requerimento de Utilização do Plenário é documento integrante do presente termo.

Cláusula Terceira. A cedência conferida por este Termo reger-se-á pelas normas e diretrizes presentes nesta Resolução, que estabelece regras para a cedência temporária do Plenário da Câmara Municipal de Rolândia, as quais o cessionário declara, neste ato, a ciência e o integral cumprimento.

Rolândia, ____de _____20____.

Assinam este termo:

_____
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLÂNDIA

_____
Cessionário

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 24 de junho de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:C3080E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.727/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 30.598/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA** matrícula **377793-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.441/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:150809E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.728/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.333/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO FERREIRA** matrícula **378256-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.171/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9E914BA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.729/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.245/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SAMUEL DE ROCCO JUNIOR** matrícula **378247-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.146/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3EEC2C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.730/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 30.599/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA PIMENTEL** matrícula **378147-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6FCF98FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.731/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 30.600/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FÁBIO MARTINS** matrícula **377988-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A536AF33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.732/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.298/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALMIR FERNANDO DE SOUZA** matrícula **377456-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.996/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:18DB4DD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.733/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.299/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE DE FREITAS** matrícula **377912-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.987/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1918B679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.734/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.300/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA** matrícula **377903-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.978/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C3A3E80B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.735/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.301/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES** matrícula **377645-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.991/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:293FFF27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.736/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.302/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE** matrícula **377711-1/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.990/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1F794ABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.737/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.303/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL** matrícula **377227-6/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.995/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F860A4F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.738/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.306/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO** matrícula **377661-1/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.006/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:36D95EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.739/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.307/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GEORGIANA MACIEL COSTA** matrícula **377650-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.967/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D721E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.740/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.308/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GLIVÂNIA DE SOUZA** matrícula **377924-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.934/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C711F86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.741/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 30.999/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA** matrícula **377480-5/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.252/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:854004D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.742/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.309/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS** matrícula **377182-2/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.993/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A258B1A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.743/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.311/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA** matrícula **377177-6/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.992/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024
.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15287E81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.744/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.326/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO** matrícula **377913-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.988/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:885A0834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.745/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.312/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO** matrícula **377678-**

6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.968/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1EBA33D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.746/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.313/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA** matrícula **377898-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.973/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7608274C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.747/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.315/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA IVETE DE OLIVEIRA** matrícula **377542-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.998/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BFAB8297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.748/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.317/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NOELIA POLICARPO** matrícula **377655-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.003/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C132971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.749/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.318/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO** matrícula **377511-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.007/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A77CA2E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.750/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.319/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON** matrícula **377899-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.974/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:07FE8197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.751/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.320/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO** matrícula **377839-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.505/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:395D7BD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.752/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.321/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSE DAIANE FREITAS GONÇALVES** matrícula **377656-5/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.004/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3DA748B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.753/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.322/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO** matrícula **377659-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.005/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9526924

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.754/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.105/2024,
Considerando a portaria n.º 31.323/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA SANTOS** matrícula **377183-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.994/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 31/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B6EA7ECE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.755/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.106/2024,
Considerando a portaria n.º 31.246/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA DE GOES TELLES COBRA** matrícula **378155-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.431/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/06/2024 a 28/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5CA9F86E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.684/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a Senhora **AMANDA BEATRIZ PEREIRA,** matrícula 377766-9/1, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **30/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5794D980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.687/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o Senhor **VALTER DO CARMO MOREIRA,** matrícula 33780-3/1, do cargo em comissão de **Professor E. Fundamental/Artes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **19/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3BC265BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.686/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o Senhor **DIEGO PAULINO,** matrícula 33825-7/1, do cargo em comissão de **Agente de Endemias - PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:090504AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.685/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **GESIEL ARAUJO SOUZA,** matrícula 378148-8/1, do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **30/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BE87C1FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 5.683/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A),** por motivo de falecimento o (a) Senhor (a) **PAULINO VIECELI**, matrícula 1658-6/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **16/11/2020,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:55281ACF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 44/2024 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 148/2024

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e Art. 40, § 7º, da C.F. c/c art. 7º da EC. 41/03, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com paridade, o benefício de Pensão por Morte do segurado aposentado Sr. **LEONILDO MANCINI**, falecido em 09 de Junho de 2024.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição de cônjuge, Sra. **MARIA ANTÔNIA FÁTIMA REALE MANCINI**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2024;

II --- valor inicial da pensão: R$ 8.799,64 (Oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 25 de Junho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:2B2A8729

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 238 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 178.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	3498	R$ 100.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	3498	R$ 30.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.13.00.00.00	3498	R$ 20.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.16.00.00.00	3498	R$ 20.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	3498	R$ 5.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.46.00.00.00	3498	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 178.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3498**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3498	Junho	R$ 175.000,00
09.01	3.3	3498	Junho	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 178.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0A4A1F0B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 240 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 10.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	494	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.14.00.00.00	494	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	494	Junho	R$ 149.000,00
TOTAL				**R$ 149.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	494	Novembro	R$ 59.000,00
			Dezembro	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 149.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81A4AEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, na cidade de CURITIBA – PR, telefone (43) 3322-4226, e-mail: **diretoria@cieepr.org.br**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONINHO CARON**, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 736.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF 080.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA- PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava deste contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **02/06/2024** e término em **01/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

_____
HELENA LÚCIA KOCH
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:50B6D5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 121/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de **PALOTINA – PR**, CEP 85950-000, telefone (44) 3649-5705, e-mail: **cofre.xml@escritoriohs.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, médico, portador da CNH nº 056XXXXXXXX e do CPF/MF nº 037.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023, Chamamento Público, devidamente ratificado em 30/05/2023, subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2024** e término em **04/07/2025** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:789B60AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 13/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó, para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.Aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó, para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.
Data de entrega dos envelopes: 09/07/2024 às 08:30 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 09/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de junho de 2024

_____

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E8167CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 14/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 10/07/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 10/07/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 25 de junho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:BDC8AD1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 197, 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 197, 24 DE JUNHO DE 2024.

Designa e atualiza informações de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR, o servidor público municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", para desempenhar suas atividades laborais, junto a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
Artigo 2º - A fim de atualizar os registros funcionais do colaborador, informa-se que, a referida movimentação e as funções desempenhadas, ocorreram em 01 de junho de 2023.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8A8D4806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 198, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador, à partir do dia 26 de junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2021 a 03.08.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:61406EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS - CNPJ/MF nº 29.087.753/0001-68.

ENDEREÇO: R DOS PIONEIROS nº. 299, VILA PIONEIRO, TOLEDO - PR, CEP. 85.910-080.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

VALOR GLOBAL: R$ 4.717,52 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 25 de junho de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:2BCC70BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 10.828.263/0001-47.

ENDEREÇO: R CUIABA, nº. 4823, BAIRRO ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PR, CEP. 85.805-265.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

VALOR GLOBAL: R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 25 de junho de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:4891D3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 COMPRASNET 90.007/ PROCESSO 78/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 11 de julho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas no Município de Salto do Lontra sendo Pinhal Da Verzea, Serra Weslling e Rua Valdomiro, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 25 de junho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A40578D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 COMPRASNET Nº 90043/PROCESSO 79/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de julho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola, grade aradora e plantadeira 07 linhas com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de julho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 25 de junho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40641B29

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 822-2024

DECRETO Nº 822, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, a Servidora Municipal **SANDRA RIBEIRO MARTINS** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 25/06/2024 a servidora municipal Sr.ª **SANDRA RIBEIRO MARTINS,** brasileira, portadora da Matrícula 13730/1, admitida em 27/06/2022, ocupante do cargo de Agente Educacional I.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:524C91DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA

Resolução Nº 010/2024

SÚMULA: Aprovar o Registro da Entidade não Governamental de Atendimento a Criança e Adolescente – CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná e a inscrição do Programa de Socio aprendizagem – Modalidade EAD, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº450/2022;

Considerando o Regimento Interno que disciplina o funcionamento do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o descrito na Seção III – Da análise e do Registro das Entidades de Atendimento e dos Programas por Elas Executadas;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de junho de 2024:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade não Governamental de Atendimento a Criança e Adolescente – CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra-Pr, sob o nº 007
Art. 2° - Aprovar a Inscrição do Programa de Socio aprendizagem – Modalidade EAD, da Entidade não Governamental de Atendimento a Criança e Adolescente – CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra-Pr, sob o nº 007
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 25 de junho de 2024

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:193190C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1624, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º E 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída no Município de Santa Amélia a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.
Parágrafo Único. A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Amélia, estado do Paraná.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.
Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.
Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social poderá prestar auxílio às famílias dos dependentes por intermédio de uma equipe interdisciplinar de profissionais especializados.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:
I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:
a) a dependência química;
b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
d) os valores éticos e religiosos;
ll - a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
Ill - a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
IV - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
V - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Art. 5º. A Secretária de Educação poderá implantar nas escolas do município as seguintes ações:
I - palestras com especialistas no assunto;
ll - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
lll - campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;
V - seminários antidrogas;
VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
VII - capacitar educadores e professores da rede municipal de ensine sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
VIII - o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer através do contra turno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;
IX - estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.
Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º. O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º. Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 25 de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:2C21C876

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do curso “RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS EM ÚLTIMO MANDATO: LEI DE RESPONDABILIDADE FISCAL, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. O ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M (EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)”, nos dias 26 a 28 de junho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:05D1521F

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador ANDRÉ VILALVA LEAL, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do curso “RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS EM ÚLTIMO MANDATO: LEI DE RESPONDABILIDADE FISCAL, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. O ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M (EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)”, nos dias 26 a 28 de junho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:48B84179

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador JURANDIR DE CAMPOS, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do curso "RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS EM ÚLTIMO MANDATO: LEI DE RESPONDABILIDADE FISCAL, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. O ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M (EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)", nos dias 26 a 28 de junho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:FB6C887C

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador MILTON ZAMPIERI, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do curso "RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS EM ÚLTIMO MANDATO: LEI DE RESPONDABILIDADE FISCAL, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. O ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M (EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)", nos dias 26 a 28 de junho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:A939C401

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 04/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ:19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 25 de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:0F8982EE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS EM ÚLTIMO MANDATO: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. O ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL IEG-M (EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) "A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 6.360,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) PARA A INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) PESSOAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 25 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:74BBCB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PEREIRA & ESTEVÃO LTDA, CNPJ: 72.042.955/0001-12, no Pregão nº 13/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE PASTEURIZADO
VALOR REGISTRADO: 442.030,40 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Trinta Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/06/2024
VALIDADE: 24/06/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE PASTEURIZADO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:66BA3325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **REBECA BUENO CRUZ,** brasileira, RG n. 14.067.945-3/ SSPPR, CPF nº 111.377.109-77, partir do dia 26 de junho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D88178EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **MATHEUS PEROLE OLIVEIRA,** brasileiro, RG n. 14.538.090-1/ SSPPR, CPF nº 121.790.369-06, partir do dia 26 de junho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7F7167DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **JOÃO PAULO MONTEIRO,** brasileiro, divorciado, RG nº 4.336.701-3/SSPPR, CPF nº 534.451.049-72, partir do dia 26 de junho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:61D877C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pela candidata aprovada e convocada a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 241/2024, de 25/06/2024, que desiste da vaga de PSICÓLOGO I.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata **ANA BEATRIZ JOSE MADOGLIO**, brasileira, solteira, inscrita no RG 13.111.205-0 /SSPPR e do CPF Nº 125.972.009-81, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 6º lugar para o provimento efetivo no cargo de Psicólogo I, conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para a qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 031/2024 publicado em 24/06/2024, EDIÇÃO Nº3051, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:786B0393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Silvia Fernanda de Souza Lordani**, matrícula n° 3443, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, nos dias 26 e 28 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EEB504F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	08/05 e 19/06/2024	185,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9F3CBC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de junho de 2024, 30 dias de férias ao servidor público municipal **Bernardete Moreno Pereira**, matrícula 16511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de enfermagem**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:31F54996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço do contrato nº 005/2022.
VIGÊNCIA:	Fica prorrogado a vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, até a data de 14/06/2025, de acordo com a Cláusula Segunda – Item 2.4 do contrato original e do §4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
REAJUSTE:	Fica o valor do contrato reajustado em 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), passando para o valor de R$ 1,01 (Um real e um centavo) por fatura arrecadada, em observância a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Item 2.3 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos.
DATA:	14/06/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D72AFDF9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
BASE LEGAL – ART. 24 II DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 003/2023 para até 21/06/2025.
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art.57, inc. II da Lei 8666/93 e Cláusula 7.1 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos.
DATA:	21/06/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:297C56FB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE FRACASSO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE FRACASSO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

Foi aberta dispensa de licitação para registro de preços para SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA VIAGEM À APARECIDA DO NORTE.
Participaram da disputa duas empresas: DRM PROJETOS E VIAGENS LTDA (CNPJ N. 07.324.689/0002-30) e RB ROTAS BUS TURISMO LTDA (CNPJ N. 12.147.951/0001-77).
A empresa DRM PROJETOS E VIAGENS LTDA, vencedora do certame, deixou de apresentar comprovação de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da EMPRESA e do SÓCIO MAJORITÁRIO, Certidão Negativa de Débitos Federais e Declaração Conjunta. A empresa RB ROTAS BUS TURISMO LTDA não apresentou nenhum documento de habilitação.
Em vista do exposto, a autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2172/2024, e suas alterações, resolve RECONHECER que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2024 restou FRACASSADA.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), 24 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4C6EB738

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 26/06/2024	Horário: 08:15 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 26/06/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$110.990,68 (cento e dez mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Pregoeira.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E7565A3B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENIDADES	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 09/07/2024	Horário: 08:15 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 09/07/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$693.400,00 (seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Pregoeira.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:38F5AF9C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2024 e **ADJUDICO** a empresa: MN SERVIÇOS LTDA – CNPJ 23.880.851/0001-71, no valor total de R$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais).
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de batimetria para realização de medição da profundidade das três lagoas

da Estação de Tratamento de Esgoto, e cálculo do volume de sedimentos acumulados e demais especificações contidas no edital.
Lagoa 1 (anaeróbia): 56,0m X 17,0m e profundidade de 2,5m.
Lagoa 2 (anaeróbia): 56,0m X 17,0m e profundidade de 2,5m.
Lagoa 3 (facultativa): 125,0m X 26,0m e profundidade de 1,5m.
CONTRATADA:

- MN SERVIÇOS LTDA – CNPJ 23.880.851/0001-71, no valor total de R$ 14.830,00 - (quatorze mil, oitocentos e trinta reais)

Santa Cecília do Pavão/PR, 24 de junho de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BF9208D9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE PUBLICIDADE DE EMPRESAS CADASTRADAS PARA FINS DA LEI MUNICIPAL N. 1.083/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE DE EMPRESAS CADASTRADAS PARA FINS DA LEI MUNICIPAL N. 1.083/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, por intermédio da Comissão Gestora do Programa "Avança Santa Cecília do Pavão", instituída pela Portaria n. 63/2024, torna público aos interessados, após a devida divulgação, EDITAL DE PUBLICIDADE DE EMPRESAS CADASTRADAS PARA FINS DA LEI MUNICIPAL 1.083/2024, até a data de 12/06/2024, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	RAMO DE ATIVIDADE	PROTOCOLO
KARINA A. S. CARVALHO	21.534.063/0001-06	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	01/2024
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA	15.358.601/0001-48	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	02/2024
26.081.057 JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	26.081.057/0001-56	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	03/2024
CLÓVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE	09.509.295/0001-09	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	04/2024
IVANAGA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	30.808.754/0001-33	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	05/2024
IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18.0001.919/0001-65	Agências de publicidade	06/2024

O cadastro ficará aberto durante todo a ano para empresas localizadas no Município e na Messorregião se cadastrarem em caso de interesse.

Santa Cecília do Pavão-PR, 19 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO AP. VERONEZE DA LUZ	***FELIPE ZAMARIAN***	***ELIANE VIETZE***	***HAROLDO DOS S. MENDES***
Assessoria Jurídica	Controle Interno	Sec. de Adm. E Plan.	Sec. de Adm. e Plan.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9B6C82BA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 26/06/2024	Horário: 08:15 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 26/06/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$110.990,68 (cento e dez mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Pregoeira.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C2CF74A9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMAE, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 03/07/2024 às 09h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 03/07/2024 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8DF2CDA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.090/2024

LEI Nº. 1.090/2024

Súmula: **Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário de Santa Cecília do Pavão.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Terminal Rodoviário **"ARGEMIRO GERARDUCI"** Centro Santa Cecília do Pavão-PR.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C9E64349

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.091/2024

LEI Nº. 1.091/2024

Súmula: **"Dispõe sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santa Cecília do Pavão e da outra providencias".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

§2º A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista é, nos termos da lei, considerada pessoa com deficiência.

Art. 2º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), a qual se destina à identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista no âmbito Municipal.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, sem custo ao cidadão.

Art. 4º O documento de identificação, de que se trata o artigo anterior, é criado com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Mediante apresentação Carteira de Identificação do Autista, ficam obrigados todos os estabelecimentos públicos e privados, empresariais, comerciais, industriais, fabris, de serviço e similares, como hotéis, supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, clubes, centros comerciais, dentre outros, no Município de Santa Cecília do Pavão, a dar atendimento preferencial e prioritário a pessoas com Transtorno Espectro Autista.

Art. 7º Todas as repartições de Assistência Social Municipal, Instituições de Ensino e Saúde públicas e privadas no Município de Santa Cecília do Pavão, ficam obrigadas a dar prioridade no atendimento à Pessoa com TEA;

Art. 8º A preferência e a prioridade estabelecidas nesta lei compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço, inclusive em estabelecimentos que vendam alimentos e bebidas.

Art. 9º O não cumprimento dos dispositivos do artigo anterior implicará ao estabelecimento infrator as penalidades administrativas cabíveis:

Art. 10 Os recursos arrecadados com a aplicação das multas de que trata esta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, a fim de fomentar os programas sociais no Município.

Art. 11 Os direitos instituídos pelos artigos 6º, 7º, 8º e 10 desta Lei, estende-se ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, desde que em companhia desta, sem prejuízo da adequada identificação, para tanto, o acompanhante e ou responsável do Autista deverá ser sempre maior de idade e estar munido de documento oficial com foto.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FBC8773C

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - CONVÊNIO 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede a Rua Jeronimo Farias Martins, 514, na cidade de Santa Cecília do Pavão– Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edimar Aparecido Pereira dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0.PR e do CPF nº 672.678.159-87, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão - Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais ao Convênio original, a ser repassado em 02 (duas) parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos meses de junho e setembro/ 2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	***AQUILES TAKEDA FILHO***
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão	Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF: ..... | 2 – Nome, cargo e CPF: .....

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A68B4F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de plano de internet de 1GB com portabilidade para telefone ilimitado para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
MENOR VALOR: R$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) mensal.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br
Link do Edital: santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de Junho de 2024.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:637D89D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em **26 DE JUNHO 2024, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, que tem por objeto o CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE,** pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMINIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4A699AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2136/2024

PORTARIA Nº 2136/2024

Súmula: Exonera a pedido o servidor Sr. Julio Cesar Doré Gonçalves e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. Julio Cesar Doré Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.262.023-9 e CPF/MF sob n°. 065.758.769-94, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 30 de Junho de 2024.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BE23D0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º17.249.507/0001-86, Rua Coronel Stelio Lobo, 553, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E PREVENTIVA PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega IMEDIATAMENTE após a emissão da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Pregão Eletrônico nº 010/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C9CC8250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º057/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º057/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ARI ERICH GOHL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 15.080.472/0001-79,
Rua Carlos de Carvalho, 3510, centro, CEP: 85.801-130, na cidade de Cascavel, Estado do
Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) PARA O DISTRITO DE IVAÍNA DESSA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 36.790,00 (trezentos e seis mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega em 30 dias após a emissão da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Pregão Eletrônico nº 011/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:69229038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12 DE JULHO 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cindo mil reais)**.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMINIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4810D084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 146/2024 AO CONTRATO Nº 298/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E HEVERTON CARLOS VEIT
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DATA:25/06/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 147/2024 AO CONTRATO Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:25/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6ECF5F19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 208,209,210,211,212

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 01 (uma) escavadeira hidraúlica,01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio nº 162/2024 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Santa Izabel do Oeste.
VIGÊNCIA:21/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 649.950,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
DATA:21/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **METALURGICA PERPETUO SOCORRO.**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 01 (uma) escavadeira hidraúlica,01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio nº 162/2024 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Santa Izabel do Oeste.
VIGÊNCIA:21/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
DATA:21/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 01 (uma) escavadeira hidraúlica,01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio nº 162/2024 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Santa Izabel do Oeste.
VIGÊNCIA:21/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.169.500,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA:21/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 01 (uma) escavadeira hidraúlica,01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio nº 162/2024 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Santa Izabel do Oeste.
VIGÊNCIA:21/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 48.940,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais).
DATA:21/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**.**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 01 (uma) escavadeira hidraúlica,01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio nº 162/2024 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Santa Izabel do Oeste.
VIGÊNCIA:21/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 678.900,00 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos reais).
DATA:21/06/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C62BA308

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EEIRELI**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 8.190,06 (oito mil, cento e noventa reais e seis centavos).
DATA: 21/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL UNIVERSO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025

VALOR TOTAL: R$ 3.165,95 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DATA: 21/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 9.123,66 (nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
DATA: 21/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA: 21/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ODONTOMED CANAA - ME**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.417,54 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA: 21/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSP. LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 15.410,88 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
DATA: 21/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.998,20 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
DATA: 21/06/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO N° 150/2024 AO CONTRATO Nº 414/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONSTRUTORA PERUZZO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução até 15/09/2024
DATA:25/06/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0D511863

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3690
Data: 25/06/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.716 de 17 de junho de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao suporte de despesa com a obra de implantação da Vila Palmeiras, Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, Construção de Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos para Esportes e Diversões, com recursos do Ministério da Economia por meio das transferências especiais propostas nº 09032024-072369 e 09032024-073144, nas seguintes dotações:

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.232 - CONSTRUÇÃO DA VILA PALMEIRAS ME PROPOSTA Nº 09032024-073144.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 837	Obras e Instalações	1018	200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.231 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS ME PROPOSTA Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 838	Obras e Instalações	1018	600.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR

2.233 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ME PROP. Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 839	Obras e Instalações	1018	150.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.234 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES ME Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 840	Equipamentos e Materiais permanente	1018	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 241951010101 e 241951010102, provenientes de transferências especiais do Ministério da Economia por meio das propostas n.ºs 09032024-072369 e 09032024-073144, destinados ao suporte de despesas com a Implantação da Vila Palmeiras, Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, Construção de Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos para Esportes e Diversões.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de junho de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:828A78DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº4/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 44.153.121 ELISIO FERNANDES TITO;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.

Valor:
R$ 16.989,53 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 24/06/2025.

Prazo de Vigência: 24/06/2025.

Data da Assinatura: 25/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:961AD7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº7/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920;

Objeto:
Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal

Valor:
R$ 39.591,55 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 23/06/2025.

Prazo de Vigência: 23/06/2025.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:974A1995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO FOMENTO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Renato Tonidandel e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, CNPJ nº 00.614.178/0001-22, com sede na Av. Tancredo Neves, 264, Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente Sra. Marcia Gerondina Teixeira Schmidt, portador do RG: 5.849.893-9 e do CPF: 031.787.539-66, residente e domiciliado no Município de Capitão Leônidas Marques/Paraná; resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 51/2017, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 01/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 01/2024, tem por

objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Santa Lúcia-PR e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho Administrativo do Município.
§ 1º Fica dispensado o chamamento público com base no VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 edo inciso IV, do art. 21 do Decreto Municipal nº 51/2017.
§ 2º Serão beneficiados com o presente TERMO FOMENTO parte dos estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com substituto do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiários, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação e do apoio especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São Obrigações dos Partícipes:
I - da Administração Pública Municipal:
a) fornecer informações para procedimento de elaboração de prestação de contas às Organizações da sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
i) encaminhar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;
j) exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade, para a transferência de recursos;
k) fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
l) designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

II - Da Organização da Sociedade Civil:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores do órgão público repassador dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) ceder salas de aulas e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Fomento;
j) garantir vagas aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
k) apresentar, previamente à assinatura do Termo de Fomento e sempre que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no art. 34 da lei 13.019/2014;
l) abrir conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Termo de Fomento, em conformidade com o Decreto municipal nº 51/2017, bem como aplica-los somente para o pagamento das despesas do Plano de Trabalho em anexo;
m) manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.

III - São compromissos da Organização da Sociedade Civil:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reis)**. Os repasses financeiros serão efetivados através de transferência bancária em conta específica criada pelas OSC, da seguinte forma:
11 (onze) parcelas no valor mensal de **R$ 4.583,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais) cada**, com vencimento da primeira parcela em Junho/2024 e da última Abril/2025;
01 (uma) parcela no valor mensal de **R$ 4.587,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais)**, com vencimento em maio/2025.

3.2 – Correrá a despesa à conta da dotação abaixo:
06.01.12.367.0006-2-036-1890 – Subvenções sociais
33.50.43.00 – subvenções sociais

CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (decimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.5 – O prazo máximo de vigência do Termo de Fomento, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive quando a Administração der causa a liberação dos recursos financeiros, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da Visita Técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
IV – o grau de satisfação do público-alvo.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre
débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste item e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após o término da fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 51/2017 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Capitão Leônidas Marques/Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Lúcia, 25 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia/Paraná

MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques

Testemunhas:

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:64AAD710

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 12/2024, cujo objeto é a **"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema "Políticas Públicas e Participativas",** pelo qual a empresa a ser contratada será **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA** (CNPJ: 04.727.713/0001-02), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 24 de junho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:C8E65D9A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 15/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA** CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema "Políticas Públicas e Participativas".	
Valor global:	R$ 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	24 de junho de 2024.	

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:D33DA2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2024 DATA: 25/06/2024 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

NOME	RG	CARGO
GABRIELLI STHEPANHA COUTO	14.***.***-0	**PROFESSORA**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DDCB14E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2024 DATA: 25/06/2024 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **JORGE GETRULLIO** portador da cédula de identidade RG nº 5.***.***-3SESP PR., ocupante do cargo de Gari, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município, a partir do dia 25 de junho de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2A5C0E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2024 DATA 25/06/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **DAIANNY MARTINS**, matricula 849-1, Psicóloga, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo 09/04/2018 a 08/04/2023.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 29 de maio de 2024 a 26 de agosto de 2024, retornando ao seu trabalho no dia 27 de agosto de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:201B840D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2024

Dispõe sobre a Inscrições/Registro Entidades e/ou Associações, do município de Santa Lucia - PR no Conselho Municipal da Assistencia Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 25 de junho de 2024
RESOLVE

Art. 1º Aprova a Inscrição/Registro da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Rainha do Lar - APMI no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Lucia – PR;
Art. 2º Aprova a Inscrição/Registro da Associação dos Agentes Ambientais do município de Santa Lucia – PR – ASLU no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Lucia – PR;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia – PR, 25 de junho de 2024

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:38FDF0C2

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA Nº 063/2024 - NOSSA GENTE PARANÁ

PORTARIA Nº 063/2024
DATA: 25/06/2024
Dispõe sobre a Composição do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do município de Santa Lúcia - PR

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comite Local e o Comite Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, nomeia os membros para compor os referidos Comitês:
R E S O L V E
Art.1º - O **Comitê Municipal** passa a ser constituído pelos seguintes Servidores, representantes do Poder Executivo:
- Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sueli Rosana Gonzatti
Suplente: Salete Gaio

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Aparecida Scariot Colombelli
Suplente: Nair Elizabete Paião

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leonardo Buratti
Suplente: Denise Maria Tonidandel

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Odinei Luiz Parolin
Suplente: Gelmir José Cechim

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Adilson Baptista
Suplente: Rubia Macedo

Art.2º - O **Comitê Local** passa a ser constituído pelos seguintes Servidores, Representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil:
- Centro de Referencia de Assistência Social
Titular: Raquel de Oliveira
Suplente: Isadora de Oliveira Frei

- Proteção Social Especial
Titular: Angela Mara Castro dos Santos
Suplente: Marisa Janete Treter

- Escola Municipal Santa Lúcia
Titular: Rosimeri Aparecida Cavalheiro Nunes
Suplente: Maristela Carrer

- Escola Estadual Orlando Luiz Zamprônio
Titular: Maria Cirlei Barrozo
Suplente: Carla Perondi Tonidandel

- Conselho Tutelar
Titular: Roseli Matos do Carmo
Suplente: Alidiane Refati Pereira

- Unidade Básica de Saúde (UBS)
Titular: Katia Daiana Busanello Larsen
Suplente: Janaina Peretto

- Programa de Saúde da Família (ESF2)
Titular: Gilvana Mainardi
Suplente: Lucineia Barbosa

- Programa de Saúde da Família (ESF1)
Titular: Elisangela dos Santos Peres
Suplente: Caroline Junkerfeurbom Pagliarini

- Programa Leite das Crianças
Titular: Gabriel Talini da Silva
Suplente: Marines Refati

Atividade de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Titular: Abegair Margarida Tonidandel
Suplente: Gabrielli Vitoria Lorenzetti

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI
Titular: Adriane Lucia Padilha
Suplente: Leila de Fátima Mierzwinski

Núcleo de Apoio da Saúde da Família – NASF
Titular: Elisangela Aparecida Cechim
Suplente: Adayse Fernanda Paião

Art.4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:382EE268

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 182/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 182/2024
De 24 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 30.184,62 (Trinta Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.184,62 (Trinta Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4332	00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS	30.184,62
SUBTOTAL		30.184,62
TOTAL		30.184,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os

saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00955	CENTRO DIA DEL IDOSOS	30.184,62
TOTAL		30.184,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:384018E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 183/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 183/2024
De 24 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 29.778,02 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 29.778,02 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.778,02
	SUBTOTAL	29.778,02
	TOTAL	29.778,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	29.778,02.00.00
	TOTAL	29.778,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:618BB24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 15 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 15 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 15 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 68.741,65 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 25 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:26E55F36

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 042/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.255.357/0001-68, situada na Rodovia dos Minérios, Nº 3.000, km 27, Santaria, Rio Branco do Sul PR, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS ALVES BERBICK, portadora do RG nº 9.548.407-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 067.400.599-69.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CALCARIO CALCITICO A GRANEL/ TONELADA -COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CALCIO; -COLORAÇÃO: BRANCO/CINZA CLARO; -ASPECTO:PRODUTO MOÍDO; -EMBALAGEM: PRODUTO VENDIDO A GRANEL. DETERMINAÇÕES ESPECIFICAÇÕES -CaO=Mìn. 45,0% -MgO=Mìn. 1,0% -PN= Mìn. 90,0% -PRNT=Mìn. 75,0% -SOMA CaO + MgO= Mín. 46,0%	680,00	Brascal	207,90	141.372,00
TOTAL					**141.372,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BE90A553

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 041/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO COM 250 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BOMBA SUBMERSA COM PAINEL, DOCUMENTAÇÃO, OUTORGA, CABEAMENTO DE ENERGIA E LAJE DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS MACHADO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.286.505/0001-92, situada na Rodovia BR376 – km 123, Nº 562, Rodovia, Alto Paraná PR, neste ato representado pelo Sr. DIVOVNEI RONILSON SICHEROLI SABATOVITCH, portador do RG nº 8.928.538-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 044.369.529-67.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
	POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PERFURAÇÃO EM 8 POLEGADAS ATÉ CHEGAR NA ROCHA, DIAMETRO DE 6 POLEGADAS DA ROCHA ATÉ 250 METROS, COM REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO, LAJE SANITARIA, ANUENCIA PRÉVIA/ DOCUMENTAÇÃO PARA PERFURAÇÃO, TAXAS DE DOCUMENTAÇÃO FINAL, OUTORGA, ANALISE DE QUALIDADE DA ÁGUA, TAMPA DE POÇO, BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA COM VAZÃO DE 5M³/H, PAINEL DE CONTROLE PARA BOMBA SUBMERSA, CABO CONDUTOR PARA BOMBA, TUBO DE 1.1/4 GALVANIZADO, LUVAS DE AÇO GALVANIZADO 1.1/4.	1,00	Própria	69.500,00	69.500,00
TOTAL					**69.500,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:21287CC0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na Rua Principal, s/n, Bairro Saltinho, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Dienaro Pietrobelli Dellai, inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº. 240/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 150 (Cento e Cinquenta) Dias, vigorando assim até 16/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 18 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP***

Testemunhas

_____
Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

_____
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BD6FA1E9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na Rua Principal, s/n, Bairro Saltinho, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr.

Dienaro Pietrobelli Dellai, inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº. 241/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 150 (Cento e Cinquenta) Dias, vigorando assim até 16/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:28EFEAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2024

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 305/2011.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 305/2011, os seguintes membros:

I – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Eduardo Ferreira Neto
CPF:094.xxx.139-00
Suplente: Djonathan da Cruz Silva
CPF: 082. xxx.009-50

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Talita Maria Soares
CPF: 048. xxx. xxx -21
Suplente: Josemeri Neves de Almeida
CPF: 055. xxx. xxx -27
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Simone Aparecida Ferreira
CPF: 096. xxx. xxx -24
Suplente: Tais da Silva da Luz
CPF: 093. xxx. xxx -42

II – 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO:
Representantes da APAE:
Titular: Maria Licéria Gonçalves
CPF: 023. xxx. xxx -95
Suplente: Ana Paula Agnes
CPF: 050. xxx. xxx -02
Representantes dos agricultores:
Titular: Pedro Chimanski
CPF: 236. xxx. xxx -34
Suplente: Jocelia Aparecida Sirino da Luz
CPF: 047. xxx. xxx -38
Titular: Sandra Mara Halmicas
CPF: 081. xxx. xxx -11
Suplente: Dejanira Tixeira Halmicas
CPF: 039. xxx. xxx -03
Titular: Gisele Karoline da Silva
CPF: 069. xxx. xxx.40
Suplente: Leandro Luiz Pereira
CPF: 030. xxx. xxx -02
Representantes do Sindicato Rural do município:
Titular: Verci Correia
CPF: 836. xxx. xxx -72
Suplente: Edicleia Gulanoski
CPF: 068. xxx. xxx -75
Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Giceli Moraes Sprada
CPF: 042. xxx. xxx -01
Suplente: Maria de Fátima Clemente
CPF: 974. xxx. xxx -68

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8B13BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria do Oeste do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei nº 492/2017**.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Santa Maria do Oeste, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por **09 membros**, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social
b) Secretaria Municipal de Educação
c) Secretaria Municipal de Agricultura

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. **O Secretário Municipal de Promoção Social** será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogados os decretos anteriores, e todas disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 24 de junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7030BAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.251/2024 - LDO 2025

LEI N° 3.251/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA –STN 13ª Edição do Manual.

Artigo 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

02.03.00 DEMONSTRATIVO III- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.05.00 DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Artigo 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Artigo 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital da mesma origem da alienação, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentaria anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 22 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 23 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Artigo 24 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária advinda do novo Código Tributário em curso, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Artigo 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).
Artigo 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Artigo 29 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 30 - O Orçamento para o exercício de 2025, poderá utilizar para suplementações orçamentárias, sem prévia autorização legislativa, até 20% do total do orçamento de cada entidade de conformidade com art. 43º, da Lei 4.320/64, abrangendo os órgãos de administração direta, indireta e os fundos municipais:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de projeto ou atividade;
III - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.
IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Artigo 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 34 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de Programas Públicos de atendimento no Município:

I - à Infância e Adolescência, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II - Ao Idoso, conforme disposto no artigo 230 da Constituição Federal e na Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
III - Ao portador de necessidades especiais, conforme disposto no artigo 23, II da Constituição Federal e na Lei 7.853/89.

Artigo 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e obedecerá a Lei Nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), através do SIT - Sistema Integrado de Transferência do TCE/PR.

Artigo 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na lei de licitações.

Artigo 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Artigo 40 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI, da Constituição Federal).

§ 2º - O remanejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 3º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 4º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II - Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III - Remanejamento - a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 5º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 6º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 41 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais
no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 43 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Artigo 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Artigo 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 58 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de julho de 2024.

Artigo 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 25 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:57979506

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO Nº 600/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 600/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/07/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 605 toneladas de calcário calcítico ensacado, com PRNT mínimo de 75, para corrigir o pH do solo e melhorar suas condições químicas. A ação beneficiará cerca de 200 hectares de propriedades de agricultores familiares, selecionados por critérios técnicos e participação em programas de incentivo da Secretaria. O público-alvo são pequenos produtores de leite, hortaliças e frutas/citros, alinhados ao Plano Paraná Mais Cidades.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 27/06/2024, as 08:00 horas até 09/07/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8A21FC8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 057/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 057/2023

OBJETO: contratação do serviço de consultas de cardiologia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES.
VIGÊNCIA: 21/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 54.000,00(Cinqüenta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EVERTON MULLER ALVES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BE23B2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VIGÊNCIA: 27/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 103.149,74(Cento e Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5614B4A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024
Processo dispensa nº 074/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERA LUCIA FRITTOLA EVANGELISTA - ME (KIMONOS CONQUISTA/KUROOBI)
CNPJ Nº 20.157.469/0001-46
Representante: VERA LUCIA FRITTOLA EVANGELISTA
CPF nº 488.217.729-34
OBJETO: aquisição de Kimono e Calça de Capoeira, para atender alunos dos projetos complementarem das escolas integrais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 53.234,00 (Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0294C8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024

Decreto Legislativo N.º 12/2024

Prestação de contas do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica **APROVADA** a conta do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra referente ao exercício financeiro de 2020, no período de 17/10/2019 a 13/07/2020, do Prefeito Municipal Sidney Navarro Junior.
Art. 2º Fica **APROVADA** a conta do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra referente ao exercício financeiro de 2020, no período de 14/07/2020 a 31/12/2020, do Prefeito Municipal Laercio Pereira Correia.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:5E1DEA69

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA

Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**DELCIO FERNANDES COSTA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**RUY MOREIRA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**PAMELA FONSECA RIBAS GIUNTA**
Cargo/Função	ASSESSORA JURÍDICA
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO**
Cargo/Função	ADVOGADO
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA**
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	PRESIDENTE
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**HELIO DA SILVA DIAS**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ROBERTO PEREIRA DE PAULA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/06/2024 a 26/06/202**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SESSÃO SOLENE NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PRESIDENTE DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CA619456

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", do tipo MENOR PREÇO. DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:26/06/2024- 09:00h - Horário de Brasília. DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 08/07/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília. DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 08/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília. Link: https://bllcompras.com/Home/Login. Critério de Julgamento: Menor Preço . OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA , BRITA GRADUADA E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E6B3992A

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 08/2024.

Objeto: Aquisição de Hidrômetros Woltmann 50mm e 80mm, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: R$ 9.926,19 (Nove mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).
Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 27/06/2024.
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 04/07/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 04/07/2024. (Horários de Brasília/DF).
Duração da Disputa: 6 horas
Link: https://bll.org.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Local: https://bllcompras.com/

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjsjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra-PR, em 25 de junho de 2024.

VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:224BE5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **ANTONIO SERGIO BATISTA DA SILVA , RG 6.916.759-4,** do Cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, Matrícula 75197, a partir de 19/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BDDA5260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** com sede na Avenida Fagion, nº 871, Quadra 34, Lote 12, Centro, cidade de Floraí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.615.867/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**, portador da Carteira de Identidade n° 14.399.854-1 e do CPF n° 119.128.239-26**. Com o valor de R$ 7.260,97 (sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – EDISON COPPLA – NOS FUNDOS E LATERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A47A5EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024
Processo Administrativo 132/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – EDISON COPPLA – NOS FUNDOS E LATERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, com sede na Avenida Fagion, nº 871, Quadra 34, Lote 12, Centro, cidade de Floraí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.615.867/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**, portador da Carteira de Identidade n° 14.399.854-1 e do CPF n° 119.128.239-26**. Com o valor de R$ 7.260,97 (sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB4989BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – EDISON COPPLA – NOS FUNDOS E LATERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Sendo vencedor a Empresa:

01. LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, com sede na Avenida Fagion, nº 871, Quadra 34, Lote 12, Centro, cidade de Floraí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.615.867/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**, portador da Carteira de Identidade n° 14.399.854-1 e do CPF n° 119.128.239-26**. Com o valor de R$ 7.260,97 (sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1045DC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2024 CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2024
CONTRATO Nº 134/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – EDISON COPPLA – NOS FUNDOS E LATERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** com sede na Avenida Fagion, nº 871, Quadra 34, Lote 12, Centro, cidade de Floraí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.615.867/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**, portador da Carteira de Identidade n° 14.399.854-1 e do CPF n° 119.128.239-26**. Com o valor de R$ 7.260,97 (sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40E8145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 1º TERMO ADITIVO PRAZO DE AO CONTRATO Nº 100/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

1º TERMO ADITIVO PRAZO DE AO CONTRATO Nº 100/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 489, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.318/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **ANA CÉLIA DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. nº. 8.726.489-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.342.459-50, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Administração;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de 12 (doze) meses, ao contrato administrativo nº 100/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da empresa anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Valor
O prazo de vigência do contrato administrativo fica alterado conforme abaixo:
Prazo de Vigência: 09/07/2025
Valor: R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 100/2023.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EFB7F66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Ata de Registro de Preços nº 178/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 033/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 696, centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP.:86.270-00, CNPJ. Nº 27.219.883/0001-81, representante Sra. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião da Amoreira –PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 9204374-6 SESP/PR, e do CPF/MF n.º:051.140.089-60, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor da presente ARP Nº. 178/2023 assinado no dia 10/07/2023, passando a duração do aditamento para o período de 10/07/2024 até 09/07/2025. No valor total de **R$ 1.200,000,00 (um milhão de duzentos mil reais)**
.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A394F735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	25 e 26/06/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado e Tribunal de Justiça para Sessão solene de Entrega de Título de cidadão Honorário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice-Prefeito Municipal
Data	25 e 26/06/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado e Tribunal de Justiça para Sessão solene de Entrega de Título de cidadão Honorário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	26/06/2024
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para o Tribunal de Justiça para Sessão solene de Entrega de Título de cidadão Honorário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Geral
Data	26/06/2023
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para o Tribunal de Justiça para Sessão solene de Entrega de Título de cidadão Honorário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Adriane Maria Gomes Guerreiro
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	26/06/2024
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para o Tribunal de Justiça para Sessão solene de Entrega de Título de cidadão Honorário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	21/06/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viagem para buscar veículo Volks, placa RHS-7I34 que foi fazer reparos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	18/06/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do colégio São Jorge para visita.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	22/06/2024

Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	21/06/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagem para levar motorista, afim de buscar veículo Volks 26.280, placa RHT-5I34 que foi fazer reparos

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio Galdino da Silva Neto
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	01 a 04/07/2024
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação na Capacitação do Cadastro Único.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Judith Izabel de Salles
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	01 a 04/07/2024
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação na Capacitação do Cadastro Único.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:946211DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1113/2024

LEI Nº 1113/2024

SÚMULA: Aumenta o número de cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas – Símbolo Le no grupo ocupacional de nível Superior, e altera a Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado 1 (um) cargo de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, símbolo "Le", grupo ocupacional Superior, passando a um total de 02 (dois) cargos.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 570/2003 – Plano de cargos e Salários em conformidade com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:93EB8D96

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 572/2024

DECRETO Nº 572/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1112, de 25 de Junho de 2024.

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 105.294,46 (cento e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
28.843.0000.0003 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0519)	65.135,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0033)	10.425,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0497)	24.440,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0848)	294,46
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
28.843.0000.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.122.1101.2041 - FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	27.382,74

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0519	62.201,80
GRUPO/FONTE 0848	284,92
GRUPO/FONTE 0033	10.425,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9D8FA312

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 28,12
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:25EBB247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	043/2024
Pregão Eletrônico n.º:	025/2024
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veiculo novo do tipo van/micro ônibus, 01 (um) veiculo novo ambulância tipo van/micro ônibus e 01 (um) veiculo novo do tipo sedan, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 27/06/2024 até as 08h10min do dia 10/07/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 10/07/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 10/07/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B91625FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2024 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA POSTURA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 075/2024
DATA: 24 de junho de 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a delegação de poderes depolícia administrativa postura municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas aos servidores públicos Neuri Moura de Lima, Sr. Eronises Fernandes da Silva, e Sr. Jaffer Fernandes de Farias, as competências para exercer os poderes de polícia em postura municipal, com atuação em fiscalização de postura no município de São José das Palmeiras/PR.

Art. 2º Os agentes designados em razão do poder de polícia, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscalização, os quais promoverão as vistorias, inspeções, diligências, monitoramento da atividade, autuações, multas, notificações e interdição de estabelecimentos, incluindo vendedores ambulantes e demais atribuições fixadas nas normas municipais.

Art. 3º Os agentes designados sujeitam-se a hierarquia dos órgãos públicos com as devidas atribuições, estando jungidos a todos os deveres inerentes as atribuições delegadas.

Art. 4º Os agentes poderão solicitar, para o bom desempenho de suas atribuições, a colaboração e auxílio de outros agentes e ainda da polícia militar, respeitados os limites legais e as normas constitucionais.

Art. 5º O prazo da presente delegação é INDETERMINADO, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade delegante.

Art. 6º A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade das delegações.

Art. 7º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 24 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:725DB82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 107/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 107/2022- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Objeto: Aquisição de materiais gráficos e de expediente para atender todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras- PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Gráfica Benacchio e Comunicação Visual
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 30 de junho de 2024, para 30 de Setembro de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:09684179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TOTEM (BASE) E PLACAS + CHAPAS DE GRANITO PARA F*UTURAS INAUGURAÇÕES DAS NOVAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO* DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 09 DE JULHO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2A00BE5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizar-se-á no dia 21/08/2024 (Quarta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MELHOR TÉCNICA (PONTUAÇÃO PLANO DE NEGÓCIOS), nos moldes Lei 14.133/21 e Lei Municipal nº. 22/2008, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E265E409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 05/2023, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no dia 26 de junho de 2024 (quarta-feira), das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- MARCIA CRISTINA COSTA SILVA CPF N° 020.442.749-57 - 8º Classificado

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EF96765B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 039/2024

LEI MUNICIPAL Nº 039 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de **R$ 24.060,53 (vinte e quatro mil sessenta reais e cinquenta e três centavos)**, destinado a devolução de Saldo do Convenio nº

892917/2019 - MAPA, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA–ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras de Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 787 Código Local 31787 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MAPA Pavimentação Estrada Pousada	11.649,96
Fonte TCE 787 Código Local 33787 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MAPA Pavimentação Estrada Pousada – Exercícios Anteriores	12.410,57
	Total do Credito Autorizado	**24.060,53**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 787 Código Local 33787 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MAPA Pavimentação Estrada Pousada – Exercícios Anteriores	12.410,57
	Valor parcial do superávit utilizado	12.410,57
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 988 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F 1.3.2.1.05.0.1.02.03.22.00.00. C/C 0066472394 CEF MAPA Pavimentação Estrada Pousada (LOCAL 3020)	11.649,96
	Total do Excesso de Arrecadação	11.649,96
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**24.060,53**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:61F399ED

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CNCORRENCIA Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ e a
empresa RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/MF Nº
33.864.196/0001-11
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de rede de drenagem e recomposição de pavimento com CBUQ, extensão de 846,90m, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; e ensaios de controle tecnológico.
Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 03 de maio de 2024.
04.001.15.451.0015.1.031 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 757.674,84 (setecentos e cinquenta e sete mil,
seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor do proponente:
RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/MF Nº
33.864.196/0001-11 com o lote: 1 no valor total de R$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais).
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da
publicação do extrato.
Prazo de vigência do Contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de assinatura do referido contrato publicado no DIOE.
São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BC8EE3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior."
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior da Proteção Social básica, Proteção Social Especial"

Art. 2º - Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior dos repasses do FMPI, FEAS e FNAS."

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 03 de maio de 2024.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:24FB622E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **ARIANE JESUINO GARCIA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, com função de Diretora da Câmara, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 10 de julho de 2024 com término em 29 de julho de 2024**, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário, no referido mês.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
BIÊNIO 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:06E87CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria n° 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados o Edital de Homologação Classificação Final do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Obras e Construções, Atendente Creche, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Tributário, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Motorista, Operador de Máquinas, Professor Educação Básica, Psicólogo e Técnico em Enfermagem,** referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário AMP, - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário AMP, - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.amoreira.pr.gov.br.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:06001CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL NOTIFICAÇÃO N.º 009, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar.

NOTIFICADA*:* GS INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.584.090/0001-20, com sede à Rua Dona Francisca, nº 8300, Box Amazonas, Bloco 1 – Condomínio Perini Business Park, Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

NOTIFICAMOS: para que cumpra com os termos pactuados nos Contratos nº17/2023 e nº129/2023 e proceda imediatamente com o fornecimento dos itens referentes aos empenhos abaixo:

Empenho nº1154/2024 emitido no dia 25/03/2024;
Empenho nº1419/2024 emitido no dia 02/04/2024 e
Empenho nº1421/2024 emitido no dia 02/04/2024.

A empresa tem 10 dias úteis para entrega dos itens.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 25 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E714B284

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: A H da S Moraes – EPP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2BFF74E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: A H da S Moraes – EPP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 102,00 (cento e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AB7E4677

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 20.268,24 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA4A326A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Inovare Comércio de Suprimentos de Informática

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 2.141,60 (dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DF60E3C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: ML Suprimentos para Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 2.088,20 (dois mil e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:000D77DE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: VTEX Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D1D527A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 39.106,60 (trinta e nove mil cento e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1145231F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Inovare Comércio de Suprimentos de Informática

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 3.146,50 (três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7CDA83EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: ML Suprimentos para Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 12.266,42 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5994BDEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Marcos S Biudes Eireli

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 1.988,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D172F8BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:33E53DD7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: VTEX Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0E200D7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Supriprime Suprimentos de Informática Eireli

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 7.715,00 (sete mil setecentos e quinze reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CA46314A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Y P Rais Sprimentos ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1BC5D7FE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: ML Suprimentos para Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 625,61 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:85122D45

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Inovare Comércio de Suprimentos de Informática

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 186,45 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E1FE6B47

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Marcos S Biudes Eireli

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C5512A26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Inovare Comércio de Suprimentos de Informática

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 99,12 (noventa e nove reais e doze centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5243D8EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Leonildo Aparecido De Moraes ME

Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.

Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **20/06/2025.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C9DBF3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 207/2024

DECRETO Nº 207/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Lilia Paula Pereira, CPF nº 061.711.559-18, nomeada pelo Decreto nº 082/2024 para o exercício da função temporária de Professor, aprovado no PSS nº 001/2023, por vencimento do contrato.

. **Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS PARA O DIA 28/06/2024.

Sapopema, 25 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:217B7C9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 208/2024.

DECRETO Nº 208/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 141.230,80 (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 141.230,80 (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1191	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.876,37
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1692	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	24.690,92
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1201	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	7.407,27
	SUBTOTAL	**41.974,56**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.929,04
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.327,20
	SUBTOTAL	**19.256,24**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**141.230,80**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	41.974,56
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	19.256,24
	TOTAL	**61.230,80**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 25 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A3BF4086

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021-REEQUILIBRIO DE VALOR
Tomada de Preços Nº 13/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 13/2021.**

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr- Sitio São João - Bairro Vida Nova- s/n, CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04 , telefone 43 98404-5706, email ronaldo.bafarias12@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Ronaldo dos Santos Farias, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 5.194.173-0 SSP/PR e C.P.F. nº 729.047.049-49, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Contrato nº 174/2021, valor hora de R$: 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), para R$: 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) hora. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02A80BE2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 116/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 116/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de Dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Angela machado Ribeiro	00854092943	60	35 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 25 de JUNHO de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:480E7F7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 60/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Barueri-Sp, Avenida Andromeda, 885,Bairro-Green Valley Alphaville-sala 3521 e 3522. telefone:(27) email. licitacao@lecard.com.br - 3024-8666/2233-2000 inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representado pelo sócio , Sr. Flávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG nº 842.010-ES e o CPF sob o nº 003.465.497-60. E seu procurador Sr Andreotte Norbim Lanes, brasileiro, maior, advogado portador da cédula de identidade com o RG nº 12.541-32 - SPTC-ES, e o CPF sob nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Marthins, 235, aptº nº 101 Jardim Camburi, Vitória - ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 183.456,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR. E Parecer jurídico Anexo.

O aditivo se faz necessário devido a alteração na lei municipal, a qual abrangiu um maior nº de beneficiários, não sendo o suficiente o saldo disponível. Também levando e consideração a vantajosidade para o município que não terá gastos para realizar novo processo licitatório. Também levando em consideração que ocontrato encontra se vigente até o 22/08/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C405D2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024
PROCESSO Nº 48/2024
O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/06/2024 as 08:00 h à 08/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C98065CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º) – Revogar a Portaria nº 037/2023, que nomeou o Senhor **JOSMAR APARECIDO VAZ,** portador do CPF nº 031.960.969-39, Diretor de Meio Ambiente, para Gestor Municipal do Convênio Castrapet – 4º Ciclo, em nosso município.

Art. 2º) – Nomear o Senhor ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE**,** portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor Municipal do Convênio Castrapet – 4º Ciclo, em nosso município.

Art. 3º) – Nomear o Senhor JANILTON DA SILVA LOPES**,** portador do CPF nº 031.957.229-33, Servidor Público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Fiscal Municipal do Convênio Castrapet – 4º Ciclo, em nosso município.
Art. 4º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de Junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A60011C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado a servidor abaixo descrita, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: CRISTIANE SUBTIL MORO - CPF 061.065.149.84 e RG 9.768.085-0

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de Junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8DD1E399

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, *que entre si celebram:*

EMPRESA: HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina– Pr situada na Rua 13 de maio, nº 693 –centro - Cep: 86.430-000 - fone 43-99904-1346, E-mail helmon.teixeira@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.864.096/0001-86, neste ato representada pela Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 8.255.462-9 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.611.059-45 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina– Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.** A Secretária Municipal de Saúde solicitou a Rescisão amigável alegando que o profissional não solicitou a rescisão do contrato por motivos pessoais. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública. Conforme parecer jurídico favorável anexo.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5AB4840D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 231/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, durante a vigência das respectivas atas:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
1081	FERNANDO BOLONESI	Gestor de Contrato
1731	CLAUDIO ROBERTO LOPES	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi (PR), 20 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:009738A3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 232/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E LANCHES INDIVIDUAIS PARA CAFÉ DA MANHÃ**, durante a vigência das respectivas atas:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2532	Adriano Barbosa	Gestor de Contrato
1561	Alessandra A. Carnio de Souza	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi (PR), 20 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:8A8FD156

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 234/2024/SMSA

Nomeia servidores para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;
Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;
Considerando, o Edital de Convocação n° 06/2024 publicado no dia 11 de junho de 2024;
Considerando, o Edital de Convocação n° 07/2024 publicado no dia 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os servidores abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.
Parágrafo Único. Para ocupar os cargos de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
2	Edson Ferreira da Silva Júnior	Engenheiro Civil	GOPS-03
3	Maiara Miranda	Administrador	GOPS-04

Art. 2° Os servidores terão como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:D815A6DE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 238/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento ao servidor **ANTONIO FARIAS DOS SANTOS**, matrícula **2341**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** do nível **GOA-03-R05** para o nível **GOA-03-R06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:520D189C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 239/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **CARLOS AUGUSTO AMENDOLA JUNIOR**, matrícula **2371**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA** do nível **GOAM-08-R06** para o nível **GOAM-08-R08**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B4ADBD10

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 241/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **JOAQUIM FERREIRA GONZAGA**, matrícula **2391**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do nível **GOAM-13-R06** para o nível **GOAM-13-R08**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:3FEE3FC2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 240/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS**, matrícula **2371**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** do nível **GOA-03-R05** para o nível **GOA-03-R07**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:A633122E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 242/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **MARCELO PADULA DE BRITO**, matrícula **2361**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do nível **GOTS-01-R06** para o nível **GOTS-01-R08**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:127ED2D1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 243/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula **1171**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAS-14-R15** para o nível **GOAP-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CB31A42E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 244/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **SALVADOR AMARAL**, matrícula **1121**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAS-14-R15** para o nível **GOAP-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:C178D05D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 245/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento a servidora **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **1551**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R15** para o nível **GOAS-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C705DECF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 246/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento a servidora **LUCINEIA OLIVEIRA DA LUZ**, matrícula **1241**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAM-02-R16** para o nível **GOAS-02-R16**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:DA08AF37

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 247/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **LUCAS ANTONIO FERRER LOPES**, matrícula nº 2899, exercendo o cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 26 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor- Geral
águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A646517F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0002/2024**, realizado através do portal **"Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV,** em favor das seguintes empresas:

1 - RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 54.205.260/0001-22;
ITENS: 01,02,03,04,05,10,11,12,14,19,20,21 e 22;
VALOR TOTAL: R$ 4.731,13 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

2 – DI GRANO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 29.066.167/0001-37;
ITENS: 07,08 e 09;
VALOR TOTAL: R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

3 – ROBSON ALVES DOS SANTOS;
CNPJ: 50.335.791/0001-89;
ITENS: 13;
VALOR TOTAL: R$ 1.969,50 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4 – ALEXANDRE DO CARMO;
CNPJ: 54.960.495/0001-20;
ITENS: 15,17,18,23,28,29 e 30;
VALOR TOTAL: R$ 13.945,39 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Sarandi, 25 de junho de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente -PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E19917D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 466/2024

Altera a Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 34 da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34 Não é permitido o prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, com redução de sua largura.**
§ 1º Na aprovação do prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, deverá respeitar a continuidade e lógica da numeração predial da via já existente.
§ 2º Para as vias existentes que seguiram diretrizes com dimensões anteriores maiores, deve-se dar continuidade na dimensão da via até o cruzamento da outra via com mesma hierarquia." (NR)

Art. 2º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 51, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 51 Somente após a construção de uma das edificações poderá ocorrer o desdobro de lote e emissão do Alvará de Habite-se.**
Parágrafo único. Caso o desdobro do lote respeite as dimensões exigidas no Anexo III – Quadro de Parâmetros de ocupação do solo da Lei Complementar Nº 412 de 06 de junho de 2022, dispensa-se o Habite-se da edificação prévia no lote." (NR)

Art. 3º Fica por força desta Lei, alterado o título da Seção VI disposto na Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Seção VI**
Dos Condomínios Horizontais e Verticais de Acesso Controlado." (NR)

Art. 4º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 56, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o

Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 56 A aprovação de condomínios de acesso controlado seguirá os parâmetros urbanísticos desta Lei, da Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e da Lei Municipal do Sistema Viário." (NR)**

Art. 5º Fica por força desta Lei, alterado o § 2º do Art. 58, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.58 ……**
§ 2º O interessado em edificar condomínios verticais e horizontais de acesso controlado em glebas que ainda não tenham sido objeto de parcelamento, que tiver frente para a via pública, como requisito para a aprovação deverá doar 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para uso público, fora do perímetro do condomínio, como área verde e/ou institucional, conforme indicado pelo órgão municipal responsável pela aprovação de parcelamento, devidamente registrado em cartório." (NR)

Art. 6º Fica por força desta Lei, acrescido a Seção VII no Capítulo V, assim como os Arts. 60-A e 60-B na Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, com a seguinte redação:

"**Seção VII**
Das Zonas de Urbanização Específica – ZUE

Art. 60-A As Zonas de Urbanização Específica – ZUE são zonas de baixíssimo adensamento para fins urbanos específicos como: chácaras de lazer ou recreio e residenciais unifamiliares, isolada localizada dentro ou fora do perímetro urbano.
Parágrafo único. A ZUE está relacionada a possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município.
Art. 60-B São de inteira responsabilidade do loteador, empreendedor ou da entidade administradora do loteamento o planejamento, a execução, o custeio, a manutenção e conservação da infraestrutura, durante 05 (cinco) anos a partir da data de publicação do Decreto de aprovação definitiva do Loteamento, devendo respeitar as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes na legislação federal, estadual e municipal, as obras e equipamentos urbanos, dispostas no Art. 35, desta Lei." (NR)

Art. 7º Fica por força desta Lei, alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar na forma do Anexo I, respectivamente, desta Lei.
Art. 8º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 21 da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar na forma do Anexo I, respectivamente, desta Lei.

"**Art. 21 Será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para parcelamentos de solo e condomínios que resultem em mais de 100 (cem) unidades habitacionais.**
Parágrafo único – O EIV deverá ser apresentado na etapa de fixação de diretrizes e deverão apresentar medidas compensatórias, mitigadoras caso o parcelamento ou o condomínio sobrecarreguem a infraestrutura preexistente." (NR)

Art. 9º Fica por força desta Lei, acrescidos os Arts. 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E e 21-F à Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, com as seguintes redações:

"**Art. 21-A Fica instituída a Contrapartida Urbanística-Social obrigatória para empreendimentos imobiliários, nas modalidades condomínio, desde que exista prévio Estudo de Impacto de Vizinhança que ateste, comprovadamente, caso a caso, que o empreendimento sobrecarrega a infraestrutura preexistente no local.**
Art. 21-B O valor da Contrapartida Urbanística-Social será de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor venal do lote que será o empreendimento, exceto nas ZEIS que será de 5% (cinco por cento) sendo utilizada a seguinte fórmula:
I – VALOR DA CONTRAPARTIDA = Valor Venal do Lote x 16% ou 5%.
Parágrafo único. O valor venal é definido pela PGV, extraído do valor da multiplicação do m² com a área total do lote, sendo utilizado para base de cálculo do IPTU e demais tributos.
Art. 21-C O cumprimento da Contrapartida Urbanística-Social se dará preferencialmente em execução de obras.
§ 1º O município, em concordância com as Secretarias Municipais indicará a obra que deverá ser realizada, não sendo de livre escolha do empreendedor.
§ 2º A execução da obra, que poderá ser reforma, construção ou ampliação, deve ocorrer, preferencialmente, em prédios de saúde e educação, em um raio máximo de proximidade de 1.000 metros da localização da entrada do empreendimento.
§ 3º Para definir a metragem quadrada total da obra a ser construída, deve ser considerado o valor referente ao CUB PADRÃO NORMAL COMERCIAL SALAS E LOJAS do SINDUSCON-PR do mês de análise da Contrapartida. A partir dele, será feita a relação do valor final da Contrapartida Urbanística-Social com o valor do CUB, conforme seguinte fórmula:
I – Metragem a ser construída = Valor da contrapartida/CUB
§ 4º A obra deverá seguir todas as exigências básicas da Lei Complementar nº 410/2022 que dispõem sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Sarandi.
§ 5º Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Sarandi disponibilizar o projeto arquitetônico do prédio educacional e/ou de saúde escolhido e fica a cargo do empreendedor todos os projetos complementares, sondagem e levantamento topográficos necessários.
§ 6º O habite-se do empreendimento (termo de conclusão) será expedido somente 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega da obra de contrapartida.
Art. 21-D Quando for de interesse da Administração Pública a aquisição de equipamentos para a área da saúde, educação ou de elementos essenciais para a infraestrutura urbana, a Contrapartida Urbanística-Social também poderá ser feita em pecúnia.
§ 1º A Contrapartida Urbanística-Social realizada em pecúnia deverá ser depositado em conta específica.
§ 2º O investimento deverá ser decidido junto as Secretarias Municipais.
§ 3º O investimento deverá obrigatoriamente assistir a população do empreendimento.
§ 4º O depósito do valor integral da contrapartida é pré-condição para emissão do Alvará de Construção do empreendimento.
Art. 21-E A Contrapartida Urbanística-Social deve constar na conclusão das ações mitigadoras/compensatórias do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento.
Art. 21-F Caso o empreendedor se decline a realizar a Contrapartida Urbanística-Social a Prefeitura poderá negar o pedido de parcelamento do solo, conforme Artigo 11 desta Lei." (AC)
Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de Junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2024/2409/lei_complementar_no_466-2024_-_anexo_i.pdf

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1A8DA9A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 072/2024

Dispõe sobre normas para publicação no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sarandi – CMS, com o objetivo de manter a transparência, imparcialidade e respeito nas informações veiculadas em seu site e redes sociais, estabelece normas para os usuários autorizados pela Câmara que desejam publicar notícias.
Art. 2º Ao submeter uma notícia para publicação no site e nas redes sociais da CMS, o usuário assume total responsabilidade pelo conteúdo fornecido, comprometendo-se a seguir as diretrizes estabelecidas neste documento.
Art. 3º As notícias submetidas devem ser legais e imparciais, não infringindo leis vigentes ou direitos de terceiros.
Parágrafo único. Qualquer tipo de conteúdo difamatório, calunioso, discriminatório, obsceno, ou que viole direitos autorais não será aceito.
Art. 4º É estritamente proibido utilizar as notícias para promoção pessoal ou de terceiros.
Parágrafo único. O conteúdo submetido deve ser objetivo, informativo e relevante para a comunidade, não sendo permitida a divulgação de propaganda política, comercial ou qualquer outra forma de autopromoção.
Art. 5º As notícias devem respeitar os princípios da moralidade e ética, não contendo informações que possam causar constrangimento, ofender a dignidade de qualquer pessoa ou grupo, ou incitar o ódio.
Art. 6º O usuário deve assegurar a veracidade das informações fornecidas na notícia submetida, evitando disseminar fake news ou informações distorcidas que possam gerar desinformação na comunidade.
Art. 7º O usuário deve fornecer informações precisas sobre a autoria da notícia e suas fontes, garantindo a credibilidade do conteúdo veiculado.
Parágrafo único. A utilização de material de terceiros deve ser devidamente autorizada e creditada.
Art. 8º Todas as notícias submetidas serão analisadas pela equipe responsável da CMS antes da publicação. Mesmo após a análise e aprovação pela equipe da Câmara, o usuário autor da notícia mantém toda a responsabilidade pelo conteúdo. A equipe da Câmara responsável pela análise não se responsabiliza pela notícia.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de recusar qualquer conteúdo que não esteja de acordo com as normas estabelecidas ou que represente um risco à integridade do site e das redes sociais.
Art. 9º Estas normas podem ser revisadas e atualizadas periodicamente pela CMS, visando garantir a qualidade e integridade das informações veiculadas em seus canais de comunicação.

Art. 10 O não cumprimento destas normas poderá acarretar na exclusão do conteúdo submetido e na impossibilidade de novas publicações por parte do usuário.
Art. 11 A CMS reserva-se o direito de tomar medidas adicionais conforme necessário para preservar a integridade de seus canais de comunicação.
Art. 12 Ao submeter uma notícia para publicação no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Sarandi, o usuário declara estar ciente e concordar com as normas estabelecidas neste documento.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0D6AAEE2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 073/2024

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3D10 para o nível referencial GOSG3D12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:9C35CC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 074/2024

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1C15 para o nível referencial GOL1C17 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:70EB18D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2024

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do artigo 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d* do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 609/2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei complementar para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei complementar foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 03/06/2024, através do ofício nº 085/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei complementar não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 609/2024, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a **Lei Complementar nº 466/2024**, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 609/2024, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 de Junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 466/2024

Altera a Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 34 da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34 Não é permitido o prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, com redução de sua largura.**
§ 1º Na aprovação do prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, deverá respeitar a continuidade e lógica da numeração predial da via já existente.
§ 2º Para as vias existentes que seguiram diretrizes com dimensões anteriores maiores, deve-se dar continuidade na dimensão da via até o cruzamento da outra via com mesma hierarquia." (NR)

Art. 2º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 51, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 51 Somente após a construção de uma das edificações poderá ocorrer o desdobro de lote e emissão do Alvará de Habite-se.**
Parágrafo único. Caso o desdobro do lote respeite as dimensões exigidas no Anexo III – Quadro de Parâmetros de ocupação do solo da Lei Complementar Nº 412 de 06 de junho de 2022, dispensa-se o Habite-se da edificação prévia no lote." (NR)

Art. 3º Fica por força desta Lei, alterado o título da Seção VI disposto na Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Seção VI**
Dos Condomínios Horizontais e Verticais de Acesso Controlado." (NR)

Art. 4º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 56, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 56 A aprovação de condomínios de acesso controlado seguirá os parâmetros urbanísticos desta Lei, da Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e da Lei Municipal do Sistema Viário." (NR)**

Art. 5º Fica por força desta Lei, alterado o § 2º do Art. 58, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.58 ……**
§ 2º O interessado em edificar condomínios verticais e horizontais de acesso controlado em glebas que ainda não tenham sido objeto de parcelamento, que tiver frente para a via pública, como requisito para a aprovação deverá doar 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para uso público, fora do perímetro do condomínio, como área verde e/ou institucional, conforme indicado pelo órgão municipal responsável pela aprovação de parcelamento, devidamente registrado em cartório." (NR)

Art. 6º Fica por força desta Lei, acrescido a Seção VII no Capítulo V, assim como os Arts. 60-A e 60-B na Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, com a seguinte redação:

"**Seção VII**
Das Zonas de Urbanização Específica – ZUE

Art. 60-A As Zonas de Urbanização Específica – ZUE são zonas de baixíssimo adensamento para fins urbanos específicos como: chácaras de lazer ou recreio e residenciais unifamiliares, isolada localizada dentro ou fora do perímetro urbano.
Parágrafo único. A ZUE está relacionada a possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município.
Art. 60-B São de inteira responsabilidade do loteador, empreendedor ou da entidade administradora do loteamento o planejamento, a execução, o custeio, a manutenção e conservação da infraestrutura, durante 05 (cinco) anos a partir da data de publicação do Decreto de aprovação definitiva do Loteamento, devendo respeitar as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes na legislação federal, estadual e municipal, as obras e equipamentos urbanos, dispostas no Art. 35, desta Lei." (NR)

Art. 7º Fica por força desta Lei, alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar na forma do Anexo I, respectivamente, desta Lei.
Art. 8º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 21 da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar na forma do Anexo I, respectivamente, desta Lei.

"**Art. 21 Será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para parcelamentos de solo e condomínios que resultem em mais de 100 (cem) unidades habitacionais.**
Parágrafo único – O EIV deverá ser apresentado na etapa de fixação de diretrizes e deverão apresentar medidas compensatórias, mitigadoras caso o parcelamento ou o condomínio sobrecarreguem a infraestrutura preexistente." (NR)

Art. 9º Fica por força desta Lei, acrescidos os Arts. 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E e 21-F à Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, com as seguintes redações:

"**Art. 21-A Fica instituída a Contrapartida Urbanística-Social obrigatória para empreendimentos imobiliários, nas modalidades condomínio, desde que exista prévio Estudo de Impacto de Vizinhança que ateste, comprovadamente, caso a caso, que o empreendimento sobrecarrega a infraestrutura preexistente no local.**
Art. 21-B O valor da Contrapartida Urbanística-Social será de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor venal do lote que será o empreendimento, exceto nas ZEIS que será de 5% (cinco por cento) sendo utilizada a seguinte fórmula:
I – VALOR DA CONTRAPARTIDA = Valor Venal do Lote x 16% ou 5%.
Parágrafo único. O valor venal é definido pela PGV, extraído do valor da multiplicação do m² com a área total do lote, sendo utilizado para base de cálculo do IPTU e demais tributos.
Art. 21-C O cumprimento da Contrapartida Urbanística-Social se dará preferencialmente em execução de obras.
§ 1º O município, em concordância com as Secretarias Municipais indicará a obra que deverá ser realizada, não sendo de livre escolha do empreendedor.
§ 2º A execução da obra, que poderá ser reforma, construção ou ampliação, deve ocorrer, preferencialmente, em prédios de saúde e educação, em um raio máximo de proximidade de 1.000 metros da localização da entrada do empreendimento.
§ 3º Para definir a metragem quadrada total da obra a ser construída, deve ser considerado o valor referente ao CUB PADRÃO NORMAL COMERCIAL SALAS E LOJAS do SINDUSCON-PR do mês de análise da Contrapartida. A partir dele, será feita a relação do valor final da Contrapartida Urbanística-Social com o valor do CUB, conforme seguinte fórmula:
I – Metragem a ser construída = Valor da contrapartida/CUB
§ 4º A obra deverá seguir todas as exigências básicas da Lei Complementar nº 410/2022 que dispõem sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Sarandi.
§ 5º Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Sarandi disponibilizar o projeto arquitetônico do prédio educacional e/ou de saúde escolhido e fica a cargo do empreendedor todos os projetos complementares, sondagem e levantamento topográficos necessários.
§ 6º O habite-se do empreendimento (termo de conclusão) será expedido somente 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega da obra de contrapartida.
Art. 21-D Quando for de interesse da Administração Pública a aquisição de equipamentos para a área da saúde, educação ou de elementos essenciais para a infraestrutura urbana, a Contrapartida Urbanística-Social também poderá ser feita em pecúnia.
§ 1º A Contrapartida Urbanística-Social realizada em pecúnia deverá ser depositado em conta específica.
§ 2º O investimento deverá ser decidido junto as Secretarias Municipais.
§ 3º O investimento deverá obrigatoriamente assistir a população do empreendimento.
§ 4º O depósito do valor integral da contrapartida é pré-condição para emissão do Alvará de Construção do empreendimento.
Art. 21-E A Contrapartida Urbanística-Social deve constar na conclusão das ações mitigadoras/compensatórias do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento.
Art. 21-F Caso o empreendedor se decline a realizar a Contrapartida Urbanística-Social a Prefeitura poderá negar o pedido de parcelamento do solo, conforme Artigo 11 desta Lei." (AC)
Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de Junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2024/2408/lei_complementar_no_466-2024_-_anexo_i_-_ato_de_promulgacao.pdf

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EEC72485

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0006/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	6/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.269.743/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 696.926,44 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

2) T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.904.616/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$

512.838,50 (quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

3) SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.479.901/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 421.387,87 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

4) QUIMICA SANTA CECILIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.379.354/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 302.774,87 (trezentos e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

5) GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.945.754/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 246.763,32 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

6) DANIELE DO NASCIMENTO COSTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.459.510/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 121.045,21 (cento e vinte e um mil e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

7) LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.743.542/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.845,12 (setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

8) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.758,50 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

9) H R CARLONE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.126.408/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.704,00 (sessenta e um mil, setecentos e quatro reais).

10) 31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.313.294/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.905,17 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos).

11) GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.538.257/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.653,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

12) AGUIA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.932.212/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.583,60 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

13) PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.425.816/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.305,55 (trinta e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

14) ELEVATE UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.996.455/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.569,08 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

15) DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.650.853/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.516,09 (trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos).

16) MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.365,56 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

17) KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.236,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais).

18) SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.154.286/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.494,10 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Sarandi, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:9AE60338

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3875/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUCIMARA APARECIDA FRANZÃO DA SILVA	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
LUIS FERNANDO LOURENCINI	SUPLENTE	
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO	FISCAL	PLANEJAMENTO
CESAR AUGUSTO FIORUCI	FISCAL	SEMUTRANS
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA
SHEISA CYLEIA SARGE	FISCAL	EDUCAÇÃO
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA	FISCAL	SAÚDE
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:191D622E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3856/2024

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 3856/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeiraescolar, a partir de 01/06/2024.

I - **NILVA LUCIA MARCATTI SILVA**, matrícula **9739**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:B3A32931

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3879/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal TELMA REGINA TIEMI ITAMI OZEKI, matrícula 917, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de ODONTOLOGO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 27/02/2014 à 26/02/2019 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 16/07/2024 à 13/09/2024, totalizando 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:FB517B96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3880/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MIRIAM RIBEIRO DA SILVA ROCHA, matrícula 5431 Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 30/11/2016 à 29/11/2021 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01 /07/2024 à 30/07/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:B8F30D24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3881/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal LUCINEIA RODRIGUES COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 6864 Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2021 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 08 /07/2024 à 06/08/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:C5913144

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3882/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal HERMES FERREIRA ROMUALDO, matrícula 7702, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de MOTORISTA D, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 06/07/2018 à 05/07/2023 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/07/2024 à 30/07/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:BDBADB47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3883/2024

SÚMULA: Revoga Portaria Municipal sob n.º 1916/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal sob n.º 1916/2022, de 13 de outubro de 2022, que concedia ao servidor Municipal **RENAN CAVALLINI**, matricula **8014,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado e subordinado a Secretaria Municipal da Administração, para o desempenho da função de ASSESSOR DA JUNTA MILITAR, símbolo FCC - 3

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:C9CC19A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3884/2024

SÚMULA: Revogao Item I da Portaria Municipal sob nº 1882/2016, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, o Item I da Portaria Municipal sob n°1882/2016, de 15 de abril de 2016, que concedia a servidora **VERA LUCIA DA SILVA** matrícula **3340,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 20 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:66C96E81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3885/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2983/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

R E S O L V E:

1º- Revogar a Portaria Municipal sob n.º 2983/2023, de 21 de setembro de 2023, que concedia ao servidor municipal **JONAS HENRIQUE ORLANDI,** matrícula **8236**, no cargo GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D0F3061A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3878/2024

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o)Servidor(a) Municipal MARCILENE DA CONCEICAO MODOS, matrícula nº 6967, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 21 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:17BB84D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2018/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$

5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
26-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
Redução			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
33-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A46587D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
(Processo Licitatório n.º 93/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para compra de Medicamentos Convencionais de Marca e Genéricos, através de maior desconto sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: GOUVEA E RESENDE LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 04.017.092/0001-73 de acordo com a tabela a seguir:

LOTE 1:	
DESCONTOS MÍNIMOS	**TIPO DE MEDICAMENTO**
12% (quinze por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
35,5% (trinta e cinco inteiros e cinco por cento)	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
47,50% (quarenta e sete inteiros e cinqüenta por cento)	**DESCONTO MÍNIMO GLOBAL**
Valor estimado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024

Sengés, 24 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:409E4438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024.

OBJETO*:* Contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRA E BANDAS, para realização do 1º Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas de Sengés - PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto o(s) proprietários (s):

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS inscrito no CNPJ sob o n.º 00.350.623/0001-94, lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinqüenta reais).**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B4CA271C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 10.000 (dez) mil km rodados dos veículos ÔNIBUS MODELOS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR – EURO IV, CHASSI: 93PB5A32RC099874 e 93PB5A32RC099873, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

RODO SERVICE LTDA inscrito no **CNPJ n.º 00.688.075/0002-98**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 6.418,86 (seis mil quatrocentos e dezoito e oitenta e seis centavos).**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9A027758

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
(Processo Licitatório n.º 119/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 05 (cinco) veículos pick-up, cabine dupla conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 38.484.211/0001-10 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2024

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CEE03459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4179/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sengés.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:847A6E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4180/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DE JORNADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as legislações vigentes que apontam para a ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigo 205, 206, e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas de tempo integral no âmbito do programa Escola em Tempo Integral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída A Política de Educação em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés, nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2° - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

§ 1° - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras, para a formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente.

Art. 3º- A Política de Educação Integral no Município de Sengés terá como principais objetivos:

I- Contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, e o desenvolvimento integral do ser humano ao longo da vida;

II- Promover melhorias na qualidade social, prioritariamente, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

III- Fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

IV- Ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças;

V- Ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da Avaliação da Alfabetização.

Art. 4º – A oferta da Educação em Tempo Integral no Município de Sengés, será implantada gradativamente em duas organizações, a saber:

I - Educação em Tempo Integral em turno único (ETI).

II - Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares em turno regular mais contraturno.

§ 1º Serão consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanecer na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II - Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

§ 3º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima exigida.

§ 4º A oferta de atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, será gradativa a partir do ano letivo de 2025, considerando os espaços físicos, humanos, financeiros, e as possibilidades de articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças.

Art. 5º - A Matrícula Na Educação Integral Em Tempo Integral, nas unidades de ensino que ofertam exclusivamente a Educação Integral em turno único, o aluno terá matricula única no SERE.

Art.6º - O ingresso ocorrerá por direcionamento pelo Sistema de Direcionamento por Fluxo ou por Georreferenciamento, visando atender, primeiramente, àqueles que já freqüentam essa oferta.

Art.7º Para as atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas no SERE, uma para o Turno Regular e outra para Ampliação de Jornada Escolar com atividades complementares em contraturno.

Art.8º - As matrículas nas Atividades dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no turno complementar, seguirão o disposto na instrução específica que regulamentará a sua oferta e o seu funcionamento.

Art. 9º - As Unidades Escolares que vierem a ofertar educação em tempo integral deverão incluir em seus documentos norteadores: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Curricular as orientações preconizadas na Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal do Município de Sengés.

Art. 10º - As Unidades Escolares que vierem a ofertar educação em tempo integral deverão adequar os espaços diversos, viabilizando a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 11 - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

Art. 12 - A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I - Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II - Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;

III - Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV - Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, e sociocultural da criança;

V - Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI - Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII - Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

VIII - Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade;

IX - Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X - Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir de sua permanência na escola.

Art.13 -.O Ensino Fundamental - Anos Iniciais as escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

I - Garantir aos alunos do Ensino Fundamental I - anos iniciais, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento dos educandos com dificuldade de aprendizagem, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada;

II - Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar à criança e ao adolescente o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esporte, lazer, entre outras.O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

Art.14 – A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe de gestão - responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.

II – Técnico Pedagógico - responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

§ 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º A formação continuada e diferenciada para o corpo docentes e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se

impõem como exigências; interesses e expectativas das atuais gerações.
.

Art.15.A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I - Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

IV - Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

V - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI - Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Secretaria Municipal de Educação dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente política;

VIII - Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art.16 - As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

Art.17 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário:

I - Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV - Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

VII - Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

VIII - Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art.18 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art.19 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências às unidades escolares:

I - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

II - Operacionalizar as ações de Educação em Tempo Integral garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

III - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

IV - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art.20 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, fica definido o apoio às unidades escolares através das seguintes funções e equipes profissionais:

I — Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II — Coordenadores pedagógicos;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV — Professores e monitores de Atividades Formativas;

V — Agentes de apoio educacional e atendimento a educação inclusiva;

VI — Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII - Assessoria Pedagógica e Técnica.

Parágrafo único. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 21 - Para fins desta lei, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Art. 22 - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 23 - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições municipais.

Art. 24 - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 25 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Sengés.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e amparado pelo Conselho Escolar da unidade escolar, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas neste decreto.

Art.28 - Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1A9ABC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.177/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.177/2024

NOME	CARGO	R.G:
EDMILSON ANGELO DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	15.194.688-7 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:66951E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.178/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 19534,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Roseley da Silva, matrícula funcional de n.º 341, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 24/06//2024 a 21/09/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0DB0F781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.963/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 03/06, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
16591	Joao Gustavo Santos de Matos	04/09/2022 a 03/09/2023	30 dias
9651	Raquel Andreia Soares	31/01/2022 a 30/01/2023	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D9527534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.964/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 5391, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B5C9A6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente em aquisição de moveis planejados para as salas de atendimento e recepção e adquirir itens de alimentação.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.040.08.243.0010.6227.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2C703AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

Iniciativa: Câmara Municipal de Sertanópolis.

ANDERSON REIS RODRIGUES, na qualidade de Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições, pelo presente convida os moradores dos Conjuntos: Residencial das Palmeiras, Residencial Santo Soriani, residencial Aeroporto I e Residencial Aeroporto II.
E toda a população do Município de Sertanópolis, a participarem da audiência pública a realizar-se na data de 28/06/2024 as 19h00 na sede da Câmara Municipal, tendo como objetivo, discussão e apreciação da minuta de projeto de Lei que altera a nomenclatura de Ruas e Logradouros.
Ressaltamos a importância da participação do máximo de moradores possíveis para que desta forma possa prevalecer a vontade popular em relação a esta demanda. Ressaltando que não é um ato obrigatório, mas sim um ato público que possibilita a apreciação dos fatos.
Atenciosamente

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F46A754F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – CONJUNTA COM Nº 002/2024 INICIATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2024 – Conjunta com nº 002/2024
Iniciativa: Câmara Municipal de Sertanópolis.

ANDERSON REIS RODRIGUES, na qualidade de Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições, pelo presente convida os Munícipes de Sertanópolis, Estado do Paraná, para participarem da audiência pública a realizar-se na data de 28/06/2024 as 9h00 na sede da Câmara Municipal, tendo como objetivo, discussão e apreciação do projeto de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

Atenciosamente

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:49BE4C0E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 57/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 189/2024

ATA Nº 57/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 189/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 189/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Nota do produtor Rural em formulário contínuo 240x280mm em 4 vias carbonadas (Conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 18 de junho de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: IMPREFORM - FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP CNPJ: 02.702.600/0001-27 com o valor total de R$ 6.500,00 classificado em 4º lugar. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – EPP CNPJ: 18.486.182/0001-18 com o valor total de R$ 4.200,00 classificada em 1º lugar; IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA CNPJ: 37.924.239/0001-68 com o valor total de R$ 5.500,00 classificada em 2º lugar; MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34.382.012/0001-40 com o valor total de R$ 5.900,00 classificada em 3º lugar. Todas as empresas apresentaram as documentações pedidos no edital e formam Habilitadas. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

MARCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D55BA62

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 193-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 193/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERMENTO BIOLOGICO FRESCO PARA USO NA PADARIA COMUNITÁRIA.**

VALOR: R$ 3.077,20 (TRES MIL E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:614A0EC8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 194-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 194/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: C. A ANDRADE –MÓVEIS-ME.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS.**

VALOR: R$ 530,00(QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BB64A05A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 195-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 195/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO. MERCEARIA JULIANI LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COFFEE BREAK DE PALESTRA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.**

VALOR: R$ 690,60(SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:89148B47

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO - 20 HORAS

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 20 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **08 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024**, no Departamento Municipal de Educação.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **15 de julho de 2024**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), além do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **22 de julho de 2024, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **26/07/2024.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se

todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações;

- noções de informática.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:915F1F59

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO - 30 HORAS

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de Cargo de Reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a Cargo de Reserva de 30 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **08 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024**, no Departamento Municipal de Educação:

3.2 O candidato deverá apresentar, no ato da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **15 de julho de 2024**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 6 (seis) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), além do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **22 de julho de 2024, das 19:00 às 21 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **26/07/2024.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações;

- Noções de informativa.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:40597873

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CHAMAMENTO Nº 01/2024, CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se na sala do departamento de compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Avenida Seis de Junho, 825, Sertanópolis - PR, a Presidente e membros Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2023, composta pelos servidores, Débora Maria Meassi Bavati, Ellen Cristina de Souza Piotto, Claudinei Gregório da Silva, Elber Augusto Bruno Freire Reis e Maik Mauro Alves para abertura do envelope referente a documentação do interessado no Chamamento Público nº 01/2024 cujo objeto é o **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.** Os documentos do interessado, neste caso o Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, foram protocolados pessoalmente na data de 24 de junho de 2024. Analisando os documentos apresentados a Comissão Permanente concluiu que estavam todos de acordo com o solicitado no edital. Com relação a Adesão de Proposta (anexo II), o banco escolheu os seguintes canais de arrecadação:

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	R$ 0,95
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	R$ 1,80
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	R$ 1,60
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	R$ 1,60

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** o **BANCO DO BRASIL S/A** já qualificado anteriormente por cumprir todas as exigências do edital. Nada mais

havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Secretária

ELBER AUGUSTO B. FREIRE REIS
Membro

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Membro

MAIK MAURO ALVES
Membro

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3E783BF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DA TERECIRA REUNIÃO DO CHAMAMENTO Nº 01/2024, CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, reuniram-se na sala do departamento de compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Avenida Seis de Junho, 825, Sertanópolis - PR, a Presidente e membros Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2023, composta pelos servidores, Débora Maria Meassi Bavati, Ellen Cristina de Souza Piotto, Claudinei Gregório da Silva, Elber Augusto Bruno Freire Reis e Maik Mauro Alves para abertura do envelope referente a documentação do interessado no Chamamento Público nº 01/2024 cujo objeto é o **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.** Os documentos do interessado, neste caso a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, foram protocolados pessoalmente na data de 25 de junho de 2024. Analisando os documentos apresentados a Comissão Permanente concluiu que estavam todos de acordo com o solicitado no edital. Com relação a Adesão de Proposta (anexo II), o banco escolheu os seguintes canais de arrecadação:

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	R$ 1,80
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	R$ 1,60
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	R$ 1,60
5	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa	R$ 1,92

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** já qualificada anteriormente por cumprir todas as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Secretária

ELBER AUGUSTO B. FREIRE REIS
Membro

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Membro

MAIK MAURO ALVES
Membro

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:731091CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 75.405.860/0001-04.

OBJETO: REVISÃO EM CONCESSIONÁRIA VEÍCULO STRADA SDS 2F08.

VALOR: R$ 1574,76 (Mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5E2AE125

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: VV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 53.655.138/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA DOS RESERVATÓRIOS METÁLICO E DE CONCRETO NA SEDE DA AUTARQUIA.

VALOR: R$ 341,92 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de junho de 2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7B80BC1F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 18 de julho de 2024,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 16/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e gás para atender os diversos setores do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr,, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0A975116

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, CNPJ N.º 02.437.839/0001-17, com sede na rua Saldanha Marinho nº 4307, fundo PS HC 1/ IB CEP: 15014-300 São José Do Rio Preto – SP, telefone: (17) 3011-2349, e-mail: licitartudo@gmail.com, representado por seu representante legal, Sr **Anderson Henrique Da Silva Moraes**, brasileiro, solteiro , residente e domiciliado em São José Do Rio Preto - SP , RG N.º42.076.945-6 SSP/SP, CPF N.º 339.529.918-05. Doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Ata de registro de preço** - tem por objeto a alteração da *Cláusula quinta – da vigência da ata de registro de preço* n.º 17/2023.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 21 de Junho de 2024*, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:24FB4CAF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ N.º 20.058.175/0001-67, COM SEDE NA RUA VIA ROMA Nº 172-SALA 01-CENTRO, CEP: 99.250-000 SERAFINA CORREA /RS, TELEFONE: (54) 3444-9488- CEL: (54) 99816.7920, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA **JESSICA MARTINS DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM SERAFINA CORREA /RS, RG N.º 7105228188 SIS/RS, CPF N.º 024.864.810-10. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 18/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 21 DE JUNHO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CONTRATADA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6DCD6F16

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB

N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ N.º 16.479.787/0001-56, COM SEDE NA RUA TABATINGUERA Nº 93, SALA 126-SÉ- CEP: 01020-0001SÃO PAULO SP TELEFONE: (11)3104-2776 E-MAIL RICARDOLICIO@UOL.COM.BR , REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **RICARDO MOREIRA LICIO**, BRASILEIRO, CASADO , RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM SÃO PAULO /SP, RG N.º19.688.239 SSP/SP, CPF N.º 512.616.181-49. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 19/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 21 DE JUNHO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

RICARDO MOREIRA LICIO
Suprylaser Soluções Empresariais EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A333D650

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **WILLIAM GUIMARÃES GUIDI**, CNPJ N.º 23.650.589/0001-79, COM SEDE NA RUA FABÍOLA PELIZARO SORIANI Nº 331, RESIDENCIAL SORIANI, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS /PR TELEFONE: (43) 99625-3077, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **WILLIAM GUIMARÃES GUIDI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS /PR, RG N.º 9.761.184-0 SSP/PR, CPF N.º 057.522.369-32, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 19/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 21 DE JUNHO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

WILLIAM GUIMARÃES GUIDI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E13E399F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: GASPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS A GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: 75.740.316/0001-19.

OBJETO: Aquisição de mangueira de rede para botijão de gás P45, para o setor de alimentação e nutrição do Hospital são Lucas do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 105,00 (cento e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:615B1BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.200,00 (três

mil e duzentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 17 de junho de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinqueta reais), destinado ao Programa de Assistência Social - Piso Único, em 19 de junho de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatroentos e desesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 12 de junho de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 13 de junho de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 1.705,67 (um mil, setednetos e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Componente Per capita Base Populacional, em 13 de junho de 2024
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 17.100,75 (dezessete mil, cem reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 12 de junho de 2024

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:51F5E6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL RELACIONADOS A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) CONFORME ESTABELECIDO PELA (LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, 08 DE JULHO DE 2022) NO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, E SUA REGULAMENTAÇÃO.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	28/06/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	01/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã o	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 26 de junho de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B927C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 005/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA AMBIENTES HOSPITALARES E SALAS DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	28/06/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	01/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

o	
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 26 de junho de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A292BD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, para as comemorações do aniversário do Município de Teixeira Soares-PR, para Secretaria Geral de Governo.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	28/06/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	01/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 26 de junho de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40B7F347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática***, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/07/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C871A7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇAO DE VEÍCULO 0 KM ANO MODELO 2024/2024 COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VEÍCULO 0 KM ANO MODELO 2024/2024 COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS E VEÍCULO VAN 0 KM ANO MODELO 2024/2024 COM CAPACIDADE PARA 1 + 15 (UM + QUINZE) PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 11/07/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:448FCF20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 40/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, através do Menor valor da hora técnica, utilizando e tabela tempária para os serviços; Peças para Reposição Originais e

peças para Reposição Paralelas através do Maior Desconto Linear sobre a Tabele Audatex.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAER o Contrato Inicial de Prestação de Serviços ADITIVAR o contrato inicial para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, através do Menor valor da hora técnica, utilizando e tabela tempária para os serviços; Peças para Reposição Originais e peças para Reposição Paralelas através do Maior Desconto Linear sobre a Tabele Audatex, do Edital de PREGÃO nº 40/2023, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O contrato terá vigência até o dia 21 de junho de 2025. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares-PR, 21 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A3EDCBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE **SHOW INFANTIL SONHOS E MAGIA**, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO INTERPRISE PRODUÇÕES – CNPJ: 04.493.897/0001-01, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.060-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.493.879/0001-01.

Valor Total: R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 setor artístico e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5885EF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO **CONJUNTO MUSICAL CORDIONA**, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.810.579/0001-62, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

CONTRATADA: Alto Uruguai Eventos e Transportes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.810.579/0001-62.

Valor Total: R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 setor artístico e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E64AE769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO **CONJUNTO MUSICAL OS 4 GAUDÉRIOS**, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.810.579/0001-62, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

CONTRATADA: Alto Uruguai Eventos e Transportes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.810.579/0001-62.

Valor Total: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 setor artístico e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C8EC7F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA INTERPRISE PRODUÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.060-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.493.879/0001-01.

Valor Total: R$38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 setor artístico e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:603499BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW DE **VANDERLEI JOSÉ SCHMITZ – "VANDERDEI RODRIGO"**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

CONTRATADA: VANDERLEI JOSÉ SCHMITZ, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Candido Teston, nº 341, bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.125.524/0001-86.

Valor Total: R$14.000,00 (Quatorze mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 setor artístico e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:882BC954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 08/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 774/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DO SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), CNPJ Nº 03.541.088/0015-42, PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 03.541.088/0015-42.**

Valor Total: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares, 21 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:29491FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática***, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/07/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A67CD28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL RELACIONADOS A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) CONFORME ESTABELECIDO PELA (LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, 08 DE JULHO DE 2022) NO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, E SUA REGULAMENTAÇÃO.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos	28/06/2024, até as 17h00min.

de habilitação	
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	01/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 26 de junho de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:ED477A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 50/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.620.735/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.124,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais).

2) CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.685.881/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3) CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.356,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

4) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.327.892/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.964,16 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

5) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

6) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.919,70 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos).

7) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.582,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

8) PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.324.795/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.842,60 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

9) AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.603.551/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais).

10) PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.709.597/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.637,00 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais).

11) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

12) GRAMS & GRAMS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.448.145/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.453,96 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

13) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze reais).

14) JT MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.892.897/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

15) BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.357.969/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.703,50 (dois mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 25 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2156066E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 66-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 22.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6C5BC716

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 184/2024 REF: PREGÃO N° 61/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.360,78 (treze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de junho de 2024, com vencimento até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DF6F9D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 185/2024 REF: PREGÃO N° 61/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de junho de 2024, com vencimento até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BFFA7FC7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 67-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0A48C3C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, do servidor CLOVIS BARBOSA CASSIMIRO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
GEOVANA FERNANDES CASTAGIN

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07146C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PMTR/ 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa jurídica DUMKE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.701.087/0001-28, nos termos do Chamamento Público 20/2023, para prestação de serviços de plantões médicos presenciais e de sobreaviso para o Hospital Municipal Cristo Redentor.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade16/2024 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

***No valor total de** 1.558.020,60 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Mil e Vinte Reais e Sessenta Centavos)*

Terra Rica, ***25/06/2024.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B793CB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.278.673/0001-18**.

DOMICÍLIO: RUA JORGE DA SILVA, 38 - CEP: 99709369 - BAIRRO: SÃ£O CRISTÓVÃO, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de Preço para compra de extintores, placas indicativas e recarga de extintores, Pregão N° 54/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.801,50 (Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:01E4A685

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 294/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/06/2024 a 25/07/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D38B4419

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 295/2024

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ANDRÉ FERRO GONÇALVES**, matrícula nº **11290**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 25/06/2024, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CA94B405

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal, Pregão N° 55/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Jc Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B831CDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
Processo Administrativo nº 19/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva da plataforma de acessibilidade do Poder Legislativo de Terra Roxa**. Com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 17:00 horas do dia 01/07/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta de Contrato;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 09/2024.

Terra Roxa, 25 de junho de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:D4F65402

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA DA REUNIÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2024 DEMAIS ÁREAS

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – DEMAIS ÁREAS – ETAPA HABILITAÇÃO. Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Físicas, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o Apoio a demais áreas, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos da Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de análise foi realizado no dia vinte e cinco de junho de 2024, e contou com a participação dos membros Sra. Alcenia May, Sra. Marcos

Rogério Costa e Sra. Raiana Maiara Pedral. Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento: 1) Documentos do proponente Sueli Fabiana do Nascimento, CPF 019.259.879-14, projeto Trajetória Cultural, decisão habilitado; 2) Documentos do proponente Rosimeire Barbosa dos Santos, CPF 058.648.569-40, projeto Trajetória Cultural, decisão habilitado; 3) Documentos do proponente Laucidio Medina, CPF 724.744.161-53, projeto projeto Trajetória Cultural, decisão não habilitado; 4) Documentos do proponente Maria Aparecida da Silva, CPF 026.574.699-06, projeto Trajetória Cultural, decisão habilitado; 5) Documentos do proponente Jeferson Henrique Bueno Anderson, CPF 039.125.649-14, projeto Trajetória Cultural, decisão não habilitado; 6) Documentos do proponente Ygor dos Santos de Oliveira, CPF 115.859.169-19, projeto Trajetória Cultural, decisão habilitado; 7) Documentos do proponente Maria Marta Cremonese Ganacin, CPF 976.638.679/04, projeto Trajetória Cultural, decisão habilitado; 8) Documentos do proponente Lucimara Joska Miranda, CPF 045.287.239-13, projeto Trajetória Cultural, decisão não habilitado. Nada mais havendo a registrar, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada, sendo assinada pela Comissão de Licitação e licitante presente. O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

Terra Roxa/PR, 25 de junho de 2024.

_____
ALCENIA MAY

_____
MARCOS ROGÉRIO COSTA

_____
RAIANA MAIARA PEDRAL

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:81A736DA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA DE REUNIÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
APOIO AUDIOVISUAL

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO AO AUDIOVISUAL – ETAPA HABILITAÇÃO. Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Jurídicas, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o Apoio ao Audiovisual, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos da Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de análise foi realizado no dia vinte e cinco do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, e contou com a participação dos membros Sra. Alcenia May, Sra. Marcos Rogério Costa e Sra. Raiana Maiara Pedral. Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento: 1) Documentos do proponente Maura Serafim de Oliveira, CNPJ 27.167.346/0001-35, projeto Incentivando o audiovisual, decisão habilitado; 2) Documentos do proponente Tatiane Fernanda Santos do Nascimento, CNPJ 23.392.091/0001-53, projeto Formação VL – Profissionalização de perfis digitais, decisão habilitado; 3) Documentos do proponente Tatiane Fernanda Santos do Nascimento, CNPJ 23.392.091/0001-53, projeto Formação TF – Profissionalização digital para o uso do audiovisual com segurança para crianças e adolescentes, decisão habilitado. Nada mais havendo a registrar, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada, sendo assinada pela Comissão de Licitação e licitante presente. O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

Terra Roxa/PR, 25 de junho de 2024.

_____
ALCENIA MAY

_____
MARCOS ROGÉRIO COSTA

_____
RAIANA MAIARA PEDRAL

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA1624CF

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO DA ATAPA DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 003/2024

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa e site **https://terraroxa.atende.net/cidadao**. O processo de análise foi realizado no dia 25 de junho de 2024 e contou com a participação dos membros Sra. Alcenia May, Sra. Marcos Rogério Costa e Sra. Raiana Maiara Pedral.
Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 003/2024:

Categoria:	Categoria III – Ação de Formação Audiovisual		
Vaga/Valor:	Três vagas – **R$1.525,53** cada		
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
Maura Serafim de Oliveira	27.167.346/0001-35	Incentivando o audiovisual	Habilitado
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento	23.392.091/0001-53	Formação VL – Profissionalização de perfis digitais	Habilitado
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento	23.392.091/0001-53	Formação TF – Profissionalização digital para o uso do audiovisual com segurança para crianças e adolescentes	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavoterraroxapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 25 de junho de 2024.

IVAN REIS
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2C49F9A2

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 003/2024

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de

Terra Roxa e site **https://terraroxa.atende.net/cidadao**. O processo de análise foi realizado no dia 25 de junho de 2024 e contou com a participação dos membros Sra. Alcenia May, Sra. Marcos Rogério Costa e Sra. Raiana Maiara Pedral.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 003/2024:

Categoria:	Artes e artesanato		
Vaga/Valor:	Quatro vagas – R$ 500,00 cada		
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
Sueli Fabiana do Nascimento	019.259.879-14	Trajetória Cultural	Habilitado
Rosimeire Barbosa dos Santos	058.648.569-40	Trajetória Cultural	Habilitado
Laucidio Medina	724.744.161-53	Trajetória Cultural	Não Habilitado
Maria Aparecida da Silva	026.574.699-06	Trajetória Cultural	Habilitado

Categoria:	Apresentação musical		
Vaga/Valor:	Duas vagas – R$ 1.000,00 cada		
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
Jeferson Henrique Bueno Anderson	039.125.649-14	Trajetória Cultural	Não Habilitado
Ygor dos Santos de Oliveira	115.859.169-19	Trajetória Cultural	Habilitado

Categoria:	Folia de Reis		
Vaga/Valor:	Uma vaga – R$ 3.252,97		
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
Maria Marta Cremonese Ganacin	976.638.679/04	Trajetória Cultural	Habilitado

Categoria:	Dança		
Vaga/Valor:	Uma vaga – R$ 1.000,00		
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
Lucimara Joska Miranda	045.287.239-13	Trajetória Cultural	Não Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavoterraroxapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 25 de junho de 2024.

IVAN REIS
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2EDD7BDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16093/2024

PORTARIA Nº 16093/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9736/2024 em 24/06/2024

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor MARCOS PAULO ALVES, matrícula 48518-00, portador do CPF 804.486.669-87, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:026CFD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16094/2024

PORTARIA Nº 16094/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9749/2024 em 24/06/2024

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor LUIZ CARLOS DE MOURA, matrícula 46248-00, portador do CPF 640.732.469-68, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas/Operador de Máquina Patrola, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9E5282A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16095/2024

PORTARIA Nº 16095/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9789/2024 em 25/06/2024

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA, matrícula 84000-00, portador do CPF 052.530.878-42, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CDB8AB5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16091/2024

PORTARIA Nº 16091/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, Os efeitos da Portaria n° 15634/2023, publicada em 02 de novembro de 2023, em razão do tempo necessário para a análise do laudo enviado pela empresa contratada para os ensaios de controle de qualidade, além da efetiva juntada de todos os documentos necessários para a apuração de revitalização da Avenida Costa e Silva no Município de Terra Roxa - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F070787

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16092/2024

PORTARIA Nº 16092/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 15981/2024 de 30 de abril de 2024, para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Especial n° 01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0B1BFF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 006/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 6/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 6/2024, Processo Administrativo nº 81 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA FASE 1 DO RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA BELA VISTA EXTENSÃO DE 2,7KM, NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1323598 - TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1

Terra Roxa, 24 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:749DC111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/07/2024, às 09:00 horas**, a abertura do edital de **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo "TST" na Estrada Caximbeiro, No Município de Terra Roxa/PR, com Extensão de 3,5 KM, Conforme Projeto de Engenharia,** no valor total de R$ 2.556.760,50 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS MARSARI
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C9403111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 307/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 68/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL E COMERCIAL E DESTINAÇÃO ATÉ A UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/07/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 454.754,76 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B25D5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
DESPACHO DECISÓRIO - CONCORRÊNCIA 001/2024

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório 001/2024 de Concorrência Presencial

OBJETO: Análise dos Atos Administrativos no Processo nº 380245/24 de Representação da Lei nº 14.133/2021 perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Considerando a representação formalizada no Processo nº 380245/24 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR, registrada pela empresa UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA em face do Município de Terra Roxa;
Considerando o Despacho proferido no processo de Representação que entendeu pela necessidade de maior atenção quanto a regra disposta no artigo 6º, inciso VII, da Lei 12.232/2010 e o referido no item 14.6.1.5 do Edital de Licitação;
Considerando o teor da Ata 002 de fls. 538/540, que declaram os membros da subcomissão pela inaplicação da regra de reavaliação da pontuação, considerando que a média da soma das notas atribuídas não apresentaram diferença superior a 20% (vinte por cento).
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná em análise já ponderou pelas premissas legais e editalícias, que a reavaliação deve ser considerada quando há diferença das notas aos quesitos, e o critério de média utilizado não é fixado como parâmetro para a reavaliação;
Considerando que no quesito de " Estratégia de Comunicação Publicitária", houve diferença entre o avaliador Vanderlei e a avaliadora Danúbia, totalizando, aproximadamente, 30% de diferença entre suas avaliações;

Considerando a decisão liminar proferida pelo TCE/PR determinou a suspensão do procedimento para apuração de possível afronta ao artigo 6º, inciso VII, da Lei 12.232/2010 e o referido no item 14.6.1.5 do Edital de Licitação;
DECIDO

Diante do registro de dúvidas quanto à legalidade e a falta de respeito aos princípios da licitação, nos termos do princípio da autotutela promovo a revisão dos atos administrativos e, com fundamento na Súmula 473 do STF, **declaro nulos os atos posteriores a avaliação da subcomissão técnica, dentre eles: contrato, adjudicação e homologação do Processo Licitatório 001/2024 de Concorrência Presencial** e determino:
- A reavaliação do(s) iten(s) que possa ter havido diferença de 20% da pontuação máxima do quesito em respeito ao artigo 6º, inciso VII, da Lei 12.232/2010 e item 14.6.1.5 do Edital de Licitação;
- Permanecem convalidados os atos administrativos anteriores, inclusive a avaliação da subcomissão quanto ao(s) iten(s) que não apresentam nota com diferença superior a 20% (vinte por cento)
- Convoquem a Subcomissão para a formalização da reavaliação;

- Promovam-se as intimações e publicações necessárias.

É o que tem a acolher e determinar.

Terra Roxa, 25 de junho de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A944F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 228/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 228/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

DATA CONTRATO: 25 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.245.069/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCUS JOEL DE LIMA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.558.613-09, com endereço à Rua Central, 615-, Cajazeiras - 60.864-205, Fortaleza - CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR - PROJETO MAIS ENERGIA COM ITAIPU.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 22.765,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3351BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/07/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 017/2024, que tem como objeto a **Aquisição de cadeirinhas veiculares para transporte de alunos da rede municipal de ensino para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de terra roxa/PR,** no valor máximo de R$ 3.974,00 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de Junho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:45224E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO N° 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO CMS Nº 002/2024, de 24 de junho de 2024.

Recomenda à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa medidas relativas à nomenclatura das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando que a nomenclatura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) tem um impacto significativo na identificação e no reconhecimento dos serviços prestados pela comunidade local;
Considerando que a UBS localizada no Parque Verde foi oficialmente nomeada UBS Luan Vinicius Ferreira em maio de 2016, mas atualmente é referida apenas como UBS Parque Verde, desconsiderando o nome oficial e a abrangência territorial maior que a área do Parque Verde;
Considerando que a UBS localizada no distrito de Santa Rita d'Oeste foi oficialmente nomeada UBS Natalino José Ferreira em junho de 2016, mas atualmente é referida apenas como UBS de Santa Rita, desconsiderando o nome oficial e a abrangência territorial maior que a área do distrito, servindo de apoio para grande parte da área rural;
Considerando que a utilização da nomenclatura oficial das UBSs nas ações de marketing e documentos próprios promove uma identificação mais precisa e um reconhecimento adequado das unidades de saúde pela comunidade, além de honrar as denominações estabelecidas em 2016;
Considerando que a abrangência territorial das UBSs é maior que as áreas específicas do Parque Verde e do distrito de Santa Rita, sendo essencial que a nomenclatura reflita essa abrangência para melhor informar e orientar a população sobre os serviços disponíveis.

RECOMENDA:

À Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa:

I - Publicar nota técnica normativa sobre a utilização da nomenclatura oficial das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todas as ações de marketing e documentos próprios;
II - Estabelecer diretrizes claras para a vinculação dos nomes oficiais das UBSs, conforme segue:
a) UBS Luan Vinicius Ferreira (Parque Verde) para a unidade localizada no Parque Verde, garantindo que todas as comunicações e documentos reflitam essa nomenclatura;
b) UBS Natalino José Ferreira (Santa Rita d'Oeste) para a unidade localizada no distrito de Santa Rita d'Oeste, garantindo que todas as comunicações e documentos reflitam essa nomenclatura;
III - Implementar campanhas de conscientização na comunidade sobre as correções nas nomenclaturas das UBSs, explicando a importância de utilizar os nomes oficiais e a abrangência territorial dos serviços prestados;
IV - Monitorar e avaliar a adesão à nova nomenclatura nas ações de marketing e documentos próprios, apresentando relatórios semestrais ao Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa;
V - Garantir a atualização de placas, sinalizações e materiais de divulgação nas UBSs para refletir a nomenclatura oficial, facilitando a identificação pelas usuárias e usuários do SUS;
Cumprindo as disposições acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa promoverá a identificação adequada das Unidades Básicas de Saúde, honrando os nomes oficiais e garantindo uma comunicação clara e eficiente com a população atendida.

Terra Roxa – Paraná, 24 de junhode 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E8BBE8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILMO. SR. JORGE PERUSSO."

DECRETO LEGISLATIVO N0 02/2024

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo. Sr. Jorge Perusso."

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por meio de proposição do Vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao **Ilmo. Sr. Jorge Perusso**, em reconhecimento às contribuições em prol da música, cultura e da história do Município de Tijucas do Sul.
§1. O Ilmo. Sr. Jorge Perusso é notoriamente lembrado por sua grande contribuição cultural, como líder da banda gaúcha conhecida como Os Filhos de São Borja. Em parceria com a banda e outros colaboradores, inovou nas tradicionais festas de igreja trazendo música ao vivo para animar os participantes. Participou de diversos eventos no Município sendo uma figura marcante em bailes e atividades musicais.
§2º. A concessão do Título de que trata o presente artigo obedecerá ao disposto na Lei 766/2021.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de junho de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3AFAA034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5065, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, **SAMARA GISLAINE PEREIRA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1/ SSP/PR, matrícula funcional nº 119039, do cargo de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4495, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:02326DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5066, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SAMARA GISLAINE PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A9095994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **EVA LARISE DA CRUZ LIMA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.484.920-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1481, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude de Acompanhamento de internamento de paciente no Hospital Universitário na cidade de Cascavel- PR, nos dias 26 e 27 de junho de 2024, conforme memorando nº 659/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:705B09E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **NADY FONTANA REBELLO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.845.715-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119312, titular do cargo de Motorista C.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6A76EF0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua XV de Novembro, nº1.458, Centro, inscrito no CNPJ/MF 76.105.584/001-21, neste ato representado pelo Diretor da Procuradoria Municipal, vem, por meio do presente, **NOTIFICAR** a empresa **FP ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 76,105,584/0001-21, com sede a Rua Manoel Estevão, nº 460, bairro: centro, cidade de União da Vitória vencedora do Certame, na modalidade pregão Presencial nº 84/2022, contrato nº 16/2022, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizados para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, para que no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da publicação do presente edital, apresente defesa escrita acerca do eventual descumprimento contratual, da Cláusula Terceira do instrumento, que assim prevê: ***"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso L - Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas".***
Desta forma, o não cumprimento das cláusulas contratuais, acarretará à NOTIFICADA as penalidades previstas no contrato, conforme "CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA", bem como as penalidades vigentes na Lei de licitações e Contratos e demais leis pertinentes, no entanto, caso tenha executado o referido cumprimento expresso na **"CLÁUSULA OITAVA, Inciso L" que seja enviado comprovantes de pagamento de todas as rescisões trabalhistas no prazo de 48 horas.**
Caso não acatada a medida indicada, o Município promoverá as medidas judiciais cabíveis a fim de ter seus direitos resguardados.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2024.

JOÃO CESAR BONIECKI
Diretor da Procuradoria Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FE460CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5067, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ROSA MARIA MACHADO CAMARGO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.436.521-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 120, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 15/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7B4C6F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5068, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ROSA MARIA MACHADO CAMARGO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.436.521-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 118652, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 16/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9E8C8569

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 07/2024 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **07/2024**.
Processo Administrativo nº **36/2024**.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: Aquisição Produtos de Panificação
Valor total máximo estimado: **R$ 7.552,80**, (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 27/06/2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:elizafreitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 25 de junho de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:CE16A25E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***06/2024***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Aquisição Suprimentos de Informática;

Contratado:RHS Soluções em Informatica LTDA
CNPJ: 06.330.588/0001-28
Valor: 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)

Contratado: Nuvemprime Informatica LTDA
CNPJ: 17.975.908/0001-13
Valor: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Contratado:52.083.090 Bianca Cristina Wasch de França
CNPJ: 08.145.960/0001-51
Valor: 10.530,50 (dez mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***06/2024***;
Dotação Orçamentária:
33.90.30.17.00 - Material de Processamento de dados
33.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de dados.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:49AC7CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2024

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 07/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 07/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital do processo de chamamento público nº 07/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4943/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 25/06/2024 ate 25/07/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 07/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Leia-se:
A Comissão Permanente de Contratações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o)s Decretos nº. 4943/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 25/06/2024 até 24/07/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 07/2024. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.C.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:121D6FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°61/2023	Pregão Presencial n°35/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.081.038/0001-05	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:67C02B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°62/2023	Pregão Presencial n°35/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	MATELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.079.926/0001-87	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:799B30AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 29/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TÓXICOS E ESPECIAIS, GERADO PELOS MUNÍCIPES E ÓRGÃOS VINCULADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.
Contratado: **SETE GESTÃO DE RESÍDUOS CONTAMINADOS LTDA, CNPJ Nº 51.208.933/0001-00;**
Valor total de R$ 5.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais);
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria Turismo e Meio Ambiente
5680 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:542EB9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 9ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 9ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante **FABIANO ALEXANDRE LTDA** para os itens 02, 03 e 04 visto que a proponente foi desclassificada na fase amostras.
Desta forma, convoca a nona colocada, para os itens abaixo relacionados, para apresentação de amostras, conforme item 2.3. Do termo de referência do Edital em questão:
ALTERMED MATERIAL MEDICO CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os itens 02, 03 e 04.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:D73377AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 227/2024

Nomear NILCE MERES DE JESUS GONÇALVES LIMA, portador(a) do CPF 035.247.359-24 e RG 9.055.426-3, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 24 de junho 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de junho de 2024

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:16B1FAD8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 226/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 21 de junho de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) Sr. **VINICIOS MORE CURAN**, portador(a) da matrícula Nº 1282, do Cargo de "FONOAUDIÓLOGO", nomeado(a) pela Portaria de nº 162/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:08FF64FC

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 25 de junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **27 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	020.400.452-79	70,00	7º
JOSÉ CARLOS DA SILVA	905.973.469-68	50,00	8º
SUELLEN CRISTINA MOTA	047.919.939-69	50,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0EBC65D7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06_2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 25 de junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **28 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "TÉCNICO ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES	325.725.588-82	50,00	4º
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZUMKIEWICZ	331.240.818-03	50,00	5º
NARIELE ILHEO GUEDES DE SOUZA	051.590.219-57	50,00	6º
SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL	066.257.959-33	50,00	7º
FRANCIELI CRISTINA FARIA	078.933.479-88	50,00	8º
JULIANA BATISTA DA SILVA	095.513.619-97	50,00	9º
ADRIANA INOCENCIO DE MOURA	029.011.149-89	10,00	10º
MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	039.135.819-79	0,00	11º
ANA PAULA MARTINS BAUM SABINO	080.432.269-46	0,00	12º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.

(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:163FD531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de caminhões, conforme termo de convênio SECID 345/2024. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 10/06/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27 - LOTE 1 NO VALOR DE R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27 LOTE 2 VALOR DE R$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).

VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001 LOTE 3 VALOR DE R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Valor total do processo: R$1.669.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Vigência: 25/06/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27
Objeto: Aquisição de caminhões (caminhão caçamba basculantes 4x2) conforme termo de convênio SECID 345/2024.
Valor: R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Vigência: 25/06/2025.

Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

–

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27
Objeto: Aquisição de caminhões, (caminhão coletor compactador de lixo) conforme termo de convênio SECID 345/2024.
Valor: R$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).
Vigência: 25/06/2025.

Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27
Objeto: Aquisição de caminhões, (caminhão poliguindaste com 10 caçambas tipo brooks 4x2) conforme termo de convênio SECID 345/2024.
Valor: R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 25/06/2025.

Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4E8A1C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PROCESSO Nº 19/2024
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor das empresas Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda, CNPJ: 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Conj, Cond. Rosa Leal Ed. Centro/ Curitiba PR - CEP: 80.020-000, ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001 e a empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco, 2.452 – 4º Andar/Ap 41, Bairro Água Verde, Curitiba/ PR - CEP: 80.250-030.
Material: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 5.870,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/14

Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F06B67C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2690/2024

Data 25/06/2024
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Santa Bárbara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha dos Gaúchos, no município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505, de 27/09/2011.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B13DC3B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2691/2024

DATA 25/06/2024
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para o Adilson Cercone, as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização da "3ª Copa Galáticos", e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Sr. Adilson Cercone, as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização da "3ª Copa Galáticos", que acontecerá nos dias 28 de junho de 2024 e 04 de julho de 2024.
§ 1º Pela cedência o beneficiado pagará a APMF da Escola Municipal Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 81.268.559/0001-07, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão aplicados em despesas de manutenção da escola.
§ 2º O beneficiado e referido no caput é responsável por:
I – devolver o espaço livre de lixos;
II – devolver a quadra e banheiros limpos;
III – não usar demais dependências da escola;
IV – responder por eventuais danos causados ao patrimônio.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:44D32120

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 07.911.409/0001-09

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2020 regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", para mais 07 (sete) meses, e reajuste de preços com base na soma do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 3,34%, com fundamento no art. 65 e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 25 de junho de 2024.

Valor do Termo Aditivo: R$ 177.916,20 (Cento e setenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

As alterações contratuais realizadas neste termo aditivo passam a ter efeito na data de 29/06/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:07D9C8F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5889/24

DECRETO Nº5889/2024
Data 25.06.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60(sessenta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
2614-0/1	Sueli de Lima Cercone	Aux. De Serviços Grais	04/06/2024 a 02/08/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CB487003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 10/2024

PROCESSO N°. 20/2024
Objeto: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 25 a 28, de junho com o tema "Crimes eleitorais: como os vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de - CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA inscrita no CNPJ n°. 51.318.373/0001-46 com valor total de R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)

Turvo,24 de junho de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CB82F75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delega os servidores públicos Alan Felipe Tratch Carriel e Barbara Cristina Schinemann Yamamoto lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e na Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 3.922/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços nº 182/2023, firmado com a empresa TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.687/0001-47.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0C904930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 429/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Marcos Aurélio Kloster, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.
Art. 2˚ Converter em abono pecuniário os 10 (dez) últimos dias de férias do servidor mencionado no artigo 1º desta portaria, no período de 21 a 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1490818C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 430/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva Lucimara do Carmo Schinemann, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C79690DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 431/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora Adriane Maria Portela, ocupante do cargo comissionado de Assessor I, no período de 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1547D1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 432/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora Gislaine Pontarollo, ocupante do cargo Cirurgiã Dentista, no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 20 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D36C3D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 433/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora Cheila Fernanda Torteli, ocupante do efetivo de Oficial Administrativo, no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.
Art. 2° Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da servidora mencionada no artigo 1º desta portaria.

Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2FCC7AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 434/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o remanescente de 20 (vinte) dias de férias, para a servidora Ketlyn Allana Line dos Santos, ocupante do comissionado de Assessor II, no período de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:39534D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 435/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias para a servidora Marcia Kryk dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 05 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:98853CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 436/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora Andrielly Prestes Mathias, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no período de 09 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 20 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7D833496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 437/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias para a servidora Janice de Fatima Andrade Gusso Brugg, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 05 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9F50C75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 438/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora Karoline Peixoto Martins, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 20 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CD80B4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 439/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Telma Regina de Oliveira Neumann, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C3841F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 440/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Elizabel Correa Eurich Medeiros, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:83257E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 441/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Rosa Terezinha Andrade Gusso, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:68C79F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 442/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Jhenneffer Fernanda Golanoski, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:48AF542B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 443/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora Elizangela Mendes Pereira Jorge, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora da Assistencia Social, no período de 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:97C5FA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Scheilla Bonetti Dobgenski, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 70/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:970C3D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 59/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Eduarda Jamile Anselmo Mosso
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 16.851,99 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de julho de 2024, com prazo de encerramento em 30 de junho de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 21 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F5F52FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 02 de julho de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - qualificação de atenção primaria à saúde.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 09 de julho de 2024.
Início da Sessão: 09 de julho de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 251.052,83 (duzentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na descrição do lote 01, sendo a capacidade mínima de combustível alterada para 47 litros. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal

(http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 25 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D0402C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 446/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para o servidor Mauro Sergio Baptista, ocupante do efetivo de Contador, no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023.
Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da servidora mencionada no artigo 1º desta portaria.

Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FDB680B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 447/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias regulares da servidora efetiva Maria Cristina Banhos Perazzolo, devendo ser gozado no período de 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.

Art.2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme Portaria Nº 765/2023 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 02/01/2024 a 31/01/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informado no Memorando Nº 2.115/2024 da autoridade competente.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7604F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 3.575/2024 em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor E. R. C. matrícula funcional nº 100561.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 3.575/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Marcos Antonio Chmilouski – Oficial Administrativo
II – Jessyka Lopes Rickli – Psicologa
III – Gean Pereira Carriel – Diretor do Departamento de Gestão de Frotas

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 388/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 25 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:647F3471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 14 de junho de 2024, na Edição Nº 3045 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o aditivo é apenas de valor, sendo a vigência e execução inalteradas, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Tomada De Preços N° 07/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 25 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B10A5745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 205 e seguintes da Lei Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 276/2024, conforme solicitação da Comissao no Processo Administrativo nº 2.205/2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 25 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CD4B6CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2024
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, através do(a) Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 12/2024, COMUNICA aos interessados,***Que***:

1. Tendo em vista pedidos de impugnações apresentados pelas empresas I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.226.655/0001-83 e ELETRON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.397.762/0001-36, bem como Representação feita junto ao TCE/PR pela IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA SPE S/A (Processo n.º 441732/24), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada, bem como a realização de testes de conformidade*, resolve**SUSPENDER TEMPORARIAMENTE**o referido certame até que seja decidida acerca das Impugnações e Representação, realizada diligência e reapreciado (avaliado e corrigido) o respectivo Edital, se for o caso.

2. Concluídos os julgamentos das Impugnações e Representação, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

O inteiro teor das impugnações e da representação estão disponibilizados no Portal da Transparência do Município *(uniaodavitoria.pr.gov.br)*, bem como no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 25 de junho de 2024

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1EDF084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 305/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

302º	FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	19/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4E2D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

298º	LETICIA GREGORIO AMORIM	24/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0271249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 308/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

29º	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	25/06/2024

Cargo: PROFESSORA

264º	ELAINE DE LIMA MITZKO	25/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57697C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 345/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 160/2021, que concedeu ao servidor público CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, 50% (cinquenta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **a partir de 15 de junho de 2024.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF225D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 344/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 1558/2021, que concedeu a servidora pública **MARLENE CHAVARSKI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **20% (vinte por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelo controle e lançamento de diárias e adiantamentos para despesas viagem (reclassificação de lançamentos), **a partir de 15 de junho de 2024.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5CB68322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 170/2022, que concedeu a servidora pública **CASSIA SILENE DOZORSKI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 30% (trinta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder pela organização do Setor de Patrimônio Municipal e pela dívida ativa, **a partir de 15 de junho de 2024.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:06FCCF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 786/2021, que concedeu ao servidor público Senhor NEI ANTONIO KUKLA, portador do CPF n. 021.082.849-82, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Postura, 50% (cinquenta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder pela gestão de arrecadação do ITR, **a partir de 15 junho de 2024.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:47737483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ nº **09.027.658/0003-23**, com sede na Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR,CEP 84608-093, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANTONIO OLIVEIRA ROCHA**, portador da carteira de identidade sob n° **94002457278**, e inscrito no CPF/MF sob n° **035.360.963-36**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) distribuídos: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2022; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2023; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerão pela conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O referido termo, quanto aos valores da cláusula anterior, sofreu alteração em virtude da solicitação de rescisão anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração finda no mês de junho de 2024, conforme solicitação de rescisão anexa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 21/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ANTONIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:893B7380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 309/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$306,00 (trezentos e seis reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1072	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306,00

TOTAL CRÉDITO	**306,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1072	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	306,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**306,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 309/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 24/06/2024	8.006.219,43
Este decreto	306,00
Total	8.006.525,43
Saldo a utilizar	14.828.474,57

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 25 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F6D8E083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 310/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$84.799,48 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	34.799,48

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
848	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	**84.799,48**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 310/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 25 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FDB8BC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, FERNANDO SINHORINI , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro
e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr. 39/2024, b) Licitação Nr.: 16/2024-PE, d) Data Homologação: 24/06/2024, e) Data da Adjudicação: 24/06/2024, f) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para as secretarias municipais, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006961 - 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA, - 005529 - ANDRE ANTONIO SABINO-ME, - 006958 - DISTRIBUIDORA HOME SANTOS LTDA, 005457 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, LTDA - 006914 - INFRAEASY SOLUCOES LTDA, - 006849 - NAIZ & SILVA LTDA, - 006957 - NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA - 006916 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, 006960 - R. DE O. SANTIL EPI, - 006959 - RP COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5A0B9E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 40/2024, b) Licitação Nr.: 2/2024-CC, c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, d) Data Homologação: 25/06/2024, e) Data da Adjudicação: 25/06/2024, f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006200 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B3D98D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE RECISÃO CONTRATO 105/2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº105/2024

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA situada à Rua Raimundo Ferreira da Cunha, 353, Bairro Parque Guadalajara (jurema), inscrita no CNPJ sob nº 36.211.946/0001-44, neste ato representada por Josiane Lima Dos Santos Batista, doravante denominado CONTRATADA , têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os protocolo 7058/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 105/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, com base nos art.92 e 137 da Lei Federal 14.133/21, as partes dão por extinto o Contrato, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, 25/06/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal
Vitorino

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA
Representante Legal do Contratado
Autentica Servicos Terceirizados LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C494C230

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
5º TERMO CONTRTAO 215/2022

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 215/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à ROD BR-158,2800 - KM 513 - cidade de PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05461328000129, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 5073/2022 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência - Fica acrescido o prazo de 60(sessenta) dias passado de 25/06/2024, para 25/08/2024.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/06/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
F. Zancanaro Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9CB9AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5566 - NOMEIA FERNANDO RIVA

Decreto 5.566, de 25 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Fernando Riva, portador do CPF/MF n.° 105.039.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A55E35C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5567 - NOMEIA VALTER LUIZ CADENA

Decreto 5.567, de 26 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Valter Luiz Cadena, portador do CPF/MF n.° 941.186.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F3CA70D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5568 - NOMEIA ELOISA SOTILLI SCARIOTI

Decreto 5.568, de 26 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Eloisa Sotilli Scarioti, portadora do CPF/MF n.° 085.494.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Ginecologista e Obstetra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F66D7557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5569 - NOMEIA BRUNNA PEREIRA PEDROSO

Decreto 5.569, de 26 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Brunna Pereira Pedroso, portadora do CPF/MF n.° 095.620.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:475C29E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 178 - FÉRIAS

Portaria 178, de 25 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Daniana Carla Hoffmann Paulini	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	08/07/2024 até 17/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:37BF38C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 179 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 179, de 25 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 101/2024, protocolo nº. 3870/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9F6468A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	438/2024				
Contratado:	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
CNPJ/CPF:	28.719.518/0001-07	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	6.862,80				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	439/2024				
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA				
CNPJ/CPF:	21.576.980/0001-45	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	68.997,30				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	440/2024				
Contratado:	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
CNPJ/CPF:	26.926.117/0001-94	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	1.352,80				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	441/2024				
Contratado:	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				
CNPJ/CPF:	00.528.262/0001-23	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	19.174,43				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	442/2024				
Contratado:	MANG FOODS ATACADISTA LTDA				
CNPJ/CPF:	52.371.452/0001-83	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	16.034,87				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	443/2024				
Contratado:	MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA				
CNPJ/CPF:	43.153.652/0001-79	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	4.321,64				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço

N° Contrato:	444/2024				
Contratado:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
CNPJ/CPF:	12.811.487/0001-71		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	178,20				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	445/2024				
Contratado:	NAIZ & SILVA LTDA				
CNPJ/CPF:	28.636.965/0001-94		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	16.832,40				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	446/2024				
Contratado:	NAKA EXPRESS LTDA				
CNPJ/CPF:	51.412.036/0001-13		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	116.305,20				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	447/2024				
Contratado:	NEW REGLY LTDA				
CNPJ/CPF:	03.448.836/0001-41		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	39.381,50				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	448/2024				
Contratado:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA				
CNPJ/CPF:	47.641.174/0001-05		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	67.036,93				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	449/2024				
Contratado:	SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.041.130/0001-73		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo:	106/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	03/06/2024				
Valor:	128.670,00				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	466/2024				
Contratado:	ALFALAGOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	05.194.502/0004-67		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				

Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	103.813,15				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	467/2024				
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	2.435.094,62				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	468/2024				
Contratado:	ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	52.415.955/0001-03		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	58.035,00				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	469/2024				
Contratado:	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	05.746.444/0001-94		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	9.056,55				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	470/2024				
Contratado:	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	48.346.978/0001-36		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	211.548,29				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	471/2024				
Contratado:	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	48.778.881/0001-00		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	134.270,25				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	472/2024				
Contratado:	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	33.398.831/0001-12		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	72.754,60				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	473/2024				
Contratado:	GIODESC - IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	08.144.181/0001-31		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	67.455,00				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	474/2024				
Contratado:	HIGI-N LTDA				
CNPJ/CPF:	43.113.863/0001-88		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	53.625,00				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	475/2024				
Contratado:	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.302.414/0001-70		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	378.770,90				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	476/2024				
Contratado:	J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.586.579/0001-17		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	87.942,36				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	477/2024				
Contratado:	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	43.219.256/0001-05		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	33.759,26				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	478/2024				
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	24/06/2024				
Valor:	403.885,68				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	479/2024				
Contratado:	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	38.120.208/0001-17		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico

Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha
Data da Assinatura:	24/06/2024
Valor:	15.081,06
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	480/2024				
Contratado:	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.686.422/0001-56	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico

Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha
Data da Assinatura:	24/06/2024
Valor:	20.573,68
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	481/2024				
Contratado:	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	32.237.610/0001-08	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico

Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha
Data da Assinatura:	24/06/2024
Valor:	31.029,60
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	482/2024				
Contratado:	T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	48.904.616/0001-13	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico

Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha
Data da Assinatura:	24/06/2024
Valor:	199.644,20
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	483/2024				
Contratado:	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA				
CNPJ/CPF:	05.247.406/0001-97	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico

Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha
Data da Assinatura:	24/06/2024
Valor:	5.118,52
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4A1423E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 158/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 158/2024
b) Nr. Licitação: 139/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA SALCHER LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	327.195,8400	R$ 327.195,84
			Total fornecedor:	R$ 327.195,84
			Total geral:	R$ 327.195,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação

Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:34A19EBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 159/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	159/2024			
b) Nr. Licitação:	140/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	25/06/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
HELOYSA DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	UND	1,000	340.200,0000	R$ 340.200,00
Total fornecedor:				R$ 340.200,00
Total geral:				R$ 340.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE08ABDA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 223/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.118.951,19 (Três milhões cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (231)	101	138.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (236)	102	11.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	494	216.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2186)	1032	500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2187)	1032	500.000,00
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2185)	1032	1.000.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1276)	51032	1.227,06
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (370)	924	**471.723,00**
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (384)	494	281.001,13
TOTAL			**3.118.951,19**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	101	138.000,00
1236600052.018	**Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (247)	102	11.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1277)		1.227,06
TOTAL			**150.227,06**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP AMBUL – 2023 (229)	494	281.001,13
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INC FIN DA APS - EQ SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF – PORT GM/MS N 3493 (259)	494	216.000,00
1.7.3.2.50.0.1.03.00.00	Plantões de Sobreaviso - São João (157)	924	**471.723,00**
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INC TEMP CUSTEIO SERV PAP - PORT GM/MS 3522/24 (258)	1032	2.000.000,00
TOTAL			**2.968.724,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6FA74214

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1047/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	FONTE RECURSO	**METAS 2021**
10.001.26.782.0011.1.100. 4.4.90.51.00.00.	p	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS – CONVENIO 322/2024 SIT - 64463**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS**	**UNIDADE**	31849	**R$ 1.200.000,00**
10.001.26.782.0011.1.100. 4.4.90.51.00.00.	p	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS – CONVENIO 322/2024 SIT - 64463**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS**	**UNIDADE**	03501	**R$ 163.726,18**
TOTAL						**R$ 1.363.726,18**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.1.100

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS – CONVENIO 322/2024 SIT - 64463**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 1.363.726,18**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.363.726,18** (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.100

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS – CONVENIO 322/2024 SIT - 64463	10	001	26	782	0011	1.100	4.4.90.51.00.00	31849	R$ 1.200.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS – CONVENIO 322/2024 SIT - 64463	10	001	26	782	0011	1.100	4.4.90.51.00.00	03501	R$ 163.726,18
TOTAL GERAL									**R$ 1.363.726,18**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 1.363.726,18** (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos). conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.29.00	31849	Convênio do Estado - CONVENIO 322/2024 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS	R$ 1.200.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 1.200.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 163.726,18
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 163.726,18**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:06FE3428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1048/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO					
UNIDADE 11.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
11.001.20.608.0012.1.095. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA	Aquisição de veículo tipo caminhão com baú isotérmico refrigerado.	UNIDADE	31845	R$ 260.000,00
11.001.20.608.0012.1.095. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA	Aquisição de veículo tipo caminhão com baú isotérmico refrigerado.	UNIDADE	36016	R$ 145.000,00
TOTAL						R$ 405.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.1.095

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 405.000,00**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.095

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA	11	001	20	608	0012	1.095	4.4.90.52.00.00	31845	R$ 260.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA	11	001	20	608	0012	1.095	4.4.90.52.00.00	36016	R$ 145.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 405.000,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	**FONTE**	**CONTA**	**VALOR**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	31845	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA	R$ 260.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 260.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
36016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I - exercício anterior	R$ 145.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 145.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul/PR, em 25 de Junho 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3B1D8228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1049/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO**					
UNIDADE 11.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	FONTE RECURSO	**METAS 2021**
11.001.20.608.0012.1.101.	p	**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**	**Ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável**	**UNIDADE**	31850	**R$ 410.000,00**

4.4.90.52.00.00.		**PROGRAMA PPMC III - SEAB**	**em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 1 Trator Agrícola, visando elevar a rentabilidade das explorações agrícolas**			
11.001.20.608.0012.1.095. 4.4.90.52.00.00.	p	**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PROGRAMA PPMC III - SEAB**	**Ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 1 Trator Agrícola, visando elevar a rentabilidade das explorações agrícolas**	**UNIDADE**	03501	**R$ 94.922,20**
TOTAL						**R$ 504.922,20**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.1.101

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PROGRAMA PPMC III - SEAB**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 504.922,20**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 504.922,20** (quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.101

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PROGRAMA PPMC III - SEAB	11	001	20	608	0012	1.101	4.4.90.52.00.00	31850	R$ 410.000,00
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PROGRAMA PPMC III - SEAB	11	001	20	608	0012	1.101	4.4.90.52.00.00	03501	R$ 94.922,20
TOTAL GERAL									**R$ 504.922,20**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 504.922,20** (quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	**FONTE**	**CONTA**	**VALOR**
2.4.2.2.99.0.1.30.00	31850	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PROGRAMA PPMC III - SEAB	R$ 410.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 410.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
03501	Receitas de Alienações de Ativos - exercício anterior	R$ 94.922,20
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 94.922,20**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul/PR, em 25 de Junho 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5C9E9532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1050/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO**					
UNIDADE 11.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
11.001.20.608.0012.1.102. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CHASSI 6X2 - Convênio nº 373/2024 SECID**	**Aquisição de veículo tipo caminhão chassi 6x2**	**UNIDADE**	**31851**	**R$ 650.000,00**
11.001.20.608.0012.1.102. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CHASSI 6X2 - Convênio nº 373/2024 SECID**	**Aquisição de veículo tipo caminhão chassi 6x2**	**UNIDADE**	**01501**	**R$ 80.000,00**
TOTAL						**R$ 730.000,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.1.102

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CHASSI 6X2 - Convênio nº 373/2024 SECID**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 730.000,00**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 730.000,00** (setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.102

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CHASSI 6X2 - Convênio nº 373/2024 SECID	11	001	20	608	0012	1.102	4.4.90.52.00.00	31851	R$ 650.000,00
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CHASSI 6X2 - Convênio nº 373/2024 SECID	11	001	20	608	0012	1.102	4.4.90.52.00.00	01501	R$ 80.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 730.000,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 730.000,00** (setecentos e trinta mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	**FONTE**	**CONTA**	**VALOR**
2.4.2.2.99.0.1.31.00	31845	Convênio do Estado - CONVÊNIO N° 373/2024 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CASSI 6X2	R$ 650.000,00
2.2.1.3.01.01.00.00	01501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 80.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 730.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul/PR, em 25 de Junho 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:35EA40DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LDO

LEI ORDINÁRIA N.º 1429/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Enéas Marques para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - As prioridades da Administração Pública Municipal;
II - As metas e riscos fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VIII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2 - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2025, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas em anexo.
Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridos após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.
Art. 4 - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos da presente Lei.
Parágrafo único - Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Fiscais Consolidação;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais dos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.
Art. 6 - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para o exercício de 2025 obedecerá à disposição constante no quadro abaixo:

Dotação		**%**
Orgão: 17 - PODER EXECUTIVO		
17.001.0004.0122.0009.2002.33190110000000000000.00000	336.000,00	0,78
17.001.0004.0122.0009.2002.33190130000000000000.00000	16.000,00	0,04
17.001.0004.0122.0009.2002.33390140000000000000.00000	21.000,00	0,05
17.001.0004.0122.0009.2002.33390300000000000000.00000	42.000,00	0,10
17.001.0004.0122.0009.2002.33390390000000000000.00000	16.000,00	0,04
17.001.0004.0122.0009.2002.33390930000000000000.00000	5.000,00	0,01
17.001.0004.0122.0009.2002.34490520000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Órgão	**441.000,00**	**1,02**
Orgão: 18 - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		
18.001.0004.0122.0009.2041.33190010000000000000.00000	388.500,00	0,90
18.001.0004.0122.0009.2041.33190030000000000000.00000	94.500,00	0,22
18.001.0004.0122.0009.2041.33190110000000000000.00000	2.383.500,00	5,50
18.001.0004.0122.0009.2041.33190130000000000000.00000	578.340,00	1,33
18.001.0004.0122.0009.2041.33190460000000000000.00000	52.500,00	0,12
18.001.0004.0122.0009.2041.33190940000000000000.00000	52.500,00	0,12
18.001.0004.0122.0009.2041.33390140000000000000.00000	32.550,00	0,08
18.001.0004.0122.0009.2041.33390180000000000000.00000	32.816,70	0,08
18.001.0004.0122.0009.2041.33390300000000000000.00000	320.560,93	0,74

18.001.0004.0122.0009.2041.33390330000000000000.00000	2.187,78	0,01
18.001.0004.0122.0009.2041.33390360000000000000.00000	5.250,00	0,01
18.001.0004.0122.0009.2041.33390390000000000000.00000	850.000,00	1,96
18.001.0004.0122.0009.2041.33390390000000000000.00504	630,00	0,00
18.001.0004.0122.0009.2041.33390400000000000000.00000	378.000,00	0,87
18.001.0004.0122.0009.2041.33390910000000000000.00000	200.000,00	0,46
18.001.0004.0122.0009.2041.33390930000000000000.00000	9.450,00	0,02
18.001.0004.0122.0009.2041.34490520000000000000.00000	15.750,00	0,04
18.001.0004.0122.0132.2005.33390470000000000000.00000	420.000,00	0,97
18.001.0004.0122.0132.2005.33390470000000000000.00504	4.200,00	0,01
18.001.0004.0122.0132.2005.33390470000000000000.00512	149,00	0,00
18.001.0015.0125.0144.2036.33390300000000000000.00004	2.000,00	0,00
18.001.0015.0125.0144.2036.34490520000000000000.00004	4.300,00	0,01
Total Órgão	**5.827.684,41**	**13,45**
Orgão: 19 - Secretária Municipal de Saúde		
19.001.0010.0301.0042.2007.33190110000000000000.00000	1.900.000,00	4,38
19.001.0010.0301.0042.2007.33190110000000000000.00303	1.513.664,40	3,49
19.001.0010.0301.0042.2007.33190110000000000000.00494	815.049,90	1,88
19.001.0010.0301.0042.2007.33190110000000000000.10510	535.500,00	1,24
19.001.0010.0301.0042.2007.33190110000000000000.10640	20.000,00	0,05
19.001.0010.0301.0042.2007.33190130000000000000.00000	425.000,00	0,98
19.001.0010.0301.0042.2007.33190130000000000000.00303	472.500,00	1,09
19.001.0010.0301.0042.2007.33190130000000000000.00494	136.500,00	0,31
19.001.0010.0301.0042.2007.33190940000000000000.00000	52.500,00	0,12
19.001.0010.0301.0042.2007.33390140000000000000.00000	21.000,00	0,05
19.001.0010.0301.0042.2007.33390140000000000000.00303	21.000,00	0,05
19.001.0010.0301.0042.2007.33390300000000000000.00000	157.500,00	0,36
19.001.0010.0301.0042.2007.33390300000000000000.00303	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0042.2007.33390300000000000000.00494	36.750,00	0,08
19.001.0010.0301.0042.2007.33390300000000000000.04962	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0042.2007.33390320000000000000.00000	200.000,00	0,46
19.001.0010.0301.0042.2007.33390320000000000000.00303	262.500,00	0,61
19.001.0010.0301.0042.2007.33390330000000000000.00000	2.297,17	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390360000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.00000	1.008.052,19	2,33
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.00303	1.155.000,00	2,66
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.00494	5.250,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.04962	38.850,00	0,09
19.001.0010.0301.0042.2007.33390400000000000000.00000	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0042.2007.33390480000000000000.00000	15.015,00	0,03
19.001.0010.0301.0042.2007.33390930000000000000.00000	6.300,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390930000000000000.00303	6.300,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.34490520000000000000.00303	15.750,00	0,04
19.001.0010.0301.0045.2012.33171700000000000000.00000	84.000,00	0,19
19.001.0010.0301.0045.2012.33171700000000000000.00303	42.000,00	0,10
19.001.0010.0301.0045.2012.33371700000000000000.00000	42.000,00	0,10
19.001.0010.0301.0045.2012.33371700000000000000.00303	15.750,00	0,04
19.001.0010.0301.0045.2012.34471700000000000000.00000	525,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2012.34471700000000000000.00303	1.050,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2013.33171700000000000000.00000	84.000,00	0,19
19.001.0010.0301.0045.2013.33171700000000000000.00303	126.000,00	0,29
19.001.0010.0301.0045.2013.33371700000000000000.00000	14.739,90	0,03
19.001.0010.0301.0045.2013.33371700000000000000.00303	94.500,00	0,22
19.001.0010.0301.0045.2013.33372320000000000000.00303	126.000,00	0,29
19.001.0010.0301.0045.2013.33372330000000000000.00303	8.400,00	0,02
19.001.0010.0301.0045.2013.33372390000000000000.00000	1.890.000,00	4,36
19.001.0010.0301.0045.2013.33372390000000000000.00303	1.716.750,00	3,96
19.001.0010.0301.0045.2013.34472520000000000000.00303	5.250,00	0,01
19.001.0010.0301.0045.2039.33171700000000000000.00303	2.100,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2039.33371700000000000000.00303	630,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2039.33372320000000000000.00303	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0045.2039.34471700000000000000.00303	31,50	0,00
19.001.0010.0302.0043.2008.33350410000000000000.00494	98.450,10	0,23
19.001.0010.0302.0043.2008.33390300000000000000.00000	10.500,00	0,02
19.001.0010.0302.0043.2008.33390390000000000000.00000	105.000,00	0,24
19.001.0010.0302.0043.2008.33390390000000000000.00303	220.500,00	0,51
19.001.0010.0302.0043.2008.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0303.0044.2009.33390300000000000000.04962	10.500,00	0,02
19.001.0010.0303.0044.2009.33390320000000000000.00000	157.500,00	0,36
19.001.0010.0303.0044.2009.33390320000000000000.00303	262.500,00	0,61
19.001.0010.0304.0046.2010.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0304.0046.2010.33390300000000000000.00303	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.33390300000000000000.00303	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.33390300000000000000.04962	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.34490520000000000000.49510	0,00	0,00
Total Órgão	**14.397.705,16**	**33,22**
Orgão: 20 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
20.001.0012.0361.0061.2014.33190110000000000000.00101	2.479.050,00	5,72
20.001.0012.0361.0061.2014.33190130000000000000.00101	504.000,00	1,16
20.001.0012.0361.0061.2014.33190940000000000000.00101	105.000,00	0,24
20.001.0012.0361.0061.2015.33190110000000000000.00102	426.300,00	0,98
20.001.0012.0361.0061.2015.33190130000000000000.00102	113.400,00	0,26
20.001.0012.0361.0061.2016.33190110000000000000.00000	199.649,93	0,46
20.001.0012.0361.0061.2016.33190110000000000000.00103	945.000,20	2,18
20.001.0012.0361.0061.2016.33190110000000000000.00104	535.500,00	1,24
20.001.0012.0361.0061.2016.33190130000000000000.00000	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0061.2016.33190130000000000000.00103	210.000,00	0,48
20.001.0012.0361.0061.2016.33190130000000000000.00104	157.500,00	0,36

20.001.0012.0361.0061.2016.33190940000000000000.00103	105.000,00	0,24
20.001.0012.0361.0061.2016.33390140000000000000.00103	10.500,00	0,02
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00000	10.500,00	0,02
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00103	150.113,65	0,35
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00104	15.750,00	0,04
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00107	10.500,00	0,02
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.10441	83.496,95	0,19
20.001.0012.0361.0061.2016.33390330000000000000.00000	2.100,00	0,00
20.001.0012.0361.0061.2016.33390360000000000000.00103	10.500,00	0,02
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00000	5.250,00	0,01
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00103	315.000,00	0,73
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00104	63.000,00	0,15
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00107	1.050,00	0,00
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.10441	45.653,06	0,11
20.001.0012.0361.0061.2016.33390400000000000000.00103	73.500,00	0,17
20.001.0012.0361.0061.2016.33390400000000000000.00104	31.346,68	0,07
20.001.0012.0361.0061.2016.33390400000000000000.10441	3.150,00	0,01
20.001.0012.0361.0061.2016.33390930000000000000.00103	3.150,00	0,01
20.001.0012.0361.0061.2016.34490520000000000000.00103	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0061.2016.34490520000000000000.00104	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0061.2016.34490520000000000000.10441	33.600,00	0,08
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00000	21.000,00	0,05
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00103	94.500,00	0,22
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00104	105.000,00	0,24
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00107	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00000	210.000,00	0,48
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00103	682.500,00	1,57
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00104	105.000,00	0,24
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00107	277.420,00	0,64
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00128	242.295,80	0,56
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00130	123.062,90	0,28
20.001.0012.0361.0083.2017.33390390000000000000.00000	21.000,00	0,05
20.001.0012.0361.0083.2017.33390390000000000000.00103	84.000,00	0,19
20.001.0012.0361.0083.2017.33390390000000000000.00104	31.500,00	0,07
20.001.0012.0361.0086.2018.33390320000000000000.00000	168.000,00	0,39
20.001.0012.0361.0086.2018.33390320000000000000.00129	85.315,00	0,20
20.001.0012.0365.0061.1002.34490510000000000000.00104	302.878,94	0,70
20.001.0012.0365.0061.1002.34490510000000000000.00105	0,00	0,00
20.001.0012.0365.0061.1002.34490510000000000000.00501	0,00	0,00
20.001.0012.0365.0061.2020.33190110000000000000.00101	630.000,00	1,45
20.001.0012.0365.0061.2020.33190130000000000000.00101	136.500,00	0,31
20.001.0012.0365.0061.2020.33390300000000000000.00103	26.250,00	0,06
20.001.0012.0365.0061.2020.33390390000000000000.00103	26.250,00	0,06
20.001.0012.0367.0034.2019.33150410000000000000.00000	10.500,00	0,02
20.001.0012.0367.0034.2019.33150410000000000000.00102	52.500,00	0,12
20.001.0012.0367.0034.2019.33350410000000000000.00000	42.000,00	0,10
20.001.0012.0367.0034.2019.33350410000000000000.00102	84.000,00	0,19
20.001.0012.0367.0034.2019.34450410000000000000.00102	10.500,00	0,02
20.002.0013.0392.0097.2022.33190110000000000000.00000	68.250,00	0,16
20.002.0013.0392.0097.2022.33190130000000000000.00000	13.650,00	0,03
20.002.0013.0392.0097.2022.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
20.002.0013.0392.0097.2022.33390390000000000000.00000	3.150,00	0,01
20.002.0013.0392.0097.2023.33390300000000000000.00000	84.000,00	0,19
20.002.0013.0392.0097.2023.33390320000000000000.00000	10.500,00	0,02
20.002.0013.0392.0097.2023.33390390000000000000.00000	105.000,00	0,24
20.003.0027.0812.0128.1003.34490510000000000000.07046	0,00	0,00
20.003.0027.0812.0128.2021.33190110000000000000.00000	210.000,00	0,48
20.003.0027.0812.0128.2021.33190130000000000000.00000	44.100,00	0,10
20.003.0027.0812.0128.2021.33390300000000000000.00000	42.000,00	0,10
20.003.0027.0812.0128.2021.33390310000000000000.00000	15.750,00	0,04
20.003.0027.0812.0128.2021.33390390000000000000.00000	63.000,00	0,15
Total Órgão	**11.095.183,11**	**25,60**
Orgão: 21 - Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente		
21.001.0015.0452.0048.2025.33190110000000000000.00000	1.858.500,00	4,29
21.001.0015.0452.0048.2025.33190130000000000000.00000	390.285,00	0,90
21.001.0015.0452.0048.2025.33190940000000000000.00000	10.500,00	0,02
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00000	2.505.128,03	5,78
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00504	340.466,62	0,79
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00510	105.000,00	0,24
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00511	105.000,00	0,24
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00512	1.470,00	0,00
21.001.0015.0452.0048.2025.33390390000000000000.00000	682.500,00	1,57
21.001.0015.0452.0048.2025.33390390000000000000.00510	64.347,54	0,15
21.001.0015.0452.0048.2025.33390390000000000000.00511	69.924,78	0,16
21.001.0015.0452.0048.2025.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
21.001.0015.0452.0049.2026.33390390000000000000.00000	525.000,00	1,21
21.001.0025.0751.0048.2027.33390300000000000000.00000	52.500,00	0,12
21.001.0025.0751.0048.2027.33390390000000000000.00507	228.506,25	0,53
21.002.0015.0451.0070.1004.34490510000000000000.00000	52.500,00	0,12
21.002.0015.0451.0070.1021.34490510000000000000.00000	5.000,00	0,01
21.002.0016.0482.0071.1005.34490510000000000000.00000	5.250,00	0,01
21.002.0022.0661.0014.1006.34490510000000000000.00000	5.250,00	0,01
21.002.0025.0752.0070.1007.34490510000000000000.00507	52.500,00	0,12
21.002.0026.0782.0126.1008.34490510000000000000.00000	52.500,00	0,12
21.003.0018.0541.0075.2031.33190110000000000000.00000	115.500,00	0,27
21.003.0018.0541.0075.2031.33190130000000000000.00000	24.255,00	0,06
21.003.0018.0541.0075.2031.33390300000000000000.00000	20.000,00	0,05
21.003.0018.0541.0075.2031.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
21.003.0018.0541.0075.2031.33390400000000000000.00000	5.000,00	0,01

21.003.0020.0606.0137.2029.33190110000000000000.00000	630.000,00	1,45
21.003.0020.0606.0137.2029.33190130000000000000.00000	132.300,00	0,31
21.003.0020.0606.0137.2029.33190940000000000000.00000	15.750,00	0,04
21.003.0020.0606.0137.2029.33390300000000000000.00000	400.000,00	0,92
21.003.0020.0606.0137.2029.33390360000000000000.00000	84.000,00	0,19
21.003.0020.0606.0137.2029.33390390000000000000.00000	600.000,00	1,38
21.003.0020.0606.0137.2029.33390400000000000000.00000	40.000,00	0,09
21.003.0020.0606.0137.2029.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
Total Órgão	**9.194.433,22**	**21,21**
Orgão: 22 - Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família		
22.001.0008.0241.0038.2035.33390300000000000000.00000	9.660,00	0,02
22.001.0008.0241.0038.2035.33390330000000000000.00000	15.750,00	0,04
22.001.0008.0243.0035.6000.33190110000000000000.00000	157.500,00	0,36
22.001.0008.0243.0035.6000.33190130000000000000.00000	33.075,00	0,08
22.001.0008.0243.0035.6000.33390140000000000000.00000	840,00	0,00
22.001.0008.0243.0035.6000.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0243.0035.6000.33390300000000000000.00006	52,50	0,00
22.001.0008.0243.0035.6000.33390320000000000000.00000	10.500,00	0,02
22.001.0008.0243.0035.6000.33390360000000000000.00000	3.150,00	0,01
22.001.0008.0243.0035.6000.33390390000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0243.0035.6000.33390480000000000000.00000	52.500,00	0,12
22.001.0008.0243.0035.6000.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.00934	21.446,00	0,05
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.00940	21.000,00	0,05
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.09401	4.856,33	0,01
22.001.0008.0244.0038.2034.33390320000000000000.00000	400.000,00	0,92
22.001.0008.0244.0038.2034.33390390000000000000.00000	200.000,00	0,46
22.001.0008.0244.0038.2034.33390390000000000000.00934	47.250,00	0,11
22.001.0008.0244.0038.2034.33390390000000000000.09401	10.500,00	0,02
22.001.0008.0244.0038.2034.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0244.0038.2042.33390300000000000000.10112	0,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2042.33390320000000000000.10112	0,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2042.33390390000000000000.10112	0,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2043.33190110000000000000.00000	630.000,00	1,45
22.001.0008.0244.0038.2043.33190130000000000000.00000	136.500,00	0,31
22.001.0008.0244.0038.2043.33390140000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0244.0038.2043.33390300000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0244.0038.2043.33390390000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0244.0038.2043.33390400000000000000.00000	31.500,00	0,07
22.001.0008.0244.0038.2043.33390930000000000000.00000	1.000,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2043.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0511.0073.1009.34490510000000000000.00000	21.000,00	0,05
Total Órgão	**2.002.329,83**	**4,62**
Orgão: 99 - Reserva de Contingência		
99.099.0099.0999.0131.9000.39999990000000000000.00999	382.861,50	0,88
Total Órgão	**382.861,50**	**0,88**
Total Geral	**43.341.197,23**	**100,00**

Art.7 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.
Art. 8 - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
a) mensagem;
b) projeto de Lei Orçamentária;
c) anexos.
Art.10 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.
Art.12 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.
Art.13 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art.14 – A concessão de Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art.15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art.16 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:
I – publicar através do Diário Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
III – em atendimento a instrução normativa do TCE 58/2011, publicar em seu respectivo sitio eletrônico, na rede mundial de computadores para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:
a) Informações financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios sociais;
b) Informações contábeis, e
c) Informações administrativas.

Art.17 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n. º 25.
Art.18 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver.
Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de Setembro, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art.20 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 21 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024, serão incluídos no orçamento de 2025, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
f) nome do beneficiário;
g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1.º de julho de 2024;
h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art.22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 alocará recursos aos órgãos do Poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados:
I - ao Legislativo;
II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III - ao pagamento do serviço da dívida;
IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal;
V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2024;
VII - a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.
VIII – manutenção das atividades da saúde, compreendendo no mínimo 15% (quinze por cento), atendendo disposto na Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Art.23 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.
Art.24 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com montante definido com base nas receitas corrente líquidas, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.
Art.25 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art.26 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
Art.27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, por Decreto, suplementar créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - anulação de dotação.
II – superávit financeiro;
III – excesso de arrecadação
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.
a) Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos:
b) Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa:

c) Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos

Art. 28 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 27 desta Lei, mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.

Art. 29 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;

b) austeridade na gestão dos recursos públicos;

c) modernização na ação governamental.

Art.30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 31 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 32 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2024, em especial:

I – a concessão e redução de isenções fiscais;

II – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores; e

IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

Parágrafo único – Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 37 – Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis urbanos no exercício financeiro de 2025.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art.39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre em janeiro.

§ 2º - Para a revisão geral, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Enéas Marques, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 43 – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 44 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
Art. 45 – O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.
Art. 47 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.
Art. 52 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês através de Decreto.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Poder Executivo e do Legislativo.
III - no final de cada quadrimestre, o Poder Executivo e legislativo emitirão o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.
IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 53 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.
Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:56AD346A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PLANO DE CULTURA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1430/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º. O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR.

EM 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Plano Municipal de Cultura)
(Restante da página intencionalmente deixada em branco)

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

JUNHO DE 2024

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Prefeito - Edson Lupatini
Vice-Prefeito - Anesio Wessling
Chefe do Núcleo de Cultura – Éder Romani

SUMÁRIO
Conselho Municipal de Cultura
Apresentação
Contextualização
1. Histórico do Município

Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Enéas Marques
Princípios do Plano Municipal de Cultura de Enéas Marques
Dimensões da Cultura
Diagnóstico da Cultura de Enéas Marques
Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
Considerações Finais
Referências

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Seccretaria Municipal de Assistencia Social e Assuntos da Familia:
Titular: Jiselli Marquesi Pissaia
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

Secretaria Municipal de Educação Curtura e Esporte:
Titular: Éder Romani
Suplente: Leandro Roling

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES

Titular: Sirlene Salvalagio
Suplente: Janete Sozi Galo

Titular: Sidmar Onofre
Suplente: Antonio Berkenbrock

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ARTISTICA E CULTURAL ORGANIZADA

APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Claudete Miotto
Suplente: Jossilaine Bortolini

Titular: Pedro Borges Ribeiro
Suplente: Angela Ribeiro Miotto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Aciem – Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques
Titular: Vilson Paulino Balsanello
Suplente: Marcelo Vivian

Rotary Club Satélite Francisco Beltrão Industrial – Enéas Marques

Titular: Tatiane Lembeck

Suplente: Debora Menegat

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura Enéas Marques busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.
O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

Histórico do Município

O Município de Enéas Marques é fruto da Campanha Marcha para o Oeste, lançado pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas, abrangendo o Oeste e o Sudeste paranaense, visando a colonização da faixa de fronteira.
Em fins de 1947, José Penso mudou-se com a família e logo no ano seguinte veio seu irmão Florindo. Cada um deles demarcou uma áreia denominada “sítio” onde atualmente é o perímetro urbano do município de Enéas Marques. Como ponto de referência está localizada a igreja matriz São José, onde era a divisa dos dois sítios, sendo que as proximidades da Rodoviária Municipal, pertencia a Florindo Penso. Até o final da década de 1940, a futura Enéas Marques não passava de poucos ranchos no meio do mato.
Os primeiros moradores de Enéas Marques foram os irmãos Penso, Alfredo Croner e Amantino Duarte, e na época, o Senhor Vitale Frâncio adquiriu um sítio dos irmãos Penso. A partir de 1948 é que as famílias Cattaneo, Bonetti e Koerich chegaram para a futura Enéas Marques.
Com a chegada das famílias a localidade ficou conhecida como o Distrito de Jaracatiá (Mamoeiro do Mato) que pertencia ao Município de Francisco Beltrão, assim denominado por se encontrar na região muitas árvores nativas desta espécie, cujos frutos parecem mamões, porém menores, sendo que o cerne desta árvore da família das caricáceas, com sabor assemelhado ao coco, era utilizado na fabricação de doces caseiros.
O povoado cresceu rapidamente e por meio da Lei n° 92, de 25 de agosto de 1961, a vila foi elevada à categoria de Distrito Administrativo. Em 18 de fevereiro de 1964 a Lei Estadual n° 4.823 instituiu o Município, porém com a denominação alterada para Enéas Marques e território desmembrado de Francisco Beltrão.
A instalação oficial ocorreu em 14 de dezembro de 1964, pertencendo à Comarca de Francisco Beltrão. No entanto, fatos históricos trazem registros que Enéas Marques, originou-se de Francisco Beltrão, que por sua vez, em 1951, originou-se de Clevelândia, a qual se desmembrou de Palmas, em 1892, que em 1877 emancipou-se de Guarapuava, que se originou em 1852 de Castro, que se desmembrou de Curitiba em 1788, que se emancipou de Paranaguá, criado por Carta Régia em 29 de julho de 1648.
O nome foi sugerido ao Município pelo Deputado Arnaldo Busato, o qual lutou pela emancipação local. O município recebeu este nome em homenagem a Enéas Marques dos Santos, nascido em Curitiba em 12 de janeiro de 1883, e falecido em 04 de outubro de 1961 aos 78 anos. Foi um ilustre paranaense fundador e professor da Universidade do Paraná, Promotor Público, Escritor, Advogado e exerceu o cargo de Secretário de Estado do Interior e Justiça e um dos fundadores da Academia Paranaense de Letras.
Atualmente, o município de Enéas Marques busca resguardar a sua memória histórica através da conservação do seu patrimônio material e imaterial, além de realizar projetos com o objetivo de preservar a história por meio de fotografias, depoimentos e objetos.

Fonte: https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=34081&view=detalhes)

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ENÉAS MARQUES

Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Enéas Marques;
Inserir e promover a cultura do município de Enéas Marques nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
Proteger e elevar o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Enéas Marques.

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ENÉAS MARQUES

Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA
A proposta do Plano Municipal de Cultura de Enéas Marques vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

I - DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma estão atualizando, ressignificando e transformando.
Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

II - DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc., portanto, implica oferecer prendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

III - DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, quando pensar a cultura é importante abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais com condições de existência material, sejam pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE ENÉAS MARQUES

Artesanato
Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais
Dança
Música
Patrimônio Material e Imaterial
Teatro
Literatura
Produtores/Produções Culturais
Eventos Culturais, Literários e Artísticos.

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes **Clubes de mães (Produção de Artesanatos)** **APAE – Produção de Artesanatos em geral**	Feiras de artesanato com agentes culturais locais. Local ideal para comercialização desses produtos Fomentar a produção e consumo local

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Grupo de Cavaleiros **Gastronomia (Festa do Leitão)** **Festa dos Padroeiros** **Festa em Comemoração ao Dia do Colono e Motorista** **Arte Circense** **Exposição e participação em campanhas de concientização.**	Manutenção do Centro de Eventos Tradicionalista Euclides Nesi. Organização de eventos que instiguem crianças e jovens a busca pela cultura regional. Apoio a realização da Festa do Leitão Apoio a realização da festa dos padroeiros e festas nas comunidades. Apoio a realização da Festa em Comemoração ao Dia do Colono e Motorista Incentivo as atividades circenses em nosso municipio, com a ampliação das atividades oferecidas e melhorias no local das atividades. Gincana Comunitártia. Carnaval.

VII - III Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Grupo de danças de salão **Grupos de danças da Terceira Idade** **Grupo de dança acrobática**	Oferta gratuita do ensino a danças de salão a toda a população interessada. Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saúde por meio da mobilidade e interação entre idosos.

VII - IV Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Coral de idosos (UNATI) **Projeto Canta na Praça** **Aula de Música (CRAS)**	Coral infantil nas escolas municipais para apresentações em datas comemorativas Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical. Projeto Musical para o contraturno escolar, onde os alunos possam tocar instrumentos musicais bem como interpretar canções, instigando-os assim ao gosto pela arte musical. Festival Municipal da Canção Fanfarra Municipal

VII. V Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Acervo de fotos Municipal **Centro de Convivência da Mulher**	Construção de anfiteatro para abrigar o acervo historico, um "Museu Virtual'' e itens e objetos de importância historica para o municipio, bem como disponibilizar um espaço ideal para realização de apresentações culturais. Criação de espaço ideal para exposição da nossa história local, contada pelos acontecimentos vividos por colonizadores do município. (Arquivos Audiovisuais) Ampliação do espaço do Centro de Convivencia da Mulher e aumento de oferta de cursos e atividades relacionadas.

VII - VI Teatro

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Apresentações Escolares	Projeto das telas aos palcos. Desenvolvimento de peças teatrais temáticas, onde de forma lúdica crianças do ensino fundamental, abordarão temas relevantes a sociedade. Grupo de teatro local

VII - VII Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Biblioteca Municipal e Biblioteca da Mulher	Renovação anual do acervo. Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo. Projeto de incentivo a leitura. Gincana do conhecimento com alunos do ensino público municipal.

VII - VIII Produtores Culturais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Cinema na Praça	Cinema nas comunidades, oferta de cinema em comunidades do interior, com abordagem a temas atuais. Produção de documentários sobre a história local. Produção de documentário sobre as conquistas da mulheres em nosso municipio.

VII - IX Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Natal na Praça	Realização do desfile de natal com a chegada do papai noel e cerimônia das luzes do natal com espetáculo de fogos. Oferta de cesta de doces e brinquedos as crianças do municipio, no dia oficial de abertura de natal. Realização desfile de 7 setembro. Fomento e apoio a participação de crianças, jovens, adultos e idosos em atividades culturais a nivel, municipal, regional, estadual e nacional.

VIII - AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ENÉAS MARQUES.

Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

Ação 2
Adequação ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 3
Identificação da diversidade cultural do município, para mapear todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.
Ação 4
Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.
Ação 5
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

Ação 6
Buscar apoio às atividades culturais em Enéas Marques, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

Ação 7
Atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 8
Atuar em parceria com a Secretaria de Educação Cultura e Esporte para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

Ação 9
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferta de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 10
Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.
Ação 11
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

Ação 12
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

Ação 13
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos estaduais e federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 14
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 15
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.
Ação 16

Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 17
Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos fisicos ou em midia digital.

Ação 18
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

Ação 19
Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública e Biblioteca da Mulher, investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 20
Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal e biblioteca da mulher.
Ação 21
Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 22
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.
Ação 23
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Ação 24
Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para investir em ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.

Ação 25
Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.
Ação 26
Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.
Ação 27
Incentivar e promover a produção audio visual as atividades culturais.

Ação 28
Incentivar os artistas locais, para que se atinja os objetivos desejados.

Ação 29
Realização de gincanas culturais para o envolvimento de toda a sociedade

Ação 30
Propor a realização do carnaval de rua.

Ação 31
Fomentar as atividades teatrais e incentivar a criação de um grupo de teatro municipal.

Ação 32
Oficializar e musicar o Hino Oficial de Enéas Marques.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Enéas Marques é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUER QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.
A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.
O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.
Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importancia a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessario muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso municipio.

REFERÊNCIAS:

BRASIL – LEI Nº 8.313 DE DEZEMBRO DE 1991 - Institui o Programa Nacional de apoio à Cultura (Pronac)
BRASIL - LEI Nº 12.343, DE DEZEMBRO DE 2010 - Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC

BRASIL - LEI Nº 14.835, DE 4 DE ABRIL DE 2024 - Institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC)
PARANÁ – LEI Nº 20197 DE ABRIL DE 2020 - Institui o Sistema Estadual de Cultura no âmbito do Estado do Paraná
ENÉAS MARQUES – LEI Nº 1329 DE MARÇO DE 2023 – Institui o Sistema Municipal de Cultura de Enéas Marques.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:350263EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 08.01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 08.01/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade como artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o edital nº 01.01/2024 e nº 07.01/2024, que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do cargo de **Advogado,** torna público o Presente Edital de **ensalamento**, como segue:

Data aplicação da prova: 30/06/2024

Período da manhã: Abertura dos Portões: 07H. Fechamento dos Portões: 07:40H.

Endereço: Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves– Rua Jaborandi, 135 , centro - Fênix/Pr.

Fênix, 24 de junho de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - FÊNIX - SALA 1 30/06/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
46	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	RG 2337417 sspms MS	01/02/2004	ADVOGADO
44	ALANA CARINA STUMPF	RG 5.212.683 SSP SC	09/11/1988	ADVOGADO
40	ALESSANDRA SOUZA VICENTE	RG 96937288 SESP PR PR	05/05/1994	ADVOGADO
100	ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES	RG 41027207 SSP PR	13/12/1976	ADVOGADO
39	ALLISON DE OLIVEIRA	RG 96773870 SESP PR	24/12/1987	ADVOGADO
9	ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI	RG 106564795 SSP PR	14/08/1992	ADVOGADO
34	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	RG 109893501 SESP PR	09/12/1999	ADVOGADO
126	BRUNA DE CASSIA ALMEIDA	RG 130637981 SSP PR	04/03/1997	ADVOGADO
32	BRUNO ALMYR JACINTO TAVARES	RG 149474773 ssp PR	12/11/1978	ADVOGADO
6	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	RG 125868894 SESP PR	13/05/1997	ADVOGADO
71	CAIO CÉSAR ROCHA RIBEIRO	RG 353671551 SSP SP	14/03/1990	ADVOGADO
5	CAMILA GUTIERREZ CRESTANI	RG 9477524/8 SSPR PR	03/02/1986	ADVOGADO
127	CAMILA MARIA TERNA	RG 95682294 SSP PR	18/12/1995	ADVOGADO
120	CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA	RG 47848083 SSP PR	31/01/1974	ADVOGADO
10	CLAYTON EDUARDO GOMES	RG 84655236 SSP PR	16/01/1982	ADVOGADO
83	DANIEL FRANCISCO DE FARIAS	RG 123022190 SESP PR	03/07/1992	ADVOGADO
124	DANIEL PEREIRA FILHO	RG 1.865.444 SSP PR PR	25/06/1960	ADVOGADO
11	EDUARDO MOREIRA TURRA	RG 106843694 sspr PR	23/12/1996	ADVOGADO
26	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	RG 125132995 IIPR PR	18/07/2002	ADVOGADO
116	ELIETH VIEIRA RODRIGUES	RG 80786620 SSP PR	16/05/1980	ADVOGADO
17	EMERSON MARCELINO SOARES SILVA	RG 96242972 SSP PR	06/11/1986	ADVOGADO
4	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	RG 94818567 SESP PR	23/03/1988	ADVOGADO
54	GABRIEL DE SOUZA MACEDO	RG 13.418.707-7 SESP PR	10/11/1999	ADVOGADO
87	GABRIELA PATRICIA DUMINELLI	RG 126870124 sesp PR	05/06/2020	ADVOGADO
22	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DOS SANTOS	RG 130023312 SESP PR	20/02/1998	ADVOGADO
14	GUILHERME ANTUNES	RG 126919999 SSP PR	18/10/1997	ADVOGADO
16	HADASSA DE SOUZA PAULA	RG 105025122 SSP PR	18/07/2000	ADVOGADO
61	HELOINA APDA DE VICTORELLI DOS SANTOS	RG 141903446 SESP/PR PR	26/02/2001	ADVOGADO
98	HELOÍSA CHIARATO CORAZZA	RG 13.621.670-8 SSP PR	31/01/2001	ADVOGADO
48	IARA DA CRUZ MORAES	RG 130159192 SSP PR	07/09/1996	ADVOGADO
35	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	RG 141495224 SSP/PR PR	14/07/1997	ADVOGADO
68	KARINA WENTLAND DIAS	RG 125094716 ssp PR	17/08/1994	ADVOGADO
69	LETICIA DA LUS	RG 107174583 ssppr PR	23/05/1999	ADVOGADO
60	LORENA GANCEDO DE MELO	RG 132189072 SESP PR	24/03/2000	ADVOGADO
74	LUANA SILVA DE FREITAS	RG 130176569 ssp PR	27/07/1996	ADVOGADO
91	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	RG 100752441 SSP PR	16/09/1989	ADVOGADO
93	LUCAS RODRIGO PASTORI	RG 102492447 SSP PR	28/03/1994	ADVOGADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - FÊNIX – SALA 2

	30/06/2024	**08:00**		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
82	LUCAS VIANA PRUDENCIO	109153036 SSP-PR	15/09/199	ADVOGADO
59	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	RG 70270137 SSP PR	12/12/197	ADVOGADO
73	MARCELO BEDENDO	RG 46247647 SESPPR PR	17/11/197	ADVOGADO
67	MARCOS MARTINEZ CARRARO	RG 7.652.236-7 Sesp PR	06/07/198	ADVOGADO
31	MARIA EDUARDA TUNES	RG 14.317.709-2 IIPR PR	24/11/200	ADVOGADO
84	MARIANA LOPES TEIXEIRA	RG 124919240 SESP PR	17/07/199	ADVOGADO
105	MARINA CRISTOVÃO AIACHE	RG 106345007 SESP PR	17/04/199	ADVOGADO

125	MARIO MARTIN FILHO	RG 9159202 SESP/SP SP	24/02/195	ADVOGADO
63	MATEUS ANDREI DOS SANTOS VIEIRA	RG 107806768 SESP/PR PR	19/01/200	ADVOGADO
3	MATHEUS HENRIQUE AMERICO SOUZA	RG 125974155 SESP PR	02/01/199	ADVOGADO
52	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	RG 130767788 SESP PR	21/06/199	ADVOGADO
25	MICHELLE DE FATIMA SATO KAMURA	RG 135404292 Ssp PR	24/02/199	ADVOGADO
28	MOISÉS MENDES DE BRITO	RG 141903489 SESP PR	26/05/200	ADVOGADO
92	NATÁLIA MAYRA MAGRI	RG 107373295 SSP-PR PR	22/03/199	ADVOGADO
114	NATAN ALISSON DE SOUZA SANTOS	RG 125727956 sesp PR	23/03/199	ADVOGADO
24	NICOLLI DE CARVALHO PEDRO	RG 131318456 SESP PR	15/10/200	ADVOGADO
8	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	RG 83423080 SSP PR	31/01/199	ADVOGADO
7	PAULA REGINA DIAS BOTON	RG 100763885 ssp/pr PR	08/11/198	ADVOGADO
66	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES	RG 109887935 ssp PR	25/04/199	ADVOGADO
45	POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA	RG 7552116-2 SESP PR	14/12/198	ADVOGADO
36	RENAN ALCIDES MORAES WENNECK	RG 134718781 SSP PR	27/02/199	ADVOGADO
37	RENATA WEBER RODRIGUES	RG 91193310 SSP PR	27/08/199	ADVOGADO
79	RODRIGO CAMPANHOLI	RG 12322796-4 SSP PR	18/11/199	ADVOGADO
70	RODRIGO FORASTIERE SIMONELI	RG 105139675 SSP PR	16/07/199	ADVOGADO
64	ROSIMERY SOUZA COLETTI	RG 7.593.181-6 SSP PR	05/10/197	ADVOGADO
117	RUBENS VASCONCELOS CALIXTO NETO	RG 138633748 SESP PR	19/08/200	ADVOGADO
109	SÉRGIO MURILO KOROBINSKI	RG 79711080 SESP PR	06/06/198	ADVOGADO
29	SONIA DA SILVA	RG 6773504 SSPSC SC	24/09/198	ADVOGADO
21	VALDINEIA DOS SANTOS	RG 110659776 ssp PR	14/05/199	ADVOGADO
30	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	RG 101764621 SSP PR PR	08/07/198	ADVOGADO
102	VANESSA DOS SANTOS SILVA	RG 98171142 SESP PR	12/12/199	ADVOGADO
57	VICTOR HUGO DE SOUZA	RG 96916752 SESP PR	18/04/199	ADVOGADO
12	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	RG 80845405 SESP PR	20/11/198	ADVOGADO
58	VICTOR HUGO PAROLIN	RG 10.255.511-2 SESP PR	14/02/199	ADVOGADO
19	VILMAR VERGILIO DURÃES	RG 001667910 sspms MS	02/07/198	ADVOGADO
49	VINÍCIUS APARECIDO PALARO	RG 10.524.243-3 SSP-PR PR	11/06/199	ADVOGADO
18	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	RG 148209642 SSP PR	13/08/200	ADVOGADO

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B8660479

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1087 2024

LEI Nº 1087/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.002.15.452.0005.1.607	- AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	R$	247.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**260.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.002.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.52.00.00 – 151	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**13.000,00**

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	247.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4252D49D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO ATA N° 128/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 128/2023

ID Nº 227/2023
PROCESSO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 47.641.174/0001-05 situada na Rua Iguaçu, nº 907, município de Pato Branco, Bairro: Centro CEP: 85.501-266Estado: Paraná Telefone: 46 3313-3201 e 46 99924-1804 e-mail: licitacao.otis@gmail.com representante legal: Otavio Augusto Lachman portador do CPF Nº 067.072.139-54.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 36/2023 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 366/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto na ata de registro no Parágrafo V alínea d) e Parágrafo X da Lei 14.133/21.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
33	PC	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de Bom Jesus 11,25 13,20 17,33% validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: MELITA, BOM JESUS ou equivalente, ou de melhor qualidade.	R$ 13,82	R$ 16,21
60	Unid.	CREME DE LEITE UHT: produto de origem animal, homogeneizado, embalagem tetra pack, peso aproximado 200g. Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF.Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 2,48	R$ 2,82
80	Unid.	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação, adicionada de sacarose ou glicose, embalado em tetra pack ou em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, em Embalagem com 395g.Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	R$ 4,39	R$ 5,44
82	Unid.	LEITE EM PÓ integral instantâneo sem açúcar. Porção de 26g deverá conter no mínimo 127 kcal, 9,9 g de carboidrato e 6,8 g de proteína. Apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, pacote contendo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	R$ 11,99	R$ 16,80

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 89 § 1º da Lei nº 14.133/21 e o disposto no Decreto Municipal nº 36/2023 – de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal –
Contratante

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 47.641.174/0001-05

LUCIANE DE AZEVEDO
Sec. Assistência Social

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:21EAE6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 090/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	032/2024	3144	SABRIELI ALINE DA SILVA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB - PSS	40h	24/06/2024	24/06/2025

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EE18EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 À 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
DETENTOR: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ: 52.307.066.0001-22
TELEFONE: (51) 99590-7159 / 99730-2643
E-MAIL: laguna@passarelafeliz.com.br
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024
VIGÊNCIA: 20/06/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
54	PACOTE	90	Pilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UND	ELUX	R$ 3,07
66	UNIDADE	300	REGUA 30 CM PLASTICO TRANSPARENTE	MAXCRIL	R$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
DETENTOR: MÁXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94
TELEFONE: (47) 3644-6300
E-MAIL: licitacoes@grupomaxima.com.br / luiz@grupomaxima.com.br
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024
VIGÊNCIA: 20/06/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
7	UNIDADE	200	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FOLHAS Capa flexivel, Brochura, Folhas: 48, Formato: 14x20,2cm	PANAMERICANA	R$ 2,30
11	UNIDADE	600	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO	PRÓPRIA	R$ 3,20
48	UNIDADE	30	PASTA SANFONADA MEDIA A4 C/ 12 DIVISOES	DAC	R$ 17,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024
VIGÊNCIA: 20/06/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	PACOTE	500	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 38MMX51MM C/ 4 UND C/ 100 FLS CADA	JOCAR	R$ 2,98
2	PACOTE	100	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 76MMX102MM C/ 1 UNID. DE 100 FLS	JOCAR	R$ 2,34
6	CAIXA	70	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	JOCAR	R$ 9,45
8	UNIDADE	200	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	ANAMERICANA	R$ 1,93
9	UNIDADE	250	CADERNO DE LINHA ESPIRAL 96 FLS	PANAMERICANA	R$ 2,40
10	UNIDADE	50	CADERNO DE PROTOCOLO, estreito bilongo 315 x 145mm, com 100fls numeradas.	SÃO DOMINGOS	R$ 13,50
15	CAIXA	45	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - VERMELHA	COMPACTOR	R$ 29,99
17	PACOTE	20	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 (210 MM x 297 MM) PRETA - PCT C/ 50 UNIDADES.	MARES	R$ 27,48
18	UNIDADE	300	CARTOLINA 150 GRS, FORMATO 50 x 66 CM - DIVERSAS CORES	ALOFORM	R$ 0,69
19	CAIXA	80	CLIPS Nº 2/0 - CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	TOP	R$ 2,19

20	CAIXA	80	CLIPS Nº 3/0 - CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADES	TOP	R$ 2,19
21	CAIXA	80	CLIPS Nº 4 GALVANIZADO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	R$ 9,14
22	LITRO	80	COLA BRANCA - 1 LITROCOLA BRANCA - 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 8,43
23	UNIDADE	200	Cola branca - tubo c/ 90 grs	PIRATININGA	R$ 1,48
24	UNIDADE	200	COLA EM BASTAO 20 G	JOCAR	R$ 0,97
25	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 07 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	MARES	R$ 9,60
32	CAIXA	180	Giz Antialergico p/ Quadro Negro.Colorido - Caixa c/ 50 palitos.	DELTA	R$ 4,25
34	UNIDADE	10	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS ESPACO DE 150MM PARA AS FOLHAS.	JOCAR	R$ 13,45
41	CAIXA	10	Papel verge A4 branco - Cx c/ 50 unid.	USAPEL	R$ 12,54
42	CAIXA	10	Papel verge A4 creme - Cx c/ 50 unid.	USAPEL	R$ 10,18
46	UNIDADE	200	PASTA L, PLASTICA, INCOLOR, TAMANHO A4	DAC	R$ 0,69
52	PACOTE	90	PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND	ELGIN	R$ 4,49
53	UNIDADE	90	PILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6f22 - PCTE COM 1 UM	ELGIN	R$ 8,35
62	UNIDADE	10	Porta Durex Grande	WALLEU	R$ 19,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
DETENTOR: SILVANI ALTINO DE FRANCA
CNPJ: 20.315.493/0001-66 TELEFONE: (47) 3334-6822
E-MAIL: silvanidefranca@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024
VIGÊNCIA: 20/06/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	UNIDADE	50	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	MASTERPRINT	R$ 2,90
4	UNIDADE	20	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA	CAGEMA	R$ 4,58
5	CAIXA	50	APONTADOR P/ LAPIS PLASTICO SIMPLES - CX C/ 12 UND.	LYKE	R$ 2,20
12	UNIDADE	40	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, bateria e alimentação solar, dimensões aproximadas: altura: 1,7cm / largura: 10cm / profundidade: 13cm	TOMATE	R$ 13,00
13	CAIXA	45	CANETA ESFEROGRAFICA AZULTUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - AZUL	COMPACTYOR	R$ 26,30
14	CAIXA	35	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - PRETA	COMPACTOR	R$ 26,25
16	CAIXA	40	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND. DE DIVERSAS CORES	MASTERPIRNT	R$ 9,50
26	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 12 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	OFFICE	R$ 14,00
27	UNIDADE	35	ESTILETE LÂMINA GRANDE C/ TRAVA	MASTERPIINT	R$ 1,10
28	UNIDADE	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM x 50M	CELUX	R$ 1,86
29	UNIDADE	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50M	CELUX	R$ 3,05
30	UNIDADE	120	FITA CORRETIVA 12M x 4,2MMFITA CORRETIVA 12M x 4,2MM	BRW	R$ 2,79
33	CAIXA	200	Giz de cera grosso - cx c/ no min.12 unid.	PIRA	R$ 3,20
35	UNIDADE	10	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 a 23/23 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 240 FLS	MASTERPIINT	R$ 65,00
36	CAIXA	50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ACO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.	FUTURO	R$ 3,35
37	CAIXA	30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 - CX C/ 5.000 UNDGRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 - CX C/ 5.000 UND	BRW	R$ 18,17
38	PACOTE	10	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO ESTENDIDO P/ PASTA SUSPENSA -PCT C/ 50 UNID.	HELOMAX	R$ 13,95
39	CAIXA	30	LAPIS DE COR SEXTAVADO COM 36 CORES - CAIXA GRANDE	LEO E LEO	R$ 12,00
40	UNIDADE	55	LIVRO ATA 50 FLS	PB	R$ 9,68
43	UNIDADE	30	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLASTICO POLIPROPILENO DA MESMA COR, MATERIAL RESISTENTE, COM CANTONEIRAS EM ACO METAL, COM 35X28X8CM, AUTO PADRAO DE QUALIDADE, NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE	FRAMA	R$ 11,50
44	UNIDADE	90	PASTA CAPA DURA, TIPO CATALOGO, C/ 100 PLASTICOS	ACP	R$ 18,80
45	UNIDADE	200	Pasta com elástico de papelão cores variadas - Contendo marca do produto na unidade (etiqueta original do fabricante ou impressa na pasta)	ICL	R$ 1,89
47	UNIDADE	200	PASTA PLASTICA, COM ABA DE ELASTICO, TAMANHO A4, INCOLOR	ACP	R$ 1,80
49	CAIXA	30	PASTA SUSPENSA COM VISOR MARMORIZADA CASTANHO PLASTIFICADA 420G COLDEN KRAFT M100 - CX C/ 50 UNIDADES.	TIMPEL	R$ 117,00
50	UNIDADE	35	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	GOLINE	R$ 19,88
51	UNIDADE	30	PEN DRIVE 32 GB USB 2.0	GOLINE	R$ 18,95
55	UNIDADE	90	Pilha CR2032 3V	ALFACEL	R$ 1,19
56	UNIDADE	45	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	BRW	R$ 18,00
57	UNIDADE	45	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	BRW	R$ 14,95
58	UNIDADE	45	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	BRW	R$ 14,95
59	UNIDADE	100	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - AZUL	MASTERPRINT	R$ 1,57
60	UNIDADE	100	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - PRETO	MASTERPRINT	R$ 1,66
61	UNIDADE	100	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	MASTERPINT	R$ 1,62
63	UNIDADE	60	PRANCHETA C/ PRENDEDOR - TAMANHO OFICIO	FAÇA FACIL	R$ 2,90
64	PACOTE	60	REFIL DE COLA QUENTE - Especificações: siliconada transparente. Tamanho: 11 MM x 30 cm (grande) embalagem com 1 kg	CLASSE	R$ 32,00
65	PACOTE	60	REFIL DE COLA QUENTE - Especificações: siliconada transparente. Tamanho: 7,5 MM x 30 cm de comprimento (pequena) embalagem com 1kg	CLASSE	R$ 32,00
67	UNIDADE	80	SUPER COLA LIQUIDA COM COLAGEM INSTANTANEA FRASCO 20 GRAMAS	FUTURO	R$ 3,70
68	UNIDADE	100	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, LÂMINA EM METAL	FUTURO	R$ 1,78
69	UNIDADE	120	TESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL	BRW	R$ 4,39
70	UNIDADE	50	TINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORES	PIRA	R$ 3,55

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:529A9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
35/2024	PE	24/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, EM PVC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE	21/06/2024	12 MESES	R$ 64.000,00	M GIROLDO DECORA LTDA CNPJ 18.900.026/0001-51

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:159D8751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº126/2023.

Número do Processo: 0018.000007938/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo relativo as quantidades de alguns dos itens dos lotes 1, 9, e 11, conforme demonstrativo abaixo, no percentual de 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) sobre o valor do contrato, de **R$ 3.173,16 (três mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)**.

LOTE 1									
ITEM	PRODUTO	MESES	UNID	QTD TOTAL	MEDIA	VL TOTAL	SL QTD	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL ADITIVO
1	Bolinho em embalagem individual aluminizada de aproximadamente 30 a 50 gramas nos sabores chocolate e/ou baunilha	12	UNID	2760	R$ 2,10	R$ 5.796,00	0	**690**	R$ 1.449,00
									R$ 1.449,00

LOTE 9									
ITEM	PRODUTO	MESES	UNID	QTD TOTAL	MEDIA	VL TOTAL	SL QTD	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL ADITIVO
5	Achocolatado Líquido 200 ml	12	UNID	1512	R$ 1,90	R$ 2.872,80	0	**378**	R$ 718,20
8	Requeijão cremoso 200 g	12	UNID	108	R$ 8,00	R$ 864,00	0	**27**	R$ 216,00
									R$ 934,20

LOTE 11									
ITEM	PRODUTO	MESES	UNID	QTD TOTAL	MEDIA	VL TOTAL	SL QTD	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL ADITIVO
6	Sagu, classe: pérola, tipo 1, saco de polietileno com peso líquido de 500 g	12	KL	24	R$ 9,16	R$ 219,84	0	**6**	R$ 54,96
9	Creme de Leite caixinha de 200 g	12	UNID	300	R$ 2,86	R$ 858,00	0	**75**	R$ 214,50
10	Leite Condensado caixinha de 395g	12	UNID	300	R$ 6,94	R$ 2.082,00	0	**75**	R$ 520,50
									R$ 789,96

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando que houve o acréscimo quantitativo de 25%, os valores atualizados serão:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR CONTRATO	R$ 131.278,68
VALOR 1º TERMO ADITIVO	R$ 3.173,16
VALOR APÓS AUMENTO	R$ 134.451,84
SALDO DO CONTRATO	R$ 47.154,97
SALDO APÓS 1º ADITIVO	R$ 50.328,13
% DE AUMENTO	**2,42%**

Data da Assinatura: 05/06/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9FE47D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 28/2024 PROCEDIMENTO 60/2024

COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 28/06/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) via poço tubular profundo em comunidades rurais localizadas no interior do município de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
10.001.17.511.0029.1100 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51.80.00 Estudos e Projetos - Fonte: Emendas Especiais.
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 28/06/2024,** as 17:00h.
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a apresentaçaõ da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão responsável e pela fiscalização do objeto.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 17 de junho de 2024.

VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DO OBJETO
Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) via poço tubular profundo em comunidades rurais localizadas no interior do município de Altamira do Paraná.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	CNAE	Qtde	Und	Valor Un.	Valor Total

01	Elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água via poço tubular profundo conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência	7119-7/99	01	UND	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
	VALOR TOTAL R$ R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil reais).					

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de elaboração de projetos de engenharia para a execução de Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades rurais. Os SAA serão executados por meio de recursos provindos do Sistema de Financiamento de Ações Municipais. Dada a elevada demanda do setor de engenharia, em especial na gestão e gerenciamento de processos, estudos e elaboração de anteprojetos para outros programas, torna-se inviável o desenvolvimento da documentação técnica em tempo hábil, sendo mais interessante à municipalidade incluir a contratação de tais serviços neste procedimento licitatório. Deste modo, o objeto do presente Termo de Referência também visa compor a documentação exigida no processo por parte do Paranacidade, o qual consiste no órgão que atua como intermediador da transferência de recursos financeiros do governo do estado. O processo refere-se à prioridade n.º 59 no portal dos municípios (e-protocolo 20.853.351-7). Os serviços discriminados deverão ser executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando evidenciar as justificativas e objetivos da contratação destes projetos de engenharia os próximos paragráfos almejam expor, de forma clara e concisa, a importância das obras a serem viabilizadas por meio dos referidos projetos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratação da aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
As seguintes considerações são realizadas com relação à entrega dos documentos técnicos: a) A entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, após recebimento da Nota de Empenho / Ordem de entrega.
Os documentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 (sete) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuaisA Fiscalização comunicará oficialmente à Contratada sobre as correções e complementações necessárias para o recebimento definitivo;
Os documentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades
Os documentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
O recebimento provisório ou definitivo dos documentos técnicos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor Éverton Souza Ramos, matrícula nº 508777, inscrito no CPF sob o nº 102.340.189-41 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor João Batista de Sene, matrícula nº 3875, inscrito no CPF sob o nº 726.930.109-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
À Fiscalização caberá realizar, dentre outras as seguintes atividades:
Solucionar através das providências que se fizerem necessárias, as especificações e demais elementos do Termo de Referência;
Paralisar qualquer serviço que, ao seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
Ordenar a retirada da obra de qualquer funcionário da Contratada que, a seu critério, esteja embaraçando ou dificultando a ação da Fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente ao bom andamento dos serviços;
Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inúteis para os serviços;
Verificar e aprovar a equivalência de materiais, serviços e equipamentos desde que admitida nas especificações técnicas;
Ordenar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados. O custo de tais serviços será de responsabilidade da Contratada;
Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que, a seu critério, não obedeça aos elementos estabelecidos neste documento e demais disposições contratuais, correndo por conta da Contratada os ônus e despesas da correção realizada;

Aprovar os serviços executados, realizar as respectivas medições e liberar as faturas correspondentes para posterior processamento pelo setor contábil da Contratante;
Solucionar as dúvidas referentes às prioridades ou sequências dos serviços, bem como as interferências entre os trabalhos da Contratada e de outras empresas eventualmente contratadas diretamente pela Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigencia da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de cotação direta com empresa especializada e com prefeitura vizinha, sendo que a servidora responsável foi a Sra. o Sr. Éverton Souza Ramos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.17.511.0029.1100 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51.80.00 Estudos e Projetos - Fonte: Emendas Especiais

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ÉVERTON SOUZA RAMOS
Eng. Civil CREA PR-164198/D
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

Altamira do Paraná, 17 de junho de 2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 028/2024
Com base no Art. nº: 75, inciso I da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
CNAE: 7119-7/99					
01	Elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água via poço tubular profundo conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência	1	UND	R$	R$
Valor Total R$:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1810EAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2024 ID 3179 0- BPF CARTÕES

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 145/2024 ID 3179**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PREGÃO Nº 026/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02030078000184.

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões alimentação e refeição na modalidade eletrônico e respectivas recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, para o quadro funcional do Município de Amaporã, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	OBJETO	% TAXA ADM	VALOR VALE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	300	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRONICO, MAGNETICO OU DE TECNOLOGIA SIMILIAR (VALE ALIMENTAÇÃO)	**00%**	R$ 150,00	45.000,00	540.000,00
VALOR TOTAL						540.000,00

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).**

O valor da Taxa administrativa para gerenciamento dos cartões alimentações é de 0%.

DO PRAZO E ENTREGA:

O Município fará o pagamento do valor do auxílio alimentação MENSALMENTE, após a publicação do contrato, juntamente com a programação de pagamento da folha da Prefeitura do Município de Amaporã.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390460000 - Auxílio-Alimentação
0200202062000320083390460000 - Auxílio-Alimentação
0300105122000320093390460000 - Auxílio-Alimentação
0400104122000320103390460000 - Auxílio-Alimentação
0400104122000321543390460000 - Auxílio-Alimentação
0400204124000321223390460000 - Auxílio-Alimentação
0500104122000320113390460000 - Auxílio-Alimentação
0500204122000320143390460000 - Auxílio-Alimentação
0500304122000320123390460000 - Auxílio-Alimentação
0600104121000320293390460000 - Auxílio-Alimentação
0600204123000320263390460000 - Auxílio-Alimentação
0600304129000320273390460000 - Auxílio-Alimentação
0600404125000320283390460000 - Auxílio-Alimentação
0700126782000620313390460000 - Auxílio-Alimentação
0700215451000620323390460000 - Auxílio-Alimentação
0700315452000720343390460000 - Auxílio-Alimentação
0700315452000721603390460000 - Auxílio-Alimentação
0800112122000321643390460000 - Auxílio-Alimentação
0800112361001320433390460000 - Auxílio-Alimentação
0800112366001320503390460000 - Auxílio-Alimentação
0800212361001320443390460000 - Auxílio-Alimentação

0800212367001320513390460000 - Auxílio-Alimentação
0800312365001320483390460000 - Auxílio-Alimentação
0800413392001120553390460000 - Auxílio-Alimentação
0800427812001120543390460000 - Auxílio-Alimentação
0900110122000321633390460000 - Auxílio-Alimentação
0900110301001020603390460000 - Auxílio-Alimentação
0900110302001020613390460000 - Auxílio-Alimentação
0900110303001020763390460000 - Auxílio-Alimentação
0900110304001021023390460000 - Auxílio-Alimentação
0900110305001020973390460000 - Auxílio-Alimentação
1000120608000820373390460000 - Auxílio-Alimentação
1000217512000721553390460000 - Auxílio-Alimentação
1000218541000820383390460000 - Auxílio-Alimentação
1100108122000321043390460000 - Auxílio-Alimentação
1100108122000321073390460000 - Auxílio-Alimentação
1100108244001421203390460000 - Auxílio-Alimentação
1100208243001461133390460000 - Auxílio-Alimentação
1100208243001461143390460000 - Auxílio-Alimentação

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amaporã/PR, 26 de junho de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F780FBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 050/2022 – ID Nº 3024
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
HOMOLOGADO EM 15/06/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 17/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: Empresa **SUL – GREEM CONTROLE DE PRAGAS – LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evangelho Quadrangular - nº 289 – Parque Silva Azevedo - CEP 13.177-401 – Sumaré – São Paulo, Tel. (19) 3832-7950 – E-mail: suelipolastro@sulgreen.com.br, inscrita no CNPJ n.º 10.429.458/0001-14, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lucas Oliveira Condol.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos, e limpeza de Caixas d'agua, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e FUNREBOM, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 20/06/2024.

VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Desinsetização, Desratização, Descupinização.	M²	14932,17	R$ 0,90	R$ 13.438,95
2	Controle de Morcegos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e sede da Prefeitura Municipal de Antonina.	M²	14932,17	R$ 5,00	R$ 74.660,85
3	Limpeza de Caixa D'agua 500 Litros.	Unidade	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
4	Limpeza de Caixa D'agua 1.000 Litros.	Unidade	10,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00
5	Limpeza de Caixa D'agua 1.500 Litros.	Unidade	1,00	R$ 505,00	R$ 505,00
6	Limpeza de Caixa D'agua 2.000 Litros.	Unidade	3,00	R$ 390,00	R$ 1.170,00
7	Limpeza Cisterna 15.000 Litros.	Unidade	1,00	R$ 960,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.834,80**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.001.04.122.0005.2311.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.003.14.243.0005.6109.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE 1303

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 – FONTE 1103

FUNREBOM
04.001.28.846.0045.2110.339039 – FONTE 1515

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 18/06/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ANDERSON LUCAS OLIVEIRA CONDOL PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:25DFC5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses.

As 16h00min do dia 25 de Junho de 2024, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 012/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	CPF
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANDRIELLE PINTO FERNANDES	108.392.459-12
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JOÃO VITOR DIAS RIGLOWSKI	115.291.359-07
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO	037.186.489-54
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE	073.565.469-73
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JULIANA GABRIELLE GOULART CRUZ	101.766.339-44
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DÉBORA MARCINIAK PÉRES	051.551.609-01
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	NATALY CARVALHO DOS SANTOS	107.981.759-07
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ALINE MICHELE VIEIRA CARVALHO	130.644.779-86
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	CAMILA CARVALHO GONÇALVES	137.470.899-25
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA	104.010.069-48
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	EVELYN DE CÁSSIA RAMOS VIEIRA	100.877.729-30
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO	136.888.009-66
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE	286.871.468-41
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA	096.718.889-09
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES	059.865.819-03
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	LUIS CARLOS SOUZA DOS SANTOS	102.848.529-88
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	GUILHERME TELL AMARANTE FERREIRA DOS SANTOS	123.197.939-92
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	GUILIANA DA SILVA DE SOUZA	116.398.839-16
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA JULIA CALDERON DOS SANTOS	093.398.159-71
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JAINE LOPES PEDRO	089.762.999-06
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI	066.540.999-07
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	LEANDRO STANIZKI ALVES	148.351.599-00
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	045.556.139-70
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANDREY PEREIRA ALVES	116.411.629-02
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA	108.297.029-05
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DAYANE DA CRUZ CUNHA	074.480.629-13

01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON	108.424.229-00
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	RENATA VELLOSO PEREIRA	081.277.409-42
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES	109.010.959-82
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO	100.591.199-18
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANANDA KRSNA ALVES SANTOS	101.767.839-11
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO	075.755.452-04
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	MANUELA DIAS SANTOS	056.250.079-00
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	105.103.369-14
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ALCIELE DA COSTA FREIRE	039.702.819-97
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	VANESSA BÁRBARA IVANFI	027.789.279-13
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JESSICA DO CARMO MIRANDA	104.205.149-61
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX	114.896.209-31
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA DA VEIGA	141.050.529-42
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	LETÍCIA NATÁLIA LAURENTINO	120.031.849-88
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	DJAILTON SAMPAIO	039.235.009-20
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	HELENA PRACHTHAUSER SHTORACHE	107.829.839-44
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	KAINÃ MATHEUS MARTINS GONÇALVES	083.554.219-06
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES	034.448..499-82
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	THAYSSA DIAS CRUZ	104.298..639-85
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ESTER DE OLIVEIRA ALBEFARO	108.804.749-12
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	LAUREN FRANCINE TORRES SILVA	098.282.469-61
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS	109.016.499-88
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER	079.679.869-97
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	049.597.619-97
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	081.311.419-50
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	HALANA ARAÚJO BISCOTTO	105.346.719-26
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	026.222.009-19
03	**ORIENTADOR JURÍDICO**	ALISSON STEIN SALTIEL SCHMIDT	656.192.180-15
03	**ORIENTADOR JURÍDICO**	VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX	097.227.179-10
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	CELSO TEIXEIRO	633.291.319-34
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	JANAINA ABILHOA MORAIS	103.802.399-81
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	GABRIELA MORAIS PEDRO	111.786.349-22
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	ADRIELE CARVALHO ARAÚJO	079.895.289-08
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	MARCIA NUNES	031.899.509-38
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	ABILIO VELLOSO VIEIRA	061.512.119-52
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR	089.763.009-20
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	119.249.299-45
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	THIAGO LUIZ BARRETO DIAS	039.892.199-79
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEN	061.199.609-02
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	HELOISE PEREIRA MARTINS	070.423.669-99
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS	007.589.339-83
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	021.215.199-12
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	RAFAELA TÚLIO DOS SANTOS	086.026.109-39
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	042.238.089-07
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	SILVIO ALVES RAMOS	038.336.509-07
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	EDILANE MACHADO UTRABO	707.304.669-49
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	EDERSON MARTINS	598.577.309-49
06	**VISITADOR**	JESSICA CAMILA RAIMUNDO	074.712.879-00
06	**VISITADOR**	LISVANIA PEREIRA DA CRUZ	279.902.188-36
06	**VISITADOR**	CARLOS UMBERTO MARTINS	434.077.579-72
06	**VISITADOR**	HILLARI STEFFANI FERNANDES TOLEDO	146.050.419-40
06	**VISITADOR**	LAURIANE DIAS DA VEIGA	079.786.249-86
06	**VISITADOR**	MAURÍCIO FERRAZ SOBRINHO	355.758.759-20
06	**VISITADOR**	MARIA VITORIA CORREIA SERVOLO	122.038.619-75
06	**VISITADOR**	ANDRIELE PEREIRA ALVES	119.282.749-00
06	**VISITADOR**	DENIZE APARECIDA DE SOUZA MAYER	050.170.969-06
06	**VISITADOR**	FABIANO DELFINO MARTINS	099.066.969-66
06	**VISITADOR**	LARISSA HARUMI DA MAIA TAKASSAKI	107.992.619-47
06	**VISITADOR**	GIOVANI DUARTE PAULINO	069.435.526-78
06	**VISITADOR**	LUCILEIDE LAMEU	061.287.799-05
06	**VISITADOR**	MARIELE FELISBINO LAMEU	083.622.909-60
06	**VISITADOR**	NOELLEN CAROLINE MENAIDE	105.813.148-49
06	**VISITADOR**	HAMILLE LOHAINE CARDOZO PIRES	108.524.729-51
06	**VISITADOR**	LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK	068.724.809-47
06	**VISITADOR**	PAULO CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	126.698.449-60
06	**VISITADOR**	JANAINA CONSOELO GARCIA BARBOSA	031.156.369-46
06	**VISITADOR**	THIAGO VINICIUS CORREA DO ROSARIO	070.139.719-52
06	**VISITADOR**	PAULO VICTOR CASTRO GABRIEL	107.840.029-67
06	**VISITADOR**	PABLO RICARDO VIEIRA GOULART	145.466.629-39
06	**VISITADOR**	GIOVANA ELLEN PINTO ALVES	525.672.718-48
06	**VISITADOR**	ANTONIO VITOR DA SILVA DIAS	047.406.269-42
06	**VISITADOR**	FRANCISCO ANDERSON TEIXEIRA GALDINO	092.951.579-07
06	**VISITADOR**	PATRICIA DA VEIGA PEREIRA	068.911.389-73
06	**VISITADOR**	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	100.680.249-59
06	**VISITADOR**	KARIN NAYARA PINTO DOS SANTOS	361.342.128-30
06	**VISITADOR**	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	108.415.799-38
06	**VISITADOR**	JOSELENE MAURÍCIO MEIRE DE OLIVEIRA	721.215.649-34
06	**VISITADOR**	MARITZA CARRIEL DA SILVA	081.815.779-81
06	**VISITADOR**	LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES MONTEIRO	135.668.729-62
06	**VISITADOR**	RHYAN DE SOUZA CANDIDO	125.888.259-07
06	**VISITADOR**	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN	091.765.969-40
06	**VISITADOR**	PATRICIA DE FRANÇA MANOEL	057.633.689-08
06	**VISITADOR**	JONATHAN FELIPE FERNANDES MACHADO	122.615.189-27
06	**VISITADOR**	MARIA PINTO TEIXEIRA	104.010.189-54
06	**VISITADOR**	ISABELLY VITORIA BARBOSA DA SILVA	160.657.909-66
06	**VISITADOR**	ODAISA DE SOUZA DIAS MEIRA	113.219.859-32
06	**VISITADOR**	AMANDA MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	104.076.339-10
06	**VISITADOR**	FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA	070.304.119-35
06	**VISITADOR**	TAIS FERREIRA DUTRA	128.102.559-38

06	VISITADOR	THAISA DANIELLY RAMOS	734.214.051-15
06	VISITADOR	JOÃO VITOR RICARDO VIEIRA	111.969.739-54
06	VISITADOR	JOSÉ SANTOS DA SILVA	924.067.009-25
06	VISITADOR	KETLIN DE SOUZA MAYER	102.390.959-60
06	VISITADOR	KARINA LIMA DE ARAÚJO	012.559.609-06
06	VISITADOR	ERICA CASTRO DE OLIVEIRA	154.656.559-09
07	CUIDADOR SOCIAL	VANESSA BARRETO BARBOSA	051.399.189-19
07	CUIDADOR SOCIAL	ISABELE KNOP TRAIN	071.520.139-50
07	CUIDADOR SOCIAL	ELIANE DE OLIVEIRA PEDRO	084.361.309-28
07	CUIDADOR SOCIAL	BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO	065.030.689-99
07	CUIDADOR SOCIAL	JULIANA CARVALHO TEIXEIRA	131.865.399-19
07	CUIDADOR SOCIAL	KAROLINE RODRIGUES NUNES	114.100.249-38
07	CUIDADOR SOCIAL	NICOLLY FIDELIS ALBERTI	129.197.399-05
07	CUIDADOR SOCIAL	DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	032.088.659-02
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES	076.586.979-90
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ISABELE DE OLIVEIRA MARTINS	127.933.919-56
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	LARISSA DUTRA DA SILVA	107.843.169-88
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MILENA PIRES BELLO	088.008.289-57
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	PATRICIA OLIVERO DA SILVA	076.710.639-32
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	JHONNY VINICIUS DÉRIO CHAGAS	117.175.429-99
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MICHELE PAVANELI TRAIN	078.077.729-80
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	PAMELA SANTOS PINTO	114.545.709-62
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	NATANIELLY MARTINS DA SILVA	102.067.909-37
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	GABRIEL DE ALMEIDA SLAVOV	091.511.499-23
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL	108.271.019-96
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ROSANA PEREIRA	055.526.599-45
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	LOGAN UDSON CABRAL MENDES	055.379.629-18
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	022.813.009-35
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ADRYAN SCHAEFER CARDOSO	113.486.259-88
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	RAFAELLY FERREIRA LAATSCH	121.025.059-44
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	TELMA FERREIRA LAATSCH	031.723.069-76
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MARIA EDUARDA FLORENCIO ALVES	117.730.869-01
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	STEPHANE RODRIGUES LEITE	142.134.709-11
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ALINE PEREIRA MARQUES	127.484.769-99
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	CLARA CORDEIRO MARTINS	083.448.249-58
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	CARLOS HENRIQUE TRAMUJAS SBRISSIA	131.817.129-65
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	124.408.959-11
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	TARIK MACHADO PASSOS	051.096.059-63
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	GISELE CASTRO POLICARPO LOZI	112.841.939-42
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	SUELEN CARDOSO ALVES	056.397.799-00
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS	096.607.869-13
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ACIEL DOS SANTOS XAVIER GOUVEIA	100.609.689-23
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MARCELE APARECIDA PEDRO DA CRUZ	106.923.109-67
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	VITOR FENIX BARBOSA LIMA	139.115.619-62
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	LARISSA ALVES NASCIMENTO	077.177.739-61
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MARIA CARLA MARTINS VELLOSO	070.391.519-36
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MATHEUS DA LUZ FERNANDES	086.704.299-00
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	INGRYD SOFIA CABRAL BERNARDO	076.375.149-94
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	KARINA CRUZ DE SOUZA	106.210.429-35
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	RODRIGO CADENA	037.819.269-82
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPO	160.375.019-39
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ALINE BASTOS DERES	108.807.649-10
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	WALLAN PINHEIRO GARCIA	075.084.409-43
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE	702.538.389-91
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ELIAN FERREIRA LAMEU DUTRA	131.722.759-06
08	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ROBERT GABRIEL PIRES ARMSTRONG DOS SANTOS SOUZA	091.717.739-83

	SERVIÇOS		
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LUCIANO FRAGA BATISTA JUNIOR	050.770.389-88
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILI	045.384.269-03
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GENILDO DE SOUZA NETO	093.097.389-52
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ALINE VITORIA PONTES REDE	143.332.859-33
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	KATIELY DOS SANTOS VIEIRA	124.900.639-28
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	FERNANDA COSTA LAUTMAN	007.509.089-98
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LARISSA ALVES NASCIMENTO	077.177.739-61
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CELIO NUNES	046.111.919-66
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CINTHIA APARECIDA SANTOS	720.961.289-00
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JEAN CARLOS DIAS PINHEIRO	047.043.119-96
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MARIELE BORBA DE SOUZA TRANCOSO	048.443.909-02
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	VANESSA RODRIGUES DA CUNHA	097.014.459-88
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS FREIRE	092.306.399-40
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO	130.993.569-64
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	BRENDA STEFANY GOUVEA TOMASINI	110.192.939-18
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES	541.952.509-78
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ADRIEL BERTHOLDI VELOSO	154.824.869-07
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	RAFFAELA DE MELLO SANT'ANNA	078.125.969-07
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	PABLO MORENO DE SOUZA	083.478.009-79
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUAN EDUARDO DA SILVA SANTOS	067.218.659-47
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ANA LUIZA POLICARPO CUNICO	159.419.119-04
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JULIANA BASTOS DERES	074.705.999-32
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	MARIA ELIETE GOMES PINHEIRO	680.226.549-49
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ANA PAULA DELFINO PINHEIRO	072.661.169-70
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	124.716.429-26
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	BRUNO MARTINS DA COSTA	077.897.239-95
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	VITOR ADRIANO BARRETO	108.524.249-81
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	BEATRIZ SANTANA DA VEIGA	124.114.819-85
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA	978.135.679-00
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	EDIMAR DA VEIGA BELEM	020.114.019-50
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	THEO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA	105.643.289-60
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	KAUAN FONSECA DA COSTA	117.972.299-07
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUANY SOLDATI DA CRUZ	125.572.759-48
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	WILLIAN CESAR DE SOUZA	084.710.399-40
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ALINE GONÇALVES NEICIAK	119.932.549-00
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	108.281.429-63
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	DOUGLAS DERES ALVES	046.724.039-63
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JONAS BRITES	348.220.039-49
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	DENISE PEREIRA SANTOS	583.692.449-04
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	GABRIEL SANTANA SANTOS	111.112.265-20
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	BRUNA NASCIMENTO DOS SANTOS	134.511.329-31
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JULIANI DA SILVA CASSILHA	079.579.299-90
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	CELSO MARTINS VIEIRA	005.512.019-91
10	**TESOUREIRO**	JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS	070.269.879-25
10	**TESOUREIRO**	JOSÉ CLARO FONTOURA	663.959.179-00
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	DEBORA ISABEL RAMOS LOURENÇO DA SILVA	086.414.279-02
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CEZAR AUGUSTO DUTRA DA SILVA	721.105.709-20
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	JOÃO CARLOS PEREIRA DIAS SOARES	049.464.269-65
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MORGANA MACHADO CALISTO	089.543.629-90
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ANA CAROLINE RICARDO CARDOSO	108.404.859-05
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARCUS VINICIUS SANTOS CIT PEREIRA	120.705.189-65
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	VANESSA SANTOS CALISTO	062.664.069-50
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	NIEDJA FLORENTINA DA PAZ	006.887.865-61
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	REGIANE DE FÁTIMA DA CRUZ	755.798.129-49
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CLEBEA APARECIDA DE PAULA	048.681.879-96
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	GABRIEL ALFREDO SILVA VIDAL	088.865.379-48
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALEXSANDRO JACINTO	040.007.569-58
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	JURANDIR MARCOS DOS SANTOS	025.054.539-00
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARCIA MARTINS DE ANDRADE	041.639.429-98
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ANDRÉ DOS SANTOS ROCHA	044.813.799-28
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	RUTH DIAS DE SOUZA	063.945.129-23
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	801.863.859-43
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	RODOLFO VINICIUS BARBOSA DOS SANTOS	107.261.539-82
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MIQUEIAS DA SILVA MONTEIRO	052.366.009-01
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARIANE OLIVEIRA BARBOZA	058.127.179-31
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALISSON ADRIANO MAYER	117.630.059-84
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MAYCON DEYVISON LIMA DE FREITAS	092.184.669-09
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ARI CORISCO DA VEIGA	680.544.759-34
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	TATIANE DE ARAÚJO CARDOSO	006.558.759-64
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALCIANE DA COSTA FREIRE FERNANDES	102.974.019-47
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	LEANDRO DA VEIGA MIRANDA	124.430.019-54
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ELCIO DA SILVA	492.501.409-91
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	084.999.869-78
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CAROLYNE SILVA DA ROSA	099.347.049-19
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	FABIO MAURICIO	720.959.039-00
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	GUILHERME AUGUSTO DA COSTA DA SILVA	800.731.069-09

11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**		
-	**OBS – Cargo inexistente**	PRISCILA DUTRA DELFINO	129.167.239-78
-	**OBS – Cargo inexistente**	AMANDA BRAGA DOS SANTOS	133.186.299-01

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

HABILITADOS				
ITEM	**PROFISSIONAL**	**NOME**	**CPF**	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANDRIELLE PINTO FERNANDES	108.392.459-12	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO	037.186.489-54	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	DÉBORA MARCINIAK PÉRES	051.551.609-01	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ALINE MICHELE VIEIRA CARVALHO	130.644.779-86	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA	104.010.069-48	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JESSICA DO CARMO MIRANDA	104.205.149-61	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	EVELYN DE CÁSSIA RAMOS VIEIRA	100.877.729-30	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE	286.871.468-41	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANA JULIA CALDERON DOS SANTOS	093.398.159-71	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO	075.755.452-04	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA	096.718.889-09	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES	059.865.819-03	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ESTER DE OLIVEIRA ALBEFARO	108.804.749-12	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	LUIS CARLOS SOUZA DOS SANTOS	102.848.529-88	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JAINE LOPES PEDRO	089.762.999-06	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI	066.540.999-07	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	LEANDRO STANIZKI ALVES	148.351.599-00	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	045.556.139-70	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANDREY PEREIRA ALVES	116.411.629-02	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JULIANA GABRIELLE GOULART CRUZ	101.766.339-44	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA	108.297.029-05	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	DAYANE DA CRUZ CUNHA	074.480.629-13	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON	108.424.229-00	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	RENATA VELLOSO PEREIRA	081.277.409-42	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES	109.010.959-82	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO	100.591.199-18	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANANDA KRSNA ALVES SANTOS	101.767.839-11	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO	136.888.009-66	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	MANUELA DIAS SANTOS	056.250.079-00	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE	073.565.469-73	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	105.103.369-14	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ALCIELE DA COSTA FREIRE	039.702.819-97	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	VANESSA BÁRBARA IVANFI	027.789.279-13	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX	114.896.209-31	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA DA VEIGA	141.050.529-42	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	LETÍCIA NATÁLIA LAURENTINO	120.031.849-88	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	DJAILTON SAMPAIO	039.235.009-20	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	HELENA PRACHTHAUSER SHTORACHE	107.829.839-44	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	KAINÃ MATHEUS MARTINS GONÇALVES	083.554.219-06	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	NATALY CARVALHO DOS SANTOS	107.981.759-07	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES	034.448.499-82	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	THAYSSA DIAS CRUZ	104.298.639-85	
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	LAUREN FRANCINE TORRES SILVA	098.282.469-61	098.282.469-61
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS	109.016.499-88	
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER	079.679.869-97	
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	049.597.619-97	
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	081.311.419-50	
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	026.222.009-19	
02	**ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO**	HALANA ARAÚJO BISCOTTO	105.346.719-26	
03	**ORIENTADOR JURÍDICO**	ALISSON STEIN SALTIEL SCHMIDT	656.192.180-15	
03	**ORIENTADOR JURÍDICO**	VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX	097.227.179-10	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	CELSO TEIXEIRO	633.291.319-34	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	JANAINA ABILHOA MORAIS	103.802.399-81	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS	007.589.339-83	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	GABRIELA MORAIS PEDRO	111.786.349-22	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	ADRIELE CARVALHO ARAÚJO	079.895.289-08	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	MARCIA NUNES	031.899.509-38	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	ABILIO VELLOSO VIEIRA	061.512.119-52	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR	089.763.009-20	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	119.249.299-45	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	THIAGO LUIZ BARRETO DIAS	039.892.199-79	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEN	061.199.609-02	
04	**SUPERVISOR DE PROJETOS**	HELOISE PEREIRA MARTINS	070.423.669-99	
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	021.215.199-12	
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	RAFAELA TÚLIO DOS SANTOS	086.026.109-39	
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	EDERSON MARTINS	598.577.309-49	
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	042.238.089-07	
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	SILVIO ALVES RAMOS	038.336.509-07	
05	**SUPERVISOR DE PROGRAMAS**	EDILANE MACHADO UTRABO	707.304.669-49	
06	**VISITADOR**	JESSICA CAMILA RAIMUNDO	074.712.879-00	
06	**VISITADOR**	LISVANIA PEREIRA DA CRUZ	279.902.188-36	
06	**VISITADOR**	CARLOS UMBERTO MARTINS	434.077.579-72	
06	**VISITADOR**	HILLARI STEFFANI FERNANDES TOLEDO	146.050.419-40	
06	**VISITADOR**	LAURIANE DIAS DA VEIGA	079.786.249-86	
06	**VISITADOR**	MAURÍCIO FERRAZ SOBRINHO	355.758.759-20	

06	**VISITADOR**	MARIA VITORIA CORREIA SERVOLO	122.038.619-75	
06	**VISITADOR**	ANDRIELE PEREIRA ALVES	119.282.749-00	
06	**VISITADOR**	DENIZE APARECIDA DE SOUZA MAYER	050.170.969-06	
06	**VISITADOR**	MARIELE FELISBINO LAMEU	083.622.909-60	
06	**VISITADOR**	LARISSA HARUMI DA MAIA TAKASSAKI	107.992.619-47	
06	**VISITADOR**	HAMILLE LOHAINE CARDOZO PIRES	108.524.729-51	
06	**VISITADOR**	LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK	068.724.809-47	
06	**VISITADOR**	PAULO CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	126.698.449-60	
06	**VISITADOR**	JANAINA CONSOELO GARCIA BARBOSA	031.156.369-46	
06	**VISITADOR**	THIAGO VINICIUS CORREA DO ROSARIO	070.139.719-52	
06	**VISITADOR**	GIOVANI DUARTE PAULINO	069.435.526-78	
06	**VISITADOR**	JOÃO VITOR RICARDO VIEIRA	111.969.739-54	
06	**VISITADOR**	PAULO VICTOR CASTRO GABRIEL	107.840.029-67	
06	**VISITADOR**	PABLO RICARDO VIEIRA GOULART	145.466.629-39	
06	**VISITADOR**	ANTONIO VITOR DA SILVA DIAS	047.406.269-42	
06	**VISITADOR**	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN	091.765.969-40	
06	**VISITADOR**	LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES MONTEIRO	135.668.729-62	
06	**VISITADOR**	FRANCISCO ANDERSON TEIXEIRA GALDINO	092.951.579-07	
06	**VISITADOR**	PATRICIA DA VEIGA PEREIRA	068.911.389-73	
06	**VISITADOR**	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	100.680.249-59	
06	**VISITADOR**	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	108.415.799-38	
06	**VISITADOR**	JOSELENE MAURÍCIO MEIRE DE OLIVEIRA	721.215.649-34	
06	**VISITADOR**	MARITZA CARRIEL DA SILVA	081.815.779-81	
06	**VISITADOR**	RHYAN DE SOUZA CANDIDO	125.888.259-07	
06	**VISITADOR**	PATRICIA DE FRANÇA MANOEL	057.633.689-08	
06	**VISITADOR**	JONATHAN FELIPE FERNANDES MACHADO	122.615.189-27	
06	**VISITADOR**	MARIA PINTO TEIXEIRA	104.010.189-54	
06	**VISITADOR**	ISABELLY VITORIA BARBOSA DA SILVA	160.657.909-66	
06	**VISITADOR**	ODAISA DE SOUZA DIAS MEIRA	113.219.859-32	
06	**VISITADOR**	LUCILEIDE LAMEU	061.287.799-05	
06	**VISITADOR**	AMANDA MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	104.076.339-10	
06	**VISITADOR**	FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA	070.304.119-35	
06	**VISITADOR**	TAIS FERREIRA DUTRA	128.102.559-38	
06	**VISITADOR**	THAISA DANIELLY RAMOS	734.214.051-15	
06	**VISITADOR**	JOSÉ SANTOS DA SILVA	924.067.009-25	
06	**VISITADOR**	KETLIN DE SOUZA MAYER	102.390.959-60	
06	**VISITADOR**	KARINA LIMA DE ARAÚJO	012.559.609-06	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	VANESSA BARRETO BARBOSA	051.399.189-19	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	JULIANA CARVALHO TEIXEIRA	131.865.399-19	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO	065.030.689-99	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	ISABELE KNOP TRAIN	071.520.139-50	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	ELIANE DE OLIVEIRA PEDRO	084.361.309-28	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	NICOLLY FIDELIS ALBERTI	129.197.399-05	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	032.088.659-02	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES	076.586.979-90	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ROBERT GABRIEL PIRES ARMSTRONG DOS SANTOS SOUZA	091.717.739-83	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ISABELE DE OLIVEIRA MARTINS	127.933.919-56	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LARISSA DUTRA DA SILVA	107.843.169-88	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MILENA PIRES BELLO	088.008.289-57	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CARLOS HENRIQUE TRAMUJAS SBRISSIA	131.817.129-65	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JHONNY VINICIUS DÉRIO CHAGAS	117.175.429-99	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MICHELE PAVANELI TRAIN	078.077.729-80	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	PAMELA SANTOS PINTO	114.545.709-62	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	NATANIELLY MARTINS DA SILVA	102.067.909-37	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL	108.271.019-96	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ROSANA PEREIRA	055.526.599-45	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LOGAN UDSON CABRAL MENDES	055.379.629-18	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	022.813.009-35	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GABRIEL DE ALMEIDA SLAVOV	091.511.499-23	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ADRYAN SCHAEFER CARDOSO	113.486.259-88	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	TELMA FERREIRA LAATSCH	031.723.069-76	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MARIA EDUARDA FLORENCIO ALVES	117.730.869-01	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	STEPHANE RODRIGUES LEITE	142.134.709-11	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ALINE PEREIRA MARQUES	127.484.769-99	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CLARA CORDEIRO MARTINS	083.448.249-58	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	124.408.959-11	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	TARIK MACHADO PASSOS	051.096.059-63	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GISELE CASTRO POLICARPO LOZI	112.841.939-42	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	SUELEN CARDOSO ALVES	056.397.799-00	

08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS	096.607.869-13	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ACIEL DOS SANTOS XAVIER GOUVEIA	100.609.689-23	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	VITOR FENIX BARBOSA LIMA	139.115.619-62	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LARISSA ALVES NASCIMENTO	077.177.739-61	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MARIA CARLA MARTINS VELLOSO	070.391.519-36	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MATHEUS DA LUZ FERNANDES	086.704.299-00	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	INGRYD SOFIA CABRAL BERNARDO	076.375.149-94	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	KARINA CRUZ DE SOUZA	106.210.429-35	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	RODRIGO CADENA	037.819.269-82	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPO	160.375.019-39	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ALINE BASTOS DERES	108.807.649-10	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE	702.538.389-91	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ELIAN FERREIRA LAMEU DUTRA	131.722.759-06	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LUCIANO FRAGA BATISTA JUNIOR	050.770.389-88	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILI	045.384.269-03	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GENILDO DE SOUZA NETO	093.097.389-52	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ALINE VITORIA PONTES REDE	143.332.859-33	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	KATIELY DOS SANTOS VIEIRA	124.900.639-28	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	FERNANDA COSTA LAUTMAN	007.509.089-98	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LARISSA ALVES NASCIMENTO	077.177.739-61	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	AGEU CARVALHO SOUZA	083.833.319-24	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CELIO NUNES	046.111.919-66	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CINTHIA APARECIDA SANTOS	720.961.289-00	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JEAN CARLOS DIAS PINHEIRO	047.043.119-96	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MARIELE BORBA DE SOUZA TRANCOSO	048.443.909-02	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	PATRICIA OLIVERO DA SILVA	076.710.639-32	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	VANESSA RODRIGUES DA CUNHA	097.014.459-88	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS FREIRE	092.306.399-40	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO	130.993.569-64	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	BRENDA STEFANY GOUVEA TOMASINI	110.192.939-18	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ADRIEL BERTHOLDI VELOSO	154.824.869-07	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES	541.952.509-78	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUAN EDUARDO DA SILVA SANTOS	067.218.659-47	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	DENISE PEREIRA SANTOS	583.692.449-04	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ANA LUIZA POLICARPO CUNICO	159.419.119-04	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JULIANA BASTOS DERES	074.705.999-32	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ANA PAULA DELFINO PINHEIRO	072.661.169-70	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	BRUNO MARTINS DA COSTA	077.897.239-95	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	124.716.429-26	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	VITOR ADRIANO BARRETO	108.524.249-81	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	GABRIEL SANTANA SANTOS	111.112.265-20	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	BEATRIZ SANTANA DA VEIGA	124.114.819-85	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA	978.135.679-00	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	EDIMAR DA VEIGA BELEM	020.114.019-50	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	THEO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA	105.643.289-60	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	KAUAN FONSECA DA COSTA	117.972.299-07	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUANY SOLDATI DA CRUZ	125.572.759-48	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	WILLIAN CESAR DE SOUZA	084.710.399-40	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	108.281.429-63	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	DOUGLAS DERES ALVES	046.724.039-63	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JONAS BRITES	348.220.039-49	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JULIANI DA SILVA CASSILHA	079.579.299-90	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	CELSO MARTINS VIEIRA	005.512.019-91	
10	**TESOUREIRO**	JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS	070.269.879-25	
10	**TESOUREIRO**	JOSÉ CLARO FONTOURA	663.959.179-00	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	DEBORA ISABEL RAMOS LOURENÇO DA SILVA	086.414.279-02	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	JOÃO CARLOS PEREIRA DIAS SOARES	049.464.269-65	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ANA CAROLINE RICARDO CARDOSO	108.404.859-05	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	VANESSA SANTOS CALISTO	062.664.069-50	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CLEBEA APARECIDA DE PAULA	048.681.879-96	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	GABRIEL ALFREDO SILVA VIDAL	088.865.379-48	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALEXSANDRO JACINTO	040.007.569-58	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	JURANDIR MARCOS DOS SANTOS	025.054.539-00	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARCIA MARTINS DE ANDRADE	041.639.429-98	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	RUTH DIAS DE SOUZA	063.945.129-23	

11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	801.863.859-43	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	RODOLFO VINICIUS BARBOSA DOS SANTOS	107.261.539-82	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARIANE OLIVEIRA BARBOZA	058.127.179-31	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALISSON ADRIANO MAYER	117.630.059-84	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MAYCON DEYVISON LIMA DE FREITAS	092.184.669-09	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ARI CORISCO DA VEIGA	680.544.759-34	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	TATIANE DE ARAÚJO CARDOSO	006.558.759-64	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALCIANE DA COSTA FREIRE FERNANDES	102.974.019-47	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	LEANDRO DA VEIGA MIRANDA	124.430.019-54	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ELCIO DA SILVA	492.501.409-91	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	084.999.869-78	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CAROLYNE SILVA DA ROSA	099.347.049-19	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	FABIO MAURICIO	720.959.039-00	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CEZAR AUGUSTO DUTRA DA SILVA	721.105.709-20	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	GUILHERME AUGUSTO DA COSTA DA SILVA	800.731.069-09	

INABILITADOS				
ITEM	**PROFISSIONAL**	**NOME**	**CPF**	**MOTIVO**
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	JOÃO VITOR DIAS RIGLOWSKI	**115.291.359-07**	NÃO APRESENTOU ANEXO V.
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	CAMILA CARVALHO GONÇALVES	137.470.899-25	ANEXOS II, III, IV, V, SEM ASSINATURA.
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	GUILHERME TELL AMARANTE FERREIRA DOS SANTOS	123.197.939-92	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
01	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	GUILIANA DA SILVA DE SOUZA	116.398.839-16	NÃO APRESENTOU ANEXO V.
06	**VISITADOR**	FABIANO DELFINO MARTINS	099.066.969-66	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL.
06	**VISITADOR**	NOELLEN CAROLINE MENAIDE	105.813.148-49	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
06	**VISITADOR**	GIOVANA ELLEN PINTO ALVES	525.672.718-48	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP NÃO APRESENTOU AS CERTIDOES FISCAIS – MUNICIPAL, ESTADUAL, CND FEDERAL. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
06	**VISITADOR**	KARIN NAYARA PINTO DOS SANTOS	361.342.128-30	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
06	**VISITADOR**	ERICA CASTRO DE OLIVEIRA	154.656.559-09	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
07	**CUIDADOR SOCIAL**	ISABELE KNOP TRAIN	071.520.139-50	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
07	**CUIDADOR SOCIAL**	KAROLINE RODRIGUES NUNES	114.100.249-38	NÃO APRESENTOU CND FEDERAL.
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	RAFAELLY FERREIRA LAATSCH	121.025.059-44	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MARCELE APARECIDA PEDRO DA CRUZ	106.923.109-67	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	WALLAN PINHEIRO GARCIA	075.084.409-43	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	RAFFAELA DE MELLO SANT'ANNA	078.125.969-07	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	PABLO MORENO DE SOUZA	083.478.009-79	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP. NÃO APRESENTOU AS CERTIDOES FISCAIS - ESTADUAL/MUNICIPAL/CND FEDERAL
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	MARIA ELIETE GOMES PINHEIRO	680.226.549-49	NÃO APRESENTOU CND FEDERAL NÃO APRESENTOU CURRICULUM VITAE.
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ALINE GONÇALVES NEICIAK	119.932.549-00	APRESENTOU ANEXOS II, III, IV, V SEM ASSINATURA.
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	BRUNA NASCIMENTO DOS SANTOS	134.511.329-31	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE ENSINO.
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MORGANA MACHADO CALISTO	089.543.629-90	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARCUS VINICIUS SANTOS CIT PEREIRA	120.705.189-65	NÃO APRESENTOU ANEXO V.
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	NIEDJA FLORENTINA DA PAZ	006.887.865-61	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	REGIANE DE FÁTIMA DA CRUZ	755.798.129-49	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP. APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA.
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ANDRÉ DOS SANTOS ROCHA	044.813.799-28	NÃO APRESENTOU ANEXOS II, III, IV, V, VI.
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MIQUEIAS DA SILVA MONTEIRO	052.366.009-01	NÃO APRESENTOU PIS/PASEP, CERTIDÕES FISCAIS MUNICIPAL/ESTADUAL/CND FEDERAL, CURRICULUM VITAE.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada no Site desta Prefeitura: https://www.antonina.pr.gov.br/, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993

RICARDO MENDES PORTH	***ANDERSON DOS SANTOS***
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4F03CEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 033/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 033/2024, e tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para o período de 6 (seis) meses no ano de 2024 e para 2025,

destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

Onde sê-lê no Edital – Termo de Referência
ITEM 1
Valor Máximo: R$180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais)

Especificação	Marca	Und	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
kit contendo: **1 pct de bolinho,** sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha), produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. sabores diversos (validade mínima: 06 meses.embalagem om no mínimo 40g. - **Bolacha salgada**, individualmente embalada. composição obrigatória - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitam ina b2), tiamina (vitamina b1) e fermentos químicos: fosfato monocálcico e bicarbonatos de sódio e amônio. contém glúten. contém derivado de trigo.. peso líquido: pacotes individuais de 10 a 12 g. - **Suco**, 100% fruta, sem adição de acucares, somente o açucar natural da fruta, sem conservantes, fonte de vitaminas e nutrientes. embalagem: tipo caixinha com canudo, volume mínimo de 200 ml. - **Sache biscoito doce do tipo maisena**; sem recheio e sem cobertura; contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. contém glúten. sache 10 a 12 g. prazo de validade mínima de 6 meses. embalagem; - **Barra de cereais** composição sabores: 1) banana; 2) castanha do pará; 3) coco; 4) frutas variadas (salada de frutas); 5) frutas e castanha do pará. com chocolate ao leite. obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal fracionada, e a(s) fruta (s) que caracteriza(m) o sabor (banana, castanha do pará, coco; e, no caso de frutas variadas, deve conter pelo menos 3 frutas, dentre mamão, maçã, manga, damasco e morango). opcional: outras substâncias alimentícias e aditivos, permitidos pela legislação, desde que não o descaracterize e sejam declaradas no rótulo. embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. validade mínima de 7 meses na data de entrega. peso 25 a 30g. - **Saco plástico micra** 0,08 resistente – tamanho: 30 x 40 - para o kit alimento - fechado com lacre amarrilho (arame encapado). obs: os componentes do kit deverão vir embalados neste saco plástico.		kit	16.800,00	R$ 10,75	180.600,00

Lê- se:
ITEM 1
Valor Máximo: R$180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais)

Especificação	Marca	Und	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
kit contendo: **1 pct de bolinho,** sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha), produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. sabores diversos (validade mínima: 06 meses.embalagem om no mínimo 40g. **01 Bolacha salgada**, individualmente embalada. composição obrigatória - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitam ina b2), tiamina (vitamina b1) e fermentos químicos: fosfato monocálcico e bicarbonatos de sódio e amônio. contém glúten. contém derivado de trigo.. peso líquido: pacotes individuais de 10 a 12 g. **01 Suco**, 100% fruta, sem adição de acucares, somente o açucar natural da fruta, sem conservantes, fonte de vitaminas e nutrientes. embalagem: tipo caixinha com canudo, volume mínimo de 200 ml. **01 Sache biscoito doce do tipo maisena**; sem recheio e sem cobertura; contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. contém glúten. sache 10 a 12 g. prazo de validade mínima de 6 meses. embalagem; **01 Barra de cereais** composição sabores: 1) banana; 2) castanha do pará; 3) coco; 4) frutas variadas (salada de frutas); 5) frutas e castanha do pará. com chocolate ao leite. obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal fracionada, e a(s) fruta (s) que caracteriza(m) o sabor (banana, castanha do pará, coco; e, no caso de frutas variadas, deve conter pelo menos 3 frutas, dentre mamão, maçã, manga, damasco e morango). opcional: outras substâncias alimentícias e aditivos, permitidos pela legislação, desde que não o descaracterize e sejam declaradas no rótulo. embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. validade mínima de 7 meses na data de entrega. peso 25 a 30g. - **Saco plástico micra** 0,08 resistente – tamanho: **30 cm x 40 cm** - para o kit alimento - fechado com lacre amarrilho (arame encapado). obs: os componentes do kit deverão vir embalados neste saco plástico.		kit	16.800,00	R$ 10,75	180.600,00

- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 10 de julho de 2024.

Astorga, 25 de junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C0E796A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 009/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1. Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANE FERREIRA BORGES	15520/2024	DEFERIDO
ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	14591/2024	DEFERIDO
ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	15565/2024	INDEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA KUCZERA	14225/2024	DEFERIDO
ALESSANDRA DOS SANTOS PARTEKA	14268/2024	INDEFERIDO
ALINE DE CASTRO WILCEKI	14800/2024	DEFERIDO
ANA PAULA DE CASTILHO	14603/2024	DEFERIDO
ANA PAULA STOCO CORREA	14488/2024	DEFERIDO
ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	14668/2024	DEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	14724/2024	DEFERIDO
BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI	15206/2024	DEFERIDO
BIANCA DE ASSIS PORTELA	14470/2024	DEFERIDO
BIANCA MARTINS DE ALMEIDA	14765/2024	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES	14554/2024	DEFERIDO
BRUNA JAGODZINSKI BURDA	14673/2024	INDEFERIDO
CAIO TANER DE LIMA	15051/2024	INDEFERIDO
CAMILA SILVA	14600/2024	DEFERIDO
CAMILLA LONGATO	15048/2024	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	14551/2024	DEFERIDO
DANIELE ALMEIDA	15519/2024	DEFERIDO
DANIELE CAROLINE ZANIN	14188/2024	DEFERIDO
DANIELI SILVA DA LUZ	14764/2024	DEFERIDO
DEBORA DE OLIVEIRA	14802/2024	DEFERIDO
DEBORA PEDRON	15516/2024	DEFERIDO
EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	15297/2024	DEFERIDO
EDILAINE DUDA	14777/2024	DEFERIDO
ELISANGELA LEMES COSTA	15620/2024	DEFERIDO
ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	14713/2024	DEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	15530/2024	DEFERIDO
EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	15303/2024	DEFERIDO
ERICA VIEIRA DE JESUS	15441/2024	DEFERIDO
ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	15487/2024	DEFERIDO
FABIANA BUENA ZAMPIER	15256/2024	DEFERIDO
FABIANA CHIBIOR BARTH	14504/2024	DEFERIDO
FABIANA DÓRIA E SILVA	15131/2024	DEFERIDO
FABIANE WERNWK	14223/2024	DEFERIDO
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	14596/2024	DEFERIDO
FELIPPE GAMA MOREIRA	14805/2024	DEFERIDO
FERNANDO PHELIPPE	14623/2024	DEFERIDO
FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER BATISTA	15590/2024	DEFERIDO
FRANCIELI FAGUNDES	15454/2024	DEFERIDO
GABRIELE FRANQUITO LONGATO	14593/2024	DEFERIDO
GABRIELE SEGURO	15629/2024	DEFERIDO
GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	15299/2024	DEFERIDO
GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO	15525/2024	DEFERIDO
GIANE APARECIDA SILVA SANTANA	14644/2024	DEFERIDO
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	14469/2024	DEFERIDO
GIOVANA THAIS MATOS	15521/2024	DEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	14221/2024	DEFERIDO
GRASIELE KNAUBER	15596/2024	INDEFERIDO
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	14192/2024	INDEFERIDO
GREICY KELLY FERREIRA	15481/2024	DEFERIDO
JAINE DA SILVA	14544/2024	DEFERIDO
JAQUELINE DAIANE RIBEIRO	14467/2024	DEFERIDO
JEAN CARLOS CORDEIRO	15136/2024	INDEFERIDO
JESSICA DO NASCIMENTO FICHA	14797/2024	DEFERIDO

JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	15528/2024	DEFERIDO
JHENIFER BORGES ANTUNES	15507/2024	DEFERIDO
JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	15270/2024	DEFERIDO
JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA	15413/2024	DEFERIDO
JOÃO GASPARETTO ZAVATTI	15291/2024	DEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	15205/2024	DEFERIDO
JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO ALVES	15387/2024	DEFERIDO
JOSELIA MARIA GARRETT	15450/2024	DEFERIDO
JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	14654/2024	DEFERIDO
JOSIELI ALEIXO DA SILVA	14864/2024	DEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	15446/2024	DEFERIDO
JULIA GABRIELA BUDEL BONATO	15517/2024	DEFERIDO
JULIA VITORIA MOZUCK	14610/2024	DEFERIDO
JURACI BENTO	15209/2024	DEFERIDO
KAROLAYNE DE SOUZA ZOPPI	15379/2024	DEFERIDO
KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO	14894/2024	DEFERIDO
LARISSA ANDRADE PADILHA	15264/2024	DEFERIDO
LEANDRO APARECIDO NEVES	15591/2024	DEFERIDO
LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	14247/2024	DEFERIDO
LETÍCIA GABARDO	14974/2024	DEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	DEFERIDO
LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	14271/2024	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	15478/2024	DEFERIDO
LUANA T. SILVA	14468/2024	DEFERIDO
LUCIANA MATIAS VIEIRA	14896/2024	DEFERIDO
LUCINEIDE APARECIDA FOQUE	15418/2024	INDEFERIDO
LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	15482/2024	DEFERIDO
LYARA CARDOZO	15523/2024	DEFERIDO
MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	15518/2024	DEFERIDO
MARI APARECIDA BAGNARA	15146/2024	DEFERIDO
MARIA ALICE JIOMEK	15460/2024	DEFERIDO
MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	14697/2024	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	DEFERIDO
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	14278/2024	DEFERIDO
MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	14252/2024	DEFERIDO
MARIANA ARAUJO N SILVA	15344/2024	DEFERIDO
MARIANA PORTELA RIBAS	14226/2024	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	14519/2024	DEFERIDO
MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	15444/2024	DEFERIDO
MARIZA FRANCO	14459/2024	INDEFERIDO
MARYTSA SPHAIR	15513/2024	DEFERIDO
MAYKE LOPES DE SOUZA	15216/2024	INDEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	14545/2024	DEFERIDO
MICHELE DE ANDADRE DOS SANTOS	15150/2024	DEFERIDO
MILENA FERREIRA	14675/2024	INDEFERIDO
MILENE CRISTINA LUZ	15301/2024	DEFERIDO
MIRELLA PAULA DE CASTRO	15610/2024	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	15015/2024	DEFERIDO
MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	15529/2024	DEFERIDO
NATALI DA SILVA PAULA	14546/2024	DEFERIDO
NILZA RIBEIRO MOREIRA	14594/2024	DEFERIDO
NOCELI DE FATIA FERREIRA DREVNIAK	15625/2024	DEFERIDO
PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	14558/2024	DEFERIDO
PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE	14913/2024	DEFERIDO
PRISCILA DE ANDRADE DUARTE	15524/2024	DEFERIDO
PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	15630/2024	DEFERIDO
RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	15616/2024	DEFERIDO
RAFAELA DE PAULA	15018/2024	DEFERIDO
RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	14496/2024	DEFERIDO
RAYANE CARLA DA SILVA	14651/2024	INDEFERIDO
RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARÃES	14216/2024	DEFERIDO
RAYSSA BUENO CORREA	15417/2024	DEFERIDO
REBECA CRISTINE ANDRADE	15628/2024	DEFERIDO
REGINA DO ROCIO SETLIK	14968/2024	INDEFERIDO
RENATA DOS ANJOS VELHO	15133/2024	DEFERIDO
ROBERTO LEANDRO DE SOUZA	14433/2024	DEFERIDO
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	15527/2024	DEFERIDO
ROSENI FATIMA FERREIRA MACHADO	15257/2024	DEFERIDO
RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	15300/2024	DEFERIDO
SABRINA APARECIDA GONÇALVES	15317/2024	DEFERIDO
SABRINA SANDY SANTOS	15594/2024	INDEFERIDO
SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	14622/2024	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	15619/2024	DEFERIDO
SHESLEY ANABELY VIDAL	15240/2024	DEFERIDO
SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	14861/2024	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	14961/2024	DEFERIDO
SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	15470/2024	DEFERIDO
SONIA DE FATIMA VANEL MERCHIORI	14219/2024	DEFERIDO
SONIA MARA SANT'ANA COLTRO	14795/2024	DEFERIDO
SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	15514/2024	DEFERIDO
TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER	14916/2024	DEFERIDO
TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	14227/2024	DEFERIDO
TATIANE SCHINDA FURMAN	15593/2024	DEFERIDO
THAINARA CEZARIO	14676/2024	DEFERIDO
THAMYRES SAVI BERTELLI	14491/2024	DEFERIDO
THAYS FRANCINE STOCO DE ARAUJO	14474/2024	INDEFERIDO
VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	15592/2024	DEFERIDO
VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	14671/2024	DEFERIDO
VANESSA DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15155/2024	DEFERIDO

VANESSA VALTER	14796/2024	INDEFERIDO
VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	14465/2024	DEFERIDO
VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	DEFERIDO
ZILDA DE ALMEIDA BUCH	15135/2024	DEFERIDO

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 26/06/2024 à 27/06/2024.
3. As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 26 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8B02239C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes, encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 3/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ATLA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	35.779.188/0001-00	R$ 10.740,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO.	UNID	12	895,00	10.740,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta)

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E8EF74F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 11/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES DOS REFRIGERADORES DE VACINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	R$ 21.804,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ACRILICO CRISTAL 460 X 160 MM - RVV 22 D – 5; GAVETAS 2-3-4-5	UNID	1	420,00	420,00
1	2	BATERIA 12V 180 AH	UNID	8	1.860,00	14.880,00
1	3	COMPRESSOR 1/5 HP - 127V EMI70HER 60HZ	UNID	2	1.170,00	2.340,00
1	4	DOBRADICA COM MOLA DE RETENCAO	UNID	2	462,00	924,00
1	5	GAS SUVA R134 A DUPONT LT 1KG	UNID	1	570,00	570,00
1	6	MICROMOTOR 1/40 - BIVOLT N5-13/527 HELICE PLAST	UNID	1	570,00	570,00
1	7	SENSOR PT100 HASTE 6 X 80MM 3X24 CABO DE SILICONE 3000MM	UNID	2	420,00	840,00
1	8	TAMPA FRASCO/FLACONETE 15 ML - SOL. DIATERMICA	UNID	1	60,00	60,00
1	9	SERVIÇOS DE FRETE	UNID	1	1.200,00	1.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.804,00 (vinte e um mil, oitocentos e quatro)

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2024.

Documento assinado no original pelo e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A1FB47E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA DO CONTRATO/TERMO N.º 0013/2024 PROCESSO N.º 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Vereador Raymundo Hargreaves, nº 981, bairro Fontesville na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.725/0001-12, neste ato representada por MARCO AURELIO FREESZ, CPF n.º 331.167.416-20 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2023** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO
Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2023**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

ONDE-LÊ-SE:

DO VALOR
3.1 O valor global estimado deste contrato é de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

LEIA-SE:

DO VALOR
3.1 O valor global estimado deste contrato é de **R$ 12.000,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

ONDE-LÊ-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	ELETRODOS P/MONITOR CARDIACO C/GEL - COD. BR 0461243	UN.	DESCARPACK	20.000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
TOTAL						**R$ 4.200,00**

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2 Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	ELETRODOS P/MONITOR CARDIACO C/GEL - COD. BR 0461243	UN.	DESCARPACK	20.000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
139	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJETOR LATERAL INFUSÃO POR GRAVIDADE - COD. BR 0386112	UN.	OLIMED MATERIAL HOS	13.000	R$ 0,60	R$ 7.800,00
TOTAL						**R$ 12.000,00**

Bituruna 25 de junho de 2024

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a)-Presidente
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4E89A2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA WOURKSHOP E MENTORIA SELETIVIDADE ALIMENTAR E COMO FAZER A ABORDAGEM E INTERVENÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – ASSOCIACAO DE NUTRICAO DO OESTE E SUDOESTE DO PARANA ANUOS PR, CNPJ: 10.157.718/0001-40 R INDEPENDECIA Nº755 SALA01 CEP: 85.960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 13/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024, com a empresa – ASSOCIACAO DE NUTRICAO DO OESTE E SUDOESTE DO PARANA ANUOS PR, CNPJ: 10.157.718/0001-40 R INDEPENDECIA Nº755 SALA01 CEP: 85.960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON PR.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QTD	V. UN.	VALOR TOTAL
1	workshop e mentoria, Seletividade Alimentar como fazer a abordagem e intervenção no ambiente escolar •Técnicas atualizadas e baseadas em evidências para lidar com a seletividade alimentar. •Estratégias práticas para implementar intervenções eficazes. •Oportunidade de aprender com especialistas reconhecidos na área. •Impacto Positivo no Ambiente Escolar •A aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o workshop poderá resultar em: •Melhoria na qualidade da alimentação das crianças, promovendo hábitos alimentares saudáveis. •Redução da ansiedade e do estresse associados à alimentação seletiva, tanto para crianças quanto para pais e professores. •Criação de um ambiente mais inclusivo e compreensivo, onde todas as crianças se sintam seguras e apoiadas em suas necessidades alimentares. Os benefícios obtidos com a participação no workshop podem ser amplamente compartilhados e multiplicados dentro da comunidade escolar através de: •Sessões de treinamento e capacitação para outros membros da equipe escolar. •Implementação de programas e políticas alimentares mais eficazes. A participação em eventos de atualização profissional valoriza a instituição educacional, demonstrando seu compromisso com: •A formação contínua de seus colaboradores. • A qualidade e inovação nos cuidados oferecidos aos seus alunos. •A busca constante por melhorias que impactam diretamente na qualidade de vida dos estudantes. No dia 05 de julho de 2024 das 8:30 as 17:30h na cidade de Curitiba-Pr.	22821	Un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
	R$ 1.500,00					

O Valor máximo Global será de: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:24E873CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95-2024

DECRETO Nº 952024 em 18 de junho de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 345,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1459-5132-746	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 95/2024 de 18/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 259 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/06/2024	1710079	Remanejamento do Saldo da Despesa			345,00
Total da despesa:				0,00	345,00
Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/06/2024	1710078	Remanejamento do Saldo da Despesa		345,00	
Total da despesa:				345,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				345,00	345,00
Total do órgão orçamentário:				345,00	345,00
Total do fundamento:				345,00	345,00
Total geral				345,00	345,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C918208

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96-2024

DECRETO Nº 96/2024 em 18 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
800 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

31068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 Sup. exerc. ant
38.508,62 (trinta e oito mil e quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 Sup. exerc. ant
38.508,62 (trinta e oito mil e quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom
Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1437-2840-497	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 96/2024 de 18/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 Sup. exerc. ant - 2.759.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/06/2024	1710081	Redução da Despesa Remanejamento			38.508,62
Total da despesa:				0,00	38.508,62
Total da unidade orçamentária:				0,00	38.508,62
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 800 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 Sup. exerc. ant - 2.759.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/06/2024	1710080	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	38.508,62	
Total da despesa:				38.508,62	0,00
Total da unidade orçamentária:				38.508,62	0,00
Total do órgão orçamentário:				38.508,62	38.508,62
Total do fundamento:				38.508,62	38.508,62
Total geral				38.508,62	38.508,62

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B79CDF2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97-2024

DECRETO Nº 97/2024 em 18 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 8.613,33 (oito mil e seiscentos e treze reais e trinta e três centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
801 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 R$ 8.613,33 (oito mil e seiscentos e treze reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 8.613,33 (oito mil e seiscentos e treze reais e trinta e três centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023	R$ 8.613,33

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				1616-6793-499	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 97/2024 de 18/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 801 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 - 1.759.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/06/2024	1710085	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.613,33	
		excesso de arrecadação f1068			
Total da despesa:				8.613,33	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.613,33	0,00
Total do órgão orçamentário:				8.613,33	0,00
Total do fundamento:				8.613,33	0,00
Total geral				8.613,33	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E2B2C6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	25/06/2024
e) Objeto Adjudicado :	Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: VILA & SANTOS LTDA - CNPJ: 80.519.366/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 162.576,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO 20 A 25 GR MINIMO (COXINHA, RISÓLES, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL E CROQUETE).	PRÃ“PRIO	cento	800	R$ 66,58	R$ 53.264,00
2	SALGADINHO ASSADO 20GR MÍNIMO (ESFIHA (ABERTA E FECHADA), FOLHEADOS E CROASSANT) RECHEIO DIVERSOS	PRÃ“PRIO	cento	600	R$ 98,92	R$ 59.352,00
3	EMPADINHA - 25GR MÍNIMO RECHEIO DE FRANGO OU PALMITO	PRÃ“PRIO	cento	100	R$ 102,00	R$ 10.200,00
4	TORTA SALGADA-DIVERSOS RECHEIOS	PRÃ“PRIO	kg	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
5	TORTA DOCE - RECHEADA COM COBERTURA	PRÃ“PRIO	kg	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
6	PÃO FRANCÊS	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00
7	PÃO DE LEITE	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 15,50	R$ 775,00
8	PÃO CASEIRO 500 GR	PRÃ“PRIO	UNID	50	R$ 11,80	R$ 590,00
9	BOLACHINHAS DOCE-DIVERSAS	PRÃ“PRIO	kg	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
10	Rosca doce sem recheio (aproximadamente 300 gramas)	PRÃ“PRIO	UNID	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
11	PÃO DE HAMBÚRGUER 90 GR	PRÃ“PRIO	UNID	500	R$ 1,60	R$ 800,00
12	PÃO DE LEITE "BISNAGUINHA" SEM RECHEIO	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 17,50	R$ 875,00
13	ROCAMBOLE RECHEADO DOCE	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 39,80	R$ 1.990,00
14	PIZZA PRONTA - 600GR	PRÃ“PRIO	UNID	100	R$ 35,50	R$ 3.550,00
15	PÃO DE BATATA SEM RECHEIO - 50GR	PRÃ“PRIO	UNID	200	R$ 2,20	R$ 440,00
16	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
17	SANDUICHE NATURAL - COM PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO E ALFACE - 150 GR	PRÃ“PRIO	UNID	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 162.576,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Bom Sucesso, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:FCECCE5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: VILA & SANTOS LTDA - CNPJ: 80.519.366/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 162.576,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO 20 A 25 GR MINIMO (COXINHA, RISÓLES, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL E CROQUETE).	PRÃ“PRIO	cento	800	R$ 66,58	R$ 53.264,00
2	SALGADINHO ASSADO 20GR MÍNIMO (ESFIHA (ABERTA E FECHADA), FOLHEADOS E CROASSANT) RECHEIO DIVERSOS	PRÃ“PRIO	cento	600	R$ 98,92	R$ 59.352,00
3	EMPADINHA - 25GR MÍNIMO RECHEIO DE FRANGO OU PALMITO	PRÃ“PRIO	cento	100	R$ 102,00	R$ 10.200,00
4	TORTA SALGADA-DIVERSOS RECHEIOS	PRÃ“PRIO	kg	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
5	TORTA DOCE - RECHEADA COM COBERTURA	PRÃ“PRIO	kg	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
6	PÃO FRANCÊS	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00
7	PÃO DE LEITE	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 15,50	R$ 775,00
8	PÃO CASEIRO 500 GR	PRÃ“PRIO	UNID	50	R$ 11,80	R$ 590,00
9	BOLACHINHAS DOCE-DIVERSAS	PRÃ“PRIO	kg	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
10	Rosca doce sem recheio (aproximadamente 300 gramas)	PRÃ“PRIO	UNID	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
11	PÃO DE HAMBÚRGUER 90 GR	PRÃ“PRIO	UNID	500	R$ 1,60	R$ 800,00
12	PÃO DE LEITE "BISNAGUINHA" SEM RECHEIO	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 17,50	R$ 875,00
13	ROCAMBOLE RECHEADO DOCE	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 39,80	R$ 1.990,00
14	PIZZA PRONTA - 600GR	PRÃ“PRIO	UNID	100	R$ 35,50	R$ 3.550,00
15	PÃO DE BATATA SEM RECHEIO - 50GR	PRÃ“PRIO	UNID	200	R$ 2,20	R$ 440,00
16	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO	PRÃ“PRIO	kg	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
17	SANDUICHE NATURAL - COM PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO E ALFACE - 150 GR	PRÃ“PRIO	UNID	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 162.576,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Bom Sucesso, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F1923B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024
Processo Licitatório Nº 37/2024 **– HOMOLOGADO EM: 18/06/2024.**
DETENTORA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 37.673.034/0001-57.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de utensílios domésticos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
82	**GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA**, **FROST FREE DUPLEX**, Capacidade Mínima 400 litros, Frost Free, cor Branca, conforme descrição em anexo: Prateleira no congelador removível - Classe A em consumo de energia - Capacidade mínima total de Armazenamento: 400 litros - Classificação de consumo: Selo Procel - Recipiente para guardar gelo - Prateleiras na porta - Iluminação interna - Gavetão de legumes - Porta garrafas: Capacidade mínima para 4 - Porta latas: Capacidade mínima para 6 - Porta ovos removível: Capacidade para 12 - Degelo do freezer automático - Controle de temperatura do refrigerador: Painel de controle interno - Controle de temperatura do freezer: Botão interno - Pés com rodas niveladoras - Prateleiras/cestos - Temperatura uniforme - Na cor Branca - Tensão 110 V -Tamanho aproximado: (A) 1,70m x (L)61,6cm x (P)69,1cm – Peso (Kg) Aproximado 53 kg. - Garantia 12 meses.	5	Unid.	MIDEA MODELO: MDRT580	2.690,34	13.451,70

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.451,70 (Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reis e Setenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1658; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1756; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1757.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6CADCC4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 14/2024 (Processo Licitatório 47/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Aplique termocolante flores/frutos ou natalinos, aprox. 8 cm x 10 cm.	200	unidade	ELO7	5,20	1.040,00
4	Barbante cru nº 4, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	200	unidade	FIAL	14,72	2.944,00
6	Barbante cru nº 8, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	200	unidade	FIAL	16,80	3.360,00
7	Base para guirlanda em isopor tipo boia tamanho 440mm/44cm.	100	unidade	STYROFORM	26,50	2.650,00
9	Boá de pluma branco 4 fios metros (1,80m).	50	unidade	ELO7	43,60	2.180,00
10	Bola de isopor 0,70 mm.	500	unidade	STYROFORM	3,15	1.575,00
11	Bola de isopor 100 mm.	500	unidade	STYROFORM	5,00	2.500,00
12	Bola de isopor 125 mm.	500	unidade	STYROFORM	6,60	3.300,00
13	Bola de isopor 200 mm.	500	unidade	STYROFORM	11,90	5.950,00
14	Bola de isopor 225 mm.	500	unidade	STYROFORM	14,70	7.350,00
15	Bola de isopor 60 mm.	500	unidade	STYROFORM	3,25	1.625,00
19	Cantoneira para caixa de MDF pequeno com bolinha – Kit com 4 unidades.	100	pacote	WT ARTE	13,30	1.330,00
20	Canutilhos para bordados pac. 100 g.	100	pacote	ELO7	17,00	1.700,00
22	Cola branca extra adesivo PVA 500 gr.	100	unidade	LEO LEO	19,60	1.960,00
23	Cola permanente 37 g.	100	unidade	TEK BOND	4,40	440,00
24	Cuias para chimarrão, de porungo revestidas com capa de material próprio para bordar, espuma expansiva, bocal polido de alumínio e pintura automotivo, com pé de PVC para decorar com pérolas.	150	unidade	M6N CUIAS	22,10	3.315,00
32	Fita de Juta Vermelho com dourado 40 mm nº09 (rolos de 10 Metros).	100	rolo	PROGRESSO	10,15	1.015,00
33	Fita métrica.	50	unidade	ELO7	4,70	235,00
34	Fita natalina 38 mm peça com 10 mt.	50	rolo	ELO7	12,00	600,00
35	Fita natalina 63 mm peça com 10 mt.	50	rolo	ELO7	27,50	1.375,00
37	Gliter pvc pacote de 500 gr. Dourado.	50	unidade	RELURE	39,30	1.965,00
38	Gliter pvc pacote de 500 gr. Vermelho.	50	unidade	RELURE	39,30	1.965,00
39	Guardanapo de papel para decoupagem 33x33cm Pacotes com 5 unidades.	50	pacote	ELO7	19,45	972,50
42	Lantejoula em metro com elastano, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	50	rolo	DRISOL ARTES	68,55	3.427,50
46	Linha de algodão para crochê grossa. Com 500 metros. Cores variadas.	100	rolo	FIAL	19,00	1.900,00
56	Missangas sortidas pacotes de 100 g.	50	pacote	ELO7	18,45	922,50
60	Paetê falso 1,20 de largura (metros).	50	metro	ELO7	26,75	1.337,50
61	Palitos Com Ponta De Cera Para Pegar Strass E Pérolas.	250	unidade	ELO7	5,20	1.300,00
62	Papel manteiga.	50	unidade	WYDA	2,95	147,50
63	Pé para Caixas Em Mdf, com detalhes 2,5cm x 2,8 cm, com encaixe no canto superior com 2 furos para fixação podendo ser com cola ou parafuso, na cor dourada, Jogo Com 4 Pés.	50	jogo	ELO7	11,00	550,00
71	Pincel para pintura em tecido nº 08 cabo amarelo, cerdas chatas.	50	unidade	KAZ	7,20	360,00
73	Pincel para pintura em tecido nº 14, cabo vermelho.	50	unidade	KAZ	26,25	1.312,50
74	Pincel trincha 1/2 "12.7mm.	50	unidade	KAZ	7,99	399,50
75	Manta de Strass, primeira linha 60 x 45 cm, nas cores preta e dourado.	20	unidade	KAZ	58,90	1.178,00
93	Verniz Vitral 100 ml.	100	unidade	ACRILEX	25,90	2.590,00
94	Vidrilhos para bordados pacotes de 100 g.	100	pacote	ELO7	9,90	990,00
96	Tecido Malha (metro) 100% algodão com 1,20 de largura.	300	metro	AVIMOR	15,95	4.785,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 72.546,50 (Setenta e Dois Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: ACSUL COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 41.471.513/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
79	Tecido de Algodao para pano de prato (metro).	300	metro	ACSUL	3,99	1.197,00
81	Tecido de Cetim (metros) coloridos, largura 1m e 50cm.	300	metro	ACSUL	5,48	1.644,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.841,00 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP - CNPJ: 23.647.237/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Barbante cru nº 6, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	200	unidade	ART BARBANTES	12,70	2.540,00
16	Caixa em MDF extravasada 15cmx13cmx08cm.	100	unidade	IMPERIO	5,90	590,00
17	Caixa tampa sapato em MDF 20cmx20cmx5cm.	100	unidade	IMPERIO	5,90	590,00
25	Feltro liso 1,40 largura (metros) Cores Diversas.	100	metro	SANTA FÉ	12,70	1.270,00
26	Fio (meada) para bordado cores variadas, 100% algodão, acondicionadas em embalagens apropriadas de 8 mts (aprox.).	200	rolo	HU DENG	1,80	360,00
27	Fita de cetim 10mm, rolo com 10 metros.	50	rolo	KIT	1,80	90,00
28	Fita de cetim 15mm, rolo com 10 metros.	50	rolo	KIT	2,45	122,50
29	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	50	rolo	KIT	1,10	55,00
30	Fita de cetim 5mm, rolo com 10 metros.	50	rolo	KIT	1,20	60,00
31	Fita de cetim 7mm, rolo com 10 metros.	50	rolo	KIT	1,40	70,00
36	Fita passamanaria cor dourada/prata rolo com 20 metros.	200	rolo	SAO JOSE	21,90	4.380,00
41	Laca Indiana Frasco de 100 ml.	50	unidade	FULLCOLOR	13,50	675,00
43	Lantejoula em metro paetês, 6 mm rolo com 50 metros. Customização.	50	rolo	KIT	28,00	1.400,00
45	Linha de algodão para crochê fina. Com 500 metros. Cores variadas.	100	rolo	CIRCULO	13,00	1.300,00
47	Linha de lã de 100 gr., 100% acrílico, cores sortidas.	100	rolo	PINGOUIN	12,20	1.220,00
48	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
49	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
50	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
51	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
52	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor branca.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
53	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
54	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor branca.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
55	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor branca.	50	pacote	LADEIRA	33,00	1.650,00
57	Olho de urso grande que mexe.	50	unidade	LULI	0,50	25,00
58	Olho de Urso médio que mexe.	50	unidade	LULI	0,50	25,00
59	Olho de urso pequeno que mexe.	50	unidade	LULI	0,80	40,00
64	Pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	35,00	1.750,00
65	Pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	36,00	1.800,00
66	Pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	36,00	1.800,00
67	Pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	50	pacote	LADEIRA	36,50	1.825,00
68	Pincel para pintura em tecido nº 0, cabo vermelho.	50	unidade	COMPEL	7,00	350,00
69	Pincel para pintura em tecido nº 02 cabo amarelo, cerdas chatas.	50	unidade	COMPEL	1,50	75,00

70	Pincel para pintura em tecido nº 06 cabo amarelo, cerdas chatas.	50	unidade	COMPEL	1,70	85,00
72	Pincel para pintura em tecido nº 10, cabo vermelho.	50	unidade	COMPEL	3,40	170,00
76	Manta de tiras siliconada de chaton de vidro, comprimento 40 cm, comprimento de 12 cm de largura.	50	unidade	LULI	12,00	600,00
89	Termolina Leitosa 500 ml.	100	unidade	FULLCOLOR	25,00	2.500,00
90	Tinta para tecido 37 ml. Cores variadas.	150	unidade	FULLCOLOR	3,00	450,00
91	Tinta para artesanato coloridas 100 ml.	100	unidade	FULLCOLOR	6,40	640,00
92	Verniz acrílico 100 ml.	100	unidade	FULLCOLOR	7,00	700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 40.757,50 (Quarenta Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - EPP - CNPJ: 13.759.849/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Bandeja com alça de MDF 32x21x4cm.	100	unidade	FENIX	13,00	1.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITACOES LTDA - ME - CNPJ: 23.567.504/001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Bandejas em MDF redonda tam. P 24 cm x 05 cm.	100	unidade	MDF WEB	11,78	1.178,00
8	Bastidor para ponto russo.	100	unidade	MALULI	19,95	1.995,00
18	Caixas retangular em MDF 17cmx 11cmx05 cm.	100	unidade	MDF WEB	5,79	579,00
44	Lantejoula em metro paetês, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	50	rolo	LANTERCOR	50,60	2.530,00
78	Tecido de Algodão cru grosso 1,50 largura.	300	metro	CATARINENSE	11,19	3.357,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 9.639,00 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP- CNPJ: 44.651.148/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	Jogo de Toalha de banho e de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas a escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e rosto tamanho 50 cm x 80 cm, alto poder de absorção e de boa qualidade.	150	jogo	BEIRA RIO	24,30	3.645,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.645,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: SOCIEDADE COMERCIAL CATARINENSE LTDA- EPP-CNPJ:82.641.275/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
80	Tecido tule tradicional 1,20 largura (metros).	300	metro	DELPHIM	2,79	837,00
95	Fio de malha, rolo com 140 metros, composição 85% algodão e 15% outras fibras.	200	metro	TAPETECO GUARANI	16,85	3.370,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 4.207,00 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: WK INDUSTRIA DE CALCADOS E COMPONENTES LTDA
CNPJ: 27.063.083/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
21	Chinelo de tira, material de borracha, cores e tamanhos variados.	100	par	PROPRIA	9,80	980,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP - CNPJ: 84.816.867/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
77	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	300	metro	TEKSANA	8,00	2.400,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	50	metro	SAO GERALDO	13,00	650,00
83	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).	50	metro	SAO GERALDO	33,32	599,76
84	Tecido pele baixa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	30,00	3.000,00
85	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	300	metro	EUROTEXTIL	16,74	5.022,00
86	Tecido Velboa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	23,00	2.300,00
87	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	300	metro	MAKRO	7,00	2.100,00
88	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	300	metro	ADAR	13,50	4.050,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 20.121,76 (Vinte Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 156.037,76 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 25 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:439CB248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	402.759,00	1.001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	275.833,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	26.638,00	1.002	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA D	50.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	136.384,00	1.003	EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB	93.000,00
				1.004	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	100.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	4.262,00	1.005	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO DE REFER	50.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	266.802,00	1.006	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	5.328,00	1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	40.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	6.820,00	1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	40.000,00
				1.009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTO	102.131,02
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	5.328,00	1.010	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	50.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	124.238,00	1.011	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	16.621,80	1.012	ADQUIRIR VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	6.925,75	1.013	EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO	100.000,00
				1.014	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	400.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	4.155,45	1.015	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES	450.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	49.226,40	2.002	ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	575.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	20.511,00	2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	330.774,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	12.306,60	2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	417.500,00
				2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA G	175.800,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	9.589,80	2.006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRE	165.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	3.995,75	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVI	78.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.397,45	2.008	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	499.200,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	274.260,00	2.009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ	329.800,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	114.275,00	2.010	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO P	99.614,00
				2.011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINA	181.800,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	68.565,00	2.012	ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊN	480.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	5.036,40	2.013	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOU	949.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.098,50	2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E	258.800,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.259,10	2.015	EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	348.000,00
				2.016	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.966.260,66
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	216.000,00	2.017	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.638.210,77
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	90.000,00	2.018	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS C	200.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	54.000,00	2.019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	177.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	639,60	2.020	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	55.747,00
				2.021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	19.500,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	266,50	2.022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	799.393,02
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	159,90	2.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC	170.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	514.827,60	2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO D	223.500,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	214.511,50	2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SE	279.151,51
				2.026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SA	118.077,05
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	128.706,90	2.027	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	28.768,80	2.028	AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	2.811.113,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	11.987,00	2.029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	102.000,00
				2.030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO E	931.924,56
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	7.192,20	2.031	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚD	357.510,09
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	134.892,60	2.032	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	122.000,00
				2.033	AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS	70.000,00

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	56.205,25	2.034	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	60.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	33.723,15	2.035	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	197.600,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.557,20	2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUN	24.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,50	2.037	MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDU	190.898,02
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	639,30	2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO D	341.000,00
				2.039	POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PROD	255.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	210.969,00	2.040	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁ	140.960,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	87.903,75	2.041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBR	191.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	52.742,25	2.042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	480.000,00
RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	9.590,00	2.043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URB	602.500,00
				2.044	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	281.150,00
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal d	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	3.197,00	2.045	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	451.481,02
Restituições por pagamentos indevidos	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.131,00	2.046	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	542.550,51
Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	3.846.455,00	2.047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	676.708,03
Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	202.445,00	2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍ	190.000,00
				2.049	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARA	160.000,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	135.000,00	2.050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CO	179.000,00
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	196.052,00	2.051	APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E	35.000,00
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	126.795,00	2.052	MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	150.800,00
PROGRAMA VIGIASUS DENGUE CUSTEIO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	0,00	2.053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	195.000,00
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	0,00	2.054	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFI	30.000,00
				2.055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E P	172.800,00
TRANSFERENCIA PROGRAMA VIGIASUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	114.010,00	2.056	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA G	25.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	26.638,00	2.057	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCI	5.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	63.930,00	2.058	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO P	25.030,51
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	26.637,50	2.059	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCEN	50.000,00
				2.060	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSIST	43.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	15.982,50	2.061	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA I	35.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	469.885,80	2.062	REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CR	25.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	195.785,75	2.063	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ES	111.400,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	117.471,45	2.064	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNI	90.000,00
				2.065	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL	203.300,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	4.894.480,80	2.066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	8.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.039.367,00	2.067	DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO	110.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.223.620,20	2.068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA	142.000,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	73.843,00	2.069	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE	174.800,00
				2.070	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	118.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	35.800,80	2.071	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃ	131.880,53
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	14.917,00	2.072	ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D	100.500,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	8.950,20	2.073	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃ	108.000,00
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	31.965,00	2.074	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	5.000,00
PISO BASICO FIXO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	40.276,00	2.075	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL	213.000,00
				2.076	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃ	90.000,00
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E DORTECIMENT	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	155.777,00	2.077	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABOR	73.000,00
PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.131,00	2.078	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PES	16.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	52.210,00	2.079	MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL	50.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	109.747,00	2.080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMI	134.000,00
				2.081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOC	200.200,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	307.930,00	2.082	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE	281.500,00
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVES	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	115.074,00	2.083	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	105.500,00

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	38.358,00	2.084	REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	70.000,00
INCENTIVO FINANCCEIRO AOS ESTADOS DI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	12.786,00	2.085	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEI	212.800,00
				2.086	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	416.000,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	35.801,00	2.087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIO	103.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PER CAPI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	35.162,00	9.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	93.978,00	**Total :**		**27.045.000,00**
APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	38.358,00			
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	461.756,00			
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	28.513,00			
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	105.485,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	42.193,80			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	17.580,75			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	10.548,45			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	372.392,25			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	124.130,75			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	342.025,50			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	114.008,50			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	7.594.884,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	3.164.535,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.898.721,00			
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	3.199,40			
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	13.852,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Prin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	28.358,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	66.272,17			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	11.720,58			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.133,42			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	10.655,08			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	5.327,54			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.131,02			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.131,02			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.131,02			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.065,51			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	2.131,02			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	11.720,58			
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	4.262,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.066,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	7.459,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	1.066,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	-21.310,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	-156.628,60			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) -	-1.631.493,60			

		Recursos do Tes				
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	-11.933,60			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	-14.064,60			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tes	-2.531.628,00			
Total : 28.425.000,00						
Comentários						
-						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6D6F58B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público da do Município de Cafeara, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 18.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 18.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 18.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 25/06/2024 às 23h59min do dia 27/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **24/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 24 de junho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO I DO EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040348	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA	29/02/2000	28,00	17,50	9,00	63,00	0,00	117,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO II DO EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040368	FABIO MEIRA RAMOS	22/03/1994	24,50	24,50	12,00	100,00	10,00	171,00	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040355	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	25/03/1988	31,50	7,00	15,00	100,00	10,00	163,50	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040445	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS	21/02/1997	24,50	21,00	9,00	100,00	4,00	158,50	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6060 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	TAF	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040011	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	17/01/1971	24,50	21,00	15,00	Apto	2,00	62,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040014	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	01/03/1986	21,00	24,50	21,00	91,00	4,00	161,50	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0041127	ANDRE LEONARDO RAMAO APARECIDO DA SILVA	28/03/1988	17,50	31,50	21,00	79,00	4,00	153,00	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040689	LAUDINEI PEDRO	16/04/1984	24,50	28,00	9,00	91,00	0,00	152,50	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

0040514	ADRIANO LUIZ DELFINO	16/02/1980	10,50	31,50	15,00	93,00	2,00	152,00	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040861	EDSON COSTA DE SOUSA	05/02/1974	24,50	21,00	18,00	79,00	0,00	142,50	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6067 - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041148	VALTER RIBEIRO COSTA	03/10/1985	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6070 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040521	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039817	JOÃO CARLOS PERES	14/03/1965	14,00	80,00	31,00	1,50	126,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989	12,00	52,00	31,00	3,00	98,00	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.		LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.		LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040557	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998		10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6075 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.		LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040229	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	22/12/1972		8,00	0,00	64,00	1,50	73,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6077 - PSICÓLOGO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.		LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040228	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990		10,00	2,00	64,00	0,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6083 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.		LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040205	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996		8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040540	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	11/11/1994	8,00	2,00	64,00	100,00	3,00	177,00	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0041076	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	6,00	4,00	60,00	100,00	1,50	171,50	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040270	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	8,00	4,00	52,00	97,00	0,00	161,00	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040441	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	6,00	4,00	48,00	99,00	3,00	160,00	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039818	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	4,00	0,00	52,00	100,00	3,00	159,00	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040699	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	19/12/1968	8,00	4,00	56,00	86,50	3,00	157,50	6º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039755	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	7º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040891	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	8,00	4,00	44,00	97,00	0,00	153,00	8º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040442	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	10,00	2,00	60,00	98,50	3,00	173,50	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0039756	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	2,00	52,00	99,00	0,00	157,00	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040271	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040764	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	8,00	2,00	48,00	81,00	0,00	139,00	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040667	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	4,00	2,00	56,00	73,00	0,00	135,00	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040660	GESSICA CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	11/01/1991	28,00	28,00	15,00	100,00	2,00	173,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040368	FABIO MEIRA RAMOS	22/03/1994	24,50	24,50	12,00	100,00	10,00	171,00	2º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040379	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	17/03/1987	28,00	24,50	15,00	98,00	4,00	169,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA DOS REIS	28/10/1984	28,00	28,00	9,00	100,00	0,00	165,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040355	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	25/03/1988	31,50	7,00	15,00	100,00	10,00	163,50	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040964	DANIELA MARIA DE CASTRO FERNANDES MARTINS	29/06/1983	28,00	24,50	9,00	100,00	0,00	161,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	LILIAN DAIANE LUCIANO	16/07/1987	28,00	17,50	12,00	98,00	4,00	159,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040445	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS	21/02/1997	24,50	21,00	9,00	100,00	4,00	158,50	8º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040439	ROSELI MARIA COVRE	26/09/1968	28,00	21,00	9,00	100,00	0,00	158,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040209	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	10/05/1982	24,50	17,50	15,00	100,00	0,00	157,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039930	BEATRIZ ALVAREZ DE OLIVEIRA	09/10/2000	28,00	14,00	12,00	100,00	0,00	154,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039987	DANIELA TAINA MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO	10/05/1993	17,50	24,50	12,00	100,00	0,00	154,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040732	MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	24/06/1985	17,50	17,50	18,00	100,00	0,00	153,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040348	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA	29/02/2000	28,00	17,50	9,00	63,00	0,00	117,50	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

6060 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	TAF	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039767	CHRISTIAN MICHEL TUNO	27/01/1987	31,50	35,00	18,00	Apto	2,00	86,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040763	MAYCON DE BARROS ROCHA	23/09/1988	24,50	28,00	15,00	Apto	4,00	71,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040647	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	28,00	24,50	12,00	Apto	4,00	68,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	17/01/1971	24,50	21,00	15,00	Apto	2,00	62,50	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040535	RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	26/01/1993	21,00	21,00	15,00	Apto	0,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041146	ADEMIR MARQUES DOS SANTOS	09/09/1992	21,00	17,50	18,00	Apto	0,00	56,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

6061 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041042	ALESSANDRO BRAZ DOS REIS	31/05/1981	24,50	31,50	15,00	93,00	0,00	164,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

6062 - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO - CAFEARA

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6062 - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040418	RODRIGO MACIEL SANCHES	06/04/1985	17,50	21,00	15,00	90,00	0,00	143,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040576	OLIVER TUROZI	05/11/1975	35,00	31,50	21,00	100,00	2,00	189,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039971	SUEMAR FERNANDES VASCONCELOS	29/08/1981	31,50	31,50	21,00	100,00	2,00	186,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040710	LUIS CARLOS DA SILVA	23/12/1983	31,50	24,50	21,00	100,00	2,00	179,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041045	EDSON FABRIN JUNIOR	06/06/1988	28,00	31,50	12,00	100,00	6,00	177,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040167	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	35,00	31,50	18,00	86,00	0,00	170,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040407	GLEYDSON OLIVEIRA PERETE	10/11/1986	31,50	28,00	21,00	82,00	4,00	166,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039970	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	24,50	35,00	12,00	86,00	8,00	165,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040341	FELIPE GUSTAVO RISSATI	28/12/1976	31,50	24,50	24,00	79,00	4,00	163,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040014	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	01/03/1986	21,00	24,50	21,00	91,00	4,00	161,50	9º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040794	VALQUIRIA ANDRESSA GERVASIO	06/01/1986	24,50	24,50	15,00	86,00	10,00	160,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	RAFAEL SOUZA BEGA	28/01/1988	21,00	31,50	6,00	91,00	10,00	159,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040837	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	31,50	24,50	15,00	84,00	4,00	159,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	DIOGO EDUARDO MUNIZ	14/02/2002	31,50	35,00	12,00	79,00	0,00	157,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040137	ANDREIA CARLOS	19/05/1981	21,00	24,50	12,00	100,00	0,00	157,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência

0040133	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	20/09/1987	24,50	24,50	18,00	86,00	2,00	155,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040775	CLAUDEMIR CORREA	01/06/1974	17,50	24,50	18,00	95,00	0,00	155,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041095	BRUNO CURAN	31/10/1989	21,00	24,50	12,00	93,00	4,00	154,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041127	ANDRE LEONARDO RAMAO APARECIDO DA SILVA	28/03/1988	17,50	31,50	21,00	79,00	4,00	153,00	18º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040689	LAUDINEI PEDRO	16/04/1984	24,50	28,00	9,00	91,00	0,00	152,50	19º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040514	ADRIANO LUIZ DELFINO	16/02/1980	10,50	31,50	15,00	93,00	2,00	152,00	20º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040882	ROLF WEBER PIVETA DOS SANTOS	15/11/1993	17,50	28,00	9,00	95,00	2,00	151,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	LUIZ FELIPE CAMPOS DA SILVA	07/09/1999	17,50	28,00	12,00	93,00	0,00	150,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039923	FERNANDO HENRIQUE ALVES	20/05/1987	24,50	28,00	9,00	86,00	0,00	147,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040625	CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN	15/04/1984	17,50	28,00	6,00	91,00	4,00	146,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040959	ERIVELTO BENITE CHAVES	23/10/1984	28,00	21,00	6,00	91,00	0,00	146,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 25.001/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040810	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	18/09/1995	24,50	28,00	12,00	81,00	0,00	145,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	VALBEIR APARECIDO BENTO DIOGO	14/08/1994	21,00	28,00	18,00	77,00	0,00	144,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040778	SERGIO CAMARGO PEGO	06/02/1981	21,00	28,00	6,00	86,00	2,00	143,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041070	FABIO BERNARDINO DE SOUZA OLIVEIRA	04/09/1982	17,50	24,50	15,00	82,00	4,00	143,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040861	EDSON COSTA DE SOUSA	05/02/1974	24,50	21,00	18,00	79,00	0,00	142,50	30º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039869	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	15/07/1987	31,50	14,00	6,00	82,00	6,00	139,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040793	JACSON ALVES DE CARVALHO	09/03/1997	24,50	28,00	6,00	81,00	0,00	139,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039884	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	24,50	14,00	15,00	86,00	0,00	139,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040200	CESAR MARIA	17/02/1986	28,00	24,50	12,00	74,00	0,00	138,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040803	AUDINIR VOLPATO	13/02/1967	21,00	24,50	9,00	82,00	0,00	136,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040854	WILTON JOSE RIBEIRO DA NOBREGA	30/01/1986	21,00	14,00	18,00	81,00	0,00	134,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040457	VANESSA DA SILVA MAZIERO	25/01/1992	17,50	31,50	9,00	72,00	0,00	130,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040800	ROSANGELA LEODORO	13/09/1977	28,00	24,50	12,00	63,00	0,00	127,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040739	MILTON SANTANA DA SILVA	23/07/1967	17,50	31,50	21,00	50,00	0,00	120,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	PEDRO DA SILVA	10/09/1971	28,00	10,50	18,00	52,00	0,00	108,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência

6064 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039885	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	28,00	21,00	12,00	88,00	0,00	149,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039917	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	17,50	24,50	9,00	91,00	4,00	146,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

6065 - AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040822	GUSTAVO CURAN	23/07/1997	4,00	0,00	52,00	0,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041139	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	25/03/1999	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

6066 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039770	HELOISE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	10,00	8,00	76,00	0,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040724	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	8,00	10,00	56,00	0,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

6066 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040595	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	27/02/1999	8,00	4,00	60,00	0,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040361	MIRELI FELIX FERRACIOLI	08/08/2001	10,00	6,00	52,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039988	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	23/09/1998	10,00	4,00	48,00	0,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES	02/05/2002	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040381	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040989	MARIANA LOURENÇONI PERETE	21/04/1986	8,00	8,00	44,00	0,00	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041009	MARCELA BATISTA DA SILVA	30/06/1998	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	21/03/2001	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040131	CARLA DRIANA DA SILVA	07/03/1989	6,00	6,00	44,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040790	EMANUEL CÂNDIDO VIVAN	19/02/2006	8,00	8,00	40,00	0,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	8,00	6,00	40,00	1,50	55,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040342	FELIPE GUSTAVO RISSATI	28/12/1976	8,00	2,00	44,00	0,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040041	JACQUELINE THARLA DOS SANTOS SILVA	15/02/1991	6,00	4,00	44,00	0,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

0040371	JOÃO PEDRO DE SOUZA RISSATI	13/06/2002	8,00	10,00	36,00	0,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040974	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	23/03/2004	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040513	ANA NUBIA DE LIMA AZEVEDO	18/04/2005	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040706	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	03/05/2005	6,00	8,00	36,00	0,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
6067 - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040458	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	10,00	8,00	68,00	0,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040862	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040884	DIEGO JOSE MUNIZ	06/06/1994	10,00	8,00	52,00	0,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040832	KAUAN ROMÃO GONÇALVES	17/08/2005	10,00	6,00	52,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040455	SUELLEN CRISTIANY NOVAES	10/03/1989	6,00	2,00	56,00	0,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	ISADORA MUNHOZ FERNANDES	08/04/2005	8,00	4,00	52,00	0,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040106	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	11/11/1976	10,00	0,00	48,00	0,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040517	FABIO TSUGUIO KOBAYASHI	01/11/1969	4,00	6,00	48,00	0,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040784	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	22/07/1989	10,00	4,00	44,00	0,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040528	MATHEUS SUEO TAFARELO TAKEDA	15/02/1994	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
6067 - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040469	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	25/04/1994	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	10,00	4,00	40,00	0,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040618	PATRICIA PIRES LAZARETTI DE SOUSA	24/11/1989	10,00	8,00	36,00	0,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	RENATA VAZ DA SILVA	09/01/1990	4,00	0,00	48,00	0,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040749	SHAIENY DA SILVA GALVÃO	04/05/2005	8,00	0,00	44,00	0,00	52,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040797	VERA LUCIA MARCELINO VALÉRIO	10/03/1971	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	ADRIANA MARIA REGGIANI	04/12/1974	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	JOSE JUNIOR DA SILVA	18/07/1989	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041148	VALTER RIBEIRO COSTA	03/10/1985	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	19º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040318	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	05/08/1969	10,00	6,00	36,00	0,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	11/09/1969	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	GLALCE TATIANE DA SILVA	26/11/1986	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041026	NICOLLAS GABRIEL DE LIMA	23/05/1993	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	CARLOS MAXIMO DA HORA	04/10/1972	4,00	2,00	44,00	0,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040313	ADALBERLANDIA ALVES FERNANDES	24/04/1989	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040282	ANDRESSA DOS SANTOS	02/09/1995	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040848	FABIO SILIVER FOGAÇA	14/07/1980	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040079	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1987	10,00	4,00	36,00	0,00	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040889	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	8,00	6,00	36,00	0,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040443	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	8,00	6,00	36,00	0,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
6068 - AGENTE DE SERV. DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039944	ALINE DA SILVA MOURA	19/07/1989	4,00	0,00	56,00	0,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040946	CLAIR SOARES DA SILVA	06/09/2000	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040939	EDUARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	06/06/1999	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1987	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
6069 - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ENFERMAGEM - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040328	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	12/05/1987	8,00	8,00	48,00	0,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
6069 - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ENFERMAGEM - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040936	PALOMA GEISIANE SOUSA OLIVEIRA	21/09/2003	6,00	4,00	44,00	0,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040330	ANDRESA MOREIRA DIAS FAGOTTI	21/01/1983	4,00	2,00	44,00	0,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039780	DIEGO LUIS RAVAGNANI	11/05/1981	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
6070 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039823	JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA	18/08/1988	10,00	4,00	60,00	3,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	THAIS FERNANDA TOMADON	17/03/1987	8,00	2,00	56,00	3,00	69,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040602	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	14/02/1991	6,00	8,00	52,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040012	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	13/07/1998	10,00	8,00	48,00	0,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040896	HENRIQUE ALVES CONSTANTE	29/10/1992	10,00	8,00	44,00	3,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040111	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	10,00	2,00	52,00	0,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039801	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	03/01/1990	8,00	8,00	48,00	0,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040915	ADRIANA LEAL MARTINS	11/04/1999	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041047	ELIANE GOMES CAVALHERI	31/08/1974	10,00	8,00	40,00	3,00	61,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040242	VIVIANE LOPES DA SILVA	01/12/1974	8,00	4,00	48,00	0,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	JONATHAN GARCIA LEAL	26/02/2000	8,00	8,00	44,00	0,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040158	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	08/12/1982	8,00	4,00	44,00	3,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	BRUNA MARONI DOS SANTOS	10/03/2001	6,00	4,00	48,00	0,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040521	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	14º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040191	REGINALDO DA SILVA CARVALHO	21/07/1991	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040512	CLEITON PALMEIRA DA COSTA	25/04/1986	8,00	4,00	40,00	1,50	53,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	19/08/1982	18,00	80,00	35,00	3,00	136,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA	26/05/1991	16,00	76,00	35,00	3,00	130,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

	MURARI									
0039817	JOÃO CARLOS PERES	14/03/1965	14,00	80,00	31,00	1,50	126,50	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	11/06/1996	16,00	72,00	35,00	1,50	124,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997	16,00	80,00	23,00	3,00	122,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040880	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	09/04/1981	18,00	72,00	28,00	3,00	121,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998	12,00	72,00	32,00	3,00	119,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040999	KAROLAINE BATISTA MOURA	22/05/1997	14,00	64,00	32,00	1,50	111,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12/09/1984	14,00	64,00	30,00	3,00	111,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	JULIANO DE SOUZA	01/12/1974	14,00	68,00	24,00	3,00	109,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989	12,00	52,00	31,00	3,00	98,00	11º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039850	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	23/06/1979	8,00	56,00	29,00	0,00	93,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

6072 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039862	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998	10,00	8,00	56,00	3,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039860	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997	10,00	2,00	52,00	3,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040991	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	6,00	8,00	52,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039802	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	26/05/1991	8,00	4,00	48,00	3,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040785	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	4,00	8,00	48,00	1,50	61,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039840	AILTON DE JESUS	29/09/1970	10,00	6,00	36,00	3,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	THAIS FERNANDA TOMADON	17/03/1987	8,00	2,00	40,00	3,00	53,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040814	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	12/11/1984	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

6073 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CIRURGIÃO DENTISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039851	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	15/04/1994	10,00	10,00	52,00	3,00	75,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040430	LUIS FELIPE VIDOTTO FOGACA	10/08/2002	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040557	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039945	DALILA APARECIDA DA SILVA	27/03/1987	8,00	4,00	56,00	3,00	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039832	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	02/11/1962	6,00	8,00	56,00	0,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040003	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	22/11/1975	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040878	HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO	06/02/1996	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039854	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	4,00	6,00	40,00	0,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

6075 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040229	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	22/12/1972	8,00	0,00	64,00	1,50	73,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040314	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	10/12/1998	8,00	6,00	56,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039808	AILTON DE JESUS	29/09/1970	8,00	4,00	56,00	1,50	69,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	MARCOS RABELO	27/02/1986	10,00	8,00	44,00	3,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040872	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

6076 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040635	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	02/03/1991	10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039697	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	8,00	2,00	64,00	0,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039905	MARIELI LARISSA BIAGGIO	23/09/2000	4,00	4,00	56,00	0,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040168	JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS	19/03/1994	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

6077 - PSICÓLOGO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040080	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	03/08/2002	8,00	8,00	72,00	0,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040994	LUDMILA CAVALLARI	13/09/1996	8,00	6,00	72,00	1,50	87,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041008	THAIS NAYARA SOUSA FADELLI	27/07/1990	6,00	4,00	76,00	0,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	09/08/2003	6,00	6,00	72,00	0,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	ALANA APARECIDA MARQUES	20/01/1996	8,00	8,00	64,00	3,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039778	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	31/01/2000	4,00	6,00	72,00	0,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039981	GIOVANNA MARTINATTI LEITE	25/05/2000	6,00	2,00	72,00	0,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040228	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990	10,00	2,00	64,00	0,00	76,00	8º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0041007	HELOISA ANGELINI	01/04/1999	10,00	2,00	64,00	0,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040208	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	30/09/2002	8,00	4,00	64,00	0,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996	8,00	2,00	64,00	0,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	MARISTELA ALECRIN	05/07/2000	6,00	4,00	64,00	0,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041150	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	12/10/1998	10,00	4,00	60,00	0,00	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040847	NAIARA MARATTI	26/10/1987	6,00	0,00	60,00	0,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040134	THAÍS SANTOS MAUSSON RIBEIRO	13/10/1991	6,00	0,00	60,00	0,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040984	BARBARA ANTONIO DE MORAIS	26/11/1999	4,00	2,00	52,00	0,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

6077 - PSICÓLOGO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041141	KAROLINE DE LIMA GUERREIRO	01/07/1993	6,00	0,00	48,00	0,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

6078 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040698	CARLA GRENDENE CALORI	27/09/1992	10,00	8,00	52,00	1,50	71,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040165	SAMUEL PISSINATI NICACIO	12/01/2000	8,00	10,00	52,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040062	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	31/10/1995	8,00	4,00	56,00	0,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039725	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	08/10/1996	10,00	10,00	44,00	0,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041133	ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	08/04/1997	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041046	LUIZ FERNANDO ARANTES SIQUEIRA	25/11/1998	8,00	8,00	44,00	0,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

0040309	MARIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	06/01/1998	10,00	10,00	40,00	0,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040256	LEONARDO SOARES RIBEIRO ALVES DA ROCHA	29/05/1999	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040093	MARIANA MATSUMI OMORI	10/06/1996	10,00	8,00	36,00	0,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040972	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	8,00	10,00	36,00	0,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041119	GABRIEL MARQUES FRANÇA	10/04/2001	8,00	10,00	36,00	0,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
6079 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040416	MAIARA HELEN MITSUE INABA	15/06/1987	10,00	4,00	68,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040108	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	15/12/1979	6,00	8,00	56,00	3,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039999	HUGO RICARDO MARQUINI	15/08/1982	8,00	6,00	52,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
6080 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039733	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	13/05/1998	8,00	6,00	60,00	3,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040683	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	06/12/1989	8,00	8,00	48,00	3,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041048	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	01/08/1991	6,00	4,00	52,00	0,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	CLEBER DE MARCHI FABRINI	08/04/1980	6,00	4,00	48,00	3,00	61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040013	ROBSON DA MATA	27/11/1979	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040711	JOÃO EMANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	21/10/1997	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040945	JHONES BATISTA RIBEIRO	03/10/1991	8,00	6,00	36,00	0,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

6081 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO- CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039662	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	6,00	6,00	48,00	3,00	63,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040480	RAFAELA CALVO ROSSANEIS	23/10/1998	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040095	VALÉRIA MACIERO	13/07/1983	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
6082 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040881	WILLIAN SAAB GALDIOLI	03/02/1973	8,00	4,00	48,00	0,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
6083 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039928	BÁRBARA MORTEAN	08/10/1991	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040937	DAYANE DA SILVA FERREIRA	07/12/1988	10,00	8,00	36,00	1,50	55,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040182	GISELI BARBOSA LOURENÇO	27/04/1998	8,00	4,00	40,00	3,00	55,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040987	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	15/10/1982	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040205	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PDD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039681	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988	10,00	10,00	72,00	99,00	3,00	194,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040755	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	26/01/1984	10,00	10,00	60,00	100,00	3,00	183,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040617	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	8,00	2,00	68,00	100,00	3,00	181,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040357	SARAH CHOKR MONTANARI	19/06/1985	10,00	6,00	60,00	100,00	3,00	179,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040540	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	11/11/1994	8,00	2,00	64,00	100,00	3,00	177,00	5º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040454	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	12/04/1993	6,00	6,00	68,00	95,00	1,50	176,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040072	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	8,00	2,00	64,00	98,50	3,00	175,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040961	VANESSA CRISTINA GERVÁSIO	21/03/1980	6,00	2,00	64,00	97,50	3,00	172,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040638	MARIA FERNANDA CUSTODIO	12/06/2002	10,00	2,00	60,00	100,00	0,00	172,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041076	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	6,00	4,00	60,00	100,00	1,50	171,50	10º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040930	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	17/02/1996	8,00	6,00	56,00	100,00	0,00	170,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040996	TATIANA DE OLIVEIRA NIZ FAVERO	20/11/1984	10,00	6,00	52,00	98,50	3,00	169,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039813	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	8,00	2,00	56,00	100,00	3,00	169,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PDD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039700	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	6,00	2,00	64,00	93,00	3,00	168,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	LENIR SOARES DA SILVA	23/09/1985	6,00	2,00	64,00	91,00	3,00	166,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040400	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	8,00	2,00	56,00	100,00	0,00	166,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040858	SELMA MAUSSON	23/06/1977	10,00	0,00	52,00	98,50	3,00	163,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040723	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	8,00	6,00	48,00	100,00	1,50	163,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040339	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	23/09/1974	4,00	0,00	56,00	100,00	3,00	163,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1989	6,00	6,00	48,00	100,00	1,50	161,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040270	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	8,00	4,00	52,00	97,00	0,00	161,00	21º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040409	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	10/08/1988	8,00	0,00	52,00	99,50	1,50	161,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040441	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	6,00	4,00	48,00	99,00	3,00	160,00	23º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040413	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	6,00	6,00	48,00	96,50	3,00	159,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência

0039818	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	4,00	0,00	52,00	100,00	3,00	159,00	25º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040699	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	19/12/1968	8,00	4,00	56,00	86,50	3,00	157,50	26º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0041126	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	23/10/1983	6,00	2,00	52,00	96,00	1,50	157,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039678	NATÁLIA CRUZ DOS SANTOS	25/03/1998	6,00	4,00	56,00	91,00	0,00	157,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039755	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	29º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040066	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	08/04/1991	2,00	4,00	52,00	95,50	1,50	155,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	6,00	4,00	52,00	89,50	1,50	153,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040891	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	8,00	4,00	44,00	97,00	0,00	153,00	32º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039764	JOELMA LEAL MARTINS	01/10/2000	8,00	4,00	48,00	81,50	1,50	143,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040102	AMANDA DOS SANTOS CAMARGO	17/03/1995	6,00	4,00	48,00	81,00	1,50	140,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040107	ALINE BARBOSA DOS SANTOS LOURENÇO	14/02/1990	6,00	4,00	48,00	76,50	0,00	134,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040957	RAIANE RISSATI ZAINE	26/09/1995	6,00	6,00	48,00	65,00	3,00	128,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040851	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	14/06/1969	10,00	2,00	76,00	98,00	0,00	186,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040304	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ	06/11/1982	8,00	2,00	68,00	96,00	3,00	177,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039819	ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES	24/03/1986	6,00	2,00	64,00	100,00	3,00	175,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040297	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	30/01/1986	6,00	6,00	60,00	100,00	3,00	175,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040127	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	21/09/1992	8,00	6,00	64,00	93,50	3,00	174,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040442	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	10,00	2,00	60,00	98,50	3,00	173,50	6º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040122	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	10,00	8,00	52,00	100,00	3,00	173,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040696	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	6,00	4,00	60,00	99,50	3,00	172,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040609	LUCIMARA ALVES ROSA	22/11/1976	2,00	8,00	60,00	99,00	3,00	172,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040331	GESSICA CRISTINA PAIVA	02/01/1992	6,00	4,00	64,00	95,50	1,50	171,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040358	SARAH CHOKR MONTANARI	19/06/1985	8,00	8,00	52,00	100,00	3,00	171,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041137	ELIANE FERRARA BUGHI	20/08/1981	10,00	2,00	56,00	99,00	3,00	170,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040132	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI	28/12/1981	10,00	2,00	56,00	99,00	3,00	170,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040841	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	17/02/1996	4,00	4,00	60,00	100,00	0,00	168,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040401	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	6,00	0,00	60,00	100,00	0,00	166,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040054	DEANY JULIAN E SILVA	06/06/1999	6,00	4,00	56,00	100,00	0,00	166,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040615	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	2,00	0,00	60,00	100,00	3,00	165,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	LEILA AQUATTI ANTIVERE	29/09/1976	6,00	4,00	60,00	91,00	3,00	164,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	6,00	4,00	52,00	100,00	1,50	163,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040262	VANESSA PAULA FRANCISCO MURRO	18/08/1996	6,00	2,00	52,00	100,00	3,00	163,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040121	JULIENE GARBOSA MARQUES	23/10/1980	10,00	2,00	48,00	100,00	3,00	163,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040751	MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	25/06/1975	6,00	0,00	56,00	97,50	3,00	162,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040963	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	10/08/1988	4,00	2,00	56,00	99,00	1,50	162,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	KAREN REGINA DE AZEVEDO	06/07/1990	2,00	2,00	56,00	99,50	3,00	162,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040725	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	4,00	6,00	52,00	99,00	1,50	162,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	30/09/1981	6,00	4,00	52,00	100,00	0,00	162,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040064	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	6,00	0,00	52,00	100,00	3,00	161,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040296	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	6,00	4,00	48,00	100,00	3,00	161,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	12/12/1984	4,00	4,00	60,00	90,50	1,50	160,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040741	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	4,00	6,00	48,00	99,00	3,00	160,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040414	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	6,00	8,00	44,00	98,00	3,00	159,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039756	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	2,00	52,00	99,00	0,00	157,00	32º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040271	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	33º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040764	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	8,00	2,00	48,00	81,00	0,00	139,00	34º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

0040667	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	4,00	2,00	56,00	73,00	0,00	135,00	35º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6085 - PROFESSOR - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PDD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039868	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI	30/06/1990	6,00	0,00	52,00	57,00	3,00	118,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E34E71C1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores temporários (Empregados Públicos) abaixo relacionados, em virtude do término do contrato de trabalho por prazo determinado, em referência ao Processo Seletivo Público Simplificado, número 001, realizado no ano de 2022;

Nº	NOME	Nº MATRÍCULA	DATA DA EXONERAÇÃO
	KARINE MAIARA JOLLI	541	30/06/2024
	GISLEINE CARLA FABRINI	543	30/06/2024
	ROSEMI FERREIRA VIEIRA	544	30/06/2024
	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	545	30/06/2024
	MARIA JOSE VASCONCELOS ALECRIN	546	30/06/2024
	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	547	30/06/2024
	THAIS SANTANA CABRAL	549	30/06/2024
	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	550	30/06/2024
	ANA PAULA ALVES NONATO	552	30/06/2024
	LILIAN DAIANI LUCIANO	553	30/06/2024
	RENATO CEZAR ZAINE	554	30/06/2024
	SIDNEI DAVI DE PAULA	557	30/06/2024
	LUIS CARLOS DA SILVA	559	30/06/2024
	GRACIELLI CONSTANTINO	561	30/06/2024
	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	562	30/06/2024
	GISELI BARBOSA LOURENÇO	563	30/06/2024
	JULIENE GARBOSA MARQUES	564	30/06/2024
	ROSILEI CRISTINA MARQUES	566	30/06/2024
	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	569	30/06/2024
	CARMELIR SOARES DA SILVA	571	30/06/2024
	HELOISA NAYARA TOMADON	572	30/06/2024
	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	575	30/06/2024
	AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	577	30/06/2024
	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	578	30/06/2024
	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	580	30/06/2024
	SHELLIANI MERICI LOURENCAO SANCHES	581	30/06/2024
	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	582	30/06/2024
	GABRIELA CAETANO LOURENÇO	584	30/06/2024
	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	590	30/06/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 25 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:652CE425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 002.2024 - TRATOR CORTAR GRAMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de 01 (um) trator cortador de grama.
Contratada: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA

CNPJ: 80.539.356/0001-37
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator de cortar grama para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinado à manutenção dos gramados do complexo esportivo do Município de Cafelândia/PR. Esta aquisição visa garantir a qualidade e a regularidade da manutenção, contribuindo para a conservação e a estética das áreas esportivas, proporcionando um ambiente adequado para a prática de atividades físicas e esportivas pela comunidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR 4 TEMPOS, 2 (DOIS) CILINDROS; COMBUSTÍVEL GASOLINA; POTÊNCIA DE 26 HP; GERADOR 15 A; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 15,2 L 1 TANQUE TRASEIRO; PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA, TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; VELOCIDADE MÁXIMA À FRENTE DE 8,4 KM/H; LARGURA DE CORTE 122 CM; MÉTODO DE CORTE: DESCARTE LATERAL; RECICLADOR E COLETOR DE GRAMA 48" 3151 3 CESTOS 48" TS148; 6 (SEIS) POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; 3 (TRÊS) LÂMINAS; 4 (QUATRO) RODÍZIOS MACIÇOS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES D TERRENO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL; ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 1 POLEGADA (2,54 CM) E MÁXIMO 4 POLEGADAS (10,2 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. REFEREÊNCIA: HUSQVARNA TS148 OU OUTRO DE QULIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ENTREGA NO LOCAL SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE (PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA), COM ENTREGA TÉCNICA DO PRODUTO PESSOALMENTE POR UM TÉCNICO DA EMPRESA PARA QUE POSSA MOSTRAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E AS FUNCIONABILIDADES, APLICAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELO COMPRADOR; FAZER TESTES PRATICO COM TRATOR CORTANDO GRAMADO PARA QUE SEJA APROVADO SE ESTÁ FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.	01	UND	HUSQVARNA TS148 + COLETOR 48''	R$27.423,55	R$27.423,55
	VALOR TOTAL					**R$27.423,55**

Valor: R$27.423,55 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	449052	0	7510- Manut. e Desenv. do Esporte

Cafelândia, 25 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D63FEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2022/2023;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

MATR.	NOME	NÍVEL
325326	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	Classe Especialização - Nível 05
325287	ADRIELI SILVA DOS REIS ANDREATTA	Classe Especialização - Nível 05
327068	ADRIELI SILVA DOS REIS ANDREATTA	Classe Especialização - Nível 02
94401	ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRETT	Classe Especialização - Nível 07
163141	ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRETT	Classe Especialização - Nível 04
325134	ALESSANDRA MARA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 05
326115	ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR	Classe Especialização - Nível 04
128151	ALINE MARTINS DA CRUZ	Classe Especialização - Nível 12
162921	ANDERSON FORTE MENSOR	Classe Especialização - Nível 11
283631	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	Classe Especialização - Nível 06
74631	ANDRÉIA DA LUZ VEIGA TABORDA	Classe Especialização - Nível 16
274211	ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS	Classe Especialização - Nível 05
79191	ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS	Classe Especialização - Nível 15
325926	ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS	Classe Especialização - Nível 04
325133	ANDRÉIA JACOMIT CORADASSI	Classe Especialização - Nível 05

92292	ANELIZE REGINA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	Classe Especialização - Nível 06
269561	ANELIZE REGINA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	Classe Especialização - Nível 06
326592	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 03
326575	ANGELA FERREIRA DE MORAES	Classe Especialização - Nível 03
326046	ANGELITA PEREIRA JACINTO	Classe Especialização - Nível 04
145161	ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO	Classe Especialização - Nível 10
145832	BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI	Classe Doutorado - Nível 11
94581	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 14
325328	BRUNA NOWOTNY	Classe Superior –Nível 05
270651	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 06
25851	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI	Classe Especialização - Nível 11
119591	CLEIDE TEREZINHA FIANCOSKI	Classe Especialização - Nível 12
274801	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 06
277311	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 06
93691	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA FERRARINI	Classe Especialização - Nível 13
325413	CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI	Classe Especialização - Nível 05
75101	CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES	Classe Especialização - Nível 15
188801	CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES	Classe Especialização - Nível 08
129392	DALVA WENCESLAU DE FENDI	Classe Especialização - Nível 07
286651	DANIELE FERRARINI	Classe Especialização - Nível 06
75791	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA	Classe Especialização - Nível 16
278801	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA	Classe Especialização - Nível 06
325127	DEBORA DIAS DA ROSA	Classe Especialização - Nível 05
74041	DENISE MARTINS DE ARAÚJO	Classe Especialização - Nível 16
150241	DENISE MARTINS DE ARAÚJO	Classe Especialização - Nível 11
269051	DENIZE CRISTINA KAMINSKI	Classe Doutorado - Nível 04
74201	DERLI TEREZINHA ALVES GODOI	Classe Especialização - Nível 15
326038	DEVANIS MALICI DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
278201	DILMA DOS SANTOS ENES OLIBONI	Classe Especialização - Nível 06
325117	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 04
284011	EDENILZA ARAÚJO LUZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 06
326075	EDILENE SOSSELA	Classe Especialização - Nível 04
267941	EDINÉIA DO ROCIO BONATTO	Classe Especialização - Nível 06
325191	EDINÉIA ENGLES SIMIONI	Classe Especialização - Nível 05
228881	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	Classe Especialização - Nível 07
325325	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	Classe Especialização - Nível 05
326108	ELAINE IRENO PEREIRA	Classe Especialização - Nível 04
277401	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	Classe Especialização - Nível 06
132002	ELIANA PONTAROLO RENALDIN	Classe Especialização - Nível 07
276691	ELIANA PONTAROLO RENALDIN	Classe Especialização - Nível 06
90912	ELIANE GARCIA DANTAS	Classe Especialização - Nível 07
270221	ELIANE GARCIA DANTAS	Classe Especialização - Nível 06
275021	ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 06
95801	ÉRICA RODRIGUES DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
127771	EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 09
74711	FABIANE GOMES CANESTRARO	Classe Especialização - Nível 14
269801	FENICIA ORMENEZE ZANINI	Classe Especialização - Nível 06
267861	FRANCIELI DA SILVA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 06
286811	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	Classe Especialização - Nível 06
278711	GÉSSICA MENDES VAZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 06
97411	GORETI FERRARINI SPERANSETA	Classe Especialização - Nível 13
326039	GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 04
157091	HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS	Classe Especialização - Nível 11
91301	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	Classe Especialização - Nível 11
144001	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	Classe Especialização - Nível 11
269301	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 06
325115	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	Classe Especialização - Nível 05
144511	JAQUELINE KLEMBA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 10
326558	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	Classe Especialização - Nível 03
189451	JENIFFER COSTA PEREIRA	Classe Especialização - Nível 09
270141	JENIFFER COSTA PEREIRA	Classe Especialização - Nível 06
326568	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	Classe Especialização - Nível 03
93851	JOSELITA WROBLEWSKI	Classe Especialização - Nível 14
272601	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	Classe Especialização - Nível 05
279521	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	Classe Especialização - Nível 06
228961	JULIANA CUSTÓDIO MORENO DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 07
279791	JULIANA CUSTÓDIO MORENO DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 06
91562	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 07
162411	KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN	Classe Especialização - Nível 11
325284	KATIANE SIMIONI	Classe Especialização - Nível 05
96011	LELIANE GUADAGNIN	Classe Especialização - Nível 05
76841	LIDIANI RIBEIRO BATISTA	Classe Especialização - Nível 05
269721	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	Classe Especialização - Nível 06
325946	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	Classe Especialização - Nível 04
67931	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT	Classe Especialização - Nível 14
269481	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT	Classe Especialização - Nível 06
116902	LUCÉLIA MOURA RIBEIRO	Classe Especialização - Nível 07
142811	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 11
269991	LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO	Classe Especialização - Nível 06
286731	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	Classe Especialização - Nível 06
285761	LUIZE FERNANDA ALVES SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
76091	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 15
156521	MARCIA APARECIDA FRACARO KICHE	Classe Especialização - Nível 11
162761	MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI	Classe Especialização - Nível 11
270301	MARCIA MILSTED IGREJA	Classe Especialização - Nível 06
150321	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	Classe Especialização - Nível 11
325335	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
280291	MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 06
280371	MARIA CRISTINA ZAMPERLINI	Classe Especialização - Nível 06

268321	MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO	Classe Especialização - Nível 05
147101	MARIA QUELI SGODA	Classe Especialização - Nível 11
277661	MARIA QUELI SGODA	Classe Especialização - Nível 06
73901	MARIANGELA REZENDE MOREIRA	Classe Especialização - Nível 15
270571	MARIANGELA REZENDE MOREIRA	Classe Especialização - Nível 06
280531	MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA	Classe Especialização - Nível 06
76171	MARINÉIA MANENTI	Classe Especialização - Nível 15
174421	MARISA APARECIDA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 05
326024	MARISA FÁTIMA KUKUL	Classe Especialização - Nível 04
280611	MICHELLE VASCONCELLOS CESAR DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 06
325116	MILLAINE GONÇALVES DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
91642	MIRIA DA ROSA CÓLIS	Classe Especialização - Nível 07
325327	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
283981	NADIR MACIEL DE LIMA	Classe Especialização - Nível 06
326040	PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE	Classe Superior –Nível 04
326101	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Classe Especialização - Nível 04
326591	REGIANE DAS SILVA	Classe Superior –Nível 03
74551	RENATA SIQUEIRA BERTAPELI	Classe Especialização - Nível 15
229181	RODRIGO DE JESUS SIMIONI	Classe Especialização - Nível 07
267781	RODRIGO DE JESUS SIMIONI	Classe Especialização - Nível 06
102511	ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO	Classe Especialização - Nível 15
268401	ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO	Classe Especialização - Nível 06
161441	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	Classe Especialização - Nível 11
278121	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	Classe Especialização - Nível 06
134391	ROSANE DO ROCIO AVELAR	Classe Superior –Nível 05
269641	ROSANI FERRARINI DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 06
144271	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	Classe Especialização - Nível 11
325332	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	Classe Especialização - Nível 05
286061	SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 03
88771	SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON	Classe Especialização - Nível 13
161361	SIRLEY CANOFF MARTINS	Classe Especialização - Nível 10
179491	SOELI DE JESUS MACHADO	Classe Especialização - Nível 06
325315	STEPHANIE MACHIONI	Classe Especialização - Nível 05
143891	SUZANA CECCON	Classe Especialização - Nível 11
326569	TAIRINE ALVES DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 03
229421	TATIANE CARVALHO CHACON SOARES	Classe Especialização - Nível 07
268241	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA	Classe Especialização - Nível 06
327063	TIAGO TREVISAN	Classe Mestrado –Nível 02
326025	VALDINEI DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
230781	VALQUIRIA BOCHNIA DA SILVA FONSECA	Classe Especialização - Nível 06
75871	VALQUIRIA BONFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 15
326567	VALQUIRIA BOMFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 03
188721	VALQUIRIA HERCULANO	Classe Especialização - Nível 09
325311	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO	Classe Especialização - Nível 05
163221	VIRGINIA PAULA MOREIRA	Classe Especialização - Nível 11
273161	VIVIANE JACOMIT CORADIN	Classe Especialização - Nível 05
326559	ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI	Classe Especialização - Nível 03

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76D2CEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 011/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOPR TOTAL	MARCA
1	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde	12	unidade	**R$ 11,98**	R$ 143,76	CHEMIX
2	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde.	10	unidade	**R$ 6,90**	R$ 69,00	GIOCA
3	Álcool Líquido 70%, Embalagem 1 litro	12	unidade	**R$ 7,03**	R$ 84,36	GIOCA

4	Balde Plástico com alça de metal, capacidade para 15 litros.	2	unidade	**R$ 10,40**	R$ 20,80	PLASMONT
5	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml.	8	unidade	**R$ 9,35**	R$ 74,80	LIMPOL
6	Desinfetante para uso geral. Embalagem com 05 litros	10	unidade	**R$ 11,01**	R$ 110,10	KALIPTO
7	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra.	10	unidade	**R$ 11,70**	R$ 117,00	LADY
8	Detergente líquido glicerinado p/ Louças, embalagem de 500gr	12	unidade	**R$ 2,39**	R$ 28,68	LIMPOL
9	Escova higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico	2	unidade	**R$ 5,98**	R$ 11,96	SANILEVE
10	Esponja dupla face verde/amarela medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade	20	unidade	**R$ 1,00**	R$ 20,00	BRILHOS
11	Flanela 100% algodão 38x58 cm	25	unidade	**R$ 2,43**	R$ 60,75	PANOSUL
12	Fósforo Extra longo. Embalagem no mínimo 200 unidades.	2	unidade	**R$ 3,56**	R$ 7,12	FIAT LUX
13	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	10	unidade	**R$ 1,99**	R$ 19,90	MILI
14	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml	10	unidade	**R$ 10,30**	R$ 103,00	MATINSET
15	Lã de aço para lavar alumínio. Embalagem 60gr	4	unidade	**R$ 2,06**	R$ 8,24	BOMBRIL
16	Limpa vidro, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO.	5	unidade	**R$ 3,99**	R$ 19,95	GIOCA
17	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha	5	unidade	**R$ 4,80**	R$ 24,00	GIOCA
18	Lustra móveis. Embalagem com 450 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	4	unidade	**R$ 9,67**	R$ 38,68	GIOCA
19	Luva para limpeza, multiuso de látex, confeccionada 100 % natural super reforçada com revestimento interno diversos tamanhos, embalagem com 2 unidades.	10	unidade	**R$ 10,26**	R$ 102,60	BOMPACK
20	Pano de chão algodão cru aproximadamente 60x80 cm.	8	unidade	**R$ 11,23**	R$ 89,84	PANOSUL
21	Pano de prato 100% algodão, alta absorvição de umidade, medindo aproximadamente 42 x70 cm.	20	unidade	**R$ 6,76**	R$ 135,20	PANOSUL
22	Papel higiênico tipo rolo, folha dupla, branco puro, alta qualidade. Rolo de 30m. Embalagem com 12 unidades	20	pacote	**R$ 14,25**	R$ 285,00	MILI
23	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos.	14	pacote	**R$ 4,50**	R$ 63,00	MILI
24	Pedra Sanitária tipo pastilha arredondada com suporte plástico, várias fragrâncias, aproximadamente 25 gr	65	unidade	**R$ 1,38**	R$ 89,70	SANIBRIL
25	Querosene mínimo 850 ml.	5	unidade	**R$ 15,98**	R$ 79,90	GIOCA
26	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm	2	unidade	**R$ 10,37**	R$ 20,74	ARASEM
27	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa	2	pacote	**R$ 11,92**	R$ 23,84	YPE
28	Sabão em pó, granulado azul, caixa em papelão ou embalagem plástica. Embalagem de no mínimo 1 kg;	10	unidade	**R$ 12,55**	R$ 125,50	TIXAN
29	Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 500 ml	20	frasco	**R$ 11,50**	R$ 230,00	ECOREFIL
30	Saco de lixo 15 litros. Embalagem com 20 unidades	20	pacote	**R$ 4,20**	R$ 84,00	GIOPACK
31	Saco para lixo, 100 litros. Embalagem com 5 unidades	20	pacote	**R$ 4,50**	R$ 90,00	GIOPACK
32	Toalha de Papel inter folha branco, para papeleira (secar as mãos) pacote com 1000 folhas – tamanho 20x21 cm.	20	pacote	**R$ 11,90**	R$ 238,00	PEROLA
33	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo	5	unidade	**R$ 13,98**	R$ 69,90	ARESEM

Empresa fornecedora: CLEOMAR KOMARCHEWSKI UTILIDADES E PRESENTES, CNPJ nº 20.383.726/0001-68. **Valor total do Processo:** R$ 2.689,32.**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.21.00.
Data de Autorização e Ratificação: 24/06/2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1EC823A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024003/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DOPRODUTO/ SERVIÇO	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta –	008/2024	CLEOMAR KOMARCHEWSKI	CONTRATAÇÃO DE	R$ 2.689,32	24/06/2024	12 meses	01.001.01.031.0001

Dispensa nº 011/2024		UTILIDADES E PRESENTES, CNPJ nº 20.383.726/0001-68	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR				.2001.3.3.90.30.00 .00; 3.3.90.30.21.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:131385C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 008/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agenda permanente , semanal almofadada, diveras cores	7	UN	R$ 32,90	R$ 230,30	FORONI
2	Apontador sem depósito c/ corpo de metal	2	UN	R$ 2,69	R$ 5,38	CIS
3	Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	25	PCT	R$ 5,07	R$ 126,75	ADELBRAS
4	Bloco de recado, largura 38x50mm, características autoadesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	15	PCT	R$ 5,69	R$ 85,35	ADELBRAS
5	Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel, unidade.	4	UN	R$ 1,70	R$ 6,80	MERCUR
6	Caderno pequeno, com espiral, com 96 folhas	3	UN	R$ 4,75	R$ 14,25	TILIBRA
7	Caixa para arquivo morto de polionda, 3 mm de espessura, medindo aproximadamente 350x250x140 mm - cores diversas.	20	UN	R$ 6,30	R$ 126,00	NOVAONDA
8	Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm (AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, mark up (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.	4	UN	R$ 26,90	R$ 107,60	BRW
9	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm;	20	UN	R$ 1,05	R$ 21,00	BIC
10	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm	20	UN	R$ 1,15	R$ 23,00	BIC
11	Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g, carga não recarregável	10	UN	R$ 2,99	R$ 29,90	MAXPRINT
12	Caneta para retroprojetor preta	2	UN	R$ 3,50	R$ 7,00	JOCAR OFFICE
13	Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 500 gramas	6	CX	R$ 10,08	R$ 60,48	BACCHI
14	Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 500 gramas	6	CX	R$ 10,37	R$ 62,22	BACCHI
15	Clips metálico galvanizado nº 8/0 caixa com 500 gramas	3	CX	R$ 8,89	R$ 26,67	BACCHI
16	Clips metálico galvanizado nº 4/0 caixa com 50 un	3	CX	R$ 8,99	R$ 26,97	BACCHI
17	Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo, atóxica, mínimo 40g	5	UN	R$ 5,50	R$ 27,50	LEO LEO
18	Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	5	TB	R$ 2,20	R$ 11,00	MAXCOLA
19	Capa para encadernação A4 - capa transparen te.	70	UN.	R$ 0,45	R$ 31,50	MARES
20	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	2	UN	R$ 2,60	R$ 5,20	MERCUR
21	Elástico para dinheiro, latéx, amarelo, pacote com 100 gr	3	PCT	R$ 4,49	R$ 13,47	FULGOR
22	Envelope p/ carta ofício branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	15	UN	R$ 0,17	R$ 2,55	SCRITY
23	Estilete em polipropileno, com Lâmina estreita 18mm em aço carbono	2	UN	R$ 5,90	R$ 11,80	SERTIC
24	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	3	UN	R$ 1,50	R$ 4,50	CANVIA

25	Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x 50 m, com super aderência, rolo	7	ROLO	R$ 4,00	R$ 28,00	QUALITAPE
26	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Base de Borracha	5	UN	R$ 22,00	R$ 110,00	JOCCAR
27	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixa com 5000unidades.	2	CX	R$ 6,49	R$ 12,98	CIS
28	Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	3	CX	R$ 17,00	R$ 51,00	DELLO
29	Lápis preto nº. 2 HB, atóxico, fabricação nacional c/ selo do inmetro	10	UN	R$ 2,06	R$ 20,60	CIS
30	Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x 300) mm, com 100 folhas numeradas	4	UN	R$ 13,70	R$ 54,80	TILIBRA
31	Papel Fotográfico A4, branco, 180 gramas, multicor, pacote com 50 unidads 210x297mm	4	PCT	R$ 13,36	R$ 53,44	USAPEL
32	Papel sulfite ofício A4, branco - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 fls	40	PCT	R$ 26,00	R$ 1.040,00	MEGAPEL
33	Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo tamanho ofício, lombo 30mm	20	UN	R$ 3,00	R$ 60,00	DELLO
34	Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x 25 x 2,0 cm, diversas cores, com elástico	5	UN	R$ 4,80	R$ 24,00	DELLO
35	Perfurador para papel com 02 furos, grande, em ferro fundido com pintura martelada, capacidade 30 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	2	UN	R$ 25,50	R$ 51,00	BRW
36	Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	4	UN	R$ 6,90	R$ 27,60	ELGIN
37	Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	5	UN	R$ 3,76	R$ 18,80	BRW
38	Pincel hidrográfico para quadro branco, diversas cores espessura mínima da escrita de 2,3mm	1	UN	R$ 2,59	R$ 2,59	BRW
39	Plástico transparente tamanho A4 ofício, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	2	PCT	R$ 15,00	R$ 30,00	DAC
40	Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica, diversas cores	3	UN	R$ 2,25	R$ 6,75	LEO LEO
41	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico	5	UN	R$ 15,00	R$ 75,00	BRW

Empresa fornecedora: ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 48.822.517/0001-92. **Valor total do Processo:**R$ 2.733,75.
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.16.00.
Data de Autorização e Ratificação: 12/06/2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:057EC31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 142/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR R$	DATA ASSINATURA
Inexigibilidade nº 10/2024	142/2023	1º	- Prorrogação de vigência por 12 meses; - Correção pelo IPCA acumulado no período	COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA CNPJ: 32.637.073/0001-85	R$ 132.383,10	25/06/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:16EF4BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 06-2024

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2024 PROCESSO N° 011/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de produtos de escritório e outros materiais permanentes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**

DE 25 DE JUNHO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 02 DE JULHO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES
DE 02 DE JULHO DE 2024 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 02 DE JULHO DE 2024– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de produtos de escritório e outros materiais permanentes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	**Papel Para Impressão Formatado Tipo: Chamex, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Personalizado**	**Embalagem 500 Folha**	**240**	**31,8433**	**7.642,39**
2	**Freezer Tipo: Vertical , Capacidade Mínima: 121 L, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110V, Capacidade de congelamento em até 24 horas, com cestos removíveis, Referência: CVU18GB**	**Unidade**	**01**	**2.582,9233**	**2.582,92**
3	**Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 16 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 512 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre, Referência: Novo OptiPlex Micro i7-13700T**	**Unidade**	**02**	**10.115,4000**	**20.230,80**
4	**Arquivo Escritório Material: Aço , Acabamento Sup erficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatizaç ão , Padrão Acabamento: Pintura Epóxi , Quantidad e Gavetas: 4 UN, Cor: Cinza , Características Adicion ais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadur a , Aplicação: Pastas Suspensas**	**Unidade**	**01**	**1.212,1529**	**1.212,15**
5	**Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade D a Tela: Sensível Ao Toque , Memória Ram: Superior A 16 GB, Núcleos Por Processador: 8 A 10 , Armaze namento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 512 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacio nal: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: 12 MESE, Referência: i3520u1014w**	**Unidade**	**01**	**4.307,5511**	**4.307,55**
VALOR TOTAL					**35.975,81**

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais permanentes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Chamex , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Personalizado	Embalagem 500 Folha	240	31,8433	7.642,39
2	Freezer Tipo: Vertical , Capacidade Mínima: 121 L, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110V, Capacidade de congelamento em até 24 horas, com cestos removíveis, Referência: CVU18GB	Unidade	01	2.582,9233	2.582,92
3	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 16 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 512 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre, Referência: Novo OptiPlex Micro i7-13700T	Unidade	02	10.115,4000	20.230,80
4	Arquivo Escritório Material: Aço , Acabamento Sup erficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatizaç ão , Padrão Acabamento: Pintura Epóxi , Quantidad e Gavetas: 4 UN, Cor: Cinza , Características Adicion ais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadur a , Aplicação: Pastas Suspensas	Unidade	01	1.212,1529	1.212,15
5	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque , Memória Ram: Superior A 16 GB, Núcleos Por Processador: 8 A 10 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 512 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: 12 MESE, Referência: i3520u1014w	Unidade	01	4.307,5511	4.307,55
VALOR TOTAL					35.975,81

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de melhorias nos equipamentos de informática e outros para suprir as necessidades do legislativo, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO
O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 35.975,81 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.975,81

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação. Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro; Atuará como fiscal nos termos da portaria 025/2023 o Sr. Paulo Cesar Partica.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de aquisição de produtos de escritório e outros materiais permanentes para renovação dos equipamentos do legislativo

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal necessita constantemente renovar seus equipamentos e da aquisição de novos produtos de escritório e matérias permanentes para devida manutenção das atividades Legislativas.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 20/06/2024 e efetivação da contração no começo do mês de julho de 2024.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os equipamentos ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados equipamentos, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:AA6C83A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 409,25** (quatrocentos e nove reais e vinte e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 66.437.831/0001-33, com sede administrativa na Rua Aleomar Baleeiro, n° 15, Bairro Centro, CEP 33.230-124, Lagoa Santa-MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DANIEL HADDAD GIFFONI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 000.138.836-31, portador da cédula de identidade n° MG- 3.925.180 SSP-MG, com residência e domicilio na Avenida Principal, n° 269, Bairro Condomínio Estância das Amendoeiras, CEP 33.240-280, Lagoa Santa-MG, endereço eletrônico: licitacao1@medika.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
104	CATETERES DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) FABRICADO EM POLIURETANO. 7FRX20 CM 18/14 G, 01 AGULHA INTRODUTORA 18GX 7CM,01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,035X60CM PONTA EM J,1 DILATADOR DE VEIA 8.5X10 CM,02 TAMPAS LUER LOCK,01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA.	MEDIKA MCDL0720K2	UN	5,00	81,85	409,25

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Daniel Haddad Giffoni** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95E95CF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.767/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.725,00** (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede social na Rua Júlio Serrante, nº 390, Bairro Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454, Cianorte-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 960.852.829-15, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.000.484-6 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua do Engenheiro, nº 686, Bairro Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-144, Cianorte-PR, endereço eletrônico: extin.extintores@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Extintor ABC 04 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 04 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de	MARCA PROPRIA	UN	383,00	25,00	9.575,00

	peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.					
2	Extintor ABC 12 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 12 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.	MARCA PROPRIA	UN	5,00	30,00	150,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação de Serviços Público

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5177C5E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/20244

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.767/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.809,30** (seis mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.309.386/0001-06, com sede social na Rua Jairo Luiz Giordani, nº 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ HENRIQUE GIORDANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.741.189-13, portador da cédula de identidade civil RG n° 9.446.378-2 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Aldo Lima, nº s/n, Bairro Fleck, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, endereço eletrônico: extincel@extincel.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Extintor veicular ABC 01 Kg - Novo. Extintor de incêndio portátil de 01 quilograma, com carga de pó químico classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender as seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverá constar impresso o selo de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de no mínimo 05 anos a contar da entrega	Extang	UN	87,00	59,90	5.211,30
4	Extintor Veicular ABC 02 Kg - Novo. Extintor de Incêndio portátil de 02 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender às seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 05 anos, contados da data de entrega do equipamento.	Extang	UN	20,00	79,90	1.598,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação de Serviços Público

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6465A1AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.767/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.169,00** (um mil, cento e sessenta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.359.795/0001-43, com sede social na Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, nº 28, Bairro Jardim Altvater, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WESLEY CLINTON NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 081.564.899-50, portador da cédula de identidade civil RG n° 10.337.914-8 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Raul Alves Guimarães, nº 150, Bairro Parque Jandira, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina-PR, endereço eletrônico: topfiresolutions02@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Placa sinalizadora para capacidade de público. Placa de Indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público, conforme modelo M2 apresentado na Sinalização Complementar da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com formato retangular, medindo 45 cm. de altura e 78 cm. de largura. Cor de fundo verde e letras brancas com altura e formato equivalentes ao modelo M2 da NPT 020 do CB/PR. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	MARCA PROPRIA PLACA	UN	24,00	43,50	1.044,00
10	Suporte de solo modelo tripé com haste para placa. Suporte de solo para extintor de incêndio portátil e compatível com unidades de 4 e 6 quilogramas de pó químico. O suporte deverá ser constituído em aço com pintura bicromatizada, tratamento anticorrosivo e com as dimensões aproximadas de 35cm. de altura x 17 cm. de circunferência, com peso aproximado de 0,600 quilogramas. A haste de sinalização para placa, deverá possuir alta resistência mecânica e ser constituída com mesmo material do suporte, com altura exata de 1,80 m. A base para a placa, deverá ser constituído de metal fino, resistente e com as dimensões aproximadas de 15 cm. x 15 cm. Os pés do suporte devem ser dotados de encaixes de borracha para melhor posicionamento do equipamento. Cor dourado (suporte e haste). Deverá haver garantia mínima de 06 meses a contar do recebimento do produto.	MARCA PROPRIA SUPORTE	UN	5,00	25,00	125,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação de Serviços Público

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD5F4496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 163/2024

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando que os proprietários das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas participaram de reunião e chegaram ao consenso, nos termos da ata lavrada no dia 26 de março de 2024;

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).

Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala.

Art. 2º) Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala abaixo.

Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.
Art. 3º) Fixa escala de plantão, como segue:

DIA/MÊS ANO 2024/2025	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2025	FARMÁCIA PLANTONISTA
22/06/24 – 29/06/24	Farmacenter	10/05/25 – 17/05/25	Santa Maria
29/06/24 – 06/07/24	Santa Maria	17/05/25 – 24/05/25	Ultra Descontão
06/07/24 – 13/07/24	Ultra Descontão	24/05/25 – 31/05/25	Alto Alegre
13/07/24 – 20/07/24	Alto Alegre	31/05/25 – 07/06/25	Catanduvas
20/07/24 – 27/07/24	Catanduvas	07/06/25 – 14/06/25	Brava
27/07/24 – 03/08/24	Farmacenter	14/06/25 – 21/06/25	Farmacenter
03/08/24 – 10/08/24	Santa Maria	21/06/25 – 28/06/25	Santa Maria
10/08/24 – 17/08/24	Ultra Descontão	28/06/25 – 05/07/25	Ultra Descontão
17/08/24 – 24/08/24	Alto Alegre	05/07/25 – 12/07/25	Alto Alegre
24/08/24 – 31/08/24	Catanduvas	12/07/25 – 19/07/25	Catanduvas
31/08/24 – 07/09/24	Farmacenter	19/07/25 – 26/07/25	Brava
14/09/24 – 21/09/24	Santa Maria	26/07/25 – 02/08/25	Farmacenter
21/09/24 – 28/09/24	Ultra Descontão	02/08/25 – 09/08/25	Santa Maria
28/09/24 – 05/10/24	Alto Alegre	09/08/25 – 16/08/25	Ultra Descontão
05/10/24 – 12/10/24	Catanduvas	16/08/25 – 23/08/25	Alto Alegre
12/10/24 – 19/10/24	Farmacenter	23/08/25 – 30/08/25	Catanduvas
19/10/24 – 26/10/24	Santa Maria	30/08/25 – 06/09/25	Brava
26/10/24 – 02/11/24	Ultra Descontão	06/09/25 – 13/06/25	Farmacenter
02/11/24 – 09/11/24	Alto Alegre	13/06/25 – 20/06/25	Santa Maria
09/11/24 – 16/11/24	Catanduvas	20/06/25 – 27/06/25	Ultra Descontão
16/11/24 – 23/11/24	Farmacenter	27/06/25 – 04/10/25	Alto Alegre
23/11/24 – 30/11/24	Santa Maria	04/10/25 – 11/10/25	Catanduvas
30/11/24 – 07/12/24	Ultra Descontão	11/10/25 – 18/10/25	Brava
07/12/24 – 14/12/24	Alto Alegre	18/10/25 – 25/10/25	Farmacenter
14/12/24 – 21/12/24	Catanduvas	25/10/25 – 01/11/25	Santa Maria
21/12/24 – 28/12/24	Brava	01/11/25 – 08/11/25	Ultra Descontão
28/12/24 – 04/01/25	Farmacenter	08/11/25 – 15/11/25	Alto Alegre
04/01/25 – 11/01/25	Santa Maria	15/11/25 – 22/11/25	Catanduvas
11/01/25 – 18/01/25	Ultra Descontão	22/11/25 – 29/11/25	Brava
18/01/25 – 25/01/25	Alto Alegre	29/11/25 – 05/12/25	Farmacenter
25/01/25 – 01/02/25	Catanduvas	05/12/25 – 13/12/25	Santa Maria
01/02/25 – 08/02/25	Brava	13/12/25 – 20/12/25	Ultra Descontão
08/02/25 – 15/02/25	Farmacenter	20/12/25 – 27/12/25	Alto Alegre
15/02/25 – 22/02/25	Santa Maria	27/12/25 – 03/01/26	Catanduvas
22/02/25 – 01/03/25	Ultra Descontão	03/01/26 – 10/01/26	Brava
01/03/25 – 08/03/25	Alto Alegre	10/01/26 – 17/01/26	Farmacenter
08/03/25 – 15/03/25	Catanduvas	17/01/26 – 24/01/26	Santa Maria
15/03/25 – 22/03/25	Brava	24/01/26 – 31/01/26	Ultra Descontão
22/03/25 – 29/03/25	Farmacenter	31/01/26 – 07/02/26	Alto Alegre
29/03/25 – 05/04/25	Santa Maria	07/02/26 – 14/02/26	Catanduvas
05/04/25 – 12/04/25	Ultra Descontão	14/02/26 – 21/02/26	Brava
12/04/25 – 19/04/25	Alto Alegre	21/02/26 – 28/02/26	Farmacenter
19/04/25 – 26/04/25	Catanduvas	28/02/26 – 07/03/26	Santa Maria
26/04/25 – 03/05/25	Brava	07/03/26 – 14/03/26	Ultra Descontão
03/05/25 – 10/05/25	Farmacenter	14/03/26 – 21/03/26	Alto Alegre

Art. 4º) Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.
Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.
Farmácia "**CATANDUVAS**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 521, Fone/plantão: 45-99806-1917, 45-99990-3520, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**FARMACENTER**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 615, Fone/plantão: 45-99147-9671, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**SANTA MARIA**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 557, Fones/plantão: 45-991558710 ou 45-3234-1443, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**ULTRA DESCONTÃO**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 572, sala A, Fone/plantão: 45-99155-1419, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**ALTO ALEGRE**", situada na Avenida Adolfo Chagas, nº 491, Fone/plantão: 45-98800-1093, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**BRAVA**", situada na Avenida Paraná, nº 359, Fones: 45-99841-3329, em Catanduvas/PR.
Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 63/2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5DAB604C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ERRATA

PSS 2024 – EDITAL N° 51/2024

ERRATA CARTÃO DE RESPOSTAS- Ensino Médio (Assistente Administrativo, Auxiliar Odontológico, Técnico Enfermagem)
Nome completo:_____
CPF:_____
( ) Afrodescendente ( ) Pessoa com deficiência

_____
Assinatura

Questão	Alternativas			
1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D

ATENÇÃO: Alteradas as alternativas referentes às questões 8 e 10.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CCC2FFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Cleusa Cardoso dos Santos, classificada em 07° posição, Crislene Reges Oliveira, classificada em 24° posição, Flavia Jesus da Silva, classificada em 27° posição e Janete Fernandes Carlon, classificada em 33° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Maria Antonia Machado, classificada em 04° posição e Marcelo Paeze Vertolin, classificado em 12° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Gelson Marcelo Carvalho de Oliveira, classificado em 03° posição, Marcia Cristiane Zella, classificada em 08° posição, Nilza Oliveira Campos, classificada em 09° posição, Ruth Schifter, classificada em 13° posição, Maria Elisangela Gaiovez, classificada em 15° posição, Glaucia Valente Teixeira do Nascimento, classificada em 17° posição, Everton Bueno Feijó, classificado em 19° posição, Marcia da Silva Jaques, classificada em 20° posição, Priscila Albuquerque, classificada em 23° posição, Fabielle Eloina dos Santos, classificada em 29° posição, Ketlyn Cristina da Silva do Nascimento, classificada em 30° posição e Sueli Aparecida de Lima, classificada em 32° posição;

IV - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 143/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 27 de junho a 03 de julho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
36°	NEUZILDA SIEBRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
37°	TANIA MARA CAITANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
38°	ELIETE APARECIDA DE NOVAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
39°	JOSIANE CORDEIRO STELLE AFONSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
129° - 03° PcD	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
40°	ANA CINTIA MANDUCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
41°	DANIELE CANDIDO RAZZOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
42°	JUCIMARA TABORDA CHAVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
166° - 05° AFRO-BRASILEIRO	ANA MARIA ORGINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
43°	KELY CRISTINA DE ANDRADE FORTUNATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
44°	IVANA MICHELY PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
45°	ARIANE FAGUNDES DE BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
46°	ROMILDA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
47°	SONIA MARA DEZIDERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
48°	ELIANE MAINARDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
49°	FABIANA DE LIMA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
50°	SANDRA MELISSE TABORDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
51°	FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

305° - 06° AFRO-BRASILEIRO	MARCIA LUCINDA VENANCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
52°	KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
53°	ELILDA MATOZO MARCIANO DE BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
54°	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
55°	DARLEN DE ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
56°	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
57°	RENATA HENRIQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
58°	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
59°	DENISE TARASZCZUK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
60°	DANIELLE CAMILA KILPP MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
359° - 07° AFRO-BRASILEIRO	RAFAELA ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
61°	NATHIELLY BOIGUES HENRIQUE DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 25 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1F8FABC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 456/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 38277/2023.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.
Contratada: SERV MED SERVIÇOS MÉDICOS E DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.130.783/0001-87
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
02	Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã (Carga horária 20 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	10	8.600,00	516.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 08 de dezembro de 2023 à 07 de junho de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:14DDE39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: DENTISTA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	MARIANA CARVALHO WIEDMER

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	ELCIO MORAES

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
85°	ADRIANE DO ROCIO PADILHA SOBOTA
86°	JANAINA TAVARES SCHMIDT
87°	LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO
88°	EDIVALDO BORGES DA SILVA

89°	ALINE IZABEL SAKOVICZ
90°	ALINE ROSSINI
91°	SELMA ANGELINO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 25 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_ RG:__ UF:__ CPF:_ Data de Nascimento:__/ / Sexo:__ Estado Civil:_ Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_ Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BAC3B76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
04 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	03.04.24	28.494,70
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03.04.24	379.734,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.04.24	144.024,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.04.24	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	10.04.24	29.025,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	11.04.24	178.376,32
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	11.04.24	3.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	10.04.24	51.484,94
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	11.04.24	12.000,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	-	0,00
MS/FNS	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11.04.24	31.268,00
MS/FNS	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	24.04.24	21.678,65
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02.04.24	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.04.24	5.284,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02.04.24	19.768,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	02.04.24	4.102,36

Coronel Vivida, 21 de junho de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0E32EBFE

CONTABILIDADE PMCV
05 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	14.05.24	28.494,70
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	07.05.24	379.734,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13.05.24	144.024,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	-	0,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	10.05.24	6.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	13.05.24	63.186,44
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	13.05.24	216.000,00
MS/FNS	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	13.05.24	4.447,10
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	14.05.24	57.841,45
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	31.05.24	76.025,64
MS/FNS	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	-	0,00
MS/FNS	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	-	0,00
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	27.05.24	20.181,11
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	09.05.24	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.05.24	1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03.05.24	19.768,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	07.05.24	4.102,36

Coronel Vivida, 21 de junho de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F91F91F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA AUTOMOVEIS, MAQUINAS E CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024.
Detentor da Ata: GONÇALES E MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.824.492/0001-28, sediada à AV. MINAS GERAIS, N° 630, 0 - CEP: 86804220 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROGERIO GONÇALES, inscrito (a) no CPF sob nº 521.520.909-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 39313642.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unt. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	26874	PNEU 185/65 R14 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 185 / 65 R14	CASUMINA AV567	UN	140,00	243,00	34.020,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26877	PNEU 265/75 R16 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Características Adicionais: Sem Câmara, 265/75 R 16 Modelo: Radial	INVOVIC EL501	UN	12,00	650,00	7.800,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26897	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas Dimensões: 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	WESTLAKE CM986	UN	60,00	540,00	32.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	26889	PNEU 275/80 ARO 22,5 LISO Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5 Aplicação: Caminhão (LISO)	WESTLAKE CR976A	UN	40,00	1.250,00	50.000,00
TOTAL								124.220,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 124.220,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024.
Detentor da Ata: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.108.526/0001-68, sediada à RUA DUQUE DE CAXIAS 515, 0 SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Bernardo Andres Flach, inscrito (a) no CPF sob nº 827.447.770-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1087834097.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	26893	PNEU 18X8,5-8 EMBALADEIRA 18X8.50-8	BKT LG306	UN	1,00	285,00	285,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	26894	PNEU 16X6,5-8 EMBALADEIRA FINARDI 16x6.50-8	BKT LG RIB	UN	1,00	235,00	235,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	26895	PNEU 15X6.00-6 LEIRADOR FINARDI 15X6.00-6	BKT LG306	UN	2,00	163,00	326,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	26912	PNEU ARO 16 6/50 ARO 16 6/50	MAGGION IMPLEMENTO	UN	4,00	435,00	1.740,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	26946	PROTETOR/COLARINHO ARO 24 ARO:24	K-RUBBER CARRETEIRO	UN	10,00	66,00	660,00
TOTAL								3.246,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.246,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024.
Detentor da Ata: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.389.965/0001-84, sediada à RUA ANDRADE NEVES, 1215, 0 SALA 02 - CEP: 85012020 - BAIRRO: TRIANON, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PEDRO LUCCA KASCZUK, inscrito (a) no CPF sob nº 066.756.829-89, portador (a) da cédula de identidade RG nº 144681045.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	26883	PNEU 1000 R20 PNEU 1000 R20 16 LONAS LISO ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 18 MM PARA USO MISTO	JYNYU JD767	UN	10,00	1.744,00	17.440,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	26886	PNEU 285/70/19,5 MICRO SAÚDE PNEU 285/70/19.5 (LISO)	COMPASAL CL	UN	18,00	1.265,00	22.770,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	26896	PNEU 10.0/75-15.3 FENADEIRA 10.0/75-15.3	FORERUNER R4	UN	1,00	850,00	850,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	26940	CÂMARA 26 TAMANHO: 26	TORTUGA AG	UN	10,00	300,00	3.000,00
TOTAL								44.060,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 44.060,00 (Quarenta e Quatro Mil e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024.
Detentor da Ata: PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.878.990/0001-91, sediada à RUA 1139,664, 0 - CEP: 88390000 - BAIRRO: ITAJUBA, Barra Velha/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTONIO RAIMUNDO GUEDES, inscrito (a) no CPF sob nº 996.860.238-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.065.355-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26873	PNEU 175/70 R13 Material banda rodagem: Borracha Alta resistência Tipo estrutura: carcaça radial características adicionais: sem câmara Dimensões: 175/70 R13	TORNEL CLASSIC	UN	40,00	200,00	8.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26875	PNEU 205/60 ARO 15/91H Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 205/60 Aro 15/ 91H Aplicação: Veículos Importados	SUNWIDE RS-ONE	UN	48,00	223,00	10.704,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	26876	PNEU 185/65 R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 185/65 R15 Tipo: Sem Câmara	LINGLONG CROSSWIND HP010	UN	60,00	203,98	12.238,80
LOTE: 006 - Lote 006	1	26878	PNEU 215/75 R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 215/75 R16 Aplicação: Ford Transit	SUNWIDE VANMATE	UN	70,00	335,00	23.450,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26879	PNEU 205/60 R16 Material Carcaça: Lona Poliéster	LINGLONG GREEN-MAX HP010	UN	20,00	244,98	4.899,60

			Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 205/60 R16					
LOTE: 008 - Lote 008	1	26880	PNEU 235/75 R 17,5 LISO Material Carcaça: Lona Poliéster Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Com Selo Inmetro Dimensões 1: 235/75 R 17,5 (LISO)	XBRI ECOPLUS P1	UN	12,00	570,00	6.840,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26881	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO Material Carcaça: Lona Poliéster Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Com Selo Inmetro Dimensões 1: 235/75 R 17,5 (BORRACHUDO)	XBRI ROBUSTO P1	UN	18,00	560,00	10.080,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	26885	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO Material Carcaça: Lona Náilon Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 295/80 R22,5 (BORRACHUDO)	DURABLE DR755	UN	100,00	1.499,99	149.999,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	26890	PNEU AGRICOLA TRASEIRO 18.4-30R1 Tipo: Agrícola Potência: 75 CV Tipo Combustível: Diesel PNEU Tração: 4x4 Tipo Sistema: Levante Hidráulico Com Capacidade Mínima De 2300 K Tipo Uso: Com Contrapesos Frontais Características Adicionais: Controle Remoto De Implementos Categoria Ii Capacidade Tanque Combustível: 60 L Tipo Pneu Traseiro: Mínimo 18.4-30r1 (BORRACHUDO)	EMPEROR EP18	UN	8,00	2.480,00	19.840,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	26892	PNEU ARO 28 12/4 SEMEADEIRA ARO 28 12/4	FARMBOY GRIPKING	UN	2,00	1.850,00	3.700,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	26905	PNEU 19 R14C FENADEIRA FINARDI 195R14C	XBRI FORZA VAN F1	UN	1,00	348,00	348,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	26913	PNEU 10X16.5 BORRACHUDO PNEU 10X16.5 BORRACHUDO	EMPEROR EP09	UN	20,00	520,00	10.400,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	26914	PNEU 1400X24 16 LONAS BORRACHUDO PNEU 1400X24 16 LONAS BORRACHUDO	EMPEROR EP02	UN	14,00	1.850,00	25.900,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	26915	PNEU ARO 34 18X4 TRASEIRO ARO 34 18X4	EMPEROR EP19	UN	2,00	2.700,00	5.400,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	26920	PNEU 19.5X24 TRASEIRO BORRACHUDO 14 LONAS PNEU TRASEIRO 19.5X24 BORRACHUDO 14 LONAS	EMPEROR EP12	UN	8,00	2.250,00	18.000,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	26921	PNEU 17.5X25 16 LONAS TRASEIRO BORRACHUDO PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 17.5X25 16 LONAS	EMPEROR EP03	UN	4,00	2.230,00	8.920,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	26926	PNEU 14.9X24 12 LONAS DIANTEIRO BORRACHUDO PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO COM GARRA 14.9X24 12 LONAS	EMPEROR EP16	UN	8,00	1.340,00	10.720,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	26927	PNEU 12X16.5 12 LONAS BORRACHUDO PNEU DIANTEIRO 12X16.5 BORRACHUDO 12 LONAS	EMPEROR EP10	UN	8,00	665,00	5.320,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	26930	PNEU 12.4X24 10 LONAS DIANTEIRO BORRACHUDO C/ GARRA PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO COM GARRA	EMPEROR EP15	UN	4,00	990,00	3.960,00

			12.4X24 10 LONAS					
LOTE: 040 - Lote 040	1	26931	PNEU 7.5X16 LISO 14 LONAS PNEU 7.5X16 LISO 14 LONAS	CHENGSHAN CSP21	UN	4,00	519,00	2.076,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	26932	CÂMARA RADIAL ARO 16 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Radial Aplicação Tipo Aro: 16	JABUTI TR15	UN	12,00	50,00	600,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	26933	CÂMARA ARO 24 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Convencional Aplicação Tipo Aro: 24 12.4X24	JABUTI TR218A	UN	8,00	140,00	1.120,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	26934	CÂMARA 17,5 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Convencional Aplicação Tipo Aro: 24 12.4X24	JABUTI TR218A	UN	8,00	215,00	1.720,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	26935	CÂMARA 7,5X16 Material: Borracha Tamanho: 7,5X16 BICO LONGO	JABUTI TR75A	UN	12,00	50,00	600,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	26936	CÂMARA 18.4X30 ARO 26 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Trator Aplicação Tipo Aro: 26 Tamanho: 18.4 X 30	JABUTI TR218A	UN	8,00	280,00	2.240,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	26937	CÂMARA ARO 20 RADIAL Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Radial Aplicação Tipo Aro: 20 CAMARA 20	JABUTI TR78A	UN	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	26938	CÂMARA 22 Material: Borracha Tamanho: 22	JABUTI TR78A	UN	40,00	96,00	3.840,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	26939	CÂMARA 24 PNEU TRASEIRO Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Trator Tamanho: 24 Características Adicionais: Traseiro	JABUTI TR220A	UN	20,00	169,99	3.399,80
LOTE: 050 - Lote 050	1	26941	CÂMARA 19.5X24 CAMARA 19.5X24	JABUTI TR220A	UN	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	26943	PROTETOR/COLARINHO ARO 20 ARO:20	JABUTI JABUTI	UN	20,00	33,99	679,80
LOTE: 053 - Lote 053	1	26944	PROTETOR/COLARINHO ARO 22 ARO 22	JABUTI JABUTI	UN	40,00	38,99	1.559,60
LOTE: 054 - Lote 054	1	26945	PROTETOR/COLARINHO ARO 16 ARO:16	JABUTI JABUTI	UN	10,00	20,00	200,00
TOTAL								360.854,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 360.854,60 (Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024.
Detentor da Ata: J.E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87, sediada à RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2, 0 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDITE SILVA AQSENEN, inscrito (a) no CPF sob nº 706.392.219-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.503.651-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	26888	PNEU 7.5/16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Lona Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 7.50/16 Aplicação: Microônibus 8-140	WESTLAKE CR832	UN	4,00	695,00	2.780,00
TOTAL								2.780,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024.
Detentor da Ata: JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70, sediada à AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 0 - CEP: 88760000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Fortuna/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NATHALIA RICKEN OENNING, inscrito (a) no CPF sob nº 114.620.469-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 07540390221.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	26891	PNEU AGRICOLA TRASEIRO 23.1-26R2 Tipo: Agrícola Potência: 95 CV Tipo Combustível: Diesel Tração: 4x4 Tipo Sistema: Levante Hidráulico Com Capacidade Mínima De 2800 K Tipo Uso: Com Contrapesos Frontais Características Adicionais: Controle Remoto De Implementos Categoria Ii Capacidade Tanque Combustível: 90 L Tipo Pneu Traseiro: Mínimo 23.1-26r2 (BORRACHUDO)	SUPERGUIDER QH651 SUPERGUIDER QH651	UN	4,00	5.530,00	22.120,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	26906	PNEU ARO 16 7/50 ARO 16 7/50	SUPERGUIDER QH641 (Agricola) SUPERGUIDER QH641 (Agricola)	UN	8,00	450,00	3.600,00
TOTAL								25.720,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 25.720,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024.
Detentor da Ata: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, sediada à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 0 SALA B - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALBINO SZYCHTA, inscrito (a) no CPF sob nº 190.507.399-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.325.809-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	26887	PNEU 6.50 R 16 Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Lona Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 6.50 R 16	ANTEO AT 52	UN	4,00	500,00	2.000,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	26909	PNEU ARO 16 7/00 ARO 16 7/00	ANTEO AT 52	UN	2,00	589,99	1.179,98
TOTAL								3.179,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.179,98 (Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024.
Detentor da Ata: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.183.508/0001-80, sediada à RUA GUABIRUBA - 264, 0 - CEP: 89042200 - BAIRRO: AGUA VERDE, Blumenau/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Rodrigo Antonio Barbon, inscrito (a) no CPF sob nº 004.444.989-58, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.589.976.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	26882	PNEU 215/75 R17,5 LISO Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas Dimensões: 215/75 R17.5 (LISO)	XBRI/Zhongce Rubber Group Co., Ltd 215/75R17.5 135/133J XBRI ECOPLUS A2	UN	60,00	484,99	29.099,40

LOTE: 013 - Lote 013	1	26884	PNEU 295/80 ARO 22,5 LISO Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 295/80 Aro 22,5 Aplicação: Caminhão (LISO)	DURABLE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd 295/80R22.5 152/148M DURABLE DR88	UN	40,00	1.309,99	52.399,60
TOTAL								81.499,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 81.499,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024.
Detentor da Ata: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.017.325/0001-51, sediada à AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 7779, 0 - CEP: 81670000 - BAIRRO: BOQUEIRAO, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KAUE MUNIZ DO AMARAL, inscrito (a) no CPF sob nº 074.127.859-66, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.117.444-1.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 051 - Lote 051	1	26942	PROTETOR/COLARINHO ARO:17.5	ABC VALADARES ABC VALADARES	UN	8,00	148,99	1.191,92
OTAL								1.191,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.191,92 (Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

_____
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:592405E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 664/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste em 0,36% (zero, virgula trinta e seis) por cento conforme cálculo do IPCA e prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.863/2024.
ADITIVO:
Nº1: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de junho de 2025.
Nº2: Fica reajustado o valor no contrato conforme especificado a baixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	IPCA	Quantidade	Valor mensal Contratado R$	Valor mensal reajustado R%
2	48301	Prestação de serviços de médico auditor.	MES	0,36%	12,00	22.421,45	22.502,16
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 270.025,92	

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88B4EF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 663/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste em 0,36% (zero, virgula trinta e seis) por cento conforme cálculo do IPCA e prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.862/2024.
ADITIVO:
Nº1: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de junho de 2025.
Nº2: Fica reajustado o valor no contrato conforme especificado a baixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	IPCA	Quantidade	Valor mensal Contratado R$	Valor mensal reajustado R%
1	36279	Prestação de serviços de médico auditor.	MES	0,36%	12,00	22.421,45	22.502,16
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 270.025,92	

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36DC60EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 620/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.820/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de junho de 2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	53500	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841	Hora	864,00	116,31	100.491,84
2	53501	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841	Hora	576,00	146,10	84.153,60
3	54302	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841	Hora	144,00	165,92	23.892,48
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 208.537,92	

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C070701B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 07:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2018 – Pregão nº 161/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento, de inclusão de botão de pânico no item 109, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.181/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará serviços além do previsto no contrato original, para instalação de botões de pânico em unidade Do CMEI Novo Bairro Industrial abaixo, e o CONTRATANTE pagará o acréscimo de R$ 30,00(trinta reais) mensais pelo serviço conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor mensal R$	Valor aditivado por mês pela instalação do botão de pânico R$	Valor total mensal R$
109	64161	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	mes	3	112,72	30,00	142,72
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 428,16	

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7EA8690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº11:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.624/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 06 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado.

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Valor Contratado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF2025F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº12:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade nº 44/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.628/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 07 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total ao contrato R$
1	76968	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7DF00C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 03 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA nº03:
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 990/2023 - Pregão nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação a fim de incluir adicional de insalubridade em 40%, exclusivamente aos colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal e que conduzam caminhões da coleta de lixo, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 470/2024.
ADITIVO: O valor a ser pago aos colaboradores fica corrigido, conforme abaixo especificado:

LOTE: 001 - MOTORISTAS DE CAMINHÃO TOCO										
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Unidade	Quant	Valor unitário mensal contratado R$	Valor unitário mensal reajustado R$	Diferença do reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	1	87886	Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA CAMINHÃO TOCO , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	20	MES	12,00	4.218,64	5.184,18	965,54	231.729,60
1	2	87887	Hora extra 50% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	300,00	27,03	33,44	6,41	1.923,00
1	3	87888	Hora extra 100% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	700,00	36,04	44,59	8,55	5.985,00
1	4	87889	Adicional Noturno MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	700,00	3,60	4,46	0,86	602,00
Valor a ser acrescido ao contrato									R$ 240.239,60	

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E6151F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 04 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 990/2023 - Pregão nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela MUNICIPALIDADE, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação a fim de acrescentar a quantidade de serviços aos itens, 02, 03, e 04 do lote 01, correspondente as horas extraordinárias de motorista de caminhão toco, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 11.418/2024.
ADITIVO: Ficam acrescidas horas extras para execução dos serviços contratados, conforme abaixo especificado:

LOTE: 001 - MOTORISTAS DE CAMINHÃO TOCO									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Un	Quantidade contratada	Valor unitário R$	Quantidade de horas acrescidas ao contrato	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	2	87887	Hora extra 50% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	300,00	33,44	1000	33.440,00
1	3	87888	Hora extra 100% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	700,00	44,59	500	22.295,00
1	4	87889	Adicional Noturno MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	700,00	4,46	300	1.338,00
Valor total a ser acrescido ao contrato 57.073,00									

Francisco Beltrão, 25 der junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E5EEE4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 03 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 990/2023 - Pregão nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação a fim de incluir adicional de insalubridade em 40%, exclusivamente aos colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal e que conduzam caminhões da coleta de lixo, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 470/2024.
ADITIVO: O valor a ser pago aos colaboradores fica corrigido, conforme abaixo especificado:

LOTE: 001 - MOTORISTAS DE CAMINHÃO TOCO										
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Unidade	Quant	Valor unitário mensal contratado R$	Valor unitário mensal reajustado R$	Diferença do reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	1	87886	Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA CAMINHÃO TOCO , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	20	MES	12,00	4.218,64	5.184,18	965,54	231.729,60
1	2	87887	Hora extra 50% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	300,00	27,03	33,44	6,41	1.923,00
1	3	87888	Hora extra 100% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	700,00	36,04	44,59	8,55	5.985,00
1	4	87889	Adicional Noturno MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	700,00	3,60	4,46	0,86	602,00
Valor a ser acrescido ao contrato									R$ 240.239,60	

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:863029C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o Termo de Aditivo nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SEGUROS SURA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2019 – Pregão nº 107/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como pelo reajuste dos valores em 3,39% (três virgula trinta e nove centavos) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.776/2024.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de julho de 2025, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Número mensal estimado de assegurados	Valor Unitário R$	Valor Reajustado R$	Valor mensal estimado R$
Seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, com vigência de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas: -Morte natural (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Morte acidental (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente; -Assistência Funeral (REEMBOLSO PREVISTO): R$ 6.000,00 (seis mil reais), caso a licitante contratada ofereça serviço 0800 para o Auxilio Funeral (com reembolso previsto), este não deve ser quesito para recebimento de reembolso. Observação: Em caso de morte acidental os capitais constantes na cobertura de morte e morte acidental se acumulam.	12	3.100	26,33	27,22	84.382,00
Valor total a ser acrescido ao contrato			R$ 1.012.584,00		

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9954C497

DRH
EDITAL 254-24 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 137-2024

EDITAL Nº 254/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO – PCD

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
6º	VERA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/12/1990	18
7º	MARILENE BATISTA GUIMARAES	25/07/1990	10

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO – AFRO

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
10º	GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	23/07/2001	43
11º	FÁBIO DOS SANTOS CERQUEIRA	19/04/1984	39
12º	DAIANE CRISTINA VEDOIS	04/05/1985	35

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
80º	MICHAELLI MARIA PIRES	23/03/1998	51
81º	CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	07/01/1969	50
82º	ROSANA AMBROSIO	07/10/1970	50
83º	ELOY FAEDO SCANDOLARA	03/09/1973	50
84º	SUZANA APARECIDA RAMOS	02/01/1974	50
85º	ALZIRA GIRARDI BASSE	13/01/1978	50
86º	EDINAMARA APARECIDA FELIPE	19/06/1978	50
87º	LUCIANA CHEUCZUK	02/11/1978	50
88º	ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS	02/08/1980	50
89º	ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	27/10/1980	50
90º	MARIA MARISTELA TRENTO	20/05/1981	50
91º	JILIANA DE LURDES (contratada vaga afrodescendente)	12/11/1983	50
92º	LEANDRO RODRIGO DUARTE	27/02/1986	50
93º	SOLANGE SOARES DE LIMA	16/07/1986	50
94º	LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	02/06/1988	50
95º	EDIARA PASUC DE MARCH	12/02/1991	50
96º	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	24/09/1992	50
97º	MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	08/12/1993	50
98º	CARLA TAIS DE SOUZA	25/01/1994	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8D2B428A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2.024

Pregão nº. 35/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M W SILVA – PANIFICADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, situada na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
1	KG	250	BOLO CONFEITADO E DECORADO P/KG. Massa de pão de ló, com recheio de doce leite, abacaxi, pêssego, morango ou ameixa (a escolher). Cobertura de chantilly ou glacê real. Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	54,99
2	KG	80	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, o produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, cenoura, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. OBS: O bolo deverá ser entregue assado.	39,00
3	KG	80	BOLO TIPO INGLÊS COM COBERTURA DE CHOCOLATE (SABORES VARIADOS). O produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, fermento em pó. Sabores (fubá, aipim, baunilha, laranja, chocolate). Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. OBS: O bolo deverá ser entregue assado.	34,00
4	CENT	100	MINI SANDUICHE NATURAL (CENTO). Composto por um pão doce (25 gr) c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Deverá ser entregue em embalagem adequadas, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	97,99
5	CENT	150	SALGADINHO ASSADO (CENTO). Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheios de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	88,99
6	CENT	200	SALGADINHO FRITO DE MASSA COZIDA (CENTO) Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	68,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva - Panificadora

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7F54F801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 069
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente**

de Endemias, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedor a empresa:

.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.150.919/0001- 48, com sede na Rua Castelo Branco, 10, Centro, em Dores de Campos/MG

CAVALLI LTDA, inscrita no CNPJ 44.175.345/0001-51, localizada na Av Anísio Pedro da luz, 62, bairro Pioneiros Candói-PR

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Capa Case Giratória para Tablet: Samsung A8 A10 10.5-(x200-x205) + PELICULA:- Marcas de celulares, tablets e GPS compatíveis: Samsung- Modelos de celulares, tablets e GPS compatíveis: Galaxy Tab A8 e A10 10.5" 2022/ X200/ X205- Tipo de superfície: Vidro temperado- Comprimento x Largura: 24.1 cm x 15.6 cm- Resistência: Golpes, Riscos- Proteção anti quebra: Sim- Proteção de arranhões: Sim- Transparência: 99.9 %		UN	24,00	60,00	1.440,00
TOTAL							**1.440,00**

INTELMASTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14, com endereço na RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA, nº 386, CEP: 89843-000 na cidade de ÁGUAS FRIAS Estado de SANTA CATARINA, telefone (49) 99986-8609 e-mail: intelmastersc@hotmail.com

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fotoclorímetro: Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorbância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorbância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Memória: para armazenamento das últimas 2000 leituras, com visualização no display. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP-67, resistente a corrosão, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Dimensões mínimas.: 114 x 198 x 83 mm. Alimentação: 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte; 3 cubetas de amostra de 23,5 mm; 1 adaptador para cubeta quadrada de 10mm; fonte de alimentação 100~240Vac; 4 pilhas AA; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total; solução padrão de cloro de 1000 ppm; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 02 anos contra defeito de Fabricação. Modelo/Marca de referência: AquaColor Cloro FE / PoliControl (Brasil).	POLICONTROL CLORO PE	UN	1,00	4.290,00	4.290,00
TOTAL							**4.290,00**

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.150.919/0001- 48, com sede na Rua Castelo Branco, 10, Centro, em Dores de Campos/MG telefone 32 3353-1435 e-mail wlbolsas@uol.com.br

Lote							
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**	
1	3	Mochila Escolar: Confeccionada em lona, com logomarca do Município de Goioxim e do agente comunitário de saúde, medindo, no mínimo, 0,40x0,30x0,10 cm, acabamento na cor azul marinho, alça em polipropileno medindo 2,0 cm de largura com zíper na cor azul marinho. agente de saúde.		UN	24,00	97,90	2.349,60
TOTAL							2.349,60

Goioxim, 25 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3E245FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Para Compras e serviços 3/2024** **Processo Administrativo: 7/2024**

Às 09:39 horas do dia 24 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADRIANO CEZAR RICHTER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7/2024, Pregão nº 90003/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Objeto da compra: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais de consumo e equipamentos permanentes (equipamentos, componentes e periféricos de informática, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, fragmentadora e poltronas, outros), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2024, o(s) participante(s):

1948 - MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	FONE DE OUVIDO - MODELO: INTRA-AURICULAR, SEM FIO, COM CERTIFICAÇÃO IPX5; FREQUÊNCIA: 20 - 20000HZ; IMPEDÂNCIA: 33 A 100; SENSIBILIDADE: 102DB; CONEXÃO: BLUETOOTH; DISTÂNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 15M; ITENS INCLUSOS: 01 PAR DE FONES, 01 CABO DE CARREGAMENTO TIPO C, 01 ESTOJO DE CARREGAMENTO, 03 EARTIPS (S/M/L). FONTE. MODELO DE REFERÊNCIA: QCY T20, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		10	R$115,49	R$1.154,90
10	FLASH EXTERNO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA - BATERIA: 7,2V, 26MAH; TEMPO DE RECICLAGEM: 1,5S; POTÊNCIA DO FLASH: 480 FLASHES; COBERTURA DO FLASH: 20-200MM; ITENS: FLASH, BATERIA, CARREGADOR, CABO USB, MINI SUPORTE, CAPA PROTETORA, COMPATÍVEL COM A CÂMERA DA MARCA SONY A7III. MODELO DE REFERÊNCIA GODOX V860III-S, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		2	R$1.415,00	R$2.830,00
14	MONITOR 32 POLEGADAS, LED, 165 HZ, QHD, CONSUMO DE ENERGIA 60W, FONTE ADAPTADOR EXTERNO, COM AJUSTES DE POSIÇÃO INCLINAÇÃO, TELA: TAMANHO: 32", TIPO DE TELA: VA, ÂNGULO DE VISÃO: 178º / 178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA QHD (2560 X 1440), BRILHO 350 CD/M2, CONTRASTE 3000:1 (TÍP). TEMPO DE RESPOSTA 1MS (MBR), TAXA DE ATUALIZAÇÃO 165HZ, GAMA DE CORES (TÍP.) SRGB 95%, PROFUNDIDADE DE CORES (NO DE CORES) 16,7 MILHÕES, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0,274 X 0,274 MM, TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO. ENTRADAS / SAÍDAS: 2 PORTAS HDMI, 2 PORTAS DISPLAYPORT, 1 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO. RECURSOS: HDR HDR10, FLICKER SAFE, AMD FREESYNCTM, ADAPTIVE SYNC, MOTION BLUR, REDUCTION, CROSSHAIR, DYNAMIC ACTION SYNC, BLACK STABILIZER, PLUG & PLAY, MODO LEITURA, SMART ENERGY SAVING, ONSCREEN CONTROL. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. MODELO DE REFERÊNCIA: LG 32GN600-B, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		5	R$1.675,00	R$8.375,00
30	MONITOR LED 21,5" FULL HD - 21,5" FULL HD; COR PRETO; BRILHO 200 CD/M²; TELA DE 21,5"; TIPO DE TELA TN; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080; CONTRASTE DINÂMICO 1000:1; SUPORTE DE CORES 16,7M; PIXEL PITCH 0.2628X0.2628; TEMPO DE RESPOSTA 5MS; REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE (3H); FREQUÊNCIA H: 30-83 KHZ, V: 56-75 HZ; ÂNGULO DE VISÃO 90°/65°; SUPORTE DE PAREDE (VESA 75 X 75MM); ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB, HDMI,HP OUT; RECURSOS: PICTURE MODE, READER MODE, FLICKER SAFE, COLOR WEAKNESS, AMD FREESYNC, BLACK STABILIZER, DYNAMIC ACTION SYNC, CROSSHAIR, SMART ENERGY SAVING, ONSCREEN CONTROL; ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR EXTERNO, CABO HDMI; GARANTIA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA 22MK400H, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		10	R$336,00	R$3.360,00
				Total do Fornecedor:		R$15.719,90
1951 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	MICROFONE SEM FIO UHF - DUPLO DE MÃO. DESCRIÇÃO RANGE DE FREQUÊNCIA: 560.000MHZ - 589.700MHZ OU 660.000MHZ - 689.700MHZ, HOMOLOGADA PELA ANATEL, MODULAÇÃO: FM / UHF ALCANCE EM CONDIÇÕES IDEAIS: 25 ATÉ 30 METROS MICROFONE DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE SISTEMA PLL (PHASE LOCKED LOOP), FEITO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO. CORPO DO TRANSMISSOR DE MÃO, DISPLAY EM OLED E BOTÃO COM FUNÇÕES ON / MUTE / OFF. ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONAL, LCD COLORIDO COM INFORMAÇÕES, INCLUSIVE GRÁFICO DE ESPECTRO RT. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 14.000HZ, 2DB. PILHA DE LITHIUM 3.7V, RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB. ESCANEAMENTO OTIMIZADO VISANDO A OPERAÇÃO DE FORMA SEGURA DE MODO QUE QUALQUER OUTRO SISTEMA DE SUA CATEGORIA. SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DISPONÍVEL E MAIS LIMPA. FREQUÊNCIAS DIVIDIDAS EM 15 GRUPOS COM 6 PRESET DE FREQUÊNCIAS, TOTALIZANDO 90 FREQUÊNCIAS POR CANAL A E B. TECNOLOGIA DIGITAL DE 16BIT. SAÍDAS DE ÁUDIO XLR E TS. POTÊNCIA DE SAÍDA: 10MW, LARGURA DE BANDA: 50MHZ. CONEXÃO ANTENAS: BNC 50 OHMS. 2 (DOIS) BASTÃO (TRANSMISSORES) DE NO MÁXIMO 260G COM PILHAS/BATERIA E 1 RECEPTOR. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: KADOSH K502M SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		3	R$1.759,33	R$5.277,99
				Total do Fornecedor:		R$5.277,99
3124 - A.R.T.E. COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	MESA DE SOM/MIXER DE 12 CANAIS COM CONEXÃO USB 24-BIT / 192KHZ - DISTRIBUIÇÃO DOS CANAIS: 4 ENTRADAS DE MIC/LINE (MONO - CONECTOR COMBO XLR/P10 "MAX 6"), MAIS 2 ENTRADAS MIC/LINE COM ENTRADAS ESTÉREO (UMA XLR + DUAS P10 - MONO/ESTÉREO) E 2 ENTRADAS LINE (DUAS P10 - ESTÉREO). 2 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTÉREO; 2 SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO); PRÉ-AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO; POTENCIÔMETROS DE CONTROLE DE COMPRESSÃO INDIVIDUAL EM PELO MENOS 4 CANAIS; POTENCIÔMETROS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL: GRAVE, MÉDIO E AGUDO, AUX, FX E PAN; CANAIS DEVEM POSSUIR POTENCIÔMETRO DESLIZANTES PARA CONTROLE DOS NÍVEIS DE DB COM ESCALA VISÍVEL DOS NÍVEIS. BOTÃO PARA LIGAR/DESLIGAR O CANAL A SER UTILIZADO; SAÍDA PARA CONTROLE DE MONITORAMENTO POR FONE DE OUVIDO, COM POTENCIÔMETRO PARA AUMENTAR/DIMINUIR O VOLUME DE MONITORAÇÃO; EFEITOS DE ALTO NÍVEL: COM NO MÍNIMO 24 PROGRAMAS/EFEITOS; FUNÇÕES AUDIO VIA USB 24-BIT / 192KHZ 2IN / 2OUT; INCLUINDO O SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (DAW) FORNECIDO PELA FABRICANTE; CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS "MONO" (-26DB); PHANTOM POWER (+ 48V) EM TODAS AS ENTRADAS DE MIC; SAÍDA XLR BALANCEADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA (110-240V); SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (VENDIDO SEPARADAMENTE); CHASSIS DE METAL. GARANTIA: 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA - YAMAHA MG 12XU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		2	R$2.999,00	R$5.998,00
23	CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMPLIFICADOR CLASSE - D DE ALTA EFICIÊNCIA 1000W, COM SPL DE 132 DB. SISTEMA AUTOALIMENTADO, DE DUAS VIAS, COM WOOFERS 15" CONE E DRIVER DE 1.4", BASS-REFLEX: FREQ. RANGE (-10 DB) 50 HZ - 20 KHZ: NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA (1M; NO EIXO) 132 DB SPL: CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA COM DOIS CANAIS DE ENTRADA. CANAL 1 JACK DE COMBINAÇÃO QUE ACEITA TANTO XLR E TRS (P10), PERMITINDO TANTO SINAIS DE ENTRADA DE NÍVEL DE LINHA OU MICROFONE. CANAL 2 COM DUAS OPÇÕES DE ENTRADA; UMA TOMADA DE COMBINAÇÃO QUE ACEITA XLR OU TRS (P10), E CONECTOR RCA OU OUTRAS FONTES DE NÍVEL DE	UNIDADE		5	R$4.568,00	R$22.840,00

	LINHA ESTÉREO. O MIXER DE SAÍDA PODENDO MIXAR O CANAL1 + 2, OU CANAL1 "THRU" (DIRETO) PARA PASSAR O SINAL DE APENAS CANAL1. INDICADORES LUMINOSOS DE LIMITER, SINAL, PROTEÇÃO E POWER. DESENHO PARA MONITOR DE CHÃO EM ÂNGULO 50º. ALÇA LATERAIS. SOQUETE PARA TRIPÉ 35MM. DISSIPADOR POR VENTILADOR, 4 VELOCIDADES. BIVOLT 110/220 50/60HZ. CHAVE DE SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PARA FUNÇÃO SOM DE FRENTE (MAIN), MONITOR, OU FLAT (OFF). COBERTURA NOMINAL 90 ° X 60 °; DIMENSÕES (L X A X P) 455 X 700 X 378 (MM); PESO LÍQUIDO, IGUAL OU MENOR QUE 19,3 KG. MODELO DE REFERÊNCIA: YAMAHA DBR 15", SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.					
41	CAIXA PARA MONITORAMENTO DE AUDIO - 24W RMS - BIVOLT - PRETO - CAIXA DE SOM 2.0 - POTÊNCIA 24W RMS (12W X 2). DUPLA ENTRADA ESTÉREO: CONECTA SIMULTANEAMENTE 2 EQUIPAMENTOS. DUAS PORTAS DE ENTRADA DE LINHA ESTÉREO. WOOFER DE 4" E TWEETER DE DIAFRAGMA DE SEDA 1,2". CONTROLE DE VOLUME E GRAVE. PROTEÇÃO MAGNÉTICA. S / N RATIO: > 85 DB. DISTORÇÃO: 0.5%. FREQUÊNCIA RESPONSE : 75HZ ~ 18KHZ (+/-9DB). NÍVEL DE ENTRADA: PC: 700MV ± 50MV AUX: 550MV ± 50MV. IMPEDÂNCIA: 4OHM. CAIXA ACÚSTICA EM MDF. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA DE SOM, SENDO UMA COLUNA PASSIVA E UMA COLUNA ATIVA. CABO DE LIGAÇÃO DAS COLUNAS, CABO DE LIGAÇÃO DE ÁUDIO DE P2(3.5MM) PARA RCA DUPLO, CABO DE ÁUDIO (RCA - RCA ESTÉREO), MANUAL. GARANTIA DE 2 ANOS DO FABRICANTE. MODELO PARA USO SEMIPROFISSIONAL, SEM LEDS RGB. MODELO DE REFERÊNCIA EDIFIER R1000T4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		6	R$729,00	R$4.374,00
				Total do Fornecedor:		R$33.212,00

3133 - ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	APARELHO CELULAR - SISTEMA OPERACIONAL (MÍNIMO): ANDROID 13; MEMÓRIA: RAM DE 8G, ROM 256 GB (MEMÓRIA INTERNA), MEMÓRIA EXPANSÍVEL DE ATÉ 1TB; TELA: SUPER AMOLED, 1080X2400 PIXELS, 120HZ; PROCESSADOR: 64 BITS, OCTA-CORE; REDE MÓVEL: 5G, DOWNLOAD MÁXIMO DE 3000 MBPS, UPLOAD MÁXIMO DE 1024 MBPS; CÂMERA TRASEIRA (PRINCIPAL): CÂMERA TRIPLA, 108 MP, 8 MP ULTRAWIDE, 2 MP MACRO, RESOLUÇÃO DE 12000X9000 PIXELS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K UHD, FLASH LED, FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL, DETECÇÃO FACIAL, FOTO EM HDR; CÂMERA FRONTAL (SECUNDÁRIA): 32 MP, RESOLUÇÃO DE 6528X4896 PIXELS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K UHD, DETECÇÃO FACIAL; SOM E MULTIMÍDIA: SUPORTA FORMATO DE VÍDEO MP4, H.265, H.264, H.263, XVID, MKV, SUPORTA FORMATO DE ÁUDIO MP3, WAV, WMA, EAAC+, FLAC; CONEXÕES: USB 2.0 TYPE-C, USB OTG ON-THE-GO, CONEXÃO DE ÁUDIO TYPE-C CONECTOR REVERSÍVEL, BLUETOOTH 5.3 + A2DP/LE, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX [WIFI6] (2.4GHZ, 5GHZ) + MIMO, WIFI DIRECT, HOTSPOT, GPS A-GPS, GEOTAGGING, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, QZSS, NAVIC; BATERIA: LIPO, 6000 MAH, AUTONOMIA DE 3300 MIN.; ACESSÓRIOS: CABO, CARREGADOR 25W, COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, AMBOS DEVEM SER ORIGINAIS, PELÍCULA E CAPA ANTI-IMPACTO NA COR AZUL. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG M54, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		2	R$2.381,00	R$4.762,00
13	MONITOR ULTRAWIDE 29" 21:9 FULL HD IPS HDR10 - ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO DA TELA: 29"; PAINEL IPS; - GAMA DE CORES (CIE1931): SRGB 99% (TYP); - PROFUNDIDADE DE COR (NÚMERO DE CORES): 8BITS (6BIT + FRC), 16,7M; - PASSO DE PIXEL (MM): 0,2628 X 0,2628; - TEMPO DE RESPOSTA (GTG): 5MS (ALTA); - PROPORÇÃO DA TELA: 21: 9; - RESOLUÇÃO: 2560 X 1080; - BRILHO: 300 (TYP), 240 (MIN) CD / M2; - TAXA DE CONTRASTE: 1000: 1 (TYP); - ÂNGULO DE VISÃO: 178/178 (CR10), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ; - TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE: ANTI-REFLEXO 3H; - BASE DETECTÁVEL; - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5 ~ 15 GRAUS; - TAMANHO VESA (MM): 100 X 100 (COMPATÍVEL COM VESA). ENTRADA / SAÍDA: - 2X HDMI; - DISPLAYPORT; - SAÍDA DE FONE DE OUVIDO. POWER: - TIPO: ADAPTADOR; - ENTRADA: 100 ~ 240V; - NORMAL ATIVADO (TIPO EPA): 20,5 W; - NORMAL LIGADO (CONDIÇÃO DE FÁBRICA): 32W; - MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA / SUSPENSÃO (MÁX.): 0,5 W; - DC OFF (MÁX): 0,3 W. SOM: - ALTO FALANTE: 5W X 2; - AJUSTE DE ÁUDIO: MAXXAUDIO. GARANTIA DE 12 MESES. ASSESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO HDMI: MODELO DE REFERÊNCIA: LG 29WK600-W, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		56	R$1.123,88	R$62.937,28
				Total do Fornecedor:		R$67.699,28

3144 - FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	"COMPUTADOR DESKTOP SMALL FORM FACTOR (SFF) INTEL CORE I5 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-12500 (6-CORE, 12 THREADS, CACHE DE 18MB, 3.0GHZ ATÉ 4.6GHZ, 65W). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). MEMÓRIA 8 GB DDR4 (1X8 GB 3200MHZ). ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD SOCKET M.2 PCIE NVME DE 256 GB, CLASSE 35. UNIDADE ÓPTICA 8X DVD+/-RW 9.5MM. TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, E MOUSE COM FIO, MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL. 2 PORTAS USB 2.0 (PARTE FRONTAL). 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE FRONTAL). PORTA HDMI 1.4B. PORTA DISPLAYPORT 1.4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA). 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A COM SMART POWER ON (PARTE TRASEIRA). PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBPS. PARAFUSOS DE ORELHAS. SLOT PCIE X1. SLOT PCIE X 16. CHIPSET E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL. PLACA MÃE: É DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; A PLACA MÃE POSSUI NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 300W 80 PLUS PLATINUM (92% DE EFICIÊNCIA). REGISTRO EPEAT 2018 (OURO) GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINDE E QUATRO) MESES ONSITE, NAS LOCALIDADES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, COM ATENDIMENTO EM REGIME 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. A NOTIFICAÇÃO DO DEFEITO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE CANAL 0800 OU VIA WEB, A PARTIR DO QUAL IRÁ SER CONTADO O PRAZO DE REPARO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. A GARANTIA NÃO DEVE SER ATRELADA A LACRES, ETIQUETAS OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE INVIABILIZE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA INDEPENDENTEMENTE DE O EQUIPAMENTO SER ABERTO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, UPGRADE OU OUTRA AÇÃO NECESSÁRIA. A ABERTURA DO EQUIPAMENTO SERÁ FEITA APENAS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SER DESIGNADO PELA CÂMARA MUNICIPAL. MODELO DE REFERÊNCIA, DELL OPTIPLEX SÉRIE 3000, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE."	UNIDADE		26	R$3.598,99	R$93.573,74
				Total do Fornecedor:		R$93.573,74

3148 - 23.595.914 DAISY SANTOS LIMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

17	TECLADO USB ESPECIFICAÇÕES: PLUG-IN-PLAY. TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECNOLOGIA À PROVA DE DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, POSSUIR SUPORTES MÓVEIS E TRATAMENTO CONTRA DESGASTE QUE EVITA O DESAPARECIMENTO DAS LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS. TECLAS DE PERFIL BAIXO QUE PRATICAMENTE NÃO EMITEM SOM E COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DAS TECLAS CAPS LOCK E DA TECLA NUM LOCK. SUPORTES INCLINÁVEIS FORTES E AJUSTÁVEIS. GARANTIA DE HARDWARE LIMITADA DE TRÊS ANO. MODELO DE REFERÊNCIA, LOGITECH K120, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE		20	R$22,00	R$440,00
				Total do Fornecedor:		R$440,00

3149 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R410, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA (TURBO), OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE LED, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, LEGISLAÇÃO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401 E NBR 7256, RUÍDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA).	UNIDADE		21	R$2.100,00	R$44.100,00
				Total do Fornecedor:		R$44.100,00

3151 - MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS E MESA DE VIDRO. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA DE VIDRO TEMPERADO, VIDRO DO FORNO COM VISÃO AMPLA, VIDRO INTERNO DO FORNO VEDADO, ACABAMENTO NA COR PRETA OU INOX, GRADES EM FERRO FUNDIDO, PRATELEIRAS DUPLAS, SENDO UMA AJUSTÁVEL E A OUTRA AO DESLIZANTE, 02 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS DE APROXIMADAMENTE 1800W; 01 QUEIMADOR RÁPIDO DE APROXIMADAMENTE 2500W; 01 QUEIMADOR COM CHAMA DUPLA DE 3000W. CAPACIDADE DO FORNO SUPERIOR A 60 LITROS, COM LÂMPADAS DE FORNO. BOTÕES REMOVÍVEIS. PÉS NIVELADORES TRASEIROS. FUNCIONAMENTO A GÁS. BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DAS 4 BOCAS E DO FORNO. DIMENSÕES MÁXIMAS DO PRODUTO (L X A X P): 51 X 94,5 X 68,5 CM. GARANTIA 12 MESES. COR PRETA OU INOX. MODELO DE REFERÊNCIA BRASTEMP BFO4XAE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		1	R$1.249,50	R$1.249,50
				Total do Fornecedor:		R$1.249,50

3154 - ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	SISTEMA DE VIDEO CONFERÊNCIA - SALA DE MÉDIO/ GRANDE PORTE - 1X CÂMERA: SISTEMA DE IMAGENS ULTRA HD: 4K, 1440P, 1080P, 900P, 720P E SD A 30FPS E 60FPS. PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM MOTORIZADOS SUAVES, PANORÂMICA: ±90°, INCLINAÇÃO: +50°/-90°, ZOOM HD DE 15X; CAMPO DE VISÃO: DIAGONAL: 90°, HORIZONTAL: 82,1°, VERTICAL: 52,2°, FOCO AUTOMÁTICO, TRÊS PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA, RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON, LED INDICADOR DE VÍDEO COM/SEM SOM, ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO. TECNOLOGIAS RIGHT SENSE, RIGHT LIGHT COM AMPLO ALCANCE DINÂMICO (WDR), CONTROLE DE CÂMERA AUTOMÁTICO RIGHT SIGHT: DETECÇÃO DE FIGURA HUMANA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE PARTICIPANTES NO INÍCIO DA REUNIÃO, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE PARTICIPANTES SOB DEMANDA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DOS PARTICIPANTES DURANTE AS REUNIÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DISTINGUIR A FALA HUMANA DE OUTROS SONS, CANCELAMENTO ACÚSTICO DE ECO (AEC), DETECTOR DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD), SUPRESSÃO DE RUÍDOS DO PLANO DE FUNDO, NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DE VOZES ALTAS E SUAVES, ALGORITMO LIMITANTE DE PICO ELIMINA CORTES MOMENTÂNEOS NA CAIXA DE SOM PARA EVITAR DISTORÇÃO. COMPARTIMENTOS ANTIVIBRAÇÃO. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY VIA USB, CERTIFICADA PARA SKYPE® FOR BUSINESS E MICROSOFT TEAMS, ZOOM, FUZE; COMPATÍVEL COM CISCO, GOOGLE HANGOUTS MEET, BLUEJEANS, BROADSOFT, GOTOMEETING, VIDYO E OUTROS APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS USB. 1X SPEAKER: DRIVER DE 76 MM DE ALTO DESEMPENHO COM IMÃS DE TERRA-RARA. O SISTEMA DE SUSPENSÃO COM PATENTE PENDENTE ELIMINA A TREMOR DA CÂMERA INDUZIDO POR VIBRAÇÃO E INTERFERÊNCIA DE ÁUDIO. CABO MINI XLR. VOLUME DE SOM EM 95 DB SPL @1W, 100 DB SPL @7,5W, AMBOS +/-2 DB EM ½ METRO. SENSIBILIDADE: 95+/-2 DB SPL EM ½ METRO. DISTORÇÃO: 200HZ-300HZ 2.5%, 300HZ-10KHZ 1%@7.5W, E TAXA DE AMOSTRAGEM: 48 KHZ. 1X MICROFONE POD: FAIXA DE ALCANCE: 4,5 M DE DIÂMETRO, QUATRO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS FORMANDO OITO FEIXES ACÚSTICOS, AEC: CANCELAMENTO ACÚSTICO DE ECO (AEC), VAD: VAD (DETECTOR DE ATIVIDADE DE VOZ), SUPRESSÃO DE RUÍDOS DO PLANO DE FUNDO, BOTÃO EMUDECER COM LED DE INDICADOR DE STATUS, CABO CATIVO DE 12 PINOS COM 2,95 M, ENCADEAMENTO PARA ATÉ 7 MIC PODS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ - 16KHZ, SENSIBILIDADE: -27 DB +/-1DB @ 1PA, TAXA DE DADOS DO MICROFONE: 48 KHZ, PARTICIPANTES POR MICROFONE (UM MÓDULO DE MICROFONE): 16. 1X HUB DE MESA: CABO CAT6A PARA CONEXÃO ÚNICA AO HUB DISPLAY DE 5 M INCLUÍDO (SUPORTA CABOS FORNECIDOS PELO CLIENTE DE ATÉ 50 M). DETECÇÃO DE ORADOR ATIVA: ANALISA O ÁUDIO DE ATÉ SETE MÓDULOS DE MICROFONE E 56 FEIXES A CADA 8 MS, CONECTOR DE 12 PINOS PARA A MIC POD, PASSAGEM DE HDMI TIPO A PARA O DISPLAY HUB (X2), USB TIPO C, USB TIPO A (RESERVADO PARA CAPACIDADE FUTURA), USB TIPO B (CONECTA-SE AO COMPUTADOR NA SALA DE REUNIÃO), RJ45 (RESERVADO PARA CAPACIDADE FUTURA), ENTRADA DE ENERGIA. 1X HUB DISPLAY: HDMI TIPO A (X2): (X2) (CONECTA-SE ÀS TELAS), USB C (CONECTA-SE À CAMERA), USB TIPO B (CONECTA-SE AO COMPUTADOR NA SALA DE REUNIÃO), RJ45: RJ45 (CONECTA-SE AO HUB DE MESA), MINI XLR: X2, ALIMENTA UM OU DOIS SPEAKERS, ENTRADA DE ENERGIA. GARANTIA DE 24 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA LOGITECH RALLY PLUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		1	R$14.400,00	R$14.400,00
				Total do Fornecedor:		R$14.400,00

3155 - PALADIO REPRESENTACOES LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - VELOCIDADE	UNIDADE		15	R$1.880,00	R$28.200,00

	DE IMPRESSÃO: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA CARTA: 6.1 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A4: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; A4: ATÉ 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 63 PPM PRETO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI; APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS FINAS) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO). LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PADRÃO PCL 6, PCL 5E, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO SOMENTE DO DRIVER DA IMPRESSORA, PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL. GESTÃO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA; SOFTWARE; SECURITY MANAGER; PROXY AGENT; KIT DE RECURSOS DO ADMINISTRADOR DE IMPRESSORA. DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DE DRIVER - DRIVER; UTILITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO - ADMINISTRADOR DE IMPRESSÃO GERENCIADO). DIGITALIZAR: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO /TECNOLOGIA: TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS); VERSÃO TWAIN: VERSÃO 2.3 - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: MESA (ATÉ 1200 X 1200 DPI); ADF (ATÉ 300 X 300 DPI); ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN; E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM MÁXIMO; 102 X 152 MM MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 297 MM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) CARTA; ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) A4; DUPLEX: UP TO 49 IPM (B&W), UP TO 36 IPM (COLOR) CARTA; ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES) A4. FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER VIS CÓPIA; PDF; JPG; O SOFTWARE SCAN PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. O SOFTWARE PARA MAC ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF; PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256 COPIAR - VELOCIDADE DE CÓPIA CARTA: UP TO 42 CPM PRETO; A4: ATÉ 40 CPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA CARTA: AS FAST AS 6.8 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA A4: EM ATÉ 7,2 SEGUNDOS PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 CPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 CPM PRETO. RESOLUÇÃO DE CÓPIA COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI. MAXIMUM NUMBER OF COPIES ATÉ 9999 CÓPIAS. DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400%. DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CÓPIA DE IDENTIDADE; NÚMERO DE CÓPIAS; REDIMENSIONAR (INCLUINDO 2 OU MAIS PÁGINAS); CLAREAR/ESCURECER; APRIMORAMENTOS; TAMANHO ORIGINAL; MARGEM DE ENCADERNAÇÃO; INTERCALAÇÃO; SELEÇÃO DE BANDEJA; FRENTE E VERSO; QUALIDADE (RASCUNHO, NORMAL, MELHOR); SALVAR CONFIGURAÇÕES ATUAIS; RESTAURAR PADRÕES DE FÁBRICA. FAX - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 6 SEC PER PAGEATÉ:33,6 KBPS (MÁXIMO); 14,4 KBPS (PADRÃO). RESOLUÇÃO DE FAX PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI; PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE: REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX; REDISCAGEM AUTOMÁTICA; ENVIO ATRASADO; ENCAMINHAMENTO DE FAX; INTERFACE TAM; JUNK BARRIER; DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTO; FOLHA DE ROSTO; BLOQUEAR FAX; CÓDIGOS DE COBRANÇA; SALVAR E CARREGAR; RELATÓRIOS DE FAX; CONFIG. PREFIXO DE DISCAGEM; IMPRIMIR LOG DE FAX; DIGITAL FAX. FUNCIONALIDADES DE FAX: MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 400 PÁGINAS; SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX: SIM; REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: NÃO; COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM; FAX FORWARDING SUPPORTED: SIM; SUPORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX: SIM; FAX POL-LING SUPPORTED: NÃO; SUPORTE DE MODO DE TELEFONE DE FAX: SIM; SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM, APENAS CORRESPONDÊNCIA DE CSID (ID DE CHAMADA NÃO SUPORTADA); MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 200 NÚMEROS; SUPORTE DE INTERFACE DE PC: SIM; SUPORTE DE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO REMOTA: SIM (APENAS RECEBE); SUPORTE DE HANDSET TELEFÔNICO: NÃO. CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 HI-SPEED USB 2.0; 1 REAR HOST USB; 1 FRONT USB PORT; GIGABI ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T NETWORK; 802.3AZ(EEE); 802.11B/G/N / 2.4 / 5 GHZ WI-FI RADIO + BLE. CAPACIDADES DE REDE SIM, VIA ETHERNET 10/100/1000BASE-TX, GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL APP; APPLE AIRPRINT; MOPRIA CERTIFIED; WI-FI® DIRECT PRINTING. MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ / ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS OPCIONAL ATRAVÉS DA PORTA USB TRASEIRA DE HOST (MÍNIMO DE 16 GB) / DISCO RÍGIDO: NÃO. CICLO DE TRABALHO (MENSAL) CARTA: ATÉ 80.000 PÁGINAS; A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4.000 MANUSEAMENTO DE PAPEL - ENTRADA 1 BANDEJA PARA 100 FOLHAS, 2 BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES. SAÍDA PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO. OPÇÕES DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (PADRÃO). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 50 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: SIM. BANDEJAS STANDARD DE PAPEL 2. TIPOS DE MÍDIAS PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; GRAMATURA DA MÍDIA BANDEJA 1: 60 A 200 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: 60 A 120 G/M². FORMATOS DOS SUPORTES DE IMPRESSÃO: BANDEJA 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO-POSTAL JAPONÊS DUPLO INVERTIDO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; MEIO CARTA; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; B6 (JIS). TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO ORIGINAL PRÉ-INSTALADO, GUIA DE INSTALAÇÃO, FOLHETO DE APOIO, GUIA DE GARANTIA DO FABRICANTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO. COM GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 4103FDW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
				Total do Fornecedor:		R$28.200,00

3161 - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	CABO XLR - CABO DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC E BITOLA DE 2 X 0.30 MM² / 22 AWG (SC30). MONTADO COM CONECTORES XLR MACHO X XLR FÊMEA INJETADOS EM ZAMAC (LIGA DE ALUMÍNIO). COMPRIMENTO 15FT 4.57 M, COR PRETO.	UNIDADE		10	R$69,00	R$690,00
				Total do Fornecedor:		R$690,00

3163 - M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	SUPORTE ARTICULADO PARA 2 MONITOR REG ALTURA: SUPORTE DE MESA ARTICULADO DUPLO COM PISTÃO A GÁS (REGULAGEM ALTURA). INDICADO PARA QUALQUER MONITOR COM PESO MÍNIMO DE 2KG E MÁXIMO DE ATÉ 9KG (EM CADA BRAÇO), E QUE SEJA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75MM OU 100X100MM. DEVE POSSUIR SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULADOS COM PISTÃO A GÁS, O QUE POSSIBILITA UMA MOVIMENTAÇÃO E ANGULAÇÃO SEM ESFORÇO. QUANDO TOTALMENTE ABERTO, PERMITE INSTALAR 2 MONITORES COM ATÉ 78CM DE LARGURA NA HORIZONTAL (17" A 35" POLEGADAS). NA VERTICAL, É POSSÍVEL INSTALAR 2 MONITORES COM ATÉ 84CM DE LARGURA. TIPO DE FIXAÇÃO: MORSA: UTILIZADA PARA FIXAR NAS EXTREMIDADES DA MESA. SERRA COPO: UTILIZADA PARA FIXAR SOBRE A MESA (NECESSITA FURAÇÃO). CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO COM PISTÃO A GÁS. ROTAÇÃO DA TELA DE ATÉ 360° (PAISAGEM/RETRATO). ROTAÇÃO DA BASE DO SUPORTE DE ATÉ 180°. AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 250MM. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA DE 35° A -50°. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. ACABAMENTO: PRETO, TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES / CERTIFICADO DE GARANTIA. PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE. PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV / MONITOR. CERTIFICADO NR17. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA, F160N - ELG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		28	R$227,50	R$6.370,00
				Total do Fornecedor:		R$6.370,00

3297 - NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	WEBCAM USB FULL HD 1920 X 1080P COM MICROFONE. - DESCRIÇÃO: CÂMERA USB PARA COMPUTADOR WEBCAM 1080P, LENTE ÓTICA DE ALTO DESEMPENHO, ALTA PRECISÃO, SEM IMAGENS DISTORCIDAS. MICROFONE DIGITAL EMBUTIDO NA WEBCAM COM REDUÇÃO DE RUÍDO OMNIDIRECIONAL TORNA O SOM MAIS PURO E NÍTIDO. CARACTERÍSTICA: 1920 X 1080P FULLHD WEBCAM: IMAGENS EM CORES VERDADEIRAS, NÍTIDAS E SUAVES, TAXA DE RESOLUÇÃO DE QUADROS DE VÍDEO MÍNIMA 2MP - 30FPS. FORMATO DE INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY ATRAVÉS DE CONEXÃO USB PADRÃO, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL, CONEXÃO APENAS USB, NÃO PODENDO TER ENTRADA P2 PARA MICROFONE, O MESMO DEVERÁ SER GERIDO PELA PRÓPRIA CONEXÃO USB. SUPORTA SISTEMAS WINDOWS XP / VISTA / WIN7 / WIN8 / WIN10 / WIN11 E VERSÕES SUPERIORES AMPLA APLICAÇÃO: A CÂMERA DO COMPUTADOR PODE SER USADA PARA ENSINO ON-LINE, TRANSMISSÃO AO VIVO, VIDEOCONFERÊNCIA, BATE-PAPO POR VÍDEO, JOGOS. ESPECIFICAÇÃO: SENSOR DE IMAGEM: CMOS COLORIDO; CHIP DSP: SEM DRIVER; INTERFACE: USB2.0; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080; ALTA DEFINIÇÃO: 1 MILHÃO DE PIXELS: FOCO MANUAL; TAXA DE QUADROS: 30FPS. * CÂMERA DA WEB E 1 * MANUAL DO USUÁRIO. MODELO DE REFERÊNCIA, XIAOMI CMSXJ22A, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		28	R$105,00	R$2.940,00
				Total do Fornecedor:		R$2.940,00

407321 - IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	MICROFONE AURICULAR - MODELO: AURICULAR, SEM FIO, COM DOIS MICROFONES; RECEPTOR: ALCANCE: ATÉ 80M EM AMBIENTE FECHADO; FREQUÊNCIA: 30HZ-20KHZ; SAÍDAS: 2X XLR BALANCEADAS, 1X P10 COM AS 2 SAÍDAS MISTURADAS; MODO DE OSCILAÇÃO: PLL DIGITAL; SENSIBILIDADE: >96DB; SISTEMA ANTIRRUÍDOS INTEGRADO; MICROFONE: FREQUÊNCIA: 50HZ-10KHZ; DIREÇÃO: UNIDIRECIONAL; FAIXA DINÂMICA: >95DB; SNR: >90DB; TRANSMISSOR: VISOR E CONTROLES DIGITAIS; ITENS INCLUSOS: 01 RECEPTOR, 02 TRANSMISSORES, 02 MICROFONES AURICULARES, 01 CABO P10 X P10 DE 1 METRO, 01 FONTE BIVOLT PADRÃO BRASIL, 02 ANTENAS UHF, 01 ESTOJO. MODELO DE REFERÊNCIA: AMW BU400, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		1	R$1.087,00	R$1.087,00
				Total do Fornecedor:		R$1.087,00

510769 - A. CARNEVALI LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO CELULAR - SISTEMA OPERACIONAL (MÍNIMO): IOS 17 OU ANDROID 13; MEMÓRIA: RAM 8GB, ROM 512 GB (MEMÓRIA INTERNA); TELA: DE 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, EM OLED, RESOLUÇÃO 2556X1179 PIXELS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ; PROCESSADOR: 64 BITS, HEXA-CORE; REDE MÓVEL: CAPACIDADE 5G, DUAL SIM, GSM QUAD BAND; CÂMERA TRASEIRA (PRINCIPAL): GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA /1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, RESOLUÇÃO 8000X6000 PIXELS, GRAVAÇÃO 4K HDR DOLBY VISION, GRAVAÇÃO A 60 FPS, SLOW MOTION A 240 FPS, FLASH DUAL LED, AUTOFOCAGEM DE VÍDEO E FOTO, ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO E FOTO, ZOOM ÓTICO E DIGITAL; CÂMERA FRONTAL (SECUNDÁRIA): CÂMERA 12 MP, OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO 4K UHD, AUTOFOCAGEM DE VÍDEO E FOTO, ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO E FOTO; SOM E MULTIMÍDIA: SOM ESTÉREO, REPRODUÇÃO DE VÍDEO NOS FORMATOS: MP4, H.265, H.264, H.263, XVID, MKV, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO NOS FORMATOS: MP3, WAV, WMA, AAC, FLAC; CONEXÕES: USB-C 3.0, BLUETOOTH, NFC, WI-FI (2.4GHZ, 5GHZ), CONECTIVIDADE GPS; BATERIA: LI-ION, CAPACIDADE SUPERIOR A 4300 MAH, CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO ATÉ 29H; ACESSÓRIOS: CABO, FONTE CARREGADOR, COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, AMBOS DEVEM SER ORIGINAIS, PELÍCULA E CAPA ANTI-IMPACTO. MODELO DE REFERÊNCIA: IPHONE 15 PRO MAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		2	R$9.000,00	R$18.000,00
3	MICROFONE DE LAPELA - MODELO: PORTÁTIL, SEM FIO, CANAL DUPLO;	UNIDADE		1	R$820,00	R$820,00

	COMPATIBILIDADE: SISTEMA IOS, ANDROID E WINDOWS; TRANSMISSOR: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO LIPO 1S, CAPACIDADE DE 320 MAH, ENERGIA 1,23 WH, TEMPO DE CARREGAMENTO 70MIN., TEMPO DE FUNCIONAMENTO 5H30MIN., DIREÇÃO: OMNIDIRECINAL; ALCANCE: >100 METROS, SEM OBSTÁCULOS; TRANSMISSÃO: 30M-50M; RUÍDO: 23 DBA; FUNÇÕES: SINCRONIZAÇÃO, REVERBERAÇÃO, REDUÇÃO DE RUÍDO, MICROFONE MUTADO; TEMPO DE GRAVAÇÃO: ATÉ 14H; ESTADO DO SISTEMA: INDICADORES LED PARA EXIBIR SEU STATUS DE ENERGIA E CONECTIVIDADE. RECEPTOR: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO LIPO 1S, CAPACIDADE DE 320 MAH, ENERGIA 1,23 WH, TEMPO DE CARREGAMENTO 70MIN., TEMPO DE FUNCIONAMENTO 5H30MIN. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ECRÃ TÁTIL OLED COM AS INFORMAÇÕES DE VOLUME, NÍVEIS DAS BATERIAS DO RECEPTOR E TRANSMISSOR, ESTADO DE CARREGAMENTO, INTENSIDADE DE SINAL, MODOS DE GRAVAÇÃO. CAIXA DE CARREGAMENTO: BATERIA: LIPO S1; CAPACIDADE: 1800MAP; ENERGIA: 10WH; TENSÃO: 3,87V; TEMPO DE CARREGAMENTO: 2H40MIN. CONTEÚDO: 02 MICROFONES SEM FIO, 02 PROTETORES CONTRA VENTO, 01 RECEPTOR, 01 ESTOJO DE CARREGAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: DJI MIC2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
4	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO (2.3 GHZ ATÉ 4.9 GHZ, CACHE DE 24MB, 14- CORE) TELA FULL HD WVA DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, RGB-100%, 3 MS, COM NVIDIA G-SYNC E ADVANCED OPTIMUS, ANTIRREFLEXO, RETRO ILUMINADO E BORDA FINA; - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO; PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 4050 COM 6GB DE GDDR6. MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR5, 4800MHZ. ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2. TECLADO RETRO ILUMINADO (EM PORTUGUÊS) COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NAS CONFIGURAÇÕES COM WINDOWS). PLACA DE REDE PLACA DE REDE KILLER WIRELESS AX201 (2X2, 802.11AX) + BLUETOOTH. BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WHR (INTEGRADA). FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT. ALTO-FALANTES ESTÉREO COM REALTEK ALC3254, 2 DE 2,5 W. SLOT CARTÃO SD PADRÃO. ENTRADA DE HEADSET. ENTRADA DE ENERGIA. HDMI 2.1. PORTA USB-C 3.2 DE SEGUNDA GERAÇÃO COM DISPLAYPORT. USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO. GIGABIT ETHERNET RJ-45. USB 3.2 TIPO-C COM SUPORTE PARA THUNDERBOLT E DISPLAYPORT DE 40 GBIT/S. COR PRETO, GRAFITE OU PRATA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON-SITE, NAS LOCALIDADES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, COM ATENDIMENTO EM REGIME 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. A NOTIFICAÇÃO DO DEFEITO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE CANAL 0800 OU VIA WEB, A PARTIR DO QUAL IRÁ SER CONTADO O PRAZO DE REPARO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. A GARANTIA NÃO DEVE SER ATRELADA A LACRES, ETIQUETAS OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE INVIABILIZE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA INDEPENDENTEMENTE DE O EQUIPAMENTO SER ABERTO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, UPGRADE OU OUTRA AÇÃO NECESSÁRIA. A ABERTURA DO EQUIPAMENTO SERÁ FEITA APENAS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SER DESIGNADO PELA CÂMARA DE VEREADORES. MODELO DE REFERÊNCIA: NOTEBOOK GAMER DELL G15.	UNIDADE		4	R$8.129,00	R$32.516,00
5	FONE OVER-EAR PARA MONITORAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL - FONE DE OUVIDO MODELO OVER-EAR, COM HASTE AUTOAJUSTÁVEL, ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS; MÁXIMA POTÊNCIA DE ENTRADA: 200MW; LARGURA DE BANDA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 16-20000 HZ; SENSIBILIDADE: 112 DB; IMPEDÂNCIA: 32 OHMS; DRIVER DE 40MM; COMPRIMENTO DO CABO: 3M; PLUG ESTÉREO: 3,5MM (P2) COM ADAPTADOR DE 6,3MM COM PARAFUSO. CONECTORES TRS. TIPO FUNDO FECHADO. PESO APROXIMADO 200G. PARA USO DE MIXAGEM E MONITORAMENTO DE ÁUDIO COM ALTA DEFINIÇÃO. COR PRETO. MODELO DE REFERÊNCIA: AKG PRO ÁUDIO K72, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		4	R$278,00	R$1.112,00
6	FONE HEADSET SEM FIO - DRIVERS DE ÁUDIO: 40 MM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 HZ - 20 KHZ, IMPEDÂNCIA: 45 OHMS (PASSIVO), SENSIBILIDADE: 83,1 DB SPL/MW, VOLUME MÁXIMO: <100 DB COM LIMITADOR OPCIONAL A <85 DB. MICROFONE DE FORMAÇÃO DE FEIXE INTEGRADO. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100HZ-8KHZ. ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS VIA RECEPTOR USB OU BLUETOOTH®. BATERIA (RECARREGÁVEL): TEMPO DE REPRODUÇÃO DE ATÉ 18 HORAS. PORTA DE CARREGAMENTO: USB-C. CABO DE CARREGAMENTO: USB-A PARA USB-C. COMPATIBILIDADE COM: PC COM WINDOWS® 10 OU POSTERIOR, MACOS X 10.14 OU POSTERIOR. BLUETOOTH: DISPOSITIVOS COM CONECTIVIDADE DE ÁUDIO BLUETOOTH. COMPATÍVEL COM DOLBY ATMOS, SONY TEMPEST 3D AUDIOTECH E WINDOWS SONIC SPATIAL SOUND. PESO APROXIMADO, 165G. DIMENSÕES 163X170X71MM. ESPECIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE: FABRICAÇÃO EM PLÁSTICOS RECICLADOS. COR PRETA, SEM LED RBG. GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA LOGITECH G435.	UNIDADE		10	R$260,00	R$2.600,00
9	CARREGADOR PORTÁTIL - BATERIA: LI-PO DE 20.000 MAH; CONEXÃO DE ENTRADA: MICRO-USB; CONEXÕES DE SAÍDAS: USB E USB-C; CARACTERÍSTICAS: LEDES DE INDICADORES DE CARGA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COMPATÍVEL COM SISTEMA IOS E ANDROID. ITENS: CABO MICRO USB, FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W. MODELO DE REFERÊNCIA: POWER BANK GEONAV, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		2	R$90,00	R$180,00
15	MOUSE SEM FIO - CONECTIVIDADE: WIRELESS (SEM FIO) DE 2,4GHZ; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 DPI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA TIPO AA; RODA DE ROLAGEM: ÓPTICO, 2D; BOTÕES: 03 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO); RECEPTOR USB: COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 OU SUPERIOR; CARACTERÍSTICAS: DESIGN ANATÔMICO, AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR. MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH - M170, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE		20	R$26,90	R$538,00
16	TECLADO E MOUSE SEM FIO (PRETO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE DISPOSITIVO: CONJUNTO DE TECLADO EM PORTUGUÊS E MOUSE; DISPOSITIVO DE ENTRADA: TECLADO; DISPOSITIVO INDICADOR: MOUSE; COR: PRETO; GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO DE GARANTIA; IDIOMA: PORTUGUÊS ABNT2. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB PARA COMUNICAÇÃO DO COMPUTADOR COM O TECLADO E MOUSE, PADRÃO DA CONEXÃO SEM FIO 802.11ª FICHA TÉCNICA: TECLADO COM COM APOIO PARA AS MÃOS, WIRELESS, ERGONÔMICO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, DOBRÁVEL: NÃO, PADRÃO: ABNT2, PLUG & PLAY, COR: PRETO, MOUSE CURVADO AMBIDESTRO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TECLADO, MOUSE, RECEPTOR E MANUAL; MODELO TECLADO E MOUSE WIRELESS:; CONTEÚDO DA CAIXA: TECLADO, MOUSE, RECEPTOR, 02 BATERIAS AA, 02 BATERIAS AAA E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. MODELO DE REFERÊNCIA, LOGITECH MK 540, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE		20	R$140,00	R$2.800,00
24	SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA COM ROTAÇÃO HORIZONTAL DE ATÉ 360º. ESTRUTURA EM AÇO LAMINADO COM REVESTIMENTO EM PÓ DURÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA. COMPATÍVEL COM CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS PASSIVAS E ATIVAS. PLATAFORMA PRÉ-MONTADA QUE PERMITE UMA INSTALAÇÃO SIMPLES. OFERECE OPÇÕES DE ALTURAS	UNIDADE		5	R$120,00	R$600,00

	FLEXÍVEIS PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES. TRAVA DE SEGURANÇA. PÉS EMBORRACHADOS. ACABAMENTO EM PVC. TAMANHO DO SUPORTE: ALTURA MÁXIMA - 89,5 CM / ALTURA MÍNIMA - 52 CM. TAMANHO DO PRODUTO (LXAXC): 12X52X12 CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 40 KG. PESO DO TRIPÉ: 1,3 KG.					
29	COMPUTADOR DESKTOP TORRE INTEL CORE I7 - PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-13700 (16-CORE, CACHE DE 24MB, 2.1 GHZ ATÉ 5.1GHZ). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). MEMÓRIA DE 32GB (2X16GB) 4800MHZ, DDR5. ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2. PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 COM 12GB DE GDDR6 (3X DISPLAYPORT 1.4, 1X HDMI 2.1). UNIDADE ÓPTICA TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD / CD). PLACA DE REDE KILLER AX1675 (WI-FI 6E, 2X2) 802.11AX + BLUETOOTH 5.1. PLACA MÃE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; A PLACA MÃE DEVE POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0, TRÊS SLOTS PCLE, PSU DE 500W REAIS 80 PLUS; O CHIPSET PERTENCE À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, E MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. SLOT CARTÃO SD, HEADSET JACK, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO COM POWERSHARE (FRONTAL). PORTAS DE ÁUDIO: 6 CONECTORES DE ÁUDIO 7.1, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 NATIVA, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE GERAÇÃO 2X2, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A (TRASEIRA), PORTA ETHERNET 10/100/1000 RJ-45. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ONSITE, NAS LOCALIDADES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, COM ATENDIMENTO EM REGIME 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. A NOTIFICAÇÃO DO DEFEITO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE CANAL 0800 OU VIA WEB, A PARTIR DO QUAL IRÁ SER CONTADO O PRAZO DE REPARO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. A GARANTIA NÃO DEVE SER ATRELADA A LACRES, ETIQUETAS OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE INVIABILIZE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA INDEPENDENTEMENTE DE O EQUIPAMENTO SER ABERTO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, UPGRADE OU OUTRA AÇÃO NECESSÁRIA. A ABERTURA DO EQUIPAMENTO SERÁ FEITA APENAS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SER DESIGNADO PELA CÂMARA DE MUNICIPAL DE GUAÍRA. MODELO DE REFERÊNCIA DELL XPS SÉRIE 8000, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		3	R$11.200,00	R$33.600,00
31	MOUSE SEM FIO DE ALTA RESOLUÇÃO - DIMENSÕES; COMPRIMENTO 124 MM; LARGURA 68 MM; ALTURA 43 MM; PESO 95 G; PESO EXTRA OPCIONAL, 10 G; OUTROS RECURSOS COMPATÍVEL COM POWERPLAY, ILUMINAÇÃO RGB: ADERÊNCIA COM LATERAIS EMBORRACHADAS, 6 BOTÕES PROGRAMÁVEIS, SISTEMA DE TENSIONAMENTO DE BOTÕES MECÂNICOS; RASTREAMENTO, SENSOR: RESOLUÇÃO: 100 - 25.600 DPI ACELERAÇÃO MÁX.: >40 G; VELOCIDADE MÁX.: > 400 IPS SENSIBILIDADE - FORMATO DE DADOS USB: 16 BITS/EIXO; TAXA DE TRANSMISSÃO USB: 1000 HZ (1 MS); TAXA DE RELATÓRIO SEM FIO: 1000 HZ (1 MS); TECNOLOGIA SEM FIO: LIGHTSPEED SEM FIO; MICROPROCESSADOR: ARM DE 32 BITS. DURABILIDADE DA PILHA ILUMINAÇÃO PADRÃO: 35 HORAS, SEM ILUMINAÇÃO: ATÉ 60 HORAS.; GARANTIA LIMITADA DE DOIS ANOS PARA HARDWARE. CONTEÚDO - MOUSE, RECEPTOR SEM FIO, CABO DE DADOS/CARREGAMENTO, ADAPTADOR DE EXTENSÃO DE RECEPTOR, PESO DE 10 GRAMAS OPCIONAL E DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO. MODELO DE REFERÊNCIA, LOGITECH G703, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE		2	R$240,00	R$480,00
34	MICROFONE PARA SISTEMA DE VIDEO CONFERÊNCIA MICROFONE POD: FAIXA DE ALCANCE: 4,5 M DE DIÂMETRO, QUATRO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS FORMANDO OITO FEIXES ACÚSTICOS, AEC: CANCELAMENTO ACÚSTICO DE ECO (AEC), VAD: VAD (DETECTOR DE ATIVIDADE DE VOZ), SUPRESSÃO DE RUÍDOS DO PLANO DE FUNDO, BOTÃO EMUDECER COM LED DE INDICADOR DE STATUS, CABO CATIVO DE 12 PINOS COM 2,95 M, ENCADEAMENTO PARA ATÉ 7 MIC PODS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ - 16KHZ, SENSIBILIDADE: >-27 DB +/-1DB @ 1PA, TAXA DE DADOS DO MICROFONE: 48 KHZ. ACESSÓRIOS: MIC POD HUB, SUPORTE MIC POD MOUNT (DISPONÍVEL EM GRAFITE E BRANCO), CABO DE EXTENSÃO DO MÓDULO DE MICROFONE. GARANTIA 24 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA, LOGITECH RALLY MIC POD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		2	R$2.410,00	R$4.820,00
36	CONTROLADOR DE VIDEO / DIVISOR / EXTENSOR 2X2 - O CONTROLADOR DE VÍDEO 2X2 CONECTA ATÉ 04 TELAS TELEVISORES MONITORES PROJETORES SIMULTANEAMENTE, PODE SER COMPOSTO POR CUBOS DE RETROPROJEÇÃO, MONITOR LCD OU LED. O CONTROLADOR DEVE PERMITIR A JUNÇÃO DE 04 (QUATRO) MONITORES, TVS LCD OU LED, CONECTADOS JUNTOS PARA EXIBIÇÃO DE UMA ÚNICA IMAGEM AMPLIADA, ONDE DADOS DE ÁUDIO E VÍDEO SÃO TRANSMITIDOS. O DISPOSITIVO DE HARDWARE TEM A FUNÇÃO DE CONTROLAR E AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE SALA PARA MONITORAMENTO, ESPAÇOS DE ENSINO, PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, SHOWS OU EM OUTROS AMBIENTES CORPORATIVOS. DEVE POSSUIR SAÍDA PARA CAIXAS EXTERNAS COM CONECTOR P2, ONDE PODE-SE LIGAR UM EQUIPAMENTO DE SOM E DISTRIBUIR O ÁUDIO POR TODO O AMBIENTE ENVOLVENDO O PÚBLICO PRESENTE, OU SIMPLESMENTE COLOCAR UM FONE DE OUVIDO, DEVENDO AINDA POSSUIR ENTRADA RS232 PRA QUE VOCÊ ENTRE COM COMANDO PARA CONFIGURAR CADA TELA INDIVIDUALMENTE. DESCRIÇÃO TÉCNICA: RESOLUÇÃO: - ENTRADA SUPORTA: 3840 X 2160 COM 30HZ E - SAÍDA SUPORTA: 1920 X 1080 COM 30HZ; FUNCIONALIDADES: - SUPORTA ATÉ 04 TELAS DIFERENTES, ONDE PERMITA VÁRIAS COMBINAÇÕES DE EXIBIÇÃO NO DISPLAY; - INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO: LED VERMELHO PARA LIGADO E LED VERDE SIGNIFICA CONEXÃO BEM-SUCEDIDA COM O MONITOR; - BOTÃO QUE ALTERA O MODO DE EXIBIÇÃO NO PAINEL E POSSUIR FUNCIONALIDADE MUDANÇA TAMBÉM PODE SER FEITA PELO CONTROLE REMOTO; - BOTÃO NO PAINEL DO EQUIPAMENTO PARA SELEÇÃO RÁPIDA DA FONTE DE SINAL HDMI (ENTRADA/SAÍDA); - BOTÃO NO PAINEL DO EQUIPAMENTO PARA RESET RÁPIDO E REDEFINIÇÃO DO CONTROLADOR DE VÍDEO WALL; - PORTA RS232, PARA CONEXÃO DE PORTA SERIAL DO CONTROLADOR USO PELO FABRICANTE; - LEITOR DE CARTÃO SD, PARA ATUALIZAÇÃO DA ENTRADA DA FONTE DE SINAL; - ENTRADAS: 02 PORTAS USB 2.0, PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS COMO PENDRIVES, HDS EXTERNOS, TECLADO, MOUSE E OUTROS; - ENTRADA R/L PARA FONE DE OUVIDO (3,5MM), SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ANALÓGICO; - RECEPÇÃO DE SINAL INFRAVERMELHO, PARA USO DO CONTROLE REMOTO (IR). - SISTEMA "PLUG AND PLAY", SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: - CONEXÃO DE ENTRADA: 01 (UMA) HDMI, 01 (UMA) DVI; - PORTA RS232: DEVE POSSUIR PORTA DE RJ45 (FÊMEA) PARA CONEXÃO DE ATUALIZAÇÃO FIRMWARE FORNECIDA PELO FABRICANTE; - CONEXÃO DE SAÍDA: 04 (QUATRO) PORTAS HDMI; - VERSÃO DO HDMI: 2.0; - RESOLUÇÃO SUPORTADA (HDMI): 1920 X 1080P, 3840 X 2160; - TAMANHO DO PRODUTO (A X L X P): 25 CM X 2,5 CM X 10,5 CM; - GARANTIA: 12 MESES; - PESO DO	UNIDADE		2	R$475,00	R$950,00

	PRODUTO: 1.350 GRAMAS; - ACOMPANHA: - CONTROLE REMOTO: SIM; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL PRODUTO; MODELO DE REFERÊNCIA, VÍDEO WALL CONTROLLER 2X2 4K, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
40	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, 32GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETO - ESPECIFICAÇÕES: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.2V PADRÃO. VDDQ = 1,2V PADRÃO. VPP = 2,5V PADRÃO. VDDSP = 2,2V A 3,6V. TERMINAÇÃO ON-DIE (ODT). 16 BANCOS INTERNOS; 4 GRUPOS DE 4 BANCOS CADA. ESTROBOSCÓPIO DE DADOS DIFERENCIAL BIDIRECIONAL. PRÉ-BUSCA DE 8 BITS. INTERRUPTOR BURST LENGTH (BL) BL8 OU BC4 (BURST CHOP) ON-THE-FLY. ALTURA DE 1,34" (34 MM), COM DISSIPADOR DE CALOR. GERAL: CL (DDI): 16 CICLOS. TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRCMIN): 45,75NS (MIN). TEMPO DE COMANDO DE REFRESH (TRFCMIN): 350NS (MIN). TEMPO DE LINHA ATIVA (TRASMIN): 32NS (MIN). CLASSIFICAÇÃO UL: 94V-0. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A +85ºC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55ºC A +100ºC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MEMÓRIA RAM. GARANTIA: 120 MESES DE GARANTIA. MODELO DE REFERÊNCIA, KINGSTON FURY BEAST MODELO: KF432C16BBA/32.	UNIDADE		4	R$470,00	R$1.880,00
				Total do Fornecedor:		R$100.896,00

539511 - IRMÃOS BRAGGIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Poltrona Giratória Operacional Espaldar Alto Relax, revestimento em tecido, com as seguintes especificações mínimas: Braços c/ Regulagem de Altura, Polaina 50 Nylon ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 Kg/m³ com 44 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20 mm largura e 6,35 mm de espessura, com bordas arredondadas. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 Kg/m³ com 50 mm de espessura média no assento. - Revestimento do assento em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços com regulagem de altura e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca. - Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio. - Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange superior com pino de giro fabricado em aço trefilado maciço SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos. - Assento com inclinação fixa entre 0 e -5° e furos com distância entre centro de 160x200mm. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura total da Cadeira: 965-1080 mm Profundidade total da Cadeira: 660-915 mm Largura total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 500 mm Largura do Encosto: 460 mm Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm Largura do Assento: 485 mm Altura do Assento: 445-560 mm.	UNIDADE		28	R$950,00	R$26.600,00
				Total do Fornecedor:		R$26.600,00

548359 - COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	TELEVISÃO 65" SMART TV 4K - RECURSOS DE VÍDEOS: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 X 2160 (4K UHD), PROCESSADOR CRYSTAL 4K, HDR10+, HYBRID LOG GAMMA, ESMAECIMENTO UHD, AUTO MOTION PLUS, ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS, 20W RMS COM 2 CANAIS, MULTIROOM LINK, BLUTOOTH ÁUDIO, INTERAÇÃO POR VOZ VIA ALEXA E GOOGLE ASSISTANT (INTEGRADOS), NAVEGADOR WEB, ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE, TAP VIEW, ACESSO REMOTO, WIFI DIRECT, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, ISDB-T, DATA BROADCASTING GINGA, 3 PORTAS HDMI, 1 USB, ETHERNET, EARC, BLUETOOTH 4.2, WIFI5, ALIMENTAÇÃO AC100-240V 50/60HZ 200W, SISTEMA OPERACIONAL EM IDIOMA PORTUGUÊS BR, FURAÇÃO VESA PARA SUPORTE DE PAREDE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM TELEVISOR, CONTROLE REMOTO SMART CONTROL, MANUAL EM PORTUGUÊS BRASIL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA SAMSUNG 65AU7700, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		3	R$2.869,00	R$8.607,00
35	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL 49" BORDA ULTRA FINA 500 NITS FHD. TAMANHO DA TELA 49", RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, BORDA: 2,25 MM (S/E); 1,25 MM (I/D), BRILHO (TÍP., CD/M²) 500, ENTRADA HDMI (2, HDCP 1.4), DP (1, HDCP 1.3),DVI-D (1, HDCP 1.4) ENTRADA DE ÁUDIO, ENTRADA RS232C, RJ45(LAN), ENTRADA IR, USB2.0 TIPO A (1); SAÍDA DP, SAÍDA DE ÁUDIO, SAÍDA RS232C; INTERFACE DE MONTAGEM COM PADRÃO VESA 600X400MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA 100~240 V, 50/60 HZ;M ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RS232C, CABO LAN, CABO DP, RECEPTOR IV, BRAÇADEIRA-GUIA, PARAFUSOS, MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA, LG 49VL5G-M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		4	R$4.988,00	R$19.952,00
				Total do Fornecedor:		R$28.559,00

Guaíra, 24 de junho de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B035F4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	30/2024
b) Licitação Nº :	011/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/06/2024
e) Objeto Homologado :	A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 948648/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E O MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

20.608.0018.2.162. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0018.2.162. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.527.951/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ: 76.527.951/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Retroescavadeira de Rodas, nova, não inferior ao ano de 2024, fabricação nacional, motor diesel de 4 tempos com injeção direta, 4 cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 86 hp.	CATERPILLAR 416	UNI	1	449.900,00	449.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BC72298F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 040/2024, que tem por objeto a abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior (Graduação) e para estágio de Ensino Médio para atuarem junto a Prefeitura Municipal de Guaraci, conforme abaixo:

Estágio Ensino Superior:

Pedagogia:

Nome	CPF
Caroline Leticia Rezende de Castro	115.110.939-86
Maria Cristina Ferreira dos Reis	100.382.849-36
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	130.244.609-69
Vitoria Gabrielli de Araújo Rodrigues	114.164.569-61

Odontologia:

Nome	CPF
Barbara Incerilo da Silva	119.847.399-13
Maria Eduarda Balduino de Araújo	121.853.149-55

Estágio Ensino Médio:

Nome	CPF	
Adriana Ribeiro de Carvalho	114.291.739-80	
Anderson de Lima	119.751.259-40	
Emili Larissa Ferreira da Silva	114.515.319-40	
Erica Miyuki Kuwano	114.704.629-82	
Ester Colombar Rael	101.976.949-18	
Evilin Cristina de Souza Silva	114.370.459-28	
Felipe dos Santos Moda	114.361.719-38	
Fernanda Eduarda Nunes	114.361.489-52	Cadastro Único
Jaime Jose dos Santos Neto	129.193.879-60	
João Luiz Gomes	118.590.259-78	Afrodescendente
Leonardo Dias de Souza	119.891.109-32	Afrodescendente
Marcos Paulo Gomes Cavalheri da Silva	079.033.869-64	
Maria Clara Cerci	114.805.979-29	
Maria Eduarda de Almeida Ramos	114.803.829-90	Afrodescendente
Maria Izabella de Souza Lima Gonzaga	155.867.936-79	
Milena Gouveia Rodrigues	114.231.769-28	
Nicolas Vinicios Israel de Souza	120.191.209-17	
Stefani Francisco da Silva	119.874.479-05	

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na
Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 26/06/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9BDE5453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	065/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	031/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de cesta básica com itens alimentícios e de limpeza
☑	**VALOR**	R$ 218.562,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 25/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 25/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 11 de junho de 2024

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACE587FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 437/2024

GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,**
R E S O L V E
CONCEDER **férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	**8147569**	**ENFERMEIRO**	**01/03/2022 a 28/02/2023**	**04/06/2024 a 18/06/2024**
MAURA BALBINA DA SILVA	**814027**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**20/10/2021 a 19/10/2022**	**11/06/2024 a 25/06/2024**
ADRIANA ADELIS AGUILAR	**78627**	**ADVOGADO**	**09/02/2019 a 08/02/2020**	**14/06/2024 a 23/06/2024**
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	**8147809**	**VETERINARIO**	**01/09/2022 a 31/08/2023**	**17/06/2027 a 26/06/2024**
ELIANA DE SOUZA MORAES DA SILVA	**74701**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**15/06/2023 a 14/06/2024**	**24/06/2024 a 23/07/2024**
JAQUELINE MARIA GASPARINI VIEIRA	**802201**	**FISIOTERAPEUTA**	**31/03/2021 a 30/03/2022 31/03/2022 a 30/03/2023**	**01/07/2024 a 15/07/2024 16/07/2024 a 14/08/2024**
JESSE JOSE DOS REIS	**7001**	**ATENDENTE POSTO TELEFÔNICO**	**24/04/2023 a 23/04/2024**	**01/07/2024 a 30/07/2024**
VALMIR FORNAZZA	**806801**	**BIOQUIMICO**	**01/09/2020 a 31/08/2021**	**01/07/2024 a 30/07/2024**
FERNANDO HENRIQUE DE CAMPOS	**8147502**	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**07/12/2022 a 06/12/2023**	**01/07/2024 a 30/07/2024**
VIVIANE VIEIRA SOUZA DO NASCIMENTO	**8147531**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**12/01/2023 a 11/01/2024**	**01/07/2024 a 30/07/2024**
ROGERIO MANDUCA	**786346**	**ADVOGADO**	**01/04/2021 a 31/03/2022**	**01/07/2024 a 30/07/2024**
VALDICE DA SILVA LEME	**806701**	**VETERINARIO**	**01/04/2021 a 31/03/2022**	**01/07/2024 a 30/07/2024**
CARLOS ROBERTO ROSA	**75001**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**15/06/2023 a 14/06/2024**	**01/07/2024 a 30/07/2024**
EDUARDO VINICIUS PRATES DA SILVA	**8147501**	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**07/12/2022 a 06/12/2023**	**03/07/2024 a 01/08/2024**
EDNILSE DONA DA SILVA	**814043**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**01/08/2022 a 31/07/2023**	**08/07/2024 a 06/08/2024**
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	**8147495**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**07/12/2022 a 06/12/2023**	**08/07/2024 a 06/08/2024**
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	**814001**	**RECEPCIONISTA**	**08/05/2020 a 07/05/2021**	**08/07/2024 a 22/07/2024**
PATRICIA DE SOUZA VIOLI	**8147624**	**ENFERMEIRO**	**01/02/2023 a 31/01/2024**	**08/07/2024 a 22/07/2024**
MAICO ONO	**8147511**	**MÉDICO PEDIATRA**	**15/12/2021 a 14/12/2022**	**08/07/2024 a 22/07/2024**
ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO	**786514**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**15/07/2023 a 14/07/2024**	**08/07/2024 a 22/07/2024**
ROSANGELA HONORIO	**800583**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**08/07/2023 a 07/07/2024**	**11/07/2024 a 09/08/2024**
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	**8147469**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**13/08/2021 a 12/08/2022**	**15/07/2024 a 13/08/2024**
BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	**8147575**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**10/03/2022 a 09/03/2023**	**15/07/2024 a 13/08/2024**
ANA CLAUDIA NAKANISHI	**8147468**	**ENFERMEIRO**	**03/08/2022 a 02/08/2023**	**15/07/2024 a 13/08/2024**
MARLI DE SOUZA CAINELLI	**804601**	**AUXILIAR DE FARMACIA**	**01/02/2019 a 31/01/2020**	**15/07/2024 a 29/07/2024**
LAERCIO SOARES JUNIOR	**78618**	**FISCAL DE TRIBUTOS**	**13/07/2023 a 12/07/2024**	**22/07/2024 a 31/07/2024**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A6B0BEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
ATA CONCORRÊNCIA 01 - 2024

CNPJ: 76.970.383/0001-92						
Pregão Normal						
Ata de Concorrência Pública Presencial nº 01 / 2024						
Data e Hora de Abertura da Sessão **24/06/2024 09:10**	Data e Hora de Encerramento da Sessão **24/06/2024 11:15**	Nº da Ata **1**	Nº da Sessão **1**	Posição da Sessão **Sessão Única**	Tipo do Pregão **Menor Preço Global**	
Órgão Interessado **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**					Processo **89** / **2024**	
Objeto **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 06 (seis) casas populares no município de Jardim Olinda-PR, em conformidade om o processo técnico elaborado pelo departamento de engenharia do Município de Jardim Olinda-PR, conforme especificações do Termo De Referência**						
Pregoeiro(a) - nº / de						
Participantes Credenciados						
Licitante				Representante		
CNPJ Razão Social				Doc. de Identidade Nome	CPF	
78.342.565/0001-44 **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**		MICROEMPRESA		5326592-8 SSP PR PAULO HENRIQUE BIFFE	020.459.679-30	
06.328.666/0001-50 **CDA ENGENHARIA EIRELI**				4250386 SSP SC LUIZ DA SILVA BERGAMIN	000.495.889-66	
48.373.719/0001-02**LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**		MICROEMPRESA		36.588867-9SSP PR LUCAS A CARVALHO MATEUS	107.002.649-22	
08.093.301/0001-19**IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**		MICROEMPRESA		11001214-4 SS PR ABSALON TIAGO GOMES MENDES	939.220.516-34	
22.662.410/0001-30 **SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA**		MICROEMPRESA		10477775-9 SSP PR TIAGO SGRIGNOLI PAROLLI	083.779.279-77	
19.715.818/0001-19 **BMC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**		MICROEMPRESA		30123494-2 SS SP GRAZIANI TAQUES FAVARETO	298.207.578-43	
Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Normal nº 1 / 2024						
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote		Status		
1	1	**LOTE 1**				
Propostas Escritas						
	CNPJ	Razão Social		Valor do Lote		
	06.328.666/0001-50	CDA ENGENHARIA EIRELI		626.610,82	Acima dos 10%	
(M)	78.342.565/0001-44	ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		609.850,70	Acima dos 10%	
(M)	19.715.818/0001-19	BMC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		587.715,23	Acima dos 10%	
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		542.633,73	Classificado	
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		510.009,53	Classificado	
(M)	48.373.719/0001-02	LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		506.595,80	Classificado	
Lances Verbais						
	CNPJ	Razão Social		Valor do Lote		
1º Rodada						
(M)	48.373.719/0001-02	LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		506.595,80		
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		505.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		504.500,00		
2º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		500.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		498.000,00		
3º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		497.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		495.000,00		
4º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		490.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		489.000,00		
5º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		488.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		487.500,00		
6º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		487.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		486.500,00		
7º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		486.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		485.500,00		
8º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		470.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		469.500,00		
9º Rodada						
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		470.000,00		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA		469.500,00		
Conclusão						
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA	469.500,00	>>>>>>> **Habilitado**		
Resumo do Pregão Normal nº 1 / 2024						
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote		Status		
1	1	**LOTE 1**				
	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final		
(M)	22.662.410/0001-30	SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA	510.009,53	469.500,00	Arrematante	
(M)	08.093.301/0001-19	IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	542.633,73	470.000,00	Classificado	
(M)	48.373.719/0001-02	LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	506.595,80	506.595,80	Classificado	
(M)	19.715.818/0001-19	BMC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	587.715,23	587.715,23	Acima dos 10%	
(M)	78.342.565/0001-44	ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	609.850,70	609.850,70	Acima dos 10%	
	06.328.666/0001-50	CDA ENGENHARIA EIRELI	626.610,82	626.610,82	Acima dos 10%	
Resultado Final do Pregão Normal nº 1 / 2024						
Lote: 1	Qtde Itens: 1	Valor do Lote: **469.500,00**		Economicidade: **27,32 %**		
Arrematante: **SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA**				Situação: **Arrematado**		
Resumo de Resultado do Pregão Normal nº 1 / 2024						

22.662.410/0001-30 SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	1	LOTE 1	469.500,00
Quantidade de Lotes: **1**	Quantidade de Itens: **1**	Total da Empresa: **R$ 469.500,00**	
Total do Pregão Presencial: **R$ 469.500,00**			

No dia 24 de junho de 2024 a partir das 09:00 horas da manhã reunirão o Agente de Contratação com Equipe de Apoio de Proponentes para participar da Sessão de Abertura e Julgamento da Concorrência Pública Presencial nº 001/2024.
Inicialmente o Agente de Contratação Sr. Sivaldo Lopes Ferreira fez a leitura do Edital em seguida iniciou a fase de credenciamento das proponentes onde foram recebido e rublicado todos os envelopes sendo credenciado as propoentes BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CDA ENGENHARIA LTDA, LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a empresa SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA onde todos credenciaram representante na sessão com excessão da proponente LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA que não credenciou representante. Na sequencia iniciou abertura dos envelipes nº 001/2024 de Propostas de Preços, que depois de analisados e vistados por todos presentes os preços foram registrados, tendo a seguinte classificação pelo menor preço, LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o valor de R$ 506.595,80, SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA com o valor de R$ 510.009,53, IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor de R$ 542.633,73, BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o valor de R$ 587.715,23, ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA com o valor de R$ 609.850,70 e CDA ENGENHARIA LTDA com o valor de 626.610,82.
Sendo então classificado para lances as empresas LACM ENGENHARIA E3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA e a empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, porém como a empresa LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não credenciou representante na sessão não participou dos lances.
Na sequencia depois de diversos lances o item foi arrematado pela proponente SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA pelo valor de R$ 469.500,00, ato continuo o Agente de Contratação junto com Equipe de Apoio iniciou abertura do envelope nº 02 de Habilitação com apoio técncio do Engenheiro e com apoio do Setor de Contabilidade verificando toda documentação constatou que a proponente atendeu todos os dispositivos do Edital sendo declarada HABILITADA.

Na sequência o Agente de Contratação abriu espaço para manifestação de recursos, não havendo manifestação o Agente de Contratação destacou que a Ata será públicada no Diário Oficio do Municipio, Jornal O Regional de Nova Esperança, foi então encerrada a sessão, sendo esta Ata assinado por todos presentes.

SIVALDO LOPES FERREIRA –
Agente de Contratação
Portaria Nº 01/2024 de 08/01/2024

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA –
Membro
Portaria Nº 01/2024 De 08/01/2024

HEITOR ESPLENDOR JUNIOR –
Membro
Portaria Nº 01/2024 De 08/01/2024

19.715.818/0001-19 –
BMC - Materiais Para Construção LTDA
GRAZIANI TAQUES FAVARETO
298.207.578-43

06.328.666/0001-50 –
CDA Engenharia Eireli
LUIZ DA SILVA BERGAMIN
000.495.889-66

08.093.301/0001-19 –
Império Construtora E Empreendimentos LTDA
ABSALON TIAGO GOMES MENDES
939.220.516-34

78.342.565/0001-44 –
Itafé Construções Civis LTDA
PAULO HENRIQUE BIFFE
020.459.679-30

48.373.719/0001-02 –
LACM Engenharia E Construção Civil LTDA
LUCAS A CARVALHO MATEUS
107.002.649-22

22.662.410/0001-30 –
San Estevan Enganharia LTDA
TIAGO SGRIGNOLI PAROLLI
083.779.279-77

_____
Testemunha1 - Valter Marrafon Junior

_____
Testemunha2 -

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:701AD0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
INDICE RESOLUÇÃO 002.2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA	
CNPJ 00.661.865/0001-07	
Rua Roma, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-1818	
REGIMENTO INTERNO – CÂMARA MUNCIPAL DE LOANDA	
ÍNDICE	PÁG.
Composição do Poder Legislativo Municipal	1
Comissões Permanentes	2
Comissão Especial de Elaboração do Regimento Interno	3
TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL	4
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares	4
CAPÍTULO II – Da Legislatura	6
CAPÍTULO III – Da Sessão Legislativa	6
CAPÍTULO IV– Da Instalação da Legislatura	7
CAPÍTULO V – Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual	8
TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL	9
CAPÍTULO I – Da Mesa	9
Seção I – Da Eleição em Instalação de Legislatura	9
Seção II – Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa	10
Seção III – Da Vacância de Cargo da Mesa	11
Seção IV – Da Renúncia da Mesa	12
Seção V – Da Destituição da Mesa	12
Seção VI – Da Composição e Competência	13
Subseção I – Da Presidência	16
Subseção II – Da Secretaria	23
CAPÍTULO II – Das Comissões	24
Seção I – Disposições Preliminares	24
Seção II – Da Representação Proporcional dos Partidos e Blocos Parlamentares nas Comissões Permanentes	27
Seção III – Das Comissões Permanentes	27
Subseção I – Da Denominação e Composição	27
Subseção II – Da Composição das Comissões Permanentes	27
Subseção III – Da Formação das Comissões Permanentes	28
Subseção IV – Do Funcionamento das Comissões Permanentes	29
Subseção V – Do Presidente e do Relator das Comissões	32
Subseção VI – Da Competência	33
Subseção VII – Dos Pareceres	38
Subseção VIII – Dos Impedimentos e Ausências	41
Subseção IX – Da Vacância	41
Seção III – Das Comissões Temporárias	42
Subseção I – Disposições Preliminares	42
Subseção II – Das Comissões Especiais de Estudos e de Representação	43
Subseção III – Das Comissões Parlamentares de Inquérito	44
Subseção IV – Das Comissões Processantes	47
Seção IV – Das Comissões de Representação	48
CAPÍTULO III – Do Plenário	48
CAPÍTULO IV – Do Conselho de Ética e Disciplina	51
TÍTULO III – DOS VEREADORES	52
Capítulo I – Dos Direitos e Deveres	52
Capítulo II – Da Perda e Extinção do Mandato	54
Capítulo III – Do Vereador Servidor Público	56
Capítulo IV – Das Faltas e Licenças	57
Capítulo V – Dos Subsídios	58
Capítulo VI – Da Convocação do Suplente	59
Capítulo VII – Dos Líderes e Representantes Partidários	59
Capítulo VIII – Dos Blocos Parlamentares	61
TÍTULO IV – DAS SESSÕES	62
Capítulo I – Disposições Gerais	62
Capítulo II – Das Sessões Ordinárias	64
Seção I – Do Pequeno Expediente	65
Seção II – Da Ordem do Dia	66
Subseção I – Da Prorrogação da Ordem do Dia	67
Subseção II – Da Inversão da Pauta da Ordem do Dia	67
Seção III – Do Grande Expediente	67
Capítulo III – Da Comissão Geral	68
Capítulo IV – Da Ordem dos Debates	69
Seção I – Disposições Gerais	69
Seção II – Dos Prazos para Uso da Palavra	71
Seção III – Dos Apartes	72
Seção IV – Da Ordem e da Questão de Ordem	72
Capítulo V – Das Atas	73
TÍTULO V – DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	74
Capítulo I – Das Proposições	74
Capítulo II – Da Admissibilidade das Proposições	77
Capítulo III – Dos Projetos	77
Seção I – Da Urgência	79
Capítulo IV – Do Substitutivo da Emenda e da Subemenda	81
Capítulo V – Das Indicações	83

Capítulo VI – Das Moções	84
Capítulo VII – Dos Requerimentos	84
Seção I – Requerimentos Verbais Sujeitos ao Despacho do Presidente	84
Seção II – Requerimentos Escritos Sujeitos ao Despacho do Presidente	85
Seção III – Requerimentos Verbais Sujeitos a Deliberação do Plenário	86
Seção IV – Requerimentos Escritos Sujeitos a Deliberação do Plenário	87
TÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES	87
Capítulo I – Da Discussão	87
Seção Única – Do Adiamento da Discussão ou Vista	89
Capítulo II – Da Votação	90
Seção I – Do Encaminhamento da Votação	93
Seção II – Do Adiamento da Votação	93
Seção III – Da Verificação de Votação	93
Seção IV – Da Declaração de Voto	94
Capítulo III – Da Preferência	94
Capítulo IV – Da Urgência Especial	95
Capítulo V – Da Retirada de Pauta	96
Capítulo VI – Da Redação Final	96
Capítulo VII – Da Sanção, do Veto e da Promulgação	97
TÍTULO VII – DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOISÇÕES ESPECIAIS	98
Capítulo I – Da Emenda à Lei Orgânica	98
Capítulo II – Dos Orçamentos	99
Capítulo III – Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município	100
Capítulo IV – Dos Pedidos de Informações, Documentos e Certidões	103
Capítulo V – Da Sustação dos Atos Normativos do Executivo	103
Capítulo VI – Da Convocação de Servidores Municipais e do Comparecimento do Prefeito	104
Capítulo VII – Da Reforma ou Alteração do Regimento Interno	105
Capítulo VIII – Da Concessão de Honrarias	105
TÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	106
Capítulo I – Da Iniciativa das Proposições	106
Capítulo II – Das Petições, Representações e Outras Formas de Participação	107
Capítulo III – Da Audiência Pública	107
Capítulo VI – Da Tribuna Livre	108
Capítulo V – Do Sistema Integral de Atendimento à População	110
TÍTULO IX – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA	110
Capítulo I – Dos Serviços Administrativos	110
Capítulo II – Da Delegação de Competência para Atos Administrativos	110
Capítulo III – Da Administração e Fiscalização Contábil, Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial da Câmara	111
Capítulo IV – Da Polícia da Câmara	111
TÍTULO X – DO PODER EXECUTIVO	113
Capítulo I – Da Posse dos Prefeito e do Vice-Prefeito	113
Capítulo II - Dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou Equivalentes	113
Capítulo III – Da Perda do Mandato	114
Capítulo VI – Da Licença do Prefeito	114
TÍTULO XI – DOS ATOS MUNICIPAIS	114
TÍTULO XII – DO GOVERNO DIGITAL	115
Capítulo I – Do Acesso à Informação	115
Capítulo II – Da Proteção e Dados Pessoais	117
Capítulo III – Do Plenário Virtual	120
Capítulo VI – Do Governo Digital	123
TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	124

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CB57CB92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 111.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 111/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
595 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
596 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
599 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
616 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
636 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
640 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
651 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
801 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1167 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1204 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1210 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1292 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1364 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1521 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1527 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**797.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
613 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
646 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
653 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
799 - 3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1014 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1294 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1358 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Redução:			**797.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:107A4850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 btus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS	PHILCO	UN	30	2.100,00	63.000,00

	SEGUINTES REQUISITOS: SPLIT INVERTER; CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M3/H; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18º A 32º,; FILTRO ANTIBACTERIANO; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWIONG; GÁS REFRIGERANTE R410a; POSSUIR A FUNÇÃO REFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL;VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIA 60Hz; GARANTIA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)					
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: SPLIT INVERTER; CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M3/H; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18º A 32º,; FILTRO ANTIBACTERIANO; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWIONG; GÁS REFRIGERANTE R410a; POSSUIR A FUNÇÃO REFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL;VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIA 60Hz; GARANTIA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	10	2.190,00	21.900,00
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: SPLIT INVERTER; CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M3/H; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18º A 32º,; FILTRO ANTIBACTERIANO; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWIONG; GÁS REFRIGERANTE R410a; POSSUIR A FUNÇÃO REFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL;VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIA 60Hz; GARANTIA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	37	3.186,48	117.899,76
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	45	4.111,11	184.999,95
VALOR TOTAL.....R$ 387.799,71						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD05E67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. L. A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 btus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	AGRATTO	UN	15	4.440,00	66.600,00
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	13	6.200,00	80.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 147.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ERIKA LOPIS ARISA
E.L.A. Distribuidora e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3291E896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 btus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: SPLIT INVERTER; CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M3/H; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18º A 32º,; FILTRO ANTIBACTERIANO; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWIONG; GÁS REFRIGERANTE R410a; POSSUIR A FUNÇÃO REFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL;VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIA 60Hz; GARANTIA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	AGRATTO	UN	13	3.403,31	44.243,03

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GRIEBELER SANDI
BT Comércio Inteligente LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89175ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MICROSENS S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 btus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	TCL	UN	37	5.297,29	195.999,73

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANO TERCILIO BIZ
Microsens S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10E52E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha elaborada com carne de frango, carne bovina e suina, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO (ITEM PRINCIPAL)	PIONEIRO	KG.	5.265	9,68	50.965,20
2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO (ITEM RESERVADO)	PIONEIRO	KG	1.755	9,68	16.988,40
3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO (ITEM PRINCIPAL)	PIONEIRO	KG.	3.938	18,79	73.995,02
4	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO (ITEM RESERVADO)	PIONEIRO	KG	1.312	18,79	24.652,48
5	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUINA, CONGELADA E EMBALADA	MANÁ	KG.	1.000	16,14	16.140,00
VALOR TOTAL.....R$ 182.741,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF40A0C4

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024 - SOP

PORTARIA Nº 001/2024 – SOP

Súmula – Convocação dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda –Pr.

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso II do Artigo 15 da ON 002/2009 da SPS/MPS, e inciso III do art. 9º da Lei 10.887/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONVOCAR os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, à efetuarem a PROVA DE VIDA;

Artigo 2° - A Prova de Vida será efetuada no período de 01/07/2024 à 31/10/2024, na Agência da Caixa Econômica Federal de Loanda, Estado do Paraná.
Parágrafo Único - O segurado ou procurador devidamente constituído, deverá comparecer munido de documentos pessoais.
Artigo 3º - O segurado que encontrar-se impossibilitado de locomoção e residir em Loanda - Pr, deverá informar a SOPREMU ou ser representado por procurador, tutor ou curador devidamente habilitado;
Artigo 4º - O segurado que reside em outro município e esteja impossibilitado de comparecer ou enviar representante devidamente habilitado deverá entrar em contato com a SOPREMU ou seguir orientações do ANEXO I desta portaria;
Artigo 5º - Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (44) 3425-4403 / 3425-4674 ou via e-mail: rhsopremu@outlook.com;

Artigo 6º - O não cumprimento do contido no presente Decreto, ensejará à suspensão do benefício, até que se regularize a prova de vida.
Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24.06.2024).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

ANEXO I – Portaria nº 001/2024

FORMULÁRIO – CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA
(APOSENTADO / PENSIONISTA)
Obs.: Para conclusão do Censo Previdenciário os campos dos Dados do Beneficiário devem ser preenchidos e enviados por correspondência ou para o e-mail- rhsopremu@outlook.com, **com cópia autenticada dos documentos e assinado com Reconhecimento por Verdadeiro / Autenticidade.**

DADOS DO BENEFICIÁRIO:

1. Nome:	
2. Data de Nascimento:	
3. Nome Mãe:	
4. Nome Pai:	
5. Estado Civil (marque apenas uma opção)	
( )Solteiro(a);	
( ) Casado(a);	
( )Divorciado(a);	
( )Separado(a);	
( ) Viúvo(a).	
6. Convive ou já conviveu em união estável?	
( ) Não	( ) Sim
Se sim, qual o período? De: até	
7. Escolaridade (marque apenas uma opção)	
( ) Analfabeto;	
( ) Primário Incompleto;	
( ) Primário Completo – 5º ano completo;	
( ) Ensino Fundamental Incompleto;	
( ) Ensino Fundamental Completo – 9º ano completo;	
( ) Ensino Médio Incompleto;	
( ) Ensino Médio Completo;	
( ) Educação Superior Incompleto;	
( ) Educação Superior Completo;	

( ) Pós-Graduação Completa;	
( ) Mestrado Completo;	
( ) Doutorado Completo.	
8. Sexo (marque apenas uma opção)	
( ) Masculino;	
( ) Feminino.	
9. Raça / Etnia (marque apenas uma opção)	
( ) Branca;	
( ) Preta;	
( ) Parda;	
( ) Amarela;	
( ) Indígena.	
10. CPF:	
11. RG:	Data de Emissão:
Órgão Emissor:	
12. NIS/NIT/PIS/PASEP (se possuir):	
13. E-mail (se possuir):	
14. Possui Deficiência?	
( ) Não	
( ) Sim (Se, sim deverá ser informado o Tipo de Deficiência)	
Tipo de Deficiência (se a resposta da pergunta 14 for SIM, deve-se obrigatoriamente marcar:	
( ) Física;	
( ) Auditiva;	
( ) Visual;	
( ) Mental;	
( ) Intelectual;	
( ) Transtorno Espectro Autismo.	
15. Naturalidade (Cidade/UF):	
16. Telefone Contato:	
17. Endereço:	
Número:	CEP:
Bairro:	Complemento:
Cidade:	UF:

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, acima, para fins de Censo Previdenciário e Prova de Vida realizado pela SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – LOANDA – PR, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos nesta data). Fico CIENTE, através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Loanda – Pr, (dia) de (mês) de (ano)20 .

_____
Assinatura Do(A) Aposentado(A) / Pensionista
Com Reconhecimento De Assinatura Por Verdadeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:B6B1D4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 8/2024
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 30/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 24/04/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2024
b) Nr. Licitação: 8/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/06/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO- CMEI DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: DANILO ARAUJO PEREIRA 06643675936					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR 16 CANAIS (ACUSENSE – INTELIGENCIA ARTIFICIAL) 5 EM 1 FLEX FULL HD – (OBS: QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A	2,000	UN	869,30	1.738,60

	HIKVISION). - DVR 16 CANAIS (ACUSENSE – INTELIGENCIA ARTIFICIAL) 5 EM 1 FLEX FULL HD – (OBS: QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A HIKVISION). Marca: danilo danilo				
2	CÂMERA BULLET FULL HD 1080P COM LENTE DE 2.8 MM (OBS: QUALIDADE DEVE SER EQUIPARADA OU SUPERIOR A HIKVISION). - CÂMERA BULLET FULL HD 1080P COM LENTE DE 2.8 MM (OBS: QUALIDADE DEVE SER EQUIPARADA OU SUPERIOR A HIKVISION). Marca:	32,000	UN	98,50	3.152,00
3	CABO LAN U/UTP 4 PARES AZUL - CAIXA COM 305 MT (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SOHOPLUS). - CABO LAN U/UTP 4 PARES AZUL - CAIXA COM 305 MT (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SOHOPLUS). Marca:	6,000	UN	492,60	2.955,60
4	MINI HACK PARA PAREDE 19 06U X 450 MM (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). - MINI HACK PARA PAREDE 19 06U X 450 MM (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). Marca:	1,000	UN	260,80	260,80
5	VIDEO BALUN PASSIVO 300M VB 500 PAR (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). - VIDEO BALUN PASSIVO 300M VB 500 PAR (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). Marca:	32,000	UN	14,40	460,80
6	PLUG P4 C/BORNE MACHO (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). - PLUG P4 C/BORNE MACHO (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). Marca:	32,000	UN	1,40	44,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	FONTE COMEIA 12V 20ª (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS); - FONTE COMEIA 12V 20ª (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS); Marca:	2,000	UN	81,10	162,20
8	NOBREK 1400VA BIVOLT 115V (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). - NOBREK 1400VA BIVOLT 115V (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). Marca:	1,000	UN	637,50	637,50
9	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100E (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). - CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100E (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRAS). Marca:	32,000	UN	10,40	332,80
10	HDD 2TB PURPLE (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A WD). - HDD 2TB PURPLE (QUALIDADE DEVE SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR A WD). Marca:	2,000	UN	318,70	637,40
11	MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. - MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO. Marca:	1,000	SV	2.267,50	2.267,50
Total do Participante:					**12.650,00**
Total Geral:					**12.650,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 19.098,54
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00

Lobato, 24/06/2024

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:77848019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1599 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1599 de 25 de junho de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2024.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o cód. 164 para 165 e o elemento 3.1.90.11 para 3.71.70.11 no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.594/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	50.000,00
199	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	350.000,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	600.000,00
217	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	1.200.000,00
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	2.300.000,00
167	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	550.000,00
313	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNID. OP. – SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	450.000,00
120	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.14	7.000,00
125	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.30	150.000,00
128	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.39	93.000,00
26	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	100.000,00
32	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	20.000,00
34	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	520.000,00
35	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	360.000,00
266	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MUNUT. UNID. ADM. – SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.30	50.000,00

268	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MUNUT. UNID. ADM. – SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.39	250.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*****Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F74FD96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.260/2024

DECRETO Nº 1.260/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.596/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.596/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.592,83 (cento sessenta e um mil, quinhentos noventa e dois reais e oitenta e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	1854	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	0,82
249	3068	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	14.607,25
249	1068	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	197,26
249	1860	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	10.303,84
242	1000	02.09.08.243.0014.6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	17.888,26
246	1000	02.09.08.243.0014.6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.4.90.52	15.000,00
258	3796	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.14	3.416,73
253	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	10.000,00
254	3846	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	51.474,59
248	3856	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	38.200,47
248	1856	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	503,61

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.596/2024, será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R$ 43.893,79 (quarenta e três mil, oitocentos noventa e três reais e setenta e nove centavos), superávit financeiro no valor de R$ 52.807,72 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos) e a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 64.891,32 (sessenta e quatro mil, oitocentos noventa e um reais e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
249	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	416,73
251	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	3.000,00
249	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	10.000,00
249	3846	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	31.474,59
252	3846	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	20.000,00

FONTE	VALOR
1854	**R$ 0,82**
1068	**R$ 197,26**
1860	**R$ 10.303,84**
1000	**R$ 32.888,26**
1856	**R$ 503,61**
3856	**R$ 38.200,47**
3068	**R$ 14.607,25**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:68D449EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 064/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	Admissão:	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1676 – ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	02/04/1996	PSICOLOGO	01.01.2019	À	31.12.2023	02/07/2024	À	29/09/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E352A68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.395/0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Alex Miguel dos Santos, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.757.840-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.120.949-30. Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
FORNECEDOR: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrito no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 336, Neva – Cascavel-PR, CEP 85.802-190, telefone (45) 3035-3819, e-mail: licita.parana2022@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF nº 034.384.359-50.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	310507	Água Sanitária Composição: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum.	Galão 5 L	15	7,99	119,85
2	429961	Álcool Etílico Limpeza de Ambientes Tipo: Hidratado, Aplicação: Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais: Incolor, Concentração: 46ºInpm	Frasco 1 L	25	4,88	122,00
4	479542	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 0,75% (P/P), Forma Física: Solução Aquosa, **Características Adicionais: Fragrância Eucalipto, Jasmim, Limão, Lavanda, Pinho ou Talco**	L	125	5,55	693,75
5	457804	Desodorante/ Aromatizante de Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: variado, Características Adicionais: Spray	Frasco 360 ml	35	7,90	276,50
6	603517	Detergente Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Álcool Laurico Etox, Aplicação: Limpeza em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,5 a 7,5 Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500 ml	100	1,65	165,00
8	603493	Esponja de Limpeza Material: Poliéster / Poliuretano, Abrasividade; Macia, Aplicação: Assepsia da Pele, Características Adicionais: Higiênica e Durável, Largura Mínima: 12 cm,	UNID.	120	1,89	226,80

		Espessura Mínima: 3,5 cm				
11	249903	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Tensoativo Não, Aspecto Físico, Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza em Geral, Cor: Incolor	Frasco 500 ml	25	2,22	55,50
13	366699	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo	PAR.	10	3,69	36,90
19	484680	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, Essência: Eucalipto, Aspecto Físico: em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário, **Embalagem com 25 g**	UNID.	50	1,56	78,00
24	397907	Saponáceo Composição: Tensoativo Aniônicos, Alcalizantes, Abrasivo, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Embalagem de 300 ml	UNID.	8	3,48	27,84

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.802,14 (mil e oitocentos e dois reais e quatorze centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
FORNECEDOR: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 46.636.768/0001-57, com sede na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 1.350 A, Centro – São José dos Pinhais-PR, CEP 83.030-730, telefone (41) 3383-9667, e-mail: maedcomercioeservicos@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. EDSON ADAUTO BASSI, brasileiro, inscrito no CPF nº 544.809.579-87.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	445316	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Aço Material Tampa: Aço Inoxidável Tipo: de Parede Características Adicionais: Modelo Redondo Para Rolo Até 600 m, com Chave Altura: 36 cm Largura: 36 cm Profundidade: 13 cm	UNID.	3	90,00	270,00
10	484679	Inseticida Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico **Características Adicionais: Aerossol Citronela**	UNID.	25	9,10	227,50

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
FORNECEDOR: ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIA EIRELI., inscrito no CNPJ nº 01.592.547/0001-96, com sede na Rua Rio Jordão, nº 191, Jardim Figueira – Amparo-SP, CEP 13.904-350, telefone (19) 3808-2330, e-mail: essencial@essencial.ind.br, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) MARISA CLÁUDIA GONÇALVES DE GODOY, brasileira, inscrita no CPF nº 254.802.698-10.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	380018	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel	Frasco 500 ml	20	5,18	103,60

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 103,60 (cento e três reais e sessenta centavos).

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8FCE7DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.752.236/0001-23, sediada na RUA ERNESTO WILD, N.º 2460, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS CEP 96.880-000, telefone n.º (51) 3718-7600, e-mail contratos@medlive.com.br, neste ato por seu representante legal, FERNANDO AUGUSTO THEISEN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 016.362.210-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. FRASCO COM 100 ML.	277319	FRASCO	200	R$ 1,35	R$ 270,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (26G X ½"), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO,	439812	CAIXA	200	R$ 4,99	R$ 998,00

	CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.					
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G X 1"), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	439807	CAIXA	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM (18G X 1 ½"), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	439799	CAIXA	800	R$ 5,29	R$ 4.232,00
14	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NÃO TECIDO) **30 G/M2** NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MANGA LONGA. POSSUIR ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. SENDO O SEU USO DE FÁCIL MANUSEIO PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, EM MATERIAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E MANTENHA A QUALIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÕES COMO ORIGEM, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	604944	PACOTE	400	R$ 14,28	R$ 5.712,00
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 18, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	437183	UNIDADE	600	R$ 0,49	R$ 294,00
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 20, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	437184	UNIDADE	5.000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 22, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	437185	UNIDADE	10.000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 24, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	437186	UNIDADE	3.000	R$ 0,52	R$ 1.560,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 22.911,00 (vinte e dois mil novecentos e onze reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

FORNECEDOR: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.346.978/0001-36, sediada na RUA TUIUTI, N.º 1902, CENTRO, LOJA, SANTA MARIA/RS, CEP 97.015-662, telefone n.º (55) 98114-7809, e-mail distribuidora.damed@gmail.com, neste ato por seu representante legal, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 016.505.830-79.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV N° 14, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	437181	UNIDADE	100	R$ 0,6437	R$ 64,37
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV N° 16, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	437182	UNIDADE	200	R$ 0,6299	R$ 125,98
43	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL N° 27. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA.	437343	UNIDADE	100	R$ 0,19	R$ 19,00
47	EQUIPO MICRO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM "Y", COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR, TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER SLIP E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	609518	UNIDADE	50	R$ 1,25	R$ 62,50
53	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, ESTÉRIL, EMBALADO, SILICONIZADO, INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA.	479752	UNIDADE	1.200	R$ 1,11	R$ 1.332,00
54	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, ESTÉRIL, EMBALADO, SILICONIZADO, INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA.	479753	UNIDADE	800	R$ 1,08	R$ 864,00
68	FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA, MEDINDO 19MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, RECOBERTO DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, COM ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, PORÉM, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E AS CONDIÇÕES TÉRMICAS DA AUTOCLAVAGEM, COM MARCAÇÃO TERMOSSENSÍVEL, EM FORMA DE LISTAS DIAGONAIS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL, QUE SE TORNEM MARROM OU PRETAS, QUANDO SUBMETIDAS AS TEMPERATURAS UTILIZADAS NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO. DEVE SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM QUE HAJA ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	332343	UNIDADE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
82	LÂMINA DE BISTURI N° 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	445300	CAIXA	15	R$ 22,99	R$ 344,85
83	LÂMINA DE BISTURI N° 12, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES..	361076	CAIXA	05	R$ 22,99	R$ 114,95
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, SEM TALCO, AMBIDESTRA. DESENVOLVIDA PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	383407	CAIXA	50	R$ 16,89	R$ 844,50
111	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	462298	UNIDADE	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
113	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	442386	UNIDADE	20	R$ 113,00	R$ 2.260,00
142	SONDA FOLEY N° 16, DUAS VIAS, COM BALÃO (CC 30 ML) SILICONIZADA, INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FABRICADA EM LÁTEX 100 % NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM	436007	UNIDADE	220	R$ 2,19	R$ 481,80

	ABERTURA EM PÉTALA.					
143	SONDA FOLEY N° 18, DUAS VIAS, COM BALÃO (CC 30 ML) SILICONIZADA, INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FABRICADA EM LÁTEX 100 % NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	436003	UNIDADE	220	R$ 2,19	R$ 481,80
144	SONDA FOLEY N° 20, DUAS VIAS, COM BALÃO (CC 30 ML) SILICONIZADA, INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FABRICADA EM LÁTEX 100 % NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	436010	UNIDADE	60	R$ 2,19	R$ 131,40
145	SONDA FOLEY N° 22, DUAS VIAS, COM BALÃO (CC 30 ML) SILICONIZADA, INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FABRICADA EM LÁTEX 100 % NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	436004	UNIDADE	40	R$ 2,19	R$ 87,60

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.414,75 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.421.421/0001-82, sediada na RODOVIA PR 317, N.º 6752, BARRACÃO C, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87.035-510, telefone n.º (44) 3346-4605, e-mail pregao@multihosp.com.br, neste ato por seu representante legal, MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 000.744.681-03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	446031	UNIDADE	40	R$ 93,99	R$ 3.759,60

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.759,60 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC, CEP 89.163-554, telefone n.º (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br, neste ato por seu representante legal, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 015.886.939-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL N° 19. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA.	437168	UNIDADE	200	R$ 0,20	R$ 40,00
41	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL N° 23. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA.	437171	UNIDADE	600	R$ 0,19	R$ 114,00
50	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL; BRAÇADEIRA OBESO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUÇÃO DE 1,0 MMHG; COM PERA DE BORRACHA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO E REGISTRO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FIXAÇÃO AO BRAÇO POR MEIO DE VELCRO. ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER.	435624	UNIDADE	5	R$ 82,1875	R$ 410,9375
70	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. DEVEM POSSUIR HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, AS PONTAS DE ALGODÃO NÃO PODEM SOLTAR FIAPOS. CAIXA COM 75 UNIDADES.	481317	CAIXA	80	R$ 1,375	R$ 110,00
78	KIT DESCARTÁVEL PARA INSERÇÃO DE DIU, COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN, 01 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO, 01 PINÇA POZZY METÁLICA E DESCARTÁVEL DE 26,5 CM DE COMPRIMENTO, 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER COM 25 CM DE COMPRIMENTO, 01 TESOURA LONGA EM AÇO INOX DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO E 10 COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS.	256519	UNIDADE	100	R$ 57,5876	R$ 5.758,76
97	MÁSCARA HOSPITALAR PFF-2/N95, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. CONFECCIONADA EM 4 CAMADAS, SENDO 1 CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA POLIPROPILENO, 1 CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, 1 CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E 1 CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE NASAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE	485532	UNIDADE	600	R$ 0,5625	R$ 337,50

	APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MTE.					
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO FRASCO CONTENDO 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	243220	FRASCO	50	R$ 11,50	R$ 575,00
119	SERINGA COM CAPACIDADE DE 10 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	439626	UNIDADE	30.000	R$ 0,1885	R$ 5.655,00
120	SERINGA COM CAPACIDADE DE 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL LUER SLIP. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	439627	UNIDADE	10.000	R$ 0,298	R$ 2.980,00
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 1.000 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE. EMBALAGEM ISENTA DE PVC.	268236	FRASCO	1.600	R$ 8,4337	R$ 13.493,92
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	279760	UNIDADE	500	R$ 0,48	R$ 240,00
148	SONDA URETRAL N° 04 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	452538	UNIDADE	300	R$ 0,5063	R$ 151,89
149	SONDA URETRAL N° 06 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	436228	UNIDADE	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
159	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS MEDINDO 90 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, POSSUINDO EM SUA EXTREMIDADE DUAS DOBRAS PARA MODELAGEM DO MEMBRO TRAUMATIZADO COM FUROS DISPOSTOS ENTRE AS DOBRAS. USO ÚNICO.	452194	UNIDADE	100	R$ 2,6628	R$ 266,28
164	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO – COPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM INDICAÇÃO DE MÍNIMO E MÁXIMO, COM CONEXÃO DE ENTRADA E CONECTOR DE SAÍDA, CAPACIDADE DE 250 ML.	435410	UNIDADE	30	R$ 9,9875	R$ 299,6250

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 30.912,91 (trinta mil novecentos e doze reais e noventa e um centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.831.246/0001-85, sediada na RUA NELSON ESPONDOLA, N.º 138, CENTRO, BARRA VELHA/SC, CEP 88.390-000, telefone n.º (47) 3456-5033, e-mail licitacao1@techsulmedical.com.br, neste ato por seu representante legal, MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 427.852.781-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU, TAMANHO M 1,4 X 1,00 X 1,00 METROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	478139	UNIDADE	100	R$ 4,70	R$ 470,00
36	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 20 FR, EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM INDICADOR RADIOPACO, ESTÉRIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2.000 ML.	386611	UNIDADE	03	R$ 34,87	R$ 104,61
37	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 24 FR, EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM INDICADOR RADIOPACO, ESTÉRIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2.000 ML	386612	UNIDADE	03	R$ 34,87	R$ 104,61
81	KIT VENTURI – INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA FACIAL; TRAQUEIA CORRUGADA; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E 06 VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL). CONSIDERA-SE POR UNIDADE O KIT COMPLETO.	454555	UNIDADE	10	R$ 8,29	R$ 82,90
96	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA, NÃO ADERENTE A FERIMENTOS E QUEIMADURAS, MEDINDO 2,10 M DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA, SEM ACABAMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	613767	UNIDADE	120	R$ 4,50	R$ 540,00
156	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS MEDINDO 30 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, POSSUINDO EM SUA EXTREMIDADE DUAS DOBRAS PARA MODELAGEM DO MEMBRO TRAUMATIZADO COM FUROS DISPOSTOS ENTRE AS DOBRAS. USO ÚNICO.	452195	UNIDADE	100	R$ 0,88	R$ 88,00
157	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS MEDINDO 50 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, POSSUINDO EM SUA EXTREMIDADE DUAS DOBRAS PARA MODELAGEM DO MEMBRO TRAUMATIZADO COM FUROS DISPOSTOS ENTRE AS DOBRAS. USO ÚNICO.	452196	UNIDADE	100	R$ 1,15	R$ 115,00
158	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS MEDINDO 70 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, POSSUINDO EM SUA EXTREMIDADE DUAS DOBRAS PARA MODELAGEM DO MEMBRO TRAUMATIZADO COM FUROS DISPOSTOS ENTRE AS DOBRAS. USO ÚNICO.	452193	UNIDADE	100	R$ 1,65	R$ 165,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.670,12 (um mil seiscentos e setenta reais e doze centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N.º 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP 99.706-250, telefone n.º (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, neste ato por seu representante legal, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 004.421.050-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO, BIDESTILADA, AMPOLA COM 10 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	315056	AMPOLA	4.000	R$ 0,243	R$ 972,00
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	279765	UNIDADE	2.250	R$ 0,5096	R$ 1.146,60
150	SONDA URETRAL N° 08 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	438409	UNIDADE	3.000	R$ 0,4947	R$ 1.484,10
151	SONDA URETRAL N° 10 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	436042	UNIDADE	3.000	R$ 0,5065	R$ 1.519,50
163	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO ARREDONDADO, ANTIALÉRGICA, GRAMATURA 30 G/CM2. PACOTE COM 100 UNIDADES.	332930	PACOTE	100	R$ 5,50	R$ 550,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.672,20 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 85.247.385/0001-49, sediada na RUA URUGUAI, N.º 1538 E, MARIA GORETTI, CHAPECÓ/SC, CEP 89.801-447, telefone n.º (49) 3324-5585, e-mail prosaude@prosaudesc.com.br, neste ato por seu representante legal, CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 076.332.029-39.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE. EMBALAGEM ISENTA DE PVC.	268236	FRASCO	15.000	R$ 3,45	R$ 51.750,00
124	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE. EMBALAGEM ISENTA DE PVC.	268236	FRASCO	15.000	R$ 4,08	R$ 61.200,00
125	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE. EMBALAGEM ISENTA DE PVC.	268236	FRASCO	6.000	R$ 5,10	R$ 30.600,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 94.389.400/0001-84, sediada na RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 2, S/N, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP 96.880-00, telefone n.º (51) 3740-1450, e-mail licita4@mcwdistribuidora.com.br, neste ato por seu representante legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 036.915.060-03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM (24G X ¾"), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	439811	CAIXA	300	R$ 11,8700	R$ 3.561,00
35	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO QUEIJO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, 91M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 8 CAMADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	272020	UNIDADE	200	R$ 18,8248	R$ 3.764,96

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.304,17 (cinco mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.656.468/0001-39, sediada na RUA ANITA RIBAS, N.º 410, BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.520-610, telefone n.º (41) 3029-2385, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 874.165.659-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) E ÁGUA Q.S.P. FRASCO COM 100 ML.	269941	FRASCO	2.400	R$ 1,18	R$ 2.832,00
30	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (3.3MM), CALIBRE Nº (CH10). EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO BETA. **OBS. DEMANDA JUDICIAL**	435972	UNIDADE	2.000	R$ 9.045	R$ 18.090,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.922,00 (vinte mil novecentos e vinte e dois reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.882.886/0001-54, sediada na RUA PREFEITO NEURI BAU, N.º 928, SALA 01, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, CEP 85.670-000, telefone n.º (46) 99101-3651, e-mail licitacao@verdedistribuidora.com, neste ato por seu representante legal, ANDREI JOSÉ SNEM, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 034.174.959-11.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL N° 21. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA.	437170	UNIDADE	500	R$ 0,18	R$ 90,00
42	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL N° 25. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA.	437169	UNIDADE	400	R$ 0,18	R$ 72,00
62	FIO MONOFILAMENTO NYLON 2-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	487450	UNIDADE	120	R$ 1,17	R$ 140,40
63	FIO MONOFILAMENTO NYLON 2-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	487452	UNIDADE	120	R$ 1,18	R$ 141,60
65	FIO MONOFILAMENTO NYLON 4-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	487427	UNIDADE	120	R$ 1,18	R$ 141,60
66	FIO MONOFILAMENTO NYLON 5-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	487416	UNIDADE	120	R$ 1,18	R$ 141,60

	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.063.331/0001-21, sediada na RUA 25, N.º 1908/1928, JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO/SP, CEP 13.503-010, telefone n.º (19) 3526-1900, e-mail junior@cirurgicauniao.com.br, neste ato por seu representante legal, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 219.763.728-28.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 0 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	422824	UNIDADE	05	R$ 1,99	R$ 9,95
18	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 1 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	422819	UNIDADE	05	R$ 1,99	R$ 9,95
19	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 2 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	427150	UNIDADE	05	R$ 1,98	R$ 9,90
20	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 3 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	422817	UNIDADE	05	R$ 2,00	R$ 10,00
21	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 4 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	422820	UNIDADE	05	R$ 2,00	R$ 10,00
22	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 5 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	422818	UNIDADE	05	R$ 1,38	R$ 6,90
31	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	447065	UNIDADE	50	R$ 0,50	R$ 25,00
33	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONTAMINADO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 3 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, RESISTENTE À QUEDA, MANTENDO INTEGRIDADE COM RELAÇÃO A MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM ORIENTAÇÃO DE USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR. COM ALÇA PARA TRANSPORTE, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR, POSICIONADA DE FORMA FUNCIONAL E TAMPA AFIXADA AO COLETOR COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURA A INVIOLAÇÃO DO MESMO.	363483	UNIDADE	40	R$ 2,00	R$ 80,00
59	FIO CATGUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	486977	UNIDADE	24	R$ 5,40	R$ 129,60
60	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	486965	UNIDADE	24	R$ 5,14	R$ 123,36
72	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5, DO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE), PERMITINDO LEITURA DE FORMA CLARA E PRECISA, DEVENDO REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR) DENTRO DE UM INTERVALO ESPECÍFICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO.	332346	UNIDADE	200	R$ 0,45	R$ 43,20
79	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL ADAPTÁVEL A REDE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. COMPOSTO DE: MÁSCARA INFANTIL DE POLIETILENO COM ORIFÍCIOS, PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO NO SEU INTERIOR; COPO NEBULIZADOR DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 ML; EXTENSÃO ADAPTÁVEL A REDE DE OXIGÊNIO EM PVC, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,2 M. CONSIDERA-SE POR UNIDADE O KIT COMPLETO.	435417	UNIDADE	30	R$ 6,00	R$ 180,00
84	LÂMINA DE BISTURI N° 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO	366903	CAIXA	10	R$ 21,44	R$ 214,40

	INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
98	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO, PARA TUBO DE OXIGÊNIO ADULTO	454547	UNIDADE	10	R$ 4,60	R$ 46,00
99	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO, PARA TUBO DE OXIGÊNIO INFANTIL.	454548	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00
101	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM, COR BRANCA, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO.	442439	UNIDADE	200	R$ 0,18	R$ 36,00
102	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM, COR BRANCA, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	442440	UNIDADE	200	R$ 0,50	R$ 100,00
103	PAPEL CREPADO 75 CM X 75 CM, COR BRANCA, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO.	447699	UNIDADE	200	R$ 1,05	R$ 210,00
117	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100 % NÃO TECIDO, 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO TIPO BOTA, PACOTE COM 100 UNIDADES..	436859	PACOTE	20	R$ 7,10	R$ 142,00
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	279761	UNIDADE	2.500	R$ 0,55	R$ 1.375,00
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	283986	UNIDADE	100	R$ 0,60	R$ 60,00
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	282637	UNIDADE	100	R$ 0,66	R$ 66,00
140	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	451319	UNIDADE	30	R$ 3,00	R$ 90,00
141	SONDA FOLEY Nº 12, DUAS VIAS, COM BALÃO (CC 30 ML) SILICONIZADA, INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FABRICADA EM LÁTEX 100 % NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. .	436009	UNIDADE	40	R$ 2,40	R$ 96,00
146	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO COM GUIA ADULTO **Nº10**, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA PARA RX, PONTA DE TUNGSTÊNIO ATRAUMÁTICA COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, MARCAS DE MEDIDAS EM SUA EXTENSÃO, CONECTOR EM Y DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC, FIO GUIA DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,20 M. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	435901	UNIDADE	50	R$ 7,80	R$ 390,00
147	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO COM GUIA ADULTO **Nº12**, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA PARA RX, PONTA DE TUNGSTÊNIO ATRAUMÁTICA COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, MARCAS DE MEDIDAS EM SUA EXTENSÃO, CONECTOR EM Y DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC, FIO GUIA DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,20 M. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	435902	UNIDADE	50	R$ 7,80	R$ 390,00
153	SONDA URETRAL Nº 14 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	435982	UNIDADE	3.900	R$ 0,55	R$ 2.145,00
154	SONDA URETRAL Nº 16 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	435985	UNIDADE	200	R$ 0,58	R$ 116,00
155	SONDA URETRAL Nº 18 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	435983	UNIDADE	100	R$ 0,60	R$ 60,00
160	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 MM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	452222	UNIDADE	10	R$ 10,92	R$ 109,20
165	VASELINA LÍQUIDA 100%, FRASCO COM 100 ML.	431301	FRASCO	60	R$ 4,20	R$ 252,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.585,46 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.145.401/0001-56, sediada na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, N.º 20, PRIMEIRO ANDAR, PARQUE DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA/RS, CEP 97.065-290, telefone n.º (55) 3025-

9935, e-mail junimedsx@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 016.047.580-58.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ATADURA DE ALGODÃO, LARGURA DE 15 CM X 1,0 M. CONFECCIONADO DE 100% DE ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS, PERMITINDO O ACOLCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	448249	PACOTE	40	R$ 7,80	R$ 312,00
13	ATADURA GESSADA 15 CM DE LARGURA X 200 CM DE COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE APROXIMADAMENTE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	444613	UNIDADE	40	R$ 2,620	R$ 104,80
55	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES. OLIVAS ANATÔMICAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE.	438922	UNIDADE	10	R$ 9,35	R$ 93,50
73	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO CLASSE 4. PAPEL IMPRESSO COM TINTA COMPOSTA DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES À VAPOR. CAIXA COM 250 TIRAS..	332345	CAIXA	05	R$ 45,80	R$ 229,00
100	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, EXIBE VALORES NUMÉRICOS DA SPO2 E FREQUENCIA DE PULSO, OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E FREQUENCIA DE PULSO EM PACIENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE. ALIMENTAÇÃO EM PILHAS.	441981	UNIDADE	15	R$ 33,88	R$ 508,20
104	PAPEL TOALHA BRANCO DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS. 100 % FIBRA CELULÓSICA. FORMATO DE 20 CM X 21 CM. FARDO COM 1.000 FOLHAS.	436328	FARDO	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
110	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 05 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	443439	UNIDADE	20	R$ 19,08	R$ 381,60

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.879,10 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.881.804/0001-08, sediada na RUA ERECHIM, N.º 1454, CENTRO, CASCAVEL/PR, CEP 85.812-260, telefone n.º (45) 3306-0072, e-mail magnusmed01@gmail.com, neste ato por seu representante legal, GUILBER GONÇALVES DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 066.499.489-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL; BRAÇADEIRA INFANTIL; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUÇÃO DE 1,0 MMHG; COM PERA DE BORRACHA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO E REGISTRO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FIXAÇÃO AO BRAÇO POR MEIO DE VELCRO. ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER.	432472	UNIDADE	5	R$ 60,50	R$ 302,50
51	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA ADULTO, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO, LAVÁVEL, PODENDO SER DESMONTADO PARA HIGIENIZAÇÃO.	321787	UNIDADE	10	R$ 25,90	R$ 259,00
52	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA INFANTIL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO, LAVÁVEL, PODENDO SER DESMONTADO PARA HIGIENIZAÇÃO.	321786	UNIDADE	10	R$ 25,90	R$ 259,00
74	INFUSOR 2 VIAS NEONATAL COM PROTETOR AVULSO (COM CLAMP). EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, COM CLAMP, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	466645	UNIDADE	100	R$ 0,75	R$ 75,00
134	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	451318	UNIDADE	20	R$ 2,95	R$ 59,00
135	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	451312	UNIDADE	20	R$ 2,95	R$ 59,00
136	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM	451316	UNIDADE	30	R$ 2,95	R$ 88,50

	FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
137	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	451325	UNIDADE	30	R$ 2,95	R$ 88,50
138	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	451321	UNIDADE	50	R$ 2,95	R$ 147,50
139	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	451302	UNIDADE	50	R$ 2,95	R$ 147,50
161	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE SEM PROMOVER CONTATO, COM MIRA LASER E VISOR LCD ILUMINADO, SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE TERMÔMETRO E TESTA DO PACIENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 SEGUNDOS SEM USO, TEMPO DE RESPOSTA DE 01 SEGUNDO, ESCALA EM °C, FAIXA DE MEDIÇÃO DO CORPO HUMANO ENTRE 10ºC E 50ºC. DEVERÁ ESTAR AFERIDO E CALIBRADO.	438089	UNIDADE	12	R$ 61,50	R$ 738,00
162	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA DIGITAL, DESTINADO A VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO. USO AXIAL E ORAL. A UNIDADE DE MEDIÇÃO É EM GRAU CELSIUS, COM PRECISÃO DECIMAL. DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS A MEDIÇÃO.	435801	UNIDADE	20	R$ 9,49	R$ 189,80

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.413,30 (dois mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 56.081.482/0001-06, sediada na RUA PAULO DE FRONTIM, N.º 25, VILA VIRGINIA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.030-430, telefone n.º (16) 3519-3170, e-mail dimebras@dimebrashospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 290.459.598-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA, USO EXTERNO. FRASCO 100 ML.	269876	FRASCO	48	R$ 3,91	R$ 187,68
75	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO A 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 100 ML, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO. PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DE PACIENTES.	398705	UNIDADE	192	R$ 5,30	R$ 1.017,60
77	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 100 ML, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO.	398706	UIDADE	240	R$ 5,40	R$ 1.296,00
95	MANITOL 20 % FRASCO COM 250 ML EM SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	299675	FRASCO	20	R$ 9,10	R$ 182,00
121	SERINGA COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO..	439632	UNIDADE	50	R$ 1,22	R$ 61,00
126	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML, EM SISTEMA FECHADO, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES.	303292	UNIDADE	1.200	R$ 5,70	R$ 6,840,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.548,28 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

FORNECEDOR: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.778.759/0001-00, sediada na RUA GOUBER PINTO DIONISIO, N.º 55, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP 81.460-000, telefone n.º (41) 3042-0996, e-mail cwbcare@medicalprodutos.com.br, neste ato por seu representante legal, CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 841.542.099-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML. VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL. FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA, FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E ALÇA COM 40 CM; TUBO EXTENSOR DE PVC COM 110 CM TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA-FLUXO; PRONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO-VEDANTE; CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA; APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	419377	UNIDADE	600	R$ 2,76	R$ 1.656,00
23	CATETER CENTRAL, VENOSO, DUPLO LÚMEN, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, PONTAS EM FORMATO QUE NÃO CAUSEM LESÃO OU PERFURAÇÃO NAS VEIAS. PONTA DISTAL 14 G, PONTA PROXIMAL 18 G, DIÂMETRO EXTERNO 7 FR E COMPRIMENTO DE 20 CM. CONTENDO KIT INTRODUTOR COM: 01 SERINGA 5 ML, 01 CATETETER INTRODUTOR DE VEIA COM ALÇA DE SUTURA, 01 FIO GUIA COM PONTA RETA, 01 CLAMP POR LUMEN, FIXADOR PARA O CLAMP E CONTEND TAMPA OCLUSORA EM CADA LUMEN. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	465679	UNIDADE	08	R$ 52,00	R$ 416,00
34	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS POR CM2, 100 % ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS. EMBALADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO.	269979	PACOTE	2.000	R$ 0,39	R$ 780,00
56	ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES. OLIVAS ANATÔMICAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE.	438927	UNIDADE	10	R$ 9,89	R$ 98,90
57	FILME PARA APARELHO DE ULTRASSOM MODELO PRINTER UPP 110S DE 110 M X 20 M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	276722	UNIDADE	20	R$ 42,56	R$ 851,20
58	FILTRO HMEF (HEAT AND MOISTURE EXCHANGER FILTER) COM TRAQUEIA, BACTERIANO E VIRAL, ADULTO, COM CAPACIDADE DE FILTRAÇAO SUPERIOR A 99,7%.	479614	UNIDADE	80	R$ 4,90	R$ 392,00
71	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO COM 5 LITROS.	437161	GALÃO	96	R$ 7,05	R$ 676,80
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	269946	UNIDADE	700	R$ 1,00	R$ 700,00
87	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	269838	UNIDADE	700	R$ 1,00	R$ 700,00
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	276340	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
106	PROTETOR SOLAR FPS 30, LOÇÃO COM PROTEÇÃO UVA E UVB, NÃO OLEOSO, HIDRATANTE, RESISTENTE A ÁGUA, CONTENDO 125 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	405887	UNIDADE	100	R$ 10,23	R$ 1.023,00
108	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL TIPO AMBU COMPLETO, COMPOSTO DE BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE APROXIMADAMENTE 250 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, EXTENSOR E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE SALVAMENTO, ETC. POSSIBILITA EFICIENTE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM AR. ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	456411	UNIDADE	05	R$ 88,00	R$ 440,00
109	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO TIPO AMBU COMPLETO, COMPOSTO DE BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE APROXIMADAMENTE 500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, EXTENSOR E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE SALVAMENTO, ETC. POSSIBILITA EFICIENTE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM AR. ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	456410	UNIDADE	05	R$ 88,00	R$ 440,00
118	SERINGA COM CAPACIDADE DE 1 ML (100 UI), DE INSULINA, COM AGULHA 8 X 0,30 MM, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO	469169	UNIDADE	15.000	R$ 0,21	R$ 3.150,00

	EM UNIDADES INTERNACIONAIS. BICO CENTRAL LUER. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.					

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.423,90 (onze mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

FORNECEDOR: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF n.º83.157.032/0001-22, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N° 1918, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/ SC, CEP 89.163-920, telefone n.º (47) 3531-9800 , e-mail Licitacao03@metromed.com.br , neste ato por seu representante legal, HELENA MARIA WOITEXEN , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 684.532.649-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	279764	UNIDADE	3.500	R$ 0,53	R$ 1.855,00
152	SONDA URETRAL N° 12 – TUBO RETO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 1 ORIFÍCIO OVAL LATERAL, CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGA E EQUIPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	435986	UNIDADE	7.000	R$ 0,50	R$ 3.500,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

FORNECEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EQUIPEMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF n.º39.707.683/0001-57, sediada na ASA BRANCA, N° 56, WALDEMAR HAUER, LONDRINA/PR , CEP86030-470, telefone n.º (43) 99191-2494, e-mail atas@gtmedhospitalar.com.br , neste ato por seu representante legal, THYAGO SPAINI LOPES , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 051.227.119-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G X 1"), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	439804	CAIXA	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000 ML - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOIDRASES, CONTER ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA.	328078	UNIDADE	120	R$ 14,21	R$ 1.705,20
48	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR GRAVIDADE, MACROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS QUE PERMITE O CONTROLE E DOSAGEM DO FLUXO. TUBO DE PVC AZUL FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1500 MM, EM UMA EXTREMIDADE APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA TANTO A BOLSA OU AO FRASCO; PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBICO, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 µ COM TAMPA REVERSÍVEL LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. NA OUTRA EXTREMIDADE POSSUI O CONECTOR ESCALONADO O QUAL POSSIBILITA ENCAIXE EM VÁRIOS TIPOS DE DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	609808	UNIDADE	2.000	R$ 0,81	R$ 1.620,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.725,20 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

FORNECEDOR: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.559.782/0001-45, sediada na RUA JUIZ DANILO BERTOLIM PRECOMO, N° 430, CIDADE JARDIM, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR , CEP 83035-340, telefone n.º (41) 3588-1086, e-mail a.f.p.embalagens@hotmail.com , neste ato por seu representante legal ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 062.147.409-65.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, COR BRANCO LEITOSO, RESISTENTE AO USO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 SACOS.	353776	PACOTE	200	R$ 29,50	R$ 5.900,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

FORNECEDOR: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.694.319/0001-32, sediada na AVENIDA PREFEITO EVANDRO BEHR, N° 4730, SALA 01, SANTA MARIA/RS, CEP 97.110-800, telefone n.º (55) 99903-8405 , e-mail lfdistribuidoramed@gmail.com , neste ato por seu representante legal, LISANDRO FELIN , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.° 548.521.530-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	LÂMINA DE BISTURI N° 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	361078	CAIXA	15	R$ 22,00	R$ 330,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

FORNECEDOR: RCM-INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF n.º 04.716.276/0001-21, sediada na RUA RAMIRA MOREIRA SIQUEIRA, N° 239, DJ MOREIRINHA, AMPARO/SP, CEP13.903-340, telefone n.º (19) 3808-2330, e-mail licitacao@rmc.ind.br , neste ato por seu representante legal, RICARDO ALVES DE GODOY, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 154.639.898-85.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	GEL PARA ULTRA-SOM, ISENTO DE SAL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM BOA CONDUTIVIDADE, PH NEUTRO, INODORO, INCOLOR, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. FRASCO COM 300 ML.	438929	UNIDADE	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

FORNECEDOR:PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º30.888.187/0001-72, sediada na RUA PEDRA VERMELHA, N° 112; TABULEIRO, CAMBURIÚ/SC, CEP 88348-012, telefone n.º (47) 3311-7391, e-mail perolaimportadora@gmail.com , neste ato por seu representante legal, SOLIANA VERGINIA BRAGA , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 030.178.600-35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	FITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, RECOBERTO DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	350646	UNIDADE	600	R$ 2,41	R$ 1.446,00
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, COM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	342506	CAIXA	1.000	R$ 18,75	R$ 18.750,00
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	269894	CAIXA	1.000	R$ 18,75	R$ 18.750,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.946,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

FORNECEDOR: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.875.336/0001-97, sediada na RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, N° 2759, BAIRRO CENTRO, CANDÓI/PR , CEP85140-000, telefone n.º (42)98871-4616, e-mail leplife@gmail.com , neste ato por seu representante legal, PATRIQUE SCHREINER , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.182.509-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	APARELHO DE TRICOTOMIA/BARBEAR COM 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 5 UNIDADES.	441933	PACOTE	30	R$ 5,04	R$ 151,20
61	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3 MM, FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	452986	UNIDADE	5	R$ 51,58	R$ 257,90
80	KIT VENTURI – ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA FACIAL; TRAQUEIA CORRUGADA; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E 06 VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL). CONSIDERA-SE POR UNIDADE O KIT COMPLETO.	454554	UNIDADE	10	R$ 8,15	R$ 81,50
92	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE 2 VIAS, ELÁSTICO NA METADA DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENTAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. BARREIRA CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS À BASE DE ÁGUA E CONTRA PARTÍCULAS DE TAMANHO ABAIXO DE 1 MICRON. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO G.	397779	UNIDADE	10	R$ 18,73	R$ 187,30
93	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE 2 VIAS, ELÁSTICO NA METADA DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENTAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. BARREIRA CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS À BASE DE ÁGUA E CONTRA PARTÍCULAS DE TAMANHO ABAIXO DE 1 MICRON. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO GG.	319852	UNIDADE	10	R$ 22,78	R$ 227,80
105	PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO	479659	UNIDADE	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00

	INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.					

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.505,70 (um mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

FORNECEDOR: CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.328.535/0001-59, sediada na RUA PICA PAU, N°1211, ARAPONGAS/PR , CEP 86701-040 , telefone n.º (43) 3275-3105, e-mail classmed@outlook.com , neste ato por seu representante legal, MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 878.622.989-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA DESTILADA, PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, GALÃO COM 5 LITROS.	367898	GALÃO	160	R$ 9,102	R$ 1.456,32
64	FIO MONOFILAMENTO NYLON 3-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	487443	UNIDADE	240	R$ 1,1634	R$ 279,2160
76	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 1.000 ML, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO.	398706	UIDADE	24	R$ 42,6441	R$ 1.023,4580
94	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA E 25 M DE COMPRIMENTO.	445969	UNIDADE	10	R$ 16,359	R$ 163,59

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.922,58 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2BDB0241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 04-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 4/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 4/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para executar pavimentação e recape asfáltico (CBUQ) em diversas ruas do município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica (CBUQ) conforme projeto	Obra	SERV	1,00	456.968,18	456.968,18
TOTAL							456.968,18

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 4/2024 datada de 21/06/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:047F51F1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 073/2024 - NERI LIMA DE MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 073/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 073/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-7G55

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
18/06/2024	18/06/2024	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
PACIENTE: MIGUEL ENRIQUE NUNES			

Manfrinópolis – PR, 24 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5E16FDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1593 DE 14 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1593/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$39.096,77 (trinta e nove mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Suplementação

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 39.096,77
	Total Suplementação:	R$ 39.096,77
Total Vinculado:	39.096,77	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	39.096,77
Total		39.096,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E08406E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1595 DE 14 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1595/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.508,34 (quarenta e oito mil quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 12.237,34
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.252,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 25.019,00
Total Suplementação:		R$ 48.508,34

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 12.237,34
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 25.271,00
Total Redução:		R$ 48.508,34

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas	Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 36.271,00	36.271,00
1495	Atenção Básica	12.237,34	12.237,34
Total		48.508,34	48.508,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F509C527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 041/2024
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa por objeto a reforma e modernização da Quadra Poliesportiva Municipal Jardim das Palmeiras, inclusive com o fornecimento de materiais destinados a reforma, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 041/2024 e Concorrência N.º 001/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
EMPRESA ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA.
CNPJ N.º 02.013.873/0001-64
NO VALOR TOTAL DE R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Preliminares	Unidade	1	**R$ 25.833,30**	**R$ 25.833,30**
2	Remoções e Demolições	Unidade	1	**R$ 10.333,30**	**R$ 10.333,30**
3	Movimento de Terra para Fundação	Unidade	1	**R$ 1.722,20**	**R$ 1.722,20**
4	Fundações, Baldrames e Impermeabilização	Unidade	1	**R$ 19.805,50**	**R$ 19.805,50**
5	Sistemas de Vedação Vertical	Unidade	1	**R$ 37.027,70**	**R$ 37.027,70**
6	Sistema de Pisos	Unidade	1	**R$ 42.194,40**	**R$ 42.194,40**
7	Supra estrutura	Unidade	1	**R$ 34.444,00**	**R$ 34.444,00**
8	Sistema de Cobertura	Unidade	1	**R$ 42.194,40**	**R$ 42.194,40**
9	Viga Metálica	Unidade	1	**R$ 2.583,30**	**R$ 2.583,30**
10	Instalações Hidráulicas	Unidade	1	**R$ 5.166,60**	**R$ 5.166,60**
11	Limpeza das Estruturas para Pintura	Unidade	1	**R$ 21.527,70**	**R$ 21.527,70**
12	Instalações Sanitárias	Unidade	1	**R$ 6.888,80**	**R$ 6.888,80**
13	Caixa d'Água	Unidade	1	**R$ 861,10**	**R$ 861,10**
14	Instalações Elétricas	Unidade	1	**R$ 11.194,40**	**R$ 11.194,40**
15	Revestimento	Unidade	1	**R$ 39.611,10**	**R$ 39.611,10**
16	Pintura	Unidade	1	**R$ 86.973,30**	**R$ 86.973,30**
17	Esquadrias	Unidade	1	**R$ 56.833,30**	**R$ 56.833,30**
18	Louças, Metais e Acessórios	Unidade	1	**R$ 19.805,50**	**R$ 19.805,50**
19	Sistemas de Proteção contra Incêndio	Unidade	1	**R$ 2.583,30**	**R$ 2.583,30**
20	Serviços Complementares	Unidade	1	**R$ 46.499,90**	**R$ 46.499,90**
21	Mobiliário Interno e Acessórios	Unidade	1	**R$ 6.888,80**	**R$ 6.888,80**
22	Paisagismo	Unidade	1	**R$ 2.583,30**	**R$ 2.583,30**
23	Limpeza Final	Unidade	1	**R$ 3.444,40**	**R$ 3.444,40**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 25 de junho de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F55E7ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES APÓS PERÍODO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2024

A comissão de PSS n.º 02/2024, nos termos do Decreto nº 17.222 de 17 de maio de 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público as inscrições HOMOLOGADAS após período de recurso, bem como o resultado dos recursos interposto.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

MARIANE PIETRALA
Membro

GISELE SCHNELL
Membro

I – RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTO
a) Emprego Público – Professor 20h

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESULTADO
309	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	DEFERIDO
238	JOCEMARA DE RAMOS	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	INDEFERIDO
483	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	INDEFERIDO
429	PATRÍCIA NEVES	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	INDEFERIDO
206	SULIANE SOARES DE RAMOS	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	DEFERIDO

b) Emprego Público – Professor 40h

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESULTADO
239	JOCEMARA DE RAMOS	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	INDEFERIDO
484	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	INDEFERIDO
430	PATRÍCIA NEVES	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA	INDEFERIDO

II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
a) Emprego Público – Professor 20h

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
494	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
345	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1985
178	ALBONI APARECIDA DE PAULA	13/01/1980
572	ALESSANDRA BARRETTO	20/02/1993
176	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS	27/02/1973
571	ALINE HARTMANN	25/07/1989
150	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/1999
493	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966

8	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO	27/07/1989
38	ANDREIA BARBIERI SOARES	08/08/1978
326	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985
168	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998
177	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1991
564	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	05/04/1985
555	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/1988
546	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	22/08/1969
333	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	09/06/1985
138	BEATRIZ IURK BATISTA	12/12/1987
489	BIANCA DO AMARAL	10/10/1986
573	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15/05/1997
475	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
324	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/1997
566	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	10/11/1997
539	CASSIANE MARIA RIFFERT	06/11/1981
217	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	23/07/1994
462	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA	26/04/1976
260	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	25/12/1983
440	CLAUDINEIA DE GOES	15/12/1983
19	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA	25/05/1984
201	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	01/07/1991
408	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	22/03/1994
309	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	14/09/1986
323	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	26/09/1996
224	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	25/01/1999
79	DANIEL ARTMANN	25/06/1979
115	DANIELLE GOMES DA SILVA	09/01/1980
247	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	13/04/1986
316	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	20/08/1994
227	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	07/07/1975
58	DEJANIRA DE LIMA	20/04/1983
173	DENIS ANTONIO DA SILVA	13/12/1991
127	DENIS FERREIRA	31/07/1995
506	DIANEN DOS SANTOS	01/10/1992
379	DIRLEIA DE LIMA	04/09/1975
267	EDINÉIA PADILHA	15/10/1986
293	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY	02/07/1982
446	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	25/11/1981
410	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	08/07/1966
464	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	03/02/1989
434	ELENICE CAMILO	18/05/1979
374	ELIANE SANTOS	09/11/1992
365	ELIANE SCHUEBEL	10/11/1985
106	ELIS FARIAS PONEGALEKI	04/02/1988
407	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	23/07/1981
300	ELISA CARLA BARLETTA	01/06/1986
172	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	02/01/1981
391	ELISANGELA RUPPEL	23/12/1990
167	ELISIANE DE PAULA STAFIN	24/12/1974
396	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/1983
280	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
547	ERIKA LAÍS GONÇALVES	22/04/1994
480	FABIELE CATHARINA RUPPEL	21/12/1994
393	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979
202	FERNANDA CHULE DE SOUZA	13/12/1987
417	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
574	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993
142	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	30/09/1988
406	FRANCIELE OSTROSKI HASS	08/05/1988
412	FRANCIELLY MAIDL	05/05/1984
119	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
532	GESLAINE ROGALSKI GROSS	27/11/1993
369	GILMARA PEREIRA	23/07/1977
567	GIOVANA COSTA	09/09/1975
297	GLENDA LARICE SANTOS DA SILVA	18/10/1994
251	GRASIELE KAPP EWERT	01/06/1981
222	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	08/08/1997
187	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/2000
308	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	26/05/1990
246	ISAIR CHAGAS MACHADO	14/04/1979
328	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	30/05/1990
45	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987
551	JANEIDE DA SILVA LEANDRO	28/04/1995
354	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/07/1995
111	JAQUELINE NOVAK	11/05/1987
332	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	24/11/1994
10	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987
509	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	21/06/1976
179	JOCI NESTOR MOSCALESKI	24/05/1991
447	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	13/04/1988
266	JOCIMARA PADILHA SOUZA	10/08/1986
307	JOELMA MARCOVICZ	08/06/1982
347	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	19/05/1981
337	JOSIELLY RUPPEL	08/11/1984
249	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	13/05/1984
69	JUCIANE APARECIDA COSTA	11/10/1996
394	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
312	JULIANA BORGES DE PAULA	19/06/1977

129	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	07/08/2001
404	KELLEN MACHADO	29/07/1999
367	LAISE FARAGO	08/07/1991
355	LEONILCE MARTINS	14/06/1984
472	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
268	LISLIANE LEAL	05/08/1983
78	LORENA GONÇALVES	13/01/2000
520	LORENNA ROCHINSKI	17/12/1998
28	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998
427	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	12/12/1979
565	LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA	17/09/1972
505	LUCIANA CANDÉO	10/04/1997
255	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985
231	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
34	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	18/07/1981
196	LUCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964
400	MAIARA ASSUNÇÃO	27/08/1985
510	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000
360	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
513	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	21/03/1978
541	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	27/04/1973
432	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	19/08/1973
340	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
236	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	09/12/1986
512	MARIA RIBAMAR LOPES DOS SANTOS ANDRADE	03/11/1995
443	MARIA SOUZA DA SILVA	26/03/1986
317	MARIANE PIETRALA	19/12/1990
76	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	05/11/1977
321	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	24/09/1986
223	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	09/03/1962
383	MARISTELA DE ARAÚJO	21/02/1985
286	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994
193	MAYARA PEREIRA	18/02/1997
84	MEREILE VANUZA BUENO	07/05/1991
9	MICHELE LEAL	20/08/1986
482	MILEIDI BIONDO	12/01/1997
303	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS	14/08/1997
65	NAJILA CURY	18/03/1992
93	NELSON MENDES PIRES FILHO	06/02/1985
535	PÂMELA THAINE CABRAL	18/01/1995
527	PAULA DAS NEVES BATISTA	18/01/2000
182	RAFAELI MARTINS	02/04/1998
240	ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	18/01/1966
132	ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA	24/02/1979
33	ROSELI MAINARDES	04/06/1970
112	ROSELI SVIECH SILVA	24/04/1976
90	ROSENI BASTOS VIANTE	30/12/1972
166	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	08/01/1989
290	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	31/07/1984
497	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
346	SILVANA VOINASKI	26/12/1976
518	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993
569	SIMONE GASPAR VIDA	07/02/1982
556	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/1966
339	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/08/1995
6	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	10/08/1993
206	SULIANE SOARES DE RAMOS	14/07/1994
244	TALITA BACCHIMAN	09/04/1985
277	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30/08/1986
507	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993
70	TATYANE MEIRA MARTINS	10/01/2000
362	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
73	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	17/11/1980
64	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988
77	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	03/05/1975
522	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981
265	VIVIANE DA SILVA COELHO	04/01/1977
314	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980
169	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	09/10/1987
180	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	23/08/1988

b) Emprego Público – Professor 40h

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
492	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
2	ADRIANA WALLIS GARBOSA	28/09/1970
344	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1985
151	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/1999
441	AMANDA MANOSSO BUENO	06/04/1984
519	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966
335	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983
14	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI	29/06/1983
327	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985
561	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	08/08/1998
425	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	03/07/1976
86	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983
477	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
325	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/1997
257	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	23/06/1994

409	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	22/03/1994
98	DALCELIZ DOS SANTOS	11/04/1991
225	DANIEL ARTMANN	25/06/1979
63	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995
116	DANIELLE GOMES DA SILVA	09/01/1980
235	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/03/1987
411	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	08/07/1966
463	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	03/02/1989
435	ELENICE CAMILO	18/05/1979
399	ELI APARECIDA BACH	15/11/1965
250	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	02/01/1981
281	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
234	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981
392	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979
416	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
301	FLÁVIA ALVES DOS SANTOA LIMA	25/09/1983
104	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	19/07/1972
120	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
205	GABRIELA CRISTINA MELLO PINTO	01/08/1996
336	GEISLER ELEAZAR DA SILVA BICA	06/07/1992
533	GESLAINE ROGALSKI GROSS	27/11/1993
372	GILMARA PEREIRA	23/07/1977
311	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991
186	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/2000
47	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987
465	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	28/01/1969
398	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	21/07/1968
11	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987
126	JOANA RODRIGUES LIMA DE SOUSA	25/06/1982
448	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	13/04/1988
395	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
243	JULIANO RAMOS BALBUENO	22/03/1995
174	JURACI APARECIDA PENTEADO	03/07/1974
155	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	11/04/1992
124	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	23/10/1979
366	LAISE FARAGO	08/07/1991
230	LARISSA NAZARE VIANA ALVES	28/08/1982
530	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978
473	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
36	LISLIANE LEAL	05/08/1983
30	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998
428	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	12/12/1979
61	LUCIA TAQUES	19/11/1981
232	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
299	LUIZ VIEIRA DA ROSA	26/10/1973
259	LUZ MARINA THEODOLDI COSTALONGA	24/05/1963
401	MAIARA ASSUNÇÃO	27/08/1985
361	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
444	MARI SOUZA DA SILVA	26/03/1986
125	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	29/01/1975
570	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	21/03/1978
341	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
228	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	23/02/1988
229	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988
306	MAYKE LOPES DE SOUZA	10/07/1996
72	MICHELE LEAL	20/08/1986
52	MILENA CRISTINE LOPES	16/03/1998
549	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	17/06/2024
148	NEILA MARQUES	07/06/1989
386	NELSON MENDES PIRES FILHO	06/02/1985
431	NELSON ZAFFANI NETTO	26/11/1988
353	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	21/09/2001
502	PRISCILA GASPARELLO	28/04/1993
144	RAIANE DUBINSKI ANDRADE	07/12/2004
154	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARAES	03/10/1990
59	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976
436	RENATA MARQUES KAPP	22/03/1998
35	ROSELI MAINARDES	04/06/1970
170	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	08/01/1989
388	SARA CORDOVIL DE SOUSA TORTOZA	21/09/1998
498	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
245	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981
557	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/1966
490	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	26/10/1975
315	SUZANA KOVALSKI	17/08/1970
209	TALITA ZANDER	23/11/1985
279	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30/08/1986
295	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983
508	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993
319	TELISMARI VIEIRA	11/07/1997
363	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
414	VALDINÉIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	15/11/1994
523	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988
536	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981
313	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980
171	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/1970
5	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	23/08/1988
318	ZENILDA CANDEO	27/05/1970

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9F3AFD65

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2024

A comissão de PSS n.º 02/2024, nos termos do Decreto n.º 17.222 de 17/05/2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3.797/2014, torna público as notas e os respectivos títulos, de acordo com o emprego público ofertado. **Os recursos poderão ser apresentados nos dias 27 e 28 de junho pelo e-mail** diretoraeduc@palmeira.pr.gov.br.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

MARIANE PIETRALA
Membro

GISELE SCHNELL
Membro

I – NOTAS E TÍTULOS
a) - Emprego Professor 20h:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA Pós-graduação na área de educação	NOTA Pós-graduação na área de alfabetização	NOTA Cursos na área da Educação e/ou administrativa com no mínimo 100h	NOTA Anos de Experiência	TOTAL GERAL
494	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	30	40	20	10	100
345	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	15	0	0	0	15
178	ALBONI APARECIDA DE PAULA	15	20	0	10	45
572	ALESSANDRA BARRETTO	15	0	0	0	15
176	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS	15	0	0	10	25
571	ALINE HARTMANN	30	0	0	4	34
150	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	15	20	5	4	44
493	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	10	10
8	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO	15	0	0	10	25
38	ANDREIA BARBIERI SOARES	15	20	0	4	39
326	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	30	0	5	8	43
168	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	15	20	5	4	44
177	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	15	0	5	0	20
564	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	15	20	5	4	44
555	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	30	20	0	0	50
546	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	30	0	0	0	30
333	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	30	20	5	10	65
138	BEATRIZ IURK BATISTA	15	20	0	10	45
489	BIANCA DO AMARAL	30	20	0	10	60
573	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15	20	0	2	37
475	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	15	0	0	0	15
324	CAROLINA ELOISE SCHNELL	15	20	0	0	35
566	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	30	40	15	8	93
539	CASSIANE MARIA RIFFERT	15	0	0	0	15
217	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	15	20	0	10	45
462	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA	15	20	0	0	35
260	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	15	20	0	0	35
440	CLAUDINEIA DE GOES	15	20	0	0	35
19	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA	15	20	0	0	35
201	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	15	20	5	8	48
408	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	15	20	0	0	35
309	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	30	20	0	8	58
323	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	30	0	0	0	30
224	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	15	0	0	0	15
79	DANIEL ARTMANN	15	0	5	0	20
115	DANIELLE GOMES DA SILVA	15	20	5	10	50
247	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	30	20	0	10	60
316	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	15	0	5	0	20
227	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	15	0	5	10	30
58	DEJANIRA DE LIMA	15	20	5	8	48
173	DENIS ANTONIO DA SILVA	15	0	0	4	19
127	DENIS FERREIRA	15	20	5	10	50
506	DIANEN DOS SANTOS	15	20	5	4	44
379	DIRLEIA DE LIMA	0	20	0	2	22
267	EDINÉIA PADILHA	0	0	0	10	10
293	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY	30	0	0	10	40
446	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	30	0	10	0	40
410	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	15	0	10	0	25
464	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	30	20	5	4	59
434	ELENICE CAMILO	15	0	15	0	30
374	ELIANE SANTOS	15	0	5	0	20
365	ELIANE SCHUEBEL	0	0	0	10	10
106	ELIS FARIAS PONEGALEKI	15	20	0	4	39
407	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	30	20	10	6	66
300	ELISA CARLA BARLETTA	30	20	5	0	55
172	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	15	20	0	0	35
391	ELISANGELA RUPPEL	30	20	5	0	55
167	ELISIANE DE PAULA STAFIN	15	20	5	10	50
396	ELISMARA VASCO BLANC	30	0	0	0	30
280	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	30	20	5	10	65

547	ERIKA LAÍS GONÇALVES	30	40	10	10	90
480	FABIELE CATHARINA RUPPEL	15	40	0	4	59
393	FELIPPE GAMA MOREIRA	30	40	20	0	90
202	FERNANDA CHULE DE SOUZA	0	0	5	8	13
417	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	15	0	20	0	35
574	FERNANDA PETLIS FERRANDO	15	20	0	0	35
142	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	15	20	0	4	39
406	FRANCIELE OSTROSKI HASS	15	0	0	4	19
412	FRANCIELLY MAIDL	30	0	0	0	30
119	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	15	20	0	10	45
532	GESLAINE ROGALSKI GROSS	0	0	20	6	26
369	GILMARA PEREIRA	30	40	0	0	70
567	GIOVANA COSTA	15	0	5	0	20
297	GLENDA LARICE SANTOS DA SILVA	15	0	0	0	15
251	GRASIELE KAPP EWERT	30	20	5	6	61
222	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	15	20	0	2	37
187	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	0	20	5	10	35
308	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	15	0	5	0	20
246	ISAIR CHAGAS MACHADO	30	40	0	0	70
328	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	30	0	0	10	40
45	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	15	0	0	0	15
551	JANEIDE DA SILVA LEANDRO	30	0	0	0	30
354	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	0	0	2	32
111	JAQUELINE NOVAK	15	0	0	10	25
332	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	30	20	0	10	60
10	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	15	20	5	8	48
509	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	15	0	0	6	21
179	JOCI NESTOR MOSCALESKI	15	20	5	2	42
447	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	15	0	0	0	15
266	JOCIMARA PADILHA SOUZA	15	0	0	0	15
307	JOELMA MARCOVICZ	30	0	0	0	30
347	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	15	20	0	0	35
337	JOSIELLY RUPPEL	30	0	0	4	34
249	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	30	0	10	10	50
69	JUCIANE APARECIDA COSTA	15	0	5	0	20
394	JULIANA APARECIDA FERREIRA	15	20	5	0	40
312	JULIANA BORGES DE PAULA	0	0	10	4	14
129	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	15	0	0	0	15
404	KELLEN MACHADO	15	0	0	0	15
367	LAISE FARAGO	30	0	0	6	36
355	LEONILCE MARTINS	30	0	0	0	30
472	LISANGELA TURRA DE LARA	30	0	10	6	46
268	LISLIANE LEAL	15	20	5	2	42
78	LORENA GONÇALVES	0	0	0	10	10
520	LORENNA ROCHINSKI	15	0	0	8	23
28	LUANA CRISTINA VIANTE	15	20	0	0	35
427	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	30	40	15	4	89
565	LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA	30	40	0	0	70
505	LUCIANA CANDÉO	30	0	0	0	30
255	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	30	20	5	6	61
231	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	15	0	5	8	28
34	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	15	20	5	0	40
196	LUCIANE SANTOS BORDINHON	15	0	0	0	15
400	MAIARA ASSUNÇÃO	15	20	5	0	40
510	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	0	0	10	0	10
360	MAISA PLODECK CORDEIRO	30	20	5	6	61
513	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	15	20	0	8	43
541	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	30	0	5	0	35
432	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	30	20	0	0	50
340	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	30	20	20	4	74
236	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	15	20	0	8	43
512	MARIA RIBAMAR LOPES DOS SANTOS ANDRADE	0	0	10	0	10
443	MARIA SOUZA DA SILVA	30	20	0	0	50
317	MARIANE PIETRALA	30	0	20	0	50
76	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	15	0	0	8	23
321	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	15	0	20	0	35
223	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	15	0	0	10	25
383	MARISTELA DE ARAÚJO	30	0	5	4	39
286	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	30	0	0	0	30
193	MAYARA PEREIRA	15	0	0	0	15
84	MEREILE VANUZA BUENO	15	20	0	0	35
9	MICHELE LEAL	15	0	5	0	20
482	MILEIDI BIONDO	15	0	0	0	15
303	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS	15	0	0	0	15
65	NAJILA CURY	15	20	0	0	35
93	NELSON MENDES PIRES FILHO	15	0	0	0	15
535	PÂMELA THAINE CABRAL	30	20	0	4	54
527	PAULA DAS NEVES BATISTA	30	0	0	2	32
182	RAFAELI MARTINS	15	0	5	4	24
240	ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	15	20	0	10	45
132	ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA	15	20	5	8	48
33	ROSELI MAINARDES	15	0	0	0	15
112	ROSELI SVIECH SILVA	15	0	5	10	30
90	ROSENI BASTOS VIANTE	15	0	0	4	19
166	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	15	0	0	10	25
290	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	15	40	5	4	64
497	SHEILA DA LUZ	0	0	5	8	13

346	SILVANA VOINASKI	30	0	0	0	30
518	SIMONE FREITAS DA SILVA	15	0	0	0	15
569	SIMONE GASPAR VIDA	0	0	0	10	10
556	SOLANGE COVALSKI PADILHA	30	0	5	10	45
339	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	0	10	0	40
6	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	15	0	5	4	24
206	SULIANE SOARES DE RAMOS	0	0	0	10	10
244	TALITA BACCHIMAN	15	0	0	6	21
277	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30	20	20	10	80
507	TATIANE ROSCOSZ	30	20	5	10	65
70	TATYANE MEIRA MARTINS	15	20	5	2	42
362	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	0	0	5	6	11
73	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	15	0	0	0	15
64	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	15	0	0	10	25
77	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	15	0	5	10	30
522	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30	0	5	8	43
265	VIVIANE DA SILVA COELHO	30	0	5	0	35
314	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	30	0	20	0	50
169	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	15	20	0	4	39
180	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	15	0	0	0	15

b) Emprego Público Professor 40h:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA Pós-graduação na área de educação	NOTA Pós-graduação na área de alfabetização	NOTA Cursos na área da Educação e/ou administrativa com no mínimo 100h	NOTA Anos de Experiência	TOTAL GERAL
492	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	30	40	20	10	100
2	ADRIANA WALLIS GARBOSA	15	0	5	10	30
344	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	15	20	15	0	50
151	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	15	20	5	4	44
441	AMANDA MANOSSO BUENO	15	40	5	0	60
519	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	30	0	0	10	40
335	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	15	40	10	0	65
14	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI	15	0	5	4	24
327	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	30	0	5	8	43
561	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	15	20	5	2	42
425	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	15	0	0	0	15
86	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	15	0	0	0	15
477	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	15	0	0	0	15
325	CAROLINA ELOISE SCHNELL	15	0	0	0	15
257	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	15	40	0	0	55
409	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	15	20	0	0	35
98	DALCELIZ DOS SANTOS	15	20	5	4	44
225	DANIEL ARTMANN	15	0	0	0	15
63	DANIELE WROBEL SILVA	15	0	5	6	26
116	DANIELLE GOMES DA SILVA	15	20	5	12	52
235	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15	0	0	0	15
411	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	0	0	0	10	10
463	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	30	20	5	4	59
435	ELENICE CAMILO	15	0	15	0	30
399	ELI APARECIDA BACH	30	20	5	0	55
250	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	15	20	0	4	39
281	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	30	20	5	10	65
234	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	15	20	5	0	40
392	FELIPPE GAMA MOREIRA	0	40	0	0	40
416	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	0	25	0	25
301	FLÁVIA ALVES DOS SANTOA LIMA	30	0	0	0	30
104	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	0	0	5	8	13
120	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	15	20	0	10	45
205	GABRIELA CRISTINA MELLO PINTO	15	0	5	2	22
336	GEISLER ELEAZAR DA SILVA BICA	15	0	10	0	25
533	GESLAINE ROGALSKI GROSS	0	0	20	6	26
372	GILMARA PEREIRA	30	40	10	0	80
311	GISLAINE LARA DA SILVA	30	0	0	2	32
186	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	0	20	5	10	35
47	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	15	0	0	0	15
465	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	30	0	0	8	38
398	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	15	0	0	0	15
11	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	15	20	5	8	48
126	JOANA RODRIGUES LIMA DE SOUSA	0	0	5	10	15
448	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	15	0	0	0	15
395	JULIANA APARECIDA FERREIRA	15	20	5	0	40
243	JULIANO RAMOS BALBUENO	0	0	15	0	15
174	JURACI APARECIDA PENTEADO	15	20	0	10	45
155	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	0	0	5	10	15
124	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	15	0	5	0	20
366	LAISE FARAGO	30	0	0	6	36
230	LARISSA NAZARE VIANA ALVES	15	0	5	10	30
530	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	30	0	0	0	30
473	LISANGELA TURRA DE LARA	30	0	10	6	46
36	LISLIANE LEAL	15	20	5	2	42
30	LUANA CRISTINA VIANTE	15	20	0	0	35
428	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	30	40	15	4	89
61	LUCIA TAQUES	15	0	0	10	25
232	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	15	0	5	10	30
299	LUIZ VIEIRA DA ROSA	30	0	0	0	30
259	LUZ MARINA THEODOLDI COSTALONGA	30	0	0	0	30
401	MAIARA ASSUNÇÃO	15	20	5	0	40

361	MAISA PLODECK CORDEIRO	30	20	5	6	61
444	MARI SOUZA DA SILVA	30	20	5	0	55
125	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	15	20	5	10	50
570	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	15	20	0	8	43
341	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	30	20	20	4	74
228	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	15	20	5	0	40
229	MARIANA PORTELA RIBAS	15	0	5	0	20
306	MAYKE LOPES DE SOUZA	0	0	10	0	10
72	MICHELE LEAL	15	0	5	0	20
52	MILENA CRISTINE LOPES	15	0	0	4	19
549	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	15	0	5	0	20
148	NEILA MARQUES	15	20	0	0	35
386	NELSON MENDES PIRES FILHO	15	0	5	0	20
431	NELSON ZAFFANI NETTO	15	0	0	0	15
353	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	15	0	0	0	15
502	PRISCILA GASPARELLO	30	0	0	0	30
144	RAIANE DUBINSKI ANDRADE	15	0	0	0	15
154	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARAES	15	20	0	2	37
59	RENATA DOS ANJOS VELHO	15	0	5	0	20
436	RENATA MARQUES KAPP	0	0	5	8	13
35	ROSELI MAINARDES	15	0	0	10	25
170	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	15	0	0	10	25
388	SARA CORDOVIL DE SOUSA TORTOZA	15	0	0	2	17
498	SHEILA DA LUZ	0	0	5	10	15
245	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	15	0	0	0	15
557	SOLANGE COVALSKI PADILHA	30	0	0	0	30
490	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	15	0	0	0	15
315	SUZANA KOVALSKI	30	40	20	4	94
209	TALITA ZANDER	15	0	5	0	20
279	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30	20	20	10	80
295	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	15	20	0	0	35
508	TATIANE ROSCOSZ	30	20	5	10	65
319	TELISMARI VIEIRA	0	20	0	0	20
363	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	0	0	5	6	11
414	VALDINÉIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	0	20	5	0	25
523	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	30	0	0	0	30
536	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30	0	5	8	43
313	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	30	0	20	10	60
171	VIVIANE GRAEFF RAMOS	15	20	5	0	40
5	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	15	0	0	2	17
318	ZENILDA CANDEO	30	20	0	10	60

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A043497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃ ELETRONICO 11/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº 52/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 11/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Lote: 3 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36046	LINHA: CANTUANA/ LINHA NOVA/CIDADE VEÍCULOS: ONIBUS, CAPACIDADE DE 30 LUGARES 50 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.000	KM	7,10	71.000,00
TOTAL						71.000,00
Lote: 4 – RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36047	LINHA: ASSENTAMENTO BARRA GRANDE/VICTOR GRANDE VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 54 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.800	KM	5,64	60.912,00
TOTAL						60.912,00
Lote: 5 RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA: ARROIO CUSTODIO/VICTOR GRANDE/FARIAS VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 32 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	6.400,00	KM	5,64	36.096,00
TOTAL						36.096,00
Lote: 6 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA:RIO DA CASA/CIDADE VEÍCULOS ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 30 LUGARES 52 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.400	KM	7,10	73.840,00
TOTAL						73.840,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:44E26165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 52/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 11/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Lote: 3 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36046	LINHA: CANTUANA/ LINHA NOVA/CIDADE VEÍCULOS: ONIBUS, CAPACIDADE DE 30 LUGARES 50 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.000	KM	7,10	71.000,00
TOTAL						71.000,00
Lote: 4 – RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36047	LINHA: ASSENTAMENTO BARRA GRANDE/VICTOR GRANDE VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 54 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.800	KM	5,64	60.912,00
TOTAL						60.912,00
Lote: 5 RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA: ARROIO CUSTODIO/VICTOR GRANDE/FARIAS VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 32 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	6.400,00	KM	5,64	36.096,00
TOTAL						36.096,00
Lote: 6 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA:RIO DA CASA/CIDADE VEÍCULOS ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 30 LUGARES 52 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.400	KM	7,10	73.840,00
TOTAL						73.840,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contato na forma da lei.

Palmital-PR, 13/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:530C6FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.477

PORTARIA Nº 8.477
"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 64.772/2023, 32.429, 35.603, 35.606, 35.772, 35.978, 36.766, 36.968, 36.971, 37.036, 37.057, 38.350 e 39.332/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de julho de 2024 e término em 29 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 8.477/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.523-1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2008
10.502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	AUX. DE LABORATÓRIO	03/12/2010
8.368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	FONOAUDIÓLOGO	01/04/2005
8.368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	FONOAUDIÓLOGO	10/09/2018
7.892-1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.114-1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR	21/10/2013
6.635-1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	10/03/1995
6.635-2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	14/02/2002
5.426-1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2000
8.442-1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	01/07/2005
9.898-1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	14/02/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.351-2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
7.760-1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
5.774-1	JEZIEL REDED DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
11.166-1	LEANDRO POLICARPO NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2012
6.938-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.909-1	CELIA NORATO	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.583-1	JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	11/03/1988
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.858-2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	PSICÓLOGO	11/03/1999
12.239-1	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	EDUCADOR SOCIAL	20/12/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
94.140-1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS - SEMTRA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.087-1	ODAIR FREIRE BISPO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/06/1986
7.736-1	ZELIA ZACARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2004

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7D9B7629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 283/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9J32	277450T000021038	19/06/2024	54100
AAT0D72	277450T000014517	19/06/2024	55250
AAV9160	277450T000021077	16/06/2024	55250
AAV9160	277450T000021360	17/06/2024	55250
AAY6A43	277450T000021083	16/06/2024	60412
ABE9H95	277450T000021042	19/06/2024	54100
ABT0F47	277450T000021044	19/06/2024	54100
ACE8A76	277450T000021082	16/06/2024	55680
ACW0023	277450T000021284	17/06/2024	55413

AEU8276	277450T000016658	19/06/2024	55411
AFB0E96	277450T000021037	19/06/2024	54100
AFN2C76	277450T000021046	19/06/2024	54100
AGH3961	116100T001196994	12/06/2024	54524
AHP0C52	277450T000016984	17/06/2024	55411
AIG2E64	277450T000021097	17/06/2024	66531
AIO8842	277450T000014512	18/06/2024	55250
AJC9196	277450T000021351	17/06/2024	51851
AJH2048	277450T000014515	18/06/2024	55250
AJU9B26	277450T000021531	19/06/2024	55414
AKG3G36	277450T000021292	17/06/2024	54600
ALU2977	277450T000004883	19/06/2024	60412
ALX3618	277450T000021362	17/06/2024	76331
AMD9B17	277450T000019392	17/06/2024	60412
AMI8J92	277450T000021089	16/06/2024	51851
AMO7G60	277450T000021296	17/06/2024	76252
ANI6009	277450T000021355	17/06/2024	51851
ANK5D35	277450T000004292	17/06/2024	57461
ANP0C89	277450T000021090	16/06/2024	51851
ANW9368	277450T000021285	17/06/2024	55413
ANZ3941	277450T000019384	17/06/2024	66531
AOE9D67	277450T000014516	18/06/2024	55250
APF7D87	277450T000016979	17/06/2024	55411
APY3J50	277450T000017934	19/06/2024	55500
APY3J50	277450T000017933	19/06/2024	55250
APY8C78	277450T000018578	16/06/2024	51930
AQA7E12	277450T000021094	17/06/2024	51851
AQT0D65	277450T000017930	18/06/2024	55500
ARA4D09	277450T000021087	16/06/2024	51851
ARA6971	277450T000021287	17/06/2024	53800
ARD9330	277450T000021523	19/06/2024	54521
ARL8G58	277450T000021509	18/06/2024	55411
ARL9E24	277450T000021100	17/06/2024	66531
ARR6877	277450T000013857	17/06/2024	57380
ARS5064	277450T000021035	18/06/2024	54100
ARW3H07	277450T000021365	17/06/2024	55680
ARX4969	277450T000021520	18/06/2024	55411
ASQ0764	277450T000021079	16/06/2024	51851
ASR0D35	277450T000019388	17/06/2024	55500
AST0E29	277450T000019917	18/06/2024	60681
ATG8D70	277450T000017931	18/06/2024	55500
ATJ3391	277450T000021286	17/06/2024	55411
ATT5A50	277450T000021040	19/06/2024	54100
ATW3D55	277450T000019390	17/06/2024	55500
ATW5C67	277450T000021290	17/06/2024	76251
ATW7811	277450T000021358	17/06/2024	51851
ATX0F36	277450T000018327	19/06/2024	55500
ATZ1190	277450T000021507	18/06/2024	55411
AUK1I80	277450T000017929	18/06/2024	76251
AUL2I06	277450T000014364	18/06/2024	55413
AUP5E88	277450T000021534	19/06/2024	76252
AVC0685	277450T000021503	17/06/2024	55414
AVL2260	277450T000021364	17/06/2024	55680
AVW5A98	277450T000004295	18/06/2024	54521
AVW8E40	277450T000021504	17/06/2024	55414
AWA4341	277450T000021017	18/06/2024	54527
AWI7382	277450T000021019	18/06/2024	54527
AXJ1773	277450T000021098	17/06/2024	51851
AXK1537	277450T000021032	18/06/2024	54527
AXK2A45	277450T000021524	19/06/2024	76252
AXN9818	277450T000008288	17/06/2024	54521
AXQ0F34	277450T000021527	19/06/2024	61300
AYE4291	277450T000021291	17/06/2024	54600
AYL5017	277450T000021027	18/06/2024	54527
AYS2B08	277450T000021357	17/06/2024	76331
AYZ0882	277450T000021024	18/06/2024	54527
AZG4283	277450T000021363	17/06/2024	55411
AZK1844	277450T000016980	17/06/2024	55411
AZW1C54	277450T000021289	17/06/2024	76252
AZY3682	277450T000021530	19/06/2024	55411
BAH7269	277450T000019391	17/06/2024	60412
BAS2350	277450T000021540	19/06/2024	55414
BAT2F80	277450T000018328	19/06/2024	55250
BAT2F80	277450T000018326	19/06/2024	55500
BAT5541	277450T000021367	17/06/2024	60412
BAU8035	277450T000021045	19/06/2024	55250
BBC2705	277450T000021022	18/06/2024	54527
BBF8B54	277450T000013856	15/06/2024	60501
BBH2895	277450T000021025	18/06/2024	54527
BBN0872	277450T000021012	18/06/2024	54527
BBO2F11	277450T000021521	18/06/2024	55413
BBQ1257	277450T000019393	17/06/2024	66531
BBU0E50	277450T000021502	17/06/2024	76252
BBW2117	277450T000004293	17/06/2024	57461
BCI3J49	277450T000021529	19/06/2024	73662
BCJ8829	277450T000021293	17/06/2024	76252
BCP2H07	277450T000021014	18/06/2024	54527
BCR0932	277450T000019394	17/06/2024	60412
BCS8J09	277450T000021018	18/06/2024	54527

BCU1A57	277450T000021011	18/06/2024	54527
BCV2C72	277450T000017013	17/06/2024	55500
BCZ6B66	277450T000021034	18/06/2024	60501
BDE2D91	277450T000019385	17/06/2024	76332
BDH4F53	277450T000021078	16/06/2024	55680
BDH4F64	277450T000021361	17/06/2024	60412
BDH5D17	277450T000021091	16/06/2024	55411
BDN7E47	277450T000021288	17/06/2024	76251
BDO9B74	277450T000021501	17/06/2024	76331
BDQ8F13	277450T000016985	18/06/2024	55411
BDR4A05	277450T000019386	17/06/2024	76332
BDS2I15	277450T000021023	18/06/2024	54527
BDT2F46	277450T000018325	18/06/2024	57380
BDW5F31	277450T000019112	16/06/2024	51851
BEA7J16	277450T000021535	19/06/2024	55680
BEB9F87	277450T000021016	18/06/2024	54527
BED2E24	277450T000021081	16/06/2024	76332
BEG4B29	277450T000021080	16/06/2024	73400
BEK7A75	277450T000021298	17/06/2024	55414
BEM5D02	277450T000021514	18/06/2024	55414
BER0F42	277450T000021505	17/06/2024	55414
BET5H92	277450T000016982	17/06/2024	55411
BEV8E37	277450T000004884	19/06/2024	76331
BEZ7D04	277450T000017932	19/06/2024	55680
BYA9F15	277450T000021036	19/06/2024	54100
BYC4F59	277450T000004881	17/06/2024	55250
BYC4F59	277450T000004882	17/06/2024	55500
BYE0867	277450T000017935	19/06/2024	55680
CAN8356	277450T000021096	17/06/2024	51851
CIU5403	277450T000004771	19/06/2024	55250
CIU5403	277450T000004770	18/06/2024	55250
DBO5280	277450T000019111	16/06/2024	51851
DGV6695	277450T000021352	17/06/2024	51851
DNU5749	277450T000021353	17/06/2024	51851
DQS0J77	277450T000018329	19/06/2024	55500
DRJ3G00	277450T000014363	18/06/2024	55680
DTV5F46	277450T000014581	16/06/2024	51930
DUM2B87	277450T000021366	17/06/2024	54870
EEO2G61	277450T000021541	19/06/2024	55414
EEW3H56	277450T000013858	19/06/2024	55680
EIK2H05	277450T000014511	18/06/2024	54521
EZN2A57	277450T000021537	19/06/2024	55413
FHP1B84	277450T000021359	17/06/2024	55680
FIQ5J70	277450T000021538	19/06/2024	76251
FPV3J79	277450T000021033	18/06/2024	54527
FQH9162	277450T000007464	17/06/2024	65992
FQH9162	277450T000007466	16/06/2024	52741
FQH9162	277450T000007465	16/06/2024	51691
FSO9E15	277450T000021517	18/06/2024	55414
FUC9753	277450T000021519	18/06/2024	55414
FWB5F98	277450T000021043	19/06/2024	55411
FWT6D55	277450T000010724	18/06/2024	58350
GCI8J71	277450T000019114	17/06/2024	76331
GPP0A75	277450T000021039	19/06/2024	54521
HIK4I36	277450T000021539	19/06/2024	54521
HQW4811	277450T000014513	18/06/2024	54521
IKI9D14	277450T000021085	16/06/2024	51851
IQY1290	277450T000014514	18/06/2024	54521
ISD7D97	277450T000004294	17/06/2024	57461
IWP4G84	277450T000021300	17/06/2024	54526
IYU8857	277450T000019109	16/06/2024	55680
JPU3E17	277450T000019916	18/06/2024	60681
JUJ6E01	277450T000016656	19/06/2024	50100
JUJ6E01	277450T000016655	19/06/2024	51180
JUJ6E01	277450T000016654	19/06/2024	60412
JYO2E63	277450T000021086	16/06/2024	51851
KIZ9A89	277450T000021093	17/06/2024	60412
KVX4H73	277450T000021010	18/06/2024	54527
LZH3H70	277450T000021294	17/06/2024	54522
MBN8540	277450T000016657	19/06/2024	55411
MDJ0D14	277450T000021518	18/06/2024	76252
MEK0D74	277450T000016986	18/06/2024	55411
MFW9H06	277450T000021092	17/06/2024	55250
MGG6507	277450T000021512	18/06/2024	55500
MGG6507	277450T000021513	18/06/2024	66020
MII9J78	277450T000021088	16/06/2024	51851
MJI4D97	277450T000021095	17/06/2024	61220
MKE4D00	277450T000016171	18/06/2024	76331
MKZ3E51	277450T000021084	16/06/2024	76332
MMC6A19	277450T000021528	19/06/2024	73662
MQH3G02	277450T000021506	18/06/2024	55680
NVX4398	277450T000021013	18/06/2024	54527
OAD7638	277450T000019110	16/06/2024	51851
PVN3G38	277450T000021009	16/06/2024	52741
PYB8C13	277450T000021526	19/06/2024	61220
PZN5E32	277450T000021020	18/06/2024	54527
QHD9A19	277450T000021525	19/06/2024	55414
QIW3H27	277450T000021516	18/06/2024	55414
QWY8H40	277450T000021536	19/06/2024	76252

RDZ8F59	277450T000019389	17/06/2024	55250
RHD5G41	277450T000021030	18/06/2024	54527
RHE7E77	277450T000021283	17/06/2024	55413
RHJ3C08	277450T000016981	17/06/2024	55411
RHK7E08	277450T000021015	18/06/2024	54527
RHM8A80	277450T000021299	17/06/2024	55413
RHO5E11	277450T000021510	18/06/2024	76252
RHO8D79	277450T000019915	18/06/2024	60681
RHQ5J15	277450T000021031	18/06/2024	54527
RHV7I30	277450T000016983	17/06/2024	55411
RHW9H19	277450T000018330	19/06/2024	50100
RVI9C84	277450T000021295	17/06/2024	55414
RYJ6J61	277450T000021099	17/06/2024	57463
SDQ9A99	277450T000021533	19/06/2024	54521
SDT1F41	277450T000021515	18/06/2024	54600
SEA4D65	277450T000019383	17/06/2024	60412
SED4A10	277450T000019113	16/06/2024	60412
SEE3D21	277450T000021356	17/06/2024	66531
SEH5H97	116100T000416077	12/06/2024	53800
SEJ1C43	277450T000021021	18/06/2024	54527
SEJ4H85	277450T000019387	17/06/2024	55250
SEN4J83	277450T000021354	17/06/2024	76331
SEO7C17	277450T000021282	17/06/2024	54600
SEP0G27	277450T000021511	18/06/2024	54600
SEU7D04	277450T000019918	18/06/2024	60681
SEW9J70	277450T000021029	18/06/2024	54527
SEY5F29	277450T000021026	18/06/2024	54527
SFB5E79	277450T000021508	18/06/2024	55414
SFF3C97	277450T000021028	18/06/2024	54527
SJH5D28	277450T000021522	19/06/2024	76252
SJP6B18	277450T000021041	19/06/2024	54100
STC7D01	277450T000021297	17/06/2024	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9316C484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 284/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO1D88	277450T000016229	15/04/2024	57380	R$ 293,47
ABL7B54	277450T000015190	16/04/2024	76332	R$ 293,47
ADF9B18	277450T000009029	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AIG0A97	277450T000015182	16/04/2024	76332	R$ 293,47
AII0A62	277450T000016210	15/04/2024	76252	R$ 293,47
AKF8587	277450T000016244	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AKV9D93	277450T000016219	15/04/2024	55411	R$ 195,23
AMD0C30	277450T000009285	16/04/2024	57461	R$ 130,16
APF7814	277450T000015892	11/04/2024	55411	R$ 195,23
APS4G69	277450T000016232	15/04/2024	55414	R$ 195,23
APY0E47	277450T000016603	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AQF8077	277450T000016223	15/04/2024	55414	R$ 195,23
ARC8515	277450T000002597	14/03/2024	60412	R$ 195,23
ARC8515	277450T000002598	14/03/2024	76332	R$ 293,47
ARQ2513	277450T000016209	15/04/2024	55414	R$ 195,23
ARW5401	277450T000016248	16/04/2024	55414	R$ 195,23
ASN3347	277450T000009028	16/04/2024	61220	R$ 293,47
ATD2669	277450T000009032	16/04/2024	51180	R$ 880,41
ATD2669	277450T000009030	16/04/2024	76332	R$ 293,47
ATD2669	277450T000009031	16/04/2024	50100	R$ 880,41
ATL2A07	277450T000015249	04/04/2024	55411	R$ 195,23
AUI0A89	277450T000014869	05/04/2024	76332	R$ 293,47
AUW6A55	277450T000003741	20/03/2024	51852	R$ 195,23
AVI0C10	277450T000016247	16/04/2024	55413	R$ 195,23
AVO1F55	277450T000011844	26/03/2024	58350	R$ 195,23
AVX0867	277450T000016213	15/04/2024	76252	R$ 293,47
AWF8159	277450T000013114	16/04/2024	65992	R$ 293,47
AWV6936	277450T000016228	15/04/2024	76251	R$ 293,47
AXI3H11	277450T000015194	16/04/2024	57463	R$ 130,16
AXJ3941	277450T000016241	16/04/2024	55413	R$ 195,23
AYM6954	277450T000009035	16/04/2024	61220	R$ 293,47
AZI4E38	277450T000015183	16/04/2024	76332	R$ 293,47
AZY8A36	277450T000016214	15/04/2024	55411	R$ 195,23
BAG1344	277450T000016249	16/04/2024	76251	R$ 293,47
BAN7927	277450T000000405	20/03/2024	57463	R$ 130,16
BAT0G93	277450T000016246	16/04/2024	76252	R$ 293,47
BAU7651	277450T000016215	15/04/2024	55414	R$ 195,23
BAW9812	277450T000004867	16/04/2024	51851	R$ 195,23
BAX1686	277450T000016235	15/04/2024	55414	R$ 195,23
BBG9H71	277450T000015192	16/04/2024	76332	R$ 293,47
BBT6670	277450T000012746	13/04/2024	76332	R$ 293,47

BCJ1G76	277450T000009026	16/04/2024	76252	R$ 293,47
BCV2F65	277450T000016230	15/04/2024	55414	R$ 195,23
BDB7J27	277450T000016220	15/04/2024	55411	R$ 195,23
BDC7B38	277450T000016243	16/04/2024	51851	R$ 195,23
BDH1J02	277450T000016233	15/04/2024	55413	R$ 195,23
BDH3B97	277450T000016237	16/04/2024	55411	R$ 195,23
BDL5I24	277450T000016236	16/04/2024	76251	R$ 293,47
BDM3C68	277450T000016224	15/04/2024	55414	R$ 195,23
BEI2F41	277450T000016608	16/04/2024	55414	R$ 195,23
BEN0311	277450T000016239	16/04/2024	55414	R$ 195,23
BEN0311	277450T000009024	16/04/2024	55414	R$ 195,23
BEP7G63	277450T000016225	15/04/2024	76251	R$ 293,47
CCO1G70	277450T000015189	16/04/2024	76332	R$ 293,47
DNU5749	277450T000011002	16/04/2024	73662	R$ 130,16
ELE8G58	277450T000010494	05/04/2024	76332	R$ 293,47
EVV0B58	277450T000016601	16/04/2024	55414	R$ 195,23
EWX3J17	277450T000016605	16/04/2024	55411	R$ 195,23
EYK2790	277450T000009023	16/04/2024	76252	R$ 293,47
EYK2790	277450T000016240	16/04/2024	76252	R$ 293,47
FCV0J28	277450T000009025	16/04/2024	76252	R$ 293,47
FUG8D12	277450T000015193	16/04/2024	76331	R$ 293,47
GAN0F65	277450T000015188	16/04/2024	76332	R$ 293,47
GAR5J34	277450T000016245	16/04/2024	55414	R$ 195,23
HOF3J43	277450T000016238	16/04/2024	55414	R$ 195,23
ISL2E91	277450T000015166	12/04/2024	76332	R$ 293,47
ITR8E21	277450T000016218	15/04/2024	55414	R$ 195,23
IWQ9H76	277450T000012236	16/04/2024	60412	R$ 195,23
KHN4I73	277450T000016217	15/04/2024	55414	R$ 195,23
MHG3D06	277450T000016609	16/04/2024	55414	R$ 195,23
NQN4H94	277450T000016227	15/04/2024	76251	R$ 293,47
OAO3I57	277450T000016208	15/04/2024	55414	R$ 195,23
PUY6081	277450T000009033	16/04/2024	51851	R$ 195,23
PVT9J22	277450T000009034	16/04/2024	61220	R$ 293,47
QIO6E98	277450T000016242	16/04/2024	55411	R$ 195,23
QNK9F22	277450T000016250	16/04/2024	76252	R$ 293,47
QQM8I41	277450T000015186	16/04/2024	76332	R$ 293,47
QUN2F32	277450T000016231	15/04/2024	54870	R$ 195,23
QWY4A96	277450T000015406	04/04/2024	55414	R$ 195,23
QWY4A96	277450T000015242	04/04/2024	55414	R$ 195,23
RHK4F34	277450T000016604	16/04/2024	76252	R$ 293,47
RHK6E57	277450T000015884	10/04/2024	76252	R$ 293,47
RHL5H43	277450T000016602	16/04/2024	55414	R$ 195,23
RHW2J42	277450T000016207	15/04/2024	55413	R$ 195,23
SDY4H57	277450T000015187	16/04/2024	76332	R$ 293,47
SEA4F38	277450T000015191	16/04/2024	76332	R$ 293,47
SEB2E89	277450T000015059	16/04/2024	66371	R$ 195,23
SEE7J69	277450T000016606	16/04/2024	76252	R$ 293,47
SEH7G63	277450T000012733	10/04/2024	76332	R$ 293,47
SEJ9A75	277450T000016607	16/04/2024	55411	R$ 195,23
SER2D05	277450T000016234	15/04/2024	76251	R$ 293,47
SET3I48	277450T000016216	15/04/2024	55414	R$ 195,23
SET9F70	277450T000013478	16/04/2024	65800	R$ 293,47
SET9F70	277450T000013479	16/04/2024	52151	R$ 293,47
SET9F70	277450T000013477	16/04/2024	73400	R$ 130,16
SEV1D54	277450T000013115	16/04/2024	60412	R$ 195,23
SFG2A52	277450T000016610	16/04/2024	55414	R$ 195,23
SFG7D96	277450T000016222	15/04/2024	55411	R$ 195,23
SFY0J66	277450T000014437	26/03/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C0EA696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 286/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL7B54	277450NIC0041346	01/06/2024	50020
AEA7F80	277450T000016176	19/06/2024	54790
AEA7F80	277450T000016175	19/06/2024	55411
ANV8010	277450NIC0041347	01/06/2024	50020
AQD9J67	277450NIC0041357	01/06/2024	50020
ARS0D81	277450NIC0041361	01/06/2024	50020
AWM8730	277450NIC0041364	01/06/2024	50020
AXQ1366	277450T000018580	20/06/2024	51851
AYZ4B50	277450T000019395	20/06/2024	55250
AZR4448	277450NIC0041359	01/06/2024	50020
BAS8761	277450T000017288	20/06/2024	59670
BBS2H85	277450NIC0041365	01/06/2024	50020
BCM6843	277450NIC0041356	01/06/2024	50020
BDU0I45	277450NIC0041352	01/06/2024	50020
BEB2D90	277450T000004710	19/06/2024	55500

BEI7C76	277450T000000429	20/06/2024	58192
BEK4A32	277450NIC0041345	01/06/2024	50020
CSK3E76	277450NIC0041363	01/06/2024	50020
DTB8A78	277450T000004711	20/06/2024	55500
DVS1H38	277450T000019396	20/06/2024	55500
DYD6571	277450T000019115	20/06/2024	51851
DZA2H61	277450T000014365	20/06/2024	55680
FTU6C87	277450NIC0041362	01/06/2024	50020
JBX3G50	277450NIC0041348	01/06/2024	50020
MEO4G66	277450T000016659	19/06/2024	57463
MLP5974	277450T000016660	19/06/2024	54790
MLT1J48	277450T000018579	20/06/2024	57200
MLX8D72	277450NIC0041358	01/06/2024	50020
MWV9J77	277450T000016174	19/06/2024	57380
OGX9A97	277450T000009803	20/06/2024	58191
OKD1J69	277450NIC0041360	01/06/2024	50020
OLI6A55	277450NIC0041353	01/06/2024	50020
OLI6B05	277450NIC0041354	01/06/2024	50020
OOJ8J22	277450NIC0041351	01/06/2024	50020
QPL8I98	277450T000004772	20/06/2024	60501
RHV0C89	277450NIC0041355	01/06/2024	50020
RMN0J51	277450NIC0041350	01/06/2024	50020
RRN6E80	277450T000016173	19/06/2024	55250
RSX1A01	277450T000019397	20/06/2024	60412
RWG5D62	277450T000016661	19/06/2024	76332
SIN3E61	277450NIC0041349	01/06/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:37FB9026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 287/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM5A09	277450T000021547	20/06/2024	55413
AAW0920	277450T000021823	21/06/2024	55414
AAZ2416	277450T000017985	20/06/2024	55500
ABI3A43	277450T000021755	21/06/2024	51851
ACD0E32	277450T000021369	20/06/2024	55250
ACN4982	277450T000017986	21/06/2024	55500
AFF2H96	277450T000021609	20/06/2024	54100
AFL8E86	277450T000021607	19/06/2024	54100
AGW3H77	277450T000021605	19/06/2024	60501
AHK0C28	277450T000021397	20/06/2024	60412
AIP7I62	277450T000021602	19/06/2024	54100
AJC1088	277450T000021760	21/06/2024	57463
AJE2576	277450T000021816	21/06/2024	76251
AJT2288	277450T000018586	21/06/2024	76332
AKE8A04	277450T000017950	20/06/2024	55413
AKP8577	277450T000021803	20/06/2024	76251
ALF3465	277450T000017938	20/06/2024	55413
AMD3E09	277450T000021380	20/06/2024	51851
ANJ6991	277450T000016177	20/06/2024	54521
ANS3I35	277450T000017946	20/06/2024	55680
ANV9394	277450T000016188	20/06/2024	55680
AOR2358	277450T000020659	21/06/2024	55680
APV5057	277450T000017984	21/06/2024	55500
APZ5J00	277450T000017949	20/06/2024	55413
ARD9E60	277450T000021819	21/06/2024	76252
ARM7562	277450T000021765	21/06/2024	51851
ARN3J69	277450T000016181	20/06/2024	54521
ARX9E57	277450T000021773	21/06/2024	76331
ATM1F69	277450T000016193	20/06/2024	55413
ATM7A38	277450T000021770	21/06/2024	76331
ATQ1365	277450T000021395	20/06/2024	51851
ATV0G50	277450T000021386	20/06/2024	55500
ATW3162	277450T000016186	20/06/2024	55680
AUB7A78	277450T000019955	20/06/2024	55413
AUS9A65	277450T000021400	20/06/2024	76331
AVC4D05	277450T000021767	21/06/2024	76332
AVE3D83	277450T000020662	21/06/2024	60412
AVI2H98	277450T000021766	21/06/2024	76332
AVL6C90	277450T000018587	21/06/2024	76332
AVW2F08	277450T000020660	21/06/2024	76332
AVZ2654	277450T000017940	20/06/2024	54521
AWF7882	277450T000021391	20/06/2024	76331
AWP3594	277450T000021389	20/06/2024	51851
AWR7H13	277450T000021810	21/06/2024	55413
AWS4390	277450T000021769	21/06/2024	76331
AWS8318	277450T000013859	20/06/2024	55500
AWS9104	277450T000021392	20/06/2024	51851

AWU4I29	277450T000021752	20/06/2024	76332
AXQ6J96	116100T000754984	14/06/2024	55500
AXT9208	277450T000021813	21/06/2024	55414
AXX2214	277450T000021762	21/06/2024	76332
AYF0I59	277450T000021396	20/06/2024	51851
AYL3211	277450T000021751	20/06/2024	76332
AYM8713	277450T000021398	20/06/2024	51851
AYQ2D04	277450T000017937	20/06/2024	55413
AYS0D49	277450T000017292	21/06/2024	76332
AZD8G60	277450T000021824	21/06/2024	55414
AZE6058	277450T000021759	21/06/2024	55680
AZG5D15	277450T000020651	20/06/2024	60412
AZX2H23	277450T000021393	20/06/2024	76332
BAO5786	277450T000017939	20/06/2024	54521
BAS1E55	277450T000017290	21/06/2024	57463
BAW9812	277450T000021378	20/06/2024	61220
BBE2336	277450T000021546	20/06/2024	55414
BBF9E06	277450T000017291	21/06/2024	76332
BBO7275	277450T000021368	20/06/2024	57463
BBU3D24	277450T000021704	20/06/2024	76332
BCC4138	277450T000021814	21/06/2024	55414
BCD2901	277450T000021548	20/06/2024	76252
BCS5I18	277450T000021804	21/06/2024	54522
BCZ5G29	277450T000016185	20/06/2024	55680
BDK3I29	277450T000016183	20/06/2024	55680
BDT8C13	277450T000021703	20/06/2024	73662
BDT8C13	277450T000021702	20/06/2024	73662
BDU3G91	277450T000017943	20/06/2024	55680
BDZ2H48	277450T000021050	19/06/2024	66531
BEF2D98	277450T000021817	21/06/2024	54522
BEH2A50	277450T000021385	20/06/2024	76331
BET3I23	277450T000016192	20/06/2024	55413
BEU9C48	277450T000021377	20/06/2024	76331
BEX7B17	277450T000020661	21/06/2024	61220
BEY6J18	277450T000020656	20/06/2024	60412
BWK9C91	277450T000017983	20/06/2024	55500
CKG5197	277450T000021376	20/06/2024	51851
CPJ3979	277450T000021603	19/06/2024	54100
DDH8868	277450T000021705	20/06/2024	51851
DPF3I13	277450T000021373	20/06/2024	55411
DZY4954	277450T000021821	21/06/2024	55414
EPO0C39	277450T000021388	20/06/2024	55250
EVM0644	277450T000021543	19/06/2024	55413
EZH4I94	277450T000017942	20/06/2024	54521
FBM6C31	277450T000021811	21/06/2024	55411
FBM6C31	277450T000021379	20/06/2024	61220
FLM6F31	277450T000020658	21/06/2024	55680
FNA9715	277450T000021758	21/06/2024	55680
FPP2G35	277450T000016190	20/06/2024	55413
FSD9D44	277450T000021545	20/06/2024	55414
FXF9G29	277450T000015310	21/06/2024	60412
GAH1B29	277450T000021604	19/06/2024	60501
GBG5C61	277450T000021370	20/06/2024	60412
GBO4G79	277450T000019952	20/06/2024	55413
GDT2B02	277450T000021809	21/06/2024	55411
GIE4I55	277450T000017289	20/06/2024	57463
GRA0851	277450T000021606	19/06/2024	54521
HSB1J00	277450T000021532	19/06/2024	76252
IDD7C69	277450T000021753	20/06/2024	76331
IET7C19	277450T000021387	20/06/2024	55500
IKK1J05	277450T000021399	20/06/2024	60412
ISH5F48	277450T000021550	20/06/2024	54600
IVA4D26	277450T000021381	20/06/2024	51851
IVT7D88	277450T000019956	20/06/2024	51851
IXB4I69	277450T000021544	20/06/2024	55414
LLR5E10	277450T000021371	20/06/2024	76332
LRE9A75	277450T000021818	21/06/2024	60412
MCX0831	277450T000021375	20/06/2024	76331
MDO4H21	277450T000019953	20/06/2024	55413
MEB6140	277450T000021382	20/06/2024	51851
MEL4C40	277450T000021754	21/06/2024	51851
MEQ0B60	277450T000021383	20/06/2024	76331
MFH7H15	277450T000016179	20/06/2024	54521
MFX5A87	277450T000021542	19/06/2024	55414
MGD0417	277450T000021756	21/06/2024	76331
MGT3D77	116100T000754983	14/06/2024	55680
MHS2D68	277450T000017987	21/06/2024	55500
MLD9554	277450T000021822	21/06/2024	76252
MRP9437	277450T000021384	20/06/2024	60412
MTF9969	277450T000019400	20/06/2024	60412
NYC8D47	277450T000016194	20/06/2024	55413
OAS2033	277450T000021372	20/06/2024	51851
OPD7I16	277450T000018581	20/06/2024	76331
PLH5118	277450T000021757	21/06/2024	55680
PTD0F08	277450T000020653	20/06/2024	60412
PUT1F96	277450T000017936	20/06/2024	55413
PZB6A53	277450T000018582	21/06/2024	51851
QBI3235	277450T000021374	20/06/2024	57461
QCR9E89	277450T000021801	20/06/2024	55411

QHT9748	277450T000017941	20/06/2024	54521
QIT2820	277450T000021394	20/06/2024	60412
QQM8I41	277450T000016182	20/06/2024	54521
QQY6I46	277450T000016180	20/06/2024	54521
RFE4J52	277450T000021771	21/06/2024	61220
RHA6C93	277450T000016178	20/06/2024	54521
RHD7I39	277450T000019954	20/06/2024	55413
RHO5E11	277450T000021805	21/06/2024	76252
RHP7G74	277450T000021772	21/06/2024	76331
RHP7G74	277450T000021802	20/06/2024	76252
RHX5J73	277450T000021820	21/06/2024	60412
RHZ3I59	277450T000021806	21/06/2024	55414
RLO4A30	277450T000020654	20/06/2024	76332
RNK9E52	277450T000021549	20/06/2024	60412
RNO3H45	277450T000021812	21/06/2024	55414
RTF4J77	277450T000021815	21/06/2024	76252
RUC9E85	277450T000019399	20/06/2024	76331
RXS7I00	277450T000019398	20/06/2024	76332
RYC2E35	277450T000021774	21/06/2024	57463
SDR6I80	277450T000021763	21/06/2024	76332
SDX2G61	277450T000017945	20/06/2024	55680
SDX3A88	277450T000021390	20/06/2024	76331
SDY1I03	277450T000017944	20/06/2024	55680
SEB4C38	277450T000018585	21/06/2024	76332
SEC0D08	277450T000021608	19/06/2024	54100
SEG8H24	277450T000020657	20/06/2024	60412
SEH1F84	277450T000020655	20/06/2024	60412
SEI4G25	277450T000021775	21/06/2024	76331
SEI7F90	277450T000019951	20/06/2024	55413
SEK2A17	277450T000016191	20/06/2024	55413
SEM7I07	277450T000021761	21/06/2024	76331
SEO0F82	277450T000018583	21/06/2024	73400
SEO7C19	277450T000017947	20/06/2024	55680
SEP2B27	277450T000021764	21/06/2024	76332
SEQ0H32	277450T000021049	19/06/2024	66531
SEQ0H32	277450T000021047	19/06/2024	60501
SEQ0H32	277450T000021048	19/06/2024	50450
SER8C29	277450T000016184	20/06/2024	55680
SEW2D29	277450T000021601	19/06/2024	54100
SEY4I36	277450T000013861	20/06/2024	50100
SEY4I36	277450T000013860	20/06/2024	70561
SEZ1G86	277450T000016187	20/06/2024	55680
SFC4A36	277450T000021807	21/06/2024	60412
SFF7C98	277450T000020652	20/06/2024	60412
SFH2A85	277450T000021768	21/06/2024	76332
SFI2A19	277450T000021808	21/06/2024	55411
SFK9H38	277450T000017948	20/06/2024	55413
SFM3I22	277450T000003160	18/06/2024	52741
SIP5A58	277450T000018584	21/06/2024	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:02B71258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 288/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB4730	277450T000015988	17/04/2024	57463	R$ 130,16
ACE4213	277450T000013585	17/04/2024	57463	R$ 130,16
ACF6F76	277450T000015199	16/04/2024	57463	R$ 130,16
ADJ8551	277450T000009036	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AFI8B05	277450T000013589	17/04/2024	57463	R$ 130,16
AHB9489	277450T000013588	17/04/2024	57463	R$ 130,16
AJI6C68	277450T000016614	16/04/2024	55411	R$ 195,23
AMN9140	277450T000009045	16/04/2024	51852	R$ 195,23
ANJ0185	277450T000009042	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AOL0H04	277450T000015984	17/04/2024	54521	R$ 195,23
AQE0D78	277450T000015066	16/04/2024	50100	R$ 880,41
AQE0D78	277450T000015064	16/04/2024	73400	R$ 130,16
AQE0D78	277450T000015065	16/04/2024	66532	R$ 195,23
AQT4F17	277450T000015983	17/04/2024	73400	R$ 130,16
ARY3901	277450T000016611	16/04/2024	55414	R$ 195,23
ASD9632	277450T000009049	17/04/2024	76332	R$ 293,47
ASU6I13	116100T001552905	10/04/2024	55250	R$ 130,16
AUN8A25	277450T000009046	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AXE4D44	277450T000013583	17/04/2024	55411	R$ 195,23
AXW7693	277450T000016613	16/04/2024	55414	R$ 195,23
AYB1640	277450T000015986	17/04/2024	57463	R$ 130,16
AYD0H55	277450T000015197	16/04/2024	51930	R$ 293,47
AYR9I75	277450T000009039	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AYW1855	277450T000012812	17/04/2024	76331	R$ 293,47

AZE2477	277450T000015195	16/04/2024	73400	R$ 130,16
AZV8210	277450T000012748	17/04/2024	76331	R$ 293,47
BAO1I43	277450T000015991	17/04/2024	57463	R$ 130,16
BAR8J15	277450T000009037	16/04/2024	76331	R$ 293,47
BBJ7682	277450T000009047	16/04/2024	51851	R$ 195,23
BBK5615	277450T000009043	16/04/2024	51851	R$ 195,23
BBO5A71	277450T000013483	16/04/2024	70481	R$ 293,47
BCE4G85	277450T000015990	17/04/2024	76332	R$ 293,47
BDK6G09	277450T000013586	17/04/2024	76332	R$ 293,47
BDR3B11	277450T000014159	19/03/2024	76252	R$ 293,47
BDZ5J38	277450T000013584	17/04/2024	57463	R$ 130,16
BED9D36	277450T000015061	16/04/2024	55411	R$ 195,23
BEE2523	277450T000015060	16/04/2024	54600	R$ 130,16
BEJ9C76	277450T000015985	17/04/2024	57463	R$ 130,16
BEO3I42	277450T000015062	16/04/2024	55680	R$ 195,23
BEQ4I35	277450T000011704	13/04/2024	52151	R$ 293,47
BEV8E62	277450T000016052	17/04/2024	76252	R$ 293,47
DBO5280	277450T000009038	16/04/2024	51851	R$ 195,23
FIM9B83	277450T000016612	16/04/2024	55414	R$ 195,23
HMC5I76	277450T000009048	16/04/2024	51851	R$ 195,23
LPX6F45	277450T000009044	16/04/2024	51851	R$ 195,23
MBQ3F87	277450T000012239	16/04/2024	55250	R$ 130,16
MFN8H59	277450T000015198	16/04/2024	76332	R$ 293,47
MVG1A60	277450T000009040	16/04/2024	51852	R$ 195,23
PCX5H85	277450T000015200	16/04/2024	76332	R$ 293,47
PXW3094	277450T000009041	16/04/2024	51851	R$ 195,23
RHH4C28	277450T000012238	16/04/2024	54600	R$ 130,16
RHK6F92	277450T000016051	17/04/2024	76252	R$ 293,47
RHL3D16	277450T000015987	17/04/2024	57463	R$ 130,16
RHL7B58	277450T000012241	16/04/2024	73400	R$ 130,16
RHO1G64	277450T000016618	17/04/2024	55413	R$ 195,23
SDP6A35	277450T000015989	17/04/2024	57463	R$ 130,16
SDX6G27	277450T000016615	17/04/2024	55411	R$ 195,23
SED3G65	277450T000012240	16/04/2024	57463	R$ 130,16
SEG1G56	277450T000013903	16/04/2024	70561	R$ 293,47
SEL2B03	277450T000016617	17/04/2024	55411	R$ 195,23
SEQ6I63	277450T000013754	15/03/2024	55414	R$ 195,23
SEY4H85	277450T000016011	11/04/2024	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:83C14C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 35-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 81 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 35/2024
Processo Administrativo: 78/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 35/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
29530 - ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	SERVIÇO		1	R$67.200,00	R$67.200,00
Total do Fornecedor:						R$67.200,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FAC11D05

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até26/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA8A47	277490F000147305	29/05/2024	60503
AAA8A47	277490F000146879	25/05/2024	60503
AAC1209	277490F000147260	30/05/2024	60503
AAI0129	277490F000146932	26/05/2024	60503
AAJ1D56	277490F000147776	04/06/2024	60503
AAP2F00	277490F000146792	24/05/2024	56732
AAQ2C24	277490F000147451	31/05/2024	60503
AAU6G60	277490F000147243	30/05/2024	60503
ABL7110	277490F000147220	29/05/2024	60503
ABW0672	277490F000147750	04/06/2024	60503
ACF9779	277490F000147760	04/06/2024	60503
ACK2438	277490A000205066	03/06/2024	76331
ACQ7269	277490F000147411	31/05/2024	60503
ACQ7269	277490F000147120	28/05/2024	60503
ACS4I89	277490F000146779	24/05/2024	60503
ACS9A77	277490F000146801	24/05/2024	60503
ADE1429	277490F000147318	30/05/2024	60503
ADS1896	277490F000146890	25/05/2024	60503
AED2711	277490F000146927	26/05/2024	60503
AEF2426	277490F000147756	04/06/2024	60503
AEI5A69	277490F000146836	25/05/2024	60503
AEV1263	277490F000147535	01/06/2024	60503
AEZ8A53	277490F000147345	29/05/2024	60503
AFG7A71	277490F000147571	01/06/2024	60503
AFJ2713	277490F000147275	29/05/2024	60503
AFM2E25	277490F000147380	31/05/2024	60503
AFM8I38	277490F000146775	24/05/2024	60503
AFV7294	277490F000147592	02/06/2024	60503
AGA9497	277490F000146947	26/05/2024	60503
AGE8021	277490F000147412	31/05/2024	60503
AGJ2E86	277490F000147284	29/05/2024	60503
AGM0H06	277490F000147641	02/06/2024	60503
AGP3982	277490F000147190	28/05/2024	60503
AGP8404	277490F000147513	01/06/2024	60503
AGR6166	277490F000147698	03/06/2024	60503
AGR9580	277490F000146847	25/05/2024	60503
AGZ6696	277490F000147074	27/05/2024	60503
AHD1178	277490F000147180	28/05/2024	60503
AHE4694	277490F000147663	02/06/2024	60503
AHG0B66	277490F000146958	26/05/2024	60503
AHG5267	277490F000146919	26/05/2024	60503
AHG5267	277490F000146918	26/05/2024	60503
AHH0I86	277490F000147764	04/06/2024	60503
AHI0685	277490F000147355	29/05/2024	60503
AHJ4111	277490F000147463	31/05/2024	60503
AHK1B77	277490F000147484	01/06/2024	60503
AHM5565	277490F000146988	26/05/2024	60503
AHN0467	277490F000147625	02/06/2024	60503
AHT6894	277490F000147779	04/06/2024	60503
AHU7473	277490F000147753	04/06/2024	60503
AHY2400	277490F000147581	02/06/2024	60503
AHZ2E55	277490F000147253	29/05/2024	60503
AHZ6674	277490F000147116	28/05/2024	60503
AIC7360	277490F000147701	03/06/2024	60503
AIK8134	277490F000147052	27/05/2024	60503
AIN1C88	277490F000146943	26/05/2024	60503
AIO0H69	277490A000201346	01/06/2024	55411
AIW8C00	277490F000147474	31/05/2024	60503
AIX2F37	277490F000146896	25/05/2024	60503
AIY9916	277490A000201345	01/06/2024	60501
AJD7380	277490F000147399	31/05/2024	60503
AJD9517	277490F000147332	29/05/2024	60503
AJE4765	277490F000147313	29/05/2024	60503
AJF7309	277490F000147121	28/05/2024	60503
AJI7369	277490F000147388	31/05/2024	60503
AJK3916	277490F000147335	30/05/2024	60503
AJL9008	277490F000147066	27/05/2024	60503
AJP2758	277490F000147717	03/06/2024	60503
AJS2B27	277490F000147273	29/05/2024	60503
AJT8B33	277490F000147811	04/06/2024	60503
AJY7A08	277490F000147708	03/06/2024	60503
AJZ3848	277490F000147539	01/06/2024	60503
AJZ3848	277490F000146925	26/05/2024	60503

AKA2076	277490F000147008	26/05/2024	60503
AKC0047	277490F000147325	29/05/2024	60503
AKD1759	277490F000146894	25/05/2024	60503
AKD9121	277490F000147777	04/06/2024	60503
AKE1D96	277490F000147032	27/05/2024	60503
AKF4285	277490F000147385	31/05/2024	60503
AKL9G03	277490F000147495	01/06/2024	60503
AKN9D99	277490F000147105	28/05/2024	60503
AKQ0771	277490F000147600	02/06/2024	60503
AKR3358	277490F000147207	29/05/2024	60503
AKR6344	277490F000147219	29/05/2024	60503
AKS7778	277490F000147538	01/06/2024	60503
AKT2D74	277490F000147414	31/05/2024	60503
AKW1170	277490F000147295	29/05/2024	60503
AKX4J81	277490F000147687	03/06/2024	60503
AKY1B77	277490F000146983	26/05/2024	60503
AKZ2C33	277490F000147199	28/05/2024	60503
ALC7164	277490F000146863	25/05/2024	60503
ALD6436	277490F000147096	27/05/2024	60503
ALE4407	277490F000147629	02/06/2024	60503
ALE4407	277490F000147594	02/06/2024	60503
ALJ9935	277490F000147337	30/05/2024	60503
ALL3350	277490F000147574	01/06/2024	60503
ALM4479	277490F000147728	03/06/2024	60503
ALM4479	277490F000147633	02/06/2024	60503
ALM4634	277490F000147071	27/05/2024	60503
ALM5214	277490F000146784	24/05/2024	60503
ALO5115	277490F000147609	02/06/2024	60503
ALR7H16	277490F000147688	03/06/2024	60503
ALT3G61	277490F000146973	26/05/2024	60503
ALU3915	277490F000147089	27/05/2024	60503
ALW4428	277490F000146780	24/05/2024	60503
ALY9309	277490F000147529	01/06/2024	60503
AMB7049	277490F000147336	30/05/2024	60503
AMD3578	277490F000147023	27/05/2024	60503
AMD8039	277490F000147468	31/05/2024	60503
AMK3G86	277490F000147703	03/06/2024	60503
AML8B75	277490F000146806	24/05/2024	60503
AMP2408	277490F000147668	02/06/2024	60503
AMP2408	277490F000146917	26/05/2024	60503
AMP7683	277490F000147642	02/06/2024	60503
AMS8303	277490F000146991	26/05/2024	60503
AMS9211	277490F000147309	29/05/2024	60503
AMT0596	277490F000147616	02/06/2024	60503
AMT0596	277490F000147477	31/05/2024	60503
AMW4435	277490F000147339	29/05/2024	60503
AMW9A08	277490F000147690	03/06/2024	60503
AMY7494	277490F000147652	02/06/2024	60503
ANA0D53	277490F000147798	04/06/2024	60503
ANA3092	277490F000147170	28/05/2024	60503
ANB2062	277490F000147493	03/06/2024	60503
ANB7062	277490F000147292	30/05/2024	60503
ANB7062	277490F000147324	30/05/2024	60503
ANB7062	277490F000147453	31/05/2024	60503
ANB7062	277490F000147456	31/05/2024	60503
ANB7062	277490F000147544	01/06/2024	60503
ANB7062	277490F000147584	02/06/2024	60503
ANB7062	277490F000147589	02/06/2024	60503
ANB7062	277490F000147590	02/06/2024	60503
ANB7062	277490F000147730	03/06/2024	60503
ANB7062	277490F000147227	29/05/2024	60503
ANB7062	277490F000146838	25/05/2024	60503
ANG6J03	277490F000147231	29/05/2024	60503
ANG7199	277490F000147746	03/06/2024	60503
ANG9C25	277490F000147812	04/06/2024	60503
ANH8237	277490F000147265	30/05/2024	60503
ANI2H72	277490F000147347	29/05/2024	60503
ANK1E10	277490F000147660	02/06/2024	60503
ANL0H96	277490F000147061	27/05/2024	60503
ANN2152	277490F000147353	29/05/2024	60503
ANO3B44	277490F000147679	03/06/2024	60503
ANO3E86	277490F000147196	28/05/2024	60503
ANO3E86	277490F000146971	26/05/2024	60503
ANO6C76	277490F000147792	04/06/2024	60503
ANP0998	277490F000147637	02/06/2024	60503
ANP2C04	277490F000147783	04/06/2024	60503
ANP2C04	277490F000146839	25/05/2024	60503
ANQ8F30	277490F000147674	03/06/2024	60503
ANR2I52	277490F000147489	03/06/2024	60503
ANR6404	277490F000146966	26/05/2024	60503
ANS1764	277490F000147410	31/05/2024	60503
ANS2774	277490F000147371	30/05/2024	60503
ANY4323	277490F000147128	28/05/2024	60503
AOC0279	277490F000147610	02/06/2024	60503
AOC0F55	277490F000147669	03/06/2024	60503
AOC0F55	277490F000147259	29/05/2024	60503
AOD0F08	277490F000146862	25/05/2024	60503
AOD0F08	277490F000147710	03/06/2024	60503
AOL9C48	277490F000147349	29/05/2024	60503

AOM4A91	277490F000147172	28/05/2024	60503
AOT3613	277490F000146969	26/05/2024	60503
AOU6C62	277490F000147064	27/05/2024	60503
AOY2F15	277490F000147461	31/05/2024	60503
APA9C88	277490F000147269	30/05/2024	60503
APB2539	277490F000146854	25/05/2024	60503
APB5091	277490F000147770	04/06/2024	60503
APC5748	277490F000146895	25/05/2024	60503
APE3F60	277490F000147603	02/06/2024	60503
APF3A14	277490F000147020	27/05/2024	60503
APG5061	277490F000147541	01/06/2024	60503
APG8579	277490F000147108	28/05/2024	60503
APG9676	277490F000147322	30/05/2024	60503
APG9676	277490F000147321	30/05/2024	60503
APJ5826	277490F000147638	02/06/2024	60503
APL1043	277490F000147361	29/05/2024	60503
APL1162	277490F000147523	01/06/2024	56732
APL6E59	277490F000147296	29/05/2024	60503
APL8688	277490F000147771	04/06/2024	60503
APO8B89	277490F000147542	01/06/2024	60503
APQ5083	277490F000147279	29/05/2024	60503
APS6729	277490F000146882	25/05/2024	60503
APT2C63	277490F000147765	04/06/2024	60503
APV2823	277490F000147636	02/06/2024	60503
APX6361	277490F000147613	02/06/2024	60503
APY0J74	277490F000147133	28/05/2024	60503
AQA5747	277490F000147748	04/06/2024	60503
AQA5D93	277490F000147743	03/06/2024	60503
AQE3627	277490F000147314	30/05/2024	60503
AQE6A35	277490F000147048	27/05/2024	60503
AQF3367	277490F000147200	28/05/2024	60503
AQF8927	277490F000147092	27/05/2024	60503
AQM2B66	277490F000147790	04/06/2024	60503
AQP6769	277490F000147157	28/05/2024	60503
AQR1441	277490F000146964	26/05/2024	60503
AQT2453	277490F000146840	25/05/2024	60503
AQW8E91	277490F000147675	03/06/2024	60503
AQY1H71	277490F000146954	26/05/2024	60503
AQY6431	277490F000147019	27/05/2024	56732
ARA6735	277490F000147784	04/06/2024	60503
ARA6735	277490F000147397	31/05/2024	60503
ARC5963	277490F000147568	01/06/2024	60503
ARD3781	277490F000147113	28/05/2024	60503
ARD4383	277490F000147391	31/05/2024	60503
ARF2842	277490F000147491	01/06/2024	60503
ARF2C93	277490F000147016	27/05/2024	60503
ARJ9J30	277490F000147213	30/05/2024	60503
ARK8G25	277490F000146907	25/05/2024	60503
ARL9A01	277490F000147177	28/05/2024	60503
ARN0682	277490F000147626	02/06/2024	60503
ARP6891	277490F000147714	03/06/2024	60503
ARP7204	277490F000147447	31/05/2024	60503
ARP7204	277490F000147445	31/05/2024	60503
ARQ4I09	277490F000146782	24/05/2024	60503
ARR4461	277490F000147126	28/05/2024	60503
ARR5093	277490F000147799	04/06/2024	60503
ARS8B88	277490F000147582	02/06/2024	60503
ARU0G39	277490F000147803	04/06/2024	60503
ARV8570	277490F000147060	27/05/2024	60503
ARZ7J92	277490F000147570	01/06/2024	60503
ASB8473	277490F000147545	01/06/2024	60503
ASD2828	277490F000147224	29/05/2024	60503
ASD9H04	277490F000147091	27/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000147112	28/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000147171	28/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000147510	01/06/2024	60503
ASF5H19	277490F000147467	31/05/2024	60503
ASI0B87	277490F000147286	29/05/2024	60503
ASJ7732	277490F000147562	01/06/2024	60503
ASL7J95	277490F000146941	26/05/2024	60503
ASN8420	277490F000147003	26/05/2024	60503
ASO7H70	277490F000147423	31/05/2024	60503
ASP2814	277490F000146819	25/05/2024	60503
ASP6196	277490F000147389	31/05/2024	60503
AST4122	277490F000147718	03/06/2024	60503
ASV1D19	277490F000147486	02/06/2024	60503
ASW3B51	277490F000147013	27/05/2024	60503
ASX2723	277490F000147507	01/06/2024	60503
ATA4528	277490F000147163	28/05/2024	60503
ATA9222	277490F000147189	28/05/2024	60503
ATB1E38	277490F000147055	27/05/2024	60503
ATD4330	277490F000147509	01/06/2024	60503
ATD5516	277490F000147483	31/05/2024	60503
ATD5516	277490F000147499	01/06/2024	60503
ATE3I21	277490F000147143	28/05/2024	60503
ATF7832	277490F000147591	02/06/2024	60503
ATG3248	277490F000147768	04/06/2024	60503
ATG3B11	277490F000147367	30/05/2024	60503
ATH2574	277490F000147666	02/06/2024	60503

ATH3H43	277490F000146933	26/05/2024	60503
ATH8I31	277490F000146984	26/05/2024	60503
ATI0798	277490F000147387	31/05/2024	60503
ATI9I02	277490F000147662	02/06/2024	60503
ATK4227	277490F000147169	28/05/2024	60503
ATL5598	277490F000147446	31/05/2024	60503
ATL8H79	277490F000147323	30/05/2024	60503
ATM6A78	277490F000147017	27/05/2024	60503
ATP6518	277490F000146833	25/05/2024	60503
ATP7E17	277490F000146859	25/05/2024	60503
ATQ2515	277490F000147549	01/06/2024	60503
ATT6167	277490F000147210	29/05/2024	60503
ATT8198	277490F000147712	03/06/2024	60503
ATU4186	277490F000146938	26/05/2024	60503
ATU7F32	277490F000146959	26/05/2024	60503
ATY3520	277490F000147360	29/05/2024	60503
ATY3520	277490F000147178	28/05/2024	60503
ATY3520	277490F000147182	28/05/2024	60503
ATZ1F23	277490F000146900	25/05/2024	60503
AUB2B73	277490F000147084	27/05/2024	60503
AUB3J23	277490F000147106	28/05/2024	60503
AUB9C60	277490A000205074	03/06/2024	76331
AUD7D30	277490F000147492	01/06/2024	60503
AUD7D79	277490F000147561	01/06/2024	60503
AUE4750	277490F000147429	31/05/2024	60503
AUF9865	277490F000147766	04/06/2024	60503
AUH2E80	277490F000147241	30/05/2024	60503
AUI1F70	277490F000146990	26/05/2024	60503
AUJ1I86	277490F000147536	01/06/2024	60503
AUK0856	277490F000146817	25/05/2024	60503
AUK2H63	277490F000146781	24/05/2024	60503
AUM0G94	277490F000146829	25/05/2024	56732
AUN2H62	277490F000147252	29/05/2024	60503
AUN5B49	277490F000147685	03/06/2024	60503
AUP9H98	277490F000147144	28/05/2024	60503
AUS4D37	277490F000147522	01/06/2024	60503
AUU5993	277490F000147238	29/05/2024	60503
AUV2581	277490F000147083	27/05/2024	60503
AUV4575	277490F000147404	31/05/2024	60503
AUX4C20	277490F000147769	04/06/2024	60503
AUY6854	277490F000147782	04/06/2024	60503
AUZ0C16	277490F000147291	30/05/2024	60503
AUZ0C16	277490F000147614	02/06/2024	60503
AVA9I51	277490F000147532	01/06/2024	60503
AVB8630	277490F000147255	29/05/2024	60503
AVC6F83	277490F000147342	30/05/2024	60503
AVC9C86	277490F000147476	31/05/2024	60503
AVD1201	277490F000146776	24/05/2024	60503
AVJ7A99	277490F000147306	29/05/2024	60503
AVK5G66	277490F000147524	01/06/2024	60503
AVK7H04	277490F000147416	31/05/2024	60503
AVL9235	277490F000147034	27/05/2024	60503
AVM7371	277490F000147424	31/05/2024	60503
AVP9725	277490F000147033	27/05/2024	60503
AVQ2966	277490F000147676	03/06/2024	60503
AVR1945	277490F000147612	02/06/2024	60503
AVU0336	277490F000147229	29/05/2024	60503
AVU0H61	277490F000147436	31/05/2024	60503
AVU0H61	277490F000147443	31/05/2024	60503
AVV0819	277490F000147002	26/05/2024	60503
AVW4405	277490F000147405	31/05/2024	60503
AVW7786	277490F000147401	31/05/2024	56732
AVZ7708	277490F000146957	26/05/2024	60503
AWA3G16	277490F000146904	25/05/2024	60503
AWA3G16	277490F000146901	25/05/2024	60503
AWD7I46	277490F000146982	26/05/2024	60503
AWI2D72	277490A000204830	15/05/2024	73231
AWI8642	277490F000147258	29/05/2024	60503
AWJ4265	277490F000147635	02/06/2024	60503
AWJ9748	277490F000146953	26/05/2024	60503
AWK7746	277490F000147503	01/06/2024	60503
AWL2799	277490F000146897	25/05/2024	60503
AWN4592	277490F000147677	03/06/2024	56732
AWP3A47	277490F000147551	01/06/2024	60503
AWS2G49	277490F000147433	31/05/2024	60503
AWS4880	277490F000146985	26/05/2024	60503
AWU7C84	277490F000147308	29/05/2024	60503
AWU7F08	277490F000147546	01/06/2024	56732
AWV9653	277490F000147006	26/05/2024	60503
AWW5D47	277490F000146805	24/05/2024	60503
AWX3G91	277490F000147041	27/05/2024	60503
AWY5A10	277490F000147187	28/05/2024	60503
AWY6I32	277490F000146881	25/05/2024	60503
AXA4655	277490F000147063	27/05/2024	60503
AXD3H00	277490F000147068	27/05/2024	60503
AXD4C27	277490F000147320	29/05/2024	60503
AXE0H85	277490F000147624	02/06/2024	60503
AXE6B34	277490F000147427	31/05/2024	60503
AXE8E31	277490F000147672	03/06/2024	60503

AXG6J17	277490F000147165	28/05/2024	60503
AXG9257	277490F000147364	29/05/2024	60503
AXH1404	277490F000146880	25/05/2024	60503
AXI2E09	277490F000147444	31/05/2024	60503
AXJ3C67	277490A000205064	29/05/2024	55090
AXO5542	277490F000147664	02/06/2024	60503
AXP0609	277490F000147000	26/05/2024	60503
AXP0I42	277490F000147758	04/06/2024	60503
AXR2011	277490F000147123	28/05/2024	60503
AXV4868	277490F000147236	30/05/2024	60503
AXV9D04	277490F000147142	28/05/2024	60503
AXW3E12	277490F000147282	30/05/2024	60503
AXX4970	277490F000147767	04/06/2024	60503
AXY6166	277490F000147256	29/05/2024	60503
AXZ0726	277490F000147158	28/05/2024	60503
AXZ0726	277490F000146811	24/05/2024	60503
AXZ0726	277490F000147079	27/05/2024	60503
AXZ0843	277490F000147727	03/06/2024	60503
AXZ9867	277490F000147736	03/06/2024	60503
AYA1269	277490F000147719	03/06/2024	60503
AYA5081	277490F000147363	29/05/2024	60503
AYC1A40	277490F000147155	28/05/2024	60503
AYC2A33	277490F000147630	02/06/2024	60503
AYD0935	277490F000147588	02/06/2024	60503
AYD3525	277490F000146931	26/05/2024	60503
AYE4704	277490F000147168	28/05/2024	60503
AYE4704	277490F000147151	28/05/2024	60503
AYF0A86	277490F000147682	03/06/2024	60503
AYF5C42	277490F000147520	01/06/2024	60503
AYM1A59	277490F000147141	28/05/2024	60503
AYM6322	277490F000147150	28/05/2024	60503
AYO7355	277490F000147062	27/05/2024	60503
AYP8G10	277490F000146778	24/05/2024	60503
AYP9C38	277490F000147738	03/06/2024	60503
AYP9C38	277490F000147729	03/06/2024	60503
AYQ5005	277490F000147587	02/06/2024	60503
AYS1I32	277490F000147162	28/05/2024	60503
AYU9I02	277490F000146796	24/05/2024	60503
AYU9I02	277490F000147459	31/05/2024	60503
AYX8737	277490F000147774	04/06/2024	60503
AYZ4A01	277490F000146961	26/05/2024	60503
AZA1E09	277490F000146855	25/05/2024	60503
AZA8919	277490F000147420	31/05/2024	60503
AZC1E21	277490F000147490	03/06/2024	60503
AZD6681	277490F000147053	27/05/2024	60503
AZE2555	277490F000147010	27/05/2024	60503
AZE7C85	277490F000147618	02/06/2024	60503
AZE7C85	277490F000147619	02/06/2024	60503
AZF2773	277490F000146883	25/05/2024	60503
AZG0619	277490F000147569	01/06/2024	60503
AZI8659	277490F000147281	30/05/2024	60503
AZI8659	277490F000147804	04/06/2024	60503
AZI8659	277490F000146858	25/05/2024	60503
AZI8659	277490F000147257	29/05/2024	60503
AZI9C87	277490F000146837	25/05/2024	60503
AZJ6797	277490F000147223	30/05/2024	60503
AZK4944	277490F000147209	30/05/2024	60503
AZM3121	277490F000147763	04/06/2024	60503
AZN9093	277490F000146820	25/05/2024	60503
AZO1A98	277490A000205069	03/06/2024	76331
AZQ9419	277490F000147204	30/05/2024	60503
AZS3D31	277490F000146924	26/05/2024	60503
AZT0959	277490F000147517	01/06/2024	60503
AZT8E12	277490F000147267	30/05/2024	60503
AZU2066	277490F000147136	28/05/2024	60503
AZU2H30	277490F000147585	02/06/2024	60503
AZU8A01	277490F000146965	26/05/2024	56732
AZY1B64	277490F000147080	27/05/2024	60503
AZZ2I54	277490F000147191	28/05/2024	60503
AZZ4I82	277490F000147138	28/05/2024	60503
BAB6078	277490F000147559	01/06/2024	60503
BAB6078	277490F000147338	30/05/2024	60503
BAD5068	277490F000147692	03/06/2024	60503
BAG1E23	277490F000147270	30/05/2024	60503
BAJ3357	277490F000146967	26/05/2024	60503
BAK8985	277490F000147348	29/05/2024	60503
BAM6I98	277490F000146815	25/05/2024	60503
BAM9D69	277490F000147789	04/06/2024	60503
BAN2A16	277490F000147301	29/05/2024	60503
BAP8J21	277490F000146793	24/05/2024	60503
BAS1543	277490F000146972	26/05/2024	60503
BAS1543	277490F000146946	26/05/2024	60503
BAS2I48	277490F000147160	28/05/2024	60503
BAT5J26	277490F000147648	02/06/2024	60503
BAT8D25	277490F000147454	31/05/2024	60503
BAU7D66	277490F000147285	29/05/2024	60503
BAW9899	277490F000147307	29/05/2024	56732
BAX9J41	277490F000146920	26/05/2024	60503
BAY1194	277490F000147632	02/06/2024	60503

BBC8F88	277490F000147145	28/05/2024	56732
BBE2G46	277490F000147028	27/05/2024	60503
BBE4530	277490A000205067	03/06/2024	76331
BBF8A52	277490F000147485	01/06/2024	60503
BBG4I61	277490F000147328	29/05/2024	60503
BBG7785	277490F000147599	02/06/2024	60503
BBJ2C24	277490F000147114	28/05/2024	60503
BBN5I15	277490F000147315	30/05/2024	60503
BBN7466	277490F000147402	30/05/2024	60503
BBP8G83	277490F000146868	25/05/2024	60503
BBP9895	277490F000147298	29/05/2024	60503
BBS7E53	277490F000147287	29/05/2024	60503
BBS7G86	277490F000147251	29/05/2024	60503
BBT6F26	277490F000147211	29/05/2024	60503
BBT8642	277490F000147242	30/05/2024	60503
BBU2251	277490F000147780	04/06/2024	60503
BBU9332	277490F000147649	02/06/2024	60503
BBV3C84	277490F000146908	25/05/2024	56732
BBX4335	277490F000147795	04/06/2024	60503
BBZ4263	277490F000146997	26/05/2024	60503
BBZ5640	277490F000146830	25/05/2024	60503
BCA5390	277490F000146850	25/05/2024	56732
BCA9550	277490F000147148	28/05/2024	56732
BCB7B49	277490F000147341	29/05/2024	60503
BCD1085	277490F000147037	27/05/2024	56732
BCD5928	277490F000147077	27/05/2024	60503
BCE9884	277490F000146923	26/05/2024	60503
BCH0G51	277490F000147101	28/05/2024	60503
BCI3F36	277490F000147653	02/06/2024	60503
BCI9798	277490F000147398	31/05/2024	60503
BCJ5399	277490F000147073	27/05/2024	60503
BCJ7368	277490F000146777	24/05/2024	60503
BCJ8H63	277490F000147400	31/05/2024	60503
BCK3G11	277490F000147366	30/05/2024	60503
BCL3422	277490F000146935	26/05/2024	60503
BCL6673	277490F000147408	31/05/2024	60503
BCM7507	277490F000147245	29/05/2024	60503
BCO8G84	277490F000147403	30/05/2024	60503
BCQ1D90	277490F000147515	01/06/2024	60503
BCQ5039	277490F000147531	01/06/2024	60503
BCQ5F93	277490F000147326	29/05/2024	60503
BCR1395	277490F000147134	28/05/2024	60503
BCT2C60	277490F000146934	26/05/2024	60503
BCU5E30	277490F000147802	04/06/2024	60503
BCV0H78	277490F000147099	28/05/2024	60503
BCV7B61	277490F000147015	27/05/2024	60503
BCV7B61	277490F000147044	27/05/2024	60503
BCX6B07	277490F000147331	29/05/2024	60503
BCX6D85	277490F000146818	25/05/2024	60503
BCY3A16	277490F000147415	31/05/2024	60503
BCY4A80	277490F000146915	26/05/2024	60503
BCZ1C88	277490F000147185	28/05/2024	60503
BDA8C20	277490F000147552	01/06/2024	60503
BDB6B03	277490F000147149	28/05/2024	60503
BDB7A78	277490F000147203	29/05/2024	60503
BDD6A35	277490F000147365	29/05/2024	60503
BDE6F22	277490F000146845	25/05/2024	60503
BDF3H17	277490F000147201	29/05/2024	56732
BDF5B42	277490F000146980	26/05/2024	60503
BDH1G25	277490F000147082	27/05/2024	60503
BDH2I19	277490F000147109	28/05/2024	56732
BDI0B35	277490F000147460	31/05/2024	60503
BDJ8D15	277490F000147788	04/06/2024	60503
BDK2E39	277490F000147274	29/05/2024	60503
BDK6F15	277490F000147250	29/05/2024	60503
BDK8D78	277490F000147176	28/05/2024	60503
BDN2H39	277490F000147553	01/06/2024	60503
BDN2J99	277490F000147431	31/05/2024	60503
BDP1E49	277490F000146976	26/05/2024	60503
BDR3B42	277490F000146786	24/05/2024	60503
BDR8F26	277490F000147240	30/05/2024	60503
BDS1I97	277490F000147567	01/06/2024	60503
BDU7D26	277490F000146843	25/05/2024	60503
BDV7A22	277490F000147665	02/06/2024	60503
BDX2506	277490F000147413	31/05/2024	60503
BDX5C92	277490F000147494	03/06/2024	60503
BDZ2F64	277490F000147440	31/05/2024	60503
BDZ5B82	277490F000147069	27/05/2024	60503
BEA9492	277490F000147606	02/06/2024	60503
BEB3C80	277490F000146950	26/05/2024	60503
BEB4H10	277490F000146975	26/05/2024	60503
BEB9E45	277490F000147735	03/06/2024	60503
BEC5G55	277490F000147382	31/05/2024	60503
BEE6A98	277490F000147311	29/05/2024	60503
BEF8F02	277490F000146835	25/05/2024	60503
BEG3B88	277490F000147534	01/06/2024	60503
BEG8B04	277490F000146797	24/05/2024	60503
BEI4C58	277490F000147681	03/06/2024	56732
BEI4G50	277490F000147362	29/05/2024	60503

BEK2D26	277490F000146928	26/05/2024	60503
BEK5I24	277490F000147249	30/05/2024	60503
BEL4J59	277490F000147449	31/05/2024	60503
BEM8H32	277490F000147752	04/06/2024	60503
BEO4I41	277490F000147500	01/06/2024	60503
BEQ4B28	277490F000147558	01/06/2024	60503
BER5G13	277490F000147264	30/05/2024	60503
BER6D85	277490F000146773	24/05/2024	60503
BES5C10	277490F000147156	28/05/2024	60503
BET0H72	277490F000147334	30/05/2024	60503
BET5C94	277490F000147640	02/06/2024	60503
BET5C94	277490F000147372	30/05/2024	60503
BEV6B98	277490F000147724	03/06/2024	60503
BEW4E21	277490F000147161	28/05/2024	60503
BFX6547	277490F000147707	03/06/2024	60503
BJA0999	277490F000147564	01/06/2024	60503
BJA0999	277490F000147247	30/05/2024	60503
BNZ5I99	277490F000147759	04/06/2024	56732
BOB9705	277490F000147772	04/06/2024	60503
BPG2J08	277490F000147125	28/05/2024	60503
BRJ2269	277490F000147469	31/05/2024	60503
BRJ2269	277490F000147734	03/06/2024	60503
BRQ2A88	277490F000146888	25/05/2024	60503
BUO2E24	277490F000147022	27/05/2024	60503
BWC7A13	277490F000147733	03/06/2024	60503
BWY2A56	277490F000147024	27/05/2024	60503
BXJ4C32	277490F000147479	31/05/2024	60503
BXS6247	277490F000147667	02/06/2024	60503
BXW2B13	277490F000147266	30/05/2024	60503
CCP5080	277490F000147810	04/06/2024	60503
CCP5080	277490F000147319	29/05/2024	60503
CCS6149	277490F000147018	27/05/2024	60503
CCV9026	277490F000147005	26/05/2024	60503
CHR1B86	277490F000147140	28/05/2024	56732
CHV5071	277490F000146892	25/05/2024	60503
CJJ2047	277490F000147268	30/05/2024	60503
CJR6I29	277490F000147422	31/05/2024	60503
CLC8413	277490F000147518	01/06/2024	60503
CMK0D45	277490F000147796	04/06/2024	60503
CMX3759	277490F000147228	29/05/2024	60503
CPA0198	277490F000146873	25/05/2024	60503
CRE3334	277490F000146864	25/05/2024	60503
CRE3334	277490F000147132	28/05/2024	60503
CRY5382	277490F000147563	01/06/2024	60503
CTJ7G37	277490F000147007	26/05/2024	60503
CTJ7G37	277490F000147573	01/06/2024	60503
CTZ0D69	277490F000147058	27/05/2024	60503
CVI6A90	277490F000147004	26/05/2024	60503
CXA3747	277490F000147248	30/05/2024	60503
CXD9275	277490F000147425	31/05/2024	60503
CXW0386	277490A000203648	23/05/2024	65300
CXW0386	277490A000203647	23/05/2024	51930
CYG5C86	277490F000146970	26/05/2024	60503
CYL3J74	277490F000146936	26/05/2024	60503
CYR9G17	277490F000147030	27/05/2024	60503
CYX5788	277490A000204818	13/05/2024	76331
DAV8B26	277490F000147129	28/05/2024	60503
DBI3130	277490F000147078	27/05/2024	60503
DBN0F27	277490F000146841	25/05/2024	60503
DBO2051	277490F000147794	04/06/2024	60503
DDA2201	277490F000147327	29/05/2024	60503
DDU4321	277490F000146872	25/05/2024	60503
DER2621	277490F000147514	01/06/2024	60503
DFH6H28	277490F000147343	30/05/2024	60503
DFM8A07	277490F000146770	24/05/2024	60503
DGU8A71	277490F000147316	30/05/2024	60503
DHW5E06	277490F000147056	27/05/2024	60503
DIB5F44	277490F000147482	31/05/2024	60503
DIN6276	277490F000147434	31/05/2024	60503
DJD0344	277490F000146952	26/05/2024	60503
DJQ5262	277490F000146785	24/05/2024	60503
DKA1H04	277490F000146898	25/05/2024	60503
DLG6B38	277490F000147673	03/06/2024	60503
DMQ9D96	277490F000147678	03/06/2024	60503
DOD2J01	277490F000147075	27/05/2024	60503
DON2020	277490F000146956	26/05/2024	60503
DQZ3G09	277490F000147302	30/05/2024	60503
DSG8960	277490F000147572	01/06/2024	60503
DTM1A47	277490F000147737	03/06/2024	60503
DTR0250	277490F000146846	25/05/2024	60503
DVI4809	277490F000147198	28/05/2024	60503
DWC1H75	277490F000146865	25/05/2024	60503
DXO4513	277490F000147575	01/06/2024	60503
DXQ9A10	277490F000147715	03/06/2024	60503
DXT5436	277490F000146866	25/05/2024	60503
DXX8H23	277490F000147439	31/05/2024	60503
ECM6E31	277490F000146876	25/05/2024	60503
EDL3787	277490F000147631	02/06/2024	56732
EFV0248	277490F000146995	26/05/2024	60503

EFV2C07	277490F000146989	26/05/2024	60503
EFZ0A66	277490F000147290	29/05/2024	60503
EFZ0A66	277490F000146968	26/05/2024	60503
EGP6622	277490F000147009	26/05/2024	60503
EGR1350	277490F000147043	27/05/2024	60503
EIT2F18	277490F000146951	26/05/2024	60503
EIW1724	277490F000147246	29/05/2024	60503
EJX8A59	277490F000147374	30/05/2024	60503
EJX8A59	277490F000147651	02/06/2024	60503
EKL7388	277490F000147373	30/05/2024	60503
EKT9J30	277490F000147001	26/05/2024	60503
ELM4I86	277490F000147762	04/06/2024	60503
ELT1818	277490F000147694	03/06/2024	60503
EMQ8G41	277490F000147215	30/05/2024	60503
ENH1789	277490F000146996	26/05/2024	60503
ENH1789	277490F000147012	27/05/2024	60503
EPT7B62	277490A000205062	03/06/2024	76331
EQI0D08	277490F000147540	01/06/2024	60503
ESH4821	277490F000147658	02/06/2024	60503
ETG3J67	277490F000147217	29/05/2024	60503
EVF9E90	277490F000147027	27/05/2024	60503
EYH5J88	277490F000147741	03/06/2024	60503
EYZ9A33	277490F000147090	27/05/2024	60503
EZQ6J72	277490F000147202	29/05/2024	60503
FAK8J22	277490F000147502	01/06/2024	60503
FBI8D85	277490F000147194	28/05/2024	60503
FBP4A79	277490F000146926	26/05/2024	60503
FBT5D04	277490F000147643	02/06/2024	60503
FBT5D04	277490F000146993	26/05/2024	60503
FBT5D04	277490F000146937	26/05/2024	60503
FBT5D04	277490F000147441	31/05/2024	60503
FBT5D04	277490F000146944	26/05/2024	60503
FBZ9I89	277490F000147384	31/05/2024	60503
FCB8J04	277490F000147806	04/06/2024	60503
FDL2A85	277490F000146998	26/05/2024	60503
FDO0A55	277490F000147153	28/05/2024	60503
FDW5C82	277490F000146871	25/05/2024	60503
FEB7A97	277490F000146939	26/05/2024	60503
FFN2398	277490F000147131	28/05/2024	60503
FGF3B76	277490F000147097	27/05/2024	60503
FGI7G12	277490F000147376	30/05/2024	60503
FGY2B29	277490F000146821	25/05/2024	60503
FIB4C42	277490F000147115	28/05/2024	56732
FIO7G52	277490F000147263	30/05/2024	60503
FIO7G52	277490F000147466	31/05/2024	60503
FIS3G63	277490F000146824	25/05/2024	60503
FJQ1G19	277490F000146916	26/05/2024	60503
FLL5J51	277490F000147593	02/06/2024	60503
FMN2I11	277490F000147755	04/06/2024	60503
FMP7C63	277490F000147359	29/05/2024	60503
FMY2H05	277490F000146986	26/05/2024	60503
FNJ0H58	277490F000147716	03/06/2024	60503
FOQ0B09	277490F000146768	23/05/2024	60503
FPX5D48	277490F000147646	02/06/2024	60503
FRC9C20	277490F000146771	24/05/2024	60503
FTF1B32	277490F000147526	01/06/2024	60503
FVS5326	277490F000147192	28/05/2024	60503
FWD3I55	277490F000147188	28/05/2024	60503
FYO4C74	277490F000147304	30/05/2024	60503
GDH4628	277490F000147722	03/06/2024	60503
GDJ7C49	277490F000146772	24/05/2024	60503
GDU0J41	277490F000147583	02/06/2024	60503
GEW2C98	277490F000147303	30/05/2024	60503
GFG7G19	277490F000147543	01/06/2024	60503
GGW3I76	277490F000147548	01/06/2024	60503
GII0A90	277490A000203649	30/05/2024	51691
GIN9C47	277490F000146870	25/05/2024	60503
GJC6E39	277490F000147426	31/05/2024	60503
GQI0077	277490F000147808	04/06/2024	60503
GVM7I15	277490F000147065	27/05/2024	60503
HFU7A29	277490F000147670	03/06/2024	60503
HHH7E74	277490F000146911	25/05/2024	60503
HJW5124	277490F000147244	30/05/2024	60503
HMZ9J94	277490F000147239	29/05/2024	60503
HNE1167	277490F000147086	27/05/2024	60503
HQF5864	277490F000146857	25/05/2024	60503
HQW0455	277490F000147506	01/06/2024	60503
HRL3538	277490F000147470	31/05/2024	60503
HRR7624	277490F000146978	26/05/2024	60503
HSI6C79	277490F000147098	27/05/2024	60503
HSO6H16	277490F000147481	31/05/2024	60503
HSQ0969	277490F000147277	29/05/2024	60503
HSQ0969	277490F000147235	30/05/2024	60503
HSQ0969	277490F000147167	28/05/2024	60503
HSY4I16	277490F000147038	27/05/2024	60503
HTF5319	277490F000147644	02/06/2024	60503
HTQ5H72	277490F000147351	29/05/2024	60503
HVT2I13	277490F000147813	04/06/2024	60503
HWX7448	277490F000146942	26/05/2024	60503

HXP6518	277490F000147186	28/05/2024	60503
ILV8133	277490F000147560	01/06/2024	60503
IPO1511	277490F000146914	26/05/2024	60503
IPO1511	277490F000146834	25/05/2024	60503
IPO1511	277490F000147278	29/05/2024	60503
IRY8B27	277490F000146913	25/05/2024	60503
IZR4C82	277490F000146809	24/05/2024	60503
JPS9617	277490F000147045	27/05/2024	60503
JWP3B63	277490F000147406	31/05/2024	60503
JYQ1580	277490F000147505	01/06/2024	60503
JZK1F71	277490F000146842	25/05/2024	60503
KAJ2149	277490F000147029	27/05/2024	60503
KJB3I61	277490F000147566	01/06/2024	60503
KKU5652	277490F000147179	28/05/2024	56732
KLZ3793	277490F000146922	26/05/2024	60503
KOR4A33	277490F000147225	29/05/2024	56732
KPE1729	277490F000147226	29/05/2024	60503
KPT0580	277490F000147488	03/06/2024	60503
KPT0580	277490F000147814	04/06/2024	56732
LCY0977	277490F000147683	03/06/2024	56732
LLI2G17	277490F000146790	24/05/2024	60503
LNT0542	277490F000147721	03/06/2024	60503
LOH8I41	277490F000147622	02/06/2024	60503
LQX9H65	277490F000147383	31/05/2024	60503
LWT7261	277490F000147392	31/05/2024	60503
LYN8B20	277490F000147807	04/06/2024	60503
LZK7781	277490F000147504	01/06/2024	60503
MBD4244	277490F000146960	26/05/2024	60503
MBV8824	277490F000147014	27/05/2024	60503
MBY7H57	277490F000147289	29/05/2024	60503
MFF3772	277490F000147475	31/05/2024	60503
MGU6B17	277490F000147054	27/05/2024	60503
MGX1142	277490F000147070	27/05/2024	60503
MHD7657	277490F000147598	02/06/2024	60503
MIT3J63	277490F000147645	02/06/2024	60503
MJH9897	277490F000147740	03/06/2024	60503
MMM6B73	277490F000147455	31/05/2024	60503
MNT0E12	277490F000147059	27/05/2024	60503
MUO0669	277490F000147042	27/05/2024	60503
MWB1222	277490F000147110	28/05/2024	60503
NEW1093	277490F000147418	31/05/2024	60503
NJL8H76	277490F000147072	27/05/2024	60503
NLQ1J55	277490F000147579	02/06/2024	60503
NMR6B60	277490F000147205	30/05/2024	60503
NMR6B60	277490F000147378	30/05/2024	60503
NMZ2972	277490F000147565	01/06/2024	60503
NMZ2972	277490F000146994	26/05/2024	60503
NQL1300	277490F000146949	26/05/2024	60503
NRL3D01	277490F000146912	25/05/2024	60503
NRT3G60	277490F000147046	27/05/2024	60503
OBO0A10	277490F000147254	29/05/2024	60503
OHA8B50	277490F000147344	30/05/2024	60503
OHP6A52	277490F000147379	31/05/2024	60503
OMH0F86	277490F000147781	04/06/2024	60503
OVD6076	277490F000146877	25/05/2024	60503
OXL2I77	277490F000147152	28/05/2024	60503
PAR3694	277490F000147512	01/06/2024	60503
PAR3694	277490F000147723	03/06/2024	60503
PHV2I44	277490F000146999	26/05/2024	60503
PKX3I87	277490F000147432	31/05/2024	60503
PON8169	277490F000146903	25/05/2024	60503
PSU5I45	277490F000146861	25/05/2024	60503
PVP9H16	277490F000147025	27/05/2024	60503
PYC7G49	277490F000146827	25/05/2024	60503
PYC7G49	277490F000147212	29/05/2024	60503
PYC7G49	277490F000146816	25/05/2024	60503
PYC7G49	277490F000146828	25/05/2024	60503
PYJ5F23	277490F000147711	03/06/2024	60503
QAR3G55	277490F000147773	04/06/2024	60503
QAU8A84	277490F000147094	27/05/2024	60503
QCS1F25	277490F000146803	24/05/2024	60503
QHC9B59	277490F000146774	24/05/2024	60503
QHP3E80	277490F000146812	24/05/2024	60503
QIU9D44	277490F000146905	25/05/2024	60503
QJP4F45	277490F000147775	04/06/2024	60503
QNB5I35	277490F000147805	04/06/2024	60503
QOF8B34	277490F000147620	02/06/2024	60503
QRJ8D20	277490F000147218	29/05/2024	60503
QTD8B53	277490F000147395	31/05/2024	60503
QXU7I92	277490F000147702	03/06/2024	60503
QZA1D41	277490F000147100	28/05/2024	60503
QZA1D41	277490F000146867	25/05/2024	60503
RBI9G51	277490F000147021	27/05/2024	60503
RBS8D26	277490F000146844	25/05/2024	60503
RHA2F22	277490F000147497	01/06/2024	60503
RHA4A26	277490F000147706	03/06/2024	60503
RHB1D32	277490F000147457	31/05/2024	60503
RHB6I60	277490F000146899	25/05/2024	60503
RHB8G78	277490F000146884	25/05/2024	60503

RHC4G34	277490F000147139	28/05/2024	60503
RHD7J65	277490F000147800	04/06/2024	60503
RHD8A47	277490F000147757	04/06/2024	60503
RHE1H05	277490F000146853	25/05/2024	60503
RHG3H40	277490F000146788	24/05/2024	60503
RHG7G17	277490F000147801	04/06/2024	60503
RHG9I50	277490A000205065	03/06/2024	76331
RHI6I09	277490F000147312	29/05/2024	60503
RHL0H15	277490F000147471	31/05/2024	60503
RHL7B92	277490F000147693	03/06/2024	60503
RHM3H49	277490F000147713	03/06/2024	60503
RHM4D39	277490F000147396	31/05/2024	60503
RHM4D93	277490F000146874	25/05/2024	60503
RHM5F64	277490F000146979	26/05/2024	60503
RHP3C64	277490F000147577	01/06/2024	60503
RHP8I61	277490F000146981	26/05/2024	60503
RHT4C46	277490F000147356	29/05/2024	60503
RHV0G18	277490F000146902	25/05/2024	60503
RHV7F53	277490F000147686	03/06/2024	60503
RHX6J71	277490F000147695	03/06/2024	60503
RMD8E00	277490F000147786	04/06/2024	60503
RMD8E00	277490F000147705	03/06/2024	60503
RMD8E00	277490F000147206	29/05/2024	60503
RRZ4D73	277490F000147508	01/06/2024	60503
RTN3D08	277490F000146945	26/05/2024	60503
RVJ6H48	277490F000147049	27/05/2024	60503
RWD8H64	277490F000147174	28/05/2024	60503
RWE1B58	277490F000147195	28/05/2024	60503
RWG1E02	277490F000146798	24/05/2024	60503
RYG3J70	277490F000147607	02/06/2024	60503
RYG3J70	277490F000147409	31/05/2024	60503
RYN8A20	277490F000147744	03/06/2024	60503
SDQ4G45	277490F000146814	24/05/2024	60503
SDR4J40	277490F000147720	03/06/2024	60503
SDR6H98	277490F000147751	04/06/2024	60503
SDR8B36	277490F000146795	24/05/2024	60503
SDT2H44	277490F000147340	29/05/2024	60503
SDU2G10	277490F000147691	03/06/2024	60503
SDU2G10	277490F000147011	27/05/2024	60503
SDV3C27	277490F000146906	25/05/2024	60503
SDW4B57	277490F000147330	29/05/2024	60503
SDX8B71	277490F000147154	28/05/2024	60503
SDY5C70	277490F000146823	25/05/2024	60503
SEA5J06	277490F000147628	02/06/2024	60503
SEB7H73	277490F000146794	24/05/2024	60503
SEC1E09	277490F000147749	04/06/2024	60503
SEC7D56	277490F000146891	25/05/2024	60503
SEE5I06	277490F000147627	02/06/2024	60503
SEF6G59	277490F000146813	24/05/2024	60503
SEF7A13	277490F000146878	25/05/2024	60503
SEF9J58	277490F000147040	27/05/2024	60503
SEG7F54	277490A000205068	03/06/2024	76331
SEJ1I41	277490F000147197	28/05/2024	60503
SEK6H80	277490F000147435	31/05/2024	60503
SEM8B03	277490F000147442	31/05/2024	60503
SEN1H32	277490F000146869	25/05/2024	60503
SEO2G01	277490F000147557	01/06/2024	60503
SEO5C11	277490F000147699	03/06/2024	60503
SEO9C00	277490F000147654	02/06/2024	60503
SEP7B68	277490F000147731	03/06/2024	60503
SEQ7A96	277490F000147726	03/06/2024	56732
SES7I81	277490F000147697	03/06/2024	60503
SES9A93	277490F000147576	01/06/2024	60503
SET2F23	277490F000147458	31/05/2024	60503
SEU5B99	277490F000147222	30/05/2024	60503
SEW2F09	277490F000147146	28/05/2024	60503
SEX4I14	277490F000147107	28/05/2024	60503
SEY8I10	277490F000147634	02/06/2024	60503
SEZ4J94	277490F000147478	31/05/2024	60503
SEZ4J94	277490F000147578	02/06/2024	60503
SEZ6B60	277490F000147051	27/05/2024	60503
SFC6J11	277490F000147462	31/05/2024	60503
SFC8I54	277490F000147346	29/05/2024	60503
SFD9E67	277490F000147450	31/05/2024	60503
SFF5G47	277490F000147085	27/05/2024	60503
SFF8I76	277490F000147050	27/05/2024	60503
SFF8I76	277490F000147135	28/05/2024	60503
SFG9B27	277490F000147368	30/05/2024	60503
SFI8A29	277490F000147745	03/06/2024	60503
SFJ4B07	277490A000205070	03/06/2024	76331
SFK5H56	277490F000147184	28/05/2024	56732
SFK6I84	277490F000146851	25/05/2024	60503
SFL2D29	277490F000147680	03/06/2024	60503
SPG8I48	277490F000147039	27/05/2024	60503
SUB2G37	277490F000146849	25/05/2024	60503
SWL6C63	277490F000147193	28/05/2024	60503
SXG8D94	277490F000147421	31/05/2024	60503
SXG8D94	277490F000147519	01/06/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DB09B973

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 065/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços para Aquisição de Pão, Leite e Margarina destinados as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: EDUARDO CONATIONI DA SILVA 05012134907 MEI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pão, Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal. Código CATMAT 460380. Observações complementares: pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A		Propria	8.550	R$ 15,50	R$ 132.525,00
	casca deverá ser dourada na parte superior e marrom claro na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2mm, não duro e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.					
4	Pão, Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal. Código		Propria	2.850	R$ 15,50	R$ 44.175,00
	CATMAT 460380. Observações complementares: pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom claro na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2mm, não duro e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser					
	normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.					
Total do Fornecedor: R$ 176.700,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de SAÚDE, Assistência Social, Educação e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a		
documentação exigida para a contratação,	Impedimento de licitar ou contratar	
		12 meses
quando convocado dentro do prazo de	com o município de Paranavaí	
validade da ata		
	Declaração de Inidoneidade para	
Apresentar declaração ou documentação		4 anos e 6
	licitar ou contratar com todos os	
falsa exigida para a contratação		meses
	entes federativos	
	Declaração de Inidoneidade para	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer		4 anos e 6
	licitar ou contratar com todos os	
fraude de qualquer natureza		meses
	entes federativos	
	Declaração de Inidoneidade para	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os		4 anos e 6
	licitar ou contratar com todos os	
objetivos da Ata de Registro de Preços		meses
	entes federativos	
	Declaração de Inidoneidade para	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº		4 anos e 6
	licitar ou contratar com todos os	
12.846, de 1º de agosto de 2013		meses
	entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: EDUARDO CONATIONI DA SILVA 05012134907 MEI
CNPJ: 20.534.833/0001-40
Endereço: Av. Militão Rodrigues de Carvalho Nº 982 - Sumaré - CEP: 87.720-010 -
Paranavaí – Paraná
FONE: (44) 3424 - 2537
EMAIL: panificadoraconfeitaria.real@hotmail.com
Nome do Representante: EDUARDO CONATIONI DA SILVA
CPF: 050.121.349-07
Assinatura:_

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BA8BBB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.409/2024

Decreto Nº 26409 de 25 de junho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 600.294,72 (seiscentos mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 600.294,72 (seiscentos mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2326)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01118 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2327)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01117 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2328)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01119 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2329)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01120 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2330)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Centro de Apoio ao Autista	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2331)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 294,72
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.294,72		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 497 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde, 1716500121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz - 1117, 1716500122 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor - 1118, 1716500123 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos - 1119, 1716500124 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz - 1120, 1716500125 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Centro de Apoio ao Autista - 1121 da fonte 497 - Vigilância em Saúde, 1117 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz, 1118 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor, 1119 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos, 1120 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz, 1121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Centro de Apoio ao Autista nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EFA2D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.410/2024

Decreto Nº 26410 de 25 de junho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(624)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:**Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(655)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(776)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(408)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(373)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(180)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 161.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(469)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(351)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 641.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(588)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(785)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(250)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2236	**Atividade:** Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(178)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(349)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 58.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 641.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7553339E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 036/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando a previsão de reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - A convocação para verificação do pertencimento Étnico-racial perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Pato Branco – PR.
Art. 2° - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.
Art. 3° - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-racial nos termos estabelecidos neste Edital.
Art. 4° - A verificação será realizada na modalidade presencial, no dia **26 de junho de 2024**, no endereço abaixo:

Local: **Auditório - Largo da Liberdade**
Endereço: R. Araribóia, 1222-1328 - La Salle, Pato Branco - PR, 85505-030
https://maps.app.goo.gl/URrk7g1MXtsYfS7m6

Art. 5° - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.

Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 7° - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.
Art. 8° - Na hipótese de **detectada a falsidade da declaração** a que se refere este artigo, o candidato **será eliminado do concurso** e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 21 de junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - PPP

MARCENEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.339	SIDINEI BELEGANTE	08:00h
2.065	SOLISMAR MOTTA	08:00h

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Horário
3475	IVANA FONSECA GUIBES	08:00h
1256	JOSIANE APARECIDA MOURA	08:00h
4459	FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	08:00h

MONITOR DE ÔNIBUS		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.173	DENISE APARECIDA THIS BELINA	08:00h
5.178	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	08:00h

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.984	CARLOS HENRIQUE ZENI	08:00h

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
6.109	JAOATAN VENZO GONÇALVES	08:00h

AGENTE DE TRÂNSITO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.779	DYLAN PIRES ROCHA	08:00h
5.819	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	08:00h

AGENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.919	BRUNA CRISTINA DA SILVA	08:00h
2.946	ADRIANO SOARES	08:00h

CUIDADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
6.075	ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	08:00h
4.367	MICHELI MACARINI	08:00h

ELETRICISTA PLENO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.473	ERICK SILVA SANTOS	08:00h
1.602	WELLINTON LUCAS RITA LOPES	08:00h

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.168	GUSTAVO CRUZ DA SILVA	08:00h
6.481	DIEGO DA SILVA FERREIRA	08:00h

MOTORISTA II		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1336	RONALDO MINIUK	08:00h
1.007	HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	08:00h

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	08:00h
1844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	08:00h
951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	08:00h

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.545	WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	08:00h

FISCAL DO CONSUMIDOR		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.153	MANOEL DO NASCIMENTO NEVES	08:00h
1.870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	08:00h

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	08:00h

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.547	DANIEL GONÇALVES	08:00h

AUXILIAR DE SANEAMENTO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
6.334	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	08:00h

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
5.395	MARINA MADUREIRA	14:00h
4.993	LILHAM MARCON BRAZ	14:00h

TÉCNICO DE RX		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**

1.933	ROMILDO SANTANA PIRES	14:00h
4.161	VALÉRIA SALES SOLAR PREISISGCKE	14:00h

ARQUITETO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	14:00h
7	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	14:00h

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	14:00h
261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	14:00h

BIOMÉDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.909	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	14:00h
1.874	GABRIELA BELTRAME GROSS	14:00h

CONTADOR		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	14:00h

EDUCADOR FÍSICO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
6.615	CEZAR AUGUSTO DALLAGNOL BARBOSA	14:00h
5.618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	14:00h

EDUCADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	14:00h
4.547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	14:00h

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	14:00h
3.552	ELIANE PINTO RODRIGUES	14:00h

ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	14:00h
6.538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	14:00h

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.271	KATIA MARIA DA SILVA	14:00h
52	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	14:00h

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
6.482	JULIANE MACHADO BIAVATTI	14:00h

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	14:00h
5.012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	14:00h

MÉDICO PLANTONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	14:00h
3.627	LUIS HENRIQUE SOARES	14:00h

MÉDICO VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	14:00h
864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	14:00h

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
5.615	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	14:00h

ODONTÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	14:00h
5.999	TAINARA MESQUITA	14:00h

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	14:00h

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Pato branco, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma anexo.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou parto?
_____

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?
_____

Pato branco, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CCA8D0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2024 – DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 260/2024 – de 25 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Aysslan José Estácio	20/05/2024	20/05/2024	1	104,55	104,55	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Berenice Rolinski	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Aysslan José Estácio	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FE8DE87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de reforço de estruturas metálicas.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12617	Reforço de estruturas metálicas nos seguintes locais: Arquibancada de estádio municipal – avenida São Roque, n° 1525, bairro centro – Pinhal de São Bento – PR com área total de 753,38 m²; parque de maquinas municipal – avenida São Roque, n° 1255, bairro centro – Pinhal de São Bento – PR com área total de 955,74 m², conforme memorial descritivo e demais arquivos em anexo.	Serviço	1,00	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
TOTAL:						R$ 95.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2024 - Pregão: R$ 95.0000,00 (noventa e cinco mil reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:78AB8897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 399, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Conceder Progressão Horizontal por Merecimento aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Merecimento aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados**,** a contar de 01 de junho de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo
52544	ADALBERTO ANDRADE	Motorista
54284	ADAO CORREIA CHOMA	Auxiliar De Servicos
55024	ADRIANE DE FATIMA VELOZO	Auxiliar Administrativo
502121	ADRIANE SENKIV	Auxiliar De Servicos
51624	AIRTON DOS SANTOS	Guardiao
52507	ALDERI JOSE DUTRA	Motorista
54266	ALESSANDRA IOHN ARAUJO	Psicologo (20 Horas)
506714	ALEX ANTONIO DOS SANTOS	Engenheiro Civil (40
52766	ALFREDO CZEKAY	Operador De Maquinas
54508	ALISSON RODRIGO	Auxiliar De Servicos
209461	ANA PAULA BECHER VEIGA	Enfermeiro (35 Horas)
50732	ANA PAULA GREGZIGONSKI	Auxiliar De Servicos
53546	ANA PAULA MACHADO	Auxiliar De Servicos
505001	ANDERSSON JOSE DE ANDRADE	Contador
506617	ANDREI MARCEL MURARO	Contador
53764	ANDREIA DE FRANÇA	Auxiliar De Servicos
53527	ANDREIA FERREIRA	Auxiliar De Servicos
53484	ANDREIA MACHADO PAGOTTO	Auxiliar Administrativo
209101	ANDREIA PEREIRA ESSER	Auxiliar De Servicos
53084	ANDREIA RIBEIRO	Auxiliar De Servicos
53068	ANDRESSA COUTINHO	Auxiliar Administrativo
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	Gari
50774	ANTONIA PAULA CAMPANHARO	Fiscal Geral

50782	AUCIDEMA HEY	Auxiliar De Servicos
55004	BARBARA MARIA SCHON	Auxiliar Administrativo
54350	BARBARA SANTOS ANDRE	Medico Veterinario (20
505331	BRUNO MOREIRA SOARES	Nutricionista (30 Horas)
505491	CARLOS ALBERTO	Guardiao
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	Operador De Maquinas
51784	CELIA APARECIDA LOPES	Tecnico De Enfermagem
54565	CELIO ADRIANO SOARES	Fiscal Geral
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	Motorista
502011	CLAUDIO COTERLI	Motorista
50825	CLAUDIR GERMANO	Operador De Maquinas
51609	CLEISON JULIANO KUBIS	Guardiao
51023	CLEONICE APARECIDA	Tecnico De Enfermagem
207951	CLEUSI DE JESUS ARAMONI DA	Auxiliar De Servicos
52865	CORINNE GUNTZEL LEALDINO	Enfermeiro (40 Horas)
173481	CRISTINA BATISTA PENTEADO	Auxiliar De Servicos
50982	DAIANA MENDES	Auxiliar De Servicos
204411	DALSONI DA APARECIDA	Auxiliar De Servicos
50755	DANIEL DOS SANTOS	Guardiao
54564	DANIELA BACHUK VAZ	Fiscal Geral
54984	DANIELE GOMES ZIEBARTH	Auxiliar Administrativo
505161	DANIELE JASKIW	Auxiliar De Servicos
51384	DAVI DEQUECH FERREIRA	Medico (20 Horas)
52684	DEJALMO SACON	Auxiliar De Servicos
204341	DIAIR MARIA BUENO	Auxiliar De Servicos
53925	DILMARISE GONÇALVES DA LUZ	Medico Veterinario (20
505871	DINOR SILVEIRA DE ALMEIDA	Guardiao
207161	DIRCEU DAUDT COLACOS	Motorista
52644	DIRCEU FURLANETO	Guardiao
269991	DOROTEO ZIMERMANN	Operador De Maquinas
50972	DOUGLAS TELES	Auxiliar De Servicos
53664	DUANE CRISTINA SANTONI	Psicologo (20 Horas)
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	Auxiliar De Servicos
51611	EDILEIA MARINELLI	Guardiao
50983	EDINA MORAES DE SOUZA	Auxiliar De Servicos
50736	EDINEIA CARDOSO PEREIRA	Auxiliar De Servicos
54507	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar De Servicos
52784	EDSON JOSE MARCONDES	Engenheiro Civil (40
52504	EDSON LUIZ MORAIS ALVES	Motorista
52685	ELEANDRO GONÇALVES	Tecnico De Enfermagem
51825	ELIANDRO DE OLIVEIRA	Auxiliar De Servicos
52765	ELIVELTON LITKOSKI HEY	Fiscal Geral
139432	ENETES TEIXEIRA DO	Enfermeiro (20 Horas)
52605	ERONDINA MARCONDES	Gari
50778	EURIDIA CORREIA	Auxiliar De Servicos
504171	EVA APARECIDA KOBINSKI	Gari
504401	EVALDO ALVES DE ASSIS	Auxiliar De Servicos
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	Auxiliar Administrativo
505761	FABIANO SEDORAK	Guardiao
52509	FABIO JOAO DOS SANTOS	Motorista
53164	FLAVIA SZABO	Auxiliar Administrativo
52604	FRANCIELI TRINDADE DE	Gari
50992	GERALDO ADELÇO BONFIM	Motorista
50729	GEZIELE DE PAULA	Auxiliar De Servicos
52866	GINAINA CATIA DE PRA	Enfermeiro (40 Horas)
50720	GIOVANEA MARIA DE FRANÇA	Auxiliar De Servicos
50722	GLADIR PEREIRA DE ABREU	Auxiliar De Servicos
173371	GRAZIELA BINI ANTUNES	Farmaceutico
53744	GREICY KELLY DA SILVA	Auxiliar De Servicos
50974	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	Auxiliar De Servicos
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	Fiscal Geral
239961	IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI	Auxiliar De Servicos
204111	IZABEL CRISTINA MICHALAK	Auxiliar De Servicos
52705	IZABEL SCHAVAREN GOMES	Tecnico De Enfermagem
53524	IZABEL SERBAI HEY	Auxiliar De Servicos
50975	IZAEL BOTKO	Auxiliar De Servicos
54349	JACIELE APARECIDA VIEIRA	Auxiliar Administrativo
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	Motorista
54265	JAKELINE MARTINS	Psicologo (20 Horas)
50994	JAMIL LOURENCO DOS SANTOS	Motorista
50965	JAQUIELI EGLER	Gari
52969	JEAN MARCEL GRANDE HUBER	Auxiliar Administrativo
52864	JEAN MOISES MENDES DE	Auxiliar De Servicos
50978	JEFERSON RADIAO	Auxiliar De Servicos
52806	JEFERSON STOCKI FREITAS	Operador De Maquinas
505281	JERRY WILLIAN FLORINDO	Auxiliar De Servicos
50991	JOAO ADILSON LUKACIEVZ DE	Motorista
52505	JOAO BATISTA GUIMARAES	Motorista
50969	JOAO LECHINSKI	Guardiao
54584	JOÃO MARIA CARDOSO	Auxiliar De Servicos
50963	JOAO PAULO VIANA	Gari
209301	JOCELIO OCALXUK	Operador De Maquinas
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	Motorista
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	Operador De Maquinas
51287	JORGE PAULO PAULINO SANTOS	Auxiliar Administrativo
205091	JOSE CHAVAREN	Auxiliar De Servicos
52545	JOSE MATEUS VIANNA DA CRUZ	Motorista
50820	JOSEMARY GIRALDI	Psicologo (40 Horas)
55104	JOSIANE TONETE DE ALMEIDA	Auxiliar De Servicos

505481	JOSIMAR PEREIRA	Guardiao
50968	JOSMAR TONETI	Guardiao
204871	JUÇARA MARTINS	Auxiliar De Servicos
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	Auxiliar De Servicos
50753	JULIA PITTNER MACHADO	Auxiliar De Servicos
53005	JULIANA BUTIK	Auxiliar De Servicos
53547	JULIANA DE LIMA	Auxiliar De Servicos
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	Auxiliar De Servicos
51804	JULIANO SOKOLOSKI	Auxiliar De Servicos
52624	JURANDIR DE LIMA	Guardiao
501781	JURANDIR DOMINICO	Motorista
50961	JUSSARA APARECIDA TONETI	Gari
263411	JUSSARA ARAMONI	Gari
54044	KAUANA ANTONIELI BIANEK	Enfermeiro (40 Horas)
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	Auxiliar De Servicos
54348	KELLY KARINA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
52526	LAERCIO BERTON DE DEUS	Fiscal Geral
269911	LAERCIO MASSIAS	Auxiliar De Servicos
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	Operador De Maquinas
51488	LEANDRO CORREIA	Motorista
51506	LEANDRO KOSLOSKI	Motorista
50745	LEANDRO PEREIRA	Auxiliar De Servicos
55084	LEILA TERESA FERREIRA	Auxiliar De Servicos
50960	LEONI LETVAN	Gari
158811	LEONI MARGARIDA FREITAS	Auxiliar De Servicos
50718	LETICIA RODRIGUES	Auxiliar De Servicos
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	Auxiliar De Servicos
53065	LORIANE APARECIDA VIDAL	Auxiliar De Servicos
51284	LUCAS EMANOEL MARCONDES	Fiscal Geral
53003	LUCI DE FATIMA DA ROSA	Auxiliar De Servicos
50987	LUCIA BUENO DA SILVA	Auxiliar De Servicos
53545	LUCIA SWINAR	Auxiliar De Servicos
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	Auxiliar De Servicos
50922	LUCIANE STAFIM BUCHMANN	Assistente Social (20
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	Assistente Social (40
208991	LUCIMARA HEY BONFIM	Gari
50962	LUCINEY HEY LITKOSKI	Gari
51685	LUIZ FABIANO CHAVES	Guardiao
50967	LUIZ GERMANO	Guardiao
501571	MARA ELIANE DOS SANTOS	Gari
50738	MARAIZA HEY BONFIM	Auxiliar De Servicos
51504	MARCELO CASTRO	Motorista
50966	MARCIA REGINA DA COSTA	Gari
51487	MARCIO GARDIN	Motorista
52524	MARCIO SENKO	Motorista
208101	MARCIO SOKOLOSKI	Auxiliar Administrativo
50892	MARCOS ANTONIO DE JESUS	Calceteiro
505841	MARCOS SERGIO GREZOZSKI	Guardiao
50704	MARGARIDA MANCHUR	Auxiliar De Servicos
50747	MARIA ANGELA DA ROCHA	Auxiliar De Servicos
504341	MARIA BERNADETE HEY	Auxiliar De Servicos
203361	MARIA ELIAS DO NASCIMENTO	Auxiliar De Servicos
206771	MARIA MARCIA DE FRANCA	Auxiliar De Servicos
50726	MARIA ROSILENE RIBEIRO	Auxiliar De Servicos
50734	MARIA SIDINEIA PADILHA	Auxiliar De Servicos
53485	MARILENE ANTUNES DA COSTA	Auxiliar Administrativo
50741	MARILVA DE MARINS	Auxiliar De Servicos
50935	MARISTELA DE MATOS	Assistente Social (40
53530	MARLEI CARVALHO	Auxiliar De Servicos
50700	MARLI SCHINAIDER	Auxiliar De Servicos
51505	MARTINHO BOSCHEN	Motorista
50770	MIGUEL BARTKO NETO	Auxiliar De Servicos
53548	NATALIA DE SOUSA HRYSYK	Enfermeiro (40 Horas)
207171	NERI MARTINS	Motorista
51304	NEUTON JANISKI	Técnico Em Cadastro
505501	NOLILDA PEREIRA PADILHA	Auxiliar De Servicos
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	Operador De Maquinas
505891	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	Guardiao
504821	OSVALDO RACHELLE	Tecnico Agricola
52686	OTILIA BUENO DE OLIVEIRA	Tecnico De Enfermagem
208171	PAULINA BUENO DA SILVA	Auxiliar De Servicos
54505	PAULO GOES	Auxiliar De Servicos
50973	PEDRO AURELIO PIRES DOS	Auxiliar De Servicos
51489	PEDRO CHECHELAKE	Motorista
53566	PEDRO RODRIGUES JUNIOR	Auxiliar De Servicos
50873	POLIANNE SIQUEIRA SANTOS	Terapeuta Ocupacional
50901	RAFAEL FERNANDO CORREIA	Calceteiro
53124	RAFAEL ORLANDO GOMES DE	Procurador
51645	REGINA MARA ALEXANDRE	Fiscal Geral
53564	REJANE DE GENOVA	Enfermeiro (40 Horas)
50979	RENATO SERBAI	Auxiliar De Servicos
51807	RENILSON DE ALMEIDA	Auxiliar De Servicos
52844	ROBERTO CESAR CARGNIN	Topografo
51485	ROBSON CASTRO	Motorista
209631	RONALDO BERESE	Auxiliar De Servicos
52564	RONALDO EURICH	Contador
50743	ROSA SEBOT	Auxiliar De Servicos
52687	ROSA TEREZA ALVES DE	Tecnico De Enfermagem
50985	ROSANA APARECIDA FRANCA	Auxiliar De Servicos

50735	ROSANA DE FATIMA PEREIRA	Auxiliar De Servicos
209031	ROSANA LARSSON	Psicologo (20 Horas)
263421	ROSI TEREZINHA NEPPEL	Gari
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE	Auxiliar De Servicos
204631	ROSILDA APARECIDA MESSIAS	Auxiliar De Servicos
50819	ROSILENE LAVEZZO MELO	Assistente Social (40
50716	ROSIMERY MUNIZ LOPES	Auxiliar De Servicos
50765	ROZILDA APARECIDA MARTINS	Auxiliar De Servicos
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	Auxiliar De Servicos
504331	SALETE DA APARECIDA	Auxiliar De Servicos
50767	SALETE DO ROSIO PEREIRA	Auxiliar De Servicos
266371	SALETE LITKOSKI	Auxiliar De Servicos
311	SANDRA STACHIU	Auxiliar De Servicos
54805	SANDRO GROSCKO	Auxiliar De Servicos
51007	SAULO DE CAMARGO	Motorista
51486	SEBASTIAO ANDRADE DE	Motorista
50779	SIDNEI ROMAN	Fiscal Geral
207371	SILVANA DE PAULA	Auxiliar De Servicos
239981	SIMONE LIE OTA	Enfermeiro (35 Horas)
505511	SINHORINHA APARECIDA	Auxiliar De Servicos
50928	SIRLENE PROENCA MACIEL	Assistente Social (40
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	Auxiliar De Servicos
13811	SOELI WOLF	Auxiliar De Servicos
50737	SOLANGE SEGURO	Auxiliar De Servicos
53565	SUELEN CAMILA ALVES DOS	Enfermeiro (40 Horas)
53551	SUELEN CRISTINA TORRES	Auxiliar De Servicos
50717	TATIANE BATISTA	Auxiliar De Servicos
504321	TEREZINHA APARECIDA SPROT	Auxiliar De Servicos
505601	THAIS MARA MACHADO DE	Auxiliar De Servicos
54285	THIAGO DE LIMA	Auxiliar De Servicos
51507	VALDECI ANTONIO CORTIANO	Motorista
53544	VALDECI DE JESUS DE LARA	Auxiliar De Servicos
54964	VALDINEIA CHELIGA	Fiscal Geral
505811	VALMIR FURLANETO	Guardiao
505781	VANDERLEI NEVES	Guardiao
50803	VANESSA SENKIO	Procurador
50742	VANUSA APARECIDA BATISTA	Auxiliar De Servicos
50698	VERA CLAUDIA BARRETO	Auxiliar De Servicos
50714	VERA LUCIA BORNHOLDT	Auxiliar De Servicos
50780	VERA LUCIA RODRIGUES DE	Auxiliar De Servicos
263361	VERONICA KORCHAK	Auxiliar De Servicos
501751	VIVIANE SOARES MENDONCA	Auxiliar De Servicos
501851	WESLLEY BORGES PEREIRA	Motorista
50733	ZENI APARECIDA RODRIGUES	Auxiliar De Servicos
52704	ZIOLE APARECIDA DE LARA	Tecnico De Enfermagem
52764	ZULMARA VIZENTIN MARQUES	Fiscal Geral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E874FA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 066/2024 QUIMICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA**, inscrita sob CNPJ 15.041.729/0001-83, estabelecida à Rua Mituru Yanaze, nº429, Parque Industrial, cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, representada por **MISAEL SOARES DE BARROS,** RG 6.242.246-7, CPF 016.016.709-40, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. FRASCO E TAMPA REFORÇADOS, EVITANDO VAZAMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). DE 1° QUALIDADE. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: Própria	UN	2720	R$1,65	R$4.488,00
7	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 LITROS 1ª QUALIDADE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS. 1ª QUALIDADE. Marca: Própria	GL	285	R$3,08	R$877,80
8	AMACIANTE P/ ROUPAS 5 LITROS 1ª QUALIDADE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 5 LITROS. Marca: Própria	GL	80	R$8,60	R$688,00
34	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (500 ML) 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTESCOMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Marca: Própria	UN	1904	R$1,07	R$2.037,28
126	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO (500 ML) COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: Própria	UN	678	R$5,90	R$4.000,20
127	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PRONTO-USO (5 LITROS) COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: Própria	GL	430	R$11,90	R$5.117,00
VALOR TOTAL			R$ 17.208,28		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 17.208,28 (dezessete mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CAFCDBEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 067/2024 COMERCIAL BORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL BORA LTDA,** estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Estrada Rio Verde Acima, s/n°, Faxinal do Tanque, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA,** RG**:** 5.963.849-1 e CPF 921.925.809-91, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO 46 INPM-1000 ML PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46°INPM, EMBALAGEM 1000 ML. Marca: Vale	LT	1490	R$3,87	R$5.766,30
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO -1000 ML PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 70°INPM", LÍQUIDO, EMBALAGEM 1000 ML. Marca: Vale	LT	1780	R$4,37	R$7.778,60
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR-750 ML 1ª QUALIDADE AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML. Marca: Rubi	UN	1098	R$4,94	R$5.424,12
16	CERA LÍQUIDA VERMELHA-750 ML 1ª QUALIDADE AUTO BRILHO, VERMELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML. Marca: Rubi	UN	176	R$6,25	R$1.100,00
31	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR-360 ML AEROSOL, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO, COM NO MINIMO 360 ML. Marca: Puro ar	UN	468	R$7,74	R$3.622,32
35	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (500 ML) 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTESCOMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Obrigatório para saúde que o produto não tenha cor. Somente produtos incolores. Marca: Biokriss	UN	400	R$1,24	R$496,00
40	ESCOVA DENTAL ADULTO USO ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA 16MM, CLASSIFICAÇÃO DAS CERDAS MACIA E MÉDIA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA. Marca: medfio	UN	310	R$1,34	R$415,40
45	ESPONJA DE AÇO FINA (PARA LUSTRAR) C/ 8 UN LÃ DE FIO DE AÇO FINO, PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONTENDO 8 UNIDADES CADA PACOTE. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 52 A 60 G, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. Marca: Assolan	PCT	450	R$1,49	R$670,50
48	FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL FEITO EM MATERIAL QUE POSSIBILITE A SUA REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 5 VEZES, GARANTINDO ASSIM MAIOR ECONOMICIDADE. Nº103 COM 30 UNID. Marca: Itamaraty	UN	450	R$3,48	R$1.566,00
49	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS AMARELA TAMANHO MÍNIMO 28 DE LARGURA X 38 CM COMPRIMENTO. Marca: Limpotex	UN	725	R$1,04	R$754,00
50	FÓSFOROS PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS CAIXA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS. COM SELO DE SEGURANÇA DO IMMETRO. Marca: Queluz	CX	209	R$2,57	R$537,13
62	LIMPA VIDROS (500 ML) 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA COM JATO DE SPRAY, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCOOL, ETERGLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, FRASCO COM 500ML. Marca: Biokriss	FRS	358	R$1,74	R$622,92
63	LIMPADOR DE PISOS COM BRILHO (500 ML) - 1ª QUALIDADE. Marca: Suprema	FRS	798	R$3,59	R$2.864,82
67	LIMPADOR TIRA LIMO-500 ML SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM 500ML. Marca: Suprema	FRS	217	R$3,45	R$748,65
70	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO-200 ML LIQUIDO PARA LIMPEZA D+A1:G173E MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E AGUA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ML. Marca: Perfect Clean	FRS	129	R$3,49	R$450,21
71	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM G LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE. Marca: Inoven	CX	119	R$14,94	R$1.777,86
72	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM M LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIA. Marca: Inoven	CX	92	R$14,94	R$1.374,48
73	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM P LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA. Marca: Inoven	CX	10	R$14,94	R$149,40
74	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM G NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO GRANDE. Marca: Inoven	CX	61	R$14,36	R$875,96
75	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM M NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO. Marca: Inoven	CX	72	R$14,36	R$1.033,92
76	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM P NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO PEQUENA. Marca: Inoven	CX	10	R$14,36	R$143,60
77	LUVAS DE BORRACHA TAM. G BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. G. Marca: Nobre	PAR	131	R$1,92	R$251,52
78	LUVAS DE BORRACHA TAM. M BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. M. Marca: Nobre	PAR	157	R$1,92	R$301,44
79	LUVAS DE BORRACHA TAM. P BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. P. Marca: Nobre	PAR	68	R$1,89	R$128,52
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UN CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO. QUANDO INTEIRAMENTE ABERTA ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATÉ A COBERTURA TOTAL DO QUEIXO, COBRINDO A MAIORIA DAS CONFORMAÇÕES FACIAIS CONHECIDAS E MANTENDO-AS PROTEGIDAS, PORÉM NÃO É FILTRANTE PARA AS VIAS RESPIRATÓRIAS NASO-BUCAIS. INDICADA PARA USO NA ÁREA GASTRONÔMICA, ESTÉTICA, SAÚDE E INDUSTRIAL. COM TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: Inoven	CX	48	R$6,18	R$296,64
88	MULTI-USO (500 ML) - 1ª QUALIDADE UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS ETC. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. Marca: Biokriss	FRS	698	R$1,74	R$1.214,52

96	PANO DE CHÃO TIPO SACO P/ LIMPEZA NA COR ESCURA ALGODÃO CRU ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 80CM COM COSTURAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE GRAMATURA BATIDA PESO MÍNIMO 160G. Marca: Algotec	UN	865	R$4,24	R$3.667,60
97	PANOS REUTILIZÁVEIS (ROLO MULTIUSO) COM 58 UNIDADES, LARGURA 11,8CM, ALTURA 21CM, PROFUNDIDADE 11,8 CM, COMPOSIÇÃO CELULOSE E POLIPROPILENO, COR BRANCA, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 190 G. Marca: Inoven	RL	139	R$12,80	R$1.779,20
103	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA E MACIA C/ 08 ROLOS DE 30 METROS CADA DE ALTA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 8 ROLOS DE COM NO MÍNIMO 30 METROS CADA. TEXTURIZADO E PICOTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: Sirius	PCT	3930	R$7,74	R$30.418,20
104	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 8 ROLOS DE 30 M CADA DE ALTA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 8 ROLOS DE COM NO MÍNIMO 30 METROS CADA. TEXTURIZADO E PICOTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: Sirius	PCT	2360	R$4,86	R$11.469,60
105	PAPEL INTERFOLHAS (02 DOBRAS, 20,5 X 23 CM) COM 1.000 FLS BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM. Marca: NC Papéis	PCT	3389	R$8,97	R$ 30.399,33
115	QUEROSENE (800 ML) COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, DERIVADO DO PETRÓLEO, TIPO HIDROCARBONETO, ISENTO DE BENZENO, PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML. Marca: Safra	LT	360	R$13,17	R$4.741,20
118	REMOVEDOR DE AÇÃO RÁPIDA P/ ACABAMENTOS; ACRÍLICOS E CERAS DE AÇÃO RÁPIDA PARA REMOÇÃO DE ACABAMENTOS E ACRÍLICOS EM ÁREA DE ALTO TRÁFEGO E DE CERAS LUSTRÁVEIS. QUE REMOVA DEIXANDO UM ODOR AGRADÁVEL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO (ÁLCOOL ISOTRIDECÍLICOETOXILADO 8 EO), EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, ADJUVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. 1 LT. Marca: Karina	LT	70	R$14,25	R$997,50
120	RODO PARA ÁGUA ALUMÍNIO (40 CM) MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DO SUPORTE COM NO MÍNIMO 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA. Marca: haracem	UN	126	R$18,70	R$2.356,20
122	SABÃO EM PEDRA (NEUTRO) GLICERINADO - 200 G (5 UNID.) COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, MOLIENTE, SEQUESTRANTE, FORMATO RETANGULAR, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA. Marca: Barra Nova	PCT	343	R$7,43	R$2.548,49
123	SABÃO EM PÓ (1 KG) APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM DE 1KG. Marca: Barbarex	PCT	550	R$3,33	R$1.831,50
124	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR (1 KG) APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEM ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, COM BRANQUEADOR EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: Barbarex	KG	900	R$3,42	R$3.078,00
129	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES. Marca: Nekplast	PCT	1079	R$1,78	R$1.920,62
130	SACO PLÁSTICO 25X35 PICOTADA 2KG C/700 UN BOBINA. Marca: Girus Bag	RL	413	R$17,68	R$7.301,84
131	SACO PLÁSTICO 35X45 PICOTADA 5KG C/ 500 UN BOBINA. Marca: Girus Bag	RL	133	R$18,98	R$2.524,34
133	SACOS PARA LIXO 100 LITROS ULTRA RESISTENTE COM 10 UNIDADES. Marca: Nekplast	PCT	2069	R$3,09	R$6.393,21
135	SACOS PARA LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES. Marca: Nekplast	PCT	1750	R$1,59	R$2.782,50
136	SACO DE LIXO 200 LITROS COR: PRETO BRILHOSO FARDO 100 UNIDADES 90 X 110 CM ESPESSURA: NORMAL (MICRA 07). INDICAÇÃO: LIXO PESO LEVE/MÉDIO. Marca: Nekplast	PCT	64	R$73,98	R$4.734,72
137	SAPONÁCEO EM PÓ (300 G) UNIDADE COMPOSIÇÃO LINEAR: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA, DE ASPECTO FÍSICO PÓ EMBALADO EM FRASCO DE 300 GRAMAS. Marca: Perfect clean	UN	114	R$2,14	R$243,96
138	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOSANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML. Marca: Perfect clean	UN	265	R$2,54	R$673,10
VALOR TOTAL			R$ 160.225,94		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 160.225,94 (cento e sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMERCIAL BORA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:62BBD730

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 069/2024 KF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Visconde do Rio Branco, n°336, Bairro Neva, inscrita no CNPJ sob nº 29.755.673/0001-33, neste ato representada por **KELLY CRISTINA CRUZ,** RG**:** 8.008.378-5 e CPF 034.384.359-50, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	ÁLCOOL GEL 70%- 1 LITRO. Marca: Barbarex	FRS	394	R$8,26	R$3.254,44
23	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - (100 UNID.). Marca: Rosso	PCT	340	R$2,00	R$680,00
28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA. Marca: Guirado	UN	15	R$7,28	R$109,20
44	ESPONJA DE AÇO BRILHO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAMENTE PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO, NÃO ENFERRUJA, LONGA DURABILIDADE AUXILIANDO NO DESENCOSTRAMENTO DE SUJEIRA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, PESO 10G. Marca: Biokriss	UN	286	R$1,50	R$429,00
81	LUVAS DE BORRACHA CANO LINGO TAM. M BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. M. Marca: Volk	PAR	30	R$12,00	R$360,00
82	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO TAM. P BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. P. Marca: Volk	PAR	30	R$13,00	R$390,00
VALOR TOTAL			R$ 5.222,64		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.222,64 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2DD18801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 070/2024 MAXIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME,** inscrita sob CNPJ 26.716.048/0001-94, estabelecida à Rua Adolfo Konder, nº279,Sala 3, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER,** RG 0000.164647-1 SSP/SC e CPF 516.501.429-00, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, POSSUINDO DUAS LÂMINAS MAIS FINAS E ALINHADAS, QUE PROPORCIONAM UM BARBEAR COM MENOS CORTES, COM CABEÇA FIXA, CABO EMBORRACHADO ELASTOMÉRICO E FITA LUBRIFICANTE. Marca: Proback II	UN	230	R$4,50	R$1.035,00
19	COPO ISOPOR TÉRMICO 180ML SEGURA TEMPERATURA - 50 UNI. Marca: Bompack	PCT	451	R$14,00	R$6.314,00
93	PÁ PARA LIXO CABO CURTO COM EXTREMIDADE DE BORRACHA PARA MELHOR RECOLHIMENTO DA POEIRA, SERRILHA NA LATERAL PARA LIMPEZA DAS CERDAS DAS VASSOURAS, CABO DE APOIO PARA ACOPLAR NO CABO DA VASSOURA FACILITANDO NO MOMENTO DE GUARDAR A PÁ. Marca: Canada	UN	82	R$7,08	R$580,56
128	SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA 50X80 CM TRAMA FECHADA 1ª QUALIDADE. Marca: Martins	UN	560	R$4,20	R$2.352,00
144	TOALHA DE BANHO PRÉ LAVADA, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE SOMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 80 X 140CM. Marca: Martins	UN	175	R$33,44	R$5.852,00
145	TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 44X 72 CM. SOMENTE NA COR BRANCA. Marca: Martins	UN	168	R$9,50	R$1.596,00
VALOR TOTAL			R$ 17.729,56		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 17.729,56 (dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2E346756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 071/2024 PAPERLIMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita sob CNPJ 28.257.900/0001-38, estabelecida à Avenida Brasil, nº810, Bairro Jardim Ingá, cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000, representada por **LUIZA PIRES ESTEFANUTO,** RG 13.377.851-1 e CPF 097.658.489-19, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	BALDE DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA (15 LITROS) ALTA DURABILIDADE. Marca: Arqplast	UN	91	R$6,35	R$577,85
12	BALDE DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA (20 LITROS) ALTA DURABILIDADE. Marca: Arqplast	UN	58	R$9,88	R$573,04
17	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARO METÁLICO E CABOS EM MADEIRA TORNEADOS. Marca: CCA	UN	70	R$5,00	R$350,00
18	COLHER PLÁSTICO PARA SOBREMESA TRANSP. OU BRAN. C/ 50 UNIDADES CADA PACOTE. Marca: Bellocopo	PCT	415	R$2,24	R$929,60
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - (100 UNID.). Marca: Ibras	PCT	1556	R$3,56	R$5.539,36
21	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.). Marca: Ibras	PCT	486	R$5,78	R$2.809,08
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 400 ML - (50 UNID). Marca: Bellocopo	PCT	135	R$9,08	R$1.225,80
24	CREME DENTAL COM FLÚOR- 90 G EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. Marca: Freedent	UN	140	R$1,86	R$260,40
27	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA. Marca: Sanches	UN	15	R$4,44	R$66,60
36	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS UN 50 26,8 0 1.340,00, POSSUI SISTEMA DE TRAVAS SEGURO E DISCRETO QUE DISPENSA O USO DE CHAVES, CONTA COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO E FACILITAR O ABASTECIMENTO. AS PARTES INTERNAS POSSUEM GEOMETRIA QUE INIBEM A UMIDADE E POEIRA, FABRICADO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 260X300X135MM (LXAXPROFUNDIDADE). Marca: Nobre	UN	40	R$21,63	R$865,20
42	ESCOVA P/ ROUPA TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM. Marca: Dalcin	UN	70	R$1,91	R$133,70
43	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. Marca: Dalcin	UN	149	R$5,32	R$792,68
52	GARFINHO PLASTICO TRANSPARENTE PARA SOBREMESA (50 UNID.). Marca: Bellocopo	PCT	375	R$2,24	R$840,00
53	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCO COM 50 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; MEDIDAS: 15,5 CM. Marca: Bellocopo	PCT	42	R$2,72	R$114,24
55	HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA. Marca: Anjinho	CX	160	R$2,39	R$382,40
57	INSETICIDA AEROSOL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS (INCLUSO O DA DENGUE), 300ML OU SUPERIOR. Marca: Buzz	UN	237	R$6,75	R$1.599,75
68	LIXEIRA COM TAMPA 100L CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM DE DIÂMETRO X 72 CM DE ALTURA. FABRICADA EM MATERIAL POLIETILENO DE 1ª QUALIDADE. Marca: Arqplast	UN	61	R$63,80	R$3.891,80
69	LIXEIRA ARREDONDADA COM PEDAL, CAPACIDADE: 13 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, DIMENSÕES: 32,5X27X32 CM. Marca: Sanremo	UN	86	R$29,64	R$2.549,04
84	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE: 30L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE). Marca: Arqplast	UN	66	R$33,83	R$2.232,78
94	PALHA DE AÇO P/ ASSOALHO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO 21 G. Marca: Brillo	PCT	2	R$4,20	R$8,40
95	PANO DE CHÃO TIPO SACO P/ LIMPEZA BRANCO ALGODÃO CRU ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 80CM COM COSTURAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE GRAMATURA BATIDA PESO MÍNIMO 160G. Marca: CCA	UN	820	R$4,27	R$3.501,40
98	PANO DE PRATO ATOALHADO, COM ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 66 CM. Marca: Daltextil	UN	495	R$2,60	R$1.287,00

106	PAPEL TOALHA FOLHAS BR. 20 CMX 22 CM COM 55 TOALHAS, PACOTE COM 2 RL. Marca: BOB	PCT	932	R$4,01	R$3.737,32
110	PRATRO DESCARTÁVEL PARA BOLO, CONTENDO 15 CM, PCT COM 10 PRATOS, NA COR: BRANCO. Marca: Bellocopo	PCT	975	R$1,13	R$1.101,75
111	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 210 MM COM 10 PRATOS NA COR: BRACO. Marca: Bellocopo	PCT	430	R$2,41	R$1.036,30
112	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGM: 100 UNIDADES, CAPACIDADE: 100 ML. MEDIDAS: 4,8 CM DE ALTURA E 7,2 CM DE DIÂMETRO. Marca: Bellocopo	PCT	45	R$6,67	R$300,15
113	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM. Marca: Primavera	PCT	216	R$1,13	R$244,08
146	TOUCA SANFONADA 100 UN 100% ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: Descarpack	PCT	38	R$5,31	R$201,78
147	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Marca: Dalcin	UN	251	R$5,82	R$1.460,82
VALOR TOTAL			R$ 38.612,32		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 38.612,32 (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:20B369F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 073/2024 H R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita sob CNPJ 14.219.973/0001-20, estabelecida à Estrada Municipal Poço Bonito, s/nº, Zona Rural, cidade de Rebouças, Estado do Paraná, CEP 84.550-000, representada por **RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI,** RG 13.947.895-5 e CPF 080.912.909-42, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem

como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
25	DESENGORDURANTE (500 ML) - 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE PARA PANELAS E FORMAS. REMOÇÃO DE SUJIDADES PROVENIENTES DE GORDURA CARBONIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: DE 1,0 A 5,0% (DE 10 A 50 ML POR LITRO DE ÁGUA). ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,0 - 14,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO ATIVO ANFÓTERO E ALCALINIZANTES; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (Nº CAS 1310-58-3) 10 - 15%. Marca: HR	UN	756	R$1,99	R$1.504,44
26	DESENGORDURANTE COM 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE PARA PANELAS E FORMAS. REMOÇÃO DE SUJIDADES PROVENIENTES DE GORDURA CARBONIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: DE 1,0 A 5,0% (DE 10 A 50 ML POR LITRO DE ÁGUA). ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,0 - 14,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO ATIVO ANFÓTERO E ALCALINIZANTES; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (Nº CAS 1310-58-3) 06 - 15%. Marca: HR	GL	122	R$6,99	R$852,78
29	DESINFETANTE P/ BANHEIRO (02 LITROS) - 1ª QUALIDADE UNIDADE GL QUANTIDADE 1.200,00 UNITÁRIO 5,12 VALOR 6.144,00 APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: HR	GL	1879	R$2,99	R$5.618,21
32	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Marca: HR	GL	315	R$7,99	R$2.516,85
33	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Obrigatório para saúde que o produto não tenha cor. Somente produtos incolores. Marca: HR	GL	100	R$7,99	R$799,00
60	LIMPA PISOS REMOVEDOR 500 ML REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALÉM DA LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS.500 ML Marca: HR	LT	316	R$5,94	R$1.877,04
61	LIMPA PISOS REMOVEDOR 500 ML REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALÉM DA LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS.500 ML SEM CHEIRO E INCOLOR. Marca: HR	LT	150	R$5,99	R$898,50
65	LIMPADOR TIRA LIMO- 5 LITROS SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. Marca: HR	GL	312	R$9,99	R$3.116,88
66	LIMPADOR TIRA LIMO- 5 LITROS SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, SEM CHEIRO E INCOLOR. Marca: HR	GL	50	R$9,97	R$498,50
89	MULTI-USO LIMPEZA PESADA (500 ML) - 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 1ª QUALIDADE. Marca: HR	FRS	537	R$2,69	R$1.444,53
90	MULTI-USO LIMPEZA PESADA PRONTO-USO (5 LITROS) COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 1ª QUALIDADE (5 LITROS). Marca: HR	GL	127	R$6,99	R$887,73
119	RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA) EM MADEIRA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES COM NO MÍNIMO 30 CM COM CANTOS ARREDONDADOS. ACOMPANHA CABO COM NO MÍNIMO 1,20CM. Marca: HR	UN	400	R$7,54	R$3.016,00
VALOR TOTAL			R$ 23.030,46		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.
3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 23.030,46 (vinte e três mil, trinta reais e quarenta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E3B6F7B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 076/2024 FERRALLY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob CNPJ 00.528.262/0001-23, estabelecida à Rua Francisco Dallalibera, nº1845, Bairro Santa Felicidade, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.410-030, representada por **ALISSON FELIPE PINTO,** RG 8.755.824-0 e CPF 058.203.149-48, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
38	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE (100 UNID) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, TIPO SACO DIMENSÕES: 20 X 12 CM VOLUME: FARDO COM (100 UNID). Marca: Silvani	FARDO	167	R$2,50	R$417,50
39	EMBALAGEM P/ PIPOCA SACO DE PIPOCA PAPEL - SACO MONOLÚCIDO PARA PIPOCA, TIPO 2. MEDIDAS FECHADO 15,5X8 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. Marca: Embalebem	PCT	78	R$14,82	R$1.155,96
47	FACA PARA REFEIÇÃO; COR: BRANCO, CRISTAL, PRATA E PRETO DIMENÇÕES: 189 X 20 (COMPRIMENTOXLARGURA) MATERIAL OS EMBALAGEM: 1X500 E 10X50 PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: Mexa bem	PCT	414	R$3,40	R$1.407,60
87	MEXEDOR DE PLÁTICO IDEAL PARA MEXER CAFÉS, CHÁS, CHOCOLATES QUENTES, ENTRE OUTROS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL, ATÓXICO E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PRATICIDADE PARA O DIA A DIA. HIGIENIZADO E RESISTENTE, COM 500 UNIDADES. ALTURA: 8,5 CM, LARGURA: 0,5 CM. Marca: Mexa bem	CX	22	R$5,44	R$119,68
99	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M. Marca: Térmica	RL	117	R$4,82	R$563,94
132	007987 SACO PLÁSTICO 40X60 PICOTADA 8KG C/400 UN BOBINA. Marca: Tubespack	RL	133	R$30,49	R$4.055,17
150	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20 CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1 CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: Famypel	PCT	530	R$1,00	R$530,00
VALOR TOTAL			R$ 8.249,85		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.
3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 8.249,85 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9AB06F67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 077/2024 HIGISUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI,** inscrita sob CNPJ 34.431.350/0001-24, estabelecida à Rua Olegário Maciel, nº476, Bairro Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-090, representada por **LUCIANA OBERG MUNHOZ,** RG 7.551.093-4 e CPF 037.314.249-83, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
56	HIPOCLORITO A 1% PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE. Marca: Verdesan	GL	462	R$18,40	R$8.500,80
80	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO TAM. G BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. G. Marca: Nobre	PAR	30	R$12,90	R$387,00
108	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, COMPOSIÇÃO:PLÁSTICO POLIPROPENO, COR DA PLACA:AMARELA, COR DA LETRA:PRETA, COR DA SIMBOLOGIA:VERMELHA, MEDIDAS:ABERTA: 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA: 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE). Marca: Nobre	UN	26	R$36,15	R$939,90
VALOR TOTAL			R$ 9.827,70		

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº023/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.827,70 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°023/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E20C7640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
2404	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	02/01/23	01/01/24	15/07/24	29/07/24
2407	ALESSANDRA LOPES FRANCO	06/05/23	05/05/24	10/07/24	19/07/24
8097	ALEXANDRE ZOLET	15/06/23	14/06/24	17/07/24	26/07/24
2271	AMAURI MARCAL ALVES	12/04/23	11/04/24	01/07/24	20/07/24
8306	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	12/06/23	11/06/24	15/07/24	29/07/24
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	21/08/22	20/08/23	08/07/24	17/07/24
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	09/01/23	08/01/24	08/07/24	17/07/24
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	23/03/23	22/03/24	08/07/24	17/07/24
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	01/07/23	30/06/24	08/07/24	27/07/24
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	11/05/23	10/05/24	10/07/24	19/07/24
8227	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO	06/02/23	05/02/24	15/07/24	24/07/24
7012	CELIO GOMES MENESES	01/07/23	30/06/24	01/07/24	20/07/24
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	14/06/23	13/06/24	01/07/24	30/07/24
2357	CLAUDIO LUIZ GASPARIN	02/01/21	01/01/22	22/07/24	10/08/24
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	11/01/23	10/01/24	08/07/24	17/07/24
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	31/03/22	30/03/23	26/06/24	05/07/24
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	21/08/22	20/08/23	08/07/24	17/07/24
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	05/07/22	04/07/23	01/07/24	20/07/24
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	13/10/22	12/10/23	03/07/24	12/07/24
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	08/04/23	07/04/24	15/07/24	24/07/24
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	28/05/22	27/05/23	10/07/24	19/07/24
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	22/09/21	21/09/22	14/06/24	28/06/24
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	02/01/23	01/01/24	01/07/24	10/07/24
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	16/02/22	15/02/23	02/07/24	11/07/24
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	14/03/23	13/03/24	06/07/24	15/07/24
1723	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	18/03/22	17/03/23	08/07/24	27/07/24
5585	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	20/05/23	19/05/24	01/07/24	20/07/24
5626	ERICA CICONINI DE MELO	21/09/22	20/09/23	01/07/24	10/07/24
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	30/09/22	29/09/23	01/07/24	10/07/24
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	15/04/23	14/04/24	08/07/24	17/07/24
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	13/10/22	12/10/23	01/07/24	20/07/24
697	FERNANDO PENSAK GRASSMANN	02/12/22	01/12/23	10/07/24	19/07/24
5726	FLAVIA GARBELLINI	17/03/23	16/03/24	17/06/24	16/07/24
6939	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	15/02/23	14/02/24	16/07/24	04/08/24
5560	GILMAR ORNAGUI	31/03/22	30/03/23	22/07/24	10/08/24
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	29/08/22	28/08/23	22/07/24	31/07/24
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	03/04/23	02/04/24	01/07/24	30/07/24
6909	GUILHERME WILSON GROPP	18/02/22	17/02/23	23/07/24	11/08/24
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	02/07/23	01/07/24	15/07/24	29/07/24
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	01/06/22	31/05/23	08/07/24	27/07/24

1475	ISMAEL DE ALMEIDA	06/03/22	05/03/23	19/06/24	28/06/24
1285	IVANILDO AFONSO MAGALHAES	20/11/22	19/11/23	01/07/24	20/07/24
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	29/03/22	28/03/23	15/07/24	24/07/24
989	JACKSON SAKAMOTO	06/06/22	05/06/23	06/06/24	05/07/24
5337	JAQUELINE MARY FILETI	01/10/22	30/09/23	17/06/24	06/07/24
5756	JESSICA DA SILVA PRIEBE	28/03/22	27/03/23	01/07/24	10/07/24
5756	JESSICA DA SILVA PRIEBE	28/03/23	27/03/24	11/07/24	20/07/24
8317	JOCIANE PERINI	03/07/23	02/07/24	08/07/24	06/08/24
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	01/12/22	30/11/23	15/07/24	24/07/24
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	06/11/22	05/11/23	10/07/24	19/07/24
2345	KARINA FIDELIS BRAUN	03/05/23	02/05/24	08/07/24	27/07/24
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	01/12/22	30/11/23	15/07/24	29/07/24
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	10/01/23	09/01/24	22/07/24	31/07/24
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	26/01/22	25/01/23	01/07/24	15/07/24
2653	LESSANA GONCALVES CREPLIVE	03/03/23	02/03/24	05/07/24	14/07/24
8308	LISIANE TAMMY IGAMI	15/06/23	14/06/24	03/07/24	12/07/24
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	13/04/23	12/04/24	05/07/24	19/07/24
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	02/01/23	01/01/24	15/07/24	29/07/24
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	29/06/22	28/06/23	08/07/24	26/07/24
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	20/04/23	19/04/24	03/06/24	12/06/24
5330	LUIZ CARLOS GUILLANDE	01/10/22	30/09/23	08/07/24	06/08/24
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	08/03/23	07/03/24	08/07/24	22/07/24
2211	MARCIA MARIA CORREA	25/03/23	24/03/24	08/07/24	17/07/24
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	01/03/23	29/02/24	01/07/24	20/07/24
6798	MARIANA MICHELIN NICH	15/01/23	14/01/24	09/07/24	18/07/24
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	27/11/22	26/11/23	08/07/24	22/07/24
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	13/10/21	12/10/22	08/07/24	26/07/24
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	03/05/23	02/05/24	10/07/24	19/07/24
8176	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	17/10/22	16/10/23	15/07/24	24/07/24
1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA GEIB	16/03/23	15/03/24	10/06/24	29/06/24
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	28/05/23	27/05/24	22/07/24	31/07/24
1835	RENATA CARIN KNAPIK	22/02/22	21/02/23	10/07/24	19/07/24
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	04/05/22	03/05/23	08/07/24	22/07/24
6599	RIAN SANTAMARIA	18/02/23	17/02/24	01/07/24	18/07/24
6599	RIAN SANTAMARIA	18/02/20	17/02/21	19/07/24	23/07/24
6941	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	01/02/22	31/01/23	08/07/24	17/07/24
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	23/11/22	22/11/23	03/06/24	14/06/24
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	06/03/23	05/03/24	08/07/24	17/07/24
6890	SABRINA CORDEIRO DE FREITAS BENEDETTI	02/02/23	01/02/24	08/07/24	20/07/24
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	11/04/22	10/04/23	15/07/24	24/07/24
279	SANDRO PELA DUARTE	19/03/22	18/03/23	08/07/24	22/07/24
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	02/01/23	01/01/24	10/07/24	19/07/24
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	05/03/23	04/03/24	15/07/24	26/07/24
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	14/03/23	13/03/24	01/07/24	30/07/24
8064	STENIO DINIZ FIGUEIREDO	02/05/22	01/05/23	08/07/24	17/07/24
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	18/11/22	17/11/23	10/07/24	19/07/24
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	12/09/22	11/09/23	01/07/24	20/07/24
815	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/06/23	06/06/24	01/07/24	20/07/24
2604	VALDIR LEANDRO	13/02/23	12/02/24	01/07/24	18/07/24
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	05/01/21	04/01/22	08/07/24	27/07/24
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	01/09/22	31/08/23	18/07/24	01/08/24
6988	VANDIR RODRIGUES	05/04/23	04/04/24	01/07/24	30/07/24

Quatro Barras, 24 de Junho de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8094AE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
REPUBLICAÇÂO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.804.531,45	2.397.527,71	2.510.096,46	2.481.161,77	2.472.120,20	3.360.517,43	32.307.028,86	29.453.777,09
	2.906.934,60	3.003.621,17	2.593.123,97	2.511.711,64	2.764.301,48	2.501.380,98		
IPTU	3.242,32	3.221,12	764,74	510,43	795,31	272,46	37.764,46	860.250,00
	380,65	424,10	207,91	240,02	1.967,14	25.738,26		
ITBI	36.549,23	1.052,10	-	3.115,50	8.892,26	3.211,57	167.392,25	-
	3.551,81	76.400,00	12.817,81	18.974,91	1.515,20	1.311,86		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.268,80	9.739,58	965,34	6.129,06	6.793,36	884,97	80.905,94	944.610,00
	490,37	24.536,63	2.634,41	263,49	2.845,42	20.354,51		
Receita Patrimonial	88.423,11	100.506,71	95.194,77	94.247,51	95.625,02	102.744,46	1.174.067,52	398.380,00
	100.988,26	86.793,49	111.041,08	83.255,91	115.476,10	99.771,10		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	9.990,00
	-	-	-	-	-	-		

Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.586.339,65	2.202.791,39	2.008.263,12	2.282.610,88	2.272.903,64	3.094.397,36	29.120.686,36	25.587.350,06
	2.707.233,72	2.703.768,67	2.224.411,77	2.267.913,11	2.526.689,05	2.243.364,00		
Cota-Parte do ICMS	574.667,55	681.902,96	585.770,77	570.420,74	544.893,79	536.376,24	7.323.742,70	7.548.000,00
	652.439,15	534.350,98	600.781,42	628.328,12	765.414,72	648.396,26		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 24/Jun/2024, 13h e 58m.								
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2022 a Junho/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
Cota-Parte do ITR	254,86	257,64	36.579,53	362.223,62	19.828,44	40.628,35	497.727,97	621.600,00
	30.931,99	673,88	5.074,80	210,72	205,84	858,30		
Transferências do FUNDEB	121.055,92	131.483,49	115.042,03	117.827,47	122.234,30	121.773,06	1.557.130,39	1.554.000,00
	155.801,69	133.202,15	136.994,92	128.751,21	148.822,23	124.141,92		
Outras Receitas Correntes	387,73	1.237,19	312.967,13	1.718,58	48,41	8.332,64	543.789,24	386.280,00
	7.678,58	14.088,33	128.450,27	33.425,84	19.364,12	16.090,42		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.471.779,67**	**2.011.191,96**	**2.179.883,61**	**2.077.135,06**	**2.083.587,52**	**2.951.944,26**	**27.473.241,86**	**24.458.277,09**
	2.419.151,60	**2.516.201,63**	**2.227.138,61**	**2.114.465,78**	**2.316.381,24**	**2.104.380,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**2.583,90**	-	-	-	-	-	**6.464,10**	-
	-	-	**3.880,20**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.469.195,77**	**2.011.191,96**	**2.179.883,61**	**2.077.135,06**	**2.083.587,52**	**2.951.944,26**	**27.466.777,76**	**24.458.277,09**
	2.419.151,60	**2.516.201,63**	**2.223.258,41**	**2.114.465,78**	**2.316.381,24**	**2.104.380,92**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 24/Jun/2024, 13h e 58m.								

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1FA9DCE7

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.453.777,09	13.697.719,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.970.212,03	790.955,52
IPTU	860.250,00	28.958,08
ISS	228.105,00	137.505,09
ITBI	-	114.571,59
IRRF	937.247,03	458.795,93
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	944.610,00	51.124,83
Contribuições	82.140,00	314,50
Receita Patrimonial	398.380,00	597.325,94
Aplicações Financeiras (II)	388.390,00	597.325,94
Outras Receitas Patrimoniais	9.990,00	-
Transferências Correntes	25.587.350,06	12.090.026,26
Cota-Parte do FPM	12.251.960,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	7.548.000,00	3.063.768,62
Cota-Parte do IPVA	710.400,00	643.255,73
Cota-Parte do ITR	621.600,00	30.364,46
Transferências da LC 61/1989	222.000,00	32.491,77
Transferências do FUNDEB	1.554.000,00	827.714,12
Outras Transferências Correntes	2.679.390,06	928.894,97
Demais Receitas Correntes	415.695,00	219.097,56
Outras Receitas Financeiras (III)	-	236,85

Receitas Correntes Restantes	415.695,00	218.860,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.065.387,09	13.100.156,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.609.500,00	383.216,72
Operações de Crédito (VIII)	1.110.000,00	38.766,72
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	499.500,00	24.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	499.500,00	24.450,00
Transferências de Capital	-	320.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	320.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	499.500,00	344.450,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.564.887,09	13.444.606,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.564.887,09	13.444.606,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.335.899,97	11.341.441,85	10.716.543,28	10.624.491,42	53.086,23	396.725,29	396.725,29
Pessoal e Encargos Sociais	13.862.667,96	5.320.453,86	5.279.906,24	5.246.250,44	-	1.438,88	1.438,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	76.000,00	33.247,48	33.247,48	33.247,48	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.397.232,01	5.987.740,51	5.403.389,56	5.344.993,50	53.086,23	395.286,41	395.286,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.259.899,97	11.308.194,37	10.683.295,80	10.591.243,94	53.086,23	396.725,29	396.725,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.036.038,97	764.656,87	240.615,19	240.615,19	-	1.610.498,83	1.610.498,83
Investimentos	9.903.038,97	704.957,68	180.916,00	180.916,00	-	1.610.498,83	1.610.498,83
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	133.000,00	59.699,19	59.699,19	59.699,19	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.903.038,97	704.957,68	180.916,00	180.916,00	-	1.610.498,83	1.610.498,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.162.938,94	12.013.152,05	10.864.211,80	10.772.159,94	53.086,23	2.007.224,12	2.007.224,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.162.938,94	12.013.152,05	10.864.211,80	10.772.159,94	53.086,23	2.007.224,12	2.007.224,12
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	612.136,70						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	612.136,70						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	597.325,94						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	33.247,48						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.176.215,16						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	576.504,40	555.571,93
DEDUÇÕES (XL)	10.553.025,98	10.981.031,79
Disponibilidade de Caixa	10.553.025,98	10.981.031,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.607.473,65	10.995.762,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	53.486,23	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961,44	14.730,61
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.976.521,58	(10.425.459,86)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**448.938,28**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-53.486,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**395.452,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-168.626,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.111.661,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.111.661,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 24/Jun/2024, 14h e 05m.	

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:99E05871

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO -ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	53.086,23	53.086,23	-	-	4.107,00	2.952.422,27	2.005.785,24	2.005.785,24	3,65	950.740,38	950.740,38
PODER EXECUTIVO	-	53.086,23	53.086,23	-	-	4.107,00	2.952.422,27	2.005.785,24	2.005.785,24	3,65	950.740,38	950.740,38
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	1.438,88	1.438,88	1.438,88	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	1.438,88	1.438,88	1.438,88	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	53.086,23	53.086,23	-	-	4.107,00	2.953.861,15	2.007.224,12	2.007.224,12	3,65	950.740,38	950.740,38

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:532E5356

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL
											Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-										-
Ativos Constituídos pela SPE	-										-
TOTAL DE PASSIVOS	-										-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-										-
Provisões de PPP	-										-
Outros Passivos	-										-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-										-
Obrigações contratuais	-										-
Riscos não Provisionados	-										-
Garantias concedidas	-										-
Outros Passivos Contingentes	-										-
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BAE2B275

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.063.277,09
Previsão Atualizada	31.063.277,09
Receitas Realizadas	14.080.936,50
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.111.661,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.841.277,09
Dotação Atualizada	40.933.938,94
Despesas Empenhadas	12.767.538,22
Despesas Liquidadas	11.614.947,97
Despesas Pagas	11.521.487,78
Superávit Orçamentário	2.465.988,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	12.767.538,22
Despesas Liquidadas	11.614.947,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	27.473.241,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.466.777,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.466.777,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.857.667,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.485.505,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.485.505,86
Despesas Previdenciárias Pagas	1.485.505,86
Resultado Previdenciário	1.372.161,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-44.244,47		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	573.557,07		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.086,23	0,00	53.086,23	0,00
Poder Executivo	53.086,23	0,00	53.086,23	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.957.968,15	3,65	2.007.224,12	950.740,38
Poder Executivo	2.957.968,15	3,65	2.007.224,12	950.740,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.011.054,38	3,65	2.060.310,35	950.740,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.773.033,54	25%	27,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	820.224,72	70%	99,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.069.828,35	15%	15,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B2EAC4CF

FAZENDA

REPUBLICAÇÂO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.906.934,60	3.003.621,17	2.593.123,97	2.511.711,64	2.764.301,48	2.501.380,98	35.104.466,95	29.453.777,09
	2.882.563,21	2.422.579,64	2.853.518,64	3.140.084,72	3.141.481,80	4.383.165,10		
IPTU	380,65	424,10	207,91	240,02	1.967,14	25.738,26	34.645,98	860.250,00
	2.993,06	2.097,36	566,28	16,30	14,90	-		
ITBI	3.551,81	76.400,00	12.817,81	18.974,91	1.515,20	1.311,86	130.679,22	-
	-	-	716,34	12.971,03	700,00	1.720,26		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490,37	24.536,63	2.634,41	263,49	2.845,42	20.354,51	67.628,57	944.610,00
	5.058,07	2.311,49	1.054,63	526,15	2.998,40	4.555,00		
Receita Patrimonial	100.988,26	86.793,49	111.041,08	83.255,91	115.476,10	99.771,10	1.130.197,19	398.380,00
	97.062,22	97.225,06	426.938,40	-257.376,82	83.425,93	85.596,46		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	9.990,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.707.233,72	2.703.768,67	2.224.411,77	2.267.913,11	2.526.689,05	2.243.364,00	32.101.148,35	25.587.350,06
	2.681.723,65	2.206.493,23	2.299.412,25	3.203.486,81	2.948.985,39	4.087.666,70		
Cota-Parte do ICMS	652.439,15	534.350,98	600.781,42	628.328,12	765.414,72	648.396,26	8.728.363,16	7.548.000,00
	700.278,66	767.221,58	761.998,03	818.847,61	759.488,48	1.090.818,15		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 24/Jun/2024, 14h e 16m.								

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 2 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro/2023 a Dezembro/2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
Cota-Parte do ITR	30.931,99	673,88	5.074,80	210,72	205,84	858,30	1.345.582,32	621.600,00
	-	1.422,90	80.356,28	890.950,19	127.813,60	207.083,82		
Transferências do FUNDEB	155.801,69	133.202,15	136.994,92	128.751,21	148.822,23	124.141,92	1.661.278,78	1.554.000,00
	117.659,51	134.643,50	122.779,62	134.953,80	142.473,16	181.055,07		
Outras Receitas Correntes	7.678,58	14.088,33	128.450,27	33.425,84	19.364,12	16.090,42	374.140,43	386.280,00
	13.229,66	18.302,63	18.118,75	67.776,02	14.241,95	23.373,86		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.419.151,60**	**2.516.201,63**	**2.227.138,61**	**2.114.465,78**	**2.316.381,24**	**2.104.380,92**	**29.864.520,47**	**24.458.277,09**
	2.545.491,39	**2.040.958,46**	**2.452.439,30**	**2.615.598,05**	**2.690.115,79**	**3.822.197,70**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	**3.880,20**	-	-	-	**3.880,20**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.419.151,60**	**2.516.201,63**	**2.223.258,41**	**2.114.465,78**	**2.316.381,24**	**2.104.380,92**	**29.860.640,27**	**24.458.277,09**
	2.545.491,39	**2.040.958,46**	**2.452.439,30**	**2.615.598,05**	**2.690.115,79**	**3.822.197,70**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 24/Jun/2024, 14h e 16m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:A5721310

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.453.777,09	29.864.520,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.970.212,03	1.498.534,11
IPTU	860.250,00	34.645,98
ISS	228.105,00	226.274,17
ITBI	-	130.679,22
IRRF	937.247,03	1.039.306,17
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	944.610,00	67.628,57
Contribuições	82.140,00	446,87
Receita Patrimonial	398.380,00	1.130.197,19
Aplicações Financeiras (II)	388.390,00	1.130.197,19
Outras Receitas Patrimoniais	9.990,00	-
Transferências Correntes	25.587.350,06	26.861.201,87
Cota-Parte do FPM	12.251.960,00	13.585.379,57
Cota-Parte do ICMS	7.548.000,00	6.982.690,76
Cota-Parte do IPVA	710.400,00	733.834,56
Cota-Parte do ITR	621.600,00	1.076.465,92
Transferências da LC 61/1989	222.000,00	69.954,20
Transferências do FUNDEB	1.554.000,00	1.661.278,78
Outras Transferências Correntes	2.679.390,06	2.751.598,08
Demais Receitas Correntes	415.695,00	374.140,43
Outras Receitas Financeiras (III)	-	382,62
Receitas Correntes Restantes	415.695,00	373.757,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.065.387,09	28.733.940,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.609.500,00	4.176.285,73
Operações de Crédito (VIII)	1.110.000,00	78.864,64
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	499.500,00	24.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-

Outras Alienações de Bens	499.500,00	24.450,00
Transferências de Capital	-	4.072.971,09
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	4.072.971,09
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	499.500,00	4.097.421,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.564.887,09	32.831.361,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.564.887,09	32.831.361,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
				(a)	(b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.772.075,83	24.492.125,04	24.138.874,81	23.696.153,38	53.086,23	402.360,41	402.360,41
Pessoal e Encargos Sociais	14.166.667,96	11.719.272,88	11.719.272,88	11.680.798,72	-	1.438,88	1.438,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	76.000,00	64.101,53	64.101,53	64.101,53	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.529.407,87	12.708.750,63	12.355.500,40	11.951.253,13	53.086,23	400.921,53	400.921,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.696.075,83	24.428.023,51	24.074.773,28	23.632.051,85	53.086,23	402.360,41	402.360,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.955.859,18	4.218.798,44	3.513.278,99	3.498.278,99	-	2.453.283,45	2.453.283,45
Investimentos	12.822.859,18	4.090.921,60	3.385.402,15	3.370.402,15	-	2.453.283,45	2.453.283,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	133.000,00	127.876,84	127.876,84	127.876,84	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.822.859,18	4.090.921,60	3.385.402,15	3.370.402,15	-	2.453.283,45	2.453.283,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.518.935,01	28.518.945,11	27.460.175,43	27.002.454,00	53.086,23	2.855.643,86	2.855.643,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.518.935,01	28.518.945,11	27.460.175,43	27.002.454,00	53.086,23	2.855.643,86	2.855.643,86

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.920.177,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.920.177,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.130.197,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	64.101,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.986.273,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	576.504,40	600.698,60
DEDUÇÕES (XL)	10.553.025,98	12.627.078,92
Disponibilidade de Caixa	10.553.025,98	12.627.078,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.607.473,65	13.105.377,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	53.486,23	457.821,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961,44	20.476,78
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.976.521,58	(12.026.380,32)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.049.858,74**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	404.335,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.454.193,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.388.098,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.111.661,74
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 24/Jun/2024, 14h e 06m.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.111.661,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 24/Jun/2024, 14h e 06m.	

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:950475C9

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações contratuais	-	-
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:A903D105

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				31.063.277,09
Previsão Atualizada				31.063.277,09
Receitas Realizadas				34.040.806,20
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				8.111.661,74
DESPESAS				
Dotação Inicial				30.841.277,09
Dotação Atualizada				45.289.935,01
Despesas Empenhadas				30.170.179,08
Despesas Liquidadas				29.111.409,40
Despesas Pagas				28.653.687,97
Superávit Orçamentário				3.870.627,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				30.170.179,08
Despesas Liquidadas				29.111.409,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				29.864.520,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.860.640,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.860.640,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				5.477.160,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.380.334,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.380.334,99
Despesas Previdenciárias Pagas				3.380.334,99
Resultado Previdenciário				2.096.825,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.460.922,06		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.049.858,74		

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.086,23	0,00	53.086,23	0,00
Poder Executivo	53.086,23	0,00	53.086,23	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.957.968,15	3.236,65	2.855.643,86	99.087,64
Poder Executivo	2.957.968,15	3.236,65	2.855.643,86	99.087,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.011.054,38	3.236,65	2.908.730,09	99.087,64

		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.500.786,88	25%	25,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.617.900,98	70%	97,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado

Receitas de Operações de Crédito	78.864,64		1.031.135,36	
Despesa de Capital Líquida	4.233.396,44		8.737.462,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.413.607,97	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	3.141.028,98	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	1.272.578,99	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	55.547,39		466.152,61	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no exercicio		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.194.934,82	15%	15,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1CA5EFD6

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)- ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ANO 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.110.000,00	78.864,64	1.031.135,36
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.955.859,18	4.218.798,44	8.737.060,74
Investimentos	12.822.859,18	4.090.921,60	8.731.937,58
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	133.000,00	127.876,84	5.123,16
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.955.859,18	4.218.798,44	8.737.060,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.845.859,18	4.139.933,80	7.705.925,38
Notas: [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 25/Jun/2024, 13h e 23m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2ED3CE18

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ANO 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)

	(a)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	521.700,00	55.547,39					466.152,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	388.500,00	24.450,00					364.050,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	111.000,00	-					111.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.200,00	31.097,39					-8.897,39
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		55.547,39					55.547,39

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:92D809B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 533/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARILENE CLECI KLUCH BUSATTA 01947275992
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRODUTORA DE MULTIMÍDIA, PARA MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 06 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	72707	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA DE EVENTOS, INAGURAÇÕES E FESTIVAIS, COM CAMERA DSRL PROFISSIONAL COM NO MINIMO 23MP	HORAS	50,00	198,65	993,25

REFERENTE: PREGÃO Nº 177/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 534/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATEUS DA SILVA CEZAR 05827810940
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRODUTORA DE MULTIMÍDIA, PARA MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 06 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	72706	TRANSMISSÃO DE EVENTOS, SHOWS, FESTIVAIS, DOCUMENTÁRIOS, INAGURAÇÕES, TENTREVISTAS OU FEIRAS, COM ATÉ 8 CÂMERAS, PARA REDES SOCIAIS, CANAL DE YOUTUBE E OU GRAVAÇÃO, COM SISTEMA DE RETORNO E CORTE AO VIVO. • TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS COM ATÉ 8 CÂMERAS; PROGRAMA MENSAL DE ENTREVISTA COM O PREFEITO EM REDES SOCIAIS IN LOCO • ENTREVISTAS COM TRASMISSÃO AO VIVO OU GRAVADA QUANDO SOLICITADO IN LOCO, COM ATÉ DUAS CAMERAS, • ESTÚDIO PROFISSINAL PARA ENTREVISTA OU CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, EM AMBIENTE PRÓPRIO DO CONTRATADO, COM SISEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 MICROFONES DE LAPELA E DE MÃO SEM FIO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROPRIO. • PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, ORIENTATIVOS OU DEMONSTRATIVOS IN LOCO, • PRODUÇÃO DE AUDIO, PARA SPOT DE RÁDIO, SOM DE RUA E SOM AMBIENTE COM LOCUÇÃO E TRILHA. • TRILHAS SONORAS PARA VINHETAS E VTS CONFORME DEMANDA. • PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM CÂMERAS PROFISSIONAIS MINIMO 4K • PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM DRONE MINIMO 4K • PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCAIS, VIDEOS, IMAGENS E OUTROS.	RAINHA PRODUÇÕES	MES	3,00	6.649,00	19.947,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 177/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5EC10F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 PROCESSO Nº 057/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo e quantidades dos itens 190 e 191 do Termo de Referência do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QTDE	UN	CAT/ MAT	DESCRIÇÃO:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	3.000	UND	435854	Teste rápido para dengue (ns1), ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno ns1 do vírus da dengue amostras de sangue total, soro ou plasma, resultado em 10 minutos, acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, constando no rótulo informações de marca, procedência, fabricação e validade, validade mínima de 12 meses, registro anvisa/ms.	10,31	30.930,00
191	3000	UND	484008	Teste rápido para detecção qualitativa do antígeno sars-cov-2 ensaio imunocromatográfico com a utilização de anticorpos anti- sars-cov-2, em amostras de swab nasofaríngeo. O kit deve possuir todos os insumos necessários para uso a que se destina, desde aparte da coleta ate a visualização do resultado. Especificidade mínima de 96% e sensibilidade mínima de 90%. Teste analisado pelo instituto nacional de controle de qualidade em saúde da fundação oswaldo cruz (incqs/fiocruz). Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, numero de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir registro anvisa/ms.	16,55	49.650,00

Altera-se o custo estimado total da contratação do item 12.1 do Termo de Referência do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"12.1. O custo estimado total da Contratação é de R$ 384.229,96 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo. "

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 01/07/2024 para o dia **11/07/2024, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 25 de junho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CC9F83EF

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

DADOS DO PLANO DE AÇÃO
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015401
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE RENASCENCA
CNPJ Ente Recebedor: 76 205.681/0001-96
Valor Total do Plano de Ação: R$ 66.982,93
Masked Input 66 982.93

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Thalia Zappello da Silva
Cargo Diretora Dep.Cultura
Telefone (46) 99104-1346
E-mail thaliazappello@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de culturasim

Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com asociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação social foi realizado através do Conselho de Cultura do município. Este Conselho é composto por representantes que refletem os interesses de toda a comunidade, garantindo que diversas vozes sejam ouvidas e consideradas. A reunião na qual definiu-se a destinação do recurso ocorreu de forma presencial no Departamento de Cultura, que fica localizado no Centro de Eventos, no dia 24 de maio de 2024, e contou com a participação dos 08 membros do Conselho de Cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A ata da reunião do Conselho Municipal de Cultura foi disponibilizada no site do município.

METAS
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival Municipal	R$ 53.586,35	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Outros (especifique a seguir)	1	Não
Fomento Cultural	Atividades Culturais Natalinas Itinerantes	R$ 13.396,58	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Festival Municipal	Chamamento Público	Festival realizado

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
As atividades culturais natalinas ocorrerão de maneira itinerante nas comunidades da zona rural do município. Essas atividades levarão atrações e a magia do Natal diretamente aos residentes dessas áreas. O objetivo principal é alcançar todos os munícipes, especialmente as crianças, que frequentemente não têm a oportunidade de participar das celebrações natalinas realizadas na zona urbana devido à extensa área rural e às dificuldades de locomoção. A programação incluirá atividades diversas, podendo ser apresentações culturais, espetáculos de música e dança, atividades recreativas e outras formas de entretenimento e acesso à cultura, garantindo que o espírito natalino e a cultura sejam vivenciado por todos, independentemente da localização geográfica.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em atendimento ao disposto no art. 2° da Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, o Festival Municipal terá em seu edital categoria específica destinada à participação de Pessoa com Deficiência, conforme inciso IV do referido artigo.
Quanto às atividades culturais natalinas, que serão realizadas em conformidade com o art. 7, II da Lei 14.399/2022, será promovida ampla participação das comunidades envolvidas. Para isso, será feito um levantamento prévio, em colaboração com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município, para identificar as políticas de acessibilidade necessárias em cada comunidade, garantindo que a cultura seja promovida em sua totalidade.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL
Possui Conselho de Cultura? sim
Possui Plano de Cultura? não
Possui Fundo de Cultura? sim

TERMOS E CONDIÇÕES
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD))
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito

PAAR YW27XF2V

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:41E2FE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E MICRO TRATOR ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MIDR Nº 947731",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

LANÇA PRODUTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MICRO TRATOR DIESEL REFRIGERAÇÃO REFRIGERADO A ÁGUA CILINDROS MONOCILÍNDRICO TIPO DO MOTOR 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA + MANUAL, PODE SER ACOPLADO DIVERSOS TIPOS IMPLEMENTOS COMO CARRETAS, ROÇADEIRAS, SULCADORES E ENTRE OUTROS, O QUE TORNA UM PRODUTO PARA VARIADAS APLICAÇÕES POTÊNCIA MÍNIMA 14 HP.			UN	1,00	16.200,00	16.200,00
TOTAL								16.200,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, 0 KM, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79HP, COM CONVERSOR DE TORQUE, FATOR MULTIPLICADOR DE TORQUE, COM NO MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A VELOCIDADES A RÉ, TRAÇÃO A 4X4, PESO MÍNIMO DE 7.000KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,88M³, LARGURA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 24 POLEGADAS, FREIO A DISCO BANHADO A ÓLEO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO.			UN	1,00	370.000,00	370.000,00
TOTAL								370.000,00

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:5ED6672A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 14/2024 – NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CANDIDATOS PCD

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO as NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CANDIDATOS PCD referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, conforme segue:

Assistente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104692	WESLEY DE LIMA SOUZA	07/11/2003	12.80	12.40	0.00	18.00	43.20	43.20

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104731	MARLENE LUZIA DE OLIVEIIRA SKODOWSKI	21/09/1992	9.60	6.20	11.60	43.20	70.60	70.60

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104557	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA	15/11/2000	6.40	9.30	0.00	32.40	48.10	48.10

Rio Azul-PR, 25 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:06B1CAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 144/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 144/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLÓGICO						
Saída: 24/06/2024				Chegada:24/06/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 25 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3A6BEEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 237 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 555.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 260.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 55.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 150.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 15.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 555.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 555.000,00
TOTAL			**R$ 555.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Junho	R$ 540.000,00
09.01	3.3	000	Junho	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 555.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Junho	R$ 555.000,00
TOTAL				**R$ 555.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69EB583D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 239 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 549.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 310.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 60.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	1051	R$ 31.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	494	R$ 15.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 80.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.16.00.00.00	494	R$ 5.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 549.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 518.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 31.000,00
TOTAL			**R$ 549.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	494	Junho	R$ 518.000,00
09.01	3.3	1051	Junho	R$ 31.000,00
TOTAL				**R$ 549.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	494	Junho	R$ 518.000,00
09.01	3.1	1051	Junho	R$ 31.000,00
TOTAL				**R$ 549.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A3C62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa TOPOLONDRI TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.873.352/0001-94, com sede à Rua Senador Souza Naves, nº 289, sala 71, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina – PR, CEP 86015-430, Fone (43) 99149-7771, e-mail topolondri@hotmail.com, representada pela Senhora STEFANI BELLI DE SÁ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de topografia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 032/2024 devidamente homologado pelo Município em 21/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	40,00	67765	Subdivisão e unificação de lotes ou datas, incluso demarcação, 1 cópia impressa do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	308,00	12.320,00
1	2	Mli	30.000,00	67773	Levantamento planialtimétrico cadastral em metro linear, incluso demarcação, 1 cópia impressa do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	1,17	35.100,00
1	3	SER	50,00	67767	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas até 10.000m², incluso demarcação, 1 cópia do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	604,50	30.225,00
1	4	M2	700.000,00	67768	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas maiores que 10.000 m², incluso demarcação, 1 cópia do projeto, arquivo digital DWG e ART paga.	0,17	119.000,00
1	5	MT	20.000,00	46250	Demarcação de divisas e trechos lineares, rede de energia, galerias pluviais, arborização, meio-fio entre outros.	1,35	27.000,00
1	6	M2	250.000,00	67769	Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área acima de 1.000 m2, inco demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	0,18	45.000,00
1	7	SER	40,00	67770	Demarcação de projeto de terraplanagem com área de até 1.000m²	785,00	31.400,00
1	8	M2	35.000,00	67771	Demarcação de projeto de terraplanagem com área acima de 1000m².	1,17	40.950,00
1	9	M2	100.000,00	67772	Levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de pavimentação com levantamento de bordas existentes, eixo e laterais com geração de perfis longitudinais e transversais a cada 20m, elementos de drenagem, cercas, e outros que eventualmente seja necessário. Com georreferenciamento.	0,26	26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 366.995,00 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação de serviços será de 05 (cinco) dias ou conforme acordado entre as partes, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TOPOLONDRI TOPOGRAFIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4DA5AFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 081/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA situado na Avenida Presidente Bernardes nº 809 CNPJ76.288760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8. XXX-XX SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.XXX.XXX.-XX, e a empresa **GUAPORE CONTAINERS LTDA**, CNPJ 03.709.445/0001-33, localizada na Rua Francisco Alves Guimarães nº 546, CEP 80.050-210, Cristo Rei, cidade de CURITIBA- PR, Fone(41) 3085.1364/99912.2399 e-mal Claudia@frigobox.com.br a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sra. **CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO** portador da cédula de identidade RG 6.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 020.XXX.XXX-XX, residente na CURITIBA - PR, firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a locação, estruturas auxiliares “containers” sendo: Item 1 Módulo Habitável Sanitário (Masculino e Feminino) com Chuveiro, conforme descrito neste termo; Item 2) Módulo Habitável Refeitório, conforme descrito neste termo, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 018/2024,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **05/06/2024.**
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	12 Meses	Container habitável (em conformidade com NR 18) com dimensões mínimas de 6m x 2,3m x 2,4m, equipado para uso como sanitário M/F contendo: 02 entradas separadas; 4 bacias sanitárias; 2 chuveiros (instalados); 3 lavatórios e 1 mictório; instalações hidráulicas e elétricas internas completas.	1.742,50	20.910,00	Gobox Containers
2	12 Meses	Container habitável (em conformidade com NR 18) equipado para uso como refeitório contendo: mesa e bancos para acomodar ao menos 10 pessoas; lavatório; instalações hidráulicas e elétricas internas completas (instalação elétrica adequada para ligação em 110V).	1.742,50	20.910,00	Gobox Containers

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
10. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias contados a partida da emissão do empenho, para realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.
2. Os equipamentos serão entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência.
3 - A entrega deverá ser realizada no local indicado pela secretaria requisitante no município de Rolândia/PR, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 – O site deverá ser entregue e devidamente funcional, nos termos do edital, sem custo adicional ao Município.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor total de **R$ 41.820,00** (quarenta e um mil oitocentos e vinte mil reais) divido em 12(doze) parcelas mensais.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 15(quinze) dias a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13 – Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente
13.01 – Diretoria de Meio Ambiente
18541.0013.2.068. 3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GUAPORE CONTAINERS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F3EC3696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 82/2024

DECRETO Nº 82, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.843,56 (trinta e seis mil, oito centos quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superavit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de junho de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho	
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR	**Usuário:** Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1440-6771-659
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 082 de 01/05/2024	
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho	
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA	
Unidade orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL	
Despesa 16 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2448204	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 17 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2448203	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do órgão orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2447622	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2447621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2449376	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.600,00
Total da despesa:				0,00	1.600,00
Despesa 545 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2449375	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.600,00	
Total da despesa:				1.600,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.600,00	1.600,00
Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 289 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2448202	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	593,56	
Total da despesa:				593,56	0,00
Total da unidade orçamentária:				593,56	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.193,56	1.600,00
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES					
Despesa 663 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2024	2449174	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.250,00	
Total da despesa:				26.250,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				26.250,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				26.250,00	0,00
Total do fundamento:				44.443,56	17.600,00
Total geral				44.443,56	17.600,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:3A7811F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Respaldado no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total por item
1	Und.	1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, DEVIDAMENTE INSTALADO E CONFIGURADO EM LOCAIS DESIGNADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, PERMITINDO A MARCAÇÃO POR QUAISQUER DESTES MÉTODOS; - PORTA USB FISCAL - INTERFACE ETHERNET TCP/IP; - DISPLAY GRÁFICO COM BACKLIGHT OU LCD; - ACESSO REMOTO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT PARA O PADRÃO BRASILEIRO; 2 - CAPACIDADE - ARMAZENAMENTO DEVE SUPORTAR 1,5 MILHÃO DE REGISTROS; - PERMITIR O CADASTRAMENTO DE 5.000 DIGITAIS; - TEMPO DE ARMAZENAMENTO (RETENÇÃO) DOS REGISTROS DE PONTO SUPERIOR A 10 ANOS; 3 - BIOMETRIA - LEITOR BIOMÉTRICO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (ATIVADO AO COLOCAR O DEDO NA ÁREA DE CAPTURA); - RESOLUÇÃO DE 500 DPI; - VELOCIDADE DE CAPTURA DE 0,2 SEGUNDOS; - TAXA DE ACEITAÇÃO DE DIGITAL NÃO CADASTRADA (FAR): 0,001%; - TAXA DE REJEIÇÃO DE DIGITAL CADASTRADA (FRR): 0,1%; - PERMITIR VARIAÇÃO ANGULAR DE -30° A +30°, NO MÍNIMO, PARA POSICIONAMENTO DO DEDO PARA COLETA DIGITAL; 4 - IMPRESSÃO - IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA E SENSOR DE POUCO PAPEL (INFORMADO NO DISPLAY DO REP); - PERMITIR BOBINA COM ATÉ 300 METROS DE COMPRIMENTO; *** OBSERVAÇÕES** A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE CONTEMPLAR: - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; - INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E COLETA AUTOMÁTICA DAS MARCAÇÕES; - SUPORTE PÓS-INSTALAÇÃO PARA CORREÇÃO DE PROBLEMAS, POR TELEFONE, E-MAIL, REMOTO E ATÉ PRESENCIAL CASO NECESSÁRIO, COM 72H PARA SOLUÇÃO, DURANTE 12 MESES. - GARANTIA DE 12 MESES. - RELÓGIO PONTO MARCA DIXI – MODELO IREP I4	R$ 1.778,00	R$ 1.778,00
2	Bobinas	4	BOBINA TÉRMICA COM 300 METROS	R$ 33,00	R$ 132,00
3	Anual	1	SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE PONTO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERÊNCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ELETRONICO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA MÍNIMO DE 10 FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES; INTEGRAÇÃO COM ITEM 1, PARA CADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E COLETA AUTOMÁTICA DAS MARCAÇÕES; EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE PONTO E ARQUIVOS FISCAIS; IMPLANTAÇÃO INICIAL, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, REMOTO OU PRESENCIAL CASO NECESSÁRIOS, COM 48 HORAS PARA SOLUÇÃO, DURANTE 12 MESES; CADASTRO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM ACESSOS PERSONALIZADOS; GARANTIA 12 MESES;	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
TOTAL					**R$ 3.200,00**

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ 45.502.808/0001-05	R$ 3.200,00

Salto do Lontra, 25 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:6B157BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 01/2024 RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Àrea / Curso: Ensino Médio	
1- Maria Júlia Moura	1°
2- Ana Júlia Silva De Morais	CR
3- Natália Aparecida Bayo Dias	CR
4- Kauany Candido Da Silva Genuario	CR
5- Nilson Ramos Júnior	CR
6- Diogo Machado De Araújo	CR
7- Mariele Kauane Valério	CR
8- Pedro Henrique De Faria Silva	CR
9- Ana Clara Floriano Batista Venâncio	CR
10- Beatriz Dias Batista	CR
11- Débora Holtez De Almeida	CR
12- Raiane Gabrielly Dias Machado	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO Área / Curso: Administração Ensino Superior	CLASSIFICAÇÃO
1- João Vitor Rocha Barbosa	1º
2- Keila Fernanda Moraes Bussula	CR
3- Arthur Mouro De Oliveira	CR
4- Camila Rangel Gonçalves	CR
5- Edevan Pereira	CR
6- Eduardo Medeiros Da Paz	CR
7- Vitor Ribeiro Mariano De Oliveira	CR
8- Amanda Hortez Da Silva	CR
9- Caio Eduardo De Andrade	CR
10- Gabrielli Aparecida Da Silva	CR
11- Giovana Lara Bertoletti	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO Área / Curso: Saúde Enfermagem	CLASSIFICAÇÃO
1- João Mateus De Oliveira	1º
2- Raiane Oliveira Da Silva	CR
3- Valquíria Aparecida De Angelo Ramos	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO Área / Curso: Educação / Pedagogia ou outra Licenciatura	CLASSIFICAÇÃO
1- Karoline Medeiras Domingues	1º
2- Maria De Lurdes Da Silva	2º
3- Amanda Martins Da Silva	3º
4- Loreine Evellin Martins De Lima	4º
5- Sara Da Cruz Durão Matias	5º
6- Maria Eduarda Moreira	6º
7- Hemily Terezinha Rodrigues Vici	7º
8- Stephani Da Silva Gomes	8º
9- Stephany Parizi Martins	9º
10- Ana Clara De Souza Leal	10º
11- Giovanna Nogueira Castilho	11º
12- Ana Lúcia Dos Santos	12º
13- Enila Monteiro Vilalva	CR
14- Nathalia Eduarda Dos Santos Lima	CR
15- Ana Julia Moraes Gomes De Andrade	CR
16- Alex da Silva	CR

CR= Cadastro Reserva

Santa Amélia, 25 de junho de 2024

SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3F657598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Licitação dispensável						
Número/Ano:	30/2024			**Data de abertura:**	20/06/2024		
Data adjudicação:	25/06/2024			**Data homologação:**	25/06/2024		
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto			**Condição de pagamento:**	Parcelada		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	38.063.834/0001-19	R$ 1.454,80
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA	21.534.063/0001-06	R$ 28.658,75
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA	15.358.601/0001-48	R$ 6.651,60
Total:		**R$ 36.765,15**

GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Cód.	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12749	MARGARINA VEGETAL COM SAL E SEM GORDURAS TRANS 500G	UNID	120,0000	R$ 3,2400	R$ 388,80
2298	MAIONESE POTE 500 GR POTE	UND	120,0000	R$ 4,5300	R$ 543,60
4959	CANJIQUINHA MEDIA PCT COM 500 GR	UNID	60,0000	R$ 3,0900	R$ 185,40
4967	CHA MATE GRANEL CAIXA COM 200 G	CAIXA	100,0000	R$ 3,3700	R$ 337,00
Valor Total: R$ 1.454,80					
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA - Não Exclusivo					
Cód.	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11136	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	120,0000	R$47,9900	R$ 5.758,80
126	Caldo de galinha caixa c/ 24 unidade	24 unidade	40,0000	R$25,6900	R$ 1.027,60
127	Arroz tipo 1 pct 5kg	5 kg	165,0000	R$32,9900	R$ 5.443,35
2273	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (PCT DE 1 KG	UND	100,0000	R$ 5,3900	R$ 539,00
2301	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PCT 500 GR	UND	120,0000	R$ 6,6200	R$ 794,40
3	Acucar Cristal pacote 5kg	PC 5 KG	150,0000	R$19,0900	R$ 2.863,50
454	Fermento em po lata 250 gr	LATA	50,0000	R$ 7,8400	R$ 392,00
4971	CREME DE LEITE COM 200 ML	UNID	60,0000	R$ 3,1900	R$ 191,40
4983	FARINHA DE MILHO PACOTE 1 KG	KG	60,0000	R$ 7,7000	R$ 462,00
4988	FEIJAO CARIOQUINHA - TIPO 1 (PCT DE 1 KG)	PACOTE	150,0000	R$ 6,4600	R$ 969,00
5001	LEITE EM PO NAO MODIFICADO PCT 400 GR	UNID	200,0000	R$15,6500	R$ 3.130,00
5017	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNID	250,0000	R$ 6,4600	R$ 1.615,00
5076	PAO FATIADO (DE FORMA - TIPO PULLMAN)	PACOTE	250,0000	R$ 7,5400	R$ 1.885,00
85	Farinha de Trigo especial pct 5kg	pct 5 kg	100,0000	R$12,4900	R$ 1.249,00
9549	BATATA PALHA PCT C/ 500GR	UNID	100,0000	R$17,2000	R$ 1.720,00
9572	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT DE 1 KG	UNID	60,0000	R$ 5,3200	R$ 319,20
9612	SAL REFINADO, PACOTE DE 1 KG	UNID	50,0000	R$ 2,4900	R$ 124,50
9618	VINAGRE BRANCO 1 LITRO	UNID	50,0000	R$ 3,5000	R$ 175,00
Valor Total: R$ 28.658,75					
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12747	MACARRAO COM OVOS TIPO SEMOLA ESPAGUETE, PACOTE 500 GR	UNID	120,0000	R$ 3,7500	R$ 450,00
12748	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS, PACOTE 1 KG	UNID	120,0000	R$ 6,4800	R$ 777,60
2231	AMIDO DE MILHO, 500 GR	UNID	60,0000	R$ 5,1900	R$ 311,40
2241	BOLACHA AGUA E SAL (TIPO CRACKER) PCT 400 GR	UNID	200,0000	R$ 5,4800	R$ 1.096,00
2242	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) PCT 400 GR	UNID	100,0000	R$ 5,4800	R$ 548,00
4930	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO, PACOTE COM 500GR	UNID	150,0000	R$ 4,5700	R$ 685,50
4981	EXTRATO DE TOMATE COM 340 GR	UNID	150,0000	R$ 5,4700	R$ 820,50
4994	FUBA PACOTE 1 KG	UNID	150,0000	R$ 4,8800	R$ 732,00
4999	LEITE CONDENSADO 395 ML	UNID	100,0000	R$ 4,5300	R$ 453,00
5007	MACARRAO PICADO, PACOTE 1KG	UNID	120,0000	R$ 6,4800	R$ 777,60
Valor Total: R$ 6.651,60					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 25 de junho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D063EFCF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

Validade da ata: de 18/06/2024 até 18/06/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
JOSE CARLOS FAUSTINO-ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Acumulador De Carga 60 amperes(12 v) – 1ª LINHA		UNIDADE	10,0000	R$ 360,00	R$ 3.600,00
2	Acumulador De Carga 70 amperes(12 v) – 1ª LINHA		UNIDADE	12,0000	R$ 445,00	R$ 5.340,00
3	ALTERNADOR 12 V		UNIDADE	12,0000	R$ 1.760,00	R$ 21.120,00
4	Automático 12 v		UNIDADE	30,0000	R$ 255,00	R$ 7.650,00
5	Benix medio		UNIDADE	30,0000	R$ 133,00	R$ 3.990,00
6	Benix pequeno		UNIDADE	30,0000	R$ 160,00	R$ 4.800,00
7	Buchas		UNIDADE	50,0000	R$ 26,00	R$ 1.300,00
8	Chave de partida		UNIDADE	25,0000	R$ 171,00	R$ 4.275,00
9	Estator		UNIDADE	35,0000	R$ 284,00	R$ 9.940,00
10	Induzido		UNIDADE	35,0000	R$ 308,00	R$ 10.780,00
11	LAMPADA BIODO		UNIDADE	130,0000	R$ 11,00	R$ 1.430,00
12	Lampada comum		UNIDADE	230,0000	R$ 9,00	R$ 2.070,00
13	Porta escova		UNIDADE	50,0000	R$ 66,00	R$ 3.300,00
14	Porta escova alternador		UNIDADE	50,0000	R$ 83,00	R$ 4.150,00
15	Regulador de voltagem		UNIDADE	50,0000	R$ 153,00	R$ 7.650,00
16	Rele alto-baixo		UNIDADE	25,0000	R$ 98,00	R$ 2.450,00
17	Rele do farol		UNIDADE	30,0000	R$ 103,00	R$ 3.090,00
18	Rele do pisca		UNIDADE	35,0000	R$ 55,00	R$ 1.925,00
19	REVISÃO DE ALTERNADOR VEICULO LEVE		UNIDADE	40,0000	R$ 130,00	R$ 5.200,00
20	REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE (LEVE)		UNIDADE	40,0000	R$ 138,00	R$ 5.520,00
21	REVISAO SISTEMA ELETRICO VEICULOS LEVES E MEDIOS		h	40,0000	R$ 129,00	R$ 5.160,00

22	Tampa dianteira		UNIDADE	20,0000	R$ 172,00	R$ 3.440,00
23	Tampa trazeira		UNIDADE	20,0000	R$ 185,00	R$ 3.700,00
24	Terminal de bateria		UNIDADE	50,0000	R$ 15,00	R$ 750,00
Valor total						**R$122.630,00**
PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ACUMULADOR DE CARGA 90 AMPERES (12 V)	zetta	1ª LINHA	12,0000	R$ 515,00	R$ 6.180,00
Data da emissão: 25/06/2024 14:20:43		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	

PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

Validade da ata: de 18/06/2024 até 18/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
2	Automático 24 v	intacto	UNIDADE	10,0000	R$ 275,00	R$ 2.750,00
3	Cebolão	mte	UNIDADE	20,0000	R$ 67,50	R$ 1.350,00
4	Chave de luz	facobras	UNIDADE	25,0000	R$ 128,50	R$ 3.212,50
5	Chave de seta	facobras	UNIDADE	25,0000	R$ 292,00	R$ 7.300,00
6	Chave limpador parabrisa	facobras	UNIDADE	25,0000	R$ 293,50	R$ 7.337,50
7	Jogo de trava	universal	UNIDADE	50,0000	R$ 38,40	R$ 1.920,00
8	LAMPADA IODO	gauss	UNIDADE	145,0000	R$ 27,90	R$ 4.045,50
9	Lente	uni	UNIDADE	15,0000	R$ 35,90	R$ 538,50
10	Relogio temperatura	Vdo	UNIDADE	20,0000	R$ 279,00	R$ 5.580,00
11	Rolamento polia	skf	UNIDADE	45,0000	R$ 76,90	R$ 3.460,50
Valor total						**R$ 43.674,50**
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Acumulador De Carga 100 amperes(12 v) – 1ª LINHA	BATS	UNIDADE	12,0000	R$ 573,00	R$ 6.876,00
2	ACUMULADOR DE CARGA 150 AMPERES (12 V)	BATS	1ª LINHA	12,0000	R$ 700,00	R$ 8.400,00
3	ACUMULADOR DE CARGA 180 AMPERES (12 V)	BATS	1ª LINHA	10,0000	R$ 770,00	R$ 7.700,00
4	ALTERNADOR 24 V	EURO	UNIDADE	10,0000	R$ 1.730,00	R$ 17.300,00
5	Benix grande	EURO	UNIDADE	20,0000	R$ 165,00	R$ 3.300,00
6	Bobina de campo	BOSCH	UNIDADE	30,0000	R$ 220,00	R$ 6.600,00
7	BOBINA DE CAMPO 24 V	BOSCH	UNIDADE	20,0000	R$ 227,00	R$ 4.540,00
8	Cebolinha de freio	3RHO	UNIDADE	25,0000	R$ 55,00	R$ 1.375,00
9	CEBOLINHA DE ÓLEO	3RHO	UNIDADE	25,0000	R$ 75,00	R$ 1.875,00
10	Estator 24 v	BOSCH	UNIDADE	30,0000	R$ 300,00	R$ 9.000,00
11	Induzido 24 v	BOSCH	UNIDADE	25,0000	R$ 317,00	R$ 7.925,00
12	Rele buzina	DNI	UNIDADE	25,0000	R$ 56,00	R$ 1.400,00
13	Rele buzina 24 v	DNI	UNIDADE	15,0000	R$ 58,00	R$ 870,00
14	Rele farol 24 v	DNI	UNIDADE	20,0000	R$ 105,00	R$ 2.100,00
15	Rele pisca 24 v	DNI	UNIDADE	20,0000	R$ 58,00	R$ 1.160,00
16	REVISÃO DE ALTERNADOR FROTA PESADA	SERV	UNIDADE	40,0000	R$ 150,00	R$ 6.000,00
17	REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE (PESADO)	SERV	UNIDADE	40,0000	R$ 170,00	R$ 6.800,00
Data da emissão: 25/06/2024 14:20:43		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	

PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

Validade da ata: de 18/06/2024 até 18/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
18	REVISAO SISTEMA ELETRICO VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	SERV	h	40,0000	R$ 125,00	R$ 5.000,00
19	ROTOR 24 V	BOSCH	UNIDADE	25,0000	R$ 280,00	R$ 7.000,00
20	Soquete	RAINHA DAS SETE	UNIDADE	55,0000	R$ 20,50	R$ 1.127,50
Valor total						**R$106.348,50**
FISCAL DA CONTRATAÇÃO: EVERTON MARTINS DA SILVA						
Data da emissão: 25/06/2024 14:20:43		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:49929D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Segunda-feira, maio 6, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br.***

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019708

UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

CNPJ Ente Recebedor: 76.205.715/0001-42

Valor Total do Plano de Ação: R$ 127.380,74
Masked Input 127,380.74
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Eliane Salete Vendruscolo

Cargo CoordenadoraCulturaeTurismo

Telefone (46)99921-0581

E-mail culturaizabelense@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O encontro realizado dia 03 de maio do corrente ano, reuniu agentes culturais da comunidade izabelense, no ato foi repassado o Plano de Ação da Lei Aldir Blanc com a destinação do recurso:
Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
De acordo com a Lei 14.399 de 08 e julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023; e Portaria Minc 80 de 27 de outubro de 2023, o Plano de Ação foi apresentado durante oitiva e registrado em ata.
Metas
META – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado R$	Forma de Execução	Produto Entrega	Qt.	A Atividade destina recursos para áreas periféricas e ou de povos tradicionais
Obras reformas e aquisição de bens culturais	Reforma do Centro Cultural Monsehor Cestilio José Miotto	R$ 127.380,74	Chamamento Público Apoio a espaços culturais Projeto (Decreto 11.453/2023	Espaço Cultural Construido	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Não haverá atividades realizadas em áreas periféricas, pois o destino do recurso será para obras/refromas.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Não faremos atividades em áreas periféricas.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 0P2M0PSE

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:305ADA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, Art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 051 de 13 de março de 2017 e subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE CAPITÃO L MARQUES PR**, sito à Av Tancredo Neves, 264 - CEP: 85790000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.614.178/0001-22, para **Prestação de serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência Intelectual Múltipla Deficiências e Transtorno Globais do Desenvolvimento, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais, saúde e educação que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos**, no valor de ***R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais),*** conforme abaixo descrito:

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE CAPITÃO L MARQUES PR							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - APAE	APAE CAPITÃO	SR	11,00	4.583,00	50.413,00
2	1	TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - APAE	APAE CAPITÃO	SR	1,00	4.587,00	4.587,00
TOTAL							55.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e cinco dias de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BEC432A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2024

OBJETO: aquisição de Kimono e Calça de Capoeira, para atender alunos dos projetos complementarem das escolas integrais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VERA LUCIA FRITTOLA EVANGELISTA - ME (KIMONOS CONQUISTA/KUROOBI)								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calças de capoeira para crianças e adultos (branca - tradicional). Perfeito para treinos ou apresentações oficiais. Calças 100% confeccionada em poliamida (elanca), costuras reforçadas. Muito confortável de usar, leve, com elástico e passadores para o cordão. Lavagem fácil e secagem muito rápida. TAMANHOS INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO			UN	200,00	65,00	13.000,00
1	2	FAIXA Faixa com 4cm de largura, revestimento 100% algodão, enchimento em TNT, fechamento em 6 costuras. COR: Amarela, Tamanho N 0.			UN	25,00	15,00	375,00
1	3	FAIXA Faixa com 4cm de largura, revestimento 100% algodão, enchimento em TNT, fechamento em 6 costuras. COR: Azul claro, Tamanho N 0.			UN	25,00	15,00	375,00
1	4	Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elastico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N1 – ADULTO. Acompanha faixa.			UN	20,00	235,00	4.700,00
1	5	Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA. TAMANHO N3 - INFANTIL. Acompanha faixa			UN	37,00	181,00	6.697,00
1	6	Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento.			UN	18,00	181,00	3.258,00

		na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA. TAMANHO N5 - INFANTIL. Acompanha faixa						
1	7	Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N4 - INFANTIL.			UN	67,00	181,00	12.127,00
1	8	Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliester, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N2 -ADULTO. Acompanha faixa			UN	14,00	235,00	3.290,00
1	9	Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA, TAMANHO N2 - INFANTIL. Acompanha faixa			UN	25,00	181,00	4.525,00
1	10	Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N1 - INFANTIL. Acompanha faixa.			UN	27,00	181,00	4.887,00
TOTAL								**53.234,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:730B617A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRONICO: Nº 05/2023
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 05/2023,de conformidade com o seguintejunto a empresa:

CONTRATADO: SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina rua Jordelino Silva, nº 150 Jardim Primavera, cep: 86.086-430, fone (43) 9 9182-7532 e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique de Santana, brasileiro, maior, portador do RG nº 10.641.989-2 CPF Nº 081.847.489-06**RESOLVEM**registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônicon°05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO –REGISTRO DE PREÇOAQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ E MACADAMEA SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	8.570	Ton	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65, a Retirar na Pedreira	PEDRANORTE	41,79	358.140,30
02	2.052	Ton	Aquisição de Brita Graduada - a retirada na pedreira	PEDRANORTE	39,59	81.238,68
05	887	Ton	Macadamea Seco Britado Preenchido c/ Bica Corrida	PEDRANORTE	81,81	72.565,47
10	2.812,50	Ton	Macadamea Seco Britado Preenchido c/ Bica Corrida	PEDRANORTE	81,81	230.090,62
Total						**R$:742.035,07**

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a validade de **03(três) meses.**

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B3D1D5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL Nº 106/2024

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova de títulos: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova de títulos divulgado pelo Edital nº 101/2024, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova de títulos**.

2. Homologação final: Depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto pelo Edital de Abertura das Inscrições), DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público nº 01/2024,** conforme o **Anexo** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame.

3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através do *site* **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **ente público,** através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Registre-se e publique-se.

São José da Boa Vista/PR, 26 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,
Prefeito Municipal.

ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

59 - FARMACÊUTICO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	0010011	11/03/1991	79,00	-	79,00	1º
TAYNARA DE AZEVEDO	0010009	14/10/2000	77,50	-	77,50	2º
NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	0010002	10/07/2001	72,50	-	72,50	3º
ALINE PRADO DE PAIVA	0010005	24/02/2001	70,50	-	70,50	4º
JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	0010007	03/05/1994	66,50	-	66,50	5º

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:03DD831B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1112/2024

LEI Nº 1112/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 105.294,46 (cento e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
28.843.0000.0003 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0519)	65.135,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0033)	10.425,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0497)	24.440,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0848)	294,46
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	

14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 2°
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS		
28.843.0000.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS		
08.122.1101.2041 - FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-		
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER		
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR		
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00	

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	27.382,74

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0519	62.201,80
GRUPO/FONTE 0848	284,92
GRUPO/FONTE 0033	10.425,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B6674E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria n° 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra Classificação Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Motorista	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	014.403.055-82	77,40	93,00	170,40	1
Motorista	PAULO SERGIO DA COSTA	014.403.113-39	73,40	93,00	166,40	2
Motorista	EZEQUIEL CAVALARI	014.403.054-97	77,00	89,00	166,00	3
Motorista	LUIZ PAULO	014.403.066-69	73,10	89,00	162,10	4
Motorista	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	014.403.075-54	77,30	82,00	159,30	5
Motorista	BRUNO SANTANA DE OLIVEIRA	014.403.132-79	63,40	93,00	156,40	6

Motorista	VALDINEI DUARTE CAMARGO	014.403.054-83	73,30	82,00	155,30	7
Motorista	ROGERIO VIEIRA GUSMAO	014.403.133-32	73,20	82,00	155,20	8
Motorista	HERICSON MASSAO OGATA	014.403.088-75	71,00	82,00	153,00	9
Motorista	EDIVAL AFONSO SOARES	014.403.123-69	70,30	82,00	152,30	10
Motorista	CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	014.403.131-44	70,20	82,00	152,20	11
Motorista	DAVI PAULO MIRA	014.403.057-38	67,50	82,00	149,50	12
Motorista	VAGNER APARECIDO MANOEL	014.403.136-01	67,40	82,00	149,40	13
Motorista	ALCIDES DA SILVA JUNIOR	014.403.130-97	63,30	82,00	145,30	14
Motorista	WILSON HIROSHI HASHIMOTO	014.403.119-73	63,00	82,00	145,00	15
Motorista	CARLOS MONTEIRO SENA	014.403.075-67	62,80	82,00	144,80	16
Motorista	GABRIEL ALMAGRO DELGADO	014.403.137-44	60,60	82,00	142,60	17
Motorista	NICACIO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	014.403.132-77	67,40	71,00	138,40	18
Motorista	NILSON ROBERTO ROMANO	014.403.129-40	62,90	75,00	137,90	19
Motorista	DIEGO JUNIO PEREIRA FELIPE	014.403.084-68	70,60	60,00	130,60	20
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Operador de Máquinas	CLÁUDIO COVRE	014.403.137-16	56,50	91,00	147,50	1
Operador de Máquinas	VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	014.403.124-92	56,20	89,50	145,70	2
Operador de Máquinas	EDUARDO COSTA FURTADO	014.403.113-54	56,30	86,00	142,30	3
Operador de Máquinas	JHONY GONÇALVES PINTO	014.403.134-60	59,80	74,50	134,30	4
Operador de Máquinas	HERICSON MASSAO OGATA	014.403.088-78	63,00	68,00	131,00	5

CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Agente Comunitário de Saúde	FELIPE VIEIRA SANTOS	014.403.098-00	76.60	1
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA MARIA GUARNIERI VAZ	014.403.074-54	73.20	2
Agente Comunitário de Saúde	SAMUEL SOARES	014.403.052-41	69.80	3
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA APARECIDA MELLO FUSSATOGAVA	014.403.124-57	69.60	4
Agente Comunitário de Saúde	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-43	66.90	5
Agente Comunitário de Saúde	IASMIM LUIZA DA SILVA ORIAS	014.403.107-28	64.00	6
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA MADALENA GARCIA	014.403.120-60	63.10	7
Agente Comunitário de Saúde	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-48	62.60	8
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA MARIA SOARES	014.403.052-72	62.40	9
Agente Comunitário de Saúde	GIOVANA PAULINE AJORA ROSA	014.403.053-90	62.40	10
Agente Comunitário de Saúde	GABRIEL CARVALHO REGINATO	014.403.077-65	60.50	11
Agente Comunitário de Saúde	CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA	014.403.050-84	59.50	12
Agente Comunitário de Saúde	ALICE MIYUKI GOTO	014.403.127-94	59.40	13
Agente Comunitário de Saúde	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	014.403.054-38	59.40	14
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDO HIROSHI NAWATE	014.403.054-35	56.60	15
Agente Comunitário de Saúde	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-04	56.50	16
Agente Comunitário de Saúde	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	014.403.138-16	56.40	17
Agente Comunitário de Saúde	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	014.403.093-89	56.10	18
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE FERREIRA DE MELO	014.403.131-41	56.10	19
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELA FERNANDA ANTAL	014.403.059-98	55.80	20
Agente Comunitário de Saúde	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.076-27	53.60	21
Agente Comunitário de Saúde	SUELI MADALENA GARCIA	014.403.083-66	53.60	22
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE DE OLIVEIRA	014.403.135-78	53.30	23
Agente Comunitário de Saúde	JOYCE MARIA DA SILVA PATROCINIO	014.403.118-85	53.30	24
Agente Comunitário de Saúde	JULIANO MARTINS CARDOSO	014.403.096-24	53.20	25
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA SEVERINO DA SILVA	014.403.052-02	53.20	26
Agente Comunitário de Saúde	KAREN MICHELE MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	014.403.087-80	53.10	27
Agente Comunitário de Saúde	APARECIDA MANOEL GOUVEIA	014.403.053-47	53.00	28
Agente Comunitário de Saúde	NICOLLY DE SOUZA BATISTA	014.403.055-18	53.00	29
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO MIGUEL DIAS ROSA	014.403.118-28	53.00	30
Agente Comunitário de Saúde	JUNIOR HONORIO DA SILVA	014.403.089-26	52.90	31
Agente Comunitário de Saúde	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-54	52.90	32
Agente Comunitário de Saúde	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.057-09	52.90	33
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE FERREIRA LEOPOLDO	014.403.051-71	52.80	34
Agente Comunitário de Saúde	TAYNA VIEIRA FERREIRA	014.403.070-69	52.80	35
Agente Comunitário de Saúde	JUSSARA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	014.403.114-90	52.70	36
Agente Comunitário de Saúde	RAFAELA CRISTINA COLODIANO	014.403.080-40	52.60	37
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA MAGGIONE	014.403.054-55	52.60	38
Agente Comunitário de Saúde	MAYKON WESLLEY GOUVEIA	014.403.085-22	52.60	39
Agente Comunitário de Saúde	SILVIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	014.403.053-48	52.20	40
Agente Comunitário de Saúde	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-76	52.20	41
Agente Comunitário de Saúde	LIDIA BARBOSA DE MATOS PEREIRA	014.403.136-49	50.40	42
Agente Comunitário de Saúde	MARIA ISABEL GOULART DE AZEVEDO	014.403.138-26	50.40	43
Agente Comunitário de Saúde	ANNA LUIZA BRAGA DE FRANÇA	014.403.076-66	50.00	44
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Agente de Combate às Endemias	TIAGO LOPES	014.403.127-52	80.40	1
Agente de Combate às Endemias	EDILAINE PEDROSA SANTOS TORRES	014.403.055-48	76.90	2
Agente de Combate às Endemias	BRUNO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	014.403.068-56	76.90	3
Agente de Combate às Endemias	HENRIQUE VALDEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	014.403.138-92	74.40	4
Agente de Combate às Endemias	ALEX SANDRO NOGUEIRA	014.403.084-19	73.40	5
Agente de Combate às Endemias	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	014.403.128-45	73.30	6
Agente de Combate às Endemias	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.403.135-72	73.30	7
Agente de Combate às Endemias	GABRIEL CARVALHO REGINATO	014.403.077-66	73.00	8
Agente de Combate às Endemias	MARIA FERNANDA RESENDE DUTRA BARBOSA	014.403.123-57	70.30	9
Agente de Combate às Endemias	ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	014.403.117-63	70.20	10
Agente de Combate às Endemias	KAWANE COELHO FERNANDES FAGUNDES	014.403.135-81	70.00	11
Agente de Combate às Endemias	MARCIA CRISTINA FIORI	014.403.068-51	69.80	12
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE APARECIDA GERSON	014.403.097-45	69.80	13
Agente de Combate às Endemias	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	014.403.062-69	69.60	14
Agente de Combate às Endemias	GABRIELA FERNANDA ANTAL	014.403.070-44	69.20	15
Agente de Combate às Endemias	MARIA LUIZA APARECIDA BERTOLLA	014.403.052-40	67.40	16
Agente de Combate às Endemias	EDIMAR FERMINO	014.403.136-63	67.30	17
Agente de Combate às Endemias	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	014.403.052-26	67.30	18
Agente de Combate às Endemias	MARIA CRISTINA RAMOS DE ASSIS	014.403.128-06	67.10	19

Agente de Combate às Endemias	KAMILA KAROLINE NICOLETTI DA SILVA	014.403.064-24	67.10	20
Agente de Combate às Endemias	KAUAN DA SILVA LOURENÇO	014.403.125-14	66.90	21
Agente de Combate às Endemias	CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA	014.403.111-54	66.70	22
Agente de Combate às Endemias	REGIS ALEX DA SILVA	014.403.138-49	66.70	23
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL APARECIDO LEITE	014.403.126-79	66.20	24
Agente de Combate às Endemias	ALINNE LEANDRO DA SILVA	014.403.131-31	66.00	25
Agente de Combate às Endemias	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.403.136-46	65.70	26
Agente de Combate às Endemias	JULIANA MADALENA GARCIA	014.403.120-64	63.80	27
Agente de Combate às Endemias	ELIANA PEREIRA DE ARRUDA	014.403.112-38	63.60	28
Agente de Combate às Endemias	WELISSON GUSTAVO SIMON	014.403.066-29	63.20	29
Agente de Combate às Endemias	TAYNÁ NATÁLIA FERRAZ FERREIRA	014.403.125-58	63.20	30
Agente de Combate às Endemias	DAELSON PAULO MIRA	014.403.132-29	63.00	31
Agente de Combate às Endemias	CÁSSIO JUNIOR RAMOS DE OLIVEIRA	014.403.123-84	62.90	32
Agente de Combate às Endemias	PAULO RICARDO ROMANO PRADO	014.403.135-31	62.90	33
Agente de Combate às Endemias	NATHIELY CAMPOS SILVA	014.403.132-52	62.90	34
Agente de Combate às Endemias	DOUGLAS SANTANA DE PAULA	014.403.109-16	62.80	35
Agente de Combate às Endemias	JANAINA DA SILVA DA CRUZ PELLOSO	014.403.132-88	62.60	36
Agente de Combate às Endemias	DAIANE APARECIDA ARANHA DA SILVA	014.403.131-01	60.40	37
Agente de Combate às Endemias	KEILA FERNANDA DA SILVA	014.403.057-23	60.40	38
Agente de Combate às Endemias	DAIANE JULIANA PELOZO	014.403.084-85	60.20	39
Agente de Combate às Endemias	MARCELO PRIMO DANIEL	014.403.132-19	60.10	40
Agente de Combate às Endemias	JOAO VITOR DE ARAUJO	014.403.077-11	60.10	41
Agente de Combate às Endemias	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	014.403.074-96	60.10	42
Agente de Combate às Endemias	JHONES RODRIGUES DE SIQUEIRA	014.403.115-91	60.00	43
Agente de Combate às Endemias	CRISTINA TOMAZ DA SILVA	014.403.071-42	60.00	44
Agente de Combate às Endemias	LUAN VENICIOS SALOMÃO DE ALMEIDA	014.403.091-25	59.80	45
Agente de Combate às Endemias	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	014.403.096-12	59.70	46
Agente de Combate às Endemias	ELOIZA APARECIDA PAULO	014.403.132-70	59.70	47
Agente de Combate às Endemias	DEIENE FERREIRA MAGALHÃES	014.403.064-87	59.70	48
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	014.403.067-39	59.60	49
Agente de Combate às Endemias	EGLEISON BATISTA DA SILVA	014.403.115-39	59.50	50
Agente de Combate às Endemias	ELVIS PAULO DOS PASSOS	014.403.138-53	59.50	51
Agente de Combate às Endemias	ROGILBERTO LEITE DA ROCHA JUNIOR	014.403.086-68	59.40	52
Agente de Combate às Endemias	KEILA CRISTIANE BERNARDO	014.403.128-11	59.40	53
Agente de Combate às Endemias	IVAN DE OLIVEIRA MENDES	014.403.077-26	59.40	54
Agente de Combate às Endemias	CEZAR HENRIQUE DE LIMA	014.403.101-79	59.40	55
Agente de Combate às Endemias	AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA	014.403.135-89	59.20	56
Agente de Combate às Endemias	VALÉRIA PADILHA	014.403.074-40	59.00	57
Agente de Combate às Endemias	ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA	014.403.133-11	57.20	58
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS DA SILVA ARAUJO	014.403.133-53	57.00	59
Agente de Combate às Endemias	SIMONE APARECIDA PEREIRA	014.403.053-56	57.00	60
Agente de Combate às Endemias	REGINA FERREIRA	014.403.129-20	57.00	61
Agente de Combate às Endemias	MICHAEL VENICIUS RODRIGUES SOARES	014.403.122-86	56.90	62
Agente de Combate às Endemias	CLAUDINEI MEIRA	014.403.087-99	56.80	63
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO DOS SANTOS ZAGABRIA	014.403.136-51	56.60	64
Agente de Combate às Endemias	TAMIRIS EDITH DE MATTOS	014.403.115-52	56.60	65
Agente de Combate às Endemias	FERNANDA MARIA SOARES	014.403.052-75	56.60	66
Agente de Combate às Endemias	MARIO VINICIUS DOS SANTOS	014.403.075-74	56.60	67
Agente de Combate às Endemias	WAGNER DO AMARAL FAGUNDES RIBAS	014.403.059-07	56.60	68
Agente de Combate às Endemias	CARLA FERNANDA LOPES	014.403.063-46	56.60	69
Agente de Combate às Endemias	PAULO DEL ANHOL JUNIOR	014.403.132-98	56.50	70
Agente de Combate às Endemias	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	014.403.059-31	56.50	71
Agente de Combate às Endemias	DAIANE FARIAS SENA DOS SANTOS	014.403.112-18	56.30	72
Agente de Combate às Endemias	CAMILA FERNANDA ARRUDA	014.403.134-57	56.30	73
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA PEIXOTO DIAS	014.403.106-22	56.20	74
Agente de Combate às Endemias	THAYNARA LETÍCIA DINIZ BERTOSSI	014.403.051-00	55.90	75
Agente de Combate às Endemias	JULIANO PAIVA DE OLIVEIRA	014.403.133-87	55.90	76
Agente de Combate às Endemias	JOÃO VITOR SOARES FERREIRA	014.403.131-75	55.90	77
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON LEANDRO CELESTINO	014.403.061-23	55.60	78
Agente de Combate às Endemias	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-52	55.60	79
Agente de Combate às Endemias	JOÃO CARLOS DA SILVA	014.403.077-64	54.20	80
Agente de Combate às Endemias	JAEL ANDRADE FERREIRA	014.403.122-48	54.10	81
Agente de Combate às Endemias	SAMUEL SOARES	014.403.052-47	54.10	82
Agente de Combate às Endemias	VANESSA PADILHA DA COSTA	014.403.064-05	53.80	83
Agente de Combate às Endemias	ANGELICA DE ALMEIDA NEVES SEVERINO	014.403.132-12	53.70	84
Agente de Combate às Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-34	53.70	85
Agente de Combate às Endemias	RODIVALDO ALVES DA SILVA	014.403.072-31	53.60	86
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	014.403.130-69	53.60	87
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS	014.403.114-78	53.50	88
Agente de Combate às Endemias	LUANA SANTOS DE MORAES	014.403.087-64	53.50	89
Agente de Combate às Endemias	LORENZA VITÓRIA DA SILVA	014.403.122-68	53.50	90
Agente de Combate às Endemias	CAYO CESAR CARDOZO LOPES DANIEL	014.403.073-47	53.40	91
Agente de Combate às Endemias	BRUNO RICIERI ROSA MACHADO	014.403.074-65	53.40	92
Agente de Combate às Endemias	THAINA DE OLIVEIRA ROCHA	014.403.135-51	53.40	93
Agente de Combate às Endemias	BRENDON MARIANO FLORA	014.403.051-49	53.40	94
Agente de Combate às Endemias	VINÍCIUS AUGUSTO SANTO DA SILVA	014.403.130-93	53.40	95
Agente de Combate às Endemias	KAREN ELANA RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	014.403.134-28	53.40	96
Agente de Combate às Endemias	CARLA CAMARGO	014.403.135-25	53.30	97
Agente de Combate às Endemias	IVANA DE OLIVEIRA MENDES	014.403.095-69	53.20	98
Agente de Combate às Endemias	SARGON SAAD DE MATOS	014.403.050-97	53.10	99
Agente de Combate às Endemias	JEAN APARECIDO DA SILVA LIRANÇA	014.403.113-17	53.10	100
Agente de Combate às Endemias	MARIA FATIMA DA ROSA	014.403.135-88	53.00	101
Agente de Combate às Endemias	SILVIA CORREIA DE SOUZA	014.403.095-33	53.00	102
Agente de Combate às Endemias	VANESCA REGINA MARTINS	014.403.051-68	53.00	103
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANE FERREIRA LEOPOLDO	014.403.052-46	53.00	104
Agente de Combate às Endemias	RONALDO FERREIRA DA SILVA	014.403.138-66	53.00	105
Agente de Combate às Endemias	HARIANE THALITA RAMALHO	014.403.129-13	53.00	106
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO FABRI URIAS	014.403.130-81	53.00	107
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	014.403.117-03	52.80	108

Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA DA SILVA ANDRADE	014.403.136-31	52.80	109
Agente de Combate às Endemias	MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA	014.403.072-74	52.80	110
Agente de Combate às Endemias	GÉSSIKA OLIVEIRA CAMPOS	014.403.137-03	52.70	111
Agente de Combate às Endemias	JOSE EMANNUEL DE CARVALHO DA SILVA	014.403.126-73	52.70	112
Agente de Combate às Endemias	ANDREY DE ARRUDA CARVALHO	014.403.137-85	52.70	113
Agente de Combate às Endemias	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	014.403.056-24	52.60	114
Agente de Combate às Endemias	KEILA BRANDÃO DA SILVA	014.403.100-07	52.60	115
Agente de Combate às Endemias	PAULO GABRIEL RAMALHO DE SOUZA	014.403.132-59	52.60	116
Agente de Combate às Endemias	MOISÉS AVELAR DE OLIVEIRA WROSZ	014.403.123-17	52.40	117
Agente de Combate às Endemias	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.075-05	51.00	118
Agente de Combate às Endemias	MARCELO MARQUES DE ALMEIDA	014.403.128-42	50.70	119
Agente de Combate às Endemias	ADILSON ROSA DE CAMARGO	014.403.124-55	50.60	120
Agente de Combate às Endemias	LUCAS ALVES MIGUEL CARLOS	014.403.136-64	50.60	121
Agente de Combate às Endemias	LARISSA APARECIDA NUNES	014.403.132-38	50.60	122
Agente de Combate às Endemias	PAULO RICARDO DINIZ AVILA	014.403.134-69	50.30	123
Agente de Combate às Endemias	ARIELLY RAMOS TEODORO MARTINS	014.403.054-98	50.30	124
Agente de Combate às Endemias	DOILIO LEITE SAMPAIO NETO	014.403.112-32	50.20	125
Agente de Combate às Endemias	OSVALDO DOMINGUES GONCALVES	014.403.081-01	50.10	126
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Agente de Obras e Construções	IVAN PIRES	014.403.087-58	86.70	1
Agente de Obras e Construções	PAULO RICARDO MOLARI	014.403.078-81	83.60	2
Agente de Obras e Construções	FELIPE VIEIRA SANTOS	014.403.098-13	79.70	3
Agente de Obras e Construções	WELINTON LEÃO DA SILVA	014.403.071-49	77.20	4
Agente de Obras e Construções	SEBASTIÃO DAVI CAMARGO	014.403.133-16	73.60	5
Agente de Obras e Construções	YANN VINICIUS SILVA CARDOSO	014.403.129-34	73.30	6
Agente de Obras e Construções	ANTONIO MARCOS SOARES	014.403.091-83	70.30	7
Agente de Obras e Construções	APARECIDO DE ALEXANDRE DE CARVALHO	014.403.076-69	70.10	8
Agente de Obras e Construções	JOAO CARLOS BISPO DOS REIS	014.403.088-19	67.10	9
Agente de Obras e Construções	BRUNO DE SOUZA SILVA	014.403.129-67	66.90	10
Agente de Obras e Construções	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	014.403.065-84	66.70	11
Agente de Obras e Construções	HERIKE WESLEI SOARES	014.403.105-46	66.30	12
Agente de Obras e Construções	JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	014.403.117-12	64.30	13
Agente de Obras e Construções	CAUÃ EDUARDO MIRA DOS PRAZERES	014.403.129-77	64.00	14
Agente de Obras e Construções	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.132-44	63.70	15
Agente de Obras e Construções	DORIEDY CAVALCANTI DE OLIVEIRA PRADO	014.403.120-73	63.60	16
Agente de Obras e Construções	CLODOALDO TEODORO DA SILVA	014.403.088-11	63.50	17
Agente de Obras e Construções	JOSE ROBERTO DE SOUZA	014.403.135-36	63.30	18
Agente de Obras e Construções	HENRIQUE GOUVEIA DE ALENCAR	014.403.132-54	59.90	19
Agente de Obras e Construções	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	014.403.087-96	59.70	20
Agente de Obras e Construções	REINALDO DONISQUE	014.403.121-94	56.90	21
Agente de Obras e Construções	RAFAEL HENRIQUE BERTOSSI DOS SANTOS	014.403.054-21	56.60	22
Agente de Obras e Construções	EDIMAR MONTEIRO DA SLVA	014.403.133-93	56.30	23
Agente de Obras e Construções	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	014.403.126-22	53.10	24
Agente de Obras e Construções	ALEXANDRO DA CRUZ	014.403.134-95	50.20	25
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Atendente de Creche	PAULA MOURA DUTRA	014.403.114-50	79.60	1
Atendente de Creche	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	014.403.129-53	77.10	2
Atendente de Creche	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.113-86	74.00	3
Atendente de Creche	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.403.137-66	73.60	4
Atendente de Creche	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-13	70.40	5
Atendente de Creche	JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA DE JESUS	014.403.074-89	70.20	6
Atendente de Creche	GABRIELLY BÁRBARA DA CUNHA CRUZ	014.403.120-10	70.20	7
Atendente de Creche	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.053-98	70.10	8
Atendente de Creche	EDUARDA MOURA DUTRA	014.403.113-97	70.10	9
Atendente de Creche	EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	014.403.088-91	70.00	10
Atendente de Creche	LUCÉLIA GUEDES DA SILVA	014.403.084-96	66.70	11
Atendente de Creche	CASSIANE ISABELE FUJIMOTO DE OLIVEIRA	014.403.112-56	66.60	12
Atendente de Creche	ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.120-43	64.10	13
Atendente de Creche	EMYLAINE PEREIRA DIAS	014.403.057-12	64.10	14
Atendente de Creche	TATIELLE APARECIDA BERTTI COURA	014.403.137-27	63.80	15
Atendente de Creche	NATIELI CARDOSO DA SILVA	014.403.124-02	63.80	16
Atendente de Creche	MARIA TATIANE DA SILVA	014.403.097-23	63.40	17
Atendente de Creche	JANAINE MENDES TAMAKI	014.403.083-86	63.40	18
Atendente de Creche	PATRÍCIA APARECIDA BARBOSA	014.403.132-08	63.10	19
Atendente de Creche	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-24	63.10	20
Atendente de Creche	TAYNÁ NATÁLIA FERRAZ FERREIRA	014.403.125-59	63.10	21
Atendente de Creche	MILLENA FERRAZ VALERIANO MOMESSO	014.403.111-84	63.10	22
Atendente de Creche	ROBSON VITURINO	014.403.058-98	63.00	23
Atendente de Creche	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.133-91	63.00	24
Atendente de Creche	VERÔNICA GOMES DE LIMA BORGES	014.403.138-00	62.70	25
Atendente de Creche	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	014.403.115-58	62.70	26
Atendente de Creche	ROSILDA ALVES TRINDADE DA SILVA	014.403.093-44	60.70	27
Atendente de Creche	JAEL ANDRADE FERREIRA	014.403.122-63	60.60	28
Atendente de Creche	SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	014.403.069-12	60.60	29
Atendente de Creche	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.136-60	60.30	30
Atendente de Creche	SARA VITÓRIA SANTOS	014.403.131-49	60.20	31
Atendente de Creche	KARINA THAÍS BATISTELA	014.403.077-74	60.10	32
Atendente de Creche	TAÍS FERNANDA PARRA CANDIDO	014.403.074-30	59.90	33
Atendente de Creche	JAMILLY LAUANE APARECIDA PAIXÃO DA SILVA	014.403.137-38	59.70	34
Atendente de Creche	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-89	57.00	35
Atendente de Creche	HIASMYN BEATRIZ FERREIRA SOARES	014.403.057-34	56.90	36
Atendente de Creche	TAMIRES MELO DA SILVA	014.403.107-80	56.80	37
Atendente de Creche	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	014.403.075-73	56.70	38
Atendente de Creche	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	014.403.130-62	56.70	39
Atendente de Creche	BARBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	014.403.075-16	56.70	40
Atendente de Creche	ANA JULIA BERTOLA ANTAL	014.403.059-96	56.70	41
Atendente de Creche	KAUANI DE SOUZA JACO	014.403.075-26	56.10	42

Atendente de Creche	ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS	014.403.114-79	54.20	43
Atendente de Creche	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.072-92	54.00	44
Atendente de Creche	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	014.403.066-11	53.90	45
Atendente de Creche	EDLAINE CAROLINE ESPERANELINO VIEIRA	014.403.074-47	53.90	46
Atendente de Creche	TAINÁ ALVES DOS SANTOS	014.403.129-79	53.90	47
Atendente de Creche	CIBELLE LEMOS DE ALMEIDA	014.403.058-43	53.80	48
Atendente de Creche	CHAWELEN LUANA DE OLIVEIRA	014.403.138-14	53.70	49
Atendente de Creche	JAQUELINE CRISTINA DA CUNHA	014.403.086-27	53.70	50
Atendente de Creche	PATRICIA MARIA COSTA LAUREANO	014.403.082-97	53.50	51
Atendente de Creche	LARISSA FELIX PEREIRA	014.403.070-07	53.50	52
Atendente de Creche	JHENIFER BEATRIZ DA SILVA	014.403.110-33	53.50	53
Atendente de Creche	GISELE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	014.403.058-25	53.50	54
Atendente de Creche	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	014.403.050-89	53.40	55
Atendente de Creche	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	014.403.130-52	53.20	56
Atendente de Creche	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	014.403.073-62	52.90	57
Atendente de Creche	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-40	52.90	58
Atendente de Creche	JULIA FERNANDA TEODORO	014.403.114-65	52.90	59
Atendente de Creche	PATRICIA DOS SANTOS	014.403.053-78	52.50	60
Atendente de Creche	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	014.403.075-24	50.80	61
Atendente de Creche	ERENICE RODRIGUES CARRIEL	014.403.134-18	50.30	62
Atendente de Creche	ROSELI MARIA MOURA	014.403.071-56	50.20	63
Atendente de Creche	TATIANA CINEL GASPARI	014.403.135-12	50.20	64
Atendente de Creche	ROBERTA PATRICIA RODRIGUES	014.403.122-10	50.10	65
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar Administrativo	ALICE MIYUKI GOTO	014.403.134-04	80.10	1
Auxiliar Administrativo	JANAÍNA DOS SANTOS DIAS	014.403.074-26	76.50	2
Auxiliar Administrativo	GRAZIELLE BARBOSA VAZ OUCHI	014.403.073-35	76.20	3
Auxiliar Administrativo	JESSIKA LETICIA VIDOTTI	014.403.138-28	76.10	4
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE RODRIGUES SOARES	014.403.126-05	74.00	5
Auxiliar Administrativo	MAELE MOREIRA SALES DE OLIVEIRA	014.403.131-88	73.60	6
Auxiliar Administrativo	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.138-25	73.60	7
Auxiliar Administrativo	VAUEDNA AMARANTE DA SILVA	014.403.133-74	73.40	8
Auxiliar Administrativo	VINÍCIUS COSTA PEREIRA GALLI	014.403.131-07	73.30	9
Auxiliar Administrativo	OTÁVIO CORDEIRO PAULO	014.403.056-53	73.20	10
Auxiliar Administrativo	JOÃO MIGUEL DIAS ROSA	014.403.131-39	72.70	11
Auxiliar Administrativo	VERÔNICA HELENA BONATO	014.403.125-12	70.60	12
Auxiliar Administrativo	HIGOR CLARO DA SILVA	014.403.091-91	70.20	13
Auxiliar Administrativo	DANIELLI APARECIDA JANONI SOARES	014.403.086-42	70.00	14
Auxiliar Administrativo	WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	014.403.112-20	69.50	15
Auxiliar Administrativo	RYAN FELIPE DA SILVA	014.403.072-41	69.50	16
Auxiliar Administrativo	ANA BEATRIZ GABRIEL FRANCO	014.403.135-09	67.70	17
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA GONÇALVES VIANA	014.403.133-71	67.20	18
Auxiliar Administrativo	JOÃO CARLOS APARECIDO GARCIA LIMA	014.403.069-91	67.10	19
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR ROCHA MARQUES	014.403.136-85	67.10	20
Auxiliar Administrativo	KAMILLY ERI GOTO INOMATA	014.403.065-89	67.10	21
Auxiliar Administrativo	PAULA MOURA DUTRA	014.403.114-49	67.10	22
Auxiliar Administrativo	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	014.403.058-81	67.00	23
Auxiliar Administrativo	ANA MARIA FELIX COVRE	014.403.137-79	67.00	24
Auxiliar Administrativo	DIRCE TIEMI OMORI	014.403.092-86	66.70	25
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA	014.403.120-21	66.70	26
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	014.403.074-61	66.70	27
Auxiliar Administrativo	GIOVANI SANTANA DE PAULA	014.403.113-78	66.70	28
Auxiliar Administrativo	JEAN MICHEL MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	014.403.087-85	66.60	29
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA LIMA DE ANDRADE	014.403.135-00	66.30	30
Auxiliar Administrativo	CAUÃ SANTOS DE MORAES	014.403.065-43	66.10	31
Auxiliar Administrativo	HELOISA BUENO MIGUEL	014.403.126-85	63.90	32
Auxiliar Administrativo	LUCAS EMANUEL ADÃO ROCHA	014.403.138-12	63.90	33
Auxiliar Administrativo	ELIANE VIETZE	014.403.092-46	63.80	34
Auxiliar Administrativo	JESSICA GONÇALVES FELIX DA CRUZ	014.403.134-96	63.80	35
Auxiliar Administrativo	VALDEVINO CÉZAR LOURENÇO	014.403.132-48	63.50	36
Auxiliar Administrativo	JOSÉ ALFREDO NETO	014.403.134-41	63.50	37
Auxiliar Administrativo	SILVIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	014.403.128-31	63.50	38
Auxiliar Administrativo	LUIZ VICTOR DE ALMEIDA RODRIGUES ZACHARIAS	014.403.138-21	63.30	39
Auxiliar Administrativo	MARCELA GARCIA PINTO	014.403.136-87	63.30	40
Auxiliar Administrativo	MATEUS AUGUSTO ADÃO ROCHA	014.403.138-10	63.30	41
Auxiliar Administrativo	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	014.403.056-96	63.20	42
Auxiliar Administrativo	IASMIM LUIZA DA SILVA ORIAS	014.403.107-36	63.20	43
Auxiliar Administrativo	VANESSA DO NASCIMENTO	014.403.081-38	63.10	44
Auxiliar Administrativo	GHABRIEL HENRICKY FAUSTINO DE PAIVA	014.403.088-70	63.10	45
Auxiliar Administrativo	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.064-81	63.00	46
Auxiliar Administrativo	VINICIUS NOMINATO CORREIA	014.403.135-27	62.80	47
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.138-43	62.80	48
Auxiliar Administrativo	MARIO ANDRE AZEVEDO SILVA	014.403.136-50	60.90	49
Auxiliar Administrativo	SARA VITÓRIA XAVIER GONÇALVES	014.403.131-11	60.60	50
Auxiliar Administrativo	ERIC YUKIO AOYAGUI	014.403.133-05	60.60	51
Auxiliar Administrativo	JUNIOR NUNES GABRIEL	014.403.086-85	60.50	52
Auxiliar Administrativo	MILENE CRISTINA SZARGIKI SILVEIRA	014.403.111-65	60.50	53
Auxiliar Administrativo	MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO	014.403.114-34	60.40	54
Auxiliar Administrativo	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	014.403.057-02	60.30	55
Auxiliar Administrativo	MILENA LINO DOS REIS	014.403.052-29	60.20	56
Auxiliar Administrativo	GABRIELLY DE MORAIS OLIVEIRA	014.403.138-94	60.20	57
Auxiliar Administrativo	ISABELLA RAMOS VERDURA DE JESUS	014.403.132-86	60.10	58
Auxiliar Administrativo	SILMARA TEIXEIRA CORDEIRO	014.403.131-53	60.10	59
Auxiliar Administrativo	ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI	014.403.086-38	60.00	60
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEI DUTRA	014.403.112-79	59.90	61
Auxiliar Administrativo	GUILHERME BRAGA SOARES	014.403.135-15	59.70	62
Auxiliar Administrativo	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-47	59.70	63
Auxiliar Administrativo	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	014.403.050-86	59.70	64

Auxiliar Administrativo	RENAN HENRIQUE BRAGA	014.403.131-80	57.60	65
Auxiliar Administrativo	TANIA MARA APARECIDA GONÇALVES	014.403.051-83	57.60	66
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE MENDONÇA CORRÊA	014.403.074-70	57.30	67
Auxiliar Administrativo	KARINA AYUMI MANESCO	014.403.135-29	57.20	68
Auxiliar Administrativo	JULIANE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	014.403.136-70	56.90	69
Auxiliar Administrativo	MICAELI APARECIDA ANTAL	014.403.134-61	56.90	70
Auxiliar Administrativo	LORENA MENDES	014.403.076-92	56.90	71
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA MEDINA	014.403.098-26	56.80	72
Auxiliar Administrativo	ANNA LUIZA BRAGA DE FRANÇA	014.403.076-67	56.60	73
Auxiliar Administrativo	ANA VITÓRIA PIRES	014.403.087-54	56.60	74
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	014.403.108-93	56.50	75
Auxiliar Administrativo	RAISSA CAROLINI DA SILVA	014.403.072-56	56.50	76
Auxiliar Administrativo	CAMILA AMORIM LAMARI	014.403.094-18	56.30	77
Auxiliar Administrativo	FELIPE CARDOSO DE SOUZA	014.403.112-44	56.30	78
Auxiliar Administrativo	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS RESENDE	014.403.132-20	56.00	79
Auxiliar Administrativo	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	014.403.058-36	54.20	80
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DA SILVA DELGADO	014.403.133-89	54.20	81
Auxiliar Administrativo	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	014.403.073-73	54.10	82
Auxiliar Administrativo	ANA HELENA DE SOUZA	014.403.112-50	53.80	83
Auxiliar Administrativo	ROZENILDA CAMPOS CABRAL DOS SANTOS	014.403.066-16	53.80	84
Auxiliar Administrativo	HAMANDA THAIS TEODORA RAMALHO	014.403.136-56	53.70	85
Auxiliar Administrativo	BRUNA KAMILLA OLIVEIRA DOI TOFFOLI	014.403.097-33	53.60	86
Auxiliar Administrativo	ROBSON VITURINO	014.403.058-95	53.50	87
Auxiliar Administrativo	GISELE BETOLLA	014.403.068-88	53.40	88
Auxiliar Administrativo	INGRID VALENTIM	014.403.066-09	53.40	89
Auxiliar Administrativo	GUILHERME GONÇALVES DINIZ	014.403.131-26	53.20	90
Auxiliar Administrativo	APARECIDA CLAUDETE VICENTE MUSSI	014.403.058-60	53.10	91
Auxiliar Administrativo	RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO	014.403.063-16	53.10	92
Auxiliar Administrativo	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-05	53.10	93
Auxiliar Administrativo	GRAZIELE EUFROSIO DA CRUZ	014.403.132-09	53.10	94
Auxiliar Administrativo	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	014.403.066-25	53.00	95
Auxiliar Administrativo	JULIANA DOMINGUES GONCALVES	014.403.134-13	50.80	96
Auxiliar Administrativo	LARA DE CASSIA SANTOS DUTRA	014.403.092-02	50.80	97
Auxiliar Administrativo	ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA GOUVEIA	014.403.075-86	50.60	98
Auxiliar Administrativo	SILVIO LUIS DE SOUZA	014.403.117-26	50.50	99
Auxiliar Administrativo	FRANCIELY DE OLIVEIRA MONTEIRO	014.403.111-62	50.50	100
Auxiliar Administrativo	LUANA AYURI TAMAKI MARCELINO	014.403.084-69	50.50	101
Auxiliar Administrativo	EMANUEL FELIPE SOUZA NOBREGA	014.403.105-36	50.50	102
Auxiliar Administrativo	RAQUEL SANTOS MONTEIRO	014.403.075-48	50.30	103
Auxiliar Administrativo	LAÍS MARIA GONÇALVES DA COSTA	014.403.057-33	50.20	104
Auxiliar Administrativo	LINCOLN YOSEPH VENDRAMETTO	014.403.096-00	50.10	105
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	014.403.073-42	50.10	106
Auxiliar Administrativo	JOÃO PEDRO SIQUEIRA LUCIANO	014.403.119-12	50.10	107
Auxiliar Administrativo	GISELE C. F. SÁ	014.403.124-34	50.00	108
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ RAMOS VERDURA DE JESUS	014.403.132-90	50.00	109
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Saúde Bucal	ELIANA PEREIRA DE ARRUDA	014.403.112-41	80.25	1
Auxiliar de Saúde Bucal	MARIA ROSELI LOPES MERGULHÃO	014.403.084-10	78.00	2
Auxiliar de Saúde Bucal	VANESCA REGINA MARTINS	014.403.051-67	76.75	3
Auxiliar de Saúde Bucal	JACKELINE DA SILVA SANTOS JORA	014.403.099-24	76.75	4
Auxiliar de Saúde Bucal	CASSIELE FERNANDA DOMINGUES FERREIRA SILVA	014.403.070-86	71.00	5
Auxiliar de Saúde Bucal	MARIANA BEATRIZ DE AZEVEDO	014.403.137-73	55.75	6
Auxiliar de Saúde Bucal	RUBIA RITA DE CARVALHO HASHIMOTO	014.403.119-66	53.50	7
Auxiliar de Saúde Bucal	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	014.403.111-66	51.00	8
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA BEATRIZ PEDRO DA SILVA	014.403.078-85	50.00	9
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico em Enfermagem	SILVIA CAROLINA CAETANO	014.403.082-73	67.50	1
Técnico em Enfermagem	BÁRBARA STÉPHANIE DE LIMA MENDES	014.403.086-82	67.50	2
Técnico em Enfermagem	ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL	014.403.129-45	64.00	3
Técnico em Enfermagem	CRISTIANE FERREIRA DE MELO	014.403.131-36	59.25	4
Técnico em Enfermagem	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	014.403.129-19	58.00	5
Técnico em Enfermagem	FERNANDA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	014.403.056-36	57.00	6
Técnico em Enfermagem	DIOLANDO GOMES RIBEIRO	014.403.095-22	57.00	7
Técnico em Enfermagem	LEIDELAINE APARECIDA DA SILVA	014.403.132-34	54.75	8
Técnico em Enfermagem	CAMILA BATISTA RAIMUNDO	014.403.136-84	54.75	9
Técnico em Enfermagem	ANA RUTH ARNIZAL ALVES	014.403.129-72	54.75	10
Técnico em Enfermagem	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	014.403.132-73	53.50	11
Técnico em Enfermagem	CAMILA SANTOS VIEIRA	014.403.075-80	53.50	12
Técnico em Enfermagem	DANILO DE CAMPOS	014.403.077-40	53.50	13
Técnico em Enfermagem	NILCEIA RODRIGUES DE MORAIS	014.403.136-53	52.50	14
Técnico em Enfermagem	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	014.403.136-80	52.50	15
Técnico em Enfermagem	AMANDA APARECIDA FERNANDES SILVA	014.403.128-17	52.25	16
Técnico em Enfermagem	LUIZ HENRIQUE ANTUNES RIBEIRO	014.403.091-57	52.25	17
Técnico em Enfermagem	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	014.403.098-40	51.25	18
Técnico em Enfermagem	LUCIANA DIAS DA PAZ	014.403.137-64	51.25	19
Técnico em Enfermagem	ROSILENI DIAS FERREIRA	014.403.051-64	51.25	20
Técnico em Enfermagem	HELEN DANIELE MONTEIRO ROCHA	014.403.054-16	50.00	21
Técnico em Enfermagem	ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA NOBREGA	014.403.105-34	50.00	22
Técnico em Enfermagem	LEILA APARECIDA SANTOS	014.403.051-65	50.00	23
Técnico em Enfermagem	DENISE DE JESUS BUENO	014.403.120-85	50.00	24
Técnico em Enfermagem	KATIA APARECIDA AMARAL	014.403.138-75	50.00	25

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Agente tributário	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	014.403.125-38	83,75	2,50	86,25	1
Agente tributário	BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	014.403.053-54	76,75	2,50	79,25	2
Agente tributário	EDINA HITOMI KOMATSU	014.403.119-79	76,75	2,50	79,25	3

Agente tributário	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	014.403.074-94	76,75		76,75	4
Agente tributário	JESSIKA LAISA FERREIRA NOGUEIRA	014.403.053-35	66,25	2,50	68,75	5
Agente tributário	LUANA AYUMI MIRA	014.403.084-94	66,25		66,25	6
Agente tributário	ADRIENI RODRIGUES	014.403.050-93	64,00		64,00	7
Agente tributário	AILTON DE JESUS	014.403.055-23	62,75		62,75	8
Agente tributário	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	014.403.051-82	59,25		59,25	9
Agente tributário	ARÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	014.403.074-08	59,25		59,25	10
Agente tributário	ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	014.403.090-27	57,00		57,00	11
Agente tributário	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	014.403.058-33	57,00		57,00	12
Agente tributário	VANDERSON ADRIANO REIS	014.403.130-65	55,75		55,75	13
Agente tributário	FABIANA SUMBACK DE SANTANA	014.403.136-38	53,50		53,50	14
Agente tributário	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	014.403.075-22	52,25		52,25	15
Agente tributário	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	014.403.054-27	52,25		52,25	16
Agente tributário	LENITA GOMES DE SOUZA	014.403.135-56	52,25		52,25	17

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.403.092-48	80,25	2,50	82,75	1
Assistente Social	OSNI APARECIDO DE LIMA	014.403.135-35	79,00	2,50	81,50	2
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.403.096-28	72,00	5,00	77,00	3
Assistente Social	BRUNO DA SILVA ALVES	014.403.055-37	72,00	2,50	74,50	4
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.403.065-45	73,25		73,25	5
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.403.054-95	73,25		73,25	6
Assistente Social	MAURICIO DE MATOS	014.403.081-37	69,75	2,50	72,25	7
Assistente Social	EDNA TIEMI UTIAMADA	014.403.056-95	69,75	2,50	72,25	8
Assistente Social	ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES	014.403.107-25	68,50	2,50	71,00	9
Assistente Social	ELIAS ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA	014.403.120-77	68,50	2,50	71,00	10
Assistente Social	JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES	014.403.133-31	65,00	5,00	70,00	11
Assistente Social	MONICA TATIANE ELIAS DO NASCIMENTO	014.403.089-50	69,75		69,75	12
Assistente Social	ABIGAIL GONÇALVES ROSA DA COSTA	014.403.069-11	62,75	2,50	65,25	13
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.059-62	65,00		65,00	14
Assistente Social	FABIELY LEIDIELY DA SILVA NOGUEIRA	014.403.070-96	65,00		65,00	15
Assistente Social	JACQUELINE MENDES REZENDE	014.403.116-14	65,00		65,00	16
Assistente Social	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-35	61,50		61,50	17
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.403.138-04	61,50		61,50	18
Assistente Social	PATRICIA VENANCIO SANTANA	014.403.056-99	58,00	0,00	58,00	19
Assistente Social	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	014.403.138-34	57,00		57,00	20
Assistente Social	SIMONE CRISTINA DE CAMPOS	014.403.132-42	50,00	5,00	55,00	21
Assistente Social	JULIANI GAMBINI FERRARI	014.403.128-24	54,50		54,50	22
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.403.054-37	54,50		54,50	23
Assistente Social	GRASIELI RODRIGUES MORAES DOS SANTOS	014.403.064-34	52,25		52,25	24
Assistente Social	ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO	014.403.134-84	51,00		51,00	25
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Contador	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	014.403.050-75	93,00		93,00	1
Contador	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIA	014.403.129-39	87,25		87,25	2
Contador	AGUINALDO MARTINS DOS SANTOS	014.403.127-36	82,50		82,50	3
Contador	DÉBORA KÉSIA DE FARIAS DA CRUZ	014.403.054-99	79,00		79,00	4
Contador	CAMILE ANTONIA ARRUDA TASCA	014.403.054-72	79,00		79,00	5
Contador	BRUNO ROBERTO MATTOS	014.403.066-60	79,00		79,00	6
Contador	MAURICIO PEREIRA CANDIDO	014.403.054-66	75,50	2,50	78,00	7
Contador	FLÁVIA MIQUELINO	014.403.056-05	68,50		68,50	8
Contador	LUCAS NORIHIKO SHIMADA	014.403.090-18	68,50		68,50	9
Contador	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	014.403.131-85	65,00		65,00	10
Contador	ADRIENI RODRIGUES	014.403.050-95	65,00		65,00	11
Contador	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	014.403.128-19	58,00	5,00	63,00	12
Contador	JEAN MICHEL MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	014.403.088-01	61,50		61,50	13
Contador	TANIA REGINA GUIMARAES	014.403.058-05	59,25		59,25	14
Contador	JULIANO CESAR DA ROSA	014.403.054-67	58,00		58,00	15
Contador	CHRISTIANE KITIZABOLO	014.403.105-98	52,25	5,00	57,25	16
Contador	DANIELLE DOS SANTOS	014.403.096-54	51,00	5,00	56,00	17
Contador	JOSE WESLEY VIEIRA	014.403.136-16	54,50		54,50	18
Contador	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	014.403.131-15	51,00	2,50	53,50	19
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Enfermeiro	DIENNY MANUELLI LOURENÇO MOURA POLICAN	014.403.074-38	72,00	5,00	77,00	1
Enfermeiro	RENATA DE JESUS LEITE	014.403.073-36	76,75		76,75	2
Enfermeiro	MONALIZA DE SOUZA SILVÉRIO PONTIN	014.403.091-67	65,00	5,00	70,00	3
Enfermeiro	ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA	014.403.135-07	69,75		69,75	4
Enfermeiro	BEATRIZ RIBEIRO LIMA	014.403.064-18	61,50	8,00	69,50	5
Enfermeiro	PRISCILA SOUZA DERBLI	014.403.135-53	66,25	2,50	68,75	6
Enfermeiro	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	014.403.112-11	65,00	2,50	67,50	7
Enfermeiro	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	014.403.092-00	65,00	2,50	67,50	8
Enfermeiro	MONIQUE ROBERTA DIAS	014.403.064-19	61,50	5,00	66,50	9
Enfermeiro	ELLEN CRISTINA DE OLIVERIA	014.403.054-54	61,50	5,00	66,50	10
Enfermeiro	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.403.094-99	62,75	2,50	65,25	11
Enfermeiro	MARIA GABRIELA PERSEGUINO	014.403.118-13	58,00	5,00	63,00	12
Enfermeiro	LETICIA MENDES GUADAIM	014.403.077-29	58,00	5,00	63,00	13
Enfermeiro	ALINE FRANCIELI DUARTE	014.403.056-12	62,75		62,75	14
Enfermeiro	BRUNA ELIZA SANTOS BELMIRO	014.403.056-35	62,75		62,75	15
Enfermeiro	KAUANA REBEKA OLIVEIRA REIS	014.403.079-35	59,25	2,50	61,75	16
Enfermeiro	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	014.403.056-87	55,75	5,00	60,75	17
Enfermeiro	LILIAN CARLA VALLONGO	014.403.093-06	54,75	5,00	59,75	18
Enfermeiro	MAYSA ROSA PEREIRA LIMA	014.403.081-15	54,50	5,00	59,50	19
Enfermeiro	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.403.138-84	54,50	5,00	59,50	20
Enfermeiro	DANIELLY FRANCO ROMANGNOLO	014.403.093-07	54,50	5,00	59,50	21
Enfermeiro	DENISE DE JESUS BUENO	014.403.120-89	59,25		59,25	22
Enfermeiro	MÁRCIO PIO DE OLIVEIRA	014.403.094-03	55,75	2,50	58,25	23
Enfermeiro	BRUNA EDUARDA AZUMA	014.403.052-39	55,75	2,50	58,25	24

Enfermeiro	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTODIO	014.403.064-27	58,00		58,00	25
Enfermeiro	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.403.133-34	58,00		58,00	26
Enfermeiro	KAWANE SUTIL LIRA	014.403.051-53	58,00		58,00	27
Enfermeiro	THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA	014.403.120-06	58,00		58,00	28
Enfermeiro	LAYLA KARINA FERRARI RAMOS	014.403.134-42	52,25	5,00	57,25	29
Enfermeiro	ANA CAROLINE ARRUDA ZACHARIAS RODRIGUES	014.403.133-01	54,50	2,50	57,00	30
Enfermeiro	ANDREZA VALÉRIA VITOR	014.403.133-76	51,00	5,00	56,00	31
Enfermeiro	LUCIMARA PEREIRA	014.403.077-99	51,00	5,00	56,00	32
Enfermeiro	CASSIA COSTA DE SOUZA	014.403.064-36	54,75		54,75	33
Enfermeiro	LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES	014.403.052-76	52,25	2,50	54,75	34
Enfermeiro	HEVERTON QUAGLIO NOLI	014.403.066-00	54,50		54,50	35
Enfermeiro	JÚLIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO	014.403.111-48	54,50		54,50	36
Enfermeiro	THAINARA FONSECA COSTA	014.403.102-47	54,50		54,50	37
Enfermeiro	SOFIA DOS SANTOS SILVA	014.403.055-99	54,50		54,50	38
Enfermeiro	ANGELUCY DA CUNHA MARQUES PEREIRA	014.403.112-00	53,50		53,50	39
Enfermeiro	MARTA PEREIRA MINARRO	014.403.095-84	53,50		53,50	40
Enfermeiro	THATIANE VIANA DE CARVALHO	014.403.077-27	51,00	2,50	53,50	41
Enfermeiro	ANA LUISA FAUSTINO ONO	014.403.129-27	52,50		52,50	42
Enfermeiro	KEYLE MAYARA BILEK BELLA	014.403.134-31	52,25		52,25	43
Enfermeiro	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	014.403.061-38	52,25		52,25	44
Enfermeiro	HELOISA SOARES PINTAR	014.403.074-50	52,25		52,25	45
Enfermeiro	LUCIANA REZENDE	014.403.061-16	51,00		51,00	46
Enfermeiro	ELOISA MARIA SOARES DE CAMARGO	014.403.096-55	51,00		51,00	47
Enfermeiro	ANDRESA JOSEFA DOS SANTOS	014.403.131-06	51,00		51,00	48
Enfermeiro	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	014.403.057-63	51,00		51,00	49
Enfermeiro	MAÍSA SOUZA REIS	014.403.075-87	51,00		51,00	50
Enfermeiro	FRANCIELE APARECIDA ALVES GOMES	014.403.117-79	50,00		50,00	51
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Farmacêutico	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	014.403.136-72	72,00	5,00	77,00	1
Farmacêutico	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	014.403.134-25	72,00	5,00	77,00	2
Farmacêutico	ABNER LUCAS CARVALHO DA SILVA	014.403.119-17	68,50		68,50	3
Farmacêutico	JANAINA YAIRO	014.403.090-79	65,00		65,00	4
Farmacêutico	SUZANA SAYURI IYAMA LOTURCO	014.403.112-25	65,00		65,00	5
Farmacêutico	PAULO SÉRGIO MANESCO FILHO	014.403.110-43	58,00		58,00	6
Farmacêutico	MARIA JÚLIA BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO	014.403.117-42	54,50		54,50	7
Farmacêutico	NANCY MEGUMI ODA ROMANO	014.403.129-36	54,50		54,50	8
Farmacêutico	DAIANA SAYURI MIZUMOTO MOREIRA	014.403.116-54	51,00	0,00	51,00	9
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Fisioterapeuta	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	014.403.102-56	86,00	5,00	91,00	1
Fisioterapeuta	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	014.403.129-66	82,50	8,00	90,50	2
Fisioterapeuta	VANESSA BENTO DE BARROS	014.403.136-09	83,75	5,00	88,75	3
Fisioterapeuta	ELIANA KASHIWABARA OIZUMI	014.403.062-00	81,50	5,00	86,50	4
Fisioterapeuta	BRUNO ALEXANDRE GALLO	014.403.117-60	82,50	2,50	85,00	5
Fisioterapeuta	LUANA DEGUCHI LOPES	014.403.121-23	82,50	2,50	85,00	6
Fisioterapeuta	CAMILA SAYURI GONDO	014.403.067-03	82,50		82,50	7
Fisioterapeuta	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	014.403.058-89	79,00	2,50	81,50	8
Fisioterapeuta	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	014.403.133-79	75,50	5,00	80,50	9
Fisioterapeuta	DANIELE THAIS DA SILVA	014.403.093-29	76,75	2,50	79,25	10
Fisioterapeuta	JOICE KELLI DOS SANTOS	014.403.111-06	76,75	2,50	79,25	11
Fisioterapeuta	RODRIGO MASSARU YAMAOKA	014.403.138-29	79,00		79,00	12
Fisioterapeuta	HERYCK MURYLLO BATISTA	014.403.113-15	76,75		76,75	13
Fisioterapeuta	FRANCIS CAMILA DE OLIVEIRA	014.403.138-37	75,50		75,50	14
Fisioterapeuta	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	014.403.075-04	75,50		75,50	15
Fisioterapeuta	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	014.403.107-15	75,50		75,50	16
Fisioterapeuta	GREICI MAGALHÃES	014.403.132-39	72,00		72,00	17
Fisioterapeuta	THAÍS MARIA MORAES LIMA	014.403.118-65	72,00		72,00	18
Fisioterapeuta	EDUARDO FERNANDO KOGA ALGOSO	014.403.123-72	69,75		69,75	19
Fisioterapeuta	FLAVIA VIETZE	014.403.131-42	69,75		69,75	20
Fisioterapeuta	BARBARA BEATRIZ DE MORAES DOS SANTOS	014.403.064-14	68,50		68,50	21
Fisioterapeuta	MARIANY MONTEIRO DA SILVA	014.403.118-78	65,00		65,00	22
Fisioterapeuta	AMANDA YASMIN VIEIRA DE SOUZA	014.403.115-33	65,00		65,00	23
Fisioterapeuta	RHUANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	014.403.136-25	55,75		55,75	24
Fisioterapeuta	HENRIQUE T MURAMATSO	014.403.072-72	54,50		54,50	25
Fisioterapeuta	AMÁLIA CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	014.403.123-07	54,50		54,50	26
Fisioterapeuta	JUNIOR DE MELO MACIEL	014.403.135-18	52,25		52,25	27
Fisioterapeuta	EMILLY SAMANTHA FROTA	014.403.133-73	51,00		51,00	28
Fisioterapeuta	MARCOS VENICIUS DE OLIVEIRA MOURA	014.403.134-16	51,00		51,00	29
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Professor Educação Básica	CINTYA MELLO DE SOUZA	014.403.067-42	81,50	5,00	86,50	1
Professor Educação Básica	KELLY ROSANE DA FONSECA	014.403.133-24	78,00	5,00	83,00	2
Professor Educação Básica	MARIA EDUARDA FIORI BRAGA	014.403.064-93	76,75	5,00	81,75	3
Professor Educação Básica	LUCINÉIA DE CAMPOS	014.403.064-82	76,75	5,00	81,75	4
Professor Educação Básica	MAYUMI FUJII	014.403.123-67	75,75	5,00	80,75	5
Professor Educação Básica	THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	014.403.134-45	74,50	5,00	79,50	6
Professor Educação Básica	ADRIANA APARECIDA CARVALHO	014.403.138-51	74,50	5,00	79,50	7
Professor Educação Básica	ALYSSON GODOY TOFFOLI	014.403.056-68	73,25	5,00	78,25	8
Professor Educação Básica	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	014.403.054-29	73,25	5,00	78,25	9
Professor Educação Básica	SABRINA FELIPE COSTA DE MATTOS	014.403.057-43	73,25	5,00	78,25	10
Professor Educação Básica	JOCILENE BENTO PARRA	014.403.072-51	72,25	5,00	77,25	11
Professor Educação Básica	ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	014.403.132-36	72,25	5,00	77,25	12
Professor Educação Básica	DIEINE KETTELIN DA SILVA	014.403.083-70	76,75		76,75	13
Professor Educação Básica	JOCÉLIA BENTO PARRA	014.403.072-19	71,00	5,00	76,00	14
Professor Educação Básica	MICHELE REGINA BATISTA	014.403.117-18	71,00	5,00	76,00	15
Professor Educação Básica	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	014.403.060-04	71,00	5,00	76,00	16
Professor Educação Básica	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	014.403.074-82	67,50	8,00	75,50	17
Professor Educação Básica	REGIANE DE FREITAS ROMÃO	014.403.133-47	69,75	5,00	74,75	18

Professor Educação Básica	JESSICA FERNANDA TEODORO	014.403.056-51	69,75	5,00	74,75	19
Professor Educação Básica	ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	014.403.058-16	69,75	5,00	74,75	20
Professor Educação Básica	JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	014.403.054-58	69,75	5,00	74,75	21
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	014.403.133-69	69,75	5,00	74,75	22
Professor Educação Básica	GISELLY APARECIDA BARBOSA	014.403.099-42	69,75	5,00	74,75	23
Professor Educação Básica	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-02	74,50	0,00	74,50	24
Professor Educação Básica	BRUNA TOSTI DOS SANTOS CALIXTO	014.403.084-13	74,50		74,50	25
Professor Educação Básica	ÉVELIN CAUANI DA SILVA	014.403.092-67	74,50		74,50	26
Professor Educação Básica	JOSIANE APARECIDA SANTANA CHEFFER	014.403.083-55	74,50		74,50	27
Professor Educação Básica	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	014.403.128-50	68,75	5,00	73,75	28
Professor Educação Básica	LUANA BATISTA AFONSO	014.403.065-23	71,00	2,50	73,50	29
Professor Educação Básica	MAYARA DOS SANTOS MONTEIRO	014.403.132-94	73,25	0,00	73,25	30
Professor Educação Básica	GABRIELA OLIVEIRA RESENDE	014.403.135-06	73,25		73,25	31
Professor Educação Básica	EDUARDA MOURA DUTRA	014.403.051-15	73,25		73,25	32
Professor Educação Básica	GABRIELLY QUEIROZ	014.403.098-16	73,25		73,25	33
Professor Educação Básica	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	014.403.053-62	67,50	5,00	72,50	34
Professor Educação Básica	MURILO BARRERA RODRIGUES	014.403.076-25	67,50	5,00	72,50	35
Professor Educação Básica	SABRINA DE FÁTIMA QUANI FELIX RIBEIRO	014.403.129-78	67,50	5,00	72,50	36
Professor Educação Básica	JANAINE MENDES TAMAKI	014.403.083-92	69,75	2,50	72,25	37
Professor Educação Básica	ROSANA RODRIGUES LIMA	014.403.073-03	68,75	2,50	71,25	38
Professor Educação Básica	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	014.403.084-61	66,25	5,00	71,25	39
Professor Educação Básica	JOSEANE DOS SANTOS	014.403.121-70	66,25	5,00	71,25	40
Professor Educação Básica	JESSICA PAULA MARTINS RODRIGUES	014.403.133-62	66,25	5,00	71,25	41
Professor Educação Básica	THAYANE FRANCE PEREIRA	014.403.131-72	66,25	5,00	71,25	42
Professor Educação Básica	FERNANDA DE JESUS BARBOSA	014.403.118-71	66,25	5,00	71,25	43
Professor Educação Básica	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	014.403.089-69	66,25	5,00	71,25	44
Professor Educação Básica	CRISTIANE DE OLIVEIRA	014.403.135-76	71,00		71,00	45
Professor Educação Básica	MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA	014.403.133-61	71,00		71,00	46
Professor Educação Básica	JESSICA AMORIM LAMARI	014.403.077-20	68,50	2,50	71,00	47
Professor Educação Básica	EDILAINE CRISTINA GUEDES GUILHERME	014.403.082-03	68,50	2,50	71,00	48
Professor Educação Básica	ELAINE CRISTINA BRAGA CARNEIRO	014.403.116-83	65,25	5,00	70,25	49
Professor Educação Básica	JÉSSICA AMANDA ALVES VEIGA	014.403.086-93	67,50	2,50	70,00	50
Professor Educação Básica	MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	014.403.091-45	65,00	5,00	70,00	51
Professor Educação Básica	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	014.403.111-00	69,75		69,75	52
Professor Educação Básica	TAÍS FERNANDA PARRA CANDIDO	014.403.074-28	69,75		69,75	53
Professor Educação Básica	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	014.403.056-91	64,00	5,00	69,00	54
Professor Educação Básica	ANGELA RODRIGUES DE LIMA SILVA	014.403.123-97	64,00	5,00	69,00	55
Professor Educação Básica	RENATA GOMES DA SILVA CAMARGO	014.403.124-60	64,00	5,00	69,00	56
Professor Educação Básica	ANDRÉIA BALBINO ALVES SAMPAIO	014.403.112-27	64,00	5,00	69,00	57
Professor Educação Básica	ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.403.094-94	64,00	5,00	69,00	58
Professor Educação Básica	LUCILA APARECIDA BREGANON	014.403.134-93	64,00	5,00	69,00	59
Professor Educação Básica	VALQUÍRIA PEREIRA DIAS	014.403.084-43	64,00	5,00	69,00	60
Professor Educação Básica	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	014.403.112-49	68,75		68,75	61
Professor Educação Básica	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	014.403.058-99	68,75		68,75	62
Professor Educação Básica	MISSAE ALICE OMORI	014.403.088-47	66,25	2,50	68,75	63
Professor Educação Básica	JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO	014.403.055-73	66,25	2,50	68,75	64
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	014.403.073-39	66,25	2,50	68,75	65
Professor Educação Básica	MÁRCIA APARECIDA AYALA BRAGA	014.403.073-94	62,75	5,00	67,75	66
Professor Educação Básica	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	014.403.128-22	62,75	5,00	67,75	67
Professor Educação Básica	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	014.403.059-61	62,75	5,00	67,75	68
Professor Educação Básica	EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	014.403.082-75	62,75	5,00	67,75	69
Professor Educação Básica	GIOVANA APARECIDA ALVES FAUSTINO	014.403.138-71	62,75	5,00	67,75	70
Professor Educação Básica	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	014.403.087-49	62,75	5,00	67,75	71
Professor Educação Básica	KEILA DENISE GONÇALVES DUARTE	014.403.133-83	67,50		67,50	72
Professor Educação Básica	EMANUELLE ANTÔNIA PACHECO DE SOUZA	014.403.133-44	67,50		67,50	73
Professor Educação Básica	LÉIA BALSANI FIGUEIREDO	014.403.135-19	67,50		67,50	74
Professor Educação Básica	ANTÔNIO VÍTOR PÔRTO	014.403.133-43	67,50		67,50	75
Professor Educação Básica	FERNANDO MORAIS SANTANA	014.403.099-14	67,50		67,50	76
Professor Educação Básica	SIRLENE PIO	014.403.072-02	59,25	8,00	67,25	77
Professor Educação Básica	WEMYLLY MYLLENA DOS SANTOS	014.403.125-46	61,75	5,00	66,75	78
Professor Educação Básica	SANDRA FRANCISCA PAIVA	014.403.116-98	61,75	5,00	66,75	79
Professor Educação Básica	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.072-00	61,75	5,00	66,75	80
Professor Educação Básica	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	014.403.094-43	61,75	5,00	66,75	81
Professor Educação Básica	MARCIA LOPES DOS SANTOS ROMANISIO	014.403.118-37	61,75	5,00	66,75	82
Professor Educação Básica	ANA MARIA DE LIMA	014.403.061-26	61,75	5,00	66,75	83
Professor Educação Básica	REGIANI APARECIDA FERRAZ FERREIRA	014.403.137-69	61,75	5,00	66,75	84
Professor Educação Básica	SANDRA APARECIDA DE AGUIAR	014.403.051-46	61,75	5,00	66,75	85
Professor Educação Básica	VANESSA COSTA SALVIANO	014.403.083-69	66,50		66,50	86
Professor Educação Básica	JANE PAULA MONTEIRO DE FREITAS	014.403.137-61	64,00	2,50	66,50	87
Professor Educação Básica	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	014.403.055-07	66,25		66,25	88
Professor Educação Básica	JUDITH IZABEL DE SALLES	014.403.112-51	66,25		66,25	89
Professor Educação Básica	MILLIANE CRISTINA DA SILVA	014.403.051-92	66,25		66,25	90
Professor Educação Básica	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.091-58	66,25		66,25	91
Professor Educação Básica	IRENI JOZEFA DA SILVA	014.403.059-09	60,50	5,00	65,50	92
Professor Educação Básica	LUCIMARE ARES ATANAZIO	014.403.068-94	60,50	5,00	65,50	93
Professor Educação Básica	AMANDA FRANCESCA GASPAR SOARES	014.403.127-18	60,50	5,00	65,50	94
Professor Educação Básica	MARIA LUIZA GODINHO GASPAR	014.403.133-84	60,50	5,00	65,50	95
Professor Educação Básica	GIOVANA GOMES DA SILVA BUENO	014.403.131-48	60,50	5,00	65,50	96
Professor Educação Básica	EDNÉIA FÁTIMA DE SOUZA	014.403.131-47	60,50	5,00	65,50	97
Professor Educação Básica	SILVIA KARLA PIO	014.403.077-71	60,50	5,00	65,50	98
Professor Educação Básica	MARISA CORDEIRO BAQUETA	014.403.127-85	60,50	5,00	65,50	99
Professor Educação Básica	ALEXSANDRA APARECIDA BARBOSA	014.403.131-09	60,50	5,00	65,50	100
Professor Educação Básica	JAMILLY VALÉRIO TEIXEIRA	014.403.085-70	60,50	5,00	65,50	101
Professor Educação Básica	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	014.403.051-12	60,50	5,00	65,50	102
Professor Educação Básica	LOURDES MOREIRA	014.403.054-32	60,50	5,00	65,50	103
Professor Educação Básica	ISABELA SILVA DE SOUZA	014.403.057-92	65,25		65,25	104
Professor Educação Básica	ISABELA BUFALO DE FREITAS	014.403.055-76	62,75	2,50	65,25	105
Professor Educação Básica	RENATA SUTIL COELHO MARTINS	014.403.118-82	61,75	2,50	64,25	106
Professor Educação Básica	MARGARETE REGINA GAMBA DOS SANTOS	014.403.133-30	59,25	5,00	64,25	107

Professor Educação Básica	AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	014.403.075-63	59,25	5,00	64,25	108
Professor Educação Básica	ANGELA APARECIDA DA SILVA	014.403.053-10	59,25	5,00	64,25	109
Professor Educação Básica	MIQUELANGELA ROCHA MENDONÇA SILVA	014.403.136-55	59,25	5,00	64,25	110
Professor Educação Básica	GISELE MIYUKI TSUDA SHINOHATA	014.403.115-86	59,25	5,00	64,25	111
Professor Educação Básica	SILVIA FERREIRA BARBOSA	014.403.068-91	61,75	2,50	64,25	112
Professor Educação Básica	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-52	64,00		64,00	113
Professor Educação Básica	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	014.403.083-46	64,00		64,00	114
Professor Educação Básica	RAYANNA LETÍCIA ALVES CAPELINI	014.403.059-40	64,00		64,00	115
Professor Educação Básica	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	014.403.074-36	64,00		64,00	116
Professor Educação Básica	BRUNA NAIARA DE OLIVEIRA SAMPAIO RIBEIRO	014.403.118-07	58,25	5,00	63,25	117
Professor Educação Básica	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	014.403.099-85	58,25	5,00	63,25	118
Professor Educação Básica	LOANA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	014.403.094-34	60,50	2,50	63,00	119
Professor Educação Básica	URSULA RENATA ANDRIWS BITTENCOURT	014.403.138-59	60,50	2,50	63,00	120
Professor Educação Básica	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	014.403.051-85	60,50	2,50	63,00	121
Professor Educação Básica	DANIELE PAULA DA SILVA	014.403.079-52	60,50	2,50	63,00	122
Professor Educação Básica	HELENA DE ARAUJO HASSELMANN	014.403.129-44	62,75		62,75	123
Professor Educação Básica	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-38	62,75		62,75	124
Professor Educação Básica	GREICE KELLY CUSTODIO DOS SANTOS	014.403.061-83	57,00	5,00	62,00	125
Professor Educação Básica	ÉDNA REGINA DE AZEVEDO ANTAL	014.403.134-27	57,00	5,00	62,00	126
Professor Educação Básica	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.115-45	57,00	5,00	62,00	127
Professor Educação Básica	ALINE APARECIDA DE LIMA BENTO	014.403.077-39	57,00	5,00	62,00	128
Professor Educação Básica	LETICIA BORGES RODRIGUES	014.403.136-61	57,00	5,00	62,00	129
Professor Educação Básica	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	014.403.074-33	57,00	5,00	62,00	130
Professor Educação Básica	JÉSSICA CHRISTINI DE ANDRADE CARNEIRO	014.403.138-36	57,00	5,00	62,00	131
Professor Educação Básica	VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	014.403.126-14	57,00	5,00	62,00	132
Professor Educação Básica	AMANDA DE FÁTIMA SANTANA	014.403.122-52	57,00	5,00	62,00	133
Professor Educação Básica	BEATRIZ CORREA DA SILVA	014.403.126-13	57,00	5,00	62,00	134
Professor Educação Básica	EDILENI APARECIDA MIRA	014.403.090-66	57,00	5,00	62,00	135
Professor Educação Básica	MAURILIO SHINITI INOUE	014.403.060-00	57,00	5,00	62,00	136
Professor Educação Básica	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.403.064-28	61,75		61,75	137
Professor Educação Básica	RAYSSA MILENA SIMIÃO DOS REIS	014.403.052-53	61,75		61,75	138
Professor Educação Básica	ROSILDA ALVES TRINDADE DA SILVA	014.403.093-41	61,75		61,75	139
Professor Educação Básica	ANDREA DE OLIVEIRA TERCI	014.403.113-06	61,75		61,75	140
Professor Educação Básica	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	014.403.137-06	61,75		61,75	141
Professor Educação Básica	LAÍS CRISTINA BRIZOLA TEIXEIRA	014.403.136-76	61,75		61,75	142
Professor Educação Básica	ARETUZA CHRISTINA CORDEIRO	014.403.129-95	59,25	2,50	61,75	143
Professor Educação Básica	ANA AMÉRICA PROENÇA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.070-35	61,50		61,50	144
Professor Educação Básica	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	014.403.060-80	58,25	2,50	60,75	145
Professor Educação Básica	JACQUELINE MENDES REZENDE	014.403.116-12	55,75	5,00	60,75	146
Professor Educação Básica	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.138-35	55,75	5,00	60,75	147
Professor Educação Básica	GILNARI GARMATE VIETZE	014.403.081-22	55,75	5,00	60,75	148
Professor Educação Básica	ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.120-39	55,75	5,00	60,75	149
Professor Educação Básica	THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	014.403.073-45	55,75	5,00	60,75	150
Professor Educação Básica	JANAÍS DAS GRAÇAS MACHADO SUTIL	014.403.131-71	55,75	5,00	60,75	151
Professor Educação Básica	ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	014.403.060-84	55,75	5,00	60,75	152
Professor Educação Básica	EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	014.403.088-90	60,50		60,50	153
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA MIRA TERCIANO	014.403.083-67	60,50		60,50	154
Professor Educação Básica	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	014.403.075-82	60,50		60,50	155
Professor Educação Básica	ANA HELENA DELL ANHOL DANIEL	014.403.127-34	60,50		60,50	156
Professor Educação Básica	PRISCILA RODRIGUES BERNARDI DE ALMEIDA	014.403.130-13	60,50		60,50	157
Professor Educação Básica	JULIANA PRADO PIRES	014.403.074-91	60,50		60,50	158
Professor Educação Básica	ANA LAURA DE CARVALHO FERRAZ	014.403.054-33	60,50		60,50	159
Professor Educação Básica	FERNANDA DE MEDEIROS ANACLETO	014.403.133-19	60,50		60,50	160
Professor Educação Básica	LEILA BEZARRIA DA SILVA	014.403.133-04	60,50		60,50	161
Professor Educação Básica	MARIA NICOLI DA SILVA	014.403.079-54	60,50		60,50	162
Professor Educação Básica	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS	014.403.064-25	58,00	2,50	60,50	163
Professor Educação Básica	LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR	014.403.082-22	54,75	5,00	59,75	164
Professor Educação Básica	ANDREA FAUSTINO	014.403.051-05	54,75	5,00	59,75	165
Professor Educação Básica	GINA GARMATE QUEIROZ	014.403.067-47	54,75	5,00	59,75	166
Professor Educação Básica	LUANA TAMIRIS JANUÁRIO DE OLIVEIRA	014.403.132-01	59,50		59,50	167
Professor Educação Básica	ANA CLAUDIA DA SILVA ROSA	014.403.134-94	57,00	2,50	59,50	168
Professor Educação Básica	NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	014.403.112-01	57,00	2,50	59,50	169
Professor Educação Básica	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUSTODIO BORGES	014.403.057-65	57,00	2,50	59,50	170
Professor Educação Básica	DAIANE LOPES DE SOUZA	014.403.064-37	57,00	2,50	59,50	171
Professor Educação Básica	ANA PAULA LOURENÇO LOPES	014.403.069-69	54,50	5,00	59,50	172
Professor Educação Básica	GABRIELA MARIA GONÇALVES	014.403.051-41	59,25		59,25	173
Professor Educação Básica	ANADELIA ROSA GOUVEIA HASHIMOTO	014.403.134-70	59,25		59,25	174
Professor Educação Básica	CRISTIANE MACIEL SOARES	014.403.138-08	59,25		59,25	175
Professor Educação Básica	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.403.125-37	59,25		59,25	176
Professor Educação Básica	BRUNA APARECIDA MAGNANI	014.403.052-99	59,25		59,25	177
Professor Educação Básica	MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA	014.403.135-42	59,25		59,25	178
Professor Educação Básica	ROBERTA APARECIDA CRUZ BUZO FERREIRA	014.403.133-09	59,25		59,25	179
Professor Educação Básica	RAFAEL APARECIDO DA SILVEIRA	014.403.067-99	59,25		59,25	180
Professor Educação Básica	MONICA AYMI YOSHIDA	014.403.130-98	59,25		59,25	181
Professor Educação Básica	NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	014.403.055-24	59,25		59,25	182
Professor Educação Básica	LARYSSA REBECA DE SOUZA	014.403.061-62	59,25		59,25	183
Professor Educação Básica	MARGARIDA DE FATIMA LOURENÇO	014.403.065-46	53,50	5,00	58,50	184
Professor Educação Básica	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.054-91	53,50	5,00	58,50	185
Professor Educação Básica	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	014.403.134-87	53,50	5,00	58,50	186
Professor Educação Básica	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	014.403.087-95	53,50	5,00	58,50	187
Professor Educação Básica	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	014.403.053-71	53,50	5,00	58,50	188
Professor Educação Básica	AYUMI TAMAKI MARCELINO	014.403.060-31	53,50	5,00	58,50	189
Professor Educação Básica	MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	014.403.075-44	53,50	5,00	58,50	190
Professor Educação Básica	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	014.403.063-18	53,50	5,00	58,50	191
Professor Educação Básica	JULIANY DE BRITO	014.403.053-60	53,50	5,00	58,50	192
Professor Educação Básica	MARCELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	014.403.132-76	53,50	5,00	58,50	193
Professor Educação Básica	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	014.403.057-88	58,25	0,00	58,25	194
Professor Educação Básica	ALANA DE ALMEIDA BATAIOTTI	014.403.138-20	58,25		58,25	195
Professor Educação Básica	PATRICIA KEIKO NAWATE	014.403.137-37	55,75	2,50	58,25	196

Professor Educação Básica	TANIA SOARES DE GODOY	014.403.123-46	55,75	2,50	58,25	197
Professor Educação Básica	PATRÍCIA PEREIRA RODRIGUES	014.403.057-51	55,75	2,50	58,25	198
Professor Educação Básica	JESSIKA KARINA CALIXTO	014.403.136-91	58,00	0,00	58,00	199
Professor Educação Básica	CLEITIANE LUZIA TEIXEIRA DA COSTA	014.403.103-86	52,50	5,00	57,50	200
Professor Educação Básica	LUZINETE ROSA DE CAMARGO OKAMURA	014.403.128-12	52,50	5,00	57,50	201
Professor Educação Básica	ROSANGELA JOSÉ DOS SANTOS	014.403.131-20	52,50	5,00	57,50	202
Professor Educação Básica	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	014.403.062-14	52,25	5,00	57,25	203
Professor Educação Básica	SIDNEIA PEREIRA DE ARAUJO BRITO	014.403.127-26	52,25	5,00	57,25	204
Professor Educação Básica	MARIA TATI DA SILVA	014.403.108-05	52,25	5,00	57,25	205
Professor Educação Básica	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	014.403.130-53	52,25	5,00	57,25	206
Professor Educação Básica	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	014.403.076-34	52,25	5,00	57,25	207
Professor Educação Básica	LARISSA ALVES RIBEIRO	014.403.136-93	57,00		57,00	208
Professor Educação Básica	REGIANE MOTA BARBOSA	014.403.134-91	57,00		57,00	209
Professor Educação Básica	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-64	57,00		57,00	210
Professor Educação Básica	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	014.403.115-57	57,00		57,00	211
Professor Educação Básica	THAYSE DALLA COSTA	014.403.074-56	57,00		57,00	212
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA	014.403.073-05	57,00		57,00	213
Professor Educação Básica	LUCELIA JOANA DA SILVA PACHECO FARIAS	014.403.132-71	57,00		57,00	214
Professor Educação Básica	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-94	57,00		57,00	215
Professor Educação Básica	CARMEN BEATRIZ DE OLIVEIRA	014.403.069-52	51,25	5,00	56,25	216
Professor Educação Básica	HELENA COLHERI DA SILVA CICILIANO	014.403.122-87	51,25	5,00	56,25	217
Professor Educação Básica	ELEN SARITA BERNARDO DA SILVA	014.403.114-16	51,25	5,00	56,25	218
Professor Educação Básica	ANADIELI MARTINS COLOGNESI	014.403.127-29	53,50	2,50	56,00	219
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALMEIDA DE LIMA	014.403.058-15	55,75	0,00	55,75	220
Professor Educação Básica	FERNANDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	014.403.068-73	55,75	0,00	55,75	221
Professor Educação Básica	NICOLE MARIANA DOS SANTOS	014.403.059-38	55,75		55,75	222
Professor Educação Básica	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	014.403.074-87	50,00	5,00	55,00	223
Professor Educação Básica	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-88	50,00	5,00	55,00	224
Professor Educação Básica	ALEXANDRE ANGENENDT	014.403.115-77	50,00	5,00	55,00	225
Professor Educação Básica	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.051-43	50,00	5,00	55,00	226
Professor Educação Básica	CLAUDINEIA DOS REIS	014.403.133-56	50,00	5,00	55,00	227
Professor Educação Básica	ROSANA NOGUEIRA GOMES	014.403.125-53	50,00	5,00	55,00	228
Professor Educação Básica	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	014.403.066-12	50,00	5,00	55,00	229
Professor Educação Básica	RENATA CRISTINA RODRIGUES MELLO	014.403.130-37	54,75		54,75	230
Professor Educação Básica	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.403.051-52	54,75		54,75	231
Professor Educação Básica	MONICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO	014.403.063-47	54,75		54,75	232
Professor Educação Básica	ISADORA SANTOS MARCELINO	014.403.136-28	54,75		54,75	233
Professor Educação Básica	DANIELE DE PAULA	014.403.072-29	54,50		54,50	234
Professor Educação Básica	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	014.403.115-28	53,50		53,50	235
Professor Educação Básica	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	014.403.086-10	53,50		53,50	236
Professor Educação Básica	ADRIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	014.403.080-49	53,50		53,50	237
Professor Educação Básica	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	014.403.075-21	53,50		53,50	238
Professor Educação Básica	MARIELLY DOS SANTOS SOUZA	014.403.119-93	53,50		53,50	239
Professor Educação Básica	ANA PAULA DOS SANTOS	014.403.133-13	53,50		53,50	240
Professor Educação Básica	TALITA DUTRA DA HORA	014.403.070-70	53,50		53,50	241
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALVES	014.403.111-92	53,50		53,50	242
Professor Educação Básica	SIRLENE RODRIGUES VIANA RIBEIRO	014.403.135-85	52,50		52,50	243
Professor Educação Básica	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.131-70	50,00	2,50	52,50	244
Professor Educação Básica	LETICIA LEAL DE OLIVEIRA	014.403.074-98	50,00	2,50	52,50	245
Professor Educação Básica	MARIA DE LOURDES DA SILVA	014.403.098-36	50,00	2,50	52,50	246
Professor Educação Básica	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	014.403.095-62	50,00	2,50	52,50	247
Professor Educação Básica	ISABELLA NATALY BARBOSA AMORIM LISBOA	014.403.071-73	52,25		52,25	248
Professor Educação Básica	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	014.403.136-81	52,25		52,25	249
Professor Educação Básica	CAMILLA MARTINS AZEVEDO DE SIQUEIRA	014.403.115-90	52,25		52,25	250
Professor Educação Básica	WELLEN APARECIDA DAS GRAÇAS SANTOS	014.403.125-54	52,25		52,25	251
Professor Educação Básica	ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO MARQUES	014.403.133-78	52,25		52,25	252
Professor Educação Básica	KARINA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.133-60	51,25		51,25	253
Professor Educação Básica	DANIELLI CRISTINA ROSENDO DOS SANTOS DA SILVA	014.403.136-35	51,25		51,25	254
Professor Educação Básica	ALINE APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	014.403.061-27	51,25		51,25	255
Professor Educação Básica	NATALIA CRISTINA DE SOUZA	014.403.132-41	51,25		51,25	256
Professor Educação Básica	ANDERSON SIMÃO	014.403.098-08	51,25	0,00	51,25	257
Professor Educação Básica	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	014.403.055-29	51,25		51,25	258
Professor Educação Básica	SOLANGE FIORATO	014.403.136-24	51,25		51,25	259
Professor Educação Básica	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	014.403.119-88	51,00		51,00	260
Professor Educação Básica	KEYLA MESSIAS DE SIQUEIRA DA SILVA	014.403.129-10	51,00		51,00	261
Professor Educação Básica	EDUARDA MAYUMI NISHIYAMA	014.403.113-26	50,00		50,00	262
Professor Educação Básica	MARCIELE DIAS DA SILVA	014.403.066-27	50,00		50,00	263
Professor Educação Básica	MAKYELLI BERTO DOS SANTOS BENEVIDES	014.403.123-29	50,00		50,00	264
Professor Educação Básica	ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI	014.403.069-77	50,00		50,00	265
Professor Educação Básica	GÉSSICA BERTOLLA	014.403.067-81	50,00		50,00	266
Professor Educação Básica	JOSIELI DOS SANTOS FAJARDO	014.403.081-19	50,00		50,00	267
Professor Educação Básica	DANIELLE TEOFILO REZENDE	014.403.052-86	50,00		50,00	268
Professor Educação Básica	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	014.403.053-32	50,00		50,00	269
Professor Educação Básica	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	014.403.064-85	50,00		50,00	270
Professor Educação Básica	VIVIAN ALVES DA SILVA DOS SANTOS	014.403.133-75	50,00		50,00	271
Professor Educação Básica	PATRICIA MIGUEL DE ALMEIDA	014.403.095-70	50,00		50,00	272
Professor Educação Básica	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	014.403.064-53	50,00		50,00	273
Professor Educação Básica	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	014.403.132-81	50,00		50,00	274
Professor Educação Básica	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	014.403.129-29	50,00		50,00	275
Professor Educação Básica	VANESSA LAUREANO	014.403.059-35	50,00		50,00	276
Professor Educação Básica	SIRLEY DE ASSIS	014.403.067-89	50,00		50,00	277
Professor Educação Básica	LAURA MARIA SANTOS DE GODOY	014.403.132-10	50,00		50,00	278
Professor Educação Básica	LILIANE ALVES GUADAGNIN CALDEIRA	014.403.138-56	50,00		50,00	279
Professor Educação Básica	ANDRESSA ILARINA BARBOSA FRANCISCO	014.403.054-09	50,00		50,00	280
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.403.112-31	82,50		82,50	1
Psicólogo	KARINA MOLIN VICENTE	014.403.096-52	79,00	2,50	81,50	2
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.403.051-44	79,00		79,00	3

Psicólogo	PATRÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	014.403.087-59	73,25	5,00	78,25	4
Psicólogo	DAIANY THALITA SILVA	014.403.061-58	75,50	2,50	78,00	5
Psicólogo	LUANA SANTOS DE MORAES	014.403.087-62	75,50		75,50	6
Psicólogo	MATEUS RODRIGUES	014.403.121-78	73,25		73,25	7
Psicólogo	GRAZIELE MAGALHÃES	014.403.051-96	73,25		73,25	8
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.403.068-42	72,00		72,00	9
Psicólogo	WILLY CAETANO DA SILVA	014.403.132-24	72,00		72,00	10
Psicólogo	AMANDA MARIA DELCOLLI CORRÊA BATISTA	014.403.050-99	68,50	2,50	71,00	11
Psicólogo	DIEGO RODRIGUES MARQUES	014.403.133-72	65,00	5,00	70,00	12
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.403.132-33	68,50		68,50	13
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.403.116-00	68,50		68,50	14
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.403.055-45	65,00	2,50	67,50	15
Psicólogo	JACKELINE SANTOS SOUZA	014.403.117-66	65,00	2,50	67,50	16
Psicólogo	ROSIANE RODRIGUES SIMÕES	014.403.137-81	66,25		66,25	17
Psicólogo	EDUARDA GODOY SCHMIDT	014.403.104-66	66,25		66,25	18
Psicólogo	ALEX SILVA GONÇALVES	014.403.138-50	66,25		66,25	19
Psicólogo	INGRID OLIVEIRA ARAUJO	014.403.086-48	62,75	2,50	65,25	20
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.403.107-66	65,00		65,00	21
Psicólogo	SIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.403.067-32	61,50		61,50	22
Psicólogo	VALESKA DA SILVA ESPAIRANI	014.403.133-38	59,25		59,25	23
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.403.112-48	59,25		59,25	24
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO LAGE	014.403.120-42	58,00		58,00	25
Psicólogo	JULIA MARIA VIOLA	014.403.130-43	58,00		58,00	26
Psicólogo	BIANCA VITÓRIA SILVA ALBONETTI	014.403.127-74	58,00		58,00	27
Psicólogo	EMANUELLY CAMARGO	014.403.134-17	58,00		58,00	28
Psicólogo	CLEONICE APARECIDA TEIXEIRA	014.403.066-72	57,00		57,00	29
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.403.051-02	55,75		55,75	30
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.403.134-44	54,50		54,50	31
Psicólogo	LUANA COSTA ALVES	014.403.075-30	54,50		54,50	32
Psicólogo	RAFAELA MARIANA ANTUNES OGASAWARA MIRA	014.403.114-73	52,25		52,25	33

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Auxiliar Administrativo	ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI	014.403.086-38	60.00	1
Auxiliar Administrativo	INGRID VALENTIM	014.403.066-09	53.40	2
Professor Educação Básica	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	014.403.057-88	58,25	1
Professor Educação Básica	ISADORA SANTOS MARCELINO	014.403.136-28	54,75	2

ANEXO III – NEGROS

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Agente Comunitário de Saúde	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-43	66.90	1
Agente Comunitário de Saúde	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-48	62.60	2
Agente Comunitário de Saúde	CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA	014.403.050-84	59.50	3
Agente Comunitário de Saúde	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-04	56.50	4
Agente Comunitário de Saúde	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.076-27	53.60	5
Agente Comunitário de Saúde	JOYCE MARIA DA SILVA PATROCINIO	014.403.118-85	53.30	6
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA SEVERINO DA SILVA	014.403.052-02	53.20	7
Agente Comunitário de Saúde	NICOLLY DE SOUZA BATISTA	014.403.055-18	53.00	8
Agente Comunitário de Saúde	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-54	52.90	9
Agente Comunitário de Saúde	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.057-09	52.90	10
Agente Comunitário de Saúde	TAYNA VIEIRA FERREIRA	014.403.070-69	52.80	11
Agente Comunitário de Saúde	RAFAELA CRISTINA COLODIANO	014.403.080-40	52.60	12
Agente Comunitário de Saúde	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-76	52.20	13
Agente de Combate às Endemias	TIAGO LOPES	014.403.127-52	80.40	1
Agente de Combate às Endemias	HENRIQUE VALDEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	014.403.138-92	74.40	2
Agente de Combate às Endemias	ALEX SANDRO NOGUEIRA	014.403.084-19	73.40	3
Agente de Combate às Endemias	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	014.403.128-45	73.30	4
Agente de Combate às Endemias	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.403.135-72	73.30	5
Agente de Combate às Endemias	KAWANE COELHO FERNANDES FAGUNDES	014.403.135-81	70.00	6
Agente de Combate às Endemias	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	014.403.052-26	67.30	7
Agente de Combate às Endemias	KAUAN DA SILVA LOURENÇO	014.403.125-14	66.90	8
Agente de Combate às Endemias	REGIS ALEX DA SILVA	014.403.138-49	66.70	9
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL APARECIDO LEITE	014.403.126-79	66.20	10
Agente de Combate às Endemias	NATHIELY CAMPOS SILVA	014.403.132-52	62.90	11
Agente de Combate às Endemias	DAIANE APARECIDA ARANHA DA SILVA	014.403.131-01	60.40	12
Agente de Combate às Endemias	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	014.403.074-96	60.10	13
Agente de Combate às Endemias	CRISTINA TOMAZ DA SILVA	014.403.071-42	60.00	14
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	014.403.067-39	59.60	15
Agente de Combate às Endemias	ELVIS PAULO DOS PASSOS	014.403.138-53	59.50	16
Agente de Combate às Endemias	IVAN DE OLIVEIRA MENDES	014.403.077-26	59.40	17
Agente de Combate às Endemias	VALÉRIA PADILHA	014.403.074-40	59.00	18
Agente de Combate às Endemias	ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA	014.403.133-11	57.20	19
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO DOS SANTOS ZAGABRIA	014.403.136-51	56.60	20
Agente de Combate às Endemias	MARIO VINICIUS DOS SANTOS	014.403.075-74	56.60	21
Agente de Combate às Endemias	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	014.403.059-31	56.50	22
Agente de Combate às Endemias	DAIANE FARIAS SENA DOS SANTOS	014.403.112-18	56.30	23
Agente de Combate às Endemias	CAMILA FERNANDA ARRUDA	014.403.134-57	56.30	24
Agente de Combate às Endemias	THAYNARA LETÍCIA DINIZ BERTOSSI	014.403.051-00	55.90	25
Agente de Combate às Endemias	JULIANO PAIVA DE OLIVEIRA	014.403.133-87	55.90	26
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON LEANDRO CELESTINO	014.403.061-23	55.60	27
Agente de Combate às Endemias	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-52	55.60	28
Agente de Combate às Endemias	JOÃO CARLOS DA SILVA	014.403.077-64	54.20	29
Agente de Combate às Endemias	VANESSA PADILHA DA COSTA	014.403.064-05	53.80	30
Agente de Combate às Endemias	ANGELICA DE ALMEIDA NEVES SEVERINO	014.403.132-12	53.70	31

Agente de Combate às Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-34	53.70	32
Agente de Combate às Endemias	RODIVALDO ALVES DA SILVA	014.403.072-31	53.60	33
Agente de Combate às Endemias	BRUNO RICIERI ROSA MACHADO	014.403.074-65	53.40	34
Agente de Combate às Endemias	THAINA DE OLIVEIRA ROCHA	014.403.135-51	53.40	35
Agente de Combate às Endemias	KAREN ELANA RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	014.403.134-28	53.40	36
Agente de Combate às Endemias	SARGON SAAD DE MATOS	014.403.050-97	53.10	37
Agente de Combate às Endemias	SILVIA CORREIA DE SOUZA	014.403.095-33	53.00	38
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	014.403.117-03	52.80	39
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA DA SILVA ANDRADE	014.403.136-31	52.80	40
Agente de Combate às Endemias	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.075-05	51.00	41
Agente de Combate às Endemias	LUCAS ALVES MIGUEL CARLOS	014.403.136-64	50.60	42
Agente de Obras e Construções	YANN VINICIUS SILVA CARDOSO	014.403.129-34	73.30	1
Agente de Obras e Construções	ANTONIO MARCOS SOARES	014.403.091-83	70.30	2
Agente de Obras e Construções	APARECIDO DE ALEXANDRE DE CARVALHO	014.403.076-69	70.10	3
Agente de Obras e Construções	BRUNO DE SOUZA SILVA	014.403.129-67	66.90	4
Agente de Obras e Construções	JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	014.403.117-12	64.30	5
Agente de Obras e Construções	CAUÃ EDUARDO MIRA DOS PRAZERES	014.403.129-77	64.00	6
Agente de Obras e Construções	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.132-44	63.70	7
Agente de Obras e Construções	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	014.403.087-96	59.70	8
Agente de Obras e Construções	RAFAEL HENRIQUE BERTOSSI DOS SANTOS	014.403.054-21	56.60	9
Agente de Obras e Construções	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	014.403.126-22	53.10	10
Agente de Obras e Construções	ALEXANDRO DA CRUZ	014.403.134-95	50.20	11
Atendente de Creche	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.113-86	74.00	1
Atendente de Creche	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.403.137-66	73.60	2
Atendente de Creche	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-13	70.40	3
Atendente de Creche	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.053-98	70.10	4
Atendente de Creche	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-24	63.10	5
Atendente de Creche	ROBSON VITURINO	014.403.058-98	63.00	6
Atendente de Creche	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.133-91	63.00	7
Atendente de Creche	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.136-60	60.30	8
Atendente de Creche	SARA VITÓRIA SANTOS	014.403.131-49	60.20	9
Atendente de Creche	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-89	57.00	10
Atendente de Creche	TAMIRES MELO DA SILVA	014.403.107-80	56.80	11
Atendente de Creche	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	014.403.075-73	56.70	12
Atendente de Creche	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	014.403.130-62	56.70	13
Atendente de Creche	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.072-92	54.00	14
Atendente de Creche	EDLAINE CAROLINE ESPERANELINO VIEIRA	014.403.074-47	53.90	15
Atendente de Creche	TAINÁ ALVES DOS SANTOS	014.403.129-79	53.90	16
Atendente de Creche	PATRICIA MARIA COSTA LAUREANO	014.403.082-97	53.50	17
Atendente de Creche	LARISSA FELIX PEREIRA	014.403.070-07	53.50	18
Atendente de Creche	JHENIFER BEATRIZ DA SILVA	014.403.110-33	53.50	19
Atendente de Creche	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-40	52.90	20
Atendente de Creche	PATRICIA DOS SANTOS	014.403.053-78	52.50	21
Auxiliar Administrativo	GRAZIELLE BARBOSA VAZ OUCHI	014.403.073-35	76.20	1
Auxiliar Administrativo	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.138-25	73.60	2
Auxiliar Administrativo	RYAN FELIPE DA SILVA	014.403.072-41	69.50	3
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA GONÇALVES VIANA	014.403.133-71	67.20	4
Auxiliar Administrativo	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	014.403.058-81	67.00	5
Auxiliar Administrativo	DIRCE TIEMI OMORI	014.403.092-86	66.70	6
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA	014.403.120-21	66.70	7
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	014.403.074-61	66.70	8
Auxiliar Administrativo	GIOVANI SANTANA DE PAULA	014.403.113-78	66.70	9
Auxiliar Administrativo	JESSICA GONÇALVES FELIX DA CRUZ	014.403.134-96	63.80	10
Auxiliar Administrativo	SILVIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	014.403.128-31	63.50	11
Auxiliar Administrativo	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	014.403.056-96	63.20	12
Auxiliar Administrativo	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.064-81	63.00	13
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.138-43	62.80	14
Auxiliar Administrativo	MILENA LINO DOS REIS	014.403.052-29	60.20	15
Auxiliar Administrativo	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-47	59.70	16
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE MENDONÇA CORRÊA	014.403.074-70	57.30	17
Auxiliar Administrativo	JULIANE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	014.403.136-70	56.90	18
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	014.403.108-93	56.50	19
Auxiliar Administrativo	RAISSA CAROLINI DA SILVA	014.403.072-56	56.50	20
Auxiliar Administrativo	CAMILA AMORIM LAMARI	014.403.094-18	56.30	21
Auxiliar Administrativo	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS RESENDE	014.403.132-20	56.00	22
Auxiliar Administrativo	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	014.403.058-36	54.20	23
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DA SILVA DELGADO	014.403.133-89	54.20	24
Auxiliar Administrativo	ANA HELENA DE SOUZA	014.403.112-50	53.80	25
Auxiliar Administrativo	ROBSON VITURINO	014.403.058-95	53.50	26
Auxiliar Administrativo	RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO	014.403.063-16	53.10	27
Auxiliar Administrativo	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-05	53.10	28
Auxiliar Administrativo	ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA GOUVEIA	014.403.075-86	50.60	29
Auxiliar Administrativo	EMANUEL FELIPE SOUZA NOBREGA	014.403.105-36	50.50	30
Auxiliar de Saúde Bucal	JACKELINE DA SILVA SANTOS JORA	014.403.099-24	76.75	1
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA BEATRIZ PEDRO DA SILVA	014.403.078-85	50.00	2
Técnico em Enfermagem	SILVIA CAROLINA CAETANO	014.403.082-73	67.50	1
Técnico em Enfermagem	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	014.403.129-19	58.00	2
Técnico em Enfermagem	CAMILA BATISTA RAIMUNDO	014.403.136-84	54.75	3
Técnico em Enfermagem	ANA RUTH ARNIZAL ALVES	014.403.129-72	54.75	4
Técnico em Enfermagem	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	014.403.132-73	53.50	5
Técnico em Enfermagem	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	014.403.098-40	51.25	6
Técnico em Enfermagem	LEILA APARECIDA SANTOS	014.403.051-65	50.00	7
Agente tributário	JESSIKA LAISA FERREIRA NOGUEIRA	014.403.053-35	66,25	1
Agente tributário	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	014.403.075-22	54,75	2
Assistente Social	MONICA TATIANE ELIAS DO NASCIMENTO	014.403.089-50	69,75	1
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.059-62	65,00	2
Assistente Social	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-35	61,50	3
Assistente Social	PATRICIA VENANCIO SANTANA	014.403.056-99	58,00	4
Contador	FLÁVIA MIQUELINO	014.403.056-05	68,50	1

Contador	JOSE WESLEY VIEIRA	014.403.136-16	54,50	2
Enfermeiro	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	014.403.112-11	67,50	1
Enfermeiro	ELLEN CRISTINA DE OLIVERIA	014.403.054-54	66,50	2
Enfermeiro	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.403.094-99	65,25	3
Enfermeiro	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.403.138-84	59,50	4
Enfermeiro	DANIELLY FRANCO ROMANGNOLO	014.403.093-07	59,50	5
Enfermeiro	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTODIO	014.403.064-27	58,00	6
Enfermeiro	THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA	014.403.120-06	58,00	7
Enfermeiro	ANA CAROLINE ARRUDA ZACHARIAS RODRIGUES	014.403.133-01	57,00	8
Enfermeiro	ANDREZA VALÉRIA VITOR	014.403.133-76	56,00	9
Enfermeiro	LUCIMARA PEREIRA	014.403.077-99	56,00	10
Enfermeiro	CASSIA COSTA DE SOUZA	014.403.064-36	54,75	11
Enfermeiro	THAINARA FONSECA COSTA	014.403.102-47	54,50	12
Enfermeiro	SOFIA DOS SANTOS SILVA	014.403.055-99	54,50	13
Enfermeiro	KEYLE MAYARA BILEK BELLA	014.403.134-31	52,25	14
Enfermeiro	MAÍSA SOUZA REIS	014.403.075-87	51,00	15
Fisioterapeuta	DANIELE THAIS DA SILVA	014.403.093-29	79,25	1
Professor Educação Básica	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	014.403.060-04	76,00	1
Professor Educação Básica	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	014.403.074-82	75,50	2
Professor Educação Básica	JESSICA FERNANDA TEODORO	014.403.056-51	74,75	3
Professor Educação Básica	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-02	74,50	4
Professor Educação Básica	MAYARA DOS SANTOS MONTEIRO	014.403.132-94	73,25	5
Professor Educação Básica	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	014.403.084-61	71,25	6
Professor Educação Básica	THAYANE FRANCE PEREIRA	014.403.131-72	71,25	7
Professor Educação Básica	MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA	014.403.133-61	71,00	8
Professor Educação Básica	JESSICA AMORIM LAMARI	014.403.077-20	71,00	9
Professor Educação Básica	EDILAINE CRISTINA GUEDES GUILHERME	014.403.082-03	71,00	10
Professor Educação Básica	ELAINE CRISTINA BRAGA CARNEIRO	014.403.116-83	70,25	11
Professor Educação Básica	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	014.403.056-91	69,00	12
Professor Educação Básica	ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.403.094-94	69,00	13
Professor Educação Básica	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	014.403.058-99	68,75	14
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	014.403.073-39	68,75	15
Professor Educação Básica	EMANUELLE ANTÔNIA PACHECO DE SOUZA	014.403.133-44	67,50	16
Professor Educação Básica	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.072-00	66,75	17
Professor Educação Básica	ANA MARIA DE LIMA	014.403.061-26	66,75	18
Professor Educação Básica	JANE PAULA MONTEIRO DE FREITAS	014.403.137-61	66,50	19
Professor Educação Básica	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.091-58	66,25	20
Professor Educação Básica	IRENI JOZEFA DA SILVA	014.403.059-09	65,50	21
Professor Educação Básica	SILVIA KARLA PIO	014.403.077-71	65,50	22
Professor Educação Básica	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	014.403.051-12	65,50	23
Professor Educação Básica	ANGELA APARECIDA DA SILVA	014.403.053-10	64,25	24
Professor Educação Básica	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-52	64,00	25
Professor Educação Básica	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	014.403.083-46	64,00	26
Professor Educação Básica	RAYANNA LETÍCIA ALVES CAPELINI	014.403.059-40	64,00	27
Professor Educação Básica	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	014.403.074-36	64,00	28
Professor Educação Básica	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	014.403.099-85	63,25	29
Professor Educação Básica	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	014.403.051-85	63,00	30
Professor Educação Básica	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-38	62,75	31
Professor Educação Básica	GREICE KELLY CUSTODIO DOS SANTOS	014.403.061-83	62,00	32
Professor Educação Básica	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.403.064-28	61,75	33
Professor Educação Básica	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.138-35	60,75	34
Professor Educação Básica	GILNARI GARMATE VIETZE	014.403.081-22	60,75	35
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA MIRA TERCIANO	014.403.083-67	60,50	36
Professor Educação Básica	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	014.403.075-82	60,50	37
Professor Educação Básica	FERNANDA DE MEDEIROS ANACLETO	014.403.133-19	60,50	38
Professor Educação Básica	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS	014.403.064-25	60,50	39
Professor Educação Básica	LUANA TAMIRIS JANUÁRIO DE OLIVEIRA	014.403.132-01	59,50	40
Professor Educação Básica	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.054-91	58,50	41
Professor Educação Básica	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	014.403.053-71	58,50	42
Professor Educação Básica	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	014.403.057-88	58,25	43
Professor Educação Básica	ALANA DE ALMEIDA BATAIOTTI	014.403.138-20	58,25	44
Professor Educação Básica	ROSANGELA JOSÉ DOS SANTOS	014.403.131-20	57,50	45
Professor Educação Básica	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	014.403.062-14	57,25	46
Professor Educação Básica	SIDNEIA PEREIRA DE ARAUJO BRITO	014.403.127-26	57,25	47
Professor Educação Básica	LARISSA ALVES RIBEIRO	014.403.136-93	57,00	48
Professor Educação Básica	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-64	57,00	49
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA	014.403.073-05	57,00	50
Professor Educação Básica	LUCELIA JOANA DA SILVA PACHECO FARIAS	014.403.132-71	57,00	51
Professor Educação Básica	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-94	57,00	52
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALMEIDA DE LIMA	014.403.058-15	55,75	53
Professor Educação Básica	FERNANDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	014.403.068-73	55,75	54
Professor Educação Básica	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	014.403.074-87	55,00	55
Professor Educação Básica	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-88	55,00	56
Professor Educação Básica	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.051-43	55,00	57
Professor Educação Básica	ROSANA NOGUEIRA GOMES	014.403.125-53	55,00	58
Professor Educação Básica	RENATA CRISTINA RODRIGUES MELLO	014.403.130-37	54,75	59
Professor Educação Básica	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.403.051-52	54,75	60
Professor Educação Básica	DANIELE DE PAULA	014.403.072-29	54,50	61
Professor Educação Básica	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	014.403.075-21	53,50	62
Professor Educação Básica	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.131-70	52,50	63
Professor Educação Básica	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	014.403.095-62	52,50	64
Professor Educação Básica	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	014.403.136-81	52,25	65
Professor Educação Básica	KARINA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.133-60	51,25	66
Professor Educação Básica	MAKYELLI BERTO DOS SANTOS BENEVIDES	014.403.123-29	50,00	67
Professor Educação Básica	DANIELLE TEOFILO REZENDE	014.403.052-86	50,00	68
Professor Educação Básica	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	014.403.053-32	50,00	69
Professor Educação Básica	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	014.403.064-85	50,00	70
Professor Educação Básica	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	014.403.064-53	50,00	71
Professor Educação Básica	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	014.403.132-81	50,00	72

Professor Educação Básica	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	014.403.129-29	50,00	73
Professor Educação Básica	SIRLEY DE ASSIS	014.403.067-89	50,00	74
Psicólogo	WILLY CAETANO DA SILVA	014.403.132-24	72,00	1
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.403.132-33	68,50	2
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.403.051-02	55,75	3
Psicólogo	RAFAELA MARIANA ANTUNES OGASAWARA MIRA	014.403.114-73	52,25	4
Motorista	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	014.403.055-82	170,40	1
Motorista	BRUNO SANTANA DE OLIVEIRA	014.403.132-79	156,40	2
Motorista	CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	014.403.131-44	152,20	3
Motorista	DAVI PAULO MIRA	014.403.057-38	149,50	4
Motorista	DIEGO JUNIO PEREIRA FELIPE	014.403.084-68	130,60	5

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:174E3787

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 24/2024 - CORRIGIDA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024.

O **Município de São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918, Bairro Industrial, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, cadastrada no CNPJ n° 04.518.620/0001-78, representada pelo Sr. Vanderlei José Barbosa, portador do RG n° 6.843.367 – 3 SSP/PR e do CPF n° 019.695.559-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos de parte da frota municipal, especificado no item 5, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **10/ 2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AMORTECEDOR DIANT MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00
1	2	AMORTECEDOR TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	4	R$ 1.155,00	R$ 4.620,00
1	3	BATERIA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	un	2	R$ 330,00	R$ 660,00
1	4	BICO INJETOR MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	un	4	R$ 200,00	R$ 800,00
1	5	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 300,00	R$ 600,00
1	6	BUCHA SUSPENSÃO TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	4	R$ 120,00	R$ 480,00
1	7	CABO ACELERADOR MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 54,00	R$ 108,00
1	8	CABO EMBREAGEM MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 59,00	R$ 118,00
1	9	DISCO FREIO MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	un	4	R$ 190,00	R$ 760,00
1	10	ESCAPAMENTO MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
1	11	FILTRO AR MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	un	4	R$ 37,00	R$ 148,00
1	12	FILTRO COMBUSTIVEL MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	4	R$ 78,00	R$ 312,00
1	13	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS MOCICL. PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK-5G32	hr	140	R$ 139,00	R$ 19.460,00
1	14	JOGO CABO DE VELA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 77,00	R$ 154,00
1	15	JOGO DE VELA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 55,00	R$ 110,00
1	16	JUNTA HOMOCINETICA MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 72,00	R$ 144,00
1	17	KIT EMBREAGEM MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 240,00	R$ 480,00
1	18	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 569,00	R$ 1.138,00
1	19	PASTILHA DE FREIO MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	4	R$ 100,00	R$ 400,00
1	20	ROLAMENTO RODA DIANT MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 37,00	R$ 74,00
1	21	ROLAMENTO RODA TRAS MOCICL.PAS HONDA NXR 160 BROS PLACA BDK- 5G32	un	2	R$ 37,00	R$ 74,00
2	22	AMORTECEDOR TRAS VW GOL ANO 2011/2012 PLACA AUS-1437	un	4	R$ 440,00	R$ 1.760,00
2	23	AMORTECEDOR DIANT VW un GOL ANO 2011/2012 PLACA AUS-1437		4	R$ 380,00	R$ 1.520,00

2	24	BOMBA D´ÁGUA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
2	25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
2	26	BIELETA DO ESTABILIZADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	27	BUCHA DE BANDEJA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	16	R$ 82,00	R$ 1.312,00
2	28	BUCHA DO EIXO DIANT VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 72,00	R$ 288,00
2	29	BUCHA DO EIXO TRAS VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 72,00	R$ 288,00
2	30	BARRA DE DIREÇÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 450,00	R$ 900,00
2	31	COXIM DO MOTOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 325,00	R$ 650,00
2	32	COXIM DE ESCAPE VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 155,00	R$ 310,00
2	33	CILINDRO MESTRE DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 260,00	R$ 520,00
2	34	CILINDRO DE RODA DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 140,00	R$ 560,00
2	35	CORREIA DE MOTOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 92,00	R$ 184,00
2	36	CORREIA DO ALTERNADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	37	CABO EMBREAGEM VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 78,00	R$ 156,00
2	38	CABO DO CAPU VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 125,00	R$ 250,00
2	39	CABO DO ACELERADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 69,00	R$ 138,00
2	40	CABO FREIO DE MÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	41	CABO DE DISTRIBUIÇÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
2	42	DISCO DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 139,00	R$ 556,00
2	43	ESCAPAMENTO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 1.165,00	R$ 2.330,00
2	44	CATALIZADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
2	45	FLEXÍVEL DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 39,00	R$ 78,00
2	46	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 45,00	R$ 180,00
2	47	FILTRO DE ÓLEO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 32,00	R$ 128,00
2	48	FILTRO DE AR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 55,00	R$ 220,00
2	49	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 240,00	R$ 480,00
2	50	JUNTA HOMOCINÉTICA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
2	51	KIT COIFA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 49,00	R$ 98,00
2	52	KIT DE EMBREAGEM VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
2	53	KIT DE BATENTE DO AMORTECEDOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 140,00	R$ 560,00
2	54	LONA DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 49,00	R$ 196,00
2	55	MANGUEIRA DO RADIADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 75,00	R$ 150,00
2	56	MAÇANETA PORTA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
2	57	PALHETA PARA-BRISAS VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
2	58	PARABRISA VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00
2	59	PIVÔ VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 120,00	R$ 480,00
2	60	PASTILHA DE FREIO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 140,00	R$ 560,00
2	61	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 120,00	R$ 240,00
2	62	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 92,00	R$ 184,00
2	63	REPARO DO TRAMBULADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 55,00	R$ 110,00
2	64	RESERVATÓRIO DO RADIADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 85,00	R$ 170,00
2	65	RADIADOR VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00
2	66	TERMINAL DE DIREÇÃO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	4	R$ 120,00	R$ 480,00
2	67	TAMPA DO ÓLEO VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 42,00	R$ 84,00
2	68	TAMPA DO CARTE VW GOL ANO2011/2012 PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 230,00	R$ 460,00
2	69	COXIM CÂMBIO VW GOL ANO 2011/2012 PLACA AUS-1437	un	2	R$ 49,00	R$ 98,00
2	70	BATERIA VW GOL PLACA AUS-1437	un	2	R$ 465,00	R$ 930,00
2	71	SERVIÇO ALINHAMENTO VW GOL AUS-1437	un	4	R$ 150,00	R$ 600,00
2	72	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VW GOL PLACA AUS-1437	un	4	R$ 150,00	R$ 600,00
2	73	SERVIÇO DE CAMBAGEM VW GOL PLACA AUS-1437	un	4	R$ 230,00	R$ 920,00
2	74	PIVO DE BANDEJA VW GOL PLACA AUS-1437	un	8	R$ 110,00	R$ 880,00
2	75	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW GOL PLACA AUS-1437	un	4	R$ 85,00	R$ 340,00
2	76	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW GOL PLACA AUS-1437	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
2	77	PARA-CHOQUE TRASEIRO VW GOL PLACA AUS-1437	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00

2	78	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW GOL PLACA AUS-1437	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
2	79	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VW GOL PLACA AUS-1437	un	2	R$ 1.475,00	R$ 2.950,00
2	80	CAIXA DIREÇÃO VW GOL PLACA: AUS-1437	un	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00
2	81	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS VW GOL PLACA AUS-1437	hr	140	R$ 140,00	R$ 19.600,00
3	82	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
3	83	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 250,00	R$ 500,00
3	84	BOMBA D'AGUA FIAT UNO ANO PACA AQH-0693	uni	2	R$ 150,00	R$ 300,00
3	85	BORRACHA DO SILENCIOSO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	4	R$ 35,00	R$ 140,00
3	86	BOMBA DE ÓLEO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 450,00	R$ 900,00
3	87	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
3	88	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
3	89	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
3	90	CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 75,00	R$ 150,00
3	91	COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 39,00	R$ 78,00
3	92	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 255,00	R$ 510,00
3	93	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
3	94	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 340,00	R$ 680,00
3	95	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	4	R$ 210,00	R$ 840,00
3	96	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 72,00	R$ 144,00
3	97	CABO DO CAPU FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
3	98	CABO DE VELAS IGNIÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
3	99	CATALIZADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
3	100	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 69,00	R$ 138,00
3	101	ESCAPAMENTO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 1.405,00	R$ 2.810,00
3	102	GUARDA PÓ AMORTECEDOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 150,00	R$ 300,00
3	103	HOMOCINETICA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
3	104	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 110,00	R$ 220,00
3	105	KITS DE EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
3	106	KITS INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT UNO ANO 2008/2008	un	2	R$ 75,00	R$ 150,00

		PLACA: AQH-0693				
3	107	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 125,00	R$ 250,00
3	108	KITS ESTABILIZADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 25,00	R$ 50,00
3	109	KITS HOMOCINÉTICA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 32,00	R$ 64,00
3	110	LONA DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 70,00	R$ 140,00
3	111	PARABRISA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
3	112	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 215,00	R$ 430,00
3	113	RADIADOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 1.185,00	R$ 2.370,00
3	114	ROLAMENTO DA RODA DIANT FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 135,00	R$ 270,00
3	115	ROLAMENTO TENSOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
3	116	RETENTOR DO CÂMBIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 72,00	R$ 144,00
3	117	RETENTOR DO COMANDO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 72,00	R$ 144,00
3	118	RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 120,00	R$ 240,00
3	119	SERVO DE FREIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 380,00	R$ 760,00
3	120	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 89,00	R$ 178,00
3	121	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 170,00	R$ 340,00
3	122	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	4	R$ 460,00	R$ 1.840,00
3	123	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
3	124	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 140,00	R$ 280,00
3	125	BUCHA DA BANDEJA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	8	R$ 27,00	R$ 216,00
3	126	COXIM DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 125,00	R$ 250,00
3	127	COXIM DO MOTOR FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	3	R$ 235,00	R$ 705,00
3	128	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 68,00	R$ 136,00
3	129	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH- 0693	un	2	R$ 62,00	R$ 124,00
3	130	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 250,00	R$ 500,00
3	131	TAMPA DO RESERVATÓRIO FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA: AQH-0693	un	2	R$ 27,00	R$ 54,00
3	132	BATERIA FIAT UNO PLACA AQH-0693	un	2	R$ 498,00	R$ 996,00
3	133	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT UNO PLACA AQH- 0693	un	4	R$ 155,00	R$ 620,00
3	134	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FIAT UNO PLACA AQH-0693	un	4	R$ 155,00	R$ 620,00
3	135	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT UNO PLACA AQH- 0693	un	4	R$ 265,00	R$ 1.060,00
3	136	PIVÔ DE BANDEJA FIAT UNO PLACA AQH-0693	un	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
3	137	BUCHA DE BANDEJA FIAT UNO PLACA AQH-0693	un	8	R$ 27,00	R$ 216,00
3	138	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO PLACA AQH-0693	un	4	R$ 65,00	R$ 260,00
3	139	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO PLACA AQH- 0693	un	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00
3	140	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO PLACA AQH- 0693	un	2	R$ 825,00	R$ 1.650,00
3	141	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT UNO PLACA AQH-0693	un	2	R$ 435,00	R$ 870,00
3	142	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT UNO PLACA AQH-0693	un	2	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00

3	143	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT UNO ANO 2008/2008 PLACA AQH-0693	hr	140	R$ 150,00	R$ 21.000,00
4	144	AMORTECEDOR DIANT FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	un	2	R$ 485,00	R$ 970,00
4	145	AMORTECEDOR TRAS FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	un	2	R$ 450,00	R$ 900,00
4	146	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 87,00	R$ 174,00
4	147	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	2	R$ 155,00	R$ 310,00
4	148	BATERIA FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	un	2	R$ 470,00	R$ 940,00
4	149	BICO INJETOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	4	R$ 240,00	R$ 960,00
4	150	BOMBA D?AGUA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 200,00	R$ 400,00
4	151	BOMBA DE ÓLEO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 270,00	R$ 540,00
4	152	BUCHA DE BANDEJA FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	un	8	R$ 52,00	R$ 416,00
4	153	CABO DE ACELERADOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
4	154	CABO DE VELAS IGNIÇÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 125,00	R$ 250,00
4	155	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	4	R$ 115,00	R$ 460,00
4	156	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	2	R$ 200,00	R$ 400,00
4	157	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	2	R$ 32,00	R$ 64,00
4	158	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 72,00	R$ 144,00
4	159	COXIM DO CAMBIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 82,00	R$ 164,00
4	160	COXIM DO MOTOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	3	R$ 180,00	R$ 540,00
4	161	ESCAPAMENTO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	2	R$ 390,00	R$ 780,00
4	162	FILTRO AR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	4	R$ 47,00	R$ 188,00
4	163	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	4	R$ 32,00	R$ 128,00
4	164	FILTRO ÓLEO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	4	R$ 32,00	R$ 128,00
4	165	HOMOCINÉTICA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 350,00	R$ 700,00
4	166	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	hr	140	R$ 160,00	R$ 22.400,00
4	167	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
4	168	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 160,00	R$ 320,00
4	169	KITS INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	170	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	un	2	R$ 499,00	R$ 998,00
4	171	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	un	2	R$ 1.205,00	R$ 2.410,00
4	172	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	un	4	R$ 82,00	R$ 328,00
4	173	PARA-BRISA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
4	174	PARA-CHOQUE DIANT FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	un	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
4	175	PARA-CHOQUE TRAS FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
4	176	PASTILHA DE FREIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 85,00	R$ 170,00
4	177	PIVÔ DE BANDEJA FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	un	8	R$ 79,00	R$ 632,00
4	178	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 77,00	R$ 154,00
4	179	RADIADOR FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS-8273	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
4	180	RETENTOR DO CAMBIO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 59,00	R$ 118,00
4	181	ROLAMENTO DA RODA FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	4	R$ 190,00	R$ 760,00
1	182	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	un	4	R$ 160,00	R$ 640,00
4	183	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FIAT MOBI EASY PLACA BAS- 8273	un	4	R$ 150,00	R$ 600,00
4	184	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT MOBI EASY PLACA BAS-8273	un	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
4	185	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017 PLACA: BAS- 8273	un	2	R$ 115,00	R$ 230,00
5	186	AMORTECEDOR DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
5	187	AMORTECEDOR TRAS SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	4	R$ 425,00	R$ 1.700,00
5	188	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 70,00	R$ 140,00
5	189	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	4	R$ 140,00	R$ 560,00
5	190	BOBINA DE IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 230,00	R$ 460,00
5	191	BOMBA DA ÁGUA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
5	192	BOMBA DE ÓLEO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 410,00	R$ 820,00
5	193	BUCHA DA BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
5	194	CABO DE ACELERADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 69,00	R$ 138,00
5	195	CABO DE EMBREAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 80,00	R$ 160,00
5	196	CABO DE FREIO DE MÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
5	197	CABO DE VELAS IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 110,00	R$ 220,00
5	198	CABO DO CAPÔ SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
5	199	CAIXA DIREÇÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 1.420,00	R$ 2.840,00
5	200	CATALIZADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00
5	201	CILINDRO DE RODA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 100,00	R$ 400,00
5	202	CILINDRO MESTRE DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 240,00	R$ 480,00
5	203	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 35,00	R$ 70,00
5	204	CORREIA DENTADA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 72,00	R$ 144,00
5	205	CORREIA DO ALTERNADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
5	206	COXIM DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
5	207	COXIM DO MOTOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
5	208	CUBO DA RODA TRAS SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 140,00	R$ 280,00
5	209	DISCO FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 90,00	R$ 360,00
5	210	ESCAPAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 1.805,00	R$ 3.610,00
5	211	FILTRO AR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 49,00	R$ 196,00
5	212	FILTRO COMBUSTÍVEL SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	4	R$ 31,00	R$ 124,00
5	213	FILTRO ÓLEO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 31,00	R$ 124,00
5	214	GUARDA PO AMORTECEDOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 37,00	R$ 74,00
5	215	HOMOCINÉTICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
5	216	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 72,00	R$ 144,00
5	217	JOGO VELA DO IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 110,00	R$ 220,00
5	218	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 135,00	R$ 270,00
5	219	KITS DE EMBREAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
5	220	KITS ESTABILIZADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 37,00	R$ 74,00
5	221	KITS HOMOCINÉTICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 150,00	R$ 300,00
5	222	LONA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 82,00	R$ 328,00
5	223	PASTILHA DE FREIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 140,00	R$ 560,00
5	224	PIVÔ DE SUSPENSÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
5	225	RADIADOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 150,00	R$ 300,00
5	226	RETENTOR DO CAMBIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-	un	2	R$ 60,00	R$ 120,00
		7861				
5	227	RETENTOR DO COMOANDO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 49,00	R$ 98,00

5	228	RETENTOR DO VIRABREQUIM SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 55,00	R$ 110,00
5	229	ROLAMENTO DA RODA DIANT SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 140,00	R$ 280,00
5	230	ROLAMENTO TENSOR SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 350,00	R$ 700,00
5	231	TAMPA DO RESERVATÓRIO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 22,00	R$ 44,00
5	232	TANQUE COMBUSTÍVEL SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
5	233	TERMINAL DE DIREÇÃO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
5	234	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 160,00	R$ 320,00
5	235	BATERIA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
5	236	SERVIÇO ALINHAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	4	R$ 180,00	R$ 720,00
5	237	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 180,00	R$ 720,00
5	238	SERVIÇO DE CAMBAGEM SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
5	239	PIVÔ DE BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	8	R$ 110,00	R$ 880,00
5	240	BUCHA DE BANDEJA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	8	R$ 110,00	R$ 880,00
5	241	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 45,00	R$ 90,00
5	242	PARA-BRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
5	243	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	4	R$ 85,00	R$ 340,00
5	244	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 420,00	R$ 840,00
5	245	PARA-CHOQUE TRASEIRO SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
5	246	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 455,00	R$ 910,00
5	247	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE SIENA ESSENCE 1.6 BBV- 7861	un	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
5	248	RETROVISOR DIREITO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
5	249	RETROVISOR ESQUERDO SIENA ESSENCE 1.6 BBV-7861	un	2	R$ 400,00	R$ 800,00
5	250	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS SIENA ESSENCE 1.6 PLACA BBV-7861	hr	140	R$ 150,00	R$ 21.000,00
6	251	AMORTECEDOR DIANT DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
6	252	AMORTECEDOR TRAS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
6	253	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 80,00	R$ 160,00
6	254	BATERIA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
6	255	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	4	R$ 130,00	R$ 520,00
6	256	BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 249,00	R$ 498,00
6	257	BOMBA DA ÁGUA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
6	258	BOMBA DE ÓLEO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 410,00	R$ 820,00
6	259	BUCHA DA BANDEJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	8	R$ 110,00	R$ 880,00
6	260	CABO DE ACELERADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 69,00	R$ 138,00
6	261	CABO DE EMBREAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 75,00	R$ 150,00
6	262	CABO DE FREIO DE MÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
6	263	CABO DE VELAS IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 110,00	R$ 220,00
6	264	CABO DO CAPÔ DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
6	265	CAIXA DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 1.415,00	R$ 2.830,00
6	266	CATALIZADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 1.665,00	R$ 3.330,00
6	267	CILINDRO DE RODA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 100,00	R$ 400,00
6	268	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 35,00	R$ 70,00
6	269	CORREIA DENTADA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 75,00	R$ 150,00
6	270	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 55,00	R$ 110,00
6	271	COXIM DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 130,00	R$ 260,00
6	272	COXIM DO MOTOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 220,00	R$ 440,00
6	273	CUBO DA RODA TRAS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 140,00	R$ 280,00
6	274	DISCO FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 92,00	R$ 368,00
6	275	ESCAPAMENTO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 1.805,00	R$ 3.610,00
6	276	FILTRO AR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 49,00	R$ 196,00
6	277	FILTRO COMBUSTÍVEL DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 27,00	R$ 108,00
6	278	FILTRO ÓLEO COMBUSTÍVEL DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 27,00	R$ 108,00
6	279	GUARDA PO AMORTECEDOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 45,00	R$ 90,00
6	280	HOMOCINÉTICA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 280,00	R$ 560,00
6	281	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	hr	140	R$ 160,00	R$ 22.400,00
6	282	SERVIÇO ALINHAMENTO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	4	R$ 180,00	R$ 720,00
6	283	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DOBLO FIAT PLAC BCI-3158	un	4	R$ 180,00	R$ 720,00

6	284	SERVIÇO DE CAMBAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
6	285	PIVÔ DE BANDEJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	8	R$ 120,00	R$ 960,00
6	286	BUCHA DE BANDEJA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	8	R$ 110,00	R$ 880,00
6	287	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 69,00	R$ 138,00
6	288	JOGO VELA IGNIÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 110,00	R$ 220,00
6	289	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 42,00	R$ 84,00
6	290	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 180,00	R$ 360,00
6	291	KITS DE EMBREAGEM DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
6	292	KITS ESTABILIZADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 39,00	R$ 78,00
6	293	KITS HOMOCINETICA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 140,00	R$ 280,00
6	294	PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
6	295	PALHETA LIMPADOR PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 82,00	R$ 328,00
6	296	PARA-CHOQUE DIANT DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 410,00	R$ 820,00
6	297	PARA-CHOQUE TRAS DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
6	298	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 450,00	R$ 900,00
6	299	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 1.505,00	R$ 3.010,00
6	300	LONA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 85,00	R$ 340,00
6	301	PASTILHA DE FREIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	4	R$ 140,00	R$ 560,00
6	302	PIVO DE SUSPENSÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
6	303	RADIADOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 155,00	R$ 310,00
6	304	RETENTOR DO CAMBIO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 69,00	R$ 138,00
6	305	RETENTOR DO COMANDO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 51,00	R$ 102,00
6	306	RETENTOR DO VIRABREQUIM DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 62,00	R$ 124,00
6	307	ROLAMENTO DA RODA DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 160,00	R$ 320,00
6	308	ROLAMENTO TENSOR DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 335,00	R$ 670,00
6	309	TAMPA DO RESERVATÓRIO DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 25,00	R$ 50,00
6	310	TANQUE COMBUSTÍVEL DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 1.460,00	R$ 2.920,00
6	311	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO FIAT PLACA BCI-3158	un	2	R$ 100,00	R$ 200,00
6	312	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DOBLO FIAT PLACA BCI- 3158	un	2	R$ 160,00	R$ 320,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **10/ 2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA – A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2) O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R$ **326,453.00 - (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO – As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP**
-CNPJ Nº 04.518.620/0001-78.
-Banco: **Caixa Econômica Federal (104).**
-Agência: **0910-1** Conta: **442-3**.

-Nome completo do responsável: **Vanderlei José Barbosa / Sócio Proprietário.**
-CPF nº 019.695.559-98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA – As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
040010412200032020339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
040061133300042007339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339030000	114	MATERIAL DE CONSUMO
040010412200032020339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050011545200142024339030000	504	MATERIAL DE CONSUMO
050011545200142024339030000	512	MATERIAL DE CONSUMO
050011545200142024339039000	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060011278200062037339030000	103	MATERIAL DE CONSUMO
080021030200112044339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
080021030200112044339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
040060824300032008339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
040061133300042007339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080021030200112044339039000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090020824400132051339039000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050011545200142024339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339030000	121	MATERIAL DE CONSUMO
070012781200102029339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090020824400132051339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
090020824400132051339030000	704	MATERIAL DE CONSUMO
090020824400132051339039000	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050011545200142024339030000	511	MATERIAL DE CONSUMO
050011545200142024339039000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060011236100052034339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339039000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060011278200062037339039000	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080011030100112043339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
080021030200112044339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050011545200142024339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050011545200142024339039000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050011545200142024339039000	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050022060800152060339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
050022060800152060339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060011236100052034339030000	103	MATERIAL DE CONSUMO
060011236100052034339039000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060011278200062037339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339039000	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070012781200102029339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
080011030100112043339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
080011030100112043339039000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080021030200112044339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
090020824400132051339030000	934	MATERIAL DE CONSUMO
060011236100052034339039000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060011278200062037339039000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080011030100112043339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
080011030100112043339039000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080011030100112043339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090020824400132051339039000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES – O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO QUARTO: Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 20 de junho de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira
EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal
Contratante

V. Barbosa – Auto Center LTDA EPP
VANDERLEI JOSÉ BARBOSA
Sócio Administrador
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

_____
ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: 070.XXX.299 – XX
2.

_____
DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: 120.XXX.219-XX

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:053E19C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024

Pregão Presencial nº 018/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos incluindo a instalação e operação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO DE GRANDE PORTE Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas	SERV	25,00	2.790,00	69.750,00

		- 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz.				
2	1	EQUIPAMENTO DE SOM EVENTO DE GRANDE PORTE Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio	SERV	14,00	1.890,00	26.460,00
3	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Equipamentos de som: Mesa de som 1 processador de voz divisor de freqüência 2 potências de 5.000w 4 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 4 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 2 caixas com 4 cometas 4 caixas com 4 twitter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies, 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz.	SERV	18,00	1.890,00	34.020,00
4	1	EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO PORTE. Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 02 potências de 5.000w 04 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 04 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 02 caixas com 4 cometas 04 caixas com 4 twitter 04 microfones sem fio	SERV	15,00	1.390,00	20.850,00
TOTAL						151.080,00

DETENTORA DA ATA: GARAGEM SOM LTDA, com CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:230286B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024

Pregão Eletrônico n° 019/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 2 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto. 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. 2 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg 2 FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. 4 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 2 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas . 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.350,00	143,39	193.576,50
2	1	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 2 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	VÁRIAS MARCAS	UNI	450,00	143,39	64.525,50

		1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. 2 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg 2 FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. 4 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 2 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas . 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. COTA EXCLUSIVA PARA MPE					
TOTAL							258.102,00

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3DB935B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

Pregão Presencial nº 020/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	165.000,00	5,76	950.400,00

2	1	ÓLEO DIESEL COMUM	RDP	LTS	55.000,00	5,80	319.000,00
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	433.000,00	5,83	2.524.390,00
TOTAL							**3.793.790,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9419C1BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1 – – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	COLETOR PERFURO 7 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	800,00	3,29	2.632,00
TOTAL								2.632,00

DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:735C14D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 13X4,5. Caixa com 100 unidades	medix	medix	CX	30,00	5,40	162,00
2	1	AGULHA HIPODERMICA	medix	medix	CX	80,00	5,40	432,00

		DESCARTÁVEL 30X0,70MM -Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 30X0,70MM. Caixa com 100 unidades						
8	1	ALMOTOLIA 250 ML Confeccionado em Polietileno e Graduado em altorelevo com bico reto com tampa - 250 ml	jprolab	jprolab	UNI	150,00	2,85	427,50
19	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	ciclofarma	ciclofarma	LTS	140,00	15,70	2.198,00
55	1	UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR GASLIVE-Dimensão do Produto (altura x diâmetro) em centímetros: 16 X 7 cm ; Este umidificador é recomendado para ser utilizado em conjunto com os concentradores de oxigênio 8F-5AW e 7F 10 (W) da Gaslive, acoplado por meio de extensão plástica com conexão de encaixe sob pressão tanto na saída do umidificador quanto na saída dos concentradores de oxigênio. É utilizado para os pacientes que necessitam de aporte de oxigênio previamente umidificado, antes da entrega ao usuário do Concentrador.	rwr	rwr	UNI	100,00	12,00	1.200,00
TOTAL								4.419,50

DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 82.291.311/0001-11
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D7BA9675

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE EM EVA SEM VELCRO - P, M OU G	PROTMED	PROTMED	UNI	20,00	14,00	280,00
TOTAL								280,00

DETENTORA DA ATA: TECH–SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A29D2987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
56	1	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ- Teste rápido de gravidez- Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 Ul/ml. Caixa contendo 01 Frasco para coleta, 01 Tira reagente, 01 Folheto explicativo. Mais de 99% de precisão."	SANFARMA		CX	1.000,00	2,31	2.310,00
TOTAL								2.310,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7BF34030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	FARMACHEN	FARMACHEN	UNI	120,00	3,62	434,40
46	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	SR	UNI	6.000,00	0,10	600,00
54	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	G-TECH	G-TECH	UNI	250,00	8,65	2.162,50
TOTAL								**3.196,90**

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6CB9A48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	SONDA FOLEY Nº 20 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	TKL	TKL	UNI	160,00	2,18	348,80
TOTAL								**348,80**

DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 37.882.886/0001-54,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **21/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:08148CB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML coletor de urina sistema fechado 2000ml: com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml, possuindo válvula anti-refluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 comprimento com pinça corta-refluxo, conector, conico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em pvc cristal para expurgo com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção de dreno e expurgo.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	200,00	3,00	600,00
18	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CIEX	CX	80,00	12,25	980,00
22	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST	KOLPLAST	UNI	1.500,00	1,42	2.130,00
24	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento	CIEX	CIEX	UNI	80,00	3,62	289,60

		de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.						
31	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11 com 100 unidades. Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	CX	10,00	22,80	228,00
32	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	UNI	10,00	23,65	236,50
33	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	UNI	10,00	23,70	237,00
34	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	MEDIX	MEDIX	PAR	200,00	1,16	232,00
35	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P.	MEDIX	MEDIX	CX	480,00	17,59	8.443,20
36	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M.	MEDIX	MEDIX	CX	250,00	17,25	4.312,50
37	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G.	MEDIX	MEDIX	CX	150,00	17,37	2.605,50
38	1	MICROPORE 10 X4,5CM	WILTEX	WILTEX	UNI	120,00	4,93	591,60
43	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	CIEX	CIEX	RL	20,00	22,00	440,00
44	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polipropllileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	CIEX	CIEX	UNI	40,00	63,50	2.540,00
45	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	CIEX	CIEX	RL	30,00	84,90	2.547,00
TOTAL								26.412,90

DETENTORA DA ATA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.346.978/0001-36
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **21/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C1DC5558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, CNPJ N.º 02.437.839/0001-17, com sede na rua Saldanha Marinho nº 4307, fundo PS HC 1/ IB CEP: 15014-300 São José Do Rio Preto – SP, telefone: (17) 3011-2349, e-mail: licitartudo@gmail.com, representado por seu representante legal, Sr **Anderson Henrique Da Silva Moraes**, brasileiro, solteiro , residente e domiciliado em São José Do Rio Preto - SP , RG N.º42.076.945-6 SSP/SP, CPF N.º 339.529.918-05. Doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor da ata de registro de preço*, n.º 17/2023 do pregão eletrônico nº 11/2023, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 1.214,80 (um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos),** de acordo com a Lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor corrigido	Valor Total
6	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MX310D (TONER 604H 60F4H00) COM CHIP, RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PÁGINAS	DSI	UNID	8	R$ 69,00	R$ 71,30	R$ 570,00
7	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX, MODELO PHASER 3330 (TONER 106R03623). MÍNIMO 130 grs	DSI	UNID	8	R$ 78,00	R$ 80,60	R$ 644,80

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FE89B68C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ N.º 20.058.175/0001-67, COM SEDE NA RUA VIA ROMA Nº 172-SALA 01-CENTRO, CEP: 99.250-000 SERAFINA CORREA /RS, TELEFONE: (54) 3444-9488- CEL: (54) 99816.7920, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, **JESSICA MARTINS DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM SERAFINA CORREA /RS, RG N.º 7105228188 SIS/RS, CPF N.º 024.864.810-10.DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE **R$ 5.091,55 (CINCO MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
1	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO M127 FN (TONER: CF283A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	32	R$ 21,99	R$ 22,72	R$ 727,04
2	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO MFP M130FW; (TONER CF 217A/219A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	50	R$ 25,00	R$ 25,83	R$1.291,50
3	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO M107W (TONER 105A). COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	20	R$ 44,99	R$ 46,49	R$ 929,80
4	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO P1102W; E MODELO LASER JET PRO M1132 (TONER CE 285A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	19	R$ 20,00	R$ 20,67	R$ 392,73
8	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX, MODELO B205 - (TONER 106R 04348). COM CHIP. MÍNIMO 130 grs COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1500 PÁGINAS	Toner Cartridge	UNID	8	R$148,00	R$ 152,94	R$1223,52
9	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER, MODELO HL- L2320D (TONER: TN2340). COM CHIP. MÍNIMO 130 grs	Toner Cartridge	UNID	10	R$ 22,99	R$ 23,76	R$ 237,60
10	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO M2070 (TONER MLT-D111). COM CHIP. MÍNIMO 130grs	Toner Cartridge	UNID	8	R$ 35,00	R$ 36,17	R$ 289,36

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

JESSICA MARTINS DA SILVA
J. Martins Comércio de Suprimentos de Informática Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EDDE3627

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**., CNPJ N.º 16.479.787/0001-56, COM SEDE NA RUA TABATINGUERA Nº 93, SALA 126-SÉ- CEP: 01020-0001SÃO PAULO SP TELEFONE: (11)3104-2776 E-MAIL RICARDOLICIO@UOL.COM.BR , REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **RICARDO MOREIRA LICIO**, BRASILEIRO, CASADO , RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM SÃO PAULO /SP, RG N.º19.688.239 SSP/SP, CPF N.º 512.616.181-49. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 19/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE **R$ 1.663,68 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
5	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MS315 DN (TONER 50F4H00) COM CHIP, RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PÁGINAS	Cartucho & CIA	UNID	8	R$ 90,00	R$ 93,00	R$ 744,00
15	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MS315 DN (TONER 50F4H00), RENDIMENTO MÉDIO DE 3000PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. COM CHIP.	Cartucho & CIA	UNID	2	R$ 210,00	R$ 217,00	R$ 434,00
16	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MX310D (TONER 604H 60F4H00), RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. COM CHIP.	Cartucho & CIA	UNID	1	R$ 470,00	R$ 485,68	R$ 485,68

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

RICARDO MOREIRA LICIO
Suprylaser Soluções Empresariais EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:276B1872

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **WILLIAM GUIMARÃES GUIDI**, CNPJ N.º 23.650.589/0001-79, COM SEDE NA RUA FABÍOLA PELIZARO SORIANI Nº 331, RESIDENCIAL SORIANI, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS /PR TELEFONE: (43) 99625-3077, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **WILLIAM GUIMARÃES GUIDI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS /PR, RG N.º 9.761.184-0 SSP/PR, CPF N.º 057.522.369-32, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 20/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE **R$ 10.475,23 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
11	CARTUCHO REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP TONER 664 PRETO. RENDIMENTO MÉDIO MÍNIMO 07ML	Compatível	UNID	29	R$ 30,00	R$ 31,00	R$ 899,00

12	CARTUCHO REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP TONER 664 COLORIDO. MÍNIMO 15 ML	Compatível	UNID	35	R$ 29,00	R$ 29,97	R$ 1048,95
13	FOTO CONDUTOR: IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS315 DN / IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX310D	Compatível	UNID	16	R$ 200,00	R$ 206,67	R$ 3306,72
14	FOTO CONDUTOR: IMPRESSORA XEROX MODELO PHASER 3330 / IMPRESSORA XEROX MODELO B205	Compatível	UNID	16	R$ 234,00	R$ 241,81	R$ 3868,96
17	TONER ORIGINAL IMPRESSORA XEROX, MODELO PHASER 3330 (TONER 106R03623) RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. COM CHIP.	Compatível	UNID	2	R$ 653,99	R$ 675,80	R$ 1351,60

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

WILLIAM GUIMARÃES GUIDI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4E1139A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 2117, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL N° 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a constatação da regularidade formal dos procedimentos adotados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital 001/2024, decorrente do Decreto inaugural nº 2082/2024, sobre o qual já foi publicado o resultado final em data 21 de junho de 2024, Edição nº 3050, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná", sem que houvesse interposição de recurso no prazo.

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023, promovido pelo Município de Teixeira Soares, realizado para a contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva, visando futuras contratações temporárias para os cargos de Agente de Serviços, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas, conforme classificação constante da publicação.

Art. 2° Os candidatos aprovados para vagas abertas serão contratados de acordo com a requisição das respectivas secretarias, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3° Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo contendo a lista dos candidatos aprovados e suas respectivas classificação.
Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO N° 2117 DE 25 DE JUNHO DE 2024
RESULTADO DO PSS 01/2024 – CARGO 1 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
11	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	27,00	27/11/1976	1º
06	LUIZ GUILHERME PRADA	27,00	24/03/2002	2º
30	EDSON LUIS BATISTA	26,50		3º
21	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	26,00	09/04/1987	4º
10	LIRIANA FERNANDES	26,00	20/06/1990	5º
20	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	25,50		6º
19	SUELE PIONTEK	25,00	14/07/1989	7º
29	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	25,00	03/01/1998	8º
22	ALDAIR JOSÉ FERREIRA	13,00		9º
23	JOELMA APARECIDA PIONTEK	10,00	14/11/1981	10º
17	SUELEN REGIANE SANTOS FERREIRA	10,00	29/08/1993	11º
25	ELIZANDRA BORGES NUNES	10,00	29/03/1997	12º

RESULTADO DO PSS 01/2024 – CARGO 2 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
13	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	50,50		1º
07	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	42,00		2º
09	JOSÉ ANTONIO SOARES DOS SANTOS	40,50		3º
01	GLEISON IZOTON	40,00		4º

RESULTADO DO PSS 01/2024 – CARGO 3 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
03	MAYCON WILLIAM PEREIRA	53,00		1º
28	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	46,00		2º
18	ADRIANO KULLER MEIRA	42,50	18/04/1977	3º
04	MURILO AUGUSTO MARTINS	42,50	14/07/1992	4º
15	LEANDRO DA ROCHA	42,50	13/11/1994	5º
08	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	40,00		6º

RESULTADO DO PSS 01/2024 – CARGO 4 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
05	ROBERTO RUTINA	45,00		1º
12	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVISKI	41,00		2º
27	PATRÍCIO NAHORNE DOS SANTOS	40,00		3º

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A0017B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 259/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 37/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 37/2024 de 26/04/2024(vinte e seis dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza pública em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TRIAD SERVIÃ‡OS URBANOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de jardinagem e limpeza pública em geral Serviços conforme termo de referência	PROPRIA	PROPRIA	MENS	12,00	70.813,47	849.761,64
TOTAL								849.761,64

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de junho de 2024. (25/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A0A18713

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 260/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 50/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 50/2024 de 22/05/2024(vinte e dois dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais em saúde via recursos dos programa HOSPSUS para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A. D. DAMINELLI - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR ROLO 100,00 BR0446031 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PACK GC	ISENTO	ROLO	50,00	86,00	4.300,00
38	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0456127 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TECHNOFIO	10378330013	UNID	240,00	1,50	360,00
TOTAL								4.660,00
ALTERMED MATERIAL MÃ‰DICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0389218 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	GRUPO LABOR IMPORT	PROCARE 25G	UNID	150,00	3,70	555,00
32	1	FIO DE SUTURA S/ AGULHA FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:POLIÉSTER C/ ALGODÃO PRETO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIâMETRO:0 / 1-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0600145 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TECHNOFIO-ACE	TECHNOFIO MOD. AP040000	UNID	200,00	2,65	530,00
TOTAL								1.085,00
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
78	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 0292382 AMPOLA 2,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE V ALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	GENERICO	UNID	5.000,00	1,13	5.650,00
TOTAL								5.650,00
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	TKL	NÃ£O INFORMADO	CX	80,00	6,80	544,00

		SILICONIZADO DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0439799 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
21	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR 0363482 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	DESCARBOX	NÃ£O INFORMADO	UNID	800,00	4,25	3.400,00
30	1	FIO DE SUTURA AGULHADO FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELOFIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, BR 0487026 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TECHNOFIO	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	4,30	1.290,00
36	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0486960 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TECHNOFIO	NÃ£O INFORMADO	UNID	240,00	3,99	957,60
37	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0486950 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TECHNOFIO	NÃ£O INFORMADO	UNID	240,00	3,99	957,60
TOTAL								7.149,20

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0332985 BOLSA 100,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	UNID	600,00	9,28	5.568,00
53	1	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML BR 0299675 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	JP	UNID	800,00	7,60	6.080,00
TOTAL								11.648,00

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL PACOTE 05,00 UN BR 0269978 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MAISMED	PACOTE	PCT	60.000,00	0,35	21.000,00
TOTAL								21.000,00

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega BR0278281AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	200,00	10,74	2.148,00
5	1	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%_ (70 GL) PRESENTAÇÃO: 1 LITRO LÍQUIDO. BR 0269941 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE	SUPERVALE	NÃ£O INFORMADO	L	1.200,00	4,07	4.884,00

		VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
6	1	ALCOOL GEL ALCOOL GEL FRASCO 500 ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL BR0269943 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ARAUCARIA	NÃ£O INFORMADO	FR	300,00	4,50	1.350,00
8	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M BR 0444355 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOFT	NÃ£O INFORMADO	ROLO	10.000,00	0,35	3.500,00
9	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAM ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M BR 0444362 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOFT	NÃ£O INFORMADO	ROLO	10.000,00	0,39	3.900,00
10	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0444365 ROLO 1,80 M NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOFT	NÃ£O INFORMADO	ROLO	10.000,00	0,50	5.000,00
11	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M BR 0444371 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOFT	NÃ£O INFORMADO	ROLO	10.000,00	0,55	5.500,00
13	1	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR 0339846 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	AUROBINDO	NÃ£O INFORMADO	FRASC	1.200,00	7,70	9.240,00
14	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR 0442701 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	NÃ£O INFORMADO	FRASC	4.000,00	3,79	15.160,00
15	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR 0340206 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HALEXSTAR	NÃ£O INFORMADO	AMP	300,00	5,00	1.500,00
17	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML BR 0268236 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FRESENIUS	NÃ£O INFORMADO	UNID	8.000,00	3,94	31.520,00
18	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML BR 0268236 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FRESENIUS	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.000,00	4,93	29.580,00
20	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BR 0270495 BISNAGA 30,00 G NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	NÃ£O INFORMADO	BISN	100,00	14,14	1.414,00
23	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVELPACOTE 500,00 UN BR 0269971 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOFT	NÃ£O INFORMADO	PCT	150,00	15,75	2.362,50

27	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL VALVULADO BR 0421352 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	600,00	1,16	696,00
28	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL BR 0386130 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	0,79	1.185,00
33	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:2-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0443217 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SHALON	NÃ£O INFORMADO	UNID	240,00	7,92	1.900,80
34	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0350986 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SHALON	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	5,23	1.569,00
35	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0487416 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SHALON	NÃ£O INFORMADO	UNID	240,00	5,23	1.255,20
39	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0456128 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SHALON	NÃ£O INFORMADO	UNID	480,00	1,16	556,80
40	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	480,00	1,20	576,00
41	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0436520 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	480,00	3,00	1.440,00
42	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO:0 FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0487609 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE	SHALON	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	3,57	1.071,00

		TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
43	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLATINA TRANÇADO, TIPO FIO:1-0 FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLATINA TRANÇADO, TIPO FIO:1-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0487159 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SHALON	NÃ£O INFORMADO	UNID	240,00	6,58	1.579,20
45	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR 0366913 BOLSA 1000,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	UNID	3.000,00	7,33	21.990,00
46	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR 0366913 BOLSA 250,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.000,00	3,81	7.620,00
47	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR 0366913 BOLSA 500,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	UNID	4.000,00	4,66	18.640,00
48	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 1000,00 ML BR 0270092 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.500,00	7,33	18.325,00
49	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML BR 0270092 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	3,81	5.715,00
50	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML BR 0270092 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.000,00	4,66	9.320,00
55	1	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA BR 0272326 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	50,00	5,71	285,50
57	1	PROPOFOL, 10 MG/ML PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR 0305935 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FRESENIUS	NÃ£O INFORMADO	AMP	100,00	8,41	841,00
58	1	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML BR 0303292 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	5,99	8.985,00
61	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA,	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	20.000,00	0,21	4.200,00

		COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AP BR 0439641 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
62	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0439627 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	20.000,00	0,29	5.800,00
65	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 0435911 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BIOBASE	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	0,84	168,00
66	1	TUBO SUPRAGLÓTICO TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, FORMATO:EM "L", TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451043 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	15,40	308,00
67	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL BR0269978 PACOTE 10,00 UN NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOFT	NÃ£O INFORMADO	UNID	90.000,00	0,46	41.400,00
68	1	DIPIRONA SÓDICA DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SANTINA	NÃ£O INFORMADO	AMP	15.000,00	0,94	14.100,00
70	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR0437179 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	HEALCATH	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.000,00	0,93	5.580,00
71	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR0437180 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	HEALCATH	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.000,00	1,00	6.000,00
72	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR0437178 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	HEALCATH	NÃ£O INFORMADO	UNID	10.000,00	1,00	10.000,00
73	1	ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM BR0322445 /BR042427 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	CRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	800,00	1,58	1.264,00

74	1	ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM BR042428/BR0322446 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE V ALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	CRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	800,00	1,38	1.104,00
75	1	ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM BR0336430/BR042429 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE V ALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	CRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	800,00	1,31	1.048,00
76	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALARBR0268855 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE V ALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	DESCARBOX	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	6,59	1.977,00
TOTAL								313.558,00

PONTAMED FARMACÃŠUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AMICACINA SULFATO AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA BR0268381 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	GENERICO	AMP	400,00	3,40	1.360,00
19	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 1000,00 ML BR 0268236 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	EUROFARMA	MEDFLEX	UNID	4.000,00	6,90	27.600,00
TOTAL								28.960,00

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML BR 0268236 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	EQUIPLEX	FRASCO	UNID	12.000,00	3,34	40.080,00
TOTAL								40.080,00

SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL BR 0271116 BOLSA 100,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	GENERICO	UNID	80,00	6,00	480,00
54	1	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0345259 AMPOLA 5,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HALEX	BECA	UNID	200,00	14,40	2.880,00
56	1	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR 0268277 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃƒO QUIMICA	OXITON	AMP	800,00	3,60	2.880,00
59	1	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML BR 0268521 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃƒO QUIMICA	UNIREZ	FR	30,00	11,80	354,00
60	1	SAPATILHA HOSPITALAR SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL BR 0436854 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ANADONA	PROPE	UNID	800,00	5,08	4.064,00
TOTAL								10.658,00

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ PERIDURAL MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO:18 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA CURVA TUOHY, COMPONENTE:C/ MANDRIL AJUSTADO, COMPONENTE II:C/ ALETAS, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPAREBR 0390124 No mínimo 75% do prazo de	PROCARE	AGULHA	UNID	60,00	4,84	290,40

		validade total do produto no ato da entrega.						
24	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE BR 0328078 FRASCO 1000,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CICLO FARMA	DETERGENTE	FR	100,00	13,50	1.350,00
29	1	ESCOVA DEGERMAÇÃO ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:COM CLOREXIDINA A 2%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES:COM CERDAS E ESPONJA, USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL BR 0477514 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	VIC PHARMA	ESCOVA	UNID	300,00	1,75	525,00
51	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO BR 0437161 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CICLO FARMA	HIPOCLORITO	L	200,00	2,94	588,00
64	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0439625 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SR	SERINGA	UNID	25.000,00	0,10	2.500,00
TOTAL								5.253,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de junho de 2024. (25/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4B47CC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 261/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 6/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 6/2024 de 17/04/2024(dezessete dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Contrataçao de empresa para executar cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J. H DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA -ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema Conforme projeto em anexo.		1,00	725.000,00	725.000,00
Total por Lote						725.000,00
TOTAL						725.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de junho de 2024. (25/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F8A91492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 81/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 6/2024, o(s) participante(s):

1323598 - TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA FASE 1 DO RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA BELA VISTA EXTENSÃO DE 2,7KM, NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UNIDAD		1	R$1.012.500,	R$1.012.500,
Total do Fornecedor:						R$1.012.500,

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FC7B2860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 17/2024 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** o resultado preliminar da avaliação de títulos – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 01/2024, de acordo com o **Item 7** do Edital nº 08/2024.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme previsto no **Item 8,** do Edital de Abertura nº 08/2024, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **27/06/2024 e 28/06/2024, enviados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, devidamente assinado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
Ampla Concorrência

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	05	FARMACÊUTICO	26/11/1991	20	8	28
CATIA ISABEL CLAUDINO	07	FARMACÊUTICO	14/09/1968	10	8	18
ELIANE DE FÁTIMA BARBOZA CARVALHO	14	FARMACÊUTICO	29/01/1979	0	0	0

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTAL FINAL
SILVANA MARIZE DA ROCHA	02	NUTRICIONISTA	27/04/1975	10	2	12
MARIA JAQUELINE NENEVÊ	04	NUTRICIONISTA	21/12/1999	0	1	1
JOSÉ ROBERTO CARDOSO BESSANI	06	NUTRICIONISTA	14/07/1995	0	0	0
BIANCA ANGELINA SETIM	15	NUTRICIONISTA	05/06/1991	0	1	1
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	16	NUTRICIONISTA	05/05/1972	20	26	46

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTAL FINAL
SUZAMARA SENE	03	FISIOTERAPEUTA	20/02/1982	20	2	22
CÂNDIDA APARECIDA MACHADO GIACOMELLI	08	FISIOTERAPEUTA	04/05/1982	10	5	15
MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	09	FISIOTERAPEUTA	12/03/1971	20	2	22
FABÍOLA HIRT BITENCOURT	10	FISIOTERAPEUTA	03/11/1986	20	6	26
CAMILA CIPRANDI PIRES	11	FISIOTERAPEUTA	06/01/1985	20	10	30
MARYA ELOYSA CRUZ	12	FISIOTERAPEUTA	27/05/2000	20	1	21
MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA	13	FISIOTERAPEUTA	25/04/1998	0	0	0

POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10	20
DANIELE APARECIDA GIOLLO	18	FISIOTERAPEUTA	12/02/1997	0	2	2
NOME	**INSC**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**APERF. PROFISSIONAL**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTAL FINAL**
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0	45

Candidatos à vaga por cota racial

NOME	**INSC**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**APERF. PROFISSIONAL**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTAL FINAL**
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10	20
NOME	**INSC**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**APERF. PROFISSIONAL**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTAL FINAL**
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0	45

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:D4C750EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 46/2024 Inexigibilidade Nº 51/2024	Contratação de locutor para a apresentação da 3ª Festa do Agricultor e suas atrações, as quais acontecerão nos dias 26, 27 e 28 de julho.	ERICLIS LUIZ CARON CNPJ: 40.006.576/0001-80	18/06/2024	26/06/2024	31/07/2024	R$ 10.000,00

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:80BD82AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 21/2024

SUMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais de 2024 da lei Municipal 18-2023 – LDO 2024, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2024 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Cancelamento de Dotação do Exercício e Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais da lei n° 18/2023 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 1.131.010,68** (um milhão, cento e trinta e um mil, dez reais e sessenta e oito centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
23.691.1001.1088	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**40.000,00**
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2771	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2772	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	3.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	387.000,00
12.361.0601.2039	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2773	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	2.030,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2774	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2775	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2776	00149-Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	278.000,00
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4961	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	213.361,14
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2130	LEI PAULO GUSTAVO LC Nº 195/2022 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6681	00911-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.468,98
6682	00912-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	414,16
13.392.1301.2158	LEI ALDIR BLANC Nº 14.399/2022 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6683	00957-RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	65.368,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6684	00957-RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	65.368,20
	TOTAL	**1.091.010,68**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 202.649,54 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00957	RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	130.736,40
00911	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.468,98
00912	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	414,16
00149	Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	70.030,00
	TOTAL	**202.649,54**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 888.361,14 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	685.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	213.361,14
	TOTAL	**888.361,14**

§3º Do cancelamento de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
10.002.22.661.1001.2086	4.4.90.52.00.00	00000	30.000,00
10.002.22.333.1002.2087	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	**40.000,00**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A0B0FE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Provisória do PSS n° 02/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Fiscal de Vigilância Sanitária.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgado o **Divulgação da Classificação Provisória do PSS n° 02/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:

1Doc	Class	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior em Qaulquer área	Superior Área da Saúde	Especialização	TOTAL
1523	1	Vanderleia Tomel Reinauer	03/09/1986	20	15	0	0	35
1524	2	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	30	0	0	0	30
1541	3	Samira Pereira Tluscik	28/11/2001	0	15	0	15	30
1415	4	Patrick Giuliano Taranti	01/06/1976	0	15	0	5	20
1531	5	Rosilda Mendes de Souza	12/04/1986	0	15	0	0	15
1482	6	Ana Paula Caetano Machado	19/04/1997	0	15	0	0	15
1463	7	Andreia Zagulski	19/11/1998	0	15	0	0	15
1539	8	Ana Paula Rickli	13/09/2001	15	0	0	0	15
1518	9	Joana de Lara	24/01/1976	0	0	0	0	0
1529	10	Simone de Fatima Correa	21/12/1987	0	0	0	0	0
1477	11	Sayonara Gonçalves	14/02/1990	0	0	0	0	0
1511	12	Debora Mroczko	18/11/1992	0	0	0	0	0
1422	13	Enice Pacheco	03/01/1997	0	0	0	0	0
1400	14	Ana Carolina Rodrigues Bilobram	05/03/2002	0	0	0	0	0

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

1Doc	Class	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior em Qaulquer área	Superior Área da Saúde	Especialização	TOTAL
1545	1	Osni José de Ramos	20/08/1986	40	0	30	10	80
1512	2	Eliane Novakoski	14/07/1973	20	0	30	5	55
1461	3	Francielle da Silva Ramos	09/04/1995	40	0	0	0	40
1486	4	Everaldo Padilha	08/09/1973	0	15	0	5	20
1509	5	Luiz Adriano Chociai	22/01/1977	0	15	0	5	20
1540	6	Marcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0	0	0	0	0
1528	7	Sirlene Camargo	02/03/1986	0	0	0	0	0
1520	8	Mariele Maciel de Almeida	08/03/1988	0	0	0	0	0
1443	9	Alesson Ferreira Soares	05/09/1994	0	0	0	0	0
1448	10	Lucas Rafael da Fama Medeiros	19/07/1997	0	0	0	0	0
1530	11	João Marcos de Paula Gonçalves	14/11/2002	0	0	0	0	0
1462	12	Dionata Botini de Mattos	20/06/2003	0	0	0	0	0

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1Doc	Class	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior em Qaulquer área	Superior Área da Saúde	Especialização	TOTAL
1453	1	Divaneza Aparecida Ligoski de Lara	05/06/1986	0	15	0	5	20
1441	2	Simone Batista da Fama	03/09/1987	0	15	0	5	20
1419	3	Larissa Gonçalves da Silva	23/07/1999	0	15	0	5	20
1428	4	Abel Rudiak dos Santos	25/07/2001	0	15	0	5	20
1544	5	Jheniffer Karol da Silva	27/07/1990	0	0	0	0	0
1516	6	Gislei Ribeiro Juk	16/01/1999	0	0	0	0	0
1483	7	Everson Koziel Tluscik	31/05/2000	0	0	0	0	0
1433	8	Jhon Renan Renauer	18/07/2003	0	0	0	0	0

Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: pssturvo@gmail.com até as 17h00 do dia 28/06/2024.

Turvo, 26 de junho de 2024

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EF34A349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DO EDITAL N.º 13.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6201 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039710	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	6,00	10,00	10,00	6,00	27,00	3,00	62,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FFA7647E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039752	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	05/02/1998	4,00	8,00	10,00	4,00	48,00	3,00	77,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039824	WILLIAN LORENSKI	23/09/1993	2,00	10,00	10,00	6,00	42,00	1,50	71,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039729	ALAN LUIZ DA ROSA	12/02/1989	4,00	6,00	8,00	4,00	45,00	3,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039831	CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	09/10/1984	4,00	8,00	10,00	6,00	36,00	1,50	65,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039850	MELISSA DE ALBUQUERQUE	21/02/1995	6,00	8,00	10,00	4,00	36,00	0,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	6,00	10,00	10,00	6,00	27,00	3,00	62,00	6º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039781	JOSENILSON DA ROCHA	12/03/1991	0,00	6,00	6,00	8,00	39,00	0,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039779	ADAMARES MOTTIN DA SILVA ROCHA	18/10/1990	2,00	10,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039700	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	2,00	6,00	10,00	4,00	33,00	0,00	55,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039800	JOELTON TAFAREL BOUARD	07/07/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	0,00	55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039695	LAURA DE MATOS MARTINS	13/08/2000	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	0,00	60,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039790	LUCAS RIBAS DE MATTOS	03/08/1998	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039855	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	25/03/1997	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039704	ARTHUR DANIEL MARQUARDT	16/05/1991	8,00	8,00	6,00	8,00	54,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039742	KARINA RIBEIRO DE LIMA	11/09/1985	4,00	10,00	8,00	6,00	42,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039803	THAIS MARTINS ROSA	13/02/1996	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039818	FABIO BRIATORI	05/01/2003	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039738	HUGO JACKSON DE OLIVEIRA	18/03/1989	4,00	8,00	6,00	6,00	39,00	63,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039820	SIMONE DOS SANTOS	02/10/2005	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039822	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	19/07/1985	2,00	10,00	8,00	8,00	30,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039698	JOAO PEDRO CERBELO MEHL	21/05/2000	0,00	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039819	LUANA CRISTINA DE PAULO	06/11/2005	4,00	8,00	4,00	4,00	33,00	53,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039703	LARANA APARECIDA MANGGER MIGUEL	30/04/1998	6,00	6,00	8,00	6,00	27,00	53,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039859	WAGNER KOVALSKI GARCIA	24/02/1986	4,00	10,00	6,00	6,00	27,00	53,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039844	LEONARDO DA APARECIDA ANDRADE	09/10/2002	6,00	6,00	2,00	8,00	30,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039708	BRUNO BOARD	18/11/1989	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039827	MARIA EDUARDA STRAUB BONETE	11/07/2005	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DAB91594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO ERRATA DO RESULTADO FINAL E AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a retificação da Classificação Final do Edital de Chamamento Público nº. 02/2024 de Fomento à Execução de Projetos Culturais Pessoa Jurídica e Pessoa Física e amplia o prazo para envio dos documentos de habilitação (Certidões de Regularidade) e os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) conforme orienta o Art. 5º deste instrumento até as 23h59min do dia 28 de junho de 2024, cujo envio é exclusivamente para o e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br.
Art. 2º Transcorrido o prazo de apresentação de recursos, a Administração ratifica que não houve apresentação dos mesmos por nenhum proponente, sendo assim o Anexo I deste comunicado exibe o resultado final do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 em que constam os projetos culturais selecionados e desclassificados, bem como os respectivos suplentes, como também retifica e adequa, após ampla revisão do processo, a forma de concorrência de proponentes devidamente explicitada com termo "retificado", sempre em observância as regras do edital supracitado.
Art. 3º Para a seleção dos projetos, conforme disposto no item 12.4 do Edital, a classificação final e seleção dos projetos foi realizada pela ordem de pontuação conjugada com o atendimento das cotas previstas nos itens 6, 6.1 a 6.5 do Edital, observando as vagas disponíveis abaixo:

CATEGORIA	LINHA	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I	JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I – PESSOA FÍSICA	1	1	1	3	R$ 20.080,71	R$ 60.242,13
I	JAGUAPITÃ AUDIOSIVUAL II – PESSOA FÍSICA	2	1	1	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
II	JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	1	-	-	1	R$ 18.341,49	R$ 18.341,49
III	JAGUACINE FOMENTA – PESSOA FÍSICA	1	-	-	1	R$ 9.208,61	R$ 9.208,61
IV	JAGUAPITÃ EM CORES	1	1	-	2	R$ 7.296,15	R$ 14.592,30
IV	JAGUAPITÃ CULTURA CRIATIVA	2	1	1	4	R$ 5.375,00	R$ 21.500,00

Art. 4º Respeitando o bom uso do recurso público e a não acumulação de patrimônio seguindo o que rege o item 7.5 do Edital, houve a necessidade de remanejamento da sobra dos recursos conforme previsto no item 13.1 do Edital, observado também as regras de cotas conforme itens 6.1 e 6.5 do Edital, e alocação dos rendimentos das contas bancárias, ampliando assim os contemplados para acesso aos recursos, em atendimento ao interesse público afim de assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural em consonância com a Lei Complementar n.º 202 de 02 de dezembro de 2023 e respectivo trâmite operacional da Administração Pública.
Art. 5º Em razão da ampliação do prazo para o envio da documentação de habilitação, os classificados e selecionados, conforme item 14 do Edital, deverão apresentar até as 23h59min do dia 28 de junho de 2024 os documentos de habilitação (Certidões de Regularidade) e os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) e enviá-los ao e-mail - cultura@jaguapita.pr.gov.br. Os documentos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio, e caberá ao selecionado observar as respectivas especificidades constantes nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 do Edital.
Art. 6º Os classificados e convocados PESSOA FÍSICA deverão apresentar a seguinte documentação dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste chamamento de resultado final:
I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – podendo ser obtida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br;
II - Comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade – podendo ser obtida no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.aspou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br;
III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br;
IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município, que deverá estar dentro do prazo de validade - podendo ser obtida a partir do https://jaguapita.pr.gov.br/;
Parágrafo único. O classificado e selecionado deverá ainda apresentar os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) que poderá ser requerido e após preenchido ser encaminhado para o e-mail- cultura@jaguapita.pr.gov.br.
Art. 7º Os classificados e convocados PESSOA JURÍDICA deverão apresentar a seguinte documentação dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste chamamento de resultado final:
I - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
– podendo ser obtida no link: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf ou a partir do site: www.caixa.gov.br
II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a
Dívida Ativa da União podendo ser obtida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br
IV - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais - podendo ser obtida a partir do site: https://jaguapita.pr.gov.br/
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – podendo ser obtida no link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ou a partir do site www.tst.jus.br
Parágrafo único. O classificado e selecionado deverá ainda apresentar os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo III) que poderá ser requerido e após preenchido ser encaminhado para o e-mail- cultura@jaguapita.pr.gov.br.
Art. 8º Após esse prazo, aqueles que não apresentarem todos os documentos indicados serão automaticamente inabilitados, considerando-se exaurida a esfera administrativa.
Art. 9º No mesmo prazo, ou seja, até as 23h59min do dia 28 de junho de 2024, os classificados e selecionados com mais de três (03) projetos deverão manifestar desistência de um deles por escrito via e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br, haja vista que conforme item 7.5 do Edital "cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos para cada LINHA e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos", garantindo e respeitando assim o que determina o item 1.4 do Edital, que considera que "na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16".
Art. 10º De acordo com o item 15.4.1 do Edital, atendendo os requisitos desta fase, o agente cultural deverá assinar o Termo de Execução em até 05 dias úteis a partir do prazo de convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Art. 11º Durante o prazo de convocação para assinatura do Termo de Execução, o agente cultural contemplado para o Fomento de Ações Culturais deverá encaminhar devidamente preenchido o Plano de Ação por meio de Formulário Específico (Modelo de Plano de Ação – Anexo III) via e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br, documento que acompanha o Termo de Execução conforme item 15.2 do Edital que considerarão ajustes necessários conforme indicação, quando houver, da Comissão de Seleção e da Administração.
Art. 12º O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada, cabendo à Secretaria de Educação e Cultura atualizar todas as certidões apresentadas para que seja possível realizar o repasse.
Art. 13º No caso de certidão indisponível, não será possível à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar o pagamento, conforme expresso no item 14.2.1 do Edital. Desse modo, é imprescindível que os selecionados mantenham em dia todas as certidões e se certifiquem junto à instituição bancária que não há qualquer restrição ao recebimento do depósito.

Jaguapitã, 25 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – PROPONENTES SELECIONADOS, SUPLENTES E DESCLASSIFICADOS – RESULTADO FINAL RETIFICADO

LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANDRÉIA DUARTE	POD CAST	AMPLA CONCORRÊNCIA	481	96,2	SELECIONADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO GABRIEL	VIDEO HISTÓRIA DA APAE	COTISTA (PESSOA NEGRA)	348	69,6	SELECIONADO (A) COTA/NEGRO
JOÃO NUNES DE PAULA	HISTÓRIA DA CAPOEIRA	COTISTA (PESSOA NEGRA) *retificado	272,2	54,44	SELECIONADO (A) COTA/ NEGRO
HENRIQUE DE LUCCA	HISTORIA TAPERINHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	476	95,2	SELECIONADO (A) (REMANEJAMENTO DE RECURSO)
CLAUDEMIR APARECIDO DADA	VIDEO CAPITAL DA BILHAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	448	89,6	SUPLENTE (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDEMIR APARECIDO DADA	VIDEO SOBRE OS PIONEROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	439	87,8	SUPLENTE AMPLA CONCORRÊNCIA *retificado
MICHELE MARCHI DE PAULA	COBRIR EVENTO CAPOEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	275,8	55,16	SUPLENTE AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL II - PESSOA FÍSICA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANDRÉIA DUARTE	VIDEO SOBRE A CASA DE CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	387	77,4	SELECIONADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA *retificado
LINHA: JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
AEJ	CINEMA NA PRAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA *retificado	496	99,2	SELECIONADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
ROTARY	CINEMA NA PRAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	359	71,8	SUPLENTE (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUACINE FOMENTA - PESSOA FÍSICA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
FELIPE MATEUS GALIZA	VIDEOS CELULAR	COTISTA (PESSOA NEGRA)	429	85,8	SELECIONADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUAPITÃ EM CORES - PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA)					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

NATÁLIA SOLERA DE CARVALHO	PINTURAS EM PAREDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	494	98,8	SELECIONADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA - PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA)					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
FERNANDO HENRIQUE CAVECCHIA	TORNEIO DE SINUCA	AMPLA CONCORRÊNCIA	492	98,4	SELECIONADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉIA DUARTE	FESTIVAL DE BALLET	AMPLA CONCORRÊNCIA	475	95	SELECIONADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO GABRIEL	COBRIR EVENTOS COM FOTOS	COTISTA (PESSOA NEGRA)	318	63,6	SELECIONADO (A) COTAS/NEGRO
JOÃO NUNES DE PAULA	ENSINAR A FAZER CAIXIXI	COTISTA (PESSOA NEGRA) *retificado	261	52,2	SELECIONADO (A) COTAS/NEGRO
LUCIANA KNOOR	MASCOTE DO MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	438	87,6	SELECIONADO (A) (REMANEJAMENTO DE RECURSO) AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE MARCHI DE PAULA	ENSINAR A FAZER BERIMBAU	AMPLA CONCORRÊNCIA	391,4	78,28	SUPLENTE AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA PARA O EDITAL N.º 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Eu*, _____, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jaguapitã, portador do CPF nº_____, Registro de Identidade nº_____ órgão expedidor _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de Jaguapitã (PR), Classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, declaro meus dados bancários abaixo para o Município de Jaguapitã efetuar depósito bancário referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 de Fomento à Execução de Projetos Culturais Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

*O proponente pessoa jurídica deve iniciar a declaração indicando o nome da instituição e CNPJ e a função e dados do seu representante legal e a conta indicada é exclusivamente da instituição.

Banco: _____
Agência: _____
Conta: ( ) corrente ( ) poupança
Número da Conta:_____
Titular da conta: _____ (somente o classificado)

Por se expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguapitã, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Classificado

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REF. EDITAL N.º 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

LINHA INSCRITA:	
NOME DO PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	

ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM II - DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ITEM III – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

ITEM IV - CRONOGRAMA												
DESCRIÇÃO DA ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	-											
		-										
			-									
				-								
					-							
						-						
							X					
								X				
									X			
										X		
											X	
												X

ITEM V – ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONF. EDITAL 02/2024 OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO)				

Jaguapitã (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EDD5D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 017/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 017/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 016/2024 com o resultado e classificação do concurso público;
Considerando a conclusão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com o anexos deste Edital.
Art. 2° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação da seletiva pública, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.
Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 25 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
119	ANIELI CASSIA HEIMANN	1	1	3	9	50,00	50,00	APROV	1º	01/10/2004

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
171	BELONI KREUCH FRUTUOSO	4	2	4	10	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1979
189	JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	4	3	2	10	64,00	64,00	APROV	2º	25/07/1993
50	ADRIANE FAVERO DA COSTA	4	2	2	10	62,00	62,00	APROV	3º	21/10/1995
89	ELAINE GOFFI DE SOUZA	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	4º	31/03/2004
207	FRANCIELI CORRÊIA PIVA	1	3	1	8	44,00	44,00	APROV	5º	12/06/1989
126	STEFANY VITÓRIA CORRÊIA CAVALHEIRO	3	2	2	6	43,00	43,00	APROV	6º	08/10/2005

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
128	FRANCIELI KATZER	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	1º	09/09/1996
213	ANGELINA PEREIRA DUARTE DAMASIO	1	1	3	10	54,00	54,00	APROV	2º	31/10/1976
71	BRUNA KELI DE LIMA	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	3º	25/07/2000
166	NOEMI DA SILVAPADILHA FAVERO	2	1	3	9	53,00	53,00	APROV	4º	27/07/1984
66	MARIZETE RIBEIRO PINTO DE ALBUQUERQUE	2	1	2	7	42,00	42,00	APROV	5º	06/11/1988

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
227	VITOR MOREIRA DA SILVA	4	3	1	9	57,00	57,00	APROV	1º	19/05/2001
136	LUANA LOPES ALVARES	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	2º	31/08/1995
121	ROBSON DA ROCHA	2	2	3	8	51,00	51,00	APROV	3º	06/10/1990
45	JOZEANE DAMBROSIO	3	3	3	6	48,00	48,00	APROV	4º	23/08/1994
186	GEANE PAULI	3	1	1	8	46,00	46,00	APROV	5º	09/07/1997
80	DAIANE CASAMALI PELENTIR	3	1	3	6	44,00	44,00	APROV	6º	11/03/1999
92	SABRINA BLASIUS	5	1	2	5	43,00	43,00	APROV	7º	26/07/2004

AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
117	LUCAS RAFAIN HOBOLD	4	3	3	10	67,00	67,00	APROV	1º	29/04/2002
143	CLEITON ALEXANDRE DE ALMEIDA	3	3	2	10	61,00	61,00	APROV	2º	16/10/1982
102	GIOVANA NEVES BUENO	4	2	3	9	61,00	61,00	APROV	3º	29/10/2003
223	SIMONE MOTTA DELALIBERA	4	1	2	10	60,00	60,00	APROV	4º	26/08/1995
101	THAYS DA SILVA	4	2	5	7	59,00	59,00	APROV	5º	27/03/1993
98	GABRIELI SOSTER	4	2	5	7	59,00	59,00	APROV	6º	31/01/1999
3	MILENA APARECIDA TORRE	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	7º	25/05/2003
78	SUELLEN DOS SANTOS	3	3	1	9	54,00	54,00	APROV	8º	09/12/2005
231	LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	2	2	4	8	54,00	54,00	APROV	9º	04/11/1981
180	FERNANDO DUQUESNE	3	1	2	8	49,00	49,00	APROV	10º	07/04/1986
159	SELMA DA SILVA DUQUESNE	3	1	2	7	45,00	45,00	APROV	11º	18/03/1982
168	CELOI MORAES DE ANHAIA	3	1	2	7	45,00	45,00	APROV	12º	01/11/1995
60	SOLANGE DE FÁTIMA AMORIN	2	3	3	6	45,00	45,00	APROV	13º	19/02/1989
141	JOÃO ALVES DA SILVEIRA	3	0	1	8	44,00	44,00	APROV	14º	17/05/1982
204	GENECI TRANCOSO DE BRITTO	1	2	2	7	41,00	41,00	APROV	15º	09/01/1986
156	JOGIANE DA ROCHA	2	1	3	6	41,00	41,00	APROV	16º	27/02/1991
77	GIOVANE PINHEIRO DE LIMA	2	2	2	6	40,00	40,00	APROV	17º	07/07/1993

AGENTE DE LIMPEZA URBANO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
175	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	8	2	7	67,00	67,00	APROV	1º	17/02/1978
160	SANDRA REGINA THOMAS NUNES	2	3	7	53,00	53,00	APROV	2º	25/03/1972

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
43	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	1	1	3	2	17	60,00	70,00	50,00	62,00	APROV	1º	25/06/1990
6	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	3	1	4	3	15	65,00	62,00	25,00	60,10	APROV	2º	08/12/1978
12	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	2	3	1	3	14	57,50	52,00	50,00	55,10	APROV	3º	04/12/1992
190	ANDREIA GRASSI SAVARRO	1	3	1	1	16	55,00	50,00	50,00	53,00	APROV	4º	01/09/1981
197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	3	3	0	2	13	52,50	52,00	50,00	52,10	APROV	5º	24/09/1997

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
144	NICOLY DALLA RIZZARDA	5	4	4	7	63,00	63,00	APROV	1º	12/01/2007
132	JHONN LUCAS DA COSTA CUSTIN	3	2	3	7	50,00	50,00	APROV	2º	28/10/1998
104	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES	2	1	3	8	49,00	49,00	APROV	3º	11/09/1983
161	CLEIDE DE QUADROS	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	4º	15/12/1974
15	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	4	2	2	6	46,00	46,00	APROV	5º	20/06/2001
67	CLEUNICE FATIMA SOSTER	3	2	3	6	46,00	46,00	APROV	6º	23/04/1978
122	MARIELI CRISTINA BACKES	3	2	3	6	46,00	46,00	APROV	7º	06/08/1987

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
28	FERNANDO ZANARDI	8	1	10	78,00	78,00	APROV	1º	26/02/1992
219	EDIVANDO BENTO	8	2	9	77,00	77,00	APROV	2º	08/08/1988
194	VALTER LUCAS FELEZ	6	3	9	75,00	75,00	APROV	3º	10/12/1998
82	ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO	6	3	9	75,00	75,00	APROV	4º	06/06/2003
214	LETICIA FAVERO BECKER	6	4	8	74,00	74,00	APROV	5º	27/05/2003
181	TIAGO TAVARES FREIRE	5	3	9	72,00	72,00	APROV	6º	19/08/1992
183	CLEUSA TERESINHA DUMMER DA SILVEIRA	5	1	8	59,00	59,00	APROV	7º	30/12/1979
152	GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA	3	3	6	51,00	51,00	APROV	8º	17/06/1977

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
55	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	4	3	4	11	74,00	74,00	APROV	1º	13/05/1994
201	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	4	3	5	9	69,00	69,00	APROV	2º	05/11/2001
217	JAIRO ANTONIO BARRETO	2	4	5	9	65,00	65,00	APROV	3º	10/09/1976
72	MICHELLE APARECIDA LUSINI	4	4	5	7	63,00	63,00	APROV	4º	04/04/1978
2	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	2	2	4	10	62,00	62,00	APROV	5º	10/05/1993
36	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	3	2	4	9	61,00	61,00	APROV	6º	26/01/1985
44	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	7º	24/06/1997
111	ARILSON DOS SANTOS	4	3	4	6	54,00	54,00	APROV	8º	23/01/2002
155	RODRIGO JOZIAS NUNES	4	3	1	8	53,00	53,00	APROV	9º	02/05/1989
195	JESSICA ANDREA SOSTER	5	1	4	6	53,00	53,00	APROV	10º	23/12/2002
74	MAICON HENRIQUE MONDZELEWSKI	4	2	4	6	52,00	52,00	APROV	11º	13/04/1994
146	DAYANE SUPTITZ	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	12º	25/11/1995
179	DAIANE PELUSO	2	2	5	6	49,00	49,00	APROV	13º	15/02/1995
21	PATRÍCIA STEFANELLO GONÇALVES	3	2	5	5	48,00	48,00	APROV	14º	11/06/2005
115	LUANA DE FATIMA FAINELLO	2	2	5	5	45,00	45,00	APROV	15º	23/11/1999
59	KAWAN HENRIQUE DOS SANTOS	4	2	4	4	44,00	44,00	APROV	16º	20/11/2003

PSICÓLOGO II

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
131	LARISSA STADLER ROSA	3	4	3	3	21	85,00	80,00	50,00	80,00	APROV	1º	24/06/1982
210	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	4	4	2	0	18	70,00	94,00	25,00	72,70	APROV	2º	18/08/1998

228	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	4	2	2	4	17	72,50	94,00	0,00	71,70	APROV	3º	26/04/2003
113	LUCIENE ZIED PINHEIRO	3	2	2	3	17	67,50	83,00	50,00	70,40	APROV	4º	20/10/1961
182	FERNANDA PEGORARO	3	3	3	2	19	75,00	79,00	0,00	68,70	APROV	5º	08/08/2001
69	GISELE CRISTINA KAIPERS	3	2	3	3	14	62,50	83,00	50,00	67,40	APROV	6º	18/02/1990
9	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	3	2	3	4	14	65,00	81,00	25,00	65,80	APROV	7º	24/07/1997
187	AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	2	2	3	3	16	65,00	76,00	0,00	61,80	APROV	8º	25/03/1997
75	HALINE MORSSELI HASSE	1	3	4	3	16	67,50	67,00	0,00	60,60	APROV	9º	11/08/1988
94	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	2	2	2	2	18	65,00	69,00	0,00	59,70	APROV	10º	30/12/2000
222	JAINI CAROLAINE BLASIUS	2	2	2	2	15	57,50	80,00	0,00	58,50	APROV	11º	19/08/2002
226	EDUARDA MARCON TOLLER	2	2	3	2	16	62,50	70,00	0,00	58,50	APROV	12º	17/02/1998
145	GISELI VANESSA BETTIOLO	2	3	0	2	16	57,50	79,00	0,00	58,20	APROV	13º	27/06/1993
157	POLIANA QUADROS	3	3	3	2	12	57,50	78,00	0,00	57,90	APROV	14º	08/12/2000
84	LUCIELI FATIMA RAMOS	0	4	2	2	13	52,50	83,00	0,00	56,40	APROV	15º	24/08/1991
225	KELI MARISTELA BEUTLER	1	2	3	1	14	52,50	79,00	0,00	55,20	APROV	16º	27/04/1998

ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
126	STEFANY VITÓRIA CORRÊIA CAVALHEIRO	3	2	2	6	43,00	43,00	APROV	1º	08/10/2005

AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
78	SUELLEN DOS SANTOS	3	3	1	9	54,00	54,00	APROV	1º	09/12/2005
60	SOLANGE DE FÁTIMA AMORIN	2	3	3	6	45,00	45,00	APROV	2º	19/02/1989
156	JOGIANE DA ROCHA	2	1	3	6	41,00	41,00	APROV	3º	27/02/1991
77	GIOVANE PINHEIRO DE LIMA	2	2	2	6	40,00	40,00	APROV	4º	07/07/1993

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	3	3	0	2	13	52,50	52,00	50,00	52,10	APROV	1º	24/09/1997

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
132	JHONN LUCAS DA COSTA CUSTIN	3	2	3	7	50,00	50,00	APROV	1º	28/10/1998
161	CLEIDE DE QUADROS	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	2º	15/12/1974
15	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	4	2	2	6	46,00	46,00	APROV	3º	20/06/2001

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
194	VALTER LUCAS FELEZ	6	3	9	75,00	75,00	APROV	1º	10/12/1998

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
36	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	3	2	4	9	61,00	61,00	APROV	1º	26/01/1985
155	RODRIGO JOZIAS NUNES	4	3	1	8	53,00	53,00	APROV	2º	02/05/1989

PSICÓLOGO II

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
9	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	3	2	3	4	14	65,00	81,00	25,00	65,80	APROV	1º	24/07/1997
157	POLIANA QUADROS	3	3	3	2	12	57,50	78,00	0,00	57,90	APROV	2º	08/12/2000

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EFDD7106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº2229/2024

SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL DE PROGRESSÃO DE CLASSES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal n° 421/2004 passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 10** – por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência, dentro da mesma classe, mediante acréscimo de 3% (três por cento) para cada referência".

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal n° 421/2004 passará a viger com a seguinte redação.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.011,64	2.071,98	2.132,33	2.192,68	2.253,03	2313,38	2373,73	2.434,08	2.494,43	2.554,78	2.615,13	2.675,48	2.735,83	2.796,17	2.856,52
	4.023,31	4.144,00	4.264,70	4.385,40	4.506,10	4.626,80	4747,50	4.586,56	4.988,90	5.109,60	5.230,30	5.351,00	5.471,70	5.592,40	5.713,10
B	2.413,97	2.486,38	2.558,80	2.631,22	2.703,64	2776,06	2848,48	2.920,90	2.993,32	3.065,74	3.138,16	3.210,58	3.282,99	3.355,41	3.427,83
	4.827,94	4.972,77	5.117,61	5.262,45	5.407,29	5.552,13	5696,96	5841,80	5986,64	6131,48	6276,32	6421,16	6565,99	6710,83	6855,67
C	2.514,55	2.589,98	2.665,42	2.740,85	2.816,29	2891,73	2967,16	3.042,60	3.118,04	3.193,47	3.268,91	3.344,35	3.419,78	3.495,22	3.570,66
	5.029,10	5.179,97	5.330,84	5.481,71	5.632,59	5783,46	5934,33	6.085,21	6.236,08	6.386,95	6.537,83	6.688,70	6.839,57	6.990,44	7.141,32

Art. 3º - O disposto nesta Lei será aplicado com efeitos financeiros a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F9257D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2024
b) Nr. Licitação: 37/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
25/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de preço para contratação de empresa para eventual aquisição de cadeiras plásticas com assentos e encostos para a Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*

Participante: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Quantidade de itens: 1 **243.920,00**

Total Geral: **243.920,00**

Pitangueiras, 25/06/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D8A1B7AD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2024
b) Nr. Licitação: 38/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
25/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de preço para eventual aquisição de redes e equipamentos esportivos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*

Participante: D.E.A CALCADOS LTDA

Quantidade de itens: 2 **3.080,00**

Participante: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA

Quantidade de itens: 9 **20.100,00**

Total Geral: **23.180,00**

Pitangueiras, 25/06/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CA9AA08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)														R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	53.086,23	53.086,23	-	-	4.107,00	2.952.422,27	2.854.204,98	2.854.204,98	3.236,65	99.087,64	99.087,64
PODER EXECUTIVO	-	53.086,23	53.086,23	-	-	4.107,00	2.952.422,27	2.854.204,98	2.854.204,98	3.236,65	99.087,64	99.087,64
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	1.438,88	1.438,88	1.438,88	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	1.438,88	1.438,88	1.438,88	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	-	53.086,23	53.086,23	-	-	4.107,00	2.953.861,15	2.855.643,86	2.855.643,86	3.236,65	99.087,64	99.087,64

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:263BAC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 13/2024
GABARITO OFICIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	B	C	D	B	A	C	D	C	C	D	A	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	C	A	A	D	C	B	C	D	B	A	C	D

ASSISTENTE OPERACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	A	B	B	C	A	B	D	A	D	A	B	C	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	D	C	A	B	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	A	B	B	C	A	B	D	A	D	A	B	C	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	D	B	A	D	C

CIRURGIÃO DENTISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	A	A	C	B	W	C	C	B	D	A

W = Questão anulada.

CONTADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	A	B	B	A	D	C	A	A	B	D	C	D

ENFERMEIRO/ESF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	B	D	C	A	C	D	A	B	C	B

ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	A	B	C	A	B	D	C	C	D	W	B	A

W = Questão anulada.

FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	C	B	D	A	D	C	D	B	A	C

FONOAUDIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	C	B	A	D	C	A	C	D	D	B

MECÂNICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	A	B	B	C	A	B	D	A	D	A	B	C	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	A	B	C	D	B	A	A	B	D	C	D

MÉDICO/PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	C	B	D	A	B	B	D	B	C	A

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	A	B	B	C	A	B	D	A	D	A	B	C	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	A	B	D	C	B

NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	D	C	B	A	C	D	B	D	A	C

PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	A	A	B	D	C	C	B	A	D	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	A	D	C	B	B	B	D	C	B	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	B	C	D	B	A	C	D	C	C	D	A	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	C	A	D	D	B	D	B	C	D	A

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	B	C	D	B	A	C	D	C	C	D	A	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	D	A	B	C	A	D	B	C	A	C

Rio Azul, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BE6FBEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2023	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.365.339,6	1.275.334,6	1.705.678,2	1.236.202,8	1.259.469,81	2.295.548,8	1.403.283,4	1.223.139,6	1.326.734,3	1.311.952,11	1.314.198,6	2.039.389,1	17.756.271,25	104.000,00
Pessoal Ativo	1.323.459,3	1.231.349,4	1.263.798,0	1.194.322,6	1.217.583,58	1.739.047,9	1.305.777,9	1.181.253,4	1.279.790,0	1.272.028,55	1.260.781,2	1.983.781,3	16.252.973,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.071.526,1	1.002.322,9	1.011.440,0	989.377,22	973.061,17	1.459.709,2	991.300,6	1.003.369,7	1.047.037,9	1.020.425,57	1.015.728,2	1.493.478,4	13.078.777,45	0,00
Obrigações Patronais	251.933,2	229.026,42	252.357,92	204.945,40	244.522,41	279.338,65	314.477,3	177.883,66	232.752,1	251.602,98	245.052,93	490.302,86	3.174.195,97	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	41.880,2	43.985,2	41.880,2	41.880,2	41.886,23	62.119,0	41.887,2	41.886,2	41.886,2	39.923,56	43.301,3	55.607,8	538.123,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.641,4	20.832,8	20.641,4	20.641,4	20.641,43	30.962,1	20.642,4	20.641,4	20.641,4	18.678,76	22.056,5	23.470,3	260.491,66	0,00
Pensões	21.238,8	23.152,4	21.238,8	21.238,8	21.244,80	31.156,9	21.244,8	21.244,8	21.244,8	21.244,80	21.244,8	32.137,4	277.632,08	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	494.381,83	55.618,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	550.000,00	104.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,0	0,0	400.000,00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.058,0	0,0	10.116,0	0,0	415.174,09	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	83.544,2	43.985,2	41.880,2	128.504,39	96.028,76	119.484,84	114.387,1	115.290,38	41.886,2	82.163,56	87.917,3	100.487,81	1.055.560,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	41.880,2	43.985,2	41.880,2	41.880,2	41.886,23	62.119,0	41.887,2	41.886,2	41.886,2	39.923,56	43.301,3	55.607,8	538.123,74	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	41.664,0	0,0	0,0	86.624,1	54.142,53	57.365,7	72.499,8	73.404,1	0,0	42.240,00	44.616,0	44.880,0	517.436,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.281.795,3	1.231.349,4	1.663.798,0	1.107.698,4	1.163.441,05	2.176.063,9	1.288.896,3	1.107.849,2	1.284.848,0	1.229.788,55	1.226.281,2	1.938.901,3	16.700.711,09	104.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.170.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**39.827.295,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**150.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**546.816,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**39.130.479,72**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.804.711,09**	**42,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.130.459,05**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.073.936,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.017.413,15**	**48,60**

29/05/2024 - 05:14:33

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:4BF9A0E6

